SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3569

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO 106 - MUNHOZ DE MELLO

Contrato de Rateio nº 106/2026 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO, Estado do Paraná.

Aos 12 de junho de 2026, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antônio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.352.062/0001-61, com sede na Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, Centro, Munhoz de Mello, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Áureo Gomes,** brasileiro, casado, RG: 5.125.326-4 SSPR, CPF/MF n° 704.754.749-
53, residente e domiciliado Rua Domingos Ricardo de Lima, 353, autorizado pela Lei Municipal nº 1.759 de 29 de setembro de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2026, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 23.996,04 (vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais e quatro centavos), divididos em 06 (seis) parcelas iguais de R$ 3.999,34 (três mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2026.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2026, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2026.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

Elemento de Despesa: (Inserir dotação orçamentária)	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 23.996,04	inserir
TOTAL	R$ 23.996,04	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2026 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;
§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 25ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 11 de outubro de 2025, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada município deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 12 de junho de 2026.

ÁUREO GOMES	*AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN*
Prefeito Municipal de Munhoz de Mello.	Prefeito Municipal de Nova Cantú
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:A05D50E5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNCA N° 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇUAVISO DE LICITAÇÃOEDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026O Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 24 de julho do ano de 2026, na plataforma da BLL Compras no endereço eletrônico https://bllcompras.com, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade eunidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Capela mortuária	465,00 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Boa Esperança do Iguaçu/PR e na plataforma da BLL Compras no endereço eletrônico https://bllcompras.com . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.Boa Esperança do Iguaçu/PR, 08 de julho de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A91515D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 007.2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026

O Município de Boa Esperança do Iguaçu, inscrito no CNPJ sob n° 95.589.255/0001-48, sediado na Avenida Demétrio Pinzon, 16 – Centro – Boa Esperança do Iguaçu/PR, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **"CONCORRÊNCIA**", no formato **ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o "**Menor Preço Global**", visando à **Contratação de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para execução da obra de construção do Vestiário do Campo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - PR, com área construída de 154,00 m², mediante o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução da obra, com recursos provenientes do Fundo Municipal do Esporte, oriundos do cofinanciamento estadual aprovado pela Deliberação nº 001/2026, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR**, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, se dará exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço https://bllcompras.com, conforme datas e horários definidos abaixo:
MODO DE DISPUTA: ABERTO
ABERTURA DAS PROPOSTA: ÀS 08:30 HRS DO DIA 24/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: ÀS 09:00 HRS DO DIA 24/07/2026.
O valor estimado para esta contratação será de R$ 618.762,50 (seiscentos e dezoito mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no Departamento de Licitação e Contratos, no endereço supracitado, em qualquer dia útil e durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou no site do município através do link: http://boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, ainda, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bllcompras.com. Quaisquer informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, bem como no Departamento de Licitação e Contratos ou pelo telefone (46) 3191-1364.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 08 de julho de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0F79A130

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 043.2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 043/2026
Processo N° 072/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pilhas alcalinas, baterias recarregáveis e carregadores, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
VALOR TOTAL: R$ 6.770,08 (seis mil, setecentos e setenta reais e oito centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 09/07/2026 às 08h30min do dia 21/07//2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 21/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 21/07/2026.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 08 de julho de 2026.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:575B397B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 828, DE 07 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 828, DE 07 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor de R$ 1.380.000,00, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um crédito adicional Suplementar/Especial no valor de ***R$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais)***, nas seguintes dotações orçamentárias:

12.00	*- Secretaria de Urbanismo*		
12.01	*- Secretaria de Urbanismo*		
15.451.0053.10036	*- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BENS IMÓVEIS*		
3449051000.0000	*- Obras e instalações*		
26741	*- Convênio 741 Construção de Capela Mortuária*	*R$*	*530.000,00*
00000	*- RECURSOS ORDINARIOS LIVRE*	*R$*	*850.000,00*

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar/Especial de que trata a presente Lei, serão:

- Excesso de Arrecadação;

26741	*- Convênio 741 Construção de Capela Mortuária*	*R$*	*530.000,00*

- Superávit Financeiro;

00000	*- RECURSOS ORDINARIOS LIVRE*	*R$*	*850.000,00*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:34323AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE - CONTRATO 93/2025

Termo Aditivo: 1/2026
Licitação: Pregão Eletrônico n° 48/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: SEDIMAR VERZA 94526591904, ESTABELECIDA NA RUA PEDRO FILAKOSKI, Nº 992, CENTRO, NA CIDADE DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de orientação em instrumentos musicais, com profissional com formação, habilidade e experiência para ministrar as aulas de instrumentos tipo percussão e para comando da Fanfarra, com o objetivo de atender a necessidade no que tange a realização de oficinas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes atendidos pela Secretaria de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total Mensal: R$ 2.093,35 (dois mil e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: 09/07/2026 à 09/01/2027
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2026.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 08 de julho de 2026

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C989CF3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
Processo Adm: Nº 068/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha e produtos para higienização, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 159.792,88(cento e cinquenta e nove mil e setecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos):**DISTRI + DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**(04387473000144) com os lotes: 85, 94, 100, 102, 153 no valor total de R$ 4.425,77 (quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos).**KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**(29755673000133) com os lotes: 63 no valor total de R$ 733,50 (setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).**HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**(22094574000109) com os lotes: 42, 75, 91, 101, 121, 122, 138, 139, 140, 141, 151 no valor total de R$ 28.383,11 (vinte e oito mil e trezentos e oitenta e três reais e onze centavos).**FRANCIOSI & SIMIONATO LTDA**(67054251000120) com os lotes: 1, 9, 10, 35, 36, 80, 81, 82, 83, 90, 106, 115 no valor total de R$ 13.439,50 (treze mil e quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).**MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**(73244337000118) com os lotes: 30 no valor total de R$ 405,60 (quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos).**CRUZEIRO LAGO DOURADO LTDA**(11284893000160) com os lotes: 5, 26, 47, 48, 52, 53, 133, 156, 68, 77, 96, 98, 99, 112 no valor total de R$ 9.032,83 (nove mil e trinta e dois reais e oitenta e três centavos).**BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**(06175908000112) com os lotes: 57, 58 no valor total de R$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais).**IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**(54186728000189) com os lotes: 37, 61, 62, 69, 73, 88, 154, 157, 92, 95, 97, 120, 128, 144 no valor total de R$ 10.495,05 (dez mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).**MAXXI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**(24217269000192) com os lotes: 7, 116, 150, 55, 56, 59, 60, 66, 67, 28, 40, 41, 44, 45, 51, 11, 12, 14, 21, 22, 24 no valor total de R$ 26.595,26 (vinte e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).**DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**(27787054000103) com os lotes: 2, 4, 6, 31, 32, 33, 118, 119, 123, 124, 147, 152, 34, 64, 84, 103, 104, 113 no valor total de R$ 24.314,95 (vinte e quatro mil e trezentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).**GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**(51945754000155) com os lotes: 38, 39, 79, 131, 143 no valor total de R$ 4.863,43 (quatro mil e oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).**PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA**(57707826000102) com os lotes: 13, 16,

17, 23, 25, 71, 93, 109, 111, 137, 142, 155, 72, 74, 76, 78, 87, 89 no valor total de R$ 9.693,39 (nove mil e seiscentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos).**D. SUMOCOSKI - EIRELI**(25334340000180) com os lotes: 3, 8 no valor total de R$ 4.325,78 (quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).**GELO CANEI LTDA.**(45127508000193) com os lotes: 15, 20, 27, 29, 43, 46, 146, 148, 149, 158, 126, 127, 129, 130, 132, 145, 65, 70, 107, 110, 114, 125 no valor total de R$ 16.471,21 (dezesseis mil e quatrocentos e setenta e um reais e vinte e um centavos).**ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(56393363000199) com os lotes: 86 no valor total de R$ 1.111,80 (um mil e cento e onze reais e oitenta centavos).**DUQUE EMBALAGENS LTDA**(58873271000131) com os lotes: 50, 54, 134, 135, 136 no valor total de R$ 4.128,50 (quatro mil e cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).**PLENNA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**(54170142000126) com os lotes: 117 no valor total de R$ 1.031,20 (um mil e trinta e um reais e vinte centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 08 de julho de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Ata de Registro de Preços: 96/2026
Pregão Eletrônico n° 039/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 54.186.728/0001-89
Endereço do Contratado: Rua Possídio Salomoni, nº 463, Cristo Rei na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha e produtos para higienização, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 10.495,05 (dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).
Prazo de vigência: 08/07/2026 à 08/07/2027.
Data de assinatura do contrato: 08 de julho de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 08 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO
Ata de Registro de Preços: 97/2026
Pregão Eletrônico n° 039/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 56.393.363/0001-99
Endereço do Contratado: Avenida Roberto Fachini, nº 494 Jardim Coopagro na cidade de Toledo, Estado do Paraná.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha e produtos para higienização, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 1.111,80 (um mil, cento e onze reais e oitenta centavos).
Prazo de vigência: 08/07/2026 à 08/07/2027.
Data de assinatura do contrato: 08 de julho de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 08 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO
Ata de Registro de Preços: 98/2026
Pregão Eletrônico n° 039/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: FRANCIOSI & SIMIONATO LTDA
CNPJ: 67.054.251/0001-20
Endereço do Contratado: Rua Onze, s/n, Centro na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha e produtos para higienização, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 13.439,50 (treze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
Prazo de vigência: 08/07/2026 à 08/07/2027.
Data de assinatura do contrato: 08 de julho de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 08 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO
Ata de Registro de Preços: 99/2026
Pregão Eletrônico n° 039/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: D. SUMOCOSKI - EIRELI
CNPJ: 25.334.340/0001-80
Endereço do Contratado: Rua Lirio Salvador Martarello, s/n Industrial na cidade de Vitorino, Estado do Paraná.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha e produtos para higienização, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 4.325,78 (quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos)
Prazo de vigência: 08/07/2026 à 08/07/2027.
Data de assinatura do contrato: 08 de julho de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 08 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO
Ata de Registro de Preços: 100/2026
Pregão Eletrônico n° 039/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: PLENNA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 54.170.142/0001-26
Endereço do Contratado: Rua João Pessoa, S/N, Complemento CS03 Jardim Bela Vista na cidade de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha e produtos para higienização, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 1.031,20 (um mil, trinta e um reais e vinte centavos)
Prazo de vigência: 08/07/2026 à 08/07/2027.
Data de assinatura do contrato: 08 de julho de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 08 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO
Ata de Registro de Preços: 101/2026
Pregão Eletrônico n° 039/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: DUQUE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 58.873.271/0001-31

Endereço do Contratado: Rua Israel - D, S/N, Complemento ANEXO 01 Santa Maria na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha e produtos para higienização, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 4.128,50 (quatro mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência: 08/07/2026 à 08/07/2027.
Data de assinatura do contrato: 08 de julho de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 08 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO
Ata de Registro de Preços: 102/2026
Pregão Eletrônico n° 039/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 57.707.826/0001-02
Endereço do Contratado: Rua Alcemiro Luciano, s/n, Vila Garcia na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha e produtos para higienização, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 9.693,39 (nove mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos)
Prazo de vigência: 08/07/2026 à 08/07/2027.
Data de assinatura do contrato: 08 de julho de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 08 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO
Ata de Registro de Preços: 103/2026
Pregão Eletrônico n° 039/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: CRUZEIRO LAGO DOURADO LTDA
CNPJ: 11.284.893/0001-60
Endereço do Contratado: Rua Angelo Felippi, s/n Lago Dourado II, na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha e produtos para higienização, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 9.032,83 (nove mil, trinta e dois reais e oitenta e três centavos)
Prazo de vigência: 08/07/2026 à 08/07/2027.
Data de assinatura do contrato: 08 de julho de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 08 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO
Ata de Registro de Preços: 104/2026
Pregão Eletrônico n° 039/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: MULTI AÇÃO PROD. E EQUIP. PARA LIMPEZA LTDA
CNPJ: 73.244.337/0001-18
Endereço do Contratado: Rua Sergipe, nº 512, Alvorada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha e produtos para higienização, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 405,60 (quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos)
Prazo de vigência: 08/07/2026 à 08/07/2027.
Data de assinatura do contrato: 08 de julho de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 08 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO
Ata de Registro de Preços: 105/2026
Pregão Eletrônico n° 039/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 06.175.908/0001-12
Endereço do Contratado: Rua Professora Zelda C. Cursi Mastriani, 265/A, Parque São Francisco, na cidade de Cambé, Estado do Paraná.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha e produtos para higienização, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais)
Prazo de vigência: 08/07/2026 à 08/07/2027.
Data de assinatura do contrato: 08 de julho de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 08 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO
Ata de Registro de Preços: 106/2026
Pregão Eletrônico n° 039/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 22.094.574/0001-09
Endereço do Contratado: Linha Taquari, S/N Interior na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha e produtos para higienização, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 28.383,11 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e onze centavos)
Prazo de vigência: 08/07/2026 à 08/07/2027.
Data de assinatura do contrato: 08 de julho de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 08 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO
Ata de Registro de Preços: 107/2026
Pregão Eletrônico n° 039/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: MAXXI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 24.217.269/0001-92
Endereço do Contratado: Rua 7 de Setembro, nº 926, Centro Norte na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha e produtos para higienização, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 26.595,26 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos)
Prazo de vigência: 08/07/2026 à 08/07/2027.
Data de assinatura do contrato: 08 de julho de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 08 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO
Ata de Registro de Preços: 108/2026
Pregão Eletrônico n° 039/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
CNPJ: 27.787.054/0001-03
Endereço do Contratado: Rua Buenos Aires, nº 361, Miniguaçu na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha e produtos para higienização, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 24.314,95 (vinte e quatro mil, trezentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos)
Prazo de vigência: 08/07/2026 à 08/07/2027.
Data de assinatura do contrato: 08 de julho de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 08 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO
Ata de Registro de Preços: 109/2026
Pregão Eletrônico n° 039/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: GELO CANEI LTDA
CNPJ: 45.127.508/0001-93
Endereço do Contratado: Rua Caveuna, nº 1339 Bom Pastor na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha e produtos para higienização, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 16.471,21 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e um centavos)
Prazo de vigência: 08/07/2026 à 08/07/2027.
Data de assinatura do contrato: 08 de julho de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 08 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO
Ata de Registro de Preços: 110/2026
Pregão Eletrônico n° 039/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: DISTRI + DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.387.473/0001-44
Endereço do Contratado: Av Tiradentes, s/n, Centro na cidade de Marumbi, Estado do Paraná.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha e produtos para higienização, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 4.425,77 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos)
Prazo de vigência: 08/07/2026 à 08/07/2027.
Data de assinatura do contrato: 08 de julho de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 08 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO
Ata de Registro de Preços: 111/2026
Pregão Eletrônico n° 039/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 51.945.754/0001-55
Endereço do Contratado: Rua Suzan Sheila Sartori, s/n, Centro na cidade de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha e produtos para higienização, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 4.863,43 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos)
Prazo de vigência: 08/07/2026 à 08/07/2027.
Data de assinatura do contrato: 08 de julho de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 08 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO
Ata de Registro de Preços: 112/2026
Pregão Eletrônico n° 039/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 29.755.673/0001-33
Endereço do Contratado: Rua Visconde do Rio Branco, nº 336, Neva na cidade de Cascavel, Estado do Paraná
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha e produtos para higienização, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 733,50 (setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência: 08/07/2026 à 08/07/2027.
Data de assinatura do contrato: 08 de julho de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:7434252F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO DE CULTURA
ATA Nº 05 - PNAB 002/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO

ATA Nº 05 - PNAB 002/2026

ATA DE REUNIÃO – RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

DATA: 08/07/2026
LOCAL: Reunião virtual (on-line).
OBJETIVO: Verificar a existência de recursos na Fase de Habilitação e realizar a aprovação final da Edital.

1. DA COMPOSIÇÃO DA MESA

Estiveram presentes os seguintes membros e representantes:
REPRESENTANTE APEG: FERNANDA JANTSCH REIS
GESTOR DA CULTURA MUNICIPAL: Pedro Reinaldo de Oliveira
MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO: Rodrigo Jazynski e Maria Bernadete

2. DO EXPEDIENTE

A reunião teve como objetivo verificar a existência de recursos e analisar a regularização documental da Fase de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 002/2026. Após conferência da equipe de acompanhamento, foi registrado que não foram apresentados recursos formais contra o resultado preliminar no e-mail indicado no edital. Todavia, constatou-se que, dentro do prazo legal concedido para saneamento de falhas, 06 (seis) proponentes que constavam com pendências no resultado preliminar (*Habilitados com Ressalva*) apresentaram tempestivamente as documentações complementares exigidas. Após análise minuciosa de tais documentos pela comissão, verificou-se o integral cumprimento dos requisitos do edital, razão pela qual os referidos proponentes foram considerados **HABILITADOS**, figurando de forma regular na listagem do Resultado Final que segue abaixo.

CATEGORIA 01: Premiação a agentes culturais que tenham desempenhado relevantes contribuições para a Cultura do município de Chopinzinho nas áreas de: Artes Visuais e Artes Plásticas, Artesanato e Moda

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	OBSERVAÇÃO
1ª	ELIRIANE BORDIN	83	HABILITADO
2°	JAMES RICHERDT DAUM	49	HABILITADO

CATEGORIA 02: Premiação a agentes culturais que tenham desempenhado relevantes contribuições para a Cultura do município de Chopinzinho na área de Audiovisual

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	OBSERVAÇÃO
1ª	EVERALDO LASCH MOREIRA	74	HABILITADO

CATEGORIA 03: Premiação a agentes culturais que tenham desempenhado relevantes contribuições para a Cultura do município de Chopinzinho nas áreas de Literatura, Edição e produção editorial, Mediação e formação de leitores.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	OBSERVAÇÃO
1ª	ESTÓRIAS LIVRARIA E CAFETERIA LTDA	83	HABILITADO

CATEGORIA 04: Premiação a agentes culturais que tenham desempenhado relevantes contribuições para a Cultura do município de Chopinzinho nas áreas de Performance, Teatro, Dança

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	OBSERVAÇÃO
1ª	ROSELI DE FÁTIMA ZOLET	85	HABILITADO
2°	EVILASIO FUSSIGER	83	HABILITADO

CATEGORIA 05: Premiação a agentes culturais que tenham desempenhado relevantes contribuições para a Cultura do município de Chopinzinho nas áreas de Música Popular, Hip Hop, Música Vocal/ Coral

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	OBSERVAÇÃO
1ª	CORAL MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	85	HABILITADO
2°	CRISTIANO HANEL	84	HABILITADO
3°	ZENILDA MARIA CORREIA DE FRAGA	84	HABILITADO
4°	JOAO MARTINS DE OLIVEIRA	49	HABILITADO

CATEGORIA 06: Premiação a agentes culturais que tenham desempenhado relevantes contribuições para a Cultura do Município de Chopinzinho no que tange ao Patrimônio Cultural Material, Imaterial e Natural

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	OBSERVAÇÃO
1ª	CIRCOLO VENETO ITALO BRASILIANO DI CHOPINZINHO	83	HABILITADO

3. DO CRONOGRAMA ATUALIZADO:

Dando continuidade aos trabalhos, e visando garantir o bom andamento administrativo e a ampla publicidade das etapas seguintes do certame, a Comissão de Acompanhamento procedeu à atualização do Cronograma de Execução do Edital, o qual passa a vigorar com os seguintes prazos oficiais:

FASE 2 – AVALIAÇÃO DO MÉRITO	
Prazo das Inscrições	~~11/05/2026 00:00:00 a 03/06/2026 00:00:00~~
Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação e Convocação para Apresentação dos Documentos da fase de Habilitação	~~09/06/2026~~
Prazo para Recursos	~~10/06/2026 a 12/06/2026~~
Publicação da Análise dos Recursos	~~16/06/2026~~
FASE 3 - HABILITAÇÃO	
Prazo para Habilitação	~~11/05/2026 a 18/06/2026~~
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	~~23/06/2026~~
Prazo para Recursos	~~24/06/2026 a 26/06/2026~~
Publicação da Análise dos Recursos e resultado final	08/07/2026
FASE 4 – ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO	
Início Chamada para assinatura dos termos de Execução Cultural	~~29/06/2026~~

4. DAS DELIBERAÇÕES

4.1. Do Proponente João Martins de Oliveira (Inclusão e Democratização de Acesso): Em observância às diretrizes finalísticas da PNAB de democratização de acesso, eliminação de barreiras burocráticas e financeiras para grupos em situação de extrema vulnerabilidade social e econômica (conforme o Art. 19 do Decreto Federal nº 11.453/2023 e o Art. 2º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023), esta comissão acolhe o apontamento técnico de que o proponente não possui conta bancária ativa devido à sua vulnerabilidade material. Diante disso, e repetindo o procedimento protocolar eficaz adotado no Ciclo 01, fica formalmente autorizada a emissão de Declaração de Indicação de Tutor/Representante Legal para fins de recebimento financeiro. O tutor indicado passará a responder legalmente pela apresentação de todos os documentos exigidos no edital e pela garantia de repasse e liquidação do prêmio cultural ao artista. Adicionalmente, ratifica-se a desconsideração por duplicidade da inscrição do agente na Categoria 01 (mantendo-se o registro de sua nota 46), homologando em caráter definitivo sua aprovação e premiação na Categoria 05 (Nota 50), medida que não gerou impacto ou prejuízo a nenhum outro concorrente.

4.2. Do Saneamento Técnico das Pessoas Jurídicas (Coral e Circolo Veneto): Esta comissão confirma que o Coral Municipal de Chopinzinho e o Circolo Veneto Italo Brasiliano de Chopinzinho sanaram tempestivamente suas pendências formais cadastrais (atas de posse de diretoria e comprovantes de endereço da sede), restando as pastas documentais devidamente instruídas para fins de liquidação de despesa junto à contabilidade e Tesouraria Municipal.

4.3. DA TEMPESTIVIDADE E EFICÁCIA DAS CONVOCAÇÕES INDIVIDUAIS: Registra-se, para fins de regularidade procedimental e segurança jurídica, que embora a assinatura formal e a consequente publicação desta ata ocorram nesta data de 08 de julho de 2026, a convocação de todos os proponentes selecionados e habilitados foi realizada em estrita tempestividade cronológica por meio de comunicação direta e individual via e-mail oficial de inscrição, garantindo a ampla defesa, o contraditório e a perfeita execução dos atos administrativos de chamamento.

5. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, FERNANDA JANTSCH REIS, e assinada pelo Sr. Pedro Reinaldo de Oliveira. Após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Cultura / Gestor Municipal

FERNANDA JANTSCH REIS
Representante Técnico – Assessoria APEG

RODRIGO JAZYNSKI
Membro da Comissão de Acompanhamento

MARIA BERNADETE
Membro da Comissão de Acompanhamento

RESULTADO FINAL FASE DE MÉRITO
EDITAL Nº 002/2026

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

O Município de Chopinzinho/PR, através da Departamento de Cultura, neste ato representado(a) por Pedro Reinaldo de Oliveira , no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna público o Resultado FINAL da Fase de HABILITAÇÃO.

DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	1º	ELIRIANE BORDIN - (CPF: 014.XXX.XXX-XX)	83	HABILITADO
	2º	JAMES RICHERDT DAUM (CPF: 090.XXX.XXX-XX)	49	HABILITADO
	-	João Martins de Oliveira (CPF: 093.XXX.XXX-XX	46	DESCONSIDERADO POR DUPLICIDADE
2	1º	EVERALDO LASCH MOREIRA (CPF: 613.XXX.XXX-XX)	74	HABILITADO
3	1º	ESTÓRIAS LIVRARIA E CAFETERIA LTDA - CNPJ: 40.469.913/0001-76	83	HABILITADO
4	1º	ROSELI DE FÁTIMA ZOLET (CPF: 661.XXX.XXX-XX)	85	HABILITADO
	2°	EVILASIO FUSSIGER (CPF: 125.XXX.XXX-XX)	83	HABILITADO
	1º	CORAL MUNICIPAL DE CHOPINZINHO 00.921.255/0001-97	85	HABILITADO
5	2°	CRISTIANO HANEL (CPF: 897.XXX.XXX-XX)	84	HABILITADO
	3°	ZENILDA MARIA CORREIA DE FRAGA (CPF: 023.XXX.XXX-XX)	84	HABILITADO
	4°	JOAO MARTINS DE OLIVEIRA (CPF: 093.XXX.XXX-XX)	49	HABILITADO
6	1º	CIRCOLO VENETO ITALO BRASILIANO DI CHOPINZINHO CNPJ: 05.058.754/0001-16	83	HABILITADO

DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA:

Deverá ser publicado no site oficial da prefeitura de Município de Chopinzinho/PR e no Diário Oficial do Município este resultado.

DO PRAZO DE RECURSOS:
Esta fase não cabe recursos

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, 08 DE JULHO DE 2026.

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
Diretor da Cultura

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:B4645D5D

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 215 DE 8 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.02.12.364.0011.2.030.3.1.90.11 (195)	000	3.000,00
06.02.12.365.0003.2.015.3.1.90.11 (209)	104	48.000,00
06.02.12.365.0003.2.016.3.3.90.46 (216)	104	3.500,00
07.02.10.301.0007.2.035.3.1.90.04 (1474)	303	10.500,00
07.02.10.302.0007.2.036.3.1.90.11 (382)	303	32.000,00
08.02.08.245.0008.2.043.3.1.90.04 (1472)	000	5.000,00
10.01.20.608.0013.2.049.3.1.90.04 (577)	000	1.500,00
TOTAL		**103.500,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.01.12.122.0003.2.011.3.1.90.11 (145)	104	3.500,00
06.02.12.365.0003.2.016.3.1.90.11 217)	104	48.000,00
06.04.13.392.0023.1.018.4.4.90.51 (283)	000	3.000,00
07.02.10.302.0007.2.036.3.1.3.3.71.70 (387)	303	42.500,00
08.02.08.245.0008.2.043.3.1.90.11 (462)	000	5.000,00
10.01.20.608.0013.2.049.3.1.90.11 (578)	000	1.500,00
TOTAL		**103.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 8 de julho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:98ADB68C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 722-2026 - REPUBLICAÇÃO FÉRIAS EDENIR ANGELO SCOPEL

REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 722/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.012/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Edenir Angelo Scopel, matrícula funcional nº 1652-8, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 17 de julho de 2024 a 16 de julho de 2025, para fruição 20 a 29 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E4214300

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 727-2026 - FÉRIAS LEANDRO MARQUES MOURAO

PORTARIA Nº 727/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.240/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Leandro Marques Mourao, matrícula funcional nº 1601-5, ocupante do cargo de Médico Ortopedista 15h, referente ao período aquisitivo de 05 de março de 2024 a 04 de março de 2025, para fruição 13 a 22 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E9C9BF92

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 728-2026 - FÉRIAS EDEMAR LUIZ SCOPEL

PORTARIA Nº 728/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.012/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Edemar Luiz Scopel, matrícula funcional nº 1613-0, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2025 a 02 de abril de 2026, para fruição 13 a 22 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:339963E5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 729-2026 - FÉRIAS ISABELA MAAS QADER

PORTARIA Nº 729/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.452/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Isabela Maas Qader, matrícula funcional nº 839-3, ocupante do cargo de Psicólogo 20H, referente ao período aquisitivo de 1º de junho de 2024 a 31 de maio de 2025, para fruição 23 de julho de 2026 a 06 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:2888AB94

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 730-2026 - FÉRIAS ZENILDA TELES

PORTARIA Nº 730/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.296/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Zenilda Teles, matrícula funcional nº 1621-3, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 28 de abril de 2025 a 27 de abril de 2026, para fruição 29 de junho de 2026 a 13 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:EC4986A0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 731-2026 - FÉRIAS KARINA RAMALHO ROZENES

PORTARIA Nº 731/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 1.181/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Karina Ramalho Rozenes, matrícula funcional nº 1928-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 1º de janeiro 2025 a 31 de dezembro de 2025, a serem usufruídas de 14 a 23 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:73B379B0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 732-2026 - FÉRIAS JANES APARECIDA DE SOUZA

PORTARIA Nº 732/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.453/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Janes Aparecida de Souza, matrícula funcional nº 1347-5, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 07 de julho de 2025 a 03 de julho de 2026, para fruição 13 a 22 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:02099BEA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 733-2026 - FÉRIAS DEIZE CRISTINA SCHNEIDER CENCI

PORTARIA Nº 733/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.620/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Deize Cristina Schneider Cenci, matrícula funcional nº 1342-5, ocupante do cargo de Médico Ginecologista e Obstetra 20h, referente ao período aquisitivo de 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025, para fruição de 20 a 29 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:FE67FBF1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 734-2026 - FÉRIAS ANA CLAUDIA DE CAMARGO

PORTARIA Nº 734/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.426/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Concederférias de 10 (dez) dias à servidora Ana Claudia de Camargo, matrícula funcional nº 1358-2, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 04 de julho de 2025 a 03 de julho de 2026,para fruição de 13 a 22 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A83D992A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 735-2026 - FÉRIAS CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI

PORTARIA Nº 735/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.567/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias ao servidor Christiano Dossa Silvestri, matrícula funcional nº 1365-7, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, referente ao período aquisitivo de 03 de outubro de 2021 a 02 de outubro de 2022, para fruição de 15 a 29 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:2B7F3961

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 736-2026 - FÉRIAS HERICA GABRIELE PASQUALOTTO

PORTARIA Nº 736/2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.133/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Herica Gabriele Pasqualotto, matrícula funcional nº 3694-8, ocupante do cargo de agente administrativo, referente ao período aquisitivo de 24 de fevereiro de 2025 a 23 de fevereiro de 2026, para fruição de 23 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JULHO DE 2026.

NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:964BE93A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 740-2026 - NOMEAÇÃO LOTAÇÃO GRACIELI SANTOS DE QUADROS

PORTARIA Nº 740/2026

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 062/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Gracieli Santos de Quadros, RG nº 10.***.**31-0 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 127/2026, para exercer o cargo Temporário de Assistente Social, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 07 de julho de 2026.

Art. 2º. Lotar a servidora Gracieli Santos de Quadros, matrícula funcional nº 4027-0, ocupante do cargo Temporário de Assistente Social, junto a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, a partir de 07 de julho de 2026.

Art. 3º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JULHO DE 2025.

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:FDCE25B2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 741-2026 - PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTO TANIA MARCIELI BARRICHELLO HOMRICH

PORTARIA Nº 741/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a solicitação da servidora para prorrogação por mais 03 (três) anos do benefício da Licença para Tratar de Interesse Particular (Protocolo Eletrônico n.º 1.592/2026), de acordo com o Estatuto do Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, à servidora Tania Marcieli Barrichello Homrich, matrícula funcional nº 2236-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para fruição de 10 de julho de 2026 a 09 de julho de 2029.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JULHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3F1660CD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 742-2026 - FÉRIAS CINARA ALINE MARTINELLI

PORTARIA Nº 742/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.705/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Cinara Aline Martinelli, matrícula funcional nº 3101-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 20 de junho 2023 a 19 de junho de 2024, a serem usufruídas de 13 de julho de 2026 a 1º de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C9F3BA43

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 743-2026 - FÉRIAS ELZA CHICORA

PORTARIA Nº 743/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.449/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Elza Chicora, matrícula funcional nº 3277-2, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2025 a 02 de abril de 2026, para fruição de 07 a 21 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D37A3769

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 136/2026 - CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE FARMÁCIA TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 136/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais dos Processos Seletivos Simplificados para contratação temporária de Auxiliar de Farmácia, realizado de acordo com o edital de abertura nº 110/2026,
Resolve:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: AUXILIAR DE FARMÁCIA TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	MARCELINO DAVI MACHADO
2º	IGOR HENRIQUE SCHLIKMANN
3º	EMILI ADRIANA BORGES

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JULHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:45400034

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 137/2026 - CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 137/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais dos Processos Seletivos Simplificados para contratação temporária de Auxiliar de Educador/Cuidador Social, realizado de acordo com o edital de abertura nº 109/2026,
Resolve:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	AMANDA CRISTINA CARDOZO
2º	NATHALIA ROSSI ALVES

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JULHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:2841722F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE INSTITUTO SÃO RAFAEL - PROTOCOLO 1518 -2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente documento trata da Inexigibilidade de Chamamento Público para a formalização de **Termo de Fomento** com o **Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael**, conforme **Protocolo Eletrônico nº 1518/2026**.
O caput do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dispõe que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica.
Considerando a exposição de motivos apresentada pela entidade proponente, bem como a análise técnica constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com o art. 34 do Decreto Municipal nº 035/2017 e com a Lei Municipal nº 3.767/2019;
Considerando a inviabilidade de competição, tendo em vista que o objeto da parceria consiste no repasse de recursos financeiros oriundos da Portaria GM/MS nº 10.352/2026, vinculados à Proposta nº 36000800765202600, destinados ao incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, sendo que tais recursos foram direcionados especificamente ao Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael, única entidade hospitalar filantrópica do Município habilitada à execução do objeto da parceria, integrante da rede complementar do Sistema Único de Saúde – SUS;
Considerando que o Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael, inscrito no CNPJ nº **30.836.461/0001-60**, é entidade regularmente constituída, declarada de Utilidade Pública Municipal pela **Lei Municipal nº 3.767/2019**, prestando serviços hospitalares de média complexidade, atendimento de urgência e emergência, internações, Unidade de Terapia Intensiva – UTI, saúde mental, assistência obstétrica, pediátrica e demais serviços especializados à população de Chopinzinho e região;
Considerando que a entidade possui Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – **CEBAS**, com pedido de renovação protocolado tempestivamente, permanecendo a certificação válida até decisão administrativa definitiva, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021, conforme declaração emitida pelo Ministério da Saúde;
Considerando que o Instituto possui mais de um ano de existência, regularidade jurídica, capacidade técnica e operacional para execução do objeto, conforme documentação constante nos autos do processo administrativo;
RATIFICO a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento com o Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael, inscrito no CNPJ nº 30.836.461/0001-60, referente ao exercício de 2026, no valor de **R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, destinados ao incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, visando garantir a manutenção e o fortalecimento da assistência hospitalar prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante custeio parcial da folha dos profissionais de enfermagem diretamente vinculados à assistência hospitalar e fortalecimento da assistência materno-infantil vinculada à Rede Alyne, **conforme Plano de Trabalho constante nos autos do processo administrativo.**
Determino a publicação deste ato, conforme previsto no §1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no §1º do art. 35 do Decreto Municipal nº 035/2017, ficando aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para eventual impugnação à presente justificativa de inexigibilidade, nos termos do §2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Decorrido o prazo legal sem manifestação ou após apreciação de eventual impugnação, remetam-se os autos para a formalização do Termo de Fomento e demais providências cabíveis.

Chopinzinho, 08 de julho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:0671A52F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE ROTARY CLUB CHOPINZINHO - PROTOCOLO 2975-2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente documento trata da Inexigibilidade de Chamamento Público para a formalização de **Termo de Fomento** com o **Rotary Club de Chopinzinho**, inscrito no **CNPJ nº 01.264.380/0001-34**, conforme **Protocolo Administrativo nº 2.975/2025**.
O caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dispõe que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica.
Considerando a exposição de motivos apresentada pela entidade proponente, bem como a análise técnica constante nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, do art. 34 do Decreto Municipal nº 035/2017 e da legislação municipal vigente;
Considerando que os recursos destinados à presente parceria são provenientes da **Emenda Impositiva Individual nº 017/2025**, de autoria da Vereadora **Lídia Posso**, aprovada na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, nos termos do art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a inviabilidade de competição, tendo em vista a natureza singular do objeto da parceria e a reconhecida atuação do **Rotary Club de Chopinzinho** no desenvolvimento de ações sociais voltadas à promoção da saúde, da assistência social e do apoio à comunidade, especialmente por meio da manutenção do **Banco Ortopédico**, serviço prestado gratuitamente à população há mais de quatro décadas;
Considerando que o Plano de Trabalho foi aprovado pela Secretaria Municipal competente e pelo Chefe do Poder Executivo, atendendo aos requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014;
RATIFICO a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de **Termo de Fomento** com o **Rotary Club de Chopinzinho**, referente ao exercício de **2026**, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, provenientes da **Emenda Impositiva Individual nº 017/2025**, destinada à execução do projeto **"Banco Ortopédico do Rotary Club de Chopinzinho"**, visando à **aquisição de equipamentos e materiais de apoio destinados ao funcionamento do banco ortopédico mantido pela entidade**, com a finalidade de **atendimento gratuito à população em situação de vulnerabilidade ou necessidade temporária de reabilitação**, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Determino a publicação deste ato, conforme previsto no §1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no §1º do art. 35 do Decreto Municipal nº 035/2017.
Após, remetam-se os autos para a formalização do Termo de Fomento e demais providências cabíveis.

Chopinzinho, 08 de julho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:5F5CA491

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO- PROTOCOLO 1518 -2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, **Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael**, inscrita no CNPJ nº **30.836.461/0001-60**, é entidade hospitalar filantrópica integrante da rede complementar do Sistema Único de Saúde – SUS, que presta serviços de assistência hospitalar, urgência e emergência, internações clínicas e cirúrgicas, Unidade de Terapia Intensiva – UTI, saúde mental, assistência obstétrica, pediátrica e demais serviços especializados à população de Chopinzinho e região, conforme **Protocolo Eletrônico nº 1518/2026**.

Para a formalização de parceria mediante **Termo de Fomento**, torna-se necessária a descentralização de recursos no valor de **R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, conforme as seguintes fundamentações legais:

• Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), especialmente o art. 31;
• Decreto Municipal nº 035/2017;
• Lei Municipal nº 3.767/2019;
• Deliberação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
• Exposição de motivos apresentada pela entidade e anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a inviabilidade de competição, tendo em vista que o objeto da parceria consiste no repasse de recursos oriundos da **Portaria GM/MS nº 10.352/2026**, **Proposta nº 36000800765202600**, destinados ao incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, sendo tais recursos destinados especificamente ao Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael, para manutenção da assistência hospitalar prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando que o Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael é entidade declarada de Utilidade Pública Municipal, nos termos **da Lei Municipal nº 3.767/2019**, possuindo atuação específica e reconhecida na prestação de serviços hospitalares de média complexidade, atendimentos de urgência e emergência, Unidade de Terapia Intensiva – UTI, saúde mental, assistência obstétrica, pediátrica e demais serviços especializados, atendendo diretamente a população de Chopinzinho e municípios da região;

Considerando que a entidade possui **Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS**, tendo protocolado tempestivamente seu pedido de renovação, permanecendo a certificação válida até decisão administrativa definitiva, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021;

Considerando que o Instituto possui mais de um ano de existência, regularidade jurídica e capacidade técnica e operacional para execução do objeto, conforme documentação constante nos autos;

Considerando que a entidade é a única organização hospitalar filantrópica instalada no Município apta a executar o objeto proposto com recursos oriundos da **Portaria GM/MS nº 10.352/2026**, o que inviabiliza a competição entre organizações da sociedade civil para a execução da parceria;

Dessa forma, **declara-se inexigível a realização de Chamamento Público** para celebração de **Termo de Fomento** com o **Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael**, referente ao exercício de **2026**, destinado ao repasse de **R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)** para incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, visando garantir a manutenção e o fortalecimento da assistência hospitalar prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante custeio parcial da folha dos profissionais de enfermagem diretamente vinculados à assistência hospitalar e fortalecimento da assistência materno-infantil vinculada à Rede Alyne, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Chopinzinho/PR, 08 de julho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:912EA5B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO- PROTOCOLO 2975-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, **Rotary Club de Chopinzinho**, inscrita no **CNPJ nº 01.264.380/0001-34**, é entidade que atua na promoção de ações sociais, assistenciais e de saúde no Município de Chopinzinho/PR, especialmente por meio da manutenção do **Banco Ortopédico**, conforme **Protocolo Administrativo nº 2.975/2025**.

Para a formalização de parceria mediante **Termo de Fomento**, torna-se necessária a transferência de recursos financeiros no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, com fundamento nas seguintes normas:

I – Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente o art. 31;
II – Decreto Municipal nº 035/2017;
III – Lei Municipal nº 862/1986, que declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Senhoras de Rotarianos de Chopinzinho – Casa da Amizade;
IV – Deliberação da Comissão de Avaliação e Monitoramento;
V – Exposição de motivos apresentada pela entidade e anuência da Secretaria Municipal competente;
VI – Emenda Impositiva Individual nº 017/2025, de autoria da Vereadora **Lídia Posso**, aprovada na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

Considerando a inviabilidade de competição, tendo em vista a natureza singular do objeto e a atuação específica do **Rotary Club de Chopinzinho** na execução do projeto **Banco Ortopédico**, destinado ao empréstimo gratuito de equipamentos ortopédicos à população;

Considerando que a entidade possui experiência comprovada na execução do objeto, mantendo há mais de quarenta anos o Banco Ortopédico e prestando atendimento gratuito à população do Município;

Considerando que os recursos destinados à presente parceria são provenientes da **Emenda Impositiva Individual nº 017/2025**, de autoria da Vereadora **Lídia Posso**, destinada ao fortalecimento do Banco Ortopédico do Rotary Club de Chopinzinho;

Dessa forma, declara-se **inexigível** a realização de Chamamento Público para celebração de **Termo de Fomento** com o **Rotary Club de Chopinzinho**, referente ao exercício de **2026**, destinado à execução do projeto **"Banco Ortopédico do Rotary Club de Chopinzinho"**, visando à **aquisição de equipamentos e materiais de apoio destinados ao funcionamento do Banco Ortopédico mantido pela entidade**, com a finalidade de **atendimento gratuito à população em situação de vulnerabilidade ou necessidade temporária de reabilitação**, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Chopinzinho/PR, 08 de julho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:DF080AD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026 - SANDBOX REGULATÓRIO

EDITAL DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026: SELEÇÃO DE PROPONENTES PARA PARTICIPAÇÃO

NO AMBIENTE REGULATÓRIO EXPERIMENTAL (SANDBOX REGULATÓRIO) DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, VISANDO A TESTAGEM DE MODELOS DE NEGÓCIO INOVADORES, PRODUTOS OU SERVIÇOS QUE DEMANDEM A DISPENSA TEMPORÁRIA DE NORMAS MUNICIPAIS VIGENTES, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 85/2026, QUE REGULAMENTA O AMBIENTE REGULATÓRIO EXPERIMENTAL (SANDBOX REGULATÓRIO)

Em virtude da existência do Chamamento Público nº 02/2026, o Comitê de Gestão da Inovação (CGI) realizou a análise da documentação apresentada pelas proponentes interessadas e comunica que foram **HABILITADOS** os seguintes fornecedores:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
TECMISE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	34.743.672/0001-36	HABILITADO

Comunica-se, ainda, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a Comissão Julgadora concederá vista do respectivo chamamento Público a qualquer das proponentes que se julgue prejudicada, para fins de interposição de recurso.

JOSÉ FRANCISCO GREZZANA
Presidente do Comitê de Gestão de Inovação

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:C872A8A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

EDITAL DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, MAXILAR E MANDÍBULA, E CONSERTOS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Em virtude da existência do Chamamento Público nº 03/2026, a Comissão Julgadora realizou a análise da documentação apresentada pelas proponentes interessadas e comunica que foram **HABILITADOS** os seguintes fornecedores:

ITENS 01, 02 E 03		
EMPRESA	**CNPJ**	**SITUAÇÃO**
VANIN PRÓTESE ODONTOLÓGICA ME	50.795.235/0001-95	HABILITADO

Comunica-se, ainda, que, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a Comissão Julgadora concederá vista do respectivo chamamento Público a qualquer das proponentes que se julgue prejudicada, para fins de interposição de recurso.

ALANA PATRÍCIA LOCATELLI
Membro da Comissão Julgadora

LIDIANE FORTES
Membro da Comissão Julgadora

SILVIO DA ROSA
Membro da Comissão Julgadora

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:76609BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 16/2026 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 16/2026

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, vinculado ao Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael – CNES 7039344.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad Referendum,** e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 073 de 05 de fevereiro de 2025 e Decreto nº 286, de 26 de maio de 2025;

Resolve:

1. Aprovar o Plano de Trabalho do Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael – CNES 7039344, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, Portaria GM/MS Nº 11.399, de 25 de maio de 2026, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Chopinzinho/PR, 25 de junho de 2026.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 16, de 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:0A2532A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 17/2026 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 17/2026

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho referente aos recursos provenientes da Emenda Impositiva Individual nº 017/2025 - Rotary Club de Chopinzinho.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad Referendum,** e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 073 de 05 de fevereiro de 2025 e Decreto nº 286, de 26 de maio de 2025;

Resolve:

1. Aprovar o Plano de Trabalho do Rotary Club de Chopinzinho, referente aos recursos provenientes da Emenda Impositiva Individual nº 017/2025, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Chopinzinho/PR, 25 de junho de 2026.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 17, de 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:D3E494BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 18/2026 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 18/2026

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho referente aos recursos provenientes da Emenda Impositiva Individual nº 016/2025 - Rotary Club Chopinzinho Iguaçu.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad Referendum,** e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 073 de 05 de fevereiro de 2025 e Decreto nº 286, de 26 de maio de 2025;

Resolve:

1. Aprovar o Plano de Trabalho do Rotary Club Chopinzinho Iguaçu, referente aos recursos provenientes da Emenda Impositiva Individual nº 016/2025, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Chopinzinho/PR, 25 de junho de 2026.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 18, de 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:87329ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 19/2026

RESOLUÇÃO Nº 19/2026

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho referente aos recursos provenientes das Emendas Impositivas nº 010/2025 e nº 015/2025 - Associação ONCVIDA de Chopinzinho.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad Referendum,** e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 073 de 05 de fevereiro de 2025 e Decreto nº 286, de 26 de maio de 2025;

Resolve:

1. Aprovar o Plano de Trabalho da Associação ONCVIDA de Chopinzinho, referente aos recursos provenientes das Emendas Impositivas nº 010/2025 e nº 015/2025, no valor de R$ 30.462,20 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

Chopinzinho/PR, 25 de junho de 2026.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 19, de 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:C4F32D72

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026 – ID 2879

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para Transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos Classe II-A, em aterro sanitário, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

VALOR: R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Red.: 377 - 10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01000

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Início em 08/07/2026 – Término em 08/07/2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 08/07/2026 – Término em 08/08/2027.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 39/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 08 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A5522CEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 1.139/2026

LEI Nº 1139/2026
DE 01/07/2026.

"Altera a Lei Municipal nº 435, de 2008, para readequar a remuneração do cargo de Técnico de Enfermagem e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a Tabela de Cargos e Vencimentos do Anexo da Lei Municipal nº 435, de 2008, passando a constar os seguintes valores para o cargo de Técnico de Enfermagem:

Código	Cargo	Referência	Grau Inicial	Grau Final
133	Técnico de Enfermagem	S-XIV	I	40

Art. 2º A diferença entre o vencimento base estabelecido no art. 1º e o valor efetivamente pago pelo Município será objeto de complementação pela União, por meio do programa de Assistência Financeira Complementar (AFC), ou substituto, nos termos da legislação federal vigente, garantindo-se ao servidor o recebimento integral do piso salarial nacional.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e com os repasses federais oriundos do programa de Assistência Financeira Complementar da União.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:6666A10F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 1.140/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1140/2026
DE 01/07/2026

"Altera a Lei Municipal nº 1.137, de 11 de junho de 2026, que autoriza a criação de cargos e vagas temporárias para contratação por Processo Seletivo Simplificado - PSS, para substituir o cargo de Auxiliar de Enfermagem pelo cargo de Técnico de Enfermagem, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a Tabela de Cargos constante do art. 1º da Lei Municipal nº 1.137, de 11 de junho de 2026, passando a constar a seguinte redação para o cargo de Técnico de Enfermagem em substituição ao cargo de Auxiliar de Enfermagem:

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Salário	Requisitos para o Cargo
Técnico de Enfermagem	40 horas	02	R$ 3.315,04 (observar o piso salarial, conforme parágrafo único)	Curso Técnico de Enfermagem completo, com o devido registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN/PR

Parágrafo Único: A diferença entre o valor de referência S-XIV estabelecido na Lei Municipal nº 435/2008, correspondente a **R$ 3.215,04** (três mil, duzentos e quinze reais e quatro centavos), e o piso salarial nacional de **R$ 3.325,00** (três mil, trezentos e vinte e cinco reais) será objeto de complementação pela União, por meio do programa de Assistência Financeira Complementar (AFC), nos termos do Projeto de Lei nº 19/2026 e da legislação federal vigente, garantindo-se ao contratado o recebimento integral do piso salarial nacional.
Art. 2º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.137, de 11 de junho de 2026, passa a vigorar acrescido das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Anexo I desta Lei.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário da Lei Municipal nº 1.137, de 11 de junho de 2026, especificamente a referência ao cargo de Auxiliar de Enfermagem e suas respectivas vagas, atribuições e requisitos.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e com os repasses federais oriundos do programa de Assistência Financeira Complementar da União.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Corumbataí do Sul/PR, 01/07/2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANEXO I — ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM
(Parte integrante da Lei Municipal nº 1.137/2026, na redação dada pelo Projeto de Lei nº 20/2026)

Cargo: Técnico de Enfermagem
Descrição sumária: Exerce atividades auxiliares, de nível médio-técnico, atribuídas à equipe de enfermagem, cabendo-lhe assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, bem como na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes, na prevenção e controle de doenças transmissíveis e infecção hospitalar, e executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro.
Atribuições específicas:
I - Assistir ao Enfermeiro:
a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
d) na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;
e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
II - Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro e as referidas ao Obstetriz ou Enfermeira Obstétrica;
III - Integrar a equipe de saúde;
IV - Realizar curativos, administrar medicamentos e vacinas, conforme prescrição médica ou de enfermagem;
V - Coletar material para exames laboratoriais;
VI - Realizar testes e procedimentos de triagem;
VII - Executar atividades de limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos;
VIII - Orientar pacientes e familiares sobre cuidados de saúde;
IX - Registrar em prontuário as atividades de assistência de enfermagem prestadas;
X - Participar de programas de educação em saúde e de imunização;
XI - Executar outras atividades correlatas, compatíveis com o nível médio-técnico e com a legislação profissional vigente, sob supervisão, orientação e direção de Enfermeiro.

Requisitos para o cargo:
- Curso Técnico de Enfermagem completo, reconhecido pelo órgão competente;
- Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN/PR).
Parágrafo único. As atividades previstas neste Anexo serão exercidas sob supervisão, orientação e direção de Enfermeiro, nos termos do art. 13 do Decreto Federal nº 9.

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:86E4C770

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 91/2026

PORTARIA Nº 91/2026
DE 12/06/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora Eliani Cristina da Costa Pereira**,** matrícula nº. 511, inscrita no CPF nº 815.406.399-91, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, no período de 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:8D05B542

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 92/2026

PORTARIA Nº 91/2026
DE 12/06/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora Eliani Cristina da Costa Pereira**,** matrícula nº. 511, inscrita no CPF nº 815.406.399-91, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, no período de 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:69D01C37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 95/2026

PORTARIA Nº 95/2026
DE 30/06/2026

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de 30 de junho de 2026, a servidora **Marlene Soares dos Reis**, matrícula n.º 1250, inscrita no CPF nº. 047.019.409-09, admitida em 02 de junho de 2023, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor III.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:FD750062

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 96/2026

PORTARIA Nº 96/2026
DE 30/06/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Jesu Borges Moreira, matrícula nº. 203, inscrito no CPF nº 558.845.129-53, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção Técnica, no período de 15 de junho 2026 a 14 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:6DBB50CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 97/2026

PORTARIA Nº 97/2026
DE 30/06/2026

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de 30 de junho de 2026, a servidora **LAYANE GABRIELLY NEGREIROS CREMONEZZI**, matrícula n.º 1266, inscrita no CPF nº. 063.409.059-35, admitida em 01 de agosto de 2023, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:E699A947

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 98/2026

PORTARIA Nº 98/2026
DE 01/07/2026

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2026, o Senhor **Antonio Vanderlei Pereira**, inscrito no CPF nº. 078.713.349-30, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, símbolo CC – 5, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade, Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Urbanos, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:FCD8D4E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 99/2026

PORTARIA Nº 99/2026
DE 01/07/2026

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a partir de 01 de julho de 2026, a servidora **Gislaine Estéfani Bonifácio**, matrícula n.º 1229, inscrita no CPF nº. 114.131.269-79, admitida em 02 de março de 2023, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor IV.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:2B74BD9E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6539-2026

DECRETO Nº 6539/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº 1632, publicada em 10/12/2025 e Lei nº **1686/2026** de **08/07/2026**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$:**9.919,20** (nove mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos) para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias em 2026:

Dotações:		Conta	Fonte	Valor
03	Secretaria de Administração			
001	Desenvolvimento das Ações Administrativas			
04.122.0003.2061	Consórcio Intermunicipal da região do Alto Uruguai – CIRAU			
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em consórcio Público	511	000	9.919,20

Art. 2o A cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, do exercício.

Dotações:		**Conta**	**Fonte**	**Valor**
03	Secretaria de Administração			
001	Atividades Administrativas			
04.122.0003.2007	Desenvolvimento das Ações Administrativas			
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	250	000	9.919,20

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:18BC2026

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI 1686-2026

LEI No 1686/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº **1632/2025** publicada em **09/12/2025**, aprovou e eu, **JEAN CARLOS CARDOSO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$:**9.919,20** (nove mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos) para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias em 2026:

Dotações:		Conta	Fonte	Valor
03	Secretaria de Administração			
001	Desenvolvimento das Ações Administrativas			
04.122.0003.2061	Consórcio Intermunicipal da região do Alto Uruguai – CIRAU			
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em consórcio Público	511	000	9.919,20

Art. 2o A cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, do exercício.

Dotações:		Conta	Fonte	Valor
03	Secretaria de Administração			
001	Atividades Administrativas			
04.122.0003.2007	Desenvolvimento das Ações Administrativas			
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	250	000	9.919,20

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor De Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria De Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:7D1964B5

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7980-2026

PORTARIA Nº 7980/2026

Revoga dispositivo do Art. 1º da Portaria nº 7535/2025.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado dispositivo do **Art. 1º** da Portaria n° **7535/2025** de **14/11/2025** que concedeu função de confiança - **FCe 5**, ao servidor **ADAIR VALENDORFF**, portador do RG **6.280.***-****, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:748A94FC

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7981-2026

PORTARIA Nº 7981/2026

Revoga dispositivo do Art. 1º da Portaria nº 7534/2025.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado dispositivo do **Art. 1º** da Portaria n° **7534/2025** de **14/11/2025** que concedeu função de confiança - **FCe 6**, a servidora **ANDRESSA DA ROSA**, portadora do RG **10.294.***-****, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:73E31527

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7982-2026

PORTARIA Nº 7982/2026

Revoga dispositivo do Art. 1º da Portaria nº 7588/2025.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado dispositivo do **Art. 1º** da Portaria n° **7588/2025** de **03/12/2025** que concedeu função de confiança – **FCe 6**, ao servidor **ANTENOR BELLETINI**, portador do RG **13.842.***-****, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:9A372737

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7983-2026

PORTARIA Nº 7983/2026

Revoga dispositivo do Art. 1º da Portaria nº 7531/2025.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado dispositivo do **Art. 1º** da Portaria n° **7531/2025** de **14/11/2025** que concedeu função de confiança - **FCe 6**, a servidora **CARIM NAIARA SAVIGHAGO**, portadora do RG **9.891.***-****, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:88475FB2

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7984-2026

PORTARIA Nº 7984/2026

Revoga dispositivo do Art. 1º da Portaria nº 7533/2025.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado dispositivo do **Art. 1º** da Portaria n° **7533/2025** de **14/11/2025** que concedeu função de confiança – **FCe 7**, ao servidor **CRISTIANO SANTOS**, portador do RG **14.049.***-****, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:EE7206F1

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7985-2026

PORTARIA Nº 7985/2026

Revoga dispositivo do Art. 1º da Portaria nº 7525/2025.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado dispositivo do **Art. 1º** da Portaria n° **7525/2025** de **14/11/2025** que concedeu função de confiança - **FCe 5**, a servidora **EDENILCE APARECIDA SCHLLEMER DE GODOY**, portadora do RG **8.562.***-****, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:D519D7E7

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7986-2026

PORTARIA Nº 7986/2026

Revoga dispositivo do Art. 1º da Portaria nº 7560/2025.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado dispositivo do **Art. 1º** da Portaria n° **7560/2025** de **26/11/2025** que concedeu função de confiança - **FCe 5**, a servidora **ELIANE TATSCH GUGLIELMELLO**, portadora do RG **10.618.***-****, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

Jean Carlos Cardoso
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:491CFB52

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7987-2026

PORTARIA Nº 7987/2026

Revoga dispositivo do Art. 1º da Portaria nº 7526/2025.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado dispositivo do **Art. 1º** da Portaria n° **7526/2025** de **14/11/2025** que concedeu função de confiança – **FCe 5**, ao servidor **EMERSOM JOSÉ TEODORO**, portador do RG **10.415.***-****, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:9BA6B557

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7988-2026

PORTARIA Nº 7988/2026

Revoga dispositivo do Art. 1º da Portaria nº 7532/2025.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado dispositivo do **Art. 1º** da Portaria n° **7532/2025** de **14/11/2025** que concedeu função de confiança – **FCe 5**, ao servidor **GILMAR GHIZZI**, portador do RG **6.235.***-****, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:61967308

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7989-2026

PORTARIA Nº 7989/2026

Revoga dispositivo do Art. 1º da Portaria nº 7559/2025.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado dispositivo do **Art. 1º** da Portaria n° **7559/2025** de **26/11/2025** que concedeu função de confiança - **FCe 5**, a servidora **GRASIELE FILIPIAK**, portadora do RG **9.950.***-****, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:ABDC9058

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7990-2026

PORTARIA Nº 7990/2026

Revoga dispositivo do Art. 1º da Portaria nº 7524/2025.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado dispositivo do **Art. 1º** da Portaria n° **7524/2025** de **14/11/2025** que concedeu função de confiança - **FCe 4**, a servidora **MARGARETE INÊS CAPPELLESSO VIGANÓ**, portadora do RG **6.062.***-****, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:56FE3491

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7991-2026

PORTARIA Nº 7991/2026

Revoga dispositivo do Art. 1º da Portaria nº 7521/2025.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado dispositivo do **Art. 1º** da Portaria n° **7521/2025** de **14/11/2025** que concedeu função de confiança - **FCe 4**, a servidora **MARIA MARTA ROCHA DA SILVA**, portadora do RG **10.033.***-****, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:D66BD0B6

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7992-2026

PORTARIA Nº 7992/2026

Revoga dispositivo do Art. 1º da Portaria nº 7586/2025.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado dispositivo do **Art. 1º** da Portaria n° **7586/2025** de **03/12/2025** que concedeu função de confiança - **FCe 7**, a servidora **RENATA CRISTINA CURZEL**, portadora do RG **10.384.***-****, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:494AEAD8

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7993-2026

PORTARIA Nº 7993/2026

Revoga dispositivo do Art. 1º da Portaria nº 7549/2025.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado dispositivo do **Art. 1º** da Portaria n° **7549/2025** de **24/11/2025** que concedeu função de confiança – **FCe 6**, ao servidor **PEDRO RODRIGUES LISBOA**, portador do RG **6.586.***-****, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:BB3FA342

SECRETARIA DE FINANCAS
ADITIVO DE VALOR PANDOLFI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA 024/2026
CONTRATO N° 078/2026

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jean Carlos Cardoso, brasileiro, portador do RG: 78895187 CPF: 034.526.049-003 e do outro lado a CONTRATADA HOTEL PANDOLFI LTDA, CNPJ: 64.366.970/0001-98, sede na Rua Benjamin Peretto, 3040, Bairro Jardim Concordia, município de Dois Vizinhos, Paraná, CEP: 85.660-000 representado por ANDREIA APARECIDA PANDOLFI, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 22.10.1983, portadora da Cédula de Identidade nº 8.538.625-5 expedida pelo SSP PR e portadora do CPF n.º 042.926.379-11, residente e domiciliada na Rua Ouvidio Antonio Formentão, nº 130, Centro, município de Enéas Marques, Paraná, CEP: 85.630-000, conforme consta do contrato 078/2026, processo licitatório dispensa nº 024/2026.

CLÁUSULAS
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria e hospedagem, a fim de atender às necessidades dos servidores da Marinha do Brasil designados para a coordenação, aplicação e execução das atividades de capacitação e instrução do Processo Seletivo de Admissão ao Curso de Formação de Aquaviários – Marinheiro Fluvial Auxiliar de Convés e de Máquinas – Nível 2 (PS CFAQ-MAF/MMA N2 – Turma Nº 01/2026).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica acrescentado o valor de R$: 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais) em razão de que houve necessidade da participação de mais Oficiais da Marinha do Brasil, no curso de formação de Operador Naval e Auxiliar de Operação Naval.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos termos aditivos. E assim por estarem justos e contratados, assinam o termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 08 de Julho de 2026.

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:074BAB62

SECRETARIA DE FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATO 80-2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2026.

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
	PREGAO ELETRONICO Nº 90039/2024
PARTES:	CELIO AZEREDO-ME
CNPJ	CNPJ: 01.264.417/0001-24
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças da parte elétrica e mão de obra, para manutenção dos veículos da frota municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR.).
VALOR TOTAL:	R$ 417.714,81 (quatrocentos e dezessete mil setecentos e quatorze reais e oitenta e um centavos).
PRAZO:	Até 18/12/2026
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 Material de consumo

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:D4A7F005

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 033/2026
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº. 007/2026
Tipo de julgamento: Menor Preço Global
Objeto: Contratação para construção de Cancha de Bocha para Complexo Esportivo, com área de 262,50 m², incluindo serviços preliminares e administração de obra, movimento de terra, drenagem e águas pluviais, fundações, estruturas, alvenarias, divisórias e fechos, cobertura, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, incêndio e aparelhos, revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, limpeza final, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e seus anexos - Distrito de Vista Alegre, no município de Enéas Marques (PR), COM VALOR MÁXIMO DE R$ 588.599,56 (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 09/07/2026 às 08:00 horas do dia 27/07/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 27/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 27/07/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)92000-7392, ou ainda pelos sites https://eneasmarques.atende.net/ e https://pncp.gov.br/app/editais

ENÉAS MARQUES, 08 de julho de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:1B679B7B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026

FORNECEDOR: 59.142.537 EDUARDO ROSA DOS SANTOS - CNPJ: 59.142.537/0001-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO.

DOTAÇÕES:
03.001.04.122.0004.2003.3.3.90.39.00.00 – 1001
04.007.04.122.0028.2012.3.3.90.39.00.00 – 1001
06.001.10.301.0014.2022.3.3.90.39.00.00 – 1001
07.001.08.243.0012.6005.3.3.90.39.00.00 – 1001
07.001.08.244.0011.2046.3.3.90.39.00.00 – 1001
07.002.08.244.0011.2049.3.3.90.39.00.00 – 1001
08.001.12.361.0016.2034.3.3.90.39.00.00 – 1026
13.001.04.122.0004.2059.3.3.90.39.00.00 – 1001

ITENS:

1	**Serviços de Pedreiro** com encargos complementares – SINAPI 88309	Horas	1920	R$ 36,91	70.867,20

VALOR: R$ 70.867,20 (setenta mil e oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo n° 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/21.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

Fênix, 07 de julho de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:64F005E5

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
251/2026

PORTARIA Nº 251/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar a pedido na data de 06 de julho de 2026**, SARAH MARIA FURLAN BRITO,** do cargo de **Psicólogo,** do quadro de servidores efetivos do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 06 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 08 de julho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:78629B68

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 436/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor da Sra. Vanessa da Silva Maziero, motorista, referente ao pagamento de 1/2(meia) diária, face a viagem do dia 08/07/2026 à 08/07/2026 para Santa Mariana-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 07 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:026B2AA1

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 437/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 210,00 (Duzentos e dez reais) a favor da Sra. Laryssa Claudia Mariano, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 08/07/2026 à 08/07/2026 para Jacarezinho-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 07 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:D80213DB

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 445/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
Praça Dep. Nilson Batista Ribas, 131 — CEP 86.680-000 — Fone (44) 3312-1150

PORTARIA Nº 445/2026

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria nº 222/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 222/2026, que instaurou Processo Administrativo para apuração do cumprimento da finalidade da doação do imóvel objeto da Matrícula nº 7.244 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colorado/PR;

CONSIDERANDO a Portaria nº 354/2026, que prorrogou o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão;

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Processante e a necessidade de continuidade das diligências, análise da documentação e conclusão da instrução processual, visando ao adequado esclarecimento dos fatos e à elaboração do relatório conclusivo;
RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria nº 222/2026, em razão da necessidade de continuidade das diligências e da conclusão da instrução processual.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes das Portarias nº 222/2026 e nº 354/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 08 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:E290E088

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 81/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1173/2025 de 25.11.2025 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 78.280,00 (setenta e oito mil, duzentos e oitenta reais) nas seguintes dotações:

11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBENTE**		
11.001.20.608.0014.2.113	- AUXILIAR OS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES		
3.3.90.39.00.00 – 565	- Material de Consumo		
1000	- Recursos Livres	R$	35.000,00
4.4.90.52.00.00 - 684	- Equipamentos e Material permanente		
31883	- Convênio nº 525/2025 - Central de Alimentos	R$	14.280,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.003.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
13.003.08.245.0008.2.135	- MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS		
3.3.90.39.00.00 – 743	- Material de Consumo		
31959	- Piso Unico de Assistência Social	R$	29.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**78.280,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**		
06.001.04.122.0003.2.606	- MANTER A DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Livres	R$	35.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**35.000,00**

Ao excesso de arrecadação conforme tabela abaixo no valor de R$ 34.280,00 (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta reais), conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
31959	- Piso Unico de Assistência Social	29.000,00
31883	- Convênio nº 525/2025 - Central de Alimentos	14.280,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 06 de Julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:C74EA06D

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI Nº1.210/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor R$ 1.123.429,91 (um milhão cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos) nas seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.1.602	- CONSTRUÇÃO CAPELA MORTUÁRIA		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
31989	- Construção Capela Mortuária	R$	550.000,00
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
01501	- Receitas de Alienações de Ativos	R$	173.429,91
09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.1.902	- REFORMAR GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO E DISTRITO		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
31050	- Recursos Vinculado a Fundos - Fundo do Esporte	R$	400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**1.123.429,91**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:
Excesso de arrecadação no valor de valor R$ 1.123.429,91 (um milhão cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
31989	- Construção Capela Mortuária	R$ 550.000,00
01501	- Receitas de Alienações de Ativos	R$ 173.429,91
31050	- Recursos Vinculado a Fundos - Fundo do Esporte	R$ 400.00,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.
Município de Nossa Senhora das Graças, 08 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:135A35BA

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI Nº 1.211/2026

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de Nossa Senhora das Graças, para o exercício de 2027, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
As metas fiscais;
As metas e prioridades da Administração Pública Municipal
Orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
Equilíbrio entre receita e despesa;
Critérios e formas de limitação de empenho;
Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
Definição de critérios para início de novos projetos;
Definição de despesas consideradas irrelevantes;
Incentivo a participação popular; e
Disposições gerais.

Seção I
Das Metas Fiscais
Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2027 a 2028, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas no Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único – Os Anexos de Metas Fiscais constitui-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias;
Demonstrativo VII - Estimativa e Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

METAS ANUAIS.

Art. 3º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2027 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos e atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro – Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção II
II - Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027, estão definidos e demonstrados no Plano Plurianual de 2026 a 2029 compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º - As metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2027, definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2026-2029, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Seção III
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 5º - O orçamento para o exercício financeiro de 2027, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores;
Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 7º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme o estabelecido na Lei Orgânica do Município, e será composto de:
Texto da lei;
Consolidação dos quadros orçamentários;
Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2026, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo Único – O Projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 10 - O Poder Legislativo encaminhará ao Departamento de Contabilidade do Poder Executivo até o dia 30 de julho do ano de 2026, os estudos e as estimativas das suas propostas orçamentárias para o exercício subseqüente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 11 – A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Parágrafo Único - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

Art. 12 – A lei orçamentária poderá conter autorização para contração de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101/2000 e na Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 13 – A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência e será equivalente a, no mínimo 0,5% (meio ponto percentual) da receita corrente liquida do exercício financeiro de 2026, e será destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção IV
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 14 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 15 – Se durante o exercício de 2027 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 16 - Fica o autorizado a realização de PSS (Processo Seletivo Simplificado) e Concurso para suprir vagas do quadro de servidores do Município desde que o Limite da Despesa com Pessoal não ultrapasse o Limite Prudencial.

Seção V

Das Disposições Sobre as Emendas Impositivas.

Art. 17 – As emendas parlamentares impositivas ao projeto de lei orçamentária poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 1º - Consideram-se impedimentos de ordem técnica, entre outros, aqueles decorrentes de incompatibilidade legal, orçamentária, financeira, operacional, documental ou de execução do objeto proposto, especialmente nas seguintes hipóteses:

I – Ausência de compatibilidade do objeto proposto em órgão, programa ou ação orçamentária;

II – incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;

III - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional de entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

IV – ausência de documentação indispensável à execução da despesa, celebração de ajuste, transferência de recursos ou realização do objeto;

V – existência de impedimento legal, técnico, operacional ou financeiro devidamente justificado pelo órgão responsável pela execução.

Art. 18 – O valor destinado às emendas parlamentares impositivas deverá ser suficiente para a execução do objeto proposto no exercício financeiro.

§ 1º - Ocorrendo a insuficiência de recursos, a suplementação deverá ser financiada pela anulação total ou parcial de crédito orçamentário de outra emenda do mesmo parlamentar, por ele indicada, ou por contrapartida do órgão ou entidade beneficiária, quando juridicamente possível e formalmente comprovada.

§ 2º - O objeto da emenda parlamentar impositiva não concluído no exercício financeiro poderá ser reapresentado no exercício subsequente, observadas a disponibilidade orçamentária, a compatibilidade com o planejamento municipal e as regras previstas na Lei Orgânica e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 19 – As dotações orçamentárias destinadas ao atendimento das emendas parlamentares impositivas, estando compatíveis com os objetos propostos, seguirão a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecidos por meio de decreto do Prefeito Municipal, devendo o desembolso ser pago no exercício financeiro de 2027.

Parágrafo Único – O decreto de que trata o caput deverá ser publicado nos prazos previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, observadas as disposições desta Lei, a disponibilidade financeira, a regularidade da despesa e a inexistência de impedimento de ordem técnica ou legal devidamente justificado.

Art. 20 – É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente às emendas parlamentares impositivas aprovadas e dispostas no anexo da LOA 2027 para o exercício de 2027.

§ 1º - Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, ao longo de um exercício financeiro, às emendas parlamentares impositivas independentemente da autoria.

§ 2º - A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o *caput* deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho, liquidação e pagamento.

Art. 21. Para fins de execução, as emendas parlamentares impositivas serão analisadas por equipe técnica nomeada pelo Prefeito Municipal até o dia 15 de janeiro de 2027, a qual emitirá parecer técnico fundamentado quanto à viabilidade de execução do objeto proposto.
§ 1º A análise técnica deverá verificar, no mínimo, a compatibilidade da emenda com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a Lei Orçamentária Anual, com a programação orçamentária indicada, com a finalidade do órgão ou entidade responsável pela execução e com as demais normas legais aplicáveis.
§ 2º O parecer técnico deverá indicar, de forma expressa e fundamentada, a existência ou não de impedimento de ordem técnica, legal, orçamentária, financeira, operacional, documental ou de execução do objeto proposto.
§ 3º Constatado impedimento de ordem técnica, o Poder Executivo deverá comunicar formalmente a Câmara Municipal e o autor da emenda, indicando as razões do impedimento e, quando possível, as providências necessárias ao saneamento, adequação ou substituição da programação.
§ 4º A avaliação técnica não poderá ser utilizada para restringir indevidamente a execução das emendas parlamentares impositivas, devendo observar os princípios da legalidade, impessoalidade, motivação, transparência, eficiência e execução equitativa.

Seção VI

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 22 – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, visando dentre as quais:
Aperfeiçoamento dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
Agilização dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 23 – A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
Atualização da planta genérica de valores do Município;
Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade do imposto;
Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício de poder de polícia;
Instituição, por lei específica, de Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 24 - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar o REFIS (Programa de Refinanciamento Fiscal) desde que cumprindo as normas estabelecidas para tal e devidamente autorizado pelo Poder Legislativo.

Seção VII
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 25 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 26 – Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2027 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2027 a 2029, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único – Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27 – As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
A implementação das medidas previstas nos artigos 22 e 23 desta Lei;
Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
Chamamento geral dos contribuintes inscritos em Divida Ativa.

II – para redução das despesas:
Implementação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra;
Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VIII
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 28 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2027, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas com pessoal e encargos e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Ser verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção IX
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas

Art. 29 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º – O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e o reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 2º - A Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais poderão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico poderão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção X
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento no exercício de 2027 e comprovante de regularidade do mandato de sua autoria.

Art. 31 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 33 – As entidades beneficiadas com recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34 - As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 24 e 25 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 184 da Lei n• 14.133/2021, e também o que estabelece as instruções e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Seção XI
Da Autorização para a o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 35 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, ressalvadas as e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único – A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção XII
Dos Parâmetros para Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal e de Desembolso

Art. 36 – O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar n.º101/2000.

Parágrafo Único – A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XIII
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 37 – Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluíram projetos novos se:
Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
Os recursos alocados destinarem as contrapartidas de recursos federal, estadual ou de operação de crédito.

Parágrafo Único – Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento desta Lei, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2029.

Seção XIV
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 38 – Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XV
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 39 – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2027, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 40 – Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
Elaboração da proposta orçamentária de 2027, mediante regular processo de consulta;
Avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XVI
Das Diretrizes Específicas Para o Poder Legislativo.

Art. 41. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar o limite constitucional aplicável ao Município, correspondente a 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 153, § 5º, e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em conformidade com a proporção fixada na Lei Orçamentária Anual, observadas as hipóteses previstas no art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar 70% (setenta por cento) de sua receita, nos termos do art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, sem prejuízo da observância dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica Municipal.

Seção XVII
Das Disposições Gerais

Art. 42 – Os Poderes Legislativo e Executivo, poderão, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, criando ainda, quando necessário, novas naturezas de despesa.

Art. 43 – Ficam os poderes, Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente.

§ 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado mediante ato da mesa Diretora, a abrir Créditos Adicionais Suplementares utilizando como recursos as dotações de seu Orçamento, respeitando o limite constante deste artigo.

§ 2º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I - ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicação, dos elementos de despesa e das fontes de recursos;

II - insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública e despesas com pessoal;

III - ajustamento de dotações que tenham como recurso o superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos - apurado em balanço patrimonial;

IV - ajustamento de dotações que tenham como recurso o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de

2027 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos;

V – ajustamento de dotações que tenham como recursos de Operação de Créditos.

§ 3º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 44 - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no projeto de lei orçamentária, a atualização dos valores do orçamento, até o limite no IGP (Índice Geral de Preços) da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no período.
Art. 45. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2027 deverá contemplar, observados os limites constitucionais e legais aplicáveis, dotação orçamentária destinada ao desenvolvimento das ações institucionais da Procuradoria da Mulher.

Parágrafo único. A dotação de que trata o caput poderá constar de ação orçamentária específica, voltada à manutenção, apoio e desenvolvimento de atividades, campanhas, eventos, capacitações, materiais informativos e demais iniciativas compatíveis com as atribuições da Procuradoria da Mulher, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Legislativo.

Art.46 – Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 47– Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 48 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 49 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 50 - Fica o Poder Executivo do Município de Nossa Senhora das Graças – PR autorizado a contratar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária (ARO), junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, as normas expedidas pelo Senado Federal do Brasil e demais legislações aplicáveis.

§ 1º As operações de crédito de que trata este artigo destinam-se ao financiamento de programas, projetos e investimentos constantes do orçamento municipal, vedada sua utilização para o financiamento de despesas correntes, salvo as exceções legalmente previstas.

§ 2º A contratação de operações de crédito dependerá de autorização legislativa específica, nos termos do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como da comprovação da capacidade de endividamento do Município.

§ 3º O Poder Executivo deverá observar, previamente à contratação, as normas e procedimentos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, especialmente quanto à verificação da capacidade de pagamento e aos limites de endividamento.

§ 4º As operações de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO) deverão atender, adicionalmente, às exigências legais específicas, inclusive quanto à liquidação dentro do mesmo exercício financeiro em que forem contratadas.

Art. 51 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Primeiro de Dezembro, aos oito dias dos mês de Julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:4B57A798

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2026

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.
REF.: Pregão Eletrônico n° 26/2026.
PARTES: O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná e a empresa B. H. R. TEIXEIRA BERBET LTDA.
CNPJ n° 08.495.292/0001-92.

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de treinamento esportivo, destinados ao desenvolvimento de atividades de iniciação esportiva, treinamento, acompanhamento técnico e participação em torneios e campeonatos, conforme calendário e planejamento previamente estabelecidos pela Administração Municipal, nas modalidades de futebol e futsal, voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes participantes do Projeto "Nossa Senhora das Graças em Movimento – PROESPORTE", conforme condições, especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

DA VIGÊNCIA: 08 de julho de 2026 á 08 de julho de 2027.

DATA DE ASSINATURA:07/07/2026.

Município de Nossa Senhora das Graças/PR
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65- 46
Órgão Gerenciador
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:A8C44761

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 443/2026

SÚMULA: Designa Comissão de Análise e Avaliação das Salas Comerciais da Rodoviária Municipal para instrução dos procedimentos de concessão onerosa de direito real de uso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de instrução dos procedimentos administrativos destinados à concessão onerosa de direito real de uso das salas comerciais localizadas nas dependências da Rodoviária Municipal, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 1.028/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Comissão de Análise e Avaliação das Salas Comerciais da Rodoviária Municipal, destinada à realização de inspeções, avaliações e emissão de pareceres técnicos para instrução dos procedimentos administrativos de concessão onerosa de direito real de uso das salas comerciais pertencentes ao Município.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
LUCIANO CAVALHEIRO, matrícula nº 934 – Coordenador;

ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCABELLO, matrícula nº 1034 – Membro;
MAURO VIALLE, matrícula nº 1027 – Membro.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – Realizar inspeções e vistorias nas salas comerciais objeto dos procedimentos de concessão;
II – Verificar as condições físicas, estruturais, de conservação, acessibilidade e funcionalidade de cada sala;
III – Elaborar relatório circunstanciado contendo a descrição das condições encontradas, fotografias quando necessárias e demais informações relevantes para instrução do processo administrativo;
IV – Emitir parecer técnico acerca das condições dos imóveis e de sua aptidão para concessão onerosa de direito real de uso;
V – Prestar apoio técnico à Administração Municipal durante a instrução dos procedimentos administrativos relacionados às salas comerciais da Rodoviária Municipal;
VI – Exercer outras atividades correlatas que se mostrarem necessárias à adequada instrução dos processos administrativos.
Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão exercidos sem prejuízo das atribuições inerentes aos cargos ocupados pelos servidores designados, não gerando direito à percepção de gratificação específica, salvo disposição legal em contrário.
Art. 5º A Comissão terá atuação vinculada aos procedimentos administrativos referentes às salas comerciais da Rodoviária Municipal, podendo realizar novas avaliações sempre que houver necessidade devidamente justificada pela Administração.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, 08 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:4DE93DCC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 439/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 dias de férias em forma de abono pecuniário, à funcionária:
MICHELE GLORIA BATISTA DE MARI RESENDE, matrícula nº 791– Referente ao exercício: 2025/2026.
Ficando 20 (vinte) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 1077/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 08 dias do mês de Julho do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:26757371

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 441/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias às funcionárias abaixo relacionadas:

- MARIA DO CARMO DA SILVA , matrícula nº **127** , 10 (dez) dias de férias referentes ao exercício: 2025/2026.
Ficando 20 (vinte) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 1077/2025.
Período de férias: 13/07/2026 à 22/07/2026.

- ELAINE CORREA FRANCO, matrícula nº **767**, 15 (quinze) dias de férias restantes em conformidade com a portaria nº 95/2026 referentes ao exercício: 2024/2025.
Período de férias: 20/07/2026 à 03/08/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 08 dias do mês de Julho do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:5A8506C4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 438/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder férias dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, conforme discriminação:
I - Servidor: Getulio Ribeiro de Oliveira
· **Cargo:** Borracheiro
· **Período Aquisitivo:** 30/06/2025 a 29/06/2026 (30 dias)
· **Período de Gozo:** 06/07/2026 a 04/08/2026 (30 dias de gozo)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 08 dias do mês de julho do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:183AE6D6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 440/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 20 (vinte) dias de férias e 10 (dez) dias de abono pecuniário ao servidor:

MARCOS TEIXEIRA COSTA, matrícula nº 969 – Referentes ao exercício: 05/02/2024 à 04/02/2025.

Período de férias, de: 13/07/2026 à 01/08/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 08 dias do mês de Julho do ano de 2026.
.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:042170E9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 442/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º Atualizar, exclusivamente quanto aos **percentuais**, as gratificações anteriormente concedidas as servidores abaixo relacionadas, nos termos da legislação municipal vigente, passando a vigorar com os seguintes percentuais:

Matrícula	Servidor	Percentual
1017	DEBORA CAROLINY PORFIRIO	90
1183	JOICE SOARES DE OLIVEIRA	90
1020	JULIANA APARECIDA FERREIRA BARRETO	90

Art. 2º A presente Portaria altera os percentuais das gratificações estabelecidos nas Portarias 227/2026 – 233/2026 – 234/2026 e demais atos concessivos correspondentes, permanecendo inalteradas todas as demais disposições, especialmente quanto às funções exercidas, fundamentos legais, condições de concessão, natureza da gratificação e demais critérios anteriormente fixados.
Art. 3º Ficam **ratificadas, no que não conflitarem com a presente Portaria**, todas as disposições constantes das Portarias mencionadas no artigo anterior.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, 01 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:035B0DEC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2026 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/07/2026 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço que tem por objeto **Contratação de empresa objetivando a aquisição de colhedora de forragem em linha e roçadeira articulada, conforme Termo de Convênio Nº 983854/2025 do município de São Jorge D'Oeste/PR com o Ministério da Agricultura e Pecuária.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 24 de julho de 2026,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 08/07/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:0A2B886F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27/07/2026 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de uniformes (profissionais, operacionais e esportivos), calçados, acessórios e itens de premiação. Esta contratação visa atender as necessidades de identificação, proteção e representação oficial dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, dos alunos e instrutores dos projetos PROERD e Fanfarra Municipal vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como dos atletas e dirigentes atendidos pelo Departamento de Esportes em atividades e campeonatos oficiais do Município de São Jorge D'Oeste/PR..** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 27 de julho de 2026,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 08/07/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:59D52DD3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO Nº 97/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 97/2026 Pregão N°. 9/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	44.815.845 GABRIEL GOMES - CNPJ nº. 44.815.845/0001-00
Objeto	**Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte dos acadêmicos, com destino as faculdades: UNISEP, UNIOSTE, CESUL e UNIPAR em Francisco Beltrão; UTFPR, UNIDEP, MATER DEI e SENAC em Pato Branco, e para UNISEP, UTFPR e SESI, de Dois Vizinhos. Com veículos, limitados a no máximo 20 anos de uso e que ofereçam conforto nos assentos, ar condicionado e deverão seguir as orientações do DETRAN, DENATRAN e CONTRAN, bem como a legislação pertinente, no atendimento a Lei Municipal nº 779/2017, mediante a requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**
Valor	R$ 273.414,30 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Trinta Centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 06/07/2027
Prazo de vigência	até 06/07/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 06/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:1EE645B8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90014/2026

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge d'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900 14/2026 – Processo nº 60/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de alimentação hospitalar para pacientes internados para tratamento médico junto ao Posto de Saúde Central, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de

2006; e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

EMPRESA VENCEDORA
1 – CHURRASCARIA SAO JORGE LTDA - CNPJ 34.630.977/0001-04. Item: 01 – R$ 30,50; 02 – R$ 30,50; 03 – R$ 26,00; 04 – R$ 31,00; 05 – R$ 32,00; 06 – R$ 32,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 146.300,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais).
São Jorge d'Oeste-PR, 08 de julho de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:359B3671

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900 28/2026 – Processo nº 133/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, informática e periféricos, para uso e aplicação nos postos de trabalho administrativos, escolas, posto de saúde, e em outros locais usados pelos agentes públicos enquanto parte integrante da Administração Pública do município de São Jorge D'Oeste-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

EMPRESA VENCEDORA
1 – 64.658.761 FRANCIELI DE SOUZA CUNHA - CNPJ 64.658.761/0001-18. Item: 01 – R$ 3.989,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 3.989,00 (três mil, novecentos e oitenta e nove reais).
2 – MZ EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 64.734.646/0001-85. Item: 03 – R$ 3.700,00; 04 – R$ 3.700,00; 05 – R$ 12.300,00; 06 – R$ 12.300,00; 11 – R$ 2.850,00; 12 – R$ 2.850,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 451.050,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e cinquenta reais).
3 – DASTEL TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 48.581.778/0001-68. Item: 08 – R$ 995,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 4.975,00 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais).
4 – GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA - CNPJ 46.314.581/0001-37. Item: 13 – R$ 755,56. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 18.889,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e nove reais).
5 – DIGITALHOUSE LTDA - CNPJ 37.871.120/0001-74. Item: 14 – R$ 18,20. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais).
6 – L&R SOLUCOES LTDA - CNPJ 52.623.583/0001-00. Item: 15 – R$ 1.538,99. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 6.155,96 (seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
7 – JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA - CNPJ 08.694.780/0002-00. Item: 16 – R$ 498,89; 42 – R$ 779,98. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 42.266,00 (quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais).
8 – V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA - CNPJ 49.457.481/0001-58. Item: 17 – R$ 4.570,00; 18 – R$ 4.570,00; 28 – R$ 1.778,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 177.730,00 (cento e setenta e sete mil, setecentos e trinta reais).
9 – 63.387.321 MARIA IVANIA MORATI TEIXEIRA - CNPJ 63.387.321/0001-00. Item: 21 – R$ 690. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).
10 – R2T TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 26.305.083/0001-10. Item: 22 – R$ 550,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).
11 – AR IMPORTS LTDA - CNPJ 63.482.340/0001-16. Item: 23 – R$ 1.600,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
12 – MAX QUALITY COMERCIO LTDA - CNPJ 42.810.782/0001-74. Item: 19 – R$ 9,99; 20 – R$ 239,99; 24 – R$ 321,89; 26 – R$ 54,82; 43 – R$ 98,99. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 5.468,13 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e treze centavos).
13 – PAGNAN & BACHES LTDA - CNPJ 20.953.739/0001-25. Item: 07 – R$ 149,99; 25 – R$ 175,89. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 2.953,41 (dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos).
14 – H2T TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 58.971.574/0001-97. Item: 27 – R$ 2.599,99. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 2.599,99 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
15 – FG SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INFORMATICA LTDA - CNPJ 47.957.488/0001-03. Item: 37 – R$ 430,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.720,00 (mil, setecentos e vinte reais).
16 – 18.878.698 ARISTOTELES GOMES ROCHA - CNPJ 18.878.698/0001-08. Item: 02 – R$ 328,00; 39 – R$ 288,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).
17 – 64.205.524 EDIMARA VANESSA FREITAS DE OLIVEIRA - CNPJ 64.205.524/0001-00. Item: 40 – R$ 177,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.770,00 (mil, setecentos e setenta reais).
18 – Itens anulados: 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 – Decreto Municipal 4970/2026.
19 – Itens Fracassados: 9, 10, 38, 41.

São Jorge D'Oeste-PR, 08 de julho de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:3B97FC1E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90036/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900 36/2026 – Processo nº 153/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual fornecimento de containers destinados ao acondicionamento e armazenamento temporário de resíduos sólidos urbanos, visando atender às necessidades do Município de São Jorge D'Oeste/PR, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Item 1 – FRACASSADO.
Item 2 – FRACASSADO.
São Jorge D'Oeste-PR, 08 de julho de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:E6A74F41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO N° 4989/2026 ADOTA MECANISMOS DE AJUSTE FISCAL NOS TERMOS DO ART. 167-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECRETO n° 4989/2026

Adota mecanismos de ajuste fiscal nos termos do Art. 167-A da Constituição Federal.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorger D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 68 da Lei Organica Municipal,

CONSIDERANDO que a Administração Publica deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão fiscal, promovendo a utilização racional dos recursos públicos em benefício da coletividade;

CONSIDERANDO o dever constitucional e legal de preservação do equilíbrio das contas públicas, nos termos da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de planejamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais, especialmente quanto à execução orçamentária, financeira e administrativa do Município;

CONSIDERANDO a continuidade das medidas de ajuste e racionalização administrativa já implementadas pelo Poder Executivo Municipal, voltadas à contenção de despesas, à otimização dos recursos disponíveis e à melhoria da eficiência do gasto público;

CONSIDERANDO que a manutenção do atual cenário fiscal exige a adoção de providências preventivas e corretivas destinadas a assegurar a sustentabilidade financeira do Município e a continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a capacidade de investimento do Município e garantir a manutenção adequada das atividades essenciais nas áreas de saude, educação, assistência social, infraestrutura urbana e demais serviços públicos indispensáveis;

CONSIDERANDO que os repasses financeiros oriundos da União e do Estado, destinados à execução de programas, projetos e ações compartilhadas, frequentemente mostram-se insuficientes para cobrir a integralidade dos custos suportados pelo Município, exigindo significativa complementação com recursos próprios;

CONSIDERANDO as oscilações e reduções verificadas em importantes fontes de receita municipal, especialmente aquelas decorrentes de transferências constitucionais e legais, circunstância que impõe a adoção de medidas de prudência fiscal e controle rigoroso das despesas públicas:

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo adotar medidas administrativas necessárias à preservação do equilíbrio económico-financeiro do Município, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes obrigatórias para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, visando à redução de despesas não essenciais, ao incremento da arrecadação e à melhoria dos mecanismos de controle interno:

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de contenção de gastos constitui instrumento legítimo de gestão fiscal responsável, devendo alcançar todas as unidades administrativas de forma uni forme e coordenada;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade do pagamento da remuneração dos servidores públicos municipais, das obrigações previdenciárias, dos contratos administrativos vigentes e dos compromissos assumidos perante fornecedores e prestadores de serviços;

CONSIDERANDO a importância da participação de todos os agentes públicos no esforço institucional de racionalização dos gastos, promovendo uma cultura permanente de responsabilidade fiscal, eficiência administrativa e combate ao desperdício;

CONSIDERANDO que a transparência, o controle das despesas publicas, o equilíbrio fiscal e a sustentabilidade financeira constituem pressupostos indispensáveis para a boa governança e para a manutenção da capacidade operacional do Município;

CONSIDERANDO que o caput do art. 167-A da Constituição Federal autoriza a adoção de medidas de ajuste fiscal quando a relação entre despesas correntes e receitas correntes, apurada no período de doze meses, superar o limite de 95% (noventa e cinco por cento);

CONSIDERANDO que os indicadores fiscais atualmente apurados pela Administração Municipal demonstram a necessidade de adoção imediata de medidas voltadas à preservação do equilíbrio das contas públicas, prevenindo o agravamento do quadro fiscal e assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

DECRETA

Art. 1º. Ficam adotadas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Jorge D´Oeste, as medidas de ajuste fiscal previstas no art. 167-A da Constituição Federal, em razão da necessidade de preservação do equilíbrio das contas públicas e da sustentabilidade financeira da Administração Municipal.

Art 2º. Ficam vedadas:

I - Concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesas;

IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesas;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição;

V - Realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII- adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo no inciso IV do caput do Art. 2°;

IX - Criação ou expansão de programa de remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 3°. As medidas previstas neste Decreto permanecerão vigentes enquanto a relação entre despesas correntes e receitas correntes do Município permanecer em patamar igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento), ou até ulterior avaliação da Administração Municipal que demonstre a recomposição das condições de equilíbrio fiscal

Art. 4º. Revogados as disposições em contrário.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 4983/2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 63º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:048236E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 3225/2025 INSTITUI A ROTINA ADMINISTRATIVA DE ENVIO SEMESTRAL DE INFORMAÇÕES REFERENTES À EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

PORTARIA Nº. 3225/2026

Institui a rotina administrativa de envio semestral de informações referentes à execução das medidas socioeducativas em meio aberto, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Jorge D'Oeste/PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER DE SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;
CONSIDERANDO a responsabilidade do Município na execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme legislação vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o monitoramento, a transparência e a articulação institucional entre o Município, o Poder Judiciário e o Ministério Público;
CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério Público e pelo órgão de apoio técnico quanto à adoção de rotina administrativa para o envio periódico de informações relativas ao cumprimento do SINASE;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher de São Jorge D'Oeste/PR, a rotina administrativa para o encaminhamento semestral de informações referentes à execução das medidas socioeducativas em meio aberto.
Art. 2º As informações serão encaminhadas à Promotoria de Justiça da Comarca de São João/PR e ao Poder Judiciário da Comarca, preferencialmente até os dias **31 de janeiro** e **31 de julho** de cada ano, sem prejuízo de outros encaminhamentos quando solicitados pelos órgãos competentes.
Art. 3º Os relatórios semestrais deverão conter, sempre que aplicável:
I – quantitativo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
II – modalidade das medidas socioeducativas executadas;
III – informações gerais acerca da execução das medidas, observados os princípios da proteção integral, da confidencialidade e do sigilo profissional;
IV – relação atualizada das entidades, instituições e órgãos parceiros que participam da execução ou apoiam o cumprimento das medidas socioeducativas;
V – informações sobre eventuais alterações na rede de atendimento e demais dados relevantes para o acompanhamento da política municipal de atendimento socioeducativo.
Art. 4º A relação das entidades, instituições e órgãos parceiros será atualizada sempre que houver alteração na rede de atendimento e encaminhada juntamente com os relatórios semestrais previstos nesta Portaria.
Art. 5º A elaboração, consolidação e encaminhamento das informações serão de responsabilidade da equipe técnica responsável pela execução das medidas socioeducativas em meio aberto, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher.
Art. 6º Os documentos e informações encaminhados deverão observar a legislação aplicável quanto à proteção de dados pessoais, ao sigilo profissional e à preservação da identidade dos adolescentes e de suas famílias, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Federal nº 12.594/2012 (SINASE) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal nº 13.709/2018.
Art. 7º O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos nesta Portaria deverá ser comunicado ao Secretário Municipal de Assistência Social e da Mulher para adoção das providências administrativas cabíveis.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge D'Oeste - PR, 08 de Julho de 2026.

ODINEI JOSÉ REBONATO
Secretário Municipal de Assistência Social
Município de São Jorge D'Oeste – Paraná

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:D5FE82B9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 113/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº. 113/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.701, de 07 de julho de 2026, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 1331 – Transferência Investimento Fundo Estadual do Esporte - Delib CEE 01/2026
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 430.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 440.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025 e do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, I e II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 2.4.2.9.99.0.1.08.00
Descrição: Transferência Fundo Estadual do Esporte - Delib. CEE 01/2026
Fonte de Recurso: 1331 – Transferência Investimento Fundo Estadual do Esporte - Delib CEE 01/2026
Valor Excesso de Arrecadação R$: 400.000,00

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Geral
Fonte de Recurso: 1331 – Transferência Investimento Fundo Estadual do Esporte - Delib CEE 01/2026
Valor Excesso de Arrecadação R$: 30.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 430.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R$: 10.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 10.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 08 de julho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:FAB32506

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 63/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 63/2026
Nº PROC. ADM. 195/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 08/07/2026 08:31
INÍCIO REC. PROPOSTA: 08/07/2026 10:00
FIM REC. PROPOSTA: 15/07/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 15/07/2026 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 14.008,7500

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de Materiais Psicológicos e Psicopedagógicos para uso da equipe técnica multidisciplinar

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DeUU030kuK1 ru9Fgirrfpf%2F6oGpL2Ep4qz437hFkP81D2xhpAvNbtddFXcopeYDD6C%2FdDK8m_YaozZkr5NdLBUXlpuCCciWEqLpcWUt3AUog%3D

_____

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 08/07/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C7122ED2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 64/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 64/2026
Nº PROC. ADM. 208/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 08/07/2026 10:44
INÍCIO REC. PROPOSTA: 08/07/2026 13:00
FIM REC. PROPOSTA: 15/07/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 15/07/2026 10:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 16.463,3000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de telhas tipo calhetão e hastes para manutenção de prédios públicos.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DagsV06sDx631c7Y8nm%2FY%2F7RAohUVwBAxuyLjntlgXMdMbWD%2FmXEh6zfdL6fm3qTuDiVTouvl%2Fxl%2FSr_mM1xYGQOjRnRvnOJTbVIQ_YykHFg%3D

_____
ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 08/07/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:B69A8640

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 65/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 65/2026
Nº PROC. ADM. 186/2026 E 188/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 08/07/2026 11:53
INÍCIO REC. PROPOSTA: 08/07/2026 14:00
FIM REC. PROPOSTA: 15/07/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 15/07/2026 13:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 19.767,8200

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de BOLSAS DE LONA, CAMISETAS TERMICAS, JAQUETAS, COLETES, BONÉS, PROTETOR SOLAR E REPELENTE DE INSETOS, a serem utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DRrYxwOZhONfEE8cyvM3asCDcQT6pf9on%2F4F7GqNmCXwGjZT3N3I11P6F4MHNvrYH7FP%2F3Ho8S5wOUbvhgA2dr%2Fj5nagLTF50xl7pLcz6dXY%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá-PR - 08/07/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:AC6D81B8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 66/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 66/2026
Nº PROC. ADM. 115/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 08/07/2026 14:19
INÍCIO REC. PROPOSTA: 08/07/2026 15:00
FIM REC. PROPOSTA: 20/07/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 20/07/2026 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 55.963,7400

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de materiais de copa e cozinha, destinados ao uso da Administração, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Assistência Social, Secretaria Municipal da Educação

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DpLV4ZFxxkn2tlvRbta%2FRpbuhT1JC25IofXzWmPA4vc9trZR6q3kKQO4tOVh2f4iKl%2FCrPiYhQWERNHVVhRfS7C_a3XDwbnhMygo0Rem8%2F4I%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá-PR - 08/07/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:8D706803

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 45 DE 08 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 45, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Altera o art. 89 do Decreto Municipal nº 073/2009, que dispõe sobre o Regulamento dos Serviços Públicos de Água e Esgotos Sanitários prestados pelo SAMAE — Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá, para adequá-lo à Lei Municipal nº 01/1988, e dá outras providências.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES, Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto — SAMAE foi criado pela Lei Municipal nº 01/1988 como entidade autárquica municipal, com personalidade jurídica própria e autonomia econômico-financeira e administrativa;

CONSIDERANDO que compete ao SAMAE lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas e taxas dos serviços de água e esgoto, bem como administrar, operar, manter, conservar e explorar diretamente os serviços públicos de água potável e esgotos sanitários;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 01/1988 estabelece que as tarifas e taxas devem ser fixadas de modo a assegurar, em conjunto com outras receitas, a autossuficiência econômico-financeira do SAMAE;
CONSIDERANDO que o art. 9º da Lei Municipal nº 01/1988 veda expressamente ao SAMAE conceder isenção ou redução de taxas ou tarifas dos serviços de água ou esgoto, sob quaisquer formas ou a qualquer título;
CONSIDERANDO que o art. 89, § 1º, do Decreto Municipal nº 073/2009 contempla hipótese de isenção de tarifas de água e esgoto e de serviços prestados pelo SAMAE às entidades da Administração Pública Municipal, em desconformidade com o art. 9º da Lei Municipal nº 01/1988;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização cadastral, a medição, o faturamento e o controle do consumo de água e esgoto nos imóveis públicos municipais, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência, responsabilidade fiscal e equilíbrio econômico-financeiro da autarquia

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o § 1º º do art. 89 do Decreto Municipal nº 073/2009, que prevê hipóteses de isenção de tarifas de água e esgoto e de serviços prestados pelo SAMAE às entidades da Administração do Poder Público Municipal, por incompatibilidade com o art. 9º da Lei Municipal nº 01/1988, que veda a concessão de isenção ou redução de taxas ou tarifas dos serviços de água ou esgoto, sob quaisquer formas ou a qualquer título.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as disposições regulamentares que prevejam isenção ou redução de tarifas, taxas ou serviços em desacordo com o art. 9º da Lei Municipal nº 01/1988.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:E4B935FF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 46 DE 08 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 46, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Súmula: Estabelece condições de pagamento em parcela única ou parcelada do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, quando lançado de forma fixa ou anual, e das taxas com eles cobradas, referentes ao exercício de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES, Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 17, de 7 de maio de 2008, que institui o Código Tributário do Município de Abatiá;
CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 17/2008 autoriza o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU e das taxas com ele cobradas em parcela única, com possibilidade de concessão de desconto em caráter geral, mediante data de recolhimento estabelecida por decreto ou regulamento;
CONSIDERANDO que o mesmo dispositivo legal autoriza o recolhimento do IPTU de forma parcelada, cabendo ao regulamento estabelecer as condições e datas de vencimento;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, para o exercício de 2026, as condições de pagamento do IPTU, do ISSQN fixo ou anual, das taxas de licença, alvarás e demais taxas lançadas conjuntamente nos respectivos carnês ou guias municipais;
CONSIDERANDO o interesse público na organização do calendário fiscal municipal, na facilitação do adimplemento pelos contribuintes e na previsibilidade da arrecadação tributária;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido desconto de 3% (três por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, quando lançado de forma fixa ou anual, e das taxas municipais com eles cobradas, referentes ao exercício de 2026, para pagamento em parcela única até o dia 10 de outubro de 2026.
Parágrafo único. O desconto previsto no caput incidirá exclusivamente sobre o valor principal dos tributos e taxas lançados para o exercício de 2026, não se aplicando a eventuais débitos de exercícios anteriores, multas, juros, atualização monetária, acréscimos legais ou valores inscritos em dívida ativa, salvo disposição legal específica em contrário.

Art. 2º O pagamento do IPTU, do ISSQN fixo ou anual, das taxas de licença, alvarás e demais taxas municipais lançadas para o exercício de 2026 poderá ser realizado em parcela única, com desconto, conforme previsto no art. 1º, ou em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, de igual valor, observados os seguintes vencimentos:
I — parcela única, com desconto de 3%: 10/10/2026;
II — 1ª parcela: 10/10/2026;
III — 2ª parcela: 10/11/2026;
IV — 3ª parcela: 10/12/2026.
Parágrafo único. O pagamento parcelado somente será admitido quando o valor de cada parcela atender ao valor mínimo eventualmente estabelecido pela Administração Tributária Municipal, observadas as normas internas de arrecadação.

Art. 3º O não pagamento de qualquer parcela até a data do respectivo vencimento sujeitará o contribuinte à incidência dos acréscimos legais previstos na legislação tributária municipal, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis para cobrança do crédito tributário.

Art. 4º O parcelamento previsto neste Decreto refere-se exclusivamente aos tributos e taxas lançados para o exercício de 2026, não importando em novação, remissão, anistia ou dispensa de encargos legais incidentes sobre débitos vencidos.

Art. 5º O disposto neste Decreto não se aplica ao ISSQN sujeito a recolhimento mensal por homologação, retenção na fonte, substituição tributária ou apuração com base no movimento econômico do contribuinte, salvo quando se tratar de lançamento fixo ou anual realizado pela Administração Tributária Municipal.

Art. 6º O Departamento de Administração, por meio da Divisão de Fazenda, da Divisão de Finanças e dos demais setores competentes, adotará as providências necessárias à emissão dos documentos de arrecadação, à divulgação dos prazos de vencimento e à operacionalização das condições de pagamento estabelecidas neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:86EBD90E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N.127 DE 08 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº127/2026

Dispõe sobre a designação provisória de servidores para atuação no Serviço de Acolhimento Institucional – modalidade Casa Lar, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, Estado do Paraná, usando de atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, em caráter provisório e excepcional, os servidores abaixo relacionados para atuação junto ao Serviço de Acolhimento Institucional – modalidade Casa Lar, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira, matrícula 1000467, para exercer a coordenação administrativa e técnica do serviço;
II – Leonardo Pereira dos Reis, psicólogo, para acompanhamento técnico dos acolhidos e das respectivas famílias;
III – Raquel de Almeida Martins, Assistente Social, matrícula 1000517, para acompanhamento técnico-social dos acolhidos e das respectivas famílias, elaboração de estudos, PIA e articulação com a rede de proteção;
IV – Graciele Cristina de Siqueira Severino, matrícula nº1000388 para atuação no cuidado direto e acompanhamento cotidiano dos acolhidos;
V – Tamires Barbosa Pires Machado, matrícula nº1000385, para atuação no cuidado direto e acompanhamento cotidiano dos acolhidos;
VI – Fabiola Cristina Marques Zuquer, matrícula nº1000513, para atuação no cuidado direto e acompanhamento cotidiano dos acolhidos;
VII – Dayana Cristina de Souza, matrícula 1000387, para atuação no cuidado direto e acompanhamento cotidiano dos acolhidos;

Art. 2º A presente designação não implica criação do cargo, emprego ou função pública nova, nem alteração do vínculo funcional originário dos servidores, devendo ser observada a compatibilidade entre as atribuições legais dos respectivos cargos e as atividades desempenhadas.

Art. 3º As atividades deverão observar as normas do SUAS, as orientações técnicas dos serviços de acolhimento, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Plano Individual de Atendimento – PIA, o Projeto Político Pedagógico da unidade e as determinações da rede de proteção.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos enquanto perdurar a necessidade administrativa ou até a edição de ato normativo definitivo sobre a estrutura e funcionamento da Casa Lar.

Abatiá/PR, 08 de julho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:990FF6DC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 128/2026

Portaria Nº 128, de 08 de Julho de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º.EXONERAR A PEDIDO, a partir de **13/07/2026**, o Senhor **THIAGO HENRIQUE DOMINGUES PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº 095.125.559-21, do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO E URBANISMO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 08 de Julho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C6BF409B

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 08/2026

O SAMAE de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica nº 08/2026, que tem por objeto "**ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE ANTIESPUMANTE A BASE DE ÁGUA (SEM SILICONE) PARA USO EM TRATAMENTO DE ESPUMAS EM EFLUENTES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DO SAMAE, no valor máximo de R$ 6.474,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. **A abertura para recepção de propostas ocorrerá no dia 10 de julho de 2026 às 08h00min e se encerrará as 08h00min do dia 17 de julho de 2026, iniciando a disputa no dia 17 de julho de 2026, às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do Aviso de Contratação e outras informações poderão ser obtidas no endereço **samaedeabatia@gmail.com.br**, em horário de expediente das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1400 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 08 de julho de 2026**.**

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor

ANDRÉ SEBASTIÃO DO NASCIMENTO
Agente de Contração / Pregoeiro

Publicado por:
Willian Custodio Nogueira
Código Identificador:29DED0C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 054/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 054/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.284 de 19 de dezembro de 2025 (LOA), e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, nos termos dos artigos 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.284/2025.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2.031– Manutenção dos Convênios do SUS.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	00494	Material de Consumo	**R$ 150.000,00**
3.3.90.39.00.00	00494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 150.000,00**
4.4.90.52.00.00	00518	Equipamentos e Material Permanente	**R$ 200.000,00**
Total			**R$ 500.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do repasse do Governo Federal através das transferências do Ministério da Saúde no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para uso em custeio e equipamentos.

Art. 4º- O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.284 de 19 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 08 de julho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:DE2939BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2026 - DIRETOR DE MEIO AMBIENTE - CELSO DE ALMEIDA LIMA

PORTARIA nº 369/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação de função e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeado o Servidor Público Municipal Sr. **CELSO DE ALMEIDA LIMA,** portador da RG nº 7.604.112-1 PR, para exercer a função de **DIRETOR DE MEIO AMBIENTE.**
PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições do cargo: Assessorar o secretário municipal ou o prefeito nas questões ambientais. Coordenar a execução da Política Municipal de Meio Ambiente. Apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Acompanhar processos de licenciamento e fiscalização ambiental de competência do município. Coordenar ações de arborização urbana, recuperação de áreas verdes e proteção de mananciais. Desenvolver o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Integrar as ações ambientais com as demais secretarias, como Agricultura, Obras, Educação e Saúde. Promover o cumprimento da legislação ambiental federal, estadual e municipal. Elaborar e implementar políticas, programas e projetos de preservação ambiental. Coordenar ações de gestão ambiental e desenvolvimento sustentável. Promover a conservação dos recursos naturais, da biodiversidade e dos ecossistemas. Fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental e acompanhar processos de licenciamento ambiental, quando aplicável. Desenvolver programas de educação ambiental para a comunidade, escolas e servidores. Planejar e acompanhar ações de gestão de resíduos sólidos, coleta seletiva e reciclagem. Incentivar a recuperação de áreas degradadas e a proteção de nascentes, rios e áreas de preservação. Coordenar campanhas de combate às queimadas, ao desmatamento e à poluição. Articular parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil para projetos ambientais. Elaborar relatórios, pareceres técnicos e planos de ação relacionados ao meio ambiente. Gerenciar o orçamento, os recursos humanos e os materiais da área ambiental. Captar recursos por meio de convênios, financiamentos e editais para projetos ambientais. Representar a instituição em reuniões, conselhos, audiências públicas e eventos relacionados ao meio ambiente.
Monitorar indicadores ambientais e avaliar os resultados das políticas e projetos desenvolvidos. Assegurar o cumprimento das normas de saúde, segurança e proteção ambiental nas atividades sob sua responsabilidade. Fiscalizar, acompanhar e monitorar as atividades de empresas instaladas ou em operação no território do Município, verificando o cumprimento da legislação ambiental vigente e das condicionantes dos licenciamentos ambientais. Solicitar, quando necessário, relatórios técnicos, estudos ambientais, laudos, planos de monitoramento e demais documentos que permitam avaliar os impactos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas, especialmente aqueles relacionados à flora, à fauna, aos recursos hídricos, ao solo e à qualidade ambiental. Acompanhar e avaliar os impactos ambientais de curto, médio e longo prazo, propondo medidas preventivas, mitigadoras, compensatórias e corretivas, bem como encaminhar aos órgãos ambientais competentes as situações que demandem providências no âmbito de suas atribuições. Promover o monitoramento contínuo das atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, emitindo pareceres técnicos, relatórios de fiscalização e recomendações necessárias à proteção, conservação e recuperação do patrimônio ambiental do Município.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 09 de Julho de 2026

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:91E0CF13

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
SETOR DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2026

2º TERMO ADITIVO Nº 006/2026

REF. A PRORROGAÇÃO DA APÓLICE Nº 01.31.0152162

OBJETO: Renovação de Apólice de Seguro para os veículos oficiais Chevrolet Prisma 1.4 LT ano 2019/2019 (placa BDJ-8I95) e Renault Duster Iconic 1.3 16V Turbo Flex ano 2023/2024 (placa SFF-3C41), da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ/MF Nº: 90.180.605/0001-02

VALOR TOTAL: R$ 2.923,04 (dois mil novecentos vinte e três reais e quatro centavos)

INÍCIO: 07 / 07 / 2026

PRAZO: 12 Meses

Adrianópolis-PR, 08 de julho de 2026.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:A4A257FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2026

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com as condições, exigências e procedimentos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as datas e os horários discriminados.

DADOS DO AVISO **AGUDOS DO SUL, 09 DE JULHO DE 2026.**	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL.	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$27.120,00
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 13/07/2026, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@cmagudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo junto à Câmara Municipal de Agudos do Sul.

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.cmagudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@cmagudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 09 de julho de 2025.

MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul/PR

Publicado por:
Jakson Pereira Dos Santos
Código Identificador:2337C1AB

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CAE

RESOLUÇÃO CAE Nº 05/2026, 08 de julho de 2026.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas referente ao 2°Bimestre do exercício de 2026 dos Recursos da Alimentação Escolar, do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Agudos do Sul – CAE, constituído com base na Lei Federal 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 38/2009 e pelo Decreto Municipal nº 146/2025, de 25 de junho de 2025 e em atendimento às deliberações tomadas na Plenária do Conselho de Alimentação Escolar de 08 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2026, referente aos recursos da MERENDA ESCOLAR do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta aprovação está supra consubstanciada no resultado de acompanhamento dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativos ao exercício de 2025, observando as competências legais deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 08 de julho de 2026.

LEANDRA NOSSOL
Presidente do CAE

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:CAB1AAA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 301, DE 08 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 301, DE 08 DE JULHO DE 2026
O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato,por representantes da Administração;

R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato, os servidores abaixo relacionados, conforme dados abaixo:

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº licitação:**	22/2026
Objeto:	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS DE FUNÇÃO ÚNICA (SFP), EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (MFP) E SCANNER, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Gestor:	Diego Valente Lopes	Cpf:	***.389.209-**
Fiscal:	Alessandra Narlok de Souza	Cpf:	***.291.789-**
Contrato:	83/2026	**Vigência:**	08/07/2026 A 08/08/2028
Contratado:	TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA - CNPJ 00.809.489/0001-47		

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.
Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de julho de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamella Guerreiro
Código Identificador:610BA595

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 091 DE 01 DE JULHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Lucimara de Camargo**, do cargo em provimento de comissão de Chefe da Divisão de Ensino Fundamental e Infantil, matrícula sob nº 2855.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Dos Santos Araujo
Código Identificador:837C0239

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 092 DE 01 DE JULHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Lucimara de Camargo**, ao cargo em provimento de comissão de Diretor do Departamento de Políticas da Pessoa com Deficiência, matrícula sob nº 3581, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Símbolo CC5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Dos Santos Araujo
Código Identificador:05E1D5CF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 093 DE 08 DE JULHO DE 2026

Declara de utilidade pública áreas destinadas à implantação de infraestrutura de saneamento básico no Município de Agudos do Sul – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, GENEZIO GONÇALVES DA LUZ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o dever do Município de promover a melhoria das condições de saúde pública e da qualidade de vida da população;

Considerando a competência do Município para promover ações voltadas ao saneamento básico e ao abastecimento de água das comunidades rurais;

Considerando a necessidade de implantação e ampliação de sistemas de abastecimento de água e demais estruturas de saneamento básico nas comunidades rurais;

Considerando que a implantação dos sistemas comunitários de abastecimento de água integra ação de interesse público desenvolvida no âmbito do Programa Água no Campo, visando ampliar o acesso à água potável nas comunidades rurais do Município;

Considerando o interesse público na execução de obras de infraestrutura de saneamento básico destinadas ao atendimento da população rural;

DECRETA:

Art. 1º
Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de implantação, ampliação, operação e manutenção de sistemas de saneamento básico, especialmente poços tubulares profundos, casas de bombas, estruturas de captação, reservação, tratamento, adutoras, redes de distribuição de água e demais instalações necessárias, as áreas correspondentes aos seguintes pontos georreferenciados no Sistema Geodésico SIRGAS 2000, projeção UTM, Fuso 22 Sul, no Município de Agudos do Sul – Paraná:

I – Comunidade Ribeirãozinho

Coordenadas UTM: 669399 m E / 7127629 m S

II – Comunidade Ribeirão Grande

Coordenadas UTM: 671463 m E / 7125611 m S

III – Comunidade Sobrado

Coordenadas UTM: 671099 m E / 7118583 m S

IV – Comunidade Colônia Nova

Coordenadas UTM: 668690 m E / 7115629 m S
Art. 2º

A declaração de utilidade pública prevista neste Decreto destina-se exclusivamente à implantação de obras e equipamentos de saneamento básico, podendo o Município promover os atos administrativos necessários à obtenção das áreas, mediante acordo, aquisição amigável, instituição de servidão administrativa, desapropriação ou outros instrumentos legalmente admitidos.
Art. 3º
A implantação das estruturas previstas neste Decreto observará a legislação aplicável e ficará condicionada à obtenção das autorizações, anuências, licenças e demais atos administrativos exigidos pelos órgãos competentes.
Art. 4º
A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ficará responsável pelas providências necessárias à execução deste Decreto, em conjunto com os demais órgãos competentes.

Art. 5º
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Dos Santos Araujo
Código Identificador:EBF93B52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 192/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ESPLENDOR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
OBJETO:" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO."
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou menores períodos, conforme o

interesse da Administração Pública e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021
VALOR: R$ 65.400,39 (sessenta e cinco mil, quatrocentos reais e trinta e nove centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
04.122.0004.2.108	EVENTOS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00-1222	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica 525

Almirante Tamandaré,08 de julho de 2026.

Publicado por:
Fernanda Karolynny Pereira Gulin
Código Identificador:0C27D24D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO PROCESSO Nº 053/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 053/2026

PROTOCOLO 0018.000011882/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) NOBREAKS SENOIDAIS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2200VA, DESTINADOS À PROTEÇÃO ELÉTRICA E À CONTINUIDADE OPERACIONAL DOS ACONDICIONADORES DE VACINAS DA UNIDADE DE SAÚDE GRAZIELE E DA UNIDADE DE SAÚDE SÃO FRANCISCO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** a favor da empresa **QHN ELETRÔNICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 45.670.985/0001-09,** com o valor global de **R$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 08 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Karolynny Pereira Gulin
Código Identificador:77F991D3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2022

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000007543/2026.
OBEJTO: Oferta de programas e projetos de parcerias com escolas de educação básica na modalidade educação especial, a fim de prestação de serviço educacional especializado a estudantes na etapa educação infantil e ensino fundamental, escolaridade/anos inicias e na EJA fase I.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL VIVIAN MARÇAL.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a REESTRUTURAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PREVISTOS NO PLANO DE TRABALHO VINCULADO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2022, o qual se encontra vigente (vigência até 25 de outubro de 2026), e que irá alterar o item "9", do Plano de Trabalho, conforme aprovação prévia da Autoridade Competente.
1.2 O alteração assim será:

O plano vigente prevê atualmente a contratação de:
Terapeuta Ocupacional – 30 horas semanais;
Psicólogo – 30 horas semanais;

Com a alteração proposta, passa-se a prever a contratação de:
Enfermeira – 25 horas semanais;
Fisioterapeuta – 20 horas semanais;
Merendeiro – 40 horas semanais (....)".

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR.
2.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, para a execução do objeto deste Termo Aditivo, alocará recursos no valor total anual de R$ 114.480,00 (cento e quatorze mil quatrocentos e oitenta reais), destacando que conforme item "11" do Plano de Trabalho Alterado/atualizado, a Associação irá assumir a diferença de R$ 1.527,60 (um mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), de modo que, não haverá alteração do valor, mantendo-se o valor mensal de R$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais).

Data da Assinatura: 12/06/2026.

Almirante Tamandaré, 08 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:A2627D9F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 215/2023

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000007157/2026 e 0018.000006084/2026.
OBEJTO: Prestação de serviços de coleta de resíduos domiciliares e comerciais com estação de transferência/transbordo.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS.
As Partes, de comum acordo e com fundamento na recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ajustam o acréscimo correspondente ao percentual de 3,21% (três vírgula vinte e um por cento), incidente sobre o saldo contratual vigente, no valor de R$ 9.208.897,32 (nove milhões, duzentos e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), resultando em um acréscimo de R$ 296.167,32 (duzentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) ao referido saldo do contrato, de acordo com a análise técnica procedida pelo Departamento de Contabilidade que assiste junto à Secretaria Municipal da Fazenda:

VALOR ANTERIOR					
Equipamentos/Pessoas	**Unidade**	**Quantidade Mensal**	**Valor Unitário 2026**	**Total Mensal 2026**	**Total 12 meses 2026**
Coleta domiciliar	Tonelada	1.815	303,60	551.034,00	6.612.408,00
Operação transbordo	Tonelada	1.815	86,78	157.505,70	1.890.068,40
Container 1200L	Unidade	30	309,82	9.294,56	111.534,72
Hidrojateamento	Dia	8,33	4.699,08	39.159,00	469.908,00
Limpeza de fossa	Unidade	8,33	971,25	8.093,75	97.125,00
Caçamba 5m³	Unidade	5,00	464,22	2.321,10	27.853,20
VALOR TOTAL				**R$ 767.408,11**	**R$ 9.208.897,32**

VALOR COM O REEQUILÍBRIO					
Equipamentos/Pessoas	**Unidade**	**Quantidade Mensal**	**Valor Unitário 2026**	**Total Mensal 2026**	**Total 12 meses 2026**
Coleta domiciliar	Tonelada	1.815	311,51	565.390,65	6.784.687,80
Operação transbordo	Tonelada	1.815	91,50	166.072,50	1.992.870,00
Container 1200L	Unidade	30	320,28	9.608,54	115.302,48
Hidrojateamento	Dia	8,33	4.831,39	40.261,58	483.138,96
Limpeza de fossa	Unidade	8,33	992,25	8.268,75	99.225,00
Caçamba 5m³	Unidade	5,00	497,34	2.486,70	29.840,40
VALOR TOTAL				**792.088,72**	**9.505.064,64**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.
Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro previsto na Cláusula Primeira deste Sétimo Termo Aditivo, o saldo remanescente do Contrato nº 215/2023 fica atualizado para o montante de R$ 3.285.904,86 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quatro reais e oitenta e seis centavos).
Em razão do referido acréscimo, o valor global do Contrato nº 215/2023 passa a corresponder a R$ 9.505.064,64 (nove milhões,

quinhentos e cinco mil, sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 23/06/2026.

Almirante Tamandaré, 08 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:7EE29ACA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE ERRATA À ERRATA DO TERCEIRO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2022

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000011932/2026.
OBEJTO: Oferta de programas e projetos de parcerias com escolas de educação básica na modalidade educação especial, a fim de prestação de serviço educacional especializado a estudantes na etapa educação infantil e ensino fundamental, escolaridade/anos iniciais e na EJA fase I.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E COCEC - CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA (ESCOLA NILZA TARTUCE).
CLÁUSULA PRIMEIRA: O OBJETO.
Constitui objeto do presente instrumento a retificação da Cláusula Segunda do "Termo de Errata e Inclusão de Cláusula Financeira ao Terceiro Aditivo ao Termo de Colaboração nº 006/2022", para corrigir erro material no valor global do contrato.
Parágrafo único. A Cláusula em questão passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
"CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor do Termo de Colaboração. O valor do Termo de Colaboração nº 006/2022 será mantido conforme consta no segundo termo aditivo (fl. 14), na importância de R$ 263.321,04 (duzentos e sessenta e três mil trezentos e vinte e um reais e quatro centavos)".

LEIA-SE:
"CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor do Termo de Colaboração. O valor do Termo de Colaboração nº 006/2022, para todos os fins, fica retificado para a importância de R$ 263.240,04 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e quarenta reais e quatro centavos), em razão da correção de erro material identificado no cálculo do reequilíbrio econômico-financeiro."

Data da Assinatura: 16/06/2026.

Almirante Tamandaré, 08 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:7FBF19AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 425/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR a disposição funcional do servidor Sr. ALESSANDRO FERREIRA, matrícula nº 9574, RG nº 7.1XXXX-5/PR, CPF nº 006.XXXX9-54, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS, para o Município de Colombo - Paraná, com ônus para o órgão de destino, pelo período de 03 de julho de 2026 à 02 de julho de 2027, conforme solicitação formalizada no Ofício nº 086/2026 - GAB - COLOMBO.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:CFBBC9F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – PNAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – PNAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Chamada Pública n°01/2026-PNAE para a contratação supramencionada, tendo como os quantitativos entre os fornecedores habilitados, respeitando a isonomia e os limites individuais, conforme Projetos de Venda entregues.

1. FORNECEDORES HOMOLOGADOS

Nº	Nome do Proponente	Categoria Prioritária
1	Claudineia Carvalho dos Santos (CPF: 060.******-29)	Mulher Rural
2	Edileia Dias de Lima e Silva (CPF: 060.*******-03)	Mulher Rural
3	Eliete dos Santos Mesquita Alves (CPF: 03.******9-74)	Mulher Rural
4	Fátima Guilherme Soares (CPF: 810.6*****-49)	Mulher Rural
5	Jucélia Marinho do Amaral (CPF: 131.*******-70)	Mulher Rural
6	Maria Aparecida da Silva (CPF: 260.******8-55)	Mulher Rural
7	Maria Aparecida de Moura (CPF: 045.*****-73)	Mulher Rural
8	Maria Rosa Santana da Cruz (CPF: 562.*******34)	Mulher Rural
9	Nadir Terezinha de Oliveira (CPF: 040.********26)	Mulher Rural
10	Neide Aparecida Pereira (CPF: 025.*******-60)	Mulher Rural
11	Sonia dos Santos (CPF: 701.******-87)	Mulher Rural
12	Tassio Rodrigo Stefano (CPF: 074.*******-47)	

2. PRODUTOS ALIMENTICIOS HOMOLOGADOS POR FORNECEDORES
CONTRATADO(A): Maria Rosa Santana da Cruz, CPF/CNPJ nº 562.******-34, CAF nº PR062023.01000477326CAF, com endereço em Área rural de Altamira do Paraná.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor Total
02	**ABOBRINHA VERDE**	KG	15	R$ 6,30	R$ 94,42
03	**ALFACE AMERICANA**	KG	21,666	R$ 15,46	R$ 334,96
04	**ALFACE CRESPA**	KG	53,75	R$ 15,50	R$ 833,12
06	**ALMEIRÃO**	KG	13,333	R$ 15,50	R$ 206,66
09	**BATATA DOCE**	KG	10	R$ 5,49	R$ 54,90
12	**BRÓCOLIS**	KG	12,5	R$ 9,17	R$ 114,62
19	**COUVE**	KG	16,666	R$ 15,50	R$ 258,32
21	**LIMÃO ROSA**	KG	4,285	R$ 5,16	R$ 22,11
25	**MARACUJÁ**	KG	33,333	R$ 17,99	R$ 599,66
29	**PEPINO SALADA**	KG	66,666	R$ 6,25	R$ 416,32

31	**PIMENTÃO**	KG	16,666	R$ 12,50	R$ 208,33
35	**REPOLHO**	KG	36	R$ 4,00	R$ 144,00
36	**RÚCULA**	KG	12	R$ 15,50	R$ 186,00
39	**TOMATE (TIPO SALADETE)|**	KG	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
40	**TOMATE CEREJA**	KG	20	R$ 12,00	R$ 240,00

CONTRATADO(A): Claudineia Carvalho dos Santos, CPF/CNPJ nº 060.******-29, CAF nº PR102025.01.004201212CAF, com endereço em Vila Rural Água da Bota km 6.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit	Valor Total
03	**ALFACE AMERICANA**	KG	21,666	R$ 15,46	R$ 334,96
04	**ALFACE CRESPA**	KG	30	R$ 15,50	R$ 465,00
05	**ALHO**	KG	12,5	R$ 29,99	R$ 374,87
07	**BANANA MAÇÃ**	KG	30	R$ 8,00	R$ 240,00
08	**BANANA NANICA**	KG	30	R$ 7,10	R$ 212,85
10	**BETERRABA IN NATURA**	KG	18	R$ 5,84	R$ 105,12
15	**CEBOLA**	KG	12,5	R$ 4,49	R$ 56,12
21	**LIMÃO ROSA**	KG	4,285	R$ 5,16	R$ 22,11
27	**MILHO VERDE**	KG	30	R$ 8,35	R$ 250,35
33	**PONKAN**	KG	20	R$ 12,00	R$ 240,00
35	**REPOLHO**	KG	20	R$ 4,00	R$ 80,00
37	**TEMPERO VERDE (CEBOLINHA)**	KG	8,333	R$ 18,00	R$ 149,99
38	**TEMPERO VERDE (SALSINHA)**	KG	8,333	R$ 17,50	R$ 145,83

CONTRATADO(A): Edileia Dias de Lima e Silva, CPF/CNPJ nº 060.*******,03, CAF nº PR102023.01.00918769CAF, com endereço em Estrada velha para Nova cantú (Cristalina) km 02.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit	Valor Total
11	**BOLACHA CASEIRA**	KG	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
28	**PÃO TIPO CASEIRO**	KG	150	R$ 12,00	R$ 1.800,00

CONTRATADO(A): Eliete dos Santos Mesquita Alves, CPF/CNPJ nº 038.*******-74, CAF nº PR102024.01.002239574CAF, com endereço em Estrada da Campina km 08.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit	Valor Total
02	**ABOBRINHA VERDE**	KG	15	R$ 6,30	R$ 94,42
23	**MAMÃO**	KG	10	R$ 10,00	R$ 100,00
24	**MANDIOCA**	KG	20	R$ 7,53	R$ 150,60
27	**MILHO VERDE**	KG	40	R$ 8,35	R$ 333,80

CONTRATADO(A): Fátima Guilherme Soares, CPF/CNPJ nº 810.*****-49, CAF nº PR062024.01.001624914CAF, com endereço em Sitio São José, Bairro Água do Chiqueiro, 87360-000 Goioere/PR.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit	Valor Total
32	**POLPA DE FRUTA**	KG	856	R$ 46,70	R$ 39.975,20

CONTRATADO(A): Jucélia Marinho do Amaral, CPF/CNPJ nº 131.*******-70, CAF nº PR112025.01.004307904CAF, com endereço em Estrada do Laranjal km 05.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit	Valor Total
01	**ABACAXI**	KG	25	R$ 9,99	R$ 249,75
02	**ABOBRINHA VERDE**	KG	15	R$ 6,30	R$ 94,42
03	**ALFACE AMERICANA**	KG	21,666	R$ 15,46	R$ 334,96
04	**ALFACE CRESPA**	KG	53,75	R$ 15,50	R$ 833,12
05	**ALHO**	KG	12,5	R$ 29,99	R$ 374,87
06	**ALMEIRÃO**	KG	13,333	R$ 15,50	R$ 206,66
08	**BANANA NANICA**	KG	100	R$ 7,10	R$ 709,50
09	**BATATA DOCE**	KG	10	R$ 5,49	R$ 54,90
10	**BETERRABA IN NATURA**	KG	18	R$ 5,84	R$ 105,12
12	**BRÓCOLIS**	KG	12,5	R$ 9,17	R$ 114,62
15	**CEBOLA**	KG	12,5	R$ 4,49	R$ 56,12
17	**CHUCHU**	KG	20	R$ 6,49	R$ 129,80
18	**COUVE FLOR**	KG	16,666	R$ 11,04	R$ 183,91
19	**COUVE**	KG	16,666	R$ 15,50	R$ 258,32
21	**LIMÃO ROSA**	KG	4,285	R$ 5,16	R$ 22,11
22	**LIMÃO TAITI**	KG	7,5	R$ 6,50	R$ 48,71
23	**MAMÃO**	KG	10	R$ 10,00	R$ 100
24	**MANDIOCA**	KG	20	R$ 7,53	R$ 150,60
25	**MARACUJÁ**	KG	33,333	R$ 17,99	R$ 599,66
27	**MILHO VERDE**	KG	40	R$ 8,35	R$ 333,80
33	**PONKAN**	KG	50	R$ 12,00	R$ 600,00
35	**REPOLHO**	KG	36	R$ 4,00	R$ 144,00
36	**RÚCULA**	KG	12	R$ 15,50	R$ 186,00
37	**TEMPERO VERDE (CEBOLINHA)**	KG	8,333	R$ 18,00	R$ 149,99
38	**TEMPERO VERDE (SALSINHA)**	KG	8,333	R$ 17,50	R$ 145,83
40	**TOMATE CEREJA**	KG	20	R$ 12,00	R$ 240,00
41	**UVA NIAGARA**	KG	40	R$ 12,00	R$ 480,00
42	**VAGEM**	KG	16	R$ 16,00	R$ 256,00

CONTRATADO(A): Maria Aparecida da Silva, CPF/CNPJ nº 260.********-55, CAF nº PR06.2026.01.004850177CAF, com endereço em Vila Rural Água da Bota Km 05.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit	Valor Total
01	**ABACAXI**	KG	25	R$ 9,99	R$ 249,75
02	**ABOBRINHA VERDE**	KG	10	R$ 6,30	R$ 62,95
03	**ALFACE AMERICANA**	KG	20	R$ 15,46	R$ 309,20
04	**ALFACE CRESPA**	KG	15	R$ 15,50	R$ 232,50
05	**ALHO**	KG	12,5	R$ 29,99	R$ 374,87
06	**ALMEIRÃO**	KG	13,333	R$ 15,50	R$ 206,66
07	**BANANA MAÇÃ**	KG	30	R$ 8,00	R$ 240,00
08	**BANANA NANICA**	KG	50	R$ 7,10	R$ 354,75
09	**BATATA DOCE**	KG	10	R$ 5,49	R$ 54,90
10	**BETERRABA IN NATURA**	KG	10	R$ 5,84	R$ 58,40
15	**CEBOLA**	KG	12,5	R$ 4,49	R$ 56,12
17	**CHUCHU**	KG	20	R$ 6,49	R$ 129,80
19	**COUVE**	KG	16,666	R$ 15,50	R$ 258,32
21	**LIMÃO ROSA**	KG	4,285	R$ 5,16	R$ 22,11
22	**LIMÃO TAITI**	KG	7,5	R$ 6,50	R$ 48,71
23	**MAMÃO**	KG	10	R$ 10,00	R$ 100,00
24	**MANDIOCA**	KG	20	R$ 7,53	R$ 150,60
31	**PIMENTÃO**	KG	16,666	R$ 12,50	R$ 208,33
35	**REPOLHO**	KG	36	R$ 4,00	R$ 144,00
37	**TEMPERO VERDE (CEBOLINHA)**	KG	8,333	R$ 18,00	R$ 149,99
38	**TEMPERO VERDE (SALSINHA)**	KG	8,333	R$ 17,50	R$ 145,83
42	**VAGEM**	KG	16	R$ 16,00	R$ 256,00

CONTRATADO(A): Maria Aparecida de Moura, CPF/CNPJ nº 045.********-73, CAF nº PR052024.01.001527330CAF, com endereço em Estrada antiga para Nova Cantú (Cristalina) km 05.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit	Valor Total
02	**ABOBRINHA VERDE**	KG	15	R$ 6,30	R$ 94,42
03	**ALFACE AMERICANA**	KG	21,666	R$ 15,46	R$ 334,96
04	**ALFACE CRESPA**	KG	40	R$ 15,50	R$ 620,00
05	**ALHO**	KG	12,5	R$ 29,99	R$ 374,87
06	**ALMEIRÃO**	KG	13,333	R$ 15,50	R$ 206,66
07	**BANANA MAÇÃ**	KG	25	R$ 8,00	R$ 200,00
08	**BANANA NANICA**	KG	40	R$ 7,10	R$ 283,80
09	**BATATA DOCE**	KG	10	R$ 5,49	R$ 54,90
10	**BETERRABA IN NATURA**	KG	18	R$ 5,84	R$ 105,12
15	**CEBOLA**	KG	12,5	R$ 4,49	R$ 56,12
16	**CENOURA**	KG	25	R$ 5,99	R$ 149,75
17	**CHUCHU**	KG	20	R$ 6,49	R$ 129,80
19	**COUVE**	KG	16,666	R$ 15,50	R$ 258,32
21	**LIMÃO ROSA**	KG	4,285	R$ 5,16	R$ 22,11
23	**MAMÃO**	KG	10	R$ 10,00	R$ 100,00
24	**MANDIOCA**	KG	20	R$ 7,53	R$ 150,60
29	**PEPINO SALADA**	KG	50	R$ 6,25	R$ 312,25
36	**RÚCULA**	KG	12	R$ 15,50	R$ 186,00
37	**TEMPERO VERDE (CEBOLINHA)**	KG	8,333	R$ 18,00	R$ 149,99
38	**TEMPERO VERDE (SALSINHA)**	KG	8,333	R$ 17,50	R$ 145,83
40	**TOMATE CEREJA**	KG	20	R$ 12,00	R$ 240,00
42	**VAGEM**	KG	16	R$ 16,00	R$ 256,00

CONTRATADO(A): Nadir Terezinha de Oliveira, CPF/CNPJ nº 040.******.-26, CAF PR092025.01.003998847CAF nº, com endereço em Estrada Água do Macaco.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit	Valor Total
02	**ABOBRINHA VERDE**	KG	15	R$ 6,30	R$ 94,42
03	**ALFACE AMERICANA**	KG	21,666	R$ 15,46	R$ 334,96
04	**ALFACE CRESPA**	KG	53,75	R$ 15,50	R$ 833,12
06	**ALMEIRÃO**	KG	13,333	R$ 15,50	R$ 206,66
08	**BANANA NANICA**	KG	200	R$ 7,10	R$ 1.419,00
10	**BETERRABA IN NATURA**	KG	18	R$ 5,84	R$ 105,12
12	**BRÓCOLIS**	KG	12,5	R$ 9,17	R$ 114,62
16	**CENOURA**	KG	37,5	R$ 5,99	R$ 224,62
18	**COUVE FLOR**	KG	16,666	R$ 11,04	R$ 183,91
19	**COUVE**	KG	16,666	R$ 15,50	R$ 258,32
21	**LIMÃO ROSA**	KG	4,285	R$ 5,16	R$ 22,11
22	**LIMÃO TAITI**	KG	7,5	R$ 6,50	R$ 48,71
24	**MANDIOCA**	KG	20	R$ 7,53	R$ 150,60

29	**PEPINO SALADA**	KG	66,666	R$ 6,25	R$ 416,32
35	**REPOLHO**	KG	36	R$ 4,00	R$ 144,00
36	**RÚCULA**	KG	12	R$ 15,50	R$ 186,00
37	**TEMPERO VERDE (CEBOLINHA)**	KG	8,333	R$ 18,00	R$ 149,99
38	**TEMPERO VERDE (SALSINHA)**	KG	8,333	R$ 17,50	R$ 145,83
40	**TOMATE CEREJA**	KG	20	R$ 12,00	R$ 240,00
42	**VAGEM**	KG	16	R$ 16,00	R$ 256,00

CONTRATADO(A) Neide Aparecida Pereira, CPF/CNPJ nº 025.******-60, CAF nº PR082025.01.003878593CAF, com endereço em Estrada da Lixa.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit	Valor Total
02	**ABOBRINHA VERDE**	KG	15	R$ 6,30	R$ 94,42
03	**ALFACE AMERICANA**	KG	21,666	R$ 15,46	R$ 334,96
04	**ALFACE CRESPA**	KG	53,75	R$ 15,50	R$ 833,12
06	**ALMEIRÃO**	KG	13,333	R$ 15,50	R$ 206,66
07	**BANANA MAÇÃ**	KG	57,5	R$ 8,00	R$ 460,00
08	**BANANA NANICA**	KG	790	R$ 7,10	R$ 5.605,05
09	**BATATA DOCE**	KG	10	R$ 5,49	R$ 54,90
10	**BETERRABA IN NATURA**	KG	18	R$ 5,84	R$ 105,12
11	**BOLACHA CASEIRA**	KG	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
12	**BRÓCOLIS**	KG	12,5	R$ 9,17	R$ 114,62
16	**CENOURA**	KG	37,5	R$ 5,99	R$ 224,62
17	**CHUCHU**	KG	20	R$ 6,49	R$ 129,80
18	**COUVE FLOR**	KG	16,666	R$ 11,04	R$ 183,91
19	**COUVE**	KG	16,666	R$ 15,50	R$ 258,32
20	**LARANJA**	KG	200	R$ 4,98	R$ 996,00
21	**LIMÃO ROSA**	KG	4,285	R$ 5,16	R$ 22,11
22	**LIMÃO TAITI**	KG	7,5	R$ 6,50	R$ 48,71
23	**MAMÃO**	KG	10	R$ 10,00	R$ 100,00
24	**MANDIOCA**	KG	20	R$ 7,53	R$ 150,60
25	**MARACUJÁ**	KG	33,333	R$ 17,99	R$ 599,66
26	**MELANCIA IN NATURA**	KG	100	R$ 3,89	R$ 389,00
27	**MILHO VERDE**	KG	40	R$ 8,35	R$ 333,80
28	**PÃO TIPO CASEIRO**	KG	150	R$ 12,00	R$ 1.800,00
29	**PEPINO SALADA**	KG	66,666	R$ 6,25	R$ 416,32
30	**PÊSSEGO**	KG	80	R$ 12,00	R$ 960,00
31	**PIMENTÃO**	KG	16,666	R$ 12,50	R$ 208,33
33	**PONKAN**	KG	60	R$ 12,00	R$ 720,00
35	**REPOLHO**	KG	36	R$ 4,00	R$ 144,00
36	**RÚCULA**	KG	12	R$ 15,50	R$ 186,00
37	**TEMPERO VERDE (CEBOLINHA)**	KG	8,333	R$ 18,00	R$ 149,99
38	**TEMPERO VERDE (SALSINHA)**	KG	8,333	R$ 17,50	R$ 145,83
40	**TOMATE CEREJA**	KG	20	R$ 12,00	R$ 240,00
42	**VAGEM**	KG	16	R$ 16,00	R$ 256,00

CONTRATADO(A): Sonia dos Santos, CPF/CNPJ nº 701.******-87, CAF nº PR062026.01.4850055CAF, com endereço em Estrada da Campina km 01.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit	Valor Total
07	**BANANA MAÇÃ**	KG	57,5	R$ 8,00	R$ 460,00
08	**BANANA NANICA**	KG	790	R$ 7,10	R$ 5.605,05
34	**RAPADURA**	KG	80	R$ 24,90	R$ 1.992,00

CONTRATADO(A): Tassio Rodrigo Stefano, CPF/CNPJ nº 074.*****-447, CAF nº PR062024.01.001716929CAF, com endereço em Estrada do Macaco km 03.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit	Valor Total
13	**CARNE DE BOI MOÍDA**	KG	692	R$ 28,90	R$ 19.998,80
14	**CARNE DE BOI SEM OSSO**	KG	573	R$ 34,90	R$ 19.997,70

3. RESUMO FINANCEIRO POR FORNECEDOR E CONTROLE DE TETO

Fornecedor	Valor Total Adjudicado	Situação (Limite R$ 40.000,00)
Claudineia Carvalho dos Santos	R$ 2.677,20	DENTRO DO LIMITE
Edileia Dias de Lima e Silva	R$ 4.800,00	DENTRO DO LIMITE
Eliete dos Santos Mesquita Alves	R$ 678,82	DENTRO DO LIMITE
Fátima Guilherme Soares	R$ 39.975,20	DENTRO DO LIMITE
Jucélia Marinho do Amaral	R$ 7.192,77	DENTRO DO LIMITE
Maria Aparecida da Silva	R$ 3.813,79	DENTRO DO LIMITE
Maria Aparecida de Moura	R$ 4.431,50	DENTRO DO LIMITE
Maria Rosa Santana da Cruz	R$ 5.313,42	DENTRO DO LIMITE
Nadir Terezinha de Oliveira	R$ 5.534,31	DENTRO DO LIMITE
Neide Aparecida Pereira	R$ 19.471,85	DENTRO DO LIMITE
Sonia dos Santos	R$ 8.057,05	DENTRO DO LIMITE
Tassio Rodrigo Stefano	R$ 39.996,50	DENTRO DO LIMITE
VALOR GLOBAL DA CHAMADA PÚBLICA	**R$ 141.932,41**	-

Declara-se que os quantitativos foram distribuídos mediante rateio entre os fornecedores do mesmo grupo prioritário, garantindo isonomia e aderência aos Projetos de Venda apresentados. Nenhum proponente ultrapassou o teto individual estipulado na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações posteriores.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 08 de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:584F595A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 275/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2026, 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor **CELIO SOARES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº **14040,** ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 04/02/2025 à 03/02/2026, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de julho de 2026.*
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:F086141E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 276/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 08 (oito) de julho de 2026, 20 (vinte) dias de FÉRIAS a servidora **SILVANA MARIA PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº **508982,** ocupante do cargo efetivo de SECRETÁRIO(A) DA MULHER, lotada na Secretaria da mulher, referente ao período aquisitivo 01/07/2025 à 30/06/2026, nos termos da Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:82C569B4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 277/2026

SÚMULA: Dispõe sobre designação de gestor e fiscal dos Processos Licitatórios do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná - IPASMAP.

RESOLVE

Art. 1º*. DESIGNAR o servidor* ***SILVANO DA SILVA VAZ****, brasileiro, RG. nº 56.XXX.579-X, matrícula funcional nº 508979, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, para responder como Gestor dos Processos Licitatórios do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná - IPASMAP.*

Art. 2º*. DESIGINAR como Fiscal, a servidora* ***MAURA RAINHA DE OLIVEIRA****, brasileira, RG. nº 8.XXX.348-X, matrícula funcional nº 14070, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO****,*** *para atuar na fiscalização dos Processos Licitatórios do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná - IPASMAP.*

Art. 3º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.*
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:CC795CCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 130/2026

Decreto n° 130/2026 de 01/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2025 de 22/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$341.116,52 (trezentos e quarenta e um mil e cento e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0010.2.060		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
366 - 3.3.90.30.00.00	311914	MATERIAL DE CONSUMO	93.290,43
366 - 3.3.90.30.00.00	322914	MATERIAL DE CONSUMO	87.443,99
366 - 3.3.90.30.00.00	333914	MATERIAL DE CONSUMO	97.349,97
366 - 3.3.90.30.00.00	344914	MATERIAL DE CONSUMO	63.032,13
		Total Suplementação:	341.116,52

Art2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de suaassinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, Estado do PR, em 1 de Julho de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Paulo Rogerio Liones da Silva
Código Identificador:A70C0D69

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 135/2026

Decreto n° 135/2026 de 06/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2025 de 22/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.302.0010.2.062		Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR	
404 - 3.3.72.39.00.00	2016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	199.000,00
		Total Suplementação:	199.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os

recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL - Fonte: 2016 199.000,00
Total da Receita: 199.000,00
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, Estado do PR, em 6 de Julho de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Paulo Rogerio Liones da Silva
Código Identificador:9788EBBA

LICITAÇÃO
PORTARIA 188/2026 - RESULTADO PRELININAR - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2026 - LEI ALDIR BLANC

PORTARIA 188/2026

SÚMULA: Resultado preliminar do Edital de Chamamento Público Nº 001/2026. Marcos Marin, Prefeito de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º -A COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA **Nº 122/2024, alterada pela portaria nº 257/2025**, PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - LEI ALDIR BLANC 2 - PNAB - CICLO 2.

ANÁLISE MÉRITO CULTURAL:

O Prefeito de Amaporã, através da comissão de Seleção e Habilitação, no uso de suas atribuições legais conforme Edital de Chamamento Público Nº 001/2026, LEI ALDIR BLANC - CICLO 2, torna público o resultado **preliminar** da fase de análise de mérito cultural dos projetos recebidos. A avaliação procedeu mediante a observância das especificações, condições e critérios estabelecidos no edital, considerando o objeto de execução de cada categoria, conforme descrito abaixo:

• EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PNAB

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB LEI ALDIR BLANC				
SELECIONADOS				
Projeto	**Proponente**	**CNPJ**	**Categoria**	**Nota**
Espetáculo Wave Drums	M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA	59.543.599/0001-52	Música	75
SELECIONADOS - SUPLENTES				

(Não houve mais inscrições)

Os proponentes podem recorrer aos resultados mediante interposição de recurso, a ser encaminhado por e-mail para pnabamapora@gmail.com, com o assunto "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO", no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação desta portaria.

Nada a mais constar, segue a portaria assinada pelos membros da Comissão e Prefeito.

_____ - Fernando Henrique Ottesbach Vicente - Presidente

_____ - Valdirene Viana Perin

_____ - Auzeni Oliveira de Matos

Amaporã, 07 de julho de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:2AF0BE6C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 SRP Nº 022/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
SRP Nº 022/2026

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 028/2026**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 137/2026, com abertura em **19/06/2026** e sendo o critério de julgamento o menor preço por lote/item, que tem como objeto Registro de Preços para futuras **de peças e acessórios em geral, de elétrica e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de óleos lubrificantes, graxas fluidos em geral e filtros originais ou de reposição originais dos veículos da frota municipal do município de Amaporã.**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitada e vencedora do certame a empresa:

SOCIEDADE ELETRICA, inscrita no CNPJ sob nº79.697.314/0001-45. vencedora do **Lote 01** – Peças-26,40% - Serviços- 61,60%; **Lote 02 -** Peças-26,40% - Serviços- 61,60%; **Lote 03 -** Peças-26,40% - Serviços- 61,60%; **Lote 04 -** Peças-26,40% - Serviços- 61,60%; **Lote 05 -** Peças-26,40% - Serviços- 61,60%; **Lote 06 -** Peças-26,40% - Serviços- 61,60%; **Lote 07 -** Peças-26,40% - Serviços- 61,60%; **Lote 08 -** Peças-15,30% - Serviços- 35,70%;**Lote 09 -** Peças-15,30% - Serviços- 35,70%;**Lote 10-** Peças-15,30% - Serviços- 35,70%;%;**Lote 11** – Peças-3,30% - Serviços- 7,70; **Lote 12 –** Peças-3,30% - Serviços- 7,70% **Lote 13** Peças-3,30% - Serviços- 7,70%; **Lote 14-** Peças-3,30% - Serviços- 7,70% **Lote 15 -** Peças-3,30% - Serviços- 7,70% **Lote 16 -** Peças-5,40% - Serviços- 12,60%; **Lote**17- Peças-3,30% - Serviços- 7,70% **Lote 18 -** Peças-12,30% - Serviços- 28,70%; **Lote 19-** Peças-12,30% - Serviços- 28,70%; **Lote 20-** Peças-12,60% - Serviços- 29,40%; **Lote 21-** Peças-12,60% - Serviços- 29,40%;

ELITE PEÇAS E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob nº 21.854.333.0001-58. vencedora do **Lote 23** – Óleos -67,00% - **Lote 24** – Óleos -67,00% **Lote 26** – Óleos -66,00% - **Lote 30** – Óleos - 55,10% **Lote 32** – Óleos -52,10% - **Lote 35** – Óleos -65,80% - **Lote 36** – Óleos -50,10% - **Lote 37** – Óleos -65,70%;

COMERCIO DE COMBUSTIVEL, inscrita no CNPJ sob nº 07.523.780/0001-92, vencedora do **Lote 25** – Óleos 68%; **Lote 27 –** Óleos- 79%**; Lote 28 –** Óleos 59%; **Lote 29 -** Óleos 65,50%; **Lote 33 -** Óleos 5%; **Lote 34 -** Óleos -5%; **Lote 38 -** Óleos 4%; **Lote 39 -** Óleos 4%**; Lote 44 -** Óleos 5%;

VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 07.257.649/0001-31. vencedora do **Lote 1 -** Óleos -50%**;**

CENTRAL 376 PECAS E inscrita no CNPJ sob nº 23.422.277.0001-08. vencedora do **Lote 40 -** Óleos -7%**; Lote 41 -** Óleos -7%**; Lote 42 -** Óleos -7%**; Lote 43 -** Óleos -7%**;**

A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento de peças e acessórios em geral, de elétrica e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de óleos lubrificantes, graxas fluídos em geral e filtros originais ou de reposição originais dos veículos da frota municipal do município de Amaporã, parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 08 de julho de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:84C7CDBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026 VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.594.800/0001-94, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, Centro, CEP 85.425-000, Anahy/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5. XXX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764. XXX.XXX -20. **CONTRATADA:** A empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, com sede na Rodovia BR 101, KM 383, s/n, Bairro Barracão, na cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88.820-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Leonardo Scholl Giaretta RG: 10XXXX50-9 SSP/PR CPF: 118.XXX.XXX-29. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de 01 (um) veículo automotor pesado novo (zero quilômetro), correspondente a um Caminhão Rodoviário 4x2, equipado com Caçamba Basculante de 5 m³, em estrita conformidade com a Ata de Referência**. VALOR CONTRATUAL:** Pela integral, perfeita e satisfatória execução e entrega do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento, em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global fixo de R$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais), doravante denominado simplesmente "VALOR CONTRATUAL". **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO VINCULADA AO CONVÊNIO:** Em consonância com a Cláusula Sexta, Inciso III, alínea 'q' do Convênio nº 775/2026-SECID, o Município efetuará o pagamento à empresa contratada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o efetivo recebimento dos recursos financeiros repassados pelo Concedente (Governo do Estado do Paraná), condicionado à prévia medição e aceitação do bem pelo Interveniente (PARANACIDADE) e à apresentação de Notas Fiscais e certidões negativas (INSS e FGTS) válidas. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08 de julho de 2026 a 08 de julho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que mantida a consonância com o prazo e execução do Convênio nº 775/2026-SECID. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy, 08 de julho de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:E1E9A1D5

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 2.533/2026.

" Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 867.000,00 (oitocentos e sessenta e sete mil reais)."

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.127 de 18 de Dezembro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 867.000,00 (oitocentos e sessenta e sete mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026, da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Departamento de Agricultura, Abast. Meio Amb.		
Unidade Orçamentária: 12.002	Divisão de Agricultura	
Funcional Programática: 12.002.0020.0606.0330.1198	Projeto: Construção de Abastecedouro em Área Rural	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 – Obras e instalações	00501 – Alienação de Ativos	R$ 70.000,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3393390000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	00165 – Emenda Parlamentar nº 40890007 – Proposta 36000749259202600 Sem. Oriovisto - Custeio	R$ 250.000,00
Departamento de Obras e Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.2380	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica	00511 – Taxas – Prestação de Serviços	R$ 30.000,00
Departamento Rodoviário		
Unidade Orçamentária: 08.002	Divisão de Máquinas e Equipamentos	
Funcional Programática: 08.002.0026.0782.0280.1160	Atividade: Renovação da Frota de Veículos e Máquinas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 – Equipamento e material permanente	00844 – CONV. Nº 775/2026 – SIT 85584 – SECID – AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE	R$ 491.150,00
Departamento Rodoviário		
Unidade Orçamentária: 08.002	Divisão de Máquinas e Equipamentos	
Funcional Programática: 08.002.0026.0782.0280.1160	Atividade: Renovação da Frota de Veículos e Máquinas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 – Equipamento e material permanente	00501 – Alienação de Ativos	R$ 25.850,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 867.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1122010101 - TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA – Fonte 511; 1713501129 - Emenda Parlamentar Nº 40890007 - Proposta 36000749259202600 Sen. Oriovisto – Custeio - Fonte 165; 2213010101 - ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS da Fonte 501, 844 - CONV. Nº 775/2026 - SIT 85584 - SECID - AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BC49A5CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATA Nº. 02/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em doze de fevereiro de dois mil e vinte e seis com a presença dos seguintes conselheiros: Claysse Danielle Morimoto, Maria de Fátima Souza Costa Silva (presidente), Raimundo Eleotério Benfica Junior, Ana Paula de Freitas Gomes, Camila Nardoni Gonçalez, Taciana de Souza e Juliana Casagrande Felix. Como convidados participaram Cristiano Ribeiro, Silvane Marcela Mazur, Ronaldo Régis Fávero Bonesso, Jaqueline Roberta de Souza, Viviani Millani Teixeira Hatori, Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo. **Pauta nº 01 – Calendário de reuniões e Planejamento 2026:** Gabriela explica que o calendário de reuniões ordinárias para o ano foi elaborado e será disponibilizado no grupo específico do conselho. As reuniões acontecerão uma vez por mês,

podendo ser realizado reunião extraordinária dentro do mesmo mês caso necessário. Todos os recados referentes ao conselho serão colocados no grupo de WhatsApp. Em relação ao planejamento, será realizado o processo de renovação da APAE e Lar dos Idosos previsto anualmente, bem como demais pautas referentes a recursos e outras ações que conforme forem surgindo, serão incluídas como pautas ao longo do ano. **Pauta nº 02 – Resolução CNAS/MDS nº 202 de 25 de julho de 2025:** Gabriela explica sobre a Resolução CNAS/MDS nº 202 de 25 de julho de 2025. Apesar de ser referente ao ano passado, o documento só chegou ao conhecimento da secretaria agora. A resolução visa orientar os conselhos de assistência social quanto a sua organização e funcionamento como instância de participação e controle social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Governo Federal. Agora, o financimaneto do controle social quanto as ações voltadas para a gestão do PBF e do CadÚnico ocorrerá por meio da aplicação de no mínimo 10% (anteriormente era 3%) do valor repassado mensalmente pelo Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social – IGD/SUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF. A secretaria deverá apresentar prestação de contas ao conselho a cada quatro meses, detalhando o processo de monitoramento da execução dos recursos. E no âmbito do conselho, é recomendado a constituição de uma comissão temática com o objetivo de assessorar e apoiar atividades em questões sobre gestão integrada e intersetorial de serviços, benefícios, transferência de renda e CadÚnico. A comissão deverá ser paritária entre representantes do Governo e da Sociedade Civil, integrada por representantes da educação e de saúde, bem como representantes dos usuários do SUAS e trabalhadores. Na reunião ficou definido Taciana de Souza como representante de trabalhadores do SUAS. As demais representações foram definidas posteriormente por não contar com representantes presentes na plenária. A comissão ficou da seguinte forma: Mayara Oliveira Miranda Paludetto representando a Secretaria Municipal de Saúde, Ana Helena Pereira de Campos Bernardini representando a Secretaria Municipal de Educação, Taciana de Souza representando Trabalhador do SUAS, Ana Claudia Maciel Felix representando Usuário do SUAS, Claysse Danielle Morimoto e Eduardo Fidelis da Silva como colaboradores. A comissão será oficializada pela Resolução nº 20/2026. **Pauta nº 03 – Censo SUAS 2025:** Dani explica sobre o Censo SUAS 2025. O Censo é um processo anual de monitoramento visando a coleta de dados sobre os serviços, programas e benefícios socioassistenciais. O questionário abrange informações das unidades como CRAS, CREAS, Serviço de Acolhimento, fundo, conselho municipal e órgãos gestores. Esses questionários são respondidos junto aos responsáveis de cada serviço. Posteriormente, as respostas serão inseridas no questionário eletrônico pelo Sistema Censo SUAS, sendo que o prazo final é até 27 de fevereiro. **Informe – Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Interno da Medida Socioeducativa:** Jaqueline apresenta o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Interno da Medida Socioeducativa. Os documentos já foram apresentados e aprovados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, agora com o objetivo de dar ciência ao CMAS. O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto tem como público alvo adolescentes de 12 a 18 anos do município que cometeram atos infracionais. O PPP é a ferramenta que visa orientar os condicionantes da medida socioeducativa. De acordo com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), os objetivos gerais do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto são: I – a responsabilização do adolescente quanto as consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação; II – a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento e; III – a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença. Já os objetivos específicos se configuram em: Integrar o adolescente à comunidade, estimulando sua participação em atividades sociais, culturais e esportivas, e desconstruindo estigmas; Apoiar e fortalecer a estrutura familiar do adolescente, orientando os pais ou responsáveis; Articular o acesso do adolescente à educação formal, incentivando a frequência escolar, o bom desempenho e a continuidade dos estudos; Viabilizar para que os adolescentes usufruam dos serviços de saúde, cultura, esporte e lazer, fundamentais para seu desenvolvimento integral; Fortalecer redes de apoio positivas, identificando e mobilizando recursos comunitários que possam contribuir para o desenvolvimento do jovem; Estimular a autonomia e a capacidade de planejamento, incentivando o adolescente a traçar metas e a buscar sua realização; Promover atividades que contemplem o despertar da cidadania e a participação social, capacitando o jovem a exercer seus direitos e deveres de forma plena; Auxiliar pela busca de alternativas e oportunidades que afastem o adolescente da prática de novos atos infracionais; Monitorar o cumprimento das condições da medida, intervindo quando necessário para reorientar a trajetória do jovem; Promover a interlocução dos técnicos dos Serviços do PAIF e PAEFI durante e após o cumprimento da medida; Estabelecer relação de cooperação mútua com a família visando parcerias colaborativas dos adolescentes em conflito com a lei; Desenvolver a construção de relações de confiança e diálogo entre os profissionais do serviço, familiares dos adolescentes e a comunidade, a fim de criar um ambiente de apoio e acolhimento. Nos procedimentos de acompanhamento, as metodologias usualmente utilizadas são: busca ativa que exige uma postura proativa da equipe técnica para estabelecer e manter os vínculos com o adolescente e família, seja por meio de entrevistas no domicílio, contato telefônico, e principalmente na convocação para elaboração conjunta do PIA (Plano Individual de Atendimento). A interdisciplinaridade e ações em rede são de suma importância também e fazem parte das intervenções, oferecendo aos adolescentes um suporte coeso e consistente. Já o Regimento Interno visa organizar a realização do serviço, considerando o funcionamento do serviço, a equipe técnica disponível, as fases do atendimento, atribuições do município em relação ao serviço, e direitos e deveres do adolescente. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião preencheram o formulário de presença e será feita a divulgação mensal de registros das reuniões e eventos do Conselho com a devida autorização dos membros. Andirá, Paraná, 12 de fevereiro de 2026. Ata publicada no Diário Oficial em 08 de julho de 2026

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:B892A9EB

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATA Nº. 03/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, em vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e seis com a presença dos seguintes conselheiros: Rafael Novais da Silva (CMDPD), Ana Paula de Freitas Gomes (CMAS e CMDM), Solange de Fátima da Costa Barboza (CONSEA), Rafael Vital dos Santos (CMDCA), Nivea Maria Lopes Nascimento (CMAS), Camila Juliana Claro de Carvalho (CMDCA), Daniele Chrystine Verissimo Simoni (CMDM), Raimundo Eleoterio Benfica Junior (CMAS), Laís Dias (CMDPD), Tiago Silvio Dedoné (CMDPD), Claysse Danielle Morimoto (CMAS), Rebeca Gonçalves (CMDCA), Ronaldo Regis Favero Bonesso (CMDI), Maria de Fátima Souza Costa Silva (CMAS e CMDCA), Daiana de Fátima Costa (CMDPD), Flávia Dallava Martins Jaques (CMDPD), Elizabete Marcon Francisco (CMAS), Juliana Casagrande Felix (CMAS, CMDM e CMDPD), Carla Nathalia Simoni Madruga (CMDM), Lucineia Aparecida da Cruz (CONSEA), Silvane Marcela Mazur (CMDI), Gabriela Rodrigues Reynaldo (CMDI), Ivana Aparecida Costa Nunes (CMDI), Fernando Teixeira de Oliveira (CMDI), Kediller Patricia Dias Feliciano (CMDM), Maria Claudia Silva Jardim Selleti (CMDM e CMDPD) e Mauro Donizete Andrade (CMDPD). Na condição de convidados participaram: Viviani Millani Teixeira Hatori, Nilza de Fátima Estevam de Oliveira, Claudete Aparecida da Silva, José Odair Bonacin, Lilian Graziela Pascoal, Marcio Briganti e Rogenia Alves. **Pauta Conjunta – Reprogramação de saldos para o ano de 2026:** Silvane apresenta a proposta de reprogramação de saldos dos blocos de financiamento do Sistema Único de Assistência

Social e de outras fontes dos recursos estaduais e federais para o ano de 2026. O primeiro bloco é o Recurso destinado a Imposto de Renda a Criança e Adolescente: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança R$45.571,48 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos); Casa-lar R$45.571,49 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos). Recurso destinado a Imposto de Renda – Fundo Funicipal dos Direitos do Idoso: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI R$4.005,94 (quatro mil, cinco reais e noventa e quatro centavos). Bloco de Gestão do SUAS (FNAS): Apoio Técnico Operacional – Conselho Municipal de Assistência Social R$3.672,24 (três mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Bloco de Proteção Social Básica (FNAS): Programa de Proteção e atendimento integral a família – PAIF – CRAS R$50.637,06 (cinquenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e seis centavos); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança R$11.638,78 (onze mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI R$11.638,78 (onze mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos). Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família (FNAS): Apoio Técnico Operacional – Conselho Municipal de Assistência Social R$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais); Programa Bolsa Família R$46.715,02 (quarenta e seis mil, setecentos e quinze reais e dois centavos). Bloco de Proteção Social Especial – SUAS – MC/AC (FNAS): Programa de Proteção e Atendimento Especializado à Família PAEFI- CREAS R$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais); Programa Atendimento Medida Socioeducativa R$13.097,55 (treze mil, noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos); Casa Lar: R$9.158,79 (nove mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos); Serviço Jovens e Adultos com Deficiência R$10.334,71 (dez mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos); Serviço Idoso em Abrigo R$16.480,92 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos). Programa Criança Feliz (FNAS): Criança Feliz R$16.102,73 (dezesseis mil, cento e dois reais e setenta e três centavos). Recurso destinado Imposto de Renda – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI R$61.983,62 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos); Serviço de Idoso em Abrigo – PSE - AC R$20.000,00 (vinte mil reais). Deliberação 015/2022 CEDI/PR: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI R$568,21 (quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos). Deliberação 47/2022 CEDCA/PR: Apoio e Fortalecimento às Famílias de Gestantes e Crianças: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente R$547,71 (quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos). PROCAD (FNAS): Programa Bolsa Família – IGD – PSB R$10.034,87 (dez mil, trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Deliberação 78/2022 CEDCA/PR: Fundo Municipal da Criança e Adolescente R$254,47 (duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). Proteção Social Básica (SIG-TV): Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF R$229,69 (duzentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos). Estrutura SUAS (SIG-TV) Emenda Parlamentar Toninho Wandscheer: Projeto Esperança R$70.000,00 (setenta mil reais); Casa-lar R$23.241,24 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos); Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF R$42.482,48 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos); Programa de Proteção e Atendimento Especializado à Família – PAEFI R$23.241,24 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI R$23.241,24 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos). Deliberação 19/2023 CEDI/PR: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI R$44,95 (quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Deliberação 050/2023 CEAS/PR Incentivo Proteção Social Básica: Benefícios Eventuais R$117,73 (cento e dezessete reais e setenta e três centavos). Deliberações 59/2023 e 08/2024 CEAS/PR – Piso Único de Assistência Social (PAS): Departamento de Vigilância Socioassistencial – SUAS R$10.000,00 (dez mil reais); Casa-lar R$12.850,94 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos). Deliberação 033/2024 CEDIPI/PR: Incentivo Cuida Mais Paraná: Serviço Idoso em Abrigo - PSE – AC R$1.255,98 (mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos). Deliberação 034/2024 CEDIPI/PR: Projeto Viaja Mais 60 – Fase II: Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos R$28.008,35 (vinte e oito mil, oito reais e trinta e cinco centavos). Deliberação 013/2024 CEDCA/PR Medida Socioeducativa: Serviço de Atendimento de Medida Sócioeducativa em Meio Aberto R$27.212,22 (vinte e sete mil, duzentos e doze reais e vinte e dois centavos). Deliberação 009/2024 COEDE/PR: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência R$54.792,07 (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e sete centavos). Deliberação 005/2025 COEDE/PR: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência R$28.013,58 (vinte e oito mil, treze reais e cinquenta e oito centavos). Deliberação 013/2025 CEDCA/PR - Política da Criança e do Adolescente: Casa-lar R$72.900,40 (setenta e dois mil, novecentos reais e quarenta centavos); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança R$103.039,47 (cento e três mil, trinta e nove reais e quarenta e sete centavos); Serviço de Atendimento de Medida Sócioeducativa em Meio Aberto R$20.000,00 (vinte mil reais); Criança Feliz: R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Emenda Parlamentar: Serviço Jovens e Adultos com Deficiência - PSE-MC R$656,23 (seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos). Deliberação nº 015/2025 CEDM/PR: Fundo Municipal dos Direitos da Mulher R$45.406,43 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e três centavos). Deliberação 49/2025 CEDIPI/PR Cuida Mais Paraná: Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos R$40.378,62 (quarenta mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Após aprovação pelos presentes, será feito a Resolução nº 01/2026 conjunta entre os cinco conselhos que contém recursos na reprogramação para efetivação. **Pauta CMDI - Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Deliberação 004/2026 Fase III e Programa Cuida Mais Paraná "Promoção de envelhecimento ativo por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva" – Deliberação 005/2026 Fase II:** Silvane explica sobre a Deliberação 004/2026 referente a Fase III do Incentivo Projeto Viaja Mais 60, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O recurso é voltado a execução de ações de passeio local, microrregionais ou inter-regionais. Fica a critério do município a criação do roteiro, podendo ser realizadas ações em mais de uma modalidade, e o recurso pode ser fracionado em diversas viagens, até o limite disponível. O recurso deve ser utilizado 100% em despesas de custeio, como: serviços de terceiros, material de consumo para o uso do projeto da viagem, hospedagem, gêneros alimentícios para pessoa idosa. O município poderá estabelecer parcerias para a execução da viagem escolhida. Os conselheiros presentes aprovaram a Adesão a deliberação, que será efetivada pela Resolução nº 06/2026. Já a Deliberação 005/2026 Fase II referente ao Programa Cuida Mais Paraná, no valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) com a finalidade de apoiar a execução de ações voltadas à promoção do envelhecimento ativo e saudável da população idosa, por meio de atividades físicas orientadas e ações de estimulação cognitiva. Uma vez recebido o recurso, o município deve implementar o Programa Cuida Mais Paraná por meio de definição do coordenador municipal; procedimentos para a contratação de profissional de educação física ou indicação de profissional do quadro próprio, conforme o caso; procedimentos para aquisição de bens e contratação de serviços; mobilização contínua do público-alvo para realização das atividades e realização das atividades conforme metodologia descrita na Deliberação durante no mínimo 12 meses. O profissional de educação física terá carga horária semanal mínima de 20 horas para dedicação ao programa. A grade horária deve prever aproximadamente 16 horas semanais de atividades com os grupos, e aproximadamente 04 horas semanais para planejamento, estudos, reuniões com a rede, etc. Poderão ser desenvolvidas com o recurso dessa deliberação, atividades físicas variadas e atividades de estimulação cognitiva. As atividades devem ser desenvolvidas em um ou mais grupos de pessoas idosas. Os grupos terão caráter contínuo e serão abertos para inscrição de quaisquer pessoas idosas interessadas em participar. As atividades devem ser ofertadas em espaços abertos ou espaços com infraestrutura adequada e acessibilidade. Municípios como Andirá, que conta com até 5.000 (cinco mil) idosos na população, a meta de atendimento é de 70 pessoas idosas. Perante a complexidade da Deliberação, ficou acordado entre os presentes de verificar a viabilidade do projeto, e na próxima reunião do mês que vem, a Deliberação voltar a ser pauta para uma definição se é viável o município realizar a adesão. **Pauta CMDM – Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa**

de Direitos da Mulher – Deliberação 007/2026 (Custeio): Silvane explica sobre a nova Deliberação do Conselho Estadual para o município no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais). O recurso será na modalidade fundo a fundo, voltado a estruturação e fortalecimento da gestão e da rede de proteção e defesa de direitos da mulher. É previsto investimento nas seguintes linhas de ação: I – implementação e fortalecimento dos Organismos de Políticas Públicas para Mulheres e/ou Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher. II – implementação e qualificação de ações, projetos programas e serviços de políticas públicas para mulheres. III – assistência integral às mulheres em situação de violência e seus dependentes. IV – estruturação e/ou implementação e/ou aprimoramento das ofertas e iniciativas voltadas ao protagonismo feminino e à promoção, à prevenção e ao enfrentamento às violências. V – apoio a programas voltados ao autor da violência, com vistas à prevenção do agravamento da situação de violência doméstica e/ou sua superação, e o rompimento do ciclo da violência. Os municípios poderão elaborar seu Plano de Ação dentro de uma ou mais linhas de ação, não sendo obrigatório contemplar todas as linhas previstas. A sugestão é que o município elabore ideias voltadas a linha de ação número I, II e IV. A linha de ação III não seria marcada poiso município não conta com mecanismos de assistência as mulheres em situação de violência, assim como a linha V. Perante aprovação das conselheiras presentes e que se manifestaram, a Resolução nº 02/2026 irá efetiva a aprovação a Adesão e Plano de Ação da Deliberação. Em reuniões futuras, a Deliberação citada voltará a ser pauta para definições necessárias de como será efetivamente investido o recurso. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião preencheram o formulário de presença e será feita a divulgação mensal de registros das reuniões e eventos do Conselho com a devida autorização dos membros. Andirá, Paraná, 24 de fevereiro de 2026. Ata publicada em Diário Oficial em 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:404E0EC4

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATA Nº. 04/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS 12 DE MARÇO DE 2026

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI em doze de março de dois mil e vinte e seis com a presença dos seguintes conselheiros: Taciana de Souza (CMAS), Camila Nardoni Gonçalez (CMAS), Ana Paula de Freitas Gomes (CMAS), Andrea Regina Fantinelli de Souza (CMAS), Nivea Maria Lopes Nascimento (CMAS), Claysse Danielle Morimoto (CMAS), Ronaldo Regis Favero Bonesso (Presidente CMDI), Maria de Fátima Souza Costa Silva (Presidente CMAS), Silvane Marcela Mazur (CMDI), Gabriela Rodrigues Reynaldo (CMDI) e Fernando Teixeira de Oliveira (CMDI). Na condição de convidados participaram: Viviani Millani Teixeira Hatori, Claudete Aparecida da Silva, Marcio Briganti e Francieli Munhão Martins. Ana Claudia Maciel Felix justificou ausência. **Pauta nº 01 CMAS – Aprovação da ata nº 01/2026:** Gabriela explica que colocou a ata nº 01/2026 no grupo para que os conselheiros possam realizar a leitura. Qualquer tipo de alteração/correção deve ser avisado para os devidos ajustes antes da publicação em Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Andirá. **Pauta nº 02 CMAS – Prestação de contas final: Deliberação 050/2023 CEAS/PR Incentivo Proteção Social Básica:** Silvane explica sobre a prestação de contas final referente a Deliberação 050/2023. O saldo em 01/01/2025 era de R$1.547,66 (mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos) com rendimentos de R$51,52 (cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos). As despesas foram no valor de R$1.481,18 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos). Foram adquiridas com esse valor um total de 16 cestas básicas no ano de 2025. Portanto, o saldo final em 31/12/2025 era de R$117,73 (cento e dezessete reais e setenta e três centavos) que serão devolvidos ao Estado pois com esse valor não é possível adquirir mais nenhuma cesta básica. Perante a aprovação dos conselheiros presentes, a prestação de contas será efetivada por meio da Resolução nº 05/2026. **Pauta nº 03 CMAS – Prestação de contas referente ao ano de 2025 – Deliberações 59/2023 e 08/2024 do CEAS/PR: Piso Único de Assistência Social – PAS:** Silvane explica sobre a prestação de contas referente as Deliberações 59/2023 e 08/2024 do CEAS/PR. Esse é um recurso continuado que a Assistência recebe para ser utilizado nos serviços. O saldo em 01/01/2025 era de R$59.871,01 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e um centavo) referente ao que não foi gasto no ano de 2024, além de mais R$56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) com rendimento de R$4.850,53 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos). Houve despesas no valor total de R$87.795,36 (oitenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) que foram investidos na Casa-Lar, Vigilância e CCI. Na Casa-lar as despesas foram no valor de R$40.276,22 (quarenta mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos) nos seguintes itens: salgados, internet, gás e gasolina, itens de higiene e limpeza, alimentos no geral, serviço de energia elétrica, colchão e vestuários de cama, materiais de construção, locação de caçamba, diárias e serviço de instalação de ar-condicionado. Em relação a vigilância as despesas foram no valor de R$27.433,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e trinta e três reais) investidos em empresa para realização de protocolo e diagnóstico socioterritorial, jaqueta de uniforme, computador e HD e ar-condicionado. No CCI foram investidos R$20.086,64 (vinte mil, oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) em recarga de gás, itens para cozinha como embalagens, papel, saco e touca e alimentos no geral. Portanto, o saldo restante em 31/12/2025 era de R$33.176,18 (trinta e três mil, cento e setenta e seis reais e dezoito centavos) que poderão ser gastos ao longo desse ano. Diante da aprovação dos presentes, a prestação de contas será efetivada por meio da Resolução nº 06/2026. **Pauta nº 04 CMAS – Emendas Individuais – 202637050003 – Parlamentar Luciano Ducci:** Silvane informa que houve o recebimento de uma Emenda Individual do parlamentar Luciano Ducci no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) sendo R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para o Lar dos Idosos Dona Aracy Barbosa e R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá. Porém o Conselho Nacional de Assistência Social só irá aceitar a Resolução que aprovou a renovação de ambas as entidades no conselho se estiver com data desse ano. A última Resolução do conselho que renovou a inscrição de ambas as entidades é de 2025, com validade até julho de 2026, porém, mesmo estando válida é provável que o CNAS não aceite. Portanto, diante disso, para não correr nenhum risco de perder o recurso, todos concordam em adiantar o processo de renovação para que seja gerado uma resolução desse ano. Será solicitado a documentação para as entidades para que a comissão posteriormente realize a análise documental e o parecer. A comissão também sugere que a nova resolução siga a data oficial do calendário nacional, que diz que as entidades têm até o dia 30 de abril para entregarem a documentação necessária, portanto, as inscrições, caso sejam renovadas, teriam validade até 30 de abril de 2027. **Pauta CMDI – Deliberação nº 005/2026 – CEDIPI/PR – Cuida Mais Paraná "Envelhecimento Ativo":** Silvane explica sobre a Deliberação nº 005/2026 que já havia sido apresentada em reunião anterior do dia 24 de fevereiro. O que havia ficado definido é que a secretaria apresentasse um projeto nessa reunião para uma possível utilização do recurso, visando vislumbrar de forma mais concreta a possibilidade real de utilização do recurso caso o conselho aprove a adesão a Deliberação. O projeto conta com a utilização do recurso da Deliberação 49/2025 CEDIPI/PR Cuida Mais Paraná para utilizar em investimento no valor de R$40.378,62 (quarenta mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), e a desse ano, Deliberação nº 005/2026 que é para custeio no valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Os objetivos do projeto é promover o envelhecimento ativo e saudável da população idosa por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva e prover oportunidades de convivência e interação entre pessoas idosas, reduzindo os riscos da solidão e do isolamento social. Seria realizado uma Oficinal Sociocultural no CCI visando trabalhar aspectos cognitivos a partir de vídeos, jogos de atenção e memórias, fotografias, etc, para isso seriam adquiridos os seguintes itens: 01 Notebook; 01 Data Show; 01 Caixa de som Microfone; 01 Telão; 02 Ar condicionado 30.000 btus e 01 Impressora colorida. Para custeio seria contratado um prestador de serviços para o desenvolvimento de atividades lúdicas e cognitivas com uma estimativa de custo de

R$32.256,00 (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais) para o período de 12 meses, 4 vezes na semana sendo 12 horas por semana. Além disso, estaria previsto R$4.000,00 (quatro mil reais) para materiais pedagógicos para as atividades lúdicas, conforme a demanda apresentada pelo facilitador. E na Central do Trabalhador seria desenvolvido atividade prática para fortalecer o corpo com a aquisição de equipamentos para uma academia no espaço já existente da central do trabalhador. A academia seria pública e exclusiva para idosos. Como atividade externa, seria realizado um evento do dia do idoso com matinê e coffe break para idosos do CCI, Lar dos Idosos e Casa dos Aposentados e Grupo do BPC do CRAS com o objetivo de valorização da pessoa idosa. O segundo evento seria focado na intergeracionalidade com café da manhã para os idosos do CCI e membro de sua família (01 por pessoa, exemplo 01 neto, 01 filho). A estimativa de custo seria de R$13.000,00 (treze mil reais) para gêneros alimentícios e lembrancinhas. Como a Deliberação determina que deve haver um coordenador do programa, a ideia seria deixar a funcionária Claudete Aparecida da Silva, coordenadora do Centro de Convivência de Idosos na função. Além disso, para as atividades esportivas e de apoio a saúde do idoso seriam buscadas parcerias com a Secretaria de Esportes e Secretaria de Saúde. Diante do projeto apresentado, a adesão foi aprovada pelos conselheiros presentes e será efetivada por meio da Resolução nº 07/2026. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião preencheram o formulário de presença e será feita a divulgação mensal de registros das reuniões e eventos do Conselho com a devida autorização dos membros. Andirá, Paraná, 12 de março de 2026. Ata publicada em Diário Oficial em 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:EA77ACA9

GABINETE DA PREFEITA
3° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DO CONTRATO Nº 033/2025 CONCORRÊNCIA N° 006/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
TESSARI & MAZINI LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 20.500,57** (vinte mil, quinhentos reais e cinquenta e sete centavos), com fundamento no Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021, compreendendo o período de **maio/2025 a abril/2026** - percentual de **6,36%- INCC-DI** (Índice Nacional de Custo da Construção - Disponibilidade Interna), o reajuste será aplicado de acordo com o saldo remanescente no valor de **R$ 322.336,09** (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e nove centavos) do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas com a execução do objeto correrão conforme abaixo especificada:

09.002.25.752.0022.1.034. Implantar do Programa Itaipu mais Energia
750 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1000 30.993,64

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DATA:08 de julho de 2026.

concorrência n° 006/2024

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

RUBENS DE JESUS TESSARI JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:32875EA7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.276 DE 08 DE JULHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do **CONCURSO PÚBLICO 001/2023,** objeto do **EDITAL Nº 001/2023**, homologado em 21 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 08 de julho de 2026, o Sr **PAULO RICARDO MUCHAGATA CONTE** para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:601A2AB3

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 012/2026 PSS - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, objeto do Edital nº 004/2026, homologado em 23 de Abril de 2026, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 13 de julho de 2026, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidato convocado:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
24º	KARLA GRAZIELE DOS REIS GRANDE

O candidato classificado convocado, deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo fixado de **2 dois dias úteis**, onde será entregue a lista de documentos necessários para admissão e, aberto novo prazo de **3 dias úteis** para entrega de documentos e procedimentos administrativos, o candidato convocado que não se apresentar nos prazos indicados será encaminhado para o final de lista, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com o Edital nº 004/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 09 de julho de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:5AFB1EAF

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 245/2026
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2026
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 08/07/2026

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TIPO MARMITEX, E BEBIDAS, CONSISTENTES EM REFRIGERANTE EM LATA OU SUCO NATURAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA:

CAMILA CRISTINA POLO, inscrito no **CNPJ: 08.888.229/0001-16** no valor total dos itens vencidos de **R$ 148.000,00** (cento e quarenta e oito mil reais).

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:EDC6FE71

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO:265/2026
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2026
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 08/07/2026

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO VEI-CULAR PARA A FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO OS VEÍCULOS ATUALMENTE RELACIONADOS E AQUELES QUE VIEREM A COMPOR A FROTA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, MEDIANTE IN-CLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO POR ENDOSSO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELE-CIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E OS LIMITES LEGAIS APLICÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ-PR.

EMPRESAS VENCEDORAS:

GENTE SEGURADORA S.A, inscrito no **CNPJ:90.180.605/0001-02**no valor total dos itens vencidos de **R$ 9.234,36** (nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).

SEGUROS SURA S.A., inscrito no **CNPJ:** 33.065.699/0001-27 no valor total dos itens vencidos de **R$ R$ 2.498,95** (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:117F71CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017 – 2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BRIGADISTA NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 09/07/2026.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 15/07/2026 às 09h00min até o dia 20/07/2026 às 09h00min.
ENVIO DE PROPOSTAS: através do e-mail propostas.licitapma@gmail.com
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
Ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 226) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 08 de julho de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CA6A5E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS N° 07/2026 - ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 01

Os Secretários Municipais de Administração e de Educação da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA e ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA** e o Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Andirá, **MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à **convocação dos candidatos abaixo relacionados**, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Sergipe, nº 995, Jardim Monte Carlo, em Andirá-PR), para apresentação da documentação relacionada no item 7.6 do Edital de Abertura.

Data de **início** do prazo para apresentação**: 09/07/2026.**
Data **final** para apresentação: **10/07/2026.**
No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.

Observação:

No ato da contratação, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de matrícula escolar (original);
2. RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
3. Comprovante de endereço (conta de luz);

Atenção:

- Excepcionalmente, a Administração aceitará a cópia do protocolo de pedido de Declaração de Frequência escolar, com a condição expressa de que, em não sendo satisfatório ou verídico o documento entregue posteriormente, a bolsa será imediatamente extinta.

PEDAGOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
02	ANA LÍGIA MICHELATO NORBERTO	70	1°
07	ANA BEATRIZ VASSELA	60	2°

PSICOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
06	KAUANE SABRINA DIAS	75	1°

Andirá, 08 de julho de 2026.

ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal de Educação

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente da SAMAE

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:91DB9978

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 5/2026 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2026.
HOMOLOGADO DIA: 08/07/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAMAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES.

RESULTADO: FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47, Valor total: R$ 11.134,84 (onze mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - CNPJ: 36.091.140/0001-60, Valor total: R$ 31.484,25 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA - CNPJ: 07.067.855/0001-89, Valor total: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 04.584.756/0001-86, Valor total: R$ 5.998,88 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos). FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP - CNPJ: 26.729.755/0001-15, Valor total: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). G BATISTA ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 56.426.474/0001-54, Valor total: R$ 5.767,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais). PROFORTO SINALIZAÇÃO LTDA - CNPJ: 25.247.615/0001-48, Valor total: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60, Valor total: R$ 374,50 (trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos.

ANDIRÁ, 8 DE JULHO DE 2026.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:19F3921A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 256/2026 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO Nº 256/2026, de 08 de julho de 2026

Abre crédito adicional especial na importância de até R$ 505.906,37 (quinhentos e cinco mil, novecentos e seis reais e trinta e sete centavos).

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 55/2026,
DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no valor de até R$ 505.906,37 (quinhentos e cinco mil, novecentos e seis reais e trinta e sete centavos), na dotação orçamentária abaixo discriminada.
Crédito Especial

Classificação	Descrição	Valor
12.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**	
12.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cultura	
12.002.13.122.0003.2.022.	Preservação das tradições e desenvolvimento da cultura	
606 – 3.3.90.39.00.00	1437 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 505.906,37

Valor: R$ 505.906,37
Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos os valores provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 08 de julho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8884C797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO 234/2026

DECRETO Nº 234/2026, DE 22 de junho de 2026

"Altera o Decreto nº 435/2025, de 08 de outubro de 2025, que designa servidores para o Núcleo Administrativo financeiro – NAF das Secretarias Municipais, fiscais e gestores de contratos e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Antonina – Estado do Paraná, Senhor **ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI,** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Altera o artigo 3º do Decreto nº 435/2025 de 08 de outubro de 2025, em relação a designação de NAFs, Fiscal e Gestor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, passando a ter a seguinte redação:

(...)

Secretaria/unidade	NAF/Matrícula funcional	Fiscal de contrato/Matrícula Funcional	Gestor de contrato/Matrícula funcional

~~SEC MUN DE MEIO AMBIENTE~~	~~Edilaine do Pilar Fernandes Santos, 1161~~	~~Edilaine do Pilar Fernandes Santos, 1161 9 (SEMA) Raphael Piemonte, 6492 (Roçada) e Bruna Carine Dias Cassilha Cunha, 815~~	~~Fábio Luis Azevedo, 306431 (Gestor SEMA) Khamila Julianny Correa dos Santos, 6211 (Gestor CIETEC e Roçada)~~
SEC MUN DE MEIO AMBIENTE	Edilaine do Pilar Fernandes Santos, 1161	Edilaine do Pilar Fernandes Santos, 1161 9 (SEMA) Raphael Piemonte, 6492 (Roçada) e Bruna Carine Dias Cassilha Cunha, 815 Rodiney Casemiro Novak, 138381, (Iluminação Pública – contrato 340/2024)	Fábio Luis Azevedo, 306431 (Gestor SEMA – e Iluminação Pública – contrato 340/2024) Khamila Julianny Correa dos Santos, 6211 (Gestor CIETEC) Rodiney Casemiro Novak, 138381, (Roçada – Contrato 152/2025, 267/2025, 130/2025, 104/2025, 107/2025, 155/2025, 004/2026, 006/2026)

(...)

Art. 2°. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 435/2025, de 08 de outubro de 2025, e suas alterações.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Antonina-PR, 22 de junho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OZAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:AF1033F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 55/2026 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

LEI Nº 055/2026

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R$ 505.906,37 (quinhentos e cinco mil, novecentos e seis reais e trinta e sete centavos).

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
Faço saber que a Câmara Municipal de Antonina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no valor de até R$ 505.906,37 (quinhentos e cinco mil, novecentos e seis reais e trinta e sete centavos), na dotação orçamentária abaixo discriminada.
Crédito Especial

Classificação	Descrição	Valor
12.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**	
12.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cultura	
12.002.13.122.0003.2.022.	Preservação das tradições e desenvolvimento da cultura	
606 – 3.3.90.39.00.00	1437 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 505.906,37

Valor: R$ 505.906,37
Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, servirão como recursos os valores provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 08 de julho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E78830C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 12.032,60 (doze mil e trinta e dois reais e sessenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 13/07/2026 às 08h00min. do dia 28/07/2026.
Abertura das Propostas: das 08h30min. do dia 28/07/2026 às 08h:59min. do dia 28/07/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00min. do dia 28/07/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br *https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes* e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil *https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1* . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail pregoeiro@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 08 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente
DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro / Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2026

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:75FC9B1F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

OBJETO*:* Aquisição de dietas, suplementos alimentares, fórmulas infantis e materiais para administração de dietas enterais, através da modalidade de Registro de Preços, para atender aos pacientes cadastrados no Programa Municipal de Dietas Especiais (PMDE) do Município de Balsa Nova, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.302.231,00 (um milhão, trezentos e dois mil, duzentos e trinta e um reais).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 10/07/2026 às 08h 14min. do dia 22/07/2026
Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 22/07/2026 às 08h 59min. do dia 22/07/2026
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 22/07/2026.

* A presente alteração decorre de análise técnica procedida por esta Administração em face de pedido de esclarecimento. Constatou-se a necessidade de adequação e retificação da descrição técnica constante nos Lotes/Itens 04 e 14, com o escopo de assegurar a estrita observância aos princípios da clareza, da isonomia e da ampla competitividade que regem as contratações públicas.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br *https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes* e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil *https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1* . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR,08 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente
RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:93B0A758

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2026 - OPERADOR DE MÁQUINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

O Secretário Municipal Interino de Obras e a Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2026, homologado pelo Decreto n.º 137/2026, visando à contratação temporária para o cargo de Operador de Máquinas, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 5078/2026, nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e n.º 624/2011.

TORNAM PÚBLICO:

Em atendimento ao disposto nos **itens 11 e 12** do **Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2026,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n.º 665, em Balsa Nova/PR, no dia **13/07/2026, às 10h30min,** para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **OPERADOR DE MÁQUINAS** ou, alternativamente, formalizar sua desistência. Conforme consta no item 11.3 do Edital, **não será facultado o pedido de final de lista.**

De acordo com os Processos n.º 16088/2026 e n.º 16486/2026 – SMAMA e SMO, ficam disponibilizadas as seguintes vagas:

LOCAL	VAGAS
Secretaria Municipal de Obras	1
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1°	CLAUDIO CZARNICK	11816/2026
2°	FLORISVALDO KRYGOSKI PIRES	11407/2026

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
2) Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita Carteira Nacional de Habilitação - CNH para este fim;
3) Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4) Comprovante de Residência atualizado;
5) Carteira de Trabalho (física ou digital);
Física: cópia da página da foto e do verso;
Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
6) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso;
7) Histórico Escolar compatível com o cargo;
8) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (disponível na CTPS ou no aplicativo Meu INSS);
9) Título de eleitor;
10) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
11) Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto no Edital;
12) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
13) Comprovante de inscrição e regularidade no órgão de classe, apenas para candidatos a cargo regulamentado, quando exigível;
14) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
15) CPF dos filhos menores de 18 anos;
16) Atestado de Antecedentes Criminais:
Para RG expedido no Estado do Paraná: emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico www.ii.pr.gov.br;
Para RG expedido por outro Estado: Atestado de Cadastro Negativo emitido pelo órgão competente;
17) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido ou sido domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
18) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
19) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, nos termos do Anexo IV deste Edital;
20) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado;
21) Comprovante de abertura de conta-salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;
22) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, 08 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal N.º 113/2023
JOÃO MARIA PORTELA FRANCO NETO
Secretário Municipal Interino de Obras

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal N.º 113/2023
RENATA SOTOMAIOR KOSINSKI
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:A3AAA868

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2024 - TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2024, homologado pelo Decreto nº 455/2024, que visa à contratação, em caráter temporário, para o cargo de Trabalhador em Educação - Educador, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 22.442/2024, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e nº 856/2015,

TORNA PÚBLICO:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos **no item 9 – da Convocação e Contratação**, do **Processo Seletivo Simplificado nº 010/2024,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Balsa Nova/PR, no dia **10/07/2026,** às **09h00min**, para manifestar interesse em assumir o cargo temporário de **TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR** ou, alternativamente, manifestar desistência provisória com pedido de final de lista, conforme item 9.3 do referido edital.

De acordo com o Processo nº 11419/2026, Processo nº 13250/2026 (Memorando nº 353/2026) e Processo nº 14173/2026, todos da SMECE, ficam disponibilizadas as seguintes vagas:

LOCAL	Nº DE VAGAS
CMEI Cantinho da Serra	1
CMEI Brincando e Criando	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
245°	ANA VITÓRIA VERNER DOS SANTOS	26353/2024
246°	NATÁLIA IVANICHEN CARDOSO	26345/2024
***247°*	***JULIA VITORIA MOZUCK*	***25321/2024*
***248°*	***KAMILY JANOSKI COIMBRA*	***25096/2024*
***249°*	***HALANYS SAMARA HALAT VIEIRA*	***26344/2024*

*** Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.*

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
2) Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita Carteira Nacional de Habilitação - CNH para este fim;
3) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;
5) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital);
Física: cópia da página da foto e do verso,
Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
6) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso;
7) Histórico Escolar compatível com o cargo;
8) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (disponível na CTPS ou no aplicativo MEU INSS);
9) Título de eleitor;
10) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): www.tse.jus.br;
11) Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em Edital;
12) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
13) Comprovante de inscrição e regularidade no órgão de classe: apenas para candidatos a cargo regulamentado, quando exigível;
14) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
15) CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos de idade;
16) Atestado de Antecedentes Criminais:
Se o RG for do Paraná, apresentar atestado emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.ii.pr.gov.br;
Para RG emitidos por outros Estados: apresentar Atestado de Cadastro Negativo emitido pelo respectivo órgão de identificação;
17) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
18) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
19) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do Anexo IV deste Edital;
20) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem tenha perdido cargo público em razão de decisão judicial transitada em julgado;
21) Comprovante de abertura de conta-salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;
22) Avaliação de Saúde Ocupacional, a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, em 08 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal nº 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:31CF11AA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026087

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026087

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), ELIANE ZOFIAK GOMES, matrícula nº 541972, ASSESSOR DE GESTOR, a importância de R$ 1.937,34 para atender as despesas de 4 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de PORTO ALEGRE - RS, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 07/07/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:35BB673D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026088

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026088

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do

Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), DEISE NOVAK GALLI, matrícula nº 541898, SECRETÁRIA, a importância de R$ 3.542,23 para atender as despesas de 4 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de PORTO ALEGRE - RS, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 07/07/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0048A1EC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026089

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026089

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), GABRIELA MUCKENBERGER SADDI, matrícula nº 41461, MEDICA VETERINARIA, a importância de R$ 131,88 para atender as despesas de 4 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de ALMIRANTE TAMANDARÁ - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 08/07/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:72B995DC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026090

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026090

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), LUIZ CARLOS MILANI, matrícula nº 43081, TECNICO EM SAUDE , a importância de R$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de CURITIBA - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 08/07/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:EFC807BB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 484/2026

PORTARIA N. º 484/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 14424/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a servidora **ERONI TEREZINHA DE ANDRADE GARRETT**, matrícula n.º 7731, "PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PROFESSOR – III PPGE", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, "Gratificação de Regência de Classe de Educação Especial", conforme prevista na Lei n.º 661/2012.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08.06.2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:FA6DCB01

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 485/2026

PORTARIA N. º 485/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 15686/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
CAMILLA LONGATO **Origem:** SMECE – Escola Municipal Padre Boleslau Liana **Destino:** SMECE – Escola Rural Municipal Joaquim da Rocha Soares	PSS – Prof Educ-Professor N I PHNM	542116	22/07/2026

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova,em 08 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:F3C2DBFE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 486/2026

PORTARIA N. º 486/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 16659/2026,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
LIDIANE APARECIDA DA MOTTA LEVANDOVSKI	Técnico em Saúde	30331	08/07/2026
Origem: SMS – UBS Tancredo Neves (Bugre) **Destino:** SMS – UBS José Richa (São Luiz do Purunã)			

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova,em 08 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica

Decreto Nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:DDCC3FD8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 487/2026

PORTARIA N. º 487/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 16656/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
FABIANO FELIPE PRESTES	Técnico em Saúde	46938	07/07/2026
Origem: SMS – UBS Elizabeth Nascimento **Destino:** SMS – UBS Tancredo Neves (Bugre)			

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova,em 08 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:67BAE41B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 488/2026

PORTARIA N. º 488/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 16653/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
FABIANO FELIPE PRESTES	Técnico em Saúde	46311	07/07/2026
Origem: SMS – USF Vereador Lauro José Bubniak **Destino:** SMS – UBS Elizabeth Nascimento			

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova,em 08 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:29D1EE7C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 489/2026

PORTARIA Nº. 489/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme necessidade de substituição de servidores designados na Portaria nº 282/2026 e em especial ao contido na Portaria nº 623/2025 e Processo n° 7480/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA** de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes ao cargo de **"AGENTE EDUCACIONAL"** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	Nome	Função	Cargo/Formação
18381	MARCOS ALVES DE LIMA	Presidente	Assistente Administrativo
17721	JOSIMARI STANSKI	Secretária	Psicólogo
41651	GRAZIELE BATHKE	Membro	Assistente Administrativo

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Balsa Nova, 08 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:6DC037A1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 490/2026

PORTARIA N.º 490/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atendimento ao processo administrativo n.º 16759/2026,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GLACI ANTÔNIA MERCHIORI**, inscrita na matrícula n.º 541910, **VANESSA APARECIDA ABRAMOSKI**, inscrita na matrícula n.º 42901 e **NILCEIA APARECIDA DA**

SILVA, inscrita na matrícula n.º 541926 para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente, Secretário e Membro da "***Comissão Permanente de Avaliação***" dos Editais de Credenciamento oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria n.º 819/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:877D4FFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº 49/ 2025, decorrente de Inexigibilidade N°21 / 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **ALEXANDRE NUNES,** portador do CPF/CNPJ sob nº85834130968, com sede no endereço AVENIDA CATEDRAL neste ato representada por portador do CPF sob n°, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 03/10/2026, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 03 de julho de 2026

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
ALEXANDRE NUNES
85834130968

ALEXANDRE NUNES
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:91362F5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/2026 - ACRÉSCIMO

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada....: **TERRAPLENAGEM AQUARIUS LTDA**
Objeto.....: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO***
Vigência.....: Início: 09/07/2026 Término: 25/05/2027
Licitação.....: Pregão Nº.: PR26/2025
Bela Vista da Caroba, 08/07/2026

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:5CE83B33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL13/2026
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, E MECÂNICA INDUSTRIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL.

Empresa Credenciada:

DELSION DALITOVI KAROL PERETTO
CNPJ: 07.230.347/0001-70

Data do Credenciamento: 08/07/2026

Bela Vista da Caroba, 08 de julho de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:2EDEFEE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 086/2026

DECRETO Nº 086/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão horizontal à **ELISANGELA APARECIDA MIRANDA**, Matrícula Funcional Nº 1431, RG 5.xxx.xxx-9 SSP/PR,

CPF 017.xxx.xxx-26, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "I", Estágio "L", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao Nível "I", estágio "M", do mesmo grupo ocupacional, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de novembro de 2024 e de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE JULHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:49484433

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 087/2026

DECRETO Nº 087/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão na Horizontal à **TANIA MARIA DE OLIVEIRA MOURA**, Matrícula Funcional Nº 1501, RG 7.xxx.xxx-4SSP/PR, CPF 023.xxx.xxx-03, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, Nível "III" Estágio "I", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao nível "III" Estágio "J", do mesmo grupo ocupacional, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de novembro de 2024 e de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE JULHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:8236583B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 088/2026

DECRETO Nº 088/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à ELISANGELA APARECIDA MIRANDA, Matrícula Funcional Nº 3831, RG 5.xxx.xxx-9 SSP/PR, CPF 017.xxx.169-26, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "I", Estágio "H", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao estágio "I", do mesmo grupo ocupacional, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de novembro de 2024 e de acordo com o Plano de Cargos, carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de março de 2015.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE JULHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:022B6B27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 089/2026

DECRETO Nº 089/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à LEANDRO DE SOUZA, RG 6.xxx.xxx-5 SSP/PR, CPF 020.xxx.xxx-64, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Agrícola, Nível "22", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "23", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de novembro de 2024, a qual constituiu a Comissão de Avaliação.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE JULHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:1CC9249E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 090/2026

DECRETO Nº 090/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à ONATÃO CANOVA DAL-LACORTE, RG 3.XXX.XXX-3 SSP/PR, CPF 738.XXX.XXX-91, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível "15", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "16", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE JULHO DE 2026.

GESON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:AD744074

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 091/2026

DECRETO Nº 091/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **SIRLEI MARTINELLI CASALI,** portadora do RG nº 7.xxx.xxx-9 SSP/PR e CPF 026.xxx.xxx-46, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "11", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "12", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.
.
Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE JULHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:ADFCD8F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 077/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: DELSION DALITOVI KAROL PERETTO
Valor.....: R$ 279.441,00 (duzentos e setenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e um reais)
Vigência...: Início: 08/07/2026 Término: 25/06/2027
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL13/2026
Recursos...: Dotação: 489 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339030 Material de Consumo
488 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
483 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
291 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
77 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, E MECÂNICA INDUSTRIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 08/07/2026

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:518C4F58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0133/2026

PORTARIA N° 0133/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER

ART. 1° 10 dias de férias a partir de 08 de julho de 2026**,** a servidora **MARCIA APARECIDA DA SILVA,** portadora do RG nº 10.xxx.xxx-5 SSP/PR e CPF 083.xxx.xxx-07, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 08 DE JULHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:392A8732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO ADITIVO Nº 002/2026 CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR** .

CONTRATADO: **Calux Net Provedora de Internet Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua 7 de Setembro, 361, Centro, Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 08.999.462/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB E IP PÚBLICO FIXO EM CLASSE/30, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Pr.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.613,30 (Seis mil, seiscentos e treze reais e trinta centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até quinze dias de julho de 2027
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026.

Boa Ventura de São Roque, 08/06/2026.

Contratante
RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente da Câmara de Vereadores
Representante do Contratante

Contratado
JULIANO CALUX
Representante da Contratada

Publicado por:
Josiane Aparecida Hoffmann Correia
Código Identificador:5FDA69E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
LICITAÇÕES EXCLUSIVAS ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia 22 de Julho de 2026 às 08h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O SAMAE NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por ITEM).
Valor total: R$ 147.433,95 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 22 de julho de 2026 às 08h00min (horário de Brasília
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 e 42 92001-8251 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 07 de julho de 2026.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:3AE1BC55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 020/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 020/2026
Contratação: 456578 – EDITAL Nº 3/2026 – Sistema COMPRAS.GOV.BR.
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR LOTE**", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, CONCRETO USINADO, PAVER PARA CALÇADAS, MEIOS-FIOS DE CONCRETO, TACHÕES BIDIRECIONAIS, TACHINHAS REFLETIVAS, COLA ADESIVA, CATALISADOR E PALANQUES DE EUCALIPTO TRATADO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS, MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DEMAIS SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- DATA DE ABERTURA: 27/07/2026
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:BA7D358C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 82/2026-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 82/2026-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com sede à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho,1190, Centro, inscrito no CNPJ nº 78.121.985/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo José Henrichs, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA DE OBRAS LUNICA LTDA, CNPJ nº 15.566.795/0001-77, localizada na Rua Alexandre de Gusmão,1383, Jardim Maria Luiza, Cascavel/PR, neste ato representado pelo representante legal Gustavo José Manso Vieira.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DO DECK, SUBSTITUIÇÃO DE DUAS PONTES DE MADEIRA, INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS E BANCOS, EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER, MURO DE CONTENÇÃO, ESTACIONAMENTO, CASCATA, SISTE-MA DE JATOS DIRECIONAIS, SUBSTITUIÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS, BEM COMO PINTURA E ILUMINAÇÃO DO PORTAL, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR: R$ 745.711,25 (setecentos e quarenta e cinco mil e setecentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Boa Vista da Aparecida/PR, **08 de julho de 2026**

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:006FEB54

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 40/2025

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 40/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOCOS INTERTRAVADOS, FACHADA DE ENTRADA E TOTEM PARA ACESSO AO MONUMENTO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; ESTRUTURAS; REVESTIMENTOS DE PISOS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; LIMPEZA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETOS NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO..

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 487.068,85 (quatrocentos e oitenta e sete mil e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

VALOR DO CONTRATO ADITADO: R$ 563.786,80 (quinhentos e sessenta e três mil e setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

VALOR DO CONTRATO GLOSADO: R$ 556.237,08 (quinhentos e cinquenta e seis mil e duzentos e trinta e sete reais com oito centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **08 de julho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:1917AF8F

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025 SERVIÇO PÚBLICO EDITAL Nº 96/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025
Serviço Público
Edital nº 96/2026 - Data: 08/07/2026

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, o Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO o Decreto 186/2026 de 07 de julho de 2026, que ampliou o número de vagas no concurso público 01 2025 para o cargo de Guardião;
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, que trata o Edital nº 01/2025 – Serviço Público, homologado pelo Edital 23/2025 de 05 de novembro de 2025, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo, conforme segue:

Cargo: GUARDIÃO				
INSC.	**NOME**	**D. DE NASC.**	**N.F**	**CLASSIF.**
462	ELEANDRO DA MAIA	12/09/1985	74,50	4º

Art. 2º. Fica convocado o candidato acima descrito para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de **05 (CINCO) dias, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital 01/2025;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) Comprovante de endereço atual;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
p) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.
Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
q) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.

r) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Município de Boa Vista da Aparecida - PR no ato da convocação.

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, o Município de Boa Vista da Aparecida - PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
Parágrafo único:O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerada como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado.
Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 08 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:AE0A0D78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 707/2026

DECRETO Nº 707/2026

Súmula: Fica nomeada Classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - : Fica nomeada a classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Samanta Leal Crokoch	Agente de Apoio Educacional	08.07.2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 08 de julho de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:889AC567

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 709/2026

DECRETO Nº 709/2026

Súmula: Exonera a pedido Classificadas em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido as classificadas em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Ana Maria Moraes	Professora	08.07.2026
Flavia Batista Ramos	Farmacêutica	08.07.2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 08 de julho de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C2820661

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS Nº 137/2026

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 08/2025

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO
CONTRATO Nº 137/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL – PR
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: SAMANTA LEAL CROKOCH
CPF: 073.816.059-88
VALOR: R$ 1.642,75
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/07/2026 – 08/12/2026

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:61052AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DESIGNAR FISCAL SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)

DECRETO Nº 708/2026

Súmula**:** Revoga o Decreto nº 482/2026, designa servidor para exercer a função de Fiscal e Responsável Técnico do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal De Bocaiúva Do Sul**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº **7.889**, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº **10.799**, de 24 de maio de 1994, que regulamenta a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº **902/2024**, que institui o **Serviço de Inspeção Municipal – SIM** no Município de Bocaiúva do Sul e dispõe sobre os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que industrializam produtos de origem animal;
CONSIDERANDO a necessidade de designação formal do servidor responsável pelo exercício das atividades de fiscalização sanitária e inspeção de produtos de origem animal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº **482/2026**.
Art. 2º - Fica designado o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Fiscal e Responsável Técnico do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Bocaiúva do Sul:

NOME	VÍNCULO	ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO
EDUARDO PASTOR DOS SANTOS JUNIOR	Estatutário Efetivo	Superior Completo	Medicina Veterinária

Art. 3º - O servidor designado, no exercício do **poder de polícia administrativa**, fica autorizado a desempenhar todas as atividades inerentes à função de fiscalização sanitária, incluindo, mas não se limitando a:
I – inspeção, vistoria e fiscalização sanitária de estabelecimentos e produtos de origem animal;
II – lavratura de autos de infração sanitária;
III – instauração e condução de processos administrativos sanitários;
IV – interdição cautelar de estabelecimentos;
V – apreensão e interdição cautelar de produtos;
VI – aplicação e acompanhamento do cumprimento das penalidades previstas na legislação vigente;
VII – demais atos necessários ao fiel cumprimento da legislação sanitária municipal, estadual e federal.
Art. 4º - O exercício da função não implicará, automaticamente, em acréscimo remuneratório, salvo disposição legal específica.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº **482/2026** e as demais disposições em contrário.
Bocaiúva do Sul/PR, 08 de julho de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Keila Cristine Ribeiro Mehl
Código Identificador:A6E337CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 42/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO Nº 75/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ROUPARIA HOSPITALAR, COMPREENDENDO LENÇÓIS, FRONHAS, COBERTORES E CAMISOLAS HOSPITALARES, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA JÚLIA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 8.691,20 (oito mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos).

Emissão: 08/07/2026
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **21 de julho de 2026**, às **13:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PORTAL: ***7/2026*** *- UASG:* **987459**
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:9D829FBA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 43/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026
PROCESSO Nº 76/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 110.332,88 (cento e dez mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).
Emissão: 08/07/2026
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **22 de julho de 2026**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PORTAL: ***8/2026*** *- UASG:* **987459**
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:1078B458

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 44/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026
PROCESSO Nº 77/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE TENDAS DESTINADAS AOS EVENTOS CULTURAIS, AÇÕES EXTERNAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 56.255,90 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).
Emissão: 08/07/2026
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **22 de julho de 2026**, às **13:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PORTAL: ***9/2026*** *- UASG:* **987459**
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:B7AF2951

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 102/2026 – CHAMADA PÚBLICA 03/2025 INEXIGIBILIDADE 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO
CONTRATADO: ELOISA FERNANDA SANTANA DE OLIVEIRA
CPF: XXX.202.XXX-08
DATA DA RESCISÃO: 08/07/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE JULHO DE 2026.

JOÃO DE LIMA

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:62422B01

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 185/2025 – CHAMADA PÚBLICA 03/2025 INEXIGIBILIDADE 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATADO: SAMANTA LEAL CROKOCH
CPF: XXX.816.XXX-88
DATA DA RESCISÃO: 08/07/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE JULHO DE 2026.

JOÃO DE LIMA

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:5B4A46CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº36/2026

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 23/07/2026, às 13h30min, que tem por objeto Aquisição de 01 (uma) Máquina Esquadrejadeira de Precisão, modelo BRX 5530.
Recebimento das propostas: de 13/07/2026 às 08h00min até 23/07/2026 às 13h00min.
Abertura das propostas: 23/07/2026, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 23/07/2026, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:34E62A1E

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE COMODATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

COMODANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, 185, centro, Cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, insscrito no CNPJ sob o nº 01.612.4443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hélio Jose Surdi, CPF nº 757.804.379-04.
COMODATÁRIA: ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS RURAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-ACESAGUA), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 66.960.130/0001-84**, com sede na Avenida Ipiranga, 226, centro, Cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Roque Policeno Martins, CPF nº 689.707.49-34.
As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato, fundamentado na **Lei Municipal nº 1205/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a cessão em comodato à ACESAGUA, dos **Sistemas de Abastecimento de Água da Área Rural** do Município de Bom Jesus do Sul – PR, bem como de um **veículo automotor** destinado exclusivamente às funções de manutenção e operação dos referidos sistemas, conforme identificação:

Sistema completo de distribuição de água: Poço artesiano 01 ligado na energia elétrica da COPEL com a UC nº 000225580403196, situado na Rua Orfélia Torres, Distrito de São Paulo; Poço artesiano 02 ligado na energia elétrica da COPEL com a UC nº 000487174603120, situado na Linha Sertaneja, Zona Rural; Reservatório e redes adutoras da Linha São Paulo, Zona Rural, Bom Jesus do Sul-PR, que atende as famílias rurais da Linha São Paulo, Lajeado Grande e Sertaneja.
Sistema completo de distribuição de água: Poço artesiano ligado na energia elétrica da COPEL com a UC nº 000125091703166, situado na Linha Sertaneja, Zona Rural; Reservatório e redes adutoras da Linha Sertaneja, Zona Rural, Bom Jesus do Sul-PR, que atende as famílias rurais da Linha Sertaneja.

Sistema completo de distribuição de água: Poço artesiano ligado na energia elétrica da COPEL com a UC nº 000512204403145, situado na Linha Schmidt, Zona Rural; Reservatório e redes adutoras da Linha Schmidt, Zona Rural, Bom Jesus do Sul-PR, que atende as famílias rurais da Linha Schmidt.

Sistema completo de distribuição de água: Poço artesiano ligado na energia elétrica da COPEL com a UC nº 000545273103101, situado na Linha Santa Fé, Zona Rural; Reservatório e redes adutoras da Linha Santa Fé, Zona Rural, Bom Jesus do Sul-PR, que atende as famílias rurais da Linha Santa Fé Boa Esperança.

Sistema completo de distribuição de água: Poço artesiano ligado na energia elétrica da COPEL com a UC nº 000432795803116, situado na Linha Tarumã, Zona Rural; Reservatório e redes adutoras da Linha Tarumã, Zona Rural, Bom Jesus do Sul-PR, que atende as famílias rurais da Linha Tarumã.

Sistema completo de distribuição de água: Poço artesiano ligado na energia elétrica da COPEL com a UC nº 000194541803173, situado na Linha Tarumã, Zona Rural; Reservatório e redes adutoras da Linha Planaltinho, Zona Rural, Bom Jesus do Sul-PR, que atende as famílias rurais da Linha Planaltinho e Pindorama.
Sistema completo de distribuição de água: Poço artesiano ligado na energia elétrica da COPEL com a UC nº 000280528303115, situado na Linha Bom Retiro, Zona Rural; Reservatório e redes adutoras da Linha Bom Retiro, Zona Rural, Bom Jesus do Sul-PR, que atende as famílias rurais da Linha Bom Retiro e Alto Boa Vista do Capanema.

Sistema completo de distribuição de água: Poço artesiano ligado na energia elétrica da COPEL com a UC nº 000390162503120, situado na Linha Boa Esperança, Zona Rural; Reservatório e redes adutoras da Linha Boa Esperança, Zona Rural, Bom Jesus do Sul-PR, que atende as famílias rurais da Linha Boa Esperança e Boa Vista do Capanema.

Sistema completo de distribuição de água: Poço artesiano ligado na energia elétrica da COPEL com a UC nº 000280190303110, situado na Linha Boa Vista do Capanema, Zona Rural; Reservatório e redes adutoras da Linha Sete de Setembro, Zona Rural, Bom Jesus do Sul-PR, que atende as famílias rurais da Linha Sete de Setembro, São Luiz, e Nova Esperança.

Sistema completo de distribuição de água: Poço artesiano ligado na energia elétrica da COPEL com a UC nº 000295906203190, situado na Linha Gaúcha, Zona Rural; Reservatório e redes adutoras da Linha Gaúcha, Zona Rural, Bom Jesus do Sul-PR, que atende as famílias rurais da Linha Gaúcha e Nova Riqueza.

Sistema completo de distribuição de água: Poço artesiano ligado na energia elétrica da COPEL com a UC nº 000278393503165, situado na Linha XV de Novembro, Zona Rural; Reservatório e redes adutoras da Linha XV de Novembro, Zona Rural, Bom Jesus do Sul-PR, que atende as famílias rurais da Linha XV de Novembro.
Sistema completo de distribuição de água: Poço artesiano 01 ligado na energia elétrica da COPEL com a UC nº 000111501003126, situado na Linha Coqueiro; Poço artesiano 02 ligado na energia elétrica da COPEL com a UC nº 000627354603107, situado na Linha Coqueiro, Zona Rural; Reservatório e redes adutoras da Linha Coqueiro, Zona Rural, Bom Jesus do Sul-PR, que atende as famílias rurais da Linha Coqueiro.

Sistema completo de distribuição de água: Poço artesiano ligado na energia elétrica da COPEL com a UC nº 000627521803157, situado na Linha São Sebastião, Zona Rural; Reservatório e redes adutoras da Linha São Sebastião e Panassolo, Zona Rural, Bom Jesus do Sul-PR, que atende as famílias rurais da Linha Panassolo e São Sebastião.

Poço artesiano ligado na energia elétrica da COPEL com a UC nº 000597276103182, situado na Linha Sagrado Coração, zona rural; Reservatório e redes adutoras da Linha Sagrado Coração, Zona Rural, Bom Jesus do Sul-PR, que atende as famílias rurais da Linha Sagrado Coração e Vera Cruz.

Poço artesiano ligado na energia elétrica da COPEL com a UC nº 109531639, situado na Linha Nova Soledade, Zona Rural; Reservatório e redes adutoras da Linha Nova Soledade, Zona Rural, Bom Jesus do Sul-PR, que atende as famílias rurais da Linha Nova Soledade.

Veículo Automotor VW/SAVEIRO TL MBVS, Placas BBU7I44, Ano/Modelo 2017/2018, renavam nº 01138955776.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA (ACESAGUA)
A ACESAGUA assume a gestão plena dos sistemas, obrigando-se a:
Manter os sistemas de abastecimento em pleno e regular funcionamento.
Arcar integralmente com as despesas de energia elétrica consumida pelos sistemas.
Realizar a manutenção, consertos e conservação das redes de abastecimento em todas as comunidades da zona rural.
Contratar os funcionários e prestadores de serviços necessários, responsabilizando-se com exclusividade por todos os encargos e obrigações trabalhistas decorrentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE (MUNICÍPIO)
Competirá ao Município de Bom Jesus do Sul o custeio de:
Ampliações de redes, instalação de novos poços, bombas e quadros de comando.
Materiais hidráulicos, instalações elétricas e postes padrão de energia destinados à infraestrutura do sistema.
Todas as despesas relativas ao veículo cedido, incluindo combustível, documentação, reparos mecânicos, troca de óleo e pneus.
CLÁUSULA QUARTA – DAS TARIFAS E TAXAS
As tabelas de tarifas de consumo e taxas de serviços, bem como seus reajustes anuais baseados em índices inflacionários, serão estipuladas pela ACESAGUA sob a supervisão direta da Administração Municipal.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E RENOVAÇÃO
O presente comodato terá o prazo de **10 (dez) anos**, podendo ser renovado por igual período, desde que haja interesse público e comum entre as partes.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
O acompanhamento e a supervisão dos trabalhos executados pela ACESAGUA, bem como a fiscalização dos bens cedidos, serão realizados por uma Comissão Especial a ser criada pelo Poder Executivo mediante Decreto Municipal.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E REVERSÃO DE BENS
Em caso de rescisão do contrato, falência, extinção ou paralisação das atividades da ACESAGUA, todos os bens (sistemas e veículo) deverão ser devolvidos ao Município em **perfeitas condições de uso**.
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.
Bom Jesus do Sul – PR, 18 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

ROQUE POLICENO MARTINS
ACESAGUA – Presidente

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:934FC67C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5959 /2026.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias d Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Clarice Dill Pretto	1197	Secretária de Saúde e Saneamento	8,00	05/03/2025 a 04/03/2026	24/08/2026 a 31/08/2026
Isabel Cristina Lodi Bassanesi	277	Odontólogo II – em Extinção	10,00	19/01/2024 a 18/01/2025	10/08/2026 a 19/08/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6C12B398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.865, DE 08 DE JULHO 2026.

Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 3.864, de 06 de julho de 2026, que dispõe sobre a regulamentação do adicional pelo exercício de encargo especial previsto no art. 225, § 2º, da Lei Complementar nº 047/2026, no âmbito da Administração Pública Municipal, para incluir o encargo especial de Responsabilidade Técnica de Nutricionista e de Controlador Interno Integrado da Câmara Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º O art. 15 do Decreto nº 3.864, de 06 de julho de 2026, passa a vigorar acrescido do inciso II, com a seguinte redação:
*"**Art. 15** Para fins de aplicação do art. 225, § 2º da Lei Complementar nº 047/2026, ficam regulamentados os seguintes encargos especiais passíveis de designação no âmbito da Administração Municipal:*
I – Coordenador de Planejamento;
II – Responsável Técnico Nutricionista."
Art. 2º Fica acrescido ao Decreto nº 3.864, de 06 de julho de 2026, o Capítulo XIII, com a seguinte redação:
"CAPÍTULO XIII
DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO GABINETE DO PREFEITO
***Art. 16**. Para fins de aplicação do art. 225, §2º, da Lei Complementar nº 047/2026, fica regulamentado o seguinte Encargo Especial passível de designação no âmbito do Gabinete do Prefeito:*
I – Controlador Interno Integrado da Câmara Municipal."
Art. 3º O Anexo I do Decreto nº 3.864, de 06 de julho de 2026, fica acrescido das seguintes Funções por Encargo Especial:

Função por Encargo Especial	Percentual
Responsável Técnico Nutricionista	25%
Controlador Interno Integrado da Câmara Municipal	50%

Art. 4º O Anexo II do Decreto nº 3.864, de 06 de julho de 2026, fica acrescido do seguinte item:

"11. FUNÇÕES DA ÁREA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

11.1 Responsável Técnico Nutricionista

Compete ao Responsável Técnico Nutricionista:

Exercer formalmente a Responsabilidade Técnica de Nutricionista perante o Conselho Regional de Nutricionistas – CRN e demais órgãos competentes;

Providenciar, acompanhar e manter regularizada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, declaração, registro ou instrumento equivalente exigido pelo respectivo Conselho Profissional, quando aplicável;

Responder tecnicamente, em nome do Município e no limite de sua competência profissional, perante o CRN, FNDE, Vigilância Sanitária, órgãos de controle interno e externo e demais entidades fiscalizadoras;

Acompanhar fiscalizações, auditorias, visitas técnicas, notificações, diligências e solicitações formais relacionadas à responsabilidade técnica exercida;

Elaborar, assinar ou prestar informações técnicas vinculadas à condição de responsável técnico formalmente designado, quando exigidas pelos órgãos competentes;

Comunicar formalmente à Administração Municipal eventuais inconformidades, riscos, pendências ou exigências que possam comprometer a regularidade técnica, sanitária ou profissional dos serviços de alimentação e nutrição;

Orientar a Administração Municipal quanto às providências necessárias para manutenção da regularidade perante o CRN, FNDE, Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes;

Manter controle e organização dos documentos comprobatórios da responsabilidade técnica exercida, especialmente aqueles exigidos em fiscalizações, prestações de contas, auditorias ou procedimentos de controle;

Representar tecnicamente o Município, quando necessário, em assuntos relacionados à responsabilidade técnica de alimentação e nutrição, observadas as competências legais e profissionais do cargo;

Desempenhar outras atividades diretamente relacionadas à Responsabilidade Técnica formalmente designada, desde que não representem mera repetição das atribuições ordinárias do cargo efetivo de Nutricionista.

§ 1º O encargo de Responsável Técnico Nutricionista consiste na designação formal do servidor ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN, para responder tecnicamente pelos serviços, programas e ações municipais de alimentação e nutrição perante os órgãos profissionais, sanitários, fiscalizatórios e de controle.

§ 2º O presente encargo não se confunde com as atribuições ordinárias do cargo efetivo de Nutricionista, especialmente aquelas relacionadas à elaboração de cardápios, acompanhamento da alimentação escolar, orientação de equipes, elaboração de fichas técnicas, participação em processos de aquisição de gêneros alimentícios, elaboração de documentos técnicos e demais atividades próprias do cargo.

§ 3º A gratificação remunera exclusivamente a designação formal para a Responsabilidade Técnica, a representação técnica perante órgãos fiscalizadores e de controle, bem como a responsabilização profissional específica decorrente da designação.

§ 4º A designação do servidor para o presente encargo deverá observar a existência de habilitação profissional, inscrição regular no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN, compatibilidade com a jornada de trabalho, interesse público, disponibilidade orçamentária e ato formal da autoridade competente."

"13. FUNÇÕES DO GABIENTE DO PREFEITO

13.1 Controlador Interno Integrado da Câmara Municipal

Compete ao servidor designado:

I – exercer, cumulativamente às atribuições do cargo efetivo de Controlador Interno do Poder Executivo, as atividades de controle interno da Câmara Municipal, observada a integração prevista na Lei Municipal nº 1.795, de 1º de julho de 2026;

II – promover a integração entre os sistemas de controle interno dos Poderes Executivo e Legislativo;

III – acompanhar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e regularidade dos atos administrativos, financeiros, contábeis, orçamentários, patrimoniais e operacionais praticados pela Câmara Municipal;

IV – elaborar pareceres, recomendações, orientações técnicas, relatórios e demais instrumentos de controle destinados ao Poder Legislativo;

V – acompanhar o cumprimento das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná relacionadas à Câmara Municipal;

VI – acompanhar a remessa de informações aos sistemas de controle externo quando relacionadas às atribuições do controle interno do Poder Legislativo;

VII – orientar os agentes públicos da Câmara Municipal quanto à observância das normas de controle interno, governança, gestão de riscos, integridade e conformidade administrativa;

VIII – participar das reuniões, ações e instrumentos de integração do Sistema Municipal de Controle Interno previstos na Lei Municipal nº 1.795/2026;

IX – acompanhar a implementação das recomendações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo;

X – exercer outras atividades correlatas diretamente decorrentes da designação para o exercício do controle interno integrado da Câmara Municipal, inclusive aquelas relacionadas à alimentação, validação e acompanhamento dos sistemas eletrônicos exigidos pelos órgãos de controle externo.

§ 1º O presente encargo consiste na designação formal do servidor ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno do Poder Executivo para exercer, cumulativamente, as atividades de controle interno da Câmara Municipal, nos termos do art. 74 da Constituição Federal, do art. 104 da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 1.795, de 1º de julho de 2026.

§ 2º O presente encargo não se confunde com as atribuições ordinárias do cargo efetivo de Controlador Interno do Poder Executivo, remunerando exclusivamente o exercício cumulativo das atividades de controle interno perante o Poder Legislativo.

§ 3º A gratificação remunera exclusivamente o acréscimo de responsabilidade decorrente da atuação integrada perante os Poderes Executivo e Legislativo, compreendendo a emissão de pareceres, recomendações, orientações técnicas, acompanhamento dos atos administrativos da Câmara Municipal, integração dos sistemas de controle interno e atendimento aos órgãos de fiscalização e controle.

§4º A designação dependerá de ato formal do Chefe do Poder Executivo, observada a necessidade administrativa, a integração prevista na Lei Municipal nº 1.795/2026, a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade com os limites legais de despesa com pessoal."

Art. 5º A inclusão regulamentar do encargo não implica sua obrigatória designação, ficando a concessão condicionada à necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, compatibilidade com os limites legais de despesa com pessoal e designação individual mediante portaria.

Art. 6º Em decorrência da inclusão do Capítulo XIII de que trata este Decreto, os atuais Capítulos XIII, XIV e XV do Decreto nº 3.864, de 06 de julho de 2026, passam a ser denominados, respectivamente, **Capítulos XIV, XV e XVI**, renumerando-se os respectivos artigos.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3.864, de 06 de julho de 2026.**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FA2971E1

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.866, DE 08 DE JULHO 2026.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Esporte de Bom Sucesso do Sul – CME, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.783, de 24 de abril de 2026, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte – CME e do Fundo Municipal de Esporte – FME;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Esporte é órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, destinado ao fortalecimento, planejamento, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas municipais de esporte;
CONSIDERANDO que os membros da Administração Municipal e das organizações da sociedade civil devem ser nomeados pelo Chefe do Poder Executivo por meio de Decreto Executivo;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Esporte de Bom Sucesso do Sul – CME, para mandato de 02 (dois) anos, nos termos da Lei Municipal nº 1.783, de 24 de abril de 2026, conforme a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
Titular	Elisana Pillonetto	**Suplente**	Franciely Zolet
Titular	Alessandro José Capelin	**Suplente**	Camily Cristina André
II – REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Titular	Fabiana Magali Novadzki	**Suplente**	Mateus Dallagnol
Titular	Andriele Cristina Schlickmann	**Suplente**	Anderson Ivan Lachman
III – REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL			
Titular	Rafael Soeiro de Moraes	**Suplente**	Evandro Soeiro Pilonetto
Titular	Eduardo Brandalise	**Suplente**	Anderson Cortivo
Titular	Fabio Dalponte	**Suplente**	Jerson Pereira
Titular	Paulo Cesar Dalsasso	**Suplente**	Cristian André

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro Municipal de Esporte será considerado serviço público relevante prestado ao Município, não sendo remunerado a qualquer título.
Parágrafo único. O servidor municipal designado para integrar o Conselho Municipal de Esporte não fica eximido de suas obrigações funcionais, devendo constar em sua ficha funcional a prestação do serviço público relevante, nos termos da legislação municipal.
Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte deverá, em reunião própria, eleger sua Comissão Executiva, composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, escolhidos pelo Plenário dentre seus membros titulares, observada a alternância da Presidência entre representantes da Administração Municipal e das organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.783/2026.
Art. 4º A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Esporte serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por ato próprio do Conselho, no prazo de 90 (noventa) dias contados da posse de seus membros.
Art. 5º A Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte prestará o apoio técnico, administrativo e institucional necessário ao adequado funcionamento do Conselho Municipal de Esporte, sem utilização de recursos do Fundo Municipal de Esporte para custeio ordinário do Conselho, ressalvadas as hipóteses legais.
Art. 6º As deliberações do Conselho Municipal de Esporte deverão ser formalizadas em ata, publicadas em meio oficial e disponibilizadas no portal eletrônico de transparência do Município, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.783/2026.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:689C19CF

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.867, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Nomeia os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 143, 144, 145, 146, 147 e 148 da Lei Complementar Municipal nº 038, de 06 de setembro de 2023, que institui o Plano Diretor Municipal de Bom Sucesso do Sul;
CONSIDERANDO as indicações dos respectivos órgãos, entidades e segmentos representativos para composição do Conselho de Desenvolvimento Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho de Desenvolvimento Municipal do Município de Bom Sucesso do Sul:
Representantes da Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor:
titular: Aguimar Antoniazi;
suplente: Otavio Felipe Loff;
titular: Claudia Maria Cortivo Penso;
suplente: Elisa Helena Gemi Belé.
Representantes de Comunidades Rurais e de Bairros da Sede Urbana:
titular: Solismar Comunelo;
suplente: Aglaer Oberdan Girardi;
titular: Adriana Krause;
suplente: Sirlene Maria Lemos Kopp.
Representantes de Movimentos Sociais e Populares:
titular: Valsir Folle;
suplente: Noeli Salete André.
Representantes da Associação Comercial, Agrícola ou de Classes Profissionais:
titular: Felipe Gustavo Loff;
suplente: Luis Eduardo Pilonetto.
Representantes do Poder Executivo:
titular: Fernando da Silva;
suplente: Andreia Zanella;
titular: Thalyzia Kopp Prechlak;
suplente: Anderson Ivan Lachman.
Art. 2º O Conselho de Desenvolvimento Municipal é órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva, incumbido de acompanhar a implantação do Plano Diretor Municipal de Bom Sucesso do Sul, bem como a execução dos planos, programas e projetos de interesse para o desenvolvimento urbano e ambiental do Município.
Art. 3º O mandato dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal será de até 2 (dois) anos, permitida a recondução, observado que o período de mandato não deverá coincidir com o início ou término das gestões municipais, nos termos do art. 148 da Lei Complementar Municipal nº 038/2023.
Art. 4º A participação no Conselho de Desenvolvimento Municipal será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 5º O Conselho de Desenvolvimento Municipal deverá reunir-se para sua instalação, escolha de sua coordenação e adoção das demais providências necessárias ao seu regular funcionamento, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 038/2023 e de seu Regimento Interno, quando existente.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 08(oito) dias do mês de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:268EC018

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 316, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Conceder auxílio deslocamento aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados auxílio-deslocamento em razão do deslocamento à cidade de **Pato Branco – PR**, a serviço da Administração Municipal, tendo como finalidade a participação no **Fórum de Controle Social, realizado pela Escola de Gestão pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

Servidor	Cargo/Função	Data e horários	Quantidade	Transporte
Fabio Zanela	Técnico de Informática	**09/07/2026** Saída: 07h30 Retorno: 17h30	01 - Auxílio deslocamento	Veiculo Oficial
Marcelo Dambros	Coordenador do Sistema de Controle Interno	**09/07/2026** Saída: 07h30 Retorno: 17h30	01 - Auxílio deslocamento	Veículo Oficial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dia do mês de julho do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:202B8674

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº11 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº173/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº11
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº173/2024
CONTRATADA: BALABUCH TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 31.317.671/0001-04

Cláusula Primeira – Objeto

Fica alterada a extensão de quilometragem diária da linha 05 – alto paraíso, de 135,9 km para 137,584 km diários, havendo um aumento de 1,684 km diários em razão do aumento do número de alunos matriculados, de acordo com o memorando da diretora do departamento de educação, cultura e esportes, e com o parecer jurídico, os quais confirmam o aumento da quilometragem. Diante disso o valor total do contrato que era de R$84.258,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais) passa a ser de **R$85.302,08** (oitenta e cinco mil, trezentos e dois reais, com oito centavos).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa: 460; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1267.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo. Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 08 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:9D1111C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY À ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DO OESTE DO PARANÁ – ACAMOP.

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 2026.
Autoria: Mesa Diretora

Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Braganey à Associação de Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná – ACAMOP.

Faço saber que a Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica formalizada a filiação da Câmara Municipal de Braganey, à Associação de Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná – ACAMOP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP n. 78.105.855/0001-74, com endereço fixado a Rua Paraná, n. 2361, Sala 506, Edifício Felipe Adura, município de Cascavel/Pr.

Art. 2º A Diretoria Geral tomará as providências necessárias para que a Câmara Municipal efetue o recolhimento das contribuições mensais em valor fixado pela Assembleia Geral da ACAMOP.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, previstas na Lei Orçamentária Anual e suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Braganey, 08 de Maio de 2026.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:57CD77FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO Processo Administrativo nº 05/2026 Chamamento Público nº 02/2026 Objeto: Credenciamento de empresa especializada para realização de consultas médicas em neuropediatria e exames de eletroencefalograma destinados a crianças encaminhadas pela rede municipal de saúde de Braganey/PR. Aos 08 dias do mês de julho de 2026, às 16h30min, no Setor de Licitações do Município de Braganey/PR, reuniu-se o Agente de Contratação/Pregoeiro, para proceder à conferência da documentação de habilitação apresentada pela empresa C M Macedo Serviços Médicos Ltda., inscrita no CNPJ nº 59.762.240/0001-76, nome fantasia CM Instituto NeuroVitta Prime, interessada no credenciamento referente ao Chamamento Público nº 02/2026. Inicialmente, verificou-se que o edital exige, para fins de habilitação, a apresentação de documentos jurídicos, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos. Entre as exigências técnicas, constam a apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com consultas médicas em neuropediatria e/ou exames de

eletroencefalograma, comprovante de registro da empresa junto ao CRM, cadastro atualizado no CNES, relação nominal dos profissionais com CRM e especialização em neurologia pediátrica ou infantil, bem como documento que comprove a disponibilidade de equipamentos e infraestrutura adequados à realização dos exames de eletroencefalograma, devidamente certificados e aprovados pelo INMETRO e ANVISA. Também foi observado que o Termo de Referência estabelece como itens do objeto a consulta médica em neuropediatria e o exame de eletroencefalograma, com valor total estimado de R$ 114.799,20. Além disso, o edital adotou o não parcelamento do objeto, definindo a contratação em lote único, justamente pela natureza integrada e complementar dos serviços. Passou-se, então, à conferência dos documentos apresentados pela empresa. Foram localizados documentos de constituição da empresa, CNPJ, declaração unificada, requerimento de credenciamento, relação de profissional responsável, CNH do responsável legal, documentos relativos ao CRM, CNES, atestados/declarações de atuação profissional e certidões fiscais/trabalhistas. A empresa apresentou profissional médico Carlos Marcelino de Macedo, CRM-SP nº 245.194 e CRM-PR nº 61.240, indicando especialidade em Neurologia Infantil/Neuropediatria. Contudo, durante a análise técnica, constatou-se ponto impeditivo relevante. A própria empresa apresentou declaração informando que possui interesse em participar do credenciamento limitando sua atuação exclusivamente à realização de consultas médicas especializadas, bem como declarou que não possui infraestrutura para realização de exames complementares. Tal informação é incompatível com o objeto do credenciamento, uma vez que este foi estruturado em lote único, abrangendo tanto consultas médicas em neuropediatria quanto exames de eletroencefalograma. O edital exige comprovação de disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para os exames de eletroencefalograma, certificados e aprovados pelo INMETRO e ANVISA, requisito que não restou comprovado pela empresa. Além disso, embora tenham sido apresentados atestados/declarações relativos à prestação de atendimentos em neuropediatria/neurologia infantil, não foi localizada comprovação suficiente de que a empresa executa ou possui capacidade técnica, equipamentos e infraestrutura para a realização dos exames de eletroencefalograma, exigência essencial diante da contratação em lote único. Também foram observadas pendências quanto à regularidade documental na data da presente conferência, especialmente a CRF/FGTS apresentada com validade encerrada em 10/03/2026 e certidão municipal com validade encerrada em 19/03/2026, sem prejuízo da necessidade de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet, conforme previsto no edital. Diante disso, considerando que o edital prevê que o não atendimento das exigências constantes no instrumento convocatório implica a inabilitação do licitante, a empresa não comprovou o atendimento integral às condições de habilitação técnica exigidas para execução do objeto. DECISÃO Assim, após conferência criteriosa da documentação apresentada, o Agente de Contratação/Pregoeiro decide pela INABILITAÇÃO da empresa C M Macedo Serviços Médicos Ltda., inscrita no CNPJ nº 59.762.240/0001-76, no Chamamento Público nº 02/2026. A decisão fundamenta-se especialmente nos seguintes pontos: 1. A empresa declarou limitar sua atuação exclusivamente à realização de consultas médicas especializadas; 2. A empresa declarou não possuir infraestrutura para realização de exames complementares; 3. O objeto do credenciamento foi estruturado em lote único, abrangendo consultas em neuropediatria e exames de eletroencefalograma; 4. Não houve comprovação de disponibilidade de equipamentos e infraestrutura adequados à realização dos exames de eletroencefalograma, certificados e aprovados pelo INMETRO e ANVISA; 5. o objeto; 6. Não foi comprovada capacidade técnica integral para execução de todo Foram identificadas certidões vencidas na data da presente análise, especialmente FGTS e certidão municipal. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro responsável. Braganey/PR, 08 de julho de 2026. Início da conferência: 16h30min Encerramento: 16h48min

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Agente de Contratação / Pregoeiro Município de Braganey/PR

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:722E01FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 039/2026 AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 039/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 039/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para disponibilização de profissionais Enfermeiro(a) e Técnico(a) de Enfermagem, para atuação em regime de sobreaviso junto à Unidade Básica de Saúde do Município de Braganey/PR.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 297.067,95 (duzentos e noventa e sete mil, sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 29/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/07/2026.

Braganey – PR, 08 de julho de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:E84A7F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 041/2026 AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 041/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 041/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Contratação de empresa jornalística de grande circulação regional, para a publicação e divulgações dos atos oficiais, Leis, Decretos, Extratos, Editais, Concorrência Pública, Retificações, entre outros Atos Oficiais do Poder Executivo Municipal.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 23/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23/07/2026.

Braganey – PR, 08 de Julho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:D6977F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 043/2026 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 043/2026
Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 043/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de instrução em oficinas de danças coreografadas e oficinas esportivas, destinadas aos usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS e pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) do CREAS do Município de Braganey – PR.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 67.360,00 (sessenta e sete mil, trezentos e sessenta reais e oitenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 27/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/07/2026.

Braganey – PR, 08 de 07 de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:A3D02362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 045/2026 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 045/2026
Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 045/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos motorizados destinados à manutenção e conservação de áreas urbanas, compreendendo sopradores, motopodas, motosserras e roçadeiras, visando atender às demandas do Departamento de Urbanismo do Município de Braganey/PR.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 22.068,75 (vinte e dois mil, sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 24/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/07/2026.

Braganey – PR, 08 de julho de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:60B12B43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 24/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Menor Preço por LOTE**, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR. Com abertura no dia 23/07/2026, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo email **licitacao@cafeara.pr.gov.br**.

Cafeara-PR, 08 de julho de 2026

MARCELO GALVÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:25A557EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2026

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2026
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 100/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 045/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o Registro de Preços de empresa especializada no fornecimento de sensores de glicose com leitores em comodato. **VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**: R$ 227.838,00 (Duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais), a presente contratação será custeada com recursos de origem federal, vinculados à Proposta de Incremento PAP nº 3600003397202500. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador

Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **27 de julho de 2026 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 08 de julho de 2026.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:10FF76C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 085 DE 08 DE JULHO DE 2026

Decreto nº 085 de 08 de julho de 2026.

SÚMULA: Regulamenta o Projeto Concurso de Talentos denominado "INOVA CAFELÂNDIA", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o Projeto Concurso de Talentos denominado **"INOVA CAFELÂNDIA",** que consiste em uma iniciativa de fomento à inovação, empreendedorismo, criatividade e desenvolvimento de soluções tecnológicas e sociais por estudantes do ensino fundamental e médio do Município de Cafelândia - PR.

Art. 2º. O Concurso Inova Cafelândia tem por objetivo estimular a criação de projetos e soluções que promovam o pensamento crítico, criatividade, a pesquisa, o trabalho em equipe, responsabilidade social e a inovação, abordando um dos seguintes eixos temáticos:

I. Inovação e Tecnologia: soluções tecnológicas, aplicativos, ferramentas digitais, dispositivos, automações, inteligência artificial, marketing digital e similares;

II. Sustentabilidade e Meio ambiente: projetos relacionados à preservação ambiental, energias renováveis, gestão de resíduos, proteção animal, recursos naturais e zeladoria urbana;

III. Segurança: propostas relacionadas à prevenção, monitoramento, proteção, conscientização e melhoria da segurança da população;

IV. Gastronomia: soluções relacionadas à culinária local, redução de desperdícios, inovação alimentar, valorização cultural e plataformas relacionadas ao setor;

V. Turismo e Recreação: propostas voltadas ao turismo, lazer, eventos, atividades recreativas e valorização do Município;

VI. Benefícios Públicos, Inclusão e Cidadania: soluções envolvendo acessibilidade, mobilidade, serviços públicos, inclusão social e melhoria da qualidade de vida.

Art. 3º. Para fins deste decreto, considera-se projeto a proposta desenvolvida pelos participantes, podendo ser apresentada na forma de ideia estruturada, protótipo, modelo, aplicativo, processo, campanha, dispositivo, produto ou outra solução compatível com a categoria escolhida.

Art. 4º. Poderão participar do concurso estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino fundamental e médio no Município de Cafelândia – PR, no período de realização do concurso.

§1º. A participação poderá ser individual ou em equipes compostas por até 03 (três) estudantes e 01 (um) mentor(a).

§2º. O mentor poderá ser professor, profissional da área ou pessoa indicada pelos participantes. O mentor terá caráter exclusivamente orientativo, sendo vedada a elaboração, desenvolvimento ou apresentação do projeto em substituição aos estudantes.

§3º. Cada equipe poderá inscrever apenas 01 (uma) ideia dentro da edição do concurso. Os estudantes poderão participar de apenas 01 (uma) equipe.

Art. 5º. As inscrições serão realizadas exclusivamente online, por meio do formulário disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia, no período de 09 de julho a 10 de agosto de 2026.

§1º. O participante deverá fornecer todas as informações solicitadas no formulário, incluindo dados pessoais, identificação da instituição de ensino e informações sobre a proposta.

§2º. A inscrição implica:

I. aceitação integral deste regulamento;

II. declaração de autoria e originalidade da proposta;

III. autorização para uso de imagem, voz e divulgação institucional do projeto.

§3º. Após a inscrição, a Comissão Organizadora entrará em contato para fornecer orientações e esclarecer eventuais dúvidas.

Art. 6º. As propostas deverão ser inéditas, não podendo ter sido anteriormente premiadas em outros concursos ou apresentadas como projeto em eventos similares, até mesmo na instituição de ensino.

§1º. Cada submissão deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I. Título da ideia;

II. Resumo do projeto;

III. Problema ou desafio abordado;

IV. Solução proposta e suas funcionalidades;

V. Elementos de inovação e diferencial;

VI. Público-alvo;

VII. Viabilidade da proposta (opcional);

VIII. Anexos: projeto escrito e vídeo, quando necessário.

§2º. A propriedade intelectual dos projetos permanecerá com os autores, entretanto, ao se inscreverem, os participantes autorizam a organização a divulgar as ideias para fins promocionais e educacionais, com a devida citação dos autores.

§3º. É permitida a utilização de ferramentas digitais e inteligência artificial como apoio ao desenvolvimento do projeto, desde que a criação, concepção e desenvolvimento da proposta sejam de responsabilidade dos estudantes participantes.

Art. 7º. As ideias submetidas serão avaliadas por uma banca julgadora, com base nos seguintes critérios de avaliação:

I. Inovação e Originalidade: Avalia o grau de novidade e criatividade da proposta apresentada;

II. Potencial de Impacto Social e/ou Educacional: Considera a capacidade da ideia em gerar benefícios significativos nas esferas social, educacional, econômica, ambiental, entre outras;

III. Viabilidade e Executabilidade: Analisa o realismo da proposta, considerando os recursos disponíveis e a possibilidade de implementação prática;

IV. Clareza e Apresentação: Verifica a qualidade da comunicação da ideia, tanto na forma escrita quanto na forma oral;

V. Sustentabilidade da Proposta: Examina o potencial da proposta para se manter relevante, funcional e efetiva no longo prazo.

Art. 8º. Os critérios de análise terão a seguinte pontuação:

I. Inovação e Originalidade - 30 pontos;

II. Impacto social, ambiental, educacional ou econômico - 25 pontos;

III. Viabilidade e possibilidade de execução - 20 pontos;

IV. Clareza e qualidade da apresentação - 15 pontos;

V. Sustentabilidade e continuidade da proposta - 10 pontos.

Art. 9º. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I. maior pontuação em inovação e originalidade;

II. maior impacto social;

III. maior viabilidade de execução;

IV. decisão final da banca julgadora.

Art. 10. O processo de avaliação das propostas será realizado em três fases:

I. Fase 1 - Seleção Inicial: Análise dos projetos enviados conforme o modelo oficial e vídeo de apresentação (se aplicável);

II. Fase 2 - Apresentação Presencial: Convocação das equipes para apresentação do projeto à banca julgadora, com possibilidade de gravação;

III. Fase 3 - Cerimônia de Premiação: Divulgação das equipes vencedoras e entrega dos prêmios.

Art. 11. A banca julgadora será composta por, no mínimo, 06 (seis) membros, entre acadêmicos, profissionais do setor público e privado, especialistas e representantes da organização.

Parágrafo único. As decisões da banca julgadora serão soberanas e irrecorríveis.

Art. 12. Serão premiadas as 03 (três) melhores ideias, conforme as seguintes categorias de ensino:

I. 01 (uma) ideia do Ensino Fundamental I;

II. 01 (uma) ideia do Ensino Fundamental II;

III. 01 (uma) ideia do Ensino Médio, Técnico, Normal ou Profissional.

Parágrafo único. Cada membro da equipe vencedora receberá premiação em dinheiro no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), a ser depositado em caderneta de poupança aberta em nome do vencedor.

Art. 13. O concurso obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data
Período de Inscrição	09/07/2026 a 10/08/2026
Entrega das Propostas	até 23/10/2026
Apresentação para a Banca	07/11/2026
Cerimônia de Premiação	No encerramento da Mini Olimpíadas

Art. 14. Serão desclassificados os participantes que:

I. Não cumprirem as disposições deste regulamento;

II. Apresentarem informações falsas ou cometerem plágio;

III. Tentarem fraudar o processo de avaliação.

Art. 15. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Inova Cafelândia.

Art. 16. A inscrição no Concurso Inova Cafelândia implica a aceitação total e irrestrita das disposições deste Decreto e do regulamento anexo.

Art. 17. A propriedade intelectual dos projetos permanecerá pertencente aos seus autores.

Art. 18. A inscrição autoriza o Município de Cafelândia a divulgar, de forma gratuita, os projetos participantes para fins institucionais, educacionais e promocionais, com identificação dos autores.

Parágrafo único. A divulgação não implica transferência de propriedade intelectual ao Município.

Art. 19. O tratamento dos dados pessoais dos participantes observará a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Art. 20. Para maiores informações ou dúvidas, entrar em contato com a Comissão Organizadora através do whatsapp (45) 3241-4337.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JULHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:99BAA6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA
REFERENTE: CONTRATO Nº 125/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026.

ERRATA REFERENTE: CONTRATO Nº 125/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026.

ONDE SE LÊ: Para o fornecimento de peças de auto elétrica previsto no **Lote 02 — item 01**, fica estabelecido o **desconto mínimo obrigatório de 17% (dezessete por cento) sobre a Tabela Audatex**, ou outro parâmetro oficial expressamente indicado pela Administração, conforme as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

LEIA-SE: Para o fornecimento de peças de auto elétrica previsto no **Lote 08 — item 01**, fica estabelecido o **desconto mínimo obrigatório de 17% (dezessete por cento) sobre a Tabela Audatex**, ou outro parâmetro oficial expressamente indicado pela Administração, conforme as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

Cafelândia, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:09092F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA
REFERENTE: CONTRATO Nº 126/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026.

ERRATA REFERENTE: CONTRATO Nº 126/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026.

ONDE SE LÊ: Para o fornecimento de peças de auto elétrica previsto no **Lote 02 — item 01**, fica estabelecido o **desconto mínimo obrigatório de 17% (dezessete por cento) sobre a Tabela Audatex**, ou outro parâmetro oficial expressamente indicado pela Administração, conforme as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

LEIA-SE: Para o fornecimento de peças de auto elétrica previsto no **Lote 08 — item 01**, fica estabelecido o **desconto mínimo obrigatório de 17% (dezessete por cento) sobre a Tabela Audatex**, ou outro parâmetro oficial expressamente indicado pela Administração, conforme as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

Cafelândia, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D4D30494

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2026 – DISPENSA Nº 019/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2026 – Dispensa nº 019/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: BIOCONTROL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.105.564/0001-17, com sede na Rua Senador Nereu Ramos, 404, Cep: 85415000 - Bairro: Centro, Telefone: ((45) 99822-0603 / (45) 99984-9323 / (45) 3306-5124, e-mail: biocontrolcpa@gmail.com**,** no município de Cafelândia/PR**,** neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **OSMAR MEURER**.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE LICENÇA DE USO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PONTO EM AMBIENTE WEB, DESTINADO AO CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COM CAPACIDADE PARA ATENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1.300 USUÁRIOS

Valor Total: R$ 62.000,04 (Sessenta e Dois Mil Reais e Quatro Centavos).
Assinaturas: Junior Motter, OSMAR MEURER
Vigência: 07/07/2026 a 06/07/2027.
Data da Assinatura:07/07/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0B280DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2026 – DISPENSA Nº 021/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2026 – Dispensa nº 021/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: OLLI - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 40.948.749/0001-80, Avenida Marechal Lott, 402 QD-57 / LT-23 - CEP: 85415000 - Bairro: Centro, E-MAIL: ollicafelandia@hotmail.com, Telefone, (45) 3197-9270 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) EDSON DE OLIVEIRA PEREIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SACOLAS PLÁSTICAS DESTINADAS AO ACONDICIONAMENTO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DISTRIBUÍDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE.

Valor Total: R$ 13.926,00 (Treze Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, EDSON DE OLIVEIRA PEREIRA
Vigência: 08/07/2026 a 07/07/2027.
Data da Assinatura:08/07/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:344269AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 027/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 027/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art.1º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 027/2026 – PSS Nº 002/2025**.

Classif.	Nome	Cargo (PSS)	Data de Nascimento
7º (final de fila)	Devanir Sacomano	Motorista Veículos Pesados	27/08/1971

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:09BBBFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 059/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 059/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **SUELEN REGINA GOMES KOZUKA**, inscrito no CPF Nº ***.834.179-**, residente à Rua Olivio Ariati, 590 - Pioneiros IV, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **08/07/2026** e término em **08/01/2027**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 07 de julho de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e SUELEN REGINA GOMES KOZUKA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5966E879

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 060/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 060/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **MONIQUE DA SILVA**, inscrito no CPF Nº ***.476.529-**, residente à Rua Eleonor Carlos Chessin, 112 - Piquiri, na cidade de NOVA AURORA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **08/07/2026** e término em **08/01/2027**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 07 de julho de 2026.
Assinaturas: JUNIOR MOTTER e MONIQUE DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:84F9AFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 350/2026 - DRH

PORTARIA N. º 350/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora contratada para o cargo de Professor PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Atestado Médico e Lei Nº 1.505/2017, Art. 11, inciso XI,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à Servidora, ocupante do cargo de Professor Substituto I - PSS, do Município de Cafelândia

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INICIO	TERMINO
ADRIELLE GOMES MARTINS	PROFESSOR SUBSTITUTO I	767322622	30/06/2026	27/10/2026

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:477FF1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 351/2026 - DRH

PORTARIA N. º 351/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Atestado Médico e conforme Lei Nº 1.036/2010,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença maternidade à Servidora ocupante de cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INICIO	TERMINO
ADRIELLE GOMES MARTINS	PROFESSOR 20 HORAS	767321639	30/06/2026	26/12/2026

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F077F824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 167/226

DECRETO 167/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
4.4.90.52.00.00 797 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 250.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE - FMDCA
06.003.08.243.0016.2.042 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE.
3.3.90.30.00.00 878 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

Total Suplementação: 252.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrito abaixo:

Fontes:

797 – APSUS
878 – Incentivo e Garantia de Direitos a Criança e Adolescente

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 08 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:25EC48F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 168/2026

DECRETO 168/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO – SEAFIPLAN
03.003 DEPART. ARRECAD. TRIBUT. E FISCALIZACAO
03.003.04.123.0003.2.008 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO DE TRIBUTOS E FISCALIZACAO
3.3.90.40.00.00 000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA 23.500,00

03.004 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.004.04.122.0002.2.005 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO.
3.3.90.40.00.00 000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA 55.000,00

03.005 DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOX. CONTR. PATR. PUBLICO
03.005.04.122.0002.2.013 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS
3.3.90.40.00.00 000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA 4.500,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA
3.3.90.34.00.00 494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO 200.000,00
4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 90.000,00

Total Suplementação: 373.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de Dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrito abaixo:

Redução:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO – SEAFIPLAN
03.004 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.004.04.122.0002.2.005 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO.
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 55.000,00

03.005 DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOX. CONTR. PATR. PUBLICO
03.005.04.122.0002.2.013 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE LICITACAO E
CONTRATOS
3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUICOES PATRONAIS 4.500,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE
05.001.10.122.0034.2.021 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 90.000,00

05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.000,00

10 SECRETARIA DE INFORMACAO, TECNOLOGIA E COMUNICACAO
10.001 DEPARTAMENTO DE INFORMACAO, TECNOLOGIA E COMUNICACAO
10.001.04.126.0002.2.063 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFORMACAO, TECNOLOGIA E COMUNICACAO.
3.3.90.40.00.00 000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA 23.500,00

Total Redução: 373.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 09 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:F217D823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 150/2026

DECRETO Nº 150/2026

SÚMULA: Institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC no Município de Califórnia---PR,Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC será administrado pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 2º. O FUMPDEC constitui instrumento de natureza contábil com escrituração própria.
Art. 3º. Os recursos do Fundo serão depositados em conta bancária específica.
Art. 4º. Compete ao órgão gestor:
I – administrar os recursos do Fundo;
II – propor a aplicação dos recursos;
III – elaborar relatórios de execução;
IV – acompanhar os resultados das ações financiadas.
Art. 5º. O Conselho Diretor acompanhará e deliberará sobre a aplicação dos recursos do Fundo.
Art. 6º. A aplicação dos recursos estará sujeita à prestação de contas.
§1º O relatório de execução financeira do FUMPDEC será apresentado ao Conselho Diretor e ao órgão de controle interno municipal no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento de cada exercício ou, no caso de ações emergenciais, no prazo de 60 (sessenta) dias após a conclusão das referidas ações.
Art. 7º. O órgão gestor do FUMPDEC fica obrigado a publicar, no Portal da Transparência do Município de Califórnia, demonstrativos mensais de saldo e aplicação dos recursos do Fundo, garantindo o controle social e a rastreabilidade dos recursos públicos.

Art. 8º. O saldo financeiro será transferido para o exercício seguinte.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,Aos 08 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Luiz Eduardo Aparecido de Ananias
Código Identificador:AA4FC857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/ 2026

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas e recreativas, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação
FORNECEDOR: ALISSON ROCHA 09743950990
CNPJ/CPF: 26.766.062/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL: ALISSON ROCHA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 30.900,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 07/07/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:B5F1EB54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/ 2026

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas e recreativas, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação
FORNECEDOR: QUALIFICA CENTRO FORMAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI
CNPJ/CPF: 10.728.273/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL: JANETE FRANCISCO DE SIQUEIRA OLIVEIRA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 15.750,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 07/07/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:FFC52CE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/ 2026

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas e recreativas, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação
FORNECEDOR: E BORGES E BORGES ACADEMIA TDA
CNPJ/CPF: 28.747.364/0001-59
REPRESENTANTE LEGAL: EXPEDITO BORGES
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 15.525,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 07/07/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:29242839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/ 2026

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas e recreativas, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação
FORNECEDOR: MOTTA E MOTTA LTDA
CNPJ/CPF: 44.496.492/0001-23
REPRESENTANTE LEGAL: GABRIELA MOTTA DOMINGUES
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 139.306,40
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 07/07/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:F94150F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 83/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 83/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/ 2026
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 14/ 2026

OBJETO: Adesão (carona) ao Pregão Eletrônico nº 011/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2109/2025 realizado pelo CISVIR, para aquisição de veículos tipo Hacht (cambio manual e automático).
FORNECEDOR: APUCARANA AUTO PEÇA SA
CNPJ/CPF: 75.263.558/0003-20
REPRESENTANTE LEGAL: ARMANDO BOSCARDIN
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 118.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 26/06/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:D3CBD824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPD) DE CAMPINA DO SIMÃO – PR

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPD) DE CAMPINA DO SIMÃO – PR

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Campina do Simão, Estado do Paraná, criado pela Lei Municipal nº 871 de 31 de outubro de 2024, é um órgão colegiado, de caráter permanente, paritário, deliberativo, consultivo e fiscalizador da política pública de atendimento à pessoa com deficiência.
Parágrafo único – O CMDPCD é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal responsável pela política de Educação, que garantirá o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário ao seu pleno funcionamento.
Art. 2º – Compete ao CMDPCD:
I – Formular as diretrizes, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência;
II – Propor planos, programas, projetos e ações que visem à eliminação de barreiras urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes e nas comunicações no município;
III – Deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados a ações para pessoas com deficiência, fiscalizando sua execução;
IV – Manifestar-se sobre matérias e projetos de lei em tramitação no Poder Executivo ou Legislativo Municipal que versem sobre os direitos da pessoa com deficiência;
V – Zelar pelo cumprimento da legislação nacional, estadual e municipal de proteção aos direitos da pessoa com deficiência, acionando o Ministério Público quando constatar violações;
VI – Convocar, organizar e coordenar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no prazo legal estabelecido pelas instâncias nacional ou estadual;
VII – Manter cadastro atualizado das entidades não governamentais atuantes na área no município, bem como emitir certificado de inscrição de seus programas;
VIII – Elaborar, aprovar e modificar este Regimento Interno.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º – O CMDPCD é composto de forma paritária por 06 membros titulares e igual número de suplentes, distribuídos da seguinte forma:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Representante(s) de prestadores de serviços na área de reabilitação, habilitação ou atendimento especializado;
b) Representante(s) de associações profissionais, sindicais ou comunitárias interessadas na temática;
c) Usuários ou representantes legais de pessoas com deficiência residentes no município.
§ 1º – Os representantes do Poder Executivo serão indicados formalmente pelos titulares das respectivas pastas e nomeados pelo Prefeito Municipal.
§ 2º – Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em Fórum Próprio, convocado especialmente para este fim por meio de edital público publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 3º – O mandato dos conselheiros titulares e suplentes será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva.
§ 4º – O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, não sendo remunerado a nenhum título.

CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS INTERNOS

Art. 4º – O CMDPCD possui a seguinte estrutura organizacional:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Comissões Temáticas Permanentes ou Especiais;
IV – Secretaria Executiva.

Seção I – Do Plenário e do Funcionamento das Reuniões

Art. 5º – O Plenário é a instância máxima de deliberação do Conselho, soberano em todas as suas decisões.
Art. 6º – O CMDPCD reunir-se-á ordinariamente trimestralmente, em dia e horário previamente fixados no calendário anual, e extraordinariamente por convocação do seu Presidente ou mediante requerimento subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros titulares.
§ 1º – As convocações para reuniões ordinárias serão feitas por escrito através de informativos em grupos específicos para fins de comunicação dos conselheiros (física ou eletronicamente) com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, acompanhadas da pauta do dia.
§ 2º – As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, versando a pauta exclusivamente sobre o objeto que motivou a convocação.
Art. 7º – As reuniões ocorrerão em local acessível e serão abertas ao público, com direito a voz aos observadores mediante inscrição prévia autorizada pelo Plenário, mas sem direito a voto.
Art. 8º – A instalação das reuniões dar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta (metade mais um) dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade. Não havendo quórum, a reunião iniciará 15 (quinze) minutos após, em segunda convocação, com qualquer número de conselheiros presentes.
Art. 9º – As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, salvo disposição em contrário prevista neste Regimento.
Parágrafo único – As votações serão abertas, competindo ao Presidente o voto de qualidade (voto de minerva) em caso de empate.

Seção II – Da Mesa Diretora e do Processo de Escolha

Art. 10 – A Mesa Diretora do CMDPCD será composta por 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares do Plenário em escrutínio secreto ou por aclamação.
§ 1º – A Presidência e a Vice-Presidência serão obrigatoriamente alternadas a cada mandato entre representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil.
§ 2º – O mandato da Mesa Diretora coincidirá com o mandato dos conselheiros.
Art. 11 – Compete ao Presidente:
I – Representar legalmente o CMDPCD perante as autoridades municipais, estaduais, federais, órgãos do Judiciário e comunidade;
II – Convocar, abrir, presidir, suspender e encerrar as sessões do Plenário;
III – Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Regimento Interno;
IV – Assinar resoluções, atas aprovadas, editais, ofícios e demais expedientes emitidos pelo Conselho;
V – Delegar atribuições aos demais membros da Mesa Diretora, quando necessário.
Art. 12 – Compete ao Vice-Presidente:
I – Substituir o Presidente em suas ausências, faltas, impedimentos ou licenças temporárias;
II – Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções e assumir a presidência em definitivo no caso de vacância do cargo até o final do mandato corrente.
Art. 13 – Compete a Secretária Executiva:
I – Secretariar as reuniões plenárias, lavrando as respectivas atas ou supervisionando sua redação;
II – Organizar as pautas das reuniões em conjunto com a Presidência;
III – Realizar a leitura da ata anterior e dos expedientes recebidos nas sessões.

Seção III – Das Comissões Temáticas

Art. 14 – O CMDPCD poderá instituir Comissões Permanentes ou Especiais (provisórias) para instrução, análise e emissão de pareceres sobre matérias específicas, compostas por no mínimo 03 (três) conselheiros.
§ 1º – As Comissões poderão convidar técnicos especialistas de órgãos públicos ou da sociedade civil para assessorar os trabalhos desenvolvidos.

Seção IV – Da Secretaria Executiva

Art. 15 – A Secretaria Executiva é o órgão de apoio técnico-operacional do CMDPD, devendo o município designar servidor público para desempenhar tais funções.
Parágrafo único – Compete à Secretaria Executiva organizar o arquivo técnico, expedir correspondências, encaminhar convocações, manter o controle de frequência dos conselheiros e publicar as resoluções no Diário Oficial.

CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS, DEVERES E DA PERDA DE MANDATO

Art. 16 – São direitos dos Conselheiros:
I – Participar das discussões, proposições, requerer informações e votar nas deliberações do Plenário;
II – Integrar as Comissões Temáticas para as quais manifestarem interesse ou forem eleitos;
III – Solicitar vista de processos e matérias em regime de votação pelo prazo máximo de até a reunião ordinária subsequente.
Art. 17 – São deveres dos Conselheiros:
I – Comparecer pontualmente às reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – Justificar previamente, por escrito, suas ausências à Secretaria Executiva quando impossibilitados de comparecer;
III – Desempenhar os encargos e relatorias que lhes forem confiados pelo Plenário ou pelas Comissões.
Art. 18 – Ocorrerá a perda do mandato do Conselheiro nos seguintes casos:
I – Falecimento ou invalidez permanente;
II – Renúncia apresentada formalmente por escrito;
III – Desligamento da instituição ou do órgão governamental que representa;
IV – Falta sem justificativa a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões alternadas no período de 12 (doze) meses;
V – Prática de ato incompatível com a função ou condenação judicial transitada em julgado por crime contra a administração pública.
Parágrafo único – No caso de desligamento de conselheiro titular, a Secretaria Executiva convocará imediatamente o respectivo suplente para assumir a titularidade da vaga.

CAPÍTULO V – DOS ATOS DO CONSELHO

Art. 19 – As decisões e manifestações públicas do CMDPCD serão formalizadas por meio dos seguintes instrumentos:
I – Resoluções: Atos normativos de caráter deliberativo e obrigatório, aprovados pelo Plenário e assinados pelo Presidente, com publicação obrigatória no Diário Oficial do Município;
II – Pareceres: Pronunciamentos técnicos emitidos pelas Comissões ou pelo Plenário sobre consultas formuladas;
III – Moções: Manifestações de aplauso, repúdio, apoio ou protesto sobre temas ligados aos direitos da pessoa com deficiência.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 – Os casos omissos ou as dúvidas geradas na aplicação deste Regimento Interno serão interpretados e decididos em caráter definitivo pelo Plenário, mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros.
Art. 21 – Este Regimento Interno poderá ser modificado em qualquer tempo, mediante proposta escrita apresentada por no mínimo 1/3 (um terço) dos conselheiros titulares e aprovada por voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do colegiado.
Art. 22 – Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Campina do Simão – PR.

CRISLAINE DE PAULA FREITAS
Presidente do CMDPCD de Campina do Simão
2026-2030

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:0C5DEA73

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMDPCD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD

CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMDPCD

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Campina do Simão para o período de 2026 a 2030, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 871/2024 e considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 25 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o **Plano Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Campina do Simão – PR**, com vigência para o período de 2026 a 2030.

Art. 2º – O Plano aprovado contém a Introdução, Justificativa, Objetivos (Gerais e Específicos), Metas, Metodologia de Avaliação e Cronograma de Implementação, conforme documento anexo a esta Resolução.

Art. 3º – Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração, sob a fiscalização deste Conselho, a execução das metas estabelecidas no referido Plano.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campina do Simão – PR, 02/07/2026.

CRISLAINE DE PAULA FREITAS
Presidente do CMDPCD
Gestão 2026 – 2030

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:AB0E91BD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA 04/2026 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2027

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA 04/2026 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2027

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, André Junior de Paula, no exercício de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), torna público e convida toda a população a participar da Audiência Pública destinada à elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício financeiro de 2027.
A iniciativa tem por finalidade garantir a transparência da gestão pública, promover o controle social e ampliar a participação da população na definição das prioridades e ações que integrarão o orçamento municipal para o exercício de 2027.
Para tanto, os cidadãos poderão apresentar sugestões e propostas por meio de formulário eletrônico, que estará disponível no site do Município de Campina do Simão, no período de 09 de julho de 2026 a 25 de agosto de 2026, através do seguinte link: https://campinadosimao.pr.gov.br/Conteudo?data=e6aa97cc9072dc213fc38881569f33ce.
A participação da comunidade é fundamental para a construção de um orçamento mais transparente, democrático e alinhado às necessidades da população.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:8CA812F5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA 05/2026 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2027

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA 05/2026 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2027

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Andre Junior de Paula, nos termos do artigo nº 48 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a população para participar da Audiência Pública, para recebimento das propostas da Lei Orçamentária Anual - LOA para o período de 2027. A audiência será realizada no dia 28 de agosto de 2026, às 8:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida João Ferreira Neves, nº 3516, centro, na cidade de Campina do Simão- Pr.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:86D94DAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025-PMCS
CONTRATO Nº 28/2025

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: R. N. TEODORO ODONTOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ n.º **61.001.997/0001-99**, situada a Avenida João Ferreira Neves, 3150 – Sala 01 – Centro – Campina do Simão - Paraná, Cep: 85148-000, neste ato representada pelo Sr. **Renan Nezi Teodoro**, brasileiro, solteiro, dentista.

VALOR: R$ 42.585,00 (Quarenta e Dois Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais).
PRAZO: 13 DE JANEIRO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:75DA2293

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025-PMCS CONTRATO 29/2025

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, LAUDOS, PARECERES, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ALÉM DE OUTROS DOCUMENTOS TÉCNICOS, NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: OD MORAES ARQUITETURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.884.870/0001- 60, sediada na Rua João Kavetski, n° 366, Sala 01, Candói – Paraná, CEP: 85.140-000 , doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. OSÉAS DENIS MORAES**.**

VALOR DO ADITIVO: R$ 102.500,00 (Cento e Dois Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 20 DE JULHO DE 2027.
DATA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:FC22F404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 36, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Exonera a pedido, o servidor ODAIR DA ROCHA DOS SANTOS, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017,e considerando o contido no protocolo administrativo nº 1080/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 08 de junho de 2026, o servidor **ODAIR DA ROCHA DOS SANTOS**, matrícula funcional n° 418, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CC-IV, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, sob direção, coordenação e controle da vereadora Senhora Zoleideli de Souza Santos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 08 de julho de 2026.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:18184B72

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 37, DE 08 DE JULHO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias aos servidores conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
272	ANDRÉ FERRREIRA MATTOS DE MOURA	23/08/2024 à 22/082025	**13/07/2026 à 22/07/2026**
213	MICHELY PENKAL MACHADO VIANA	05/05/2024 à 04/05/2025	**13/07/2026 à 22/07/2026**
191	NEIDE NUNES DOS REIS	05/11/2024 à 04/11/2025	**13/07/2026 à 23/07/2026**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao oitavo dia de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:54431A2E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 96/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 96/2026
ID nº: 2026184
Inexigibilidade nº: 73/2026
Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: ADALBERTO SCHERER FILHO **CPF:** 30189420944
Valor total: R$ 0,00. **Vigência:** 180 dias.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
MARCOS ANDRE ALVES DE SOUZA	FISCAL

Campina Grande do Sul, 6 de julho de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0CABB720

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Concorrência nº 5/2026
Processo nº 115/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Concorrência nº 5/2026, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO NA

ENTRADA DO PARQUE DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DO EDITAL., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ENG SOLUTIONS LTDA	45.301.155/0001-04	R$ 597.500,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 08/07/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8B5B5E1A

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 50/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 50/2026
Processo nº 61/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 50/2026, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42	R$ 25.605,50
ROSILENE VIEIRA LOPES EPP	10.279.430/0001-48	R$ 818,00
SZ HOSPITALAR LTDA	57.977.634/0001-16	R$ 152,16

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 08/07/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FAB21800

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 74/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 74/2026
Processo nº 164/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 74/2026, que tem por objeto INSCRIÇÕES PARA O CURSO: "TRANSFEREGOV - PASSO A PASSO COMPLETO - 100% PRÁTICO", PARA AS SERVIDORAS: JANAINE ESQUEDINO MAURICIO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVA) - MATRÍCULA N° 161871, KELI CORADIN (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO) - MATRÍCULA N° 328943, RHAIZA TALISSA DE AGUIAR BERO (DIRETORA DE PLANEJAMENTO URBANO) - MATRÍCULA N°: 329289, SUELEN DA CUNHA RIBAS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVA) - MATRÍCULA N°: 160121 E TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN (CONTADORA) - MATRÍCULA N°: 325351, SENDO O CURSO REALIZADO NA MODALIDADE PRESENCIAL NOS DIAS 12, 13 E 14 DE AGOSTO DE 2026 EM CURITIBA/PR, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
AP ORGANIZACAO PAULISTA EM GESTAO PUBLICA LTDA	09.602.302/0001-04	R$ 24.935,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 08/07/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5900A0D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº246/2026

EXONERA COZINHEIRA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica exonerada a pedido, no respectivo Cargo de Cozinheira, com vínculo em Cargo Público, Vonice Antunes Bernardes, inscrita no CPF sob nº 054.XXX.349-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 01 de Julho de 2026, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 08 de Julho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:7AF74C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº247/2026

EXONERA MOTORISTA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica exonerado a pedido, no respectivo Cargo de Motorista, com vínculo em Cargo Público, José Marcelo Klimiont, inscrito no CPF sob nº 019.XXX.239-XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 04 de Julho de 2026, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 08 de Julho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:DE713362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026

Objeto Registro de preços para futura aquisição de 04 (quatro) veículos automotores zero km, nas condições, quantidades, características e prazos definidos, a ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, destinado ao suporte às ações desenvolvidas pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Educação e Esportes e Secretaria de Assistência Social do Município de Campo do Tenente, PR. Data: 22/07/2026, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3797-9477, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 08 de julho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Tatiane de Medeiros Hoinaski
Código Identificador:3084A1F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 06.2026 – FUNDEB

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis , às 14h30, via videoconferência através da plataforma Google Meet, reuniram-se os membros do Conselho do FUNDEB com os seguintes representantes : **Poder Executivo**, **Pais de Alunos**, **Conselho Tutelar**, **Profissionais do Magistério das Escolas e CMEI's** e **Diretores das Escolas e Cmeis** junto ao Diretor de Contabilidade Jonathan Alexander Maestrelli Nunes e a Secretária para uma reunião ordinária, tendo como pauta: apresentação do balancete do mês de maio de 2026. Seguindo-se o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, aguardou-se a chegada dos membros e, após trinta minutos da hora designada, constatou-se haver quórum (com a presença de 5 segmentos do Conselho). O presidente Vanderlei iniciou a reunião cumprimentando a todos. Jonathan iniciou a apresentação dos dados financeiros referentes a maio de 2026.Começou pela receita e demonstrando que no mês de maio de 2026 o município recebeu **R$ 1.580.249,41** (Um milhão, quinhentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu **R$ 4.438,69** (Quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos). Esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõem a cesta do FUNDEB (FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI) totalizou **R$ 1.589.739,42** (Um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos) e que, sendo assim, o município teve um prejuízo em relação as deduções de **R$ 9.490,01** (Nove mil, quatrocentos e noventa reais e um centavo).Passando para o Anexo II, apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência: FUNDEB 70 - Vencimentos e Vantagens Fixas- empenhado **R$ 1.733.680,43** (Um milhão, setecentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e três centavos) e pago **R$ 1.224.032,13** (Um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, trinta e dois reais e treze centavos); Obrigações Patronais - empenhado **R$ 275.614,79** (Duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e nove centavos), pago **R$ 401.816,82** (Quatrocentos e um mil , oitocentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos) e outras despesas – sem empenhos no mês e pago **R$ 736.818,62** (Setecentos e trinta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos). Referente ao FUNDEB 30: vencimentos e vantagens fixas - empenhado **R$ 115.465,97** (Cento e quinze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos) e pago **R$ 83.210,02** (Oitenta e três mil, duzentos e dez reais e dois centavos) ; Obrigações Patronais - empenhado **R$ 17.762,90** (Dezessete mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) e pago **R$ 26.571,24** (Vinte e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos) ;Outras Despesas – sem empenhos no mês e pagamento de **R$ 28.462,21** (Vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos). No fechamento total de maio temos um valor empenhado de **R$ 2.142.524,09** (Dois milhões, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e nove centavos) e um valor pago de **R$ 2.500.911,04** (Dois milhões, quinhentos mil, novecentos e onze reais e quatro centavos). No anexo III, é feito um resumo da parte bancária. As transferências do Fundeb **R$ 1.580.249,41** (Um milhão, quinhentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos); Rendimento do Fundeb **R$ 4.438,69** (Quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos); devoluções de **R$ 350.210,02** (trezentos e cinquenta mil, duzentos e dez reais e dois centavos); fechando o mês com um saldo de **R$ 1.934.898,12** (Um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e doze centavos) e um saldo do mês anterior de **R$ 566.949,73** (Quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), totalizando **R$ 2.501.847,85** (Dois milhões, quinhentos e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Foram feitos os pagamentos, conforme especificado ali, de **R$ 2.500.911,04** (Dois milhões, quinhentos mil, novecentos e onze reais e quatro centavos). Sobrou um saldo para o início de abril de **R$ 936,81** (Novecentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), que ficou na conta. No mês, essa apuração de pessoal, ficou em 126,79%. No ano, fechou-se abril em 92,45 %. Para finalizar, Jonathan apresentou uma tabela com os dados das Receitas de cada Recurso em 2026 (de janeiro a maio de 2026). Os conselheiros presentes confirmaram os demonstrativos das receitas e despesas. Vanderlei enquanto presidente agradeceu a todos, finalizando a reunião de hoje e reforçando que a próxima reunião será dia 28/07/2026 às 14h30, como de praxe, on-line (Via Google Meet). Sem mais nada a tratar, eu Marilia Aleiz, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes.

MARILIA ALEIZ
Secretária Executiva

VANDERLEI ROXINSKI
Representante de Pais de Alunos

RAISSA TESSARI PADILHA
Representante do Poder Executivo

ROSANGELA MARIA DE MELO DE SOUZA
Representantes dos Diretores das Escolas e CMEI'S da Rede Municipal de Ensino

KAUÊ LACERDA NUNES
Representante do Conselho Tutelar

LUCIMARA SANTOS ZANDONÁ
Representante dos Profissionais do Magistério das Escolas e CMEI'S

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:18D48AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 232/2026 DATA: 08/07/2026

Declara de Utilidade Pública área de terras, localizadas no Município Candói/PR, para fins de Desapropriação pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR

O PREFEITO ALDOINO GOLDONI FILHO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de **Desapropriação**, a área de terra abaixo descrita, necessária para Ampliação de Reservatório de Água para Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Proprietário: **João de Ávila Mattos ou a quem de direito pertencer**
Município: Candói U.F: PR
Matrícula: **8.352 - 2º Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava**
Área: **626,00** m² Perímetro: 100,26m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.156.931,076m e E 378.915,039 m, situado no imóvel denominado Vale do Rio da Areia – Transc. 8.352 – 2° CRI de Guarapuava, deste segue pelo interior do imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 156°28'17" e distância de 25,18 m até o vértice P2, de coordenadas N 7.156.907,992 m e E 378.925,097 m; 250°40'27" e distância de 2,48 m até o vértice P3, de coordenadas N 7.156.907,169 m e E 378.922,754 m; situado sobre a faixa de dominio da estrada municipal; deste, segue com azimute de 246°27'21" e distância de 22,52 m até o vértice P4, de coordenadas N 7.156.898,172 m e E 378.902,106 m; situado na divisa do imóvel denominado Vale do Rio da Areia – Transc. 8.352 – 2° CRI de Guarapuava, deste, segue com azimute de 336°28'17" e distância de 25,00 m até o vértice P5, de coordenadas N 7.156.921,096 m e E 378.892,117 m; e 66°28'17" e distância de 25,00 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior destinam-se a Ampliação de Reservatório no Município de Candói.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das desapropriações das áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência das desapropriações em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente das desapropriações das áreas a que se referem o artigo 1º deste Decreto, ficarão exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 08 de julho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:115A2D4B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2.772/2026

I - Relatório

Cuida-se de processo de contratação direta decorrente do Credenciamento nº 90.004/2026, instaurado para habilitar laboratórios de análises clínicas aptos à realização de exames laboratoriais clínicos (bioquímica, hematologia, urinálise e parasitologia), exclusivamente entre aqueles constantes na Tabela SIGTAP/SUS, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Candói-PR.

A necessidade da contratação foi detalhadamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (Processo nº 389/2026), que evidenciou:

o aumento da demanda populacional e de novos programas de saúde;
as limitações da modalidade pregão, que concentrava todo o atendimento em um único laboratório, ocasionando filas, atrasos e dificuldades de acesso;
a vantagem do credenciamento, que viabiliza a contratação paralela e não excludente de diversos prestadores, garantindo capilaridade e agilidade no atendimento.

O Termo de Referência (Processo nº 389/2026) reforçou que a adoção do credenciamento assegura isonomia entre os prestadores, economicidade e previsibilidade orçamentária, pois o pagamento será realizado apenas pelos exames efetivamente produzidos, conforme valores unitários fixados na Tabela SIGTAP.

II - Fundamentação

A contratação direta encontra amparo nos artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que preveem a inexigibilidade da licitação para objetos passíveis de credenciamento em condições padronizadas, com contratações simultâneas e não excludentes.

Nos termos do item 12.2 do Edital de Credenciamento 90.003/2025, homologado o certame, procede-se à instauração do processo de inexigibilidade para viabilizar a formalização contratual.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Regulamento

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

11. DO CONTRATO
12.1. Concluídas as fases de habilitação e eventual recurso, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para homologação.
12.2. Homologado o certame, será instaurado processo de ***inexigibilidade de licitação*** *para viabilizar a contratação do objeto. (Grifei)*

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

A análise da documentação constante nos autos comprova a regularidade do procedimento e a habilitação do fornecedor, estando satisfeitas as exigências legais e editalícias para a contratação.

III - Decisão

Diante do exposto, com fundamento no art. 74, inciso IV, e no art. 72, inciso VIII, ambos da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa:
JAINI KASIANO LTDA – CNPJ nº 61.380.134/0001-70, credenciada e habilitada no Credenciamento nº 90.004/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 329/2026.
Nos termos das Portarias nº 217/2023 e nº 381/2024, fica designado o Sr. **Rodrigo Miss** como Agente de Contratação responsável pela condução do processo, podendo contar, a seu critério, com o apoio da equipe nomeada.

É a decisão.

Datado e Assinado Digitalmente:

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:40CEBA7A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: PANIFICADORA ARCO IRIS LTDA**,** CNPJ sob o nº 45.042.748/0001-95.
OBJETO: O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo e reajuste de valor da Ata Registro de Preços nº 231/2025, Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições (café da manhã, buffet livre e marmitex) para atendimento das demandas das Secretarias de Administração, Assistência Social, Agricultura e Pecuária, Educação, Saúde, Viação e Serviços Públicos, Urbanismo e Meio Ambiente e Esporte Lazer e Cultura.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 106, §1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296/2023, conforme previsão na cláusula segunda da Ata Registro de Preços.
VALOR: R$ 66.065,80 (sessenta e seis mil, sessenta e cinco reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de julho de 2027**.**
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1BD9540F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.911/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**,** CNPJ sob o nº 09.492.811/0001-21.
OBJETO: O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo e reajuste de valor da Ata Registro de Preços nº 234/2025, Registro de preços de materiais para inseminação artificial de bovinos, para utilização no Programa de Inseminação Artificial (PIACAN), conforme Lei Municipal nº 603/2005 e Decreto nº 092/2006, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 106, §1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296/2023, conforme previsão na cláusula segunda da Ata Registro de Preços.
VALOR: R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 de julho de 2027**.**
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6EE95216

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 243/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 243/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.063/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: HEXA ENGENHARIA DE EXPLOSIVOS LTDA**,** CNPJ sob o nº 39.833.176/0001-60.
OBJETO: O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo e reajuste de valor da Ata Registro de Preços nº 243/2025, Registro de preços de serviços de desmonte de rochas com explosivos em cascalheira do Município, com fornecimento de todo material e mão de obra necessária, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 106, §1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296/2023, conforme previsão na cláusula segunda da Ata Registro de Preços.
VALOR: R$ 551.340,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de julho de 2027**.**
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:08BFBC12

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 079/2024

CONTRATO Nº 079/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.714/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: IVO BARBOSA - CPF sob o n° 882.396.249-87.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato nº 079/2024, cujo objeto consiste na locação do imóvel localizado na Rua Vereador João Luiz Correa, nº 179, sala MD04, Bairro Votorões, CEP 85.140-000, matriculado sob o nº 17.733 junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR, de propriedade do Sr. Ivo Barbosa, destinado ao funcionamento das instalações do Setor de Fisioterapia..
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 55.674,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de julho de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AB07E0B2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2026

CONTRATO Nº 075/2026. DISPENSA Nº 008/2026. PROCESSO 2.757/2026. CONTRATANTE. MUNICÍPIO DE CANDÓI **(**CNPJ nº 95.684.478/0001-94). **CONTRATADO:** HAMUD, HAMUD & CIA LTDA (CNPJ nº 77.975.654/0001-65). **OBJETO:** Fornecimento de cestas básicas destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas pela tempestade ocorrida no dia 30 de junho de 2026. **VALOR:** R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Contrato é de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação em virtude do disposto no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021. **PRAZO DE ENTREGA:** 01 (um) dia corrido, contado da assinatura do contrato do contrato. **DOTAÇÃO:** 09.003.08.244.0006.2043 – Gestão de Benefícios Eventuais, conta: 3100, fonte de recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livre), natureza de despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. **FISCAL:** Tawane de Morais. **GESTOR:** Thainá Souza. **DATA DE ASSINATURA:** 08/07/2026. **FORO:** Comarca de Guarapuava – PR. **VALIDAÇÃO DA AUTENTICIDADE DAS ASSINATURAS:** https://candoi.1doc.com.br/verificacao/90FF-6AF7-BB11-996A

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:268C727E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO DIGITAL Nº 1.737/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026. ID DA CONTRATAÇÃO 985499-13/2026.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de oficinas de: Danças tradicionais Gaúchas, Dança Urbana e Balé, Musica, Instrumentos de Percussão, Coral, Pintura em tela e tecido, Flauta Doce e Teatro, destinadas a Secretaria de Cultura. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 283.381,92** (duzentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta e um mil reais e noventa e dois centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 28/07/2026 - 8:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município acessível no sitio eletrônico https://candoi.gov.br. ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 08/07/2026 por **Silvestre Goncalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:504B999E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO DIGITAL Nº 2.569/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026. ID DA CONTRATAÇÃO 985499-12/2026.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Aquisição de um veículo novo 0km com capacidade de 07 lugares destinados a Secretaria de Esportes e Lazer. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 162.624,15** (cento e sessenta e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quinze centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 24/07/2026 - 8:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município acessível no sitio eletrônico https://candoi.gov.br. ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

Assinado Digitalmente em 08/07/2026

Por
RODRIGO MISS,
Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3C79218C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO Nº 1.942/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026. ÓRGÃO LICITANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF Nº 95.684.478/0001-94. IDA DA CONTRATAÇÃO 985499 - 11/2026

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO Nº 1.942/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026. ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **IDA DA CONTRATAÇÃO** 985499 - 11/2026. **OBJETO**: Registro de preços para aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 255.689,46** (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 27/07/2026 – 08h30min. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município (https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp) ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 08/07/2026 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FA0A5D0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 26/2026 DATA: 08/07/2026

PORTARIA Nº 26/2026
DATA: 08/07/2026

SÚMULA: Designa servidores para atuarem nos procedimentos regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO a Decreto Municipal nº 385/2023, que estabelece as normas de aplicação da Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Capitão Leônidas Marques - PR;
CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE

Art. 1° - Designar os servidores abaixo nominados para atuarem nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, até 31 de dezembro de 2026:

FUNÇÃO	NOME	CPF	FUNÇÃO
Agente de Contratação	Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva	086.537.***-**	Assistente Legislativo
Equipe de Apoio	Alaor Zeniewicz	820.695.***-**	Contador
Equipe de Apoio	Helluany Audri de Borba Julião	094.940.***-**	Diretor (a) de Departamento de Processo Legislativo

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 08/2025.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 08 de julho de 2026.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:8A83DEFC

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 250/2026 DATA: 08-07-2026

SÚMULA: Declara vacância do cargo ocupado pela servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no Artigo 56, Inciso VI, da Lei Municipal nº 1.784/2012, de 23/03/2012, e no Decreto nº 001/2023, de 03/01/2023,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada a pedido, a vacância do cargo efetivo de Agente de Administração, ocupado pela servidora **Andrea Olinda de Oliveira Torales Mattos**, RG-CPF nº. 072.***.***-08, matricula funcional nº 124052/1, em razão de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Artigo 56, Inciso VI, da Lei Municipal nº 1.784/2012, de 23/03/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Pr. 08 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:EE46F6B1

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 251/2026 DATA: 08-07-2026

SÚMULA: Exonera a pedido o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor **Lucas Bandeira de Araujo**, RG-CPF. nº 360.***.***-92, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Referência 97, da Tabela de Vencimento I, desta Municipalidade

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 08 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:22FDA788

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
INEX. 072/2026 - EXTRATO CTO 264/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2026.

Processo Adm. Nº 157/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 72, inciso V e VI, e artigo 74, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021, art. 213 do Decreto nº 385, de 11 de dezembro de 2023, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a favor da senhora ***AMABILE MARIA SARIOLLI,*** portadora do CPF sob nº 095.250.159-71 e RG sob nº 12.316.661-2 SESP-PR, para a locação de um imóvel, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 561, Centro, CEP: 85790-007, município de Capitão Leônidas Marques, com 330,00m² de área construída, com características que atendem as necessidades de instalação, localização e preço compatível com o valor de mercado, destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município, visando garantir espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades administrativas e de atendimento à população, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 264/2026.

Fundamentação: Art. 72, inciso V e VI, artigo 74, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021, art. 213 do Decreto nº 385, de 11 de dezembro de 2023.

REF:
Termo de Inexigibilidade Nº 072/2026.
Processo Adm. Nº 157/2026.
Solicitação Nº 203/2026.

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

LOCADORA: AMABILE MARIA SARIOLLI.

OBJETO: O objeto do presente termo é a locação de um imóvel, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 561, Centro, CEP: 85790-007, município de Capitão Leônidas Marques, com 330,00m² de área construída, com características que atendem as necessidades de instalação, localização e preço compatível com o valor de mercado.

DA FINALIDADE PÚBLICA: A presente locação é destinada ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município, visando garantir espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades administrativas e de atendimento à população, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

VALOR: Fica ajustado o valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo que o total para o período de vigência deste Termo é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses da data deste termo, com possibilidade de renovação por igual período, em conformidade com as leis aplicáveis a este objeto.

DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
*** 406 – 10.001.08.245.1028.2183.3.3.90.36.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:6E0048BE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
INEX. 073/2026 - EXTRATO CTO 280/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2026.

Processo Adm. Nº 158/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 72, inciso V e VI, e artigo 74, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021, art. 213 do Decreto nº 385, de 11 de dezembro de 2023, no valor de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), a favor do senhor ***VALDENIR ZENI,*** portador do CPF sob nº 019.251.389-33 e RG sob nº 6.107.430-9 SESP-PR, para a locação de um imóvel, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 569, Centro, CEP: 85790-007, município de Capitão Leônidas Marques, com 120,00m² de área construída, com características que atendem as necessidades de instalação, localização e preço compatível com o valor de mercado, destinado ao funcionamento da Proteção Social especial (PSE) do Município, visando garantir espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades administrativas e de atendimento à população, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 280/2026.

Fundamentação: Art. 72, inciso V e VI, artigo 74, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021, art. 213 do Decreto nº 385, de 11 de dezembro de 2023.

REF:
Termo de Inexigibilidade Nº 073/2026.
Processo Adm. Nº 158/2026.
Solicitação Nº 198/2026.

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

LOCADOR: VALDENIR ZENI.

OBJETO: O objeto do presente termo é a locação de um imóvel, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 569, Centro, CEP: 85790-007, município de Capitão Leônidas Marques, com 120,00m² de área construída, com características que atendem as necessidades de instalação, localização e preço compatível com o valor de mercado.

DA FINALIDADE PÚBLICA: A presente locação é destinada ao funcionamento da Proteção Social especial (PSE) do Município, visando garantir espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades administrativas e de atendimento à população, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

VALOR: Fica ajustado o valor mensal de R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), sendo que o total para o período de vigência deste Termo é de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses da data deste termo, com possibilidade de renovação por igual período, em conformidade com as leis aplicáveis a este objeto.

DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
*** 406 – 10.001.08.245.1028.2183.3.3.90.36.00;**
*** 415 – 10.001.04.122.1028.2184.3.3.90.36.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:C8FCCE7C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 231/2026

DATA: 26.06.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 295.000,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.1004.2104 – 3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc R$ 30.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários. 30.000,00
02.001.4.122.1004.2104-3.1.90.13.00.00.00.00 – Cont PatR$5.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 5.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.003 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.003.4.122.1004.2112-3.1.90.01.00.00.00.00 - Apos R$18.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 18.000,00
03.003.4.122.1004.2112-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENS R$12.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 12.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
06.006 – EDUCAÇÃO BÁSICA APLICAÇÕES ENSINO FUNDAM
06.006.12.361.1018.2136-3.1.90.13.00.00.00.00Cont Pat R$9.000,00
00104/00104.01.01Demais Imp Vinc à Educação 9.000,00
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC SAUDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09.001.10.301.1038.2160-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUT R$70.000,00
00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinc (EC 29/00) 70.000,00
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC SAUDE
09.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
09.002.10.301.1043.2170-3.1.90.13.00.00.00.00Cont P R$25.000,00
00494/00494.09.02Bloco Custeio Ações e Serviços 25.000,00
09.002.10.301.1043.2171-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc R$25.000,00
00494/00494.09.02Bloco Custeio Ações e Serviços 25.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.001 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
15.001.18.541.1017.2211 - 3.1.90.11.00.00.00.00 Venc R$73.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 73.000,00
15.001.18.541.1017.2211-3.1.90.13.00.00.00.00Cont PatR$18.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 18.000,00
15.001.18.541.1017.2211-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUT R$10.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.1086.1136-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$5.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 5.000,00
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.009 - COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
02.009.6.182.1006.2105-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$30.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 30.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
03.001.4.122.1004.2111-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$18.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 18.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
03.001.4.122.1004.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$12.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 12.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
06.006 - EDUCAÇÃO BASICA APLICAÇOES ENSINO FUNDAM
06.006.12.361.1018.2136-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$9.000,00
00104/00104.01.01Demais Impostos Vinc à Educação 9.000,00
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC SAUDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
09.001.10.302.1102.2227-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$70.000,00
00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinc (EC 29/00) 70.000,00
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC SAUDE
09.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
09.002.10.301.1043.2170-3.1.90.11.00.00.00.00 - R$50.000,00
00494/00494.09.02Bloco de Custeio Ações e Serv 50.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.001 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
15.001.18.541.1017.2211-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$73.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 73.000,00
15.001.18.542.1093.2213-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$3.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 3.000,00
15.002 - FUNDO MUNICIPAL SANEAM E MEIO AMBIENT
15.002.18.541.1097.2214-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$15.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 15.000,00
15.002.18.541.1097.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$10.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de Junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:ADDF3A87

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 308/2024.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 036/2024.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 308/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA,*** com sede na BR 277, KM 573, Fazenda São Domingos, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.818-560, inscrita no CNPJ sob n. º 07.911.409/0001-09, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *DIONATAN JUNIOR SPIGOSSO,* portador do CPF sob n. º 063.152.899-75. Fundamentando-se na ***Lei***Nº***14.133***, de 1º de abril de 2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual e da prestação dos serviços, para até mais 12 (doze) meses a partir do vencimento e do valor do Termo Contratual com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 04 de julho de 2024 e aditivos subsequentes.

· Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais (orgânicos e rejeitos), gerados no município de Capitão Leônidas Marques/PR, de acordo com a solicitaçao da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL

Fica reajustado o valor de R$ 374,15 (trezentos e setenta e quatro reais e quinze centavos), para R$ 386,04 (trezentos e oitenta e seis reais e quatro centavos) o valor da tonelada, com aplicação da variação do índice no percentual de 3,1717%, de acordo com o cálculo atualizado pelo IGP-M.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Soma-se ao valor inicialmente contrato o total de R$ 972.820,80 (novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos), referente ao período de renovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 04.07.2027.

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:1E7DDB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 056/2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 282/2026 de 08.07.2026.

A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 056/2026 de 02.06.2026,** destinado a aquisição de medicamentos destinados ao uso nas Unidades Básicas de Saúde e na Farmácia Central e à distribuição gratuita aos munícipes atendidos no Sistema Único de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, incluindo aqueles provenientes de decisão judicial, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar, em atendimento a solicitação nº 150/2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques-PR. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***PONTAMED FARMACEUTICA LTDA*** com os itens n. º 01, 06, 11, 15, 21, 23 e 29 no valor de R$ 20.167,50 – ***PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens n. º 02, 03, 07, 17, 35 e 39 no valor de R$ 9.579,30 – ***MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA*** com os itens nº 04, 16, 18, 41 e 42 no valor de R$ 16.156,00 – ***CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens nº 05, 14, 24 e 33 no valor de R$ 27.335,00 – ***ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA*** com o item nº 08 no valor de R$ 30.720,00 – ***MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A*** com os itens nº 09, 10 e 32 no valor de R$ 23.865,00 – ***CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA*** com os itens nº 12, 22 e 25 no valor de R$ 30.569,00 – ***INOVAMED HOSPITALAR LTDA*** com o item nº 13 no valor de R$ 518,00 – ***LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES S/A*** com o item nº 19 no valor de R$ 6.125,70 – ***SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens nº 20, 27 e 31 no valor de R$ 8.853,00 – ***MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA*** com os itens nº 28, 37 e 44 no valor de R$ 42.020,00 **–** ***ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA*** com os itens nº 30 e 45 no valor de R$ 893,00 – ***VERTICE MEDICAMENTOS LTDA*** com o item nº 38 no valor de R$ 11.900,00 – ***BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA*** com o item nº 40 no valor de R$ 2.700,00 – ***SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA*** com o item nº 43 no valor de R$ 195,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 231.596,50 (Duzentos e trinta e um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2026.

Regina Cristina Antunes

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS

N. º 265/2026 ao 279/2026.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 056/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA– CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA – MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A – CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA – INOVAMED HOSPITALAR LTDA – LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES S/A – SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – VERTICE MEDICAMENTOS LTDA – BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA – SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos destinados ao uso nas Unidades Básicas de Saúde e na Farmácia Central e à distribuição gratuita aos munícipes atendidos no Sistema Único de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, incluindo aqueles provenientes de decisão judicial, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar, em atendimento a solicitação nº 150/2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques-PR.

VALOR: R$ 231.596,50 (Duzentos e trinta e um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

*** 341 – 09.001.10.301.1039.2162.3.3.90.32.00 – fonte 303, 494 e livre.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2026.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:1F7F393E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA 013/2026

PORTARIA Nº. 013/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR DACÂMARA MUNICIPAL, FABIO MORAIS DE OLIVEIRA, FUNÇÃO "GUARDA".

.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, BAIXA O SEGUINTE:

P O R T A R I A

Artigo 1º - Fica concedida Licença Paternidade ao servidor da Câmara Municipal, Fabio Morais de Oliveira que exerce a função de Guarda, pelo período de 20 (vinte) dias: a ser gozada entre os dias 05 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026, conforme, Lei 1.608 de 21 de julho de 2023, Estatuto Seção II:

-Da Licença à Gestante, à Adotante e da Licença Paternidade:
Art. 96. A Licença à Gestante e à Adotante será de 06 (seis) meses e a Licença paternidade e ao adotante de 20 (vinte) dias.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis, 07 de julho de 2026.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:DFAC5849

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 010/2026

SÚMULA – Dispõe sobre a Aprovação Prestação de Contas do 3° quadrimestre de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, e Aprovação da Prestação de

Contas do Relatório Anual de Gestão-RAG referente ao ano de 2025 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS-PR, em reunião extraordinária, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Av. Élson Soares, 769, na data de 08 de Maio de 2026 às 09:42h, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela Lei Municipal n° 116/1991 e alterada pela Lei nº 1372/2018, e ainda, considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, bem como, as competências atribuídas em seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO: que o Relatório Anual de Gestão é o instrumento de gestão com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da PAS e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde;
CONSIDERANDO: que de acordo com a Resolução 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, a prestação de contas por parte dos gestores deve acontecer a cada 4 meses.
CONSIDERANDO: que o princípio do controle social se baseia na premissa de que quanto mais a sociedade estiver envolvida na construção e fiscalização do SUS, maior será a probabilidade de que a implementação das respectivas políticas públicas obtenha êxito e traga resultados profícuos para a população brasileira.

RESOLVE:
Art. 1° Deliberar e Aprovar a prestação de contas referente ao 3° quadrimestre de 2025.
Art. 2° Deliberar e Aprovar o Relatório Anual de Gestão RAG do ano de 2025.
Art. 3° Esta Resolução entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

SIMONE APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde

Carlópolis-PR, 11 de Maio de 2026

Publicado por:
Joyce Sales Almeida Ormeneze
Código Identificador:DD64EBFE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 011/2026

SÚMULA – Dispõe sobre a Aprovação Prestação de Contas do 1° quadrimestre de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS-PR, em reunião online via Whatsapp, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Av. Élson Soares, 769, na data de 10 de Junho de 2026 às 10:30h, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela Lei Municipal n° 116/1991 e alterada pela Lei nº 1372/2018, e ainda, considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, bem como, as competências atribuídas em seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO: que de acordo com a Resolução 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, a prestação de contas por parte dos gestores deve acontecer a cada 4 meses.
CONSIDERANDO: que o princípio do controle social se baseia na premissa de que quanto mais a sociedade estiver envolvida na construção e fiscalização do SUS, maior será a probabilidade de que a implementação das respectivas políticas públicas obtenha êxito e traga resultados profícuos para a população brasileira.

RESOLVE:
Art. 1° Deliberar e Aprovar a prestação de contas referente ao 1° quadrimestre de 2026.
Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

SIMONE APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde

Carlópolis-PR, 12 de Junho de 2026

Publicado por:
Joyce Sales Almeida Ormeneze
Código Identificador:37D04F3B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
REMARCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 PROCESSO: Nº 088/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Contratação de empresa para realização e organização de Rodeio em touros e cavalos, locação de som para o rodeio, locação de mini fazendinha, prova de três tambores, premiações inclusas, seguro para os participantes, para festividades da XV FRUTFEST, entre os dias 03, 04, 05, 06 e 07 de setembro de 2026, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 09 de junho de 2026

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 22 de julho de 2026.**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 08 de julho de 2026

Publique-se.

NILTON JOSÉ TELES
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:813D9FBD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026 PROCESSO INTERNO Nº 68/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço locação catracas com controle de acesso para entrada e saída QR CODE, locação de leitores faciais e credenciamento, cartões em PVC e pulseiras de identificação.

VALOR CONTRATADO: R$ 45.004,80 (quarenta e cinco mil e quatro reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: ITAMAR DOS SANTOS INGRESSOS PARA EVENTOS – CNPJ Nº 05.066.687/0001-81

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 08 de julho de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:96706CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2026

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob nº **76.965.789/0001-87**, com sede na Rua Benedito Salles, 1060 - Centro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Nilton Douglas de Meira**, portador da cédula de identidade RG sob o nº 4.946.732-0, inscrito no CPF sob o nº 689.930.139-34, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob nº 10.601.116/0001-30, com sede na Avenida Elson Soares, 769, Centro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário de **Saúde**, Sr. **Lilian Maria Caetano Claro**, portador da cédula de identidade RG sob o nº **665.975.879-87**, inscrito no CPF sob o nº **665.975.879-87,** a seguir denominado **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº. 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná 1261 - centro, em Jacarezinho, Estado do Paraná, representado por seu presidente, Sr. Marcelo José Bernardelli Palhares, brasileiro, residente e domiciliado Rua João Paneguini, nº. 46, bairro Parque dos Mirantes, CEP 86400-000, Jacarezinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG sob o nº 7.789.283-4, inscrito no CPF sob n° 031.836.199-03, a seguir denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme aprovação ocorrida em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de março de 2026 e, também, com base na Resolução nº 11/2026 do CISNORPI, fica suspenso a cobrança da taxa administrativa de 20% (vinte por cento), mencionada no parágrafo terceiro da cláusula quarta do contrato de programa acima citado. Sendo assim, referido parágrafo acima descrito passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo terceiro. A taxa administrativa de 20% que incide sobre os serviços executados no Item I da tabela está sob exigibilidade suspensa, temporariamente, e abrange as competências mensais de abril, maio e junho. Após esse período, a cobrança da referida taxa será restabelecida automaticamente, salvo se houver uma nova deliberação em Assembleia.
CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da suspensão da taxa, os custos dos serviços serão reorganizados e remanejados aos Municípios, conforme acordado em Assembleia. Sendo assim, os Municípios consorciados arcarão na integralidade com os preços públicos dos serviços em que utilizar. Acrescenta-se ao contrato, então, na cláusula quarta – do valor, os seguintes parágrafos:
Parágrafo sexto - Em virtude da suspensão da taxa, os custos dos serviços serão reestruturados e transferidos aos entes municipais, conforme deliberado em Assembleia. Por conseguinte, os Municípios consorciados assumirão a responsabilidade integral pelo pagamento dos preços públicos relativos aos serviços efetivamente utilizados.
CLÁUSULA TERCEIRA – Quanto à tabela constante no parágrafo primeiro da "cláusula quarta – do valor", o valor total disposto no item I (consultas, serviços e procedimentos realizados, de acordo com as tabelas constantes nas Resoluções do CISNORPI, vigentes para o ano de 2026) será considerado para o uso do Município, passando a inexistir a separação dos valores por convênios.
CLÁUSULA QUARTA – Acrescentam-se na "Cláusula Quarta – do Valor" o seguinte:
Parágrafo sétimo. O Município efetuará o pagamento integral dos itens listados nas tabelas de preço público, fórmulas especiais, resoluções (se houver), equipe multi, FPO Municipal, assistência social, educação e emendas (parlamentares ou de vereadores – se houver). No que tange aos serviços regidos pela Tabela SUS — incluindo exames laboratoriais, exames e procedimentos, convênio Qualicis, odontologia e FAEC —, o ente municipal realizará apenas a complementação financeira, conforme o repasse dos valores pelo SUS ao CISNORPI, custeando a diferença entre o valor transferido pelo SUS e o montante devido ao prestador. Caso o Estado atrase na transferência destes valores, o município arcará com o valor integralmente, havendo a sua compensação quando o repasse pelo SUS for efetivado.
Parágrafo oitavo. Conforme acordado em Assembleia ocorrida em 23 de janeiro de 2026, os municípios consorciados que não pagarem o CISNORPI pelos serviços, taxas e demais obrigações em até 05 (cinco) dias da data de seu vencimento, serão considerados inadimplentes e terão os serviços eletivos do Consórcio suspensos até a ocorrência da regularização, a qual deverá ser feita através da quitação total do débito, acrescido de multa de 5% (cinco por cento), juros de mora de 0.05% ao dia e atualização monetária.
CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de origem.

Carlópolis, 18 de Junho de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO	
Contratado	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Saúde
NILTON DOUGLAS DE MEIRA	***LILIAN MARIA CAETANO CLARO***
Contratante	Contratante

Publicado por:
Joyce Sales Almeida Ormeneze
Código Identificador:44375AA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 173/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA, estabelecida na Rua São Paulo, Nº 909, sala 601, andar 6, Edif. C Espelho das Águas, bairro Centro, na cidade de Marechal Candido Rondon, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.786.517/0001-01, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Cassiano Luiz Zanata Bonomo, brasileiro, portador da Cédula de identidade nº 57xx093-x, e do CPF nº 017.xxx.xxx-22, residente e domiciliado a Rua Fridolimo Rauber, nº 2006, bairro Florida, na cidade de Marechal Candido Rondon, no estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2024, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogando o prazo de execução contratual em mais 90 (noventa) dias, passando a vigorar até 16 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo, fica aditivado os valores, conforme previsão contratual, acrescendo o valor total do contrato, em mais R$ 5.507,25 (cinco mil, quinhentos e sete e vinte e cinco centavos). O valor mensal por equipamento fica em R$ 262,25 (duzentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLAUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.
Catanduvas - PR, 08 de julho de 2026.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Workserv Des. e Comércio de Softwares LTDA
CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO
Representante Legal
CPF 017.XXX.XXX-22

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:49B22DDE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 163/2026 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 163/2026

Súmula: Exonera servidora, a pedido e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 09/07/2026, a servidora Izeli dos Santos, CPF nº ***.596.419-**, do cargo de Assessor de Relações Públicas, matrícula nº 100554-5.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 08 de julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:2E203169

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 177/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 6.695,94
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	303	R$ 110.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 6.695,94
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 110.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 08 de Julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:9E2C8E25

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 178/2026 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2026, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2000	R$ 8.570,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme

preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 08 de Julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:6651BB73

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002/2026

Concurso Público nº 001/2026

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato (s) classificado (s), no Concurso Público– Edital nº 001/2026, abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação para iniciar o processo de contratação, conforme previsto no Edital nº 001/2026, observando o contido na Instrução Normativa correspondente a "Admissões de Pessoal" do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO	CLASS.
KELWYN GABRIEL BRZEZINSKI DA SILVA	Assistente Educacional	1º
BEATRIZ BERNADETE MACIEL	Assistente Educacional	2º
JEVERSON MACEDO MENDES	Assistente Educacional	54º *
NATHALY RAPHAELA DARIO	Assistente Educacional	3º
BRUNA FERREIRA GÓIS DO AMARAL	Assistente Educacional	10º **
SALUHU IBRAHIM	Enfermeiro	1º
CLAUDIOMIRO JOSE DA SILVA JUNIOR	Técnico de Enfermagem	1º
REGIS MALISZEWSKI DA SILVA	Psicólogo	2º
KELLY FÁTIMA DA CRUZ	Fonoaudiólogo	1º
EDIVANIA DA SILVA LIMA	Cozinheira	1º
GRAZIELI DE OLIVEIRA MARTINS	Cozinheira	2º
REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	Cozinheira	3º
ERIVELTO CELESTINO FREIRE	Motorista	1º
CLESIO ROQUE CORDEIRO NUNES	Motorista	2º
MARCELO ANTONIO THOMAZONI	Motorista	3º
DENILSON DA SILVA FERREIRA	Operador de Máquinas	1º
REGINALDO MAIDA DOS SANTOS	Eletricista	1º
PEDRO BONIFACIO FERNANDES JUNIOR	Médico	3º

* 1º na classificação PCD
** 1º na classificação PPP

Conforme previsto no Edital nº 001/2026 do Concurso Público, o candidato aprovado e convocado para posse deverá apresentar os documentos originais, acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além de cumprir todos os demais requisitos estabelecidos no referido Edital.
Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 08 de julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:9245A787

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL RECLASSIFICAÇÃO Nº 001/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL RECLASSIFICAÇÃO Nº 001/2026
Concurso Público nº 001/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e das **disposições legais aplicáveis,**
Considerando o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2026, especialmente os itens **1.4, 1.8, 2.3** e **9,** que estabelecem a aceitação das regras do certame pelos candidatos, o prazo de validade do concurso, a formação de cadastro de reserva, as convocações durante a vigência do certame e a observância da ordem de classificação;
Considerando o requerimento administrativo protocolado pelo candidato, por meio do qual manifesta expressamente sua renúncia à classificação originalmente obtida e requer sua reclassificação para o final da lista de classificados;
Considerando que o pedido decorre de manifestação livre e voluntária do candidato, inexistindo prejuízo à Administração Pública, aos demais candidatos aprovados ou à ordem de classificação do certame;
Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, razoabilidade, segurança jurídica, autotutela administrativa e supremacia do interesse público;
Considerando o interesse da Administração em preservar a ordem de classificação e a continuidade das convocações, sem prejuízo aos demais candidatos;
TORNA PÚBLICO
Art. 1º. Fica **DEFERIDO** o pedido de reclassificação para o final da lista de aprovados do Concurso Público nº 001/2026, apresentado pelo candidato:
Nome: VINICIUS GUTH. Cargo: MÉDICO.
Inscrição nº: 2982. Classificação Original: 1º
Edital de Convocação nº 001/2026.
Art. 2º. Em decorrência do deferimento do pedido, o candidato passa a ocupar a última colocação da lista de classificação correspondente à modalidade de concorrência para a qual foi aprovado, observada a ordem de classificação existente na data da reclassificação, passando todos os candidatos subsequentes a ocupar as posições imediatamente anteriores.
Art. 3º. A reclassificação importa na renúncia à classificação originalmente obtida, permanecendo o candidato apto às futuras convocações durante o prazo de validade do Concurso Público, sem direito de preferência em relação aos demais candidatos classificados.
Parágrafo único. A presente reclassificação possui caráter irrevogável, não sendo facultado ao candidato o retorno à classificação originalmente obtida.
Art. 4º. A futura convocação do candidato ficará condicionada à existência de vaga, ao interesse e à conveniência da Administração Pública, à observância da nova ordem de classificação e ao prazo de validade do Concurso Público nº 001/2026.
Parágrafo Primeiro. A reclassificação para o final da lista de aprovados não gera direito adquirido ou expectativa de direito à nova convocação, nomeação ou posse, constituindo mera possibilidade, condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade de vagas e à vigência do Concurso Público.
Parágrafo Segundo. O candidato será convocado exclusivamente de acordo com a nova ordem de classificação, aplicando-se lhe todas as regras previstas no Edital do Concurso Público nº 001/2026 relativas à nomeação, posse e exercício.
Art. 5º. A Administração promoverá a atualização da lista de classificação do cargo de Médico do Concurso Público nº 001/2026, observando a reclassificação ora deferida, passando esta a produzir efeitos para todas as futuras convocações.
Art. 6º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 08 de julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:F607859F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO: FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFANCIA, IDOSO E A FAMILIA DE CATANDUVAS.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Lei 14.133/2021.
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFANCIA, IDOSO E A FAMILIA DE CATANDUVAS.
CNPJ:78.119.658/0001-04
ENDEREÇO: Rua 25 de julho, 589, centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná.
VALOR: O valor é de R$ 57.239,72 (cinquenta e sete mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).
PRAZO: 6 meses.

Catanduvas - PR, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:066895CA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE FOMENTO Nº 101/2026

Termo de Fomento que realizam entre si o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Luiz Burckhardt, CPF nº 065.xxx.xx-01, residente e domiciliado no Município de Catanduvas, denominado neste instrumento de concedente e **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFANCIA, IDOSO E A FAMILIA DE CATANDUVAS**, CNPJ: 78.119.658/0001-04, com endereço a Rua 25 de julho, 589, Centro, Catanduvas - PR, representada por sua presidente a Sra. Janete Aparecida Fortunato Laurindo, portadora da cédula de identidade RG nº 4.xxx.356-8, inscrita no CPF sob nº 742.xxx.xxx-04, residente e domiciliada na Rua Ubiratã Dionísio Fortunato, 533, centro, na cidade de Catanduvas/PR, denominada neste instrumento cooperada, com base na Lei 13.019/2014 e Lei Municipal nº 415/2026 celebram o presente Termo que o fazem nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

Constitui objeto deste termo a conjugação de esforços que entre as partes signatárias, objetivando a aplicação de recursos financeiros, fundo a fundo, relativo a Deliberação nº 033/2024 – Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento - CEDIPI/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Atribuições do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município de Catanduvas se compromete a repassar a quantia de R$ 57.239,72 (cinquenta e sete mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), a serem transferidos em parcela única, em até 10 dias após a assinatura do termo de fomento.
PARAGRAFO SEGUNDO – O valor deverá ser aplicado/investido exclusivamente conforme descrito no Plano de Trabalho, cujo qual segue anexo, e faz parte do presente.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor será depositado em conta titular da Associação de Proteção a Maternidade, Infância, Idoso e a Família de Catanduvas, a qual será aberta exclusivamente para aplicação dos recursos deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Atribuições da Associação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFANCIA, IDOSO E A FAMILIA DE CATANDUVAS** tem as atribuições de:
a) Os recursos deverão ser aplicados para investimentos e melhorias no Lar dos Idosos Vovó Vivina;
b) Se compromete a manter conta corrente específica aos fins deste Termo, junto à instituição oficial, ficando a utilização dos recursos expressamente vinculada ao seu objeto, devendo, obrigatoriamente, serem aplicados os saldos enquanto não utilizados, na forma da Lei.
c) Os rendimentos decorrentes da aplicação, poderão ser aplicados nos itens apontados no Plano de Trabalho exclusivamente, devendo constar em demonstrativo específico que integrará as prestações de contas deste Termo.
d) Restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, ao Município, no término se sua vigência, ou em caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Termo.
e) Restituir os valores transferidos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável ao Município, a partir da data do recebimento, quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
f) Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme plano de aplicação de recursos e cronograma de execução, parte integrante do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização das ações.

Compete ao Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, fiscalizar
a administração dos recursos, para o bom andamento das ações a serem desenvolvidas pela entidade, conforme plano de aplicação de recursos financeiros, parte integrante do plano de trabalho.
CLÁUSULA QUINTA: Da Vigência

O presente termo de fomento terá vigência de 6 meses, podendo ser prorrogado, alterado ou complementado em virtude de lei ou determinação outra em razão de acordo especifico, por motivo de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – Da Previsão Legal

O presente termo firmado neste ato pelas partes envolvidas tem suporte legal na legislação federal pertinente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual do Município e no contido na Lei Municipal nº 415/2026, que autoriza o Poder Executivo a firmar este termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

Ocorrerá a rescisão deste Termo de Fomento quando do término de sua vigência ou através de notificação prévia de 10 (dez) dias a contar do recebimento da mesma, face ao descumprimento das obrigações assumidas por qualquer das partes. Caberá, ainda, a rescisão do presente instrumento, conforme interesse do Poder Executivo, nos termos do art. 104 c/c art. 137, VIII da Lei 14.133/2021, por razões de interesse público e economicidade.

CLÁUSULA OITAVA — Da Prestação de Contas

A **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFANCIA, IDOSO E A FAMILIA DE CATANDUVAS** deverá prestar contas ao Executivo Municipal, nos termos da lei 13.019/2014,

sobre sua aplicação de acordo com as normativas aplicáveis do Tribunal de Contas, anexando documentos que comprovem os gastos efetuados.

CLÁUSULA NONA – Do Foro

As questões oriundas deste instrumento serão dirimidas no foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia prévia de qualquer outro por mais privilegiado que o seja ou se torne.
Por estarem justos e contratos, assinam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais.

Catanduvas - PR, 08 de julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF 065.XXX.XXX-01

Associação De Proteção A Maternidade,Infancia, Idoso E A Familia De Catanduvas
JANETE APARECIDA FORTUNATO LAURINDO
CPF 742.XXX.XXX- 04

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A5854FAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 040/2026

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 040/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, torna público a **DESCLASSIFICAÇÃO** do(a) candidato(a), no concurso publicado pelo edital nº 001/2025.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
VITÓRIA VILALVA DE SOUZA MUNIZ	9º	Técnico(a) em Enfermagem

Centenário do Sul/PR, 08 de Julho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9103895A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 039/2026

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 039/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** pelo presente, torna pública a convocação para a **NOMEAÇÃO**, após exames médicos admissionais, o(a) candidato(a) abaixo mencionado(a), aprovado(a) no Concurso Público de Edital nº 001/2025, já convocado(a) para a apresentação da documentação conforme Edital nº 028/2026.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
VITOR HUGO PIOVESAM DO NASCIMENTO	1º	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE

O(A) candidato(a) deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **10 de Julho de 2026, às 08h00min** para sua nomeação e posse.

Centenário do Sul/PR, 08 de Julho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5EACE109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Esportes de Cerro Azul, em conjunto com o Conselho Municipal de Esporte, vem por meio deste realizar o chamamento público para participação na Conferência Municipal de Esporte, destinada à discussão, construção e validação das diretrizes do **Plano Decenal Municipal de Esporte 2026–2036.**

A conferência constitui importante instrumento de participação social, alinhado às diretrizes da Lei Geral do Esporte, do Sistema Estadual do Esporte do Paraná e do programa estadual "O Esporte que Queremos", buscando fortalecer o planejamento estratégico das políticas públicas esportivas municipais para os próximos dez anos.

O encontro terá como foco os seguintes eixos estratégicos:
- Formação Esportiva;
- Excelência Esportiva;
- Esporte para Toda a Vida.

Data: 23 de julho de 2026
Horário: 09h00
Local: Polo UAB Bernardo Von Muller Berneck - Rua Aníbal Khury – Cerro Azul/PR.

A participação da comunidade esportiva é fundamental para garantir legitimidade, representatividade e construção coletiva das políticas públicas esportivas do município.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.
Esta publicação atende aos princípios da **legalidade, publicidade e transparência** dos atos da Administração Pública.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Cerro Azul, 07 de julho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A7FA567E

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 199/2026. EXONERAR A PARTIR DE DIA 07 DE JULHO DE 2026, ANDRÉ LUIZ GUSTAVO ANDOLFATO, PORTADOR DO CPF N.º 007.XXX.XXX-12 E RG N° 14.XXX.XXX-0, DA FUNÇÃO ASSESSORIA ESPECIAL DE GOVERNO, CARGO EM PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO CC 02.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 062, de 02 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,
DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a partir de dia 07 de julho de 2026, André Luiz Gustavo Andolfato, portador do CPF n.º 007.***.***-12 e RG n° 14.***.***-0, cargo de Assessoria Especial de Governo, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 07 de julho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C8ED61BF

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 200/2026 NOMEAR A PARTIR DE 07 DE JULHO DE 2026, ANDRÉ LUIZ GUSTAVO ANDOLFATO, PORTADOR DO CPF N.º 007.XXX.XXX-12 E RG N° 14.XXX.XXX-0, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir de 07 de julho de 2026, André Luiz Gustavo Andolfato, portador do CPF n.º 007.***.***-12 e RG n° 14.***.***-0,, para o cargo de Secretário Municipal de Administração, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 01.

ART. 2º – Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 07 de julho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:EDF751DC

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 201/2026 INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL EM CONSONÂNCIA COM O PROGRAMA EDUCA JUNTOS, ESTRATÉGIA ALFABETIZA JUNTOS E COM O COMPROMISSO NACIONAL DA CRIA

O**Prefeito municipal de Cerro Azul**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei federal nº 9.394/1996
CONSIDERANDO as metas do Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná, na Resolução nº 5158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos e na Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

DECRETA:
Art. 1.º Instituir a Política Municipal de Alfabetização, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio da colaboração entre a União, Estado e Município, visando a consolidação da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.
Parágrafo Único: A Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022 que instituiu o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e na Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos.

Art. 2.º Princípios que compõem a Política Municipal de Alfabetização:
regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;
equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;
formação continuada dos profissionais da educação;
uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisão;
garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio.

Art. 3.ºSão objetivos da Política Municipal de Alfabetização
elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
contribuir para o cumprimento da meta de alfabetização do Plano Municipal de Educação;
fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;
promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização;
socializar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas em sala de aula;
reconhecer e disseminar práticas exitosas, pedagógicas e de gestão, no âmbito da garantia do direito à alfabetização;
garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 4.º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

• priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;
• promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam a leitura/escuta, a escrita, oralidade, a produção textual e compreensão leitora;
• assistência pedagógica para as equipes gestoras das unidades escolares;
• fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;
• acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;
• implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
• incentivo às práticas para desenvolver a linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;
• promoção da participação das famílias no processo educativo;
• apoio técnico-pedagógico contínuo às escolas.

Art. 5.º A política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

• crianças matriculadas na pré-escola (4 e 5 anos);
• estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

Art. 6.º Agentes envolvidos na política Municipal de Alfabetização:

• gestores municipais;
• equipes pedagógicas;
• gestores escolares;
• professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
• comunidade escolar.

Art. 7.º A política Municipal de Alfabetização será implementada por ações que incluam:

• definição de orientações curriculares e metas mensuráveis e objetivas;
• adesão e oferta de formação continuada para professores e gestores;

• utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio para professores e estudantes;
• desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;
• adesão às avaliações formativas e externas;
• monitoramento contínuo das aprendizagens;
• recomposição das aprendizagens para estudantes que não tenham sido alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 8.º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento política Municipal de Alfabetização:

• acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
• definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;
• sistematização de dados por estudante, turma e escola;
• avaliação da efetividade das ações implementadas;
• uso dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas.

Art. 9. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cerro Azul a coordenação estratégica das ações decorrentes desta Política Municipal de Educação

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 07 de julho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:EFC49954

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 4ª FASE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE CAMPO – CIDADE DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e através da Secretaria Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo CONVIDA a todos os munícipes e a quem interessar, para que compareçam a sessão da 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 4ª FASE DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE CAMPO-CIDADE, a ser realizada às 18 horas do dia 31 de julho de 2026, no Polo UAB - Centro Comunitário Bernardo Von Muller Berneck, situado na rua Deputado Anibal Cury, Cruzeiro, Centro, Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, para informar sobre o **(1) Parecer da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná referente aos produtos do Plano de Mobilidade Campo-Cidade de Cerro Azul, *Paraná*** e aprovar a **(2) Minuta do Projeto de Lei do Estudo de Impacto de Trânsito** e **(3) Aprovação para envio de documentação à Câmara Municipal.**

Todos os produtos aprovados da Elaboração do Plano de Mobilidade Campo – Cidade do Município de Cerro Azul estão disponíveis em https://www2.uepg.br/geocidades/.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:02F1D2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, CONFORME DISPOSTO NO INCISO IV, ARTIGO 119 DA LEI MUNICIPAL N° 003/2002.

PORTARIA Nº 882, DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe de Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme disposto no inciso IV, artigo 119 da Lei Municipal n° 003/2002.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, II, da lei Municipal Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CRISTIANE CARDOSO DE MATOS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E CULTURA,** licença por motivo de doença de pessoa da família, conforme laudo de perícia médica, pelo período de 01 de julho de 2026 a 28 de setembro de 2026, totalizando 90 (noventa) dias de afastamento de suas atividades laborais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de julho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:94C83C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

Dispensa de Licitação nº 030/2026
Processo Administrativo nº 074/2026

Objeto: A contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração, para operacionalização, coordenação, administração e intermediação do Programa de Estágio Supervisionado, visando atender às demandas de estudantes do ensino médio, técnico e superior junto às Secretarias e demais órgãos da Administração Pública do Município de Cerro Azul/PR.

Em favor da empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE – CNPJ: nº 07.136.551/0001-26.

Valor total: R$ 352.908,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oito reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2026, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 08 de julho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:BA4DBF17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°164/2026

DECRETO N°164/2026
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias a Servidora Municipal, **Thais Tonial,** a partir do dia 08/07/2026 à 06/08/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JULHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:984FBC8F

GABINETE
PORTARIA N°170/2026

PORTARIA N°170/2026

Designação de leiloeiro e equipe de apoio para atuar no Processo Administrativo nº 048/2026 na modalidade Leilão no âmbito do município de Clevelândia - PR e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 033/2024, determina:

CONSIDERANDO que o art. 31 da Lei Federal nº 14.133/21, dispõe que "o leilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração";

CONSIDERANDO a necessidade de realização de alienação (Leilão) das árvores nativas existentes no Loteamento da Luz, Bairro Sinval Martins.Cumpre ressaltar que o corte das árvores em questão foi regularmente liberado pelo Instituto Água e Terra - IAT, conforme Autorização de Exploração n°. 2041.4.2023.13723, válida até 14 de agosto do próximo ano. Esta extração vegetal, que será realizada no imóvel municipal situado a Rua 7 de Setembro, s/n°, bairro Sinval Martins Araújo, em gleba urbana denominada de lote n°. 01 da quadra n°. 500 (Matrícula n°. 14.986), tem o escopo de viabilizar a instalação do Loteamento da Luz, empreendimento este onde serão construídas unidades habitacionais de interesse social.
Art. 1º Fica designada para o exercício da função de Leiloeiro e equipe de apoio os servidores relacionados abaixo para atuar especificamente no Processo Administrativo nº 048/2026, modalidade Leilão:

LEILOEIRO:

Rodrigo Antônio Mendes Da Silva;

EQUIPE DE APOIO:

Henry Antonio Pontes Ribas;

João Vinicius Viana;

Raissa Pedrollo Sardá.

Art. 2º As atividades dos agentes envolvidos, bem como suas responsabilidades, estão elencadas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 033/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JULHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:BE6D856A

GABINETE
PORTARIA N°171/2026

PORTARIA N°171/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Terrenos considerados inservíveis para a Administração Municipal.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar as pessoas abaixo nominadas, sem ônus e sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação de Terrenos, considerados inservíveis para a Administração Municipal.

Membros	Matrícula
Ramão Marques Neto	12947-1
Adriano de Col	23477-4
Jonas Santos de Paula	15318-2
Letícia Fogolari De Ávila Rozzatti	30414-2
Laira Inaê Ribeiro Marques	28169-2
Gabriel Maschio Jacobsen	31412-1

Art. 2º Revoga- se a Portaria n°285/2025 e as demais disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JULHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:832C3BB5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - 28/2026
Processo Administrativo: 51/2026
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 485/2025, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 23 de julho de 2026, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de
recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 28/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
"Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração, nas especificações
abaixo mencionadas, pelo período de 12(doze) meses"

Clevelândia - PR,8 de julho de 2026

Responsável

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:CBDE64AA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - 29/2026
Processo Administrativo: 52/2026
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 485/2025, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 11 de agosto de 2026, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 29/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
Aquisição de itens, materiais de consumo e materiais diversos destinados ao atendimento das necessidades dos projetos, programas e oficinas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, vinculado ao CRAS, bem como das atividades, ações e demandas administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando garantir a execução adequada dos serviços ofertados à população, com recursos provenientes da Fonte 934
Conta Corrente nº 20.125-1, e de Recursos Livres Fonte 0.
Clevelândia - PR,8 de julho de 2026

Responsável

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:B4CA231B

LICITAÇÃO
ERRATA DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 038/2025, DE 17/06/2025, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

ERRATA DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 038/2025, DE 17/06/2025, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

PARTES: Município de Clevelândia e Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - Apadefic de Porto Vitória

OBJETO: "Reajuste de valor do Termo de Colaboração".

ÍNDICE DO REAJUSTE: 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento).

VALOR ADICIONAL: R$ 16.442,64 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL: R$ 364.442,64 (trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 19/06/2026 a 19/06/2027.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 17/06/2025 a 19/06/2027.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 04 de julho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:A7C45D7F

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026 PMCLEV - PROCESSO Nº 39/2026

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026
PMCLEV - PROCESSO Nº 39/2026
A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, adjudicação/homologação do objeto na forma abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR GLOBAL (R$)
Único	CONSTRUTORA L D LTDA - CNPJ: 48.897.120/0001-60	317.000,00

OBJETO: Ampliação e reforma do Ginásio localizado no Bairro Vila Operária, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte.
Clevelândia, 08 de julho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:C7CF7F47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir a Portaria n.º 600/2026, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 3564 de 02/07/2026,

Onde lê-se: Art. 1º - Designar a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED responsável pela organização e sistematização dos dados, informações, indicadores, elaboração e apresentação de relatórios, visando subsidiar a **Comissão de Avaliação e Credenciamento,** referente ao Credenciamento de Clinicas médico veterinárias para atuação no Município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para atendimentio, realização de exames, cirurgias e internamentos de cães e gatos de rua, ou em situação de vulnerabilidade. A referida comissão atuará no âmbito do Processo Administrativo n° 18561/2026, indicamos os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação e Credenciamento, conforme segue:

Leia-se: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízos de suas funções, para comporem a **Comissão de Avaliação e Credenciamento,** referente ao Credenciamento de Clinicas médico veterinárias para atuação no Município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para atendimentio, realização de exames, cirurgias e internamentos de cães e gatos de rua, ou em situação de vulnerabilidade. A referida comissão atuará no âmbito do Processo Administrativo n° 18561/2026, indicamos os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação e Credenciamento, conforme segue:

Paço Municipal de Colombo

Em, 08 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3FC1E972

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir a Portaria n.º 596/2026, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 3564 de 02/07/2026,

Onde lê-se: Art. 2º - Nomear o senhor **OSMAR GABRIEL BALDON,** portador do CPF n.° 354.XXX.XXX-72, Matrícula funcional n.° 3478, para o cargo de Gestor do Núcleo de Transformação e Sustentabilidade, no Departamento de Zeladoria Municipal, vinculado á Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 04 de junho de 2026.

Leia-se: Art. 2º - Nomear o senhor **OSMAR GABRIEL BALDON,** portador do CPF n.° 354.XXX.XXX-72, Matrícula funcional n.° 3478, para o cargo de Gestor do Núcleo de Transformação e Sustentabilidade, no Departamento de Zeladoria Municipal, vinculado á Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 12 de junho de 2026.

Paço Municipal de Colombo Em, 07 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FD03C08D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 636/2026

PORTARIA N.º 636/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n° 255/2023, Processo Licitatório: Dispensa 064/2023, com objeto de Locação de imóvel situado a Rua Francisco Camargo, 262 – Centro - Colombo - PR, com área de 243 m2 , utilizado pela **Secretaria Municipal de Mulher, Família e Direitos Humanos e pela Secretaria Municipal da Juventude**, conforme segue:

DESTITUIR
FISCAL DE CONTRATO:
Jocimara de Fatima Nunes Marchaukoski Foltran, portadora do RG: 6.xxx.xxx-3 e CPF: 020.xxx.xxx-24.

NOMEAR
FISCAL DE CONTRATO:
Rafael Gasparin dos Santos, matricula 19.479.

GESTORA DE CONTRATO:
Marcelly Viezbozki Bertolin, matricila 19.206.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 07 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3D232935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 637/2026

PORTARIA N.º 637/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 223/2026, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 051/2026, com objeto de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de catering, com fornecimento de produtos, utensílios, equipamentos e profissionais necessários para a execução da atividade durante a cerimônia de premiação da 2ª edição do *"FESTICOL GOURMET 2026"*, que será realizado no dia 13 de julho de 2026, conforme segue:

Gestora do Contrato:
Kétlin dos Santos Costa, matrícula funcional n.º 17677;

Fiscal do Contrato:
Romualdo Uniczycki Filho, matrícula funcional n.º 9857.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 07 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3484E411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 638/2026

PORTARIA N.º 638/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, das ATAS n.º 218 a 222/2026, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 026/2026, com objeto de Aquisição de materiais médico hospitalares líquidos destinados a atender a demanda dos estabelecimentos municipais de saúde do Município de Colombo/Pr, conforme segue:

Gestora do Contrato:
Ana Mara Harbs de Oliveira**,** matrícula funcional n.º 17522;

Fiscal do Contrato:
Emanuelle Sanches Bueno Veronezi, matrícula funcional n.º 10791;

Fiscal do Contrato:
Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13493.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 07 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C41DBF10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 639/2026

PORTARIA N.º 639/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor de Contrato, do Contrato n.º 352/2023, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 058/2023, com objeto de Contratação de Instituição Bancária para prestação de serviços bancários para o recebimento de guias dos tributos e demais receitas públicas do Município, Guia de IPTU, ITBI, ISSQN, CIP, TAXAS, DÍVIDA ATIVA e OUTROS, através de Boletos de Cobrança, na modalidade cobrança com registro, de acordo com o padrão da FEBRABAN conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colombo/PR, conforme segue:

Gestor do Contrato:
Luiz Cláudio Leonel**,** matrícula n.º 17.153.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 07 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B4E8FAC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 640/2026

PORTARIA N.º 640/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 225/2026, Processo Licitatório: Dispensa Eletrônica n.º 055/2026, com objeto de Contratação de serviço de retirada e descontaminação de áreas afetadas por adesivação de longa permanência com limpeza e recuperação de danos causados pela ação do tempo, conforme segue:

Gestora do Contrato:
Annelize Mercúrio, matrícula n.º 15.189;

Fiscal de Contrato:
Ilias Dalprá, matrícula n.º 7506.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 07 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9C4207E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 641/2026

PORTARIA N.º 641/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para exercício de Mandato Eletivo a servidora pública municipal **VANUZA JULIANA LIMA,** inscrita no CPF n.º 034.XXX.XXX-XX, matrícula n.º 14294, do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, pelo período de 02/06/2026 a 09/01/2028, ao mandato de conselheiro tutelar suplente.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria n.º 561/2026, publicado em Diário Oficial no dia 23/06/2026, edição 3557.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 07 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:724E3139

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 642/2026

PORTARIA N.º 642/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor abaixo relacionado, para atuar, sem prejuízo de suas funções, como Fiscal do Termo de fomento 07/2026 a ser celebrado entre o Município de Colombo e a Entidade Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais APAE Colombo n.º **202520380002,** Programação n.º **410580520250007,** com objeto o custeio conforme plano de aplicação e execução previamente apresentados pela entidade e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo (CMAS), conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Paulo Sérgio Moura Roza, portador do RG n.º 4.XXX.XXX-7 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 799.XXX.XXX-72.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 07 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F01AD85B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 643/2026

PORTARIA N.º 643/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do 1ª termo Aditivo ao CONTRATO N.° 604/2024, Processo Licitatório: Dispensa 101/2024, com objeto de Contratação de Serviço de Apoio Técnico para Implantação BIM (Bulding Information Modeling) no Município de Colombo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo da Dispensa de Licitação n.° 101/2024, conforme segue:

DESTITUIR
FISCAL DE CONTRATO:
Nathalia Gabrieli Andreata Taverna, portadora do documento de Identidade/ RG: 10.XXX.XXX-9; CPF: 102.XXX.XXX-06 e Matrícula: 19310.

NOMEAR
FISCAL DE CONTRATO:
Leandro Marcos de Melo, portador do documento de Identidade/ RG: 4.xxx.x43; CPG; 100.xxx.xxx-12.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 07 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C65C62B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 644/2026

PORTARIA N.º 644/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, da Ata de Registro de Preços n.º 324/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 038/2025, com objeto de Registro de empresa especializada para prestação de serviços de topografia para execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral para imóveis públicos, estabelecidos em legislação e normas técnicas aplicáveis, nos termos do edital, conforme segue:

DESTITUIR
FISCAL DE CONTRATO:
Nathalia Gabrieli Andreata Taverna**,** portadora do documento de Identidade/ RG: 10.XXX.XXX-9; CPF: 102.XXX.XXX-06 e Matrícula: 19310.

NOMEAR
FISCAL DE CONTRATO:
Leandro Marcos de Melo, portador do documento de Identidade/ RG: 4.xxx.x43; CPG; 100.xxx.xxx-12.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 07 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AA236251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 645/2026

PORTARIA N.º 645/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, da Ata de Registro de Preços n.º 101/2026, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 005/2026, com objeto de Contratação de serviços de Sondagens tipo SPT (*Standard Penetration Test*) para análise geológica em diversas obras no município, visando atender vários órgãos da Administração Pública de Colombo/PR, nos termos da tabela, conforme segue:

DESTITUIR
FISCAL DE CONTRATO:
Nathalia Gabrieli Andreata Taverna**,** portadora do documento de Identidade/ RG: 10.XXX.XXX-9; CPF: 102.XXX.XXX-06 e Matrícula: 19310.

NOMEAR
FISCAL DE CONTRATO:
Leandro Marcos de Melo, portador do documento de Identidade/ RG: 4.xxx.x43; CPG; 100.xxx.xxx-12.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 07 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:73E4EEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2026 - 14ª FESTA DO AGRICULTOR

Objeto: Credenciamento para permissão não-onerosa de uso de espaço público destinado à exploração comercial de áreas específicas para a realização de uma Feira de Agronegócios, a ser realizada durante a 14ª da Festa Do Agricultor no Parque Municipal da Uva, em Colombo – PR, nos dias 22 e 23 de agosto de 2026. A permissão do espaço será constituída de cotas com 5 metros X 5 metros para cada credenciado.
Recebimento das Propostas: De 10 de JULHO de 2026 à 17 de AGOSTO de 2026.
Local do Credenciamento: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colombo / PR, localizado na Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR - CEP 83.414-000.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito Rua XV de Novembro nº. 105 – Centro – Colombo - Paraná, ou pelo fone: (41) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 08 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:7836E89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 224/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2026

Processo: 22.820/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratada: JMF MUDAS FLORESTAIS LTDA, CNPJ nº 05.513.277/0001-31
Fiscalização: A gestão será de responsabilidade da Gestora de Contrato Srª Josiane de Fatima Ferreira Perin, matrícula n.º 16.404; Fiscal Técnico Sr Geovani Costa Senger, matrícula n.º 18443
Objeto: Contratação de serviço de produção de mudas de maracujá azedo (Passiflora edulis), visando atender ao programa de fruticutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio de Colombo/Pr.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA n.º 1882/2025.
Vigência: O prazo inicial de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses,** contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato.
Local e data da emissão: Colombo, 07 de julho de 2026
Assinatura: Jeronimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:164D0C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Processo: 29.552/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ n.º 07.752.236/0008-08
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade das seguintes servidoras: Gestora de Contrato - Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17522; Fiscal de Contrato - Srª Emanuelle Sanches Bueno Veronezi, matrícula funcional n.º 10791; Fiscal de Contrato - Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13493.
Objeto: Aquisição de materiais médico hospitalares líquidos destinados a atender a demanda dos estabelecimentos municipais de saúde do Município de Colombo/Pr.
Valor: O valor total é de R$ 106.540,00 (cento e seis mil, quinhentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 06 de julho de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A5E756FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 226/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026

Processo: 4424/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS LTDA, CNPJ n.º 57.589.415/0001-60
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Juliana G. Beraldo Cavalheiro, matrícula funcional n.º 9292 - Fiscal de Contrato (SEMED): Leonor Rabelo de Andrade, matrícula funcional n.º 12.222 - Fiscal de Contrato (SEMAS): Carla Caroline Dums, matrícula funcional n.º 12.137
Objeto: Aquisição de **utensílios de cozinha** e outros materiais destinados a atender a demanda das unidades de ensino da rede pública municipal (infantil e fundamental) e unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Colombo/PR.
Valor: O valor total é de R$ 142.546,30 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 08 de julho de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:46CA70B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 227/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026

Processo: 4424/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: FASULL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 42.334.856/0001-43
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Juliana G. Beraldo Cavalheiro, matrícula funcional n.º 9292 - Fiscal de Contrato (SEMED): Leonor Rabelo de Andrade, matrícula funcional n.º 12.222 - Fiscal de Contrato (SEMAS): Carla Caroline Dums, matrícula funcional n.º 12.137
Objeto: Aquisição de **utensílios de cozinha** e outros materiais destinados a atender a demanda das unidades de ensino da rede pública municipal (infantil e fundamental) e unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Colombo/PR.
Valor: O valor total é de R$ 111.650,00 (cento e onze mil, seiscentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 07 de julho de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:31C610C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 228/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026

Processo: 4424/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: VILAVI VENDAS LTDA, CNPJ n.º 44.622.593/0001-01
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Juliana G. Beraldo Cavalheiro, matrícula funcional n.º 9292 - Fiscal de Contrato (SEMED): Leonor Rabelo de Andrade, matrícula funcional n.º 12.222 - Fiscal de Contrato (SEMAS): Carla Caroline Dums, matrícula funcional n.º 12.137
Objeto: Aquisição de **utensílios de cozinha** e outros materiais destinados a atender a demanda das unidades de ensino da rede pública municipal (infantil e fundamental) e unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Colombo/PR.
Valor: O valor total é de R$ 10.195,00 (dez mil, cento e noventa e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 08 de julho de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:8949A49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 232/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026

Processo: 4424/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA, CNPJ n.º 09.245.708/0001-87
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Juliana G. Beraldo Cavalheiro, matrícula funcional n.º 9292 - Fiscal de Contrato (SEMED): Leonor Rabelo de Andrade, matrícula funcional n.º 12.222 - Fiscal de Contrato (SEMAS): Carla Caroline Dums, matrícula funcional n.º 12.137
Objeto: Aquisição de **utensílios de cozinha** e outros materiais destinados a atender a demanda das unidades de ensino da rede pública municipal (infantil e fundamental) e unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Colombo/PR.
Valor: O valor total é de R$ 12.260,00 (doze mil, duzentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 08 de julho de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:F90468D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 004/2026 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 309/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022.

Processo: 24775/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: REINOTRANS TRANSPORTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.705.548/0001-90.
Objeto: Serviços de transporte de pacientes do município, com disponibilidade de veículo, motorista e monitor habilitado, para realização de hemodiálise em estabelecimentos de saúde, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
Fiscalização: A fiscalização do presente aditivo será de responsabilidade será do Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira , matrícula 17.522 e do Fiscal de Contrato Sr. Bruno Dias Carvalho, matrícula 17.986.
Prazo: O presente termo aditivo RENOVA o prazo de 12 (doze) meses, compreendendo 14 de julho de 2026 à 13 de julho de 2027.
Valor Total: R$ 1.287.963,00 (um milhão e duzentos e oitenta e sete mil e novecentos e trinta e seis reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1882/25.
Local e data da emissão: Colombo, 06 de julho de 2026.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:A6046087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026 - CONTRATO Nº 154/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025.

Processo: 12052/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Contratada: Fundação Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.757.610/0001-22.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a Revisão/Atualização do Plano de Cargos e Salários, Estatuto dos Servidores Municipais e do Magistério bem como Revisão/Atualização da Lei que dispões sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Colombo – PR, bem como Revisão/Atualização e elaboração de normas regulamentadoras que vier a ser necessário, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo da Dispensa de Licitação n° 042/2025.
Local e data da emissão: Colombo, 01 julho de 2026.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:CE5B13FE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 01095

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Maria de Loures Muniz Farrapo, CPF/CNPJ nº 019.226.928-32que V.Sª foi autuadoconforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Lei Municipal 1377/15 artigo(s) 7 e 9no Processo Administrativo Ambiental 25675/2026.

O valor da multa foi arbitrado em: 10UFC (10 unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões): Promover a limpeza e cercamento de lote

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:7695101C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
TERMO DE APREENSÃO N° 196

Em 07/07/2026 foi apreendido um equino macho, de pelagem branca com olhos brancos. Foi encontrado solto na Rua José Dias de

Camargo, no bairro Roça Grande, neste Municipio de Colombo, sem a presença de responsável.

O responsável pelos animais dispõe do prazo de 1 (um) dia útil para apresentar recurso, mediante protocolo, solicitando a devolução do referido equino.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:EDF1C02D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de Kits de lanche para alunos das redes municipal e estadual, autoridades, servidores da Educação e usuários da Assistência Social, destinados ao Desfile Civico de 07 de setembro de 2026
VALOR TOTAL: R$51.425,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)
CONTRATADA: MILEIDI RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob nº 52.578.157/0001-00
DATA: 03/07/2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1D172788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de Kits de lanche para alunos das redes municipal e estadual, autoridades, servidores da Educação e usuários da Assistência Social, destinados ao Desfile Civico de 07 de setembro de 2026
VALOR TOTAL: R$794,34 (setecentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro reais)
CONTRATADA: LEONIDES MACHADO NIZER, inscrita no CNPJ sob nº 07.933.827/0001-05
DATA: 03/07/2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E009D37C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026

RESULTADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026

Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou empresas legalmente habilitados para prestação de serviços técnicos especializados de avaliação imobiliária urbana e rural, incluindo corretores de imóveis, engenheiros, arquitetos e urbanistas, pessoas físicas ou jurídicas, regularmente registrados perante o respectivo conselho profissional competente — CRECI, CREA ou CAU — observadas as atribuições legais e regulamentares de cada categoria profissional

Após recebimento e Analise final dos documentos relativos à Habilitatória juntamente ao julgamento de recurso, a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, que abaixo assina designada pelo Decreto nº 136/2026, publica o resultado conforme segue:

KE DE SOUSA – JLA ENGENHARIA DE AVALIACÕES E PERICIAS – CNPJ: 50.558.572/0001-69
FERREIRA & ARCE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 44.101.311/0001-12
NYEDJA REJANE TAVARES LIMA – ME – CNPJ: 52.130.076/0001-11
ARIANE DA COSTA REINAUER LTDA – CNPJ: 50.981.754/0001-48
ANR CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 63.530.476/0001-54
KEYLA MARIA DUARTE DA SILVA REIS – CNPJ: 29.703.168/0001-45
ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 41.799.315/0001-04
SOARES ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERIACIAS LTDA – CNPJ: 57.224.604/0001-39
ANDRADE E MANN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ: 19.197.993/0001-61
DANIELA CARNASCIALI DE ANDRADE MANN – CPF: 056.991.289-05
ARTUR MANN NETTO – CPF: 908.396.748-99
Nada mais havendo ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, que vai por todos assinada, em expressa aprovação de seu teor.
Em face ao resultado final, agendamos a data para o sorteio para a definição da ordem de da prestação dos serviços entre os habilitados, a ser realizado no dia 17/07/2026 as 10:00 horas, sorteio será online pela conta no youtube da prefeitura (https://www.youtube.com/@prefeituradecontenda/featured) e ficará disponível para apreciação de todos após o seu encerramento.

O presente resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço **www.contenda.pr.gov.br**, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 08 de julho de 2026

JAIME KFIATKOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MAYNARA CORDEIRO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ALANA MAZUR DOS ANJOS
Membro da Comissão Permanente de Licitação

JULIANA GOOD SOARES
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9534EE70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 037/2026 DE 08/07/2026 - PSS 001/2026

EDITAL Nº. 037/2026, de 08 de julho de 2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026 DE 10/02/2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2026 de 30/03/2026 (homologação) e a Leis Municipais nº. 071/2025, 072/2025 e 073/2025;
Considerando a necessidade do Município de Coronel Vivida,
RESOLVE,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Luciane Alves de Rezende	89º	843/26
2	Alceu Mauricio Mendes	90º	1320/26
3	Rosemari Tonion	91º	911/26

Art. 2º. Os(A) Candidatos(a) convocados(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **09 (nove) de julho de 2026**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 10/02/2026, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 08 (oito) dias do mês de julho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:965EC8E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, SERVIÇOS TÉCNICOS E LICENÇAS DE AQUISIÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE DADOS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO FACIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL VIVIDA-PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 10/07/2026 até às 08h do dia 24/07/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 24/07/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 24/07/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 689.488,56. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 08 de julho de 2026.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:0B0FC4AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA HOSPITALAR INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 10/07/2026 até às 08h do dia 24/07/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 24/07/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 24/07/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 55.142,90. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vivida, 08 de julho de 2026.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Depto. de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:8AFB8A22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 61/2026 decorrente da Inexigibilidade nº 13/2026 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DPO JR & CIA LTDA CNPJ nº 09.638.704/0001-69. Objeto: credenciamento de pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos em radiologia. Valor total R$ 228.121,35. Prazo de vigência: 12 meses, de 09 de julho de 2026 a 08 de julho de 2027. Coronel Vivida, 07 de julho de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO n° 60/2026 - Inexigibilidade nº 12/2026 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ sob nº 07.122.321/0001-08. Objeto: CREDENCIAMENTO de instituição financeira para concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vivida/PR. Valor total: O presente contrato não gerará qualquer ônus ao Município de Coronel Vivida/PR. Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, de 08 de julho de 2026 a 07 de julho de 2031. Coronel Vivida, 06 de julho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:9421801A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2879/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 254.721,00 (duzentos e cinqüenta e quatro mil setecentos e vinte e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.019 Fortalecimento da Atenção Especializada - CISCOPAR
391 - 3.3.71.70.00.00 432 RATEIO PART. EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 76.721,00.
08.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.002.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
08.002.15.782.0017.1.052 Construir e Adequar Vias, Galerias Pluviais, Pontes, Abrigos e Pontos de Ônibus
390 - 4.4.90.51.00.00 425 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 178.000,00.
Total Suplementação..... R$ 254.721,00.
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.7.2.3.50.01.13.0000 Fonte 432.....R$ 76.721,00.
Receita 2.4.2.2.54.01.07.0000 Fonte 425.....R$ 178.000,00.
Total da Receita.....R$ 254.721,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:68CC7F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2880/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.401,39 (onze mil quatrocentos e um reais e trinta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.15.452.0016.2.050 Manutenção da Iluminação Pública
393 - 3.3.90.39.00.00 3507 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA...R$ 11.401,39.
Total Suplementação..... R$ 11.401,39.
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1CB2E8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2881/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.834,03 (vinte mil oitocentos e trinta e quatro reais e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.15.452.0016.2.050 Manutenção da Iluminação Pública
237 - 3.3.90.39.00.00 507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Total Suplementação.....R$ 20.834,03.
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.2.4.1.50.01.00.0000 Fonte 507..... R$ 14.000,00.
Receita 1.2.4.1.50.02.00.0000 Fonte 507..... R$ 4.095,96.
Receita 1.3.2.1.01.11.04.0400 Fonte 507..... R$ 2.738,07.
Total da Receita..... R$ 20.834,03.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8099B3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2882/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.08.244.0014.2.041 Manutenção da Política de Assistência Social

394 - 3.3.90.30.00.00 3402 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 20.000,00.

Total Suplementação.....R$ 20.000,00.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:497686F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2883/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

06.002.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

06.002.27.812.0013.1.033 Construir e Equipar Unidades Esportivas

395 - 4.4.90.51.00.00 3890 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 100.000,00.

Total Suplementação..... R$ 100.000,00.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:DFC1FE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL PR 21/2026

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado a(s) empresas) abaixo qualificada(s). **PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 84/2026**, MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 21/2026**, **Menor Preço por Item**, visando à contratação de empresas para fornecimento de embalagens plásticas para várias finalidades (eventos), doces juninos. Embalagens que serão utilizadas em várias festividades como Páscoa, Natal, dia das crianças, festas de final de ano, festa junina entre outras. Doces juninos para serem distribuídos para alunos da rede municipal de educação, bombons e chocolates para outras festividades e eventos durante o decorrer do ano, atendendo a demanda da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D´Oeste/Pr. Contratos de Fornecimento com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 08 de Julho de 2027.

EMPRESA CONTRATADA	ITEM	VALOR GLOBAL R$
"ALINE WOLF DOS SANTOS" CNPJ sob nº. 31.158.552/0001-56; Contrato sob nº 187/2026.	02, 11, 20, 2, 24, 25, 26, 27, 28.	33.470,00
"**CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA**" CNPJ sob nº. 60.915.736/0001-11; Contrato sob nº 188/2026.	33, 34.	7.897,00
"KÁTIA ALESSANDRA CEQUINATTO FRONZA" CNPJ sob nº. 31.841.467/0001-98; Contrato sob nº 189/2026.	01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 30, 31, 35, 36.	80.796,00
"PAULO ROBERTO LOCATELLI" CNPJ sob nº. 79.706.545/0001-78; Contrato sob nº 190/2026.	18, 19, 21, 23.	99.763,50

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:61AB30EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de link de acesso à internet, por meio de conexão em fibra óptica e rádio digital.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 9/7/2026

Data fim de recebimento de propostas: 24/7/2026 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 8 de julho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3FB17330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº0216/2026 NOMEAR, O SENHOR WILIAN JUNIOR SCHEFFER.

DECRETO Nº0216/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 002-2025;
DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **WILIAN JUNIOR SCHEFFER,** portador do CPF/MFnº 088.XXX.XXX-82, no cargo temporário de MOTORISTA DE ONIBUS;

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos à data de 1º de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de julho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6C66615F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº0218/2026 NOMEAR, A SENHORA RAFAELA DA SILVA MORAES MARTINS.

DECRETO Nº0218/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 002-2026;
DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **RAFAELA DA SILVA MORAES MARTINS,** portadora do CPF/MFnº103.XXX.XXX-03, do cargo temporário de FONOAUDIÓLOGO;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 07 de julho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A376A110

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº005.001/2026

EDITAL COMPLEMENTAR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº005.001/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, no uso das atribuições conferidas pelo Edital de Abertura, pelo Decreto Municipal nº 076/2026, e pelo Estatuto Municipal dos Servidores Públicos, torna públicas as normas complementares para habilitação, credenciamento e atuação dos representantes de acompanhamento facultativo do certame, destinadas à operacionalização do disposto no Capítulo XV do Decreto Municipal nº 076/2026.

CAPÍTULO I – DOS REPRESENTANTES

Art. 1º O acompanhamento das fases públicas do Processo Seletivo Público será exercido por: I – 01 (um) representante dos candidatos regularmente inscritos no certame; II – 01 (um) representante indicado pela entidade sindical que detenha legítima representação da categoria e base territorial correspondente ao Município de Doutor Ulysses.
Art. 2º Os representantes atuarão na condição de observadores independentes, com a finalidade de promover a transparência, a publicidade e a lisura do certame, não possuindo poderes de ingerência nas decisões técnicas da Instituição Executora, da Banca Examinadora ou da Comissão Organizadora.
Art. 3º A atuação dos representantes constitui mecanismo de transparência e controle social do certame, não integrando a estrutura de fiscalização contratual da Administração Pública nem substituindo as atribuições da Comissão Organizadora, da Instituição Executora, da Banca Examinadora ou dos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO II – DA HABILITAÇÃO

Art. 4º O candidato interessado deverá apresentar requerimento próprio à Comissão Organizadora, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do Edital de Homologação das Inscrições**, mediante protocolo junto à Comissão, através do endereço eletrônico rh@doutorulysses.pr.gov.br ou por outro meio oficialmente divulgado pela Comissão Organizadora.
Art. 5º A entidade sindical deverá formalizar sua indicação mediante ofício subscrito por seu representante legal, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a realização da primeira etapa pública do cronograma oficial do certame**, através do mesmo endereço eletrônico.
Art. 6º Havendo mais de um candidato interessado, a definição ocorrerá por sorteio público, sendo também definido um suplente. §1º O suplente somente exercerá a representação nas hipóteses de renúncia, impedimento, ausência ou impossibilidade de atuação do representante titular dos candidatos. §2º Na hipótese de impossibilidade de atuação do representante sindical, caberá exclusivamente à entidade sindical proceder à indicação de substituto, observado o disposto no Decreto. Havendo mais de uma entidade interessada, a indicação deverá ser única e definida por consenso entre as entidades em questão; persistindo a divergência, a vaga restará vacante
Art. 7º A relação dos representantes habilitados será divulgada no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência. Parágrafo único. A inexistência de interessados habilitados, a ausência dos representantes ou sua impossibilidade de comparecimento não impedirá, suspenderá nem invalidará a realização de qualquer etapa do Processo Seletivo Público.

CAPÍTULO III – DOS IMPEDIMENTOS

Art. 8º Não poderão exercer a função de representante: ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança; pessoas com vínculo temporário; pessoas com parentesco até o terceiro grau com Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, membros da Comissão Organizadora ou da Instituição Executora; pessoas condenadas criminalmente por decisão transitada em julgado por crimes contra a Administração Pública, fé pública, patrimônio ou fraude; e, no caso do representante sindical, candidatos inscritos no próprio certame.
Art. 9º A habilitação dependerá da apresentação da Declaração de Ausência de Impedimentos.
Art. 10. A constatação posterior de impedimento acarretará a imediata substituição do representante, quando cabível, sem prejuízo das demais providências legais.

CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO E DAS ORIENTAÇÕES

Art. 11. Os representantes habilitados serão previamente comunicados, via e-mail, pela Banca Examinadora acerca da data, horário e local de comparecimento.
Art. 12. O credenciamento ocorrerá mediante apresentação de documento oficial de identificação e assinatura da lista de presença, ocasião em que será fornecido crachá ou outro meio de identificação temporária.
Art. 13. Antes do início dos atos públicos acompanhados, os representantes receberão orientações acerca de suas atribuições, limitações, normas de segurança e fluxo operacional dos trabalhos. §1º As orientações serão prestadas pelo Coordenador da Instituição Executora ou por pessoa por ele designada. §2º As orientações não abrangerão informações protegidas por sigilo do certame.
Art. 14. A atuação inicia-se após o credenciamento e encerra-se ao término do ato público acompanhado.

CAPÍTULO V – DOS ATOS PASSÍVEIS DE ACOMPANHAMENTO

Art. 15. Os representantes poderão acompanhar exclusivamente os atos públicos relacionados ao Processo Seletivo Público.
Art. 16. Poderão ser acompanhados: conferência dos lacres; conferência da quantidade e integridade dos malotes; abertura dos malotes; fechamento, conferência e nova lacração dos malotes; e outros atos públicos autorizados pela Banca Examinadora.
Art. 17. Não será permitido acesso ao conteúdo das provas antes da aplicação, aos ambientes físicos ou virtuais destinados ao processamento interno da Instituição Executora, aos procedimentos informatizados de correção, nem a documentos protegidos por sigilo.

CAPÍTULO VI – DAS NORMAS DE CONDUTA

Art. 18. Os representantes deverão portar documento oficial, comparecer com antecedência mínima de 60 minutos ao ato público alvo de acompanhamento, utilizar a identificação fornecida, agir com urbanidade, observar as orientações recebidas e comunicar impedimentos.
Art. 19. É vedado interferir na execução do certame, orientar candidatos, acessar materiais sigilosos, manusear documentos do certame, registrar imagens em áreas restritas, divulgar informações que comprometam a segurança ou utilizar a condição de representante para promoção pessoal ou obtenção de informações privilegiadas.

CAPÍTULO VII – DO REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS

Art. 20. Eventuais irregularidades deverão ser registradas em Relatório de Ocorrência padronizado, fornecido pela banca no dia do ato.
Art. 21. O relatório deverá conter descrição dos fatos, local, data, horário, identificação dos envolvidos, fundamentos e assinatura.
Art.22. O protocolo do Relatório de Ocorrência junto à banca deverá ser realizado **imediatamente após a conclusão do ato fiscalizado**, sendo fornecido recibo.
Art.23. Havendo procedência, a Comissão Organizadora poderá solicitar manifestação da Instituição Executora e decidir fundamentadamente as providências cabíveis, **sendo o resultado da demanda comunicado ao e-mail informado pelo representante no ato de sua habilitação**
Art. 24. Manifestações exclusivamente verbais não produzirão efeitos administrativos enquanto não reduzidas a termo.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.25. A função é voluntária e não gera remuneração, ressarcimento ou vínculo jurídico.
Art.26. Os representantes assinarão lista de presença e termo de acompanhamento.
Art.27. Integram este Edital os anexos referentes ao requerimento, indicação sindical, declaração de ausência de impedimentos. Demais formulários serão disponibilizados durante o exercício da atividade.
Art.28. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca com apoio da Comissão Organizadora, observado o Decreto nº 076/2026, o Edital de Abertura e a legislação aplicável.
Art. 29. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Ulysses/PR, 06 de julho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

COMISSÃO ORGANIZADORA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO I - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO REPRESENTANTE DOS CANDIDATOS - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01.001/2026

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 01.001/2026
Eu, _____, inscrito(a) no Processo Seletivo Público nº 01.001/2026 para o cargo de _____, inscrição nº _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente à _____, telefone _____, e-mail _____, venho requerer minha habilitação para atuar como REPRESENTANTE DOS CANDIDATOS, na forma do Decreto Municipal nº 076/2026 e do Edital Complementar.
Declaro que:
( ) Estou regularmente inscrito(a) no Processo Seletivo Público;
( ) Tenho ciência de que a atividade é voluntária e não remunerada;
( ) Comprometo-me a observar o Decreto Municipal nº 076/2026 e o Edital Complementar;
( ) Apresento, em anexo, a Declaração de Ausência de Impedimentos.
Nestes termos, pede deferimento.

Doutor Ulysses/PR, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Requerente

USO DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Data: ____/____/_____ Horário: _____
Protocolo nº _____
Habilitação: ( ) Deferida ( ) Indeferida
Observações: _____
Responsável:

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA ATUAÇÃO COMO REPRESENTANTE DE FISCALIZAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado à _____, candidato inscrito / representante sindical indicado (riscar o que não se aplica), DECLARO, para fins de habilitação como representante de acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Público nº 01.001/2026 do Município de Doutor Ulysses, sob as penas da lei:
( ) Não exercer cargo em comissão ou função de confiança no Município de Doutor Ulysses;
( ) Não possuir vínculo temporário com a Administração Municipal;
( ) Não possuir parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, membros da Comissão Organizadora ou integrantes da instituição executora do certame;
( ) Não possuir condenação criminal transitada em julgado por crimes contra a Administração Pública, fé pública, patrimônio ou fraude;
( ) No caso de representante sindical, não estar inscrito como candidato no presente certame;
( ) Ter conhecimento das atribuições, limitações e responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 076/2026 e no Edital Complementar de Fiscalização.
Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, responsabilizando-me civil, administrativa e penalmente por eventual falsidade.

Doutor Ulysses/PR, __ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III - MODELO DE INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE SINDICAL
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2026

A entidade sindical _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, indica o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, para atuar como representante da entidade sindical no acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Público nº 001/2026, nos termos do Decreto Municipal nº 076/2026 e do Edital Complementar.
Declara, ainda, que o indicado atende aos requisitos previstos no Decreto Municipal nº 076/2026 e apresentará a Declaração de Ausência de Impedimentos exigida pelo Edital.

Doutor Ulysses/PR, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome do Presidente ou Representante Legal
_____
Cargo

_____
Assinatura

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8D20B4CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0072/2026 LOTAR O SERVIDOR ADELSON LUIZ DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF/MFN°030.XXX.XXX-05, ADMITIDO EM 19/05/2025 NO CARGO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 0072/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº318/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1° - LOTAR o servidor ADELSON LUIZ DOS SANTOS, portador do CPF/MFn°030.xxx.xxx-05, admitido em 19/05/2025 no cargo Temporário de MOTORISTA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 08 de julho de 2026;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 08 de julho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C3E3C6E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N°001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 031/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N°001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 031/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
CIMELK PRODOSSIMO DE SOUZA	96	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MAYARA DOS SANTOS SOUZA	110	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MICHEL DE MATOS ESTEVAM	404	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCIANE GEREMIAS DOS SANTOS	452	PROFESSOR
DIEYNE FABIANY ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	447/448	PROFESSOR
VANEVIR APARECIDA DE JESUS SIQUEIRA	488/489	PROFESSOR

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 8 de julho de 2026

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:33E255A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 001/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL 001/2026 CONVOCAÇÃO

PSS 001/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Edital 001/2026 Convocação

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a ordem classificatória divulgada através do Edital 005/2026, e em atenção aos princípios da razoabilidade e da eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE

1 - Ficam convocados os candidatos para comparecer no **Instituto de Previdência** conforme o edital de regulamentação do PSS n°001/2026-Estagiários, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação no anexo I;
1.2 – O candidato a vaga de estágio deverá dar ciência de não compatibilidade de horário e/ou acumulo de função na empresa;
2 - Este edital entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses - Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 07 de julho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

Auxiliar de Classe – E.M. Vila Varzeão				
Nº	**Candidato(a)**	**Período**	**Data nascimento**	**Pontuação**
01	Karina Machado	8º Semestre	21/06/2001	22

Auxiliar de Classe – E.M.C. Barra do Teixeira				
Nº	**Candidato(a)**	**Período**	**Data nascimento**	**Pontuação**
01	Bruno de Castro Vaz	5º Semestre	31/10/2005	13
02	Mario dos Santos Padilha	4º Semestre	30/08/1999	10
03	Jucineia Rosner Tibilier	3º Semestre	11/07/1997	7
04	Marizete dos Anjos Desplanches da Silva	3º Semestre	11/09/1997	7

Auxiliar de Classe – E.M.C. Sete Quedas - Tigre				
Nº	**Candidato(a)**	**Período**	**Data Nascimento**	**Pontuação**
01	Kauany Gilliet	1º Semestre	27/11/2007	1

Auxiliar de Classe – E.M.C. Sete Quedas				
Nº	Candidato(a)	Período	Data Nascimento	Pontuação
01	Klayne Samelk Santos Prodóssimo	6º Semestre	17/08/2005	**16**

Auxiliar de Classe - E.M.C. Caraguatá				
Nº	Candidato(a)	Período	Data nascimento	Pontuação
01	Mesak Ramon Borba de Melo	5º Semestre	20/01/2004	13

Rotinas Administrativas – Sec. de Administração					
Nº	Candidato(a)	Período	Cursos	Data Nasc.	Pontuação
01	Tayna Tiblier	1º Semestre	2	15/09/2008	5
02	Lucas Mainardes de Almeida	1º Semestre	1	02/07/2007	3

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A134152C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

INÍCIO: 08/07/2026 **VALIDADE:** 07/07/2027

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de reparos prediais nas escolas municipais.

Razão Social: ENGENHART PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 37.890.553/0001-77
Endereço: R. Theodoro Toppel, nº 1226, Jardim D. Herminia, São Mateus do Sul/PR, CEP: 83.900-000
Telefone: (42)98868-8059 / (42) 9880-2530
E-mail: engenhart.licitacoes@gmail.com
Representante Legal: Felipe Mathias Vieira Meinhard

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para serviços de reparos prediais nas escolas municipais.
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem valor total estimado de R$ 519.370,00 (quinhentos e dezenove mil, trezentos e setenta reais), ressalvado o direito de o Município efetuar o pagamento apenas dos serviços efetivamente solicitados, executados e atestados, conforme descritivo em planilha orçamentária apresentada pela empresa.
1.3. Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação da totalidade dos serviços registrados.
1.4. Os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço específica, conforme necessidade da Administração.
1.5 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, Termo de Referência, projetos, memoriais, proposta vencedora e demais documentos do processo.
1.6. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, ART, tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
1.7 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. O prazo de execução referente ao objeto da presente contratação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço inicial, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro da contratação e os cronogramas específicos emitidos para cada intervenção.
2.2. A vigência do contrato será de **13 (treze) meses**, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário à execução dos serviços, fiscalização, recebimento provisório e definitivo, liquidação das obrigações e demais procedimentos administrativos pertinentes.
2.3. Considerando que os serviços serão executados conforme as necessidades da Administração Municipal, para cada serviço, reparo, obra ou intervenção solicitada, o setor de engenharia do Município emitirá ordem de serviço específica acompanhada de **cronograma de execução**, contendo, no mínimo:
I – Identificação da unidade escolar ou local de execução;
II – Descrição dos serviços a serem executados;
III – Prazo de execução;
IV – Etapas de execução;
V – Cronograma físico previsto;
VI – Orientações técnicas complementares necessárias à perfeita execução do objeto.
2.4. Os cronogramas emitidos para cada demanda passarão a integrar o contrato como documentos complementares de execução, vinculando a Contratada quanto aos prazos, etapas, condições e metas físicas estabelecidas.
2.5. A Contratada deverá iniciar os serviços em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pelo Setor de Engenharia ou pela fiscalização do contrato.
2.6. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos cronogramas emitidos para cada demanda, às especificações técnicas constantes dos projetos e memoriais descritivos, bem como às determinações da fiscalização municipal.
2.7. Eventuais alterações dos cronogramas de execução somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e aprovação prévia da fiscalização e do Setor de Engenharia do Município.
2.8. Os serviços serão executados nas unidades escolares da rede municipal de ensino e demais locais indicados pela Administração Municipal, todos situados no Município de Fernandes Pinheiro/PR.
2.9. Os trabalhos deverão ser realizados, preferencialmente, em dias úteis e em horários compatíveis com o funcionamento das unidades escolares, observando-se as orientações da direção da unidade, da fiscalização contratual e do Setor de Engenharia.
2.10. Sempre que necessário para garantir a segurança dos alunos, servidores e usuários, ou para evitar prejuízos ao funcionamento das atividades escolares, a Administração poderá determinar a execução dos serviços em horários alternativos, períodos de recesso escolar, finais de semana ou feriados.
2.11. A Contratada deverá manter o local dos serviços devidamente sinalizado, organizado e seguro durante toda a execução contratual, adotando todas as medidas de proteção coletiva e individual exigidas pela legislação aplicável.
2.12. O acompanhamento, a fiscalização, a medição e a aprovação dos serviços serão realizadas por servidor (es) designado (s) pela Administração Municipal, com apoio técnico do Setor de Engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.13. Os serviços executados serão objeto de medição conforme sua efetiva execução e aprovação pela fiscalização, observando-se os quantitativos previstos na planilha orçamentária e nos cronogramas específicos de cada intervenção.
2.14. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante emissão dos respectivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, após verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, cronogramas, normas técnicas aplicáveis e demais documentos contratuais.
2.15. O prazo global de execução de 12 (doze) meses não exime a Contratada do cumprimento dos prazos específicos estabelecidos em cada Ordem de Serviço e nos respectivos cronogramas emitidos pelo Setor de Engenharia, constituindo seu descumprimento motivo para aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023, e mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo fiscal da obra, servidor público do Município, acompanhadas de Laudo de Medição.

3.2 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023.

3.3 Para faturamento deverá ser apresentado os seguintes documentos:

3.3.1 Nota Fiscal, com discriminação, período da execução e número da licitação;

3.3.2 Planilha de Medição assinada pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Fiscal da Obra do Município;

3.3.3 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART de Execução dos Serviços, quitados;

3.3.4 Cadastro Nacional de Obras – CNO;

3.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular, vigente;

3.3.6 Certidões Negativas (CNDT, Municipal, Estadual, Federal e Falência e Concordata).

3.4 As Notas Fiscais serão emitidas para o CNPJ nº 01.619.323/0001-20, Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, contendo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico n° 038/2026 e Contrato n° XXX/2026, além de informar os dados bancários para pagamento.

3.5 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

3.6 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando o Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.7 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

3.8 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

3.9 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

3.10 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

3.11 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

3.12. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 038/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2-013 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL
00640 00000 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00730 00000 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.13 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link:***

https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item **17.2** desta cláusula;

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá

realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. Executar os serviços, objeto desta licitação, nas especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos;
10.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto em condições previamente autorizadas pela Contratante;
10.3 Dispor de mão de obra especializada, suficientes a assegurar plena eficácia na execução dos serviços de acordo com as especificações;
10.4 Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura, quando necessário;
10.5. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços;
10.7 Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação de serviços objetivados na presente licitação;
10.8. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
10.9. Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços;
10.10 Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante o prazo de validade do Contrato.
10.11 apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços;
10.12 apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de execução dos serviços ficará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Serviço, da Nota de Empenho, do contrato ou de outro instrumento equivalente expedido pelo Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado e pelo Setor de Engenharia.
12.2 As medições serão realizadas conforme os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.
12.3 Nenhum pagamento será devido por serviços não executados ou não aprovados.
12.4 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.5 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.6 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.7 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.8 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.2 Reserva-se a Pregoeira ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.3 A Pregoeira poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 08 de julho de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

ENGENHART PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:1426EC27

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

INÍCIO: 08/07/2026 **VALIDADE:** 07/07/2027

OBJETO: Contratação de empresa especializada em perfuração e detonação de rocha, basalto fraturado, na cascalheira municipal, malha prevista 2,0 x 4,0 com diâmetro 3”

Razão Social: PRO DESMONTE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.783.809/0001-50
Endereço: Rua Machado de Assis, n°35, Bairro Juveve, Curitiba/PR, CEP: 80.030-340
Telefone: (41) 3155-0555
E-mail: prodesmonte@prodesmonte.com.br
Representante Legal: Milton Lino Silva

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:
O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 103/2026 e no Pregão Eletrônico n° 035/2026 - PMFP, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n° 084 de 24 de março de 2023.e demais legislações aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA– DO OBJETO E PREÇOS
2.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA, BASALTO FRATURADO, NA CASCALHEIRA MUNICIPAL, MALHA PREVISTA 2,0 X 4,0 COM DIÂMETRO 3”.**
2.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit	Valor total
01	Perfuração e Detonação, de Rocha, na Cascalheira Municipal, Malha prevista 2,0 x 4,0 com diâmetro 3”. com uso somente de Explosivos Encartuchado 2.1/4 x 24.	30.000	M3	19,00	570.000,00

2.3. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pelo Município. Quando contratadas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante recebimento da Requisição de Empenho a ser emitida pelo Município, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES
3.1 A contratação somente poderá ser executada mediante manutenção, pela contratada, de todas as autorizações, licenças, alvarás, registros e habilitações exigidos pelos órgãos competentes para aquisição, transporte, armazenamento, manuseio e utilização de explosivos.
3.2 A perda, suspensão ou vencimento de qualquer autorização indispensável à execução do objeto deverá ser comunicada imediatamente ao Município, podendo ensejar suspensão dos serviços, aplicação de penalidades e rescisão contratual, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
4.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
4.3. Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência no Anexo I e nos termos da Ata de Registro.
4.4. Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
5.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
5.2 Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos, conforme necessidade do Município, sendo feita solicitação através de Ordem de Serviços no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, devendo o serviço ser prestado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis quando do início do mesmo.
5.2.1. Poderão ser combinados outros prazos e horários desde que em comum acordo, entre empresa e Município.

5.3 Fica a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos, informar e indicar o local para a realização dos serviços, a definição do prazo máximo para conclusão e o acompanhamento geral do que pretende ser realizado.
5.4 O serviço será executado e pago por metro cúbico executado, conforme descrito no termo de referência.
5.5 São de responsabilidade da contratada fornecer os equipamentos e ferramentas para a execução do serviço, os materiais de EPIs, transporte, alimentação e equipamentos de segurança. Os encargos sociais e as adequadas condições de salubridade e higiene relacionada aos empregados e prepostos, serão de responsabilidade da empresa.
5.6 As taxas de ART's junto ao CREA são de responsabilidade da empresa contratada. Devendo ser apresentadas após a emissão dos contratos ou quando solicitado.
5.7 Fica a cargo da empresa a movimentação de caçambas com pneus e/ou feixes de pneus para o local da obra com o equipamento que se fizer necessário para a finalidade de proteção do local na hora da detonação, fica a cargo também a contratada a limpeza do local bem como a remoção e transporte das rochas.
5.8 A empresa responderá, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.9 Toda e qualquer prestação de serviços fora do solicitado será imediatamente notificado e a detentora será obrigada a refazê-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais correções, sujeitando-se às sanções previstas neste edital. A notificação poderá ser encaminhada por e-mail.
5.10 Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
6.1 Antes do início da execução dos serviços, a detentora da Ata deverá apresentar à fiscalização:
I – Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) válido dos empregados mobilizados;
II – Comprovantes de entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
III – Relação nominal dos trabalhadores envolvidos na execução;
IV – Demais documentos de segurança e medicina do trabalho exigidos pela legislação vigente.
6.1 .1 A ausência da documentação prevista nesta cláusula impedirá o início da execução dos serviços até sua regular regularização.
6.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento e transporte do material para detonação, de acordo com as requisições emitidas pelo Poder Público Municipal, podendo terceirizar o serviço de transporte, desde que apresente a devida licença da empresa que executará o serviço, antes da prestação do mesmo. (Comprovação de Licença da empresa para transportar produtos controlados/perigosos, emitidos pelo DEAM - Delegacia de Explosivos, Armas e Munições).
6.3. É condição de validação da requisição e do serviço a ser prestado pela contratada a apresentação da devida licença (para transportar produtos controlados/perigosos, emitidos pelo DEAM - Delegacia de Explosivos, Armas e Munições) antes da emissão da respectiva nota fiscal.
6.4. Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
6.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
6.7 Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.8 Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.11 Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
6.12 Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
6.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
6.14 Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;
6.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
6.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;
6.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;
6.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a
indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;
6.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.20 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;
b) O pedido a que se refere a alínea "a" deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;
6.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
6.22 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste

contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6.23 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;
6.24 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;
6.25 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
6.26 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.27 Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;
6.28 Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com o edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
7.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:
7.2.1. Os serviços prestados na primeira quinzena deverão ser faturados no **16º dia do mês;**
7.2.2. Os serviços prestados na segunda quinzena deverão ser faturados no 1º dia útil do mês subsequente;
7.2.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do Relatório de Serviços Prestados e respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
7.2.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.
7.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
7.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
7.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
7.6. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 035/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

09. SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS
26.782.0902.2-054 MANTER SERVIÇOS RURAIS
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
7.7. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link:***
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 124 inciso II alínea "d" da Lei 14133/2021.
8.2. A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas ás disposições contidas nos artigos 124 á 136 da Lei 14133/2021.
8.3. O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, desde que autorizado pela autoridade competente desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o município, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
8.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
I. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I . Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.
8.6. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.
8.7. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no §5°.
8.8. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
I. A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
II. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
III. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
IV. O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação ou Ata de Registro de Preços.
8.9. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
I. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.
II. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
8.10. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico- financeiro quando a Administração constate:
I. Ausência de elevação dos encargos do particular;
II. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
III. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;
IV. Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido;
8.11. Na situação do parágrafo acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.

8.12. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
8.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:
I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.
8.14. Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.15. Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.
8.16. O município realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO, DA EXTINÇÃO E/OU DO CANCELAMENTO DA ATA
9.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
9.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
9.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
9.2 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura à Prefeitura de Fernandes Pinheiro o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
9.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I, do art. 138 e art. 139, da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.
9.4 Na aplicação das penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
9.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.
9.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Fernandes Pinheiro poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.
9.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
9.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
9.7.3 Não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
9.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
9.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.
9.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, desde que devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Pregoeira lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no Edital.
10.2 O procedimento será divulgado no BLL COMPRAS https://www.bll.org.br., no Portal de Transparência do Município de Fernandes Pinheiro – http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br/, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
10.3 A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
10.4 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (art. 71 da Lei 14.133/21).
a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
10.4.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
10.4.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
10.4.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
10.4.4 O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.
10.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) Adiada a data da abertura desta licitação;
b) Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.
10.6 As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
10.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio.
10.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
10.11 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
10.12 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Licitações.
10.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10.14 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.
Fernandes Pinheiro, em 08 de julho de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

PRO DESMONTE COMERCIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:1D1836CF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 183/2026 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADA PÚBLICA- ELISABETE BEREZA RUFINO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 03/2025 e edital de convocação n° 19/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida ELISABETE BEREZA RUFINO, inscrita no CPF sob n° 606.XXX.XXX-10, *para a função temporária de Técnico em Enfermagem* PSS, *a partir de 06/07/2026.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 06 de julho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9A058DB5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 186/2026

Súmula: Exoneração- William Marcos

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando requerimento solicitando exoneração, protocolo n° 156/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, WILLIAM MARCOS, matrícula 1167-1, do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS, a partir de 08/07/2026.
Art. 2º - Nomeado pelo Decreto n° 063/2023, exerceu o cargo no período de 01/03/2023 a 07/07/2026.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 08 de julho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C769D3DC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 87/2025 REF.: A INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025 REF.: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ sob nº. 06.224.121/0002-84

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo, conforme Proc. Administrativo 043/2026 visando à renovação do contrato para aquisição de 01 (um) rolo compactador novo, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025 do Consórcio Público do Extremo Sul, conforme ofício de aceite nº 436/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto nas cláusulas terceira e nona do contrato original, previsão contida no art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e de acordo com Parecer Jurídico e justificativa da Secretaria, fica prorrogado o prazo de entrega do objeto contratado, passando o seu vencimento de 01/06/2026 para 01/09/2026 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 01/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 29 de maio de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Shark Máquinas Para Construção LTDA
LEANDRO ROCHA BRKANITCH
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:7F5C2CDA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2022 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 053/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA - CIEE/PR
CNPJ nº 76.610.591/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo, conforme Proc. Administrativo 038/2026, e Memorando Interno 2.410/2026 visando à renovação do contrato para prestação dos serviços de administração das bolsas-auxílio destinadas aos estagiários, mediante o menor percentual de remuneração, em atendimento à Lei Federal nº 11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme previsto na cláusula segunda do contrato original, acordo entre as partes e ainda Pareceres Jurídico e Contábil, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços pela empresa contratada, passando seu vencimento de 31/07/2026 para 31/07/2027, e prorroga-se o prazo de vigência do contrato, passando seu vencimento para 21/08/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – O valor contratado para o novo período de 12 (doze) meses, será de R$ 1.095.996,00 (um milhão e noventa e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais). Com esse acréscimo, o valor global do contrato passará de R$ 4.383.984,00 (quatro milhões e trezentos e oitenta e três mil e novecentos e oitenta e quatro reais) para R$ 5.479.980,00 (cinco milhões quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ Único – O valor acrescido ao contrato correrá por conta das seguintes rubricas orçamentárias:
04.001.04.122.0201.2-004.3.3.90.39.00.00
06.001.12.361.0601.2-013.3.3.90.39.00.00
07.001.10.301.0701.2-022.3.3.90.39.00.00
08.001.08.244.0801.2-031.3.3.90.39.00.00
08.002.08.244.0801.2-034.3.3.90.39.00.00
09.001.15.451.0901.2-042. 3.3.90.39.00.00
10.001.20.608.1001.2-049.3.3.90.39.00.00
13.001.27.812.1300.2-052.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 08 de julho de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Centro de Integração Empresa-escola do Parana - CIEE/PR
ANTONINHO CARON
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:3D484498

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 81/2026

Súmula: Dispõem sobre licença para tratamento de saúde concedida a servidora Eliandra Tribek Mendes

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado na Lei n° 722/2019 e em conformidade com o atestado médico protocolo 120/2026(online),
RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER 3 dias, no período compreendido entre 29/06/2026 a 01/07/2026, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora ELIANDRA TRIBEK MENDES, matrícula 913-1, ocupante do cargo de MERENDEIRA.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 30 de junho de 2026.

OZIEL NIEVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E6533895

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 87/2025 REF.: A INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025 REF.: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL

Onde se lê:
CNPJ sob nº. 06.224.121/0008-70
Leia-se:
CNPJ sob nº. 06.224.121/0002-84.

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:EAB47175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 05/2026
A contratação será realizada na forma eletrônica, por meio do Sistema Compras.gov.br, cadastrada na plataforma como: Edital/Contratação nº 3/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ - UASG 930774
Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR**, por meio do Departamento Administrativo, realizará **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do prédio da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que compõem a contratação.

Valor máximo estimado: R$ 270.040,94 (duzentos e setenta mil e quarenta reais com noventa e quatro centavos).
Abertura da Sessão Pública: 24 de julho de 2026 às 09:00 (nove) horas.
Horário de Referência: Brasília-DF

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal Compras.gov.br e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul, podendo também ser solicitados junto ao Setor de Licitações, durante o horário de expediente.
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
Compras.gov: https://www.gov.br/compras/pt-br.
PNCP:https://pncp.gov.br/app/editais,
Portal Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/MWRXHMHX5TanReJp9IGdhA==/consulta/123165

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul – PR, por meio dos canais oficiais disponibilizados no edital.

Flor da Serra do Sul/PR, 08 de julho de 2026.

JUNIOR BERNO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:2F2EBA0D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 249/2026

PORTARIA Nº 249/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **à DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026, Processo Nº 67/2026**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Aquisição de Tablets para Agentes Comunitários de Saúde, através da Resolução SESA nº 1.071/2021, do Município de Flor da Serra do Sul/PR.	Nelson Aloisio Kunsler
	Fiscal Titular
	Ruscaia Rubia Coutinho Mattos
	Fiscal Suplente
	Marla Battisti

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 08 de julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:B6DBF070

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 250/2026

PORTARIA Nº 250/2026

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município e considerando o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA **Nº 156/2026** e NOMEAR os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, conforme segue:

COORDENADOR MUNICIPAL: **CESAR ZANELLA LAMERA** sob o CPF Nº ***.178.539-**;

DIRETOR OPERACIONAL: **GIOVANI LUIZ PIZATTO** sob o CPF Nº -***.566.519-**;

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA: MARINEZ MILITZ sob o CPF Nº ***.849.029.-**;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:1617A3F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 104/2026
Pregão Eletrônico: 039/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 09/07/2026 à 09/07/2027
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma do Ginásio Clacir Girotto, situado na Rua Dr. Lauro Muller Soares, Bairro Monte Castelo S/N e reforma do Ginásio Darcy Rogério de Oliveira, situado na Rua João Dissenha com a Rua Paraná, Bairro Centro, com recursos provenientes do Programa Esporte Que Queremos através do Fundo Estadual do Esporte.
--
Contratada: SPERANDIO ARTEFATOS PLASTICOS LTDA
Contrato: 235/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais).
--
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód Red.	*Un. Orç.*	*Proj. / Ativ.*	*Recurso*	*Elemento Despesa*
294	*06.001*	*1.025*	*1025*	*4.4.90.51*
364	*02.009*	*1.053*	*882*	*4.4.90.51*

Valor Estimado da Despesa: R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais).

General Carneiro – Estado do Paraná, 08 de julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:38B3AB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 104/2026
Pregão Eletrônico nº 039/2026
Adjudicação e Homologação: 08/07/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma do Ginásio Clacir Girotto, situado na Rua Dr. Lauro Muller Soares, Bairro Monte Castelo S/N e reforma do Ginásio Darcy Rogério de Oliveira, situado na Rua João Dissenha com a Rua Paraná, Bairro Centro, com recursos provenientes do Programa Esporte Que Queremos através do Fundo Estadual do Esporte.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	LOTE ÚNICO
SPERANDIO ARTEFATOS PLASTICOS LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 08 de julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:740683FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE ITEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TRANSFERÊNCIA DE ITENS

Processo Licitatório nº 008/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026
Adjudicação e Homologação: 10/02/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, limpeza e utensílios, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, bem como das Creches e Escolas Municipais do Município de General Carneiro – PR**.**

Transferência dos itens:

EMPRESA	Item	Descrição
ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	62	Luva procedimento media de vinil, descartável, caixa com 100 unidades, tamanho médio.
	63	Luva procedimento media de vinil, descartável, caixa com 100 unidades, tamanho grande

General Carneiro - Paraná, 08 de julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:1DC71C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATA DA 2ª SESSÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

AVALIAÇÃO DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 3
CONCORRÊNCIA N° 02/2026
Aos dezessete dias do mês de junho de 2026, as 14h35 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Goioerê, reuniu-se a Subcomissão Técnica designada por meio da Portaria n°02 /2026, composta pelos membros Jessica Santos de Oliveira / Diogo Pimentel Anitele / Vacir Ferreira, para realização da segunda sessão destinada a análise e julgamento do conteúdo do Envelope n° 3 - Capacidade de Atendimento, Repert6rio e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, referente a Concorrência n° 02/2026, cujo objeto é a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional.
Aberta a sessão, os membros da Subcomissão Técnica registraram que receberam do Agente de Contratação os Envelopes n° 3 das licitantes participantes do certame, devidamente identificados, lacrados e rubricados pelos presentes na sessão pública de recebimento das propostas.
Ap6s a conferência da integridade dos envelopes, procedeu-se a abertura dos mesmos e a analise individualizada da documentação apresentada pelas licitantes, observando-se rigorosamente os critérios de julgamento estabelecidos no Edital, especialmente aqueles constantes do item 11.12.1 e demais disposições pertinentes.
Durante os trabalhos, foram avaliados os seguintes quesitos:
Capacidade de Atendimento;
Repertório;
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

Cada membro da Subcomissão Técnica realizou a avaliação individual das propostas apresentadas, atribuindo as respectivas pontuações conforme os critérios e limites estabelecidos no Edital.
As planilhas individuais de julgamento, bem coma a planilha consolidada contendo as notas atribuídas as licitantes, passam a integrar esta ata para todos os fins de direito.
A Subcomissão Técnica registra que os trabalhos transcorreram em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.
Concluídos os trabalhos de avaliação do Envelope n° 3, a presente ata, Juntamente com as planilhas de julgamento e demais documentos produzidos, será encaminhada ao Agente de Contratação para prosseguimento do certame, nos termos do Edital e da legislação aplicavel.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 19h45 horas, sendo lavrada a presente ata, que após Iida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Subcomissão Técnica.

Goioerê/PR, 17 de Junho de 2026.

MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Assinaturas

Jessica dos Santos de Oliveira
Diogo Pimentel Anitele
Vacir Ferreira

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:2F56BD05

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.866/2026

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO EFETIVADA PELO DECRETO Nº 9.824, DE 08 DE JUNHO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o candidato foi nomeado e no prazo para posse (30 dias) não compareceu perante o Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo do Município de Goioerê;
Considerando a necessidade de provimento às vagas, atendendo à ordem de classificação do concurso público,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, o Decreto nº 9.824, de 08 de junho de 2026, que nomeou a Sra. ANA PAULA DA SILVA SOARES, CPF nº 073.675.859-32, para tomar posse no cargo público de PROFESSOR com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, ante o não comparecimento do nomeado para investidura ao cargo no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – Paraná, em 08 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:54FF8B17

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.867/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata LUZINETE ANDRADE REIS BONETTE, CPF nº 063.016.699-40, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 08 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8295791D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 433/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, RODRIGO TADEU RASKA, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para goza-las de 03/08/2026 a 17/08/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 08 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:916DF8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 434/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para goza-las de 03/08/2026 a 22/08/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 08 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E37AD794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 435/2026

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de julho de 2026, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Joana Aparecida Casagrande	Escriturário	GOM3-23	GOM3-24
João Claro da Silva	Motorista	GOB4-16	GOB4-17
Divaldi dos Santos Mendes	Auxiliar de Marcenaria	GOB1-10	GOB1-11
Aparecido Alves Aragão	Motorista	GOB4-10	GOB4-11
Rosangela Aparecida Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	GOB1-09	GOB1-10
Ajoncival Ribeiro Pantano	Auxiliar de Serviços Gerais	GOB1-06	GOB1-07
Luciano Dias dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	GOB1-06	GOB1-07
Cicera Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	GOB1-04	GOB1-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 08 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3D9FE1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 436/2026

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de julho de 2026, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Pollyana Demarchi dos Santos	Psicólogo	GOP2-05	GOP2-06
Rodrigo Tadeu Raksa	Assistente Social	GOP2-05	GOP2-06
Camila Danielle de Souza Felix	Auxiliar Administrativo	GOM2-04	GOM2-05
Isabela Franco Godofredo	Auxiliar de Serv. Gerais	GOB1-02	GOB1-03
Marcos Massao Nakao	Dentista	GOP2-04	GOP2-05
Juliana Martins Gomes	Técnico em Saúde Bucal	GOM3-04	GOM3-05
Maria Gorete dos Santos Costa	Auxiliar em Saúde Bucal	GOM1-04	GOM1-05
Rosangela de Oliveira de Almeida	Auxiliar de Serv. Gerais	GOB1-04	GOB1-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 08 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CB2C298D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 437/2026

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de julho de 2026, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Lucélia Maria Aguilera Gonçalves	Auxiliar em Saúde Bucal	GOM1-03	GOM1-04
Ana de Melo Moraes	Técnico em Enfermagem	GOM3-02	GOM3-03
Jane Batista de Oliveira Bandeira	Técnico em Enfermagem	GOM3-02	GOM3-03
Maglia Maria da Costa Fagundes	Enfermeiro	GOP2-03	GOP2-04
Kelly Regina Gonçalves Marin	Farmacêutico	GOP2-01	GOP2-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 08 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D12B58D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SEGURO para VEÍCULOS, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, e cobertura em todo o Território Nacional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Goioerê-PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA
VALOR DA DESPESA: R$ 14.135,25

DATA: 08/07/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:46765848

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
OBJETO: Registro de Preços visando contratações futuras de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, mão de obra e serviços elétricos em geral nos Ônibus e Veículos Leves, que compõem a frota do Município de Goioerê, através de orçamentação eletrônica pelos SOFTWARE AUDATEX, MOLICAR, CÍLIA, ORION, SINIP OU OUTRO SIMILAR.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 09/07/2026.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 23/07/2026.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.
Goioerê-PR, 08 de julho de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:446598C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Goioerê/PR, por meio da agente de contratação, torna público aos interessados no Processo de Contratação Direta nº 106/2025, Inexigibilidade nº 56/2025, Chamamento Público nº 7/2025, cujo objeto é o “Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de gerenciamento, administração e fornecimento de auxílio-alimentação aos servidores públicos do Município de Goioerê-PR, por meio de cartão eletrônico com chip e senha (PIN), com tecnologia de segurança adequada, aceito em rede de estabelecimentos credenciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos”, que a empresa **M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 26.069.189/0001-62, embora declarada credenciada no âmbito no âmbito do Chamamento Público nº 7/2025, protocolou pedido formal de desistência do credenciamento antes da assinatura do Termo de Credenciamento.
Dessa forma, considerando que não houve a formalização da relação contratual, fica registrado o cancelamento de seu credenciamento a pedido da interessada, deixando a referida empresa de integrar o rol de credenciadas aptas à celebração do Termo de Credenciamento e à prestação dos serviços objeto do referido Chamamento Público.

Permanecem inalteradas as demais disposições e o rol das demais empresas credenciadas.

Goioerê-PR, 08 de julho de 2026.

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:876B8CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
OBJETO: Registro de preços visando contratações futuras de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, mão de obra e serviços elétricos em geral nos ônibus e veículos leves que compõem a frota municipal.
DA DECISÃO: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, na Súmula nº 473 do STF e acolhendo integralmente o relatório apresentado pela Agente de Contratação, RESOLVE:
ANULAR a fase de lances do certame em razão de vício insanável gerado por indisponibilidade técnica comprovada da plataforma compras.gov.br no dia 12/06/2026, restando sem efeito os atos subsequentes dela decorrentes.
DETERMINAR o retorno do certame e a designação de nova data para a reabertura da sessão pública de lances, com a devida e tempestiva publicidade aos interessados.
DISPENSAR a prévia manifestação dos interessados por não ter o feito atingido as fases de julgamento e habilitação, conforme preceito legal e jurisprudencial.

Goioerê - PR, 08 de julho de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:8CDADABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Orgão Repassador		Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	FUNDEB	08/07/20226	R$ 128.794,58
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	SIMPLES NACIONAL	08/07/2026	R$ 2.796,59

Goioerê, 08 de Julho de 2.026

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:B652A127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 07/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 07/2026
O Município de Goioxim torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 27 DE JULHO DE 2026**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal Rua Laurindo Cordeiro de Souza n° 184 em Goioxim, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da seguinte obra:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de 01 (uma) Unidade de Atendimento Mista de Saúde no Município de Goioxim/PR, conforme Resolução SESA nº 1774/2025, Resolução SESA nº 2009/2025 e-Protocolo nº 25.174.505-6.
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42 991028492.
Goioxim, 08/07/2026.

EDER DOS SANTOS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:74F5F521

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DO EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DO EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026

O Município de Goioxim, por intermédio da autoridade competente, torna pública a revogação parcial do Edital de Leilão nº 01/2026, exclusivamente para excluir o Lote nº 04 (VEÍCULO HB20 1,0M SENSE WHITE SURROUND GRILLE IPC CHASSI: 9BHCN51AAMP145057 - RENAVAM 0125282810 ANO 2020/2021 - FLEX - COR BRANCO ATLAS Nº MOTOR: F3LALU412467 Patrimonio: 16829) em razão de interesse público superveniente, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital.

As demais condições do certame permanecem vigentes.

Goioxim, 30 de junho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:79EBF3F1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 153 DE 08 DE JULHO DE 2026, MAIANE CORDEIRO DOS SANTOS JAVORSKI.

PORTARIA Nº 153 DE 08 DE JULHO DE 2026

Súmula: Concede férias a servidora MAIANE CORDEIRO DOS SANTOS JAVORSKI, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias, a contar de 08 de julho de 2026, a servidora MAIANE CORDEIRO DOS SANTOS JAVORSKI, ocupante do cargo de Técnico Em Enfermagem, matricula funcional nº 83411, conforme solicitação da Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de julho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:01A4E2F7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 154 DE 08 DE JULHO DE 2026 CASSAR FÉRIAS FLAVIO BALDUINO SOARES

PORTARIA Nº 154 DE 08 DE JULHO DE 2026

Súmula: Resolve cassar, excepcionalmente, as férias do servidor FLAVIO BALDUINO SOARES, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 03, de 31 de março de 2025, e na Lei Complementar nº 01/2006, de 10 de abril de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º. Cassar, excepcionalmente, **no dia 08 de julho de 2026**, as férias concedidas ao servidor **FLAVIO BALDUINO SOARES**, ocupante do cargo de **Agente de Licitações**, matrícula funcional nº **137877**, por necessidade do serviço público.

Art. 2º. O servidor retornará ao gozo das férias remanescentes a partir do dia **09 de julho de 2026**, permanecendo inalterados os demais termos da Portaria nº 142, de 29 de junho de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de julho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:2BCAD4BF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 131/2021 TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 001/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-PMG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR E A EMPRESA CLEUSA HORODENSKI TROCHMANN DE LIMA FABRICA DE PORTAS, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-PMG.

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.607.627/0001-78, com sede administrativa à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, CEP 85.162-000, Goioxim, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDER DOS SANTOS, doravante denominado CONCEDENTE; e, de outro lado, a empresa CLEUSA HORODENSKI TROCHMANN DE LIMA FABRICA DE PORTAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.682.220/0001-39, com endereço na Rua Moacir Julio Silvestri, s/n, Município de Goioxim, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. CLEUSA HORODENSKI TROCHMANN DE LIMA, residente e domiciliada à Rua Presidente Vargas, nº 106, Centro, Município de Cantagalo/PR, CPF nº 559.213.619-68 e RG nº 4.951.127-2, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 131/2021, Termo de Concessão de Direito Real de Uso nº 001/2021, decorrente da Concorrência Pública nº 001/2021-PMG, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS E DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no Contrato nº 131/2021, no Edital de Concorrência Pública nº 001/2021-PMG, na legislação aplicável ao ajuste originário, especialmente na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Municipal nº 700/2021, quando aplicável, e nos princípios da supremacia do interesse público, continuidade administrativa, economicidade, eficiência, legalidade, impessoalidade, moralidade e proteção do patrimônio público municipal.

1.2. A prorrogação ora formalizada atende ao interesse público municipal, por permitir a continuidade da ocupação produtiva do barracão industrial concedido, com manutenção da finalidade pública de fomento à instalação e permanência de micro, pequenas e médias empresas, geração de empregos, circulação econômica local e melhor aproveitamento de bem público municipal.

1.3. O prazo adicional de 8 (oito) meses foi fixado de maneira prudente e proporcional, preservando ao Município a possibilidade de reavaliar, com maior segurança administrativa, a conveniência da continuidade da concessão, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA e a permanência da vantajosidade ao interesse público.

1.4. A celebração deste aditivo não importa novação das obrigações assumidas no contrato originário, nem renúncia do CONCEDENTE ao exercício de fiscalização, aplicação de sanções, rescisão, reversão do bem ou adoção de providências administrativas cabíveis, caso verificado descumprimento contratual ou desvio da finalidade pública da concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 131/2021, referente ao Termo de Concessão de Direito Real de Uso nº 001/2021, cujo objeto consiste na ocupação de barracão industrial, visando fomentar a instalação e manutenção de micros, pequenas e médias empresas, com o objetivo de gerar empregos no Município de Goioxim/PR, nos termos do Edital de Concorrência Pública nº 001/2021-PMG e demais documentos integrantes do ajuste originário.

2.2. Permanece vedada qualquer alteração da destinação do imóvel, substituição da atividade econômica, transferência, cessão, subcontratação, empréstimo, locação, compartilhamento irregular ou utilização do bem por terceiros, sem prévia e expressa autorização formal do Município de Goioxim/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 131/2021 pelo prazo certo e determinado de 8 (oito) meses, com início em 16 de junho de 2026 e término em 16 de fevereiro de 2027, inclusive, mantidas as demais condições contratuais originalmente pactuadas e as alterações expressamente previstas neste instrumento.

3.2. A presente prorrogação possui caráter temporário e condicionado ao regular cumprimento das obrigações contratuais pela CONCESSIONÁRIA, especialmente quanto à conservação do imóvel, manutenção da atividade autorizada, geração e comprovação de empregos, regularidade fiscal, trabalhista, empresarial e

administrativa, pagamento das despesas sob sua responsabilidade e atendimento às determinações de fiscalização do Município.

3.3. Eventual nova prorrogação, se juridicamente cabível e conveniente ao interesse público, dependerá de requerimento ou justificativa administrativa própria, análise da Secretaria competente, comprovação do cumprimento das obrigações assumidas, demonstração de vantagem ao Município, parecer jurídico e autorização expressa da autoridade competente, não gerando este aditivo qualquer direito subjetivo à continuidade posterior da concessão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1. Durante o período de prorrogação, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter o imóvel em perfeito estado de uso, conservação, segurança, limpeza e funcionamento, realizando, às suas expensas, todos os reparos, manutenções, pinturas, adequações ordinárias e providências necessárias à preservação do bem público.

4.2. Toda e qualquer obra, reforma, intervenção estrutural, ampliação, adaptação, instalação permanente ou modificação física no imóvel somente poderá ser realizada mediante autorização prévia, expressa e formal do Município de Goioxim/PR, ficando desde já estabelecido que as benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias realizadas no bem público, salvo deliberação administrativa expressa em sentido diverso, incorporar-se-ão ao patrimônio municipal, sem direito de retenção, indenização ou ressarcimento.

4.3. Ficam integralmente a cargo da CONCESSIONÁRIA as despesas de água, energia elétrica, taxas, tributos, encargos, licenças, alvarás, autorizações, regularizações administrativas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, sanitárias, empresariais e quaisquer outras decorrentes direta ou indiretamente da atividade exercida no imóvel concedido, não podendo o Município ser responsabilizado por obrigações próprias da empresa.

4.4. A CONCESSIONÁRIA deverá manter, durante toda a vigência prorrogada, as condições de habilitação, regularidade e qualificação exigidas no certame e no contrato originário, apresentando ao Município, sempre que solicitada, certidões atualizadas, documentos de funcionamento, comprovantes de regularidade e demais informações necessárias à fiscalização administrativa.

4.5. A CONCESSIONÁRIA deverá comprovar ao Município, quando provocada pela Secretaria competente ou pela fiscalização contratual, a efetiva manutenção da finalidade pública da concessão, inclusive quanto à geração de empregos, funcionamento regular da atividade empresarial e contribuição ao desenvolvimento econômico local.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS E GARANTIAS DO MUNICÍPIO

5.1. O Município de Goioxim/PR manterá ampla e irrestrita prerrogativa de acompanhamento, vistoria e fiscalização do uso do imóvel, podendo, por seus órgãos competentes, ingressar no local em horário razoável, solicitar documentos, expedir recomendações, determinar correções e fixar prazos para saneamento de irregularidades.

5.2. Identificada irregularidade, risco ao patrimônio público, desvio de finalidade, abandono, paralisação injustificada da atividade, inadimplemento de obrigações, transferência indevida do uso ou descumprimento de cláusulas contratuais, o Município poderá instaurar procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis, rescisão do ajuste e reversão do bem ao patrimônio público, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação aplicável.

5.3. A Administração Municipal poderá, por razões de interesse público devidamente motivadas, promover a rescisão do ajuste antes do término da prorrogação, nos termos do contrato originário e da legislação aplicável, sem que disso decorra direito automático da CONCESSIONÁRIA a indenização, retenção ou compensação, ressalvadas apenas as hipóteses expressamente reconhecidas em processo administrativo regular.

CLÁUSULA SEXTA – DA VANTAGEM AO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL

6.1. As partes reconhecem que a continuidade temporária da concessão, pelo período de 8 (oito) meses, mostra-se medida administrativa adequada e favorável ao Município, pois preserva a destinação produtiva do barracão industrial, evita a ociosidade do bem público, mantém a atividade econômica local e permite a fiscalização do cumprimento das condições pactuadas sem prejuízo de futura reavaliação administrativa.

6.2. A permanência da CONCESSIONÁRIA no imóvel fica condicionada à demonstração contínua de que a ocupação atende ao interesse público que justificou a concessão, especialmente quanto à finalidade industrial/empresarial autorizada, geração de empregos, regularidade das atividades e conservação do patrimônio público municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas e mantidas em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições, obrigações, responsabilidades, penalidades e hipóteses de rescisão constantes do Contrato nº 131/2021, do Termo de Concessão de Direito Real de Uso nº 001/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 001/2021-PMG e dos demais documentos que integram o ajuste originário, desde que não contrariem expressamente o presente Termo Aditivo.

7.2. Em caso de divergência entre este Termo Aditivo e disposições anteriores exclusivamente quanto ao prazo de vigência ora prorrogado, prevalecerá o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Caberá ao CONCEDENTE providenciar a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no meio oficial de divulgação dos atos do Município e, quando cabível, nos demais portais e sistemas de transparência exigidos pela legislação aplicável, como condição de eficácia administrativa do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo/PR, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo e do contrato originário, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Goioxim/PR, 16 de junho de 2026.

EDER DOS SANTOS	***CLEUSA HORODENSKI TROCHMANN DE LIMA***
Prefeito Municipal	Fabrica De Portas
Concedente	Concessionária

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:BEEA08F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº 063/2026

P O R T A R I A Nº 063/2026
D a t a: 08 de julho de 2026.

Ementa: Exonera a pedido do servidor JOÃO VICTOR DA SILVA QUEIRÓZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo de Controle Interno.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo da Lei Municipal n. 1.246/2003 e Lei Municipal n. 2221/2022 e a pedido do servidor através do memorando nº 2026000497,

R e s o l v e:

Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor JOÃO VICTOR DA SILVA QUEIRÓZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo de Controle Interno, matrícula n.1129-1, portador da Cédula de Identidade n. 14.137.XXX-6 e CPF n. 063.XXX.519-92, a partir de 13 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F13301E4

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 064/2026

PORTARIA Nº 064/2026
Data: 08 de junho de 2026.

Ementa: Designa o servidor público municipal JOSE CARLOS DO NASCIMENTO, matrícula 13277-01, para exercer temporariamente a função de Controlador Interno do Legislativo Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de conformidade com a Lei nº 2.221/2022, Lei nº. 2.219/2022, bem como Acórdão do TCE nº 4.433/2017.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, excepcionalmente e ante a ausência de servidor efetivo nesta Casa, o servidor público municipal JOSE CARLOS DO NASCIMENTO, matrícula 13277-01, para exercer temporariamente a Função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Guaíra, a partir de 13 de julho de 2026, sem prejuízo de sua remuneração de cargo efetivo.

Art. 2º- Fica o referido servidor automaticamente destituído da função, após a nomeação de Analista de Controle Interno aprovado em concurso público ou após assunção por outro servidor efetivo do Legislativo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 13 de julho de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS	***GILEADE GABRIEL OSTI***
Presidente – Gestão 2025/2026	Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:78DDDB74

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 127/2026

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 122/2021, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 050/2021

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Locador: **OSVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA, CPF nº ***.299.019-****

Objeto do Contrato: Lotes urbanos nºs 1, 2 e 3-A, subdivisão do lote nº 3 da quadra nº 18, do novo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, com área total de 1.204,00 m², contendo construção de alvenaria em estilo residencial com área de 268,00 m² e mais benfeitorias como área de lazer contendo as seguintes confrontações: Frente para a rua Paraguai; Lado Direito para o lote nº 4; lado Esquerdo para a Rua Bandeirantes e Fundos para o lote nº 16 e 3-R, conforme matrícula nº 3.809 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, Estado do Paraná, para o fim de proceder a locação para utilização do CAPS - **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I – DOCE LAR**.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Locação de Imóvel.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de locação de imóvel por mais 12 (doze) meses, **até 22 de junho de 2027**.

Do valor: O Locatário pagará ao Locador, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 57.669,24 (cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, sendo o valor mensal de **R$ 4.805,77 (quatro mil, oitocentos e cinco reais e setenta e sete centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.

Guaíra, Paraná, 22 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:4576C0BF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 437/2026

Processo Administrativo nº 179/2025
Concorrência Pública nº 011/2025

A presente contratação decorre da rescisão/abandono da execução pela empresa originalmente contratada e da convocação da licitante remanescente, ficando a execução limitada aos serviços efetivamente pendentes, conforme planilhas técnicas anexas e demais documentos constantes no processo.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 43.122.544/0001-39**

Objeto do Contrato: revitalização da Casa do Produtor Rural da Comunidade Maracaju dos Gaúchos, contemplando serviços de reforma e Adaptação do espaço existente, com área de 202,50 m² de área construída. Localizado na Rua Garibaldi, nº 120, na Comunidade Rural Maracaju dos Gaúchos, no município de Guaíra, Estado do Paraná, que deverão ser executados em conformidade com o projeto básico de engenharia.

Valor Total: R$ 223.973,48 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos.

Recurso Orçamentário:
Dotação: [2026] 1629 - 12.001.1027.3449051019900000000.00000505 - Outras edificações

Prazo de Execução: O prazo de execução da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do 11º dia corrido ou primeiro dia útil subsequente da emissão e da entrega formal da ORDEM DE SERVIÇO pelo engenheiro responsável pela fiscalização**.**

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 8 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 8 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:5717436C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 436/2026

Processo Administrativo nº 204/2026
Dispensa de Licitação nº 027/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada a qual será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços para a**Revisão (20.000km)**do Veículo ONIX PLUS - Placa SDW9B32 - Patrimônio 44696 -**Frota 570**pertencente a frota de veículos da Diretoria Escola Técnica Profissionalizante, deste município de Guaíra, Paraná, conforme tabelas abaixo.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 584,95 (quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Recursos Orçamentários:

1391.10.01.1391. 3339039199900000000.505
1384.10.01.1391. 3339030399900000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (novembro) dias**, com início na data de assinatura e término em **08 de outubro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 08 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:4C31D4C6

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 418/2026

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 011/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 011/2025,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para revitalização da Casa do Produtor Rural da Comunidade Maracaju dos Gaúchos, contemplando serviços de reforma e Adaptação do espaço existente, com área de 202,50 m² de área construída. Localizado na Rua Garibaldi, nº 120, na Comunidade Rural Maracaju dos Gaúchos, no município de Guaíra, Estado do Paraná, que deverão ser executados em conformidade com o projeto básico de engenharia, em razão da **rescisão/abandono da execução pela empresa originalmente contratada e da convocação da licitante remanescente**, sendo a empresa vencedora:

RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 43.122.544/0001-39**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 223.973,48 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 8 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:FF7A1D03

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 124/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **09/07/2026 a 15/07/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
61º	3.393	EMANNUELLY LIMA CANDIDO DA SILVA	Agente Administrativo	Cascavel
51º	1.047	PÂMELA GABRYELLE VAZ DE MIRANDA	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL / MACRO	Cascavel
52º	1.846	IVONETE DE FATIMA LIMA DA SILVA	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL / MACRO	Cascavel
53º	3.002	CLAUDIA CRISTIANE PEREIRA	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL / MACRO	Cascavel
15º	2.585	HUGO HENRIQUE OLIVEIRA DE ANDRADE*	Motorista Socorrista	Cascavel
35º	3.224	JOSÉ CLAUDENIR TEIXEIRA MARQUES*	Motorista Socorrista	Cascavel
23º	3.536	GISELE ALINE DOS SANTOS BRAGA	Técnico em Enfermagem / SAMU	Cascavel

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido,

bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:63EC1BA3

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL Nº123/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 059/2026 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **09/07/2026 a 15/07/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	2.965	BARBARA COSTA PAULINO	Nutricionista	Cascavel
47º	482	DYULI DE SOUZA OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
6º	2.422	PATRICIA RODRIGUES MELO	Médico 12h / UPA	Guaíra
1º	3.344	MATEUS AHLERT	Médico 24h / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
19º	1.640	ANA LETICIA LEMKE PADILHA	Farmacêutico	Cascavel
7º	717	GISLAYNI CAROLINI DA SILVA	Farmacêutico	Toledo
15º	655	ROSILENE ELIZA DE SOUZA BRAGA	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:B15D5C54

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 023/2024 – INEXIBILIDADE Nº 03/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: CASA DO RELÓGIO PONTO LTDA
OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 10 de julho de 2026. O valor total estimado da renovação será de R$ 99.216,00 (noventa e nove mil, duzentos e dezesseis reais). Não haverá reajuste contratual conforme anuência entre as partes
FIRMADO EM: 29 de junho de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 351/2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Gustavo Augustin Ferreira Da Costa

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:E4CC21FA

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 01/2026 – PREGÃO Nº 18/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
OBJETO: A rescisão contratual em questão tem amparo na cláusula 12º do instrumento contratual e conforme artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021. A rescisão contratual foi feita por ato amigável entre as partes, segundo os dispositivos retro mencionados. A presente rescisão deve-se a solicitação da empresa VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, conforme documentos anexos ao Protocolo nº 3.167/2026 de 08/05/2026 (1DOC). Fica rescindido o contrato, de forma bilateral, a partir da data 08/07/2026, passando a ter eficácia após a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Antecipada. E, assim sendo assinado o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

PROTOCOLO: 3.167/2026 de 08/05/2026
CANCELAMENTO EM: 08/07/2026.
ASSINATURAS: João Gabriel Avanci
Thiago Daross Stefanello
Lucas Zang Machado

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:0EAB4E8F

CONSAMU
PORTARIA Nº 133/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Encarregada de Setor lotada no Núcleo de Segurança do Paciente da Unidade de Pronto Atendimento da Avenida Tancredo Neves – UPA do Município de Cascavel/PR, a Sra. Kerli de Meira Golfetto, RG 13.340.149-0 SESP PR com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/07/2026, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 08 de julho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:6879A71B

CONSAMU
PORTARIA Nº 134/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Encarregada de Setor lotada no Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital da Unidade de Pronto Atendimento da Avenida Tancredo Neves – UPA do Município de Cascavel/PR, a Sra. Debora Rigo Vigano, RG 9.427.320-0 SESP PR com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/07/2026, revogada a Portaria 201/2025 e as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 08 de julho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:68FFD242

CONSAMU
PORTARIA Nº 135 /2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sra. Karem Franciele Reche Geraldo, RG nº 9.863.217-4 SSP PR, do Cargo Comissionado de Supervisor Regional, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/07/2026, revogada a Portaria nº 071/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 08 de julho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:6320421F

CONSAMU
PORTARIA Nº 136/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Assessor Administrativo, o Sr. Jhonni Adan Miiller Oliveira, RG 9.883.771-0 SESP PR com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/07/2026, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 08 de julho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:7705F894

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 122/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 029/2026, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **09/07/2026 a 15/07/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
026º	202/2026	Daniel Alfredo Obrist Duarte	Médico 24h	Toledo
06º	260/2026	Elisiane Rodrigues de Melo	Técnico em Enfermagem	São José das Palmeiras

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:9A379EAE

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 121/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 106/2026, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **09/07/2026 a 15/07/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
04º	127/2026	Ricardo Franco Meireles	Enfermeiro	Cascavel
03º	195/2026	Anderson Rodrigues	Enfermeiro	Quedas do Iguaçu
18º	359/2026	Adriana Ribeiro Dos Santos Da Hora	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
19º	632/2026	Joanilson Silva De Mendonça	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
20º	279/2026	Janete Joana Foscarini*	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
21º	302/2026	Daniely Dos Santos Correia	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
003º	220/2026	Irene De Oliveira	Técnico em Enfermagem	Cascavel
04º	659/2026	Aline Viana Rodrigues	Técnico em Enfermagem	Vera Cruz do Oeste
03º	375/2026	Cristiane De Lara Cabrera*	Técnico em Farmácia	Cascavel
04º	667/2026	Suzete Romilda Meira	Técnico em Farmácia	Cascavel
05º	193/2026	Ana Claudia Chagas Machado	Técnico em Farmácia	Cascavel

** Candidato autodeclarado portador de deficiência*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:C4C5629B

PROJUR
DECRETO Nº 326/2026 DATA: 08.07.2026 EMENTA: EXONERA A PEDIDO WANUZA NEVES DE SOUZA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo n° 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido **WANUZA NEVES DE SOUZA BORGES, matrícula 30019-01, admitida em 05/04/2021, concursada para o cargo de Professor, lotada na Diretoria de Educação/Ensino Fundamental - Fundeb 70% - Efetivos, com desligamento em 22 de julho de 2026, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 22 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D55F2869

PROJUR
DECRETO Nº 327/2026 DATA: 08.07.2026 EMENTA: EXONERA A PEDIDO ROBERTA BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo n° 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido **ROBERTA BARBOSA, matrícula 30302-02, admitida em 22/05/2023, concursada para o cargo de Psicólogo, lotada na Diretoria de Gestão Plena/CAPS - Efetivos, com desligamento em 07 de julho 2026, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 07 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8F1AE812

PROJUR
EDITAL Nº 023/2026 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.271/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato descrito a seguir, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, o qual deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **09/07/2026 a 23/07/2026**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Técnico de Enfermagem - Afrodescendente

Inscrição	Candidato	Classificação
154416	Roberto Almeida de Souza	1º

O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:

I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
VII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VIII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
IX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;

XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI. Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
XXII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.

3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F3C0D589

PROJUR
PORTARIA Nº 409/2026 DATA: 07.07.2026 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 29 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.802/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Gabriella Cassiano Manchini	30119-02	26	29	01/08/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:21D8D4B1

PROJUR
PORTARIA Nº 410/2026 DATA: 07.07.2026 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 976/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação a Servidora Pública Municipal a seguir mencionada:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Lucineide Martins Lopes Xavier /Merendeira	29858-01	Diretoria Proteção Social Especial Média/Alta Complexidade/Abrigo Institucional - Efetivos	Diretoria de Alimentação Escolar/Infantil - Efetivos	07/07/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B5E71977

PROJUR
PORTARIA Nº 411/2026 DATA: 08.07.2026 EMENTA: CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.429/2025, e, considerando o memorando online sob os nº 1.671/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação da Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal mencionada, durante 60 (sessenta) dias, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula /Contrato Nº	Período de gozo
Jéssica Emanuela Roncada	Cirurgiã Dentista	29436-01	28/08/2026 a 26/10/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 28 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:24185BC0

PROJUR
PORTARIA Nº 412/2026 DATA: 08.07.2026 EMENTA: PRORROGA-SE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 981/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 277/2026 de 04/05/2026, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 04 de julho 2026.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:937FFE29

PROJUR
PORTARIA Nº 413/2026 DATA: 08.07.2026 EMENTA: PRORROGA-SE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, considerando o memorando online sob o nº 1.097/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 287/2026 de 11/05/2026 por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8A366FB4

PROJUR
PORTARIA Nº 414/2026 DATA: 08.07.2026 EMENTA: PRORROGA-SE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.495/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº 267/2026 de 29/04/2026, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 60 (sessenta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia data retroativa a data de 28 de junho 2026.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:99081B8F

PROJUR
PORTARIA Nº 415/2026 DATA: 08.07.2026 EMENTA: CONCEDE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no artigo 111, inciso III, da Lei Municipal nº 1.246 de 03/12/2003, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 1.839/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, à Servidora Pública Municipal NATALIA MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA PEDROZO, matrícula n° 29859-01, do seu cargo de Merendeira, a partir de 29 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 29 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4D5E4CB3

PROJUR
PORTARIA Nº 416/2026 DATA: 08.07.2026 EMENTA: PRORROGA-SE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.853/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 006/2026 de 07.01.2026, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F5EBD0E8

PROJUR
PORTARIA Nº 417/2026 DATA: 08.07.2026 EMENTA: PRORROGA-SE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 1.429/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 032/2026 de 14.01.2026, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:90D91CF5

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 310/2026 DATA: 01.07.2026 EMENTA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.114.000,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E CATORZE MIL REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º, da Lei Municipal nº 2.480, de 18/06/2026, bem como no artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e considerando o memorando sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial suplementar no valor de R$ 2.114.000,00 (dois milhões, cento e catorze mil reais), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR			
Funcional: 0012.0782.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1968	3339030000000000000 - Material de consumo	151	25.000,00
1969	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	151	82.000,00
1970	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	151	795.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSÓRCIOS - CISCOPAR E CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1971	3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	430	350.000,00
Ação: 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR			
Funcional: 0010.0302.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1831	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	430	100.000,00
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Funcional: 0010.0302.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1833	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	430	500.000,00
1972	3339030000000000000 - Material de consumo	430	150.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 2 - Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente			
Ação: 6001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Funcional: 0008.0243.0017			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1974	3339030000000000000 - Material de consumo	920	6.000,00
1975	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	920	6.000,00
Unidade: 3 - Fundo Municipal dos direitos do Idoso			
Ação: 2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À PESSOA IDOSA			
Funcional: 0008.0241.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1976	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	924	50.000,00
Unidade: 4 - Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres			
Ação: 2124 - PREVENÇÃO E COMBATE A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA			
Funcional: 0008.0245.0021			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1977	3339030000000000000 - Material de consumo	925	10.000,00
1978	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	925	20.000,00
1979	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	925	5.000,00
Ação: 2125 - PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTIA DOS DIREITOS DA MULHER			
Funcional: 0008.0422.0021			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1980	3339014000000000000 - Diárias - civil	925	5.000,00
1981	3339030000000000000 - Material de consumo	925	5.000,00
1982	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	925	5.000,00
TOTAL			**2.114.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito especial suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 1º de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9E43B6F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO COMPUTADORES (NOTEBOOK) PARA FORMAÇÃO DE UMA SALA DE INFORMÁTICA NA ESCOLA WILSON JAN DE GIULI, DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE**

REFERÊNCIA, (ANEXO I). A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **23 de julho de 2026 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/ ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 08 de julho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:67E82A29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES COM TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO - TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARACI/PR, de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I).** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **22 de julho de 2026 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/ ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 08 de julho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:20E7CEDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 100/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 100/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, Senhor **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12.862/2026, que regulamenta o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a adesão do Município de Guaraci ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e o compromisso de instituir instância municipal de coordenação das ações dele decorrentes;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), e a Política Nacional do Idoso;
CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial das políticas públicas municipais voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar a implementação das políticas públicas municipais voltadas à pessoa idosa, em consonância com as diretrizes e os eixos do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.
Art. 2º Compete ao Comitê Municipal:
I – articular as ações intersetoriais entre os órgãos da Administração Pública Municipal e as entidades da sociedade civil no campo da política da pessoa idosa;
II – utilizar os instrumentos, sistemas e orientações disponibilizados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa;
III – acompanhar o Cadastro Estadual de Referência de Atenção à Pessoa Idosa (CERAPI) e o Cadastro de Cuidadores, no que couber ao Município;
IV – elaborar, monitorar e avaliar o Diagnóstico Situacional da pessoa idosa no Município;
V – elaborar, monitorar e avaliar o Plano de Ação Municipal do Programa;
VI – promover e participar das capacitações e formações ofertadas no âmbito do Programa;
VII – fomentar a criação, a qualificação e o fortalecimento de serviços, programas, projetos e benefícios destinados à pessoa idosa;
VIII – zelar pelo cumprimento dos eixos e das metas do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa no Município.
Art. 3º O Comitê Municipal será composto, de forma paritária, por 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e 4 (quatro) representantes da sociedade civil, e seus respectivos suplentes, observada a seguinte composição:
I – Representantes governamentais:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social, à qual caberá a coordenação do Comitê;
Titular: **MISMONIA FERREIRA GOMES**
Cargo/função: Secretária Municipal de Assistência Social
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (43)99115-6574
E-mail: mismoniaferreiragomes@gmail.com

Suplente: **ANA MARIA BIACIO**
Cargo/função: Assistente Social
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone:(43) 99912-7936
E-mail: biacioana16@gmail.com

b) Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: **FLÁVIA MABILE MOREIRA BARBOZA FARIAS**
Cargo/função: Coordenadora da Atenção Primária a Saúde
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Telefone: (43)99964-1417
E-mail: apsguaraci@gmail.com

Suplente: **ALEX FERNANDES MONTEIRO**
Cargo/função: Secretário Municipal de Saúde
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Telefone: (43)99184-8531
E-mail: alexmsguaraci@gmail.com

c) Secretaria Municipal de Educação;

Titular: **SINTIA MARIA COLOMBAR DA SILVA**
Cargo/função: Diretora
Lotação: Escola Municipal Wilson Jan de Giuli
Telefone: (43) 99160-2074
E-mail: sintia.colombar@escola.pr.gov.br

Suplente: **TALITA DE MOURA CABRAL CARVALHO**
Cargo/função: Secretária Municipal de Educação
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Telefone: (43) 99154-3027
E-mail: talita87cabral@gmail.com

d) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Titular: **ALISSON GUSTAVO VIEIRA DA SILVA**
Cargo/função: Chefe de Gabinete
Lotação: Gabinete do Prefeito
Telefone: (43)99125-8370
E-mail: gabinete@guaraci-net

Suplente: **GABRIEL SCALONE**
Cargo/função: Secretário Municipal de Administração e Panejamento
Lotação: Secretaria de Administração
Telefone:(43)991812601
E-mail: prefeitura@guaraci.net

II – Representantes da sociedade civil:
LAR DA DIVINA PROVIDENCIA DE GUARACI-PR
Titular: **SARA VERGILIA GOULART**
Cargo/função: Assistente Administrativo
Lotação: Lar da Divina Providencia de Guaraci-Pr
Telefone:(4399145-4905
E-mail: sara.vergilia78@gmail.com
Suplente: **ÁLVARO TADEU BERNARDINO SOARES JÚNIOR**
Cargo/função: Presidente
Lotação: Lar da Divina Providência de Guaraci
Telefone: (43) 99114-6162
E-mail: juniorguaraci@hotmail.com

b) ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE VIVA BEM PARA VIVER MELHOR
Titular: **CECILIA DA SILVA DE MOURA**
Cargo/função: Presidente
Lotação: Associação da Melhor Idade Viva Bem Para Viver Melhor
Telefone: (43) 99172-9889
E-mail: social@guaraci.net
Suplente: REGINA RIBEIRO VETORI
Cargo/função: Secretária Administrativa da Associação
Lotação: Associação da Melhor Idade Viva Bem Para Viver Melhor
Telefone: (43)99159-4083
E-mail: social@guaraci.net

c) APAE DE GUARACI;
Titular: **SIRLEI RAMOS DOS SANTOS**
Cargo/função: DIRETORA
Lotação: APAE
Telefone:(43)99113-7069
E-mail: afiards@hotmail.com

Suplente: **MARIA EDUARDA DOS SANTOS BARIDOTTI**
Cargo/função: Assistente Social
Lotação: APAE
Telefone: (43) 99695-4002
E-mail: mariaeduardabaridotti@gmail.com

d) SINDICATO DOS TRABALHADOREES RURAIS DE GUARACI/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA RURAL GRALHA AZUL DE GUARACI
Titular: **CLEUSON RAMOS DA SILVA**
Cargo/função: Secretário Geral do Sindicato dos trabalhadores Rurais de Guaraci.
Lotação: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaraci/PR
Telefone: (43) 99127-8309
E-mail: cleusonramossilva@gmail.com

Suplente: **MARIA NEVES BARBOSA SILVA**
Cargo/função: Representante moradora da Associação de Moradores da Vila Riral gralha Azul de Guaraci-PR
Lotação: Vila Rural Gralha Azul de Guaraci-PR
Telefone: (43) 99110-5579
E-mail:social@guaraci.net

§ 1º Os membros do Comitê e seus suplentes serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos e entidades.
§ 2º O exercício das funções de membro do Comitê é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos, de instituições de ensino e de entidades cujas atribuições se relacionem com a política da pessoa idosa.
Art. 4º A coordenação do Comitê Municipal caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem competirá convocar e presidir as reuniões, prestar o apoio técnico-administrativo necessário ao seu funcionamento e atuar como interlocutora junto ao Comitê Gestor Estadual do Programa.
Art. 5º São compromissos dos órgãos e entidades integrantes do Comitê:
I – indicar seus representantes, titular e suplente, e assegurar sua participação nas reuniões e atividades do Comitê;
II – disponibilizar informações e dados necessários à elaboração do Diagnóstico Situacional e do Plano de Ação Municipal;
III – executar, no âmbito de suas competências, as ações pactuadas no Plano de Ação Municipal do Programa.
Art. 6º O Comitê Municipal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou pela maioria de seus membros.
Parágrafo único. As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, registradas em ata.
Art. 7º O Comitê Municipal apresentará, anualmente, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa relatório das ações desenvolvidas no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Guaraci

MISMONIA FERREIRA GOMES
Secretária Municipal de Assistência Social de Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E5F6CBDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI - PR

Exercício: 2026
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

_____

Termo de aditivo n° 9 Termo do contrato nº 066/2024, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO ETANOL, GASOLINA E DIESEL S-10, PARA O ABASTECIMENTO DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. Decorrente de **Pregão N° 22/ 2024**, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI** e a empresa **KUWANO & KUWANO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 78.253.374/0001-06. Fica acertado entre as partes o termo aditivo de prorrogação de prazo, por mais 12 (doze) meses, sendo a nova vigência ate 08/07/2027. Seguindo a clausula segunda e quarta do contrato, sendo aditivado o valor de R$ 397.320,00 (trezentos e noventa e sete mil trezentos e vinte reais), em virtude da prorrogação.

Justifica-se a necessidade do presente termo aditivo por tratar-se de serviços em atendimento as atividades finalísticas das Secretaria Municipal de Administração com fundamento art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº. 14.133/2021.

GUARACI, 08 de julho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:9BAC8D71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 117/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei
R E S O L V E :

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor do servidor Sergio Davi, para levar paciente(s) C.A. em consulta médica, com saída às 23:00h do dia 08 e retorno às 23:00 do dia 10 de julho de 2026, na cidade de Campo Largo - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Andreia Santana dos Santos Lima, para levar paciente(s) N.D.S. e M.G.N. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 18:00 do dia 27 de junho de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente(s) M.E.S.C. em consulta médica, com saída às 09:00h e retorno às 15:00 do dia 30 de junho de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Altair Luiz Matheus, para levar paciente(s) M.A.X.A. em consulta médica, com saída às 07:00h e retorno às 14:00 do dia 30 de junho de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar paciente(s) G.T.S. e N.S.F. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 13:30 do dia 06 de julho de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada, a favor da Secretária de Assistência Social Mismonia Ferreira Gomes, e das servidoras Ana Maria Biaccio e Damaris Valeria da Silva, para participar de curso "1ª OFICINA REGIONAL DE 2026 – TEMA: IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTE E REVISÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - PLAMSAN" – SEAB/CORESAN-LONDRINA, com saída às 09:00h e retorno às 16:30 do dia 09 de julho de 2026, na cidade de Jaguapitã - PR.
Conceder 02 (duas) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Cilso Pina Junior, Elizangela Mara dos Santos, Hugo Leonardo Rinalti da Silva, Maicon Soares Carlos e Vilma Calzavara da Silva, para participar de capacitação "APEPREV INVEST", nos dias 13 e 14 de julho de 2026, com saída às 07:00h e retorno às 18:00 em ambos os dias, na cidade de Maringá - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, estado do Paraná
Aos 08 dias do mês de julho de 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3534DEA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
16ª ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO
HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 14:00 horas, reuniram-se Comissão de Licitação com a finalidade de análise dos envelopes protocolados, referentes ao Credenciamento n°. 02/2025.

Na sequência, os membros da Comissão procederam à rubrica dos envelopes e de todos os documentos neles contidos, realizando a análise minuciosa da documentação complementar apresentada. Concluída a conferência inicial, os credenciados abaixo relacionados encontram-se devidamente:

HABILITADOS

ITEM 04 – Auxiliar de Serviços Gerais:	
3590/26	Juciele França Pontes
3617/26	Carla Ruana Batista Alexandre
3620/26	Larissa Bruno

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e encaminhada para a comissão da Secretaria solicitante para a avaliação da prova prática e devidas providências.

ELOIR BARBOSA COLOMBES

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

OSMAR ONORATO RODRIGUES

MARCELINO DIAS PATRICIO

MARILDA VIDAL DA ROSA SANTOS

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:61230EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
17ª ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO
HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Aos oito dias mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 14:00 horas, reuniram-se Comissão de Licitação com a finalidade de análise dos envelopes protocolados, referentes ao Credenciamento n°. 02/2025.

Na sequência, os membros da Comissão procederam à rubrica dos envelopes e de todos os documentos neles contidos, realizando a análise minuciosa da documentação complementar apresentada. Concluída a conferência inicial, os credenciados abaixo relacionados encontram-se devidamente:

HABILITADOS

ITEM 04 – Auxiliar de Serviços Gerais:	
3640/26	Regiane Pinto Filadelfo
3659/26	Luana CordeiroXavier
3676/26	Jonatan José Rodrigues
3677/26	Oseias Maia
3687/26	Valdeci Martins Borgest

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e encaminhada para a comissão da Secretaria solicitante para a avaliação da prova prática e devidas providências.

ELOIR BARBOSA COLOMBES

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

OSMAR ONORATO RODRIGUES

MARCELINO DIAS PATRICIO

MARILDA VIDAL DA ROSA SANTOS

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F9F59ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/RATEIO Nº 001//2026
(CONTRATO DE RATEIO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO/RATEIO Nº 001//2026
(Contrato de Rateio)
Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Guaraqueçaba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/000152, com sede na Travessa Sete de setembro /sn, Centro, Guaraqueçaba, CEP 83390-000 doravante denominado **CONSORCIADO**, neste ato representado por seu representante, e legal ao final assinado; e, de outro lado, o **Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR**, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, nº 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Ex ecutivo, **Sr. Valter Luiz Bossa**, portador do RG nº 4.253.775-6 (SESP/PR), doravante denominado **CONSÓRCIO**, **têm entre si justo** o presente instrumento, que se regerá pela **Lei Federal nº 11.107/2005**, pelo **Decreto Federal nº 6.017/2007**, bem como pelo **Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
Este Contrato de Rateio tem por fundamento o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, considerando que o Município de Guaraqueçaba é ente consorciado ao CISPAR, nos termos da Lei Municipal nº 1.047 de 23 de julho de 2026, e que o Consórcio atua como executor e intermediador do Convênio firmado com a ITAIPU Binacional e o PTI – Parque Tecnológico Itaipu, visando ao desenvolvimento do projeto "Disseminação da Metodologia do Programa de Gestão de Resíduos Sólidos (Programa GRS) – Expansão UVR", conforme Plano de Trabalho anexo ao referido convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO *(art.33, caput,I do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)*
O presente Contrato de Rateio tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CISPAR para viabilizar a execução das ações previstas no Convênio firmado com a ITAIPU Binacional e o PTI – Parque Tecnológico Itaipu, referentes ao Programa de Gestão de Resíduos Sólidos (Programa GRS) – Expansão UVR, compreendendo:
Apoio técnico e financeiro à estruturação das unidades de referência em reciclagem nos municípios consorciados

Aquisição e fornecimento de equipamentos e veículos conforme o Plano do Convênio.
Execução de diagnósticos e assessorias técnicas voltadas à otimização da coleta seletiva e inclusão socioprodutiva dos catadores.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ÁREA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR MEIO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA ***(art.33, caput,I do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)***
As atividades previstas neste contrato, executadas pelo CISPAR, serão realizadas em sua sede administrativa ou em outros locais previamente definidos, bem como no Município de Guaraqueçaba, beneficiando indiretamente todos os usuários dos serviços de saneamento, por meio da melhoria da eficiência e eficácia das ações previstas no convênio.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO *(art. 33, caput, I do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)*
O presente contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, observados os requisitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS *(art.*
33, caput, II do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)
As atividades em nível de planejamento, com repasse de bens, a serem executadas pelo Cispar, serão prestadas com as seguintes especificidades:
Apoio a estruturação do programa municipal de coleta seletiva com inclusão socioprodutiva de catadores condicionada a quesitos como infraestrutura e equipamentos, sobretudo, relevante fator e assessoria técnica para o planejamento e otimização dos serviços e sistemas de manejo de resíduos nos termos apresentado no plano de trabalho;
Aquisição e administração de bens e projetos para o uso do município, se necessário de forma compartilhada com os demais integrantes do convênio condicionada a disponibilidade financeira e liberação de recursos provenientes do convênio;
Gestão dos recursos junto aos entes conveniados e apoio à gestão eficiente do saneamento básico no que diz respeito aos serviços de manejo de resíduos no município: essas atividades dependerão dos critérios de oportunidade e conveniência da Presidência e/ou Diretoria Executiva do Cispar, podendo haver sugestões, discussões e/ou revisões do assunto em Assembleia Geral.
CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS ***(art. 33, caput, III do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)***
A qualidade dos serviços ficará diretamente relacionada às sugestões e reclamações apresentadas pelo consorciado ao Cispar. Diante disso, estabelecem-se os seguintes parâmetros:
Durante a execução, caso o consorciado entenda que os serviços foram prestados adequadamente, mas identifique oportunidades de aprimoramento, poderá apresentar sugestões ao Cispar, formalmente, por qualquer meio idôneo que permita comprovação; e

Durante a execução, caso o consorciado constate que os serviços não foram prestados a contento, poderá apresentar reclamações ao Cispar, formalmente, por qualquer meio idôneo que permita comprovação. O Cispar deverá analisar o teor das reclamações e adotar as providências necessárias para correção e/ou prestar os devidos esclarecimentos.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA COTA-PARTE DOS REPASSES FINANCEIROS E DA SUA FIXAÇÃO, REVISÃO E REAJUSTE *(art. 33, caput, IV do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)*
Em razão da execução, pelo Cispar, dos encargos referidos nos §§1º e 2º da Cláusula Quinta, o Município consorciado compromete-se a repassar ao CISPAR sua cota-parte de **R$ 8.400,00** (total); o qual será composto da seguinte forma: 1 repase no valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
§1º Fica definido que as parcelas mensais do mês serão repassadas até o vigésimo dia do mês seguinte.
§2º Fica estabelecido que a assinatura do contrato em qualquer dia do mês ocasionará o pagamento da parcela mensal referente ao próprio mês de assinatura, independentemente do dia em que ocorrer a assinatura.
§3º Fica definido que os vencimentos referidos no *caput* desta cláusula serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam em dias não úteis.
§4º A contratação derivada deste contrato onerará a seguinte dotação orçamentária do consorciado: dotação orçamentária nº 337, elemento de despesa nº 09.001.04.122.0002.2163.4.4.90.52.00.00 e fonte nº 1966.
§5º Para as faturas vencidas e não repassadas haverá cobrança administrativa ou compensação financeira posterior, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.
CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSPARÊNCIA E PERIODICIDADE *(art. 33,*
caput, V e XIII do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)
O CISPAR encaminhará até o dia 15 (quinze) do mês subsequente as informações financeiras relativas às despesas realizadas com os recursos deste contrato, de modo a possibilitar a contabilização nas contas do Município, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO E DO CONSÓRCIO *(art.*
33, caput, VI do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)
1) Por parte do CISPAR:

a) Prestar adequadamente o objeto deste contrato, observando as condições estabelecidas no instrumento e na legislação aplicável;
b) Fornecer as informações financeiras necessárias para consolidação de todas as despesas realizadas com recursos provenientes deste contrato, de forma que possam ser devidamente contabilizadas nas contas do CONSORCIADO;
c) Cumprir integralmente as obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.
2) Por parte do CONSORCIADO:
Cumprir as obrigações previstas neste contrato, bem como aquelas dispostas no Contrato de Consórcio Público e em seu Estatuto, notadamente:
a) Efetuar o pagamento pontual dos valores previstos neste instrumento;
b) Consignar, em suas leis orçamentárias anuais ou por meio de créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas decorrentes deste contrato, sob pena de sofrer as penalidades estatutárias;
c) Zelar pelos bens patrimoniais eventualmente colocados à sua disposição para a execução do objeto.
§ 1º São direitos do CONSORCIADO aqueles relacionados ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo CISPAR.
§ 2º São direitos do CISPAR aqueles relacionados ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo CONSORCIADO.
§ 3º Serão de responsabilidade do CISPAR todos os meios necessários à execução do objeto deste instrumento, incluindo, quando aplicável, equipamentos, licenças de software, materiais, instalações e demais recursos indispensáveis, salvo as obrigações específicas atribuídas ao CONSORCIADO neste contrato.
§ 4º O CISPAR obriga-se a manter absoluto sigilo sobre operações, dados, estratégias, materiais, documentos, informações e detalhes técnicos de que tiver conhecimento em razão deste contrato, inclusive após sua conclusão ou término da relação contratual.
§ 5º O valor do rateio será cobrado por meio de nota de débito emitida pelo CISPAR, acompanhada da memória de cálculo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS,
DOS MÉTODOS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS *(art. 33, caput, VIII do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)*
A fiscalização das instalações e dos equipamentos utilizados pelo CISPAR poderá ser realizada a qualquer tempo pelo CONSORCIADO, por meio de agente especialmente designado e previamente comunicado ao Cispar, por qualquer meio idôneo.
Da mesma forma, a execução das atividades pelo CISPAR poderá ser fiscalizada pelo consorciado, também a qualquer tempo, mediante agente designado e previamente comunicado.
O agente fiscal poderá formular indagações e apontamentos necessários, sempre em caráter oficial e por escrito.
Caso necessário, tanto em relação às instalações e equipamentos quanto à execução dos serviços, o agente fiscal poderá fixar prazo razoável para a prestação de esclarecimentos e/ou solução de eventuais irregularidades.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E DA RESPONSABILIZAÇÃO *(art. 33, caput, IX do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)*
Serão adotadas medidas administrativas e expedidas notificações formais ao CISPAR apenas nos casos em que houver reclamação apresentada por município consorciado e não for encontrada solução para as irregularidades apontadas, desde que comprovada culpa ou omissão exclusiva do CISPAR, nos termos da Cláusula Sexta deste contrato.
§1º Formulada a reclamação pelo Município consorciado, esta deverá ser formalmente comunicada ao CISPAR, com a fixação de prazo razoável para a apresentação de esclarecimentos ou adoção das providências cabíveis.
§2º Persistindo a situação que deu origem à reclamação, poderão ser adotadas as medidas administrativas necessárias, observando-se sempre o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CISPAR.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO *(art. 33, caput, X do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)*
Este contrato será extinto nas seguintes hipóteses:
Por recesso ou exclusão do Município consorciado, observadas as disposições do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CISPAR, permanecendo a responsabilidade do Município pelas obrigações financeiras eventualmente pendentes, assumidas durante a vigência deste instrumento;
De forma unilateral e escrita pelo Município consorciado, nos seguintes casos:
Inadimplemento de cláusulas contratuais nas condições e prazos estabelecidos;
Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, que comprometa a execução do objeto;
Reiteração de faltas na execução do contrato;
Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, que impeça a execução das obrigações assumidas; e
3) Por acordo entre as partes, quando houver conveniência administrativa para a extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM REGIME DE COOPERAÇÃO
FEDERATIVA *(art. 33, caput, XV do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)*
O Cispar publicará periodicamente, de acordo com as exigências legais e regulamentares respectivas, inclusive as oriundas do Tribunal de Contas do Estado, as demonstrações financeiras relativas à ações executadas em regime de cooperação federativa, destacando especificamente as informações que interessam ao consorciado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Para todos os fins, o consorciado e o Cispar declaram a não aplicação, a este contrato, do disposto nos incisos XI, XII e XIV do **caput** e no §1º do art. 33 do Decreto Federal nº 6.017, de 2007.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS
CONTRATUAIS *(art. 33, caput, XVI do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)*
Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Jussara, Estado do Paraná.
Parágrafo único. Antes da adoção de medidas judiciais, as partes envidarão esforços para a solução consensual do conflito, mediante deliberação da Assembleia Geral do CISPAR.
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de rateio em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarqueçaba/PR, 08 de julho de 2026.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná	Município de Guaraqueça– PR
VALTER LUIZ BOSSA	***ALESSANDRO SOARES TRUCHINSKI***
Diretor Executivo	Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:CBD8D82F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06-C, DE 08 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação do resultado das impugnações ao Edital de Abertura nº 06-A/2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, por meio da Comissão Avaliadora de Títulos para análise dos pedidos de Progressão por Subida de Nível, designada pela Portaria nº 24, de 29 de junho de 2026, e CONSIDERANDO o disposto no item 4. DO CRONOGRAMA, do Edital nº06-A/2026, TORNA PÚBLICO o que segue:

Art. 1º A Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento, designada pela Portaria nº 24, de 29 de junho de 2026, torna público que não houve apresentação de impugnação ao Edital de Abertura nº06-A/2026, referente Edital de Progressão por Subida de Nível,
Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativos a 22 de junho de 2026.

Honório Serpa/PR, em 08 de julho de 2026.

MICHELE NEGRI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria Nº 24, de 29 de Junho de 2026.

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:19536E05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
III - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 23/2026

III - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 23/2026, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA **LACHMAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos Garbin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LACHMAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.722.470/0001-57**, sediada na RUA PRINCIPAL, S/N, PINHO FLECK, CEP 85548-000, HONÓRIO SERPA - PR, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada por **VINICIUS LACHAMAN**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital e termo de referência, o contrato nº 23/2026, referente ao Edital da inexigibilidade de licitação n° 09/2025 que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem por objeto: Credenciamento para fornecimento de combustíveis, Gasolina, etanol, Diesel S500 e S10 e Arla 32, para abastecimento da frota municipal de Veículos e máquinas do Município de Honório Serpa – PR, preços definidos conforme MENOR PREÇO NOTA PARANA, ou TABELA ANP, caso a primeira estiver indisponível. Objeto de Prestação continuada e/ou fracionada conforme necessidade da administração Municipal.
Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal, seguindo os respectivos itens: OLEO DIESEL S500 FILTRADO, OLEO DIESEL S10 FILTRADO, GASOLINA COMUM.
Parágrafo segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**
O Termo de referência da inexigibilidade de licitação n° 09/2025 do item 8.29 ao item 8.40, o qual é vinculado independente de transcrição ao contrato n° 23/2026, traz o seguinte:

Reajuste
8.29. O referencial do valor do produto será o apurado pelo portal Nota Paraná da Seguinte forma:
Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:
8.30. Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).
8.31. O preço será pesquisado da seguinte forma:
8.32. Será acessado o site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionada a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.
8.33. A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado e este será o valor a ser pago ao contratado, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.
8.34. A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa.
8.35. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.
8.36. A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.
8.37. Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas; referente a Última semana pesquisada, na ordem de Preferência por Município: 1º PATO BRANCO; 2º FRANCISCO BELTRÃO; 3º CURITIBA.
8.38. A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor pesquisado que será utilizado como valor a ser pago pelo combustível no restante do mês.
8.39. O Diesel S10, por não constar na lista de combustíveis do MENOR PREÇO NOTA PARANA, terá seu preço formado exclusivamente pela TABELA ANP.
8.40. Todos os valores serão apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula:

LOTE 02 – FORNECIMENTO NO DISTRITO DO PINHO FLECK		
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor unitário reajustado conforme referência na Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS e na Tabela ANP
1	OLEO DIESEL S500 FILTRADO	R$ 6,54
2	OLEO DIESEL S10 FILTRADO	R$ 6,86
3	GASOLINA COMUM	R$ 6,50

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL
Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136 da Lei 14.133/21 que diz: “Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n° 23/2026 de 13 de abril de 2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Parágrafo Segundo: **Tendo em vista a indisponibilidade do sistema NOTA PARANA, para o combustível OLEO DIESEL S10 FILTRADO, utilizou-se o pré-disposto no item 8.39 do termo de Referência, o qual autoriza o uso da base de preços da ANP.**

Honório Serpa - PR, 08 de julho de 2026.

Município De Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
JOÃO CARLOS GARBIN
CPF N° 960.433.779-34

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:DFF52966

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
X - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 59/2025

X - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 59/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA **POSTO COMETA HS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos Garbin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO COMETA HS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.449.654/0001-07**, sediada na AV. XVI DE NOVEMBRO, N° 823, CENTRO, NA CIDADE DE HONÓRIO SERPA - PR, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada por **MARCIO LUIZ BASSETTO**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital e termo de referência, o contrato nº 59/2025, referente ao Edital da inexigibilidade de licitação n° 09/2025 que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto: Credenciamento para fornecimento de combustíveis, Gasolina, etanol, Diesel S500 e S10 e Arla 32, para abastecimento da frota municipal de Veículos e máquinas do Município de Honório Serpa – PR, preços definidos conforme MENOR PREÇO NOTA PARANA, ou TABELA ANP, caso a primeira estiver indisponível. Objeto de Prestação continuada e/ou fracionada conforme necessidade da administração Municipal.

Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal, seguindo os respectivos itens: OLEO DIESEL S500 FILTRADO, OLEO DIESEL S10 FILTRADO, GASOLINA COMUM, ETANOL, ADITIVO ARLA 32.

Parágrafo segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

O Termo de referência da inexigibilidade de licitação n° 09/2025 do item 8.29 ao item 8.40, o qual é vinculado independente de transcrição ao contrato n° 59/2025, traz o seguinte:

Reajuste

8.29. O referencial do valor do produto será o apurado pelo portal Nota Paraná da Seguinte forma:

Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:

8.30. Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).

8.31. O preço será pesquisado da seguinte forma:

8.32. Será acessado o site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionada a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.

8.33. A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado e este será o valor a ser pago ao contratado, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.

8.34. A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa.

8.35. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.

8.36. A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.

8.37. Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas; referente a Última semana pesquisada, na ordem de Preferência por Município: 1º PATO BRANCO; 2º FRANCISCO BELTRÃO; 3º CURITIBA.

8.38. A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor pesquisado que será utilizado como valor a ser pago pelo combustível no restante do mês.

8.39. O Diesel S10, por não constar na lista de combustíveis do MENOR PREÇO NOTA PARANA, terá seu preço formado exclusivamente pela TABELA ANP.

8.40. Todos os valores serão apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula:

LOTE 01 – FORNECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO		
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor unitário reajustado conforme referência na Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS e na Tabela ANP
1	OLEO DIESEL S500 FILTRADO	R$ 6,54
2	OLEO DIESEL S10 FILTRADO	R$ 6,86
3	GASOLINA COMUM	R$ 6,50
4	ETANOL	R$ 4,06
5	ADITIVO ARLA 32	R$ 3,49

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136 da Lei 14.133/21 que diz: "Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n° 59/2025 de 30 de setembro de 2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Parágrafo Segundo: **Tendo em vista a indisponibilidade do sistema NOTA PARANA, para o combustível OLEO DIESEL S10 FILTRADO, utilizou-se o pré-disposto no item 8.39 do termo de Referência, o qual autoriza o uso da base de preços da ANP.**

Honório Serpa - PR, 08 de julho de 2026.

Município De Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
JOÃO CARLOS GARBIN
CPF N° 960.433.779-34

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:94C74CA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 132/2026

DECRETO Nº 132/2026

Súmula: Decreta Luto Oficial no Município de Iguaraçu em razão do falecimento da Senhora Elvira Olívia Guidolin Abrantes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, **CLAUDIO APARECIDO BERNIN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o profundo pesar pelo falecimento da Senhora **ELVIRA OLÍVIA GUIDOLIN ABRANTES**, aos 90 anos, ocorrido na data de 07/07/2026, tendo recebido, no ano de **2025**, o **Título de Cidadã Honorária de Iguaraçu**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade iguaraçuense;

CONSIDERANDO a relevante trajetória de vida dedicada à família, à educação e ao serviço público, sendo reconhecida por sua atuação como professora, formando gerações de cidadãos e contribuindo para o desenvolvimento educacional do Município;

CONSIDERANDO sua expressiva participação na vida pública municipal, exercendo com dedicação e compromisso **três mandatos consecutivos como Vereadora, no período de 1983 a 1996**, posteriormente o cargo de **Vice-Prefeita, de 1997 a 2000**, e, novamente, o mandato de **Vereadora, no período de 2001 a 2004**,

sempre pautando sua atuação pelo interesse coletivo e pelo desenvolvimento de Iguaraçu;

CONSIDERANDO que sua história se confunde com a própria história política e social do Município, sendo uma cidadã amplamente respeitada e admirada pela comunidade, além de mãe do ex-Prefeito Municipal, constituindo uma família de grande relevância para a vida pública local;

CONSIDERANDO o legado de dedicação, honestidade, trabalho e amor ao próximo deixado à população iguaraçuense;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial no Município de Iguaraçu, por 03 (três) dias**, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora **ELVIRA OLÍVIA GUIDOLIN ABRANTES**.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro nos órgãos públicos do poder Legislativos e Executivo.

Art. 3º A Administração Municipal manifesta suas mais sinceras condolências aos familiares e amigos, reconhecendo a inestimável contribuição da Senhora Elvira Olívia Guidolin Abrantes para a educação, para a vida pública e para o desenvolvimento do Município de Iguaraçu. Sua memória permanecerá como exemplo de dedicação ao serviço público, de compromisso com a comunidade e de amor à família, inspirando as presentes e futuras gerações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo cópia ser encaminhada aos familiares enlutados em sinal de respeito e gratidão institucional.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D72CA6DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO RELAÇAO DE CREDENCIADO- CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

O Município de Iguaraçu/PR, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a relação de credenciados até a data de 08/07/2026 referente ao **Credenciamento nº 004/2026**.
Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de Fornecedores para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender as demandas das Secretarias Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Iguaraçu/PR.

Informa-se que os **envelopes de Documentação apresentados até o presente momento serão abertos no dia 15 de julho de 2026, às 09h00min**, na **Sala de Licitações**, sito a Rua Otávio Pedro da Silva 294, Centro.

Relação de empresa Credenciada até a data de 08/07/2026:

ORDEM	EMPRESA	CPF/CNPJ
01	MARIA VALDETE BRITO DA SILVA	733.xxx.xxx-72
02	MARINALVA PEREIRA DE JESUS GOULART	040. xxx.xxx -19
03	NELSON DE OLIVEIRA	474. xxx.xxx -53
04	ELIZABETY APARECIDA GONÇALVES ROSA	027. xxx.xxx -37
05	COOPERATIVA DE PRODUTORES E ARTESÃO DE ASTORGA-PR (COOPAST)	29.580.026/0001-38
06	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE IGUARAÇU	06.140.801/0001-39
07	JOÃO TORRENHO FERNANDES	797.xxx.xxx-04
08	WESLEY FERNANDO BRAZ	049. xxx.xxx-90
09	DOMINGOS CESARIO DEBRINO	463.xxx.xxx -20
10	ROGERIO HEBER DE OLIVEIRA FERNANDES	049.xxx.xxx-81
11	ADEMIR BATISTA BRAZ	329. xxx.xxx-44

A **presença dos representantes das empresas interessadas é facultativa**, não sendo obrigatória para a participação no certame.
Demais informações estão disponíveis junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR.

Iguaraçu, 08 de julho de 2026.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E3C09D40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 044/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a contratação de empresa credenciada junto à Companhia Paranaense de Energia – COPEL para execução de obra de reforço da rede de energia elétrica em média tensão (13,8 kV), com instalação de posto transformador trifásico 3#75 kVA, destinado ao atendimento de ligação nova trifásica 3#150A, tensão de fornecimento 127/220 V, para atendimento do Poço Artesiano Jardim Novo Horizonte, localizado na Rua Andorinha, nº 450, Município de Iguaraçu/PR, em favor da empresa ELETROAST – INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA sob CNPJ N° 08.938.863/0001-16, situada na Rod PR - 218, nº 2195 – Gleba Patrimonio Astorga – na cidade de Astorga/PR, no valor de R$ 5.898,74 (cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 08/07/2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FE386105

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 045/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para aquisição de materiais diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visando apoiar o desenvolvimento das atividades educacionais, recreativas, esportivas, administrativas e de apoio pedagógico, em favor da empresa **51.758.686 ANA FLAVIA ZEFERINO** sob CNPJ N° 51.758.686/0001-15, situada na Rua Rio Coxim, nº 142 – Jardim Santo Amaro – na cidade de Cambé/PR, no valor de R$ 11.268,81 (onze mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 08/07/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:892385DA

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 017/2026

Ref: Contrato n.º 017/2026
Assunto: Dispensa de Licitação nº 013/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38

CONTRATADA: Hidroliani Ltda, CNPJ nº 28.422.298/0001-47, sito na Rua Uranio, 106, Jardim Astorga - cidade de Astorga/PR - CEP: 86.730-000,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais destinados ao revestimento e à conclusão da perfuração de dois poços tubulares profundos nos loteamentos Cuca Fresca e Vila Verde, conforme autorizações emitidas pelo Instituto Água e Terra – IAT, visando à ampliação e à melhoria do sistema de abastecimento público de água do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
EXECUÇÃO: a partir de julho de 2026.
VALOR CONTRATUAL: R$ 64.998,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 013/2026, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 08/07/2026.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:40500AAD

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 018/2026

Ref: Contrato n.º 018/2026
Assunto: Dispensa de Licitação nº 014/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38

CONTRATADA: Auto Posto Sulamericano Ltda, CNPJ nº 08.934.579/0001-71, sito na Rua Januário Martins da Silva, 34, Centro - cidade de Iguaraçu/PR - CEP: 86.750-000

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Combustíveis diversos, destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
EXECUÇÃO: a partir de julho de 2026.
VALOR CONTRATUAL: R$ 24.675,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 014/2026, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 08/07/2026.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1DBFED76

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
PORTARIA 004/2026

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

MARCIO MAGALHÃES TITATO, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1. ° -Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
4415/1	MARIA EDUARDA DA SILVA	DIRETORA ADMINISTRATIVA	2025/2026	15	10/08/2026 À 24/08/2026

Art. 2. ° -Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3. ° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de julho de 2026.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:739998B3

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para fornecimento de materiais destinados ao revestimento e à conclusão da perfuração de dois poços tubulares profundos nos loteamentos Cuca Fresca e Vila Verde, conforme autorizações emitidas pelo Instituto Água e Terra – IAT, visando à ampliação e à melhoria do sistema de abastecimento público de água do Município, conforme quantitativos estimados, em favor da empresa Hidroliani Ltda, CNPJ nº 28.422.298/0001-47, sito na Rua Uranio,106, Jardim Astorga - cidade de Astorga/PR - CEP: 86.730-000 , no valor de R$ 64.998,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 013/2026**.

Iguaraçu/PR., 08/07/2026.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D173B000

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para aquisição de Combustíveis diversos, destinados ao abastecimento dos

veículos pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu, conforme quantitativos estimados, em favor da empresa Auto Posto Sulamericano Ltda, CNPJ nº 08.934.579/0001-71, sito na Rua Januário Martins da Silva, 34, Centro - cidade de Iguaraçu/PR - CEP: 86.750-000 , no valor de R$ 24.675,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 014/2026**.

Iguaraçu/PR., 08/07/2026.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:352C0A94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2025 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II.

13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2025 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Inácio Martins convoca os candidatos classificados abaixo relacionados inscritos no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 03/2025.

Candidato	Data nascimento	Nota	Classificação
Julio Cesar dos Santos	04/07/1984	80	28º
Jucinéia Maria Conrado	01/06/1989	80	29º
Vanessa de Oliveira Almeida Bembem	09/06/1991	80	30º
Michele Costa Ribeiro de Souza	01/01/1993	80	31º
Arildo João Batista	07/01/1994	80	32º

Os candidatos, convocados, devem comparecer ao Departamento de Recursos Humanos nos dias 09 a 13/07/2026 a partir das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas munidos dos documentos relacionados no item 10,7 do Edital (caso tenham intenção de assumir a vaga, ao contrário devem apresentar somente para assinar a desistência.
Inácio Martins, 08 de julho de 2026.

MARINALDA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação
Port. 001/2025

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:0E01D623

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 290/2026

PORTARIA Nº 290/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Licença Maternidade a servidora **JAINE BINKOWSKI - Matrícula 914-1,** ocupante do cargo efetivo de Professor II, lotada no Centro de Educação Infantil - CEMEI, **período de 16/04/2026 a 13/10/2026 - (180 dias**), conforme atestado médico**.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor retroativo a 16/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julhode 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:2BA1A549

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 291/2026

PORTARIA Nº 291/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Licença Especial a servidora **ROSANGELA MARCHECK ADÃO – MATRICULA 372-1** ocupante do cargo efetivo de Professor III, lotada na Escola Luiz Scheleder, no período de **06/07/2026 a 28/08/2026 - (53 dias**), referente ao quinquênio aquisitivo do período de **2021/2026**, conforme requerimento.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:913C7F4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 292/2026

PORTARIA Nº 292/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com os artigos 84 e 85, do Capítulo IV, Seção I, da Lei Municipal nº 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1° Conceder licença Especial a servidora **VANDA ALICE WINIARSKI MONTEIRO – MATRICULA 339-1,** ocupante do cargo efetivo de Professor III, lotada no Departamento de Ensino, no período de **06/07/2026 a 04/10/2026 – (90 dias)**, referente ao período aquisitivo 2015/2020, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:C887EEA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 151/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026.

O Prefeito Municipal em Exercício de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 045/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de brinquedos recreativos infantil, destinados à Assistência Social e Habitação, visando ampliar e qualificar os espaços recreativos do Município, proporcionando às crianças ambientes seguros, adequados e estimulantes para atividades lúdicas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
IRACY PEDRO DA COSTA	R$ 79.051,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 08 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7BFB3B02

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 110/2026
Processo nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: IRACY DA COSTA inscrita no CNPJ nº **68.796.127/0001-00**
Objeto: aquisição de brinquedos recreativos infantil, destinados à Assistência Social e Habitação, visando ampliar e qualificar os espaços recreativos do Município, proporcionando às crianças ambientes seguros, adequados e estimulantes para atividades lúdicas.

Valor total: R$ 79.050,00 (setenta e nove mil e cinquenta reais).
Vigência: 08/07/2026 a 08/07/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:01BC5A53

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Julho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ANDERSON ROGÉRIO FLORIANO CPF: 050.xxx.xxx-67
OBJETO: Prestar Serviços de MÉDICO VETERINÁRIO regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**
VALOR: R$ 5.748,23 (Cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos), mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 07 de Julho de 2025 a 06 de Julho de 2026, podendo ser prorrogado por 02 (dois) anos conforme interesse de ambas as partes.
BASE LEGAL: Aprovado em Teste Seletivo, conforme Edital de abertura nº. 001/2025 de 04/02/2025 e Edital nº. 004/2025 de 07/03/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocado através do Edital n.º. 015/2025 de 04 de junho de 2025, para prestar serviços de MÉDICO VETERINÁRIO, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato **Nº. 002/2025**, a partir da data de 06 de Julho de 2026, conforme termo de rescisão contratual.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 06 de Julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS/
Prefeito Municipal em Exercício

ANDERSON ROGÉRIO FLORIANO
Contratado

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A065AB9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 493/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º- A formação de **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** em face de L. F. K., para apuração dos fatos descritos no Processo eletrônico nº 505510/2026, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Para tanto, ficam designados os Servidores Públicos Municipais Estáveis abaixo arrolados, para comporem a Comissão processante, a qual ficará encarregada de proceder todos os trabalhos relativos ao processo administrativo disciplinar, até a elaboração de Relatório Final:
GUSTAVO TEIXEIRA PIANARO, advogado, matrícula nº 5062825.

SUSIMARA CHIMENKA DE SOUZA, assistente administrativo, matrícula nº 2680380.

JOSIANE RAMOS, assistente administrativo, matricula n° 2587250.

Art. 3º- Constituirão a presente Comissão os servidores retro qualificados, a qual terá sob presidência o primeiro nominado.

Art. 4º - Todo o processo administrativo disciplinar deverá ocorrer em sigilo, somente sendo possível a extração de documentos e cópias pelo próprio processado ou seus procuradores, porventura constituídos, em atenção à ampla defesa.

Art. 5º - Cautelarmente, ainda, determina-se o afastamento do processado de suas funções, pelo prazo que durar o PAD, sem prejuízo à remuneração do(a) servidor(a).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:86DCEE7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 494/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2026, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Educação, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

PROFESSOR 40 HR PSS 2026

ERIKA DOS SANTOS DE QUADROS	XXX.XXX.069-22

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 06 de julho de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2026.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 08 de JULHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:AFC9896C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 495/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2026, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Educação, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

PROFESSOR 20 HR PSS 2026

ROSEANE COUTINHO	XXX.XXX.728-01
CAROLINE CUPOZAK VIANA	XXX.XXX.379-11
CLEIDE APARECIDA RODRIGUES	XXX.XXX.069-88

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 07 de julho de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2026.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 08 de JULHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:2AF4504F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 496/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para o exercício do Cargo em Comissão a seguinte servidora relacionada abaixo, a partir de 08/07/2026.

NOME:	CARGO:	SETOR:	CPF:
CARLA ALESSANDRA BLANSKI	Assessora Técnica II	Secretaria de Administração	XXX.XXX.189-80

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de JULHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:56435384

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 497/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para o exercício do Cargo em Comissão a seguinte servidora relacionada abaixo, a partir de 07/07/2026.

NOME:	CARGO:	SETOR:	CPF:
ADRIANA DE BOMFIM	Diretor de Departamento VII	Secretaria de Saúde	XXX.XXX.229-87

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 07/07/2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de JULHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:0DD33F62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 498/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para os seguintes cargos:

CARGO: Motorista / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
EDSON PADILHA	XXX.XXX.409-30	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 08 de JULHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:194E3999

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 499/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
JESSICA PAULINO RIBEIRO	Pedagogo Pss 2023	Secretaria de Bem Estar Social	XXX.XXX.769-48

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 09 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:F1905C6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 500/2026

SÚMULA: Nomeia os membros e homologa a Diretoria do Conselho Municipal de Cultura de Irati – PR para o biênio 2026–2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.909/2009, no Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Irati – PR e na Resolução nº 002/2026/CMC,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Cultura de Irati – PR para o biênio 2026–2028, com a seguinte composição

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Antonio Cesar Pires
Suplente: Leonardo Schenato Barroso

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Eliceia Halatiki Szereda
Suplente: Dione Cristina Antunes

Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Planejamento
Titular: Vinicius Cubinski Pereira
Suplente: Bruna Fernanda Jacinto

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Bruna Caroline Piegues
Suplente: Jenifer Andressa Purfírio

Instituições Públicas Estaduais de Ensino Superior
Titular: Silvana Aparecida Kowalski
Suplente: Judite Kochan

Instituições Públicas Federais de Ensino Superior
Titular: Mateus Romanini
Suplente: Sandra Cristina Vaz

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS – ELEITOS PELA SOCIEDADE CIVIL
Comissão I – Artes Musicais
Titular: Gustavo de Oliveira
Suplente: Gabriel Krasinski Reyes

Comissão II – Artes Visuais
Titular: André Stoklos
Suplente: Jonatan Bueno Lourenço

Comissão III – Artes Cênicas e Artes Audiovisuais
Titular: Marília Pereira Machado
Suplente: Wilma Silva Meira

Comissão IV – Patrimônio Cultural
Titular: Gilvana Mirelli Assis

Comissão V – Livro e Literatura
Titular: Bernadete Lascoski Ferraz
Suplente: Edson Santos Silva

Comissão VI – Instituições da Sociedade Civil, Movimentos Sociais e Coletivos Culturais
Titular: Rita Fiorelli Zanoni
Suplente: Jeferson Nepomoceno Cardoso

Art. 2º - Fica homologada a eleição e a posse da Diretoria do Conselho Municipal de Cultura de Irati – PR para o biênio 2026–2028, realizada na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura ocorrida em 26 de maio de 2026, nos termos da Resolução nº 002/2026/CMC, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Gustavo de Oliveira
Vice-Presidente: Rita Fiorelli Zanoni
1ª Secretária: Marília Pereira Machado
2ª Secretária: Gilvana Mirelli Assis

Art. 3º - Compete aos membros nomeados exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.909/2009, no Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Irati – PR e demais normas aplicáveis.

Art. 4º - Ficam revogados o Decreto Municipal nº 381/2026 e o Decreto Municipal nº 455/2026.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:3E09BC24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 249/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 785/2026 do Ofício nº 059/2026 da Secretaria Municipal da Assistência Social que solicita Gozo de Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de Gozo de Férias na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
CAMILA KOPP FUZETO	200784	AUX. SERVIÇOS GERAIS	13/01/2024 A 12/01/2025	13/07/2026	27/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JULHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8C35932A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 250/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 747/2026 do Ofício nº 014/2026 do Secretário Municipal de Administração que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
CAMILA S. RIBEIRO V. IOTTI	200798	AUX. DE SERV. GERAIS	01/12/2024 A 30/11/2025	13/07/2026	11/08/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JULHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A956433E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 251/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 744/2026 do Ofício nº 172/2026 do Secretário Municipal de Saúde que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
SIMONE S. S. SOARES	500703	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/05/2025 A 30/05/2026	13/07/2026	11/08/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JULHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:88BBE98D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 252/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 695/2026 do Ofício nº 155/2026 do Secretário Municipal de Saúde que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
ANA MARIA DE QUEIROZ	500647	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/05/2025 A 29/05/2026	13/07/2026	11/08/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JULHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C751D9A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 253/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 694/2026 do Ofício nº 154/2026 do Secretário Municipal de Saúde que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
CRISTIANE FERRARI SÃO JOÃO	200767	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	30/05/2025 A 29/05/2026	13/07/2026	11/08/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JULHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7D4D3D66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 254/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006 e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 741/2026 do Ofício nº 168/2026 do Secretário Municipal de Saúde que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
IVONE LUCCAS	900023	AGENTE C. DE SAÚDE	09/07/2025 a 08/07/2026	13/07/2026	11/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JULHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8C72707B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

FUNDAMENTO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho, abrangendo PGR, PCMSO, LTCAT, PPP, ASO, orientação em casos de doença ocupacional e disponibilização de dados para envio ao eSocial, em formato XML, conforme necessidade do SAMAE de Itambaracá/PR.

Considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 09/2026, referente à contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho ao SAMAE de Itambaracá/PR;

Considerando o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a manifestação contábil, o parecer jurídico, o Aviso de Contratação Direta e o Termo de Análise e Escolha do Fornecedor constantes dos autos;

Considerando que a empresa **LIBERTAH SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.320.078/0001-72**, apresentou proposta no valor global de **R$ 5.200,00** (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), considerada compatível com o objeto e com os preços praticados no mercado;

Considerando, ainda, a justificativa do preço, a razão da escolha do fornecedor, a comprovação de habilitação e a confirmação do enquadramento legal da contratação;

AUTORIZO a contratação direta da empresa **LIBERTAH SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.320.078/0001-72**, pelo valor global de **R$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino a formalização do contrato administrativo e a adoção das providências necessárias à publicação/divulgação dos atos pertinentes, nos termos da legislação aplicável.

Itambaracá/PR, 07 de julho de 2026.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:33BDF093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2026/GP

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização no âmbito do Município de Itambé, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Itambé;
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, instituído pelo Governo Federal, visando assegurar a alfabetização de todas as crianças na idade adequada;
CONSIDERANDO o Decreto nº 68, de14 de maio de 2026 (Politica Municipal de Alfabetização);
CONSIDERANDO A Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de2022(Programa Educa Juntos)

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Itambé, com a finalidade de planejar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações voltadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização e das ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:
I – acompanhar a execução das ações da Política Municipal de Alfabetização;
II – monitorar os indicadores de aprendizagem, frequência e permanência dos estudantes;
III – analisar os resultados das avaliações internas e externas relacionadas à alfabetização;
IV – propor estratégias para melhoria da aprendizagem dos estudantes;
V – acompanhar a execução do Plano de Ação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
VI – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e demais órgãos envolvidos;
VII – elaborar relatórios e registros das reuniões realizadas;
VIII – incentivar a formação continuada dos profissionais da educação;
IX – apoiar a implementação de práticas pedagógicas baseadas em evidências.

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal será composto pelos seguintes representantes:
I – Secretária Municipal de Educação, que exercerá a coordenação;
II – Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III – Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
IV – Diretora da Escola Municipal;
V – Coordenadora Pedagógico(a) da Escola Municipal;
VI – Diretora de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI;

VII – Representante dos Professores Alfabetizadores;
VIII – Representante do Fórum Municipal de Educação;
IX – Representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Os membros do Comitê serão designados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

Art. 6º As reuniões deverão ser registradas em ata, contendo as deliberações, encaminhamentos e responsáveis pelas ações definidas.

Art. 7º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação fornecerá apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Itambé, 08 de Julho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:65D3928B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 22 (vinte e dois) de Julho de 2026, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas e acompanhadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 22 (vinte e dois) de Julho de 2026, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90038/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 02 (dois) de Julho de 2026.

DAIANI HOFFMAN,
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4F196AE8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026
Processo Administrativo 006/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que, **realizará Dispensa de Licitação física/eletrônica**, (e-mail) com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas na DFD, no Termo de Referência, Edital e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Dados do Aviso:

- DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: **09/07/2026 às 08h a 13/07/2026 às 17h**
- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br
- ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000
- O TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ACESSADOS ATRAVÉS: https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/transparencia/administracao/licitacoes-1/2026/dispensa-05-2026-em-andamento/ ou presencialmente na Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000
- PEDIDO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: e-mail: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br

1 DO OBJETO:
O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para atender o Veículo Oficial da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência/Edital e demais documentos anexos.

2 DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS:
2.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelo orçamento vigente e os seus documentos constarão nos autos do presente processo.

3 - DO VALOR ESTIMADO:
3. 1- O valor total estimado para contratação será de **R$ 2.728,77 (dois mil setecentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos) e serão consideradas automaticamente inexequíveis propostas acima do valor estimado.**

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:
4.1 - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site.
4.1.1 - Data limite para apresentação da proposta de preços: 13 de julho de 2026 às 17h.
4.1.2 – Durante o período estipulado, a Câmara Municipal publicará no site institucional: https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/transparencia/administracao/licitacoes-1/2026/dispensa-05-2026-em-andamento/ as propostas recebidas no período conformem forem protocoladas com data e horário do recebimento, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de apresentação de nova proposta objetivando cobrir os preços ofertados.
4.1.3 Não havendo propostas adicionais àquelas que foram realizadas na pesquisa prévia de mercado, a empresa considerada vencedora PODERÁ ser aquela que ofertou o melhor preço global na pesquisa de mercado, porém, só será contratada se atender todos os requisitos na fase de habilitação.
4.1.4 No dia 14 de julho de 2026 a Câmara Municipal fará o julgamento das propostas, publicando a ata e o resultado no site institucional:
https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/transparencia/administracao/licitacoes-1/2026/dispensa-05-2026-em-andamento/
4.1.5 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação ata ou edital de resultado site institucional.
4.1.6 A INTENÇÃO de recorrer deverá ser manifestada até as 17:00 horas do dia 15 de julho de 2026, a ser avaliada pelo Agente de Contratação, sob pena de preclusão.

Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, 08/07/2026

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:E0DAEEC8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

PORTARIA N° 07/2026

"*Dispõe sobre a Concessão de Férias à Servidora Pública Efetiva da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e dá outras providências.*"

O Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, férias regulamentares de 05 (cinco) dias, computadas a partir do dia 13 (treze) de julho a 17 (dezessete) de julho de 2026, à servidora pública efetiva SUELEN DOS PASSOS STEFANELLO, ocupante do cargo de CONTADORA, relativo ao período aquisitivo de 1° de abril de 2025 a 31 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.
ARQUIVE-SE.

Itapejara D'Oeste – PR 08/07/2026

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:740CD63A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 4073/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 4073/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Ideal Comércio de Produtos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.186.728/0001 - 89.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o previsto no Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2025.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 30 (trinta) dias.
Data do Aditivo de Contato: 07 (sete) de Julho de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D5A29FF9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 4076/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 4076/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Mang Foods Distribuidora Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.669.925/0001 - 93.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o previsto no Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2025.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 30 (trinta) dias e fica aditivado o valor contratual, passando de R$ 12.436,00 (Doze mil, quatrocentos e trinta e seis reais) para R$ 13.116,00 (Treze mil seiscentos e dezesseis reais).
Data do Aditivo de Contato: 07 (sete) de Julho de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:37446EF3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 4082/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 4082/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Brillare Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.195.487/0001 - 36.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o previsto no Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2025.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 30 (trinta) dias.
Data do Aditivo de Contato: 07 (sete) de Julho de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6C5E076D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 4072/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 4072/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Licitech Consultoria & Solutions em Licitações Públicas Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.804.043/0001 - 23.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o previsto no Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2025.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 30 (trinta) dias.
Data do Aditivo de Contato: 07 (sete) de Julho de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:60DFD94E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 23 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 001/2025, Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2025, considerando o Termo de Ajustamento de Conduta n°01/2025 firmado com a 1° Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Branco do Sul;

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 13.7 do Edital 001/2025.

ATENDENTE DE FARMACIA				
Ordem de convocação	**Class***	**Nome**	**Grupo**	**Nota**
006°	006	PEDRO HENRIQUE SOLIVAN	AC	35

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 08 de julho de 2026.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:6B9D82D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 154/2026

CONTRATO: Nº 154/2026
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ Nº 33.458.003/0001-22.
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE DE ITAPERUÇU.
DO VALOR: R$ 146.457,60 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)
DATA DA ASSINATURA: 06 DE JULHO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (MESES) DIAS.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:FE0F22B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 155/2026

CONTRATO: Nº 155/2026
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.
CNPJ Nº 18.152.431/0001-39.
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE DE ITAPERUÇU.
DO VALOR: R$ 146.457,60 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)
DATA DA ASSINATURA: 06 DE JULHO DE 2026.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:748BAA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 160/2026

CONTRATO: Nº 160/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS & COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 17.140.866/0001-09.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DO FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE JULHO DE 2026, NA CESPA (CENTRO DE EVANGELIZAÇÃO SÃO PEDRO APOSTOLO).
DO VALOR: R$ 43.980,00 (QUARENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 08 DE JULHO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:C3CD4B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 161/2026

CONTRATO: Nº 161/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: F&V SHOWS E ESTRUTURAS LTDA
CNPJ Nº 33.219.101/0001-07
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DO FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE JULHO DE 2026, NA CESPA (CENTRO DE EVANGELIZAÇÃO SÃO PEDRO APOSTOLO).
DO VALOR: R$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 08 DE JULHO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:A746886B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026

CONTRATO Nº 144/2026.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 18.362.195/0001-85
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, A SEREM ENTREGUES CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIA MUNICIPAIS.
DO VALOR: R$ 21.392,00 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:E81CA078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 196/2025 - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 196/2025
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 067/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: RIBAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 030.118.436/0001-78
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA TRAÇADO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, INCLUINDO MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.
DO VALOR: R$ 1.343.997,56 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 30 DE JULHO DE 2026
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:D86CCA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 203/2025 - RENOVAÇÃO

CONTRATO: Nº 203/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.
CONTRATADA: FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA.
CNPJ: 16.994.164/0001-11.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, ESPECIFICAMENTE REPAROS SUPERFICIAIS (TAPA-BURACO), REPERFILAMENTO E PAVIMENTAÇÃO.
VALOR: R$ 1.109.797,44 (UM MILHÃO, CENTO E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2026.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:E7D84932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026**, que tem como objeto a *"*Contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos de informática e equipamentos audiovisuais e tecnológicos*"***,*** cujos vencedores foram os seguintes: **Lote 01 -** ELETRODOMÉSTICOS, Empresa: DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA, CNPJ Nº 58.892.523/0001-70. Valor R$ 74.999,00 (setenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais). **Lote 02 -** EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, Empresa: JENIFFER GODOY WILL LOPES, CNPJ Nº 63.106.245/0001-18. Valor R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). **Lote 03 -** EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E TECNOLOGIA, Empresa: AR IMPORTS LTDA, CNPJ Nº 63.482.340/0001-16. Valor R$ 208.607,00 (duzentos e oito mil e seiscentos e sete reais). Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 08 de julho de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:43A8D15F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 001/2026

PORTARIA Nº 001/2026

SÚMULA: - Encerramento de pagamento de Aposentadoria por invalidez em razão do falecimento do beneficiário.

Diretora Presidente do FUNPREMISUL – Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos Municipal de Itaúna do Sul-PR, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o falecimento da aposentada EDELEUZA CORREIA DE ANDRADE, em data de 07 de Julho de 2026.
Resolve:
Art. 1º. Fica encerrado o pagamento da Aposentadoria por invalidez concedida a aposentada EDELEUZA CORREIA DE ANDRADE, em data de 08 de MAIO de 2000, através do Decreto Legislativo nº 07/2000, e registrado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob o nº 343449/99, em razão de seu falecimento em data de 07.07.2026, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 084129 01 55 2026 4 00030 127 0012425 66, expedida em data de 07 de Julho de 2026, pelo CRC., Laranjeiras do Sul-Pr.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul-Pr, 08 de Julho de 2026.
Registre-se e Publique-se

LIGIANE MACHADO DOS SANTOS GOES
Diretora Presidente do RPPS.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:AD1CFD37

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 250/2026

PORTARIA Nº 250/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Natalia Albanez Herrera Nakahara e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Natalia Albanez Herrera Nakahara, matrícula nº 870**,** CPF 066.9**.***-79, com o cargo efetivo de Médico, lotada no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2024/2025, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 09/07/2026 e 18/07/2026, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de julho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5B8DCA9C

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 251/2026

PORTARIA Nº 251/2026

Súmula: Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor e da outras dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1° Alterar a lotação da servidora Municipal, Priscila Thays Moreira de Sá, matrícula nº 969, CPF 069.9**.***-31, com cargo de provimento temporário de Farmacêutico, do quadro de pessoal deste Município, constante em Lei Complementar Municipal, para exercer suas funções junto a farmácia do Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º A presente alteração representa a conveniência e oportunidade da Administração em remanejar a servidora de local anteriormente designada, tendo visto a necessidade do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de julho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4471D107

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 252/2026

PORTARIA Nº 252/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o cumprimento de ordem judicial nos autos nº 0001382-27.2026.8.16.0121 e adota providências administrativas correlatas.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Ofício expedido pela Vara Criminal da Comarca de Nova Londrina/PR, nos autos de Ação Penal nº 0001382-27.2026.8.16.0121, no qual foi determinada a imediata suspensão do exercício da função pública de médico no Hospital Municipal de Itaúna do Sul/PR, pelo prazo inicial de 90 dias;
CONSIDERANDO que a decisão judicial também determinou a proibição de acesso ou frequência do denunciado às dependências do Hospital Municipal, da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a proibição de contato, por qualquer meio, com funcionários, subordinados e testemunhas relacionadas aos fatos;

CONSIDERANDO a necessidade de imediato cumprimento da ordem judicial, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado, em cumprimento à ordem judicial proferida nos autos nº 0001382-27.2026.8.16.0121, o afastamento imediato do servidor RODRIGO FELIPE AMPARADO, matrícula nº 869, do exercício das atribuições do cargo de médico junto ao Hospital Municipal de Itaúna do Sul/PR, pelo prazo inicial de 90 (noventa) dias, ou até ulterior deliberação judicial.

Art. 2º Durante o período de vigência da medida judicial, fica o servidor proibido de acessar ou frequentar:

I - as dependências do Hospital Municipal de Itaúna do Sul/PR;

II - a Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul/PR;

III - a Secretaria Municipal de Saúde de Itaúna do Sul/PR.

Art. 3º Fica igualmente vedado ao servidor manter contato, por qualquer meio, direto ou indireto, presencial, telefônico, eletrônico, por aplicativos de mensagens, redes sociais ou por interposta pessoa, com funcionários, subordinados, vítimas e testemunhas relacionadas aos fatos apurados na ação penal mencionada.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá, imediatamente, adotar as providências necessárias para reorganização das escalas de serviço, de modo a assegurar que o servidor não tenha contato com vítimas ou testemunhas relacionadas aos fatos, encaminhando cópia da respectiva escala a este Gabinete para posterior remessa ao Juízo competente, no prazo judicial fixado.

Art. 5º A Chefia imediata, a Direção do Hospital Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento de Recursos Humanos e os demais setores administrativos competentes ficam cientificados e incumbidos de adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder às anotações funcionais cabíveis, fazendo constar que a medida decorre de ordem judicial, sem prejuízo de posterior reavaliação em caso de nova deliberação do Juízo competente.

Art. 7º Encaminhe-se cópia desta Portaria à Vara Criminal da Comarca de Nova Londrina/PR, para fins de comprovação do cumprimento da ordem judicial.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul/PR, 08 de julho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1C3364EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026
Processo Administrativo 093.2026.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de kits de testes psicológicos (WISC-IV e CMMS-3 Columbia);
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: Ana Elisa Salomão Bosquê – Comércio de Livros Ltda, estabelecida na Avenida Brasil, Nº 4312 – Sala 802 – Zona 01 – Maringá/PR, 44-3028-6999 inscrita no CNPJ sob nº03.669.919/0002-41, neste ato representada por Ana Elisa Salomão Bosquê, cargo proprietária, CPF 086.787.528-31, Rua Luiz Modesto, 185 – Londrina – E-mail: maringa@sapiens-psi.com.br,
VALOR TOTAL: R$3.200,72
VIGÊNCIA: Imediato.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 08 de julho de 2026
Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, SRA., VALDIRENE LUCAS DA SILVA E BRUNA GIMENES – PSICOLOGA LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:73E180F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 127/2023
PREGÃO Nº 108/2023 CONTRATO Nº 198/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa a **MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Emílio de Menezes, 1063 - bairro Oficinas - CEP 84040-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.676.778/0001-22, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **ELOIR RODRIGUES DA SILVA**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa jornalística, com circulação diária, para publicações de atos oficiais do Município de Ivaí.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Ficam prorrogados os prazos de execução e de vigência previstos na Cláusula Segunda do Contrato nº 198/2023 até 06/07/2027, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza contínua, devidamente justificada a necessidade da prorrogação e demonstrada a vantagem para a Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO Nº 198/2023** e de seus aditivos anteriores, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento, permanecendo válidas em todos os seus termos.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA
O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido antecipadamente, por interesse público devidamente justificado ou em razão da superveniência de fato que torne desnecessária a continuidade da contratação, mediante comunicação escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvado o pagamento pelos serviços efetivamente prestados ou pelas obrigações regularmente executadas até a data da rescisão.
A rescisão antecipada não afasta a aplicação das demais hipóteses de rescisão contratual previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº

8.666/1993, bem como das demais disposições constantes do contrato original e da legislação aplicável.

Ivaí (PR), 07 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Ivaí- PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal
Contratante

Multimedia Administração e Participações LTDA
ELOIR RODRIGUES DA SILVA –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:35A084D7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 043/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE RETIFICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de veículos para transporte sanitário, sendo veículos básicos, utilitários e vans, pela Prefeitura Municipal de Ivaí, visando garantir assistência á saúde, através do transporte de pacientes e equipes da saúde.
Motivação: Correção do descritivo do item
Ivaí, 08 de Julho de 2026

ALVARO SOMER
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:45E3EE3A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 135/2026 LICITAÇÃO N° 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026 REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda para todas as escolas municipais Termo de Referência.
CONTRATADA: COMERCIAL SANTA ANA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 106.362,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 07/07/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:A54677F3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 129/2026

DECRETO Nº 129/2026

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos nº 73 a 76 da Lei Municipal 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e o artigo nº 42 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,
D E C R E T A
Art. 1º - Ficam concedidas férias aos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constantes na relação abaixo:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA:
Período de Férias: 13 de julho de 2026 a 22 de julho de 2026.
Jozilaine Ferreira, Leandro Ernesto Correia, Andréia Malanczen, Andriely Schastai, Josiane Brek, Silvana Mann, Christian Ferreira, Emely Cortes de Oliveira, Gustavo Cortes de Oliveira, Luana Aparecida Pinheiro Kussler, Maria Laraiane Castanho, Suzane Aparecida de Almeida, Thainara Mariane Pinheiro, Adriana Aparecida Ferreira dos Santos, Claudia de Fatima Garcia Neda, Cliciane de Fátima Paulino, Jackson Lincoln Milléo, Laurici de Fatima Gomes, Luciana Sochoronczyk Chustake, Olga Marino Ralo Kucznir, Idicleia Correia Alves Ribeiro, Eva Rosane Manosso, Francieli Regina Batista de Castro, Leila Mara Ribeiro, Marcia Cardoso Gonçalves, Ana Rita Ferreira de Lima, Joseane Vidal de Lima, Isabel Raifur, Tatiane Barbosa Padilha Souza, Arilaine Aparecida de Godoi, Eva Kasiane Palhano Ferreira, Elaine Madureira de Lima, Rosmeri Scheifer, Valéria de Fátima de Moraes, Franklin Koltun, Ronaldo Petranski e Luiz Paulo Seniuk.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de julho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:5D72302A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 180/2026

PORTARIA Nº 180/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr **EVERTON LUIS DO PRADO,** MOTORISTA do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, para o período concessivo de 08 de julho 2026 a 17 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 08 de julho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:37960C22

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1579 DE 08 DE JULHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1579 DE 08 DE JULHO DE 2026.

Súmula: Cria o Conselho Municipal de Turismo de Ivaí – COMTUR/Ivaí, e institui o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR/Ivaí, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu Orli Antônio Camargo de Cristo, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de Ivaí – COMTUR/Ivaí, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo e orientador, com a finalidade de integrar a comunidade, o poder público e a iniciativa privada na formulação e execução da Política Municipal de Turismo.
Art. 2º O COMTUR/Ivaí atuará em conjunto com o órgão municipal responsável pelo turismo e demais órgãos da Administração Pública Municipal.
Art. 3º O exercício das funções de Conselheiro será considerado serviço relevante e de interesse público, não sendo remunerado.
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 4º Compete ao COMTUR/Ivaí:
I – Coordenar e incentivar as políticas públicas de turismo no Município;
II – Orientar quanto à melhoria da infraestrutura turística municipal;
III – Propor medidas de fomento, divulgação e desenvolvimento do turismo;
IV – Colaborar na elaboração e atualização do Calendário Oficial de Eventos;
V – Promover ações para captação de investimentos para o setor;
VI – Apoiar ações de marketing e promoção turística do Município;
VII – Aprovar diretrizes para a gestão do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
VIII – Deliberar sobre a aplicação dos recursos do FUMTUR;
IX – Promover campanhas de preservação e valorização do patrimônio histórico, cultural, natural e turístico;
X – Captar recursos junto aos governos estadual, federal e organismos públicos ou privados;
XI – Incentivar a qualificação dos profissionais ligados ao turismo;
XII – Acompanhar a elaboração, execução e atualização do Plano Municipal de Turismo;
XIII – Apoiar o desenvolvimento do turismo rural, cultural, religioso, ecológico, de aventura e de eventos;
XIV – Estimular a valorização das culturas existentes no Município.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 5º A Diretoria Executiva do COMTUR será composta por:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário.
Art. 6º O COMTUR será composto por 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos seguintes segmentos:
I – Poder Público Municipal:
a) Secretaria Municipal de Esportes e Turismo – 2 vagas;
b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 2 vagas;
c) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – 1 vaga;
d) Gabinete do Prefeito ou Administração – 2 vaga;
II – Sociedade Civil e Iniciativa Privada:
a) Setor de hospedagem – 1 vaga;
b) Setor de alimentação e restaurantes – 1 vaga;
c) Representantes das associações de produtores rurais ou turismo rural – 1 vaga;
d) Representantes da comunidade de descendência ucraniana e ou de entidades culturais – 1 vaga;
e) Representante das entidades religiosas promotoras de eventos e festas tradicionais – 1 vaga;
f) Representantes de associações comercial ou comercio local – 2 vaga;
§1º Os membros terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§2º Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços prestados.
§3º Os membros titulares e suplentes serão nomeados por Decreto do Poder Executivo.
§4º A Diretoria Executiva será eleita pelos membros do Conselho.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Art. 7º Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR de Ivaí, instrumento de captação e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das atividades turísticas do Município.
Art. 8º Constituirão receitas do FUMTUR:
I – Dotações orçamentárias específicas;
II – Transferências dos Governos Federal e Estadual;
III – Convênios, contratos e parcerias;
IV – Doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
V – Recursos provenientes de eventos turísticos promovidos pelo Município;
VI – Receitas oriundas da comercialização de materiais promocionais;
VII – Receitas provenientes da utilização de espaços públicos destinados à atividade turística;
VIII – Outras receitas vinculadas ao desenvolvimento turístico.
Art. 9º Os recursos do FUMTUR serão aplicados em:
I – Implantação e manutenção de projetos turísticos;
II – Promoção e divulgação dos atrativos turísticos de Ivaí;
III – Participação em feiras, eventos e exposições;
IV – Capacitação e qualificação profissional;
V – Melhoria da infraestrutura turística;
VI – Sinalização turística;
VII – Valorização do patrimônio histórico, cultural e natural;
VIII – Apoio a eventos de interesse turístico;
IX – Elaboração de estudos, projetos e pesquisas turísticas;
X – Incentivo ao turismo rural, ecológico, cultural e de aventura.
Art. 10. A gestão do FUMTUR será exercida pela Diretoria Executiva integrada por:
a) Presidente - Secretário Municipal responsável pelo Turismo;
b) Vice-Presidente - Presidente do Conselho Municipal de Turismo;
c) Tesoureiro – Diretor de Tesouraria;
d) Secretário - Membro do Conselho representante de entidade privada ligada ao turismo, sediada no Município.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. O Regimento Interno do COMTUR será elaborado e aprovado no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação.
Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 08 de julho de 2026.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:7903D00D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1580 DE 08 DE JULHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1580 DE 08 DE JULHO DE 2026

Súmula: Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 844/2008, para incluir a cidade de Guarapuava dentre os destinos autorizados para o transporte estudantil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 844/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o transporte de estudantes, da sede do Município até as cidades de Ponta Grossa, Irati e Guarapuava.".

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal 844/2008.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí – Estado do Paraná em 08 de julho de 2026.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:3904DE4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/2026

Súmula – Concede Progressão Funcional aos Servidores Municipal, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº. 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -

Art. 1º - Concede Progressão Vertical por Tempo de Serviço, a partir de julho de 2026, aos servidores abaixo relacionado, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 100/2007, artigos 4º e 6º, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupante de cargo efetivo, constantes da Tabela de vencimentos prevista pelo Anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, da seguinte forma:

Matric.	Nome	Cargo	Nível Atual	Níveis a Progredir	Nível após Progressão
154	Sebastião Soares da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	XII	I	**XIII**
155	Agnaldo Aparecido de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	XII	I	**XIII**
156	José Ledugério da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	XII	I	**XIII**
218	Pedro Rafael Coral	Agente Comunitário de Saúde	XVI	I	**XVII**
224	Ivanildes Gomes da Silva	Zeladora	XII	I	**XIII**
225	Denice de Andrade da Silva	Zeladora	XI	I	**XII**
222	Rosely Antunes Barbosa Molina	Recepcionista	XIX	I	**XX**
300	Valério Duminelli	Auxiliar de Serviços Gerais	IX	I	**X**
403	Maria Andréia Moreti Lopes	Assistente Social	XXIX	I	**XXX**
409	Rone Von Ferreira	Vigilante	X	I	**XI**
410	Anderson Rodrigues dos Santos	Vigilante	V	I	**VI**
412	Lorisvaldo Alves Bandeira	Vigilante	VII	I	**VIII**
505	Romeu Pereira da Silva	Operador de Máquina	V	I	**VI**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A3561953

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2026

Dispõe sobre a nomeação de Conselheira Tutelar Suplente como Conselheira Tutelar Titular, em razão de vacância do cargo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e com a Lei Municipal nº 694/2015,

CONSIDERANDO a renúncia da Conselheira Tutelar Titular **Flávia Caroline Mascoti Ribeiro Mori**, ocasionando a vacância do cargo;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar, bem como a regularização administrativa da substituição decorrente da vacância;

CONSIDERANDO a Ata nº 05/2026, de 11 de maio de 2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que deliberou pela regularização da investidura da Senhora **Olinda Nicheli Tenedini** no cargo de Conselheira Tutelar Titular, em razão da vacância existente;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 140/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada no cargo de Conselheira Tutelar a Senhora Olinda Nicheli Tenedini, matricula nº 781, anteriormente na condição de Conselheira Tutelar Suplente, em exercício de substituição, passando a ocupar a vaga de Conselheira Tutelar Titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos à 03/05/2026.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:865E830B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2026

Dispõe sobre a continuidade do exercício de Conselheira Tutelar Suplente, em razão da substituição de Conselheira Tutelar Titular, nos termos da Lei Municipal n 964/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – e com a Lei Municipal nº 694/2015,

CONSIDERANDO o Decreto nº 057/2026, que nomeou a Senhora Ana Paula de Barros Rodrigues, Conselheira Tutelar Suplente, para exercer temporariamente a função de Conselheira Tutelar;

CONSIDERANDO o retorno das Conselheiras Tutelares Titulares Rosimeire Borges Duminelli e Luciana França de Freitas Smith às suas funções;

CONSIDERANDO o afastamento da Conselheira Tutelar Titular Olinda Nicheli Tenedini, por motivo de licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 204/2026, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantido o exercício da Senhora Ana Paula de Barros Rodrigues, matricula nº 812, na condição de Conselheira Tutelar Suplente, para desempenhar temporariamente as atribuições de Conselheira Tutelar, passando a substituir a Conselheira Tutelar Titular Olinda Nicheli Tenedini, durante o período de seu afastamento por motivo de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º A substituição perdurará até o retorno da Conselheira Tutelar Titular às suas funções ou enquanto subsistir a necessidade da convocação da suplente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 03 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C85CC172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2026

Dispõe sobre a readaptação funcional de servidora pública Municipal, nos termos do art. 29 da Lei Municipal nº 263/2002, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, VARLEI VERCEZI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento no artigo 29 da Lei Municipal nº 263/2002;

CONSIDERANDO os elementos constantes do Processo Administrativo - Protocolo nº 3132/2025;

CONSIDERANDO o laudo da Junta Médica Oficial, datado de 06/01/2026, que atestou limitação funcional para o exercício pleno das atividades docentes presenciais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 263/2002, que trata da investidura do servidor em cargo ou função compatível com suas limitações físicas ou mentais; e

CONSIDERANDO o Despacho nº 009/2026 de 30/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora Elisângela Nodari de Oliveira, matriculas nº 67 e 322, permanecendo no cargo efetivo de Professora, sem alteração de cargo, vínculo ou remuneração, para exercer atribuições de suporte pedagógico e administrativo, compatíveis com as restrições constantes do laudo da Junta Médica Oficial, compatíveis com suas limitações de saúde, conforme previsto no artigo 29 da Lei Municipal nº 263/2002 e nos termos do Despacho nº 009/2026 do Prefeito Municipal.

Art. 2º A servidora exercerá suas atribuições preferencialmente em regime presencial, junto a Escola Municipal Afrânio Peixoto, podendo, excepcionalmente, desempenha-las em regime de trabalho remoto, exclusivamente nos dias em que, em razão de seu quadro clínico, não reunir condições de comparecimento presencial, mediante prévia comunicação e autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou da chefia imediata, observadas as recomendações da Junta Médica Oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1F72A27F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2026

Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço, a servidora pública Municipal, com base no Despacho Fundamentado, referente ao Processo nº 226/2026, no Parecer Jurídico nº 111/2026 e na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, VARLEI VERCEZI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar, na ficha funcional da servidora ODETE PEREIRA DE MELO CALVI, Professora, matrícula nº 76, o tempo de contribuição constante da Certidão de Tempo de Contribuição do INSS, referente aos períodos de 01/05/1995 a 30/11/1995 e de 01/09/1999 a 30/04/2000, RECONHECIDA a natureza de efetivo exercício no magistério, na forma do Despacho Fundamentado.

Parágrafo único. É vedada a contagem do tempo ora averbado em duplicidade ou de forma concomitante com outro vínculo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:41F479E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 064/2026

"REGULAMENTA A FISCALIZAÇÃO E AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À LIMPEZA, CAPINAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS, IMÓVEIS CONSTRUÍDOS E CONSTRUÇÕES ABANDONADAS OU DESOCUPADAS LOCALIZADOS NOPERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, COM FUNDAMENTO NALEI COMPLEMENTAR N.º 05/2023 – CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL – EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 137 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos Art. 1º, 2º, 6º, 7º, 9º, 11 ao 14, 74, 75, 79 ao 85, 95, 102 ao 105, 166, 173 e 191 da Lei Complementar n.º 05/2023 – Código de Posturas do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 05/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 17 de novembro de 2023, que criou o novo Código de Posturas do Município de Jaguapitã;
CONSIDERANDO que o Art. 191 da Lei Complementar n.º 05/2023 autoriza expressamente o Poder Executivo Municipal a regulamentar a

Lei ou parte dela mediante decreto, sendo imperativa a atualização normativa dos procedimentos de fiscalização de terrenos e imóveis no perímetro urbano;
CONSIDERANDO que o Art. 4º estabelece que em cada inspeção em que for verificada irregularidade, o funcionário competente apresentará um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências ao bem da higiene pública.
CONSIDERANDO que o Art. 11 da Lei Complementar n.º 05/2023 impõe aos proprietários, inquilinos e demais ocupantes de imóveis a obrigação de conservar em perfeito estado de asseio os quintais, pátios, terrenos e edificações, vedando a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo;
CONSIDERANDO que os Art. 79 a 85 da Lei Complementar n.º 05/2023 proíbem a manutenção de construções em imóveis urbanos em estado de abandono, definindo critérios e procedimentos para notificação, execução subsidiária dos serviços e lançamento dos respectivos débitos;
CONSIDERANDO que os Art. 102 a 104 da Lei Complementar n.º 05/2023 obrigam os proprietários de terrenos a extinguir formigas, cupins, baratas, ratos, caramujos e demais insetos e animais nocivos;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento administrativo uniforme para notificação, autuação e cobrança, assegurando o contraditório e a ampla defesa, em consonância com os princípios constitucionais do processo administrativo, capitulados no Art. 5.º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a necessidade de tutela da saúde pública, da ordem urbanística e do meio ambiente urbano, bens jurídicos de interesse coletivo que impõem ao Poder Público o dever de agir preventiva e repressivamente contra condutas omissivas de proprietários e possuidores de imóveis;

D E C R E T A:

Art. 1º – Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, os procedimentos administrativos de fiscalização, notificação, autuação e sancionamento decorrentes da inobservância das obrigações relativas à conservação, limpeza, capinação e roçagem de terrenos baldios, imóveis com construções inacabadas, abandonadas ou desocupadas, localizados no perímetro urbano, com fundamento na Lei Complementar Municipal n.º 05/2023 – Código de Posturas do Município de Jaguapitã.
Art. 2º – Constituem obrigações dos proprietários, possuidores a qualquer título, compromissários compradores, enfiteutas, usufrutuários ou demais detentores de direito real sobre imóvel situado no perímetro urbano do Município:
I – manter limpos, capinados e roçados:
a) terrenos baldios;
b) terrenos com construções inacabadas, paralisadas ou abandonadas;
c) quintais, pátios e áreas descobertas de imóveis ocupados, desocupados ou abandonados;
II – Remover, à sua custa, o lixo, entulhos, resíduos de limpeza e demais detritos acumulados no imóvel, impedindo que este sirva como depósito de resíduos de terceiros;
III – adotar medidas para extermínio de formigas, cupins, baratas, ratos, caramujos e outros insetos e animais nocivos existentes no imóvel, nos termos dos Art. 102 e 103 da Lei Complementar n.º 05/2023;
IV – Adotar as medidas de prevenção e controle do mosquito, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis;
V – Providenciar o fechamento e adequação de construções em imóveis urbanos que se encontrem em estado de abandono, nos termos dos Art. 79 a 85 da Lei Complementar n.º 05/2023.
§ 1º – Para os efeitos deste Decreto, considera-se em estado de abandono a construção nas hipóteses previstas no Art. 80 da Lei Complementar n.º 05/2023, a saber: (I) construção iniciada e interrompida há mais de 1 (um) ano, sem cerca de proteção; e (II) construção que não abriga moradores há mais de 1 (um) ano, em evidente estado de danificação, assim entendida aquelas edificações desabilitadas, que apresenta portas ou janelas parcialmente demolidas.
§ 2º – A obrigação prevista no caput é solidária entre todos os coproprietários e cotitulares do direito real sobre o imóvel.
§ 3º – Compete ao proprietário ou possuidor do imóvel a atualização permanente dos dados cadastrais junto ao Setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura, especialmente quando houver transferência de domínio ou alteração de endereço para correspondência, sob pena de sujeição às sanções previstas neste Decreto.
Art. 3º – Compete aos Fiscais, bem como a outros agentes designados pela Secretaria Municipal competente, a realização de vistorias nos imóveis situados no perímetro urbano, com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações previstas no Art. 2º deste Decreto.
Parágrafo único – As vistorias poderão ser realizadas de ofício, por determinação superior, em decorrência de denúncia formal ou informal de terceiros ou por força de programas periódicos de fiscalização.
Art. 4º – Constatada irregularidade, o agente fiscal expedirá Notificação Preliminar ao responsável pelo imóvel, nos termos do Art. 81 e 170 da Lei Complementar n.º 05/2023, concedendo prazo de 15 (quinze) dias corridos para regularização da situação, contados a partir da data do recebimento da notificação, sob pena de cobrança de multa e demais providências administrativas e judiciais.
Art. 5º – A Notificação Preliminar deverá conter, obrigatoriamente, os elementos previstos no Art. 172 da Lei Complementar n.º 05/2023, a saber:
I – dia, mês, ano, hora e lugar onde foi constatada a irregularidade;
II – nome e sobrenome do notificado e residência, conforme dados constantes no cadastro imobiliário junto à Prefeitura Municipal;
III – descrição clara e fundamentada da irregularidade;
IV – prazo de 15 (quinze) dias para regularização, com ciência de que o descumprimento ensejará a lavratura de Auto de Infração;
V – identificação de testemunhas, quando o notificado se recusar a assinar ou estiver ausente ou impedido;
VI – nome legível e assinatura do agente fiscal que constatou a infração;
VII – data de emissão.
Art. 6º – As notificações serão efetivadas preferencialmente na pessoa do proprietário, possuidor ou procurador formalmente constituído, podendo ser realizadas:
I – Pessoalmente, com ou sem a assinatura do notificado, neste último devendo constar nas observações a recusa;
II – por correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao endereço constante do cadastro imobiliário municipal;
III – Não sendo localizado o proprietário no imóvel ou no endereço de cadastro imobiliário municipal, a notificação será feita por edital, publicado uma única vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município.
Parágrafo único – Nas hipóteses do inciso III, o prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data da publicação.
Art. 7º – Decorrido o prazo da Notificação Preliminar sem a devida regularização, ou nas hipóteses que prescindem de notificação prévia, o agente fiscal lavrará Auto de Infração, nos termos dos Art. 173 e 177 da Lei Complementar n.º 05/2023, que conterá obrigatoriamente:
I – local, dia, hora e ano da constatação;
II – nome do autuado e os dados de identificação constante cadastro imobiliário municipal;
III – descrição clara e fundamentada da infração;
IV – valor da multa aplicada;
V – ciência ao autuado de que poderá apresentar defesa administrativa no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 189 da Lei Complementar n.º 05/2023;
VI – nome legível e assinatura do fiscal autuante e, se houver, de duas testemunhas.
§ 1º – É autoridade para confirmar os autos de infração e arbitrar multas o Prefeito ou seu substituto legal, este quando em exercício, ou responsável por ele delegado, em conformidade com o Art. 175 da Lei Complementar n.º 05/2023.
Art. 8º – O Auto de Infração será enviado ao infrator por correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao endereço constante do cadastro imobiliário, ou por publicação no Diário Oficial do Município.
Art. 9º – Pelo descumprimento das obrigações previstas no Código de Posturas, serão aplicadas as seguintes sanções, conforme a gradação prevista nos Art. 104, 183 a 188 da Lei Complementar n.º 05/2023:
I – notificação com imposição de prazo para regularização;
II – Multa no valor correspondente a 1,50 (um e cinquenta centésimos) vezes a Unidade Fiscal do Município (UFM).
§ 1º – Em caso de reincidência, as multas serão aplicadas em dobro, na forma do Art. 188 da Lei Complementar n.º 05/2023.

§ 2º – O pagamento da multa não exime o infrator da obrigação de executar os serviços de limpeza, capinação, roçagem e conservação determinados, nem da responsabilidade civil pelos danos causados a terceiros, nos termos do Art. 184 da Lei Complementar n.º 05/2023.

Art. 10 – Quando o proprietário ou possuidor, regularmente notificado, não executar os serviços de limpeza, capinação, roçagem ou conservação no prazo legal, a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal competente, poderá executar os serviços diretamente ou por meio de empresa contratada, na forma do Art. 83 da Lei Complementar n.º 05/2023.

§ 1º – Após a execução dos serviços, a Secretaria Municipal responsável remeterá o processo à Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação, que lançará ao proprietário o débito correspondente ao valor da multa e será acrescido 30% (trinta por cento) a título de ressarcimento das custas administrativas e operacionais, conforme capítulo IV da Lei Complementar n.º 05/2023.

§ 2º – No caso de construção abandonada que exija a instalação de cerca de proteção, serão observados os procedimentos previstos no Art. 84 da Lei Complementar n.º 05/2023, incluindo a tomada de preços junto a no mínimo 3 (três) empresas fornecedoras, com opção pela menor oferta.

§ 3º – O não recolhimento dos valores decorrentes da multa e da execução subsidiária, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a cobrança, com os acréscimos legais, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o pagamento no respectivo exercício financeiro, na forma do Art. 85 da Lei Complementar n.º 05/2023.

§ 4º – O não pagamento dos valores, no respectivo exercício financeiro, importará a inscrição do débito em dívida ativa e na aplicação do disposto no Art. 186 da Lei Complementar n.º 05/2023.

Art. 11 – O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da ciência do Auto de Infração, para apresentar defesa administrativa, mediante requerimento escrito endereçado à Comissão Municipal de Julgamento de Recursos – CMJR, protocolado junto à Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação, nos termos do Art. 189 da Lei Complementar n.º 05/2023.

§ 1º – O requerimento de defesa deverá conter, obrigatoriamente, a qualificação, o CPF ou CNPJ do requerente, o estado civil, o endereço atualizado para o envio de correspondências, a certidão de matrícula atualizada do imóvel e a documentação probatória pertinente.

§ 2º – A defesa poderá ser apresentada pelo proprietário, possuidor ou por procurador formalmente constituído, mediante apresentação de procuração ou declaração, acompanhada de cópia do RG e CPF do outorgante.

§ 3º – A interposição da defesa não suspende a exigibilidade da multa nem os prazos para execução subsidiária dos serviços de limpeza, capinação ou roçagem.

Art. 12 – Fica instituída, no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, a Comissão Municipal de Julgamento de Recursos – CMJR, órgão colegiado de caráter permanente, com competência para apreciar e julgar as defesas administrativas e os recursos interpostos contra os autos de infração lavrados com fundamento neste Decreto e na Lei Complementar n.º 05/2023.

§ 2º –As decisões da CMJR deverão ser fundamentadas, e o resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 13 – A CMJR será composta por 3 (três) membros titulares, 3 (três) membros suplentes, 1 (um) secretário titular e 1 (um) suplente, todos servidores efetivos do quadro permanente do Município, nomeados por ato do Prefeito Municipal, obedecida a seguinte distribuição por área de competência:

I – 1 (um) Presidente e 1 (um) suplente indicados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças ou órgão equivalente, com formação em nível superior, preferencialmente com formação jurídica ou experiência em processo administrativo.

II – 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente indicados pela Secretaria Municipal de saúde, preferencialmente com experiência em vigilância sanitária;

II – 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou pela Secretaria Municipal de Obras;

III – 1 (um) secretário titular e 1 (um) suplente indicados pela Secretaria Municipal de Administração e 1 (um) suplente indicados pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º – Os membros da CMJR exercerão mandato de 3 (três) anos, contados da data de publicação do ato de nomeação, sendo permitida uma única recondução por igual período.

§ 2º – A função de membro da CMJR é considerada de relevante interesse público, de caráter remunerado, conforme regulamentação especifica, e possuirão direito ao voto.

§ 3º – Em caso de vacância, ausência ou impedimento do membro titular, será convocado o respectivo suplente, que exercerá as funções pelo prazo remanescente do mandato do substituído ou enquanto durar o impedimento.

§ 4º – Perderá o mandato o membro da CMJR que: (a) faltar, sem justificativa aceita pela Comissão, a 3 (três) sessões consecutivas ou a 5 (cinco) sessões alternadas no período de 12 (doze) meses; (b) for exonerado, aposentado ou perder o vínculo com o Município; (c) praticar ato incompatível com o exercício da função.

Art. 14 – Compete ao Presidente da CMJR: (a) presidir e dirigir as sessões de julgamento; (b) proferir voto, fundamentado; (c) convocar sessões extraordinárias quando necessário; (d) assinar as decisões; (f) convocar o membro suplente nos casos de ausência, impedimento ou suspeição do titular.

Art. 15 – Compete ao Presidente da CMJR: (a) participar e exercer o direito ao votonas sessões de julgamento; (b) se o voto for contrário ao do Presidente, deverá ser consignado na ata a divergência com a fundamentação.

Art. 16 – Compete ao Secretário da CMJR: (a) lavrar as atas das sessões de julgamento; (b) controlar a pauta e o protocolo dos processos; (c) comunicar os resultados ao Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação (d) expedir as intimações e comunicações decorrentes das decisões.

Art. 17 – Na hipótese de ausência ou impedimento simultâneo do Presidente e do suplente, a presidência da sessão caberá ao membro titular conforme a ordem estabelecida no artigo 11 deste decreto.

Art. 18 – A CMJR se reunirá em sessões ordinárias mensais, preferencialmente na primeira quinzena de cada mês, e em sessões extraordinárias sempre que a pauta de processos assim o exigir, mediante convocação do Presidente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º – As deliberações da CMJR serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, com registro nominal em ata, sendo obrigatória a fundamentação de cada voto divergente.

§ 2º – Em caso de empate, prevalecerá voto do Presidente.

§ 3º – As sessões da CMJR são públicas, podendo o autuado ou seu procurador acompanhar o julgamento.

§ 4º – As decisões da CMJR serão formalizadas por meio de Resoluções, devidamente numeradas e datadas, subscritas por todos os membros presentes na sessão.

Art. 19 – É vedada a participação de membro da CMJR no julgamento de processo em que:

I – tenha lavrado a notificação, o auto de infração ou qualquer outro ato do procedimento administrativo objeto do recurso, inclusive na condição de testemunha;

II – seja proprietário, possuidor, cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau do autuado;

III – tenha interesse direto ou indireto no resultado do julgamento;

IV – haja proferido parecer técnico sobre o caso nos autos do processo administrativo de origem.

§ 1º – O membro impedido ou suspeito comunicará o fato ao Presidente antes da sessão de julgamento, sendo imediatamente substituído pelo respectivo suplente.

§ 2º – O autuado poderá arguir o impedimento ou a suspeição de membro da CMJR em petição fundamentada, protocolada até o 5º (quinto) dia anterior à sessão de julgamento, cabendo à CMJR decidir sobre a questão antes de apreciar o mérito.

§ 3º – Não sendo possível compor o quórum mínimo de 2 (dois) membros em razão de impedimentos ou suspeições simultâneas, o Prefeito Municipal designará, por ato específico, servidor habilitado para atuar como membro ad hoc na sessão.

Art. 20 – Recebida a defesa administrativa tempestiva, a CMJR apreciará o processo em sessão ordinária subsequente ao protocolo, ou em sessão extraordinária convocada para tal fim, devendo proferir decisão fundamentada no prazo máximo de 30 (dias) dias corridos contados do encerramento do prazo de defesa.

§ 1º – Se a defesa for julgada procedente, a CMJR determinará o arquivamento do processo, comunicando o resultado à Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação para cancelamento do lançamento.

§ 2º – Se a defesa for julgada improcedente ou não for apresentada no prazo legal, será confirmada a multa e o autuado será intimado da decisão, do pagamento da multa e dos demais efeitos decorrentes da decisão no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 190 da Lei Complementar n.º 05/2023.
Art. 21 – Da decisão da CMJR caberá pedido de consideração para a Instância Especial, o Prefeito Municipal.
Art. 22 – As competências para a execução deste Decreto ficam distribuídas da seguinte forma:
I – aos Fiscais e demais agentes designados: realizar vistorias, coordenar e supervisionar as atividades de fiscalização, expedir as notificações preliminares e os autos de infração, lavrar relatórios, expedir notificações e autos de infração, e colher assinaturas ou registrar recusas;
II – à Secretaria Municipal de Administração (ou órgão equivalente): executar ou contratar a execução subsidiária dos serviços e dar suporte administrativo à CMJR;
III – à CMJR: apreciar e julgar todas as defesas administrativas e recursos interpostos contra autos de infração lavrados com base neste Decreto, nos termos do Capítulo IV;
IV – à Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação: manter o registro atualizado dos procedimentos, controlar os prazos, efetuar os lançamentos no cadastro de IPTU, zelar pela aplicação do processo administrativo tributário, e dar suporte administrativo às sessões da CMJR.
Art. 23 – O Prefeito Municipal nomeará os membros titulares e suplentes da CMJR no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto. Até a efetiva nomeação, as defesas administrativas serão decididas pelo Secretário Municipal responsável pela fiscalização, aplicando-se por analogia as disposições do Capítulo IV.
Art. 24 – Os imóveis cujos proprietários não atualizaram os dados cadastrais serão notificados, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
Art. 25º – Qualquer situação omissa ou que se encontre em desacordo com as normas deste Decreto, ou que contrarie seus princípios sem previsão expressa, será gerenciada pelo Executivo Municipal, que estabelecerá os procedimentos a serem adotados e os prazos para sua observância, nos termos do Art. 191 da Lei Complementar n.º 05/2023.
Art. 26º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto n.º 018/2019 e demais disposições em contrário.

Jaguapitã, 30 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal de Jaguapitã.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DA6951C1

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 067 DE 07 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Dá posse aos membros do CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JAGUAPITÃ – COMPAC, com fundamento na Lei 028, de 06 de novembro de 2020, que dispõe sobre a preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de Jaguapitã, cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e institui o fundo de Proteção do Patrimônio Cultural de Jaguapitã e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Dá posse aos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JAGUAPITÃ – COMPAC**, com fundamento na Lei 028, de 06 de novembro de 2020, que dispõe sobre a preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de Jaguapitã, cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e institui o fundo de Proteção do Patrimônio Cultural de Jaguapitã e adota outras providências, na forma discriminada abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

•
Representante da *Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo*

TITULAR: HELENA CATELI RODRIGUES
SUPLENTE: BÁRBARA DOS SANTOS BARBOSA RIBEIRO

•
Representante da *Divisão Municipal de Cultura e Turismo*

TITULAR: ADRIANA APARECIDA ROSA
SUPLENTE: FLÁVIO HENRIQUE BARBOSA RIBEIRO

•
Representante da *Secretaria Municipal de Agropecuária*

TITULAR: JOÃO RICARDO BORTOLASSI
SUPLENTE: ALINE NOCHI BERTO

•
Representante da *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos*

TITULAR: MARCELO DA SILVA QUENUPE
SUPLENTE: VINYCIUS WILLIAN DE PAULA COSTA

•
Representante da *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico*

TITULAR: RENAN DEZOTTI DE ALMEIDA
SUPLENTE: MARLENE DOS SANTOS CEZAR

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

•
Representantes de entidades e profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo, engenharia ou áreas correlatas.

TITULAR: MAURICIO DE OLIVEIRA
SUPLENTE: LUISA KAORI KANABATA

•
Representantes do setor imobiliário, entidades empresariais ou de classe (associação comercial, sindicatos de categoria, etc.).

TITULAR: JERRY ADRIANO DE CARVALHO
SUPLENTE: SIRLEY DO NASCIMENTO

•
Representantes de segmentos culturais vinculados à memória, patrimônio e história local.

TITULAR: CÉLIA REGINA NOBREGA
SUPLENTE: ROSEMEIRE SCALONE BORDIN

d) Representantes de organizações da sociedade civil com atuação cultural, artística ou de desenvolvimento social e comunitário (Rotary, maçonaria,associações,etc.)
TITULAR: FERNANDO HENRIQUE CAVECCHIA
SUPLENTE: MARCOS DONIZETE SOBRINHO

e)Representantes das instituições religiosas com atuação na preservação da memória e do patrimônio cultural local
TITULAR: JUAREZ ALVES DUDA
SUPLENTE: DANIEL GOMES DE OLIVEIRA

Art. 2º– A nomeação dos membros titulares e suplentes terá a duração de 02(dois) anos, vigendo de 07 de julho de 2026 a 06 de julho de 2028, cujos componentes exercem serviço público relevante.

Art. 3º - Conforme o Parágrafo 1º do Art. 5º da Lei 028/2020 a **PRESIDÊNCIA** do **CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JAGUAPITÃ – COMPAC** será exercida pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** e a **SECRETARIA GERAL** será exercida pela **ASSESSORA DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã,

Em 07 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B8EE251E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 372/2023

Contratada: TERRA NORTE – ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

CNPJ: 05.465.327/0001-52.

Origem: Pregão Presencial nº 085/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta na estação de transbordo, transporte e disposição final de resíduos sólidos Classe II-A – Não Inertes, gerados pelo Município de Jaguapitã, compreendendo resíduos e rejeitos domiciliares (lixo doméstico).

Objeto do Termo Aditivo: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 372/2023, em decorrência da majoração da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, promovida pela Lei Complementar nº 10/2025 do Município de Apucarana/PR, com atualização do valor unitário do serviço de **R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais)** para **R$ 264,79 (duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos)** por tonelada.

Valor da Recomposição: R$ 13.909,99 (treze mil, novecentos e nove reais e noventa e nove centavos).

Fundamentação Legal: Art. 124, inciso II, alínea **"d"**, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições contratuais aplicáveis.

Jaguapitã - PR, 08 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:72EA2B16

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 408/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE,

EXONERAR a servidora pública Sra. **FATIMA DA SILVA QUENUPE,** portador do CPF nº ***.517.559-**, matricula n.º 8901, do cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** em face do registro de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, partir de **22 de julho de 2026.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7F6EF945

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 414/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE,

EXONERAR a servidora pública **Sra. HERCILIA DA SILVA OLIVEIRA E SILVA,** portadora do CPF nº ***.636.729-**, matricula n.º 43401, do cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** em face do registro de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, partir de **08 de julho de 2026.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:16195D79

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 417/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE,

EXONERAR a servidora pública **Sra. MARCIA ALBANO DE OLIVEIRA DA SILVA,** portadora do CPF nº ***.951.789-**, matricula n.º 44901, do cargo de Provimento Efetivo de

PROFESSOR, em face do registro de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, partir de **08 de julho de 2026.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0B67287D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 429/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE,

TRANSFERIR o servidor público municipal **Sr. EDIRLEI CAVEQUIA**, matricula nº 78599, para desempenhar suas funções no **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV CAMINHO DO BEM,** a partir de **09/07/2026**, até ulterior deliberação, conforme Processo 2594/2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1CE541B9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 435/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE,

EXONERAR o servidor público Sr. **VALDECIR APARECIDO DA SILVA**, portador do CPF nº ***.852.389-**, matricula n.º 44301, do cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA**, em face do registro de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, partir de **30 de julho de 2026.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:14277828

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 438/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **PÂMILA VIDIGAL BAZONI**, Assistente Social do CRAS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., no dia 15/07/2026, para participar da capacitação CRAS e CREAS, promovida pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Família e UEL. Saída às 07h40 e retorno às 17h10, conforme Processo nº.2940/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5FACA18E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 439/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO**, Coordenadora do CRAS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., no dia 15/07/2026, para participar da capacitação CRAS e CREAS, promovida pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Família e UEL. Saída às 07h40 e retorno às 17h10, conforme Processo nº.2941/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BB82EB1C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 440/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **MARCELO WATANABE DOS SANTOS**, Engenheiro Civil, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., no dia 08/07/2026, para participar da solenidade de recebimento de computadores e assinatura do termo de adesão do Programa Aliança BIM Paraná. Saída às 07h00 e retorno às 14h00, conforme Processo nº.2947/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:448C75CA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 441/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **JESSYCA HENNIS GUEDES**, Engenheira Civil, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., no dia 08/07/2026, para participar da solenidade de recebimento de computadores e assinatura do termo de adesão do Programa Aliança BIM Paraná. Saída às 07h00 e retorno às 14h00, conforme Processo nº.2950/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AB21CE72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº323/2026

DECRETO Nº 323 DE 08 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização no município de Jardim Olinda em consonância com o Programa Educa Juntos, estratégia Alfabetiza Juntos e com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada, estabelece seus princípios, diretrizes, objetivos e instrumentos de implementação, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jardim Olinda** Weverton José dos Santos Lima, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, considerando o disposto na Lei n.º 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná, na Resolução nº 5158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos e na Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada
CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036, definindo metas e estratégias para a melhoria da qualidade da educação básica;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, no que couber durante o período de transição entre os planos nacionais de educação;
CONSIDERANDO o disposto na Base Nacional Comum Curricular, que orienta a organização curricular e define as aprendizagens essenciais a serem desenvolvidas pelos estudantes;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023, que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e estabelece diretrizes voltadas à garantia da alfabetização das crianças na idade certa;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que estabelece diretrizes para garantir a alfabetização das crianças na idade certa;
CONSIDERANDO o disposto no Plano Municipal de Educação, que define metas e estratégias para o desenvolvimento da educação no âmbito do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal de Alfabetização de Jardim Olinda**, como documento orientador das ações e estratégias destinadas a assegurar a alfabetização dos estudantes desde a Educação Infantil (Infantil 4 e 5) até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como na Educação de Jovens e Adultos – EJA (Fase I).
Parágrafo Único: A Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022 que instituiu o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e na Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - **Alfabetização** - desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;

II - **Analfabetismo absoluto** - condição daquele que não sabe ler nem escrever;
III - **Analfabetismo funcional** - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;
IV - **Consciência fonêmica** - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;
V - **Consciência fonológica** - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;
VI - **Fluência em leitura oral** - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
VII - **Literacia** - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);
VIII **LLiteracia familiar** - conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;
IX - **Literacia emergente** - conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;
X - **Numeracia** - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;
XI - **Educação não formal** - designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino; e
XII - **Multiletramento** - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização aplica-se:
I – Às turmas de Infantil 4 e Infantil 5;
II – Às turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
III – Aos anos subsequentes (3º ao 5º ano), com foco na recomposição das aprendizagens;
IV – À Educação de Jovens e Adultos – EJA (Fase I);
Parágrafo único. São públicos prioritários as turmas de Infantil 4, Infantil 5, 1º e 2º anos.
Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – Garantia do direito à aprendizagem;
II – Equidade educacional;
III – Ensino baseado em evidências;
IV – Valorização dos profissionais da educação;
V – Monitoramento contínuo da aprendizagem;
VI – Intervenção pedagógica imediata;
VII – Integração entre as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – Assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano;
II – Fortalecer o papel da Educação Infantil como base da alfabetização;
III – Garantir a continuidade pedagógica entre Infantil 4, Infantil 5, 1º e 2º ano;
IV – Promover a recomposição das aprendizagens nos anos subsequentes;
V – Implementar práticas pedagógicas eficazes;
VI – Monitorar sistematicamente os resultados educacionais;
VII – Promover formação continuada de professores e gestores.
Art. 6º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:
I – Início do processo de alfabetização na Educação Infantil;
II – Intensificação das práticas de leitura, oralidade e escrita no Infantil 4 e 5;
III – Priorização da alfabetização nos 1º e 2º anos;
IV – Estímulo à leitura e ao contato com diferentes gêneros textuais;
V – Organização de rotinas pedagógicas estruturadas;
VI – Utilização de materiais didáticos alinhados às práticas de alfabetização;
VII – Envolvimento das famílias no processo educativo
Art. 7º Para a efetivação da Política Municipal de Alfabetização, o Município elaborará, todo início de ano letivo um plano de ação, como estratégia estruturante de implementação das ações pedagógicas, formativas e de acompanhamento da aprendizagem.
§1º O Plano de Ação contemplará ações voltadas à:
I – Formação continuada de professores e gestores;
II – Acompanhamento pedagógico sistemático;
III – Avaliação e monitoramento da aprendizagem;
IV – Apoio didático e metodológico às unidades escolares;
§2º O Plano de ação será elaborado e publicado no início de cada ano letivo, considerando a análise do cenário educacional do município, com base nos resultados das avaliações e nos indicadores de aprendizagem, visando atender às necessidades identificadas e às defasagens de aprendizagem dos estudantes, com definição de objetivos, metas, ações, avaliação, cronograma anual e demais ações necessárias.
Art. 8º O acompanhamento pedagógico, será realizado por meio de:
I – Visitas técnicas às unidades escolares;
II – Observação de práticas pedagógicas;
III – Devolutivas formativas aos professores;
IV – Definição de estratégias junto à equipe gestora;
V – Análise da rotina pedagógica.
Art. 9° Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Coordenar a implementação da Política por meio do plano de ação;
II – Promover formações continuadas, no âmbito do Política;
III – Organizar e aplicar avaliações;
IV – Monitorar os resultados;
V – Apoiar as unidades escolares;
VI – Garantir a execução das ações previstas neste Decreto.
Art. 10º As instituições de ensino deverão:
I – Cumprir as diretrizes da Política;
II – Utilizar os resultados das avaliações para planejamento;
III – Garantir a execução das práticas pedagógicas;
IV – Acompanhar o desenvolvimento dos estudantes;
V – Promover intervenções pedagógicas quando necessário.
Art. 11 O monitoramento da Política será realizado por meio das ações desenvolvidas de:
I – Análise de indicadores de aprendizagem;
II – Resultados de avaliações internas e externas;
III – Relatórios pedagógicos;
IV – Acompanhamento contínuo das turmas.
Art. 12 Esta Política será implementada em regime de colaboração com programas Municipais, estaduais e federais.
Art. 13 A Política Municipal de Alfabetização, será desenvolvida com base em práticas pedagógicas estruturadas e fundamentadas em evidências científicas, contemplando**:**

I – Ensino explícito e sistemático do Sistema de Escrita Alfabética;
II – Desenvolvimento da consciência fonológica, incluindo rimas, aliterações, segmentação silábica e fonêmica;
III – Estabelecimento da relação grafema-fonema;
IV – Práticas diárias de leitura, com mediação do professor;
V – Produção textual com progressão de complexidade, respeitando o desenvolvimento dos estudantes;
Art. 14 Ficam definidos, para fins de acompanhamento do processo de alfabetização, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, os seguintes parâmetros:

I – Campos de experiências para acompanhamento do processo de pré-alfabetização na Educação Infantil (Infantil 4 e 5):
a) desenvolvimento da oralidade e ampliação do repertório linguístico;
b) desenvolvimento da consciência fonológica;
c) realização de registros por meio da escrita espontânea;
d) desenvolvimento do conhecimento alfabético;
e) desenvolvimento da memória fonológica;
f) ampliação da nomeação automática;
g) vivências de práticas de letramento;
h) compreensão da função social da escrita;
i) desenvolvimento das funções executivas, incluindo atenção, memória de trabalho e controle inibitório.

j) demais habilidades, parâmetros, competências e direitos de aprendizagem pertinentes à faixa etária, conforme previsto nos documentos norteadores da Educação Infantil e da alfabetização.

II – Marcos de aprendizagem do 1º ano do Ensino Fundamental:
a) compreensão do funcionamento do sistema de escrita alfabética;
b) avanço nas hipóteses de escrita até o nível alfabético;
c) leitura de palavras e pequenos textos;
d) desenvolvimento da consciência fonêmica;
e) apropriação inicial das relações fonema-grafema (instrução fônica);
f) ampliação do vocabulário oral e escrito;
g) desenvolvimento inicial da compreensão de textos orais e escritos;

h) demais habilidades, parâmetros, competências e objetivos de aprendizagem previstos para a etapa, conforme os documentos curriculares e normativos vigentes.

III – Marcos de aprendizagem do 2º ano do Ensino Fundamental:
a) consolidação da escrita alfabética;
b) desenvolvimento da fluência leitora com precisão, velocidade e prosódia;
c) produção de pequenos textos com autonomia;
d) ampliação do vocabulário e uso adequado em diferentes contextos;
e) desenvolvimento da compreensão de textos, com uso de estratégias (inferência, antecipação, interpretação);
f) domínio mais avançado das relações fonema-grafema;
g) leitura de textos com progressiva autonomia e compreensão;
h) demais habilidades, parâmetros, competências e objetivos de aprendizagem previstos para a etapa, conforme os documentos curriculares e normativos vigentes.

IV – Marcos de aprendizagem do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental:
a) consolidação da leitura e da escrita com autonomia;
b) desenvolvimento da fluência leitora, considerando precisão, velocidade e prosódia;
c) desenvolvimento da compreensão leitora em diferentes gêneros textuais;
d) ampliação do vocabulário e uso adequado da linguagem oral e escrita;
e) produção de textos com progressiva organização, coesão e coerência;
f) utilização da leitura e da escrita como instrumentos de aprendizagem nas diferentes áreas do conhecimento;
g) desenvolvimento de estratégias de compreensão leitora, como inferência, interpretação e análise;
h) recomposição das aprendizagens não consolidadas, com intervenções pedagógicas sistemáticas.
i) demais habilidades, parâmetros, competências e objetivos de aprendizagem previstos para os anos iniciais do Ensino Fundamental, conforme os documentos curriculares e normativos vigentes.
Art. 15 As unidades escolares deverão organizar a prática pedagógica, em consonância com a Política Municipal de forma a garantir**:**

I – Rotina diária com atividades permanentes de leitura, escrita e oralidade;
II – Planejamento estruturado por meio de sequências didáticas ou projetos;
III – Priorização do tempo pedagógico para alfabetização nos 1º e 2º anos;
IV – Organização de ambiente alfabetizador, com materiais acessíveis e significativos;
V – Adequação das práticas pedagógicas às necessidades dos estudantes;

Art. 16 O sistema de avaliação da alfabetização, deverá contemplar os seguintes instrumentos**:**
I – Sondagens diagnósticas de leitura e escrita;
II – Avaliação periódica de fluência leitora;
III – Avaliações internas para acompanhamento da aprendizagem;
IV – Utilização dos resultados de avaliações externas;
V – Registro sistemático da evolução dos estudantes;
Art. 17 Os resultados das avaliações, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, deverão subsidiar:
I – O planejamento pedagógico contínuo;
II – A definição de estratégias de intervenção;
III – A recomposição das aprendizagens;
IV – O acompanhamento individual dos estudantes;
Art. 18 A Política Municipal de Alfabetização contemplará a Educação de Jovens e Adultos – EJA (Fase I), considerando as especificidades dos estudantes jovens, adultos e idosos em processo de alfabetização.
§1º O processo de alfabetização na EJA deverá assegurar:

I– avaliação diagnóstica inicial para identificação do nível de leitura, escrita e conhecimentos matemáticos;
II– planejamento pedagógico adequado às necessidades e experiências dos estudantes;
III– utilização de materiais didáticos e práticas pedagógicas apropriadas à faixa etária e ao contexto social dos educandos;
IV– desenvolvimento da leitura, escrita, oralidade e numeracia em situações significativas e contextualizadas;
V– fortalecimento da autonomia dos estudantes para utilização social da leitura e da escrita;
VI– acompanhamento contínuo da aprendizagem e intervenções pedagógicas específicas.

§2º O acompanhamento da alfabetização na EJA deverá considerar:

I– conhecimentos prévios dos estudantes;
II– trajetórias escolares interrompidas ou não consolidadas;
III– ritmos diferenciados de aprendizagem;
IV– objetivos pessoais, sociais e profissionais dos educandos.

Art. 19 A Política Municipal de Alfabetização garantirá a inclusão e o atendimento educacional especializado aos estudantes público-alvo da Educação Especial, assegurando condições de acesso, participação e aprendizagem.

§1º Consideram-se público-alvo da Educação Especial os estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação.

§2º O atendimento aos estudantes deverá contemplar, conforme a necessidade:
I– oferta de professor de apoio e/ou profissional de apoio escolar quando necessário;
II– atendimento em Sala de Recursos Multifuncionais;
III– apoio pedagógico complementar;
IV– adaptação de materiais didáticos e atividades;
V– adequação de instrumentos de avaliação, incluindo sondagens e avaliações de fluência leitora;
VI– utilização de recursos pedagógicos acessíveis e tecnologias assistivas;
VII– flexibilização das práticas pedagógicas, respeitando o ritmo e as especificidades dos estudantes.

§3º O acompanhamento da aprendizagem deverá considerar as especificidades de cada estudante, garantindo avaliação contínua, formativa e inclusiva.
§4º As ações previstas neste artigo deverão estar articuladas com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e demais normativas vigentes.

Art. 20 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim Olinda-Pr, 08 de julho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverton Jose Dos Santos Lima
Código Identificador:16EA387C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°225/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 225/2026 - De 03/07/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Robison Mariano Lopes	Motorista	São Paulo	03/07/2026	Bucar morador de Jundiaí que se encontrava em estado de vulnerabilidade social e nãotinha condições de voltar para o município.	R$ 130,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:B7F9312D

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2026, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de uma bomba d'água, com potência de 4,0 CV, alimentação Monofásica 254V, equipada com Motor WM4, refrigerado a água, destinada a atender às necessidades de captação e abastecimento de água do poço localizado no Matida, conforme as especificações técnicas detalhadas neste documento, conforme especificações em documento, a fim de atender as demandas do **Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Perfazendo o valor total de Perfazendo o valor total **R$ 5.280,00** (cinco mil duzentos e oitenta reais) em favor da **Empresa CBL COMÉRCIO DE BOMBAS HIDRAULICAS LTDA, com CNPJ nº 82.082.843/0001-49.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 08 de julho 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:CC87DC4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Verificada a regularidade do procedimento licitatório, acolhidas a decisão da Senhora Pregoeira e as conclusões constantes do Parecer Jurídico, e considerando que foram observados os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento con-vocatório, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa para a Admi-nistração Pública, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2026, cujo objeto consiste na con-tratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante disponibilização de 03 (três) postos fixos de Auxiliar de Serviços Gerais (Servente), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal da Lapa/PR, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Em consequência, ADJUDICO o objeto à empresa JT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 49.528.455/0001-73, com sede na Avenida Sargento Her-mínio Sampaio, nº 3.100, Sala 1220, Bairro Presidente Kennedy, Fortaleza/CE, CEP 60.355-512, vencedora do certame, pelo valor global de R$ 141.689,52 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), correspon-dente ao valor mensal de R$ 11.807,46 (onze mil, oitocentos e sete reais e quarenta e seis centavos), equivalente ao valor unitário de R$ 3.935,82 (três mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos) por posto de trabalho.

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, obser-vadas as disposições constantes do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lapa, 08 de julho de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B215CE6F

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29815, de 03/07/2026, ROGER AUGUSTO MULER, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de AUXILIAR OPERACIONAL– Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 128.743.509-23, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ROGER AUGUSTO MULER
Servidor

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D83A1CC9

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29816, de 03/07/2026, MARIA ISABEL CACHIMARQUE PINTO, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de TÉCNICO DE ENFERMAGEM– Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "A", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 068.284.599-03, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MARIA ISABEL CACHIMARQUE PINTO
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B2A6E01C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 647, DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção de ofício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica determinada, aos servidores abaixo especificados da Secretaria Municipal de Saude, alteração do local de trabalho por meio de remoção de Ofício.

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	NOVA LOTAÇÃO
82812-1	AMILCAR VICENSI	MEDICO CLINICO GERAL (40hs)	CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES	UNIDADE DE SAUDE COHAPAR
82809-1	RAFAELLA WIELESKI DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO	CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AF8B7B7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 649, DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe de concessão de gratificação pelo local de exercício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedidaGRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO ao servidor abaixo qualificado, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que esteja enquadrada:

Matrícula	Nome	Cargo	Local Trabalho	Data da Concessão
81591-3	GUSTAVO CESAR RAMOS FRANK	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL IRMA SANTA RITA	06/05/2026

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 6 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D80B9D46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 650, DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção de ofício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) de ofício o(a) servidor(a) RAFAEL WIEDMER SCHUSTER, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA, matriculado(a) sob nº 8999-4, lotado atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/DEPARTAMENTO DE EDUCACAO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ESCOLA RURAL MUNIC NOSSA S DE LOURDES.
Art. 2ºA presente Portaria decorre indiretamente da solicitação contida no Processo Digital 15530/2026, o qual declara a lotação do servidor.
Art. 3° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B2CD7E69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 651, DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe de concessão de gratificação pelo local de exercício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedidaGRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO ao servidor abaixo qualificado, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que esteja enquadrada:

Matrícula	Nome	Cargo	Local Trabalho	Data da Concessão
8999-4	RAFAEL WIEDMER SCHUSTER	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	ESCOLA RURAL MUNIC NOSSA S DE LOURDES	04/05/2026

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 4 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:664CFB1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 652, DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre realização de perícia médica para avaliação laboral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art.1º Fica determinada, aos servidores abaixo especificados, a realização de perícia médica para avaliação laboral.

Matrícula		Nome	Cargo
74	4	ANA LUCIA DA SILVA DA LUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
10682	2	FRANCIELI DE LIMA COLACO	COZINHEIRA
81033	1	JOAO CARLOS HOFFMAM	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
3263	2	LAIS JOSINO DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
6445	4	VANESSA HELOISA KAZEKER KARAS	EDUCADOR INFANTIL

Art.2º Fica designado o Doutor ADRYAN LUCAS RODRIGUES DE JESUS, CRM nº 60128/PR para a realização da Perícia Médica**.**

Art. 3º A perícia será realizada em 3 de julho de 2026, a partir das 9 horas, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A8C9C252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 653, DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de pagamento de indenização por trabalho operoso.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR TRABALHO OPEROSO ao servidor FABIANO FRANCO DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, matriculado(a) sob nº 4844-2.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8EA675D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 654, DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Concessão de adicional de insalubridade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido ao servidor FABIANO FRANCO DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, matriculado(a) sob nº 4844-2, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no importe de 40% (quarenta por cento),incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EEFCD6D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 655, DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a conversão em pecúnia de Licença Especial por Produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º - Fica convertido em PECÚNIA Licença Especial por Produtividade do(a) servidor(a), aposentada a partir de 1° de julho de 2022, BENEDITA ROSI RAMOS ROSA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 196-1.
Art. 2º A Licença Especial por Produtividade corresponde ao período aquisitivo de 1° de junho de 2017 a 31 de maio de 2022.
Art. 3º Esta Portaria foi elaborada com base na Lei Complementar n° 226 de 12 de janeiro de 2026, que trata sobre a revogação do inciso IX do artigo 8 da Lei Complementar n° 173 de 27 de maio de 2020, da Presidência da República, que determinou a suspenção da contagem do tempo no período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08 de março de 2022.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3D3CF5A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 656, DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a conversão em pecúnia de Licença Especial por Produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º - Fica convertido em PECÚNIA Licença Especial por Produtividade do(a) servidor(a), aposentado a partir de 1° de julho de 2024, CLEUZIR ZBONIK DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matriculado(a) sob nº 306-1.
Art. 2º A Licença Especial por Produtividade corresponde ao período aquisitivo de 24 de março de 2019 a 23 de março de 2024.
Art. 3º Esta Portaria foi elaborada com base na Lei Complementar n° 226 de 12 de janeiro de 2026, que trata sobre a revogação do inciso IX do artigo 8 da Lei Complementar n° 173 de 27 de maio de 2020, da Presidência da República, que determinou a suspenção da contagem do tempo no período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08 de março de 2022.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4B1B9502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 657, DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a conversão em pecúnia de Licença Especial por Produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º - Fica convertido em PECÚNIA Licença Especial por Produtividade do(a) servidor(a), aposentado a partir de 1° de agosto de 2025, JOSE CARLOS GRITTEN MARTINS, ocupante do cargo de VIGIA, matriculado(a) sob nº 708-1.
Art. 2º A Licença Especial por Produtividade corresponde ao período aquisitivo de 19 de abril de 2019 a 18 de abril de 2024.
Art. 3º Esta Portaria foi elaborada com base na Lei Complementar n° 226 de 12 de janeiro de 2026, que trata sobre a revogação do inciso IX

do artigo 8 da Lei Complementar n° 173 de 27 de maio de 2020, da Presidência da República, que determinou a suspenção da contagem do tempo no período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08 de março de 2022.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3F0F88EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 658, DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a conversão em pecúnia de Licença Especial por Produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º - Fica convertido em PECÚNIA Licença Especial por Produtividade, do(a) servidor(a), aposentada a partir de 1° de junho de 2022, MARCIA FERRARI DA SILVA, ocupante do cargo de ATENDENTE INFANTIL, matriculado(a) sob nº 906-1.
Art. 2º A Licença Especial por Produtividade corresponde ao período aquisitivo de 6 de março de 2017 a 5 de março de 2022.
Art. 3º Esta Portaria foi elaborada com base na Lei Complementar n° 226 de 12 de janeiro de 2026, que trata sobre a revogação do inciso IX do artigo 8 da Lei Complementar n° 173 de 27 de maio de 2020, da Presidência da República, que determinou a suspenção da contagem do tempo no período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08 de março de 2022.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8059116D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 659, DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a conversão em pecúnia de Licença Especial por Produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º - Fica convertido em PECÚNIA Licença Especial por Produtividade do(a) servidor(a), aposentada a partir de 1° de julho de 2022, MARISA SILVEIRA LOURES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 1118-1.
Art. 2º A Licença Especial por Produtividade corresponde ao período aquisitivo de 1° de junho de 2017 a 31 de maio de 2022.
Art. 3º Esta Portaria foi elaborada com base na Lei Complementar n° 226 de 12 de janeiro de 2026, que trata sobre a revogação do inciso IX do artigo 8 da Lei Complementar n° 173 de 27 de maio de 2020, da Presidência da República, que determinou a suspenção da contagem do tempo no período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08 de março de 2022.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:87027757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 660, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão Processante.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo por mais 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante n° 01-04-2025, instituída pela Portaria nº 482, de 29 de abril de 2025, retificada pela portaria 485 de 7 de maio de 2025, alterada pela Portaria nº 725, de 1º de julho de 2025, alterada pela Portaria n° 1244 de 12 de novembro de 2025, alterada pela Portaria n° 108 e 109 de 30 de janeiro de 2026.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8405B2D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 661, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a revogação de serviço extraordinário temporário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica revogada Portaria 432 de 5 de maio de 2026, que concedeuSERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOCAL EXERCÍCIO EXTRAORDINÁRIO
10478-5	MARLENE COELHO ALBERTI	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das de 1° de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6A4AAD66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 662, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção a pedido.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) a pedido o(a) servidor(a) JOSELMA SIQUEIRA ARAUJO, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, matriculado(a) sob nº 8676-4, lotado atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/CLINICA DA MULHER.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8EDA3040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 37/2026

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa por intermédio da Secretária Municipal da Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ LAPA-PR e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/ LAPA-PR e o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 75.189.498/0001-81.

I. OBJETO: Constitui o objeto do Termo de Colaboração a execução do projeto "Orçamento Impositivo 2026", a ser desenvolvido pela instituição na aquisição de gêneros alimentícios para suplementar a alimentação dos idosos acolhidos no Lar de Idosos São Vicente de Paulo, conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4565 de 22 de maio de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse da Emenda Individual Parlamentar, e dá outras providências.

III. VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo o prazo de vigência compreendida no período de 21 (vinte um) meses a contar da data de publicação do Termo de Colaboração.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 07 de julho de 2026

JANAINA PIOVEZAN RIBAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas Para a Mulher

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C6332858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ERRATA 08/2026

ERRATA Nº 08/2026
O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente dar publicidade ao equívoco apresentado no ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA 032/2026 para o fim de corrigir o ato conforme se segue:
ONDE SE LÊ:
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída: 06/07/2026 Horário Previsto:08:00
Retorno: 08/07/2026 Horário Previsto: 18:00
OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:
07/07 - Agenda no gabinete do Deputado, Ademar Traiano
08/07 Agenda, no gabinete do Deputado, Alexandre Curi
QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
02 Diária(s) com pernoite
00Diária(s) sem pernoite
LEIA-SE:
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída: 06/07/2026 Horário Previsto:08:00
Retorno: 07/07/2026 Horário Previsto: 18:00
OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:
07/07 - Agenda no gabinete do Deputado, Ademar Traiano
QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
01 Diária(s) com pernoite
00Diária(s) sem pernoite

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:09741041

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO 59/2025
Procedimento Licitatório nº 64/2025
PREGAO ELETRONICO nº 21/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME inscrita no CNPJ sob o n° 06.349.494/0001-09, sediada na Rua Marechal Cândido Rondon 2222, Centro, CEP 85.301-060 Cidade de Laranjeiras do Sul, neste ato representado por Silvério Antônio de Oliveira empresário inscrito no CPF: 024.739.789-05 residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul Paraná.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA

DATA DO CONTRATO: 11/06/2026

VIGÊNCIA: 12 MESES

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F47DFE37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 74/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 21/2026, em favor das empresas.
V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.770.897/0001-06, nome fantasia REDEPEL, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257, Centro, Município de Goioxim/PR, representada pela Sra. Viviane Aparecida Ottoni, brasileira, maior, comerciante, solteira, inscrita no CPF sob n.º 042.785.589-61, residente e domiciliada na Rua Santos Vicentim, 236, casa, centro, CEP 85148-000, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná,
Pelo valor de R$ 1.128,593,47 (um milhão cento e vinte e oito mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).

OFFICER X MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.296.653/0001-78, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto n 4702-Industrial Atalaia – Guarapuava - Paraná. representado por Hiromu Yokota, portador do CPF nº 196.815.699-20 no endereço acima citado.
Pelo valor de R$ 57.582,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
As empresas vencedoras ficam obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas nos contratos que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 21/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Laranjal, 08 de julho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B0108105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 293/2026

Portaria Nº293/2026

SUMULA: Concede Licença remunerada a servidora e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 90 dias (3 meses) 1 licença, sendo indenizadas referente ao período aquisitivo de 29/04/2008 à 29/04/2012 a servidora CICERA DA SILVA DE SOUZA, portadora da matricula de nº211, servidora efetiva e estável desta municipalidade, lotado no departamento de Assistência Social, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 08 de Julho de 2026 à 05 de Outubro de 2026.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 08 de Julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias do mês de Julho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:75438C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 294/2026

PORTARIA Nº 294/2026

SÚMULA: Concede férias à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **Nayra Angelina Leal Dias**, matrícula **286943**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Seção – Promoção Social**, referentes ao período aquisitivo de **2025/2026**, a serem usufruídas no período de **06 de julho de 2026 a 20 de julho de 2026**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **06 de julho de 2026**.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em **08 de julho de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:92F50E82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 128.2026_LEI 70.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 128/2026 de 08/07/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 70/2026 de 07/07/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.400.000,00 (três milhões quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
1914 - 4.4.90.51.00.00	32030	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.400.000,00
		Total Suplementação:	**3.400.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1000	183.460,64
Receita: 2.4.2.2.99.01.50.00000000	Fonte: 1000	3.216.539,36

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8250253B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 131.2026_LEI 72.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
08/07/2026
Estado do Paraná

Exercício: 2026
Decreto nº 131/2026 de 08/07/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 72/2026 de 07/07/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 87.455,00 (oitenta e sete mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1927 - 3.3.90.39.00.00	33804	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.455,00
Total Suplementação:			**87.455,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CB99F7A8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 132.2026_LEI 72.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 132/2026 de 08/07/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 72/2026 de 07/07/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.545,00 (sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1928 - 3.3.90.39.00.00	31804	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.545,00
		Total Suplementação:	**7.545,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1000	7.545,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8E0F80C2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 133.2026_LEI 73.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Decreto nº 133/2026 de 08/07/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 73/2026 de 07/07/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 24.698,00 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.146.		PRODCADSUAS - PROG. DE FORT. EMERG. DO ATEND. DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS	
1929 - 3.3.90.30.00.00	33933	MATERIAL DE CONSUMO	24.698,00
Total Suplementação:			**24.698,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FBDD44D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 005/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026-PML
PROCESSO Nº. 097/2026-PML

A Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a administração pretende realizar a contratação de empresa para confecção de carnês de IPTU e TAXAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

DATA DE INÍCIO: 10/07/2026 às 08:00 hrs.

DATA FINAL: 14/07/2026 às 17:30 hrs.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: licitacao_loanda@hotmail.com, e no assunto dispor o número da dispensa, juntamente com todos os documentos de habilitação.

A íntegra dos documentos e anexos que compõem o presente Aviso de Dispensa de Licitação pode ser consultada diretamente no Portal da Transparência do Município de Loanda, e demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 08 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D211BA55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026-PML
PROCESSO Nº. 089/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de vasilhame P 45 e recarga de gás- cilindro de gás GLP P 45, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00 do dia 03 de agosto de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 52.852,50 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 07de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1F99F73D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127/2026

DECRETO Nº 127/2026

SÚMULA: Constituem Comissões e as Subcomissões do COMDEC – Coordenadoria Municipal da Defesa Civil de Loanda, Estado do Paraná.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Municipal da Defesa Civil de Loanda, com a seguinte composição:

PRESIDENTE: José Maria Pereira Fernandes
ADJUNTO: Antônio Francisco Gil
COORDENADOR MUNICIPAL: Jean Aparecido Mendonca Bonfim
SUBCOORDENADOR MUNICIPAL: Flavio Zangari
SECRETÁRIO: Eder Aparecido Januário Pietro
SUBSECRETÁRIO: Amanda Zandarin Fernandes De Miranda
DIRETOR OPERACIONAL: Valdeci de Lima
SUBDIRETOR OPERACIONAL: Aysla Cristina De Araujo Santos
JURÍDICO DO COMPDEC: João Paulo Januário Russo

Art. 2º. Ficam designadas as subcomissões, da seguinte forma:

Sub - Comissão de Relações Públicas
Presidente: João Paulo Januário Russo
Membros: Aline Regina Zangari Spinardi

Sub - Comissão de Segurança
Presidente:1° Tenente Jean Carlos Silva
Membros: Irineu José Carvalho dos Santos

Sub - Comissão de Depósito
Presidente: Gustavo Albino Botelho
Membros: Lucas Camilo da Silva

Sub - Comissão de Abrigos
Presidente: Amauri Grassi
Membros:Ângela Mary Alencar Sanches

Sub - Comissão de Saúde
Presidente: Maria Lusmir Fernandes
Membros: José Sidenir Pereira

Sub - Comissão de Vistorias
Presidente: Fabio Henrique de Oliveira
Membros: Juliano Demazzi

Sub - Comissão de Transportes
Presidente: Adailton Aparecido do Nascimento
Membros: Hugo Victor Silva Nascimento

Sub - Comissão de Donativos - Voluntários
Presidente: Amanda Zandarin Fernandes de Miranda
Membros: Aysla Cristina de Araújo Santos

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, aos 08 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:5DC6C0F3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 462

PORTARIA Nº 462/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 004/2025 de 10.01.2025, protocolado sob nº 4860/2026 de 01.07.2026;

RESOLVE:

Conceder à educadora infantil abaixo relacionada, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de julho de 2026, conforme segue:

Matríc.	Educador Infantil	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966931	Irene Maria da Silva	III	03	04

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:18A9190E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDIÇÃO 3568 DE 08/07/2026. AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026-PML

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE LOBATO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2026.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 21 de julho de 2026 às 09h00min.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 21 de julho de 2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
LOCAL: www.bnccompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal Nº 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal n.º 102/2025 de 16 de abril de 2025, Decreto Estadual nº 10086/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
SECRETARIAS SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**
O valor máximo estimado para esta licitação é **de R$ 85.195,31 (oitenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).**
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bnc.org.br.**
Lobato/PR, 08 de julho de 2026.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto Nº. 102/2025 De 16 De Abril De 2025

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:08FAC02A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 50/2026 Concorrência - Eletrônica nº 02/2026, a qual tem como objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) MORADIAS POPULARES, SENDO 10 (DEZ) MORADIAS DE 44m² (QUARENTA E QUATRO METROS QUADRADOS) CADA, PELO PROGRAMA CASA FÁCIL PR (MODALIDADE MUNICÍPIOS, EM PARCERIA COM A COHAPAR)COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, A SEREM EDIFICADAS NOS LOTES 9 A 16 DA QUADRA 32-A (MATRÍCULAS 7.469 A 7.476) LOTES 1 E 2 DA QUADRA 32- B (MATRÍCULAS 7.477 E 7.478), LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, CONVÊNIO Nº 187/CONV/2026, em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 02/07/2026, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):

SUPER K ENGENHARIA CONST CIVIL E INCORP., no valor total de R$ 1.549.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e nove mil reais).

Lupionópolis-Pr, 08/07/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:3ADAE1F1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 17/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 96/2025 Inexigibilidade nº 17/2025, a qual tem como objeto: credenciamento de pessoas jurídicas classificadas como Microempreendedor Individual (MEI), com sede no Município de Lupionópolis – PR, para prestação de serviços especializados nas funções de Tratorista, em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 04/11/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):

65.661.113 GUILHERME HENRIQUE RIBEIRO PANSANI.

Lupionópolis-Pr, 07/07/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:4ECACD64

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DISPENSA Nº 17/2026

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 58/2026 Dispensa nº 17/2026, a qual tem como objeto: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS E O MUNICÍPIO DE LONDRINA, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO FINANCIAMENTO DO PLANO DE AÇÃO REGIONAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 E DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA DA MACRORREGIÃO NORTE DA 17ª REGIONAL DE SAÚDE - VIGÊNCIA 2026-2030., em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 08/07/2026, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LONDRINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LONDRINA,

Lupionópolis-Pr,08/07/2026 .

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:58ACE2ED

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 17/2026

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica RATIFICADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 58/2026 Dispensa nº 17/2026, a qual tem como objeto: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS E O MUNICÍPIO DE LONDRINA, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO FINANCIAMENTO DO PLANO DE AÇÃO REGIONAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 E DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA DA MACRORREGIÃO NORTE DA 17ª REGIONAL DE SAÚDE - VIGÊNCIA 2026-2030., em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 08/07/2026, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LONDRINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LONDRINA,

Lupionópolis-Pr, 08/07/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:A66FEBCF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 17/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica RATIFICADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 96/2025 Inexigibilidade nº 17/2025, a qual tem como objeto: credenciamento de pessoas jurídicas classificadas como Microempreendedor Individual (MEI), com sede no Município de Lupionópolis – PR, para prestação de serviços especializados nas funções de Tratorista, em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 04/11/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):

65.661.113 GUILHERME HENRIQUE RIBEIRO PANSANI,

Lupionópolis-Pr, 07/07/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:1C914555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 299/2026

Dispõe sobre nomeação dos membros do conselho municipal de saneamento básico e ambiental para o período de julho de 2026 a julho 2028.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet;
DECRETA:

Art. 1°. Art. 1° Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, para o período de julho de 2026 a julho de 2028, os seguintes membros:
I - Representantes da concessionária de serviços de saneamento básico (SANEPAR): Pedro Aleixo Kurdzolowski (titular) e Claiton Alexandre de Miranda (suplente);
II - Representantes da Secretaria de Agropecuária e Abastecimento e de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: Gabriele Lamin (titular) e Maria Paulina Salles (suplente);
III - Representante da Secretaria de Saúde: Marcelo Klein Gierez (titular) e Samuel Stechechen (suplente);
IV - Representante dos usuários de serviços de saneamento básico: Jucimara Daniela Miranda (titular) e Marli Drewnowski (suplente);
V - Representante do Conselho Municipal de Saúde: Hilda Panhir (titular) e Débora Karine Andrade Leite (suplente);
VI - Representantes do Conselho Municipal da Cidade de Mallet: Adrielly Santos (titular) e Reinaldo Trinco Neto. (suplente).
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 08 de julho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Kowalczyk
Código Identificador:1DA63003

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 306/2026

DECRETO Nº 306/2026

Institui a Comissão Técnica de Avaliação de Demandas Excepcionais relacionadas à Dispensação de Fórmulas Nutricionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet;

CONSIDERANDO o dever do Município de garantir o acesso às ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 196 e 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da universalidade, integralidade, equidade, eficiência e racionalidade na utilização dos recursos públicos destinados à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, segurança jurídica e uniformidade na análise das demandas relacionadas ao fornecimento de fórmulas nutricionais;

CONSIDERANDO a instituição do Protocolo Municipal de Dispensação de Fórmulas Nutricionais pela Secretaria Municipal de Saúde, com aprovação do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação interdisciplinar dos casos não contemplados pelo protocolo, das demandas judiciais e das situações de alta complexidade clínica e social;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Técnica de Avaliação de Demandas Excepcionais para Dispensação de Fórmulas Nutricionais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Comissão tem por finalidade analisar e emitir parecer técnico fundamentado acerca das demandas excepcionais relacionadas ao fornecimento de fórmulas nutricionais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS Municipal.

Art. 3º. A Comissão constitui instância permanente de assessoramento técnico à Secretaria Municipal de Saúde, possuindo caráter consultivo, interdisciplinar e especializado.

Parágrafo único. As manifestações da Comissão terão por finalidade subsidiar tecnicamente a tomada de decisão administrativa pela autoridade competente.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. A Comissão será composta pelos seguintes profissionais da Secretaria Municipal de Saúde:

I – 01 (um) Médico;
II – 01 (um) Enfermeiro;
III – 01 (um) Nutricionista;
IV – 01 (um) Assistente Social.

§ 1º. Os membros serão designados por Portaria do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

§ 2º. A coordenação da Comissão será exercida por membro designado pelo Secretário(a) Municipal de Saúde.

§ 3º. Poderão ser convidados profissionais de outras áreas, especialistas ou representantes de serviços da rede de atenção à saúde para contribuir na análise de casos específicos, sem direito a voto.

§ 4º. A participação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º. Compete à Comissão:

I – Analisar solicitações de fórmulas nutricionais não contempladas no Protocolo Municipal de Dispensação de Fórmulas Nutricionais;
II – Avaliar situações clínicas e sociais de caráter excepcional;
III – Emitir parecer técnico em casos de alta complexidade clínica e/ou social;
IV – Emitir parecer técnico em demandas decorrentes de processos judiciais, recomendações ministeriais ou procedimentos administrativos correlatos;
V – Subsidiar tecnicamente a Secretaria Municipal de Saúde na concessão, manutenção, substituição ou suspensão do fornecimento de fórmulas nutricionais;
VI – Analisar recursos administrativos apresentados pelos usuários;
VII – Recomendar alternativas terapêuticas e nutricionais disponíveis no SUS quando tecnicamente indicadas;
VIII – Propor adequações, revisões e atualizações do Protocolo Municipal de Dispensação de Fórmulas Nutricionais;
IX – Emitir recomendações técnicas sempre que necessário para garantir a adequada aplicação do protocolo.

CAPÍTULO IV
DOS CASOS SUJEITOS À ANÁLISE OBRIGATÓRIA

Art. 6º. Toda solicitação de fórmula nutricional que não atender integralmente aos critérios estabelecidos no Protocolo Municipal de Dispensação de Fórmulas Nutricionais deverá ser submetida à Comissão para análise e emissão de parecer técnico.

Art. 7º. A análise da Comissão será obrigatória nos seguintes casos:

I – Solicitações de fórmulas nutricionais não padronizadas;
II – Situações não previstas no Protocolo Municipal;
III – Casos de alta complexidade clínica;
IV – Casos de alta vulnerabilidade social que possam comprometer a efetividade do tratamento nutricional;
V – Demandas judiciais ou em fase de judicialização;
VI – Recursos administrativos apresentados pelos usuários;
VII – Solicitações encaminhadas por determinação da gestão municipal;
VIII – Demais situações excepcionais identificadas pelos profissionais da rede municipal de saúde.

Art. 8º. Nenhuma concessão excepcional de fórmula nutricional fora dos critérios estabelecidos no Protocolo Municipal poderá ser realizada sem prévia análise e parecer técnico da Comissão.

§ 1º. Em situações de urgência ou risco iminente à vida, devidamente justificadas pelo profissional médico responsável, a Secretaria Municipal de Saúde poderá adotar medidas imediatas.

§ 2º. Nos casos previstos no § 1º, a demanda deverá ser submetida à Comissão na primeira reunião subsequente para ratificação, revisão ou adequação da decisão adotada.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

Art. 9º. A Comissão poderá solicitar documentos complementares necessários à adequada instrução processual, incluindo:

I – Relatórios médicos;
II – Prescrições e laudos;
III – Relatórios nutricionais;
IV – Estudos sociais;
V – Exames complementares;
VI – Pareceres especializados;
VII – Outros documentos considerados pertinentes.

Parágrafo único. O prazo para emissão do parecer poderá ser suspenso até o recebimento da documentação solicitada.

Art. 10°. Na análise dos casos, a Comissão observará:

I – Os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
II – O Protocolo Municipal de Dispensação de Fórmulas Nutricionais;
III – As evidências científicas disponíveis e atualizadas;
IV – A avaliação interdisciplinar das condições clínicas, nutricionais e sociais do usuário;
V – A utilização racional dos recursos públicos;
VI – Os princípios da equidade, integralidade e eficiência;
VII – A existência de registro sanitário vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável;
VIII – As recomendações, diretrizes, protocolos clínicos e relatórios técnicos emitidos pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde – CONITEC, quando aplicáveis;
IX – A disponibilidade de alternativas terapêuticas ou nutricionais já incorporadas ao Sistema Único de Saúde;
X – A compatibilidade da indicação clínica com as evidências científicas e normativas vigentes.

Parágrafo único. A inexistência de incorporação da tecnologia, produto ou fórmula nutricional ao Sistema Único de Saúde não implicará, por si só, indeferimento automático da solicitação, devendo a Comissão avaliar o caso concreto mediante análise técnica fundamentada das condições clínicas, nutricionais e sociais do usuário.

CAPÍTULO VI
DOS PARECERES TÉCNICOS

Art. 11. As decisões da Comissão serão formalizadas mediante Parecer Técnico circunstanciado.

Art. 12. O Parecer Técnico deverá conter, no mínimo:

I – Identificação do usuário;
II – Síntese da demanda apresentada;
III – Análise técnica interdisciplinar;
IV – Fundamentação técnica, científica e social;
V – Conclusão e recomendação da Comissão;
VI – Assinatura dos membros participantes.
Art. 13. A Comissão poderá recomendar:
I – Deferimento integral da solicitação;
II – Deferimento parcial da solicitação;
III – Substituição por alternativa disponível no SUS;
IV – Encaminhamento para programas, benefícios ou serviços existentes nas esferas municipal, estadual ou federal;
V – Indeferimento fundamentado da solicitação;
VI – Reavaliação periódica do caso.
Art. 14. Os pareceres emitidos pela Comissão constituem referência técnica obrigatória para a decisão administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º. A autoridade competente poderá decidir de forma diversa da recomendação da Comissão, desde que apresente motivação expressa, técnica e legalmente fundamentada.
§ 2º. A justificativa prevista no § 1º deverá integrar o respectivo processo administrativo.
§ 3º. A divergência da autoridade competente em relação ao parecer da Comissão não afasta a obrigatoriedade de sua prévia emissão.
Art. 15. As deliberações da Comissão deverão ser registradas em ata e arquivadas juntamente ao respectivo processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DAS REUNIÕES

Art. 16. A Comissão reunir-se-á ordinariamente sempre que houver demandas pendentes de análise e, extraordinariamente, mediante convocação da Secretaria Municipal de Saúde ou de seu coordenador.
Art. 17. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota, desde que assegurado o registro formal das deliberações.

CAPÍTULO VII
DOS PRAZOS

Art. 18. A Comissão deverá emitir parecer técnico no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento do processo administrativo devidamente instruído.
§ 1º. Quando a Comissão identificar a necessidade de complementação documental, o prazo ficará suspenso até a apresentação dos documentos solicitados.
§ 2º. Em situações de urgência ou risco de agravamento do estado nutricional do usuário, devidamente justificados por relatório médico ou nutricional, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
§ 3º. Em casos de extrema urgência, caracterizados por risco iminente à vida ou comprometimento grave do estado de saúde do usuário, a Secretaria Municipal de Saúde poderá adotar medidas provisórias até a manifestação da Comissão.
§ 4º. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica devidamente registrada no processo administrativo.
Art. 19. Quando houver solicitação de documentação complementar, o interessado deverá apresentá-la no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da ciência da solicitação.
Parágrafo único. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá ensejar o arquivamento do processo administrativo, sem prejuízo de nova solicitação pelo interessado.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os membros da Comissão deverão observar as normas relativas ao sigilo profissional, à ética profissional e à proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente.
Art. 21. A Comissão poderá propor revisões, atualizações e aperfeiçoamentos do Protocolo Municipal de Dispensação de Fórmulas Nutricionais sempre que identificar necessidades técnicas, científicas, epidemiológicas ou administrativas.
Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante manifestação técnica da Comissão.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de julho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:515BE48C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 038/2026

Designa a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 000002311/2026.

O Prefeito Municipal de Mallet/PR, **Pedro Kowalczyk,** no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 143 e 148 da Lei Municipal nº 632/99;
CONSIDERANDO o contido no processo n° 000002311/2026;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 143 e 148 da Lei Municipal n° 632/99 e arts. 11, 12, 14, 15 e 20 da Lei Municipal n° 1.330/2017;
RESOLVE:
Art. 1°. DESIGNAR a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Mallet, que foi nomeada pelo Decreto n° 689, de 29 de maio de 2023, alterada pelo Decreto n° 740 de 02 de agosto de 2023, tendo como presidente Marcelo Klein Gierez, Enfermeiro PSF, matrícula funcional nº 2.570 e membros Rodrigo Eduardo Mryczka, Auxiliar de Tesouraria, matrícula funcional nº 164 e Camila Pirog, Auxiliar Administrativa, Matrícula funcional n° 2.566, para, constituírem a Comissão de Sindicância, com sede no Município de Mallet, Paraná, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 000002311/2026, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2°. Dê-se ciência à Comissão para inícios dos trabalhos.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 08 de julho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Kowalczyk
Código Identificador:A4F80418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestar serviço de carregamento, transporte e descarga de 20 (vinte) vigas pré-moldadas e 288 (duzentos e oitenta e oito) placas de pré laje, todas em concreto armado, do depósito do DER-PR até a comunidade de Lajeado de Baixo, interior do município de Mallet/PR, referente ao Pregão eletrônico 011/2026 que restou deserto.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, no mês de maio de 2025, foi firmado entre o Município de Mallet-PR e a empresa Serro Construções de Obras Ltda. o contrato de obra nº 064/2025, cujo objeto é a construção de uma ponte em concreto armado sobre o rio Braço do Potinga, na rodovia MLL-406, comunidade de Lajeado de Baixo, no município de Mallet-PR.
A ponte existente era de madeira e demandava manutenções frequentes, sendo que a nova ponte em concreto armado proporcionará a redução dos gastos com manutenções, bem como, maior segurança aos usuários da via.
Após o término da construção, a ponte atenderá pessoas das comunidades das Colônias 5 e 6, bem como, Lajeado de Baixo,

Lajeado de Cima e Lajeadinho; agilizando o escoamento da safra destas comunidades e proporcionando mais segurança as crianças que utilizam o transporte escolar.
Ao longo do ano de 2025, a contratada executou as etapas de movimentação de terras, execução de estacas, blocos, pilares, cabeceiras e vigas transversinas.
Atualmente, os serviços encontram-se na fase de lançamento das vigas longarinas e colocação das placas de pré-laje, para que se possa dar continuidade à obra, sendo estas doada pelo DER PR conforme Termo de Convênio de OAEs nº 005/2024 – SEIL, firmado em 13 de maio de 2024.
O transporte das vigas longarinas e das placas de pré-laje deverá ocorrer da cidade de Ponta Grossa-PR até Mallet-PR, percorrendo aproximadamente 138 km em rodovia pavimentada e 8 km em estrada sem pavimentação. A carga apresenta os seguintes quantitativos e características:
20 (vinte) vigas de concreto armado, cada uma com comprimento de 15,50 m, largura de 62,5 cm na base e 20 cm no topo, altura de 62,5 cm e peso aproximado de 5.330 kg;
288 (duzentas e oitenta e oito) placas de pré-laje, cada uma com largura de 50 cm, comprimento de 100 cm, espessura de 6 cm e peso aproximado de 47,35 kg.
Considerando que a Prefeitura Municipal de Mallet-PR não dispõe de equipamentos adequados para a realização dessas operações, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução do referido transporte, por meio de dispensa de licitação, uma vez que o pregão eletrônico 011/2026 referente a este objeto, restou deserto.
Ademais o presente Termo de Referência apoia-se no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria demandante e, nos termos do art. 41 do Decreto Municipal 350/2022 deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, sendo capaz de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A prestadora de serviços escolhida foi **MARIANO MARSAL TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 11.108.515/0001-26**, e a escolha do proponente decorre da apresentação, por parte deste, de proposta de preço condizente com o valor licitado, bem como, da apresentação de todos os documentos solicitados no edital de PREGÃO ELETRÔNICO, nº 011/2026.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 50.699,62 (cinquenta mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)** a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após.**
Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.
O contrato poderá ter sua vigência prorrogada caso ocorra manifestação da Secretaria interessada, bem como, demonstração de que os valores contratados permanecem vantajosos para a Contratante.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

246 02.011.26.782.0013.2.032.3.3.90.39.1000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO.

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS.

ÍNDICES CONTÁBEIS.

DECLARAÇÃO UNIFICADA.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso III, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-la no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de julho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:3E0A16EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2026.

PORTARIA Nº 038/2026.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, Pedro Kowalczyk, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet), com amparo Lei 632/99, Art. 79.

Considerando a Portaria 036/2026 de 02 de julho de 2026;

Considerando o processo Cloud nº000002297/2026;

RESOLVE:

Art. 1°. Interromper a partir do dia 09/07/2026 as férias do servidor abaixo descrito:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	INTERRUPÇÃO
60619	EDUARDO BARBOSA ARAUJO	10/03/2025 a 09/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026	09/07/2026

Art. 2°. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 08 de julho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:628EBF52

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 008/2026/CMAS

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos federais do exercício de 2024, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 26 de junho de 2026, de forma on-line, por meio do grupo oficial de WhatsApp do CMAS

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social é o instrumento que orienta a execução da política pública de assistência social no município, definindo diretrizes, objetivos, metas e ações;

CONSIDERANDO a apresentação dos demonstrativos financeiros referentes aos recursos federais do exercício de 2024, realizada pela Secretaria Executiva do Conselho;

CONSIDERANDO que a apreciação da prestação de contas ocorreu somente no exercício de 2026 em razão da indisponibilidade técnica do Sistema AgilizaSUAS, utilizado pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO os esclarecimentos prestados quanto à movimentação das contas vinculadas aos recursos federais, especialmente sobre a utilização de recursos reprogramados na conta PSB FNAS;

CONSIDERANDO que as contas ACESUASTRAB, BPC Escola e SIGTV permaneceram ativas durante o exercício de 2024, embora não tenham apresentado movimentação financeira;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMAS, que aprovou por unanimidade a prestação de contas, com oito votos favoráveis e nenhum voto contrário;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente à utilização dos recursos federais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, relativos ao exercício financeiro de 2024, apresentada pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 2º A aprovação compreende a análise dos demonstrativos financeiros das seguintes contas:
I – IGD-PBF (Conta nº 20167-7);
II – IGD-PAB (Conta nº 23399-4);
III – IGD-SUAS (Conta nº 20168-5);
IV – PSB FNAS (Conta nº 20170-7);
V – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – BL MAC FNAS (Conta nº 21236-9);
VI – ACESUASTRAB (Conta nº 20165-0);
VII – BPC Escola (Conta nº 20166-9);
VIII – SIGTV (Conta nº 23598-9).

Art. 3º Fica registrado que a conta PSB FNAS apresentou despesas superiores às receitas no exercício de 2024 em decorrência da utilização de recursos reprogramados do exercício de 2023, situação devidamente esclarecida e considerada regular pelo Conselho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet - PR, 08 de Julho de 2026.

BIANCA BURLINSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C098BA8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA COMDEMA

CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA COMDEMA

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), Sr. Fagner Paulo da Silva, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:
Todos os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), nomeados pelo Decreto Municipal nº 104/2026, para participarem da 1ª Reunião Ordinária de 2026 do colegiado em questão, a ser realizada a partir das 08h00min do dia 16 de julho de 2026 (*quinta-feira*), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, localizada no endereço Rua Aroldo Ferreira, s/nº, Centro, Mandaguari – PR.
As tratativas, em consonância com o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 3.700/2022 e artigo 6º da Lei Munipal nº 4.417/2025, obedecerão a Ordem do Dia/Pauta a seguir:

ORDEM DO DIA/PAUTA:
Deliberação sobre utilização de recursos financeiros;
Deliberação sobre recursos em segunda instância (processos);
Outros assuntos correlatos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis (08.07.2026)

FAGNER PAULO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:E67FE5F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 332/2026 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 332/2026

Súmula**:** Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas a pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	DATA DA NOMEAÇÃO	CARGO - PSS
Julia Esteves Torelli	08/07/2026	Orientador Social - Temporario
Ingrid Andressa Magalhaes Dias	08/07/2026	Tecnico de Enfermagem - Temporário

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (08/07/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:DC7F9E0F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 234/2026 - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES EDITAL Nº 151/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

EDITAL N º. 234/2026

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 151/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS

CARGO:TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

NOME	CPF
MANUELLA FERREIRA DUARTE	057.859.429-33
SILVANA CRISTINA EUGÊNIO VIEIRA	121.974.689-44
ELIAQUIM ERCULANO DA SILVA	062.779.609-54
ANGELICA SILVA ANTONIO	045.955.859-50

Mandaguari, 08 de julho de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:878A2A0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 101/2026 - ERRATA DA PORTARIA Nº 101/2026 DE 07/07/2026 QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A RESPECTIVA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERRATA

PORTARIA Nº. 101/2026

Súmula: Errata da Portaria nº 101/2026 de 07/07/2026 que instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

Onde se lê: "Art. 2º Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Eliane Siqueira da Silva – enfermeiro 40 horas; servidora estável, escolaridade pós graduada, matrícula 96101, lotação Sms - Ubs Popular II;
Membro: Francielly Aliny Capelli – técnico de enfermagem; servidora estável, escolaridade ensino médio completo, matrícula 96407, lotaçãoSms - Ubs Jd. Progresso;
Membro: Luciana Aparecida Paiva – auxiliar de serviços gerais; servidora estável, escolaridade fundamental incompleto, matrícula 2309, lotação Sms - Sec. Saude;"

Lê-se: "Art. 2º Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Eliane Siqueira da Silva – enfermeiro 40 horas; servidora estável, escolaridade pós graduada, matrícula 96101, lotação Sms - Ubs Popular II;
Membro: Francielly Aliny Capelli – técnico de enfermagem; servidora estável, escolaridade ensino médio completo, matrícula 97216, lotaçãoSms - Ubs Jd. Progresso;
Membro: Luciana Aparecida Paiva – auxiliar de serviços gerais; servidora estável, escolaridade fundamental incompleto, matrícula 2309, lotação Sms - Sec. Saude;"

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (08/07/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:B97ED66E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 103/2026 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A RESPECTIVA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 103/2026

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001, Lei nº. 3.204/2018 e Lei n° 1.327/2008.

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO o dever que a Administração possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei n°. 611/2001 e da Lei nº. 3.204/2018 em desfavor da servidora M.B.A, com a finalidade de apurar os fatos apontados no Comunicado Interno n° 243/2026, tendo em vista a suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para verificar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público.

Art. 2º Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Lucimar Colla Bortoluzzi – enfermeiro 40 horas; servidora estável, escolaridade pós graduada, matrícula 97094, lotação Sms- Ubs Centro;
Membro: Laércio Lopes Ferreira – motorista cat. E; servidor estável, escolaridade ensino médio incompleto, matrícula 2296, lotação Sms - Sec. Saude / Transporte;
Membro: Vanessa Aparecida Rosseto de Faria – auxiliar administrativo; servidora estável, escolaridade pós graduada, matrícula 95299, lotação Centro De Fisioterapia;

§1º - A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos ao Processo Administrativo Disciplinar.
§2º - O presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos no Comunicado Interno nº 243/2026.

Art. 3º A Comissão processante deve observar o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001 e Lei nº. 3.204/2018, em especial o art. 144 e seguintes das referidas Leis conjuntas.

Art. 4º A instrução probatória observará o disposto na Lei n°. 611/2001 e na Lei nº. 3.204/2018.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, permitindo-se, excepcionalmente, sua prorrogação, nos termos do art. 144- B do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari.

Art. 7º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (08/07/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:5FC29196

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 104/2026 - INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A RESPECTIVA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 104/2026

Súmula: Instaura Processo de Sindicância Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município

de Mandaguari – Lei n°. 611/2001, Lei nº. 3.204/2018 e Lei n° 1.327/2008.

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO o dever que a Administração possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei n°. 611/2001 e da Lei nº. 3.204/2018 em desfavor da servidora M.B.A, com a finalidade de apurar os fatos apontados no Comunicado Interno n° 242/2026, tendo em vista a suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para verificar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público.

Art. 2º Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão de Sindicância Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Aniely Ferreira Neiva – técnico desportivo; servidora estável, escolaridade superior completa, matrícula 95079, lotação 30 - Sms - Sec. Saude;
Membro: Anderson Henrique de Caldas – motorista cat. D; servidor estável, escolaridade superior completa, matrícula 96500, lotação Sms - Sec. Saude;
Membro: Valquíria Cristina Graciano de Souza – auxiliar técnico/ enfermagem; servidora estável, escolaridade superior incompleta; matrícula 95153, lotação Sms - Sec. Saude;

§1º - A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos ao Processo Administrativo Disciplinar.
§2º - O presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos no Comunicado Interno nº 242/2026.

Art. 3º A Comissão processante deve observar o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001 e Lei nº. 3.204/2018, em especial o art. 144 e seguintes das referidas Leis conjuntas.

Art. 4º A instrução probatória observará o disposto na Lei n°. 611/2001 e na Lei nº. 3.204/2018.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, permitindo-se, excepcionalmente, sua prorrogação, nos termos do art. 144- B do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari.

Art. 7º Revoga-se a portaria nº 121/2024
Art. 8º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (08/07/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:567F15B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 105/2026 - INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A RESPECTIVA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 105/2026

Súmula: Instaura Processo de Sindicância Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001, Lei nº. 3.204/2018 e Lei n° 1.327/2008.

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO o dever que a Administração possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei n°. 611/2001 e da Lei nº. 3.204/2018 em desfavor da servidora L.E.S, com a finalidade de apurar os fatos apontados no Comunicado Interno n° 244/2026, tendo em vista a suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para verificar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público.

Art. 2º Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Thais Fonseca Cardoso de Lima – enfermeiro 40 horas; servidora estável, escolaridade pós graduada, matrícula 97001, lotação Sms - Ubs Jd. Boa Vista;
Membro: Renata Cristina Vieira dos Santos – técnico de enfermagem; servidora estável, escolaridade ensino médio completo, matrícula 97016, lotaçãoSms - Ubs Jd. Progresso;
Membro: Valeria Castro Santos – auxiliar de serviços gerais; servidora estável, escolaridade ensino médio completo, matrícula 10976, lotação Sms - Ubs Popular II;

§1º - A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos ao Processo Administrativo Disciplinar.
§2º - O presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos no Comunicado Interno nº 244/2026.

Art. 3º A Comissão processante deve observar o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001 e Lei nº. 3.204/2018, em especial o art. 144 e seguintes das referidas Leis conjuntas.

Art. 4º A instrução probatória observará o disposto na Lei n°. 611/2001 e na Lei nº. 3.204/2018.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, permitindo-se, excepcionalmente, sua prorrogação, nos termos do art. 144-B do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari.

Art. 7º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (08/07/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:49EA3EC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 106/2026 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOANA D ARC DA SILVA CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 106/2026

Súmula: Concede Licença para Acompanhamento de Familiar Doente à servidora pública municipal JOANA D ARC DA SILVA CUNHA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Licença para Acompanhamento de Familiar Doente, com vencimentos, pelo período de 30/06/2026 de junho de 2026 à 11 de julho de 2026, à servidora pública municipal 2365 – JOANA D ARC DA SILVA CUNHA, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL 40H.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (08/07/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:23CBFB40

LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – PR, no uso de suas atribuições legais, após solicitação da secretaria, parecer jurídico e demais documentos que instruem o processo, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preços nº 579/2025 – Pregão Eletrônico nº 93/2025 do Processo Administrativo nº 220/2025,** firmado com a empresa **BOA VISTA ACABAMENTOS LTDA,** tendo em vista o descumprimento contratual, caracterizando a inexecução da Ata de Registro de Preços nº 579/2025.

A presente Rescisão, não isenta esta municipalidade de aplicar as penalidades previstas na ata de registro de preços, bem como na lei 14.133/21, pelo descumprimento de condições previstas no instrumento convocatório.
Fica intimado o interessado para querendo, apresentar recurso no prazo da Lei 14.133/21.

Mandaguari/PR, 07 de julho de 2026.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A9BB8340

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1914 /2026

DECRETO N° 001914/2026 de 08 de Julho de 2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.750,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 7.150,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0072) 13.600,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.31 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. - (Grupo/Fonte 0000) 6.150,00
09.006 - DEPARTAMENTO ENS. SUPERIOR
12.364.0005.2024 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO ENSINO SUPERIOR

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0072 13.600,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de Julho de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:5DEFC8D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 259 DE 07 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021;

RESOLVE

Art. 1º Retirar a função gratificada de 60% sobre seu salário base, conforme art. 15 da Lei Complementar 58/2021, do servidor **ROGERIO RONALDO RAKSA,** matrícula 3726 no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA B**, Classe 04, Nível C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:3D1AE554

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 260 DE 08 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **TATIANA LANG,** matrícula n.º 4386, do cargo comissionado de **ASSESSOR I**, símbolo **ASSI**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 06 de julho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:5EB72B19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 26-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão - Eletrônico Nº 26/2026
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **27/07/2026**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão - Eletrônico** Nº 26/2026 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de profissional para atuar no atendimento da pessoa idosa, com o objetivo de promover maior qualidade de vida, fortalecimento muscular, melhoria da mobilidade, equilíbrio e flexibilidade., mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **27/07/2026,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **27/07/2026,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **27/07/2026,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 08/07/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:6837ABD0

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0193/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0193/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0193/2026**
LEI MUNICIPAL Nº: 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	MATEUS F. FEREIRA DA COSTA	**MATR.**	**1012214**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:** ÔNIX
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** BEG-5F20
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
24/06/2026	24/06/2026	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTE CASCAVEL/PR ;			
VERONICA KOCH (DIA 24/06/2026).			

Manfrinópolis – PR,02 de julho de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:74CB1938

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0194/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0194/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 0194/2026
LEI MUNICIPAL Nº: 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	MATEUS F. FEREIRA DA COSTA	MATR.	1012214
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA UBS-5E97
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
03/07/2026	03/07/2026	CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTE CURITIBA/PR ;			
MIGUEL HENRIQUE NUNES (DIA 03/07/2026) .			

Manfrinópolis – PR,02 de julho de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:8C8CB97A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2026 - PMM,** que tem por objeto**: Registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual aquisição de fertilizantes minerais misto e simples em sacas e sementes de milho híbrido, de modo a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**. Em favor da empresa **MANGUEIRINHA COMERCIO DE DEFENSIVOS LTDA**, vencedora do lote 01. Valor total de R$ 1.998.260,00 (um milhão novecentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta reais);
Mangueirinha – PR, 08 de julho de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:465E5104

PROCURADORIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026-PNAB2 MANGUEIRINHA
ETAPA DE SELEÇÃO-PÓS RECURSO

O Município de Mangueirinha, por meio da Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, torna público a lista dos projetos INSCRITOS, com resultados na Etapa de Seleção-Pós Recurso, com lista de projetos SELECIONADOS, que seguem para etapa de HABILITAÇÃO, conforme EDITAL PNAB DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026-PNAB2 MANGUEIRINHA.

PROJETO INSCRITO	PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
ORQUESTRANDO SONHOS:	INSTITUTO CULTURAL EDUCAR PARA VIDA: ICEV	83,33	SELECIONADO
PALCO DA ALEGRIA	ARIANE GUIMARÃES	74,5	SELECIONADO
FORMAÇÃO CIRCO TEATRO E DANÇA	CAROLINE MACHADO BITTENCURT	72,16	SELECIONADO
MBORA'I GÃNH	CRISTIANO HANEL	70,83	SELECIONADO
PROJETO PRODUÇÃO CULTURA	JON LENNO DA SILVA CRUZ	60,33	SELECIONADO
TARDE CULTURAL	KARINE AUGUSTO RIBEIRO	-	DESCLASSIFICADO
LONGEVIDADE EM CENA	INSTITUTO CULTURAL – ICEV	-	DESCLASSIFICADO
ENCONTRO DE GAITEIROS	DAIANE APARECIDA DA ROCHA	-	DESCLASSIFICADO
MEMÓRIAS DE MANGUEIRINHA	JEAN CARLOS DA SILVA	-	DESCLASSIFICADO

Os proponentes selecionados para Etapa de Habilitação terão 3 (três) dias úteis, contados a partir do próximo dia útil à publicação, para encaminhar no email: pnab2mangueirinha@gmail.com, **com o nome do projeto como título do e-mail**, documentos necessários conforme o item 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 001/2026-PNAB2 MANGUEIRNHA.
Os agentes culturais devem encaminhar junto aos documentos de habilitação uma Declaração de Conta Bancária (modelo abaixo) onde o titular seja o mesmo CPF ou CNPJ da inscrição do projeto, juntamente com cópia de um cabeçalho de extrato de conta corrente que comprovem os dados bancários mencionados. Em nenhuma hipótese pode ser utilizada conta de terceiros.
O não envio de qualquer um dos documentos à etapa de habilitação, enseja na desclassificação do proponente, sem direito a recurso. O prazo previsto para envio de TODOS os documentos (em PDF) necessários não será prorrogado, constatado data e horário de envio do e-mail.

Mangueirinha, 08 de julho de 2026.

OSNI ALVES ROMERO
Secretário de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

DECLARAÇÃO CONTA CORRENTE – ETAPA DE HABILITAÇÃO

Eu, _____,selecionado com o projeto _____, no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – PNAB2 MANGUEIRINHA 2026, declaro que as informações abaixo são de Conta Bancária de minha titularidade, para recebimento dos valores referentes à execução do projeto inscrito e sujeito à aprovação.

Nome Completo:

Nome do Banco:

Número da Agência:

Operação Conta:

Chave PIX dessa conta:

Mangueirinha, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

1 – Anexar a esta: Cópia do Comprovante da Conta;

Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:815D9D69

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2026

PORTARIA N. º 012/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – PSS n. º 005/2026, para contratação de forma temporária junto a Prefeitura Municipal de Mangueirinha e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para constituírem sob a presidência do primeiro, a Comissão Organizadora Municipal do Processo Seletivo Simplificado n. º 005/2026, para abertura de vagas junto ao Município de Mangueirinha, PR, ficando assim constituída:

I - MAXIMIANO AUGUSTO BERTI CECURA
II - JULIE CHRISTIE ZANELLATO
III - DAISE DA SILVA BLEM CARTELLI

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:C77F7CEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE SEGUNDA CHAMADA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
MUNICÍPIO DE MARILENA – PR

A Prefeitura Municipal de Marilena, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), torna público o presente **COMUNICADO DE SEGUNDA CHAMADA** referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026.
Considerando que, após a conclusão de todas as etapas previstas no referido edital, **não houve candidatos classificados aptos à contemplação dos recursos disponibilizados**, e visando garantir a execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc no âmbito do Município de Marilena, fica aberta a **Segunda Chamada** para recebimento de novas inscrições.
A Segunda Chamada observará as mesmas diretrizes, critérios de participação, requisitos de habilitação, formas de seleção e demais disposições estabelecidas no Edital de Chamamento Público número 001/2026, ressalvadas as alterações expressamente previstas no edital número 002/2026.
As inscrições para a Segunda Chamada ocorrerão no período de 08 de julho de 2026 a 14 de julho de 2026, por meio dos canais definidos no edital 002/2026.

Marilena-PR, 07 de julho de 2026.

NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Marilena

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3A18B8F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 245/2026

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 08 de Julho de 2026, a saber:

SERVIDOR	CARGO	DEC. DE NOMEAÇÃO
EMERSON FABIANO FEITOSA	CHEFE DE MOBILIZAÇÃO COMUNITARIA E TRANSPORTES	050/2025

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 08 DE JULHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:8A5CFB62

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 246/2026

Súmula: Designa servidor responsável pelo lançamento, alimentação, acompanhamento e controle dos dados relativos ao protesto extrajudicial de Certidões de Dívida Ativa e estabelece supervisão jurídica dos procedimentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO *a Lei Municipal nº 2.424/2026, que institui normas para inscrição, controle, cobrança administrativa, protesto extrajudicial e cobrança judicial dos créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal;*

CONSIDERANDO *que a Lei Municipal nº 2.424/2026 atribui aos órgãos municipais responsáveis pela Fazenda, Tributação, Dívida Ativa ou órgão equivalente a competência para apurar, atualizar, controlar e inscrever créditos municipais em dívida ativa, emitir Certidões de Dívida Ativa, promover notificações, providenciar a remessa das CDAs ao Tabelionato de Protesto ou à Central de Remessa de Arquivos e manter controle dos créditos notificados, pagos, parcelados, protestados, ajuizados, suspensos, cancelados ou baixados;*

CONSIDERANDO *que a referida Lei autoriza o Poder Executivo a encaminhar a protesto extrajudicial as Certidões de Dívida Ativa representativas de créditos tributários e não tributários do Município de Marilena, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, e demais normas aplicáveis;*

CONSIDERANDO *que compete à Procuradoria Jurídica do Município orientar juridicamente os setores competentes quanto à inscrição, cobrança, protesto, parcelamento, acordos e ajuizamento de execuções fiscais, bem como realizar, quando solicitado ou necessário, o controle de legalidade das Certidões de Dívida Ativa;*

CONSIDERANDO *que a supervisão jurídica exercida pelo Advogado Municipal deverá observar as atribuições próprias do cargo, restringindo-se à orientação jurídica, controle de legalidade quando solicitado ou necessário, análise de viabilidade jurídico-econômica e manifestação sobre questões jurídicas relacionadas à cobrança, protesto e execução fiscal, sem abranger atos meramente operacionais de alimentação de sistema, lançamento de dados, remessa de arquivos, controle administrativo ordinário ou rotinas próprias da Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Tributação, Setor de Dívida Ativa ou órgão equivalente;*

CONSIDERANDO *a necessidade de designar servidor responsável pela operacionalização do sistema de protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa, sem prejuízo da supervisão jurídica pela Procuradoria Jurídica do Município;*

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a partir de 13 de julho de 2026, a servidora **LAYSLA MILENA BALICO**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Cadastro Tributário, matrícula nº 6349, lotado(a) no(a) Depto de Cadastro Tributário, para atuar como responsável operacional pelo lançamento, alimentação, conferência, acompanhamento e controle dos dados relativos ao protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa do Município de Marilena no sistema competente.

Art. 2º Compete ao(à) servidor(a) designado(a), observadas as orientações da Secretaria Municipal da Fazenda, do Departamento de Tributação, do Setor de Dívida Ativa e da Procuradoria Jurídica:

I - inserir, atualizar e conferir os dados dos créditos inscritos em dívida ativa no sistema utilizado para remessa e acompanhamento dos protestos;

II - preparar os arquivos, relatórios ou informações necessárias à remessa das Certidões de Dívida Ativa ao Tabelionato de Protesto, à Central de Remessa de Arquivos, ao Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, Seção Paraná, ou a outro sistema oficialmente admitido;

III - acompanhar o retorno das informações do sistema, inclusive recepção, aceite, intimação, pagamento, lavratura do protesto, desistência, sustação, cancelamento, anuência, baixa ou qualquer outra ocorrência;

IV - registrar no sistema municipal ou em processo administrativo próprio as providências adotadas, os documentos gerados, os comprovantes de remessa, retornos, pagamentos, parcelamentos, cancelamentos, baixas e demais movimentações;

V - manter controle atualizado dos créditos encaminhados a protesto, pagos, parcelados, suspensos, cancelados, baixados ou pendentes de regularização;

VI - comunicar ao setor competente e à Procuradoria Jurídica eventuais inconsistências cadastrais, retorno negativo do sistema, risco de prescrição, pedidos de revisão, parcelamento, pagamento ou qualquer fato que possa interferir na cobrança;

VII - providenciar, quando autorizado pelo setor competente, a emissão, lançamento ou encaminhamento de carta de anuência, autorização de cancelamento, termo de baixa ou documento equivalente;

VIII - manter arquivo físico ou digital dos documentos relativos à operacionalização dos protestos, permitindo a rastreabilidade das medidas adotadas;

IX - prestar informações à Secretaria Municipal da Fazenda, ao Departamento de Tributação, ao Setor de Dívida Ativa, à Procuradoria Jurídica, à Unidade de Controle Interno e aos demais órgãos competentes, quando solicitado.

Art. 3º Fica designado o Advogado Municipal **MARCIO PINHEIRO ANZILIERO,** matrícula nº 713, para exercer a supervisão jurídica dos procedimentos de protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa do Município de Marilena, nos limites das atribuições próprias do cargo de advogado municipal.

Parágrafo único. A supervisão jurídica prevista no caput não compreende a execução de atos meramente operacionais de alimentação de sistema, lançamento de dados, remessa de arquivos, controle administrativo ordinário, baixa operacional ou demais rotinas próprias dos setores municipais competentes, sem prejuízo da orientação jurídica quando necessária.

Art. 4º A supervisão jurídica prevista no artigo anterior compreenderá:

I - orientar juridicamente os setores competentes quanto à inscrição, cobrança administrativa, protesto extrajudicial, parcelamento, acordos, baixas e ajuizamento de execuções fiscais;

II - auxiliar na elaboração de fluxos, modelos, checklists, notificações, despachos e orientações internas relacionados à cobrança da dívida ativa;

III - realizar, quando solicitado ou necessário, controle de legalidade das Certidões de Dívida Ativa antes do protesto ou do ajuizamento;

IV - manifestar-se, quando necessário, sobre hipóteses de dispensa, suspensão, cancelamento, baixa, revisão, inexigibilidade, prescrição, decadência, parcelamento, ajuizamento ou prosseguimento da cobrança;

V - orientar juridicamente, quando necessário, os procedimentos de comunicação entre o Setor de Dívida Ativa, o Departamento de Tributação, a Secretaria Municipal da Fazenda, o Tabelionato de Protesto, a Central de Remessa de Arquivos e os demais órgãos envolvidos;

VI - avaliar, quando cabível, a viabilidade jurídico-econômica do ajuizamento, prosseguimento, suspensão, extinção ou arquivamento das execuções fiscais.

Art. 5º A designação do servidor responsável pela alimentação e controle do sistema possui natureza exclusivamente administrativa e operacional, não lhe conferindo competência para reconhecimento de prescrição, decadência, inexigibilidade, cancelamento definitivo de crédito, dispensa de cobrança, controle jurídico de legalidade ou decisão sobre ajuizamento de execução fiscal.

Art. 6º Os atos que impliquem revisão, cancelamento, suspensão, baixa definitiva, dispensa de protesto, ajuizamento de execução fiscal, reconhecimento de prescrição, decadência, inexigibilidade ou impossibilidade jurídica de cobrança dependerão de manifestação ou autorização do chefe do poder executivo, podendo se dar por ato normativo.

Art. 7º As atividades previstas neste Decreto deverão observar a Lei Municipal nº 2.424/2026, a Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, a Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, os convênios, termos de cooperação, manuais operacionais, sistemas eletrônicos e normas expedidas pelos Tabelionatos de Protesto, pela Central de Remessa de Arquivos ou por órgão equivalente.

Art. 8º O Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Finanças, o Departamento de Tributação e o Setor Jurídico poderão expedir orientações internas, fluxos, checklists, modelos de documentos e instruções complementares para a execução deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 08 de julho de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1784627D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 104/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: FUSCO MOTOSEGURA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - CNPJ 06.007.487/0001-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOS NOVAS 0KM ANO/MODELO 2023/2024, TIPO TRICICLO COM BAÚ ISOTÉRMICO QUE SERÃO DESTINADOS FOMENTAR A ENTIDADE DOS PESCADORES ASSOCIADOS DA COLONIA DOS PESCADORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, ORIUNDOS DO CV 948418/2023 MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA.

VALOR TOTAL: R$ 136.500,00 (-CENTO E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

03.001.20.606.0003.1141.4.4.90.52.00.00. AQUISIÇÃO DE TRES MOTOS – CV 948418/2023-MPA
REDUZIDO 466 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.20.606.0003.1141.4.4.90.52.00.00. AQUISIÇÃO DE TRES MOTOS – CV 948418/2023-MPA
REDUZIDO 465 - 863 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CV 948418/2023-MPA

ALTERAÇÃO DO CONTRATO: ALTERA-SE CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 25 DE JUNHO DE 2026, FICA PRORROGADO O PRAZO ATÉ O DIA 30 DE JULHO DE 2026, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ DIA 30 DE JULHO DE 2026. FOI NECESSÁRIO ADITIVO POIS TRATA-SE DE UM OBJETO QUE PRECISOU SER CONFECCIONADO, E DEVIDO INTERCORRÊNCIAS DE DOCUMENTAÇÃO ENTRE ÓRGÃO CONVENIADO E NOSSA PREFEITURA, SERÁ NECESSÁRIO ADITIVO DE MAIS ALGUNS DIAS PARA FINALIZAÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO DO PAGAMENTO. O RECURSO ORIUNDO DO CONVENIO JÁ SE ENCONTRA EM CONTA, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 08 DE JULHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0F9D5EB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 5088/2026

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais) e alterar no PPA 2026/2029 e na LDO 2026 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2026, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.004.0008.0241.0107.2021	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	295.000,00	00000
08.002.0012.0361.0108.2048	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	530.000,00	00104

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.003.0012.0365.0108.2050	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	400.000,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2052	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	130.000,00	00104
07.006.0008.0242.0107.2015	3335043000000000000	Subvenções sociais	295.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2723, de Dezembro de 2025 – PPA 2026/2029, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2724 de 01 de Dezembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 1 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:83860A02

GABINETE
DECRETO Nº 5.095 DE 07 DE JULHO DE 2026

Súmula: Autoriza a baixa definitiva do patrimônio municipal e o desfazimento de bens móveis inservíveis, obsoletos ou não localizados, pertencentes ao Município de Matinhos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MATINHOS, LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a alienação e o desfazimento de bens móveis pela Administração Pública;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8117/2026, instaurado pela Divisão de Patrimônio da Secretaria de Administração, que trata da baixa de bens móveis com vida útil exaurida (mais de 10 anos) e de equipamentos de processamento de dados obsoletos (mais de 5 anos);
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que opinou pela viabilidade jurídica da baixa dos ativos, condicionada à observância de determinadas providências técnicas;
CONSIDERANDO o relatório da comissão de avaliação de bens, que atribuiu os respectivos valores de avaliação para fins de baixa contábil do valor residual;
CONSIDERANDO a necessidade de saneamento contábil do patrimônio municipal, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), de modo a garantir a fidedignidade do balanço patrimonial;
CONSIDERANDO a exclusão expressa do Bem nº 7770 (veículo) do presente procedimento, por se sujeitar a rito de baixa diferenciado junto ao CONTRAN/DETRAN-PR;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a baixa definitiva do patrimônio municipal dos bens móveis relacionados no Anexo Único deste Decreto, todos identificados no Processo Administrativo nº 8117/2026, por se encontrarem inservíveis, obsoletos, danificados ou não localizados fisicamente.
Art. 2º Fica autorizado, como consequência da baixa de que trata o art. 1º, o desfazimento dos referidos bens, mediante uma das seguintes modalidades, a critério da Secretaria de Administração, observado o interesse público e a natureza de cada item:
I – doação, exclusivamente para fins e uso de interesse social, mediante prévia avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica;
II – leilão, na forma da legislação aplicável, quando os bens possuírem valor econômico residual passível de alienação;
III – descarte ecológico, no caso de bens caracterizados como resíduo de equipamento eletroeletrônico (lixo eletrônico), observada a legislação ambiental vigente e a destinação a entidades ou empresas habilitadas para logística reversa.
Parágrafo único. Fica expressamente excluído dos efeitos deste Decreto o Bem Patrimonial nº 7770 (veículo), cuja baixa observará procedimento próprio junto aos órgãos de trânsito competentes.
Art. 3º A destinação final de cada bem será precedida de termo circunstanciado da comissão de avaliação, que deverá constar do processo administrativo, atestando a inservibilidade, a obsolescência ou a impossibilidade de localização do item, conforme o caso.
Art. 4º Após a efetivação do desfazimento, o processo deverá ser encaminhado ao setor de contabilidade para os devidos lançamentos de baixa patrimonial no sistema de gestão municipal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Matinhos, em 07 de julho de 2026.

LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E0AA003D

GABINETE
DECRETO Nº 5096, DE 08 DE JULHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 060/2026 de 26 de março de 2026, para exercer o cargo público de **Educador Social**, a saber:

Nome	RG	CPF
Leticia da Silva Salinas	Nº 1*.***.***-0	Nº 149.***.***-*5

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 08 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EA475503

GABINETE
DECRETO Nº 5097, DE 08 DE JULHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 060/2026 de 26 de março de 2026, para exercer o cargo público de **Educador Social**, a saber:

Nome	RG	CPF
Wesley Sampaio dos Santos	Nº 1*.***.***-9	Nº 087.***.***-*2

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 08 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2482721E

GABINETE
DECRETO Nº 5098, DE 08 DE JULHO DE 2026

.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 060/2026 de 26 de março de 2026, para exercer o cargo público de **Educador Social**, a saber:

Nome	RG	CPF
Vinicius Britto Justus	Nº 1*.***.***-8	Nº 119.***.***-*4

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 08 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1BB268C5

GABINETE
DECRETO Nº 5099, DE 08 DE JULHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 060/2026 de 26 de março de 2026, para exercer o cargo público de **Educador Social**, a saber:

Nome	RG	CPF
Beatriz Ferreira de Abreu	Nº 1*.***.***-8	Nº 116.***.***-*0

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 08 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8D192B7F

GABINETE
DECRETO Nº 5100, DE 08 DE JULHO DE 2026

.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 085/2026 de 11 maio de 2026, para exercer o cargo público de **Educador Social**, a saber:

Nome	RG	CPF
Aline Vitoria Ludwig de Melo Sztyber Oggione	Nº 1*.***.***-0	Nº 125.***.***-*0

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 08 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B2C8064F

GABINETE
DECRETO Nº 5101, DE 08 DE JULHO DE 2026

.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 085/2026 de 11 maio de 2026, para exercer o cargo público de **Educador Social**, a saber:

Nome	RG	CPF
Alisson Jorge da Silva	Nº 9.***.***-9	Nº 082.***.***-*4

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 08 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E4FAD847

GABINETE
DECRETO Nº 5102, DE 08 DE JULHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 060/2026 de 26 março de 2026, para exercer o cargo público de **Cuidador Social**, a saber:

Nome	RG	CPF
Enedina Pereira dos Santos	Nº 3.***.***-7	Nº 527.***.***-*2

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 08 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9B422AA1

GABINETE
DECRETO Nº 5103, DE 08 DE JULHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 073/2026 de 13 de abril de 2026, para exercer o cargo público de **Cozinheiro/Merendeira**, a saber:

Nome	RG	CPF
Ana Paula da Mota dos Santos	Nº 1*.***.***-7	Nº 071.***.***-*0

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 08 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FCF177C7

GABINETE
DECRETO Nº 5104, DE 08 DE JULHO DE 2026

.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 073/2026 de 13 de abril de 2026, para exercer o cargo público de **Cozinheiro/Merendeira**, a saber:

Nome	RG	CPF
Cleonice da Silva	N° 8.***.***-3	N° 040.***.***-*1

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 08 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:52357BD0

GABINETE
DECRETO Nº 5105, DE 08 DE JULHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 085/2026 de 11 de maio de 2026, para exercer o cargo público de **Cozinheiro/Merendeira**, a saber:

Nome	RG	CPF
Daniely Lopes de Carvalho	N° 5.***.***-8	N° 989.***.***-*8

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 08 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:055CC12D

GABINETE
EDITAL 104-2026 RESULTADO FINAL DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

EDITAL 104/2026 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS
E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO.

O Prefeito do Município de Matinhos**Lígia Bernadete Mesquita Duarte** , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital nº 079/2024, divulga o resultado final das **AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS** e dos **EXAMES ADMISSIONAIS,** referente a 3° etapa do Concurso Público e comunica os classificados(as) **APTOS(AS) nos dois requisitos acima**, que compareçam no Auditório da Prefeitura de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro, no **dia 13 de julho de 2026 as 10h00min,** para **assinatura do Termo de Posse,** e **entrada em exercício.**

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Leticia da Silva Salinas	Educador Social	APTA	APTA
Wesley Sampaio dos Santos	Educador Social	APTO	APTO
Vinicius Britto Justus	Educador Social	APTO	APTO
Beatriz Ferreira de Abreu	Educador Social	APTA	APTA
Aline Vitoria Ludwig de Melo Sztyber Oggione	Educador Social	APTA	APTA
Alisson Jorge da SIlva	Educador Social	APTO	APTO
Enedina Pereira dos Santos	Cuidador Social	APTA	APTA
Ana Paula da Mota dos Santos	Cozinheiro/Merendeira	APTA	APTA
Cleonice da Silva	Cozinheiro/Merendeira	APTA	APTA
Juliana Cristina dos Santos	Cozinheiro/Merendeira	INAPTA	APTA
Daniely Lopes de Carvalho	Cozinheiro/Merendeira	APTA	APTA

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:DAEF194A

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 062/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: CIDALINA DO AMARAL FERREIRA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.621,00 **(Um mil, seiscentos e vinte e um reais**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:C52C3955

GABINETE
PORTARIA Nº 690/2026

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 240, da Lei n° 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a suposta inassiduidade habitual cometida pelo Servidor Público R. Q. D. S., nos moldes dos artigos 220 e 240 da Lei Municipal n.º 1.165/2008, na seguinte forma:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA	TOTAL
1.	**PERÍODO**	**02**
	27/02/2025 – 28/02/2025	**01**
	06/03/2025	**01**
	12/03/2025	**01**
	01/04/2025	**01**
	04/04/2025	**01**
	07/04/2025	**03**
	09/04/2025 – 11/04/2025	**02**
	14/04/2025 – 15/04/2025	**04**
	22/04/2025 – 25/04/2025	**02**
	29/04/2025 – 30/04/2025	**03**
	05/05/2025 – 07/05/2025	**23**
	09/05/2025 – 31/05/2025	**30**
	01/06/2025 – 30/06/2025	**04**
	01/07/2025 – 04/07/2025	**04**
	07/07/2025 – 10/07/2025	**01**
	03/09/2025	**01**
	22/09/2025	**01**
	08/10/2025	**01**
	10/10/2025	**01**
	13/10/2025	**01**
	15/10/2025	**01**
	21/10/2025	**02**
	06/11/2025 – 07/11/2025	**03**
	10/11/2025 – 12/11/2025	**01**
	24/11/2025	**01**
	01/12/2025	**01**
	04/12/2025	**02**
	08/12/2025 – 09/12/2025	**02**
	11/12/2025 – 12/12/2025	**03**
	15/12/2025 – 17/12/2025	**104**

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal n° 4.187/2025**, para compor a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, quais sejam:

Presidente:
Alessandro Koiti Ymai - Matrícula: 76.406/1
Membros:

Elias Gomes da Silva - Matrícula: 63.428/2
Juliana Schuindt Kaminski - Matrícula: 100.686/1
Suplentes:
Denise Cavenaghi Molina - Matrícula: 83.372/1
Jose Augusto Giraldello - Matrícula: 50.563/2
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 10.0910/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 30 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2D1E468D

GABINETE
PORTARIA Nº 750, DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008, resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto Municipal n.º 4900/2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101318/1	Ricardo de Amorim Falcão	Agente de Combate a Endemias	1-I-1-A	1-I-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de julho de 2026

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FE863D69

GABINETE
PORTARIA Nº 751, DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008, resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto Municipal n.º 4900/2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100935/2	Lucas dos Santos Silva	Agente de Combate a Endemias	1-I-1-A	1-I-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de julho de 2026

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:73C125C4

GABINETE
PORTARIA Nº 752/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o ofício n° 061/2026-SMAS, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 **(quinze) dias de férias**, a contar do dia 08 a 22 de julho de 2026, concedidas pela portaria n° 634/2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100539/1	Fernanda Barbosa da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B6F2BDC3

GABINETE
PORTARIA Nº 753/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ofício n° 167/2026-SMEL, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 15 a 29 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
58793/1	Carlos Alberto Marim	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 15 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A12EF7A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

ATA DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026
Aos 08 dias do mês de julho de 2026, reuniu-se a **Comissão de Credenciamento e Avaliação Cultural**, designada pela Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura do Município de Matinhos/PR, para proceder à análise da documentação apresentada pelos interessados no **Chamamento Público nº 003/2026**, destinado ao credenciamento de artistas, músicos, bandas, DJs, grupos artístico-culturais, manifestações tradicionais, grupos vinculados à cultura popular e à cultura caiçara, oficineiros, arte-educadores e demais profissionais da cultura, pessoas físicas e jurídicas.
Após análise da documentação apresentada por cada proponente, observadas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, a Comissão deliberou pelos seguintes resultados:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

°DENNIS GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS MARTINS
Categoria: Banda de Médio Porte (até 5 integrantes)
Situação: DEFERIDA.

•65.921.011 ANDRE ROTHENBERGER NETO
CNPJ: 65.921.011/0001-50
Categoria: Banda de Pequeno Porte (até 3 integrantes)
Situação: DEFERIDA.

•ANDRÉ ROTHENBERGER NETO
CPF: 025.323.259-76
Categoria: Oficinas e Atividades Formativas
Situação: DEFERIDA.

•LETÍCIA DE FÁTIMA ZANCA CARDOSO
CNPJ: 35.859.252/0001-55
Categoria: Locutor
Situação: DEFERIDA.

•LETÍCIA DE FÁTIMA ZANCA CARDOSO
CNPJ: 35.859.252/0001-55
Categoria: Banda de Pequeno Porte (até 3 integrantes)
Situação: DEFERIDA.

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

•MARCELO FERNANDES SILVA
CPF: 027.995.329-18
Categoria: Banda de Médio Porte (até 5 integrantes)
Situação: INDEFERIDA.

•CRISTINA TENÓRIO DA SILVA
CPF: 031.722.967-25
Categoria: Oficinas e Atividades Formativas
Situação: INDEFERIDA.

•49.800.958 KAMILLA DOMINGUES DE PAULA PIOVESAN
CNPJ: 49.800.958/0001-56
Categoria: Oficinas e Atividades Formativas
Situação: INDEFERIDA.

•MARIO LUIZ COSTA JUNIOR
Categoria: Oficinas e Atividades Formativas.
Situação: INDEFERIDA.

•TIAGO DOS SANTOS GONÇALVES
CPF: 040.255.191-51
Categoria: DJ
Situação: INDEFERIDA.

Os proponentes com inscrições indeferidas poderão apresentar nova inscrição, observadas as disposições e prazos previstos no Edital de Credenciamento.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento e Avaliação Cultural.

Matinhos/PR, 08 de julho de 2026.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E AVALIAÇÃO CULTURAL
Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura
Município de Matinhos – PR

TAINARA CRISTINA BASÁGLIA GOES
Presidente

CÉLIA DE OLIVEIRA PIMENTEL
Membro da Comissão

LUCAS APARECIDO VIEIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:C6DF7694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

O Agente de Contratação do Pregão Eletrônico para Registro n° 048/2026 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, designada pelo Prefeito Municipal,através do Decreto nº 5054/2026 de 19/06/2026, e no uso de suas atribuições legais, torna público por meio desta informação complementar:

DESCRIÇÃO DOS ITENS 25 E 27

ONDE SE LÊ:

ITEM 5. IOGURTE NATURAL INTEGRAL Produto elaborado a partir de leite, contendo leite e fermentos lácteos. Consistência firme. Isento de açúcar e sem sabor. Ingredientes permitidos: leite integral e fermento lácteo. Sem aditivos, corantes e estabilizantes. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução 05/00 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e Anvisa; Embalagem de, no mínimo, 500g. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega na unidade requisitante.Obs: não será aceito bebida láctea fermentada.APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL: deverá ser apresentada, embalagem

original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente, a amostra deverá ser correspondente ao produto entregue, o rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, apresentando data de validade."

LEIA-SE:

ITEM 5. IOGURTE NATURAL INTEGRAL Produto elaborado a partir de leite, contendo leite e fermentos lácteos. Consistência firme. Sem adição de açúcares e sem sabor. Ingredientes permitidos: leite integral e fermento lácteo. Sem aditivos, corantes e estabilizantes. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução 05/00 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e Anvisa; Embalagem de, no mínimo, 500g. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega na unidade requisitante.Obs: não será aceito bebida láctea fermentada.APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL: deverá ser apresentada, embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente, a amostra deverá ser correspondente ao produto entregue, o rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, apresentando data de validade."

•

Tal informação complementar encontra-se devidamente fundamentada no artigo 55, §1º, da Lei 14.133/2021, in verbis:

•

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
As demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme edital publicado, mantendo a data de abertura para o dia 09/07/2026, às 09h00min

Matinhos, 07 de julho de 2026.
.

RAFAEL RAMTHUN
Agente de Contratação
Decreto nº 5054/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:D1094956

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 5054/2026 de 19/06/2026, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ROÇADA MANUAL E MECANIZADA, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO, para a seguinte empresa: M. F. FRAGA MATIAS - SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.204.581/0001-22, com os lotes: 1 no valor total de R$1.920.000,00 (um milhão e novecentos e vinte mil reais).

Município de Matinhos, em 08 de julho de 2026.

LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:AD1537A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 24/2026

Autorização de Diária Nº 24/2026

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2025 na forma abaixo:

NOME: Igor Hanicz
CARGO: Técnico Legislativo
DESTINO: Maringá/Pr
OBJETIVO: Capacitação técnica; Governança estratégica, Blindagem Jurídica e a Prática do Radar de Transparência e Modelo de Excelência Prolegis
DATA - SAIDA: 08/07/2026 RETORNO:10/07/2026
TOTAL DE DIARIAS:2,5 VALOR: R$ 1.500,00(mil e quinhentos reais.)

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:FAB65307

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 25/2026

Autorização de Diária Nº 25/2026

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2025 na forma abaixo:

NOME: Rita de Lourdes Almeida Ribeiro
CARGO: Agente Administrativo
DESTINO: Maringá/Pr
OBJETIVO: Capacitação técnica; Governança estratégica, Blindagem Jurídica e a Prática do Radar de Transparência e Modelo de Excelência Prolegis
DATA - SAIDA: 08/07/2026 RETORNO:10/07/2026
TOTAL DE DIARIAS:2,5 VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais.)

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:FCAF2E3E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 26/2026

Autorização de Diária Nº 26/2026

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2025 na forma abaixo:

NOME: Tamiris Siminoski
CARGO: Assessora Técnico Legislativo
DESTINO: Maringá/Pr
OBJETIVO: Capacitação técnica; Governança estratégica, Blindagem Jurídica e a Prática do Radar de Transparência e Modelo de Excelência Prologis
DATA - SAIDA: 08/07/2026 RETORNO:10/07/2026
TOTAL DE DIARIAS:2,5 VALOR: R$ 1.500,00(mil e quinhentos reais.)

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:10F20DB4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REPUBLICAÇÃO - REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA – CFT
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATO RICO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA – CFT
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATO RICO
CAPÍTULO I
DA NATUREZA
Art. 1º A Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica – CFT é um órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo e técnico-científico, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, responsável por assessorar a gestão municipal na formulação e execução das políticas relacionadas à Assistência Farmacêutica.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 2º São objetivos da Comissão:
I – promover o uso racional de medicamentos;
II – elaborar, revisar e atualizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);
III – analisar solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos;
IV – elaborar pareceres técnicos fundamentados em evidências científicas;
V – apoiar a implantação de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;
VI – promover ações de educação permanente sobre uso racional de medicamentos;
VII – assessorar o Secretário Municipal de Saúde em assuntos relacionados à Assistência Farmacêutica.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º A Comissão será composta por profissionais de saúde designados por Portaria do Secretário Municipal de Saúde, preferencialmente contemplando:
I – Farmacêutico (Presidente); **HELIANE MOREIRA DA SILVA**
II – Médico; **PAULO HENRIQUE CESAR DA SILVA**
III – Enfermeiro; **TAIS PENGA**
IV – Cirurgião-Dentista**; LUCIANA RAMOS PEREIRA ORTIZ**
V – Coordenador da Atenção Primária; **KELY CRISTINA NOVAES**
VI – Representante da Vigilância em Saúde; **NILSON FERREIRA BUENO**
VII – Diretora de Saúde; **RAQUEL DE ARAUJO MUSSATO**.
§1º Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.
§2º A Comissão poderá convidar especialistas para participar das reuniões, sem direito a voto.
CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 4º Compete à Comissão:
I – elaborar e revisar a REMUME;
II – definir critérios técnicos para padronização de medicamentos;
III – analisar solicitações de incorporação ou exclusão de medicamentos;
IV – avaliar evidências científicas sobre eficácia, segurança, qualidade e custo-efetividade;
V – emitir pareceres técnicos;
VI – acompanhar indicadores da Assistência Farmacêutica;
VII – incentivar ações de farmacovigilância;
VIII – elaborar protocolos terapêuticos municipais;
IX – recomendar ações para qualificação da assistência farmacêutica.
CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE
Art. 5º Compete ao Presidente:
I – convocar e presidir reuniões;
II – estabelecer a pauta;
III – representar a Comissão;
IV – encaminhar deliberações ao Secretário Municipal de Saúde;
V – exercer voto de qualidade em caso de empate.
CAPÍTULO VI
DOS MEMBROS
Art. 6º Compete aos membros:
I – participar das reuniões;
II – analisar processos técnicos;
III – apresentar propostas;
IV – emitir pareceres;
V – votar nas deliberações;
VI – manter sigilo quando necessário.
CAPÍTULO VII
DAS REUNIÕES
Art. 7º A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada.
Art. 8º O quórum mínimo será de maioria simples dos membros.
Art. 9º As decisões serão tomadas por maioria simples dos votos.
Parágrafo único. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de desempate.
CAPÍTULO VIII
DOS CRITÉRIOS PARA INCORPORAÇÃO DE MEDICAMENTOS
Art. 10. A inclusão de medicamentos observará:
I – evidências científicas;
II – eficácia;
III – segurança;
IV – qualidade;
V – custo-efetividade;
VI – impacto orçamentário;
VII – perfil epidemiológico do Município;
VIII – protocolos clínicos do SUS;
IX – disponibilidade na RENAME e demais listas oficiais.
CAPÍTULO IX
DAS SOLICITAÇÕES
Art. 11. Toda solicitação de inclusão, exclusão ou alteração de medicamentos deverá ser protocolada em formulário próprio, acompanhada de justificativa técnica e documentação científica.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. As deliberações da Comissão serão registradas em atas.
Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde.
Art. 14. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Município de Mato Rico, 06 de julho de 2024.

ILSON JOSE BINI
Secretário Municipal de Saúde

HELIANE MOREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Farmácia e Terapêutica

MARCELLI MARIA BRUSTOLIN
Farmacêutica

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F3380997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 030/2026

Súmula: "Abre um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 442.162,65 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e cento e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.026"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 768/2026 de 07 de julho de 2026.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município Miraselva, para o exercício de 2026, no valor de R$ 442.162,65 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e cento e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), mediante as seguintes providências:

I – CENTRO DE CONVIVÊNCIA;
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS
08.244.0003.6015 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 121.065,38
II – CENTRO DE REFERÊNCIA DE AÇÃO SOCIAL;
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS
08.244.0003.6015 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 15.360,00
III – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS;
03 - SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
26.782.0006.1045 - Asfaltar / Recuperar de vias urbanas e Rurais
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 200.021,06
IV – GINÁSIO DE ESPORTES;
08 - SECRETARIA DE ESPORTES
001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27.812.0012.2050 - Manutenção da Divisão de Esportes
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 26.318,56
V – CAMPO DE FUTEBOL;
08 - SECRETARIA DE ESPORTES
001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27.812.0012.2050 - Manutenção da Divisão de Esportes
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 21.054,85
VI - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
03 - SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.122.0002.1077 - Construção de Salão e/ou Barracão Industrial
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 11.743,72
VII - BARRACÃO INDUSTRIAL;
03 - SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.122.0002.1077 - Construção de Salão e/ou Barracão Industrial
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 46.599,08

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizadas em lei específica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miraselva, 08 de julho de 2026.

JOAO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:F0688866

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 26/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 63/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 05 de agosto de 2026,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, que tem por objeto a aquisição de material granular tipo Bica Corrida, destinado à manutenção, recuperação e melhoria das condições de trafegabilidade das estradas rurais, vias não pavimentadas e demais acessos municipais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Morretes/PR, pelo período de 01 (um) ano, no valor máximo de **R$ 1.150.950,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil, novecentos e cinquenta reais),** conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.
Morretes, 08 de julho de 2026.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:A6F8E4A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 27/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 11 de agosto de 2026,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO (MANILHA, BLOCOS E MEIOS-FIOS), através do Sistema de Registro de Preços, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 01 (um) ano, no valor máximo de **R$ 855.538,20 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais, vinte centavos),** conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.
Morretes, 08 de julho de 2026.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:BEE381F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026 – ID Nº 77/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026 – ID Nº 77/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA PIOMARK MANUFATURADOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo nº 10, Centro, Morretes/PR, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 023.XXX.XXX-XX, portadora do RG nº 6.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA PIOMARK MANUFATURADOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.689.226/0001-23, estabelecida na Rua Afonso Dissenha, nº 102, Bairro Bom Jesus, Município de São José dos Pinhais/PR, CEP 83.020-220, neste ato representada pelo Sr. **CELSO LUIZ PIOVEZAN**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.XXX.XX9 e inscrito no CPF sob nº 005.XXX.XXX-52.
As partes acima qualificadas, doravante denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021, no Contrato Administrativo nº 25/2026 – ID nº 77/2026, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais em consonância com os objetivos do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50, no Município de Morretes/PR**, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 11/2025, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA**, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA
As partes, de comum acordo, promovem a alteração do local de execução da obra objeto do Contrato Administrativo nº 25/2026 – ID nº 77/2026, em razão de necessidade técnica devidamente justificada no processo administrativo.
Dessa forma, o local de execução passa a ser o seguinte:

Parâmetro	Situação Anterior	Nova Situação (Retificada)
Endereço	Rua Izabel Pereira da Silva, 0, Águas de Março, Morretes/PR, CEP 83.350-000	Rua Azaleia e Rua 1º de Maio, Bairro Sítio do Campo, Jardim Independência, Morretes/PR, CEP 83.350-000
Coordenadas Geográficas	-25,495902 x -48,823307	25°29'11.9"S 48°48'56.5"W

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A alteração do local de execução decorre de necessidade técnica e de interesse público, conforme elementos constantes no processo administrativo, mantendo-se integralmente o objeto contratado, sem alteração do valor, do prazo de execução ou do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
A alteração prevista neste Termo Aditivo restringe-se exclusivamente ao local de execução da obra, permanecendo inalterados o objeto contratado, o valor do contrato, o prazo de execução, o cronograma físico-financeiro e o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuados.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 25/2026 – ID nº 77/2026 e eventuais termos aditivos subsequentes que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes - PR, 8 de julho de 2026.

VINICIUS CARLI	***CLODOALDO TONETTI***
Fiscal	Gestor
MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO	***CELSO LUIZ PIOVEZAN***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:E4A78805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, tipo marmitas, destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, em ações e campanhas de interesse público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio de processo de contratação direta – Dispensa de Licitação.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a solicitação e justificativa para contratação do objeto proposto, procedendo a análise de documentos quanto ao objeto a ser contratado e com base na classificação das propostas onde o critério aplicado foi o de **MENOR VALOR.**

Considerando a informação da Secretaria da Fazenda, Divisão de Contabilidade e o arrazoado contido no Parecer exarado pela

Assessoria Jurídica deste Poder, que, dentre outras ponderações, opina sobre a legalidade desta dispensa de licitação para o referente objeto**.**

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 54/2026, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022.

DECIDE-SE:

Tendo como princípio a economicidade, e com fundamento nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, **HOMOLOGO** a dispensa de licitação cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, tipo marmitas, destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, em ações e campanhas de interesse público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio de processo de contratação direta – Dispensa de Licitação, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Dito isso, **RATIFICO** a contratação da seguinte proposta:

EMPRESA:
BRASILEIRINHO LTDA
CNPJ nº 22.742.098/0001-95.

OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Refeições prontas acondicionadas em embalagem descartável térmica, contendo no mínimo 750g, compostas por: arroz, feijão (preto ou carioca), macarrão, purê ou batata, farofa, salada crua ou legumes cozidos, proteína principal (mínimo 200g – carne, frango ou suína), acompanhada de refrigerante de 350ml, com fornecimento de talheres e guardanapos descartáveis.	UND	300	R$ 21,00	R$ 6.300,00

VALOR:
R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 267 – 07.002.10.303.0170.2041.3.3.90.30.00.00. – Material de consumo – Fontes 1303; 1495; 1497.

Morretes, 08 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gianlucca Cândido de Rocco
Código Identificador:AB5C4C1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026
Processo Adm: Nº 59/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 200 PARES DE SAPATILHA DE LONA, NA COR PRETA QUE SERÃO ULTILIZADOS NO CRAS "MARIA NILDA DE LIMA", DURANTE AS OFICINAS DE BALLET
Empresas vencedoras valor total: R$ 13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais): E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS (45736454000163) com os lotes: 1 no valor total de R$ 13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais).

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), 25 de junho de 2026
TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026
Processo Adm: Nº 59/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 200 PARES DE SAPATILHA DE LONA, NA COR PRETA QUE SERÃO ULTILIZADOS NO CRAS "MARIA NILDA DE LIMA", DURANTE AS OFICINAS DE BALLET
Empresas vencedoras valor total: R$ 13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais): E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS (45736454000163) com os lotes: 1 no valor total de R$ 13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº15/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), 25 de junho de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:45786B12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 628/2026

LEI Nº 268/2026.

Súmula: Dispõe sobre o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS 2026, no Município de Nova América da Colina/PR, e dá outras providências.

Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita Municipal de Nova América da Colina-Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Legislativo Municipal APROVOU e Executivo Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica estabelecido, no âmbito do Município de Nova América da Colina, o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS 2026, destinado a promover a regularização de créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais de contribuintes pessoas físicas e jurídicas.

Art. 2º – O REFIS 2026 abrange os créditos fiscais perante a Fazenda Pública Municipal, constituídos até 31 de dezembro de 2025, inscritos em dívida ativa ou não, que se encontrem ou não em fase de cobrança judicial.
Parágrafo único – Os contribuintes com débitos já parcelados perante a Municipalidade ou no bojo de execuções fiscais municipais poderão aderir ao REFIS 2026 no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

Art. 3º – O contribuinte poderá aderir ao REFIS 2026 a partir de 30 de junho de 2026 até 31 de agosto de 2026, podendo optar pelo pagamento à vista ou pelo parcelamento.

Art. 4º – Os contribuintes serão beneficiados com desconto de 100% (cem por cento) de juros e multa acrescidos aos débitos tributários abrangidos pelo Programa REFIS 2026, para quitação à vista, em parcela única, até 18 de setembro de 2026.

Art. 5º – O parcelamento dos débitos a que se refere esta Lei será pago em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, observadas as seguintes condições:

I – Em até 03 (três) parcelas, com desconto de 70% (setenta por cento) de juros, multas e acréscimos;
II – Em até 06 (seis) parcelas, com desconto de 50% (cinquenta por cento) de juros, multas e acréscimos;
III – Em até 12 (doze) parcelas, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) de juros, multas e acréscimos.
Parágrafo único – Apurado o débito, o valor das parcelas não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas, por tributo, e, para pessoas jurídicas e firmas individuais, a parcela mínima será de R$ 80,00 (oitenta reais), por tributo.

Art. 6º – A adesão ao Programa REFIS 2026 sujeita o optante a:
I – Confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;
II – Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo e/ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos incluídos no pedido por adesão do contribuinte;
III – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no programa;
IV – Pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como dos tributos correntes decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente.

Art. 7º – O atraso no recolhimento das prestações assumidas ou o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições implicará na rescisão do compromisso e no consequente vencimento integral da dívida.
Art. 8º – O contribuinte será excluído do REFIS 2026 nas seguintes hipóteses:
I – Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II – Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita tributária;
III – Inadimplência por 02 (dois) meses consecutivos relativamente a qualquer tributo abrangido pelo REFIS 2026.
§ 1º – A exclusão do contribuinte do REFIS 2026 implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com inscrição automática do débito em dívida ativa.
§ 2º – Em caso de inadimplemento, o Município poderá optar pela cobrança bancária do débito, valendo o respectivo boleto de cobrança como instrumento de protesto a ser providenciado pela instituição bancária responsável junto ao Cartório de Títulos e Documentos.

Art. 9º – É facultado a qualquer pessoa física ou jurídica assumir e liquidar débitos tributários de terceiros, mediante procuração outorgada pelo contribuinte, através das hipóteses legalmente previstas.

Art. 10 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Créditos Suplementares no Orçamento do Município para atendimento das despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 11 – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá editar normas regulamentares necessárias à execução do Programa REFIS 2026.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina, em 08 de julho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:25352C03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO 115/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 008/2026 – PRAZO
TERMO ADITIVO N° 009/2026 - REAJUSTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 115/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 031/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Belinki & Souza LTDA – CNPJ Nº 08.831.603/0001-47– Francisco Beltrão – PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de forma parcelada, de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação de Nova Prata do Iguaçu - PR, para os itens 7, 18, 20, 35, 37, 38, 39, 40, 52, 67, 73, 87, 91, 93, 95, 96, 98, 125, 136, 137, 139, 141, 144**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, considerando a continuidade da demanda e o caráter essencial do fornecimento de material de expediente, em como o fato de que o contrato possui saldo contratual suficiente, verifica-se a necessidade de aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses, com objetivo de assegurar o atendimento ininterrupto das unidades educacionais, assistenciais e administrativos do município. Tendo em vista o reajuste dos valores após 12 (doze) meses, previsto na cláusula QUINTA do contrato e ainda previsto na Lei 14.133 em seu artigo 136.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 09/07/2027.
CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica reajustado todos os itens conforme previsão na cláusula quinta do contrato, utilizando o ìndice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de 4,724910%, conforme itens abaixo:
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor total de R$ 93,85 (noventa e três reais e oitenta cinco centavos) com saldo final na presente data de R$ 2.013,90 (dois mil treze reais e noventa centavos) e total contratual reajustado de R$ 13.872,05 (treze mil oitocentos setenta dois reais e cinco centavos).
CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:2D856417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO118

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2026 – PRAZO
TERMO ADITIVO N° 005/2026 - REAJUSTE
CONTRATO Nº 118/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Dageal – Comercio de Material de Escritório Ltda – CNPJ Nº 07.245.458/0001-50 – Barão de Cotegipe – RS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - A Aquisição de forma parcelada, de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação de Nova Prata do Iguaçu - PR, para os itens 08,13 e 30**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, considerando a continuidade da demanda e o caráter essencial do fornecimento de material de expediente, em como o fato de que o contrato possui saldo contratual suficiente, verifica-se a necessidade de aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses, com

objetivo de assegurar o atendimento ininterrupto das unidades educacionais, assistenciais e administrativos do município. Tendo em vista o reajuste dos valores após 12 (doze) meses, previsto na cláusula QUINTA do contrato e ainda previsto na Lei 14.133 em seu artigo 136.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 09/07/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica reajustado todos os itens conforme previsão na cláusula quinta do contrato, utilizando o ìndice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de 4,724910%, conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR REAJUSTADO
08	Barbante de algodão, 8 fios, 100% algodão, c/ 400 metros. MARCA SÃO JOÃO	9,88	10,35
13	Bateria de lítio CR 2032 3V. MARCA MAXPRINT	1,08	1,13
30	Caneta esferográfica, ponta média 1.0 mm, tinta disponível nas cores: azul, preta e vermelha, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada, corpo e tampa composta por resinas termoplásticas, ponta composta por liga de latão, esfera: carbeto de tungstênio, tinta: resinas, corantes, solventes e espessastes. Produto com selo do Inmetro, caixa com 50 Unidades. MARCA BIC	25,37	26,57

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor total de R$ 48,04 (quarenta oito reais e quatro centavos) com saldo final na presente data de R$ 1.016,77 (um mil dezesseis reais e setenta sete centavos) e total contratual reajustado de R$ 2.314,72 (dois mil trezentos quatorze reais e setenta dois centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:64FBDF51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO 118/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 008/2026 – PRAZO
TERMO ADITIVO N° 009/2026 - REAJUSTE
CONTRATO Nº 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Distribuidora de Materiais de Escritório Americansul Ltda - CNPJ nº 73.272.528/0001-93 – Santo Antônio do Sudoeste – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de forma parcelada, de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação de Nova Prata do Iguaçu - PR, para os itens 1, 4, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 24, 26, 28, 33, 41, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55,58, 59, 61, 62, 64, 65, 68, 69, 71, 72, 75, 76, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 94, 97, 99,100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 116, 119, 120, 122, 123, 126,130, 131, 132, 133, 134, 138, 140, 142, 145, 147, 148.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, considerando a continuidade da demanda e o caráter essencial do fornecimento de material de expediente, em como o fato de que o contrato possui saldo contratual suficiente, verifica-se a necessidade de aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses, com objetivo de assegurar o atendimento ininterrupto das unidades educacionais, assistenciais e administrativos do município. Tendo em vista o reajuste dos valores após 12 (doze) meses, previsto na cláusula QUINTA do contrato e ainda previsto na Lei 14.133 em seu artigo 136.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 09/07/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica reajustado todos os itens conforme previsão na cláusula quinta do contrato, utilizando o ìndice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de 4,724910%, conforme itens abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor total de R$ 2.411,92 (dois mil quatrocentos onze reais e noventa dois centavos) com saldo final na presente data de R$ 50.377,75 (cinquenta mil trezentos setenta sete reais e setenta cinco centavos) e total contratual reajustado de R$ 159.926,02 (cento e cinquenta nove mil novecentos vinte seis reais e dois centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:6F01D024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO 121/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2026 – PRAZO
TERMO ADITIVO N° 003/2026 - REAJUSTE
CONTRATO Nº 121/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Exclusiva comércio e Serviços, Papelaria e Informática Ltda – CNPJ Nº 41.597.891-92 – Brasilia - DF.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de forma parcelada, de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação de Nova Prata do Iguaçu - PR, para o item 57.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, considerando a continuidade da demanda e o caráter essencial do fornecimento de material de expediente, em como o fato de que o contrato possui saldo contratual suficiente, verifica-se a necessidade de aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses, com objetivo de assegurar o atendimento ininterrupto das unidades educacionais, assistenciais e administrativos do município. Tendo em vista o reajuste dos valores após 12 (doze) meses, previsto na cláusula QUINTA do contrato e ainda previsto na Lei 14.133 em seu artigo 136.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 09/07/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica reajustado todos os itens conforme previsão na cláusula quinta do contrato, utilizando o ìndice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de 4,724910%, conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR REAJUSTADO
57	Etiqueta adesiva multiuso de papel ou película acrílica, formato de bola medindo 15mm, cores amarelo, vermelho e branco. MARCA COLACRIL LINK ETIQUETAS	1,00	1,05

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor total de R$ 475,00 (quatrocentos e setenta cinco reais) com saldo final na presente data de R$ 9.500,00 (nove mil quinhentos reais) e total contratual reajustado de R$ 10.475,00 (dez mil quatrocentos e setenta cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:A2DA6E32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO 269/2025

TERMO ADITIVO Nº 002/2025
CONTRATO N° 269/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 019/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Minerpav Ltda - CNPJ nº 46.782.494/0001-04 – Realeza - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Estrada Rural que linha a Rodovia PR-592 a Comunidade da Linha Canguçu, (coordenadas iniciais Latitude: 25°35'23.04"S e Longitude: 53°23'28.46"W; coordenadas finais Latitude: 25°34'04.76"S e Longitude: 53°23'59.04"W), com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias, compreendendo serviços preliminares (placa de obra e estaqueamento), execução de base em brita graduada simples (BGS) sobre toda a extensão, aplicação de imprimação com emulsão EAI e pintura de ligação com emulsão RR-2C, revestimento asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) utilizando CAP 50/70, implantação de sistema completo de drenagem pluvial (bueiros tubulares de concreto e bocas de bueiro), implantação de sinalização de trânsito horizontal e vertical, serviços complementares, totalizando 16.800,00 m² de área pavimentada (2.800,00 metros de extensão x 6,00 metros de largura), no Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, em conformidade com as normas técnicas do DER/PR, DNIT e ABNT, conforme Contrato de Repasse n° 4117255/2025 ITAIPU/CAIXA ECONOMICA FEDERAL, sob regime de *Empreitada por Preço Global*, conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Em decorrência da solicitação do departamento de projetos seguindo a orientação do parecer Jurídico favorável para elaboração do Termo Aditivo de valor do Contrato em virtude do serviço adicionais devido a inconsistência técnica entre o projeto executivo e o memorial descritivo, circunstancia que levaram a necessidade de acréscimos dos quantitativos de material, decorrente de fatos supervenientes identificados durante a execução da opa, e ajustes necessários para garantir a perfeita adequação técnica do empreendimento. Considerando o artigo nº 124 da Lei nº 14.233/21, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados em hipótese devidamente justificadas desde que respeite os limites e o interesse público considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 212.535,61 (duzentos e dose mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos),** correspondente a 7,72% de acréscimo sobre o valor originalmente pactuado.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:91280E0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
NOTÍCIA DE FATO Nº 01/2026 - ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIOS DOS TRABALHOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO Nº 01/2026.
Recebida pela Comissão de Fiscalização em 18/06/2026.
Noticiante: Gabinete vereadora Fabíola Mereles.

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIOS DOS TRABALHOS
Nesta data de 07/07/2026, a Comissão Permanente de Fiscalização, por entender haver indícios iniciais, decide por instaurar o procedimento Simplificado de Fiscalização – PSF, com base no art. 4º da Resolução nº 187, publicada em 09/06/2026.
O Procedimento Simplificado de Fiscalização – PSF deverá ser encerrado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Palmeira, 07 de julho de 2026.

SARGENTO GAIO
Presidente

ROBERTO MARQUES
Scretário

FABIOLA MERELES
Membro

Publicado por:
Ivano Cherobim
Código Identificador:5F224818

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°9.2026

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 23/07/2026 realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, que tem por objeto:

Recape asfáltico em vias urbanas em CBUQ, 62.892,99 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/ptbr, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

08 de julho de 2026

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:3DCBCDE7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens necessários para atender às ações previstas no Convênio nº 149/2025, celebrado entre o Município de Palmeira e o Instituto Água e Terra (IAT), destinado à execução do Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos – CastraPet Paraná.

Fundamentação: Art. 75, *Inciso II*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Dotação Orçamentária:
13002185410033209433903000000 **Fonte:** 1001 MATERIAL DE CONSUMO
13003185420034209533903000000 **Fonte:** 1001 MATERIAL DE CONSUMO

Contratada: - SOLIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DEPAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **57.733.822/0001-07**, com o valor de **R$ 1.915,00** (um mil, novecentos e quinze reais).

Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

08 de julho de 2026

JOSLEI SEQUINELI
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:067682C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2025 – RESTAURANTE PÔR DO SOL LTDA

Referente ao Credenciamento n.º 03/2025 – Processo Administrativo n.º 18282/2025
Termo de Credenciamento n.º 07/2025 – Processo Administrativo n.º 923/2026

Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Credenciada: RESTAURANTE PÔR DO SOL LTDA
CNPJ: 55.363.588/0001-30

Objeto: credenciamento de empresas para fornecimento de marmitas destinadas aos funcionários públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, encerrando-se, portanto, em 30 de julho de 2026.

Data da assinatura: 08/07/2026

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:17059972

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023, QUE QUE ENTRE SI CELEBRAM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA/PR E A EMPRESA WAGNER VAZ KUHN 02920254910.

TERMO ADITIVO DE VALOR

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023, QUE QUE ENTRE SI CELEBRAM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA/PR E A EMPRESA WAGNER VAZ KUHN 02920254910.

O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 07.681.157/0001-79, com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, Centro,Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretora-Presidente Sra. Francine Albuquerque Cruz, portador da matrícula funcional nº.2014115, brasileira, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa WAGNER VAZ KUHN 02920254910, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.434.418/0001-91 com sede na rua Antônio Duarte dos Passos, 21, Centro, Palmeira/PR, por seu representante legal, Sr. WAGNER VAZ KUHN, brasileiro, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. 355/2026 e em observância as disposições da Lei 8.666/1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023 – Dispensa Nº 004/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato, correspondente a 4,7260% do valor inicialmente contratado, nos termos da Lei nº 8.666/1993, passando o valor total do contrato para R$ 453.44 (quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R$ 453.44 (quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), sendo o acréscimo em observância à atualização com base no índice acumulado IPCA devido ao reequilíbrio econômico-financeiro, com base no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato nº 003/2023 – Dispensa nº 004/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do RPPS, a partir da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
14	19001091220013200133903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos
correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA–RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA –PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 8666/1993

Palmeira, 2 de julho de 2026.

Regime Próprio de Previdência Social
CNPJ: 07.681.157/0001-79
FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Diretor- Presidente
Matrícula: 2014115

Wagner Vaz Kuhn 02920254910
CNPJ: 35.434.418/0001-91
WAGNER VAZ KUHN
Contratado

Testemunhas:

_____
LANA CRISTINA SILVA DA ROSA
CPF: 094.XXX.XXX-45

_____
LUCAS HENRIQUE FONSECA
CPF: 105.XXX.XXX-82

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:D7923905

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 19.412, DE 08 DE JULHO DE 2026 - INSTITUI E DESIGNA MEMBROS À COMISSÃO PRÓ-FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no procedimento administrativo nº 8618/2026:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 205, 206 e 214, que tratam do direito à educação e do planejamento educacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388/2026 — Plano Nacional de Educação, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE e estabelece diretrizes, metas e estratégias para a educação nacional, determinando o regime de colaboração entre os entes federados;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento, avaliação e implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a importância da gestão democrática do ensino público e da participação da sociedade civil na formulação e acompanhamento das políticas públicas educacionais.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação de Palmeira, com caráter temporário, consultivo, mobilizador e organizacional, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação terá como finalidade organizar, coordenar e conduzir os procedimentos necessários para criação e implantação do Fórum Municipal de Educação.
Art. 3º Compete à Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação:
I – elaborar proposta de criação e regulamentação do Fórum Municipal de Educação (FME);
II – organizar os atos preparatórios para instalação oficial do Fórum Municipal de Educação;
III– articular segmentos da sociedade civil relacionados ao meio educacional para participação no Fórum Municipal de Educação;
IV – acompanhar a implementação do FME, estruturando cerimônia de posse dos seus integrantes;
V - Colaborar na organização das reuniões iniciais de trabalho;

Art. 4º Ficam designados para compor a Comissão ~~o~~ Pró-Fórum Municipal de Educação os seguintes membros:
I — Representante dos Diretores das Escolas e CMEIs Municipais:
a) JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI, matrícula 203380, como membro titular.
b) VALQUIRIA DE PAULA KUHN, matrícula 203545 e 203858, como membro suplente.
II — Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Palmeira:
a) ALESSANDRA BARRETTO, matrícula 203838, como membro suplente.
b) GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA, matrícula 203712, como membro suplente.
III — Representante dos Técnicos Pedagógicos da Rede Municipal de Educação:
a) CINTHIA LIBERTO, matrícula 203712, como membro titular.
b) ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR, matrícula 204054, como membro suplente.
IV – Representante dos docentes das Escolas e CMEIs Municipais:
a) ELIANA SWIECH SMITH, matrícula 203367 e 203696, como membro titular.
b) ANDRIENI CALDAS DE PAULA, matrícula 203679 e 203899, como membro suplente.
Art. 5º Os membros da Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação exercerão suas funções sem remuneração, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.
Art. 6º A Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação terá vigência até a efetiva implantação e instalação oficial do Fórum Municipal de Educação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 19.211, de 10 de abril de 2026.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2FB62DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 26.281, DE 08 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DE ALIMENTAÇÃO DE DELEGAÇÃO ESPORTIVA.

O **Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº 2021/2026 e com fundamento na Lei Municipal nº 6.316, de 20 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de auxílio financeiro para custeio de alimentação de delegação esportiva, destinado exclusivamente à cobertura de despesas com alimentação de atletas e/ou paratletas que representem oficialmente o Município em competições esportivas realizadas fora do território municipal.

Art. 2º Fica o servidor responsável pelo recebimento do auxílio obrigado a prestar contas, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 6.316, de 20 de março de 2026.
Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno da competição.
Servidor: Ernesto Kindl Junior – Professor de Edução Física
CPF: 976.xxx.xxx-68
Valor total do auxílio: R$ 1.324,50 (mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
Evento: 15ª Copa da Cidade de Voleibol
Local: Ponta Grossa / Paraná

Previsão orçamentária:
Dotação: 11.001.27.811.0026.2.080.3.3.90.48.00.00
Fonte: 21000

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DFE4110E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 21/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – CATIA STEMPNIAK LEVANDOVSKI MACEDO.

Processo nº: 13828/2026
ADITIVO Nº. 21/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: CATIA STEMPNIAK LEVANDOVSKI MACEDO– PROFESSOR
Matrícula: 600973
Cargo: PROFESSOR PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 2.339,33 (Dois mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos)
Vigência: 02/06/2025 à 22/12/2025
Prorrogação 1: 23/12/2025 à 10/07/2026
Prorrogação 2: 11/07/2026 à 18/12/2026

Data: 08/07/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:5C9DF1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 22/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ANDREIA BARBIERI SOARES.

Processo nº: 13828/2026
ADITIVO Nº. 22/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: ANDREIA BARBIERI SOARES – PROFESSOR
Matrícula: 600979
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 2.339,33 (Dois mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos)
Vigência: 17/06/2025 à 22/12/2025
Prorrogação 1: 23/12/2025 à 10/07/2026
Prorrogação 2: 11/07/2026 à 18/12/2026

Data: 08/07/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D99CBBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 23/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – CLAUDINEIA DE GOES.

Processo nº: 13828/2026
ADITIVO Nº. 23/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: CLAUDINEIA DE GOES– PROFESSOR
Matrícula: 600981
Cargo: PROFESSOR PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 2.339,33 (Dois mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos)
Vigência: 17/06/2025 à 22/12/2025
Prorrogação 1: 23/12/2025 à 10/07/2026
Prorrogação 2: 11/07/2026 à 18/12/2026

Data: 08/07/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:08AA544B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 24/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – CAROLINA ELOISE SCHNELL.

Processo nº: 13828/2026
ADITIVO Nº. 24/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: CAROLINA ELOISE SCHNELL– PROFESSOR
Matrícula: 600982
Cargo: PROFESSOR PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 2.339,33 (Dois mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos)
Vigência: 17/06/2025 à 22/12/2025
Prorrogação 1: 23/12/2025 à 10/07/2026
Prorrogação 2: 11/07/2026 à 18/12/2026

Data: 08/07/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:06FF231D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 25/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – 40H – JULIANA APARECIDA FERREIRA.

Processo nº: 13828/2026
ADITIVO Nº. 25/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: JULIANA APARECIDA FERREIRA– PROFESSOR 40H
Matrícula: 600984
Cargo: PROFESSOR 40H PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 4.748,84 (Quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 04/07/2025 à 22/12/2025
Prorrogação 1: 23/12/2025 à 10/07/2026
Prorrogação 2: 11/07/2026 à 18/12/2026

Data: 08/07/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:92CC212B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 26/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – DAYANE LETICIA RODRIGUES DA SILVA BORGES.

Processo nº: 13828/2026
ADITIVO Nº. 26/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: DAYANE LETICIA RODRIGUES DA SILVA BORGES– PROFESSOR
Matrícula: 600986
Cargo: PROFESSOR PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 2.339,33 (Dois mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos)
Vigência: 14/07/2025 à 22/12/2025
Prorrogação 1: 23/12/2025 à 10/07/2026
Prorrogação 2: 11/07/2026 à 18/12/2026

Data: 08/07/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:FB1B5D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 27/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – 40H – SUZANA KOVALSKI.

Processo nº: 13828/2026

ADITIVO Nº. 27/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: SUZANA KOVALSKI– PROFESSOR 40H
Matrícula: 600995
Cargo: PROFESSOR 40H PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 4.748,84 (Quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 18/11/2025 a 10/07/2026
Prorrogação 1: 11/07/2026 à 18/12/2026

Data: 08/07/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B00C48CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 28/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – 40H – ZENILDA CANDEO.

Processo nº: 13828/2026
ADITIVO Nº. 28/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: ZENILDA CANDEO– PROFESSOR 40H
Matrícula: 600999
Cargo: PROFESSOR 40H PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 4.748,84 (Quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 24/11/2025 a 10/07/2026
Prorrogação 1: 11/07/2026 à 18/12/2026

Data: 08/07/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1ADA73DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

Palmeira, 08 de julho de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7770/2026.

Cuidador De Acolhimento Institucional:

MICHELE LEAL

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:064DA102

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 08 de julho de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 11646/2026.

PROFESSOR 20H:

DEJANIRA DE LIMA

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:37FE2B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – SEGUNDA CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 08 de julho de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Médico Clínico Geral, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 5549/2026.

Médico Clínico Geral:

BEATRIZ MEZZADRI

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:AB3606B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.411 DE 08/07/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 13874/2026,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/06/2026, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203980	CRISLAINE MOSCALESKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
204133	HELDAI VIVIANE BARGINSKI CORREIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
203771	KELLY CRISTINA XAVIER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
203979	RAFAELA WIEGAND FURMAM	FARMACÊUTICO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4976A00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO. - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - MÉDICO CLINICO GERAL

Palmeira, 08 de julho de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Concurso nº 01/2023, homologado no Decreto nº16.712. Data 16/07/2024 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 18.2 e 18.4 do edital acima indicado

Nome completo: **AMANDA DE SOUZA LEMOS**
Inscrição:225556
Emprego público: MÉDICO CLINICO GERAL

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:027B8DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 - CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Palmeira, 08 de julho de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2026 de 05 de janeiro de 2026, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.8 do edital acima indicado.

Nome completo: **ELENICE CAMILO**
Inscrição: 37
Emprego público: CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

JOCELI GOMES CUNHA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:C2190B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 26.275 DE 08/07/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 556/2026, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON,** matrícula 204346, a partir de 20/06/2026 até 16/12/2026, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:DB806EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 26.276 DE 08/07/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 556/2026, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON,** matrícula 601014, a partir de 20/06/2026 até 17/10/2026, ocupante do cargo de PROFESSOR PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:55F8EDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 26.277 DE 08/07/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, FRANCIELY ZAKRZEWSKI HASS DE PAULA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 1610/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 19/06/2026 à 17/08/2026, a servidora pública municipal **FRANCIELY ZAKRZEWSKI HASS DE PAULA,** matrícula 204110, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:838D95C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.279 DE 08/07/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE MIGUEL STADLER DE AMORIM, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 1411/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 03/08/2026 à 17/08/2026 referente ao período aquisitivo de 13/08/2024 à 12/08/2025, ao servidor **JOSE MIGUEL STADLER DE AMORIM,** matrícula 204048, ocupante do cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F16DE09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.280 DE 08/07/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 1284/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 03/08/2026 à 17/08/2026 referente ao período aquisitivo de 01/10/2024 à 30/09/2025, ao servidor **ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI,** matrícula 203142, ocupante do cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E7863713

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025 - PROFESSOR 20H

Palmeira, 02 de julho de 2026.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 02 de julho de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Nome completo: LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS
Inscrição: 186
Emprego público: PROFESSOR 20 HORAS

LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:371A96CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1637/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de planejamento e urbanismo, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 029.655.819-28, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 7.631.137-4,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto nº 18801/2025, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **NPG SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº 58.971.523/0001-65,** com sede localizada na RUA VISCONDE DO RIO BRANCO Nº 104 – CENTRO – CASTRO - PARANÁ por seu representante legal, Sr. VINICIUS PARIZOTTO GUSTMAN SOCIO, brasileiro, inscrito no CPF nº. 036.656.469-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do **Processo Digital n.º 877/2026**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Leis Federal n.º 14133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1637/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 13/08/2026 até a data de 13/08/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido o reajuste contratual pelo índice de 3,962910%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Contrato n.º 1637/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Testemunha:

_____
Marcela Bianca da Silva
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2F16AC41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 056/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 056/2026

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 09/07/2026
Data fim: 09/07/2026
Nº de Diárias:
01 (UMA) MEIA DIÁRIA
VALOR UNIT. R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).
VALOR TOTAL: R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).
Município de destino/UF: PITANGA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4119608
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Para participar da Apresentação do Plano Safra da Agricultura Familiar 2026/2027
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 08 de julho de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:CB92B1A3

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo n° 09/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo a criação, desenvolvimento, implantação e configuração do website institucional da Câmara Municipal de Palmital-PR, incluindo migração de dados, hospedagem, manutenção, gestão de contas de e-mail corporativo, sistema de ouvidoria e e-SIC, treinamento e suporte técnico continuado.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 14.510,61 (quatorze mil, quinhentos e dez reais e sessenta e um centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
De 08/07//2026 até o dia 15/07/2026
Horário: até as 15h00min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS
Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, sito na Rua Moises Lupion, 1035, Centro, Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite,
OU AINDA,
Através do e-mail:*licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com*, **caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.**

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal – Portal da Transparência: http://www.camarapalmital.pr.gov.br/portal/
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3657-1426.

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:08CEB91A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2026 - CONSEG

1º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, E O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE PALMITAL/PR – CONSEG.

Aos oito dias do mês de julho de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, CPF/MF 864.308.079-91, RUA Vicente Machado, 416, centro, domiciliado em Palmital/PR, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE PALMITAL – PR - CONSEG,** inscrito no CNPJ: 81.651.143/0001-65, situada na Rua Moisés Lupion, s/n, centro em Palmital-PR através de seu presidente **JOEL APARECIDO DE ABREU**, após regular **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Palmital-PR, em, e no site oficial do Município assina o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2026, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o plano de trabalho, conforme constante no anexo ao presente termo.

CLAUSULA SEGUNDA: Com o presente aditivo o valor total do presente contrato passa a ser R$ 68.500,00 (Sessenta e oito mil e quinhentos reais) até o fim do prazo estipulado no termo original.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Termo de Fomento não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: Fazem parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem em acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Palmital - PR, 08 de Julho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

JOEL APARECIDO ABREU
Presidente do CONSEG

Testemunhas:

_____
CPF_____

_____
CPF_____

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:DC693CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 20/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 71/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE ORDENHAS MECÂNICAS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 984437/2025.

VALOR: R$ 16.196,60 (Dezesseis mil, cento e noventa e seis reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 23.816.237/0001-40
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	6610	05.002.20.606.2001.1028	872	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso III, b, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital/PR, 08 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 71/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE ORDENHAS MECÂNICAS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 984437/2025.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Agricultura, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso III, b, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA,** empresa inscrita no CNPJ: 23.816.237/0001-40.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

DETERMINO a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e, após sua conclusão, a devida ciência ao gestor e ao fiscal do contrato, bem como ao departamento de controle de recebimento, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Palmital/PR, 08 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

REF: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE ORDENHAS MECÂNICAS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 984437/2025, artigo 75, inciso III, b, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 71/2026, Dispensa de Licitação n° 20/2026, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso III, b, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 20/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 23.816.237/0001-40.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital/PR, 08 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:28188670

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Data: 08/07/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021
A Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 78.179.264/0001-41, neste ato representada por seu Presidente, torna público que tem interesse na contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro predial para a Câmara Municipal de Paranaguá, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, coberturas, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paranaguá e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
O valor estimado total da contratação é de **R$ 7.952,99 (sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos)**
Início para apresentação da Proposta de Preços: dia **13 de julho de 2026**, às **00h00min**.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia **15 de julho de 2026**, até as **23h59min**.
Endereço Eletrônico para Envio das Propostas: compras@paranagua.pr.leg.br
Autorizo a tramitação e a publicação do processo, observando-se as formalidades legais.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:D9C8A8D9

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA Nº 2710

P O R T A R I A Nº 2710

Dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes públicos da Câmara Municipal de Paranaguá no ano eleitoral de 2026, sobre o exercício do mandato parlamentar e das atividades legislativas nesse período, sobre as medidas preventivas de conformidade eleitoral e sobre a comunicação institucional do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Paranaguá e o Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, aplicáveis a todos os Poderes, inclusive ao Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 73 a 78 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e nas Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral aplicáveis às Eleições Gerais de 2026;

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.760/2026, que estabelece o Calendário Eleitoral das Eleições 2026, especialmente os marcos de 30 de junho de 2026 e de 4 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.757/2026, que alterou a Resolução TSE nº 23.735/2024, para atualizar a disciplina dos ilícitos eleitorais, das condutas vedadas e da adequação de sítios, canais e meios oficiais de informação;

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.755/2026, que alterou a Resolução TSE nº 23.610/2019, com atualizações relativas à propaganda eleitoral, comunicação digital, uso de inteligência artificial, conteúdos sintéticos, impulsionamento, perfis e canais digitais;

CONSIDERANDO que as Eleições de 2026 não se destinam ao preenchimento de cargos municipais, mas envolvem cargos estaduais e federais, exigindo desta Casa de Leis atuação preventiva contra o uso, direto ou indireto, da estrutura legislativa em benefício de pré-candidaturas, candidaturas, partidos políticos, federações ou coligações;

CONSIDERANDO que Vereadores, agentes políticos ou servidores desta Câmara Municipal podem figurar como pré-candidatos ou candidatos a cargos estaduais ou federais, circunstância que impõe cautela reforçada quanto ao uso da imagem, do nome, da voz, da agenda institucional, dos bens públicos, dos serviços administrativos e dos canais oficiais de comunicação do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 73, § 3º, da Lei Federal nº 9.504/1997, a vedação de publicidade institucional prevista no art. 73, VI, alínea “b”, do mesmo diploma aplica-se apenas aos agentes públicos das esferas administrativas cujos cargos estejam em disputa, de modo que as restrições estabelecidas nesta Portaria constituem medida prudencial de conformidade eleitoral, fundada nos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, na vedação de uso promocional prevista no art. 73, IV, da Lei Federal nº 9.504/1997 e nas normas de adequação de sítios, canais e meios oficiais de informação editadas pelo Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira conferida ao Poder Legislativo Municipal pelo art. 29 da Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, da qual decorre o dever desta Presidência de instituir, no âmbito de sua própria estrutura, cautelas de neutralidade e conformidade eleitoral equivalentes às observadas pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que se encontra em curso, desde 4 de julho de 2026, o período de três meses que antecede o primeiro turno das Eleições 2026, sendo necessária a disciplina imediata das restrições incidentes, das providências preventivas e das medidas de conformidade eleitoral no âmbito desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os agentes públicos legislativos, preservar a neutralidade institucional, proteger a regularidade dos serviços administrativos e legislativos e evitar a ocorrência de condutas que possam comprometer a igualdade de oportunidades entre candidaturas;

CONSIDERANDO que o exercício do mandato parlamentar compreende prerrogativas de fiscalização, tribuna livre, imunidade material e liberdade de expressão política, as quais devem ser exercidas em harmonia com os limites impostos pela legislação eleitoral no período de que trata esta Portaria, sem que a fiscalização do Poder Executivo ou o debate de temas de interesse público sejam, por si só, confundidos com propaganda eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar especificamente o uso da tribuna, do Plenário, das Comissões, da estrutura de gabinete e dos demais instrumentos próprios da atividade parlamentar, de modo a compatibilizar o pleno exercício do mandato com a neutralidade exigida no período eleitoral;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO CONCEITO DE AGENTE PÚBLICO

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre diretrizes, orientações e medidas administrativas de observância obrigatória aplicáveis aos agentes públicos da Câmara Municipal de Paranaguá no ano eleitoral de 2026, com a finalidade de prevenir condutas vedadas, abuso de poder político, abuso de poder econômico, uso indevido dos meios de comunicação, assédio eleitoral e utilização da estrutura do Poder Legislativo Municipal em benefício de pré-candidatura, candidatura, partido político, federação ou coligação.

§ 1º As normas desta Portaria devem ser interpretadas de forma compatível com a circunstância de que as Eleições de 2026 não envolvem cargos municipais, sem prejuízo da incidência das restrições aplicáveis a esta Câmara Municipal quando houver risco de favorecimento de candidaturas a cargos estaduais ou federais, especialmente por meio de

bens, serviços, servidores, atividades legislativas, eventos institucionais, publicidade institucional ou comunicação digital.

§ 2º A manutenção dos serviços legislativos e administrativos, dos portais de transparência, das publicações legais, dos canais de atendimento e das informações indispensáveis à população não caracteriza, por si só, conduta vedada, desde que observados os princípios da impessoalidade, neutralidade eleitoral, finalidade pública e estrita necessidade administrativa.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se agente público quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação, terceirização, colaboração, estágio, mandato, cargo, emprego, função ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, atividade nos gabinetes, órgãos e departamentos da Câmara Municipal de Paranaguá.

Parágrafo único. As disposições desta Portaria aplicam-se, no que couber, aos Vereadores, agentes políticos, servidores efetivos, comissionados, temporários, estagiários, colaboradores, prestadores de serviços terceirizados e demais pessoas que atuem em nome, por conta ou em benefício desta Câmara Municipal.

CAPÍTULO II

DAS CONDUTAS VEDADAS DE INCIDÊNCIA GERAL

Art. 3º São proibidas aos agentes públicos desta Câmara Municipal, durante o ano eleitoral de 2026, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidaturas:

I – ceder ou usar, em benefício de pré-candidata, pré-candidato, candidata, candidato, partido político, federação ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Câmara Municipal, ressalvada a realização de convenção partidária, quando juridicamente cabível e observadas as cautelas legais;

II – usar materiais, serviços, equipamentos, veículos, imóveis, sistemas, bases de dados, linhas telefônicas, e-mails, redes de internet, perfis institucionais, contratos, imagens, gravações ou quaisquer recursos custeados ou mantidos por esta Câmara Municipal em benefício eleitoral;

III – ceder servidor, estagiário, terceirizado ou colaborador desta Câmara Municipal, ou usar de seus serviços, para comitê, campanha, pré-campanha, ato partidário, mobilização eleitoral ou atividade político-eleitoral durante o horário de expediente normal, salvo se houver afastamento regular, férias, licença ou outra hipótese legalmente autorizada;

IV – fazer ou permitir uso promocional de bens, valores, benefícios, serviços, atividades legislativas, eventos, atendimentos ou ações custeadas ou subvencionadas por esta Câmara Municipal em favor de pré-candidatura, candidatura, partido político, federação ou coligação;

V – utilizar a posição funcional, a hierarquia administrativa, a relação de subordinação, o acesso a benefícios, a promessa de vantagem, a ameaça de prejuízo ou qualquer forma de pressão direta ou indireta

para orientar, constranger, influenciar ou coagir manifestação política, apoio, voto, abstenção, contribuição financeira ou participação de agente público, contratado, usuário de serviço ou cidadão;
VI – permitir que atos administrativos ou oficiais sejam associados a pedido de apoio, divulgação eleitoral, reunião política, material de campanha, slogan, número, cor, símbolo, jingle, imagem ou mensagem de caráter eleitoral;
VII – praticar, permitir, ordenar, tolerar ou retardar providências diante de ato que possa caracterizar abuso de poder, uso indevido da estrutura legislativa, desvio de finalidade, captação ilícita de sufrágio, assédio eleitoral ou interferência indevida no processo político-eleitoral.

CAPÍTULO III
DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES, DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DO USO DE BENS E SERVIÇOS

Art. 4º É vedada a prática de ato de campanha ou pré-campanha durante o horário de expediente, inclusive mediante uso de canais digitais, aplicativos de mensagens, redes sociais, e-mails, dependências, uniformes, crachás, veículos, equipamentos ou qualquer outro elemento associado a esta Câmara Municipal.
§ 1º É igualmente vedada a utilização da condição funcional ou de mandato, do cargo, da assinatura institucional, da identificação visual da Câmara Municipal, de uniformes, veículos oficiais, espaços legislativos ou administrativos ou qualquer elemento de autoridade pública para conferir aparência de apoio institucional a candidatura, pré-candidatura, partido político, federação ou coligação.
§ 2º A liberdade política individual do agente público permanece assegurada em âmbito estritamente privado, fora do horário de expediente e sem uso de bens, serviços, recursos, informações, marcas, símbolos, canais oficiais ou qualquer estrutura da Câmara Municipal.
§ 3º O uso de redes sociais particulares por agente público, quando realizado em equipamento, rede, wi-fi, correio eletrônico, sistema ou linha telefônica custeados por esta Câmara Municipal, fica limitado às finalidades estritamente funcionais, sendo vedada qualquer manifestação, compartilhamento, impulsionamento, convocação, comentário, curtida, marcação, colaboração ou interação de conteúdo eleitoral, partidário ou de campanha.
Art. 5º A vedação de uso de bens públicos para fins eleitorais abrange, de forma exemplificativa:
I – veículos oficiais, equipamentos, imóveis, plenário, auditórios, salas de comissões, gabinetes, repartições, depósitos, mobiliário e instalações da Câmara Municipal;
II – computadores, celulares funcionais, tablets, impressoras, scanners, sistemas administrativos e legislativos, redes de internet, redes wi-fi, serviços de telefonia, e-mails institucionais, bancos de dados e aplicativos corporativos;
III – serviços de fotografia, filmagem, design, cerimonial, imprensa, publicidade, impulsionamento, produção audiovisual, monitoramento de redes, clipping e comunicação institucional;
IV – imagens, vídeos, áudios, fotografias, transmissões de sessões, bancos de mídia e registros produzidos por esta Câmara Municipal, por seus agentes ou por empresas contratadas para comunicação, publicidade, imprensa ou cobertura institucional;
V – materiais de consumo, serviços gráficos, reprografia, combustível, diárias, passagens, hospedagem, alimentação, logística, transporte, locação e demais despesas custeadas com recursos desta Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR E DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Art. 6º O uso da tribuna, dos pronunciamentos em Plenário, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes ou itinerantes e dos demais espaços de manifestação parlamentar deve observar a finalidade institucional do mandato, sendo vedada sua utilização para propaganda eleitoral antecipada, pedido explícito de voto, ataque pessoal a pré-candidato ou candidato com finalidade eleitoral, ou promoção de pré-candidatura própria ou de terceiros.
§ 1º A crítica política, a fiscalização do Poder Executivo e o debate de temas de interesse público permanecem assegurados como prerrogativas do exercício do mandato parlamentar, não se confundindo, por si só, com propaganda eleitoral, desde que não configurem pedido explícito de voto ou promoção de candidatura.
§ 2º É vedada a convocação de sessão extraordinária, solene ou itinerante com finalidade predominantemente eleitoral, de promoção pessoal ou de homenagem que sirva de pretexto para exposição de pré-candidato ou candidato.
Art. 7º A transmissão das sessões plenárias e das atividades legislativas, por meio de canais digitais oficiais ou redes sociais institucionais, deverá manter conteúdo estritamente informativo e de interesse público, vedada a edição, o corte, o destaque ou a divulgação segmentada de pronunciamentos com finalidade de promoção pessoal ou eleitoral de Vereador pré-candidato ou candidato.
Parágrafo único. Os registros audiovisuais de sessões e demais atividades legislativas não poderão ser reaproveitados, editados ou republicados em peças, vídeos ou materiais de campanha, ainda que produzidos originalmente para fins de transparência e registro institucional.
Art. 8º A apresentação de requerimentos, indicações, moções de aplauso ou de repúdio e demais proposições legislativas deverá observar finalidade institucional e interesse público, sendo vedada sua utilização com propósito predominantemente eleitoral, de autopromoção pessoal ou de ataque a adversário político com vistas à disputa eleitoral de 2026.
Art. 9º As comissões permanentes, temporárias ou de inquérito desta Câmara Municipal deverão exercer suas atribuições fiscalizatórias e legislativas com estrita observância da impessoalidade, sendo vedada a utilização de convocações, requerimentos de informação, audiências públicas, diligências ou relatórios com propósito predominantemente eleitoral, de promoção pessoal ou de ataque a pré-candidatura ou candidatura.
Art. 10. As diárias, passagens e demais despesas de viagem custeadas por esta Câmara Municipal somente poderão ser autorizadas para atividades de natureza estritamente institucional e legislativa, sendo vedado o custeio de deslocamentos vinculados a convenções partidárias, atos de pré-campanha ou campanha eleitoral, ainda que realizados concomitantemente a compromisso oficial.

CAPÍTULO V
DOS ATOS DE PESSOAL

Art. 11. A partir de 4 de julho de 2026 e até a posse dos eleitos, ainda que posterior ao termo final de vigência desta Portaria, ficam vedadas, na circunscrição do pleito e sob pena de nulidade de pleno direito, a nomeação, contratação, admissão, dispensa sem justa causa, supressão ou readaptação de vantagens, bem como a prática de atos que dificultem ou impeçam o exercício funcional e, ainda, a remoção, transferência ou exoneração de ofício de servidor desta Câmara Municipal, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.
§ 1º Constituem exceções à vedação prevista no caput, observada a legislação eleitoral:
I – a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e a designação ou dispensa de funções de confiança;
II – a nomeação de aprovados em concursos públicos homologados até 4 de julho de 2026;
III – a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços legislativos ou administrativos essenciais, desde que haja prévia e expressa autorização da Presidência e justificativa técnica formal;
IV – as demais hipóteses expressamente admitidas pela legislação eleitoral e pela regulamentação do Tribunal Superior Eleitoral.
§ 2º Os atos de pessoal praticados no período previsto no caput deverão ser previamente instruídos com justificativa administrativa, indicação da hipótese legal aplicável e manifestação do Departamento de Gestão de Pessoas, sem prejuízo de consulta à Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal quando houver dúvida jurídica relevante.
Art. 12. É vedada, desde os 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao primeiro turno das Eleições 2026 e até a posse dos eleitos, a realização de revisão geral da remuneração dos servidores desta Câmara Municipal que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, nos termos do art. 73, VIII, da Lei Federal nº 9.504/1997.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DA TRANSPARÊNCIA E DA COMUNICAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Art. 13. A publicidade institucional da Câmara Municipal de Paranaguá deverá observar estritamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, neutralidade eleitoral,

finalidade pública, eficiência administrativa e economicidade, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal de Vereadores, autoridades, agentes públicos ou favorecimento eleitoral direto ou indireto.

§ 1º A divulgação de atos, sessões, audiências, serviços e campanhas institucionais deverá possuir caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, sem personalização de autoridades, sem slogans de gestão, sem linguagem de exaltação, sem comparações promocionais e sem elementos que possam ser apropriados como vantagem eleitoral.

§ 2º A partir de 4 de julho de 2026, fica vedada a autorização de publicidade institucional que identifique, destaque, promova ou permita associar autoridades ou agentes públicos que figurem como pré-candidatos ou candidatos a cargos em disputa nas Eleições 2026, inclusive por meio de nomes, imagens, vozes, falas, slogans, símbolos, expressões, cores, marcas, jingles, vídeos, fotografias, marcações, colaborações ou outros elementos de identificação.

§ 3º A vedação prevista no § 2º aplica-se de forma reforçada a Vereadores e demais agentes públicos desta Câmara Municipal que figurem como pré-candidatos ou candidatos a cargos estaduais ou federais, ficando proibida sua exposição promocional em canais, peças, eventos, notícias, releases, vídeos, redes sociais, materiais gráficos, placas ou demais meios oficiais da Câmara Municipal.

§ 4º A manutenção dos sítios eletrônicos, portais de transparência, serviços digitais, diários oficiais, publicações legais, editais, avisos, canais de acesso à informação, transmissões de sessões plenárias e comunicações indispensáveis à prestação regular de serviços legislativos e administrativos permanece autorizada, desde que o conteúdo seja estritamente necessário, impessoal, objetivo, verificável e desprovido de promoção pessoal ou eleitoral.

§ 5º As campanhas institucionais extraordinárias deverão possuir motivação técnica, justificativa administrativa formal e análise prévia quanto à necessidade pública, ao risco eleitoral, à linguagem, ao público destinatário e à ausência de promoção pessoal.

§ 6º O limite legal de empenho de despesas com publicidade no primeiro semestre do ano eleitoral, cujo marco se encerrou em 30 de junho de 2026, deverá ser objeto de consolidação documental e controle administrativo pelos órgãos competentes desta Câmara Municipal, vedada a prática de atos posteriores destinados a suprir, compensar, dissimular ou burlar restrição já consumada.

CAPÍTULO VII

DA COMUNICAÇÃO DIGITAL, DAS REDES SOCIAIS E DO USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Art. 14. O Departamento de Comunicação Institucional deverá observar, na utilização de sítios eletrônicos, redes sociais institucionais, aplicativos de mensagens, plataformas digitais, canais de vídeo, bancos de imagem e demais meios eletrônicos oficiais, a estrita observância aos princípios da impessoalidade, neutralidade eleitoral, finalidade pública e segurança da informação.

§ 1º É vedada a publicação, manutenção, compartilhamento, repostagem, impulsionamento, marcação, menção, colaboração, comentário, curtida ou qualquer interação institucional que possa caracterizar promoção pessoal, favorecimento eleitoral, publicidade cruzada, propaganda eleitoral, apoio a pré-candidatura, candidatura, partido político, federação ou coligação.

§ 2º Os canais oficiais da Câmara Municipal não poderão transmitir, retransmitir, hospedar, divulgar ou impulsionar lives, vídeos, entrevistas, agendas, reuniões, convenções, atos partidários ou conteúdos de pré-campanha ou campanha, ainda que o conteúdo tenha sido produzido em perfil pessoal, partidário ou de terceiros.

§ 3º A partir de 4 de julho de 2026, o Departamento de Comunicação Institucional desta Câmara Municipal deverá revisar imediatamente os conteúdos digitais institucionais, inclusive publicações anteriores, para ocultar, arquivar, remover ou readequar conteúdos que contenham nomes, imagens, falas, vídeos, slogans, símbolos, expressões ou outros elementos que permitam identificar autoridades ou agentes públicos que figurem como pré-candidatos ou candidatos a cargos em disputa nas Eleições 2026, especialmente Vereadores e demais agentes públicos desta Câmara Municipal.

§ 4º A revisão prevista no § 3º deverá preservar as informações legalmente obrigatórias, os dados de transparência, os atos oficiais e os registros legislativos e administrativos indispensáveis, preferencialmente em formato documental e impessoal.

§ 5º A utilização de ferramentas de inteligência artificial, conteúdo sintético, locuções automatizadas, avatares, imagens manipuladas, vídeos editados por tecnologia equivalente ou recursos similares em comunicação institucional deverá ser previamente revisada, tecnicamente validada e, quando aplicável, identificada de modo explícito, destacado e acessível.

§ 6º Fica vedada, nos canais oficiais da Câmara Municipal, a produção ou divulgação de conteúdo sintético ou manipulado que utilize imagem, voz, fala, manifestação, aparência ou representação de pré-candidata, pré-candidato, candidata, candidato, agente político ou pessoa pública com potencial de impacto eleitoral.

§ 7º As publicações institucionais deverão ser precedidas de verificação mínima de veracidade, atualidade, fonte, necessidade pública e ausência de conteúdo falso, descontextualizado, ofensivo, discriminatório, de violência política ou capaz de comprometer a integridade do processo eleitoral.

CAPÍTULO VIII

DA ADEQUAÇÃO DE SÍTIOS E EVENTOS INSTITUCIONAIS

Art. 15. O Departamento de Comunicação Institucional deverá revisar, a partir da publicação desta Portaria e com prioridade máxima, os sítios eletrônicos, redes sociais, notícias, releases, vídeos, fotografias, bancos de mídia, placas, painéis, banners, cartazes, folders, uniformes, materiais gráficos, assinaturas eletrônicas, apresentações institucionais e demais meios de comunicação oficial potencialmente sensíveis à legislação eleitoral.

§ 1º A revisão deverá eliminar ou neutralizar elementos de promoção pessoal, slogans de gestão, imagens de agentes políticos, frases de exaltação, linguagem de conquista, marcas não legalmente obrigatórias, cores ou símbolos de campanha, menções personalistas e qualquer associação entre atividade legislativa e pré-candidatura ou candidatura.

§ 2º Em atividades, parcerias, convênios ou serviços que envolvam a União, o Estado, parlamentares, secretarias estaduais, ministérios ou outros entes, a comunicação desta Câmara Municipal deverá evitar publicidade institucional cruzada ou indireta, vedada a transformação de ato administrativo ou legislativo em promoção de autoridade, governo, pré-candidatura ou candidatura.

Art. 16. A partir de 4 de julho de 2026, é vedado à Vereadora ou ao Vereador, bem como a qualquer agente público desta Câmara Municipal, que figure como pré-candidata, pré-candidato, candidata ou candidato a cargo eletivo em disputa nas Eleições 2026, ou que venha a ter candidatura registrada, o comparecimento a inaugurações de obras, entregas de equipamentos ou solenidades institucionais, bem como a participação em evento assemelhado ou que simule inauguração.

§ 1º Para fins desta Portaria, caracterizam risco de desconformidade o convite oficial, a composição de dispositivo de honra, a concessão da palavra, a produção de foto ou vídeo institucional, a transmissão oficial, a menção elogiosa, a marcação em redes sociais, a personalização da entrega ou qualquer forma de associação entre o evento e candidata ou candidato.

§ 2º Eventos institucionais indispensáveis à continuidade do serviço ou à orientação da população deverão ser conduzidos em formato técnico, impessoal e sem cobertura promocional de agentes políticos, evitando palanque, discurso eleitoral, material de campanha, jingle, slogan, adjetivação de gestão ou qualquer elemento de favorecimento eleitoral.

CAPÍTULO IX

DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE, REGISTRO E CONSULTA PRÉVIA

Art. 17. A Presidência, o Departamento de Comunicação Institucional, o Departamento de Gestão de Pessoas, a Controladoria Geral, a Procuradoria Jurídica e os demais Departamentos competentes desta Câmara Municipal deverão adotar procedimentos preventivos de controle, registro e conformidade eleitoral, observadas suas atribuições.

§ 1º O Departamento de Comunicação Institucional deverá manter registro das revisões realizadas em canais digitais, notícias, vídeos, fotografias, campanhas e demais materiais sensíveis, contendo, sempre que possível, a data da análise, o canal revisado, a providência adotada, o responsável pela execução e captura de tela anterior e posterior à adequação.

§ 2º Em caso de dúvida sobre publicação, evento, campanha, uso de imagem, participação de autoridade, ato de pessoal, convênio, placa,

material gráfico ou qualquer providência potencialmente sensível, o órgão interessado deverá submeter a questão à análise da chefia imediata e, quando necessário, à Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal.

CAPÍTULO X
DAS SANÇÕES E DA COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Art. 18. O descumprimento das normas desta Portaria poderá ensejar responsabilização eleitoral, cível, administrativa, funcional e penal, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo da suspensão imediata da conduta, da adoção de medidas corretivas,
da comunicação à Justiça Eleitoral ou ao Ministério Público Eleitoral e da instauração de procedimento administrativo cabível.
§ 1º A infração a qualquer dispositivo desta Portaria e da legislação eleitoral será de responsabilidade do agente público que lhe der causa, concorrer para sua prática, ordenar sua execução, permitir sua continuidade ou deixar de adotar providência de controle quando dela tiver ciência, observada a apuração regular dos fatos.
§ 2º As notícias de infração deverão ser comunicadas à autoridade hierarquicamente superior, que adotará as medidas imediatas de contenção, preservação de provas, registro documental e encaminhamento à Controladoria Geral, à Procuradoria Jurídica ou ao órgão correcional competente desta Câmara Municipal, conforme a natureza do fato.
§ 3º A apuração administrativa poderá ocorrer por sindicância, procedimento investigativo preliminar, processo administrativo disciplinar ou outro instrumento previsto na legislação municipal, sem prejuízo de comunicação externa quando houver indícios de ilícito eleitoral.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A Presidência, o Departamento de Gestão de Pessoas, a Controladoria Geral e a Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal poderão expedir orientações complementares para o fiel cumprimento desta Portaria, inclusive mediante notas técnicas, comunicados, listas de verificação, fluxos internos e modelos de registro de conformidade eleitoral.
Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo da observância das obrigações e restrições cujo prazo legal se projete para além dessa data.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 6 de julho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:418027C9

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 30, DE 08 DE JULHO DE 2026

Nomeia a gestora, o fiscal e o fiscal suplente do Contrato n. 03/2026, firmado entre a Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR e a empresa ASV Organização Logística e Engenharia Ltda.
A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 181/2015 e pelo Decreto Municipal n. 4.319/2023;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei n. 14.133/2021, que determinam o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representantes da Administração especialmente designados;
CONSIDERANDO o Capítulo III, Subseções IV e V, do Decreto Municipal n. 4.319/2023, que dispõem sobre as funções de gestor e fiscal de contrato no âmbito municipal;
CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, voltado à mitigação de riscos na execução contratual;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 00675/2026, que deu origem ao Contrato n. 03/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Simone Silva de Araújo, ocupante do cargo de Diretora de Administração e Finanças, como gestora do Contrato n. 03/2026, celebrado entre a CAGEPAR e a empresa ASV Organização Logística e Engenharia Ltda., cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados para apoio à análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de contrato de concessão de saneamento, para exercer as atribuições administrativas de gestão do contrato desde sua formalização até o seu encerramento.
Parágrafo único. Compete à gestora, entre outras atribuições, analisar a documentação que antecede o pagamento, instruir eventuais pedidos de alteração contratual, acompanhar a execução contratual e adotar as providências administrativas necessárias ao regular cumprimento do ajuste.
Art. 2º Designar o servidor Thiago Pegoretti Moser, matrícula n. 37-01, como fiscal do Contrato n. 03/2026, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, certificando o cumprimento das obrigações contratuais e atestando a prestação dos serviços para fins de pagamento.
Art. 3º Designar a servidora Larissa Gnata Viana, matrícula n. 5-00, como fiscal suplente do Contrato n. 03/2026, para substituir o fiscal titular em suas ausências, impedimentos ou afastamentos legais.
Art. 4º As atribuições da gestora, do fiscal e da fiscal suplente são aquelas previstas na Lei n. 14.133/2021, no Decreto Municipal n. 4.319/2023 e no respectivo contrato administrativo.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 08 de julho de 2026.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Rosilda Cordeiro
Código Identificador:877E2594

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 10/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ:	76.017.458/0001-15
Responsável pela assinatura:	**ADRIANO RAMOS – Prefeito Municipal**
Contratado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI – Vice-presidente do CISLIPA
Objeto:	Gestão associada dos bens cedidos para a operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 no Município de Paranaguá, compreendendo a administração, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, contratação de seguros, licenciamento veicular e demais despesas necessárias à conservação, regularização e disponibilidade operacional da frota
Justificativa	Conforme Art. 75 Inc. XI, da Lei Federal 14.133/2021
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.39.00.00
Valor	R$ 284.307,37 (Duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sete reais e trinta e sete centavos)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Assinatura	01/06/2026

Paranaguá, 01 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Cecilia Ferreira Leal
Código Identificador:EF7B83B9

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 32988/2026

A Paranaguá Previdência, através de sua Pregoeira oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico 002/2020, objetivando a **Contratação**

de Serviço de* Agente *de Integração de Estágios, em *atendimento a Paranaguá Previdência, fica pelo presente retificado o item abaixo descrito*

Onde se lê: 18.6. Critério de Localização: Para fins de viabilidade técnica, agilidade no atendimento de urgências ligadas à substituição e desligamento de estagiários, e acompanhamento presencial de audiências de integração ou atendimento a instituições de ensino locais, a Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento apto a suprir as demandas operacionais do Município de Paranaguá/PR.

Deve se ler: **"18.6. Critério de Atendimento:** Para fins de viabilidade técnica e agilidade, a Contratada deverá disponibilizar canais de atendimento ágeis e eficazes (telefônico, e-mail e plataforma digital) para suprir as demandas operacionais do Município de Paranaguá/PR, incluindo as de natureza urgente ligadas à substituição e desligamento de estagiários, bem como para a interação com as instituições de ensino locais, sem a necessidade de manter estrutura física no município."

A data de abertura do certame será na data de 22/07/2026.

ENDEREÇO:
https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D71_634Uyl6YaiOVVn0H04MjB6Ijg3hnSAT3skrblz417_eFeYQUgY9VbuB3qdRsajFFB_6mePJyaRu7TVPopb6w9yzJxGF xTXgdiXfOw%2F%2FI%3D **e** https://previdenciaparanagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Gabriel de Lara, nº 1307 – Leblon, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone nº (41) 3721 9260 ou cpl@paranaguaprev.com.br

PARANAGUÁ, 08 JULHO DE 2026

MARCIA REGINA DAS NEVES
Pregoeira

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:F46166AA

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 131/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 630 de 6 de março de 2025, e tendo em vista o contido nos processos protocolados sob os n.ºs 49198/2026 e 49193/2026,

RESOLVE:

I – CONCEDER, férias aos servidores abaixo especificado conforme os períodos concessivos que discrimina:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
90057-2	**Bernadete Pereira da Silva**	13/01/2025 a 12/01/2026	05	10/08/2026	14/08/2026
			10	23/11/2026	02/12/2026
			15	11/01/2027	25/01/2027
90076-1	**Karina Rodrigues Policarpo Pereira**	16/04/2025 a 15/04/2026	05	13/07/2026	17/07/2026
			10	26/08/2026	04/09/2026
			15	19/01/2027	02/02/2027

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 07 de julho de 2026

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:B7427EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.918

DECRETO Nº 1.918

"Nomeia Kauan do Carmo Mendes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), KAUAN DO CARMO MENDES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:93B314BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.919

DECRETO Nº 1.919

"Nomeia Antonio Renato Teixeira Cordeiro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANTONIO RENATO TEIXEIRA CORDEIRO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EFF71644

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.920

DECRETO Nº 1.920

"Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação os imóveis de Matrícula 67.977 e Matrícula 67.978, situado à Rua dos Tico-Ticos, localidade jardim Esperança, no Município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36.940/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado utilidade pública, nos termos do inciso XII, do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, os imóveis com as seguintes características:

"MATRICULA 67.977
IMÓVEL URBANO: ÁREA 05-A oriunda do desmembramento do LOTE 05, este por sua vez oriundo do desmembramento de uma área de terras, situado no lugar denominado "ESTRADA DO MAR", deste Município e Comarca, área esta, destacada através de subdivisão de área maior constante do Título de Domínio Pleno de Terras, sob nº 43, expedido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o projeto elaborado pela Engenheira Cartógrafa Valeska Cristiane do Carmo - CREA-PR: 73.530/D, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá sob nº 3.565, em 11/09/2024, por requerimento protocolado sob nº 41456/2024, Área: 6.000,00 m² - Perímetro: 320,20 m.
DESCRIÇÃO: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se referenciados ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum o Sirgas2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no Sistema UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DIV-001, de coordenadas E = 742.899,755 m e N = 7.168.845,602; agora, confrontando com ÁREA 06 - RUA DOS TICO-TICOS; segue com azimute de 151°56'09" e distância de 100,06 m, segue até o ponto P-11 de coordenada E = 742.946,854 m e N = 7.168.757,321 m; agora, confrontando com ALBERTINO BARBOSA DOS SANTOS E DALGIMA CARNELOS DOS SANTOS - ÁREA DE POSSE; segue com azimute de 239°57'08" e distância de 60,04 m, segue até o ponto DIV-002 de coordenada E = 742.894,887 m e N = 7.168.727,268 m; agora, confrontando com ÁREA-05-REM; segue com azimute de 331°55'09" e distância de 100,06 m, segue até o ponto DIV-003 de coordenada E = 742.847,787 m e N = 7.168.815,541 m; agora, confrontando com ÁREA-05-B; segue com azimute de 59°57'08" e distância de 60,04 m, segue até o ponto DIV-001 de coordenada E = 742.899,755 m e N = 7.168.845,602 m; chegando ao início desta descrição.
Inscrição Imobiliária: 05.7.31.045.0381.000.

MATRICULA 67.978
IMÓVEL URBANO: ÁREA 05-B oriunda do desmembramento do LOTE 05, este por sua vez oriundo do desmembramento de uma área de terras, situado no lugar denominado "ESTRADA DO MAR", deste Município e Comarca, área esta, destacada através de subdivisão de área maior constante do Título de Domínio Pleno de Terras, sob nº 43, expedido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o projeto elaborado pela Engenheira Cartógrafa Valeska Cristiane do Carmo - CREA-PR: 73.530/D, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá sob nº 3.565, em 11/09/2024, por requerimento protocolado sob nº 41456/2024, Área: 13.051,80 m² - Perímetro: 556,08 m.
DESCRIÇÃO: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se referenciados ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum o Sirgas2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no Sistema Geodésico Local (SGL). Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DP-10, de coordenadas E = 742.795,274 m e N = 7.169.041,435; agora, confrontando com ÁREA 06 - RUA DOS TICO-TICOS; segue com azimute de 151°56'09" e distância de 221,96 m, segue até o ponto DIV-001 de coordenada E = 742.899,755 m e N = 7.168.845,602 m; agora, confrontando com ÁREA-05-A; segue com azimute de 239°57'08" e distância de 60,04 m, segue até o ponto DIV-003 de coordenada E = 742.847,787 m e N = 7.168.815,541 m; agora, confrontando com ÁREA-05-REM; segue com azimute de 331°55'09" e distância de 213,10 m, segue até o ponto DIV-004 de coordenada E = 742.747,479 m e N = 7.169.003,554 m; agora, confrontando com a ESTRADA DAS COLONIAS; segue com azimute de 51°36'04" e distância de 60,99 m, segue até o ponto P-10 de coordenada E = 742.795,274 m e N = 7.169.041,435 m; chegando ao início desta descrição.
Inscrição Imobiliária: 05.7.31.045.0221.000."

Art. 2º A presente desapropriação destina-se a implantação de Parque de Esporte e Lazer - Região Sul.

Art. 3º Diante da avaliação técnica do referido imóvel, juntada na sequência 3 do processo administrativo nº 36.940/2026, o valor indenizatório será de R$ 7.077.692,32 (sete milhões, setenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

Art. 4º Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á desapropriação amigável, desde que os expropriados apresentem certidões negativas ou positivas com efeito negativas municipais, estaduais, federais e provas de sua propriedade.

Art. 5º Não havendo ou não sendo possível acordo, a desapropriação se fará judicialmente, dentro do que estabelece a legislação específica.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A2671B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.921

DECRETO Nº 1.921

"Nomeia Marcelo Krasniak Machado para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARCELO KRASNIAK MACHADO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E48B4BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.922

DECRETO Nº 1.922

"Nomeia Laertes Rocha Junior para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LAERTES ROCHA JUNIOR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C8D541A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.923

DECRETO Nº 1.923

"Exonera Alexander Alves Pereira Sauhtier do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais Complementares nº 196/2016 e 349/2026 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ALEXANDER ALVES PEREIRA SAUHTIER, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Fiscalização, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:83645433

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.924

DECRETO Nº 1.924

"Nomeia Alexander Alves Pereira Sauhtier para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ALEXANDER ALVES PEREIRA SAUHTIER, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8D94C0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.925

DECRETO Nº 1.925

"Altera os incisos IX e X do art. 1º do Decreto nº 1.575, de 20 de março de 2026, que recompõe o Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e conforme o contido no protocolado sob nº 46.912/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos IX e X do art. 1º do Decreto nº 1.575, de 20 de março de 2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

(...)

IX - Representante da Associação dos Presidentes de Associações de Moradores e Lideranças Comunitárias de Paranaguá - ANLIPAR, sendo 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente;

X - Representante da Portos do Paraná, sendo 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente;
(...)."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 1.575, de 20 de março de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8C361562

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.926

DECRETO Nº 1.926

"Exonera Marcio Moreira da Rocha do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais Complementares nº 196/2016 e 349/2026 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MARCIO MOREIRA DA ROCHA, do cargo de provimento em comissão de Coordenador II, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:854D31AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.927

DECRETO Nº 1.927

"Nomeia Marcio Moreira da Rocha para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARCIO MOREIRA DA ROCHA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:03590D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.928

DECRETO Nº 1.928

"Nomeia Felipe Gabriel Soares da Costa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FELIPE GABRIEL SOARES DA COSTA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de

documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B8587D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.929

DECRETO Nº 1.929

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária: 06.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0004.2021	Esta ação foca na coordenação e supervisão estratégica de todas as atividades e projetos ligados às áreas de Cultura e Turismo do município. O objetivo é planejar, organizar, promover e executar iniciativas que valorizem e impulsionem o patrimônio cultural e turístico da cidade. Isso inclui a gestão de eventos, a criação de roteiros e a implementação de políticas que visam o desenvolvimento econômico e social, usando a cultura e o turismo como ferramentas para o progresso local.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 1.100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.100.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1999992117 - Compensação Social pela Desafetação (CSD) - (F-045) da fonte 1045 - Outros Recursos não Vinculados nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A525BC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2.533

PORTARIA N° 2.533

“Nomeia candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de Farmacêutico Bioquímico, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.524/2026, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear os candidatos regularmente inscritos, aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - 40 HORAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
ANGELA NATHALIA LA FALCE DECORATO	011.601.604-80	5º
LUÃ KELVIN REIS DE SOUSA	011.601.620-59	6º

II - Os candidatos nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1EE70A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.532

PORTARIA Nº 2.532

“Nomeia candidatas aprovadas e classificadas no Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de Auxiliar de Farmácia, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.524/2026, de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), a Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear as candidatas regularmente inscritas, aprovadas e classificadas no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que sejam consideradas aptas pelos exames de seleção a apresentarem os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

AUXILIAR DE FARMÁCIA - 40 HORAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
SUSANA LILIA EIGMEIER CAVALCANTI	011.601.611-53	12º
VERA LUCIA EIGLMEIER MENDES	011.601.629-08	13º
CLAUDIANE MARIA RIBEIRO FONTES	011.601.631-56	14º
JOANA GALVÃO BARBOSA	011.601.573-52	15º
DENISE JUREMA SOUZA DOS SANTOS	011.601.616-98	16º

II - As candidatas nomeadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 07 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9AE58021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.534

PORTARIA Nº 2.534

"Designa João Paulo do Prado de Castilho Pereira para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor JOÃO PAULO DO PRADO DE CASTILHO PEREIRA, matrícula nº 12.253-2, para exercer a função gratificada de Superintendente-Executivo, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1A7A933D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.535

PORTARIA Nº 2.535

"Designa Sheila Regina Batista Ferreira para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA, matrícula nº 12.390-1/2, para exercer a função gratificada de Coordenador Estratégico, Símbolo FG-BX, da Secretaria Municipal de Inclusão.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:78939441

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.536

PORTARIA Nº 2.536

"Designa Alan Muller Mendonça Xavier para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor ALAN MULLER MENDONÇA XAVIER, matrícula nº 10.385-2, para exercer a função gratificada de Coordenador Estratégico, Símbolo FG-BX, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:47DE2F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.537

PORTARIA Nº 2.537

"Designa Marcio Aurelio Rodrigues para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor MARCIO AURELIO RODRIGUES, matrícula nº 11.293-1, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico Especial, Símbolo FG-BY, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9A9F7F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.538

PORTARIA Nº 2.538

"Designa Henrique Makoto Furuta para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor HENRIQUE MAKOTO FURUTA, matrícula nº 11.510-1, para exercer a função gratificada de Diretor-Executivo, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:97893B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2026 NESCAU PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 09.911.270/0001-29

EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2026
NESCAU PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 09.911.270/0001-29

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
NESCAU PRODUÇÕES LTDA

Data: 09/07/2026

Objeto: Contrato nº **078/2026**. "Contratação de apresentação artística do GRUPO SAMBA 90 GRAUS, no dia 25 de julho de 2026, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), para atender da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da modalidade Inexigibilidade de Licitação."

Prazo de vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.
Inexigibilidade de Licitação nº: 053/2026
Processo Administrativo n°: 39818/2026

Valor: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
CRISTIANO FERNANDES ROSA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:5BD04B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2026 BRIDGE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 51.094.491/0001-18

EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2026
BRIDGE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 51.094.491/0001-18

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
BRIDGE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Data: 09/07/2026

Objeto: Contrato nº **079/2026**. "Contratação de apresentação artística do CANTOR LOUBET, no dia 26 de julho de 2026, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), para atender da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da modalidade Inexigibilidade de Licitação."

Prazo de vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.
Inexigibilidade de Licitação nº: 055/2026
Processo Administrativo n°: 39827/2026

Valor: R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
CARLOS EDUARDO DA SILVA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:7785C1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2026 AC COSTA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME CNPJ: 13.878.486/0001-07

EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2026
AC COSTA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME
CNPJ: 13.878.486/0001-07

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
AC COSTA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME

Data: 09/07/2026

Objeto: Contrato nº **081/2026**. "O presente contrato tem por objeto o registro de preços para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Profissionais de Educação Física, devidamente registrados no CREF/CONFEF e/ou regidos pela Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023), para ministrar treinamentos em diversas modalidades esportivas, conforme especificações constantes no Termo de Referência e horários e espaços definidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico nº: 032/2025
Registro de Preços n°: 024/2025
Processo Administrativo n°: 48736/2026

Valor: R$ 227.640,00 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos e quarenta reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
ALEX CORREIA COSTA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:B488E59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 007/2026 MISSÃO DE RESGATE RESTAURAÇÃO E VIDA (DESAFIO JOVEM BETEL) CNPJ: 01.423.167/0001-28

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 007/2026
MISSÃO DE RESGATE RESTAURAÇÃO E VIDA (DESAFIO JOVEM BETEL)
CNPJ: 01.423.167/0001-28

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
MISSÃO DE RESGATE RESTAURAÇÃO E VIDA (DESAFIO JOVEM BETEL)

Data: 09/07/2026

Objeto: Termo De Fomento nº **007/2026**. "O presente Termo de Fomento tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a execução do projeto **"Estação Betel - Retomando Vínculos!"**, visando o acolhimento e ressocialização de homens adultos dependentes de substâncias psicoativas."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Inexigibilidade de Licitação n°: 046/2026
Processo Administrativo n°: 50514/2025

Valor: R$ 639.948,00 (Seiscentos e trinta e nove mil e novecentos e quarenta e oito reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
IRAEL GERVASI PLANTES

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:7BD3F346

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 271/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
TBE5H22	277450T000050887	27/03/2026	73400	08097137596
TBR3D09	277450T000052270	10/04/2026	73400	06544808324
UBD7I37	277450T000045636	11/04/2026	73400	08155257109

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:8CE3DB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 267/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN-PARANAGUÁ até 21/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAR8G56	277450T000052844	27/04/2026	55250	R$ 130,16
ACH2E07	277450T000044396	27/04/2026	55500	R$ 130,16
APQ8B35	277450T000052720	25/04/2026	73400	R$ 130,16
ATJ0571	277450T000052714	25/04/2026	73400	R$ 130,16
ATX4C40	277450T000052712	25/04/2026	73400	R$ 130,16
AXW6A40	277450T000048222	26/04/2026	55500	R$ 130,16
BAI5380	277450T000048216	25/04/2026	55500	R$ 130,16
BBB7F47	277450T000048214	25/04/2026	55500	R$ 130,16
BBH3D82	277450T000052729	25/04/2026	73400	R$ 130,16
BBY9D95	277450T000052726	25/04/2026	73400	R$ 130,16
BEC5H10	277450T000051665	26/04/2026	54600	R$ 130,16
CYG7G47	277450T000051663	26/04/2026	55500	R$ 130,16
HQN4A93	277450T000044397	27/04/2026	55250	R$ 130,16
JCQ2E36	277450T000048218	25/04/2026	55500	R$ 130,16
LZC6G39	277450T000044393	27/04/2026	55500	R$ 130,16
MFJ2C19	277450T000052151	22/04/2026	73400	R$ 130,16
MIE1699	277450T000052846	27/04/2026	73400	R$ 130,16
OQQ1929	277450T000052842	27/04/2026	55500	R$ 130,16
PRX6D24	277450T000048219	25/04/2026	55500	R$ 130,16
QTM4I81	277450T000034536	25/04/2026	55500	R$ 130,16
TAI5C84	277450T000052710	25/04/2026	73400	R$ 130,16
TBC7I19	277450T000048215	25/04/2026	55500	R$ 130,16
TBO9B32	277450T000051655	25/04/2026	73400	R$ 130,16
TBX9I01	277450T000052832	24/04/2026	73400	R$ 130,16
UAS9C76	277450T000052723	25/04/2026	73400	R$ 130,16
UBA0F84	277450T000051661	25/04/2026	55500	R$ 130,16
UBD2C95	277450T000052707	25/04/2026	73400	R$ 130,16

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:3BD2015E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 269/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BAY0C10	277450T000020578	27/03/2026	52070	R$ 88,38

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:999B9289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 158/2025

EXTRATO DE ADITIVO Nº1/2026

Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS / AMUNPAR
Contratada: VEHLOR LTDA
CNPJ: 32.495.373/0001-77
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO, NO ÂMBITO DO CIS/AMUNPAR
Dotação Orçamentária: [2026]
16-01.001.0010.0302.2009.2001.3339039999900000000.2001
TIPO DE ADITIVO: Acréscimo
Prazo de Vigência: 07/07/2026 a 03/09/2026.
Valor: R$35.772,12 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e doze centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico n° 27/2025.
TIPO/Nº: Contrato nº 158/2025.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 07 de julho de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:313E40C2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 80/2026

PORTARIA Nº 80/2026

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestora e Fiscais das contratações originadas a partir da **CHAMADA PÚBLICA 01/2026 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TERAPIAS NAS UBS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, EXERCÍCIO 2026**, visando atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
NATÁLIA DA COSTA	FISCAL	Nº 478-1

TERMO DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA COMO SEGUE:

CLÍNICA DE ORTOPEDIA MORTATI LTDA

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí, 08 de julho de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3D3F4B9B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 79/2026

PORTARIA Nº 79/2026

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para compor a Comissão Interna de implementação da Lei Geral de Proteção de Dados – CII-LGPD.

NOME DO FISCAL	Matrícula Funcional	FUNÇÃO	Cargo
Luiz Fernando da Silva	474	Responsável Setorial II (CPD)	DPO
Henrique Silva Bonetti	426	Gerente de TI	Membro
Fábio Torrezan de Souza	427	Diretor de Planejamento e Gestão	Membro
Lidiane de Castro Amorim de Oliveira	432	Gerente de Recursos Humanos	Membro
Alisson Henrique Vilar	413	Assessor Jurídico	Membro

A presente Portaria torna sem efeito a Portaria nº 133/2022.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 06 de julho de 2.026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:7355801C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 02/2024
PROCESSO DIGITAL IPM Nº 42.076/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o poder-dever de autotutela administrativa, torna pública a aplicação da seguinte sanção:

EMPRESA SANCIONADA: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica
de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.939.484/0001-52, com sede à Rua Bela Vista, nº 950, Sala 01, Chácaras Jaraguá, Paranavaí/PR, CEP 87.706-630.

SANÇÃO APLICADA: Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública
Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

PRAZO DA SANÇÃO: 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação deste extrato.

MOTIVAÇÃO: Inexecução parcial e sucessivos atrasos na execução do Contrato de Empreitada Global nº 027/2022, celebrado em 14 de abril de 2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa de

engenharia civil para execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto, espessura de 8 cm, na Estrada Cristo Rei, conforme apurado no Processo Administrativo Sancionador nº 02/2024, instaurado pela Portaria nº 856/2024.

OBSERVAÇÕES: A sanção foi aplicada após regular instrução processual, com decisão proferida pela Comissão Permanente para Processos Administrativos em 21 de fevereiro de 2025, que julgou procedente o processo administrativo sancionador. A empresa celebrou Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2025, que suspendeu os efeitos da multa moratória, mantendo-se, contudo, a penalidade de impedimento de licitar e contratar ora publicada.

Paranavaí/PR, 08 de julho de 2026.

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:879E4BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: PORTARIA Nº 1265/2026 DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICONº 25/2026.

PORTARIA Nº 1265/2026

Designa servidores para exercer a função de Fiscal de Atas de Registro de Preçosdo Pregão Eletrôniconº 25/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Atas de Registro de Preçosnº 95 a 98/2026,celebrados em Julho de 2026, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio das Secretarias Municipaisde Educação, Esporte e Lazer, Segurança e Trânsito e Fundação Cultural e as empresas.

ZIG ZAG;
LARA CMERCIAL LTDA;
HERNANDES & CIA LTDA;
ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA.

cujo objeto é aquisição futura e parcelada de TECIDOS, destinados à confecção de figurinos, adereços, peças artesanais e itens para a ornamentação de eventos e ambientes, garantindo a execução adequada das atividades pedagógicas, culturais, esportivas, educativas e terapêuticas, através das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Lazer, Segurança e Trânsito, Saúde e Fundação Cultural de Paranavaí, oriundo do Pregão Eletrônico nº 25/2026, Processo Administrativo nº 67/2026:

Secretaria Municipal de Educação:
Gestor do Contrato: Maria Seleide Ribeiro Campos Cardoso
Fiscal do Contrato: Rosangela Gonçalves Viana
Suplente do Fiscal de Contrato: Adriana da Silva Contrera

· Fundação Cultural de Paranavaí:
Gestor do Contrato: Jesus Rodrigues Soares
Fiscal do Contrato: William Moreira da Silva
Suplente do Fiscal de Contrato: Sidineia Caetano

· Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Gestor do Contrato: Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça
Fiscal do Contrato: Diego Fernando Rodrigues
Suplente do Fiscal de Contrato: Letícia Pereira Miranda

· Secretaria Municipal de Sáude:
Gestor do Contrato: João Bruno Navarro Fernandes Jabur
Fiscal do Contrato: Raquel de Souza Pecete Gomes
Suplente do Fiscal de Contrato: Renata Kimura

· Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito:
Gestor do Contrato: Matheus Buchner Garcia
Fiscal do Contrato: Carlos Hideki de Souza Fujimori
Suplente do Fiscal de Contrato: Marcelo Gomes dos Santos

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo as Ata de Registro de Preçosnº95 a 98/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 08 de julho de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretoria Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:81B2D844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 245/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. GABRIELA MATOS CASSORILO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL
CONTRATADA: GABRIELA MATOS CASSORILO
CPF/MF: XXX.438.539-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,55 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e cinco centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 07 DE JULHO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:B111ACC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 246/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. DAIANE DE OLIVEIRA ALVES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: DAIANE DE OLIVEIRA ALVES.
CPF/MF: XXX.485.579-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 07 DE JULHO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:A365285A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 248/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. KAREN FERNANDA DOS SANTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: KAREN FERNANDA DOS SANTOS
CPF/MF: XXX.955.989-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 07 DE JULHO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:7E7FFC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 249/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. LARISSA GIOVANA DE ANDRADE SOUSA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: LARISSA GIOVANA DE ANDRADE SOUSA
CPF/MF: XXX.793.409-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 07 DE JULHO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:F243F558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 250/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. YASMIN GUTIERRES DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: YASMIN GUTIERRES DA SILVA
CPF/MF: XXX.793.409-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 07 DE JULHO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:C49D077E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 165/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES
CPF/MF: XXX.740.609-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 07 DE ABRIL DE 2026 A 15 DE ABRIL DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:BDEEBF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1239/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) KEISE TEIXEIRA MENDES, protocolado sob n° 37051/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **KEISE TEIXEIRA MENDES,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 4924-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (09 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 37051/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 09 dias, com início em 30/06/2026 e término em 08/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:99308BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1240/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SIRLEY PISTOR DE SOUZA SBAIS, protocolado sob n° 37589/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SIRLEY PISTOR DE SOUZA SBAIS,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrículas n° 6936-5 e 6936-6 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente aos períodos aquisitivos de 02/03/2018 A 01/03/2023 (15 dias) e 07/01/2012 A 06/01/2017 (25 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 37589/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 06/07/2026 e término em 10/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:CF3405E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1241/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DIVA RODRIGUES BATISTA DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 37868/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DIVA RODRIGUES BATISTA DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 6966-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (26 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 37868/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 11/06/2026 e término em 12/06/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:BF085D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1242/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA IZABELA VASCONCELOS DE ALENCAR, protocolado sob n° 37411/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA IZABELA VASCONCELOS DE ALENCAR,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8420-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 18/09/2020 A 17/09/2025 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 37411/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 15/07/2026 e término em 24/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:A13F60B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1243/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) REGIANE APARECIDA TORSANI DE AMO, protocolado sob n° 37479/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **REGIANE APARECIDA TORSANI DE AMO,** efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO –** Matrícula n° 4537-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 37479/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 30/07/2026 e término em 03/08/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:CAB3479C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1244/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DOUGLAS LEÃO OLIVEIRA, protocolado sob n° 37781/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DOUGLAS LEÃO OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8294-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 27/02/2020 A 26/02/2025 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 37781/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 10/06/2026 e término em 10/06/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:7E732400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1245/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Assistente Social.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SIMONE APARECIDA GERVAZONI FELIPE, protocolado sob n° 37805/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SIMONE APARECIDA GERVAZONI FELIPE,** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL –** Matrícula n° 7371-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 37805/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 20/07/2026 e término em 24/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:C3109380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1246/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VALQUIRIA PERES DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 37985/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VALQUIRIA PERES DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 7492-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 14/05/2012 A 13/05/2017 (28 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 37985/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 20/07/2026 e término em 24/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:979C6AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1247/2026

Dispõe sobre a desclassificação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação, por não atender à convocação.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, o candidato abaixo relacionado, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, por não atender à convocação, conforme o Edital nº 128/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24 de junho de 2026.

CLASS.	CANDIDATO	TIPO DE VAGA	CPF
100º	SAMUEL BATISTA DE OLIVEIRA CARDOSO	AMPLA	XXX.510.719-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:B7B4D8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1248/2026

Dispõe sobre a desclassificação, da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a candidata abaixo relacionada, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, convocada pelo Edital nº 121/2026 republicado no Diário Oficial do Município no dia 16 de junho de 2026, tendo em vista o não atendimento do critério estabelecido no subitem 13.9, do Edital de Abertura.

CLASS.	CANDIDATO	TIPO DE VAGA	CPF
94º	ANA CLAUDIA FRANCISCO DOS SANTOS	AMPLA	XXX.676.849-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:FFE6F4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1249/2026

Dispõe sobre a desclassificação das candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador, por não atenderem à convocação.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, as candidatas abaixo relacionadas**,** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de ocupação temporária de **CUIDADOR**, por não atenderem à convocação, conforme Edital n° 128/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 24 de junho de 2026.

CLASS.	CANDIDATO	CPF	TIPO DE VAGA
12º	VALERIA LARROZA CHIQUITO	XXX.550.149-XX	AMPLA
14º	KELLY MARIA FELICIANO BUONO	XXX.993.759-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:4E967E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1250/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LETICIA AZEVEDO, protocolado sob n° 38022/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LETICIA AZEVEDO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 7224-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 38022/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 27/07/2026 e término em 31/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:22BDE8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1251/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) NEUSA GONÇALVES DE ALMEIDA PORTO, protocolado sob n° 38057/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **NEUSA GONÇALVES DE ALMEIDA PORTO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 7301-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 38057/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 08 dias, com início em 23/06/2026 e término em 30/06/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:88ED76D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1252/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELZA ALVES DO CARMO, protocolado sob n° 38110/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELZA ALVES DO CARMO,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 10233-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 21/02/2020 A 20/02/2025 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 38110/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 15/07/2026 e término em 29/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:57BAA858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1253/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO, protocolado sob n° 38121/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO –** Matrícula n° 6840-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (18 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 38121/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 08 dias, com início em 13/07/2026 e término em 20/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:51FB2C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1254/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Procurador.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) WASHINGTON APARECIDO PINTO, protocolado sob n° 37938/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **WASHINGTON APARECIDO PINTO,** efetivo (a) no cargo de **PROCURADOR –** Matrícula n° 10081-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 A 30/06/2024 (18 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 37938/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 20/07/2026 e término em 24/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:C0C27598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.255/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **ANDRE LUIS PORCIUNCULA FIGUEIREDO CAMARGO,** Matrícula n° 10969-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TOPOGRAFO** junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 18 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:E6212610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.256/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **JAQUELINE ANTUNES DA SILVA,** Matrícula n° 10856-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social, Mulher e Familia, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de junho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 29 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:512C6924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.257/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **JOSIMARA ALVES TRINDADE,** Matrícula n° 7447-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de junho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 29 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:78B6C595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.258/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **LUCILENE ROSA DA SILVA,** Matrícula n° 6683-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de junho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 29 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:CFC2D50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.259/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **DAIANE FIGUEREDO DE SOUZA,** Matrícula n° 11193-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM GERAL** junto a Secretaria Municipal de Saude, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de junho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 30 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:8A8DDCD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.260/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **SUELI MOLINA CASADEI,** Matrícula n° 4277-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de junho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:C8815B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.261/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **AMALIA CRISTINA CELESQUE DOS SANTOS,** Matrícula n° 8222-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de julho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:09EDAF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.262/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **ANDERSON CARDOSO BIZO,** Matrícula n° 9983-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA** junto a Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de julho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:9FFEA780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.263/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **ANDRE LUIS PORCIUNCULA FIGUEIREDO CAMARGO,** Matrícula n° 10969-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TOPOGRAFO** junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:4E52C6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.264/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **ELIANE ANDRADE DA CUNHA DA SILVA,** Matrícula n° 10307-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de julho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2026, revogando-se parcialmente a Portaria nº 1054/2026 apenas no período coincidente com o novo afastamento concedido.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:E682F289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1267/2026

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 018/2026 e constitui Comissão de Sindicância.

Considerando *o Processo Digital nº 58404/2025 e documentações anexas,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar a Sindicância Administrativa nº 018/2026, para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidores públicos municipais, considerando o Processo Digital nº *58404/2025* e documentações anexas.

Art. 2° Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Everton Ferreira Leite, Matrícula nº 8671-2 -Presidente;
II – Mariangela Correia da Silva, Matrícula nº 11967-1 - Secretário;
III – Dalita Batista Moura, Matrícula nº 12035-1- Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Mitiko Fujihara da Silva
Código Identificador:AEACBA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.235/2.026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que a **Associação MEDIMAGEM de Paranavaí,** realizará atendimentos relacionados a saúde (teste de glicemia, aferição de pressão arterial e orientações de atividades físicas) e também a divulgação das empresas Associação MEDIMAGEM de Paranavaí, MEDCLINIC, PHYSIO e KR Academia.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Naves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 08h00min às 18h00min, do dia 05 de agosto de 2026.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser cassada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2.026.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:A4A91687

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.236/2.026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que a **UNIPAR – Sociedade Empresarial Ltda,** Unidade de Paranavaí, desenvolverá atividades de divulgação institucional e de interação junto a população em geral, visando promover a integração entre a instituição e a comunidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Naves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 08h00min às 12h00min, do dia 11 de julho de 2026.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser cassada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2.026.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:34001ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.237/2.026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que o "Cartão de Todos" Unidade Paranavaí, realizará a divulgação das vantagens e benefícios oferecidos**,** incluindo consultas médicas acessíveis, descontos em farmácias, cashback e demais serviços para a população em geral.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Naves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 08h00min às 12h00min, dos dias 18 e 25 de julho de 2026.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser cassada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2.026.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:C13CE24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 08 DE JULHO DE 2026 (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PARANAVAÍ- PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 08 de Julho de 2026.

Intima o(s) o sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA o(s)** o sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar **ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR]** a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no **15º[décimo quinto]** dia após a publicação deste Edital.

	Sujeito(s) Passivo(s)	
Nome Completo/Razão Social	CPF	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
Milton Parro	**189.151.759-72**	**7749/00054/2026**
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fábio de Souza Sperandio Matrícula: 00006916 Cargo: Fiscal de Tributos / 117342010 Assinatura:		

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock de Albuquerque
Código Identificador:F8E122A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.
PREÇOS MÁXIMOS: R$ 33.250,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
DATA DE ABERTURA: 29 de julho de 2026, às 15:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/compras e junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 8 de julho de 2026. -

RODRIGO SARTOR MAYER -
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:8FEE49BE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de interpretação simultânea da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais - Libras, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências públicas, conferências, reuniões,coletivas de imprensa, encontros e similares, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.
PREÇOS MÁXIMOS: R$ 68.016,52 (sessenta e oito mil, dezesseis reais e cinquenta e dois centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
DATA DE ABERTURA: 29 de julho de 2026, às 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/compras e junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 8 de julho de 2026. -

RODRIGO SARTOR MAYER -
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:1942E904

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 8 DE JULHO DE 2026.

Concede o Título de Cidadão Honorário de Pato Branco ao senhor Aliel Machado Bark.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO Faço saber que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Pato Branco ao senhor Aliel Machado Bark.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 8 de julho de 2026.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:DB8F2989

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 8 DE JULHO DE 2026.

Concede "Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense" à senhora Jaqueline Zandonay.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO Faço saber que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense" à senhora Jaqueline Zandonay.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 8 de julho de 2026.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:CA8496DC

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e DECIO DRUCZKOWSKI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, CNPJ/MF: 10.487.864/0001-33. **Objeto**: Fica reajustado, a partir de 4 de julho de 2026, o valor da Ata nº 10/2024, cujo objeto é o registro de preços para futuro e eventual fornecimento giratórias, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de e 4,72% quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento), passando o valor da unidade de R$ 410,74 (quatrocentos e dez reais, setenta e quatro centavos) para R$ 430,12 (quatrocentos e trinta reais e doze centavos), pelo período de 12 (doze) meses.**Dotação**: 4.4.90.52.42.00.00 - MOBILIARIO EM GERAL . **Origem do Contrato**: Pregão Eletrônico nº 12/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 51/2024. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 8 de julho de 2026. Joecir Bernardi - Contratante.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:B3241773

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2025

A autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, do Processo nº 9/2025, do Pregão Eletrônico nº 2/2025, de 3 de abril de 2024, considerando a frustração da contratação anteriormente adjudicada em favor da primeira colocada, 08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA, bem como a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o objeto do presente certame, contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado, compreendendo 2 (dois) postos de servente de limpeza e 1 (um) posto de recepcionista, com dedicação exclusiva de mão de obra, em favor da empresa IGUASSEG ASSEIO E CONSERVACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.411.290/0001-30, pelo valor total de R$ 262.906,32 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e seis reais e trinta e dois centavos), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Fica consignado que a empresa acima identificada, na condição de licitante remanescente, manifestou expressamente sua concordância com a contratação nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto a preço, especificações, quantitativos, prazos e demais condições pertinentes, observada a eventual atualização admitida em edital e na legislação aplicável.

A convocação observou a ordem de classificação do certame e que o licitante remanescente aceitou a contratação nos termos legalmente previstos, razão pela qual se aperfeiçoa a adjudicação do objeto e se homologa o procedimento para fins de convocação à assinatura do contrato.

Assinado e datado digitalmente

JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:B8AEFE8A

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2026

Face ao constante nos autos, considerando que o processo restou fracassado, **HOMOLOGO** o processo nº 3/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 2/2026, de 2 de junho de 2026, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço por lote", cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de insumos para máquina de café e bebidas quentes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:5C332FF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 46/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 45/2026 – PROCESSO Nº 47/2026.
EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 108/2025

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, **e Kart Clube Pato Branco,** inscrita no CNPJ nº 80.873.524/0001-26. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, Representar o município de Pato Branco no campeonato de kart Open e Campeonato Paranaense do ano de 2026 com atletas vinculados à entidade, dentro das faixas etárias previstas no regulamento dos campeonatos. **VALOR TOTAL:** ***R$ 30.000,00*** (trinta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26887-43207. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 08 de Julho de 2026.

LUCIAN PATRICK BRANDALIZE
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:6BBBDE30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 108/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 45/2026 – PROCESSO N.º 47/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:

"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando a Emenda de Bancada nº 108/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022,

visando à transferência de recurso acima descrito, em favor da ***Kart Clube Pato Branco***, inscrita no CNPJ nº 80.873.524/0001-26, com sede na Rua Veríssimo Rizzi, 176, Bairro Fraron, CEP: 85503-370, em Pato Branco-PR, Telefone: (46) 98404-9397, endereço eletrônico: lucianbrandalize@hotmail.com, para representar o município de Pato Branco no campeonato de kart Open e Campeonato Paranaense do ano de 2026 com atletas vinculados à entidade, dentro das faixas etárias previstas no regulamento dos campeonatos.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida ao Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico, secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 08 de Julho de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:A2057CFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PROCESSO Nº 01/2026 ATA DE RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Aos 08 dias do mês de Julho de 2026, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção designados pela Portaria nº 07/2025 para conclusão dos trabalhos relativos ao Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil para celebração de Termos de Colaboração visando à execução de ações continuadas voltadas ao fortalecimento da convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, mediante recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. A Comissão registra que o presente procedimento administrativo foi integralmente conduzido em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com o Decreto Municipal nº 9.309/2022, com a Lei Federal nº 8.069/1990, com a Lei Municipal nº 3.338/2010 e com as disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, observando-se, durante toda a instrução processual, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, julgamento objetivo, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, vinculação ao instrumento convocatório e supremacia do interesse público. Registra-se, ainda, que todas as deliberações adotadas por esta Comissão foram fundamentadas exclusivamente nos elementos constantes dos autos, observadas as competências legalmente atribuídas à Comissão de Seleção, à Procuradoria-Geral do Município e ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, sem extrapolação das atribuições próprias de cada instância administrativa. **I – DO HISTÓRICO PROCEDIMENTAL:** O presente Chamamento Público foi instaurado com a finalidade de selecionar Organizações da Sociedade Civil regularmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente para execução de projetos destinados ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, estruturado em dois eixos territoriais independentes. Recebidas as propostas, procedeu-se à abertura dos Envelopes nº 01 e à avaliação técnica, observando rigorosamente os critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório. Concluída a análise técnica e apreciado o recurso administrativo interposto na fase classificatória, foi ratificada a pontuação anteriormente atribuída às propostas, consolidando-se a seguinte classificação: 1º lugar – Remanso da Pedreira – 14,5 pontos; 2º lugar – Fundação Patobranquense do Bem-Estar – FUNDABEM – 13,5 pontos; 3º lugar – Instituto Jojoca de Beneficência – 10 pontos. Nos termos do item 15.5 do Edital, todas as Organizações da Sociedade Civil atingiram a pontuação mínima exigida para classificação, permanecendo aptas ao prosseguimento do certame e à abertura dos respectivos Envelopes nº 02, contendo os documentos de habilitação. Na sequência, iniciou-se a fase de habilitação, oportunidade em que esta Comissão promoveu a análise documental prevista no Edital e na Lei Federal nº 13.019/2014. Durante essa etapa verificou-se a necessidade de realização de diligências complementares destinadas exclusivamente ao esclarecimento de informações, complementação documental e verificação objetiva dos requisitos já exigidos pelo instrumento convocatório, sem qualquer modificação das propostas técnicas, das metodologias apresentadas, das metas, do público-alvo, das equipes indicadas ou das pontuações anteriormente atribuídas. As diligências instauradas observaram rigorosamente o princípio da isonomia, sendo dirigidas às Organizações da Sociedade Civil que se encontravam em situações equivalentes, assegurando-se tratamento uniforme a todas as participantes e vedando-se qualquer providência capaz de alterar a competitividade ou permitir complementação de requisitos materiais inexistentes na data de apresentação dos envelopes. A Comissão registra que todas as medidas adotadas tiveram natureza exclusivamente saneadora, limitando-se à regular instrução do procedimento administrativo, em conformidade com a jurisprudência consolidada acerca da instrumentalidade das formas e com o regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014, preservando-se integralmente o julgamento objetivo e a igualdade de condições entre as participantes. **II – DAS DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:** No curso da fase de habilitação e da análise dos Planos de Trabalho, esta Comissão verificou a necessidade de complementação de informações técnicas relacionadas às rubricas orçamentárias, especialmente quanto às despesas com publicidade e marketing e às previsões de indenizações e restituições trabalhistas. Em relação às despesas com publicidade, após manifestação da Procuradoria-Geral do Município, foi determinada às Organizações da Sociedade Civil a apresentação de Plano de Trabalho revisado, restringindo tais despesas às hipóteses efetivamente vinculadas às ações educativas, informativas ou de orientação social previstas no objeto das parcerias, mantendo-se inalterados o objeto, as metas, a metodologia, a equipe técnica, o público-alvo e a pontuação anteriormente atribuída. Da mesma forma, quanto à rubrica relativa às indenizações e restituições trabalhistas, considerando o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente no Acórdão nº 1848/23 – Tribunal Pleno foram solicitados esclarecimentos quanto à natureza das despesas previstas, sua vinculação direta à execução do objeto da parceria, à proporcionalidade em relação ao tempo de dedicação dos profissionais e à respectiva justificativa técnica e legal. Em decorrência dessa análise, determinou-se a exclusão de despesas incompatíveis com o regime jurídico das parcerias, especialmente aquelas relacionadas a passivos trabalhistas, multas, aviso prévio indenizado ou quaisquer obrigações decorrentes de inadimplemento do empregador, admitindo-se exclusivamente despesas diretamente vinculadas à execução do objeto pactuado. As diligências foram dirigidas de forma uniforme às entidades que se encontravam em situação equivalente, preservando-se a isonomia, a vinculação ao instrumento convocatório e a regularidade do procedimento administrativo. **III – DA IDENTIFICAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES E DA SUBMISSÃO DA MATÉRIA AO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:** No curso da instrução processual, especialmente após a consolidação das informações produzidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Vigilância Socioassistencial, esta Comissão identificou elementos técnicos supervenientes que evidenciaram a existência de demanda social não contemplada de forma suficiente pela distribuição territorial originalmente prevista no Edital de Chamamento Público nº 01/2026. Os levantamentos realizados indicaram a necessidade de reavaliar a abrangência territorial da política pública financiada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando a identificação de território com demanda relevante por atendimento que não havia sido contemplado quando da estruturação inicial do certame. A Comissão registra expressamente que tal constatação decorreu exclusivamente de fatos supervenientes relacionados ao

planejamento da política pública e não guardou qualquer relação com as Organizações da Sociedade Civil participantes, com a classificação das propostas, com a pontuação obtida ou com a fase de habilitação, inexistindo qualquer elemento que indique favorecimento, prejuízo ou direcionamento em relação às entidades participantes. Verificando que eventual ampliação da cobertura territorial implicaria alteração substancial do objeto originalmente licitado, da distribuição territorial dos atendimentos, das metas físicas e da destinação dos recursos financeiros, esta Comissão concluiu que tais modificações não poderiam ser promovidas no curso do procedimento sem afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da segurança jurídica. Diante desse cenário, e em observância ao dever de autotutela administrativa e de proteção do interesse público, a Comissão não deliberou acerca da revogação do certame, limitando-se a encaminhar os autos à autoridade competente, acompanhados de manifestação técnica demonstrando a existência de fatos supervenientes que poderiam justificar a avaliação quanto à conveniência administrativa de eventual revogação do procedimento, abstendo-se de adotar qualquer providência que implicasse alteração unilateral do objeto originalmente previsto no Edital. Submetida a questão à Procuradoria-Geral do Município, foi emitida manifestação jurídica concluindo que o procedimento não apresentava qualquer vício de legalidade, esclarecendo que eventual revogação somente poderia ocorrer por razões supervenientes de conveniência e oportunidade administrativa, desde que submetida ao órgão competente para deliberação acerca da política pública financiada pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em observância à orientação jurídica constante dos autos e ao disposto no item 1.1.1 do Edital, toda a fundamentação técnica produzida por esta Comissão foi submetida ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, durante reunião ordinária realizada em 24 de junho de 2026. Na oportunidade, foram apresentados ao colegiado os estudos técnicos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Vigilância Socioassistencial, demonstrando os dados que evidenciavam a necessidade de reavaliar a suficiência da política pública originalmente estruturada, bem como os possíveis reflexos administrativos e jurídicos decorrentes da manutenção ou da revogação do Chamamento Público. Também foram esclarecidas ao colegiado as consequências jurídicas decorrentes de eventual alteração do objeto após a publicação do Edital, especialmente quanto à impossibilidade de modificar substancialmente o procedimento licitatório sem comprometer a igualdade de condições entre as participantes, a transparência do certame e a observância dos princípios que regem as parcerias disciplinadas pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Após amplo debate e análise dos elementos apresentados, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberou pela não aprovação da proposta de revogação do Chamamento Público nº 01/2026, determinando o prosseguimento regular do procedimento nos exatos termos do Edital originalmente aprovado. Deliberou, ainda, pela elaboração de novos estudos técnicos destinados a subsidiar futuras decisões relacionadas ao planejamento territorial das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, reconhecendo a importância do contínuo aperfeiçoamento da rede de atendimento. A Comissão registra que a continuidade do presente procedimento não decorreu de decisão discricionária desta Comissão, mas do exercício da competência deliberativa legalmente atribuída ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja decisão foi integralmente observada, em respeito à repartição de competências estabelecida pela legislação aplicável.**IV – DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:** Superada a questão relativa à continuidade do procedimento, a Comissão prosseguiu com a análise dos documentos de habilitação apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil classificadas. Após o encerramento das diligências regularmente instauradas, verificou-se que o Instituto Remanso da Pedreira e o Instituto Jojoca de Beneficência atenderam integralmente às exigências formuladas pela Comissão, apresentando tempestivamente os documentos e esclarecimentos solicitados. Em relação à Fundação Patobranquense do Bem-Estar – FUNDABEM, constatou-se que a documentação solicitada na primeira diligência de habilitação foi protocolada após o prazo inicialmente concedido. Entretanto, verificou-se igualmente que a entidade respondeu tempestivamente às diligências complementares posteriormente instauradas, apresentando todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Comissão, inclusive aqueles relacionados ao Plano de Trabalho, à composição da equipe técnica e às demais adequações promovidas durante a instrução do procedimento. No mérito da diligência, a Comissão constatou que a FUNDABEM comprovou satisfatoriamente todos os requisitos materiais exigidos pelo Edital, inclusive quanto à qualificação e regularidade da equipe técnica prevista no item 3.10.1, bem como às condições de segurança do imóvel destinado à execução das atividades, não remanescendo qualquer pendência de natureza material. Todavia, considerando que a intempestividade da primeira diligência suscitava relevante controvérsia jurídica e diante da inexistência de previsão expressa no Edital estabelecendo a desclassificação automática nessa hipótese, esta Comissão entendeu que a matéria extrapolava sua competência técnica, abstendo-se de produzir interpretação jurídica própria. Por essa razão, os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico específico acerca das consequências da intempestividade verificada. A Procuradoria-Geral do Município concluiu que, nas circunstâncias concretas do caso, a apresentação extemporânea da documentação configurava irregularidade de natureza exclusivamente formal, incapaz de justificar a desabilitação da entidade, destacando, entre outros fundamentos: inexistência de previsão editalícia impondo desclassificação automática pela mera intempestividade da diligência; demonstração de que todos os requisitos materiais de habilitação já estavam presentes na data da abertura do Envelope nº 02; inexistência de criação posterior de condição de habilitação; ausência de prejuízo à competitividade, à isonomia, ao julgamento objetivo ou ao interesse público; aplicação dos princípios da instrumentalidade das formas, do formalismo moderado, da razoabilidade, da proporcionalidade e da segurança jurídica, em consonância com a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça. A Comissão registra expressamente que não realizou interpretação jurídica autônoma acerca da matéria, limitando-se a acolher o entendimento exarado pela Procuradoria-Geral do Município, órgão responsável pela orientação jurídica da Administração Pública Municipal. Assim, considerando que: a) os requisitos materiais de habilitação encontravam-se presentes desde a abertura do Envelope nº 02; b) a documentação apresentada não alterou a situação jurídica da entidade nem produziu vantagem competitiva indevida; c) inexistiu prejuízo concreto à igualdade entre as participantes ou ao julgamento objetivo; e d) a Procuradoria-Geral do Município concluiu pela inexistência de fundamento jurídico para a desabilitação, esta Comissão delibera pela manutenção da habilitação da Fundação Patobranquense do Bem-Estar – FUNDABEM. Registra-se, por fim, que eventual decisão de desabilitação fundada exclusivamente na intempestividade da diligência, sem demonstração de prejuízo concreto à isonomia, ao julgamento objetivo ou à comprovação dos requisitos materiais de habilitação, representaria medida desproporcional e incompatível com os princípios da razoabilidade, da instrumentalidade das formas, da finalidade pública e da segurança jurídica, circunstância expressamente afastada pela manifestação jurídica constante dos autos. **V – DA CONSOLIDAÇÃO DA HABILITAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA SELEÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:** Concluídas todas as fases de análise técnica, apreciadas as diligências realizadas, examinados os documentos de habilitação, observadas as manifestações jurídicas constantes dos autos e cumpridas as deliberações do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, esta Comissão verificou que o procedimento administrativo reuniu todos os elementos necessários para a consolidação do resultado final do Chamamento Público nº 01/2026. A Comissão registra que nenhuma das diligências promovidas durante a instrução processual teve por finalidade permitir a substituição de propostas, a apresentação de documentos destinados à constituição de requisitos materiais inexistentes na data da abertura dos envelopes, a modificação das metodologias apresentadas, a alteração das metas, da equipe técnica, do público-alvo, da abrangência territorial originalmente proposta ou qualquer outra providência que pudesse comprometer a igualdade de condições entre as participantes. As diligências limitaram-se, exclusivamente, ao esclarecimento de informações, complementação documental, saneamento de aspectos formais e verificação objetiva dos requisitos previamente estabelecidos no Edital, preservando-se

integralmente a essência das propostas apresentadas, o julgamento objetivo e a competitividade do certame. Registra-se, igualmente, que durante toda a instrução processual permaneceram inalterados: I – os critérios objetivos de julgamento previstos no Edital; II – os pesos atribuídos aos critérios de avaliação técnica; III – as pontuações conferidas às propostas, ressalvadas as hipóteses regularmente apreciadas em sede recursal; IV – o objeto das parcerias; V – as metas físicas; VI – a metodologia de execução; VII – o público-alvo; VIII – os requisitos de habilitação; IX – as condições de participação das Organizações da Sociedade Civil. Da mesma forma, todas as questões jurídicas relevantes surgidas durante a instrução foram submetidas previamente à Procuradoria-Geral do Município, enquanto as matérias relacionadas ao planejamento e à definição da política pública financiada pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foram submetidas ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando-se rigorosamente a competência institucional de cada órgão. A Comissão registra, ainda, que sua atuação permaneceu estritamente vinculada aos critérios objetivos estabelecidos no Edital e à legislação aplicável, inexistindo qualquer alteração das regras do procedimento, adoção de critérios não previstos no instrumento convocatório ou tratamento diferenciado entre as participantes. Dessa forma, permanecem integralmente válidas as pontuações técnicas anteriormente atribuídas e ratificadas no decorrer do procedimento, inexistindo fundamento técnico ou jurídico que justifique sua revisão. Consolida-se, portanto, a classificação final das Organizações da Sociedade Civil participantes: 1º lugar – Remanso da Pedreira – 14,5 pontos; 2º lugar – Fundação Patobranquense do Bem-Estar – FUNDABEM – 13,5 pontos; 3º lugar – Instituto Jojoca de Beneficência – 10 pontos. Considerando que o Edital estabeleceu dois objetos distintos, correspondentes aos Eixos Territoriais Sul e Oeste, e observada a classificação obtida pelas entidades em cada objeto para o qual apresentaram proposta, ficam selecionadas para celebração dos respectivos Termos de Colaboração as seguintes Organizações da Sociedade Civil: Eixo I – Região Sul: Remanso da Pedreira. Eixo II – Região Oeste: Fundação Patobranquense do Bem-Estar – FUNDABEM. O Instituto Jojoca de Beneficência permanece classificado na ordem de pontuação obtida, produzindo os efeitos previstos no Edital para as hipóteses de desistência, impedimento superveniente, impossibilidade de celebração da parceria ou demais situações legalmente admitidas.

VI – DA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO: Após a análise integral dos autos, a Comissão certifica que o Chamamento Público nº 01/2026 observou todas as fases previstas no Edital, assegurando às Organizações da Sociedade Civil participantes igualdade de tratamento, publicidade dos atos administrativos, transparência do procedimento, possibilidade de saneamento documental nas hipóteses legalmente admitidas e respeito ao contraditório administrativo quando cabível. Para fins de consolidação da regularidade procedimental, registra-se que: I – todas as reuniões da Comissão foram formalizadas mediante atas regularmente juntadas aos autos; II – todas as decisões administrativas encontram-se devidamente motivadas e fundamentadas; III – todas as publicações ocorreram pelos meios previstos no Edital; IV – todas as diligências foram concedidas de forma isonômica às entidades que se encontravam em situação equivalente; V – nenhuma Organização da Sociedade Civil recebeu tratamento privilegiado ou diferenciado; VI – as diligências limitaram-se ao saneamento de aspectos formais e ao esclarecimento de informações necessárias à adequada instrução do processo, não sendo admitida qualquer modificação das propostas, das metas, da metodologia, da equipe técnica ou dos critérios de julgamento; VII – todas as questões jurídicas relevantes foram previamente submetidas à Procuradoria-Geral do Município, observando-se integralmente a orientação jurídica constante dos autos; VIII – as questões relacionadas ao planejamento e à manutenção da política pública financiada pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foram submetidas ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja deliberação foi integralmente observada; IX – não foi identificado qualquer vício material ou formal capaz de comprometer a legalidade, a legitimidade, a competitividade, a impessoalidade, a moralidade administrativa, a isonomia ou a segurança jurídica do procedimento. Certifica, ainda, esta Comissão, que todas as atas, pareceres técnicos, manifestações jurídicas, diligências, publicações, notificações e demais documentos produzidos durante a instrução encontram-se regularmente juntados aos autos, formando conjunto documental suficiente para demonstrar a regularidade, a motivação e a completa rastreabilidade dos atos administrativos praticados ao longo do presente Chamamento Público. Por todas essas razões, a Comissão conclui que o procedimento administrativo transcorreu de forma regular, transparente e em estrita observância ao regime jurídico das parcerias previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, inexistindo óbice ao prosseguimento da fase de homologação. **VII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E DO ENCAMINHAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO:** Concluídas todas as fases previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, esta Comissão de Seleção certifica que exerceu suas atribuições estritamente nos limites das competências conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 9.309/2022, pelo Edital e pela Portaria nº 07/2025, limitando sua atuação à análise técnica das propostas, da habilitação das Organizações da Sociedade Civil, da realização das diligências admitidas pelo ordenamento jurídico e da consolidação do resultado final do procedimento. A Comissão registra que, em nenhum momento, promoveu alteração dos critérios de julgamento, flexibilização das exigências editalícias, inovação das regras do certame ou adoção de critérios subjetivos capazes de comprometer a impessoalidade, a isonomia ou o julgamento objetivo, permanecendo integralmente vinculada às disposições constantes do instrumento convocatório e à legislação aplicável. Do mesmo modo, certifica que as diligências realizadas tiveram finalidade exclusivamente instrutória e saneadora, restringindo-se ao esclarecimento de informações e à verificação de requisitos previamente exigidos pelo Edital, sem possibilitar a modificação das propostas apresentadas, a criação de condições materiais de habilitação inexistentes ou qualquer vantagem competitiva indevida às participantes. Registra-se, ainda, que as matérias de natureza eminentemente jurídica surgidas durante o processamento do Chamamento Público foram submetidas previamente à Procuradoria-Geral do Município, órgão responsável pela consultoria e assessoramento jurídico da Administração Municipal, tendo esta Comissão observado integralmente as orientações constantes dos pareceres jurídicos emitidos nos autos. Da mesma forma, as questões relacionadas ao planejamento, à conveniência administrativa e à definição da política pública financiada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foram submetidas ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, órgão legalmente competente para deliberar sobre a matéria, cuja decisão foi integralmente observada por esta Comissão. A Comissão registra expressamente que a manutenção da habilitação da Fundação Patobranquense do Bem-Estar – FUNDABEM decorreu exclusivamente da manifestação jurídica emitida pela Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pela inexistência de fundamento legal para sua desabilitação, uma vez demonstrada a presença dos requisitos materiais de habilitação desde a abertura do Envelope nº 02, inexistindo prejuízo concreto à isonomia, à competitividade, ao julgamento objetivo ou ao interesse público. Da mesma forma, registra-se que a continuidade do Chamamento Público nº 01/2026 decorreu da deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão competente para decidir acerca da política pública financiada pelo Fundo Municipal, inexistindo qualquer decisão autônoma desta Comissão quanto à conveniência da manutenção ou revogação do procedimento. Assim, a Comissão certifica que todas as decisões adotadas durante a instrução processual observaram a legislação aplicável, os princípios que regem a Administração Pública e o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014, não tendo sido identificado qualquer vício capaz de comprometer a validade do procedimento administrativo. Certifica, por fim, que todos os atos praticados encontram-se devidamente documentados nos autos, permitindo a plena rastreabilidade do procedimento administrativo, a verificação de sua motivação e o controle de legalidade pelos órgãos competentes. Diante do encerramento de todas as fases previstas no instrumento convocatório, inexistindo recursos pendentes, diligências remanescentes ou qualquer outro impedimento jurídico ou administrativo ao prosseguimento do feito, a Comissão de Seleção declara definitivamente encerrados os trabalhos relativos ao Chamamento Público nº 01/2026, consolidando o resultado final da seleção das Organizações da Sociedade Civil. Em consequência, delibera pelo encaminhamento dos autos à autoridade competente para: I – homologação do resultado final do Chamamento Público nº

01/2026; II – convocação das Organizações da Sociedade Civil selecionadas para apresentação da documentação complementar eventualmente necessária à formalização das parcerias; III – adoção das providências administrativas destinadas à celebração dos respectivos Termos de Colaboração, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 13.019/2014, na legislação municipal aplicável e nas deliberações do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que, após lida, conferida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI,

RITA DE CASSIA GHIZZI,

DANIEL AVILA MACIEL,

TACIANA FERRON,

GORETE DE FÁTIMA PROCÓPIO,

DAIANE GALVÃO.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:2F153080

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 61/2026 – PREGÃO ELETRÔNICA Nº 20/2026 - PROCESSO Nº 64/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e **CMSP Distribuidora Ltda Epp**, CNPJ nº**:** 28.702.879/0001-32. **OBJETO**: Aquisição de 3 (três) veículos utilitários do tipo pick-up, leve, zero quilômetro, novos, ano/modelo 2025/2025 ou superior, bem como aquisição, fornecimento e instalação de 3 (três) conjuntos de sinalização luminosa. Além disso, contempla-se a aquisição de 2 (dois) veículos automotores do tipo motocicleta, zero quilômetro, novos, equipados com dispositivos auxiliares de iluminação e segurança, ano/modelo 2025/2025 ou superior. A aquisição das motocicletas tem por finalidade o atendimento à Emenda Impositiva Individual nº 67/2024, oriunda da Câmara Municipal de Pato Branco. Os veículos e equipamentos ora descritos destinam-se a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes para uso do Departamento de Trânsito – DEPATRAN. **VALOR**: R$ 1.498,00 (Mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**.** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. DOTAÇÃO: 41394-41395, 41394-41396, 40373-41388. FORO E DATA DE ASSINATURA: Pato Branco, 25 de junho de 2026.

DINAMÉLIA RIBEIRO DE OLIVEIRA RABELO -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:DF8A6AE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 62/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 - PROCESSO Nº 64/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e **Magi Comercial Ltda**, CNPJ nº 04.622.272/0001-84. **OBJETO:** Aquisição de 3 (três) veículos utilitários do tipo pick-up, leve, zero quilômetro, novos, ano/modelo 2025/2025 ou superior, bem como aquisição, fornecimento e instalação de 3 (três) conjuntos de sinalização luminosa. Além disso, contempla-se a aquisição de 2 (dois) veículos automotores do tipo motocicleta, zero quilômetro, novos, equipados com dispositivos auxiliares de iluminação e segurança, ano/modelo 2025/2025 ou superior. A aquisição das motocicletas tem por finalidade o atendimento à Emenda Impositiva Individual nº 67/2024, oriunda da Câmara Municipal de Pato Branco. Os veículos e equipamentos ora descritos destinam-se a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes para uso do Departamento de Trânsito – DEPATRAN. **VALOR**: R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)**.** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. DOTAÇÃO: 41394-41395, 41394-41396, 40373-41388. FORO E DATA DE ASSINATURA: Pato Branco, 30 de junho de 2026.

MARIANA GHELEN DINIZ -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:EE49795E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 88/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026 - PROCESSO Nº 71/2026

CONTRATANTE: Município de Pato Branco, Estado do Paraná, com sede à Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco, inscrito no CGC/MF nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Geri Natalino Dutra, portador da Cédula de Identidade RG nº 4551478-1 e do CPF/MF nº 648.471.369-34, e CONTRATADA: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação de Estrada Vicinal Municipal em CBUQ, 26.850,00m², incluindo serviços preliminares, limpeza de bstc's existentes, sub-base nos acostamentos, base, revestimento asfáltico, sinalização de trânsito, e placa de comunicação visual, (Trecho: Estrada Municipal Irineu Bertani), com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 933/2025, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. VALOR: R$ 6.011.393,99 (Seis milhões, onze mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2026. FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Pato Branco, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:AC67784D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 90/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 - PROCESSO Nº 62/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA, CNPJ nº: 17.531.702/0001-02. **OBJETO**: Fornecimento de licença de uso e locação de solução em geotecnologias aplicadas ao Cadastro Territorial Multifinalitário, abrangendo a implantação e disponibilização de sistema de informações geográficas em ambiente web, a produção e atualização de bases cartográficas e cadastrais georreferenciadas, incluindo imageamento aéreo e terrestre, vetorização de edificações, integração com o cadastro imobiliário municipal, atualização cadastral, revisão e elaboração de Planta Genérica de Valores, capacitação de servidores, bem como serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e adaptativa, por tempo determinado, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finança. **VALOR**: R$

2.784.556,59. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato. DOTAÇÃO: 24894-33019. FORO E DATA DE ASSINATURA: Pato Branco, 08 de julho de 2026.

ANDRÉ LEANDRO SARTORI -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:ED549BFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/148/2026. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2026 - PROCESSO Nº 68/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e fracionada contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços para calibração e manutenções preventivas e corretivas da estrutura técnica subordinada ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (DECEA) e ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), assim como, dos equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que compões a estrutura aeroportuária, atendendo às necessidades do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO) – Professor Juvenal Loureiro Cardoso, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026.** Novos Aeroportos Serviços Aeroportuários LTDA. CNPJ/MF sob o nº 50.766.448/0001- 99. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 384.032,91. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 08 de julho de 2026. Helaine Tano - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2026.** Paim Telecomunicações E Controle De Tráfego Aéreo LTDA. CNPJ/MF sob o nº 57.610.149/0001-00. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 415.133,55. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 06 de julho de 2026.

DÉBORA CRISTINA PAIM -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:68BAA7A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/151/152/153/155/158/159/160/2026. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2026 - PROCESSO Nº 67/2026.

OBJETO: Registro de Preços para Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), em atendimento às necessidades de todas as secretarias e departamentos municipais. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026.** NAIZ & SILVA LTDA. CNPJ/MF sob o nº 28.636.965/0001-94. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.240,00. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 07 de julho de 2026. Nilson Naiz - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026.** BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA. CNPJ/MF sob o nº 36.091.140/0001-60. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 84.121,02. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 08 de julho de 2026. Tainara Soares - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026.** RAFAEL KUHN LTDA. CNPJ/MF sob o nº 14.255.257/0001-07. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 160.686,25. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 08 de julho de 2026. Rafael Kuhn - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2026.** ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA. CNPJ/MF sob o nº 43.496.899/0001-98. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 39.173,90. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 07 de julho de 2026. Silvana Dartora De Souza Cruz Facina - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026.** MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ/MF sob o nº 18.274.923/0001-05. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 6.642,30. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 07 de julho de 2026. Cleiton Cesar Longo - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2026.** MEYTECH LTDA CNPJ/MF sob o nº 52.023.056/0001-65. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 34.000,00. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 07 de julho de 2026. Marcos Alexandre Hiroshi Kussumato - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2026.** COMERCIAL BARBOSA LTDA. CNPJ/MF sob o nº 15.438.452/0001-27. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 52.100,00. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 08 de julho de 2026. Fernando Do Jesus Barbosa - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2026.** HIGIVITAL COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA. CNPJ/MF sob o nº 53.405.255/0001-09. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 31.200,00. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 08 de julho de 2026.

CLAYTON ALVES PEREIRA -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:6DF57019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 08/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2023, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - PROCESSO N° 54/2023

PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A.
OBJETO: A prestação de serviços de Seguro para Veículos/Ônibus, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal.
ADITAMENTO: Da Inclusão Com base na Lei 8.666/93, especialmente em seu Art. 65, I, alínea "b", ficam acrescidos ao objeto, no Lote 01, o seguro dos veículos, com cobertura abaixo descrita:
Item 1 - Descrição do Veículo - VW/NEOBUS 8.180e PLACA: UBQ-1I83 RENAVAM: 01480769891 CHASSI: 953AD5TF9VR001605 ANO/MODELO: 2026/2027. Cobertura - COBERTURA RCO R$ 4.034.750,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R$ 40.000,00 DMH R$ 20.000,00 PARA TODO TERRITÓRIO NACIONAL Valor Unitário - R$ 937,50. Item 2 - Descrição Do Veículo - VW/NEOBUS 8.180E PLACA: UBV-1E27 RENAVAM: 01488800348 CHASSI: 953AD5TF7VR002705 ANO/MODELO: 2026/2027. Cobertura - COBERTURA RCO R$ 4.034.750,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R$ 40.000,00 DMH R$ 20.000,00 PARA TODO TERRITÓRIO NACIONAL. Valor Unitário R$ 937,50. Total: R$ 1.875,00.
Da Apólice, o prazo de vigência da apólice será do dia 30/06/2026 a 11/04/2027.
Do Acréscimo, o valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) que corresponde ao percentual de 2,5163% do contrato original.
Da Dotação Orçamentária, para pagamento das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 07.02. Departamento de Apoio Operacional e Infraestrutura Educacional. Fonte 104 – Ação 2.096 – Despesa 25335 – Desdobramento 38948 – R$ 1.875,00
Das Demais Cláusulas, permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com este termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando–se ao fiel e integral cumprimento do contrato e do presente.

Pato Branco, 08 de Julho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

MARCELO WAIS –
Representante Legal.

Publicado por:
Sonia Mara Becker de Souza
Código Identificador:367F9178

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.940, DE 8 DE JULHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 21.088, de 8 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental**	
2.276	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 104 (25464)	Material de Consumo	5.500.000,00
Total		**5.500.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
104	Educação 25% sobre impostos	5.500.000,00
Total		**5.500.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C8735276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 33, DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre denominação da Comissão de Licitações.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear os servidores ELIZETE MARIA RONHAKI como Agente de Licitação, MANUELA SLOMUSZINSKI como Membra e TATIANA ELISA BAIRRO como Membra, para constituírem a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES,** desempenhando suas atividades conforme a Lei n˚ 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores ora designados exercerão as atividades ora determinadas, sem prejuízo de suas atividades normais.

Art. 2˚ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 4 de 30 de junho de 2025.

Paula Freitas, PR, 08 de julho de 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:7B79B0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026-PRCONTRATANTE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026-PRCONTRATANTE:

Município de Paula Freitas PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida agostinho Souza 646, centro, inscrito no CGC/MF nº 75.687.954/0001-1, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sebastiao Algacir Dalpra, portador da Cédula de Identidade RG nº 4624765-5 e do CPF/MF nº 660.883.729-15,CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA – CNPJ:95.412.276/0001-93

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução da Pavimentação de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com área total de 15.865,72 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trecho: Estrada Rural Vargem Grande, do início do trecho (513248,00;7111256,00) e fim do trecho (513680,00;7109242,00), município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico..

VALOR: R$ 3.326.000,00 (Três milhões, trezentos e vinte e seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 660 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2026.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Paula Freitas, 04 de julho de 2026.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:2E95094F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 181/2026– DE 08 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido da servidora **ADRIELEN LARISSA ZAMBONI CORREIA**, portadora da carteira de identidade RG nº ******924-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS,

Edital nº 01/2023, ocupante do cargo temporário de Psicologo-20 hrs a partir de 07 de julho de 2026.

Art. 2. º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 375/2024 de 08 de novembro de 2024.

Paço Municipal, 08 de julho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:76C9B5E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação desta Casa, e com base na documentação acostada, resolve **AUTORIZAR** o presente processo de contratação por Dispensa de Licitação, nos seguintes termos:

Dispensa de Licitação nº. 05/2026
Processo Administrativo nº. 06/2026
Fornecedor: SERRALHERIA RD LTDA.
CNPJ: 63.070.187/0001-10
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de portas em vidro temperado, porta automática com acionamento eletrônico, fechaduras eletrônicas, sistema de trava eletromagnética, ferragens e demais acessórios necessários à modernização das dependências da Câmara Municipal de Paulo Frontin.
Valor: R$ 25.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00.00
Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Paulo Frontin (PR), 08 de julho de 2026.

BEATRIZ APARECIDA SKRZYPA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:3C5C3ACB

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

I. DO OBJETO
O presente Processo Administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de porta automática em vidro temperado, portas em vidro temperado, fechaduras eletrônicas, trava eletromagnética, ferragens, componentes eletrônicos e demais acessórios destinados à modernização das dependências da Câmara Municipal de Paulo Frontin, compreendendo o fornecimento integral dos materiais, transporte, instalação, regulagem, testes de funcionamento e garantia do objeto contratado.

II. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação decorre da necessidade de modernização da infraestrutura física da Câmara Municipal, especialmente no que se refere ao controle de acesso às dependências do Poder Legislativo.
As melhorias pretendidas visam proporcionar maior segurança patrimonial, acessibilidade, conforto aos usuários, controle de circulação de pessoas, valorização do patrimônio público e adequação das instalações às necessidades administrativas atualmente existentes.
Além dos benefícios funcionais, a instalação dos equipamentos contribuirá para a conservação do patrimônio público e para a melhoria do atendimento ao público que diariamente frequenta esta Casa Legislativa.
A contratação mostra-se compatível com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente contratação encontra amparo no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta mediante dispensa de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor, observados os limites legais vigentes.

IV. DA PESQUISA DE PREÇOS
Em observância ao disposto no artigo 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração realizou pesquisa de mercado mediante solicitação de propostas comerciais junto a empresas atuantes no ramo de vidros temperados, esquadrias e sistemas eletrônicos de controle de acesso.
Foram obtidas três propostas válidas, permitindo a comparação objetiva dos valores praticados no mercado.
Após a realização da pesquisa de preços, verificou-se que o valor global da contratação corresponde a **R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)**, permanecendo dentro do limite legal para utilização da contratação direta.
O resultado da pesquisa demonstrou que a proposta apresentada pela empresa Serralheria RD Ltda. revelou-se a mais vantajosa para a Administração Pública, tanto sob o aspecto financeiro quanto técnico.

V. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
A escolha da empresa **SERRALHERIA RD LTDA** fundamenta-se nos seguintes critérios:
- apresentou o menor preço global;
- atende integralmente às especificações técnicas constantes da demanda administrativa;
- possui capacidade técnica para execução do objeto;
- apresentou documentação de habilitação regular;
- demonstrou compatibilidade entre o preço ofertado e os valores praticados no mercado.

Assim, verifica-se que sua proposta atende plenamente ao interesse público.

VI. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
Conforme manifestação do Setor de Contabilidade constante dos autos, existe dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa decorrente da contratação pretendida, inexistindo impedimento de natureza financeira ou orçamentária.

VII. DA HABILITAÇÃO
Procedeu-se à conferência da documentação apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar, verificando-se a regularidade de sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e cadastral, atendendo às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII. DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação revela-se vantajosa para a Administração não apenas pelo menor preço obtido na pesquisa mercadológica, mas também pela qualidade da solução ofertada, pela especialização da empresa, pela garantia dos equipamentos e pela execução completa dos serviços de instalação.
A adoção da contratação direta permitirá maior celeridade na execução das melhorias pretendidas, evitando custos administrativos desnecessários e assegurando o atendimento do interesse público.

IX. CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante a posição favorável deste Agente de Contratação em contratar o referido objeto com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é decisão discricionária da Presidente da Câmara Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica para emissão do competente parecer jurídico e, posteriormente, à autoridade competente para adjudicação, homologação, ratificação e autorização da contratação.

Paulo Frontin/PR, 08 de julho de 2026.

CLAUDEMIR DOS SANTOS HERTHEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:3B842C21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Município de Paulo Frontin/PR, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Paulo Frontin/PR, CEP 84.635-000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80.030-180, inscrita no CNPJ sob o nº 76.610.591/0001-80, representada por seu Diretor Presidente Sr. EUGENIO LIBRELOTO STEFANELO.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 32/2025 por 6 (seis) meses, para continuidade dos serviços de agente de integração de estágios, responsável pela operacionalização dos programas de estágio do Município de Paulo Frontin, abrangendo estudantes de ensino médio, educação profissional e ensino superior.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, mediante comprovação de vantajosidade e manutenção das condições contratuais. A medida mostra-se econômica e administrativamente vantajosa, garantindo a continuidade dos programas de estágio do Município.
VALOR DO ADITIVO: R$ 568.470,00 (quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais), mantidas as condições e preços unitários originalmente contratados.
NOVA VIGÊNCIA:24/06/2026 a 24/12/2026 (prorrogação de 6 meses contados a partir de 24/06/2026).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Parecer Contábil de 23/06/2026.
DATA DA ASSINATURA:23 de junho de 2026.

Paulo Frontin/PR, 08 de julho de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:CA2664F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR PRONTO PAGAMENTO

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta na modalidade Pronto Pagamento, nos termos do art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a aquisição de placa de homenagem em adesivo aço escovado, impresso em acrílico de 10 mm, medindo 44 cm x 34 cm, no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Justificativa:
A presente contratação visa atender a uma despesa de pronto pagamento no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), destinada à aquisição de uma placa de homenagem para entrega ao Deputado Estadual Ademar Luiz Traiano, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Paraná e, especialmente, às significativas contribuições destinadas ao desenvolvimento do Município de Pérola D'Oeste, por meio da viabilização de recursos, investimentos e obras públicas ao longo de sua trajetória parlamentar.
A aquisição da placa é necessária para a realização da solenidade de entrega do Título de Cidadão Honorário, constituindo item indispensável para a formalização da homenagem concedida pelo Poder Legislativo Municipal.Pagamento:
O pagamento será efetuado de forma imediata, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação da entrega do bem, observadas as disposições da legislação aplicável.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva, nº 260 – Centro – Pérola d'Oeste/PR – CEP 85740-000, pelo telefone (46) 3556-1266 ou pelo e-mail camaraperola@hotmail.com.
Pérola d'Oeste - PR, 08de julhode 2026.

LEONARDO SEREDNICKIBAGETTI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:18BE0808

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIARIAS Nº 17/2026

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 17/2026

NOME: **Claudia Marilei Rodrigues Alflen** CARGO: **Vereadora**

DATA DE SAÍDA: **08/07/2026**	DATA DE RETORNO: **10/07/2026**	DIAS DE AFASTAMENTO: **03**

DESTINO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	**TOTAL A PAGAR**
Foz do Iguaçu-PR	**03**	**886,21**	**2.658,23**

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da Resolução nº 03/2026, de 16/03/2026, à Foz do Iguaçu, para o Vereador (a) participar:
- Para participação em Curso: **1º Seminário Internacional de Observação Eleitoral e Governança Pública.** (Método Classe).

- Promovido pela **DATALEGIS**, **1º Seminário Internacional de Observação Eleitoral e Governança Pública**, que será realizado na cidade de Foz do Iguaçu-PR nos dias **08 a 10/07/2026.**

Matrícula: 108 Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 07 de julho de 2026.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI A QUANTIA DE R$ R$ 2.658,63 (Dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos) 07/07/2026.

CLAUDIA MARILEI RODRIGUES ALFLEN
Vereador(a)

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:B6D1015C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2025

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 091/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, portadora do CPF n° 096.xxx.569-xx, de outro a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.613.835/0012-31, com sede na Rua Natal, n° 334, Centro, Piên – Paraná, CEP: 83860-000, neste ato representada pelo seu Provedor Frei Diamantino Prata de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 10.642.280/MG, inscrito no CPF sob n° 333.xxx.137-xx, por intermédio de sua **Unidade Hospitalar** localizada no Município de Piên/PR, com endereço na Rua Natal, n° 334, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 052/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução ficam prorrogados por 12 (doze) meses de 08/07/2026 a 07/07/2027.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:67F145D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2025

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 092/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA MUNDISOFT CENTRO DE ENSINO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, em conjunto com a Secretária de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.xxx.859-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **MUNDISOFT CENTRO DE ENSINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.643.876/0001-12, com endereço na Rua Natal, 53, Bairro Centro em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone: (41) 99177-7736, e-mail: mundipien@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. **Pablo dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 092.804.449-13, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 054/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 12 (doze) meses a partir de 15/07/2026.
Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada o valor total do contrato é de R$ 28.286,40 (vinte e oito mil e duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) já concedido reajuste INPC (junho/25 a maio/26) de 4,42% conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QTDE ANUAL	UNID.	PREÇO PRATICADO	NOVO VALOR VIGENTE A PARTIR DE 15/07/2026
Hora aula para OFICINA DE ROBÓTICA programa educação em tempo integral nas escolas Municipal do Campo Frei Demétrio, Gramados e Etelvina Pacheco. Incluso profissional e deslocamento.	480	Hora/aula	R$ 56,44	R$ 58,93

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên,08 de julho de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0AB8ADE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA LISTA DE BENEFICIÁRIOS HOMOLOGADOS E SUPLENTES

MUNICÍPIO DE PIÊN/PR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA LISTA DE BENEFICIÁRIOS HOMOLOGADOS E SUPLENTES

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO do Chamamento Público nº 011/2025, nomeada pelo Decreto Municipal nº 461/2025, no âmbito do Município de Piên/PR, referente ao processo de seleção de famílias para o preenchimento de 20 (vinte) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a **desistência formal** apresentada por EVA APARECIDA DE BORBA, anteriormente classificada em 16º no processo de ranqueamento preliminar;
CONSIDERANDO a necessidade de observância da ordem de classificação constante no ranqueamento definitivo do processo de seleção;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a desistência da Sra. Eva Aparecida de Borba, CPF nº 421.xxx.xxx-00, inscrição nº 039 da condição de beneficiária preliminar do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS – Sub 50.
Art. 2º Homologar como beneficiário(a), em substituição ao desistente, a candidata: Selmira Flores, classificada em 21º lugar no ranqueamento.
Art. 3º Em decorrência da alteração, passa a integrar a lista de suplentes a candidata Ilza Maria Manzioni, inscrição nº 103 no ranqueamento, como 30º lugar;

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:61A1B48D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2026

PROTOCOLO: 3501/2026

Objeto Contratação de instituição especializada para realização de 01 (um) Curso Presencial de Hambúrguer Gourmet, destinado à qualificação de futuros empreendedores, empreendedores já atuantes e trabalhadores do setor de alimentação, visando fomentar o empreendedorismo, a geração de renda e o fortalecimento da economia local.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
CNPJ: 03.541.088/0043-04
VALOR: R$ 7.228,00 (Sete mil, duzentos e vinte e oito reais)

AUTORIZAÇÃO 08/07/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:4294BB88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**, o qual tem como objeto o "**Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR.**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

COMERCIAL USUAL LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.050.075/0001-91, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.980,00 (nove mil e novecentos e oitenta reais).
DISBRAPLAC LTDA- EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.168.674/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais).
ECO PARQUES E PISOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 58.131.328/0001-27, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 124.452,60 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).
INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.702.874/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 6.998,00 (seis mil e novecentos e noventa e oito reais).
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.871.504/0001-48, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 46.380,00 (quarenta e seis mil e trezentos e oitenta reais).

Piên/PR, 08 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:826F750C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 102/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 102/2026

PROTOCOLO: 3495/2026

Objeto: Contratação da empresa Parabolé Educação e Cultura LTDA., pessoa jurídica de direito privado, para a prestação de serviços de formação continuada destinada aos profissionais da educação, a ser realizada durante a Semana Pedagógica, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento, em atendimento à Secretaria de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: PARABOLÉ EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA
CNPJ: 09.649.616/0001-62
VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

AUTORIZAÇÃO 08/07/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:B06DB995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 103/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 103/2026

PROTOCOLO: 3461/2026

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº003/2026 do Consórcio Intermunicipal de Saúde Ameiros - CISA, através do Pregão nº 001/2026, para Aquisição de veículo automotor novo, Zero KM Onix Plus Sedan 1.0 para a Secretária de Esporte, Cultura e Lazer.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 05.035.532/0001-88
VALOR: R$ 108.700,00 (Cento e oito mil, setecentos reais)

AUTORIZAÇÃO 08/07/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:98442894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 104/2026

Objeto: Celebração de parceria, por meio de termo de colaboração, para o repasse de recursos financeiros para Educação Especial – pessoas portadoras de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (Escola Padre Ramiro) – APAE, em atendimento a emenda parlamentar n°20380002, do Senador Flávio Arns, ao Orçamento Geral da União 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR
PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE PIÊN-APAE PIÊN.
CNPJ: 11.055.458-0001/64
VALOR: R$105.353,44 (cento e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

AUTORIZAÇÃO 08/07/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:57BFD8AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.640, DE 08 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 1.640, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Origem: Projeto de Lei nº 031/2026

DENOMINA VIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Estrada José Ciupka, o trecho de 1.900 metros, com as seguintes coordenadas: ponto inicial 26°6'48.66"S e 49°25'27.42"O e ponto final 26°7'31.64"S e 49°25'38.58"O, com início no bairro Avencal e fim na localidade de Campina dos Maia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 08 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:640F34C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1641, DE 08 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 1.641, DE 08 DE JULHO DE 2026

Origem: Projeto de Lei nº 032/2026

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, de natureza contábil e financeira, com a finalidade de captar, controlar e aplicar recursos destinados às ações de proteção e defesa civil no Município de Piên.

Art. 2º Constituem objetivos do FUMPDEC:
I – financiar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em situações de desastre;
II – apoiar programas e projetos voltados à redução de riscos;
III – promover a defesa permanente contra desastres naturais;
IV – possibilitar a captação de recursos junto aos Governos Estadual e Federal.

Art. 3º Constituem receitas do FUMPDEC:
I – dotações orçamentárias próprias;
II – transferências da União e do Estado, inclusive na modalidade fundo a fundo;
III – auxílios, doações, contribuições e subvenções;
IV – recursos provenientes de convênios, contratos e acordos;
V – rendimentos de suas aplicações financeiras;
VI – outras receitas correlatas.

Art. 4º Os recursos do FUMPDEC poderão ser aplicados em:
I – ações de socorro e assistência à população;
II – reconstrução e recuperação de áreas atingidas;
III – aquisição de materiais, equipamentos e insumos;
IV – elaboração de estudos, planos e projetos;
V – demais ações vinculadas à proteção e defesa civil.

Art. 5º A gestão administrativa, orçamentária e financeira do fundo será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

Parágrafo único. A movimentação dos recursos será realizada por meio de conta bancária específica.

Art. 6º O Poder Executivo poderá instituir normas complementares para regulamentação do FUMPDEC.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 08 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:79676E01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 006/2026.
Fornecedor: V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a) MULTA COMPENSATÓRIA de 8% do valor do contrato (R$ 327.161,75), o que perfaz o valor de R$ 26.172,94 (vinte e seis mil, cento e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) conforme prevê a alínea "a" do inciso II do parágrafo quarto da cláusula décima do Contrato nº 016/2026, b) EXTINÇÃO DO CONTRATO, com amparo no parágrafo quarto da cláusula décima-primeira do Contrato nº 016/2026 c/c art. 137, I da Lei nº 14.133/21.

Piên/PR, 08 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:40E78142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **23/07/2026, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de serviços de horas treinamentos masculino e feminino nas categorias pré-mirim, mirim, infantil, infanto-juvenil e adultos nas modalidades de Futebol e Futsal.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, localizada na Avenida São Roque, 178, Centro.

PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO DO(A) REPRESENTANTE DA LICITANTE: Até às 09h00min (horário de Brasília) do dia 23/07/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA: Dia 23/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília).

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 08/07/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:FC686048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 122/2026

DECRETO 122/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 89.500,00 (Oitenta e nove mil quinhentos reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 07 de Julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:82135947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 102/2026
OBJETO: Contratação de empresa para show em comemorações do município

CONTRATADOS: GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA
CNPJ: 34.661.978/0001-16
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00510	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: : Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 08 de julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:A88BE934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3392/2026

PORTARIA N.º 3.392/2026

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.612/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015,

R E S O L V E

Artigo 1º - NOMEAR os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, conforme segue:
Coordenador Municipal – Marcelo Denovaes
Secretária – Larissa Cristiane De Lima Cordova
Diretor Operacional – Joice Rychcik Da Silva
Equipe de Apoio:
Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon
Tailon Fernando Menin
Paulo Sergio da Silva
Eder Andretti de Camargo
Edson José da Silva
Valcei Ilceu Barbieri
Rudiney Bernardelli
Laudair Joao Fernandes
Artigo 2º Fica revogada a Portaria de nº 3.361/2026 de 30 de abril de 2026
Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 08 julho de 2026

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

_____
Avenida São Roque | 178 | Centro | Pinhal de São Bento/PR | CEP 85727-000 | (46) 3560-1122
site: www.pinhaldesaobento.pr.gov.br | e-mail: gabinete@pinhaldesaobento.pr.gov.br

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:20927CE0

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 227/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 08/07/2026 (saída as 05:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,75= 181,61
Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar o paciente Natalio Farias dos Santos com acompanhante para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1****-8	026.***.***-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 08 de julho de 2026.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5ED621CC

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 228/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 09/07/2026 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5 = 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Gilberto de Oliveira com acompanhante para consulta no CEONC em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
0**	1***-6	1****-6	750.***.***-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 08 de julho de 2026
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:96E84ADA

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 229/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Elisandra Terezinha Fogliato Ceccon Matrícula: 311-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Agente Sanitário
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 09/07/2026 (saída 07:00 horas)
Destino: Marmeleiro/PR.
Valor de diárias: 142,18 x 0,5 = 71,09
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Participar da reunião ordinária do Comitê Regional de Investigação de Óbitos e Amputações Relacionados ao Trabalho no Centro de Capacitação dos Professores em Marmeleiro/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Capacitação dos Professores em Marmeleiro/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 494-39 Cta: 1933 EA

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	4****-5	024.***.***-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 09 de julho de 2026.
Solicitante da viagem: Elisandra Terezinha Fogliato Ceccon
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9A20354E

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 230/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Camila Cecconi Matrícula: 6501
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Técnica em Segurança no Trabalho
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 09/07/2026 (saída 07:00 horas)
Destino: Marmeleiro/Pr.
Valor de diárias: 142,18 x 0,5 = 71,09
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Participar da reunião ordinária do Comitê Regional de Investigação de Óbitos e Amputações Relacionados ao Trabalho no Centro de Capacitação dos Professores em Marmeleiro/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Capacitação dos Professores em Marmeleiro/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 494-39 Cta: 1933 EA

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1*****-1	074.***.***-07

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 09 de julho de 2026.
Solicitante da viagem: Camila Cecconi
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:528110F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.827/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 018/2026 e com homologação através do Edital nº 042/2026, cumprindo as exigências legais.

CARGO: ENFERMEIRO

Nome	Admissão
TARCIANE DE SOUSA BORGES	08/07/2026
**MILENE DIANA BENAGLIA DE MELO DO AMARAL	08/07/2026

CARGO: FARMACÊUTICO

Nome	Admissão
DANIELLE MAYUMI SHIBA	08/07/2026

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome	Admissão
SILVIA REGINA ROSA POLIVODA	08/07/2026
LETICIA APARECIDA GEREI	08/07/2026

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Nome	Admissão
ROSECLER MUZEKA	08/07/2026

**** Candidato pertencente à reserva de vagas para PCD.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 08/07/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:533CC40C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.828/2026

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores e servidores da educação municipal.

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os professores e servidores da educação municipal abaixo relacionados terão seus níveis por graduação alterados após apresentação e deferimento da documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012 e Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	DATA DO PROTOCOLO
997609	Grazielle da Silva Nascimento	ESP-03	12/06/2026

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B7649710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.829/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder **licença especial para acompanhamento em atendimentos especializados à pessoa com deficiência,** no período compreendido entre **01/08/2026 a 31/07/2027** a servidora servidora **Daiane Aguiar da Silva,** ocupante do cargo Professor III Especialização, matrícula funcional nº **759731**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014 e regulamentada pelo Decreto nº 14.787/2026 de 19/06/2026.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01 de agosto de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F90AE0CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.830/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder **licença especial para acompanhamento em atendimentos especializados à pessoa com deficiência,** no período compreendido entre **09/07/2026 a 08/07/2027** a servidora **Simone Pereira Resende de Souza,** ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula funcional nº **9582921730,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014 e regulamentada pelo Decreto nº 14.787/2026 de 19/06/2026.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 09 de julho de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:9C7A74B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 062/2026
"REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO"

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 018/2026, com homologação através do Edital Nº 042/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3521/2026 de 04/05/2026, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°057/2026 SENDO CONSIDERADOS:

CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
01	MARIANY GOMES DE SOUSA MARQUES	FINAL DE LISTA
02	KELLY ALINE LIMA NASCIMENTO	APTA
*01	RAFAELA DE OLIVEIRA ALVES	AUSENTE
03	TARCIANE DE SOUSA BORGES	APTA
**01	MILENE DIANA BENAGLIA DE MELO DO AMARAL	APTA
04	JULIA MARIA DE SENE GUIMARÃES	APTA

05	ELISANGELA MARIA SAMPAIO RIBEIRO	APTA
06	ANNELISE STROBEL	APTA

CARGO: FARMACÊUTICO

Classif.	Nome	Resultado
01	DANIELLE MAYUMI SHIBA	APTA
02	DIOGO CAMPESTRINI	APTO
***01**	PEDRO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	APTO
03	GABRIEL LOURENÇO DA SILVA FORTES	APTO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
01	FABIO NASCIMENTO DE ARAUJO	AUSENTE
02	SILVIA REGINA ROSA POLIVODA	APTA
***01**	KELLY ANNE BEZERRA PALMEIRA	APTA
03	JOÃO RICARDO DA ROCHA	APTO
04	LETICIA APARECIDA GEREI	APTA
05	TATIANE MARA VIEIRA	APTA
06	ROSENILDA PEDROZO DA SILVA	APTA
07	IEDA OLIVA	APTA
08	YARA DA SILVA DE JESUS	AUSENTE

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Classif.	Nome	Resultado
01	SHEILA ALBUQUERQUE FREIRE	INAPTA TEMPORARIAMENTE
02	ELIZANA GONÇALVES FERREIRA	FINAL DE LISTA
03	ROBERTA FERNANDES MIGUEL	AUSENTE
04	RAQUEL AUGUSTO DANTAS	APTA
05	DENISE ANTUNES MENDES	APTA
06	ROSECLER MUZEKA	APTA

***Candidato pertencente à reserva de vagas para afro.**
**** Candidato pertencente à reserva de vagas para PCD.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2192F28D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 063/2026
"REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO"

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 018/2026, com homologação através do Edital Nº 042/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3521/2026 de 04/05/2026, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 062/2026, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
02	KELLY ALINE LIMA NASCIMENTO	APTA
03	TARCIANE DE SOUSA BORGES	APTA
****01**	MILENE DIANA BENAGLIA DE MELO DO AMARAL	APTA
04	JULIA MARIA DE SENE GUIMARÃES	APTA
05	ELISANGELA MARIA SAMPAIO RIBEIRO	APTA
06	ANNELISE STROBEL	APTA

CARGO: FARMACÊUTICO

Classif.	Nome	Resultado
01	DANIELLE MAYUMI SHIBA	APTA
02	DIOGO CAMPESTRINI	APTO
***01**	PEDRO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	APTO
03	GABRIEL LOURENÇO DA SILVA FORTES	APTO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
02	SILVIA REGINA ROSA POLIVODA	APTA
***01**	KELLY ANNE BEZERRA PALMEIRA	APTA
03	JOÃO RICARDO DA ROCHA	APTO
04	LETICIA APARECIDA GEREI	APTA
05	TATIANE MARA VIEIRA	APTA
06	ROSENILDA PEDROZO DA SILVA	APTA
07	IEDA OLIVA	APTA

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Classif.	Nome	Resultado
04	RAQUEL AUGUSTO DANTAS	APTA
05	DENISE ANTUNES MENDES	APTA
06	ROSECLER MUZEKA	APTA

***Candidato pertencente à reserva de vagas para afro.**
**** Candidato pertencente à reserva de vagas para PCD.**

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 07/07/2026, às 8h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dosDocumentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:91E9C1E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 009/2026-O

Considerando o PAD (Processo Administrativo Disciplinar) em epígrafe, e no uso de minhas atribuições previstas no Decreto nº 6.636/2018, c/c. art. 196, da Lei Municipal nº 863/2006, **ACATO INTEGRALMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante (fls. 105/111 dos autos), e, nos termos do art. 197 (caput) c/c parágrafo único do art. 198, ambos da Lei Municipal nº 863/2006, sendo assim: **a. JULGO** que o servidor W.R.G, Matrícula: 992602 praticou ato infracional decorrente de inobservância aos deveres funcionais previstos nos incisos III, IV, IX e XI, artigo 135º da Lei Municipal nº 863/2006; **b. DECIDO** pela aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias**, nos termos do inciso II, art. 143 c/c art. 146, ambos da Lei nº 863/2006, considerando os fundamentos apresentados no Relatório Final da Comissão Processante, permitindo-se, quando houver conveniência para o serviço público, ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do §2º , art. 146 da Lei nº 863/2006.

Piraquara, 08 de julho de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto n° 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:80D43578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES** do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado ao Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, nos seguintes termos:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para realização das inscrições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 até o dia **16 de julho de 2026**, às 23h59 para as inscrições realizadas por meio eletrônico e até o encerramento do expediente da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial para as inscrições presenciais.
Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições, critérios, requisitos, condições de participação e anexos previstos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.
Art. 3º Em razão da prorrogação do período de inscrições, o cronograma das etapas subsequentes será atualizado e divulgado oportunamente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Piraquara e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Piraquara, 08 de julho de 2026.

ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial
Decreto nº 13.383/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:07693F0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 - CMPC

SÚMULA: Aprovar a substituição dos Conselheiros representantes do Poder Público para o Conselho Municipal de Política Cultural de Piraquara – CMPC.

O **Conselho Municipal de Política Cultural de Piraquara - CMPC**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.858/2018, que o instituiu. Conforme deliberado na reunião ordinária de 08 de junho de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a substituição dos representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS de Piraquara;
Titular: Fagner Cezar Muller – matrícula nº 992319.
Suplente: Guilherme Duarte Pimenta – matrícula nº 992672.
Art. 2º - Sendo indicadas as seguintes servidoras:
Titular: Aline Marques da Silva – matrícula nº 992998.
Suplente: Sabrina Martins de Souza – matrícula nº 765461.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Piraquara, 08 de julho de 2026.

LEANDRO CHAMREK DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural
Resolução 02/2025 – CMPC

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7C1A1449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2026 - CMPC

SÚMULA: Aprovar a substituição dos Conselheiros representantes do Poder Público para o Conselho Municipal de Política Cultural de Piraquara – CMPC.

O **Conselho Municipal de Política Cultural de Piraquara - CMPC**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.858/2018, que o institui. Conforme deliberado na reunião ordinária de 08 de junho de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a substituição dos representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU de Piraquara;
Titular: Douglas Tolero Ribeiro – matrícula nº 738491.
Suplente: Guilherme Felipe da Silva Vidal – matrícula nº 845571.
Art. 2º - Sendo indicados (as) os (as) seguintes servidores (as):
Titular: Jessica Pimenta Amaro Higino – matrícula nº 1000759.
Suplente: Jéssica Caron – matrícula nº 1000792.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Piraquara, 08 de julho de 2026.

LEANDRO CHAMREK DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural
Resolução 02/2025 – CMPC

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C1E0CA8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 96, DE 07 DE JULHO DE 2026

Altera o inciso I do art. 78, o título da Seção III do Capítulo VII, o caput do art. 122 e o inciso III do art. 123, bem como o caput do art. 124, todos da Lei Complementar nº 49, de 5 de setembro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso I do art. 78 da Lei Complementar nº 49, de 5 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78……
I – em todas as edificações com mais de 4 (quatro) unidades residenciais em condomínio fechado, exceto em condomínios de lotes e edificações com menos de 40 m² cada, será exigida uma área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com pelo menos 6 m² (seis metros quadrados) por unidade habitacional ou 10% (dez por cento) da área total do terreno, localizada em área de preferência isolada, com acesso independente ao de veículos, sobre os terraços ou no térreo;"

Art. 2º O título da Seção III do Capítulo VII da Lei Complementar nº 49, de 5 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção III
Das Residências e Lotes em Série Transversais ao Alinhamento Predial"

Art. 3º O art. 122 da Lei Complementar nº 49, de 5 de setembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 122 Consideram-se residências e lotes em séries transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de faixa de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.

Art. 4 º o inciso III do Art. 123 da Lei Complementar nº 49, de 5 de setembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 123 …….
I - …….
II - ……..
III – quando houver mais de 6 (seis) moradias no mesmo alinhamento, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos;
IV - ……"

Art. 5º O caput do art. 124 da Lei Complementar nº 49, de 5 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 124 As residências em séries transversais ao alinhamento predial, somente poderão ser implantadas em lotes que tenham acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 4 metros"

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 07 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:00B8926B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 511, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Readaptar a servidora Sônia Aparecida Pires de Lima, matricula nº 50064, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O atestado e laudo da Junta Médica.

RESOLVE

Art.1º **READAPTAR** a servidora **SÔNIA APARECIDA PIRES DE LIMA,** matrícula nº **50064**, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44 h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para exercer atividades no setor Pedagógico no âmbito da mesma Secretaria, a contar de 26 de junho de 2026.
Art.2º A presente readaptação não implica alteração da carga, classe ou vencimentos, permanecendo inalterado a remuneração e o vínculo funcional da servidora.
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3952D273

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 557, DE 8 DE JULHO DE 2026

Institui o Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Pitanga e designa os seus membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente pelo art. 115, inciso II, alínea "c";
CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, que preveem a gestão participativa, o planejamento integrado e a melhoria contínua da qualidade da atenção à saúde;
CONSIDERANDO as orientações da Planificação da Atenção à Saúde – PlanificaSUS, estratégia destinada ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – APS e à integração das Redes de Atenção à Saúde – RAS;
CONSIDERANDO a necessidade de instituição de instância colegiada destinada a coordenar, monitorar e avaliar as ações de planificação e de integração da atenção à saúde no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Pitanga, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações de Planificação da Atenção à Saúde – PlanificaSUS, bem como apoiar a gestão integrada das Redes de Atenção à Saúde no Município.
Parágrafo único. O Comitê Gestor constitui instância colegiada de natureza administrativa, técnica, consultiva e de apoio à gestão, não possuindo personalidade jurídica própria nem constituindo unidade administrativa autônoma.
Art. 2º O Comitê Gestor será composto pelos seguintes membros:
I – Coordenação da Atenção Primária: Adriele Andreia Inácio;
II – Coordenação da Vigilância Epidemiológica: Natalia Hyrysik;
III – Coordenação da Vigilância Sanitária: Corinne Guntzel Lealdino;
IV – Coordenação Farmacêutica: Aline de Souza Iarosz;
V – Coordenação de Auditoria: Rita Manchur;
VI – Coordenação de Saúde Bucal: Eloisa Martins da Silva;
VII – representante das Equipes de Saúde da Família: Ginaina Cátia de Prá Oliveira;
VIII – representante da Rede Materno-Infantil: Ana Paula Becher;
IX – representantes do Transporte Sanitário: Izequiel Ferreira e Andressa Barankeviz;
X – representante dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS: Nilson Padilha;
XI – representante de Unidade de Saúde: Elizeo Goncalves da Silva Filho;
XII – representante de Unidade de Saúde: Enetes Teixeira do Nascimento;
XIII – representante de Unidade de Saúde: Kauana Antonieli Bianek;
XIV – representante de Unidade de Saúde: Robson Alex Beraldeli;
XV – representante de Unidade de Saúde: Rodrigo de Assis Bayer;
XVI – representante de Unidade de Saúde: Roziane Aparecida da Silva Cardoso;
XVII – representante de Unidade de Saúde: Simone Lie Ota;
XVIII – representante de Unidade de Saúde: Suelen Camila Alves dos Santos;
XIX – representante de Unidade de Saúde: Valdomiro Rodrigues de Lima;
XX – representante de Unidade de Saúde: Willian Meurer da Silva;
XXI – representante de Unidade de Saúde: Luciana de França.
§ 1º A Presidência do Comitê Gestor será exercida pela Secretária Municipal de Saúde.
§ 2º Nas ausências e nos impedimentos da Presidente, as reuniões serão conduzidas por membro por ela previamente indicado.
Art. 3º Compete ao Comitê Gestor:
I – coordenar e acompanhar as ações do PlanificaSUS no Município, garantindo a integração entre os pontos de atenção à saúde;
II – promover o alinhamento entre as áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde e as diretrizes estaduais e federais do Sistema Único de Saúde – SUS;
III – analisar e propor estratégias para o fortalecimento da gestão da Atenção Primária à Saúde e das Redes de Atenção à Saúde;
IV – monitorar os indicadores de desempenho e os resultados das ações de planificação;
V – estimular a educação permanente das equipes e o desenvolvimento de práticas colaborativas de gestão;
VI – elaborar relatórios técnicos e propor os ajustes necessários ao processo de planificação municipal.
Parágrafo único. As manifestações, propostas e relatórios elaborados pelo Comitê Gestor possuem natureza técnica, consultiva e de apoio à gestão, não substituindo os atos decisórios de competência das autoridades e dos órgãos municipais.
Art. 4º O Comitê Gestor reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 5º A participação no Comitê Gestor será considerada serviço público relevante e não será remunerada, não gerando, em razão da designação, direito a gratificação ou a qualquer outra vantagem pecuniária.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pitanga, em 8 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8781B0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISÃO COMPLEMENTAR DO PREGOEIRO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026.

DECISÃO COMPLEMENTAR DO PREGOEIRO
ANÁLISE TÉCNICA EM AUTOTUTELA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
ITENS 21, 22, 25, 26 E 32
Trata-se de análise complementar decorrente dos apontamentos apresentados pela empresa **ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS LTDA.**, referentes à classificação/aceitação de propostas apresentadas nos itens **21, 22, 25, 26 e 32** do Pregão Eletrônico nº 31/2026.
Inicialmente, registra-se que, conforme decisão anteriormente proferida nos autos, as alegações apresentadas pela empresa ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS LTDA., não foram conhecidas como recurso administrativo autônomo, uma vez que extrapolaram os limites das contrarrazões apresentadas no recurso interposto pela empresa MATHEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA., além da ausência de manifestação de intenção recursal própria quanto às matérias suscitadas.
Todavia, considerando que os apontamentos se referem à conformidade técnica de produtos médico-hospitalares ofertados no certame, especialmente quanto ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência, a matéria foi encaminhada à **Secretaria Municipal de Saúde** para análise técnica especializada, no exercício do poder-dever de autotutela da Administração, visando resguardar o interesse público, a segurança dos pacientes, o julgamento objetivo e a seleção da proposta apta e vantajosa.
A Secretaria Municipal de Saúde apresentou manifestação técnica, analisando os produtos indicados nos itens 21, 22, 25, 26 e 32, razão pela qual passo à apreciação.

I – Dos itens 21, 22 e 32
Quanto aos itens **21, 22 e 32**, a Secretaria Municipal de Saúde verificou que as especificações exigiam cobertura estéril, não aderente, composta por carboximetilcelulose, 1,2% de prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA.
A análise técnica concluiu que a indicação de múltiplas marcas/fabricantes para o mesmo item, sem definição objetiva do produto efetivamente ofertado, compromete o julgamento objetivo e impede a verificação adequada de bula, registro, composição, fabricante, procedência e demais requisitos técnicos.
Também foi constatado que determinados produtos analisados não comprovaram a presença de EDTA e/ou cloreto de benzetônio, ou apresentaram composição diversa daquela exigida no edital, comprometendo o atendimento integral ao descritivo técnico.
Por outro lado, a Secretaria Municipal de Saúde concluiu que o produto **AQUACEL EXTRA AG+ / CONVATEC**, ofertado pela empresa **ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS LTDA.**, apresenta compatibilidade com as especificações exigidas, por conter carboximetilcelulose, prata iônica, EDTA e cloreto de benzetônio, conforme análise técnica constante dos autos.
Dessa forma, **acolho a análise técnica da Secretaria Municipal de Saúde** quanto aos itens 21, 22 e 32, determinando que sejam desclassificadas, quando em análise ou convocação, as propostas que não comprovem objetivamente o atendimento integral às especificações técnicas mínimas exigidas no edital, especialmente quanto à composição do produto e à identificação objetiva da marca/modelo ofertado.

II – Do item 25
Quanto ao item **25**, referente a hidrogel à base de polihexanida, a Secretaria Municipal de Saúde analisou o produto **Curatec Gel com PHMB**, ofertado pela empresa **TM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
Embora tenha sido constatado que a formulação não é idêntica ao descritivo do edital em todos os seus componentes, a análise técnica concluiu que o produto possui os ativos de finalidade clínica e limpeza em sua composição, apresentando equivalência funcional e clínica para utilização no tratamento de feridas.
Assim, diante da conclusão técnica da Secretaria Municipal de Saúde, **mantenho a aceitação/classificação da proposta referente ao item 25**, por não ter sido identificada divergência capaz de comprometer a segurança, a efetividade assistencial ou a finalidade pública da contratação.

III – Do item 26
Quanto ao item 26, referente a hidrogel com alginato, a Secretaria Municipal de Saúde analisou a proposta atualmente melhor classificada, apresentada pela empresa **TM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, com o produto **Curatec Hidrogel com Alginato**, concluindo pela sua aceitabilidade sob o aspecto funcional e clínico.
A manifestação técnica também mencionou o produto **MISSNER / Hidrogel com Alginato de Cálcio e Sódio 85g**, atribuído à empresa **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, apontando que a bula indicaria produto de uso único, circunstância que poderia inviabilizar sua utilização na rotina da Atenção Primária à Saúde.
Contudo, verifica-se que o referido produto/empresa não corresponde à proposta atualmente em análise como melhor classificada no item 26, constando nos apontamentos como licitante em colocação posterior na ordem de classificação.
Assim, **não se determina, neste momento, a desclassificação da empresa YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, uma vez que a proposta atualmente analisada no item 26 foi considerada tecnicamente aceitável pela Secretaria Municipal de Saúde.
O apontamento relativo ao produto **MISSNER / Hidrogel com Alginato de Cálcio e Sódio 85g** deverá permanecer registrado nos autos, para eventual análise e decisão específica caso a referida empresa venha a ser futuramente convocada, observada a ordem de classificação do certame.
Dessa forma, quanto ao item 26, **mantém-se a proposta atualmente melhor classificada**, sem prejuízo de nova análise técnica caso seja necessária a convocação de licitantes subsequentes.

IV – Da decisão
Diante do exposto, considerando a análise técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e os limites processuais já definidos na decisão anterior, **DECIDO**:
a) manter o entendimento de que as alegações apresentadas pela empresa **ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS LTDA.,** não foram conhecidas como recurso administrativo autônomo, permanecendo sua apreciação restrita ao exercício da autotutela administrativa;
b) quanto aos itens **21, 22 e 32**, acolher a análise técnica da Secretaria Municipal de Saúde, determinando a desclassificação das propostas que, quando analisadas, não comprovem o atendimento integral às especificações técnicas mínimas exigidas no edital, especialmente quanto à composição, marca/modelo e conformidade documental do produto ofertado;
c) quanto ao item **25**, manter a proposta analisada, diante da conclusão técnica de equivalência funcional e clínica do produto ofertado;
d) quanto ao item **26**, manter a proposta atualmente analisada/classificada, registrando-se que o apontamento referente ao produto **MISSNER / Hidrogel com Alginato de Cálcio e Sódio 85g**, atribuído à empresa **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, somente deverá ser objeto de decisão desclassificatória caso a referida empresa venha a ser convocada na ordem de classificação;

e) determinar o registro da presente decisão na plataforma eletrônica e nos autos do processo, com ciência aos interessados;
f) prosseguir com os atos subsequentes do certame, observada a ordem de classificação, a análise técnica das propostas efetivamente convocadas e a legislação aplicável.
Pitanga/PR, 08 de julho de 2026.

JEAN MARCEL GRANDE HUBER
Pregoeiro

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:05FFC801

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RETIFICAÇÃO/CORREÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO/CORREÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2026
O Município de Pitanga, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **retificado/corrigido o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 44/2026**, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços de plantio, manutenção e replantio de 5.000 mudas nativas, em área estimada de 4,5 hectares no Município de Pitanga, em atendimento à contrapartida ambiental vinculada ao Programa "Asfalto Novo, Vida Nova" do Governo do Estado do Paraná.
Onde se lê:
Fim de Recebimento de Propostas em: **20/07/2026, até as 08h00min**.
Início de Disputa de Preços em: **20/07/2026, às 09h01min**.
Preço Máximo: **R$ 88.723,33 (oitenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)**.
Leia-se:
Fim de Recebimento de Propostas em: **24/07/2026, até as 08h00min**.
Abertura e Julgamento das Propostas: **24/07/2026, às 08h00min**.
Início da Sessão de Disputa de Preços em: **24/07/2026, às 09h01min**.
Preço Máximo: **R$ 89.203,75 (oitenta e nove mil, duzentos e três reais e setenta e cinco centavos).**
Permanecem inalteradas as demais condições do edital e de seus anexos.
Pitanga, 08 de julho de 2026.

JEAN MARCEL GRANDE HUBER
Pregoeiro

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:EC42B930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EDITAL N.º 15.001/2026 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

A Presidente da Câmara Legislativa do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova de títulos** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.
Art.1° Após análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado preliminar da prova de títulos, fica **MANTIDA** a listagem divulgada através do Edital n.º 14.001/2026, em 01 de julho de 2026.
I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.
Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.
Pitangueiras (PR), 08 de julho de 2026.

ELIANE CRISTINA LENHARO COELHO	*MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA*
Presidente da Comissão Organizadora	Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:BCE11204

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EDITAL N.º 16.001/2026 RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

A Presidente da Câmara Legislativa do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado final e classificação** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.
Art. 1° Fica divulgado por intermédio do presente edital, o Resultado Final e Classificação do Concurso Público da Câmara Municipal de Pitangueiras, na seguinte ordem
I. O **ANEXO I** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD), conforme os critérios estabelecidos no item 15.
II. O ANEXO II dispõe do Resultado Final e Classificação dos candidatos inscritos na condição de Afrodescendente (AFRO), conforme os critérios estabelecidos no item 15.
III. O **ANEXO III** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 15.
Art. 2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 09/07/2026 às 23h59min do dia 10/07/2026**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art. 3° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **08/07/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Pitangueiras (PR), 08 de julho de 2026.

ELIANE CRISTINA LENHARO COELHO	*MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA*
Presidente da Comissão Organizadora	Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:36635C67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 741/2026

SÚMULA: Nomeia servidora aprovada em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srª. Geni Gomes Colombo**, portadora do RG/CPF n° ***.090.601-**, para ocupar o cargo de **Educador Infantil 40hs**, Nível 1, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, **a partir desta data**, conforme Memorando 1Doc n° 1.138/2026.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de julho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:18555E5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 742/2026

SÚMULA**:** Nomeia servidora aprovada em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srtª. Betina Mayara Lopes de Souza**, portadora da CI/RG n° **.473.***-5 SESP/PR e do CPF n° ***.323.739-**, para ocupar o cargo de **Professor 20hs**, Nível 1, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, conforme Memorando 1Doc n° 1.141/2026.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de julho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:335A5DA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 892/2026

DATA: 07 de julho de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Pitangueiras para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e no art. 90, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras, de 03 de outubro de 1993, emenda 01 de 2002, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2027, compreendendo:
I. as metas prioridades da Administração Pública Municipal;
II. a organização e a estrutura dos orçamentos;
III. as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV. as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos socais e outras despesas correntes;
VI. as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;
VII. as disposições sobre a Dívida Pública Municipal; e
VIII. as disposições finais.

Parágrafo Único: Integram esta lei os seguintes anexos:
I. Programas e Metas;
II. Anexos de Metas Fiscais, composto de:
a) Demonstrativo de metas anuais;
b) Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) Demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d) Evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
e) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f) Avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais;
g) Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
h) Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
III. Anexos de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
IV. Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPITULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º – Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal/88, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e na Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 serão estabelecidas no PPA 2026-2029, em Anexo próprio e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º – Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 será dada maior prioridade:
I. Promoção humana e qualidade de vida;
II. Desenvolvimento econômico;
III. Democratização e modernização da gestão pública;
IV. Infraestrutura, mobilidade e ordenamento do território.

§ 2º – A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o *caput*, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 3º – As Ações/Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual – PPA, período 2026-2029, a ser aprovado até a data de 30 de agosto de 2026, bem como constar da Lei Orçamentária Anual para 2027, a ser encaminhada à Câmara Municipal até a 30 de setembro de 2026.

Art. 4º – Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento a infância e a adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.609, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: O Poder Executivo encaminhará anexo à Proposta Orçamentária, quadro demonstrativo dos gastos públicos em benefício da criança e do adolescente e quadros demonstrativos das receitas e despesas, conforme art. 14, § 3º, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 5º – A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2026, nos termos do artigo 4º, inciso II dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras, compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

I. O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Pitangueiras relativo ao exercício de 2027 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado os seguintes:

§ 1º – o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;

§ 2º – o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

§ 3º – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e

§ 4º – o princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 6º – Para efeito desta lei entende-se por:
I. diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II. função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III. subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV. programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V. ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI. atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII. projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII. operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX. órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
X. unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI. modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;
XII. concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e
XIII. convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 7º – A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
I. Categoria Econômica;
II. Origem;
III. Espécie;
IV. Desdobramento; e
V. Tipo.

§ 1º – A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:
I. Receitas Correntes – 1; e
II. Receitas de Capital – 2.

§ 2º – A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º – A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º – O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita.

§ 5º – O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:
"0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
"1", quando se tratar da arrecadação Principal da receita;
"2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
"3", quando se tratar da Dívida Ativa da respectiva receita; e
"4", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

§ 6º – O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE – PR, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

Art. 8º – O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o desdobramento do elemento da despesa e a fonte de recursos.

Art. 9º – A despesa orçamentária será discriminada por:
I. Órgão Orçamentário;
II. Unidade Orçamentária;
III. Função;
IV. Subfunção;
V. Programa;
VI. Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII. Categoria Econômica;
VIII. Grupo de Natureza da Despesa;
IX. Modalidade de Aplicação;
X. Elemento de Despesa; e
XI. Fonte de Recursos.

§ 1º – A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:
I. Despesas Correntes – 3; e
II. Despesas de Capital – 4.

§ 2º – Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I. pessoal e encargos sociais – 1;
II. juros e encargos da dívida – 2;
III. outras despesas correntes – 3;
IV. investimentos – 4;
V. inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas – 5; e
VI. amortização da dívida – 6.

§ 3º – A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I. diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e
II. indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º – Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I. Transferências à União – 20;
II. Transferências a estados e ao Distrito Federal – 30;
III. Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo – 31;
IV. Transferências a Municípios – Fundo a Fundo – 41;
V. Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
VI. Transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;
VII. Transferências a instituições Multigovernamentais – 70;
VIII. Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio – 71;
IX. Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos – 72;
X. Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012 – 73;
XI. Aplicações diretas – 90;
XII. Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e Seguridade Social – 91;
XIII. Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe – 93; e
XIV. Reserva de contingência – 99.

§ 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2025 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º – A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 7º – A Lei Orçamentária Anual para 2027 conterá a destinação dos recursos, classificados por Fonte, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

§ 8º – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo;

§ 9º – As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo; e

§ 10º – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 11º – As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 13º – Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas.

§ 14º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 10º – A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere ao Projeto. Quanto à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).

Art. 11º – A Reserva de Contingência prevista no art. 39 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 12º – A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I. ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
II. ao cumprimento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 13º – A Mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I. o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
II. o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior, em contraste com a despesa autorizada;
III. a situação observada no exercício de 2025, em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei complementar nº 101/2000;
IV. a discriminação da Dívida Pública total acumulada.

Art. 14 – O Projeto de Lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:
I. Texto de lei;
II. Quadro orçamentários consolidados;
III. Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV. Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei; e
V. discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal.

§ 1º – Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º – Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na lei citada no parágrafo anterior.

Parágrafo Único: A Câmara Municipal de Pitangueiras e os Órgãos da Administração Direta e Indireta, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao Departamento de Orçamento e Contabilidade, até 31 de julho de 2026, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 15 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 8% (oito por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º – O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2°, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º – A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá

ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

§ 3º – O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de junho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

SESSÃO I
DIRETRIZES GERAIS

Art. 16 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º – Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I. pelo poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000; e
II. pelo poder Executivo:
a) Da Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
b) Das alterações orçamentárias realizadas mediante abertura de Créditos Adicionais;
c) Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
d) Do Relatório de Gestão Fiscal.

Parágrafo Único: Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças deverá:
I. manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, contendo dados e informações descritas no artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000;
II. as medidas previstas no Inciso I deste artigo, serão providenciadas a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2027 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17 – Na lei orçamentária, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I. ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente.
II. transferências de recursos a entidades privadas, clubes, associações, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as Entidades Sociais que prestam serviços ao Município, através do Termo de Cooperação Técnica e Financeira.

Parágrafo Único: Para atender ao disposto nos incisos I e II, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 18 – O Poder Executivo, sob coordenação da Secretária de Administração e Finanças, deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após publicação da Lei Orçamentária de 2027, a programação Financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado no mínimo, por órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8° da Lei Complementar n° 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

§ 1º – O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a aprovação da Lei Orçamentária de 2027, o cronograma mensal de desembolso para o referido exercício.

Art. 19 – Na programação da despesa não poderão ser:
I. fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II. incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III. incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, parágrafo terceiro, da Constituição Federal/88;
IV. transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera de governo.

Art. 20 – A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I. custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II. garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e a saúde;
III. pagamentos de sentenças judicias;
IV. pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida;
V. contrapartida das Operações de Crédito e Transferências Voluntárias;
VI. reserva de contingências, conforme especificado no art. 39 desta Lei.

Parágrafo Único: Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 21 – Todas as receitas realizadas pelos órgãos e fundos integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas de acordo com a legislação vigente e normas da Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Parágrafo Único: As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 22 – Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, considerando as Fontes de Recursos não Vinculados de Impostos, Outros Recursos não Vinculados e Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos, respeitados no período, Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trintas dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º – Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 23 – Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 24 – É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo Único: Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual Dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas até 31 de agosto de 2025.

Art. 25 – A Lei Orçamentária de 2027 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
I. certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II. certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§ 1º – A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até 01 de abril do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de abril de 2025 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027, especificando:
I. número e data do ajuizamento da ação originária;
II. número do precatório;
III. tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV. enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V. data da autuação do precatório;
VI. nome do beneficiário;
VII. valor do precatório a ser pago (utilizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);
VIII. data do trânsito em julgado;
IX. número da vara ou comarca de origem; e
X. cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação civil.

§ 2º – A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2027, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme no disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009.

Art. 26 – O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000 e pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na Lei nº 11.467/2011.

Art. 27 – É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação, que estejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 1º – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º – É vedada a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

§ 3º – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos

§ 4º – A Lei Orçamentária Anual conterá a relação de entidades beneficiadas com subvenções sociais, conforme o disposto no *caput* deste artigo.

§ 5º – Excetuam-se do disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo as Associações de Pais e Mestres – APM's das Escolas Municipais.

Art. 28 – O Município firmará Termo de Cooperação Técnica e Financeira com as Entidades Sociais que lhe prestem serviços.

Art. 29 – Nos Termos dos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento), do total das despesas fixadas para o Executivo, Legislativo e entidades da administração direta do Município.

Parágrafo Único: Entende-se por Créditos Adicionais Suplementares as alterações dentro do mesmo órgão e unidade orçamentária, mesmo programa de trabalho, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

Art. 30 – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º – Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos até o término do exercício anterior.

§ 2º – Ficam excluídos do limite fixado no art. 29 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 31 – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º – Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2027 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2027 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º – Ficam excluídos do limite fixado no art. 29 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 32 – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

§ 1º – Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º – Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º – Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 4º – Ficam excluídos do limite fixado no art. 29 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 33 – Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2027 até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo Único: Ficam excluídos do limite fixado no art. 29 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 34 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único: Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldos de exercícios

anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 35 – As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas às unidades orçamentárias, serão movimentadas e redistribuídas, através de Créditos Adicionais Suplementares até o limite dessas despesas, não computados, para efeito do limite fixado no artigo 29 desta lei.

Art. 36 – A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênio e operações de crédito.

§ 1º – O disposto no *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º – As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

SEÇÃO II
DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 37 – O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 38 – É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais com finalidade precisa.

Art. 39 – A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor de até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a tender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º – A Reserva de Contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, pelas Fontes de Recursos 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) e 501 (Outros Recursos não Vinculados).

§ 2º – Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de dezembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos, amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 40 – Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:
I. os fatores conjunturais que possa vir a influenciar a produtividade;
II. o aumento ou diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício;
III. as alterações tributárias.

Art. 41 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, fundamental conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional 14/96 e a Lei Federal nº 9.424/96.

Art. 42 – O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 43 – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 9.717/98 e a legislação municipal em vigor.

Art. 44 – Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento de junho de 2026 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 137, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 45 – O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2027, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º – Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal, conforme disposto no art. 169, § 1º inciso I e II, da Constituição Federal, referente ao período de janeiro a dezembro de 2025.

§ 2º – A recomposição dos vencimentos e proventos mencionada no § 1° observará a variação do IPCA de janeiro dezembro de 2026, ou de outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3º – A recomposição dos vencimentos e proventos mencionada no § 1º ocorrerá mediante Decreto do Poder Executivo e Portaria do Presidente do Poder Legislativo.

§ 4º – Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 46 – O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará até 31 de julho de 2026, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e cargos vagos, comprando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º – O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º – os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 47 – No exercício de 2027, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal/88, somente poderão ser admitidos servidores se:
I. existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela de cargos efetivos e comissionados integrante do quadro geral de pessoal civil;
II. houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III. forem observados os limites previstos no artigo 46 desta Lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48 – No exercício de 2027, fica vedado, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido noventa e cinco por cento dos limites referidos no artigo 22 da LRF, exceto o previsto no artigo 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergências de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único: A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃOTRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 49 – Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como:
I. revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
II. revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
III. compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV. atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
V. instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.

Art. 50 – Os tributos serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA (IBGE), ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 51 – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de 2027, terão um desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em Cota Única.

Parágrafo Único: Os valores apurados no *caput* deste artigo não serão considerados na previsão da receita de 2027, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 52 – Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação da base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 53 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 54 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujo custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II da Lei Complementa nº 101/2000.

Art. 55 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual a Câmara municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objetos de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2027.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 56 – Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal/88.

Parágrafo Único: Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 2026.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57 – O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Parágrafo Único: A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado.

Art. 58 – Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo, para tanto fica admitida variação, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do projeto de Lei Orçamentária para 2027 ao Legislativo Municipal.

Art. 59 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único: A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas do *caput* deste artigo.

Art. 60 – Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar n° 101/200:
I. as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art.182, § 3º da Constituição Federal; e
II. as despesas irrelevantes, conforme disposto no art.16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações ou o constante no art. 75 incisos I e II da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 61 – Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante Créditos Adicionais Suplementares e Especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 62 – Os recursos provenientes de convênios, repassados pelo Município, deverão ter sua aplicação comprovada através da prestação de contas.

Art. 63 – Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumentos congênere.

Parágrafo Único: No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento de se verificar no exercício financeiro, observando o cronograma pactuado.

Art. 64 – Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do Executivo, até o primeiro dia de janeiro de 2027, a programação constante do projeto de lei orçamentário, poderá ser executado a cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, até que se complete o ato sancionatório.

Art. 65 – O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, especificando por projetos e atividades, os elementos de despesas do orçamento fiscal dos Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais.

Art. 66 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 07 dias do mês de julho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5DC03841

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 893/2026

SÚMULA: Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá como finalidade custear, no todo ou em parte, ações de resposta e de recuperação de áreas atingidas por desastres reconhecidas por situação de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecidos.

Art. 2º – Constituem recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas:
I. as transferências provindas do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP;
II. dotações consignadas na lei orçamentária anual do Município e seus créditos adicionais;
III. doações e auxílios de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV. auxílios provenientes de convênios ou termos de cooperação firmados entre o Município de Pitangueiras e o Poder Público Federal ou Estadual, ou celebrados com entidades privadas, sob a forma de doação;
V. outros que lhe vierem a ser destinados.

Art. 3º – Os recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas serão geridos por Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.

Parágrafo Único: O Conselho Diretor será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:
I. Gabinete do Prefeito;
II. Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
III. Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV. Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
V. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º – Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º – Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 07 de julho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C8E92CFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 173/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Torna sem efeitos a Portaria nº 169/2026, publicada na edição nº 3.568 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Portaria n° 163/2026, de 03 de julho de 2026.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de julho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DD0EC458

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 19/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: RESERVA SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS TATICOS LTDA
CNPJ: 59012539000103
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes e acessórios para uso da Guarda Municipal de Pitangueiras/PR.
VALOR: R$ 11.701,00 (onze mil, setecentos e um reais).
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Manutenção das Atividades de Segurança Pública Municipal DESP Nº 299-3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Izabela Martins Tupinamba
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:07243DB4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 11/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PAULA THAYS GUSSON FIGUEIREDO CURSOS - PSICOEDUCAR
CNPJ: 52.179.970/0001-08
OBJETO: Prestação de serviços de profissional de psicólogo, e psicomotricidade.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Manutenção das Atividades Administrativas da Administração Municipal
DESP Nº 35 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Paula Thays Gusson Figueiredo
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:B667CC82

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 da Lei 14.133/21
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MRP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 13.382.079/0001-04
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, aditivar 25% dos itens da Ata de Registro de Preços nº 104/2025.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Bruno Soares Massarelli
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:5D62FA29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 098/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026.

Súmula: "Abre crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR de R$ 11.000,00 no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal LEI Nº 2.781, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025. (LOA), resolve:

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01 Programa: Processo Legislativo
2.001 Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 9.000,00
3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICAR$ 2.000,00
Total do crédito adicional suplementar R$ **11.000,00**

Art. 2°. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01 Programa: Processo Legislativo
2.001 Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
3.3.90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$ 4.500,00
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R$ 4.500,00
3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 2.000,00

Total do crédito adicional suplementar R$ **11.000,00**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná 08 de julho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:07E9580D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 311/2026 - DISPENSA nº 027/2026 – Objeto: **"Contratação de empresa especializada para a aquisição de 02 (dois) containers marítimos**, destinados ao atendimento das necessidades dos pescadores artesanais da orla do balneário Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná, **para utilização em caráter definitivo como estrutura de apoio à atividade pesqueira, destinada à guarda e armazenamento de materiais, equipamentos e utensílios de pesca"**. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses. ABERTURA: 15/07/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. A documentação referente a dispensa estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br . Pontal do Paraná, 08 de julho de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:D890201B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2026 - DISPENSA Nº 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 309/2026 - DISPENSA nº 026/2026 – Objeto: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a elaboração de inventário florestal"**. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses. ABERTURA: 15/07/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. A documentação referente a dispensa estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br .

Pontal do Paraná, 08 de julho de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:7AA7BC2D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 228/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 311/2026
Inexigibilidade Nº. 228/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 228/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: 53.731.217 IZANA DA SILVA BERNADELI DOS SANTOS, inscrita no CNPJ n.º 53.731.217/0001-38. Data da ratificação e homologação**:** 08 de julho de 2026. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil. e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10.002.12.365.0062.2.042.3.3.90.39.00.00 - CR 415 - FR 103. Pontal do Paraná, 08 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:8238DB8F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 229/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 312/2026
Inexigibilidade Nº. 229/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 229/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: ANA CAROLINE DOS SANTOS MOURA 07356605902, inscrita no CNPJ n.º 43.853.485/0001-79. Data da ratificação e homologação**:** 08 de julho de 2026. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil. e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10.002.12.365.0062.2.042.3.3.90.39.00.00 - CR 461 - FR 104. Pontal do Paraná, 08 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:DA1B5ED9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 227/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 227/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para desempenhar atividades artísticas junto a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, pelo período de 12 meses. Empresa Contratada: **13.035.953 CRISTIANE GOMES DUARTE**, inscrita no CNPJ n.º 13.035.953/0001-37. Data da ratificação e homologação**:** 08 de julho de 2026. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10.002.12.365.0062.2.042 .3.3.90.39.00.00 - CR 415 - FR 103.

Pontal do Paraná, 08 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:BD31591A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 326- CMAS

Reuniram-se às 9h, em segunda chamada, no dia 01 de junho de dois mil e vinte e seis (01/06/2026), para reunião ordinária, realizada na Prefeitura de Pontal do Paraná. Estiveram presentes os membros do Conselho Municipal de Assistência Social: Lisiane Camila Pereira, Nádia Geremia Giacomini, Albor Neto e Fátima Siqueira,. A reunião contou ainda com a presença de Jandira Vieira e Joseslaine Favoreto. Inicialmente, foi debatido o prazo para entrega dos documentos referentes ao Plano de Ação da PROVOPAR e da AMIEMI, que se encerra em 12/06/2026. Na ocasião, a conselheira Joseslaine, representante da PROVOPAR, solicitou orientações referentes à reatualização da documentação da entidade. Foram prestados os esclarecimentos pertinentes e reforçada a importância do cumprimento do prazo estabelecido. Também foi discutido o Projeto de Lei que se encontra em processo de aprovação pela Câmara Municipal, bem como a necessidade de iniciar a reatualização do Regimento Interno do Conselho. Contudo, considerando outras demandas pendentes, o colegiado optou por iniciar as discussões acerca do Regimento Interno em momento oportuno. Na sequência, foi novamente debatida a baixa adesão dos conselheiros às reuniões do CMAS. Diante disso, ficou deliberado que o Conselho encaminhará ofício aos secretários municipais das respectivas pastas, solicitando apoio para incentivar a participação dos representantes nas próximas reuniões. Além disso, os conselheiros representantes dos usuários se comprometeram a mobilizar os usuários atendidos pelo CRAS para participarem das ações de controle social. Foi ressaltado que o fortalecimento da participação dos conselheiros e usuários é fundamental para a reestruturação das comissões temáticas, para o processo eleitoral dos conselheiros e para a realização da Conferência Municipal de Assistência Social. Também foi pautada a necessidade de reestruturação da Comissão de Entidades, da Comissão de Trabalhadores do SUAS e da Comissão de Usuários. Por fim, foi deliberado pelos conselheiros que, na próxima reunião, ocorrerá a eleição da Mesa Diretiva do CMAS, bem como a apresentação da cartilha elaborada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), contendo orientações sobre o funcionamento dos conselhos de políticas públicas. Nada mais havendo a tratar, eu, **Lisiane Camila Pereira**, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1B9C2536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13534/2026 DE 06/07/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13534/2026 de 06/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$11.180,00 (onze mil e cento e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.180,00
		Total Suplementação:	11.180,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	
15.001		DIRETORIA GERAL	
15.001.16.122.0035.2.099		GESTAO ADMINISTRATIVA, ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E TECNICA	
744 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.180,00
		Total Redução:	11.180,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 6 de Julho de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8550C981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13535/2026 DE 08/07/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13535/2026 de 08/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2832/2026 de 07/07/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.301.0053.2.172		EMENDA No. 4348006 - DEPUTADO DELEGADO MATHEUS LAIOLA	
817 - 3.3.90.30.00.00	1018	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
		Total Suplementação:	400.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 1018	400.000,00
Total da Receita:	400.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 8 de Julho de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B9C4E911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13538/2026 DE 08/07/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13538/2026 de 08/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2836/2026 de 07/07/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$41.837,72 (quarenta e um mil e oitocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0062.2.042		MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
818 - 4.4.90.92.00.00	1040	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	41.837,72
		Total Suplementação:	41.837,72

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0062.2.042		MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
420 - 4.4.90.52.00.00	1040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.837,72
		Total Redução:	41.837,72

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 8 de Julho de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6EFA5C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13539/2026 DE 08/07/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13539/2026 de 08/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2837/2026 de 07/07/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$653.260,58 (seiscentos e cinquenta e três mil e duzentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.301.0053.1.084		CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – CONVÊNIO 085/2022	
820 - 4.4.90.51.00.00	940	OBRAS E INSTALACOES	653.260,58
		Total Suplementação:	653.260,58

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	653.260,58

Total da Receita:		653.260,58

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 8 de Julho de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B5EAB82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13540/2026 DE 08/07/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13540/2026 de 08/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2838/2026 de 07/07/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$413.018,52 (quatrocentos e treze mil e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.301.0053.1.083		CONSTRUÇÃO UBS PRIMAVERA - PROCESSO N. 25000022202618	
819 - 4.4.90.51.00.00	578	OBRAS E INSTALACOES	413.018,52
		Total Suplementação:	413.018,52

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 2.4.1.1.99.0.1.01 CONSTRUCAO UNIDADE BASICA DE SAUDE - PAC - FONTE 578 -	413.018,52
Total da Receita:	413.018,52

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 8 de Julho de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B6C406CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13541/2026 DE 08/07/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13541/2026 de 08/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2840/2026 de 07/07/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
14.001		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.085		URBANIZAÇÃO DA RUA MAUÁ - BALNEÁRIO IPANEMA - PRIORIDADE 55 PARANACIDADE - CONVÊN IO 1928/2025	
821 - 4.4.90.51.00.00	2000	OBRAS E INSTALACOES	1.000.000,00
		Total Suplementação:	1.000.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
14		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
14.001		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.017		PAVIMENTACAO DE VIAS E MOBILIARIOS DE MOBILIDADE URBANA	
716 - 4.4.90.51.00.00	2000	OBRAS E INSTALACOES	1.000.000,00
		Total Redução:	1.000.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 8 de Julho de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0F333B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13542/2026 DE 08/07/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13542/2026 de 08/07/2026
Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências. O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2841/2026 de 07/07/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$179.671,94 (cento e setenta e nove mil e seiscentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
14.001		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.085		URBANIZAÇÃO DA RUA MAUÁ - BALNEÁRIO IPANEMA - PRIORIDADE 55 PARANACIDADE - CONVÊN IO 1928/2025	
821 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALACOES	179.671,94
		Total Suplementação:	179.671,94

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 8 de Julho de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CF07C702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pontal do Paraná (CNPJ: 01.609.843/0001-52), neste Município e Comarca de Pontal do Paraná – PR, de acordo com o **processo administrativo digital no 6.743/2022**, através de sua Secretária Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania, em cumprimento ao disposto no Art. 20 da Lei Federal no 13.465/2017 e no Art. 13 do Decreto Federal n° 9.310/2018, **NOTIFICA** os abaixo citados, titulares de domínio e/ou confrontantes, assim como eventuais terceiros interessados, de que o Poder Público Municipal está realizando a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA,** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E**, da área conhecida como **LOTEAMENTO TROPICAL II**, neste Município e Comarca de Pontal do Paraná – PR, com as seguintes características e confrontações: Inicia-se no marco denominado **'0PP'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC – 51° W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 756.965,00 m e N= 7.162.321,68 m, situado no Limite do imóvel matriculado sob número 8.304 – SRI – Pontal do Paraná, de propriedade de Eleonora Guarinello Thá, Hamilton Thá, Elza da Silva Gonçalves Nascimento, Felipe Mendes do Nascimento e Paulo Angelo Guarinello; deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 8.304 –SRI – Pontal do Paraná, de propriedade de Eleonora Guarinello Thá, Hamilton Thá, Elza da Silva Gonçalves Nascimento, Felipe Mendes do Nascimento e Paulo Angelo Guarinello com o azimute de 126°11'34" e a distância de 15,63 m até o marco **'V01'** (E=756.977,61 m e N=7.162.312,46 m); deste segue com o azimute de 126°58'43" e a distância de 26,76 m até o marco **'V02'** (E=756.998,99 m e N=7.162.296,36 m); deste segue com o azimute de 126°32'49" e a distância de 39,68 m até o marco **'V03'** (E=757.030,86 m e N=7.162.272,73 m); deste segue com o azimute de 119°51'20" e a distância de 32,48 m até o marco **'V04'** (E=757.059,04 m e N=7.162.256,56 m); deste segue confrontando com a Caixa da Rua Bom Combate com o azimute de 111°50'17" e a distância de 12,29 m até o marco **'V05'** (E=757.070,44 m e N=7.162.251,99 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 8.304 – SRI – Pontal do Paraná, de propriedade de Eleonora Guarinello Thá, Hamilton Thá, Elza da Silva Gonçalves Nascimento, Felipe Mendes do Nascimento e Paulo Angelo Guarinello com o azimute de 123°30'40" e a distância de 29,08 m até o marco **'V06'** (E=757.094,69 m e N=7.162.235,94 m); deste segue com o azimute de 126°44'48" e a distância de 30,45 m até o marco **'V07'** (E=757.119,09 m e N=7.162.217,72 m); deste segue com o azimute de 119°13'48" e a distância de 7,06 m até o marco **'V08'** (E=757.125,24 m e N=7.162.214,27 m); deste segue com o azimute de 121°09'47" e a distância de 31,92 m até o marco **'V09'** (E=757.152,56 m e N=7.162.197,76 m); deste segue com o azimute de 120°44'24" e a distância de 29,86 m até o marco **'V10'** (E=757.178,22 m e N=7.162.182,49 m); deste segue confrontando com a Caixa da Rua Canarinho com o azimute de 120°49'36" e a distância de 4,34 m até o marco **'V11'** (E=757.181,95 m e N=7.162.180,27 m); deste segue pelo Eixo da Rua Canarinho com o azimute de 216°03'02" e a distância de 57,40 m até o marco **'V12'** (E=757.148,17 m e N=7.162.133,86 m); deste segue com o azimute de 214°55'00" e a distância de 43,49 m até o marco **'V13'** (E=757.123,28 m e N=7.162.098,21 m); deste segue com o azimute de 216°49'42" e a distância de 103,17 m até o marco **'V14'** (E=757.061,44 m e N=7.162.015,63 m); deste segue confrontando com a Caixa da Rua Canarinho com o azimute de 300°14'25" e a distância de 5,73 m até o marco **'V15'** (E=757.056,49 m e N=7.162.018,51 m); deste segue confrontando com a Caixa da Rua Sergipe com o azimute de 206°07'02" e a distância de 17,71 m até o marco **'V16'** (E=757.048,69 m e N=7.162.002,61 m); deste segue confrontando com o imóvel transcrito sob n° 25.235 – SRI – Paranaguá do Livro - W, de propriedade de Luiz Quadros da Silva com o azimute de 218°24'49" e a distância de 24,97 m até o marco **'V17'** (E=757.033,18 m e N=7.161.983,05 m); deste segue com o azimute de 221°00'13" e a distância de 11,97 m até o marco **'V18'** (E=757.025,32 m e N=7.161.974,01 m); deste segue com o azimute de 218°34'59" e a distância de 71,54 m até o marco **'V19'** (E=756.980,71 m e N=7.161.918,09 m);

deste segue confrontando com o Alinhamento Predial da Rua Rio Negrinho com o azimute de 218°34'59" e a distância de 27,55 m até o marco **'V20'** (E=756.963,53 m e N=7.161.896,56 m); deste segue com o azimute de 218°53'44" e a distância de 12,22 m até o marco **'V21'** (E=756.955,86 m e N=7.161.887,05 m); deste segue com o azimute de 217°39'03" e a distância de 23,12 m até o marco **'V22'** (E=756.941,73 m e N=7.161.868,74 m); deste segue com o azimute de 217°13'32" e a distância de 34,97 m até o marco **'V23'** (E=756.920,58 m e N=7.161.840,90 m); deste segue com o azimute de 214°15'17" e a distância de 61,22 m até o marco **'V24'** (E=756.886,12 m e N=7.161.790,29 m); deste segue com o azimute de 211°02'58" e a distância de 12,39 m até o marco **'V25'** (E=756.879,73 m e N=7.161.779,68 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 8.304 – SRI – Pontal do Paraná, de propriedade de Eleonora Guarinello Thá, Hamilton Thá, Elza da Silva Gonçalves Nascimento, Felipe Mendes do Nascimento e Paulo Angelo Guarinello com o azimute de 301°07'59" e a distância de 30,32 m até o marco **'V26'** (E=756.853,77 m e N=7.161.795,36 m); deste segue com o azimute de 302°38'44" e a distância de 37,10 m até o marco **'V27'** (E=756.822,53 m e N=7.161.815,37 m); deste segue com o azimute de 302°51'11" e a distância de 10,57 m até o marco **'V28'** (E=756.813,65 m e N=7.161.821,10 m); deste segue com o azimute de 302°51'11" e a distância de 159,41 m até o marco **'V29'** (E=756.679,74 m e N=7.161.907,58 m); deste segue com o azimute de 36°16'01" e a distância de 236,28 m até o marco **'V30'** (E=756.819,51 m e N=7.162.098,08 m); deste segue com o azimute de 300°50'03" e a distância de 28,88 m até o marco **'V31'** (E=756.794,71 m e N=7.162.112,89 m); deste segue com o azimute de 36°04'40" e a distância de 14,55 m até o marco **'V32'** (E=756.803,28 m e N=7.162.124,65 m); deste segue com o azimute de 303°36'38" e a distância de 33,27 m até o marco **'V33'** (E=756.775,57 m e N=7.162.143,06 m); deste segue com o azimute de 30°59'23" e a distância de 18,46 m até o marco **'V34'** (E=756.785,08 m e N=7.162.158,89 m); deste segue confrontando com a Caixa da Rua Sergipe com o azimute de 30°59'23" e a distância de 5,89 m até o marco **'V35'** (E=756.788,11 m e N=7.162.163,94 m); deste segue pelo Eixo da Rua Sergipe com o azimute de 117°43'19" e a distância de 35,94 m até o marco **'V36'** (E=756.819,93 m e N=7.162.147,22 m); deste segue confrontando com a Caixa da Rua Sergipe com o azimute de 31°10'41" e a distância de 10,74 m até o marco **'V37'** (E=756.825,48 m e N=7.162.156,41 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 8.304 – SRI – Pontal do Paraná, de propriedade de Eleonora Guarinello Thá, Hamilton Thá, Elza da Silva Gonçalves Nascimento, Felipe Mendes do Nascimento e Paulo Angelo Guarinello com o azimute de 31°11'51" e a distância de 36,47 m até o marco **'V38'** (E=756.844,37 m e N=7.162.187,60 m); deste segue com o azimute de 121°41'33" e a distância de 14,63 m até o marco **'V39'** (E=756.856,82 m e N=7.162.179,92 m); deste segue com o azimute de 122°40'07" e a distância de 14,86 m até o marco **'V40'** (E=756.869,33 m e N=7.162.171,89 m); deste segue com o azimute de 32°33'57" e a distância de 177,73 m até o marco **'0PP'** (E=756.965,00 m e N=7.162.321,68 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 125.176,96 m².

- **Eleonora Guarinello Thá;**
- **Hamilton Thá;**
- **Elza da Silva Gonçalves Nascimento;**
- **Felipe Mendes do Nascimento;**
- **Paulo Angelo Guarinello;**
- **Luiz Quadros da SIlva.**

Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADA de que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO poderá, **CASO QUEIRA**, apresentar junto à

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania, situado no endereço Rodovia PR-407, n°215 - Praia de Leste-PR, de segunda à sexta-feira das 9:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:30hs, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA conforme lhe é facultado pelo Art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017, frisando que a ausência de impugnação específica no prazo concedido, implicará na perda de eventual direito que o notificado tenha sobre o imóvel objeto da Reurb.

Pontal do Paraná, 09 de Abril de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS BRUSTOLIN JÚNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D7E5C188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pontal do Paraná (CNPJ: 01.609.843/0001-52), neste Município e Comarca de Pontal do Paraná – PR, de acordo com o processo administrativo digital no 30.325/2025, através de sua Secretária Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, em cumprimento ao disposto no Art. 20 da Lei Federal no 13.465/2017 e no Art. 13 do Decreto Federal n° 9.310/2018, **NOTIFICA** os abaixo citados, titulares de domínio e/ou confrontantes, assim como eventuais terceiros interessados, de que o Poder Público Municipal está realizando a DEMARCAÇÃO **URBANÍSTICA**, para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E**, da área conhecida como **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MENDES 35** ,LOCALIZADO NA RUA IDÍLIO MENDES Nº 35, PRAIA
DE IPANEMA neste Município e Comarca de Pontal do Paraná – PR, com as seguintes características e confrontações:
Os proprietários dos imóveis que compõem o CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MENDES 35, localizado na Rua Idílio Mendes, nº 35, Praia de Ipanema, Pontal do Paraná – PR, representados por Ana Cristina França Pleis – CPF 036.828.069-11. 2 - Terreno: Lote urbano, descrito na matrícula 2.133 do R.I. de Pontal do Paraná – PR. 3 - Construção: Trata-se uma construção existente, com quatro pavimentos, constituído de 14 unidades habitacionais, com a área construída total de 995,48m². Os atuais proprietários do referido imóvel, nominados e cadastrados em relação anexa, inteiramente livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, mesmo hipotecas legais ou convencionais, e no uso das faculdades conferidas pela Lei nº 4.591 de 16/12/1964, pela Lei nº 4.864 de 29/11/1965 e Lei Federal nº10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) procedem a identificação e descrição da edificação, da seguinte forma: 4 – Descrição dos pavimentos e unidades autônomas: As unidades abaixo descritas são integrantes do "Condomínio Residencial Mendes 35", com quatro pavimentos, constituído por 14 unidades residenciais autônomas, distribuídas em dois blocos, em alvenaria, com a área construída total de 995,48m², assim caracterizadas: Bloco A Pavimentos: Pavimento térreo ou 1º Pavimento – Área de uso comum contendo hall de entrada, escada de acesso aos pavimentos superiores, área de lazer de uso comum, vagas de garagem acessórias numeradas 1, 2, 3, 4, 5 e 6 e uma unidade habitacional; 2º Pavimento – constituído de área de uso comum referente à escada e área de circulação, além de dois apartamentos denominados como ap. 01 a 02, a seguir identificados; 3º Pavimento – constituído de área de uso comum referente à escada e área de circulação, além de dois apartamentos denominados como ap. 03 a 04, a seguir identificados; 4º Pavimento – constituído de área de uso comum referente à escada e área de circulação, além de dois apartamentos denominados como ap. 05 a 06, a seguir identificados; Unidades autônomas: Quitinete A, localizada no pavimento térreo, com acesso direto pela via pública, com a área privativa total de 34,18m², área de uso comum de 3,34m², área real total de 37,52m², à qual corresponde a fração ideal de 0,037768 do terreno de 884,80m². Apartamento 01, com acesso pelo hall de entrada, está localizado no segundo pavimento, no lado esquerdo de quem sai da escada, com a área privativa de 55,08m², área acessória de 12,50m², referente à vaga de garagem 6, área privativa total de 67,58m², área de uso comum de 9,21m², área real total de 76,79m², ao qual corresponde a fração ideal de 0,07714 do terreno de 884,80m². 2-3 Apartamento 02, com acesso pelo hall de entrada, está localizado no segundo pavimento, no lado direito de quem sai da escada, com a área privativa de 55,08m², área acessória de 12,50m², referente à vaga de garagem 1, área privativa total de 67,58m², área de uso comum de 9,21m², área real total de 76,79m², ao qual corresponde a fração ideal de 0,07714 do terreno de 884,80m². Apartamento 03, com acesso pelo hall de entrada, está localizado no terceiro pavimento, no lado esquerdo de quem sai da escada, com a área privativa de 55,08m²,área acessória de 12,25m², referente à vaga de garagem 5, área privativa total de 67,33m², área de uso comum de 9,21m², área real total de 76,54m², ao qual corresponde a fração ideal de 0,07689 do terreno de 884,80m². Apartamento 04, com acesso pelo hall de entrada, está localizado no terceiro pavimento, no lado direito de quem sai da escada, com a área privativa de 55,08m², área acessória de 12,25m², referente à vaga de garagem 2, área privativa total de 67,33m², área de uso comum de 9,21m², área real total de 76,54m², ao qual corresponde a fração ideal de 0,07689 do terreno de 884,80m². Apartamento 05, com acesso pelo hall de entrada, está localizado no quarto pavimento, no lado direito de quem sai da escada, com a área privativa de 55,08m², área acessória de 12,49m², referente à vaga de garagem 4, área privativa total de 67,57m², área de uso comum de 9,21m², área real total de 76,78m², ao qual corresponde a fração ideal de 0,07713 do terreno de 884,80m². Apartamento 06, com acesso pelo hall de entrada, está localizado no quarto pavimento, no lado esquerdo de quem sai da escada, com a área privativa de 55,08m², área acessória de 12,49m², referente à vaga de garagem 3, área privativa total de 67,57m², área de uso comum de 9,21m², área real total de 76,78m², ao qual corresponde a fração ideal de 0,07713 do terreno de 884,80m². Bloco B Pavimentos: Pavimento térreo ou 1º Pavimento – Área de uso comum contendo hall de entrada, escada de acesso aos pavimentos superiores, área de lazer de uso comum, vagas de garagem acessórias numeradas 1, 2, 3, 4, 5 e 6 e uma unidade habitacional; 2º Pavimento – constituído de área de uso comum referente à escada e área de circulação, além de dois apartamentos denominados como ap. 01 a 02, a seguir identificados; 3º Pavimento – constituído de área de uso comum referente à escada e área de circulação, além de dois apartamentos denominados como ap. 03 a 04, a seguir identificados; 4º Pavimento – constituído de área de uso comum referente à escada e área de circulação, além de dois apartamentos denominados como ap. 05 a 06, a seguir identificados; Unidades autônomas: Quitinete B, localizada no pavimento térreo, com acesso direto pela via pública, com a área privativa total de 34,18m², área de uso comum de 3,34m², área real total de 37,52m², à qual corresponde a fração ideal de 0,037768 do terreno de 884,80m². Apartamento 01, com acesso pelo hall de entrada, está localizado no segundo pavimento, no lado esquerdo de quem sai da escada, com a área privativa de 55,08m², área acessória de 12,50m², referente à vaga de garagem 1, área privativa total de 67,58m², área de uso comum de 9,21m², área real total de 76,79m², ao qual corresponde a fração ideal de 0,07714 do terreno de 884,80m². 3-3 Apartamento 02, com acesso pelo hall de entrada, está localizado no segundo pavimento, no lado direito de quem sai da escada, com a área privativa de 55,08m², área acessória de 12,50m², referente à vaga de garagem 6, área privativa total de 67,58m², área de uso comum de 9,21m², área real total de 76,79m², ao qual corresponde a fração ideal de 0,07714 do terreno de 884,80m². Apartamento 03, com acesso pelo hall de entrada, está localizado no terceiro pavimento, no lado esquerdo de quem sai da escada, com a área privativa de 55,08m², área acessória de 12,25m², referente à vaga de garagem 2, área privativa total de 67,33m², área de uso comum de 9,21m², área real total de 76,54m², ao qual corresponde a fração ideal de 0,07689 do terreno de 884,80m². Apartamento 04, com acesso pelo hall de entrada, está localizado no terceiro pavimento, no lado direito de quem sai da escada, com a área privativa de 55,08m², área acessória de 12,25m², referente à vaga de garagem 05, área privativa total de 67,33m², área de uso comum de 9,21m², área real total de 76,54m², ao qual corresponde a fração ideal de 0,07689 do terreno de 884,80m². Apartamento 05, com acesso pelo hall de entrada, está localizado no quarto pavimento, no lado direito de quem sai da escada, com a área privativa de 55,08m², área acessória de 12,49m², referente à vaga de garagem 03, área privativa

total de 67,57m², área de uso comum de 9,21m², área real total de 76,78m², ao qual corresponde a fração ideal de 0,07713 do terreno de 884,80m². Apartamento 06, com acesso pelo hall de entrada, está localizado no quarto pavimento, no lado esquerdo de quem sai da escada, com a área privativa de 55,08m², área acessória de 12,49m², referente à vaga de garagem 04, área privativa total de 67,57m², área deuso comum de 9,21m², área real total de 76,78m², ao qual corresponde a fração ideal de 0,07713 do terreno de 884,80m

LEOPOLDO MAJEWSKI
MARIA LUCIA SZCZOTKA MAJEWSKI
MOACIR RAMOS
BIAGINI RAMOS•
ODORICO DIAS DE GÓES
ANNA ROZA DE GÓES
CREUZA VRIESMAN
MARIO MENDES
NILTON DOS SANTOS
ROSANA BATISTA DOURADO DOS SANTOS
ELOI INES ZANINI
EDI MARIA ZANINI
IOLANDA DE JESUS ANTUNES
SANDRA APARECIDA ANTUNES VAZ
ROGEL JOSÉ VAZ
NILSON LUIZ ANTUNES
MARCIA DO ROCIO CESTO
MICHEL RODRIGO ANTUNES
KAROLINE APARECIDA ANTUNES
KARINE DE FATIMA ANTUNES
ALBARI ANTUNES JUNIOR
MIGUEL KOTESKI
ANITA APARECIDA DE SOUZA KOTESKI
ANTONIA TEREZINHA SOLDA
CELSO MIGUEL SWIECH
JUSSARA COSTA DA LUZ SWIECH
SONIA MARIA RADDI
JOSÉ CARLOS MARCHINI PADIAL
LUZIANA DE VICTOR ADMOWSKI
JOÃO CARLOS DE SALES
JERRY KUSYS
ELOISA HELENA MIRANDA GONÇALVES
VALDIR GONÇALVES
ANDRE LUIZ COTURE SILVA
RENATO CORAIOLA
ISANA PIECHONTCOSKI CORAIOLA
MARIA CORDEIRO DOS SANTOS
LUIZ AUGUSTO PEREIRA
JANECLÉIA CRISTIANE PINHEIRO
JOSÉ RICARDO BIORA DOS SANTOS
RICARDO LUIZ KRUEGER
ALAIDE DA SILVA KRUEGER
LUCIMARA APARECIDA MIRANDA DE SALES
JOÃO CARLOS SALES
LINDACIR CALISARIO KUSYK

Ficam Vossas Senhorias, dessa forma, CIENTIFICADAS de que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão, **CASO QUEIRAM**, apresentar nesta Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, situado no endereço Rodovia PR-407, Km 19, n°215 - Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR, de segunda à sexta-feira das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:30hs, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA conforme lhe é facultado pelo Art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017, frisando que a ausência de impugnação específica no prazo concedido, implicará na perda de eventual direito que o notificado tenha sobre o imóvel objeto da Reurb.

Pontal do Paraná, 17 de Junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GUILHERME EMANUEL FERNANDES DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:22D6838D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.832, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no exercício de 2026, na importância de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais) ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)."
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
12.001.10.301.0053.2.172 EMENDA No. 4348006 - DEPUTADO DELEGADO MATHEUS LAIOLA
817 - 3.3.90.30.00.00 1018 MATERIAL DE CONSUMO R$ 400.000,00

Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 400.000,00 .

Art.2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Fonte: 1018 R$ 400.000,00

Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 400.000,00 .

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 07 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

GISLAINE ALVES DE ALMEIDA VAZ
Secretária Municipal de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:71CBF39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.833, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no exercício de 2026, na importância de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais) ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)."
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
12.001.10.301.0053.2.169 EMENDA (37710001) TONINHO WANNSCHEER

812 - 3.3.90.30.00.00 1018 MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00
12.001.10.301.0053.2.170 EMENDA (377050005) LUCIANO DUCCI
813 - 3.3.90.30.00.00 1018 MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00
814 - 3.3.90.39.00.00 1018 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 50.000,00
12.001.10.301.0053.2.171 EMENDA (43200012) CAROL DARTORA
815 - 3.3.90.30.00.00 1018 MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00
816 - 3.3.90.39.00.00 1018 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 100.000,00

Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 400.000,00 .

Art.2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Fonte: 1018 R$ 400.000,00

Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 400.000,00 .

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 07 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

GISLAINE ALVES DE ALMEIDA VAZ
Secretária Municipal de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CD338E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.834, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Súmula: "Dispõe sobre a exploração dos serviços funerários no Município de Pontal do Paraná e dá outras providências ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO

Art. 1º Os serviços funerários classificam-se como serviços de utilidade pública, sendo livres à iniciativa privada e sujeitos à autorização do Poder Executivo municipal, nos termos desta Lei e sua regulamentação.

Art. 2º O serviço funerário compreende o transporte de cadáveres, a tanatopraxia, o embalsamento, embelezamento, conservação e restauração de cadáveres, a confecção e comercialização de urnas funerárias, a ornamentação de urnas funerárias e a organização de velórios.
Parágrafo único. Poderão ser objeto de procedimento licitatório específico, os serviços voltados à confecção e instalação de tampas, carneiras e similares, bem como suas instalações e operações comerciais nos cemitérios públicos do Município.

Art. 3º O consumidor terá o direito de livre escolha da empresa funerária que prestará o serviço, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4º As empresas funerárias poderão oferecer diferentes tipos, padrões e preços ao consumidor.
§1º As empresas autorizadas deverão oferecer e disponibilizar aos consumidores padrões básicos de serviços e produtos para atendimento de demanda infantil, adulto simples e adulto extragrande, podendo as descrições e valores serem estabelecidos pelo Poder Executivo municipal.
§2º Na hipótese de indisponibilidade de estoque dos padrões estabelecidos pelo Poder Executivo municipal ou na ausência de regulamentação quanto a tal, a empresa funerária deverá fornecer produtos e/ou serviços de padrão compatível com o mercado, inclusive quanto ao preço a ser praticado.
§3º O ônus da oferta e da disponibilidade de que trata este artigo será de responsabilidade da empresa funerária.

Art. 5º A prestação dos serviços funerários deverá ocorrer de forma ininterrupta de 24 (vinte e quatro) horas por dia, podendo ser adotado o regime de plantão para atendimento no período noturno, sábados, domingos e feriados.

TÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FUNERÁRIAS

Art. 6º São obrigações das empresas funerárias:
I - realizar a inscrição na Chamada Pública promovida pelo Poder Executivo municipal e atender todos os itens previstos no edital;
II - efetuar o pagamento da guia de autorização para exploração dos serviços funerários;
III - manter, durante toda a vigência do alvará, o cumprimento das exigências do edital;
IV - solicitar, anualmente, a renovação de seus respectivos alvarás;
V - manter regular:
a) alvará de funcionamento e sanitário, segundo normas pré-fixadas;
b) recolhimento de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), ou outro imposto que venha a substituí-lo.
VI - apresentar aos órgãos definidos pelo Executivo, a escrituração contábil da empresa, para fins de fiscalização, sempre que solicitado;
VII - disponibilizar, em sistema de rodízio, o benefício funeral social e a indigentes nos termos da legislação específica; e
VIII - manter seu cadastro atualizado perante o município de Pontal do Paraná, informando qualquer alteração de endereço, composição do quadro societário, encerramento de atividades, dentre outros.

Art. 7º É vedado às empresas funerárias:
I - efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais e de cadáveres, bem como manter plantão e oferecer serviços em hospitais, casas de saúde, delegacias de polícia, Instituto Médico Legal, até o perímetro de 500 (quinhentos) metros, por si ou por pessoas interpostas, ou por meio de funcionários de quaisquer instituições públicas ou privadas, incluindo-se nesta proibição os atos de contratação, quaisquer que sejam suas extensões, devendo tais procedimentos terem curso nas empresas, diretamente e por livre escolha dos interessados na sua contratação;
II - cobrar pelos produtos e serviços padronizados de que trata o art. 4º desta Lei valor superior ao estabelecido pelo órgão competente;
III - deixar de oferecer ou de disponibilizar os produtos e serviços padronizados previstos no art. 4º desta Lei; e

TÍTULO III
DA CHAMADA PÚBLICA E AUTORIZAÇÃO DAS EMPRESAS FUNERÁRIAS

Art. 8º A Chamada Pública para o exercício de serviços funerários de que trata esta Lei será realizada pelo Poder Executivo municipal.

Art. 9º As autorizações que tratam esta Lei dispensam prévio processo licitatório, consistindo em atividade empresarial de livre iniciativa, desde que observadas as exigências desta Lei, seus regulamentos e do edital de Chamada Pública, bem como a legislação correlata, em especial a relativa à vigilância sanitária, ao meio ambiente e registros públicos.
Art. 10. Na Chamada Pública ocorrerá:
I - apresentação, pela empresa interessada, da documentação exigida para obtenção da autorização;

II - análise, pelo Poder Executivo Municipal, do cumprimento das condições estabelecidas no edital de Chamada Pública; e
III - sendo aprovado o pedido, convocar a empresa para efetuar o pagamento da guia correspondente à Autorização para Exploração dos Serviços Funerários.
§1º Após comprovação de atendimento de todos os requisitos, o Poder Executivo municipal emitirá autorização para explorar os serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.
§2º O prazo que trata o § 1º deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido da interessada, mediante pagamento de nova guia de Autorização para Exploração dos Serviços Funerários e atendimento dos requisitos exigidos no edital de Chamada Pública que estiver vigente no momento da solicitação.
§3º A Autorização que trata esta lei será intransferível, estando sujeita à fiscalização da autoridade competente, assim definida pelo Poder Executivo municipal, à qual competirá a verificação da manutenção das condições exigidas para o exercício da atividade autorizada nos termos desta Lei e seus regulamentos.
§4º Verificadas irregularidades ou não atendimento das exigências, a autoridade competente emitirá auto de infração e concederá prazo de 30 (trinta) dias para sua regularização, sob pena da cassação da autorização.
§5º A cassação da autorização impede automaticamente a prestação do serviço, consistindo em motivo para a interdição do estabelecimento até sua regularização. §6º A autorização concedida nos termos desta Lei não afasta nem substitui o poder de polícia dos órgãos competentes, permanecendo sujeita à fiscalização quanto ao cumprimento da legislação aplicável ao exercício das atividades.
§7º As demais exigências quanto à autorização de que trata esta Lei serão definidas pelo Poder Executivo municipal.

TÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 11. A fiscalização dos serviços funerários caberá aos órgãos públicos com atribuição finalística a esta matéria, que deverão acompanhar, avaliar e exigir o cumprimento das normas aplicáveis.

Art. 12. Quando identificado o descumprimento das regras da legislação e do edital de Chamada Pública, o órgão fiscalizador ficará responsável por aplicar as penalidades:
I - multa de até 10% (dez por cento) do valor da guia de autorização para exploração dos serviços funerários;
II - suspensão da autorização da atividade pelo prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos; e
III - cancelamento da autorização no caso de reincidência verificada no estabelecimento já punido com a pena de suspensão.

Art. 13. O Poder Executivo poderá instituir Central de Atendimento de Óbitos ou outro órgão equivalente, com a finalidade de prestar atendimento e informações às famílias enlutadas e emitir a Guia de Autorização para a Liberação de Sepultamento de Corpos .

Art. 14. A Central de Atendimento de Óbitos disponibilizará a relação de funerárias autorizadas pelo Poder Executivo municipal.

Art. 15. Fica instituído o preço público para a autorização para exploração dos serviços funerários, cujo valor será definido pelo Poder Executivo municipal, podendo ser em percentual de serviços ofertados para indigentes ou famílias vulneráveis.
§1º A emissão da guia de autorização para exploração dos serviços funerários caberá aos órgãos públicos com atribuição finalística de emissão de alvará e licença de funcionamento.
§2º Os auxílios funerais a serem concedidos pelo Poder Executivo Municipal dar-se-á através de rodízio dentre as empresas com autorização para exploração dos serviços funerários.

Art. 16. A autorização para exploração dos serviços funerários será restrita a uma empresa para cada dez mil habitantes, conforme estimativa de população divulgada pelo IBGE na data do chamamento público, sendo desconsiderado número que não atinja os dez mil habitantes.

Art.17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 07 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3D8CD390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.835, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no exercício de 2026, na importância de R$ 1.820.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento do exercício 2026 – Lei nº 2781/2025, crédito adicional suplementar, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais).
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 DIRETORIA GERAL
10.001.12.361.0061.2.041 GESTÃO E POLITICAS PARA A EDUCAÇÃO
385 - 3.3.90.92.00.00 107 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 5.000,00
10.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0062.2.042 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S
404 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$506.000,00
405 - 3.1.90.13.00.00 103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 84.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0044.2.150 MANUTENÇÃO DO EJA
431 - 3.3.90.18.00.00 104 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES R$135.000,00
10.003.12.361.0063.2.045 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
447- 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$685.000,00
461-3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R$300.000,00
462 - 3.3.90.40.00.00 107 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -
PESSOA JURIDICA R$105.000,00
Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R$ 1.820.000,00.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 DIRETORIA GERAL
10.001.12.361.0061.2.041 GESTÃO E POLITICAS PARA A EDUCAÇÃO
376 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO R$50.000,00
387 - 4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$50.000,00
10.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0040.1.014 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PROPRIOS DA EDUCAÇÃO
394 - 4.4.90.51.00.00 107 OBRAS E INSTALAÇÕES R$80.000,00

10.002.12.365.0062.2.042 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S
410 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO R$100.000,00
412 - 3.3.90.34.00.00 103 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE
CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$40.000,00
412 - 3.3.90.34.00.00 104 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE
CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$45.000,00
413 - 3.3.90.36.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 50.000,00
414 - 3.3.90.37.00.00 103 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA R$400.000,00
415 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$150.000,00
415 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$120.000,00
420 - 4.4.90.52.00.00 107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$30.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0044.2.150 MANUTENÇÃO DO EJA
432 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO R$15.000,00
10.003.12.361.0045.2.151 GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS
437 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO R$40.000,00
438 - 3.3.90.32.00.00 104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$30.000,00
10.003.12.361.0046.2.152 POLITICAS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
442 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO R$45.000,00
443 - 3.3.90.32.00.00 104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 20.000,00
444 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$15.000,00
445 - 4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$70.000,00
10.003.12.361.0063.2.045 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
455 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO R$70.000,00
461 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$400.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R$ 1.820.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 07 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:646298B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.836, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no exercício de 2026, na importância de R$ 41.837,72 (quarenta e um mil e oitocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos) ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento do exercício 2026 – Lei nº 2781/2025, crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$41.837,72 (quarenta e um mil e oitocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0062.2.042 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S
818 - 4.4.90.92.00.00 1040 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$41.837,72

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 41.837,72.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0062.2.042 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S
420 - 4.4.90.52.00.00 1040 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 41.837,72

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 41.837,72.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 07 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:12D26263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.837, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no exercício de 2026, na importância de R$ 653.260,58 (seiscentos e cinquenta e três mil e duzentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos) ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 653.260,58 (seiscentos e cinquenta e três mil e duzentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.301.0053.1.084 CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
MUNICIPAL - CONVÊNIO 085/2022
820 - 4.4.90.51.00.00 940 OBRAS E INSTALAÇÕES R$653.260,58

Total de recursos utilizados na presente Lei R$653.260,58 .

Art.2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.4.2.1.50.0.1 Fonte: 940 R$ 653.260,58

Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 653.260,58 .

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 07 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

GISLAINE ALVES DE ALMEIDA VAZ
Secretária Municipal de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:79113F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.838, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no exercício de 2026, na importância de R$ 413.018,52 (quatrocentos e treze mil e dezoito reais e cinquenta e dois centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 413.018,52 quatrocentos e treze mil e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.301.0053.1.083 CONSTRUÇÃO UBS PRIMAVERA - PROCESSO N. 25000022202618
819 - 4.4.90.51.00.00 578 OBRAS E INSTALAÇÕES R$413.018,52

Total de recursos utilizados na presente Lei R$413.018,52 .

Art.2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.4.1.1.99.0.1.01 Fonte: 578 R$ 413.018,52

Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 413.018,52 .

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 07 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

GISLAINE ALVES DE ALMEIDA VAZ
Secretária Municipal de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:81B2A91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.839, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Súmula: "Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba e Litoral (COIN-GM), nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba e Litoral – COIN-GM, aprovada em assembleia ordinária em 27 de abril de 2026 e publicada no Diário Oficial do Estado em data de 27 de maio de 2026, documento este que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 07 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

GIOVANE RAFAEL DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7BB54940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.840, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no exercício de 2026, na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento do exercício 2026 – Lei nº 2781/2025, crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."
14 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
14.001 DIRETORIA GERAL
14.001.15.451.0034.1.085 URBANIZAÇÃO DA RUA MAUÁ - BALNEÁRIO IPANEMA - PRIORIDADE 55 PARANACIDADE - CONVÊNIO 1928/2025
821 - 4.4.90.51.00.00 2000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.000.000,00
Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 1.000.000,00.

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
14 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
14.001 DIRETORIA GERAL 14.001.15.451.0034.1.017
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA
716 - 4.4.90.51.00.00 2000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$1.000.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 1.000.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 07 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B2E7A317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.841, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no exercício de 2026, na importância de R$179.671,94 (cento e setenta e nove mil e seiscentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento do exercício 2026 – Lei nº 2781/2025, crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$179.671,94 (cento e setenta e nove mil e seiscentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos)."
14 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
14.001 DIRETORIA GERAL
14.001.15.451.0034.1.085 URBANIZAÇÃO DA RUA MAUÁ - BALNEÁRIO IPANEMA - PRIORIDADE 55 PARANACIDADE - CONVÊNIO 1928/2025
821 - 4.4.90.51.00.00 3000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 179.671,94
Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 179.671,94.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 179.671,94.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 07 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C2E51639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.842, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no exercício de 2026, na importância de R$ 111.272,72 (cento e onze mil e duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 111.272,72 (cento e onze mil e duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)."
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.304.0057.2.141 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
649 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 111.272,72
Total de recursos utilizados na presente Lei R$111.272,72 .

Art.2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.002 DEPARTAMENTO DE TURISMO
07.002.23.695.0012.1.005 CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE
233 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 111.272,72

Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 111.272,72 .

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 07 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

GISLAINE ALVES DE ALMEIDA VAZ
Secretária Municipal de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D43B113D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 472 DE 06 DE JULHO DE 2026.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ* – RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 13.363/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **FERNANDA DE FÁTIMA CARDOSO PINHEIRO - MATRICULA 241041,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) no (a) **GABINETE DO PODER EXECUTIVO – SUB PREFEITURA** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/08/2012 a 31/07/2017**, **LICENÇA ESPECIA**L, pelo período de **19 (dezenove) dias**, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C3712D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 473 DE 07 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO , no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 17.909/2026.**

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder aos servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **FÉRIAS,** referente aos meses de **JUNHO E JULHO/2026 ,** conforme **anexo .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir **JUNHO /2026 .**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO DA PORTARIA N.º 473 DE 07 DE JULHO DE 2026.
JUNHO/JULHO

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:91D6A4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 474 DE 08 DE JULHO DE 2026.

Súmula:“ Substituir membro do Credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Processo Administrativo nº 256/2026.**

RESOLVE:

Art.1º– Substituir o(a) membro (a) da Comissão de contratação do Credenciamento a senhora **DENIZE SANTANA DONATO DE PINHO**para a Sra.**GABRIELA DA SILVA MOREIRA**. ficando assim constituída pelos seguintes servidores:

GABRIELA DA SILVA MOREIRA
JONATHAN ANDRÉ BORTOLETTO
JULIANA SILVA DOS SANTOS DO CARMO

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogando a PORTARIA N.º 423 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:72344A18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL RESCISÃO CONTRATUAL

EDITAL RESCISÃO CONTRATUAL
Contrato nº 2/2026
Dispensa Eletrônica nº 1/2026
Processo Administrativo nº 2/2026
Objeto: Projeto Técnico de Acessibilidade

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, representada pelo seu Presidente, João Eduardo Cordeiro, em comum acordo com a pessoa jurídica Afonso & Cavalcante Engenharia, representada por Andressa de Moraes Afonso Cavalcante, resolve, nos termos do Art. 138, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, rescindir consensualmente o Contrato nº 2, de 3 de março de 2026. Publique-se no Diário Oficial e Portal de Acesso à Informação e Transparência da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Porto Amazonas (PR), 7 de julho de 2026.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente

SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:40CB8127

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N°013/2026

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº934/2026

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Implementos agrícolas, sendo Roçadeira Hidráulica para uso agrícola e rodoviário e Arado Subsolador tipo “pé de pato”, que permitirá maior autonomia na execução das atividades agrícolas e de manutenção.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 15 de julho de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 15 de julho de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 23.488,00 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO – 11 – Departamento de Fomento Agropecuário
UNIDADE – 001 – Departamento de Fomento Agropecuário

PROGRAMA – 20.606.0034.2034– Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
NATUREZA DE DESPESA – 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
02470	11.001.20.606.0034.2034	00000	4.4.90.52.40.00

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital.

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada deverá ser anexada na Plataforma BLL.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 2018-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 08 de julho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:402A2E7E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 017/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 920/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de preços para aquisição de saibro a ser retirado na saibreira e utilizados na manutenção de estradas vicinais do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições e especificações do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 22 de julho de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 22 de julho de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 08 de julho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:80665225

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 97/2026

DECRETO Nº 97, DE 08 DE JULHO DE 2026

Regulamenta o procedimento e o passo a passo para a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer ritos procedimentais claros, seguros e eficientes para a prorrogação das atas de registro de preços sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO que a prorrogação da ata de registro de preços exige a demonstração inequívoca da vantajosidade econômica para a Administração Pública, não se operando de forma automática ou sem a devida instrução processual;
CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União no sentido de que a prorrogação da ata de registro de preços deve ser devidamente motivada, instruída com documentação que ateste a justificativa de preços e comprove a economicidade da medida;
CONSIDERANDO a orientação estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 392/2026, do Tribunal Pleno, que admite, na prorrogação da vigência da ata de registro de preços fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 2021, tanto a utilização do saldo residual remanescente quanto a renovação integral ou parcial dos quantitativos originalmente previstos, desde que cumpridos os requisitos de previsão editalícia, vantajosidade e planejamento prévio;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo e o passo a passo para a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Porto Amazonas, em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 2º A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência inicial de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da legislação federal aplicável.
Art. 3º A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração Pública Municipal e haja a anuência expressa do fornecedor beneficiário.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA A PRORROGAÇÃO
Art. 4º A prorrogação da Ata de Registro de Preços está condicionada ao preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:
I - previsão expressa de possibilidade de prorrogação no edital de licitação e na própria Ata de Registro de Preços;
II - manifestação formal de interesse do Órgão Gerenciador e, se houver, dos órgãos participantes;
III - anuência prévia, formal e por escrito do fornecedor beneficiário do registro;
IV - comprovação de que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração Pública, mediante ampla pesquisa de mercado;
V - comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório original, mediante a apresentação ou verificação de regularidade dos seguintes documentos:
a) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
d) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
g) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
h) demais documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira previstos no edital de licitação original;
VI - emissão de parecer jurídico favorável pela Procuradoria Geral do Município ou órgão de assessoria jurídica correspondente.
Art. 5º A prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ter por objeto a utilização do saldo quantitativo remanescente ou a renovação, integral ou parcial, dos quantitativos originalmente previstos, limitada ao saldo inicial pactuado.
Parágrafo único. A renovação dos quantitativos originalmente previstos na ata de registro de preços fica condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
I - previsão expressa no edital de licitação e na própria ata de registro de preços;
II - demonstração formal e prévia da vantajosidade econômica dos preços registrados, mediante pesquisa de preços e compatibilidade com os valores de mercado atualizados;
III - planejamento prévio do órgão ou entidade, com a devida inclusão e justificativa da necessidade de renovação no Plano de Contratações Anual (PCA);
IV - formalização do ato de prorrogação e renovação durante o prazo de vigência original da ata, antes do seu encerramento.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO PASSO A PASSO
Art. 6º O procedimento administrativo para a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços observará, obrigatoriamente, o seguinte passo a passo:
I - o Órgão Gerenciador deverá iniciar o processo administrativo de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do término da vigência da ata, mediante justificativa técnica que demonstre a necessidade contínua do objeto registrado;
II - a unidade competente do Órgão Gerenciador consultará formalmente o fornecedor beneficiário do registro para que este, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifeste sua expressa anuência com a prorrogação e confirme a manutenção dos preços registrados ou, se for o caso, apresente proposta de redução de valores para adequação ao mercado;
III - concomitantemente à consulta ao fornecedor, o Órgão Gerenciador notificará os órgãos participantes, se houver, para que manifestem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o interesse na prorrogação e informem o saldo quantitativo que pretendem utilizar;
IV - o Órgão Gerenciador realizará pesquisa de preços de mercado para verificar se os valores registrados permanecem iguais ou inferiores àqueles praticados no mercado, em conformidade com as regras de pesquisa de preços vigentes no Município;
V - a unidade de cadastro ou o Órgão Gerenciador procederá à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor beneficiário, bem como à consulta nos cadastros de empresas punidas ou suspensas de licitar e contratar;
VI - o Órgão Gerenciador elaborará relatório técnico conclusivo detalhando o preenchimento de todos os requisitos, inclusive a demonstração matemática da vantajosidade econômica da prorrogação e a indicação do saldo quantitativo remanescente;
VII - os autos do processo administrativo serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município, através do Procurador Jurídico, competente para análise e emissão de parecer jurídico sobre a legalidade da prorrogação;
VIII - após o parecer jurídico, os autos serão submetidos à autoridade competente para decisão final motivada sobre a autorização da prorrogação;
IX - autorizada a prorrogação, o Setor de Licitações providenciará a elaboração e a assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços, o qual poderá ser assinado eletronicamente pelas partes antes do advento do termo final de vigência da ata original;
X - o extrato do Termo Aditivo de Prorrogação deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, nos prazos estabelecidos na legislação federal.

CAPÍTULO IV
DA COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA
Art. 7º A comprovação de que o preço registrado permanece vantajoso, exigida pelo art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, dar-se-á por meio de pesquisa de preços realizada de acordo com os parâmetros regulamentares do Município.
§ 1º A pesquisa de preços deverá demonstrar que o preço registrado na ata é igual ou inferior à média ou ao menor preço obtido na pesquisa de mercado.
§ 2º Caso a pesquisa de preços revele que o preço de mercado é inferior ao preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá negociar com o fornecedor beneficiário a redução do preço registrado, de modo a adequá-lo ao valor de mercado.
§ 3º Se o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado ao valor de mercado, a prorrogação da ata de registro de preços não poderá ser realizada, devendo o Órgão Gerenciador proceder à revogação do registro do respectivo item ou da ata, sem prejuízo da instauração de novo processo licitatório.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º A prorrogação realizada em desconformidade com o rito e os requisitos estabelecidos neste Decreto ensejará a nulidade do ato e a apuração de responsabilidade funcional dos agentes públicos que lhe derem causa.
Art. 9º Fica autorizado o uso de sistemas eletrônicos oficiais para a tramitação de todas as etapas do procedimento de prorrogação regulamentado por este Decreto.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 08 de julho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8511B5F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 98/2026

DECRETO Nº 98, DE 08 DE JULHO DE 2026

Nomeia os membros para compor o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Porto Amazonas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, com fundamentos conferidos pela Lei nº 1.362, de 18 de junho de 2026, e;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de participação popular e de planejamento integrado entre o poder público e a sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal e na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026–2036.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor o Fórum Municipal Educação – FME, com representantes de órgãos públicos e da sociedade civil, na seguinte conformidade:
I – Diretor (a) do Departamento Municipal de Educação e Cultura – DEMEC
Maria Terezinha Paionk Mezzadri – Presidente
II - Representantes o Departamento Municipal de Educação e Cultura – DEMEC:
• Titular: Camila Nayla Marcondes;
• Suplente: Mariliane Dudziak.
III - Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:
• Titular: Rita do Carmo Nepomuceno T. Hoinatski;

• Suplente: Cimara Ribas Gonçalves.

IV– Representantes do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:
• Titular: Marciane Pavlak de Lara;
• Suplente: Samara Aline Ramos Soares de Lima.
V – Representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE:
• Titular: Simone do Rocio Chaves Gonçalves;
• Suplente: Rosilda do Rocio Gonçalves.
VI – Representantes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
• Titular: Ermelin dos Anjos Portela da Silva;
• Suplente: Luciéli Cristina de Mello.
VII - Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas Municipais – APMF e da Associação de Pais, Educadores e Servidores do Centro Municipal de Educação Infantil – APES:
• Titular: Elizete Aparecida Rodrigues;
• Suplente: Aline Marceli Santana.
VIII - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
• Titular: João Eduardo Cordeiro;
• Suplente: Edson Orchanheski.
IX - Representantes de Entidades da Sociedade Civil:
• Titular: Adalto Luiz de Freitas;
• Suplente: Tatiane Moraes da Silveira.
X - Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:
• Titular: Tatiane dos Santos;
• Suplente: Vera Lucia Ribas.
XI - Representantes dos Professores das Escolas Municipais:
• Titular: Marina Carlota Spunar Carneiro;
• Suplente: Luíza Maria Ferreira Kaseker.
XII - Representantes das Escolas Estaduais:
• Titular: Emília Aparecida Morgado;
• Suplente: Willian Nelson Kozlinskei.
XIII - Representantes das Escolas da Rede Privada:
• Titular: Ocimar de Paula Júnior;
• Suplente: William de Paula.

Art. 2º A função de membro do Fórum Municipal não será remunerada, sendo considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 3º O Fórum Municipal terá caráter consultivo, deliberativo, permanente e de controle social, conforme a lei criadora e atuará conforme as diretrizes estabelecidas em seu Regimento Interno.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6E32D5B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 99/2026

DECRETO Nº 99, DE 08 DE JULHO DE 2026

Nomeia os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Porto Amazonas, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal e na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 88, de 24 de junho de 2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Amazonas;

CONSIDERANDO as indicações formais encaminhadas pelas instituições representadas, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal referido;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação imediata da Comissão Gestora para o cumprimento do cronograma de elaboração do PME.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Porto Amazonas, referente ao decênio 2026–2036, conforme indicações formais das instituições representadas e nos termos do Decreto Municipal nº 88, de 24 de junho de 2026.

I - Representantes do Departamento Municipal de Educação, sendo o(a) titular responsável pelo exercício da Coordenação Geral da Comissão Gestora:
Titular: Maria Terezinha Paionk Mezzadri (Diretora);
Suplente: Elaine Cristina Marcondes Kazeker.
II - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Thayse Caroline dos Santos Ganassoli;
Suplente: Elisângela Carolina Gomes da Costa.
III - Representantes do Fórum Municipal de Educação:
Titular: Camila Nayla Marcondes;
Suplente: Mariliane Dudziak.
IV - Representantes da rede estadual de ensino com unidades no Município:
Titular: Emília Aparecida Morgado;
Suplente: Willian Nelson Kozlinskei.
V - Representantes das instituições privadas:
Titular: Ocimar de Paula Júnior;
Suplente: Danieli Barbosa Almeida da Rosa.

Art. 2º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida pelo(a) titular do inciso I do art. 1º, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. A substituição de qualquer membro, em caso de impedimento, renúncia ou afastamento definitivo, será efetivada por novo ato de nomeação, mediante indicação formal da respectiva instituição.

Art. 4º As atribuições, competências, regime de funcionamento e demais regras aplicáveis à Comissão Gestora observarão o disposto no Decreto Municipal nº 88, de 24 de junho de 2026.

Art. 5º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

Art. 6º Caberá ao Departamento Municipal de Educação prestar o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:E05EF4AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 14, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a vedação à realização de horas extraordinárias acima do limite legal e estabelece procedimentos internos para autorização, controle e fiscalização da jornada extraordinária dos empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, pelo Estatuto Social e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO que os empregados públicos do CISPAR estão submetidos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

CONSIDERANDO que o art. 59 da CLT estabelece que a duração diária do trabalho poderá ser acrescida de horas extras em número não excedente de 2 (duas) horas;

CONSIDERANDO a necessidade de observância rigorosa da legislação trabalhista, especialmente quanto aos limites legais de jornada, intervalos e repousos;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, controlar e fiscalizar a realização de horas extraordinárias no âmbito do CISPAR, assegurando que eventual prorrogação de jornada ocorra apenas em situações justificadas, autorizadas e compatíveis com a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificada, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, a vedação à realização de horas extraordinárias acima do limite legal de 2 (duas) horas diárias, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2º A realização de horas extraordinárias pelos empregados públicos do CISPAR somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante necessidade de serviço devidamente justificada e com autorização prévia e expressa da chefia imediata e da autoridade competente.

§ 1º A autorização de que trata o caput deverá indicar, no mínimo:
I – o nome do empregado público autorizado;
II – a justificativa da necessidade do serviço extraordinário;
III – a data da realização da jornada extraordinária;
IV – a estimativa de horas necessárias;
V – a ciência da chefia imediata quanto ao limite máximo legal de 2 (duas) horas extras diárias.

§ 2º É vedada a realização de horas extraordinárias por liberalidade do empregado, sem prévia autorização formal, ainda que haja registro em controle de ponto.

§ 3º A ausência de autorização prévia poderá ensejar a apuração administrativa dos fatos, sem prejuízo da análise quanto à efetiva prestação do serviço e às providências cabíveis pela Administração.

Art. 3º As chefias imediatas deverão organizar as escalas, demandas e rotinas de trabalho de modo a evitar a extrapolação habitual da jornada normal, sendo responsáveis pelo acompanhamento e controle da jornada dos empregados sob sua supervisão.

Art. 4º Fica vedada a autorização de horas extraordinárias habituais ou recorrentes que caracterizem necessidade permanente de serviço, devendo a chefia imediata comunicar formalmente à Administração eventual insuficiência de pessoal, acúmulo contínuo de demandas ou necessidade de reorganização administrativa.

Art. 5º Em nenhuma hipótese será admitida a realização de mais de 2 (duas) horas extraordinárias por dia, ressalvadas apenas as situações excepcionais expressamente previstas na legislação trabalhista, devidamente justificadas, documentadas e autorizadas pela autoridade competente.

Parágrafo único. As situações excepcionais deverão ser comunicadas imediatamente à Administração, com relatório circunstanciado contendo a descrição do fato, a justificativa da necessidade, os empregados envolvidos, o período trabalhado e as medidas adotadas para evitar a repetição da ocorrência.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá realizar o controle mensal das horas extraordinárias registradas, comunicando à autoridade competente e às chefias imediatas eventuais inconsistências, excessos, reincidências ou descumprimentos desta Portaria.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, sem prejuízo da adoção de medidas corretivas necessárias à regularização da jornada de trabalho.

Art. 8º As chefias imediatas deverão dar ciência desta Portaria a todos os empregados públicos sob sua responsabilidade.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá-PR, 08 de julho de 2026.

FABIO CHICAROLI
Presidente

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:0EAB5A1D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em observância ao disposto no art. 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará procedimento de contratação direta, visando à obtenção de propostas adicionais, para a contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa/clínica especializada para realização de avaliação multidisciplinar, composta por atendimento psiquiátrico e avaliação neuropsicológica, com emissão de relatório técnico conclusivo, destinada a subsidiar a instrução de processo administrativo interno do CISPAR, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência que integra o processo administrativo.

Os interessados deverão encaminhar proposta comercial, acompanhada da documentação mínima de habilitação, para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br, no período de:

De: 09/07/2026 – 8:00h (segunda-feira)
Até: 13/07/2026 – 23:59h (quarta-feira)
*(Período mínimo de 03 (três) dias úteis)**

A seleção do fornecedor será realizada pelo critério do MENOR PREÇO, desde que atendidas as especificações do objeto e as condições de habilitação previstas no Termo de Referência. Serão desclassificadas as propostas em desacordo com o Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado.

Informações adicionais e eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br , em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, a fim de garantir a formalização das comunicações, a isonomia entre os interessados e o adequado registro no processo administrativo.

Maringá – PR, 08 de julho de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo – CISPAR

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:9B99BECA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, inciso II e §8º da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre o ressarcimento de despesas decorrentes de deslocamentos realizados a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reembolso no valor total de **R$ 90,00 (noventa reais)** em favor do servidor **BRUNO LEMES GONÇALVES**, inscrito no CPF nº ***.***.739-56, ocupante do cargo de **Motorista**, referente ao ressarcimento de despesas realizadas em deslocamentos oficiais a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, assim discriminadas:

§1º – Combustível vinculado à Portaria nº 166/2026 (Curitiba/PR): Valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente à despesa com combustível realizada durante deslocamento oficial ao Município de Curitiba/PR, para transporte de paciente ao Hospital Pequeno Príncipe, conforme **NF-e nº 001339352**, emitida em **03/07/2026**.

§2º – Alimentação: Valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, referente à despesa com alimentação realizada no Município de **Rolândia/PR**, no contexto de deslocamento para transporte de pacientes, conforme **NFC-e nº 110651**, emitida em **08/06/2026**.

Art. 2º O reembolso encontra-se devidamente instruído com documentos comprobatórios das despesas realizadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 de julho de 2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8EAB2E44

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A da Lei Municipal nº 084/2001 e com o art. 2º da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõem sobre a concessão de diárias aos servidores municipais em razão de deslocamentos realizados no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA**, ocupante do cargo de **Motorista**, inscrito no CPF nº ***.***.369-72, **22 (vinte e duas) diárias**, no valor unitário de **R$ 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos)**, totalizando **R$ 1.106,60 (um mil cento e seis reais e sessenta centavos)**, destinadas à cobertura de despesas com alimentação e deslocamento, em razão de viagens oficiais ao Município de **Londrina/PR**, no período de **09 de julho de 2026 a 07 de agosto de 2026**.

Parágrafo único. Os deslocamentos têm por finalidade o **transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD)** para consultas, exames e demais atendimentos especializados na cidade de Londrina/PR, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A concessão das diárias observará as disposições da Lei Municipal nº 491/2018, ficando o beneficiário sujeito à apresentação de relatório de viagem e demais documentos comprobatórios, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 de julho de 2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:928FB4B6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A da Lei Municipal nº 084/2001 e com o art. 2º da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao **Prefeito Municipal, SILVIO ANTONIO DAMACENO**, inscrito no CPF nº **..**059-91, **02 (duas) diárias**, no valor unitário de **R$ 527,37 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos)**, totalizando **R$ 1.054,74 (um mil e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, em razão de viagem oficial ao Município de **Curitiba/PR**, **no período de 08 a 10 de julho de 2026**.
Parágrafo único. O deslocamento tem por finalidade a realização de tratativas institucionais junto à **Secretaria das Cidades (SECID)**, bem como o cumprimento de agenda institucional junto ao **Gabinete do Deputado Cobra Repórter e do Deputado Alexandre Curi**, em ações de interesse da Administração Pública Municipal.
Art. 2º O beneficiário deverá apresentar relatório de viagem e demais documentos comprobatórios, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Municipal nº 491/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 de julho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D6D1B09B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2026

Dispõe sobre a concessão de licença indenizatória a servidor público do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO os haveres decorrentes das Portarias nºs. 448/2025 e 025/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de licença indenizatória em favor do servidor(a) **VANI DE SOUZA SILVA**, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000928, que serão usufruídos no período de 13/07 á 27/07/2026, decorrente dos haveres das Portarias nº 448/2025;

Art. 2º – Conceder 20 (vinte) dias de licença indenizatória em favor do servidor(a) **THALYTA MANIERI DA SILVA**, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100409, que serão usufruídos no período de 13/07 á 01/08/2026, decorrente dos haveres das Portarias nº 025/2026.

Art. 2° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 dias do mês de julho de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:FD4B0AFC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora ADRIANA DE MELO SARTORI CASTELLAZZI, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000915, referente ao período aquisitivo de 08/04/2021 a 07/04/2022 a serem gozadas no período de 13/07/2026 a 22/07/2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 8 dias do mês de julho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:22310CC0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor(a) ALBERTO JOSÉ DA SILVA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000977, referente ao período aquisitivo de 07/03/2025 a 06/03/2026 a serem gozadas no período de 13/07/2026 a 27/07/2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 dias do mês de julho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:78D826E2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **39/2026,** referente ao Pregão Eletrônico nº **10/2026**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 12/2026, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTOS PARA ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ APARECIDO DE MORAIS**, sendo:

KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA					
Item	Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS COM	SERV	602,00	349,90	210.639,80

	ASSENTO VAZADO E PLANO, COM ENCOSTOS VAZADOS, SEM APOIO DE BRAÇO, FABRICADA EM PROCESSO ATRAVÉS DE INJEÇÃO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, REBATÍVEL/RETRÁTIL, COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. SENDO 304 (TREZENTOS E QUATRO) NA COR AMARELA E 298 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO) NA COR AZUL, CUJA DISPOSIÇÃO DEVERÁ SEGUIR PROJETO DE LAYOUT PREVIAMENTE DEFINIDO, DE MODO A FORMAR A INSCRIÇÃO 'PRADO FERREIRA' NA COMPOSIÇÃO VISUAL DA ARQUIBANCADA. INSTALAÇÃO DA BASE DA CADEIRA DIRETAMENTE NO PISO, DEVENDO ATENDER À NPT 012 DO CORPO DE BOMBEIROS E À NBR 15925/11 – MOVEIS E ASSENTOS PLÁSTICOS PARA EVENTOS ESPORTIVOS. DEVERÁ TER MARCA DO FABRICANTE PERMANENTE NO PRODUTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO				
TOTAL					210.639,80

O prazo de execução dos serviços é de 45 dias corridos, contados do envio da ordem de serviço. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 08/07/2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:AC5DCE78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11794/2026 DE 08/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.
Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 670.500,00 (seiscentos e setenta mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

595 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	127.900,00
29 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29 .001.14.422.0039 .2.202.	Ações para Atender a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos	
968 - 3.3.90.14.00.00	3963 DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
689 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.400,00
	Total Suplementação:	**670.500,00**

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
19 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.118,87
03.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tecnologia da Informação	
03.003.04.126.0025.2.211.	Ações para Manutenção do Departamento de Tecnologia da Informação	
56 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	284.631,93
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	
04.003 .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.053.	Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS	
100 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	7.200,00
12.000.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
12.001. 00. 000. 0000. O. 000.	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
12.001.04.124.0019.2.177.	Ações a Cargo da Coordenadoria de Controle Interno	
323 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.249,20
15 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
373 - 3.3.90.30.00.00	01504 MATERIAL DE CONSUMO	185.000,00
374 - 3.3.90.30.00.00	01510 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
376 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25 .003 .00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017 .2.034.	Ações para Manutenção do Ensino Fundamental - LDB	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal **nº** 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.009.	Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	
62 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
04.003 .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.242.0005.2.208.	Ações para Assistência ao Portador de Deficiência	
87 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
15 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001. 00. 000. 0000. O. 000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.063.	Ações para Manutenção Conservação de Parques e Praças Municipais	
345 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
357 - 3.3.90.30.00.00	01510 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
361 - 3.3.90.39.00.00	01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	185.000,00
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25 .003 .00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
606 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	127.900,00
29 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29 .001.14.422.0039 .2.202.	Ações para Atender a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos	
685 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	3.400,00
824 - 3.3.90.39.00.00	3963 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
33 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
33.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
33.001.15.451.0041.1.128.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	

772 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
773 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
33.001.15.451.0041.2.222.	Ações para Manutenção do Departamento de Obras	
784 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	Total Redução:	**670.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:00187570

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11795/2026

Súmula: Exonera a Senhora JAMILY MENDONCA DE OLIVEIRA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora JAMILY MENDONCA DE OLIVEIRA, CPF nº. ***.840.909-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", a partir de 07 de Julho de 2026.

Quatro Barras, 08 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BA0D68E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.796/2026

Delega atribuições nos termos do inciso XXIV, do art. 67 da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica,

DECRETA

Art. 1º Fica delegada nos termos do inciso XXIV, do art. 67 da Lei Orgânica do Município, a atribuição de superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e a aplicação da receita, autorizando os pagamentos, dentro das disponibilidades orçamentárias a Secretária Municipal da Administração, Finanças e Planejamento (SMAFP).
§ 1º Em relação ao Fundo Municipal da Assistência Social, a atribuição de autorizar os pagamentos pertence ao Secretário Municipal da respectiva área.
§ 2º Em relação ao Fundo Municipal da Saúde a atribuição de autorizar os pagamentos pertence ao Secretário Municipal da respectiva área.

Art. 2º A atribuição de autorizar as despesas das Secretarias, no documento de Autorização de Fornecimento (AF), independentemente do valor, compete ao Prefeito Municipal em conjunto com o Secretário Municipal, sendo que os respectivos empenhos são de atribuição do Secretário Municipal em suas respectivas áreas de atuação.

Art. 3º O processamento de emissão de AF observará o fluxo que segue:
I - As AFs da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas serão emitidas nas respectivas secretarias:
a) Após a emissão, o Secretário Municipal deverá assinar a AF e encaminhá-la à SMAFP, via protocolo, acrescida dos demais documentos constantes do Anexo II do Decreto Municipal nº 9469/2023.
b) Havendo concordância, o prefeito assinará a AF e o processo será encaminhado ao Departamento de Contabilidade para processamento e emissão do Empenho;
c) Vencidas estas etapas, o processo será devolvido à Secretaria requisitante para assinaturas no Empenho.
II - As AFs das demais Secretarias Municipais serão emitidas pelo Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
a) Para a emissão de AF a Secretaria requisitante deverá autuar Processo Administrativo dirigido ao Departamento de Compras, do qual constará a solicitação e os demais documentos constantes do Anexo II do Decreto Municipal nº 9469/2023;
b) O processo será recebido no Departamento de Compras que emitirá a AF;
c) Havendo concordância, o Prefeito assinará a AF e o processo será encaminhado ao Departamento de Contabilidade para processamento e emissão do Empenho;
d) Vencidas estas etapas, o processo será devolvido à Secretaria Municipal requisitante para assinaturas do Secretário Municipal na AF e no Empenho.

Art. 4º A SMAFP Fica autorizada a proceder alterações na AF.

Art. 5º Os Secretários Municipais ou responsável designado pela pasta são pessoalmente responsáveis pelo cumprimento do estabelecido no artigo 42 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em relação as despesas autorizadas pelas Secretarias da qual são titulares.

Art. 6º Os Secretários Municipais ou responsáveis designados pela pasta são pessoalmente responsáveis pelo respeito e cumprimento do cronograma de dispêndios aprovados para a respectiva Secretaria, e pelo cumprimento das demais disposições da lei de responsabilidade fiscal.

Art. 7º Os Secretários Municipais ou responsáveis designados pela pasta são pessoalmente responsáveis pelo integral cumprimento da Lei nº 4.320/64 e da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º O órgão de Controle Interno do Executivo deve manter rigoroso controle da legalidade da despesa, na forma da legislação.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 11405/2026.

Quatro Barras, 08 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3ABB7FF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 81/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

IDENTIFICA OS SERVIDORES QUE COMPÕE O QUADRO DE ATENDIMENTO DO CREAS IDA BERLEZ VIDOLIN. ANO BASE: 2026.

O Prefeito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal e;
Considerando o cumprimento à Lei de Acesso à informação – Lei 12.527/2011
Considerando a obrigatoriedade de divulgação da relação de seus agentes públicos lotados para atendimento da população no CREAS Ida Berlez Vidolin;
DETALHA:
Art. 1º. Quadro Nominal de lotação por unidade, cargo, vínculo e carga horária (ano Base 2026) no CREAS Ida Berlez Vidolin, situado na Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro, prédio pátio interno, do Município de Quatro Barras, conforme segue:

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO	NOMEAÇÃO	REGIME	CARGA HORÁRIA
Suzana Alves de Souza	COORDENADOR	Assessor Operacional	Comissionado	40
Juliano Provin Diehl	ASSISTENTE	Assistente Social	Estatutário	30

	SOCIAL			
Debora de Brito Rodrigues	PSICOLOGO	Psicóloga	Estatutária	40
Barbara Bossardi de Jesus	TECNICO EM NÍVEL SUPERIOR (formação em direito e registro na OAB-PR, sob supervisão de Procurador da PGM para atendimento)	Chefe de Departamento	Comissionado	40
Sibeli de Fatima Legnani	TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO	Auxiliar Administrativo	Estatutária	40

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 26 de junho de 2026.

LORENO BERNADRO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3E053435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86/2026

DESIGNA O COORDENADOR MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS);
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
CONSIDERANDO as diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), em especial a Instrução Normativa SAGICAD/MDS nº 001/2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 11.772/2026, Artigo 1º, inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública a Sra. ALIETE BATISTA DOMINGUEZ, MATRICULA 1503, para exercer a função de **Coordenadora Municipal do Cadastro Único (CadÚnico)** no Município de Quatro Barras - PR.
Art. 2º. Competem à Coordenadora Municipal as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras estabelecidas pelo MDS:
I - Coordenar, planejar, supervisionar e executar as ações de cadastramento e atualização cadastral das famílias no âmbito municipal;
II - Zelar pelo sigilo, segurança e integridade das informações contidas na base de dados do sistema;
III - Promover a articulação intersetorial com as demais políticas públicas locais para inclusão das famílias em programas sociais;
IV - Interagir com a gestão estadual e federal do Cadastro Único para fins de suporte técnico e cumprimento de metas operacionais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Quatro Barras, 08 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:18542CBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº.081/2026

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o protocolo 1080/2026,
RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **PAULA LOUYSE DIAS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, portadora da Cédula de Identidade com RG. nº. 8.2**.**.**8-3 e do CPF nº. 042.***.***-32, referente ao período aquisitivo de **2017/2022,** conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº 1.268 de 20/12/2012, retroativo em 06/07/2026.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 08 de Julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:AB65ECA2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº.082/2026

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **ROSELI GARIBALDI,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portadora da Cédula de Identidade com RG. nº. 5.1**.**.**2-0 e do CPF nº. 559.***.***-49, referente ao período aquisitivo de **2017/2022,** conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº 1.268 de 20/12/2012, retroativo em 06/07/2026.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 08 de Julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:90528948

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°101/2026

DECRETO N°101/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026 e Inclusão no PPA 2026-2029 e na LDO para 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°2.122/2026 de 07 de Julho de 2026 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 206.860,00 (Duzentos e seis mil, oitocentos e sessenta reais) nas seguintes dotações:

07000:- SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07002:- DIVISÃO DE AGRICULTURA
07002:2060800041.061 - Conv. MAPA 993496/2026 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 739..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 15.860,00
FONTE: 991 - Conv. MAPA 993496/2026 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 740..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 191.000,00
==========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 206.860,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 191.000,00 (Cento e noventa e um mil reais) contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
2.4.1.4.99.0.1.15.00.00.00.00.	1000	Conv. MAPA 993496/2026 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - F. 991	191.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**191.000,00**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 15.860,00 (Quinze mil, oitocentos e sessenta reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03009:- DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS
03009:0412900022.022 - Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Fiscalização e Tributos
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 108..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 15.860,00
==========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 15.860,00

Artigo 4º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 2.062/2025 de 08 de outubro de 2025, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026-2029, as seguintes metas de trabalho:

07000 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1061	Conv. MAPA 993496/2026 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos

Artigo 5º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 2.037/2025 de 28 de maio de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, as seguintes metas de trabalho:

07000 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1061	Conv. MAPA 993496/2026 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos

Artigo 6º -)- Este Decreto , entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:23F8CB61

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°102/2026

DECRETO Nº 102/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°2.123/2026 de 07 de Julho de 2026 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 4.939.999,26 (Quatro milhões, novecentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos) nas seguintes dotações:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
04001:- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
04001:0812200092.025 - Gestão das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 131..... 319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$- 18.000,00

04002:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04002:0824500092.037 - Serviços de Proteção Social Básica
FONTE: 990 - SIGTV GND 3 Custeio - Senador Oriovisto Guimarães
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 736..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 130.000,00
Red. 737..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 41.755,00

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06002:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA
06002:1030100082.071 - Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
FONTE: 1493 - Emendas Parlamentares - Bloco de Custeio Saude
300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 679..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 2.196.000,00
Red. 680..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 1.704.000,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
08001:- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
08001:0412200052.087 - Gestão das Despesas do Gabinete da Secretaria de Obras e Infraestrutura
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 485..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 15.000,00
Red. 487..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 15.000,00
FONTE: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 483..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 50.000,00
FONTE: 3958 - Conv. SECID - Aquisição de Motoniveladora - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 742..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 2.250,71
FONTE: 958 - Conv. SECID - Aquisição de Motoniveladora
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 743..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 601,89

08003:- DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08003:1545100051.030 - Pavimentação de Vias Urbanas nas Ruas e Avenidas do Município
FONTE: 3889 - Conv. MDR 894050 - Pavimentação de Vias Urbanas - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 744..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 481.248,67
FONTE: 889 - Conv. MDR 894050 - Pavimentação de Vias Urbanas
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 745..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 174.245,14
08003:1545100051.033 - Revitalização Porto Natal
FONTE: 3949 - Conv. SECID 467/2024 - Pav. Estrada Vicinal Porto Natal - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 741..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 411,05
08003:1545100051.035 - Conv. MAPA 925270/21 - Pav. de Estradas Vicinais Centro de Produção
FONTE: 929 - Conv. MAPA 925270/21 - Pav. de Estradas Vicinais - Centro de Produção
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 516..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 8.428,71
FONTE: 3929 - Conv. MAPA 925270/21 - Pav. de Estradas Vicinais - Centro de Produção - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 746..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 20.409,64

08004:- DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
08004:2678200051.053 - Conv. MAPA 957260/2024 - Aq. de Máquinas e Equipamentos
FONTE: 3963 - Conv. MAPA 957260/2024 - Aq. de Máquinas e Equipamentos - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 747..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 2.648,45

10000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10001:- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10001:0412200052.104 - Manter as Despesas da Secretara Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 618..... 339014:- Diárias - Civil..... R$- 30.000,00
Red. 621..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 50.000,00
==========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 4.939.999,26

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 4.150.744,93 (Quatro milhões, cento e cinquenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO – PRINCIPAL	50.000,00
1.3.2.1.01.1.1.06.29.00.00.00.	1000	Aplicações Financeiras - Conv. MAPA 925270/21 - Pav. de Est. Vicinais - Centro de Produção - F. 929	8.428,71
1.3.2.1.01.1.1.06.32.00.00.00.	1000	Aplicações Financeiras - Conv. MDR 894050 - Pavimentação de Vias Urbanas - F. 889	19.966,34
1.3.2.1.01.1.1.06.45.00.00.00.	1000	Aplicações Financeiras - Conv. SECID - Aquisição de Motoniveladora - F. 958	594,88
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	1000	Incremento PAP - Emenda Individual Dep. Fed. Filipe Barros c/c 19656-8 - F. 1493	1.000.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	1000	Incremento PAP - Emenda Individual Dep. Fed. Giacobo c/c 19657-6 - F. 1493	1.476.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	1000	Incremento PAP - Emenda Bancada Saúde c/c 19721-1 - F. 1493	1.424.000,00
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	1000	SIGTV GND 3 Custeio - Senador Oriovisto Guimarães - F. 990	171.755,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**4.150.744,93**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 282.285,81 (Duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03009:- DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS
03009:0412900022.022 - Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Fiscalização e Tributos
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 108..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 282.285,81
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 282.285,81

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2025 no valor de R$ 506.968,52 (Quinhentos e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
889	Conv. MDR 894050 - Pavimentação de Vias Urbanas	481.248,67
929	Conv. MAPA 925270/21 - Pav. de Estradas Vicinais - Centro de Produção	20.409,64
949	Conv. SECID 467/2024 - Pav. Estrada Vicinal Porto Natal	411,05
958	Conv. SECID - Aquisição de Motoniveladora	2.250,71
963	Conv. MAPA 957260/2024 - Aq. de Máquinas e Equipamentos	2.648,45
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**506.968,52**

Artigo 5º -)- Este Decreto , entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:D79EAA3E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº.103/2026

SÚMULA: Exonera Chefe de Seção.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada a pedido do cargo de **Chefe de Seção dA SAÚDE BUCAL,** a servidora **BRUNA TEIXEIRA MAGGIONI**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 5.1**.**.**3-6 e do CPF nº. 958.***.***-04**,** a partir desta data.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 08 de Julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:7B61EF2A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.122/2026

LEI Nº 2.122/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026 e Inclusão no PPA 2026-2029 e na LDO para 2026.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 206.860,00 (Duzentos e seis mil, oitocentos e sessenta reais) nas seguintes dotações:

07000:- SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07002:- DIVISÃO DE AGRICULTURA
07002:2060800041.061 - Conv. MAPA 993496/2026 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 739..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 15.860,00
FONTE: 991 - Conv. MAPA 993496/2026 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 740..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 191.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 206.860,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 191.000,00 (Cento e noventa e um mil reais) contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
2.4.1.4.99.0.1.15.00.00.00.00.	1000	Conv. MAPA 993496/2026 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - F. 991	191.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**191.000,00**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 15.860,00 (Quinze mil, oitocentos e sessenta reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03009:- DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS
03009:0412900022.022 - Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Fiscalização e Tributos
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 108..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 15.860,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 15.860,00

Artigo 4º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 2.062/2025 de 08 de outubro de 2025, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026-2029, as seguintes metas de trabalho:

07000 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1061	Conv. MAPA 993496/2026 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos

Artigo 5º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 2.037/2025 de 28 de maio de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, as seguintes metas de trabalho:

07000 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1061	Conv. MAPA 993496/2026 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos

Artigo 6º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:3E2742FD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.123/2026

LEI Nº 2.123/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 4.939.999,26 (Quatro milhões, novecentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos) nas seguintes dotações:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
04001:- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
04001:0812200092.025 - Gestão das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 131..... 319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$- 18.000,00

04002:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04002:0824500092.037 - Serviços de Proteção Social Básica
FONTE: 990 - SIGTV GND 3 Custeio - Senador Oriovisto Guimarães
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 736..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 130.000,00
Red. 737..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 41.755,00

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06002:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA
06002:1030100082.071 - Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
FONTE: 1493 - Emendas Parlamentares - Bloco de Custeio Saude
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 679..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 2.196.000,00
Red. 680..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 1.704.000,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
08001:- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
08001:0412200052.087 - Gestão das Despesas do Gabinete da Secretaria de Obras e Infraestrutura
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 485..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 15.000,00
Red. 487..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 15.000,00
FONTE: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 483..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 50.000,00
FONTE: 3958 - Conv. SECID - Aquisição de Motoniveladora - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 742..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 2.250,71
FONTE: 958 - Conv. SECID - Aquisição de Motoniveladora
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 743..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 601,89

08003:- DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08003:1545100051.030 - Pavimentação de Vias Urbanas nas Ruas e Avenidas do Município
FONTE: 3889 - Conv. MDR 894050 - Pavimentação de Vias Urbanas - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 744..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 481.248,67
FONTE: 889 - Conv. MDR 894050 - Pavimentação de Vias Urbanas
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 745..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 174.245,14
08003:1545100051.033 - Revitalização Porto Natal
FONTE: 3949 - Conv. SECID 467/2024 - Pav. Estrada Vicinal Porto Natal - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 741..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 411,05
08003:1545100051.035 - Conv. MAPA 925270/21 - Pav. de Estradas Vicinais Centro de Produção
FONTE: 929 - Conv. MAPA 925270/21 - Pav. de Estradas Vicinais - Centro de Produção
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 516..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 8.428,71

FONTE: 3929 - Conv. MAPA 925270/21 - Pav. de Estradas Vicinais - Centro de Produção - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 746..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 20.409,64

08004:- DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
08004:2678200051.053 - Conv. MAPA 957260/2024 - Aq. de Máquinas e Equipamentos
FONTE: 3963 - Conv. MAPA 957260/2024 - Aq. de Máquinas e Equipamentos - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 747..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 2.648,45

10000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10001:- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10001:0412200052.104 - Manter as Despesas da Secretara Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 618..... 339014:- Diárias - Civil..... R$- 30.000,00
Red. 621..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 50.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 4.939.999,26

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 4.150.744,93 (Quatro milhões, cento e cinquenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO – PRINCIPAL	50.000,00
1.3.2.1.01.1.1.06.29.00.00.00.	1000	Aplicações Financeiras - Conv. MAPA 925270/21 - Pav. de Est. Vicinais - Centro de Produção - F. 929	8.428,71
1.3.2.1.01.1.1.06.32.00.00.00.	1000	Aplicações Financeiras - Conv. MDR 894050 - Pavimentação de Vias Urbanas - F. 889	19.966,34
1.3.2.1.01.1.1.06.45.00.00.00.	1000	Aplicações Financeiras - Conv. SECID - Aquisição de Motoniveladora - F. 958	594,88
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	1000	Incremento PAP - Emenda Individual Dep. Fed. Filipe Barros c/c 19656-8 - F. 1493	1.000.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	1000	Incremento PAP - Emenda Individual Dep. Fed. Giacobo c/c 19657-6 - F. 1493	1.476.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	1000	Incremento PAP - Emenda Bancada Saúde c/c 19721-1 - F. 1493	1.424.000,00
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	1000	SIGTV GND 3 Custeio - Senador Oriovisto Guimarães - F. 990	171.755,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**4.150.744,93**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 282.285,81 (Duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03009:- DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS
03009:0412900022.022 - Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Fiscalização e Tributos
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 108..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 282.285,81
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 282.285,81

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2025 no valor de R$ 506.968,52 (Quinhentos e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
889	Conv. MDR 894050 - Pavimentação de Vias Urbanas	481.248,67
929	Conv. MAPA 925270/21 - Pav. de Estradas Vicinais - Centro de Produção	20.409,64
949	Conv. SECID 467/2024 - Pav. Estrada Vicinal Porto Natal	411,05
958	Conv. SECID - Aquisição de Motoniveladora	2.250,71
963	Conv. MAPA 957260/2024 - Aq. de Máquinas e Equipamentos	2.648,45
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**506.968,52**

Artigo 5º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:B23E377D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.124/2026

LEI Nº 2.124/2026

SÚMULA: Altera dizeres da Lei nº. 1999/2024.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Considerando a alteração da estrutura da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Meio Ambiente. Turismo e Cultura, através da Lei nº. 2038/2025, altera-se os seguintes dizeres da Lei nº. 1999/2024:

Onde se lê: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL).
Leia-se: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura (SEMATURC).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:4A7FDE16

LICITAÇÃO
ADITIVO 150/2024

4º TERMO ADITIVO – CONTRATO 150/2024
CREDENCIAMENTO nº 10/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 35/2024
Vencimento 31/12/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO

NORTE doravante denominadas CONTRATANTES e de outro lado **CLÍNICA DE DERMATOLOGIA DRA GABRIELA CANASSA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 54.296.821/0001-46, com sede no endereço Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 5550, Centro, Zona 07 Maringá-PR.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado **GABRIELA CARLA CANASSA,** portador do RG n° 12***120*, portador do CPF sob n° 095. ***.489-**, doravante denominado CONTRATADO.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (SEIS) meses até 31/12/2026 com início do aditivo em 30/06/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 21.867,00 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais), com pagamento por consulta de R$ 145,78 (Cento e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), corrigidos pelo índice da inflação acumulado INPC.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 30 de Junho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

GABRIELA CARLA CANASSA
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
C.P.F. _____
_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:06237EB5

LICITAÇÃO
ADITIVO 202/2024

5º TERMO ADITIVO – CONTRATO 202/2024
CREDENCIAMENTO nº 10/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 46/2024
Vencimento 31/12/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE doravante denominadas CONTRATANTES E de outro lado **FACHIN E FACHIN CLÍNICA MÉDICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 28.080.108/0001-50, com sede no endereço Rua Heihachiro Niekawa, 1086, Centro, Jardim Nossa Senhora de Fátima - Paranavaí-PR.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado **ANTHONY CARLOS FACHIN,** portador do RG n° 9***898*, portador do CPF sob n° 063. ***.389-** doravante denominado CONTRATADO.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (SEIS) meses até 31/12/2026 com início do aditivo em 30/06/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 43.734,00 (quarenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais)
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte – PR, 30 de Junho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

ANTHONY CARLOS FACHIN
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____
C.P.F.
_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:614F360A

LICITAÇÃO
ADITIVO 57/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 057/2022
7º termo aditivo de prazo e meta - Vencimento 31/12/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Marcio Cristiano Esser, portador do CPF/MF nº 076.XXX.689-XX e Cédula de Identidade RG nº 9.XXX.930-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santa Catarina, nº 1211, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CLÍNICA DE GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA E ULTRASSONOGRAFIA DR. DELCY PINTO DE ARRUDA S.S., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Desembargador Munhoz de Melo, 1468, SALA 01, Centro Médico santa Catarina, centro, CEP: 87.900-000, Loanda PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.783.582/0001-09, representado neste ato por DELCY PINTO DE ARRUDA, brasileiro, portador do R.G. nº. 1.***.037 SSP/PR e CPF nº. 709.***.929-**, residente e domiciliado em Loanda PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E META, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo até 31/12/2026, com início em 30/06/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 26.741,50 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta centavos)
CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde;
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 30 de junho DE 2026.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Prefeito Municipal em Exercício

CASSIA SOUZA SANTOS
Sec. Munc. de Saúde

DELCY PINTO DE ARRUDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F._____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:FC322863

LICITAÇÃO
CONTRATO 98.2025

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2026

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

Estado do Paraná

1° Termo aditivo do contrato nº.98/2025, decorrente de Inexigibilidade n° 46/2025 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO E AJUDANTES, VISANDO MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEQUENOS REPAROS.

O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa 61.131.335 PAULO ANTONIO VALENCIA CORREIA , situado à RUA BENTO SIMOES DOS SANTOS, nº 257, CENTRO, CEP 87930-000, QUERÊNCIA DO NORTE - PR , inscrito no CNPJ nº 61.131.335/0001-33 doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. PAULO ANTONIO VALENCA CORREIA, portador da cédula de identidade nº 13.***.483-** e portador do CPF/MF nº 147.***.029-**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 07/07/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte 03 de julho de 2026.

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
CNPJ 76.973.692/0001-16
Contratada

Contratante
61.131.335 PAULO ANTONIO VALENCIA CORREIA -
CNPJ nº 61.131.335/0001-33

www.elotech.com.br

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:288A028F

LICITAÇÃO
TA CONT. 132.2025

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO 132/2025
CREDENCIAMENTO nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 53/2025
Vencimento 24/12/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas **61.005.668 DAYANE CAROLINA ALBUQUERQUE MARTINS, CNPJ sob o nº 61.005.668/0001-16 com sede na Avenida Santos Dumont, 1787, - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10. ***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa, DAYANE CAROLINA ALBUQUERQUE MARTINS**,** com sede na Avenida Santos Dumont, 1787, - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 107 Lei n º 14.133/2026.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 24/12/2026 com início do aditivo em 24/06/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 10.205,82 (dez mil, duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2026 da Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte – PR, 24 de junho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES	***DAYANE CAROLINA ALBUQUERQUE MARTINS***
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:42547A84

LICITAÇÃO
TA CONT.15.2024

5º TERMO ADITIVO – CONTRATO 15/2024
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024
Vencimento 06/08/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante

denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **53.567.428 NILZA ALVES DO NASCIMENTO**, CNPJ sob o nº 53.567.428/0001-87, com sede na Rua Amapa, 1054 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, , ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10. ***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa NILZA ALVES DO NASCIMENTO residente e domiciliada a Rua Amapa, 1054, nesta cidade.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo de aumento de valor, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA PRIMEIRA –- DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 10.205,82 (dez mil duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 1.062 horas.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 06 de julho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES	*NILZA ALVES DO NASCIMENTO*
Prefeito	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
_____
C.P.F. _____
_____
C.P.F._____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:6BA65796

LICITAÇÃO
TA CONT.94.2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná

1° Termo aditivo do contrato nº.94/2025, decorrente de Inexigibilidade n° 42/2025 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR VISANDO MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEQUENOS REPAROS.

O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa 41.289.335 JOAO CARLOS NOGUEIRA BLANTES , inscrita no CNPJ sob nº. 41.289.335/0001-59, com sede no endereço RUA SANTOS, 609, Centro, Centro Querência do Norte-PR neste ato representada por JOAO CARLOS NOGUEIRA BLANTES, portador do RG n° 1***962**, portador do CPF sob n° 103.***.929-**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 07/07/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte 03 de julho de 2026.

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Contratada
Contratante
41.289.335 JOAO CARLOS NOGUEIRA BLANTES
CNPJ: 41.289.335/0001-59
CNPJ:76.973.692/0001-16
www.elotech.com.br

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:2CC0A581

LICITAÇÃO
TA CONT. 95.2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná

1° Termo aditivo do contrato nº.95/2025, decorrente de Inexigibilidade n° 43/2025 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO E ELETRICISTA, VISANDO MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEQUENOS REPAROS.

O **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **50.816.274 THAINA SOARES GONCALVES** , situado à RUA MARIA DE LOURDES DIONISIO CARDOSO, nº 217, CENTRO, CEP 87930-000, QUERÊNCIA DO NORTE - PR , inscrito no CNPJ nº 50.816.274/0001-21 doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **THAINA SOARES GONÇALVES**, portador da cédula de identidade nº 13.***.390-** e portador do CPF/MF nº 103.***.989-**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 07/07/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte 03 de julho de 2026.

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
CONTRATADA
CONTRATANTE
50.816.274 THAINA SOARES GONCALVES
CNPJ nº 50.816.274/0001-21
CNPJ:76.973.692/0001-16
www.elotech.com.br

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:5C95EBA4

LICITAÇÃO
TA CONT. 97/2026

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

Estado do Paraná

1° Termo aditivo do contrato nº.97/2025, decorrente de Inexigibilidade n° 45/2025 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E AJUDANTE, VISANDO MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEQUENOS REPAROS.

O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa 26.834.567 CLODOALDO LINO MACHADO , situado à AVENIDA SANTOS DUMONT, N° 686, CENTRO, CEP 87930-000, QUERÊNCIA DO NORTE - PR , inscrito no CNPJ nº 26.834.567/0001-57 doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. CLODOALDO LINO MACHADO, portador da cédula de identidade nº 3.***.887-** e portador do CPF/MF nº 599.***.509-**,, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 07/07/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte 03 de julho de 2026.

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
CNPJ 76.973.692/0001-16
Contratada

Contratante
26.834.567 CLODOALDO LINO MACHADO CNPJ Nº 26.834.567/0001-57

www.elotech.com.br

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:D5FFF7EB

LICITAÇÃO
TA CONT. 99.2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná

1° Termo aditivo do contrato nº.99/2025, decorrente de Inexigibilidade n° 47/2025 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIROE E AJUDANTE, VISANDO MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEQUENOS REPAROS.

A MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa FRANCISCO SILVA SANTOS 64852350949 , situado à RUA SANTOS, N° 578, CENTRO, CEP 87930-000, QUERÊNCIA DO NORTE - PR , inscrito no CNPJ nº 26.834.567/0001-57 neste ato representada por FRANCISCO SILVA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº 15.***.828-** e portador do CPF/MF nº 648.***.509-**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 07/07/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – aumento de meta com correção de valor na importância de R$ 75.798,00 (setenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte 07 de julho de 2026.

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
CNPJ 76.973.692/0001-16
Contratada

Contratante

www.elotech.com.br
FRANCISCO SILVA SANTOS 64852350949 , CNPJ nº 26.834.567/0001-57

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:71D92E25

LICITAÇÃO
TA CONTRATO 96.2025

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2026

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

Estado do Paraná

1° Termo aditivo do contrato nº.96/2025, decorrente de Inexigibilidade n° 44/2025 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIROE E AJUDANTE, VISANDO MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEQUENOS REPAROS.

A MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa 51.450.490 FRANCISCO DEUSIMAR DA SILVA , inscrita no CNPJ sob nº. 51.450.490/0001-69, com sede no endereço VILA RURAL, SN, Centro, VILA RURAL Querência do Norte-PR neste ato representada por FRANCISCO DEUSIMAR DA SILVA, portador do RG n° 3***051**, portador do CPF sob n° 269.***.118-**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 07/07/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 75.798,00 (setenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte 03 de julho de 2026.

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
CNPJ:76.973.692/0001-16
Contratante

51.450.490 FRANCISCO DEUSIMAR DA SILVA
CNPJ: 51.450.490/0001-69
Contratada

www.elotech.com.br

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:0A02A312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 220/2026

PORTARIA N° 220/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no artigo 36, da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 3571/2026,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, PAOLA FERNANDA BATISTA AMBROSIO, portadora do RG nº. 14.152.226-4/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro De Moura.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

VALTENCIR SANTANA
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E2FC9861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 221/2026

PORTARIA N° 221/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso I da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 3571/2026,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Professor de Educação Infantil, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão do pedido de exoneração concedido a servidora PAOLA FERNANDA BATISTA AMBROSIO, RG nº 14.152.226-4/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

VALTENCIR SANTANA
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AE09032F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 222/2026

PORTARIA N° 222/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 112 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro 1998, e protocolo nº 3550/2026,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença de 5 (cinco) dias, por motivo de falecimento de familiar, a partir do dia 23/06/2026, a ANTONIO ODNEI FERNANDES, portador do RG nº. 10.044.233-7/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23/06/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

VALTENCIR SANTANA
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E6589154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2026

Dispõe sobre o Protocolo de Ação para Enfrentamento ao Racismo, à Injúria Racial e Promoção de uma Cultura Escolar Antirracista nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Rancho Alegre D´Oeste - PR

A DIRETORA DO DEPARATEMNETO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade racial (Art. 1º, III e Art. 5º da Constituição Federal);

Considerando a Lei n° 7.716/1989 (define crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor) e o Art. 140, §3° do Código Penal Brasileiro (injúria racial);

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/1990);

Considerando as Leis n° 10.639/2003 e n° 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;

Considerando a necessidade de garantir ambientes escolares seguros, inclusivos e antirracistas;

Considerando a Lei Estadual n° 16.302/2009, que obrigatoriedade da Educação das Relações Étnico-Raciais no Estado do

Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena (Resolução CNE/CP n° 01/2004);

Considerando a Lei Federal n° 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que assegura o respeito à liberdade e à tolerância como princípios do ensino;

E considerando a necessidade de promover uma educação pública municipal livre de preconceitos, inclusiva, democrática e comprometida com a equidade racial,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Protocolo estabelece diretrizes, orientações e procedimentos destinados à prevenção, identificação, acolhimento, registro, encaminhamento, acompanhamento e resolução de situações envolvendo racismo, injúria racial e demais formas de discriminação étnico-racial, a serem observados por gestores, profissionais da educação, estudantes, famílias e demais membros da comunidade escolar das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Rancho Alegre D'Oeste – PR, com o objetivo de promover uma educação antirracista, inclusiva, equitativa e comprometida com o respeito à diversidade e à garantia dos direitos humanos.

Art. 2º. O presente Protocolo tem por objetivo orientar e fortalecer as ações de prevenção, identificação e enfrentamento às práticas discriminatórias, assegurando que as ações pedagógicas, administrativas e as relações estabelecidas no ambiente escolar estejam fundamentadas nos princípios da equidade racial, do respeito à diversidade, da valorização das diferentes identidades étnico-raciais e do compromisso com a construção de uma educação antirracista, promovendo um espaço escolar acolhedor, democrático, inclusivo e livre de qualquer forma de racismo, preconceito ou discriminação.

Art. 3°. Para os fins desta normativa, considera-se racismo toda forma de discriminação, exclusão, restrição, tratamento desigual ou violência praticada contra indivíduos ou grupos em razão de sua raça, cor, etnia, origem ou pertencimento racial, manifestada por meio de atitudes, discursos, comportamentos, práticas institucionais ou estruturas sociais que produzam, mantenham ou reforcem desigualdades raciais.

Parágrafo único. O racismo pode manifestar-se de forma direta ou indireta, individual, coletiva ou institucional, incluindo práticas de desvalorização de identidades e culturas raciais, silenciamento de expressões étnico-raciais, negação de direitos e oportunidades, reprodução de estereótipos, tratamento desigual, omissão ou negligência diante de situações discriminatórias, bem como quaisquer ações ou condutas que comprometam a dignidade, a igualdade e o respeito à diversidade.

Art. 4º. A injúria racial constitui crime previsto no artigo 140, § 3º, do Código Penal Brasileiro, caracterizando-se pela ofensa à dignidade ou ao decoro de uma pessoa mediante a utilização de elementos referentes à sua raça, cor, etnia, religião ou origem, com manifestação de preconceito ou discriminação.

Parágrafo único. A injúria racial diferencia-se das demais formas de racismo por apresentar, em regra, uma ofensa direcionada a uma pessoa ou grupo determinado, atingindo sua honra subjetiva, embora também esteja relacionada a práticas discriminatórias e à perpetuação das desigualdades raciais.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 5º. Este Protocolo tem como objetivo geral assegurar um ambiente escolar seguro, inclusivo, democrático e equitativo, fundamentado no respeito à diversidade, na valorização das identidades étnico-raciais e na garantia dos direitos de todos os estudantes, por meio da implementação de ações pedagógicas, preventivas e administrativas para a identificação, o acolhimento, o enfrentamento e o encaminhamento adequado de situações que configurem racismo, injúria racial ou quaisquer outras formas de discriminação e preconceito.

Art. 6º. São objetivos específicos deste Protocolo:

I - Prevenir práticas de racismo, injúria racial e demais formas de discriminação étnico-racial por meio de ações educativas contínuas, formação permanente dos profissionais da educação e implementação de práticas pedagógicas fundamentadas em uma perspectiva antirracista, inclusiva e comprometida com a valorização da diversidade, da equidade e do respeito às diferentes identidades culturais e raciais.

II - Estabelecer fluxos, orientações e procedimentos claros, céleres e eficazes para o atendimento, acolhimento, registro, encaminhamento, acompanhamento e resolução de situações relacionadas ao racismo, à injúria racial e às demais formas de discriminação étnico-racial no ambiente escolar;

III - Promover práticas pedagógicas e ações educativas permanentes que contribuam para a conscientização de toda a comunidade escolar acerca dos impactos sociais, históricos e humanos da discriminação racial, incentivando a reflexão crítica, o respeito à diversidade e a transformação de atitudes e comportamentos;

IV - Assegurar o acolhimento humanizado às vítimas de situações de racismo ou injúria racial, garantindo escuta qualificada, proteção, apoio e os encaminhamentos necessários aos envolvidos, inclusive aos autores das agressões, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana, da responsabilização educativa e da justiça restaurativa;

V - Fortalecer, em toda a comunidade escolar, uma cultura de equidade racial, respeito às diferenças e valorização da diversidade étnico-racial, promovendo relações pautadas na inclusão, na igualdade de direitos e nos princípios constitucionais, legais e educacionais vigentes.

CAPÍTULO III - DAS ETAPAS DO PROTOCOLO

Art. 7º. O Protocolo de Enfrentamento ao Racismo e à Injúria Racial nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal será estruturado em quatro etapas sequenciais e articuladas, com definição de responsabilidades específicas, visando assegurar a prevenção, identificação, acolhimento, registro, encaminhamento e acompanhamento das situações de discriminação racial no ambiente escolar.

Etapa 1 – Identificação da Situação (Responsável: Professor ou profissional da educação que presenciar ou tomar conhecimento do fato)

I - Interromper imediatamente a ação ofensiva, manifestação discriminatória ou qualquer conduta que configure racismo, injúria racial ou violação da dignidade de qualquer pessoa no ambiente escolar, garantindo a segurança dos envolvidos;

II - Realizar o acolhimento inicial da vítima (estudante, professor ou membro da equipe escolar), assegurando escuta qualificada, respeito, apoio e preservação de sua integridade física e emocional;

III - Garantir o sigilo das informações relativas à vítima e às demais partes envolvidas, preservando a privacidade dos envolvidos e evitando qualquer forma de exposição pública, constrangimento ou revitimização;

IV - Comunicar imediatamente a equipe gestora e/ou pedagógica da instituição de ensino para adoção das providências cabíveis, providenciando o registro formal da ocorrência em ata ou instrumento próprio da escola;

V - Quando necessário, a instituição de ensino deverá acionar os serviços da rede de proteção e atendimento, tais como Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e unidades de saúde, para garantir o acolhimento psicológico, social e psicossocial da vítima, bem como o acompanhamento contínuo dos envolvidos.

Etapa 2 – Avaliação e Encaminhamento (Responsável: Direção e/ou Coordenação Pedagógica)

I - Analisar as informações registradas na Ficha de Registro de Ocorrência Escolar ou Étnico-Racial, verificando se o relato apresenta os elementos necessários, bem como as assinaturas dos responsáveis e demais envolvidos, quando cabível;

II - Realizar escuta individualizada, respeitosa e acolhedora da vítima e do(a) autor(a) da conduta, preferencialmente com a presença de seus responsáveis legais quando se tratar de estudantes menores de idade, garantindo o direito de manifestação de todas as partes;

III - Registrar em ata ou instrumento próprio os relatos apresentados, as providências adotadas e os encaminhamentos realizados pela instituição de ensino;

IV - Avaliar a natureza da ocorrência, identificando se a situação caracteriza possível crime de injúria racial ou outra forma de discriminação racial, ou se demanda intervenção pedagógica, educativa e orientativa no âmbito escolar.

Etapa 3 – Medidas Imediatas e Ações Educativas (Responsável: Direção e/ou Coordenação Pedagógica)

IV - Formalizar o encaminhamento ao Departamento Municipal de Educação (DME), por meio de ofício, acompanhado dos registros e documentos pertinentes à ocorrência, conforme modelo constante no Anexo I;

V - Encaminhar a Ficha de Referência Intersetorial ao Conselho Tutelar, quando envolver crianças ou adolescentes e houver necessidade de atuação da rede de proteção, conforme modelo constante no Anexo II;

VI - Desenvolver ações pedagógicas junto à turma, aos estudantes envolvidos ou à comunidade escolar, conforme a necessidade identificada, promovendo a reflexão crítica, a empatia, o respeito às diferenças e a valorização da diversidade étnico-racial;

VII - Adotar medidas educativas e restaurativas junto aos envolvidos, visando à responsabilização, à conscientização e à prevenção de novas ocorrências, respeitando os princípios da dignidade humana e da educação em direitos humanos.

Etapa 4 – Acompanhamento e Encaminhamento Externo (Responsável: Departamento Municipal de Educação – DME)

VIII - Acompanhar a situação em articulação com a equipe gestora e pedagógica da instituição de ensino, oferecendo suporte técnico e institucional para o adequado encaminhamento, mediação e resolução do caso;

IX - Monitorar possíveis reincidências e orientar a adoção de novas intervenções pedagógicas, administrativas ou intersetoriais, quando necessário;

X - Promover ações formativas destinadas aos profissionais da educação sobre relações étnico-raciais, educação antirracista, prevenção ao racismo e fortalecimento de práticas pedagógicas inclusivas em toda a Rede Municipal de Ensino;

XI - Nos casos graves, quando houver indícios de crime, reincidência ou violação de direitos, comunicar os órgãos competentes, incluindo o Ministério Público e as autoridades policiais, quando cabível, assegurando o acompanhamento institucional e a articulação com a rede de proteção.

CAPÍTULO IV - DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS

Art. 8º. A prevenção e o enfrentamento ao racismo, à injúria racial e a todas as formas de discriminação étnico-racial deverão integrar, de maneira transversal, contínua, planejada e intencional, as práticas pedagógicas desenvolvidas nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, promovendo uma educação fundamentada na equidade, no respeito à diversidade e na valorização das diferentes identidades culturais e raciais.

§ 1º As instituições de ensino deverão contemplar, em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP), planejamentos anuais e demais documentos orientadores, ações específicas voltadas à valorização da diversidade étnico-racial, à educação antirracista e ao enfrentamento de práticas discriminatórias, assegurando sua implementação, acompanhamento e avaliação permanente.

§ 2º Consideram-se ações pedagógicas permanentes aquelas desenvolvidas de forma contínua com o objetivo de promover o respeito às identidades étnico-raciais, a valorização da história e das culturas afro-brasileira, africana e indígena, bem como a superação de preconceitos e desigualdades, incluindo, entre outras:

I - A inserção da temática das relações étnico-raciais em todos os componentes curriculares, em consonância com a legislação educacional vigente, contemplando no calendário escolar datas significativas, como o Dia dos Povos Indígenas (19 de abril) e o Dia Nacional da Consciência Negra (20 de novembro), por meio de atividades que estimulem reflexão, conhecimento e respeito;

II - A seleção e utilização de obras literárias, materiais didáticos e recursos pedagógicos que valorizem o protagonismo de pessoas negras e indígenas, suas histórias, culturas, saberes e contribuições para a formação da sociedade brasileira;

III - A utilização de produções culturais, audiovisuais e artísticas de matrizes afro-brasileira e indígena, acompanhadas de contextualização histórica, social e cultural, favorecendo o pensamento crítico e a valorização da diversidade;

IV - A realização de rodas de conversa, debates, escutas qualificadas, projetos e espaços formativos que abordem temas relacionados à identidade, pertencimento, preconceito, discriminação, racismo e relações étnico-raciais;

V - O desenvolvimento de ações pedagógicas articuladas, planejadas e permanentes que contribuam para a construção de uma cultura escolar antirracista, baseada no respeito às diferenças, na empatia, na equidade e na promoção da justiça social;

VI - O registro formal de toda situação envolvendo suspeita ou ocorrência de discriminação racial, injúria racial ou racismo, por meio da Ficha de Registro de Ocorrência Escolar ou Étnico-Racial (Anexo III), sendo responsabilidade de todo profissional da educação, incluindo professores, gestores, equipe pedagógica e servidores de apoio, comunicar e/ou realizar o registro do fato quando dele tiver conhecimento.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. As Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Rancho Alegre D'Oeste – PR deverão assegurar a ampla divulgação deste Protocolo junto à comunidade escolar, utilizando linguagem clara, acessível e inclusiva, bem como estratégias de sensibilização e orientação que favoreçam sua compreensão, implementação e efetividade, promovendo o compromisso e a participação de gestores, profissionais da educação, estudantes, famílias e demais integrantes da comunidade escolar na prevenção e no enfrentamento ao racismo, à injúria racial e a todas as formas de discriminação étnico-racial.

Art. 10. O Departamento Municipal de Educação promoverá, de forma permanente, ações de formação continuada destinadas aos profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino, abordando temas relacionados à Educação para as Relações Étnico-Raciais, à educação antirracista, à legislação pertinente, à justiça restaurativa, aos direitos humanos, à mediação de conflitos e ao enfrentamento do racismo, da injúria racial e do racismo institucional, visando ao fortalecimento de práticas pedagógicas inclusivas e à promoção da equidade racial no ambiente escolar.

Art. 11. Os casos omissos e as situações não previstas neste Protocolo serão analisados pelo Departamento Municipal de Educação, que deliberará sobre as providências cabíveis, em articulação com a equipe gestora da instituição de ensino e, quando necessário, com os órgãos integrantes da rede de proteção, observando os princípios da legalidade, da proteção integral, da dignidade da pessoa humana, da equidade racial e da legislação educacional vigente.

Art. 12. A omissão, a negligência ou a recusa injustificada no cumprimento das disposições estabelecidas neste Protocolo por parte de gestores, profissionais da educação ou demais servidores da Rede Pública Municipal de Ensino poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, nos termos da legislação municipal, estadual e federal aplicável.

Art. 13. Este Protocolo entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado em todas as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Rancho Alegre D'Oeste – PR e

incorporado às ações pedagógicas e administrativas desenvolvidas pelas unidades escolares.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 08 de julho de 2026.

SILVANA CRISTINA DE GOIS
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:F2DE4010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
ATO DE PROMULGAÇÃO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2026

SUPRIME O ART. 92-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR (LEI Nº 01/2011), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APRESENTOU E APROVOU, E RESTA PROMULGADA A PRESENTE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
Art. 1º Fica suprimido o Art. 92-A da Lei Orgânica do Município de Realeza-PR (Lei nº 01/2011), que trata da obrigatoriedade de execução das emendas parlamentares individuais e de bancada incluídas no orçamento municipal.
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação, e não prejudica a execução das emendas já apresentadas em exercícios financeiros anteriores.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis

MANOEL ARILTO COSTA JUNIOR
Presidente

SÔNIA LOBLEIN MACHADO
Vice-Presidente

MARIA ISABEL PERON TONELLO
1º Secretário

ANDRÉ NAPIWOSKI FIGUEIRA DE BARROS
2ª Secretário

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 01/2026
Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município, que tem por finalidade suprimir o Art. 92-A da Lei Orgânica Municipal, dispositivo que trata da obrigatoriedade de execução das emendas parlamentares individuais e de bancada ao orçamento municipal.
A proposta visa restabelecer maior equilíbrio entre os Poderes, especialmente no que se refere à condução das políticas públicas e à execução orçamentária, atribuições típicas do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal.
Destacamos também que já existe decisão do STF, embora sem efeito vinculante, que reafirma que as emendas de bancada são inaplicáveis na esfera municipal e estadual pela ausência do bicameralismo, ainda, restringe ao percentual de 1,55% as emendas individuais, o que indica, de todo modo, que a previsão legislativa atual no município se encontra desatualizada, e em desconformidade com a marcha jurisprudencial das cortes superiores. Portanto, embora o orçamento impositivo represente mecanismo de fortalecimento da atuação parlamentar, observa-se que sua aplicação no âmbito municipal pode gerar distorções na gestão pública, especialmente em municípios de menor porte, em razão da rigidez imposta à execução orçamentária e da limitação da discricionariedade administrativa.
A obrigatoriedade de execução de emendas parlamentares pode comprometer a eficiência da gestão fiscal, dificultando o planejamento estratégico do Executivo, sobretudo em situações supervenientes que demandem realocação de recursos para atendimento de prioridades emergenciais.
Cumpre destacar que a Constituição Federal não impõe aos Municípios a obrigatoriedade de adoção do orçamento impositivo, tratando-se de faculdade a ser regulamentada no âmbito local, conforme autonomia municipal prevista no art. 30 da Constituição Federal. Dessa forma, a supressão do referido dispositivo busca conferir maior flexibilidade à gestão orçamentária municipal, fortalecendo a eficiência administrativa, o planejamento governamental e a adequada alocação dos recursos públicos, sempre em observância ao interesse público.
Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação da presente proposta.
Realeza, 05 de maio de 2026.

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:C297C99A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.079, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Altera o Decreto Municipal nº 5.065, de 25 de maio de 2026, que regulamenta, no âmbito do Município de Realeza, a Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a regulamentação municipal às disposições da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a regulamentação municipal com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, preservando a investidura originária dos servidores públicos e observando a vedação ao provimento derivado, à ascensão funcional e à transposição de cargos;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, não promove transformação de cargos públicos nem altera a estrutura das carreiras municipais, competindo ao Município disciplinar sua organização administrativa mediante lei específica;
DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 5.065, de 25 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Realeza, o procedimento administrativo destinado ao reconhecimento dos servidores que exercem função docente na educação infantil, para os fins da aplicação da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026."
Art. 2º O *caput* do art. 3º do Decreto Municipal nº 5.065, de 25 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Serão reconhecidos, para os fins exclusivos da aplicação da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, como servidores que exercem função docente na educação infantil, aqueles ocupantes de cargo de provimento efetivo que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:"
Art. 3º O art. 4º do Decreto Municipal nº 5.065, de 25 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º O reconhecimento previsto neste Decreto possui natureza exclusivamente declaratória, destinando-se à identificação dos servidores abrangidos pela Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026.
§ 1º O reconhecimento de que trata este Decreto não implica criação, transformação ou alteração de cargo público, reenquadramento, ascensão funcional, provimento derivado, transposição de cargos, inclusão automática em carreira diversa ou nova investidura, permanecendo inalterado o cargo efetivo para o qual o servidor foi aprovado em concurso público.
§ 2º O reconhecimento previsto neste Decreto não altera, por si só, o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do servidor, nem importa

em inclusão automática no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.
§ 3º A eventual reestruturação de cargos, carreiras ou planos remuneratórios dependerá de lei específica, observados o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e as demais normas aplicáveis.
§ 4º Os requerimentos que não atenderem integralmente aos requisitos previstos no art. 3º serão indeferidos, permanecendo inalterada a situação funcional do servidor."
Art. 4º O art. 7º do Decreto Municipal nº 5.065, de 25 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º A Comissão Especial analisará a documentação apresentada e emitirá parecer técnico fundamentado, opinando pelo reconhecimento ou não do exercício da função docente na educação infantil para os fins previstos neste Decreto."
Art. 5º O art. 8º do Decreto Municipal nº 5.065, de 25 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º O parecer da Comissão será encaminhado ao Secretário Municipal de Educação e ao Secretário Municipal de Administração para homologação e, posteriormente, ao Prefeito Municipal para decisão final acerca do reconhecimento previsto neste Decreto, mediante publicação em ato oficial."
Art. 6º O art. 9º do Decreto Municipal nº 5.065, de 25 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º O reconhecimento previsto neste Decreto assegura ao servidor a aplicação dos direitos decorrentes da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996(Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) naquilo que forem compatíveis com sua situação funcional e observada a legislação municipal vigente.
§ 1º O reconhecimento de que trata este Decreto não altera o cargo efetivo ocupado pelo servidor, nem importa em sua inclusão automática no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
§ 2º O reconhecimento não confere, por si só, progressão funcional, promoção, reenquadramento, mudança de classe ou nível, vantagens privativas da carreira do magistério ou quaisquer outros direitos decorrentes exclusivamente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, ressalvados aqueles expressamente assegurados pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996(Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).
Art. 7º O art. 10 do Decreto Municipal nº 5.065, de 25 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10. A implementação dos efeitos financeiros decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, observará a legislação municipal vigente, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. Caso a implementação dos direitos previstos na legislação federal exija alteração do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração ou da estrutura remuneratória dos servidores municipais, sua efetivação dependerá de lei específica."
Art. 8º Fica acrescido o art. 10-A ao Decreto Municipal nº 5.065, de 25 de maio de 2026, com a seguinte redação:
"Art. 10-A. O reconhecimento previsto neste Decreto constitui ato administrativo de natureza declaratória, destinado exclusivamente à identificação dos servidores alcançados pela Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, não produzindo efeitos que importem em alteração da investidura originária, da natureza do cargo efetivo ou da estrutura das carreiras do serviço público municipal."
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza/PR, 08 de julho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B6B7B35D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.080, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Institui o Protocolo de Segurança Escolar e Comunicação com as Famílias no âmbito dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Realeza – Paraná, aprova seus anexos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à educação, à dignidade, ao respeito e à proteção;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de prevenção, proteção, acolhimento e promoção de ambientes escolares seguros, organizados e humanizados;
CONSIDERANDO a importância da padronização dos procedimentos administrativos de comunicação entre as unidades escolares, as famílias e a Rede de Proteção;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Realeza, o Protocolo de Segurança Escolar e Comunicação com as Famílias, aplicável a todos os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e Escolas Municipais.
Parágrafo único. O Protocolo de que trata o caput deste artigo integra o presente Decreto como Anexo I.
Art. 2º Fica instituído o Checklist de Segurança Escolar, constante do Anexo II, instrumento oficial destinado ao acompanhamento periódico das condições de segurança das unidades escolares.
Art. 3º O Protocolo tem por finalidade:
I – fortalecer a cultura da prevenção e da proteção integral das crianças e estudantes;
II – estabelecer procedimentos padronizados para prevenção, registro e encaminhamento de situações que possam comprometer a segurança física, emocional ou patrimonial no ambiente escolar;
III – disciplinar a comunicação entre as unidades escolares e as famílias;
IV – promover a integração entre a escola, a Secretaria Municipal de Educação e os órgãos da Rede de Proteção;
V – contribuir para a construção de ambientes escolares seguros, acolhedores e promotores da aprendizagem.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – orientar as unidades escolares quanto ao cumprimento deste Decreto;
II – promover formação continuada dos profissionais da educação sobre os procedimentos previstos no Protocolo;
III – acompanhar a implementação das ações de segurança escolar;
IV – atualizar, quando necessário, os anexos deste Decreto mediante Instrução Normativa ou outro ato administrativo próprio, desde que mantidos seus objetivos e diretrizes.
Art. 5º Compete às direções das unidades escolares:
I – assegurar o cumprimento do Protocolo;
II – divulgar seus procedimentos a todos os servidores da unidade escolar;
III – manter os registros das ocorrências e das comunicações realizadas às famílias;
IV – realizar o preenchimento semestral do Checklist de Segurança Escolar;
V – adotar as providências necessárias diante das situações previstas no Protocolo.
VI – encaminhar semestralmente à SME cópia do cheklist assinado para eventuais adequações ao ambiente quando o resultado observado não for satisfatório.

Art. 6º Todos os profissionais da Rede Municipal de Ensino deverão observar os procedimentos previstos no Protocolo, atuando de forma preventiva, ética, colaborativa e em conformidade com a legislação vigente.
Art. 7º Os anexos deste Decreto constituem parte integrante desta norma:
Anexo I – Protocolo de Segurança Escolar e Comunicação com as Famílias.
Anexo II – Checklist de Segurança Escolar.
Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Paraná, 08 de julho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROTOCOLO DE SEGURANÇA ESCOLAR E COMUNICAÇÃO COM AS FAMÍLIAS
Secretaria Municipal de Educação de Realeza – Paraná
1. APRESENTAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação de Realeza estabelece o presente Protocolo de Segurança Escolar e Comunicação com as Famílias com o objetivo de orientar todas as unidades da Rede Municipal de Ensino quanto aos procedimentos de prevenção, identificação, registro, comunicação e encaminhamento de situações que possam comprometer a segurança, a integridade física, emocional e o desenvolvimento dos alunos.
Este documento visa fortalecer a cultura de proteção integral da criança e do adolescente, promovendo ações preventivas, comunicação transparente, assertiva entre escola e família e atuação articulada com a rede de proteção.

2. OBJETIVOS
São objetivos deste protocolo:
I – garantir ambiente escolar seguro, acolhedor e respeitoso;
II – padronizar os procedimentos de comunicação entre escola e famílias;
III – assegurar o registro adequado de ocorrências;
IV – orientar os encaminhamentos junto à Rede de Proteção;
V – prevenir situações de violência, negligência, evasão e vulnerabilidade;
VI – promover atuação ética, responsável e preventiva por parte dos profissionais da educação.

3. PRINCÍPIOS
Toda atuação deverá observar os princípios de:
proteção integral da criança e do adolescente;
respeito à dignidade humana;
sigilo das informações;
corresponsabilidade entre escola, família e poder público;
atuação preventiva;
comunicação clara e tempestiva;
registro documental dos fatos.

4. COMUNICAÇÃO COM AS FAMÍLIAS
A comunicação entre escola e responsáveis deverá ocorrer de forma contínua, respeitosa e documentada.
São meios oficiais de comunicação:
Telefone (ligação);
mensagens eletrônicas através do número registrado na ficha do aluno;
reuniões presenciais;
atendimento individual;
ofícios de convocação ou comunicados formais.
Sempre que possível, deverá permanecer registro em ata da comunicação realizada.

5. SITUAÇÕES QUE DEVEM SER COMUNICADAS ÀS FAMÍLIAS
A equipe gestora deverá comunicar os responsáveis sempre que ocorrer:
I – acidentes escolares;
II – mal-estar ou necessidade de atendimento médico;
III – episódios de agressão física ou verbal;
IV – prática de bullying;
V – faltas consecutivas ou recorrentes;
VI – mudanças significativas de comportamento;
VII – dificuldades de aprendizagem que demandem acompanhamento;
VIII – danos ao patrimônio escolar;
IX – situações disciplinares relevantes;
X – suspeitas de sofrimento emocional ou outras situações que indiquem necessidade de acompanhamento.

6. PROCEDIMENTOS PARA ACIDENTES
Em caso de acidente:

• prestar imediatamente os primeiros cuidados;
• o profissional presente no ato do acidente deve comunicar imediatamente a direção;
• acionar serviço de emergência quando necessário - SAMU;
• comunicar a família;
• arquivar toda documentação relacionada ao fato, quando houver.

Nenhuma criança será encaminhada desacompanhada para atendimento de saúde.

7. SITUAÇÕES DE SUSPEITA DE VIOLÊNCIA OU NEGLIGÊNCIA
Quando houver indícios de:

• violência física;
• violência psicológica;
• violência sexual;
• negligência;

abandono;
trabalho infantil;
exploração;
violação de direitos;
a escola deverá:
I – acolher a criança ou adolescente;
II – comunicar a direção;
III _ registrar objetivamente os fatos observados;
IV – preservar o sigilo;
V – preencher a ficha de revelação espontânea e/ou ficha do SINAN e encaminhar ao Conselho Tutelar;
VI – evitar qualquer investigação própria ou exposição da criança.

8. AUSÊNCIA ESCOLAR
Quando o estudante apresentar faltas consecutivas ou frequentes, a escola deverá:
realizar contato com a família;
registrar em ata todas as tentativas de comunicação;
promover busca ativa;
Após 5 faltas consecutivas e/ou 7 alternadas, acionar o Conselho Tutelar através da inserção do aluno no Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP).

9. CONFLITOS ENTRE ESTUDANTES
Nos casos de conflitos escolares entre alunos, deverá ser realizado:
escuta individual das partes envolvidas;
mediação pela equipe pedagógica;
comunicação às famílias quando necessário;
registro em ata da ocorrência;
acompanhamento posterior.
É vedada qualquer forma de exposição pública dos estudantes.

10. BULLYING E CYBERBULLYING
As situações recorrentes de bullying deverão:
ser registradas em ata;
ser acompanhada pedagogicamente;
envolver a família;
prever ações educativas;
acionar a Equipe Interdisciplinar da SME;
quando necessário, envolver o Conselho Tutelar.

11. SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA
Em casos de:
incêndio;
invasão;
ameaça;
desastres naturais;
risco estrutural;
outras emergências,
a escola deverá seguir seu Plano de Emergência, priorizando:
proteção das crianças;
evacuação organizada;
acionamento dos órgãos competentes;
comunicação às famílias somente após garantir a segurança dos estudantes.

12. REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS
Toda ocorrência relevante deverá conter:
data;
horário;
local;
envolvidos;
descrição objetiva dos fatos;
providências adotadas;
responsáveis pelo atendimento;
comunicações realizadas.
É vedado emitir opiniões pessoais ou julgamentos no registro.

13. RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS
Compete aos professores:
comunicar imediatamente qualquer situação relevante ao diretor e/ou coordenador;
registrar fatos quando solicitado;
preservar o sigilo;
acolher os estudantes.
Compete à equipe pedagógica:
acompanhar os casos;
orientar famílias;
organizar registros;
promover ações preventivas.
Compete à direção:
coordenar os procedimentos;
realizar comunicações oficiais;
encaminhar casos ao Conselho Tutelar;
manter arquivos organizados.
Compete à Secretaria Municipal de Educação:
orientar as unidades escolares;
promover formações continuadas;
acompanhar situações de maior complexidade;
revisar periodicamente este protocolo.

14. COMUNICAÇÃO COM A REDE DE PROTEÇÃO
Quando necessário, poderão ser acionados:
Conselho Tutelar;
serviços de saúde;
assistência social;
Ministério Público;
Polícia Militar;
Corpo de Bombeiros;
demais órgãos competentes.

15. SIGILO DAS INFORMAÇÕES
As informações referentes aos alunos possuem caráter reservado.
É proibido:
divulgar ocorrências em grupos de mensagens;
compartilhar imagens sem autorização;
comentar casos com pessoas não envolvidas;
expor estudantes ou familiares.
O acesso aos registros ficará restrito aos profissionais responsáveis.

16. COMUNICAÇÃO RESPONSÁVEL COM AS FAMÍLIAS
Os profissionais deverão:
utilizar linguagem respeitosa;
informar apenas fatos verificados;
evitar julgamentos;
registrar reuniões importantes;
priorizar o diálogo.
Quando houver necessidade de reunião, deverá ser elaborada ata ou registro contendo os assuntos tratados e as orientações prestadas.

17. AÇÕES PREVENTIVAS
As unidades escolares deverão desenvolver, durante o ano letivo:
projetos de convivência;
ações de prevenção ao bullying;
educação emocional;
cultura de paz;
educação digital;
prevenção à violência;
reuniões formativas com famílias;
simulados de emergência quando cabíveis.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
I – Todas as unidades escolares – CMEIs e Escolas - deverão dar ciência deste protocolo aos seus profissionais no início de cada ano letivo.
II – Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.
III – O presente protocolo poderá ser atualizado sempre que houver alterações na legislação ou necessidade administrativa.
IV – Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

DÁLCIO KORB
Secretário Municipal de Educação
Realeza - PR

"Educar também é proteger. A segurança escolar é responsabilidade compartilhada entre escola, família e sociedade."

ANEXO II
CHECKLIST DE SEGURANÇA ESCOLAR
CMEIs E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE REALEZA – PR
Unidade Escolar: _____
Diretor(a): _____
Data da Verificação (semestral): _____
Responsável pela Verificação: _____

1. CONTROLE DE ACESSO E ENTRADA DE PESSOAS

Item	Sim	Não	Observações
Portões encontram-se em bom estado de conservação.	☐	☐	
Os portões permanecem fechados durante o período letivo.	☐	☐	
Há controle da entrada e saída de visitantes.	☐	☐	
Visitantes são identificados antes de acessar a unidade.	☐	☐	
Pais ou responsáveis aguardam em local apropriado.	☐	☐	
A entrega de estudantes ocorre apenas para pessoas autorizadas.	☐	☐	
Não há circulação de pessoas estranhas sem autorização.	☐	☐	

2. ESTRUTURA FÍSICA

Item	Sim	Não	Observações
Muros e cercas encontram-se íntegros.	☐	☐	
Portas e janelas estão em condições adequadas.	☐	☐	
Pisos estão sem rachaduras ou riscos de queda.	☐	☐	
Escadas possuem corrimão e sinalização.	☐	☐	
Áreas externas encontram-se limpas e organizadas.	☐	☐	
Não existem materiais perigosos ao alcance dos estudantes.	☐	☐	
Quadras e parques apresentam condições seguras de uso.	☐	☐	
Brinquedos estão em bom estado de conservação.	☐	☐	

3. SEGURANÇA ELÉTRICA

Item	Sim	Não	Observações
Tomadas possuem proteção adequada.	☐	☐	
Foram identificados fios expostos	☐	☐	
Quadro de energia encontra-se protegido.	☐	☐	
Equipamentos elétricos estão em condições adequadas.	☐	☐	
Extensões e adaptadores são utilizados corretamente.	☐	☐	

4. PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Item	Sim	Não	Observações
Extintores encontram-se dentro do prazo de validade.	☐	☐	
Extintores estão acessíveis e sinalizados.	☐	☐	
Rotas de fuga estão desobstruídas.	☐	☐	
Saídas de emergência encontram-se sinalizadas.	☐	☐	
Mapa de evacuação está afixado em local visível.	☐	☐	
Equipe conhece os procedimentos de emergência.	☐	☐	

5. SAÚDE E PRIMEIROS SOCORROS

Item	Sim	Não	Observações
Kit de primeiros socorros está disponível.	☐	☐	
Materiais do kit encontram-se em condições de uso.	☐	☐	
Telefones de emergência estão atualizados.	☐	☐	
Contatos dos responsáveis pelos estudantes estão atualizados.	☐	☐	
Medicamentos de uso contínuo possuem autorização e controle. (receituário médico)	☐	☐	
Há protocolo para acidentes escolares.	☐	☐	

6. SEGURANÇA DOS ESTUDANTES

Item	Sim	Não	Observações
Entradas e saídas dos alunos são supervisionadas.	☐	☐	
Há acompanhamento dos alunos nos intervalos.	☐	☐	
Existe controle de frequência atualizado.	☐	☐	
Casos de faltas frequentes são acompanhados.	☐	☐	
Foram identificadas situações de risco envolvendo estudantes.	☐	☐	

7. ALIMENTAÇÃO E COZINHA

Item	Sim	Não	Observações
Cozinha permanece restrita aos profissionais autorizados.	☐	☐	
Produtos de limpeza estão armazenados adequadamente.	☐	☐	
Gás de cozinha encontra-se em local seguro.	☐	☐	
Equipamentos da cozinha estão em bom estado.	☐	☐	
Há controle de validade dos alimentos.	☐	☐	

8. COMUNICAÇÃO E REDE DE PROTEÇÃO

Item	Sim	Não	Observações
Os contatos das famílias estão atualizados.	☐	☐	
As ocorrências são registradas em ata.	☐	☐	
A unidade possui protocolo de comunicação com as famílias.	☐	☐	
A equipe conhece os fluxos de encaminhamento à Rede de Proteção.	☐	☐	
Os registros são mantidos em local seguro e sigiloso.	☐	☐	

9. SEGURANÇA DIGITAL E COMUNICAÇÃO

Item	Sim	Não	Observações
As informações dos estudantes são mantidas em sigilo.	☐	☐	
Não há divulgação indevida de imagens de estudantes.	☐	☐	
Os grupos de mensagens são utilizados apenas para fins institucionais.	☐	☐	
A equipe recebeu orientações sobre proteção de dados.	☐	☐	

10. AVALIAÇÃO GERAL

Situações que demandam providências imediatas:

Providências adotadas:

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

( ) SATISFATÓRIO
( ) SATISFATÓRIO COM RESSALVAS
( ) NECESSITA ADEQUAÇÕES URGENTES

Assinatura do Responsável pela Verificação

Direção Escolar

Data: _____

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0316E3E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 041/2026 – PSS Nº 07/2025

Contratante: Município de Realeza / PR
Contratado (a): ANA PAULA FERREIRA
CPF: 112.xxx.xxx-09
Objeto/Motivo: Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.
Cargo: MONITOR EDUCACIONAL
Valor: R$ 1.776,96
Carga Horária Semanal: 30 HORAS
Vigência: 23/07/2026 a 22/07/2027
Data: 08/07/2026

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B9EA0D77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.293, DE 08 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS (CTG) SINUELO DA SAUDADE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a organização da sociedade civil **Centro de Tradições Gaúchas (CTG) Sinuelo da Saudade**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.617.884/0001-52, com o objetivo de transferir recursos financeiros para a execução do projeto "Revitalização da Sede Social e Rancho Chaleira Preta do CTG Sinuelo da Saudade".
Parágrafo único. A parceria de que trata o caput tem como objeto a revitalização da estrutura física da Sede Social, Campeira e Rancho Chaleira Preta do CTG, incluindo reformas estruturais, elétricas e de acessibilidade, conforme plano de trabalho a ser aprovado pelo órgão municipal competente.
Art. 2º Para atender às despesas decorrentes da celebração do Termo de Fomento de que trata esta Lei, o Poder Executivo apresenta o orçamento de R$ 100.500,00 com as seguintes dotações orçamentárias: 11.001.13.392.1301.2162.3.3.50.43.00.00 e 11.001.13.392.1301.2160.3.3.50.43.00.00.
Art. 3º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior decorre da necessidade de execução das **Emendas Impositivas** ao Orçamento Anual, apresentadas por vereadores desta Casa de Leis, abaixo relacionadas:

• Emenda Impositiva Bancada nº 02 – 2161 de autoria do(a) Vereador(a) Kabinho;
• Emenda Impositiva Bancada nº 03- 2161, de autoria do(a) Vereador(a) Zanandrea;
• Emenda Impositiva Individual nº 02- 2161 de autoria do(a) Vereador(a) Maneco.

Art. 4º A execução do Termo de Fomento, o monitoramento, a avaliação e a prestação de contas dos recursos repassados observarão, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, 08 de julho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FAF2B8FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.294, DE 08 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.289, de 19 de maio de 2026, que institui o Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 7º da Lei Municipal nº 2.289, de 19 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º A transferência da propriedade de imóvel público municipal, mencionada no artigo 6º desta Lei, poderá ser realizada por meio dos seguintes institutos:
I - Venda;
II - Permuta;

III - Doação com encargos, nos casos excepcionais previstos nesta Lei.
§ 1º A venda ocorrerá mediante procedimento administrativo, precedido de Chamamento Público destinado à seleção e habilitação dos empreendimentos interessados, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, julgamento objetivo e interesse público.
§ 2º A seleção dos beneficiários observará os critérios de enquadramento, classificação e pontuação previstos nesta Lei e seus anexos.
§ 3º Concluída a fase de habilitação e classificação dos empreendimentos, o Município adotará o procedimento de alienação ou formalização do incentivo cabível, observadas as disposições desta Lei, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a prévia autorização legislativa prevista no art. 8º desta Lei.
§ 4º Quando houver mais de um empreendimento habilitado para o mesmo imóvel, será adotado o procedimento competitivo previsto no edital.
§ 5º Quando, após regular Chamamento Público, apenas um empreendimento preencher integralmente os requisitos legais e editalícios para determinado imóvel, poderá ser reconhecida a inviabilidade de competição, mediante decisão devidamente motivada e parecer jurídico, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 6º A permuta se dará por outro imóvel de interesse do Município, destinado aos fins previstos nesta Lei ou ao atendimento de outra finalidade pública relevante, observados os objetivos estabelecidos no art. 2º, desde que o valor do imóvel ofertado ao Município não exceda em mais de 50% (cinquenta por cento) o valor do imóvel de propriedade municipal objeto da permuta, conforme avaliação prévia realizada por órgão técnico competente, admitida, quando for o caso, a correspondente compensação financeira pelo município para equalização de valores.
§ 7º Verificada a existência de diferença de valores entre os imóveis objeto da permuta, admitir-se-á a compensação financeira mediante pagamento de torna pela parte proprietária do bem de menor valor, inclusive pelo Município, quando este receber imóvel avaliado em montante superior, desde que comprovadas a vantajosidade da operação, a existência de interesse público devidamente justificado e a prévia disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa..
§ 8º Poderá o Poder Executivo conceder subsídio, na forma de desconto, de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de avaliação do imóvel de propriedade do Município, quando a alienação ou permuta tiver por finalidade a implantação ou expansão de empresas, mediante decisão fundamentada que demonstre o interesse público, a vantajosidade da operação, a estimativa de retorno socioeconômico e a compatibilidade orçamentária e financeira.
§ 9º A doação com encargos somente poderá ocorrer casos excepcionais e devidamente justificados, contemplando o interesse público, a fim de atender aos objetivos descritos no artigo 2º, em cumprimento de contratos anteriores à presente lei e suas revogações.

Art. 2º O artigo 10 da Lei Municipal nº 2.289, de 19 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 10. O procedimento administrativo, deverá ser precedido de Chamamento Público para o credenciamento, habilitação, classificação de empresas interessadas e o enquadramento das mesmas no desconto do incentivo, através de análise e julgamento realizado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, dos documentos de habilitação, do Formulário de Apresentação do Empreendimento constante no anexo II e da Planilha de Avaliação de Enquadramento constante no anexo I da Lei 2.289/2026.

Art. 3º Ficam alterados o caput, § 4º e § 8º e acrescido o parágrafo único ao art. 11 da Lei Municipal nº 2.289/2026:
Art. 11. Sobre o valor determinado na avaliação do imóvel, será concedido desconto de 10% (dez por cento) a 60% (sessenta por cento) ao vencedor, mediante apuração da Planilha de Avaliação de Enquadramento, para fins de concessão de benefício de incentivo, conforme Anexo I da lei 2.289/2026, contendo intervalos de pontuação e descontos, salvo quando houver disputa, na qual o desconto será aplicado ao final do respectivo processo.
§ 4º O edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial do Município, no Site do Município e o aviso no jornal regional de maior circulação, observando-se prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação das propostas.
§ 8º O processo administrativo subsequente ao Chamamento Público será restrito aos inscritos e habilitados.
Parágrafo único. Em qualquer hipótese, a concessão do incentivo dependerá da demonstração do interesse público, da aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico, da observância dos critérios de enquadramento previstos nesta Lei e da formalização do respectivo instrumento contratual.

Art. 4º Fica revogado o § 9º do art. 11 da Lei Municipal nº 2.289/2026.

Art. 5º Fica acrescido o artigo 11-A à Lei Municipal nº 2.289, de 19 de maio de 2026, com a seguinte redação:
Art. 11-A. Poderá ser reconhecida a inviabilidade de competição, mediante decisão devidamente motivada, quando, após regular Chamamento Público e análise pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, apenas um empreendimento atender integralmente aos requisitos legais e editalícios estabelecidos para determinado imóvel.

Art. 6º Fica acrescido o artigo 11-B à Lei Municipal nº 2.289, de 19 de maio de 2026, com a seguinte redação:
Art. 11-B. Cada empresa poderá ser beneficiada com apenas um imóvel em cada Chamamento Público realizado com fundamento nesta Lei, observado o prazo de carência previsto no art. 5º para obtenção de novo incentivo da mesma natureza.
§ 1º A empresa poderá inscrever-se e habilitar-se para disputar um ou mais imóveis disponibilizados no Chamamento Público.
§ 2º Caso uma mesma empresa seja considerada habilitada para mais de um imóvel, será considerada a ordem dos imóveis descrita no edital.
§ 3º A empresa declarada vencedora de determinado imóvel ficará automaticamente excluída da disputa dos demais imóveis para os quais tenha se habilitado.
§ 4º A empresa poderá, a qualquer tempo, antes da homologação do resultado final, manifestar formalmente sua desistência em relação a um ou mais imóveis para os quais tenha apresentado inscrição ou obtido habilitação.
§ 5º A participação no Chamamento Público, a habilitação ou a classificação da empresa não geram direito adquirido à obtenção do incentivo, constituindo mera expectativa de direito até a formalização do respectivo instrumento jurídico.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, 08 de julho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AB60E204

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.295, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 1.637, de 06 de outubro de 2015, para estender aos profissionais contratados temporariamente para o exercício de funções vinculadas à carreira do Magistério Público Municipal os direitos previstos na Lei Complementar nº 03/2022.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 12 da Lei Municipal nº 1.637, de 06 de outubro de 2015, passa a vigorar acrescido do § 1º e § 2º, com a seguinte redação:
"Art. 12. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos art. 170; art. 72 a 76; art. 78 a 81; art. 87 a 94; art. 101;

art. 166 a 169; art. 197 a 214; art. 131 a 137; art. 270 da Lei Complementar nº 01/2022.
§ 1º Aos profissionais contratados temporariamente para o exercício de atribuições de magistério ou de atividades educacionais abrangidas pela Lei Complementar nº 03/2022, bem como àqueles que atuem em substituição a servidores por ela disciplinados, aplicam-se, no que couber e desde que compatíveis com a natureza temporária da contratação, os direitos e vantagens previstos para as respectivas funções exercidas.
§ 2º O disposto no § 1º não assegura ao contratado temporário o enquadramento na carreira, a progressão funcional, a promoção, a estabilidade ou quaisquer direitos inerentes ao provimento efetivo de cargo público."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, 08 de julho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DCDEA00C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.296, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a realização de eventos e a emissão de ruídos nas proximidades de templos de qualquer culto durante os horários de celebração religiosa e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica vedada a realização, em vias e logradouros públicos, de eventos, manifestações ou qualquer atividade que produza som amplificado ou ruído perturbador em um raio de 200 (duzentos) metros de distância de templos religiosos de qualquer culto, exclusivamente durante os horários de celebração previamente cadastrados.
§ 1º A vedação descrita no *caput* não se aplica a eventos de natureza silenciosa, assim considerados aqueles que não utilizam equipamentos de amplificação sonora e cujo desenvolvimento não gere ruído que perturbe o sossego e a tranquilidade.
§ 2º Esta Lei não se aplica a eventos ou atividades realizadas no interior de recintos privados, os quais são regidos por legislação própria de posturas e de direito de vizinhança.
Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:
I - Templos de qualquer culto: Igrejas, sinagogas, mesquitas, centros espíritas e quaisquer outros edifícios ou locais destinados a cerimônias, cultos e liturgias religiosas.
II - Vias e logradouros públicos: Ruas, avenidas, praças, parques e demais espaços de uso comum do povo.
Parágrafo Primeiro: As instituições religiosas, para assegurar a proteção de que trata esta Lei, deverão protocolar na Secretaria Municipal de Administração seus horários fixos de celebrações, missas e cultos.
Parágrafo Segundo: Para celebrações em datas ou horários não habituais, a instituição religiosa deverá comunicar a Secretaria Municipal de Administração com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
Parágrafo Terceiro: A Secretaria Municipal de Administração manterá um cadastro público e atualizado dos horários informados, que deverá ser consultado antes da concessão de qualquer alvará ou autorização para eventos em logradouros públicos.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber, especialmente quanto aos órgãos competentes para a fiscalização e aplicação das sanções.
Art. 4° O descumprimento do disposto no Art. 1º desta Lei sujeitará os responsáveis pelo evento ou pela fonte de ruído, solidariamente, às seguintes penalidades, aplicadas de forma progressiva:
I - Notificação para cessar a irregularidade de imediato;
II - Multa no valor de 120 UFM dobrada em caso de reincidência;
Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, 08 de julho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D360ED74

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.297, DE 08 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE REALEZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a organização da sociedade civil Conselho Comunitário de Segurança de Realeza - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.619.484/0001-86, com o objetivo de transferir recursos financeiros para Aquisição dos seguintes materiais essenciais para o aprimoramento das operações da Polícia Militar de Realeza – PR.
Art. 2º Para atender às despesas decorrentes da celebração do Termo de Fomento de que trata esta Lei, será disponibilizado o valor de **R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**, já previsto na LOA/2026.
Art. 3º O recurso é oriundo das **Emendas Impositivas** ao Orçamento Anual, apresentadas por vereadores desta Casa de Leis, nos termos das leis municipais pertinentes, abaixo relacionadas:

• Emenda Impositiva de Bancada de autoria do(a) Vereador(a) Ozéias de Oliveira
• Emenda Impositiva Individual de autoria do(a) Vereador(a) Kabinho.

Art. 4º A execução do Termo de Fomento, o monitoramento, a avaliação e a prestação de contas dos recursos repassados observarão, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos 08 de julho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EA214B79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 34

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 87/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO COMPRASGOV: Nº 987805-5/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação éAquisição de MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CAP 50-70) USINADO À QUENTE PARA APLICAÇÃO À FRIO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 27 de julho de 2026 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a

partir do dia 09 de julho de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASGOV

REALEZA, AOS oito dias de julho de 2026.

KELLY CRISTINA MELLO
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:DF9BA0BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza - PR.
REFERENTE Pregão Nº 16/2026
VALOR TOTAL: R$7.713,00 (Sete Mil, Setecentos e Treze Reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde
REFERENTE Pregão Nº 16/2026
VALOR TOTAL: R$21.150,00 (Vinte e Um Mil, Cento e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 173/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza - PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Nº 16/2026
VALOR TOTAL: R$16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 174/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza - PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Nº 16/2026
VALOR TOTAL: R$2.626,00 (Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FARMÁCIA DE MANIPULACÃO EOP EIRELI
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza - PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 16/2026
VALOR TOTAL: R$3.025,00 (Três Mil e Vinte e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza - PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 16/2026
VALOR TOTAL: R$11.954,00 (Onze Mil, Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: G2 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza - PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 16/2016
VALOR TOTAL: R$14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ILG COMERCIAL LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 16/2026
VALOR TOTAL: R$100.199,60 (Cem Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NEXXA FARMACEUTICA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 16/2026
VALOR TOTAL: R$42.399,00 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia

Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza - PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 16/2026
VALOR TOTAL: R$32.475,00 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza - PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 16/2026
VALOR TOTAL: R$38.084,85 (Trinta e Oito Mil e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 16/2026
VALOR TOTAL: R$24.320,50 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Vinte Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 16/2026
VALOR TOTAL: R$10.650,00 (Dez Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:979F1527

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO - DISP. 20

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA N.º 20/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 86/2026

ABERTURA: DIA 08/07/2026 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação e licenciamento de uso de software destinado ao gerenciamento e gestão da alimentação escolar, em conformidade com as normas atualizadas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como ao controle de produtos e demais suprimentos utilizados nas unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): I.FERREIRA DE JESUS BUENO, ITEM 1 COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais);**

REALEZA, AOS oito dias de julho de 2026.

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:3575D3F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISP. 20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo de dispensa de licitação nº 20/2026, cujo objeto é o Contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação e licenciamento de uso de software destinado ao gerenciamento e gestão da alimentação escolar, em conformidade com as normas atualizadas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como ao controle de produtos e demais suprimentos utilizados nas unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS oito dias de julho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:A7D53934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2730 DE 08 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 2730, DE 08 DE JULHO DE 2026

Homologa o Resultado da eleição para o Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 13 do Decreto nº 1166 de 15 de abril de 2010,

DECRETA:
Art. 1º) Fica homologado o resultado da eleição do **Conselho Municipal de Previdência**:

Representante dos Servidores Aposentados e Pensionistas:
Neli Canton Colombo

Representante dos Servidores em Atividade:
Eliane Soster

Art. 2º) Fica homologado o resultado da eleição do **Conselho Fiscal**:

Titulares: Silvia Letícia Capelin
Cleide Soster
Marcia Camiccia

Suplentes: Angela Cristina Maier Tancon
João Paulo Basniak Boese
Veridiana Salvagedo

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:D56430BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2026

EXTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO
27/2026

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS, PEDAGÓGICOS, ESPORTIVOS, RECREATIVOS E DE APOIO ESTRUTURAL, COMPREENDENDO BENS DE CONSUMO E PERMANENTES DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E DO CRAS VOLANTE, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 19.224.70 (dezenove mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 29/07/2026 às 09h 00min (horário de Brasília)

LOCAL:
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

Critério de Julgamento:
menor preço por item

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:FD99DA70

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE LABORÁTORIO DE ANÁLISE CLÍNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES CLINICOS OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL
Art. 79, inciso I da Lei Federal 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 972.882,75 (novecentos e setenta e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavo).

DATA DE INÍCIO DOS REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO
Dia 09/07/2026

DATA DE ENCERRAMENTO DOS REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO
Dia 23/07/2026

Encerrado o período da primeira chamada, o presente Edital de Credenciamento permanecerá aberto durante sua vigência, permitindo que novos interessados apresentem requerimento de credenciamento e a documentação exigida a qualquer tempo, observadas as condições estabelecidas neste Edital, sendo a documentação analisada pela Comissão de Contratação, nos prazos e na forma nele previstos.

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:5075FBF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 0026/2026

EXTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO
0026/2026

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO
Aquisição de calcário dolomítico a granel, em acordo com o Plano de Ação nº 09032025-079623 / 2025, nos termos da tabela do anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 218.360,00 (duzentos e dezoito mil trezentos e sessenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **21/07/2026** às **09h (horário de Brasília)**

LOCAL:
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

Critério de Julgamento:
menor preço por item

Modo de disputa:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
SIM

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:D8928B96

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI 1361/2026 - AUTORIZA LEILÃO

LEI Nº 1361/2026

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR, ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO, SUCATA, BENS INSERVÍVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS EM DESUSO, CONFORME ANEXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à alienação, através de Leilão Público, sucata, máquinas, equipamentos, veículos e demais bens públicos em desuso, indicados pela presente Lei, todos eles inservíveis pela administração.
§1º O Leilão Público de que trata o caput da presente Lei, seguirá o rito previsto pela Lei nº 14.133, de 2021.
§2º Caso não haja licitante para alguns ou todos os itens da relação constante do Anexo I, deverá ser procedida nova licitação.

Art. 2º Os bens a serem leiloados serão aqueles constantes no anexo I desta Lei e que foram separados e especificados por comissão especial para realização de leilão público, que posteriormente avaliará os bens.

Art. 3º Os valores arrecadados com a alienação dos bens móveis referidos nesta Lei, serão alocados em rubrica específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 07 de Julho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS

Nº	DESCRIÇÃO DO BEM	CONDIÇÃO
1.	VEÍCULO RENAULT MASTER ALLT AMB1, ANO 2015 PLACA: AZM-9663	DANIFICADO
2.	VEÍCULO M. BENZ 415CDISPRINTERM, ANO 2017 – PLACA: BB0-8945	DANIFICADO
3.	VEÍCULO RENAULT CLIO, ANO 2013 – PLACA: AWQ- 8094	DANIFICADO
4.	MICROTRATOR	DANIFICADO
5.	MICROTRATOR	DANIFICADO
6.	BATEDOR DE FEIJÃO RPM 750/800 ANO 2022	DANIFICADO
7.	VEÍCULO GOL ANO 2017 – PLACA: BBG-9984	DANIFICADO
8.	VEÍCULO FIAT PALIO ANO 2015 – PLACA BAB-4048	DANIFICADO
9.	CARCAÇA CAMINHÃO	SUCATA
10.	ÔNIBUS MARCOPOLO ANO 2003 – PLACA: ALI-3960	DANIFICADO
11.	CITROEN/AIRCROSS M FEEL ANO 2016/2017 – PLACA BAY-0552	FUNCIONANDO
12.	GM S10 AMBULÂNCIA – PLACA BEK-5D59 – ANO/MODELO 2020/2020	FUNCIONANDO
13.	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER – PLACA ARY-1415 – ANO/MODELO 2009/2010	SUCATA
14.	FORD TRANSIT 350L BUS – PLACA AVE-9444, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, ANO/MODELO 2011	FUNCIONANDO
15.	ÔNIBUS VW/MASCARELLO 2009 – PLACA ARX-8774	DANIFICADO
16.	EQUIPAMENTOS DE BOLÃO – MARCA KOPP (compostas por peças metálicas diversas, placas, motores, bases e demais componentes eletromecânicos)	SUCATA

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:B541994E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI 1362/2026 - ALTERA ART. 1º DA LEI 1314/2025

LEI Nº 1362/2026

SÚMULA: ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI Nº 1314/2025 QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU PARA O ESTADO DO PARANÁ, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 1314/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar a doação de bem imóvel pertencente ao município de Reserva do Iguaçu para o ESTADO DO PARANÁ, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, inscrita no CNPJ: 76.416.940/0001-28, com sede na Praça Nossa Senhora de Salete, s/n – Palácio Iguaçu – Centro Cívico – Curitiba.
§1º O terreno objeto da doação definida no "caput" possui área total de 437,15 m² (quatrocentos e trinta e sete metros e quinze centímetros quadrados) da matrícula nº 10.107, com limites e confrontações do terreno são assim descritos: Lote urbano nº 05 (cinco), da quadra 08ª (oito a), com área de 437,15 m² (quatrocentos e trinta e sete metros e quinze centímetros quadrados), com número predial 364 Par, situado no loteamento Quadro Urbano do Município de Reserva do Iguaçu, Bairro dos Tropeiros. O lote possui formato irregular, com as seguintes metragens e confrontações: Frete: 18,28 metros para a Rua 7 de Setembro; Lateral Direita: 13,55 + 7,31 metros, de quem olha da Rua 7 de Setembro, confrontando com o lote 01 da quadra 15, Ímpar, Fundos: 24,90 metros, confrontando com o Lote 02 da Quadra 08a, com Número predial 919 Ímpar; Lateral Esquerda: 19,12 metros, de quem olha da Rua 7 de Setembro, confrontando com o Lote 01 da Quadra 08a, com Número predial 406 Par. O lote encontra-se na quadra formada pelas seguintes vias: Rua Antônio Lustosa, Rua Cândido Ramalho, Rua 7 de Setembro e Avenida 4 de Setembro."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 07 de julho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:043111E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026
ART. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL torna público que intenciona em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA PONTO PARA O RELÓGIO PONTO BIO/PROX Id CLASS - CONTROLiD** para atender à legislação vigente junto ao Ministério do Trabalho, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.
Informamos que a Câmara Municipal tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03(três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.
A proposta deverá apresentar o valor total dos serviços a serem contratados, inclusive com impostos e demais custos.
A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacoescamararioazul@gmail.com, em dias úteis, até a data limite estipulada.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site oficial do Poder Legislativo no endereço eletrônico: https://www.rioazul.pr.leg.br, na aba transparência, https://www.rioazul.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/termo-de-referencia

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:CC4F86B1

CÂMARA MUNICIPAL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026
ART. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL torna público que intenciona em realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (ESCRITÓRIO E PAPELARIA), conforme Termo de Referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.
Informamos que a Câmara Municipal tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03(três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.
A proposta deverá apresentar o valor total dos serviços a serem contratados, inclusive com impostos e demais custos.
A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacoescamararioazul@gmail.com, em dias úteis, até a data limite estipulada.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site oficial do Poder Legislativo no endereço eletrônico: https://www.rioazul.pr.leg.br, na aba transparência, licitações, https://www.rioazul.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/termo-de-referencia

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:84B9D57A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026

EXTRATO DE *INEXIGIBILIDADE* **Nº 34/2026**
OBJETO: **contratação artística do grupo Dreams and Magic Alta Performance, a ser realizado dia 14 de julho, no 108° Aniversário do Município de Rio Azul**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JJF ANIMAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ.: 24.627.924/0001-80

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 07 de julho de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 048/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JJF ANIMAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ.: 24.627.924/0001-80
VALOR: R$ **30.000,00** (Trinta Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **07/07/2026** à **06/01/2027.**
ASSINATURA: 07/07/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JESSICA NAVARRO GUERIOS
Representante

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:C4CF072E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2026

EXTRATO DE *INEXIGIBILIDADE* **Nº 35/2026**
OBJETO: **contratação da dupla Ayala e Júlio César, para apresentação musical a ser realizada no dia 12 de julho de 2026, em comemoração às festividades alusivas ao aniversário do Município de Rio Azul**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LP PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ.: 45.274.931/0001-16

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 08 de julho de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 049/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LP PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ.: 45.274.931/0001-16
VALOR: R$ **33.000,00** (Trinta e Três Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **08/07/2026** à **07/01/2027.**
ASSINATURA: 08/07/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FERNANDO SCABORA
Representante

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:124ABC77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 191/2026

Designa os membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal De Educação (PME) 2026-2036 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 045 de 02 de junho de 2026, que institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Rio Branco do Ivaí, referente ao decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO que o art. 8º do referido Decreto atribui à Secretária Municipal de Educação a competência para designar os membros da Equipe Técnica, mediante Portaria específica;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Equipe Técnica e o início dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do PME,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Rio Branco do Ivaí -PR .
I - Amanda Valeria Almeida da Silva - Pedagoga Municipal
II - Irene Chaboski de Almeira - Pedagoga estadual
III - Liliane Teider - Recepcionista
IV - Joselaine Cavalheiro Betim – Pedagoga Escola integral
V - Rosimeri Cristina Abanes – Pedagoga Escola do Campo
VI - Luiz Henrique Biazotto - Contador;
VII - Felipe Bueno - Secretário de esporte e Cultura
VIII - Renata Alves Teixeira de Abreu - Nutricionista;
IX - Ademir de Jesus Pontes – Oficial Aministrativo

§ 1º A coordenação da Equipe Técnica será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) no inciso I deste artigo, a quem competirá organizar a rotina de trabalho, articular-se com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.

§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades desenvolvidas, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo eventuais substituições ser efetivadas por novo ato de designação.

Art. 2º Compete à Equipe Técnica o exercício das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 045, de 02 de junho de 2026, destacando-se:
I - levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais (INEP, IBGE, Plataforma do PAR, Sistema Estadual de Educação, Censo Escolar e demais bases pertinentes);
II - elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;
III - apoiar metodologicamente os Grupos de Trabalho;
IV - sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
V - elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VI - assessorar tecnicamente a Comissão Gestora.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 3º Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às suas atribuições funcionais.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação assegurará à Equipe Técnica espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal RIO BRANCO DO IVAI
Rio Branco do Ivaí – Pr , 08 de julho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

CARMEN JULIA DO N. VELOSO
Secretária(o) Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:61DC43A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.619/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0301.0009.2070	**Atividade:**Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 400.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 400.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1713501113 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - Emenda de Bancada proposta-36000808959202600 da fonte 4941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 08 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FAF3E4DF

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º ADITAMENTO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 022/2022

Contrato: 140/2022. **Modalidade:** Processo De Inexigibilidade 022/2022. **Objeto:** Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná de atos oficiais e demais matérias de interesse. **Dispositivo Legal:** Lei nº 8666/93. **Contratado:** Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná / CASA CIVIL. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado. **Motivo:** Aditivo de Prazo. **Prazo de Execução:** 08/08/2026 à 07/08/2027. **Vigência:** 06/12/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Compras e Licitações. **Fiscal de Contrato**: Milena Colodel. **Data da ratificação:** 08/07/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:78180614

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Fornecimento sob demanda de gás e água mineral, com serviço de entrega.**TIPO DE LICITAÇÃO:** MAIOR DESCONTO. **VALOR MAXIMO:** R$ 992.880,15 **PARECER JURÍDICO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**: 116/2026 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 09/07/2026, até às 08:00 horas do dia 22/07/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 22/07/2026, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 22/07/2026 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: https://elicita.atende.net/cidadao – eLicita. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 09/07/2026 ao dia 22/07/2026. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 08/07/2026.

CAMILA NAIARA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:838A4112

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026

Extrato: Ata nº 151/2026. **Modalidade**: Pregão Eletrônico nº 029/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares com objetivo de equipar as Unidades Básicas de Saúde. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor do Contrato: **2.202.546 CARLOS AMERICO GALAXE SEGUNDO**. Valor Total do Contrato: R$ 3.260,00. Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Saúde. Prazo de Vigência: da data de assinatura até 07/07/2027. Fiscal de Contrato: Karyn Friess de Amaral. Data de Assinatura: 08/07/2026.

Extrato: Ata nº 152/2026. **Modalidade**: Pregão Eletrônico nº 029/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares com objetivo de equipar as Unidades Básicas de Saúde. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor do Contrato: **TEKMARKET INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Valor Total do Contrato: R$ 58.520,00. Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Saúde. Prazo de Vigência: da data de assinatura até 07/07/2027. Fiscal de Contrato: Karyn Friess de Amaral. Data de Assinatura: 08/07/2026.

CAMILA NAIARA SANTOS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6287ACD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 033/2026

"Determina à Comissão constituída pelo Decreto n.º 8.254/2025 a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de supostas irregularidades funcionais atribuídas à servidora contratada por Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 002/2025, determina seu afastamento preventivo cautelar e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público, autotutela administrativa, razoabilidade, proporcionalidade, motivação dos atos administrativos, devido processo legal, contraditório e ampla defesa, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que constitui dever da Administração Pública apurar toda notícia de irregularidade funcional que possa comprometer a regularidade da prestação do serviço público, a segurança dos usuários e a observância dos deveres funcionais;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 2224/2026, de 30 de junho de 2026, encaminhada pela Coordenação da Unidade de Acolhimento Institucional Lar Primavera à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, bem como o Ofício n.º 39/2026 – SMASH, que relatam fatos de elevada gravidade envolvendo a atuação funcional da servidora **matrícula n.º 95944-1**, Técnica de Enfermagem, contratada por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 002/2025;

CONSIDERANDO que os documentos relatam, em tese, a alteração da alimentação de adolescente acolhida sem autorização da nutricionista, modificação da dosagem de insulina sem autorização do enfermeiro responsável, realização de procedimentos sem respaldo técnico, alteração da rotina assistencial estabelecida, registros supostamente divergentes da realidade, omissão de informações relevantes acerca do estado clínico da paciente e outras condutas potencialmente incompatíveis com os protocolos assistenciais vigentes;

CONSIDERANDO que a adolescente acolhida é portadora de Diabetes Mellitus Tipo I, enfermidade que exige acompanhamento contínuo e rigoroso controle multiprofissional, sendo imprescindível a estrita observância dos protocolos assistenciais estabelecidos pela equipe técnica;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 227, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/1990), asseguram proteção integral e prioridade absoluta às crianças e adolescentes, impondo ao Poder Público o dever de adotar todas as medidas necessárias à preservação de sua integridade física, psicológica e de sua dignidade;

CONSIDERANDO que os fatos narrados, caso confirmados, poderão, em tese, caracterizar descumprimento dos deveres funcionais previstos no **art. 139, incisos I, III, IX**, bem como das proibições constantes do **art. 140**, da Lei Municipal n.º 465/1997, sem prejuízo de outros dispositivos eventualmente identificados durante a instrução processual;

CONSIDERANDO que a permanência da servidora no exercício de suas funções poderá representar risco concreto à adequada prestação dos serviços públicos, à preservação da prova, à regular instrução processual, ao ambiente de trabalho e à confiança necessária entre os membros da equipe técnica da Unidade de Acolhimento Institucional;

CONSIDERANDO que o afastamento preventivo possui natureza exclusivamente cautelar, não constitui antecipação de penalidade, não implica reconhecimento prévio de responsabilidade administrativa e destina-se unicamente à preservação do interesse público, da instrução processual e da segurança dos usuários dos serviços públicos;

R E S O L V E:

Art.1º Fica instaurada **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, destinada à apuração integral dos fatos descritos na Comunicação

Interna n.º 2224/2026 e demais documentos que a instruem, visando verificar eventual responsabilidade administrativa da servidora, **matrícula n.º 95944-1**, Técnica de Enfermagem, contratada por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 002/2025.

Art.2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será aquela constituída pelo **Decreto Municipal n.º 8.254/2025**, competindo-lhe promover todos os atos necessários à completa instrução do feito, podendo requisitar documentos, realizar diligências, ouvir testemunhas, colher depoimentos, solicitar informações técnicas e produzir todas as provas admitidas em direito, observando rigorosamente os princípios do contraditório, da ampla defesa, da busca da verdade material e do devido processo legal.

Art.3ºA Comissão terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para conclusão dos trabalhos, nos termos do **artigo 172 da Lei Municipal n.º 465/1997**, devendo, ao final, apresentar relatório circunstanciado contendo a descrição dos fatos apurados, a análise das provas produzidas, a indicação de eventual responsabilidade administrativa e a sugestão das providências cabíveis.

Art.4º Fica determinado o **afastamento preventivo cautelar** da servidora, **matrícula n.º 95944-1**, do exercício de suas funções, até a conclusão da presente Sindicância Administrativa ou até ulterior deliberação da autoridade competente, **sem prejuízo de sua remuneração**, considerando tratar-se de medida de natureza exclusivamente cautelar, necessária à preservação da regular instrução processual, da produção das provas, da segurança dos usuários dos serviços públicos, da proteção integral da adolescente acolhida e da continuidade regular das atividades desenvolvidas pela Unidade de Acolhimento Institucional Lar Primavera.
§ 1º O afastamento preventivo de que trata este artigo não possui caráter disciplinar nem constitui antecipação de penalidade, permanecendo íntegra a presunção de inocência da servidora até decisão administrativa final.

§ 2º Durante o período de afastamento, a servidora permanecerá à disposição da Administração Municipal, devendo manter atualizados seus dados cadastrais e atender prontamente às convocações da Comissão Processante ou da Secretaria Municipal de Administração, sempre que regularmente intimada.

Art.5ºA Comissão deverá assegurar à servidora investigada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, garantindo-lhe acesso aos autos, produção de provas, apresentação de defesa escrita, acompanhamento por advogado ou procurador constituído e utilização de todos os meios de defesa admitidos em direito.

Art.6º Concluídos os trabalhos, os autos deverão ser encaminhados à autoridade instauradora para apreciação, decisão e adoção das providências administrativas e legais cabíveis.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul, em 08de julho de 2026.

WELINTON SALES DE LARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:08427DA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Rio Negro/PR, convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PUBLICA referente a 1ª alteração da Lei Complementar Municipal nº 044/2021-Ordenamento Territorial (Zoneamento), a ser realizada no dia **10 de agosto de 2026 às 14h**, no Cine Teatro Antônio Candido do Amaral, situado na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 no bairro Seminário, nesta cidade, anexo à Prefeitura.

A referida Audiência Pública tem como pauta a seguinte ordem do dia:

Apresentação da proposta de Alteração do Zoneamento Municipal;
Exposição das justificativas técnicas;
Manifestação dos participantes e esclarecimento de dúvidas;

GABRIEL WILCZEK
Coordenador do PDM
Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:31D128BC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – DECRETO Nº 100/2026

O Decreto nº 100/2026, publicado na Edição nº 3568, de 8/7/2026, páginas 379 e 380, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 4º:

Onde lê-se:

"[...] Art. 4º Revogam-se os Decretos nº 12, de 16 de janeiro de 2025, nº 55, de 17 de março de 2025 e nº 83, de 20 de maio de 2025:[...]".

Leia-se:

"[...] Art. 4º Revogam-se os Decretos nº 89, de 8 de agosto de 2024, nº 12, de 16 de janeiro de 2025, nº 55, de 17 de março de 2025 e nº 83, de 20 de maio de 2025:[...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AFCD4D84

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 751/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Técnico em Enfermagem, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 6 de julho do corrente, ***Ana Paula Cristina Fernandes,*** com matrícula nº 110233-0/1, para o cargo de "Técnico em Enfermagem", por 40 (quarenta) horas semanais, nível III-A-inicial, percebendo mensalmente R$ 3.236,09 (três mil, duzentos e trinta e seis reais e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de julho de 2026.

Rio Negro, 7 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6EBD4BCA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 752/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Médico Clínico Geral, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 7 de julho do corrente, ***Siegrid Kurzawa Zwiener dos Santos,*** matrícula nº 110128-5/3, para o cargo de "Médico Clínico Geral", por 20 (vinte) horas semanais, nível VII-A-inicial, percebendo mensalmente R$ 10.077,09 (dez mil, setenta e sete reais e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de julho de 2026.

Rio Negro, 7 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5168412F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 753/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Enfermeiro B, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 6 de julho do corrente, ***Sthefany Maria Vaz Melo,*** matrícula nº 110111-6/4, para o cargo de "Enfermeiro B", por 40 (quarenta) horas semanais, nível IV-A-inicial, percebendo mensalmente R$ 3.966,82 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de julho de 2026.

Rio Negro, 7 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6A0BF114

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 754/2026

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 6 de julho do corrente, ***Yago David Pereira Farah***, com matrícula nº 107226-5/10, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor do Secretário Municipal de Administração", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.650,14 (um mil, seiscentos e cinquenta reais e quatorze centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de julho de 2026.

Rio Negro, 7 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D48E1C45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 089 – PROCESSO N° 190/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de teste de estanqueidade em rede de gás GLP nas unidades escolares da rede municipal de ensino. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 08 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:51167565

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 090 – PROCESSO N° 197/2026

Objeto: Aquisição de blocos de anotações personalizados para o XXX Seminário de Educação. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 08 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DBDBF56E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: IZAIAS FERREIRA DOS SANTOS - CNPJ/MF sob n.º 20.887.750/0001-34, neste ato representada por IZAIAS FERREIRA DOS SANTOS, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 81/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO COM INSTALAÇÃO PARA A UNIDADE MÓVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vigência: 03/07/2026 até 01/09/2026. Execução: 25 dias úteis. Preço: R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais). Recursos: 11.004.0010.0301.0008.2135.3449052080000000000-786 Fonte 00304. 11.004.0010.0301.0008.2135.3449052420000000000-786 Fonte 00304. Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 02/07/2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4817650F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 192/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 87/2026

OBJETO: Locação de salão destinado à realização do evento da segurança do paciente da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	LOCAÇÃO - Aluguel de espaço para realização de um evento - Segurança do Paciente da rede municipal de saúde que acontecerá no dia 10 de julho de 2026 ás 13h30min as 17h00min horas. O local deve: Estar em boas condições de usos (limpo, organizado, conformidade com as normas de segurança e etc.) Possuir 250 cadeiras organizadas para o uso. Ter cortina em todas as janelas ou vedação de claridade. Ter ventilação ou condicionador de ar	1.000,00	CLUBE RIONEGRENSE

Rio Negro, 08 de julho de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9200C34D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 193/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 88/2026

OBJETO: Aquisição de garrafinhas personalizadas destinadas às ações de educação e conscientização ambiental.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	40,00	UN	GARRAFA PARA ÁGUA - Garrafinha confeccionada em alumínio na cor branca, capacidade de 600 ml, contendo canudo reutilizável, personalizada em ambos os lados com arte fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O produto deverá ser resistente, reutilizável, possuir tampa com vedação adequada e acabamento de boa qualidade, sendo destinada às ações e campanhas de conscientização ambiental desenvolvidas pelo Município.	37,90	46431260 ALISSON FELIPE GABRIEL

Rio Negro, 07 de julho de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DA490519

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 13 AO CONTRATO N.º 098/2025 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **MARCELO WOTROBA**, portador da Cédula de Identidade n.º 5018930 e CPF/MF sob n.907.979.739-15, e CONTRATADA a **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu Procurador Sr. **LEONARDO MASIERO DUARTE**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 993.773.149-68, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Administração, fica redimensionado a contratação de seguro veicular para a frota municipal, conforme segue:

Especificação	Valor unitário
SEGURO VEICULAR – NISSAN SENTRA | CHASSI 3N1AB8AE4TY201257 | ANO FAB 2025 | MODELO 2026. COR: PRETA	R$ 181,32

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo, a importância de **R$ 181,32 (cento e oitenta e um reais e trinta e dois centavos)**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
A despesa proveniente do referido termo correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: 24 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.69.03 – Fonte 000. **CLÁUSULA QUARTA: PRAZO**: a partir da assinatura até dia **30/08/2026. CLÁUSULA QUINTA**: As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro, 07 de junho de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B94E5E22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 012/2026 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 023/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **MARCELO WOTROBA** portador do CPF/MF sob nº 907.979.739-15 e a **CONTRATADA: HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA,** com sede na Rua Senador Souza Naves, nº 569, Bairro Centro, na cidade de Lapa - PR, registrada no CNPJ /MF sob nº 10.569.078/0001-85**,** neste ato representada por **JAIRO HAMMERSCHMIDT,** inscrito no CPF nº 961.736.969-91, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 012/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 012/2026, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à adequação do recurso para **SUPERÁVIT**. **Dotação:**
1026 – 13.003.15.451.0012.1.020.4.4.90.51.02.02 – Fonte 000 - SUPERÁVIT. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 08 de julho de 2026

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:95571AE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CANDIDATOS ELIMINADOS - PUBLICAÇÃO Nº 231/2026

PUBLICAÇÃO Nº 231/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

CANDIDATOS ELIMINADOS

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a **ELIMINAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	MOTIVO
014.703.295-70	JUVENICE YUKIKO MIASATO	PSICÓLOGO	DESISTÊNCIA DA VAGA ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº 24.128/2026
014.703.317-69	MARCIO AUGUSTO SPOSITO JR	MÉDICO PSIQUIATRAS	DESISTÊNCIA DA VAGA ATRAVÉS DO E-MAIL EM 03/07/2026

Rolândia, 08 de Julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:08E64D31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.345/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **ÉDER JUNIOR EVANGELISTA,** matrícula 377686-7/2, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO – Símbolo CC01 (INTERINO),** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de **08/07/2026 a 17/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CCA2AFF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE EXAME MÉDICO EDITAL Nº 001/2024 - PUBLICAÇÃO Nº 229/2026

PUBLICAÇÃO Nº 229/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

RESULTADO DE EXAME MÉDICO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da avaliação médica dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento dos cargos da Administração Municipal de Rolândia relacionados conforme abaixo:

A relação dos candidatos considerados **aptos** constam no Anexo I.
A relação dos candidatos considerados **Inaptos /ausentes** constam no Anexo II

Rolândia, 08 de Julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CANDIDATOS APTOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.207-98	ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	TGM-A ADMINISTRATIVO
014.703.316-83	MARIA EDUARDA DE LIMA DE SOUZA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 30 HORAS
014.703.325-12	THATIANA DUTRA KIRSCH	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 30 HORAS
014.703.242-08	ANA CRISTINA LEMOS GILINI	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20 HORAS
014.703.210-24	NATALIA DOS SANTOS FONSECA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20 HORAS
014.703.194-09	GABRIELE ROCHA MARTINS LEMES	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20 HORAS
014.703.309-47	DAIANE KARINE DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20 HORAS
014.703.183-36	GABRIELA CUBASKI SALA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20 HORAS
014.703.145-39	VERIDIANA CRISTINA MARSÃO DOS REIS	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20 HORAS
014.703.274-53	DEBORA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20 HORAS
014.703.212-51	BRUNA DE AZEVEDO MARCON	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20 HORAS
014.703.244-29	RENATA CRISTINA PRADO	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20 HORAS
014.703.224-59	MIDIÃ ARAGÃO DE SOUSA MOIA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20 HORAS
014.703.251-62	MARIA FERNANDA DA LUZ	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20 HORAS

ANEXO II
CANDIDATOS INAPTOS / AUSENTES

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.254-63	FABIANE BISPO DOS SANTOS	TGM-A ADMINISTRATIVO
014.703.195-75	LAIZA RHARIELI DOS SANTOS DIAS	TGM-A ADMINISTRATIVO
014.703.180-02	EMELY KAORI OBUTI	TGM-A ADMINISTRATIVO
014.703.153-24	YANARA RODRIGUES FARIA	TGM-A ADMINISTRATIVO
014.703.146-77	RONALDO DE SOUZA MANCINI	TGM-A ADMINISTRATIVO
014.703.333-61	ISABELA GARCIA CABRAL	TGM-A ADMINISTRATIVO
014.703.316-83	SABRINA SAMANTA SUBTIL DE AZEVEDO	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 30 HORAS
014.703.245-34	MARIA EDUARDA ARAGÃO ALVES	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 30 HORAS
014.703.228-37	DAIANE ALTAIRA VIEIRA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 30 HORAS
014.703.256-45	MARRY JOLY CAMPANA FONTANELLA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 30 HORAS
014.703.283-17	MELISSA MATTOS CONDE	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20 HORAS
014.703.316-10	GUILHERME DE OLIVEIRA PINTO	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20 HORAS
014.703.291-53	WALLACE SOUSA FERREIRA	TGM-C ASSISTENCIA DE FISCALIZAÇÃO (OBRAS)

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C2FEED72

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 335, 08 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo para apuração da possível nulidade do ato de posse de servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de exercer o controle da legalidade de seus atos, nos termos dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 9.784/1999;
CONSIDERANDO os indícios de irregularidades no ato de posse da servidora Daiane Jeronimo da Silva, matrícula nº 3787436/1;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de revisar seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo destinado a apurar a existência de eventual nulidade do ato de posse da servidora DAIANE JERONIMO DA SILVA, matrícula nº 3787436/1, em razão dos fatos constantes no protocolo nº 32.173/2025.
Art. 2º Fica designada Comissão Processante composta pelos seguintes servidores efetivos:
I – FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA, TGM-A, matrícula nº 33852-4 – Presidente;
II – ANA PAULA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ, AGM-D, matrícula nº 332569/2 – Membro;
III – MARIANA VIEIRA, TGM-A, matrícula nº 339652 – Membro.
Art. 3º A Comissão deverá promover a instrução do processo, assegurando ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, com todos os meios de prova admitidos em direito.
Art. 4º As provas e requerimentos apresentados pelo servidor em sua oitiva serão recebidos pelo Presidente da Comissão, que deliberará sobre sua admissão.
§ 1º Somente será admitida prova documental.
§ 2º Excepcionalmente, desde que devidamente justificadas a necessidade, a relevância e a pertinência da prova testemunhal para esclarecimento dos fatos descritos na notificação, poderá ser admitida a oitiva de até 4 (quatro) testemunhas, as quais deverão comparecer independentemente de intimação.
§ 3º A defesa será intimada de toda prova produzida.
Art. 5º A Comissão apresentará relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável mediante justificativa fundamentada.
Art. 6º Ao final da instrução, os autos serão encaminhados à autoridade competente para decisão quanto à manutenção ou à declaração de nulidade do ato de posse, observada a legislação vigente.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, aos 08 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B53D9ADB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 336 08 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 45.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4.297 de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, e artigo 8º da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.28.846.0000.0.010	3.3.90.93.00.00.00	103	R$ 10.000,00
11.01.27.812.0011.6.107	3.3.90.93.00.00.00	000	R$ 35.000,00
TOTAL			**R$ 45.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.365.0008.5.009	4.4.90.51.00.00.00	103	R$ 10.000,00
11.02.27.811.0024.6.108	3.3.50.41.00.00.00	000	R$ 35.000,00
TOTAL			**R$ 45.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 2.055.000,00 (Dois milhões e cinquenta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Acréscimo
08.01	3.3	103	Julho	R$ 2.020.000,00
11.01	3.3	000	Julho	R$ 35.000,00
TOTAL				**R$ 2.055.000,00**

Art. 4º - Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Redução
08.01	4.4	103	Julho	R$ 10.000,00
11.02	3.3	000	Julho	R$ 35.000,00
08.01	3.3	103	Setembro	R$ 500.000,00
			Outubro	R$ 500.000,00
			Novembro	R$ 500.000,00
			Dezembro	R$ 510.000,00
TOTAL				**R$ 2.055.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5B754C0B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 01/2026/SME DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a homologação do resultado final, a designação dos membros do Comitê das Crianças do Município de Rolândia, da Coordenação e da Equipe de Apoio Técnico-Administrativo.

A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 301/2026 e com o Edital nº 01/2026 - SME,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado final do processo de seleção e designar as crianças abaixo relacionadas para comporem o **Comitê das Crianças do Município de Rolândia**, com mandato de 02 (dois) anos, na forma prevista no Decreto Municipal nº 301/2026.

Território – Distritos
I – Cauã Molari Pereira;
II – Alice Pimenta de Oliveira.
Território – Vila Oliveira
I – Helena de Melo Pereira;
II – Laura Mikaely de Melo;
III – Davi Miguel Ricardo Mentore;
IV – Helena Ricardo Mentore;
V – Nicoly Yasmim Rocha.
Representante da Educação Especial
I – Rafael Vieira Barbieri.
Território – San Fernando
I – Júlia Zamboni Soares;
II – Davi Lucas de Paula Jesus;
III – Liz Emanuelly Martins dos Santos;
IV – Anna Laura Martins dos Santos.
Território – Centro
I – Isadora de Andrade Huss;
II – Murilo Fonseca Tosti;
III – Lívia Duarte Amianti;
IV – Emanuel da Silva Amaral Cordeiro;
V – Maria Eduarda Giovaneli de Oliveira.
Território – Nobre
I – Heitor Gustavo da Silva;
II – Sarah Aparecida Lima da Silva;
III – Samuel Sousa Rocha;
IV – Liz Luzia Ferreira Thill.
Art. 2º As crianças designadas exercerão suas atividades de forma voluntária, nos termos do Decreto Municipal nº 301/2026 e do Edital nº 01/2026 - SME, sem geração de vínculo empregatício ou qualquer direito à remuneração.
Art. 3º Em caso de desistência, impedimento ou vacância, a substituição ocorrerá na forma prevista no Edital nº 01/2026 - SME.
Art. 4º Ficam designados os profissionais responsáveis pela Coordenação e pela Equipe de Apoio Técnico-Administrativo do Comitê das Crianças do Município de Rolândia, conforme segue:
I – Coordenadora: Natália Ipojuca da Silva;
II – Secretária Executiva: Caroline Franciele Fabri Dantas;
III – Apoio Técnico-Pedagógico:
a) Ariane de Paula Souto;
b) Daiane Cristina Costa Batista Santana.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 08 de julho de 2026.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:647B9591

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE EDITAL PSS Nº 001/2026 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital para contratação temporária de MÉDICO VETERINÁRIO.

RESOLVE:
Divulgar o resultado da 3ª Convocação dos candidatos, realizada pela Prefeitura do Município de Rolândia no dia 08 de julho de 2026, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
6	NATALIA ROSA SILVA DA SILVA	APROVADO

Sem mais.

Assinado Digitalmente
LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2CB52224

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 111/2022

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 111/2022

CONTRATO N.º: 111/2022.

ADITIVO DE N.º: 04.

PROCESSO N.º: Inexigibilidade n.º 014/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.256.835/0001-01, estabelecida na Rua Girassol, n.º 560, Jardim Novo horizonte, CEP 86604-478, na cidade de ROLÂNDIA - PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aplica-se o seguinte aditivo:

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica aditivada a cláusula quarta do contrato, prorrogando os prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, com início em **15/07/2026** e término em **14/07/2027**, finalizando assim o período máximo de 60 (sessenta) meses de prestação de serviços.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:8328E162

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO N. 064/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 064/2026

Ref. CONCORRÊNCIA N.º 012/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218.

CONTRATADA: GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 68.761.238/0001-73, localizada na Avenida Presidente Getulio n.º 2932, bairro Agua Verde, CEP 80.240-040 telefone (41) 3242.1958, e-mail: licitação@gaisslermoreira.com.br, na cidade de **CURITIBA – PR**, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **FERNANDO AFONSO GAISSLER MOREIRA,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 1.676.272-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 462.315.609 - 53 , residente e domiciliado na cidade de CURITIBA - PR, doravante denominada **CONTRATADA**

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras de recapeamento e pavimentação de vias urbanas no município de Rolândia – PR, sendo elas: Rua Maringá e Rua Francisco Bertoncello.

VALOR: R$ 655.935,08 (seiscentos e cinqüenta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e oito centavos**)**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:E3B1142A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 069-2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/2026

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Pregão n.º 048/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: LAVANDERIA LAV CENTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.689.750/0001-30, estabelecida na Rua Joinville, n.º 175, Parque Industrial Jandir Pereira de Carvalho, CEP 86900-000, na cidade de MARIALVA - PR.

OBJETO: "Contratação de empresa para serviços continuados especializados de lavanderia hospitalar com fornecimento em comodato de enxovais hospitalares rastreáveis, incluindo todas as etapas do processamento de roupas hospitalares (coleta, transporte, lavagem, secagem, calandragem, embalagem, entrega e reposição)".

VALOR: R$ 323.400,00 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediatamente após o recebimento da Nota de Emprenho, conforme solicitação do departamento responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA/GARANTIA: 12 (doze) meses.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:02B16080

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 67-2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2026

Ref. Pregão nº 037/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218.

CONTRATADA: INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E FISICA MEDICA LTDA, CNPJ 41.175.980/0001-40, localizada Rua Maniva, 168, Colonia Terra Nova, CEP 69.015-00, Fone (92) 99607.2625, e-mail administrativo@iradoprotecao.com.br na cidade de **MANAUS – AM** a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **MATEUS HILARIO DE LIMA** portador da cédula de identidade R.G. n. º MG15967290 SSP/MG, inscrito no CPF sob n. º098.653.096-45, residente na **MANAUS AM** firmam o presente na proposta da **CONTRATADA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada de prestação de serviço para realização de testes de aceitação e controle de qualidade nos equipamento de Ultrassom da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia nos equipamentos mindray modelo dc 30 e GE medical modelo logiq v5 expert, conforme normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes

VALOR: R$ 2.636,00 (dois mil seiscentos e trinta e seis reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:533824C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º034 /2026

PORTARIA N.º034 /2026
DE 07 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia o Fiscal da Ata n.º 141/2026 Pregão nº 057/2026 referente ao Processo Administrativo Licitatório n.º 9.164/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – O servidor **MARCELO JORGE CORRÊA**, como fiscal.

II – O servidor **LUIZ PEDRO MESSIANO**, como suplente.

III – As atribuições dos fiscais de atas e contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:3FC3E917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 80, DE 07 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 80, DE 07 DE JULHO DE 2026

Concede Promoção de Classe na Carreira para servidora pública municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Matrícula	Período da elevação
Rozane C. Pilger	Professora	C-15	C-15 (1º complemento)	682	07/2024 07/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:285DA244

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 209, DE 03 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 209, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

VOLMAR DUARTE, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando resultado de benefício por incapacidade temporária expedido pelo INSS, do colaborador detentor da matrícula nº 1666;

RESOLVE:
Artigo 1º- **REVOGAR**, à partir de 10 de julho de 2026, a Portaria nº 167 de 20 de maio de 2026, o qual concedeu jornada suplementar de 20(vinte) horas semanais, para a servidora pública municipal **ELIANE SUGARI (1038)** ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F790DA60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N. º 031/2026

RESOLUÇÃO N. º 031/2026

SÚMULA: Restabelece as férias regulares da servidora do Legislativo Municipal abaixo especificado, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Restabelecer, conforme consta na Resolução nº 009/2026, 15 (quinze) dias de férias regulares a partir do dia 13 de julho de 2026, da servidora do Legislativo Municipal Fabiana Simões Pires, ocupante do Cargo de Assessora do Presidente, do quadro comissionado de pessoal, admitida em 10 de outubro de 2023, restando 08 (oito) dias de férias regulares com relação ao período aquisitivo de 2024 - 2025.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Andreia Koerig
Código Identificador:D5A331BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N. º 032/2026

RESOLUÇÃO N. º 032/2026

SÚMULA: Restabelece as férias regulares do servidor do Legislativo Municipal abaixo especificado, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Restabelecer, conforme consta na Resolução nº 012/2026, 09 (nove) dias de férias regulares a partir do dia 13 de julho de 2026, do servidor Clóvis Antunes, admitido em 04 de outubro de 2022, ocupante do Cargo de Agente de Comunicação, do quadro efetivo de pessoal do Legislativo Municipal, referentes ao período aquisitivo de 2024-2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Andreia Koerig
Código Identificador:9AB162D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026 PROCESSO 110/2026 EDITAL 987837-14/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:00 horas do dia 15 de julho de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **DISPENSA ELETRÔNICA** para aquisição de Circuito de Traqueias Invasivo Adulto, kit completo, para ventilador pulmonar, compatível com o ventilador pulmonar Leistung Luft 3, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.910,90 (dois mil, novecentos e dez reais e noventa centavos). Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 15 de julho de 2026 até as 14 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal n° 710/2024 e demais normas aplicáveis. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, ou pelo site http://www.saltodolontra.pr.gov.br/, ou pelo fone (46) 3538-1177, em dias úteis, nos horários das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Salto do Lontra - Pr, 08 de julho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C4CBE62A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 PROCESSO 111/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 28 de julho de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** sistema registro de preços, por período de 01 (um ano), admitida prorrogação por igual período, para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para veículos e máquinas da frota municipal. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 28 de julho de 2026, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://bllcompras.com/, a partir do dia 08 de julho de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 08 de julho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5CAA52A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026 COMPRASGOV EDITAL 987837-13/2026

O município de Salto do Lontra Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de julho do ano de 2026, na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede Municipal	Construção de destacamento	228,90 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Salto do Lontra e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Salto do Lontra, 08 de julho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8AA4980A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 099/2026

PORTARIA Nº. 099, DE 08 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: - Designa o Servidor Municipal, MARCIO LUIS MANFREDINI e da outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 08 de julho de 2026, o Servidor Municipal Sr. **MARCIO LUIS MANFREDINI,** brasileiro, portadora da matrícula 1996/1, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, do quadro efetivo, admitido em 01/07/2002, para desempenhar suas funções junto Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 08 de julho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:CBF2DB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - SALTO DO LONTRA - PARANÁ
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Salto do Lontra-Pr, em consonância com o disposto no item 3 e 7 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – FOMENTO ALDIR BLANC, torna público a relação dos projetos recebidos e pontuados, projetos indeferidos e a relação dos projetos aprovados, realizado pela Comissão de seleção nomeada através do decreto nº 1401/2026, em cumprimento a primeira etapa da seleção:

I – PROPOSTAS RECEBIDAS E SUAS PONTUAÇÕES:

CATEGORIA	PROPONENTE	VALOR	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CATEGORIA 01 FESTIVAL MUSICAL	ARCA – AGENCIA DE REALIZAÇÃO CULTURAL E AUDIOVISUAL CNPJ nº 57.917.075/0001-59 V FEMUCS–Festival Municipal da Canção de Salto do Lontra PR	R$ 84.000,00	68.5	1º
CATEGORIA 01 FESTIVAL MUSICAL	MARTIN VINÍCIUS DA SILVEIRA TURIANI Pessoa Física CPF nº 115.157.139-38 Festiva-Festival da Música de Salto do Lontra PR	R$ 84.000,00	66.5	2º
CATEGORIA 02 Encenação Cênico-Musical com Temática Natalina	JOHANN CLAYTON RIBEIRO Pessoa Física CPF nº 058.141.269-90, MEI: RG nº 12.992.557-4 Caravana de Natal – Salto do Lontra PR	R$ 30.000,00	74.3	1º
CATEGORIA 02 Encenação Cênico-Musical com Temática Natalina	IVANIA LOVISON Pessoa Física CPF nº 061.412.829-38, MEI: RG nº 9.464.614-6 Natal em Cena	R$ 30.000,00	72.1	2º
CATEGORIA 02 Encenação Cênico-Musical com Temática Natalina	GILVANA FATIMA SCHMOELLER Pessoa Física CPF nº 037.905.969-06, MEI: RG nº 8.615.547-8 O Relógio do Natal – Espetáculo Musical	R$ 30.000,00	70.5	3º
CATEGORIA 02 Encenação Cênico-Musical com Temática Natalina	OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CNPJ nº 04.540.929/0001-64 O Auto de Natal	R$ 30.000,00	68.8	4º
CATEGORIA 3 Show Musical	ODAIR MARCOS ROSSA PASA, Pessoa Física CPF nº 054.769.159-90, MEI: RG nº 9.814.351-3 Natal em Família – Um Espetáculo Musical com Gabriel Pasa e Duda Pasa	R$ 20.000,00	68	1º

II- PROPOSTAS INDEFERIDAS

CATEGORIA	PROPONENTE	VALOR
CATEGORIA 02 Encenação Cênico-Musical com Temática Natalina	MARCOS SANTOS CARDOSO CNPJ nº 19.743.906/0001-24 Jingle Band – As Melodias Mágicas do Natal	R$ 30.000,00

III- PROPOSTAS APROVADAS CONFORME CLASSIFICAÇÃO

CATEGORIA	PROPONENTE	VALOR	PONTUAÇÃO
CATEGORIA 01 FESTIVAL MUSICAL	ARCA – AGENCIA DE REALIZAÇÃO CULTURAL E AUDIOVISUAL CNPJ nº 57.917.075/0001-59 V FEMUCS–Festival Municipal da Canção de Salto do Lontra PR	R$ 84.000,00	68.5
CATEGORIA 02 Encenação Cênico-Musical com Temática Natalina	JOHANN CLAYTON RIBEIRO Pessoa Física CPF nº 058.141.269-90, MEI: RG nº 12.992.557-4 Caravana de Natal – Salto do Lontra PR	R$ 30.000,00	74.3
CATEGORIA 3 Show Musical	ODAIR MARCOS ROSSA PASA, Pessoa Física CPF nº 054.769.159-90, MEI: RG nº 9.814.351-3 Natal em Família – Um Espetáculo Musical com Gabriel Pasa e Duda Pasa	R$ 20.000,00	68

Os proponentes aprovados, acima relacionados (Item III) ficam convocados para envio via e-mail dos documentos de habilitação, no prazo de 3 dias, bem como posterior assinatura do Termo de Execução Cultural.

Salto do Lontra, 08 de julho de 2026.

ERONILDE DE OLIVEIRA TOSCAN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE SELEÇÃO – DECRETO Nº 1401/2026

Publicado por:
Priscila Marcela Delonzek
Código Identificador:D62DD7CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 85/2026

Súmula:*Dispõe sobre a composição da coordenadoria Municipal de Proteção de defesa civil – COMPDEC, do Município de Santa Amélia – PR.*

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei, e nos termos da Lei nº 1.485, de 26 de Março de 2020.

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção de defesa civil - COMPDEC Santa Amélia – PR.

– PRESIDÊNCIA
Presidente: Inivaldo Batista – Prefeito Municipal
Vice Presidente: Valquíria Aparecida Bonacini Martins – Secretária de Administração, Finanças e Planejamento
II – DIRETOR
Diretor Operacional – Wellington Geraldo Inforzato
III– COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES
Coordenador: : Waldecir Edson Pagliaci
Coordenador Adjunto: Flavia Rosana Bussola Secretario operacional: Antonio Marcos Nicodemo
Secretario Operacional: Sandra Mila Pastre
IV– GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS – GRAF
Giovana Viana da Silva – Chefe Tesouraria
Joao Vitor Rocha Barbosa– Secretaria Municipal de Obras Maria Aparecida Ipolito Coneglian– Secretaria Municipal de Assistência Social
Lorimal Aparecida Correa – Secretaria de Educação
Diones Wilson dos Reis – Representante da câmara de Vereadores
Karollyne dos Santos Marques – Secretaria Municipal de Saúde
Simone Farias da Silva – Representante Conselho Tutelar
V– CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – CENG
Representante APAE – Jaira da Silva Pereira
VI – NUCLEOS COMUNITARIOS DE DEFESA CIVIL – NUDEC
Luiz Fabiano Rovani – Representante dos Agricultores Reginaldo Leal Avelino – Representante dos Moradores da Vila Rural Novo Horizonte

Art. 2º os trabalhos e atividades da COMPDEC serão gratuitos e considerados relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrario, especialmente o Decreto nº 29, de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando o **DECRETO Nº 164/2025 de 13/11/2025 e DECRETO Nº 17/2026**

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:AEDC2621

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 87 DE 08 DE JULHO DE 2026

Súmula: Nomeia representantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de santa Amélia/PR.

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.656, de 12 de maio de 2025.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 92 de 16 de junho de 2025, no qual Cria e Regulamenta, a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de santa Amélia, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

D E C R E T A:

Art. 1° - Nomear os representantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Santa Amélia/PR, composta pelos seguintes Secretários Municipais, conforme o Art. 4º e 5º do decreto municipal:
a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Lorimal Aparecida Correa (Vice-Presidente);
b) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Maria Aparecida Ipólito Coneglian (Secretária);
c) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: Wellington Geraldo Inforzato (Presidente);
d) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Karollyne dos Santos Marques.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:B406BA5C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2026

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Teste Seletivo nº 001/2025

Edital de convocação de classificados/aprovados no Teste Seletivo Municipal n. 001/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação pelo correio eletrônico (e-mail), deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 09 de julho de 2026, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento.

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral (para os maiores de 18 anos);
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Certificado de reservista (sexo masculino) .
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2023);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio (para maiores de 18 anos);
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo (REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA)

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).
Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

CARGO: Professor	**CPF**
Sara da Cuz Durão Matias	109.***.7*9-83

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 08 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F11B0ED1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.697, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Inivaldo Batista, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, daLei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: Institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização no município de Santa Amélia em consonância com o Programa Educa Juntos, estratégia Alfabetiza Juntos e com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.

Art. 1.º Institui a Política Municipal de Alfabetização, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio da colaboração entre a União, Estado e Município, visando a consolidação da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.
Parágrafo Único A Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022 que instituiu o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e na Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos.
Art. 2.º Princípios que compõem a Política Municipal de Alfabetização:
I- regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
II- garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;
III- equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
IV- valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;
V- formação continuada dos profissionais da educação;
VI- uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisão;
VII- garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio.
Art. 3.º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização
I- elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
II- assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III- contribuir para o cumprimento da meta de alfabetização do Plano Municipal de Educação;
IV- fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;
V- promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização;
VI- socializar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas em sala de aula;
VII- reconhecer e disseminar práticas exitosas, pedagógicas e de gestão, no âmbito da garantia do direito à alfabetização;
VIII- garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Art. 4.º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I. priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;
II. promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam a leitura/escuta, a escrita, oralidade, a produção textual e compreensão leitora;
III. assistência pedagógica para as equipes gestoras das unidades escolares;
IV. fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;
V. acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;
VI. implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
VII. incentivo às práticas para desenvolver a linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;
VIII. promoção da participação das famílias no processo educativo;
IX. apoio técnico-pedagógico contínuo às escolas.

Art. 5.º A política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:
I. crianças matriculadas na pré-escola (4 e 5 anos);
II. estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
Art. 6.º Agentes envolvidos na política Municipal de Alfabetização:
I. gestores municipais;
II. equipes pedagógicas;
III. gestores escolares;
IV. professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
V. comunidade escolar.
Art. 7.º A política Municipal de Alfabetização será implementada por ações que incluam:
I. definição de orientações curriculares e metas mensuráveis e objetivas;
II. adesão e oferta de formação continuada para professores e gestores;
III. utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio para professores e estudantes;
IV. desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;
V. adesão às avaliações formativas e externas;
VI. monitoramento contínuo das aprendizagens;
VII. recomposição das aprendizagens para estudantes que não tenham sido alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental.
Art. 8.º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento política Municipal de Alfabetização:
I. acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
II. definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;
III. sistematização de dados por estudante, turma e escola;
IV. avaliação da efetividade das ações implementadas;
V. uso dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas.
Art. 9. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Santa Amélia a coordenação estratégica das ações decorrentes desta Política Municipal de Educação
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia/PR, 08 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:14DBE4B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no Art. 71 da Lei Municipal nº 1.297/2011, que assegura aos profissionais do magistério em efetivo exercício o direito a 30 (trinta) dias consecutivos de férias anuais, segundo o calendário escolar, acrescidos de um adicional de 1/3 (um terço) constitucional sobre a remuneração mensal, além de 15 (quinze) dias de recesso remunerado, preferencialmente nos períodos de recesso escolar;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) constitucional sobre as férias gozadas em janeiro de 2026, aos seguintes professores do Magistério Público Municipal:
Vitorugo Sérgio Escaraber Selpa – matrícula 3641-1- período aquisitivo 2025/2026.
Natália Aparecida da Silva – matrícula 3638-1- período aquisitivo 2025/2026.
Rebeca Bueno Cruz – matrícula 3644-1- período aquisitivo 2025/2026.
Art. 2° O pagamento do adicional de 1/3 (um terço) constitucional será efetuado na folha de pagamento do mês de julho 2026.
Art. 3º. As férias dos referidos servidores foram gozadas antecipadamente no mês de janeiro de 2026, em virtude das férias coletivas dos Profissionais do magistério.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:910D893E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

I – Secretaria Municipal de saúde
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Destino	Veículo	Valor	Data
A	André Vilalva Leal	HEMODIÁLISE	RHP0B83	225,00	13 a 17/07/2026
B	Douglas Ricardo Vasconcelos	Cornélio Procópio	RHP0B84	225,00	13 a 17/07/2026
C	José Marcelo Galdino	Cornélio Procópio /Posto	SES4E21	225,00	13 a 17/07/2026
D	José Roberto Vilalva	Londrina	RHT7F51	225,00	13 a 17/07/2026
E	Luiz Paulo Bratz	Londrina/ Posto	BAL-1747	225,00	13 a 17/07/2026
F	Luiz Antonio Camilo	Ribeirão do Pinhal	BBZ-9571	225,00	13 a 17/07/2026
G	Paulo Edson Pereira	Jacarezinho	TBW6A27	225,00	13 a 17/07/2026
H	Rafael Abner Severino	Jacarezinho/ Posto	BEP8A06	225,00	13 a 17/07/2026
I	Luiz Walter Brazilino	Bandeirantes	RTW7H10	225,00	13 a 17/07/2026
J	Manoel Marquito	Bandeirantes/Posto	SES4E20	225,00	13 a 17/07/2026
K	Luiz Antonio Camilo	Curitiba/ Pr	RHP0B83	140,00	10/07/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de Julho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:147CFBAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
COMPRA DIRETA N. 15/2026

Compra Direta n. 15/2026 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à Aquisição de medicamentos tipo METILFENIDATO CLORIDRATADO 10MG, perfazendo um valor total de R$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais), conforme autorização legal do art. 95, §2º da Lei 14.133/2021**,** com base na solicitação de demanda n. 15/2026, em favor da empresa **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA, CNPJ:24.586.988/0001-80** nos termos do art. 95, §2º e art. 72, parágrafo único, todos da Lei da Lei 14.133/2021.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:8D9C11CC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO Nº 2545/2026

ERRATA

DECRETO Nº 2545/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 64.240,00 – (sessenta e quatro mil duzentos e quarenta reais) e dá outras providências. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/07/2026; Edição: 3564 e Jornal a cidade regional de Cornélio Procópio no dia 03/07/2026; Edição:2909.

ONDE SE LÊ:

• 01.001.17.512.0034.**2.002** – Operação e manutenção do sistema de agua

LEIA-SE:

• 01.001.17.122.0034.2**.001** – Manutenção das Atividade Administrativas

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão, 01 de Julho de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:49B11CB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	DEJAIR LACERDA CAMPANUCCI - BORRACHARIA
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 004/2023 de 07 de julho de 2023.
PRAZO:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 004/2023, período de 07 de julho de 2026 a 06 de julho de 2027
FUNDAMENTO LEGAL	A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no Artigo 57 inciso II da Lei nº 8666/93.
RATIFICAÇÃO	Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
DATA:	06/07/2026
JOSELITO DA LUZ DIRETOR	
Presidente Do SAMAE	

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:04300A92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RODRIGO JANUÁRIO RUSSO.
CPF/MF: 039.---.---74
CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO.
DESTINO: CURITIBA/PR.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 1.000,00.
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem despesas de locomoção em VEÍCULO OFICIAL, tais como **combustível (gasolina automotiva), estacionamento,** e **transporte por aplicativo,** para viagem oficial à cidade de Curitiba/PR, nos dias 07, 08, 09 e 10 de julho de 2026, para a participar do curso Modelos de Atuação de Controle Externo e Governança de Acordo Com os Programas do TCE-PR – Ministrado pela Unicursos contratada pela Inexigibilidade 06/2026.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 08 de julho de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:C4577F1D

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RODRIGO JANUÁRIO RUSSO.
CPF/MF: 039---.---74
CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO.
DESTINO: CURITIBA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 04 (QUATRO DIÁRIAS).
VALOR: R$ 2.290,20
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tendo como objetivo participar do Curso: Modelos de Atuação de Controle Externo e Governança de Acordo Com os Programas do TCE-PR - Ministrador pela Unicursos contratada pela **Inexigibilidade nº 06/2026**., na cidade de Curitiba.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 08 de julho de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:D52CB1AA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RODRIGO MARTINS MÜSSNICH.
CPF/MF: 713---.---20
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR LEGISLATIVO.
DESTINO: CURITIBA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 04 (QUATRO DIÁRIAS).
VALOR: R$ 2.290,20
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tendo como objetivo participar do Curso: Modelos de Atuação de Controle Externo e Governança de Acordo Com os Programas do TCE-PR - Ministrador pela Unicursos contratada pela **Inexigibilidade nº 06/2026**., na cidade de Curitiba.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 08 de julho de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:D00947A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º028/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º028/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **CONSORCIO ALPHATEM ENGENHARIA URBANA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 63.512.912/0001-62, sito na Av. Munhoz da Rocha, 1086, Cond. Pizzi, Sala 09, Pavmto 02, centro Norte, CEP: 87.160-049, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRODUÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA DE SOLUÇÕES DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, COMPREENDENDO ESTUDOS GEOTÉCNICOS, HIDROLÓGICOS E DE TRÁFEGO, BEM COMO DISCIPLINAS TÉCNICAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E AEROFOTOGRAMÉTRICOS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
VALOR ESTIMADO: R$ 836.500,00 (oitocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 02 (dois) meses a contar da data do recebimento da ordem de serviço, referido prazo é improrrogável.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 027/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 02 de julho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:7B26A5EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 009/2026

Extrato do Termo de Credenciamento N.º 009/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: SILVA & CLIVATI LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 77.932.713/0001-18, sediado(a) na Rua Dep. Accioly Filho, 615, centro, CEP: 87.900-000, na cidade da Loanda, Estado de Paraná;
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DEVIDAMENTE REGULARIZADOS E HABILITADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR**.
VALOR ESTIMADO: **R$ 1.187.435,28 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega dos exames na maior parte será sempre o máximo em 05 dias após realização exame.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º090/2026, Inexigibilidade nº 027/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 26 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Extrato do Termo de Credenciamento N.º 010/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: LAPLAN – LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.468.619/0001-41, sediado(a) na Av. Paulo Libânio, 1373, centro, CEP: 87.920-000, na cidade da Santa cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DEVIDAMENTE REGULARIZADOS E HABILITADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR**.
VALOR ESTIMADO: **R$ 1.187.435,28 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega dos exames na maior parte será sempre o máximo em 05 dias após realização exame.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º090/2026, Inexigibilidade nº 027/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 26 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Extrato do Termo de Credenciamento N.º 011/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **SCHAIDER ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.770.762/0002-60, sediado(a) na Rua das Guianas, n° 276, Centro, Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DEVIDAMENTE REGULARIZADOS E HABILITADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR**.
VALOR ESTIMADO: **R$ 1.187.435,28 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega dos exames na maior parte será sempre o máximo em 05 dias após realização exame.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º090/2026, Inexigibilidade nº 027/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 26 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:85FEBA6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 194/2026

Designa membros para Comissão Permanente de Avaliação de bens móveis e imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica designada Comissão Permanente de Avaliação para venda de bens móveis e imóveis, composta pelos seguintes membros:
I – Presidente: Carlos Eduardo Teixeira, CPF nº 112.422.049-62;
II – Secretária: Juliette Mologni Molinari, CPF nº 063.381.939-58;
III – Membro: Wagner Valentim Scandelai, CPF nº 325.075.009-30;
IV – Membro: Carlos Eli e Silva, CPF nº 235.517.479-20;
V – Membro: Fábio Moris, CPF nº 021.690.519-29.
Parágrafo único: Os laudos de avaliação deverão ser elaborados por pelo menos 03 (três) integrantes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 47/2026 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 08 de julho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4E6E50A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
ATA DE CREDENCIAMENTO N° 13/2026

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 13/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, na especialidade de clínico geral para atuar junto ao hospital municipal, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimento interno do hospital, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte seis, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Camila de Carli Grabovski, e os membros, Senhoras Clenir Teixeira e Cristiane Pinto, designados pela Portaria 15.635, de 13 de novembro de 2025, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05 de julho de 2024.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme 15.635, de 13 de novembro de 2025, analisou a documentação da proponente, conforme descrito a seguir:

CREDENCIADO 23	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: NICARETA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	
CNPJ: 62.165.200/0001-51	
Endereço: Rua Sete de Setembro, 325	
Bairro: Centro Norte	Cep: 85.660-000
Cidade: Dois Vizinhos **Representante Legal:** Gabriela Luiza Vazquez Nicareta	UF: PR CPF: 112.795.579-90

Na sequência do certame licitatório, foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar o envelope contendo os documentos de habilitação, constatando-se que a proponente apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e, por consequência, foi considerada **HABILITADA**.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI
Presidente da CPL

CLENIR TEIXEIRA
Membro da CPL

CRISTIANE PINTO
Membro da CPL

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:0C1BBC3C

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°323/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 152/2026 AO CONTRATO Nº 323/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Cintra Comercio e Serviços LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis escolares, por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, com o objetivo de atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, para um período de 12 meses, com Recursos Próprios e do FUNDEB 30%.
VIGÊNCIA: Até 10/07/2027.
DATA: 08/07/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:4AA61C74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2022 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº65/2022 CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL. E X T R A T O

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 256/2022
Ref. Licitação Pregão Nº65/2022
Contratação de Cobertura de Seguro para os Veículos componentes da Frota Municipal.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GENTE SEGURADORA S A
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 1.011,37 (Um mil e onze reais e trinta e sete centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, inclusão de endosso Chevrolet Onix Plus 10TAT LT1 e Jeep Compass Sport Turbo e, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 16/10/2026.
Prazo de Vigência: 16/10/2026.
Data da Assinatura: 08/07/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:F7C5C8EF

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2026

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 20 de julho de 2026, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados.

NOME	CARGO
ALESSANDRO JOSÉ ANDRETTI	ENFERMEIRO

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 08 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:A13BCEFD

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 EDITAL 005/2026 – CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

Em cumprimento às determinações, o Senhor SILVANO TORTELLI, Prefeito do Município de Santa Lucia– Estado do Paraná em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 086/2026, resolve:
TORNAR PÚBLICO
A Classificação Definitiva do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lucia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 002/2026.
Após não haver recursos interpostos, ratifica-se o resultado preliminar da prova objetiva divulgado pelo Edital nº 04/2026, o qual passa a constar como resultado definitivo da prova objetiva prova de títulos e tempo de serviço:

NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	COLOCAÇÃO
SIRINEU MINUSSI DA SILVA	GARI	20/09/1997	70	1º
CLEITON ROQUE KNEBEL	GARI	29/05/1998	70	2º
WELINTON ANDRE GLOVASKI	GARI	12/07/1999	70	3º
ELISEU MINUSSI DA SILVA	GARI	09/01/2000	70	4º
MAICON DOUGLAS DE BORBA DA SILVA	GARI	22/04/2000	70	5º
FELIPE GUSTAVO KOMMERS	GARI	15/12/2004	70	6º
JEAN DA SILVA GOMES	GARI	23/07/2006	70	7º
ALDOIDE SOARES	GARI	18/07/1978	05	8º
ELISON CANTIDIO NOGEKOSKI	MOTORISTA	14/05/1986	91	1º
KERLEN DOS SANTOS LIMA	MOTORISTA	14/05/1988	82	2º
WALDINEI DORIZOTI	MOTORISTA	23/05/1975	76	3º
IVONEI STADNIK	MOTORISTA	16/10/1972	70	4º

WELINGTON ANDRE DO NASCIMENTO	MOTORISTA	13/09/1988	70	5º
JONAS LIMA BEREZANSKI	MOTORISTA	28/01/1992	70	6º
EDEGAR VALDECIR GAIO	MOTORISTA	25/10/1982	29	7º
MARCELO MARTINS FERREIRA	MOTORISTA	03/07/1986	20	8º
VALDIR SCHWINN	MOTORISTA	19/05/1961	17	9º
MARCELO DE BRITO	OPERADOR DE MAQUINAS	21/03/1994	79	1º
ALAN JUNIOR DA COSTA	OPERADOR DE MAQUINAS	25/04/1997	79	2º
JONIESMAR MACEDO	OPERADOR DE MAQUINAS	25/08/1985	70	3º
ANDERSON FERNANDO DE ALMEIDA	OPERADOR DE MAQUINAS	06/12/1994	70	4º
RODRIGO ANDRADE DE CARVALHO	OPERADOR DE MAQUINAS	23/10/2000	70	5º
GILMAR MAXIMIANO	OPERADOR DE MAQUINAS	13/08/1980	40	6º
CEZAR APARECIDO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	27/01/1972	26	7º
CIDINEI DIEDRICH DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS	01/12/1985	20	8º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:F6395EAB

EXECUTIVO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO N º 02

O Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital do PSS nº 02/2026, TORNA PÚBLICO, a retificação conforme segue:
AONDE SE LÊ:

Item	Atividade	Data	Local
09	Prova prática prevista	11/07/2026 e 12/07/2026	sito à Rua Estanislau Polon, s/n. – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
10	Resultado dos aprovados na Prova Prática	14/07/2026	https://www.santalucia.pr.gov.br/.
11	Recurso do resultado da Prova Prática	15/07/2026	rh@santalucia.pr.gov.br
12	Resultado do Recurso da Prova Prática	17/07/2026	https://www.santalucia.pr.gov.br/.
13	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	21/07/2026	https://www.santalucia.pr.gov.br/.

LEIA-SE:

09	Prova prática prevista	18/07/2026 as 07:30 horas	sito à Rua Estanislau Polon, s/n. – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
10	Resultado dos aprovados na Prova Prática	20/07/2026	https://www.santalucia.pr.gov.br/.
11	Recurso do resultado da Prova Prática	21/07/2026	rh@santalucia.pr.gov.br
12	Resultado do Recurso da Prova Prática	23/07/2026	https://www.santalucia.pr.gov.br/.
13	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	27/07/2026	https://www.santalucia.pr.gov.br/.

Santa Lúcia, 08 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:5DCAADD1

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
DECRETO 133/2026

DECRETO Nº 133/2026

DATA: 08/07/2026

Altera a composição dos membros da Rede de Atenção e Proteção Social do Município de Santa Lúcia, instituída pelo Decreto nº 229/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto nº 229/2025, que institui a Rede de
Atenção e Proteção Social de Santa Lúcia e define a composição de seus representantes;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição da Rede de Atenção e Proteção Social, em razão da alteração dos representantes dos órgãos e entidades que a integram;

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros da Rede de Atenção e Proteção Social do Município de Santa Lúcia, instituída pelo Decreto nº 229/2025, passando a ser composta pelos seguintes representantes :

I – Política de Assistência Social

a) Proteção Social Básica:
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Titular: Raquel Oliveira da Silva
Suplente: Isadora de Oliveira Frei

b) Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade:
Titular: Angela Mara Castro dos Santos
Suplente: Silvana Marisa Korth Scalco

– Política de Saúde

Atenção Primária à Saúde:
Titular: Katia Daiana Busanello Larsen
Suplente: Caroline Junkerfeurbom Pagliarini

Vigilância Epidemiológica:
Titular: Isolete Terezinha de Oliveira dos Santos
Suplente: Gilvana Luzia Mainardi

Saúde Mental:
Titular: Fernanda Dill
Suplente: Elisangela dos Santos Peres

– Política de Educação e Cultura

Educação Infantil:
Titular: Adriane Lúcia Padilha
Suplente: Angélica Ribeiro Arruda

Ensino Fundamental Séries Iniciais:
Titular: Tereza Carnoski Rangel
Suplente: Leisa Simone Pivoto

Núcleo Regional de Educação de Santa Lúcia:
Titular: Carla Perondi Tonidandel
Suplente: Neuza Lefchak Schmitz

IV– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Eduardo Vinicius Forcellini Buratti
Suplente: Patrícia Ferreira do Nascimento

V– Conselho Tutelar
Titular: Andreia Tortelli
Suplente: Roseli de Mattos do Carmo

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 229/2025.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:2307A4BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 77/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 11 de Agosto de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 11 de Agosto de 2026.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 11 de Agosto de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 262.486,52 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
Santa Maria do Oeste/PR, 08 de Julho de 2026.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria n° 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:C1C6978E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Secretario Municipal de Administração, **Sr. Luiz Zenaide Gomes**.

CONTRATADA: **55.070.892 CARLOS ALBERTO DIAS**, inscrita no CNPJ Sob nº 55.070.892/0001-99, localizada na Rua Santa Catarina, nº 3013, Centro, na cidade de Paranavaí/PR, CEP 87.703-330.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/REPRESENTANTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO E REALIZAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA DJ DANIEL TOMEN DURANTE A FEST OESTE 2026, A REALIZAR - NO DIA 11 DE JULHO DE 2026, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."

Valor total: R$5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

Data de assinatura: 01 de Julho de 2026.
Vigência:30/08/2026

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:E69E25A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2026

Dispõe sobre medidas temporárias de ordenamento urbano, segurança, vigilância sanitária e fiscalização do comércio ambulante, eventual ou temporário de alimentos e bebidas no entorno da Fest'Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e estadual e exercer o poder de polícia administrativa sobre o uso dos bens públicos, o ordenamento urbano, o comércio ambulante, a vigilância sanitária e as posturas municipais;
CONSIDERANDO as disposições do Código de Posturas Municipal, da legislação tributária municipal, da legislação sanitária aplicável e demais normas que disciplinam o exercício do comércio ambulante, eventual ou temporário em espaços públicos;
CONSIDERANDO a realização da Fest'Oeste, evento oficial de interesse público municipal, nos dias 10 e 11 de julho de 2026, no Centro de Eventos Ucraniano;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segurança dos frequentadores, garantir a livre circulação de pedestres e veículos, assegurar o acesso das equipes de emergência, manter as rotas de fuga, disciplinar a utilização dos espaços públicos e proteger a saúde pública durante a realização do evento;
CONSIDERANDO que a delimitação da área de restrição decorre do planejamento operacional do evento, elaborado pelos órgãos municipais competentes, visando garantir condições adequadas de mobilidade, segurança, fiscalização e atendimento emergencial;
CONSIDERANDO que as medidas ora adotadas possuem caráter temporário, excepcional e proporcional, restringindo-se exclusivamente ao período e à área indispensáveis à organização da festa;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, em caráter temporário e excepcional, área de restrição administrativa para disciplinar o exercício das atividades de comércio ambulante, eventual ou temporário de alimentos e bebidas no entorno da Fest'Oeste.

§ 1º A área de restrição compreenderá o perímetro definido em Anexo I (Croqui Oficial), correspondente ao raio máximo de até 100 (cem) metros contados dos limites externos da área oficial do evento, conforme planejamento operacional elaborado pelos órgãos municipais competentes.
§ 2º A restrição vigorará entre os dias 10 e 11 de julho de 2026, podendo estender-se ao período estritamente necessário à montagem, desmontagem e limpeza da estrutura do evento.
Art. 2º Na área delimitada e durante o período previsto neste Decreto, dependerá de autorização específica do Município, além das licenças legalmente exigidas, a instalação ou funcionamento de comércio ambulante, eventual ou temporário de alimentos e bebidas em bens públicos ou áreas de circulação.
§ 1º A restrição alcança, entre outros:
I – barracas;
II – trailers;
III – food trucks;
IV – tendas;
V – churrasqueiras;
VI – caixas térmicas;
VII – freezers;
VIII – bancas;
IX – carrinhos;
X – quaisquer estruturas móveis ou desmontáveis destinadas à comercialização de alimentos e bebidas.
§ 2º O alvará ordinário de funcionamento de estabelecimento fixo não autoriza, por si só, a utilização de calçadas, passeios, vias públicas ou instalação de pontos externos de venda, salvo autorização municipal específica.
§ 3º Permanecem asseguradas as atividades dos estabelecimentos fixos regularmente licenciados, desde que exercidas exclusivamente dentro dos limites de seus imóveis, observadas as normas sanitárias, urbanísticas, de segurança, trânsito e posturas municipais.
Art. 3º Quando admitida a exploração de atividade ambulante na área do evento, a autorização será precedida de procedimento administrativo simplificado, observando critérios objetivos previamente divulgados pela Administração.
Parágrafo único. Os critérios poderão considerar, entre outros:
I – capacidade operacional do evento;
II – segurança;
III – vigilância sanitária;
IV – acessibilidade;
V – organização do espaço público;
VI – compatibilidade com o planejamento operacional;
VII – ordem cronológica de requerimento ou outro critério objetivo previamente divulgado.
Art. 4º As autorizações possuirão natureza precária, pessoal, temporária e intransferível, podendo ser revogadas mediante decisão fundamentada em razão de interesse público, descumprimento das condições estabelecidas ou risco à segurança, à saúde pública ou à organização do evento.
Art. 5º A fiscalização será exercida pelos órgãos municipais competentes, especialmente os responsáveis pelas áreas de posturas, tributação, vigilância sanitária, defesa civil, trânsito e demais setores designados pela Administração. Constatada infração à legislação municipal ou às disposições deste Decreto, poderão ser adotadas, observada a legislação de regência:
I – notificação;
II – determinação de cessação da atividade;
III – remoção de estruturas;
IV – interdição;
V – apreensão cautelar de produtos ou equipamentos;
VI – lavratura dos autos administrativos cabíveis.
§ 1º A apreensão e a destinação de mercadorias observarão o procedimento previsto na legislação municipal e sanitária aplicável.
§ 2º As medidas urgentes indispensáveis à preservação da segurança, da saúde pública e da continuidade do evento poderão ser adotadas imediatamente, sem prejuízo da instauração do correspondente processo administrativo.
Art. 6º Fica proibida a ocupação de vias públicas, calçadas, passeios, praças, canteiros, rotas de fuga, acessos de emergência, áreas de circulação e demais espaços definidos no planejamento operacional do evento como essenciais à segurança e mobilidade.
Parágrafo único. Verificado risco à circulação de pessoas, ao atendimento de emergência ou à segurança do evento, a fiscalização poderá determinar a imediata desobstrução da área.
Art. 7º Os órgãos municipais competentes poderão expedir atos complementares exclusivamente para disciplinar a execução deste Decreto, definir rotas de fiscalização, pontos de acesso e demais medidas operacionais necessárias ao seu cumprimento, vedada a criação de novas restrições não previstas neste ato.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente durante o período nele previsto.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, 06 de julho de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:6F0F9AB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4361/2026

DECRETO Nº 4361/2026

SÚMULA: Nomeia os membros do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa (OMS) do município de Santo Antonio do Sudoeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

ARTIGO 1º: Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o **"**Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa (OMS)**"** do Município de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná, para o biênio 2026/2028.

DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO
Suplente: DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO

Departamento de Contabilidade e Finanças
Titular: JOSÉ ARLINDO FAVETTI
Suplente: ANA MARIA BANDEIRA

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: CRISTIANE ALMEIDA GOMIDES MORO
Suplente: MARILUCIA ORTLIEB

Secretaria Municipal de Educação
Titular: DANIELE CRISTINA PARENTI ROQUE
Suplente: FRANCIELI DOS SANTOS HEBERLE

Secretaria Municipal de Expansão Econômica
Titular: ROZANE ORTINÃ SCOPEL
Suplente: DANIELE APARECIDA GUTIERREZ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Titular: ANTONIO SANTI
Suplente: LETICIA ANTT

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Titular: CLAUDIA CRISTINA ZIMMERMANN

Suplente: RODRIGO ISER

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: NEUSA ROSANE LENZ VIANA
Suplente: SONIA DE FÁTIMA SCHLICKMANN

Associação de Idosos Unidos para Sempre
Titular: PLACIDO LUIZ FIORESE
Suplente: VALENTIN HAULBERT

Associação de Idosos Viva a Vida
Titular: FATIMA REGINA DA SILVA
Suplente: JOSÉ PERÃO

Universidade Aberta do Brasil – UAB
Titular: FRANCIELI DO CARMO FAE
Suplente: ELISANDRA SCHNEIDER TONINI

Artigo 2º: Revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 08 DE JULHO DE 2026.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:ACE4056C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 052/2026, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que estará aberto o Chamamento Público nº 05/2026 a partir da data de 10/07/2026 e a qualquer tempo, para **Chamamento Público para Credenciamento de profissional habilitado como corretor de imóveis, ou dos ramos de engenharia e arquitetura para a elaboração de avaliações imobiliárias para fins de instruir processos de compra, venda, permuta e concessão de direito real de uso para suprir as necessidades do município de Santo Antonio do Sudoeste**.

Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br credenciamento.
Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de julho de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALÍCIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6EFD77AE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2026

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2026

ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2026

LEIA-SE:
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 13/2026

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B922EC11

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 442/2024 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 58/2024

EXTRATO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 442/2024
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 58/2024

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA;
VALOR DO REEQUILÍBRIO: 468,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CEZAR **FERREIRA** DA SILVA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:12CB7330

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 48/2025

EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025
Inexigibilidade Nº 48/2025

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ODONTÓLOGO, para suprir as necessidades das Secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, conforme Chamamento Público Nº 001/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE E CIA LTDA;
VALOR SUPRIMIDO: R$ 42.875,95 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3E4D38B0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 539/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 539/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE E CIA LTDA
CNPJ sob nº 60.291.372/0001-46
IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE
CPF Nº 009.739.139-59

FUNDAMENTO - Art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista e assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, Conforme Chamamento Público Nº 001/2024, Inexigibilidade Nº 124/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 08/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E97C919F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036//2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036//2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Tiradentes, nº 2.900, Rodocentro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FRANCISCO CARAIOLA BORIO,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 33140223 SSP/PR e do CPF/MF nº. 635.438.269-72. **Com o valor de R$ 9.874,01 (nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e um centavo).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL PÁ CARREGADEIRA SEM MODELO 656D, CHASSI SEM00656CS5306895, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 08 de julho de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:454FFC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 037/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 037/2026

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **15/07/2026 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO " BAILE E CONCURSO DE ESCOLHA DA RAINHA DA SERRA FEST 2026 ", INCLUINDO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DECORAÇÃO, PRODUÇÃO ARTÍSTICA, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, APOIO OPERACIONAL E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO E BAILE DE ESCOLHA DA RAINHA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
VALOR ESTIMADO: R$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais). A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, a partir do dia 09 de julho de 2026 as 08:00 horas até 15 de julho de 2026 às 08:30. **AS PROPOSTA DEVERÃO SER ANEXADAS EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR.**

São Jerônimo da Serra, 08 de julho de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:577C82EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 021/2026 CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BRINQUEDOS E COMÉRCIO AMBULANTE DURANTE AS FESTIVIDADES DA "5ª SERRA FEST", NOS DIAS 21

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 021/2026

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BRINQUEDOS E COMÉRCIO AMBULANTE DURANTE AS FESTIVIDADES DA "5ª SERRA FEST", NOS DIAS 21, 22 E 23 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

O Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 021/2026, destinado à concessão de autorização de uso, a título precário e oneroso, para exploração da praça de alimentação, brinquedos e comércio ambulante durante as festividades da "5ª Serra Fest", a serem realizadas nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2026, no Município de São Jerônimo da

Serra – PR, adotando como critério de julgamento o maior lance ofertado, conforme condições estabelecidas no respectivo Edital.

Período para recebimento dos envelopes: de 10 de julho de 2026 a 27 de julho de 2026, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h00.

Sessão pública para abertura dos envelopes: 29 de julho de 2026, às 14:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – PR, Praça Coronel Deolindo, s/n, Setor de Licitações.

São Jerônimo da Serra – PR, 08 de julho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CEB9AE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2026

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2026
Processo Administrativo 098/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL PÁ CARREGADEIRA SEM MODELO 656D, CHASSI SEM00656CS5306895, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
Empresa vencedora:

01. PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Tiradentes, nº 2.900, Rodocentro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FRANCISCO CARAIOLA BORIO,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 33140223 SSP/PR e do CPF/MF nº. 635.438.269-72. **Com o valor de R$ 9.874,01 (nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e um centavo).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:52296EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sirlene Silva dos Santos
Cargo/Função	Agente Comunitário de Saúde
Data	06, 13, 20 e 27/07/2026
Quantidade	4 de R$ 60,00
Valor	R$ 240,00
Destino	Santa Mariana – PR.
Motivação	Viajem para acompanhamento de gestantes do Município

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:D4A9E46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gedielson da Silva Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	01/06/2026 a 19/06/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 75,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 1.125,00
Destino	Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	01/06/2026 a 19/06/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antônio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01/06/2026 a 19/06/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	01/06/2026 a 19/06/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sérgio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01/06/2026 a 19/06/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes Araujo
Cargo/Função	Motorista
Data	01/06/2026 a 19/06/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Odivane Santo
Cargo/Função	Motorista
Data	01/06/2026 a 19/06/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wesley Branco Ribeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	01/06/2026 a 19/06/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias,

	de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdinei de Souza Lima
Cargo/Função	Motorista
Data	01/06/2026 a 19/06/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina – PR e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gabriel Costa de Moraes
Cargo/Função	Motorista
Data	01/06/2026 a 19/06/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Ranei Alves Bueno
Cargo/Função	Motorista
Data	01/06/2026 a 19/06/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00 concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luis Sergio da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	01/06/2026 a 19/06/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Edinaldo de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01/06/2026 a 19/06/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.

CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gedielson da Silva Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	01/06/2026 a 19/06/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gabriel Costa de Moraes
Cargo/Função	Motorista
Data	01/06/2026 a 19/06/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 1.125,00
Destino	Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Bruno Cesar Santos
Cargo/Função	Motorista
Data	01/06/2026 a 19/06/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Rodrigo Gabriel de Oliveira Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	01/06/2026 a 16/06/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Rodrigo Gabriel de Oliveira Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	01/06/2026 a 19/06/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	10 diárias de R$ 75,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 750,00
Destino	Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	09/07/2026 a 23/07/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Marinho Antônio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	09/07/2026 a 23/07/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	09/07/2026 a 23/07/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Sérgio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	09/07/2026 a 23/07/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Valdemir Antunes Araujo
Cargo/Função	Motorista
Data	09/07/2026 a 23/07/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias,

	de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Odivane Santo
Cargo/Função	Motorista
Data	09/07/2026 a 23/07/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Wesley Branco Ribeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	09/07/2026 a 23/07/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Valdinei de Souza Lima
Cargo/Função	Motorista
Data	09/07/2026 a 23/07/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina – PR e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Luis Sergio da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	09/07/2026 a 23/07/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Edinaldo de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	09/07/2026 a 23/07/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Bruno Cesar Santos
Cargo/Função	Motorista
Data	09/07/2026 a 23/07/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Bruno Cesar Santos
Cargo/Função	Motorista
Data	09/07/2026 a 23/07/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	5 diárias de R$ 75,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 375,00
Destino	Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Rodrigo Gabriel de Oliveira Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	09/07/2026 a 23/07/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:DCEBFBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2026

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2026

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL PÁ CARREGADEIRA SEM, MODELO 656D, CHASSI SEM00656CS5306895, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 9.874,01 (nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e um centavos).

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 13/07/2026 às 09:30 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3772-2762 Ramal 4504.

São Jerônimo da Serra, 08 de julho de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:51BF2665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) 005/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 157/2021 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) 005/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 157/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO NO QUE SE REFERE A PLANTÕES PRESENCIAIS.**
CONTRATADA: **ABIJAH SERVICE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida Rua Alberico Flores Bueno, nº 440, Bairro Alto, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 50.349.726/0001-02, neste ato representada por seu representante legal o Srº. **ELI MOCELIN CECCON JÚNIOR**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 6.133.045.045-3 SESP/PR e CPF nº 024.117.779-06.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra/PR,08 de julho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal ABIJAH SERVICE LTDA**

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:29BD7E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 006/2026 CONTRATO Nº 109/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 006/2026
CONTRATO Nº 109/2026.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS - COHAPAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
CONTRATADA: **ADEVILSON GOUVEIA IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **19.879.657/0001-07**, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 690, Centro, no Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ADEVILSON LOURENÇO DE GOUVEIA**, inscrito no CPF sob o nº 236.595.059-00. **Com o valor de R$ 2.175.000,00 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 08 de julho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal ADEVILSON GOUVEIA IMÓVEIS LTDA**

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E4C1DE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 036/2026 CONTRATO Nº 108/2026

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 036/2026
CONTRATO Nº 108/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL PÁ CARREGADEIRA SEM MODELO 656D, CHASSI SEM00656CS5306895, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Tiradentes, nº 2.900, Rodocentro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FRANCISCO CARAIOLA BORIO,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 33140223 SSP/PR e do CPF/MF nº. 635.438.269-72. **Com o valor de R$ 9.874,01 (nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e um centavo).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR,08 de julho de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:66EB1BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 27/2026 CONTRATO Nº 110/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 27/2026
CONTRATO Nº 110/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL PARA EVENTOS DE FORMATURA DAS TURMAS DE 5º ANOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E EVENTO DE INTEGRAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – COMPREENDENDO BUFFET, SERVIÇO DE COZINHA, GARÇONS, ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS, ALUGUÉIS DO ESPAÇO, ENTRETENIMENTOS MUSICIAIS, SEGURANÇAS E DEMAIS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR**

CONTRATADA:
MARINEZ ASCHIDAMINI C.N.P.J. nº 49.105.020/0001-16, com sede na Avenida Jose Oscar Salazar, 405 - Andar 2 - Santa Catarina, CEP: 99.711-320, Cidade de Erechim / Rio Grande do Sul, telefone: (54) 99178-1516 e-mail: clubereal.eventos@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor MARINEZ ASCHIDAMINI, portador da Carteira de Identidade n°114.070.064-1 e do CPF n° 622.391.049-53. Com o valor de R$ 107.900,00 (cento e sete mil e novecentos reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 08 de julho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal MARINEZ ASCHIDAMINI**

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6AEEB551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS - COHAPAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

Empresa vencedora:

01. ADEVILSON GOUVEIA IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **19.879.657/0001-07**, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 690, Centro, no Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ADEVILSON LOURENÇO DE GOUVEIA**, inscrito no CPF sob o nº 236.595.059-00. **Com o valor de R$ 2.175.000,00 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 08 de julho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3F0B6C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL PÁ CARREGADEIRA SEM MODELO 656D, CHASSI SEM00656CS5306895, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
EMPRESA VENCEDORA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Tiradentes, nº 2.900, Rodocentro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FRANCISCO CARAIOLA BORIO,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 33140223 SSP/PR e do CPF/MF nº. 635.438.269-72. **Com o valor de R$ 9.874,01 (nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e um centavo).**

São Jerônimo da Serra, 08 de julho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CA9F05D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL PARA EVENTOS DE FORMATURA DAS TURMAS DE 5º ANOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E EVENTO DE INTEGRAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – COMPREENDENDO BUFFET, SERVIÇO DE COZINHA, GARÇONS, ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS, ALUGUÉIS DO ESPAÇO, ENTRETENIMENTOS MUSICIAIS, SEGURANÇAS E DEMAIS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.**
Empresa Vencedora:
MARINEZ ASCHIDAMINI C.N.P.J. nº 49.105.020/0001-16, com sede na Avenida Jose Oscar Salazar, 405 - Andar 2 - Santa Catarina, CEP: 99.711-320, Cidade de Erechim / Rio Grande do Sul, telefone: (54) 99178-1516 e-mail: clubereal.eventos@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor MARINEZ ASCHIDAMINI, portador da Carteira de Identidade n°114.070.064-1 e do CPF n° 622.391.049-53. Com o valor de R$ 107.900,00 (cento e sete mil e novecentos reais).

São Jerônimo da Serra, 08 de julho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:098CF5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 178/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE, **REVOGAR,** a Portaria 177/2026 de 07/07/2026, que DECLARA VACÂNCIA DE CARGO da Sra. **KARINA TOSTI, matricula 74900,** RG 12.753.072.6, a partir de 08/07/2026, e **EXONERAR, a mesma, A PEDIDO,** a partir de 08/07/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 08 de julho de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:D043DE2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 77/2026
Objeto: Contratação de Profissional autônomo habilitado em Psicologia para prestação de serviços especializados de atendimento psicológico individual a 2 (dois) pacientes menores de idade, acolhidos em Casa Lar.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 34/2026, para a Contratação junto ao profissional MICHELA MARIA DE OLIVEIRA, que indicou o valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 08 de julho de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:2570F227

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

I EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 13/2026
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Project Projeto, Execução e Manutenção Ltda EPP.
ORIGEM: Dispensa nº. 18/2024.
OBJETO: Contratação de serviço emergencial para elaborar o projeto e executar a construção de muro de arrimo, reconstrução de paredes e pisos/calçadas e reaterro de solo no finásio de esportes municipal.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços complementares tecnicamente necessários à adequada execução e conclusão do objeto emergencial contratado, conforme justificativa técnica apresentada pelo Fiscal do Contrato e planilha orçamentária anexa. Os serviços acrescidos decorrem da necessidade verificada durante a execução contratual, incluindo intervenções relacionadas ao desmoronamento de parte do muro existente, execução de calçada e instalação de portão metálico, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes da planilha anexa.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica aditivado ao contrato original o valor de R$ 25.565,89 (Vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). O acréscimo representa aproximadamente 16,75% do valor inicial contratado, permanecendo dentro do limite legal e contratual de 25%
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/07/2026

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:D77C71B4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

II EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
A.R.P. n° 04/2026
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Auto Posto Vaca Branca Ltda EPP.
ORIGEM: Pregão nº. 03/2026.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível para a frota municipal.
VALORES: Conforme solicitação da CONTRATADA informando da necessidade de reajuste dos valores pactuados e comprovada a necessidade os valores revisados ficam ajustados em:
- Diesel S-500 (Comum): R$ 5,69 (Cinco reais e sessenta e nove centavos) e;
- Diesel S-10: R$ 6,09 (Seis reais e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/07/2026

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:868E8BA0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 39/2026 - Processo administrativo nº 77/2026
Objeto: Contratação de Profissional autônomo habilitado em Psicologia para prestação de serviços especializados de atendimento psicológico individual a 2 (dois) pacientes menores de idade, acolhidos em Casa Lar.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: MICHELA MARIA DE OLIVEIRA
Valor Total: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Período de vigência: 08/07/2026 até a data correspondente ao término do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.
Fundamento legal: art.75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 08 de julho de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:5C352E48

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 173/2026

PORTARIA nº 173/2026
JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 77/2026 – Dispensa de licitação nº 34/2026, tendo por objeto a Contratação de Profissional autônomo habilitado em Psicologia para prestação de serviços especializados de atendimento psicológico individual a 2 (dois) pacientes menores de idade, acolhidos em Casa Lar;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do Contrato de nº 39/2026 a sra. Sandra Regina Pereira – secretaria de Saúde e como fiscal a sr. Rafael Gonçalves Lewartoski – auxiliar administrativo.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de

referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ-
Prefeito do Município

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:70A5D86C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

1º EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos e projetos complementares, necessários para obras e serviços de interesse do Município de São José das Palmeiras – PR.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Detentora da Ata: APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA.
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021.
Altera a Cláusula Terceira – Do Preço e Forma de Pagamento: permanece mantido o percentual de desconto de **5% (cinco por cento)** sobre a tabela de preços prevista no Item 5 do Termo de Referência. Em razão da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, o valor máximo registrado fica acrescido, passando de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** para **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**.
Altera a Cláusula Sexta – Da Vigência: a vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, passando de 23 de julho de 2026, para 23 de julho de 2027.
São José das Palmeiras, 08 de Julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:5674F345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2026 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	044/2026
Dispensa de Licitação n.º:	013/2026
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, consistentes em papel higiênico neutro, e papel toalha interfolhado, destinados à reposição de estoque e ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de São José das Palmeiras/PR,

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item;
Período de recebimento das propostas: das 08h30min do dia 09/07/2026 até as 08h30min do dia **15/07/2026**.
Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h30min do dia **15/07/2026**
Início/Termino Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min até 11h:40min. do Dia **15/07/2026**
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br"Acesso Identificado no link–licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/-Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras/PR, 08 de julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:D3B9C6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 71/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 71/2026
DATA: 08 de julho de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº 753 de 07 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 3.767.999,99 (Três milhões, setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e novereais e noventa e nove centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2026 a seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
002 – DEPARTAMENTO FOMENTO E AGROP. E MEIO AMBIENTE
20.606.0010-1049 – Obras de Infra Estrutura Rural
3383 – 4.4.90.51.00.00 – 00408 – Obras e Instalações R$ 3.767.999,99

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 00408 R$ 3.767.999,99

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:65D47444

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2026 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 53/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2026, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR PARA AUTOMÓVEIS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 24 DE JULHO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 24 DE JULHO DE 2026. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h30 às 17h00, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 08 de julho de 2026.

RODRIGO DE SOUZA DANTAS SILVA
Pregoeiro

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E21485A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°260/2026

DECRETO Nº 260/2026

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.
D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso de capacitação sobre o serviço de acolhimento de famílias, atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a **CELSON CURIONI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.005.174/0001-14, e o valor global a ser contratado é de **R$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).**

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026 DE 08/07/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº120/2026
OBJETO: CAPACITAÇÃO FAMÍLIA ACOLHEDORA
08.001.08.244.0023.2.063 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B012ADF5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº261/2026

DECRETO Nº 261/2026

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de barracas/tendas e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de barracas completas para utilização nas ações, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio dos recursos destinados à OPM da Mulher, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é **NOVO TEMPO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE TENDAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.145.159/0001-16, com o valor total de **R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 32/2026, de 08 de julho de 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°121/2026
OBJETO: aquisição de barracas
08.001.08.244.0023.2183 - AÇÕES DE PROTEÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DAS MULHERES
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:EF4721C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 259/2026

DECRETO Nº 259/2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, em favor do Município de São Pedro do Paraná, o imóvel que menciona, com destinação de uso para construção de Conjunto Habitacional.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito do Município de São Pedro do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, caput, alínea "e", e art. 6º do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de área destinada à implantação de Conjunto Habitacional de interesse social, por meio de desapropriação amigável;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da política habitacional do Município, visando à redução do déficit habitacional e à implementação de programas de moradia de interesse social;

CONSIDERANDO que a desapropriação visa atender ao interesse público, destinando-se à implantação de empreendimento habitacional voltado ao atendimento da demanda habitacional do Município;

DECRETA:
Artigo lº - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, o imóvel abaixo descrito, destinado à implantação de Conjunto Habitacional de Interesse Social, na forma da legislação vigente:

MEMORIAL DESCRITIVO:

LOTE B - PARTE 2 - Gleba B, Remanescente do imóvel constituído da 4ª parte da subdivisão, de uma área maior, da gleba Distrito de Porto São José, denominado rural, situado no município de São Pedro do Paraná, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a Área de 2,4271 Hectares, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **WGYX-M-2056**, de coordenadas (longitude **-53°10'22,734"**, latitude **-22°43'28,577"**, e altitude 267,445 m); situado na divisa do imóvel Lote A; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 127°01' e 236,0m até o vértice **WGYX-P-1959**, de coordenadas (longitude **-53°10'16,131"**, latitude **-22°43'33,196"** e altitude 267,721); 202°55' e 74,15m até o vértice **WGYX-P-1958**, de coordenadas (longitude **-53°10'17,143"**, latitude **-22°43'35,416"** e altitude 263,614); 307°45' e 104,18m até o vértice **WGYX-P-1957**, de coordenadas (longitude **-53°10'20,029"**, latitude **-22°43'33,342"** e altitude 261,983); 267°57' e 68,36m até o vértice **WGYX-P-1956**, de coordenadas (longitude **-53°10'22,423"**, latitude **-22°43'33,421"** e altitude 260,095); 303°47' e 98,55m até o vértice **WGYX-P-1955**, de coordenadas (longitude **-53°10'25,293"**, latitude **-22°43'31,639"** e altitude 258,884); 317°56' e 21,34m até o vértice **WGYX-M-2057**, de coordenadas (longitude **-53°10'25,794"**, latitude **-22°43'31,124"** e altitude 259,255); situado na divisa do imóvel CNS: 08.712-2 | Mat. 42151 | Lote B-Remanescente Parte 01; deste, segue no azimute de 48°05' e distância de 117,32 m até o vértice **WGYX-M-2056**, de coordenadas (longitude **-53°10'22,734"**, latitude **-22°43'28,577"** e altitude 267,445), ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas, azimutes, distâncias, o perímetro e a área foram extraídos do memorial descritivo gerado pelo Incra/SIGEF para esta parcela.

PROPRIETÁRIO: Conforme consta da Matrícula nº 53.252 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR, o imóvel é de propriedade de CATUANA AGROPECUÁRIA LTDA.

Artigo 2° - Fica declarada a urgência da desapropriação para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Artigo 3° - O imóvel descrito no art. 1º, uma vez concluído o procedimento de desapropriação, será destinado à implantação de Conjunto Habitacional de Interesse Social.

Artigo 4° - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de São Pedro do Paraná, Poder Executivo.

Artigo 5° - A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a adotar todas as providências administrativas e jurídicas necessárias à efetivação da desapropriação amigável do imóvel descrito neste Decreto.

Artigo 6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

São Pedro do Paraná - PR, 08 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:39101B05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 31 DE 08 DE JULHO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 31 DE 08 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Inclusão na Programação Orçamentária do FMAS exercício 2026 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 08 de julho de 2026, registrada em Ata de N.º 311/2026
Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a inclusão na Programação Orçamentária do FMAS exercício de 2026, conforme descreve planilha em anexo.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 08 de julho de 2026.

AMANDA FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA
Presidente do CMAS

INCLUSÃO NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FMAS
Exercício: 2026

Fonte: 910: Acolhimento Institucional de Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência de 18 a 59 anos - Del. 055/2024 CEAS/´PR

Rec. Estadual		c/c 22.926-1
Fonte	**Especificação**	**Valor R$: 48.166,60**
910 Acolhimento Institucional de Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência de 18 a 59 anos	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	
	Material de Consumo	
	Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros Serviços Pessoa Jurídica	48.166,60
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	
	TOTAL	**R$: 48.166,60**

Publicado por:
Maria José Fernandes Viturino
Código Identificador:3CDEC8C8

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 32 DE 08 DE JULHO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 32 de 08 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da formalização do Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo de Vigência e Valor *ref. ao* Termo de Fomento N.º 03/2025 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá *outras providências.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 08 de julho de 2026, registrada em Ata de N.º 311/2026; Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a formalização do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Valor ref. ao *Termo* de Fomento N.º 03/2025 da entidade - **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira - PR.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 08 de julho de 2026.

AMANDA FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria José Fernandes Viturino
Código Identificador:9B31A830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 172 DE 08 DE JULHO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Fiscalização e Apuração de supostos loteamentos clandestinos e/ou ilegais em zona rural e área de preservação ambiental no Município de São Sebastião da Amoreira - PR, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR, Exilaine Gaspar**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 174 da Lei Municipal n. 599/2001;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 388/2026 do Gabinete da Prefeita e o Parecer Jurídico exarado no Memorando PJ-06-2026 (Autos n.º 3297/2026), que apontam indícios de parcelamento irregular de solo rural, mediante fracionamento inferior à Fração Mínima de Parcelamento (FMP/INCRA), sem aprovação municipal ou licenças ambientais;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de resguardar o ordenamento urbanístico, o meio ambiente ecologicamente equilibrado, o erário público e o interesse de terceiros de boa-fé;

CONSIDERANDO, por fim, a orientação da Procuradoria Jurídica do Município para a instauração de procedimento administrativo célere por meio de equipe técnica especializada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Fiscalização e Apuração, com o objetivo de realizar diligências, vistorias técnicas in loco, levantamentos topográficos e ambientais para apurar a veracidade de denúncias sobre a existência de 03 (três) loteamentos clandestinos/ilegais em zona rural e fundos de vale no território deste Município, objeto dos Autos n.º 3297/2026.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos efetivos, sob a presidência do primeiro:
I – Ivan Satihiro Tagami, matrícula funcional n.º 1272, representando o Departamento de Engenharia;
II – Walton Honório da Silva, matrícula funcional n.º 825, representando o Departamento de Urbanismo;

III – Eduardo Henrique Baltrusch de Gois, matrícula n.º 1282, representando o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º Compete à Comissão instituída por esta Portaria:
I - Identificar com exatidão a localização poligonal e as matrículas imobiliárias das áreas afetadas;

II - Constatar a existência de abertura de vias, demarcações de lotes, construções incipientes ou comercialização irregular;

III - Avaliar possíveis danos ambientais em áreas de preservação permanente (APP) e fundos de vale;

IV - Emitir Relatório Técnico Circunstanciado, sugerindo as medidas administrativas cabíveis (embargo, autuação, interdição), no prazo improrrogável de 30 dias, a contar da publicação deste ato.

Art. 4º Os trabalhos desta comissão correrão sob o amparo do estrito sigilo processual no tocante aos dados do denunciante originário, em conformidade com as diretrizes do processo administrativo correlato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 08 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:FBA63157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 173 DE 08 DE JULHO DE 2026

EMENTA: Designa nova Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 12.1.3 do Contrato nº 146/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **IZABELA CRISTINE VIANA SILVA**, Engenheira Civil, matriculada sob o nº 1882 e inscrita no CREA-PR sob o nº 216875-D, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do Contrato Administrativo nº 146/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 06/2025.
Objeto do Contrato: Execução de Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná.
Contratada: ENGG CONSTRUTORA E PROJETOS EIRELI (CNPJ 41.085.057/0001-18).

Art. 2º – A fiscal ora designada substitui o Engenheiro Civil Elizeu Augusto da Silva (CREA-PR 203022/D), mantendo-se inalterada a designação do Fiscal Substituto, Sr. Danilo Almeida (CAU-PR A306498-0), e da Gestora do Contrato, Srª. Suelen Angela Justino dos Santos.

Art. 3º – Compete à Fiscal Titular o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do objeto contratual, devendo registrar em relatório e no "Diário de Obra" todas as ocorrências, além de atestar as medições mensais dos serviços executados, em estrita observância à Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual.

Art. 4º – Em conformidade com o item 12.1.2 do Contrato nº 146/2025, caberá à nova fiscal a emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização junto ao CREA-PR.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as designações anteriores que conflitem com este ato.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 08 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:9A5ADB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 174 DE 08 DE JULHO DE 2026

EMENTA: Designa nova Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 12.1.3 do Contrato nº 161/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **IZABELA CRISTINE VIANA SILVA**, Engenheira Civil, matriculada sob o nº 1882 e inscrita no CREA-PR sob o nº 216875-D, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do Contrato Administrativo nº 161/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 05/2025.
Objeto do Contrato: Construção de uma Ciclovia na Avenida Theodoro Miguel / Avenida Milton Sebastião Barbosa.
Contratada: GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA (CNPJ 68.761.238/0001-73).

Art. 2º – A fiscal ora designada substitui o Engenheiro Civil Elizeu Augusto da Silva (CREA-PR 203022/D), mantendo-se inalterada a designação do Fiscal Substituto, Sr. Danilo Almeida (CAU-PR A306498-0), e do Gestor do Contrato, Sr. Genito Severino dos Santos.

Art. 3º – Compete à Fiscal Titular o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução física do objeto contratual, competindo-lhe em especial a validação dos ensaios do plano de amostragem tecnológica de pavimentação e a emissão das Declarações de Realização de Ensaios conjuntamente com os boletins de medição, nos termos das Cláusulas Sexta e Décima Segunda do contrato.

Art. 4º – Em conformidade com o item 12.1.2 do Contrato nº 161/2025, caberá à nova fiscal a emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização junto ao CREA-PR.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 08 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:52379CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 179 DE 08 DE JULHO DE 2026

EMENTA: Designa nova Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 12.1.3 do Contrato nº 62/2026;

RESOLVE:
Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **IZABELA CRISTINE VIANA SILVA**, Engenheira Civil, matriculada sob o nº 1882 e inscrita no CREA-PR sob o nº 216875-D, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do Contrato Administrativo nº 62/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2026**.**
Objeto do Contrato: Pavimentação de Vias Urbanas / Programa Asfalto Novo, Vida Nova - Termo de Convênio nº 2111/2025 SECID.
Contratada: IDEAL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA (CNPJ 07.240.596/0001-46).

Art. 2º – A fiscal ora designada substitui o Engenheiro Civil Elizeu Augusto da Silva **(**CREA-PR 203022/D), mantendo-se inalterada a designação do Fiscal Substituto, Sr. Danilo Almeida (CAU-PR A306498-0), e do Gestor do Contrato, Sr. Genito Severino dos Santos, conforme estabelecido no item 12.1.2 do instrumento contratual.

Art. 3º – Compete à Fiscal Titular o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução física do objeto contratual, competindo-lhe em especial o controle tecnológico da pavimentação, a aprovação do plano de amostragem na reunião de partida e a emissão das respectivas Declarações de Realização de Ensaios conjuntamente com os boletins de medição, nos termos das Cláusulas Sexta, Sétima e Décima Segunda do contrato.

Art. 4º – Em conformidade com as obrigações profissionais e o item 12.1.2 do Contrato nº 62/2026, caberá à nova fiscal a emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização junto ao CREA-PR, devendo o fiscal substituído providenciar a imediata baixa de sua respectiva anotação.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 08 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:402B8995

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 76/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: 65.081.933 MARCIA APARECIDA BALDINI

Objeto: Contratação de serviço técnico especializado para a elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de São Sebastião da Amoreira/PR, destinado a servir como referência para o planejamento educacional do município no período de 2027 a 2037, em conformidade com a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026

Valor: R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 08/07/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:99ECF6F9

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEX 19-2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 69/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o Processo Administrativo n° 69/2026, e a Contratação de serviço técnico especializado para a elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de São Sebastião da Amoreira/PR, destinado a servir como referência para o planejamento educacional do município no período de 2027 a 2037, em conformidade com a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, em conformidade com art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21, sendo adjudicada a 65.081.933 MARCIA APARECIDA BALDINI, estabelecida na Rua Nilo Peçanha, nº404, Parque São Paulo, Cascavel - PR, CEP: 85.803-570, inscrito no CNPJ nº 65.081.933/0001-04, representada pela Sra. Marcia Aparecida Baldini, portadora do RG nº 5.842.643-1 e CPF nº 976.939.609-53; pelo preço total de 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais).

Em, 08 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:32E2C549

SETOR DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 01/2026

O Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA convida a quem interessar, para participar Leilão Público nº 01/2026, que tem por objeto "**Obter propostas para a alienação de ativos inservíveis, obsoletos ou antieconômicos com características descritas no anexo I, através de LEILÃO PÚBLICO oficial on-line, devidamente conduzido por LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL.""**
O leilão se encerrará no dia 11 de agosto de 2026, a partir das 09:00 horas no portal www.lbleiloes.com.br.
O edital poderá ser obtido no portal www.lbleiloes.com.br, e demais informações junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, localizado na Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro – CEP 86240-000; através do telefone FONE (43) 3265-8320; CELULAR (43) 9 98 68 82 65 (com o servidor João Vitor Moreira) ou através do **E-mail:** licitacao@amoreira.pr.gov.br.

São Sebastião da Amoreira,08 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2AA9F47C

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

OBJETO: Aquisição de tablets conforme Resolução SESA nº 605/2024.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00 do dia 22/07/2026.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300 – RAMAL 8320.

São Sebastião da Amoreira, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6958411D

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 19-2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 69/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa 65.081.933 MARCIA APARECIDA BALDINI, estabelecida na Rua Nilo Peçanha, nº404, Parque São Paulo, Cascavel - PR, CEP: 85.803-570, inscrito no CNPJ nº 65.081.933/0001-04, representada pela Sra. Marcia Aparecida Baldini, portadora do RG nº 5.842.643-1 e CPF nº 976.939.609-53, para a Contratação de serviço técnico especializado para a elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de São Sebastião da Amoreira/PR, destinado a servir como referência para o planejamento educacional do município no período de 2027 a 2037, em conformidade com a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, em conformidade com Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Em, 08 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:1C1360B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO MODALIDADE: DISPENSA FÍSICA Nº 08/2026

AVISO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA FÍSICA Nº 08/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERÂMICA E DEMAIS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE PISO CERÂMICO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ELIAS FADEL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR

O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência social torna pública a **DISPENSA FÍSICA** de Licitação, na forma do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

ADJUDICADO: DENNER AUGUSTO LOPES SUBTIL – ME
CNPJ: 26.877.281/0001-59
CONTRATO: 101/2026
EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência
VIGENCIA: 03 (três) meses
VALOR DE: R$ 13.997,04 (treze mil, novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos)

Sapopema-Pr, 08 de julho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:68E6B0C9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO DE BENS INSERVIVEIS Nº. 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO DE BENS INSERVIVEIS Nº. 01/2026

O Município de Sapopema-Pr, pessoa jurídica de direito público, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos da autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, bem como autorização legislativa, a **Alienação de Bens Inservíveis Pertencentes ao Patrimônio Público Municipal**. Nas condições previstas neste Edital. Abertura será dia 31/07/2026 as 09:00 h, na plataforma eletrônica https://comprasbr.com.br . O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , dúvidas e esclarecimentos através do E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201.

Sapopema, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:15C8BB6D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 180/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 180/2026

Súmula: Compõe o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa Cicil - FUMDEC do Município de Sapopema/PR.

O Prefeito Municipal **Paulo Maximiano de Souza Junior**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme Lei Municipal **nº 1687/2026**, decreta a seguinte composição:
R E S O L V E:
Art.1º) - Nomeia os membros para composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa Cicil - FUMDEC do Município de Sapopema/PR, conforme a Lei Municipal 1687/2026.

Nome Representatividade

Marcio Ribeiro Leme	Coordenador do COMPEDC/SAP – Gestor do FUMDEC.
Hamilton Pereira Zanella	Representante da Secretaria Municipal de Administração
Osly Carlos de Oliveira	Representante da Secretaira Municipal de Finanças
Paulo Cesar Ferreira Carneiro	Representante da Secretaira Municipal de Obras
Silvana Maria Rocha Calixto	Representante da Secretaira Municipal de Assistência Social
Daiane Alves Faria de Oliveira Leme	Representante da Sociedade Civil Organizada
Ivan dos Santos	Representante de Comunidades, localidades ou entidades comunitárias sujeitas a risco

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 08 de julho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:284FC3F7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 181/2026

DECRETO Nº 181/2026

SÚMULA: Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, do Município de Sapopema – PR, e dá outras providências.

O Senhor PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**,** Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado sob nº 02/2026, para nomeação a cargos temporários vagos de **MÉDICO, DENTISTA, AUXILIAR DE DENTISTA e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Microárea 08** nos termos do Edital PSS nº 02/2026.

Art. 2º. As classificações finais, publicadas em Edital nº 086/2026, ficam da mesma forma HOMOLOGADAS e em condições de uso.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de julho 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C2B69E90

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 182/2026

DECRETO Nº 182/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr. Josmar de Andrade matrícula nº 7423-1 nomeado pelo Decreto nº 300/2025 para exercer a função de Motorista, cargo temporário, contratado por prazo determinado através do PSS nº 002/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 08 de julho 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:069D5EDC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 087/2026 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 087/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2025)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2025**, homologado pelo Decreto nº. 044/2026 de 12 de fevereiro de 2026, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS FEMININO

CLASSIF.	Nome	PONTUAÇÃO TOTAL
11	Eliane Prestes de oliveira	95,0
12	Cristiane Rodrigues dos Santos	95,0
13	Marciane Malaquias	95,0
14	Cibele Gabriela Subtil Pereira	95,0

Sapopema, 08 de julho 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL nº 087/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2025)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2025**, homologado pelo Decreto nº. 044/2026 de 12 de fevereiro de 2026, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS FEMININO

CLASSIF.	Nome	PONTUAÇÃO TOTAL
11	Eliane Prestes de oliveira	95,0
12	Cristiane Rodrigues dos Santos	95,0
13	Marciane Malaquias	95,0
14	Cibele Gabriela Subtil Pereira	95,0

Sapopema, 08 de julho 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6EC32CDD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 123/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 123/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº.

xxx.681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: Josmar de Andrade CPF sob nº xxx.736.309-xx
Objeto: Prestação de Motorista carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: até 08/07/2026, a pedido, PSS Nº 02/2025

Sapopema, 08/07/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSMAR DE ANDRADE
Contratado

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6736A3F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 10/2026

Concede Título de Utilidade Pública à Associação dos Artesãos de Artesanato de Sarandi-Paraná (Associartes) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo inciso IV do art. 18, e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e alínea *d* do inciso VII do art. 33 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal de Vereadores, do Projeto de Lei nº 3.632/2026, de autoria do vereador Gilberto Messias de Pinas;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo do referido projeto de lei foi encaminhado e recebido pelo Poder Executivo na data de 17/6/2026, através do ofício nº 97/2026/CMS;

CONSIDERANDO que os prazos previstos neste Regimento Interno não correrão durante os períodos de recesso;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

CONSIDERANDO que a composição do Poder Legislativo que vai promulgar a lei não ser diferente daquela que a aprovou, pois já houve a manifestação soberana e regular do parlamento sobre a matéria;

CONSIDERANDO que houve a sanção tácita, por parte do prefeito, do Projeto de Lei nº **3.632/2026**, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se manifestou pela sua aprovação, e nem por veto;

CONSIDERANDO o teor do inciso IV do art. 18 e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e a alínea *d* do inciso VII do art. 33, do Regimento Interno que, no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;

RESOLVE:

Art. 1º Promulgar a Lei nº 3.141/2026, oriunda do Projeto de Lei nº 3.635/2026, do vereador Gilberto Messias de Pinas, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.
Art. 2º Publique-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Câmara Municipal de Sarandi, 8 de julho de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

LEI Nº 3.141/2026

Concede Título de Utilidade Pública à Associação dos Artesãos de Artesanato de Sarandi-Paraná (Associartes) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI:
Art. 1º Fica por força desta Lei, concedido o Título de Utilidade Pública à Associação dos Artesãos de Artesanato de Sarandi, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.194.249/0001-03, com sede foro na Praça Ipiranga, s/nº,Centro, Sarandi – PR, CEP 87111-005.
Art. 2º A Associação dos Artesãos de Artesanato de Sarandi (Associartes), deverá observar o disposto no art. 7º, da Lei nº 2.458, de 11 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 8 dias do mês de julho de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:809F0912

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 11/2026

Institui o Banco de Ideias Legislativas no Município de Sarandi - PR, vinculado a Escola do Legislativo da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo inciso IV do art. 18, e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e alínea *d* do inciso VII do art. 33 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal de Vereadores, do Projeto de Lei nº 3.642/2026, de autoria do vereador Fabio de Souza Silveira;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo do referido projeto de lei foi encaminhado e recebido pelo Poder Executivo na data de 17/6/2026, através do ofício nº 97/2026/CMS;

CONSIDERANDO que os prazos previstos neste Regimento Interno não correrão durante os períodos de recesso;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

CONSIDERANDO que a composição do Poder Legislativo que vai promulgar a lei não ser diferente daquela que a aprovou, pois já houve a manifestação soberana e regular do parlamento sobre a matéria;

CONSIDERANDO que houve a sanção tácita, por parte do prefeito, do Projeto de Lei nº **3.642/2026**, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se manifestou pela sua aprovação, e nem por veto;

CONSIDERANDO o teor do inciso IV do art. 18 e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e a alínea *d* do inciso VII do art. 33, do Regimento Interno que, no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;

RESOLVE:

Art. 1º Promulgar a Lei nº 3.142/2026, oriunda do Projeto de Lei nº 3.642/2026, do vereador Fabio de Souza Silveira, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.
Art. 2º Publique-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Câmara Municipal de Sarandi, 8 de julho de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

LEI Nº 3.142/2026

Institui o Banco de Ideias Legislativas no Município de Sarandi - PR, vinculado a Escola do Legislativo da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI:
Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas do Município de Sarandi, com o objetivo de promover a participação popular na elaboração de propostas legislativas e políticas públicas.
Art. 2º São objetivos do Banco de Ideias Legislativas:
I - incentivar a participação da população na atividade legislativa;
II - aproximar a Câmara Municipal da comunidade;
III - promover a cidadania e a educação legislativa;
IV - contribuir para a elaboração de propostas alinhadas às necessidades da população.
Art. 3º O Banco de Ideias Legislativas será vinculado a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Sarandi, a quem caberá sua gestão, organização e funcionamento.
Art. 4º Qualquer cidadão ou entidade poderá apresentar sugestões ao Banco de Ideias Legislativas.
§1º As sugestões deverão ser encaminhadas por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal ou, alternativamente, de forma presencial.
§2º Será obrigatória a identificação do autor da sugestão, contendo, no mínimo:
I - nome completo;
II - endereço;
III - telefone para contato.
§3º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação.
Art. 5º As sugestões recebidas serão inicialmente submetidas à análise prévia da Presidência da Escola do Legislativo, que exercerá o controle de admissibilidade das propostas.
§1º Compete à Presidência da Escola do Legislativo:
I - analisar o conteúdo das sugestões apresentadas;
II - verificar sua adequação ao interesse público;
III - avaliar a pertinência, relevância e viabilidade inicial;
IV - autorizar ou não o prosseguimento da sugestão.
§2º Somente após a autorização da Presidência da Escola do Legislativo, as sugestões serão encaminhadas à Coordenação da Escola do Legislativo para análise complementar.
§3º A Presidência da Escola do Legislativo poderá:
I - deferir o prosseguimento da sugestão;
II - solicitar complementação de informações ao autor;
III - indeferir a sugestão, mediante decisão fundamentada.
Art. 6º Após a análise da Presidência e da Coordenação da Escola do Legislativo, as sugestões poderão:
I - ser encaminhadas aos vereadores para eventual proposição legislativa;
II - ser utilizadas em programas institucionais da Escola do Legislativo, inclusive no âmbito do Programa Vereador Mirim;
III - ser arquivadas, mediante justificativa.
Art. 7º A Escola do Legislativo manterá registro das sugestões recebidas, cabendo à sua Presidência definir a ordem de análise e priorização, conforme critérios de relevância e interesse público.
Art. 8º As sugestões ficarão disponíveis para consulta pública no site oficial da Câmara Municipal, garantindo transparência e publicidade.
Art. 9º A participação no Banco de Ideias Legislativas não assegura ao autor direito à iniciativa legislativa, cabendo exclusivamente aos vereadores a apresentação formal de proposições.
Art. 10. O Poder Legislativo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 8 dias do mês de julho de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:B54BF17D

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 9/2026

Altera a Lei nº 2.694, de 02 de julho de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade da remoção dos cabos e fiação aérea, excedentes, inutilizados e/ou sem uso, instalados por concessionárias que operam ou utilizam a rede aérea dentro das divisas territoriais do Município de Sarandi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo inciso IV do art. 18, e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e alínea *d* do inciso VII do art. 33 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal de Vereadores, do Projeto de Lei nº 3.635/2026, de autoria da vereadora Thayná Menegazze Maciel;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo do referido projeto de lei foi encaminhado e recebido pelo Poder Executivo na data de 10/6/2026, através do ofício nº 92/2026/CMS;

CONSIDERANDO que os prazos previstos neste Regimento Interno não correrão durante os períodos de recesso;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

CONSIDERANDO que a composição do Poder Legislativo que vai promulgar a lei não ser diferente daquela que a aprovou, pois já houve a manifestação soberana e regular do parlamento sobre a matéria;

CONSIDERANDO que houve a sanção tácita, por parte do prefeito, do Projeto de Lei nº **3.635/2026**, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se manifestou pela sua aprovação, e nem por veto;

CONSIDERANDO o teor do inciso IV do art. 18 e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e a alínea *d* do inciso VII do art. 33, do Regimento Interno que, no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;

RESOLVE:

Art. 1º Promulgar a Lei nº 3.140/2026, oriunda do Projeto de Lei nº 3.635/2026, da vereadora Thayná Menegazze Maciel, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.
Art. 2º Publique-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Câmara Municipal de Sarandi, 8 de julho de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente Da Câmara
[Assinado Digitalmente]

LEI Nº 3.140/2026

Altera a Lei nº 2.694, de 02 de julho de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade da remoção dos cabos e fiação aérea, excedentes, inutilizados e/ou sem uso, instalados por concessionárias que operam ou utilizam a rede aérea dentro das divisas territoriais do Município de Sarandi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI:
Art. 1º Ficam acrescentados ao art. 2º da Lei nº 2.694, de 02 de julho de 2021, os §§ 3º, 4º, 5º e 6º, que passam a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 2º ……..
§ 3º As concessionárias ou empresas que utilizam a rede aérea deverão manter identificação visível nos cabos, fios e equipamentos instalados nos postes, de forma a permitir a identificação da empresa responsável.
§ 4º Na impossibilidade de identificação imediata da empresa responsável pelo cabeamento irregular, caberá à concessionária responsável pela infraestrutura do poste adotar as providências necessárias para a regularização da situação, sem prejuízo da posterior responsabilização da empresa proprietária do cabeamento.
§ 5º Todo e qualquer acidente, dano ou incidente causado por cabos, fios ou equipamentos instalados na rede aérea, decorrente de instalação, manutenção ou conservação inadequada, será de responsabilidade da empresa concessionária ou prestadora de serviço responsável pela respectiva rede, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e administrativas cabíveis.
§ 6º A multa prevista no § 2º deste artigo será aplicada por ocorrência, podendo ser majorada em caso de reincidência, conforme regulamentação do Poder Executivo.
……." **(AC)**
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 8 dias do mês de julho de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente Da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:A93D809A

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026-CMS
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 019/2026-CMS

Participação exclusiva para micro e pequenas empresas.
Legislação aplicável: Lei 14.133, de 2021, Lei Complementar 123, de 2006, Lei Municipal 3.008, de 2024 e demais legislações pertinentes.

Por meio deste, a CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação para Registro de Preços, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o:
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P13), para atendimento das necessidades da cozinha da Câmara Municipal de Sarandi, garantindo a continuidade de suas atividades administrativas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES: https://transparencia.cms.pr.gov.br/licitacao-aberta

LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
Exclusivamente no endereço eletrônico: compras@cms.pr.gov.br
Início: às 8h de 06/07/2026; **Término**: às 12h de 13/07/2026.
Sarandi, 07 de julho de 2026.

ALEX FRANCISCO DE SOUZA
Agente de Contratação - Portaria nº 019/2025-CMS

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:2EFBA74A

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
LEI Nº 3.140/2026

LEI Nº 3.140/2026

Altera a Lei nº 2.694, de 02 de julho de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade da remoção dos cabos e fiação aérea, excedentes, inutilizados e/ou sem uso, instalados por concessionárias que operam ou utilizam a rede aérea dentro das divisas territoriais do Município de Sarandi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI:
Art. 1º Ficam acrescentados ao art. 2º da Lei nº 2.694, de 02 de julho de 2021, os §§ 3º, 4º, 5º e 6º, que passam a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 2º ……...
§ 3º As concessionárias ou empresas que utilizam a rede aérea deverão manter identificação visível nos cabos, fios e equipamentos instalados nos postes, de forma a permitir a identificação da empresa responsável.
§ 4º Na impossibilidade de identificação imediata da empresa responsável pelo cabeamento irregular, caberá à concessionária responsável pela infraestrutura do poste adotar as providências necessárias para a regularização da situação, sem prejuízo da posterior responsabilização da empresa proprietária do cabeamento.
§ 5º Todo e qualquer acidente, dano ou incidente causado por cabos, fios ou equipamentos instalados na rede aérea, decorrente de instalação, manutenção ou conservação inadequada, será de responsabilidade da empresa concessionária ou prestadora de serviço responsável pela respectiva rede, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e administrativas cabíveis.
§ 6º A multa prevista no § 2º deste artigo será aplicada por ocorrência, podendo ser majorada em caso de reincidência, conforme regulamentação do Poder Executivo.
……." **(AC)**
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 8 dias do mês de julho de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:544938F9

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
LEI Nº 3.141/2026

LEI Nº 3.141/2026

Concede Título de Utilidade Pública à Associação dos Artesãos de Artesanato de Sarandi-Paraná (Associartes) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI:
Art. 1º Fica por força desta Lei, concedido o Título de Utilidade Pública à Associação dos Artesãos de Artesanato de Sarandi, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.194.249/0001-03, com sede foro na Praça Ipiranga, s/nº,Centro, Sarandi – PR, CEP 87111-005.
Art. 2º A Associação dos Artesãos de Artesanato de Sarandi (Associartes), deverá observar o disposto no art. 7º, da Lei nº 2.458, de 11 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 8 dias do mês de julho de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:4C87E329

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
LEI Nº 3.142/2026

Institui o Banco de Ideias Legislativas no Município de Sarandi - PR, vinculado a Escola do Legislativo da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI:
Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas do Município de Sarandi, com o objetivo de promover a participação popular na elaboração de propostas legislativas e políticas públicas.
Art. 2º São objetivos do Banco de Ideias Legislativas:
I - incentivar a participação da população na atividade legislativa;
II - aproximar a Câmara Municipal da comunidade;
III - promover a cidadania e a educação legislativa;
IV - contribuir para a elaboração de propostas alinhadas às necessidades da população.
Art. 3º O Banco de Ideias Legislativas será vinculado a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Sarandi, a quem caberá sua gestão, organização e funcionamento.
Art. 4º Qualquer cidadão ou entidade poderá apresentar sugestões ao Banco de Ideias Legislativas.
§1º As sugestões deverão ser encaminhadas por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal ou, alternativamente, de forma presencial.
§2º Será obrigatória a identificação do autor da sugestão, contendo, no mínimo:
I - nome completo;
II - endereço;
III - telefone para contato.
§3º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação.
Art. 5º As sugestões recebidas serão inicialmente submetidas à análise prévia da Presidência da Escola do Legislativo, que exercerá o controle de admissibilidade das propostas.
§1º Compete à Presidência da Escola do Legislativo:
I - analisar o conteúdo das sugestões apresentadas;
II - verificar sua adequação ao interesse público;
III - avaliar a pertinência, relevância e viabilidade inicial;
IV - autorizar ou não o prosseguimento da sugestão.
§2º Somente após a autorização da Presidência da Escola do Legislativo, as sugestões serão encaminhadas à Coordenação da Escola do Legislativo para análise complementar.
§3º A Presidência da Escola do Legislativo poderá:
I - deferir o prosseguimento da sugestão;
II - solicitar complementação de informações ao autor;
III - indeferir a sugestão, mediante decisão fundamentada.
Art. 6º Após a análise da Presidência e da Coordenação da Escola do Legislativo, as sugestões poderão:
I - ser encaminhadas aos vereadores para eventual proposição legislativa;
II - ser utilizadas em programas institucionais da Escola do Legislativo, inclusive no âmbito do Programa Vereador Mirim;
III - ser arquivadas, mediante justificativa.
Art. 7º A Escola do Legislativo manterá registro das sugestões recebidas, cabendo à sua Presidência definir a ordem de análise e priorização, conforme critérios de relevância e interesse público.
Art. 8º As sugestões ficarão disponíveis para consulta pública no site oficial da Câmara Municipal, garantindo transparência e publicidade.
Art. 9º A participação no Banco de Ideias Legislativas não assegura ao autor direito à iniciativa legislativa, cabendo exclusivamente aos vereadores a apresentação formal de proposições.
Art. 10. O Poder Legislativo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 8 dias do mês de julho de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:18FB90DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1177/2026

SÚMULA: Nomeia Gestor do Fundo Municipal de Cultura, em observância à Lei nº 2036/2013 e Lei nº 3051/2024

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito do Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado**Newton Cesar Martins**, CPF XXX.746.XXX-11, RG- X.922.XXX-7, como Gestor do Fundo Municipal de Cultura, em observância à Lei nº 2036/2013 e Lei nº 3051/2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 339/2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/05/2026.

Paço Municipal, 06 de julho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:BE70D821

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01/2026.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01/2026.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.482/0001-10, e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.956.153/0001-68.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Permissão de Uso Gratuito de parte do imóvel de propriedade do **CEDENTE,** onde está localizado o Serviço de Atendimento Especializado (SAE) / Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), CNES nº 9214259, localizada na Avenida Maringá, nº 2157, Jardim Paulista, na cidade de Sarandi/PR.

Em favor do **CESSIONÁRIO**, para instalação de clínica médica para prestação de serviços complementares de saúde, na especialidade de Infectologia.

Período: 12 (doze) meses, e será executado no período compreendido entre 21 de julho de 2026 a 20 de julho de 2027.

Data da Assinatura: 06 de julho de 2026.

Foro: Sarandi – Paraná.

Sarandi/PR, 06 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:C4F858E0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 53/2026 CONTRATO N° 365/2026 ID: 10997

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 53/2026– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SARA SUELEN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**57.685.025/0001-93**
OBJETO:	Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR
VALOR GLOBAL:	R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA	**08 de julho de 2026 a 07 de julho de 2027.**
ASSINATURA	**07 de julho de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:2D4C1A85

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO — PMS Nº 05/2026

A prefeitura do Município de Sarandi — Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de suporte à Rede Pública Municipal de Saúde, em regime de plantão presencial remunerado por hora trabalhada, para cobertura de escalas diurnas e noturnas, inclusive aos finais de semana, recessos e feriados, destinados à realização de atendimentos de urgência e emergência e demais atividades assistenciais correlatas na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.
A primeira sessão para abertura dos envelopes ocorrerá no dia 03/08/2026 as 09h00, na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 — Sobreloja — Centro — Sarandi/Pr (acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do departamento de informática).
O edital completo e as informações complementares poderão ser obtidos na divisão de licitações compras e patrimônio- paço municipal "FONE (0XX44) 3264-8623. E-MAIL: licitação@sarandi.pr.gov.br OU SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos para credenciamento serão protocolados na Secretaria Municipal de Administração.

Sarandi, 08 de julho de 2026

PATRICIA DAIANE DE MORAES DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:77B2FBD3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0033/2026-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0033/2026 – PMS
UASG 988461 (Contratação: SRP 988461-4/2026)

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 22 de julho de 2026 às 09:00 horas**.

Local: http://www.compras.gov.br/ (Contratação: SRP 988461-4/2026)

As informações complementares e o edital completo poderão ser obtidos no departamento de licitações compras e patrimônio – Paço Municipal – Fone: (44) 3264-8600.
E-mails: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br
O edital completo poderá ser retirado nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br, Portal Transparência e http://www.sarandi.pr.gov.br,

Sarandi, 07 de julho de 2026.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:6070E942

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 136/2026

EDITAL N.º 136/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado
- caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Carteira Nacional de Habilitação (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-4620	13	FLÁVIA JORDANA INACIO	67
442-19959	14	LUCAS GAVIOLI SOARES DA CRUZ	67

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-23448	27	JAQUELINE PLATKITKA MAXIMIANO	50
442-9879	28	JOICE FRANCINE MENEGUETTI	50

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-7677	22	VALÉRIA DE FATIMA CASSEMIRO	54

CARGO: ENFERMEIRO PSF

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-4078	10	GABRIELA RUFINO DA SILVEIRA	66

PAÇO MUNICIPAL, 22 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:8534B75E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2202/2026

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **VALDIR GONCALVES DA SILVA,** matrícula **5758,** Lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, exercendo o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 03/12/2019 à 01/12/2024** de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 06/07/2026 á 04/08/2026 totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 de julho de 2026.

Sarandi, 12 de Junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:B6681DE1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2208/2026

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 120/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 120/2025 de 17 de janeiro de 2025, que concedia ao servidor municipal **AUGUSTINHO CÉSAR DE FARIAS RAMOS**, matrícula 5227, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, símbolo GEE-11, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2026.

Sarandi, 12 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:4E85281E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2209/2026

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 307/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 307/2025 de 12 de fevereiro de 2025, que concedia ao servidor municipal **DANIEL ARAUJO DA SILVA**, matrícula 8996, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, símbolo GEE-11, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2026.

Sarandi, 12 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:28216981

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2211/2026

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 310/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 310/2025 de 12 de fevereiro de 2025, que concedia ao servidor municipal **FERNANDO MENDES DE OLIVEIRA**, matrícula 9919, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, símbolo GEE-11, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2026.

Sarandi, 12 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:95669F93

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2212/2026

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 311/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 311/2025 de 12 de fevereiro de 2025, que concedia ao servidor municipal **JUNIOR CLIMACO CAPELLO**, matrícula 8934, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, símbolo GEE-11, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2026.

Sarandi, 12 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:8C0E910D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2213/2026

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 319/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 319/2025 de 14 de fevereiro de 2025, que concedia ao servidor municipal **LAERCIO RICARDO FERREIRA AZEVEDO**, matrícula 7497, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, símbolo GEE-11, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2026.

Sarandi, 12 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:B6A1E0F1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2214/2026

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 843/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 843/2025 de 10 de junho de 2025, que concedia ao servidor municipal **PAULO MURILO BULKA FERREIRA**, matrícula 8113, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de **GESTOR DE BIOMETRIA**, símbolo GEE-08, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2026.

Sarandi, 12 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:BA38A73D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2257/2026

PORTARIA N.º 2257/2026

SÚMULA: Desclassifica candidatos(as) convocados(as) para o cargo de Agente de Combate à Endemias.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Desclassificar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), convocados(as) pelo edital nº 130/2026 de 30 de abril de 2026, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentar a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Agente de Combate à Endemias.

I - AMANDA MARTINS MOÇO DA SILVA
II - RONALDO DE SOUZA MANCINI

Art. 2º - Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 22 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:FDFEEE35

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2258/2026

PORTARIA N.º 2258/2026

SÚMULA: Desclassifica candidatos(as) convocados(as) para o cargo de Técnico de Enfermagem.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Desclassificar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), convocados(as) pelo edital nº 130/2026 de 30 de abril de 2026, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentar a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Técnico de Enfermagem.

I - JULIANA FROEMING
II - LUCIANE FRANCO DA ROCHA FEOLA

Art. 2º - Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 22 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:69578764

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2259/2026

PORTARIA N.º 2259/2026

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 130/2026 de 30 de abril de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º

01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: ENFERMEIRO PSF - COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	NOME
44217935	ROSIMARA OLIVEIRA QUEIROZ

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:18E277C3

SECRETARIA M. DA CULTURA E JUVENTUDE
PORTARIA N.º 2330/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei n.º 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr (a). Cezar Felipe Cardozo Farias, CPF: 098.XXX.XXX-39, ocupante do cargo/função de Diretor Administrativo da Cultura e Juventude, sendo concedido 03 (três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2754/2021, alterada pela Lei Municipal n.º 2897/2023 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 1.225,23 (Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos), sendo este valor referente ao período de 03 (três) dias, em evento que ocorrerá na cidade de Pato Branco/PR, 470 (Quatrocentos e Setenta) km de distância do Município de Sarandi-PR, aproximadamente.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação do VI Encontro de Cultura do Interior do Paraná - ECIP. O evento não acarretará em custos a este Município.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 08/07/2026, às 14:00 e o retorno previsto será no dia 11/07/2026 às 13:00 sem veiculo oficial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Felipe Soares Duarte
Código Identificador:1270E0E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.552/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
A servidora Rosineia Aparecida Ferreira dos Santos, ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula funcional de n.º 4631, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 03/05/2024 a 02/05/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:4230C47D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.111/2.026

SÚMULA. Altera o Decreto n.º 4.968/2026, que designa membros para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica alterada a designação do membro para o cargo de Diretor Geral da Diretoria de Operações, constante do art. 1º do Decreto Municipal n.º 4.968/2.026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Diretor Geral:- Jefferson Garcia de Azevedo.

Art. 2º. – Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto Municipal n.º 4.968/2026.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sengés, em 8 de julho de 2.026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:AEFAC87A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO III AO CONTRATO N.º 125/2025

Concorrência Eletrônica n.º 005/2025 - Processo Licitatório nº 040/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CONSTRUTORA JARDIM E EMPREENDIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 33.917.494/0001-22.

OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência contratual em mais 30 (trinta) dias, encerrando-se em 20/07/2026.
DA VIGÊNCIA: O caput da Cláusula Quinta passa a vigorar com a seguinte redação: "A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo com vigência de 440 (quatrocentos e quarenta) dias, contados da data de assinatura".
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/06/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 08 de julho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E6DD7635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO III AO CONTRATO N.º 162/2025

Inexigibilidade n.º 020/2025 - Processo Licitatório nº 125/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 17.832.629/0001-09.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução contratual em mais 12 (doze) meses, bem como, acrescer as contas das dotações orçamentárias do exercício que farão jus às novas despesas. Em razão à prorrogação, acrescer-se-á ao valor total do contrato a importância de R$ 1.802.506,20 (hum milhão oitocentos e dois mil quinhentos e seis reais e vinte centavos), estimando-se o valor mensal a ser pago à contratada no importe de R$ 150.208,85 (cento e cinquenta mil duzentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O subitem 3.2 do contrato passa a vigorar com a seguinte redação: "3.2. O valor total do contrato é de **R$ 3.419.433,07 (três milhões, quatrocentos e dezenove mil quatrocentos e trinta e três reais e sete centavos)**, a ser despendido durante todo o período de vigência contratual, conforme a execução dos serviços."
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O subitem 7.1 do contrato passa a vigorar com a seguinte inclusão: "2026:
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
650 – 000
10 – SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
5530 – 303 – EA
5550 – 495 – EA
11 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
6590 – 000
6760 – 000
12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
7220 – 504
7230 – 510
7330 – 000"
VIGÊNCIA: O subitem 8.1. do contrato passa a vigorar com a seguinte redação: "8.1. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos: (...)"
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/06/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 08 de julho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F48CF248

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2025

Pregão Eletrônico n.º 045/2025 - Processo Licitatório nº 120/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **WDA DISTRIBUIDORA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 46.527.609/0001-14.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do instrumento em mais 12 (doze) meses.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O item 1 da CLÁUSULA QUARTA passa a vigorar com a seguinte redação: "1 – O prazo de vigência da presente ATA será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/07/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 08 de julho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:FB34DE1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2025

Pregão Eletrônico n.º 045/2025 - Processo Licitatório nº 120/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 84.923.994/0001-08.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do instrumento em mais 12 (doze) meses.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O item 1 da CLÁUSULA QUARTA passa a vigorar com a seguinte redação: "1 – O prazo de vigência da presente ATA será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/07/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 08 de julho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A9950677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2025

Pregão Eletrônico n.º 045/2025 - Processo Licitatório nº 120/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CONSTRUTORA JARDIM E EMPREENDIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 33.917.494/0001-22.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do instrumento em mais 12 (doze) meses.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O item 1 da CLÁUSULA QUARTA passa a vigorar com a seguinte redação: "1 – O prazo de vigência da presente ATA será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/07/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 08 de julho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A7C0D6D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2025

Pregão Eletrônico n.º 057/2025 - Processo Licitatório nº 139/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Sra. **DIONETE RODRIGUES DOS SANTOS ROSA,** devidamente inscrita no CPF sob n.º 366.XXX.XXX-09.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do instrumento em mais 12 (doze) meses.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: *O item 1 da CLÁUSULA QUARTA passa a vigorar com a seguinte redação:* "1 – O prazo de vigência da presente ATA será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/06/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 08 de julho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F43221A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026
(Processo Licitatório n.º 128/**2026**)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, manutenção, operação e desmontagem de estruturas temporárias, infraestrutura elétrica, contêineres sanitários, parque de diversões e demais equipamentos necessários para a realização da Festa Julina Municipal 2026, a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2026, a ser realizado com recursos provenientes de convênio SETU, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:
FUN VILLE ENTRETENIMENTO LTDA(07287719000102) com os lotes: 6 e 8 no valor total de R$ 53.500,00 (cinqüenta e três mil e quinhentos reais).
GARAGEM DO SOM LTDA(13935822000106) com os lotes: 2 e 5 no valor total de R$ 14.750,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais).
R H EMPREENDIMENTOS LTDA(55869232000172) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).
ARAPONGAS PARK LTDA(36981328000183) com o lote: 7 no valor total de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2026

Sengés, 08 de julho de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D865C9D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
ATA DE CREDENCIAMENTO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA N° 005/2026

Ao oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 9:00 horas, na sala de reuniões do Departamento de Assistência Social, situado na Rua Senador Souza Naves 621 – Centro, na cidade de Sertanópolis – Paraná, CEP 86.170-000, reuniram-se as servidoras Elizandra Emília Cardoso Dias, Edna Zanin Cabrera e Leila Cristina Kurek Morcelli, responsáveis pela avaliação das propostas apresentadas no âmbito da Chamada Pública nº 005/2026.
Após análise minuciosa das documentações apresentadas pela entidade Missão Filadélfia - CETEFIL, verificou-se a veracidade e conformidade dos documentos exigidos no edital. Diante disso, a instituição proponente foi declarada HABILITADA, conforme os termos estabelecidos em lei e no edital da Chamada Pública.

Encerrados os trabalhos e não havendo manifestações contrárias, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada pelas avaliadoras abaixo relacionadas.

ELIZANDRA EMÍLIA CARDOSO DIAS
Servidora Municipal

EDNA ZANIN CABRERA
Servidora Municipal

LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI
Servidora Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:82C4E83C

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 155, DE 08 DE JULHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.030		DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL BASICA - FUNDO DE ASSITENCIA SOCIAL	
06.030.08.244.0009.2.050		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO SOCIAL BASICA ATRAVES DO CRAS.	
145 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
08		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE	
08.030		DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
08.030.18.541.0014.2.064		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEIO AMBIENTE	
256 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
10		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
10.080		DIVISAO DE PATRIMONIO	
10.080.04.122.0016.2.085		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONSERVACAO DE PROPRIOS E PATRIMONIO PUBLICO.	
405 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
Total Suplementação:			260.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		ADMINISTRACAO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.050		CORREGEDORIA E OUVIDORIA GERAL	
02.050.04.122.0002.2.015		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CORREGEDORIA E OUVIDORIA GERAL	
27 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
06		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.010		DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA	
06.010.08.122.0009.2.045		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SUPERVISAO E COORDENACAO DO DEPARTAMENTO	
117 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
07		DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	
07.060		DIVISAO DE TRANSITO E TRANSPORTE	
07.060.15.451.0012.2.061		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONSERVACAO DE RUAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	
235 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	100.000,00
Total Redução:			260.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 08 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EDF2F212

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 156, DE 08/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.388, de 18/12/2025

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 425.570,00 (quatrocentos e vinte cinco mil quinhentos e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.301.0007.2.220.		Manutenção Das Atividades da Atenção Básica de Saúde	
34 - 3.3.72.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA-JURIDICA	275.570,00
44 - 4.4.90.52.00.00	5182	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00

Total da Suplementação: 425.570,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, considerando as resoluções SESA Nº 746/2026 e 1946/2025.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani, em 08 de Julho 2026

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora-Superintendente do Serviço
Municipal de Saúde-SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA SANTOS
Diretora do Departamento de Fazenda-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D5AAC670

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

6° Termo Aditivo ao Contrato nº. 37/2023, decorrente da Tomada de Preço n°2/2023 de Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Direto Municipal (PDM) no Município de Sertanópolis - PR e Sistema de Gestão WEBGIS PDM, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução do objeto contratado com qualidade.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.915.134/0001-93, com sede no endereço AV HIGIENOPOLIS, 32, CENTRO, Londrina-PR., neste ato representada por **Agostinho de Rezende,** portador do RG n° 3.108.271-4, portador do CPF sob n° 364.338.379-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência e Prazo de Execução, ambos com término em 07 de janeiro de 2027, conforme justificativa do Departamento de Planejamento Urbano através do Memorando nº 032/2026, com fundamento art. 105 e 106, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 07 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F036561F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

7° Termo Aditivo ao Contrato nº. 37/2023, decorrente da Tomada de Preço n°2/2023 de Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Direto Municipal (PDM) no Município de Sertanópolis - PR e Sistema de Gestão WEBGIS PDM, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução do objeto contratado com qualidade.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.915.134/0001-93, com sede no endereço AV HIGIENOPOLIS, nº 32, CENTRO, LONDRINA-PR neste ato representada por **Agostinho de Rezende,** portador do CPF sob n° 36433837972, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores contratual por meio da aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período 03/2023 à 02/2026, conforme justificativa do Departamento de Planejamento Urbano através do Memorando nº 033/2026, com fundamento art. 105 e 106, da Lei nº. 14.133/2021.

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Reajuste do Contrato 37/2023 do período 03/2023 à 02/2026 sendo o objeto - Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Diretor Municipal (PDM) no Município de Sertanópolis – PR.	1.00	R$ 11.732,59	R$ 11.732,59

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 07 de julho de 2026

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:170F8FF4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 041/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 987905-2/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por Lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 14 de agosto de 2026, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 041/2026 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação ampla com itens exclusivos para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento completo da infraestrutura de eventos, compreendendo: Equipamentos de som; Estrutura de palco; Estrutura de tendas e camarins; Gerador de Energia; Sistema de iluminação; Painel de LED com transmissão simultânea; Sistema de filmagem; Operação técnica especializada Montagem e desmontagem; Transporte e suporte técnico durante o evento, para atender a demanda de eventos institucionais, culturais, cívicos e comemorativos promovidos pela Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

Sertanópolis, 08 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:80066F7D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 176/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 176/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LGX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CONCRETO PARA EXECUÇÃO DE PISO NA ÁREA DE INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND NA UNIDADE DO CMEI.**
VALOR: R$ 9.690,00(NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 08 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BCF3B9A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 043/2026 08/07/2026

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.026.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOÃO ROSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1230/2025, de 17 de outubro de 2025.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2026, de acordo com o art. 43, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 958.080,00 (novecentos e cinquenta e oito mil e oitenta reais),** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400 0402 13.392.0009.2.015000 3.3.90.39.00.00 (2532) 0403 27.813.0010.2.016000	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES** Departamento de Cultura Manutenção das Atividades Culturais Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Departamento de Esportes Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer	345	150.000,00
3.3.90.30.00.00 (2550)	Material de Consumo	348	24.080,00
4.4.90.51.00.00 (2551)	Obras e Instalações	349	600.000,00
0500 0503 08.241.0014.2.021000 3.3.90.39.00.00 (2537)	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL** Departamento do FMDPI Atenção a Pessoa Idosa Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	346	84.000,00
0600 0602 10.302.0018.2.052000 3.3.71.70.00.00 (2536)	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS Rateio Pela Participação em Consórcio Público	347	100.000,00
TOTAL.....			**958.080,00**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I - Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.4.99.0.1.01.05 (246)	Transferências de Convênios dos Estados e DF – Principal - SETU	345	150.000,00
1.7.2.9.51.0.1.08.00 (247)	Transferência dos Estados Destinados a Assistência Social - Principal	346	84.000,00
1.7.1.9.57.0.1.01.00 (248)	Transferência Especial da União - Principal	347	100.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00 (251)	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal -Principal	348	24.080,00
2.4.2.9.99.0.1.01.05 (253)	Outras Transferências de Recursos dos Estados -Principal	349	600.000,00
TOTAL.....			**958.080,00**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1210, de 01 de julho de 2025 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1213, de 25 de agosto de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1230/2025, art. 8º.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 08 de julho de 2026; 40º da Emancipação e 38º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 08 de julho de 2026.
PUBLICADO EM 09/07/2026, EDIÇÃO ____, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM 09/07/2026, EDIÇÃO ____, PÁGINAS _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:65E8FA28

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/1997

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SECID, no valor de R$ 50.115,70 (cinquenta mil, cento e quinze reais e setenta centavos), referente Termo de Convênio 1796/2025, Tipo Parcial, em 07 de julho de 2026.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SECID, no valor de R$ 95.451,88 (noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), referente Termo de Convênio 1797/2025, Tipo Parcial, em 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:528B2F0C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DO LEILÃO 01/2026

O Município de Sulina, Estado do Paraná, torna público a alteração da data de abertura da licitação modalidade **LEILÃO PÚBLICO ADMINISTRATIVO**, na forma **PRESENCIAL** e **ONLINE**, para o dia **04/08/2026** às **10h:00min,** nos locais:
ONLINE, pelo site www.lancevip.com.br
PRESENCIAL, no endereço: Rua Antonio Dionisio Reichert, S/N, Centro (Centro De Eventos).
Leilão (Sessão Única):
Abertura para lances: Após a publicação do edital
Novo início do encerramento: 04 de agosto de 2026, a partir das 10:00 (Horário de Brasília)
Data e local de visitações: entre os dias 28 de julho e 03 de agosto de 2026, das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, no endereço Rua Antonio Dionisio Reichert, S/N, Centro (Centro De Eventos), exceto fim de semana.
Condições de pagamentos: 100% no ato da arrematação, mais 5% do total referente a comissão da leiloeira.
Demais condições e informações favor acessar o site **www.lancevip.com.br** ou pelos telefones: (46) 98407-3361.
EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA – Leiloeira Oficial – JUCEPAR sob nº 22.361/L.
SULINA-PR, 08 de julho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:93855423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 44/2025 - ID Nº. 2662

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **F A MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **FÁBIO BORGES LOPES**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 08 de julho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 1.355,19 (mil trezentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), passando o seu valor total para R$ 494.555,19 (quatrocentos e noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), em razão do redimensionamento do objeto, observado o limite legal de 25%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 08 de julho de 2026

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

F.A. Materiais Para Construção LTDA
FÁBIO BORGES LOPES
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:50278E65

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 45/2025 - ID Nº. 2623

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, a empresa **BONOMI & BONOMI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora **YARA ALVES DE OLIVEIRA BONOMI**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 08 de julho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 3.367,63 (três mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), passando o seu valor total para R$ 487.967,63 (quatrocentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), em razão do redimensionamento do objeto, observado o limite legal de 25%.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 08 de julho de 2026

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

Bonomi & Bonomi Materiais Para Construção LTDA
YARA ALVES DE OLIVEIRA BONOMI
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:AE0DAAD0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 42/2025 - ID Nº. 2660

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, a empresa **M. C. MARANCA**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Srtª. **Marcia Cristina Maranca**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 08 de julho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em razão da prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, acresce-se ao valor do contrato o montante de R$ 58.380,00 (cinquenta e oito mil trezentos e oitenta reais), passando o valor total do contrato para R$ 102.165,00 (cento e dois mil cento e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no digitalmente.

Tapira (PR), 08 de julho de 2026

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCIA CRISTINA MARANCA
M. C. Maranca
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:2107C32F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA, INCLUINDO MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, PROJETORES E WEBCAMS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR, CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao pregão supracitado, a favor do licitante a seguir descrito:

INFATEC COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 03.858.720/0001-80, tendo o item vencido totalizado a quantia de **R$ 26.122,00 (vinte e seis mil cento e vinte e dois reais).**
DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 58.892.523/0001-70, tendo o item vencido totalizado a quantia de **R$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais).**

Tapira, 08 de julho de 2026.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:D5787856

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao Pregão Presencial supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:

PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ de nº. **07.344.756/0001-05**, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 193.239,62 (cento e noventa e três mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos);
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ de nº. **34.479.558/0001-13**, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 107.696,55 (cento e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos);
FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. **33.475.145/0001-06**, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 42.096,00 (quarenta e dois mil e noventa e seis reais);
VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ de nº. **51.578.226/0001-05**, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais);
LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ de nº. **57.111.717/0001-28**, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de 73.627,00 (setenta e três mil seiscentos e vinte e sete reais);
ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ de nº. **11.128.636/0001-30**, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de 114.628,20 (cento e quatorze mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos);

Tapira, 08 de julho de 2026.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:3F4D6E24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 07, DE 08 DE JULHO DE 2026

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base nos parágrafos do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.711, de 2015; com base no DECRETO N.º 512/2025, expedido pelo Prefeito Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretado “Ponto Facultativo” no âmbito desta Câmara Municipal, no próximo dia 13 de julho.
Art. 2.º Fica suspenso o expediente externo desta Câmara Municipal, no próximo dia 13 de julho.
Art. 3.º Fica cancelada a Sessão Ordinária desta Câmara Municipal do dia 13 de julho.
Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:E037349F

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – RPPS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº **11.910.971/0001-95**, através da **DIRETORIA EXECUTIVA**, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, na cidade de Teixeira Soares – Paraná, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO do Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 02/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada, credenciada pela Secretaria de Previdência – SPREV, para prestação de serviços de pré-auditoria e auditoria nas práticas de gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Teixeira Soares, no âmbito do Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS – Nível II.

Considerando a necessidade de adequação da data inicialmente prevista para realização da sessão pública de análise das propostas e documentos de habilitação, em razão de **recesso administrativo municipal na data anteriormente estabelecida**, fica alterado o item 2 do Aviso de Contratação Direta nº 02/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

2. Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação: Dia 15/07/2026, a partir das 10h00min, na sede do RPPS/Teixeira Soares.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Aviso de Contratação Direta nº 02/2026 e seus anexos.

Teixeira Soares/PR, 08 de julho de 2026.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente
Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares – RPPS

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:BD35DF62

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – RPPS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 11.910.971/0001-95, por intermédio da Diretoria Executiva, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO do Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 03/2026**, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática destinados ao Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares – RPPS.

Considerando a necessidade de adequação da data inicialmente prevista para realização da sessão pública de análise das propostas e documentos de habilitação, em razão de **recesso administrativo municipal na data anteriormente estabelecida**, fica alterado o item 2 do Aviso de Contratação Direta, passando a vigorar com a seguinte redação:

2. Realização da sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação: Dia 15/07/2026, a partir das 10h00min, na sede do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares – RPPS.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Aviso de Contratação Direta nº 03/2026 e seus anexos.

Teixeira Soares/PR, 08 de julho de 2026.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente
Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares – RPPS

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:2CAF0FCD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 233, DE 03 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 233, DE 03 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MONIKE GABRIELA PADILHA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a servidora **MONIKE GABRIELA PADILHA,** portadora da CI RG n° 14.043.XXX-7, SSP/PR e CPF nº 092.815.XXX-55, do cargo de Chefe dos Serviços de Capacitação Profissional, símbolo CC-3, lotada na Secretaria de Industria, Comercio e Turismo, a partir de 03 de julho de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:610C1D61

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 234, DE 06 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 234, DE 06 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MONIKE GABRIELA PADILHA NOMEADA NO CARGO DE CHEFE DE SUBVENÇÕES E CONVÊNIOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada MONIKE GABRIELA PADILHA**,** portadora da CI RG n° 14.043.XXX-7, SSP/PR e CPF nº 092.815.XXX-55, do cargo de Chefe de Subvenções e Convênios, símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Atividades Econômicas, a partir de 06 de julho de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:9BB760D7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 235, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 235, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LIANDRA FABRICIO BARBOZA ASSIS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a servidora **LIANDRA FABRICIO BARBOZA ASSIS,** portadora da CI RG n° 12.807.XXX-5, SSP/PR e CPF nº 090.940.XXX-32, do cargo de Assessor de Secretaria, símbolo CC-1, lotada na Secretaria Geral de Governo, a partir de 06 de julho de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:DD8E1B93

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 236, DE 06 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 236, DE 06 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LIANDRA FABRICIO BARBOZA ASSIS NOMEADA NO CARGO DE CHEFE DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada LIANDRA FABRICIO BARBOZA ASSIS**,** portadora da CI RG n° 12.807.XXX-5, SSP/PR e CPF nº 090.940.XXX-32, do cargo de Chefe de Assuntos Administrativos, símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Atividades Econômicas, a partir de 07 de julho de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:AE7AF460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 255/2026
REF: PREGÃO N° 52/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ALVORADA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME, CNPJ nº 21.346.824/0001-98, com sede Maringá, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EDI REIS DA SILVA, CPF: 482.842.389-34, carteira de Identidade nº 36940166.

OBJETO: Aquisição de Produto de Lavanderia Hospitalar para Hospital Municipal Dr. Valdomiro Peres e Fornecimento e Instalação do Equipamento Dosadora em regime de COMODATO para Diluição dos Produtos para atender as necessidades de operacionalização da Instituição de Saúde.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ **36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 07 de julho de 2026, com vencimento até 07 de julho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 08 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AF992E2A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 463/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 40/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **PAMELLA FERREIRA DE SÁ,** portadora do CPF nº 088.050.359-98 e RG nº 12.665.635-1, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº40/2024,

nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 149/2025, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 19 de janeiro de 2027, com base no Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de junho de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:60598716

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 29/2026 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO EIRELI ME CNPJ: 29.275.166/0001-00, com sede na AVENIDA EDSON DE LIMA SOUTO, 582 - CIANORTE - PR, quanto à ***Contratação de empresa para Aquisição de troféus personalizados destinados à premiação dos vencedores do Concurso Municipal de Poesias – FLITERRA, promovido pelo Município de Terra Boa – Paraná, mediante recursos financeiros oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.***
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 08 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:35958170

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 51/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 51/2026**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção de ar condicionado e eletrodomésticos diversos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) PAULO ROBERTO ZANCAN - ME. inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.530.507/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 292.138,65 (duzentos e noventa e dois mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Terra Boa, 08 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:96EEE7F9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 610/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 dias de férias a(o) senhor(a) **SILVANA MATEUS DE SOUZA** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **13/07/2026** a **11/08/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6A13E060

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 611/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **ISABELLA MORCINO DE OLIVEIRA** empregado(a) publico(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2026** a **23/07/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:510AD397

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 612/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **LUCIANA FERREIRA TEODORO** empregado(a) publico(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **15/07/2026** a **24/07/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D71A8DBA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 613/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **REGINA MOREIRA DIAS** empregado(a) publico(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2026** a **23/07/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0DF361ED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 614/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **ELISMARA GONÇALVES DA SILVA** empregado(a) publico(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2026** a **23/07/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A2AF4482

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 615/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **DAIANE DOS SANTOS SANTANA VITORIO** empregado(a) publico(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2026** a **23/07/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:48DDF441

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 616/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 dias de férias a(o) senhor(a) **CAMILA REGINA DOS SANTOS** empregado(a) publico(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE

COMUNITARIO DE SAÚDE referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2026** a **02/08/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AD49F490

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 617/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 dias de férias a(o) senhor(a) **RITA DE CASSIA DA SILVA** empregado(a) publico(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2026** a **02/08/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BE60EA4A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 618/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 dias de férias a(o) senhor(a) **GISELE REGIANE PRADO** empregado(a) publico(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2026** a **02/08/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5727202E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 619/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 dias de férias a(o) senhor(a) **VILMA LOPES DOS SANTOS APOLINARIO** empregado(a) publico(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2026** a **02/08/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:ECB5D509

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 620/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 dias de férias a(o) senhor(a) **SIRLENE APARECIDA DA SILVA** empregado(a) publico(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2026** a **02/08/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:25387438

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 621/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **MARIA INES SBOMPATO RICARDO** empregado(a) publico(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2026** a **23/07/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:04E7BA28

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 622/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **FRANCINNI DINIZ ALVES** empregado(a) publico(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2026** a **23/07/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0A3B9D42

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 623/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **EVELYNE CRUZ SANTANA DAVID** empregado(a) publico(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2026** a **23/07/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:69744038

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 624/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **LUCINEIA PONCIANO FELHAUER** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2026** a **23/07/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A94580EE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 625/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **HELOISA GARCIA DEMITO SATO** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2026** a **23/07/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:57A371D3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 626/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **PAULA DANIELE JEDLICZKA** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ADVOGADA, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2026** a **23/07/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B2BA51CF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 627/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **CAMILA PIRES DE MELO KOWALSCHUK** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2026** a **23/07/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EADB3BCD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 628/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **ERICA PAULA DE SOUZA DA SILVA** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2026** a **23/07/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FF26B56D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 629/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **IVANESA DE SOUZA DA SILVA DOS SANTOS** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2026** a **23/07/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:91211551

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 630/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 dias de férias a(o) senhor(a) **SIMONE APARECIDA CHECONI** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2026** a **02/08/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9E131B49

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 631/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **JULIANA GREICE BONDARIK DE OLIVEIRA** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2026** a **23/07/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:76198108

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 632/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 dias de férias a(o) senhor(a) **MARLI DA SILVA** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2026** a **12/08/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:363CCBA7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 633/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **JOAO PAULO FERNANDES GONÇALVES** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **15/07/2026** a **24/07/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BA2AEFFF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 634/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **PAULO CESAR DEZOTI** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de MEDICO VETERINARIO – PADRÃO I, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **15/07/2026** a **24/07/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0BA70CB0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 635/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **JANE AFONCO GODOY DE OLIVEIRA** empregado(a) publico(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **20/07/2026** a **29/07/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9386A9AD

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.381/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4381/2026 de 08/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 118.004,93 (cento e dezoito mil e quatro reais e noventa e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Serviços Públicos	
08.002.15.452.0012.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
1691 - 3.3.90.30.00.00	3504	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Serviços Rodoviários	
08.003.26.782.0013.2.046.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM ESTRADAS VICINAIS E PONTES MUNICIPAIS	
1692 - 3.3.90.39.00.00	3511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0007.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1550 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	10.750,61
10.001.10.302.0007.2.065.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES KELY CRISTIANA ROCHA	
1461 - 3.3.90.39.00.00	3833	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.254,32
		Total Suplementação:	**118.004,93**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:5A064389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 282/2026

SÚMULA: EXONERA O SENHOR GIOVANE PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADO,** por término de contrato, o Sr. **GIOVANE PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 08 de Julho 2026.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (08/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A5D75101

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 283/2026

Decreto Nº 283/2026

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º- Em obediência ao Art. 6º da Lei Municipal nº 030/2015 de 19/06/2015, ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme abaixo especificados:

I - Representantes do Sistema da Administração Pública:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – Maria do Socorro Angela Umbelino
Suplente – Luiza Maria Pires da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Marcos Vinicius Lopes Silva
Suplente – Luciane de Souza

Secretaria de Educação e Cultura

Titular – Fernando Soares
Suplente – Jordana Cursi Sentinello

II - Representantes dAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DA PARTICIPAÇÃO POPULAR:

Associação de Proteção a Maternidade e a Infância

Titular – Katielli Aparecida Ferreira
Suplente – Ana Paula Maria Brandão

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular – Gabrielle Emília Lopes Lehn
Suplente – Viviane Vicenta de Almeida Sorrilha

Associação de Pais, Mestres e Funcionários

Titular – Jaqueline Batista Leite da Silva
Suplente – Marcia Jasper de Almeida

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 094/2026 de 05/03/2026.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (08/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:6CE352B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
NORMATIVA Nº 02/2026

NORMATIVA Nº 02/2026

Dispõe sobre o reconhecimento aos professores da Rede Municipal de Ensino pelo trabalho desenvolvido com projetos escolares e incentivo às boas práticas pedagógicas.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TERRA RICA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a importância de valorizar as práticas pedagógicas inovadoras desenvolvidas pelos professores da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO o compromisso com a melhoria da qualidade da educação e o incentivo à implementação de projetos escolares significativos;
CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer o mérito profissional sem implicações financeiras diretas, mas com impacto na valorização da carreira docente;
CONSIDERANDO a relevância de promover e disseminar **boas práticas pedagógicas** no âmbito das unidades escolares;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o **Reconhecimento de Mérito Educacional** aos professores da Rede Municipal de Ensino que desenvolvem projetos escolares no âmbito das unidades educacionais.
Art. 2º O reconhecimento de que trata esta normativa tem como objetivo:
I – Valorizar as iniciativas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula;
II – Incentivar a criatividade, inovação e o protagonismo docente;
III – Promover a troca de experiências exitosas entre os profissionais da educação;
IV – Contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais do município;
V – **Incentivar, reconhecer e disseminar boas práticas pedagógicas** na Rede Municipal de Ensino.
Art. 3º Farão jus ao reconhecimento todos os professores que comprovadamente desenvolverem projetos escolares durante o ano letivo, devidamente registrados e validados pela equipe gestora da unidade escolar.
Art. 4º O reconhecimento será concedido por meio de:
I – **Medalha de Honra ao Mérito Educacional**;
II – **Certificado oficial**, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º O certificado expedido deverá conter:
I – Nome completo do professor;
II – Nome do projeto desenvolvido;
III – Unidade escolar;
IV – Carga horária e período de execução;
V – Assinatura da autoridade competente.
Art. 6º O certificado poderá ser utilizado para fins de **progressão funcional na carreira**, conforme legislação vigente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal.
Art. 7º O reconhecimento previsto nesta normativa **não implicará em concessão de bônus financeiro**, sendo de caráter exclusivamente honorífico e formativo.
Art. 8º Caberá às unidades escolares:
I – Organizar e validar os projetos desenvolvidos;
II – Encaminhar relatório à Secretaria Municipal de Educação;
III – Garantir a veracidade das informações prestadas.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação poderá:
I – Promover evento anual para entrega das medalhas e certificados;
II – Divulgar e socializar as boas práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares;
III – Instituir meios de registro e compartilhamento dessas práticas, visando sua
replicabilidade na rede.
Art. 10 Fica instituído o **Banco de Boas Práticas Pedagógicas da Rede Municipal**, com a finalidade de registrar, sistematizar e divulgar os projetos e experiências exitosas desenvolvidas pelos professores.
Art. 11 O reconhecimento previsto nesta normativa ocorrerá juntamente com a culminância dos projetos escolares.
Art. 12 Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Rica, 7 de julho de 2026.

SIRLENE LOPES TRAVAGIN
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:1549F4E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 280/2026

PORTARIA Nº 280/2026

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA BRUNA BARBOZA DOS SANTOS, LICENÇA ESPECIAL

DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **BRUNA BARBOZA DOS SANTOS,** matricula nº 12143, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR 40 HORAS,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 14/04/2016 a 13/04/2021, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 01 de Julho de 2026 a 28 de Setembro de 2026 (01/07/2026 a 28/09/2026).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (08/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Santana Martins
Código Identificador:9FFE8A5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 281/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ELAINE APARECIDA SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ELAINE APARECIDA SANTANA,** matrícula Nº 11242, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 06/08/2023 a 05/08/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **09/07/2026 a 18/07/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (08/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:30EA0B3B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº: 28/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE DESERTO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2026

ADRIANO SERGIO NUNES, Diretor do Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO que o pregão eletrônico nº 11/2026, realizado em 07 de julho de 2026, teve como objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.

CONSIDERANDO que não houve nenhuma proposta cadastrada até o prazo de abertura do certame.

RESOLVE:
Art. 1º Declarar deserto o pregão eletrônico nº 11/2026, realizado em 07 de julho de 2026, cujo AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.

Art. 2º Determinar que se proceda com as providências cabíveis para que novo certame seja realizado, atendendo ao objeto especificado e às normas vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Terra Rica, 08 de julho de 2026

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:12C9CC82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 17343/2026

PORTARIA N.º 17343/2026

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 11816/2026 em 07/07/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora, Inês Molina, ocupante do cargo de Monitor Educacional, matrícula 48500-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 3 (três) meses de licença especial no período de 03/08/2026 a 31/10/2026, conforme o artigo 128 da Lei Municipal n.º 2274/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:2FF9880D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63/2026
INTERESSADA: ALINE MANI REBUCI HASHIMOTO

ASSUNTO: Processo Administrativo - Não comparecimento à Perícia Médica Oficial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 109 da Lei Complementar Municipal nº 2.274/2026 e no Parecer Jurídico nº 323/2026;
CONSIDERANDO o afastamento da servidora ALINE MANI REBUCI HASHIMOTO, ocupante do cargo de Assistente Social, por motivo de saúde, há mais de um ano e quatro meses, encontrando-se a mesma em estágio probatório;
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de verificar, mediante perícia médica oficial, a persistência da incapacidade laborativa que justifica a licença para tratamento de saúde, em observância aos princípios da legalidade e da eficiência;
CONSIDERANDO que a servidora foi regularmente convocada para a realização de inspeção médica oficial em três oportunidades distintas (05/02/2026, 18/05/2026 e 22/06/2026), tendo sido notificada por todos os meios cabíveis, inclusive por correspondência com Aviso de Recebimento (AR);
CONSIDERANDO o não comparecimento da servidora a nenhuma das perícias agendadas, conduta que impede a Administração de exercer o seu legítimo controle sobre a situação funcional e a legalidade da manutenção do pagamento de seus vencimentos;
CONSIDERANDO que foi oportunizado à servidora o contraditório e a ampla defesa para que justificasse suas ausências, nos termos do Despacho [nº do Despacho/Notificação], e que as justificativas apresentadas não foram suficientes para afastar a obrigatoriedade de sua submissão à perícia oficial;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe expressamente o art. 109 da Lei Complementar Municipal nº 2.274/2026, que autoriza a suspensão do pagamento do servidor que se recusa a realizar a inspeção médica;

DETERMINO:

a) A SUSPENSÃO IMEDIATA do pagamento dos vencimentos e demais vantagens pecuniárias da servidora ALINE MANI REBUCI HASHIMOTO, Matrícula nº 12.99395, a contar da publicação desta decisão.

b) A suspensão de que trata o artigo anterior perdurará até que a servidora se submeta à perícia médica oficial a ser designada pela Administração Municipal.

c) Fica a Secretaria de Administração incumbida de designar, no prazo de 5 (cinco) dias, uma nova e última data para a realização da perícia médica, notificando a servidora com a advertência de que o não comparecimento implicará a manutenção da suspensão dos vencimentos e a possível adoção de outras medidas administrativas.

d) Cientifique-se a servidora e o Departamento de Recursos Humanos para as providências cabíveis.

e) Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Terra Roxa/PR, 06 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito do Município de Terra Roxa

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:24B194FD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17344/2026

PORTARIA N° 17344/2026

PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Ivan Reis da Silva, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica, e tendo em vista o Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Lei Municipal nº 1.776, de 22 de outubro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros da Comissão Processante Permanente para Apuração e Aplicação de Medidas de Responsabilização de Pessoas Jurídicas pela Prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta – PAAR, instituída pela Portaria nº 16616/2025, de 26/03/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 27/03/2025, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o Processo n° 12/2026 em desfavor da empresa CREATIVE LICITAÇÕES, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:201CD050

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17345/2026

PORTARIA N° 17345/2026

PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Ivan Reis da Silva, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica, e tendo em vista o Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Lei Municipal nº 1.776, de 22 de outubro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros da Comissão Processante Permanente para Apuração e Aplicação de Medidas de Responsabilização de Pessoas Jurídicas pela Prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta – PAAR, instituída pela Portaria nº 16616/2025, de 26/03/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 27/03/2025, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o Processo n° 14/2026 em desfavor da empresa FRANCIELE ELETRO LTDA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:22918165

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 20/2026 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 20/2026
RESULTADO DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTE – BOLSA AUXÍLIO
A Secretaria Municipal de Educação, por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio- CADBA, nomeada pela Portaria nº 16862/2025, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1936/2022 e demais

disposições legais **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DEFINITIVO** de inscrição para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio Universitário, deferido através de Ata.

Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Cidade	Nível técnico/ graduação	Valor	Resultado
Erica Ayumi Uno	FAG	Toledo	Graduação	400,00	Deferido*

* Atende aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte.

Terra Roxa- PR, 7 de julho de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. n.º 16525/2025

DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON
Membro Da Cadba

JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro Da Cadba

TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA
Membro Da Cadba

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5AD51EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2026 DO CONTRATO Nº 232/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2024, PREGÃOELETRÔNICO Nº 43/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: SOLUCOES EM LIBRAS - LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU M.E.I ESPECIALIZADA EM TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA, REMOTA, DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR,.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 40.570,90 (QUARENTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NA LEI 14.133/2021 E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 09/07/2027.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: SOLUCOES EM LIBRAS - LTDA.

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:A266F646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Em correção ao extrato anterior

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, publica;

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO
INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:9FF97DFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303, DE 08 DE JULHO DE 2026

Designa o servidor PAULO OBRZUT para o exercício de função gratificada

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.082/2026,

RESOLVE

Art. 1° Designa o servidor, **PAULO OBRZUT**, portador da cédula de identidade civil com R.G. nº 9.327.928-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 118922, ocupante do cargo de Professor, para desempenhar a função de gratificada de Coordenador na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 2º Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede ao servidor a percepção para desempenho de função gratificada no nível FG4, o valor de 07 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **01 de julho de 2026**.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:96A131EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304, DE 08 DE JULHO DE 2026

Designa a servidora TATIELE GIOVANA CHICÓVIS DE OLIVEIRA para o exercício de função gratificada

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.082/2026,

RESOLVE

Art. 1° Designa a servidora, **TATIELE GIOVANA CHICÓVIS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade civil com R.G. nº 13.011.301-0 /SSP/PR, matrícula funcional nº 119346, ocupante do cargo de Professora, para desempenhar a função de gratificada de Coordenadora na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 2º Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede à servidora a percepção para desempenho de função gratificada no nível FG4, o valor de 07 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **01 de julho de 2026**.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8299CC7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305, DE 08 DE JULHO DE 2026

Conceder férias à servidora LILIANE PEIXOTO BERBERT LIMA

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de julho a 23 de julho 2026, à servidora **LILIANE PEIXOTO BERBERT LIMA,** matrícula nº 119463, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.806.630-8/SSP/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:91D63A8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306, DE 08 DE JULHO DE 2026

Designa o servidor VALDIR ALVES MARCELINO COSTA para o exercício de função gratificada

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.082/2026,

RESOLVE

Art. 1° Designa o servidor, **VALDIR ALVES MARCELINO COSTA**, portador da cédula de identidade civil com R.G. sob nº 5.053.631-9/SSP/PR, matrícula funcional nº 119288, ocupante do cargo de Motorista B, para desempenhar a função gratificada de responsável pela frota de veículos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 2º Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede ao servidor a percepção para desempenho de função gratificada no nível FG5, no valor de 5,25 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **01 de julho de 2026**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F6DA39AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 010/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo de Escolha Suplementar para formação de cadastro de Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Tijucas do Sul/PR e dá outras providências.

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída por meio da Resolução nº 006/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tijucas do Sul/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução nº 231/2022 do CONANDA, pela legislação municipal vigente, pela Resolução nº 006/2026 do CMDCA e pelo Edital nº 01/2026,
CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas previstas no Processo de Escolha Suplementar para formação de cadastro de Conselheiros Tutelares Suplentes;
CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 08 de julho de 2026, destinada à apreciação das candidaturas habilitadas;
CONSIDERANDO que os membros do CMDCA, reunidos em colegiado, procederam à análise das candidaturas apresentadas e, por consenso, definiram a ordem de classificação dos candidatos aptos a compor o cadastro de suplentes do Conselho Tutelar;
RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo de Escolha Suplementar para formação de cadastro de Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Tijucas do Sul/PR, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em reunião extraordinária na data de 08 de julho de 2026.
Art. 2º A classificação final dos candidatos ficou assim estabelecida:

Classificação	Candidato(a)
1º	Ewelyn Thais dos Santos
2º	Denise Aparecida de Lacerda
3º	Genice Alves da Rocha
4º	Claudia Gomes dos Santos de Sena
5º	Natali Fernanda Ferreira
6º	Juliana Maoski
7º	Suelen Adriana Machado Bochhi Milchesky
8º	Cleidemara do Rocio Rocha

Art. 3º Os candidatos classificados passam a compor o cadastro de Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Tijucas do Sul/PR, observada rigorosamente a ordem de classificação para fins de convocação, em conformidade com a legislação vigente e conforme a necessidade da Administração Pública.
Art. 4º A convocação dos suplentes ocorrerá nos casos de férias, licenças, afastamentos, vacância ou demais hipóteses previstas na

legislação aplicável, obedecendo-se à ordem de classificação constante nesta Resolução.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul/PR, 08 de julho de 2026.

THIAGO LOURENÇO RAMOS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Bruno Renan Cruz da Rocha
Código Identificador:A53709BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 43/2026

Súmula: ATUALIZA OS VALORES DAS GRATIFICAÇÕES DE PLANTÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA SAÚDE MUNICIPAL.

O Prefeito de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art 3º da Lei 343/2013, publica o presente DECRETO:

Art. 1º - Em atenção ao art. 3º da Lei 343/2013 fica atualizado o valor da gratificação de plantões, para funcionários da enfermagem e motoristas, lotados no Centro de Saúde do Município de acordo o índice INPC, passando a viger com os valores atualizados nos seguintes moldes:

PLANTÃO 1	R$368,60
PLANTÃO 2	R$184,30
PLANTÃO 3	R$153,58
PLANTÃO 4	R$81,91

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 08 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:C7441151

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO DE DESEMBOLSO

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DESEMBOLSO DE 26/06/2026 À 26/06/2027

Agente financeiro: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Tomador: Município de Tomazina (PR)

Contrato de Financiamento nº 0558496-08 Programa Finisa -

Valor: R$ 9.000.000,00

Tomazina, 29 de Junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D8077747

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 317/2026

O Prefeito Municipal de Tomazina Sr. Cezar Bueno de Melo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73 da Lei Orgânica, e com base na segregação de funções previstas na Lei federal nº 14.133/2021,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o(a) Sr(a) **ALISON SILVEIRA PINTO**, portador(a) da matrícula nº 936, brasileiro(a), servidor(a) desta Prefeitura Municipal, no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, para responder como Fiscal, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio Repasse - Programa Municípios (Sub 25) entre Município e Cohapar.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina,
em 08 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9DA2D943

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 318/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o(a) senhor(a) **VANDERLEI SEBASTIÃO TEIXEIRA JUNIOR**, para o Cargo de "**MÉDICO VETERINÁRIO**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga, a partir de 09 de julho de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 08, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, lotado no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
08 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:3B543F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

Objeto: Contratação da empresa MATRIX X COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.014.631/0001-80, vencedora do item 001 e 002, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026, do município de GUAMIRANGA/PR, por meio de adesão à referida ARP mediante inexigibilidade de licitação, autorizada pelo Decreto Municipal n.º 026/2025, para a aquisição de 1 (uma) Ambulância tipo B e 2 (duas) Vans 15+1 lugares, da marca RENAULT, modelo MASTER L2, conforme as resoluções nº 1699/2024 e nº 1.357/2025 - SESA, nos termos da descrição técnica e documentação anexa ao procedimento. **HOMOLOGO** o processo licitatório, a favor da Proponente:

MATRIX X COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.014.631/0001-80.
Valor: R$ 907.266,66 (novecentos e sete mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial.

Tomazina, 08 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026
Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2026
Processo Administrativo Nº 042/2026
Objeto: Contratação da empresa MATRIX X COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.014.631/0001-80, vencedora do item 001 e 002, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026, do município de GUAMIRANGA/PR, por meio de adesão à referida ARP mediante inexigibilidade de licitação, autorizada pelo Decreto Municipal n.º 026/2025, para a aquisição de 1 (uma) Ambulância tipo B e 2 (duas) Vans 15+1 lugares, da marca RENAULT, modelo MASTER L2, conforme as resoluções nº 1699/2024 e nº 1.357/2025 - SESA.
Contratado: MATRIX X COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.014.631/0001-80.
Valor: R$ 907.266,66 (novecentos e sete mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial.

Tomazina, 08 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:90D5745C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação com item exclusivo para ME e EPP e itens para ampla participação
Objeto: Registro de preços para a Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, com monitores, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 21/2026, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$1.932.310,00 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil e trezentos e dez reais).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **24/07/2026**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo whatssapp: 4399615-7043 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 08 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:18CDBD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE SUBSTITUIÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA – CNPJ: 90.180.605/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.
SUBSTITUIÇÃO: Fica substituído o LOTE 14 veículo: (Renavam: 01174021087 Chassi: 93YMAFEXCKJ704470 Placa: BCQ-8423 Marca/Modelo: RENAULT/MASTER TRANF A Município: TOMAZINA Ano de Fabricação/Modelo: 2018 / 2019 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA, SEM FRANQUIA PARA OS ITENS: VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES Assistência 24 horas – Guincho e taxi sem limite de km), pelo veículo (AIRCROSS Feel 1.0 Flex Turbo 200 Automático, CHASSI: 935CNFCA2TB556595, Renavam nº 01500390450, Placa UCG2J28, Ano/Modelo 2026/2026, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA. Em decorrência da presente substituição, os valores contratados para o veículo substituído, sendo o PRÊMIO no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) e a FRANQUIA no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), os quais passam a ser aplicados ao veículo AIRCROSS Feel 1.0 Flex Turbo 200 Automático, sem qualquer acréscimo ou redução do valor global do contrato.
VIGÊNCIA: 06/06/2027.

Tomazina, 08 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:ACBF6ADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Antenor Carlos da Motta, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Parágrafo 5º do Artigo 24 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 118 do Regimento Interno, CONVOCA, os senhores vereadores para uma sessão extraordinária a ser realizada dia 10 de julho de 2026, às 09:00h (nove horas), nas dependências da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, para apreciação e votação dos Projetos de Lei n.º 3127 e 3129/2026, bem como leitura dos Projetos de Lei n° 3132 e 3133/2026, e Projeto de Lei Complementar n° 03/2026, todos do Executivo Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de julho de 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:8B981904

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 207/2026

O município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº

78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

CONVOCA

Toda a população do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente a inclusão de dispositivo nas leis do Plano Diretor do município de Três Barras do Paraná, para as 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), do dia 13 de julho de 2026, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sita a Avenida São Paulo nº 452, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia: Alteração da Legislação das Leis do Plano Diretor.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:6361225C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 151/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE PAVIMENTO TÉRREO COM ÁREA DE 214,00 M² DO IMÓVEL LOCALIZADO SOBRE O LOTE Nº 13, DA QUADRA Nº 02, LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA, NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, COM A FINALIDADE DE ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DO SAMU

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PAULO PAROLIN – CPF N° XXX.191.939-XX

FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Inexigibilidade nº 14/2026

VALOR: R$ 42.600,00 (quarenta e dois e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2026

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C7401769

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO
LOCAÇÃO DE PAVIMENTO TÉRREO COM ÁREA DE 214,00 M² DO IMÓVEL LOCALIZADO SOBRE O LOTE Nº 13, DA QUADRA Nº 02, LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA, NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, COM A FINALIDADE DE ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DO SAMU

FUNDAMENTO LEGAL
ARTIGO 74, INCISO V DA LEI N° 14133/21

CONTRATADO
PAULO PAROLIN – CPF N° XXX.191.939-XX

PREÇO
R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9555B7A5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO ESPORTIVO NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM O OBJETIVO ESPECÍFICO DE DESCOBRIR E DESENVOLVER NOVOS TALENTOS ATRAVÉS DE TREINAMENTO ESPORTIVO DE ALTA QUALIDADE

FUNDAMENTO LEGAL
ARTIGO 74, INCISO I DA LEI N° 14133/21

CONTRATADO
FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADÃO – CNPJ N° 42.272.319/0001-16

PREÇO
R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO
12 Parcelas de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:123A4A00

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da INEXIGIBILIDADE nº 14/2026, embasado no Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à **LOCAÇÃO DE PAVIMENTO TÉRREO COM ÁREA DE 214,00 M² DO IMÓVEL LOCALIZADO SOBRE O LOTE Nº 13, DA QUADRA Nº 02, LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA, NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, COM A FINALIDADE DE ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DO SAMU**, com o valor total de R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).

Três Barras do Paraná-PR, 08 de julho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:18734EE3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da INEXIGIBILIDADE nº 14/2026, embasado no Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO ESPORTIVO NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM O OBJETIVO ESPECÍFICO DE DESCOBRIR E DESENVOLVER NOVOS TALENTOS ATRAVÉS DE TREINAMENTO ESPORTIVO DE ALTA QUALIDADE**, com o valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Três Barras do Paraná-PR, 08 de julho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:68ABE3EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026
REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026
REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°47/2025, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO, na** modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE", que será** processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021 e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EMISSAO DE LAUDOS, EXAMES DE IMAGEM E DIAGNOSTICOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
PREÇO MÁXIMO R$ 339.580,75 (Trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta reais com setenta e cinco centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 17/08/2026 às 08h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 17/08/2026 às 08 h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 10/07/2026 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br
Tunas do Paraná, 08 de Julho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:F4A13F44

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°47/2025, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO, na** modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE", que será** processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021 e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE **COMUNICAÇAO VISUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇAO DE LETREIRO TURISTICO "TUNAS DO PARANA",** conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO R$ 40.291,94 (Quarenta mil, duzentos e noventa e um reais com noventa e quatro centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 10/08/2026 às 08h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 10/08/2026 às 08 h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 10/07/2026 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 08 de Julho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:FB9BC060

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº58/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº58/2026

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°47/2025, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021 e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: "Contratação de Empresa para **RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO,** conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital., conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ R$ 10.714,08 (Dez mil, setecentos e quatorze reais com oito centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 10/08/2026 às 13h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 10 /08 /2026 Às 13h30min
O edital estará disponível a partir de 10/07/2026, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br,
Informações pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.
Tunas do Paraná, 08 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:1F5F6B88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2026
REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2026
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°47/2025, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021 e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Refeições prontas (marmitex)**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 46.600,00 (Quarenta e seis mil com seiscentos reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 11/08/2026 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 11 /08 /2026 Às 08h30min
O edital estará disponível a partir de 10/07/2026, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br,
Informações pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.
Tunas do Paraná, 08 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:AE14DA3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURVO – PARANÁ

Aos OITO dias do mês de JULHO de 2026, às 15h00min, reuniram-se no gabinete do Prefeito Municipal de Turvo – Paraná, o Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Marcos Seguro**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, o Vice-Prefeito, **Sr. Carlos Schneider,** brasileiro, casado, portador do RG nº 38876350, inscrito no CPF/MF sob o nº 558.109.009-25, residente e domiciliado na Rodovia PR 466, s/n, Turvo (PR), na presença, da Secretária Municipal de Administração, **Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto**, do Assessor de Gabinete, **Sr. Onézimo Ferreira**, da Procuradora Geral do Município, **Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer S. F.**, para fins de transmissão do cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito, considerando que o Prefeito Municipal estará em gozo de férias pelo período de 10 (dez) dias, compreendido entre os dias 09/07/2026 a 19/07/2026, e no qual o Vice-Prefeito Carlos Schneider ocupará interinamente o Cargo de Prefeito Municipal, pelo que compromete-se a desempenhar as funções inerentes com total respeito aos princípios e regras da Administração Pública. Considerando que as férias do Prefeito Municipal encerrar-se-ão no dia 19 de julho de 2026, no dia 20 de julho de 2026 ocorrerá automaticamente a reversão do cargo de Prefeito Municipal ao seu titular Antonio Marcos Seguro. Diante disso, no período mencionado o Vice-Prefeito Carlos Schneider toma posse interinamente no cargo de Prefeito Municipal de Turvo, compromisso assumido na presença das pessoas acima nominadas, para os efeitos jurídicos e legais. Publique-se e comunique-se formalmente a Câmara Municipal de Vereadores de Turvo.

Turvo, 07 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

CARLOS SCHNEIDER
Vice-Prefeito

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:84F94E20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 079/2026

Dispõe sobre a designação para responder pela função de AGENTE DE CONTRAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PREGOEIRO E LEILOEIRO DO MUNICÍPIO DE TURVO, PARANÁ, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a alínea "a" do inciso I do artigo 89 da Lei Orgânica Municipal bem como de acordo com Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais regramentos federais e municipais sobre o tema,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a srta. Ana Luiza Chamorra e a srta. Priscila Martinelli para responder, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Turvo, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 em especial aos dispositivos inciso LX do Art. 6º e Art. 8º e em seus impedimentos e/ou afastamentos eventuais fica designada como substituta, a Sra. Daiane Correa Batista Dessanoski.
Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame será designada **PREGOEIRA**, de acordo com o § 5º do Art. 8º da Lei Federal Nº 14.133/2021
Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da **EQUIPE DE APOIO**, que auxiliarão o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:
I – Daiane Correa Batista Dessanoski – Oficial Administrativo;
II – Mauro Sergio Baptista – Contador;
III – Cheila Fernanda Torteli – Oficial Administrativo;
IV – Silvia Seiffertt de Almeida – Professora.
Art. 3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** abaixo designada, sob a presidência do primeiro:
I – Daiane Correa Batista Dessanoski – Oficial Administrativo;
II – Mauro Sergio Baptista – Contador;
III – Cheila Fernanda Torteli – Oficial Administrativo;
IV – Silvia Seiffertt de Almeida – Professora.
§ 1º Nos impedimentos e/ou afastamentos eventuais da servidora designada para presidir a Comissão de contratação neste artigo, fica designada como substituto o 1º membro, na ordem acima estabelecida e assim sucessivamente.
§ 2º Fica determinado que a Comissão deverá atuar sempre com no mínimo três membros incluído aquele que o presidir.
Art. 4º Na modalidade Leilão, o agente de contratação designado no Art. 1º deste atuará como leiloeiro do Município de Turvo/PR.
Art. 5º O presente decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário, em especial o decreto 38/2025.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 08 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:883AD8E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3112/2020.151

Contrato Administrativo nº 3112/2020.151 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.112.748/0001-81,com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563, Sala 209, Zona Armazém, CEP: 87.014-010, em Maringá/PR, neste ato representada por seu Diretor de Operações Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF nº. 036.972.609-01 e RG nº. 7.526.523-9 - **Objeto:** GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência é de 6 (seis) meses da contratação do dia 07/07/2026 até 05/02/2027 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:7F49F046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 19/2026

Estipula prazo para resposta às indicações apresentadas pelos Vereadores ao Poder Executivo do Município de Turvo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a responder, por escrito via ofício ou meio digitais de protocolos as indicações encaminhadas pela Câmara Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento oficial.
Art. 2º A resposta deverá conter:
I – Informação sobre a viabilidade da execução da indicação;
II – Previsão de atendimento, quando possível;
III – Justificativa fundamentada em caso de impossibilidade de execução.

Art. 3º As respostas deverão ser encaminhadas ao Vereador autor da indicação e à Secretaria da Câmara Municipal para conhecimento e arquivamento.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:29006AAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 20/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização no município de Turvo em consonância com o Programa Educa Juntos, estratégia Alfabetiza Juntos e com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada (CNCA).

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Instituir a Política Municipal de Alfabetização, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio da colaboração entre a União, Estado e Município, visando a consolidação da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.
Parágrafo Único. A Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022 que instituiu o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná.
Art. 2º. Princípios que compõem a Política Municipal de Alfabetização:
I- regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
II- garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;
III- equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
IV- valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;
V- formação continuada dos profissionais da educação;
VI- uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisão;
VII- garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio.
Art. 3º. São objetivos da Política Municipal de Alfabetização
I- elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
II- assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III- contribuir para o cumprimento da meta de alfabetização do Plano Municipal de Educação;
IV- fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;
V- promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização;
VI- socializar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas em sala de aula;
VII- reconhecer e disseminar práticas exitosas, pedagógicas e de gestão, no âmbito da garantia do direito à alfabetização;
VIII- garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Art. 4º. Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I. priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;
II. promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam a leitura/escuta, a escrita, oralidade, a produção textual e compreensão leitora;
III. assistência pedagógica para as equipes gestoras das unidades escolares;
IV. fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;
V. acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;
VI. implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
VII. incentivo às práticas para desenvolver a linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;
VIII. promoção da participação das famílias no processo educativo;
IX. apoio técnico-pedagógico contínuo às escolas.
Art. 5º. A política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:
I. crianças matriculadas na pré-escola (4 e 5 anos);
II. estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
Art. 6º. Agentes envolvidos na política Municipal de Alfabetização:
I. gestores municipais;
II. equipes pedagógicas;
III. gestores escolares;
IV. professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
V. comunidade escolar.
Art. 7º. A política Municipal de Alfabetização será implementada por ações que incluam:
I. definição de orientações curriculares e metas mensuráveis e objetivas;
II. adesão e oferta de formação continuada para professores e gestores;

III. utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio para professores e estudantes;
IV. desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;
V. adesão às avaliações formativas e externas;
VI. monitoramento contínuo das aprendizagens;
VII. recomposição das aprendizagens para estudantes que não tenham sido alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental.
Art. 8º. Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento política Municipal de Alfabetização:
I. acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
II. definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;
III. sistematização de dados por estudante, turma e escola;
IV. avaliação da efetividade das ações implementadas;
V. uso dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas.
Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Turvo a coordenação estratégica das ações decorrentes desta Política Municipal de Educação, nos termos da regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo.
Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário."
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:9D7B806F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 21/2026

Altera os anexos da lei Municipal 66/2025 – Plano Plurianual (PPA-2026-2029) e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração para 2026 e as metas fiscais de 2026 da lei Municipal 32/2025 – LDO 2026 e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2026 Crédito Adicional Especial mediante superávit financeiro do exercício anterior

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos da lei 66/2025 – (PPA 2026/2029) e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º Ficam alteradas as metas e prioridades da administração para 2026 e as metas fiscais da lei n° 32/2025 Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, no corrente exercício, a abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de **R$ 422.043,29** (quatrocentos e vinte e dois mil, quarenta e três reais e vinte e nove centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.607.0701.2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA É SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4661	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	409.983,24
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.1001.2087	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6085	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.060,05
	TOTAL	**422.043,29**

Art. 4º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Especial**, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso I, os provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de fontes livres e vinculadas do orçamento vigente no valor de **R$ 422.043,29 (quatrocentos e vinte e dois mil, quarenta e três reais e vinte e nove centavos)**, conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	12.060,05
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	409.983,24
	TOTAL	**422.043,29**

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:AD690A5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 22/2026

Institui o Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde – APS no âmbito do Município de Turvo/PR, autoriza o rateio dos recursos recebidos do Ministério da Saúde aos profissionais integrantes das equipes da Atenção Primária à Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Turvo/PR, o Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde – APS, decorrente do cofinanciamento federal previsto na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e demais normas correlatas do Ministério da Saúde.
Art. 2º O incentivo financeiro de que trata esta Lei será pago aos profissionais integrantes das equipes da Atenção Primária à Saúde – APS do Município de Turvo/PR, vinculados ao respectivo Identificador Nacional de Equipe – INE, observadas as normas do Ministério da Saúde.
§ 1º Farão jus ao incentivo os profissionais vinculados às seguintes equipes homologadas:
I – Equipes de Saúde da Família – eSF;
II – Equipes de Atenção Primária – eAP;
III – Equipes de Saúde Bucal – eSB;
IV – Equipes Multiprofissionais – eMulti.
§ 2º O pagamento do incentivo fica condicionado:
I – ao efetivo repasse dos recursos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde;
II – ao cumprimento dos indicadores e metas definidos pelo Ministério da Saúde;
III – à homologação e manutenção regular das equipes junto ao Ministério da Saúde.

Art. 3º O valor recebido pelo Município a título de Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde – APS será integralmente destinado aos profissionais integrantes das equipes homologadas e aptas ao recebimento.
Parágrafo único. O rateio observará critérios de proporcionalidade relacionados à carga horária e à efetiva atuação do profissional na equipe, na forma definida em regulamento.
Art. 4º O incentivo financeiro instituído por esta Lei possui natureza variável e transitória, não se incorporando à remuneração dos servidores para quaisquer efeitos.
§ 1º O pagamento do incentivo não servirá de base de cálculo para:
I – férias;
II – décimo terceiro salário;
III – adicionais;
IV – gratificações;
V – vantagens pessoais;
VI – contribuições previdenciárias.
§ 2º O pagamento do incentivo fica condicionado à existência de repasse financeiro específico da União, não gerando direito adquirido à sua percepção.
Art. 5º Não fará jus ao recebimento do incentivo o profissional:
I – desvinculado da equipe homologada;
II – afastado sem remuneração;
III – cedido sem atuação na Atenção Primária à Saúde;
IV – que não atender aos critérios definidos em regulamento.
Art. 6º O pagamento do incentivo será realizado mediante folha complementar, após o efetivo ingresso dos recursos no Fundo Municipal de Saúde.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.
Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:1275CD3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 487-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 10 (dez) dias de férias para o servidor **Gustavo Pereira Veronez,** Arquiteto, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, no período de 27 de julho de 2026 a 05 de agosto de 2026. Conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 570/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 07 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:161C3D52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 488-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulares para o servidor **Gustavo Pereira Veronez,** Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, no período de 06 de agosto de 2026 a 15 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 22 de fevereiro de 2025 a 21 de fevereiro de 2026.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 20 (vinte) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pelo servidor em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 06 de agosto de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 07 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:AF68ED10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 492-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 08 de julho de 2026, a servidora **Camila Paula de Barros**, inscrita no CPF nº 060.240.189-59, do cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Em atenção a solicitação da mesma através do protocolo nº 2.694/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:96AF3DB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 493-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 130, § 2°, inciso I da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (três) dias de Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para a servidora efetiva **Suellen Cristine do Vale Pauluk**, Professora, lotada no Cmei Padre João Adolfo Barendse, Secretaria Municipal de Educação, considerando o atestado médico apresentado através do protocolo nº 2.684/2026 e o parecer emitido pela Comissão Especial conforme despacho 2-2.684/2026. No período de 06 de julho de 2026 a 08 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 06 de julho de 2026
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:53317F79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 494-2026

SÚMULA: Designa servidora para responder pela documentação escolar do Município e pelas Secretarias Escolares das unidades que especifica.

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **Isis Beatriz Amaral**, inscrita no CPF nº 097.683.588-66, ocupante do cargo efetivo de Secretária Escolar, para responder pela documentação escolar da Rede Municipal de Ensino, bem como pela Secretaria Escolar da Escola Municipal do Campo Santa Anita e da Escola Municipal do Campo Infância Feliz, sem prejuízo das atribuições inerentes ao seu cargo.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 08 de julho de 2026
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C758A5E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 495-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora efetiva **Isis Beatriz Amaral**, Secretária Escolar, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Cmei Irmã Ancila, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo no mesmo cargo de concurso. A partir de 08 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:33405F2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 496-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 05 (cinco) dias de férias para a servidora, **Sonia Mara da Aparecida Pereira**, ocupante do cargo efetivo de Professora e atualmente Diretora do Cmei Irmã Ancila, Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 de agosto de 2026 a 07 de agosto de 2026. conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 1023/2025.

Art. 2º - Converter em abono pecuniário o remanescente de 05(cinco) dias de férias da servidora mencionada no art. 1º desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8E9CB041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 497-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação dos Projetos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 02/2026, da Lei Aldir Blanc, composta pelos seguintes servidores:

1. Larissa Klosovski Horst – Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
2. Douglas Domingos Grzeszezeszyn – Fiscal Tributário;
3. Valéria Yasmina do Nascimento Mota – Assessora I.

Art. 2º - Compete à Comissão proceder à análise, avaliação e julgamento dos projetos culturais apresentados no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 02/2026, observando os critérios estabelecidos no respectivo edital, bem como praticar os demais atos necessários à execução do processo de seleção.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5221DE36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 498-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Janete Aparecida Iasuniki**, inscrita no CPF nº 858.514.779-20, ocupante do cargo temporário de Auxiliar Administrativo, para responder pela documentação escolar do CMEI Irmã Ancila.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E147C4E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 140/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/06/536
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 140/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** para prestação de serviços de saúde especializados de CONSULTAS DE INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA, conforme de Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/06/536 de 03 de junho de 2026, anexo.

Umuarama, 08 de julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:AF8ED521

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 141/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/06/538
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 141/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **FIGUEIREDO E MARINS LTDA,** para prestação de serviços de saúde especializados de CONSULTAS DE REUMATOLOGIA (ADULTO E/OU INFANTIL), conforme de Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/06/538 de 03 de junho de 2026, anexo.

Umuarama, 08 de julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:A7AC45A3

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 142/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/06/539
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 142/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS J.M.S LTDA,** para prestação de serviços de saúde especializados de CONSULTAS DE PSIQUIATRIA (ADULTO) CONSULTAS DE PSIQUIATRIA (INFANTIL ATÉ 14 ANOS), conforme de Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/06/539 de 03 de junho de 2026, anexo.

Umuarama, 08 de julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:0132C94D

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVOS - FMS

RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 274/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LABORATÓRIO REUNIDOS DE UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de junho de 2027.
Cláusula Segunda: Fica atualizado o valor unitário do item 1, conforme o índice IPCA de 5,0% referente ao período de 05/2025 a 05/2026 (disponível no momento da consulta), atualizando o valor de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais) para R$ 640,48 (seiscentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor total deste termo de até R$ 228.010,88 (duzentos e vinte e oito mil dez reais e oitenta e oito centavos) referente a 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor unitário	Valor Total para 12(doze) meses (R$)
01	Plantão laboratorial 24 horas por dia, incluindo transporte de amostras	365	Plantão	R$ 610,00	222.650,00
	VALOR TOTAL				**R$ 222.650,00**

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor unitário	Valor Total para 12(doze) meses (R$)
01	Plantão laboratorial 24 horas por dia, incluindo transporte de amostras	365	Plantão	R$ 640,48	228.010,88
	VALOR TOTAL				**R$ 228.010,88**

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.30.00.00 – D: 207 – F:001 – Livres
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.30.00.00 – D: 208 – F:303 – 15%

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 19/06/2026

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 174/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JOSE ANTONIO GARCIA AGUILAR
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 27 de junho de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:183 F:1 - Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:184 F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:185 F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:188 F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:187 F:360218 - Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:313 F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:316 F:360218 - Federal
Cláusula Quarta: Altera-se a fiscalização do contrato para **LIGIA MARIA LARA RUIZ, Assessora especial**, inscrita no CPF sob nº ***.806.359-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/06/2026

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 036/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: NOGUEIRA & LIMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 28 de janeiro de 2027**.**
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato em até R$ 33.420,00 (trinta e três mil e quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 200.520,00 (duzentos mil quinhentos e vinte reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:207 - F:001 - Livres
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:208 - F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/06/2026

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 115/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JOSE ANTONIO GARCIA AGUILAR
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 27 de junho de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais) para até R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:183 F:1 - Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:184 F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:185 F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:188 F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:187 F:360218 - Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:313 F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:316 F:360218 - Federal
Cláusula Quarta: Altera-se a fiscalização do contrato para **JESSICKA FERNANDA FIGUEIREDO**, inscrita no CPF sob nº ***.295.729-**
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/06/2026

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 255/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ALICE DEL MONACO DOS SANTOS LOPES E AVELAR
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 03 de janeiro de 2027**.**
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 3.282,00 (três mil, duzentos e oitenta e dois reais), perfazendo o valor total deste termo em R$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145. – ED:3.3.90.36.00.00 D:125 F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 22/06/2026

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 250/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: RADIOCLÍNICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 25 de junho de 2027**.**
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de até R$ 806.250,00 (oitocentos e seis mil e duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total deste termo em R$ 806.250,00 (oitocentos e seis mil e duzentos e cinquenta reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:183 F:1 - Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:184 F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:185 F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:188 F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:187 F:360218 - Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:313 F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:316 F:360218 - Federal
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/06/2026

Umuarama, 08 de julho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:41E076AF

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO - PMU

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Contratada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público para provimento de cargo de carreira (agente da autoridade de trânsito), em caráter efetivo, atendendo às necessidades deste Município.
Vigência: 06/07/2026 a 01/07/2027.
Valor:R$ 38.250,00 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/06/345; no **Processo de Dispensa de Licitação n° 011/2026**, autorizado/ratificado em 25 de junho de 2026, publicado no Jornal "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em 26 de junho de 2026, edição nº. 3560, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **em especial no seu art. 75, inciso XV**, bem como na Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 08 de julho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Roberta Almeida Moraes
Código Identificador:60EB1659

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS

RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: TLV SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços odontológicos, como clinico geral 20 horas, nas Unidades Básicas de Saúde (Urbanas e Distritais) e no Consultório Odontológico da Cadeia Pública de Umuarama - CPUMA. Conforme edital de chamamento público 005/2024 – Saúde**.**
Valor: R$ 62.938,32 (sessenta e dois mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)
Vigência: 02/07/2026 a 02/07/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/05/446, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 123/2026, autorizado em 30 de junho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 02 de julho de 2026, edição nº 3.564, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 08 de julho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:2B0069CF

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS

RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: PFEIFER DE ALMEIDA E CIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de especializados de ANGIORESSONANCIA CEREBRAL, RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR, RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL), RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR, RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO, RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA, RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA, RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO, RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL), RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL), RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA, RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ), TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO E TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 004/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 698.750,00 (seiscentos e noventa e oito mil e setecentos e cinquenta reais)
Vigência: 07/07/2026 a 07/07/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/05/509, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 134/2026, autorizado em 02 de julho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de julho de 2026, edição nº 3.566, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CARDI - CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNÓSTICO LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX TOMOGRAFIA DE

HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR E MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 004/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 300.133,95 (trezentos mil e cento e trinta e três reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 07/07/2026 a 07/07/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/05/520, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 136/2026, autorizado em 02 de julho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de julho de 2026, edição nº 3.566, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CENTRO DE RADIODIAGNOSTICO DE UMUARAMA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços especializados de ANGIORESSONANCIA CEREBRAL RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR E RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL), aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 004/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais)
Vigência: 07/07/2026 a 07/07/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/05/519, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 135/2026, autorizado em 02 de julho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de julho de 2026, edição nº 3.566, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 08 de julho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:C00162F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 80/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

O Presidente Da Comissão Especial, **ALEXANDRE FAKER RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação do Resultado final e classificação** do Processo Seletivo Simplificado n.º 48/2026, nos seguintes termos.

Art. 1° Diante da ausência de recursos administrativos interpostos em face do Resultado Final e Classificação Parcial, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** divulgados através do Edital n.º 78/2026, em 01 de julho de 2026.

Art. 2° Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Processo Seletivo em comento, conforme o **ANEXOS I, II e III** deste edital conforme link https://umuarama.pr.gov.br/files/ArquivoConcursos/arquivo/1783538090.pdf.

Art. 3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 19 do Edital de Abertura.

Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial e no endereço eletrônico http://www.umuarama.pr.gov.br/, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama (PR), 08 de julho de 2026.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:55C21CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 81/2026 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

O Presidente Da Comissão Especial, **ALEXANDRE FAKER RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova prática** do Processo Seletivo Simplificado n.º 48/2026, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado mediante **ANEXO ÚNICO** deste Edital, link https://umuarama.pr.gov.br/files/ArquivoConcursos/arquivo/1783538357.pdf o resultado preliminar da prova prática aplicada na data pretérita 05 de julho de 2026, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova prática, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3° Em face do resultado preliminar divulgado, caberá interposição de recurso administrativo no período das **0h do dia 09/07/2026 até às 23h59min do dia 10/07/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama (PR), 08 de julho de 2026.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8C8DA005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 875/2026

PORTARIA Nº 875/2026

Exonerar a pedido TAYNA CECCON MARTINS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido **TAYNA CECCON MARTINS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.123.201-4 SSP-PR, inscrita no CPF nº 065.366.449-48 nomeada em 11 de setembro de 2023, ocupante do cargo em carreira de Psicólogo, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de julho de 2026, ficando revogada a Portaria nº 1754/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:3D5446F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 876/2026

PORTARIA Nº 876/2026

Declara Vacância de cargo público em razão de exoneração a pedido da servidora PATRICIA SILVA DE MELO FURLAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, especialmente o que dispõe o art. 91, inciso II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e artigo 49, inciso I da lei Municipal 018 de 28 de maio de 1992(Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Umuarama).

CONSIDERANDO o Requerimento n° 10516/2026, por meio do qual a servidora solicitou vacância do cargo que ocupa, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável.

R E S O L V E :

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Assistente Administrativo, de provimento efetivo e regime estatutário, em razão de exoneração a pedido da servidora **PATRICIA SILVA DE MELO FURLAN,** matricula 945521, RG nº 6.259.719-4 SSP-PR, inscrita no CPF nº 024.421.199-00, nomeada em 05 de setembro de 2011,lotada na Secretaria Municipal de Administração**,** com efeitos a partir de 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

***CLEBER BO*MFIM**
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E890B2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 874/2026 REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Nomeia a servidora ADRIANE NUNES ALBINO para o provimento de cargo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF Jardim Cruzeiro, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de julho de 2026.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ESF JARDIM CRUZEIRO

ITEM	NOME	RG	SALÁRIO
01	ADRIANE NUNES ALBINO	93061721	R$ 3.242,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:5AB4B52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR ATA 06/2026.

Ata 06/2026. Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, foi realizada, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, sob o nº 3370, salas 5 e 6, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com início às oito horas e quinze minutos, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a presidência da Presidente, Sra. Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima, com a presença de conselheiros(as) e convidados(as) conforme lista anexa. Declarada aberta em segunda convocação, a Presidente submeteu ao colegiado proposta de inclusão de pauta referente à reavaliação da legislação recebida durante capacitação recentemente realizada, bem como correção do item 4 da pauta, esclarecendo que a substituição tratava de representante da sociedade civil, e não governamental, conforme constou inicialmente. As propostas foram submetidas à votação e aprovadas por unanimidade. Na sequência, a pauta foi aprovada pela plenária, por unanimidade, conforme a seguir: **1) Apreciação e aprovação das atas 03/2026, 04/2026 e 05/2026; 2) Apresentação das Organizações da Sociedade Civil – OSC APADEVI e APAE; 3) Apresentação do Protocolo de Prevenção e Enfrentamento ao Racismo e à Injúria Racial no ambiente escolar da Rede Municipal de Ensino de Umuarama, em atendimento ao Ofício nº 086/2026 – SME; 4) Substituição de representante governamental no Conselho; 5) Discussão sobre a participação**

dos(as) conselheiros(as) nas Comissões Temáticas, com leitura das respostas aos ofícios encaminhados aos representantes com dificuldade de participação, e deliberação acerca de eventuais substituições; 6) Deliberação sobre a conveniência de solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social a realização de capacitação destinada às OSC acerca de emendas parlamentares; 7) Apreciação e deliberação sobre a proposta da Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização para a realização da reunião descentralizada do mês de junho; 8) Ciência do Ofício nº 121/2026 da SMAS, em resposta ao Ofício nº 10/2026/CMAS, e dos encaminhamentos da Comissão de Critério de Partilha acerca da análise das parcerias com as OSC firmadas por meio de chamamento público; 9) Análise do Ofício nº 20/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), que solicita a realização de reunião conjunta para tratar sobre a Residência Inclusiva Luz e Vida; 10) Informes gerais; 11) Discussão e deliberação acerca da necessidade de reavaliação da minuta de projeto de lei de reorganização do CMAS, da Conferência Municipal de Assistência Social e do FMAS. A Presidente Annie iniciou os trabalhos com o primeiro item em pauta: **1) Apreciação e aprovação das atas 03/2026, 04/2026 e 05/2026:** a Presidente questionou os conselheiros quanto à existência de apontamentos ou manifestações acerca das atas previamente encaminhadas. Não havendo manifestações, as atas nº 03/2026, 04/2026 e 05/2026 foram submetidas à votação, sendo aprovadas por unanimidade. **2) Apresentação das Organizações da Sociedade Civil – OSC APADEVI e APAE:** com a palavra, a representante Natanne realizou a apresentação institucional da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Umuarama – APADEVI, inicialmente por meio de vídeo institucional, destacando a atuação da OSC na promoção da inclusão, autonomia e garantia de direitos das pessoas com deficiência visual. Informou que a APADEVI encontra-se inscrita no Sistema Único de Assistência Social – SUAS como executora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no âmbito da Proteção Social Básica, desenvolvendo ações intergeracionais voltadas principalmente a adultos e pessoas idosas. Destacou o desenvolvimento de atividades voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, construção da autonomia, protagonismo social e acesso aos direitos, bem como a atuação do coral "Luz Interior", apresentado como instrumento de fortalecimento da autoestima, da comunicação e da participação comunitária dos usuários. Na continuidade, informou que a APADEVI atende atualmente 84 (oitenta e quatro) pessoas do Município de Umuarama e também usuários de diversos municípios da região, considerando tratar-se da única instituição regional especializada no atendimento à pessoa com deficiência visual, com atuação articulada nas áreas da assistência social, saúde e educação. Relatou que a instituição realiza atendimentos desde a primeira infância, por meio de estimulação visual precoce, até ações de habilitação e reabilitação de adultos que perdem a visão ao longo da vida. Informou, ainda, o desenvolvimento de ações voltadas à acessibilidade, produção de materiais em braille, acesso a tecnologias assistivas, ensino do sistema braille, informática acessível, orientação e mobilidade, dentre outros serviços voltados à promoção da autonomia e independência dos usuários. Em seguida, a representante realizou a apresentação institucional da APAE de Umuarama, expondo que a OSC executa o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, em situação de vulnerabilidade e risco social decorrentes da deficiência, fragilização de vínculos familiares e barreiras no acesso às políticas públicas. Informou que o serviço tem por objetivo promover autonomia, inclusão social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, além da prevenção do agravamento das situações de vulnerabilidade. Durante a apresentação, foram detalhadas as principais vulnerabilidades enfrentadas pelas pessoas com deficiência intelectual, destacando-se a dependência de terceiros para realização das atividades de vida diária, sobrecarga familiar, isolamento social e exposição a situações de violação de direitos. Foram apresentados os principais eixos de atuação da OSC, incluindo atividades de vida diária, fortalecimento da autonomia, ações voltadas ao cuidado do cuidador, preparação e inclusão ao mundo do trabalho, oficinas de habilitação e reabilitação, atividades esportivas, culturais e de convivência social. A representante ressaltou, ainda, a atuação da equipe técnica composta por assistentes sociais e psicólogas, bem como a articulação permanente com a rede socioassistencial, Ministério Público, Conselho Tutelar e demais políticas públicas. Ao final, destacou a atuação da OSC na defesa e garantia de direitos, por meio do trabalho com a autodefensoria e participação de usuários em espaços de controle social, ressaltando, inclusive, a participação de usuários no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD. Registrou, ainda, as dificuldades enfrentadas pela entidade em razão da insuficiência dos recursos financeiros atualmente repassados, especialmente quanto à composição da equipe técnica necessária ao atendimento da demanda existente, informando que a instituição atende aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas. Encerradas as apresentações, a Presidente Annie agradeceu à representante das OSC pelas explanações e destacou a relevância dos serviços ofertados pelas entidades para a rede socioassistencial do município. **3) Apresentação do Protocolo de Prevenção e Enfrentamento ao Racismo e à Injúria Racial no ambiente escolar da Rede Municipal de Ensino de Umuarama, em atendimento ao Ofício nº 086/2026 – SME:** com a palavra, o Professor Dércio, representante da Secretaria Municipal de Educação – SME, realizou apresentação acerca do Protocolo, informando que o documento está em fase final de construção e editoração, tendo sido inicialmente instituído por meio do Decreto Municipal nº 76/2026, com o objetivo de conferir segurança jurídica e padronização aos procedimentos adotados pelas unidades escolares. Explicou que o protocolo decorre das diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ, visando organizar fluxos e procedimentos para prevenção, identificação, acolhimento e encaminhamento de situações de racismo e injúria racial no ambiente escolar. Relatou que, embora a rede municipal já desenvolvesse ações relacionadas à temática, inexistia instrumento formal que sistematizasse os procedimentos e garantisse uniformidade nos encaminhamentos. Durante a explanação, detalhou os fluxos previstos no documento, relatando que qualquer membro da comunidade escolar poderá realizar o registro inicial da ocorrência, com posterior encaminhamento à direção da unidade escolar, escuta das famílias envolvidas, lavratura de registros, acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhamentos necessários aos órgãos competentes, incluindo Conselho Tutelar e suporte jurídico, quando necessário. Informou, ainda, que o município de Umuarama deverá figurar entre os primeiros municípios do Estado do Paraná a instituir protocolo específico sobre a temática. O representante também apresentou as ações de formação continuada já previstas pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo formações étnico-raciais destinadas a professores, agentes educacionais, equipes pedagógicas e demais servidores da rede municipal, além da organização de atividades pedagógicas permanentes voltadas à promoção da igualdade racial, valorização da cultura afro-brasileira e indígena e letramento racial. Durante os debates, a conselheira Juliana questionou se o protocolo seria aplicável às instituições privadas de ensino, sendo explicado pelo Professor Dércio que sua aplicação formal restringe-se à rede municipal, podendo, contudo, servir como referência para adoção voluntária por outras instituições. A iniciativa foi parabenizada pelos presentes e recebeu sugestões de ampliação das articulações com grupos de estudos e coletivos ligados às temáticas étnico-raciais, especialmente vinculados ao Instituto Federal e ao Núcleo de Estudos de Gênero, Diversidade e Interseccionalidades – NUGEDIS. O Professor Dércio agradeceu as contribuições apresentadas, informou que a Secretaria já vem promovendo aproximações institucionais nessa área e manifestou a intenção de ampliar essas parcerias ao longo da implementação da política pública, comprometendo-se a retornar futuramente ao Conselho para apresentar os resultados obtidos. **4) Substituição de representante da sociedade civil no Conselho:** foi realizada a leitura do Ofício nº 56/2026 da APP Sindicato, referente à atualização de sua representação no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, passando a representante Sebastiana Ruiz Garcia à condição de titular e sendo indicada Izenilda Inhegues de Alencar como suplente da entidade. A Presidente Annie submeteu a alteração à votação, sendo aprovada por unanimidade. **5) Discussão sobre a participação dos(as) conselheiros(as) nas Comissões Temáticas, com leitura das respostas aos ofícios encaminhados aos representantes com dificuldade de participação, e deliberação acerca de eventuais substituições:** a Presidente Annie relembrou que o colegiado havia

deliberado anteriormente pela realização de levantamento acerca da participação dos membros nas comissões temáticas, diante das dificuldades verificadas quanto à presença e atuação de alguns representantes, especialmente suplentes. Ressaltou a importância do diálogo entre titulares e suplentes e da participação nas comissões para o fortalecimento dos trabalhos do Conselho. Na sequência, foi realizada a leitura das respostas aos ofícios expedidos pelo CMAS. O NUCRESS comunicou, por meio do Ofício nº 02/2026, que o representante Welington permanecerá no colegiado, porém deixará de compor a Comissão de Cadastro e Fiscalização, mantendo participação nas demais comissões para as quais se encontra designado. A conselheira Flávia informou que apresentaria a demanda à Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto a Secretaria Municipal de Habitação manifestou concordância quanto à continuidade da participação da representante Márcia nas comissões temáticas. A Presidente Annie informou que a principal necessidade imediata referia-se à recomposição da Comissão de Cadastro e Fiscalização, em razão do volume e da relevância de suas atividades. Durante a discussão, as conselheiras Juliana e Natanne destacaram a importância da participação efetiva e comprometida de seus integrantes, especialmente diante das atividades de fiscalização, visitas institucionais e emissão de pareceres e relatórios de monitoramento. A Presidente Annie informou que a principal necessidade imediata referia-se à recomposição da Comissão de Cadastro e Fiscalização, em razão do volume e da relevância de suas atividades. Durante a discussão, as conselheiras Juliana e Natanne destacaram a importância da participação efetiva e comprometida de seus integrantes, especialmente diante das atividades de fiscalização, visitas institucionais e emissão de pareceres e relatórios de monitoramento. Não havendo manifestações para composição da Comissão de Cadastro e Fiscalização, a Presidente Annie colocou seu nome à disposição, sendo aprovada por unanimidade sua inclusão na Comissão em substituição ao conselheiro Welington. Na continuidade, foram discutidas questões relacionadas à participação de representantes de categorias profissionais que atuam em outros municípios e à ausência de previsão específica no Regimento Interno sobre a obrigatoriedade de atuação profissional em Umuarama para composição do colegiado. Destacou-se a necessidade de aperfeiçoamento das normas internas do Conselho durante o processo de revisão da legislação e do regimento. Após discussão, considerando a inexistência de previsão normativa e o compromisso manifestado pelo representante quanto à permanência nas demais comissões, a plenária deliberou, por unanimidade, pela manutenção da situação atual, com acompanhamento posterior da participação efetiva nas demais comissões. **6) Deliberação sobre a conveniência de solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social a realização de capacitação destinada às OSC acerca de emendas parlamentares:** a Secretária Executiva Gláucia relembrou que o Conselho havia deliberado anteriormente por aguardar a realização da capacitação destinada aos conselheiros do CMAS, ocorrida no dia 12 de maio, para verificar se o conteúdo referente às emendas parlamentares seria abordado e se seria suficiente para sanar as dúvidas das Organizações da Sociedade Civil. A Presidente Annie destacou que as OSC ainda enfrentam dificuldades quanto à execução e prestação de contas relacionadas às emendas parlamentares, especialmente diante da complexidade das exigências legais e administrativas. Após discussão, a plenária deliberou pelo encaminhamento de ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando a realização de capacitação específica sobre a temática para as OSC, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **7) Apreciação e deliberação sobre a proposta da Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização para a realização da reunião descentralizada do mês de junho:** a Presidente Annie, integrante da comissão responsável, apresentou a proposta de realização da reunião descentralizada do mês de junho na Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região – AMA. Relatou que a iniciativa tem por objetivo proporcionar ao colegiado maior aproximação com os serviços da proteção social especial, possibilitando aos conselheiros conhecerem de forma mais próxima a realidade da entidade, suas demandas e as necessidades apresentadas pelas famílias atendidas. Informou que a reunião ocorrerá no dia 11 de junho de 2026, às 8h, como de costume, em formato diferenciado, preferencialmente sem pauta ordinária formal, priorizando a realização de roda de conversa envolvendo equipe técnica, famílias e usuários, visando promover momento de escuta e diálogo sobre as demandas relacionadas à política de assistência social. Registrou, ainda, que as demais OSCs também serão convidadas a participar do encontro, não estando previstas apresentações institucionais ou culturais, de modo a privilegiar o diálogo com a entidade anfitriã e o público atendido. Não havendo manifestações contrárias, a proposta foi submetida à votação e aprovada por unanimidade. **8) Ciência do Ofício nº 121/2026 da SMAS, em resposta ao Ofício nº 10/2026/CMAS, e dos encaminhamentos da Comissão de Critério de Partilha acerca da análise das parcerias com as OSC firmadas por meio de chamamento público:** a Presidente Annie informou que a Comissão de Critério de Partilha iniciou recentemente seus trabalhos e vem realizando levantamento de dados e planejamento de sua atuação, especialmente considerando o próximo chamamento público das Organizações da Sociedade Civil. Relatou que foi encaminhado ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando informações acerca dos critérios de partilha, metas, valores per capita e demais dados relacionados às parcerias firmadas com as OSC, tendo a Secretaria respondido por meio do Ofício nº 121/2026. Informou, ainda, que a Comissão realizará articulação conjunta com a Comissão de Cadastro e Fiscalização para alinhamento de levantamentos e coleta de informações durante visitas institucionais. Na sequência, a conselheira Flávia informou que a Secretaria encaminhará novo ofício com atualização de alguns dados e relatórios, diante da identificação de inconsistências no sistema utilizado. Ressaltou entendimento debatido durante a capacitação dos conselheiros acerca da importância de que os trabalhos das comissões sejam apresentados à plenária preferencialmente após consolidação das análises e encaminhamentos. A Presidente Annie concordou com a observação, destacando que tal medida contribui para maior objetividade das pautas das reuniões. O colegiado tomou ciência das informações apresentadas, não havendo deliberações sobre o tema. **9) Análise do Ofício nº 20/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), que solicita a realização de reunião conjunta para tratar sobre a Residência Inclusiva Luz e Vida:** foi realizada a leitura do Ofício nº 20/2026 do CMDPD, encaminhado juntamente com cópia do Ofício nº 095/2026 – 4ª PJ, da Promotoria de Justiça, referente ao arquivamento de procedimento administrativo relacionado à Residência Inclusiva Luz e Vida. Informou que o CMDPD manifestou discordância quanto a alguns dos pontos apresentados no arquivamento, entendendo necessária a realização de discussão mais aprofundada acerca da situação e dos encaminhamentos adotados, especialmente considerando a garantia dos direitos das pessoas com deficiência atendidas. Durante a discussão, foram levantados questionamentos acerca da caracterização da Residência Inclusiva enquanto serviço tipificado da Assistência Social, bem como sobre a responsabilidade de fiscalização da entidade, e a necessidade de ampliação do debate entre os conselhos e os órgãos envolvidos. Após debate, a plenária deliberou pela participação da Comissão de Cadastro e Fiscalização na reunião conjunta solicitada pelo CMDPD. A conselheira Anne Tatila, que também integra o CMDPD, colocou-se à disposição para participar da referida reunião. **10) Informes gerais:** a Secretária Executiva Gláucia comunicou os informes encaminhados aos conselheiros por e-mail e grupos institucionais, destacando o recebimento do Ofício nº 57/2026 da Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz, convidando para a celebração dos 25 anos de atuação da instituição, com missa em ação de graças, seguida da inauguração da ampliação da sede da entidade, a ser realizada no dia 17 de maio. Informou, ainda, que o Conselho também foi convidado para a inauguração da nova cozinha do Lar Santa Faustina realizada no dia 13 de maio. Comunicou o recebimento do Protocolo de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima de Violência de Umuarama, disponibilizado para consulta dos conselheiros, bem como do Ofício nº 04/2026 do CIAMP-Rua, que convidou a Presidência do Conselho para participação em reunião ordinária do Comitê. A Presidente Annie informou que participou da referida reunião, ocasião em que foram discutidos o encerramento das atividades da APROMO II e o planejamento das ações para o período subsequente. A Secretária Executiva Gláucia informou, ainda, o encaminhamento das Deliberações nº 037/2026 e nº 047/2026 do CEAS/PR, referentes, respectivamente, ao edital eleitoral suplementar para representação da sociedade civil no CEAS/PR – biênio 2025-2027 e à nota orientativa acerca da importância do apoio aos usuários do SUAS no acesso e realização da votação da eleição suplementar.

Registrou também o encaminhamento do Informe Bolsa Família nº 111, referente aos prazos para prestação de contas dos recursos do IGD-PBF dos exercícios de 2024 e 2025, bem como do Ofício nº 087/2026 do CEAS/PR, contendo divulgação de materiais de apoio produzidos no evento "FNAS pelo Brasil: Etapa Paraná", sobre políticas de assistência social, incluindo operacionalização dos recursos do AEPETI, Gestão Orçamentária e Financeira no SUAS, Reconstrução e inovação do SUAS – SNAS, entre outros. Informou, ainda, que foi encaminhado aos conselheiros convite para participação no 26º Encontro Regional do CONGEMAS – Região Sul, realizado em Foz do Iguaçu, não havendo manifestações de interesse por parte dos membros do colegiado. Por fim, comunicou o envio de consulta pública referente à PEC 7/2026, que dispõe sobre financiamento mínimo do orçamento para a política de assistência social. **11) Discussão e deliberação acerca da necessidade de reavaliação da minuta de projeto de lei de reorganização do CMAS, da Conferência Municipal de Assistência Social e do FMAS:** o Vice-presidente Rogério destacou que, após os conhecimentos e orientações recebidos durante a capacitação realizada para os conselheiros do CMAS, identificou-se a necessidade de realização de alguns ajustes na minuta de projeto de lei já aprovada pelo Conselho e encaminhada para análise jurídica e do Poder Executivo. A Presidente Annie complementou, expondo que a própria comissão responsável pela revisão da legislação já havia identificado, durante a análise do Regimento Interno, alguns pontos que poderiam demandar adequações na minuta da lei, percepção que foi reforçada após a capacitação. Diante disso, foi proposta a solicitação de devolução da minuta à Comissão de Revisão da Lei e do Regimento Interno, considerando que o projeto ainda se encontra em análise e não foi publicado, a fim de possibilitar a realização dos ajustes considerados necessários. A Secretária Executiva Gláucia sugeriu que os demais conselheiros também encaminhem contribuições à Comissão, caso tenham identificado pontos passíveis de revisão na minuta. A Presidente Annie informou que as reuniões da Comissão poderão ser comunicadas previamente no grupo institucional, possibilitando a participação dos demais interessados. Após discussão, a proposta de solicitação de devolução da minuta à Comissão para realização dos ajustes necessários e posterior reapresentação à plenária foi aprovada por unanimidade. Antes do encerramento, a Presidente Annie agradeceu a participação dos conselheiros na capacitação realizada no dia 12, e reforçou a importância da participação de conselheiros, usuários e técnicos de referência na próxima reunião descentralizada, prevista para o dia 11 de junho, na AMA. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente declarou a reunião encerrada às nove horas e cinquenta e cinco minutos, da qual eu, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima e pelos conselheiros presentes nesta reunião, sendo anexada a lista de presença.

ANNIE CRISTINY L. DE ARAUJO DE LIMA –
Presidente

GLÁUCIA Y. M. DE FREITAS –
Secretária Executiva

FLÁVIA OLÍVIO ARAÚJO DE LIMA BARBOSA

DÉBORA PIFFER MEGDA

JULIANA MANDUCA JANUÁRIO CATARIN

ALLANA CARLA GARCIA DOS SANTOS GRANADOS

ELAINE CRISTINA FLORIAN

GIOVANA SPLETOZER BISCAINO

ROBERTO DE OLIVEIRA MEDA

NATANNE OLIVA ROMAN MIILLER

ROSEMERI BERTA SZEZERBATZ AUGUSTO

GABRIELA DE SOUZA SEBASTIANI

NOEMIA DE SOUZA OLIVEIRA

LUÍSA FRANCISCA DA COSTA AGUIAR

NINA CASTILLO FERNANDEZ DE SANTANA

SEBASTIANA RUIZ GARCIA

ANNE TATILA BORGES

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:48B1A30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 218 / 2026

No dia 29 de junho de 2026, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 218 / 2026**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

CRISTIANO REIS SIQUEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 811.443.509-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 006B Lote 002A, PARQUE RESIDENCIAL VIENA II, RUA ARMANDO PIERANGELI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 5516410.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 775,17 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E5589528

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 219 / 2026

No dia 29 de junho de 2026, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 219 / 2026**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JOSE PAULO CONTINI, inscrito(a) no **CPF Nº. 775.783.259-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 012B, PARQUE RESIDENCIAL VIENA II, RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, nº. 2352,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 5521820.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 775,17 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:74768387

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2703 / 2026
SEQUENCIA: 37

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0010 - PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VALDIRENI DOS SANTOS TOGNATO CPF/CNPJ: 03997923922
CADASTRO: 4825700 QUADRA: 0010 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA PAULO MARTINS, S/Nº CEP: 87507648
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:5EF66670

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÕES PELIMINAR

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2706 / 2026
SEQUENCIA: 1
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0019, Lote: 0003 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4525200 QUADRA: 0019 LOTE: 0003
ENDEREÇO: AV FREI ORLANDO RAIMUNDO BUSATTO (ANTIGA MALTA), S/Nº CEP: 87507560
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2706 / 2026
SEQUENCIA: 2
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0020, Lote: 0009 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/N - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4526700 QUADRA: 0020 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, S/N CEP: 87511283
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2706 / 2026 SEQUENCIA: 3
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0020, Lote: 0010 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4526800 QUADRA: 0020 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, S/Nº CEP: 87511283
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2706 / 2026 SEQUENCIA: 4
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0021, Lote: 0016 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4529000 QUADRA: 0021 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, S/Nº CEP: 87511283
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2706 / 2026 SEQUENCIA: 5
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0021, Lote: 0017 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4529100 QUADRA: 0021 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, S/Nº CEP: 87511283
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2706 / 2026 SEQUENCIA: 6
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0022, Lote: 0001 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - LOTE UNICO 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4529200 QUADRA: 0022 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, S/Nº CEP: 87511283
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: LOTE UNICO 0

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2706 / 2026 SEQUENCIA: 7
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0026, Lote: 0015 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4533500 QUADRA: 0026 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA ANA ROSA NUNES SILVA, S/Nº CEP: 87511285
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2706 / 2026 SEQUENCIA: 8
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0027, Lote: 0014 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123

CADASTRO: 4535100 QUADRA: 0027 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA ANA ROSA NUNES SILVA, S/Nº CEP: 87511285
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2706 / 2026 SEQUENCIA: 9
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0027, Lote: 0015 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4535200 QUADRA: 0027 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA ANA ROSA NUNES SILVA, S/Nº CEP: 87511285
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2706 / 2026 SEQUENCIA: 10
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0027, Lote: 0032 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4536900 QUADRA: 0027 LOTE: 0032
ENDEREÇO: RUA RAINER MARIA SCHUBERT, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2706 / 2026 SEQUENCIA: 11
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0028, Lote: 0001 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4537000 QUADRA: 0028 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA RAINER MARIA SCHUBERT, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2706 / 2026 SEQUENCIA: 12
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),**

quanto ao imóvel**. Quadra: 0028, Lote: 0016 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4538500 QUADRA: 0028 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA RAINER MARIA SCHUBERT, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2706 / 2026 SEQUENCIA: 13
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0028, Lote: 0030 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4539900 QUADRA: 0028 LOTE: 0030
ENDEREÇO: AV FREI ORLANDO RAIMUNDO BUSATTO (ANTIGA MALTA), S/Nº CEP: 87507560
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2706 / 2026 SEQUENCIA: 14
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0029, Lote: 0002 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/N - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4540100 QUADRA: 0029 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, S/N CEP: 87511283
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2706 / 2026 SEQUENCIA: 15
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0030, Lote: 0014 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4542300 QUADRA: 0030 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA ANA ROSA NUNES SILVA, S/Nº CEP: 87511285
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2706 / 2026 SEQUENCIA: 16
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0031, Lote: 0001 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4542400 QUADRA: 0031 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA ANA ROSA NUNES SILVA, S/Nº CEP: 87511285
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2706 / 2026 SEQUENCIA: 17
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0031, Lote: 0011 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4543400 QUADRA: 0031 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA ANA ROSA NUNES SILVA, S/Nº CEP: 87511285
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2706 / 2026 SEQUENCIA: 18
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0031, Lote: 0012 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4543500 QUADRA: 0031 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA RAINER MARIA SCHUBERT, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2706 / 2026 SEQUENCIA: 19
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0031, Lote: 0020 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4544300 QUADRA: 0031 LOTE: 0020
ENDEREÇO: RUA RAINER MARIA SCHUBERT, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2706 / 2026 SEQUENCIA: 20
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0032, Lote: 0001 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4544400 QUADRA: 0032 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA RAINER MARIA SCHUBERT, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2706 / 2026 SEQUENCIA: 21
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0032, Lote: 0009 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/N - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123

CADASTRO: 4545200 QUADRA: 0032 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, S/N CEP: 87511283
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:6A275580

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

Por meio da **Secretaria Municipal de Saude,** torna de conhecimento público o interesse em formalizar parceria com o **LIONS CLUBE DE UMUARAMA PARANÁ,** situada na Rua José Dias Lopes, n° 4994 – Jardim Aratimbó CEP-87.502.270 nesta cidade de Umuarama – PR,, inscrita no CNPJ/sob n**.º** 80.290.729/0001-89, **com vistas ao atendimento do interesse público,** tendo como objeto Repasse financeiro para o fortalecimento e ampliação da capacidade de atendimento do Banco Ortopédico do **Lions Clube de Umuarama** por meio da aquisição de novos equipamentos ortopédicos e hospitalares, garantindo a manutenção do estoque e a ampliação da oferta de itens destinados à população em situação de vulnerabilidade social que necessita de suporte para mobilidade, reabilitação e cuidados domiciliares.

Objetivo específico:
Atendimento do Banco Ortopédico do Lions Clube de Umuarama, por meio da aquisição de novos equipamentos ortopédicos e hospitalares;
Manutenção e reposição do estoque de equipamentos, assegurando a continuidade dos atendimentos prestados à comunidade;
Ampliação da disponibilidade de itens destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade social;
Garantia de acesso a equipamentos que promovam a mobilidade, a reabilitação, a recuperação funcional e os cuidados domiciliares dos usuários;
Fortalecimento da capacidade de atendimento do Banco Ortopédico, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários e para a efetivação da assistência social e da atenção à saúde.
Referência: Formalização da Parceria e Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base Legal: Art. 31, inciso II, e art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/14, e suas alterações do Decreto Municipal nº 108/2017 e pela Lei Municipal nº **4.929/2025, de 12 /12 de 2025.**

Organização da Sociedade Civil: **LIONS CLUBE DE UMUARAMA PARANÁ**, situada na Rua José Dias Lopes, n° 4994 – Jardim Aratimbó CEP-87.502.270, inscrita no CNPJ sob n**.º** 80.290.729/0001-89, na cidade de Umuarama – PR.
Valor total da parceria: R$: 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração
Dotação Orçamentária
70.001.10.122.0002.1.570 - ED:3.3.50.43.00.00 – D:334 - F : 1
Fonte de financiamento
Através da Lei nº 4.929/2025, de 12 /12 de 2025. e publicado em 23 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse a título emenda impositiva para o **LIONS CLUBE DE UMUARAMA PARANÁ.**

DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

Considerando que, em atendimento ao art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, a parceria e/ou a transferência de recursos encontra-se devidamente autorizada através da LOA, aprovado através da Lei n° **4.929/2025, 12 de dezembro de 2025 e publicado em 23 de dezembro de 2025**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro para o **LIONS CLUBE DE UMUARAMA PARANÁ** denominada Organização da Sociedade Civil – OSC, garantida também pelo inciso III art. 36 do Decreto Municipal nº. 108/2017;

Considerando que, precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.
Considerando que, o valor que será repassado para o **LIONS CLUBE DE UMUARAMA PARANÁ** através de emenda impositiva, são alterações no orçamento do Município para o ano seguinte, feitas pelos Vereadores. O orçamento Impositivo é o instrumento pelo qual os vereadores têm espaço para apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, indicando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições de seu interesse.

Considerando que, a fiscalização dos serviços prestados será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Gestor da parceria, que designados através das **portarias 14/2025 e 11/2025**, respectivamente.

Considerando que, as demais disposições da Lei nº 13019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 108/2017, foram rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceria com o **LIONS CLUBE DE UMUARAMA PARANÁ,** e que providenciou toda a documentação necessária, para firmar o Termo de Colaboração, **devidamente autorizada através da Lei nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025**, situação que caracteriza e motiva a inexigibilidade de Chamamento Público, que se deve pela Emenda parlamentar impositiva,

DECLARAMOS A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO com LIONS CLUBE DE UMURAMA PARANA**,** tendo como objeto a transferência de recursos no valor total de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**

Publique-se o presente **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO**, no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Saúde,** situada na rua Ministro Oliveira Salazar,4150 Centro , cujo teor será analisado pela Secretária Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Umuarama – PR.,30 de junho de 2026.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2C5FA66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026 - SMS

Extrato do Termo de Colaboração nº **002/2026-SMS**que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e de outro, o **LIONS CLUBE DE UMUARAMA PARANA**, em razão da Inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 108/2017, nos termos das cláusulas a seguir e do Termo de Colaboração 002/2026-SMS.
- Objeto Geral da Parceria: Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e o **LIONS CLUBE DE UMUARAMA PARANA**, visando o fortalecimento e ampliação da capacidade de atendimento do Banco Ortopédico do **Lions Clube de Umuarama** por meio da aquisição de novos equipamentos ortopédicos e hospitalares, garantindo a manutenção do estoque e a ampliação da

oferta de itens destinados à população em situação de vulnerabilidade social que necessita de suporte para mobilidade, reabilitação e cuidados domiciliares, com a devida comprovação documental em sede de prestação de contas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho/Plano de aplicação, que foi analisado e aprovado pela **Secretaria Municipal de Saúde,** constituindo parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração 002/2026-SMS.

- Objetivo especifico: Promover atendimento do Banco Ortopédico do **Lions Clube de Umuarama** por meio da aquisição de novos equipamentos ortopédicos e hospitalares, garantindo a manutenção do estoque e a ampliação da oferta de itens destinados à população em situação de vulnerabilidade social que necessita de suporte para mobilidade, reabilitação e cuidados domiciliares. Ampliação da oferta de itens destinados à população em situação de vulnerabilidade social que necessita de suporte para mobilidade, reabilitação e cuidados domiciliares. Bem como assegurar a correta destinação dos recursos financeiros líquidos obtidos às entidades previamente definidas, mediante transferência comprovada por documentos hábeis, relatórios financeiros, recibos, extratos bancários e demais documentos comprobatórios apresentados na prestação de contas da parceria, garantindo transparência, controle, fiscalização e efetividade na aplicação dos recursos em benefício da comunidade.

- Dos Repasse: - Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até **R$33.000,00 (trinta e três mil reais),** que será repassado em uma única parcela, cujo recurso é proveniente de:
A) Emenda Impositiva**, devidamente autorizada através da LOA, aprovado através da Lei nº 4929 de 12 de dezembro de 2025 e publicado em 23 de dezembro de 2025.**

- Da Vigência: O presente termo terá sua vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Termo de Colaboração, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.
A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do **MUNICÍPIO,** por período equivalente ao atraso.

Umuarama-PR,30 de Junho de 2026.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:89063FC3

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 17/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AQH7661	279350T000116483	18/04/2026	53800	
AUA8B84	279350T000116474	17/04/2026	53800	
AUC5H43	279350T000116458	14/04/2026	53800	05057836262
AXB5053	279350T000116478	17/04/2026	53800	
BCB0454	279350T000116480	17/04/2026	53800	
SET5E77	279350T000116479	17/04/2026	53800	

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:DA76B19A

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 14/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ARG4302	279350NIC0045091	06/06/2026	50020
AWE9J13	279350NIC0045096	06/06/2026	50020
BEF5A11	279350NIC0045102	06/06/2026	50020
ENL7I97	279350NIC0045098	06/06/2026	50020
GEP9B52	279350NIC0045100	06/06/2026	50020
HKO3207	279350NIC0045099	06/06/2026	50020
MCD3D35	279350NIC0045095	06/06/2026	50020
QDQ4B11	279350NIC0045094	06/06/2026	50020
SEN9B69	279350NIC0045093	06/06/2026	50020
TAX5E23	279350NIC0045092	06/06/2026	50020
TBG4D28	279350NIC0045097	06/06/2026	50020
TBL7G13	279350NIC0045089	06/06/2026	50020
TBT2I25	279350NIC0045090	06/06/2026	50020

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:DF6B1015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 49/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 06/2024 – PROCESSO 53/2024

OBJETO DO ADITIVO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: EPG ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 34.605.142/0001-02.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Executar os Serviços de Ampliação e Revitalização da Ciclovia no Distrito de São Cristóvão, com a pavimentação e recape em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) de 7.073,82 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.*
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Fica acrescido ao contrato principal, conforme Solicitação e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 150/2026), o valor de R$ 28.060,52 (Vinte e oito mil sessenta reais e cinquenta e dois centavos), correspondente ao percentual de 3,32% do total contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124º, Inciso I, alíneas "a" e "b" e Artigo 125º da Lei Federal n.° 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 07 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A10B6C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 32/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026
UASG: 987937

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de cestas básicas de gêneros alimentícios, acondicionadas em embalagens adequadas, destinadas à distribuição gratuita a munícipes e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ATENÇÃO: *Cota Principal - Ampla Concorrência. Cota Reservada microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **09h00min do dia 23/07/2026.**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **23/07/2026 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 178.020,00 (Cento e setenta e oito mil e vinte reais).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, CEP 84.600-900. Telefone (42) 3521-1200; (42) 3521-1263.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Link "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado
Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

União da Vitória/PR, 08 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:C7E666E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 366/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica(m) nomeado(s) candidato(s) aprovado(s) em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2025,** conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026**,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
17º	MARCELA BANASZEWSKI CASARA	13/07/2026	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 08 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:EE0126F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 367/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas candidatas aprovadas em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: ENFERMEIRO (A)

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
8º	PATRICIA DA ROCHA SEMMELMANN	13/07/2026	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
27º	PATRICIA BOBRYK	13/07/2026	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 08 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5B351714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 472/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 8/2025 – Processo n.º 10/2025
Objeto:	Registro de Preços para a aquisição, de forma parcelada, de pedra brita nº 01 e nº 02, pedra brita graduada, rachão, pó de brita, pedrisco, pedra 4A, bica corrida limpa e pedra detonada, com entrega e também a ser retirado na empresa, destinadas a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória – PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
Contratadas:	**COMPENSA MINERADORA LTDA**, CNPJ: 18.816.898/0001-36; **KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ:78.408.960/0001-82; **REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME,** CNPJ: 81.874.265/0002-00;
Contrato:	Atas de Registro de Preços n.º 71/2025, 70/2025 e 69/2025
Fiscal:	Ítalo Rodrigo Coelho – Matrícula:
Fiscal Substituto:	Juliane Fabiana Karaczuk – Matrícula:

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 503/2025.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de julho de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:60173CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 473/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ROSMARI WEIWANKO DOZORETZ	991504079	2016/2021	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/07/2026 A 03/09/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5FCCDCCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 474/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
KELLYN AMANDA BERNARDI	991506183	2025/2026	COORDENADOR DE DEFESA DOS ANIMAIS	08/07/2026 A 17/07/2026
JUCILENE ROSILAINE ROSIN DO PRADO	991505946	2025/2026	COORDENADOR DE RELAÇÕES PUBLICAS	20/07/2026 A 29/07/2026
GISLAINE FERREIRA LOPES	1512617	2023/2026	SERVENTE	13/07/2026 A 11/08/2026
JESSICA LUANA AZEREDO ZAMBONI	991505542	2025/2026	PROFESSOR	12/07/2026 A 10/08/2026
VILMAR BAYER	1097901	2024/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/07/2026 A 22/07/2026
CARLKOS FERNANDO JACYNTHO	991505826	2025/2025	DIRETOR DE CONSELHOS MUNICIPAIS	20/07/2026 A 29/07/2026
JHONI ANTUNES DE LIMA	1512528	2024/2025	SERVENTE	03/08/2026 A 22/08/2026
JHONI ANTUNES DE LIMA	1512528	2025/2026	SERVENTE	23/08/2026 A 01/09/2026
ADRIANA MOREIRA DE CASTILHO	991504536	2025/2026	ENFERMEIRO 8 HORAS	14/08/2026 A 12/09/2026
LUCIANA ROLLWAGEM	394	2024/2025	CIRURGIAO DENTISTA	06/07/2026 A 15/07/2026
VIVIANA PETERS KOZAKIEWICZ	536	2024/2026	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/08/2026 A 22/08/2026
SILVIA REGINA MORANDI	991505944	2025/2026	ENFERMEIRO 8 HORAS	17/08/2026 A 05/09/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de julho de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A7B51766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 475/2026

CONVOCA CANDIDATO(S) APROVADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) convocado(s) CANDIDATO(S) APROVADO(S) para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2025, e conforme PORTARIAS nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 10 A 16 DE JULHO DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

8° Chamada
Cargo: MERENDEIRA

Colocação	Candidato(a)
39º	CRISTIANE APARECIDA DE JESUS SILVEIRA

Conforme Edital 001/2025, Item 13.15 – **não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 13.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho
Fotocópias
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
Em caso de PPP e PCD – trazer o Laudo anexado na inscrição do Concurso Público.
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E316C16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 477/2026

CONVOCA CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado(a) CANDIDATO(A) APROVADO(A) para o cargo abaixo relacionados, referentes ao EDITAL Nº 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 10 A 16 DE JULHO DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

74° Chamada
Cargo: PROFESSOR(A)

Colocação	Candidato(a)
474º	VANIA DE FATIMA SCHENA

Conforme Edital 002/2022, Item 10.15 – não assumindo a vaga e não havendo requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público.

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:96ADC534

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 017/2025

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 017/2025.
AUTUADO: 34.380.897 JOSE LUIZ DE SALES NETO – OK CALHAS
CNPJ: 34.380.897/0001-48
ENDEREÇO: Rua Basílio Covalchuk, n.º 232, bairro Ouro Verde, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 099/2024, lavrado em 22/04/2024.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, XXXIII, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/2002, Art. 543, XXXIII c/c Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Art. 402 ao 441; Decreto n.º 6.841/2008, Art. 2º - Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (TIP), item 82, regulamenta os artigos 3º, alínea "d" e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), Normas Regulamentadoras NR06 e NR 35.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado durante a inspeção sanitária que a empresa acima qualificada contratou pessoa menor de idade para realizar atividades proibidas pela legislação trabalhista, configurando flagrante caso de trabalho infantil. Além disso, contatado a ausência de EPI's e a falta de comprovação de treinamentos adequados.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 017/2025 transitou em julgado em 2ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, XI e Art. 542, II
Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 07 de julho de 2026.

VICTOR GABRIEL EMIDIO
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 226/2026

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:D82C6472

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 021/2024

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 021/2024.
AUTUADO: SUPERMERCADO SUPERPÃO COMPRE MAIS – LOJA 33
CNPJ: 77.883.320/0033-49
ENDEREÇO: Rua Luiza Maria Waldraff, n.º 18, bairro Bento Munhoz da Rocha, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 087/2024, lavrado em 02/04/2024.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, I, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/2002, Art. 543, I c/c Decreto Estadual nº 5.711/2002, Art. 380 e 381.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado que o estabelecimento acima qualificado estava comercializando produtos alimentícios com data de validade expirada, sem data de validade aparente ou com aspectos de deterioração.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 021/2024 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a

penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, XI e Art. 542, I

Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 02 de julho de 2026.

VICTOR GABRIEL EMIDIO
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 226/2026

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:B6C6D09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 060/2026

SÚMULA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 060/2026
A Secretaria Municipal da Saúde de União da Vitória, por intermédio do Departamento de Vigilância em Saúde, torna pública a decisão final proferida no Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 060/2026.
Autuado: QUIMIVAL LTDA
CNPJ: 03.254.690/0001-01
Endereço: Auto Via Wenceslau Vaz, n.º 1420, Bairro Dona Mercedes, União da Vitória – PR.
Autos Vinculados: Autos de Infração n.º 234/2026, 236/2026 e 239/2026; Termos de Apreensão Cautelar n.º 235/2026 e 255/2026; Termos de Interdição Cautelar n.º 237/2026 e 240/2026, lavrados em 16 de março de 2026.
Objeto: Apuração de infrações à legislação sanitária estadual e federal decorrentes da fabricação e comercialização de saneantes em desacordo com as Boas Práticas de Fabricação, manutenção de produtos vencidos, comercialização irregular de saneantes de uso profissional, utilização de responsáveis técnicos inativos, ausência de controles e registros obrigatórios de produção e qualidade, bem como constatação de máquinas e equipamentos em condições inadequadas e com grave risco à saúde e à segurança dos trabalhadores.
Fundamentação Legal: Lei Estadual n.º 13.331/2001, Decreto Estadual n.º 5.711/2002, RDC ANVISA n.º 47/2013, RDC ANVISA n.º 989/2025 e Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-12, dentre outros dispositivos legais aplicáveis.
Decisão: Julgado procedente o Processo Administrativo Sanitário, com aplicação da penalidade de **MULTA**, nos termos do art. 55, inciso XI, da Lei Estadual n.º 13.331/2001, c/c arts. 532, inciso XI, e 542, inciso II, do Decreto Estadual n.º 5.711/2002.
O processo transitou em julgado na esfera administrativa em primeira instância.

União da Vitória, 02 de julho de 2026.

VICTOR GABRIEL EMIDIO
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto n.º 226/2026

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:5FD2F939

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 046/2026

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 046/2026.
AUTUADO: RBR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 52.199.439/0001-99
ENDEREÇO: Avenida Paula Freitas, n.º 798, bairro São Cristóvão, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 196/2026, lavrado em 06/03/2026
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, IV, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado em inspeção sanitária no estabelecimento acima qualificado, a presença de produtos veterinários e suplementos alimentares contendo em sua composição alimentos e constituintes não autorizados pela ANVISA e/ou sem registro na ANVISA, disposto na área de vendas, para comercialização.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 046/2026 transitou em julgado em 2ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 532, I e 533.

Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 07 de julho de 2026.

VICTOR GABRIEL EMIDIO
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 226/2026

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:DE675A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 084/2025

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 084/2025.
AUTUADO: R PLUS COMERCIAL VAREJISTA LTDA - FARMÁCIA RODOCENTRO
CNPJ: 07.322.719/0006-00
ENDEREÇO: Avenida Paula Freitas, n.º 1330, bairro Nossa Senhora da Salete, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 126/2025, lavrado em 28/05/2025.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, IV, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, IV c/c Resolução-RE n.º 1282, de 02 de abril de 2025; Resolução-RE n.º 1855, de 15 de maio de 2025; Resolução n.º 883, de 07 de março de 2025.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado em inspeção sanitária no estabelecimento acima qualificado, a presença de produto sem registro na ANVISA, disposto na área de vendas, para comercialização.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 084/2025 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 532, I e 533.

Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 07 de julho de 2026.

VICTOR GABRIEL EMIDIO
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 226/2026

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:ED9360B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 085/2025

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 085/2025.
AUTUADO: FARMACIA SILVERIO BENDLIN LTDA
CNPJ: 14.464.822/0001-38
ENDEREÇO: Avenida Manoel Ribas, n.º 1276, bairro Centro, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 164/2025, lavrado em 12/06/2025.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, IV, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, IV c/c Resolução-RE n.º 1282, de 02 de abril de 2025.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado em inspeção sanitária no estabelecimento acima qualificado, a presença de produto sem registro na ANVISA, disposto na área de vendas, para comercialização.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 085/2025 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 532, I e 533.

Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 07 de julho de 2026.

VICTOR GABRIEL EMIDIO
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 226/2026

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:29AF313C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 011/2026

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 011/2026.
AUTUADO: MARCO ANTÔNIO SPAK E CIA LTDA
CNPJ: 07.548.636/0001-11
ENDEREÇO: Rua Joaquim Távora, n.º 723, bairro São Bernardo, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 014/2026, lavrado em 21/01/2026.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei 13.331/2001 Art. 63, Inciso XXXIII ; Regulamentada pelo Decreto Estadual 5.711/2002, Art. 543, Inciso XXXIII , C/C Decreto Estadual 5.711/2002 Art. (122,125 - Parágrafo Único,126,128 - Parágrafo Unico,135, 136, 137,142), C/C Normas Regulamentadoras: NR 01 (1.4.1,1.5.1), NR03 (3.1.1), NR06 (6.6.1, 6.6.6 – alínea "d"), NR12 (12.38, 12,41, 12,55, 12,56,12,137), NR24 (24.3.1, 24.3.2, 24.5.1) e NR38 (38.7.1, 38.7.2, 38.7.4).
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado durante fiscalização realizada no estabelecimento situado na Rua Bernardo Hobi, esquina com a Rua Bernardino Saldanha Muniz, s/n, CEP 84613-000, no município de União da Vitória/PR, utilizado para triagem de materiais recicláveis, que o empregador mantinha duas trabalhadoras em ambiente totalmente insalubre e degradante. Verificou-se que o local encontra-se com o fornecimento de energia elétrica e de água encanada suspensa há mais de dois meses, sendo relatado pelas trabalhadoras o uso de água pluvial, coletada em recipientes, para fins sanitários, os quais se encontram desprovidos de abastecimento de água, papel higiênico e sabonete, além de inexistir qualquer meio que possibilite o consumo de água potável. Constatou-se, ainda, a inexistência de local apropriado para realização das refeições, em desacordo com as normas de saúde, higiene e conforto no trabalho. No que se refere à segurança e saúde no trabalho, constatou-se a ausência de equipamentos de proteção individual indispensáveis às atividades desenvolvidas, tais como calçados de segurança e máscaras, sendo observado, no momento da inspeção, que uma das trabalhadoras realizava suas atividades sem o uso de luvas. Quanto aos equipamentos e maquinários, verificou-se que a esteira e o guincho de elevação e movimentação (sem identificação), apresentam seus sistemas de transmissão de força, compostos por correntes e polias, totalmente expostos. As prensas hidráulicas foram identificadas apenas em razão de sua disposição física, haja vista a inexistência de placas de identificação, sendo que a Prensa 01, de maior porte, encontra-se instalada próxima ao centro do barracão, enquanto a Prensa 02, de menor porte, localizada junto à entrada do estabelecimento, encontra-se desprovida de painel elétrico. Ambos os equipamentos apresentam evidentes sinais de ausência de manutenção, não possuem informações relativas ao fabricante ou à capacidade técnica, bem como carecem de sistemas de segurança, sinalização de segurança e demarcações das áreas de risco e de limitação de trabalho. Tal conjunto de irregularidades configura situação de risco grave e iminente, com elevado potencial para ocorrência de acidentes do trabalho, tais como esmagamentos, amputações e acionamentos acidentais dos equipamentos, comprometendo de forma significativa a integridade física das trabalhadoras.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 011/2026 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, XI e Art. 542, II

Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 07 de julho 2026.

VICTOR GABRIEL EMIDIO
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 226/2026

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:91D9FBA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
2º TERMO CONTRATO 144/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 144/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 056XXXXXX98, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **GUILHERME ROSANELLI ALVES 12363651944**, com sede no Município de Vitorino - Paraná, representada por GUILHERME ROSANELLI ALVES N, inscrito no CPF/MF sob nº 123XXXXXX44, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 2665/2024 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Da Vigência – passa sua vigência para 12/07/2027.

Cláusula Segunda: Do Valor – Fica Acrescido o valor total de R$ 54.400,00.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 08/07/2026

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

GUILHERME ROSANELLI ALVES N
Contratada
Guilherme Rosanelli Alves 12363651944

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:52A57B6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 30/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 22/07/2026, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 030/2026, objetivando CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 08/07/2026 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras2@vitorino.pr.gov.br , site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com .

Vitorino, 08/07/2026

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:DBC0720C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO N° 6.237, DE 08 DE JULHO DE 2026

Decreto n° 6.237, de 08 de julho de 2026

EMENTA: Dispõe sobre a atualização da composição do *Grupo Técnico Permanente (GTP)*, prevista no art. 1º do Decreto 4.231, de 07 de junho de 2019.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, I, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de indicação, designação e nomeação de servidores compor a equipe técnica municipal e especificamente a Comissão de Revisão do Plano Diretor Municipal:

D E C R E T A

Art. 1º. Atualiza a composição do *Grupo Técnico Permanente (GTP)*, prevista no art. 1º do Decreto 4.231, de 07 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º**. O Grupo Técnico Permanente (GTP), formado por pessoal técnico efetivo do Município de Vitorino/PR, é incumbido de monitorar permanentemente a implementação do Plano Diretor do Município, será composta pelos seguintes servidores:*

*I – **SUELYN MARIA LONGHI DE OLIVEIRA,** servidora pública municipal ocupante do cargo de Arquiteta, inscrita no CAU/PR sob o n A88450-2, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio;*

*II – **PATRÍCIA MADRUGA**, servidora pública municipal ocupante do cargo de Engenheiro Civil, inscrita no CREA/PR sob o n. 187832/D, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio;*

*III – **FERNANDO FAVERO**, médico veterinário, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria de Desenvolvimento de Agricultura e Interior;*

*IV – **DANIELE GIACOMET**, ocupante do cargo efetivo de Técnico administrativa, lotada na Secretaria de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente;*

V – **ELOISA FOLGASSA DA SILVA FERRARI**, *ocupante do cargo efetivo de enfermeira, lotado na Secretaria de Saúde;*

*VI – **FERNANDA TOMASSONI**, assistente social, ocupante do cargo efetivo de assistente social, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social;*

*VII – **CARLA BEATRIZ RACHWAL**, economista, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria de Fazenda;*

*VIII - **MARIA CATARINA BERGAMASCHI**, ocupante do cargo efetivo de Analista Fiscal e Tributária, lotada na Secretaria de Fazenda;*

*IX – **CRISTHIAN DENARDI DE BRITTO**, advogado, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal.*

*X – **DANIANA CARLA HOFFMAN PAULINI**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.*

***Parágrafo único**. A Coordenação Geral d Grupo Técnico Permanente - GTP caberá a **SUELYN MARIA LONGHI DE OLIVEIRA,** servidora pública municipal ocupante do cargo de Arquiteta, inscrita no CAU/PR sob o n A88450-2, que deverá indicar um Vice-Coordenador e um Secretário para compor a equipe de coordenação."*

Art. 2º. As demais disposições do Decreto 4.231, de 07 de junho de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 08 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:D99122DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 296, DE 08 DE JULHO DE 2026

Portaria 296, de 08 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Anne Luize Fleituch	Professora	2024/2025	13/07/2026 até 19/07/2026
Cristhian Denardi de Britto	Procurador	2023/2024	13/07/2026 até 27/07/2026
Leila Vagner Oro	Professora de Educação Física	2024/2025	14/07/2026 até 22/07/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 08 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:764076D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 009/2026

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f") e pelo Decreto Municipal nº 4.440/2020 (art. 20 e parágrafo único),
Considerando a solicitação através do Memorando 05 da CPPAD N° 004/2026 manifestações registradas via Memorando
RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar Prazo para Conclusão de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora G.L.B (Matrícula nº115601), ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem e o servidor C.M.P (Matrícula 115241), ocupante do cargo de motorista, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, por possível infração a deveres funcionais, conforme disposto inc. XI do art. 115 c/c inc. V e VII do art. 131, ambos da Lei 478/1994".
Art. 2º O processo fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vitorino/PR, 08 de Julho de 2026.

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Lorenset Gutstein
Código Identificador:D11897AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 10/2026

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f") e pelo Decreto Municipal nº 4.440/2020 (art. 20 e parágrafo único),
Considerando a solicitação através do Memorando 03 da CPPAD N° 005/2026 manifestações registradas via Memorando
RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar Prazo para Conclusão de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora S.B (Matrícula nº 115217), ocupante do cargo de GERENTE DE CONTROLE DE FARMÁCIA E MATERIAL AMBULATORIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por possível infração a deveres funcionais, conforme disposto nosartigo 115, incisos II, III, IX,artigo 166, incisos IX, XVI, da Lei Municipal nº 478/1994.
Art. 2º O processo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vitorino/PR, 08 de Julho de 2026.

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Lorenset Gutstein
Código Identificador:2CD4AAD0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO DE CULTURA
ATA Nº 05 - PNAB 001/2026 - EDITAL DE FOMENTO

ATA Nº 05 - PNAB 001/2026

ATA DE REUNIÃO – RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

DATA: 08/07/2026
LOCAL: Reunião virtual (on-line).
OBJETIVO: Verificar a existência de recursos na Fase de Habilitação e realizar a aprovação final da Edital.

1. DA COMPOSIÇÃO DA MESA

Estiveram presentes os seguintes membros e representantes:
REPRESENTANTE APEG: FERNANDA JANTSCH REIS
GESTOR DA CULTURA MUNICIPAL: Pedro Reinaldo de Oliveira
MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO: Rodrigo Jazynski e Maria Bernadete

2. DO EXPEDIENTE
A reunião teve como objetivo verificar a existência de recursos e analisar a regularização documental da Fase de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026. Após conferência da equipe de acompanhamento, foi registrado que não foram apresentados recursos formais contra o resultado preliminar no e-mail indicado no edital. Todavia, constatou-se que, dentro do prazo legal concedido para saneamento de falhas, 03 (três) proponentes que constavam como 'HABILITADOS COM RESSALVA' no resultado preliminar apresentaram tempestivamente as documentações complementares exigidas. Após análise minuciosa de tais documentos pela comissão, verificou-se o integral cumprimento dos requisitos do edital, razão pela qual os referidos proponentes foram considerados HABILITADOS, figurando de forma regular na listagem do Resultado Final que segue abaixo. Nada mais havendo, declarou-se encerrada a fase de habilitação.

CATEGORIA 01: OFICINAS CULTURAIS I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1º	GRUPPE VON FREUNDEN - CORAL DOS AMIGOS	Cristiano Hanel (CPF: 897.XXX.XXX-XX)	71,50	HABILITADO
2º	LUZ DE SABERES: MULHERES QUE ACENDEM CAMINHOS	Denise Stefani (CPF: 023.XXX.XXX-XX)	65,40	HABILITADO
3º	TROCA DE SABERES: MEMÓRIA FALADA	Ana Caroline Neres (CPF: 093.XXX.XXX-XX)	59,50	HABILITADO
4º	PROJETO DESPERTAR	Roseli de Fátima Zolet (CPF: 661.XXX.XXX-XX)	59,00	HABILITADO
5º	HISTÓRIAS DE PAPEL	Cia de Teatro Apeiron Enigma & Actos - CNPJ: 05.058.754/0001-16	58,50	HABILITADO
6º	ARTVEICULTURA (RAÍZES DA FLORESTA)	Lucas Henrique Veigas (CPF: 119.XXX.XXX-XX)	54,50	HABILITADO
7º	OFICINA - TELAS INDÍGENAS	Juliane Klinkoski (CPF: 089.XXX.XXX-XX)	54,50	HABILITADO
8º	NOVOS TALENTOS	Roberto Carlos Ribeiro (CPF: 022.XXX.XXX-XX)	40,00	HABILITADO
-	GAYA BIOMECÂNICA	Jeferson Clinton ferreira (CPF: 090.XXX.XXX-XX)	33,00	DESCLASSIFICADO
-	DANDO VIDA AOS NOS	Tais Aparecida Schimanko (CPF: 125.XXX.XXX-XX)	32,00	DESCLASSIFICADO
-	FIOS QUE ABRAÇAM, OFICINA DE CROCHÊ...	Micheli Naginski (CPF: 135.XXX.XXX-XX)	5,00	DESCLASSIFICADO
-	TELAS INDÍGENAS	Juliane Klinkoski (CPF: 089.XXX.XXX-XX)	5,00	DESCONSIDERADO

CATEGORIA 02: AUDIOVISUAL:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1º	MEMÓRIAS EM MOVIMENTO – VOZES DA CULTURA DE CHOPINZINHO	Associação Maoruá Feira de Artes - CNPJ: 65.530.517/0001-38	79,2	HABILITADO
2º	TUMULTO	Sergius Ramos (CPF: 773.XXX.XXX-XX)	74,4	HABILITADO
3º	O BAU DO TESOURO E AS SETE PROVAS	Delair Turella (CPF: 026.XXX.XXX-XX)	68,8	HABILITADO
4º	A VITÓRIA DA FÉ	Everaldo Lasch Moreira (CPF: 613.XXX.XXX-XX)	63,5	HABILITADO

CATEGORIA 03: PRODUÇÃO EDITORIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1º	CHOPINZINHO: SUA HISTÓRIA E SUAS LENDAS	Cristiele Adriana Scariot (CPF: 058.XXX.XXX-XX)	78	HABILITADO
	EL PRINSIPETO	Eliriane Bordin (CPF: 014.XXX.XXX-XX)	20,0	DESCLASSIFICADO

CATEGORIA 04: CRIAÇÃO LITERÁRIA
SEM INSCRIÇÃO

CATEGORIA 05: MEDIAÇÃO DE LEITURA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1º	CLUBE DO LIVRO SOCIEDADE SECRETA DAS PALAVRAS II	ESTORIAS LIVRARIA E CAFE LTDA - CNPJ: 40.469.913/0001-76	73	HABILITADO

CATEGORIA 06: APRESENTAÇÕES DE ARTES CÊNICAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1º	MATILDA O MUSICAL	Ronaldo do Amaral (CPF: 102.XXX.XXX-XX)	75,5	HABILITADO
2º	TEATRO - MORTE DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	EVILASIO FUSSIGER (CPF: 125.XXX.XXX-XX)	67,4	HABILITADO

CATEGORIA 07: APRESENTAÇÕES MUSICAIS
SEM INSCRIÇÃO

3. DO CRONOGRAMA ATUALIZADO:

Dando continuidade aos trabalhos, e visando garantir o bom andamento administrativo e a ampla publicidade das etapas seguintes do certame, a Comissão de Acompanhamento procedeu à atualização do Cronograma de Execução do Edital, o qual passa a vigorar com os seguintes prazos oficiais:

FASE 2 – AVALIAÇÃO DO MÉRITO	
Prazo das Inscrições	~~11/05/2026 00:00:00 a 03/06/2026~~
Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação e Convocação para Apresentação dos Documentos da fase de Habilitação	~~09/06/2026~~
Prazo para Recursos	~~10/06/2026 a 12/06/2026~~
Publicação da Análise dos Recursos	~~16/06/2026~~
FASE 3 - HABILITAÇÃO	
Prazo para Habilitação	~~11/05/2026 a 18/06/2026~~
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	~~23/06/2026~~
Prazo para Recursos	~~24/06/2026 a 26/06/2026~~
Publicação da Análise dos Recursos e resultado final	~~08/07/2026~~
FASE 4 – ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO	
Início Chamada para assinatura dos termos de Execução Cultural	~~29/06/2026~~

4. DAS DELIBERAÇÕES
4.1. DA TEMPESTIVIDADE E EFICÁCIA DAS CONVOCAÇÕES INDIVIDUAIS: Registra-se, para fins de regularidade procedimental, controle interno e segurança jurídica, que embora a assinatura formal e a consequente publicação desta ata ocorram nesta data de 08 de julho de 2026, a convocação de todos os proponentes selecionados e habilitados foi realizada em estrita tempestividade cronológica por meio de comunicação direta e individual via e-mail oficial de inscrição, garantindo a ampla defesa, o contraditório, a perfeita execução dos atos administrativos de chamamento e salvaguardando o fluxo financeiro junto à Tesouraria Municipal.

4.2. DA FLEXIBILIZAÇÃO E ATENDIMENTO DAS DIRETRIZES DA PNAB (PROJETO TUMULTO): Em estrito cumprimento às diretrizes finalísticas da PNAB de democratização de acesso, desburocratização e facilitação do fomento (Instrução Normativa MinC nº 10/2023), e em resposta aos questionamentos formais apresentados pelo proponente do projeto *TUMULTO* (Protocolo nº 1.555/2026), esta comissão delibera por autorizar que o agente cultural apresente, no ato de entrega do Termo de Execução Cultural, uma justificativa simples por escrito, fundamentando os motivos técnicos pelos quais as Cartas de Anuência e de Ciência não serão anexadas neste momento inicial. O acompanhamento dessas autorizações fica formalmente postergado para a fase ordinária de desenvolvimento e execução do objeto (definição do plano de filmagem e locações pós-roteiro), uma vez verificado que a proposta não infringiu regras eliminatórias e não causou danos ou impactos a terceiros.
4.3. DO ESTRITO CUMPRIMENTO À LGPD: Informa-se que todo o processo de transparência e publicidade adotado por esta administração segue o estrito cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei Federal nº 13.709/2018). Os nomes completos dos proponentes físicos e as Razões Sociais das pessoas jurídicas constarão nesta publicação oficial para fins de rastreabilidade do erário; contudo, os números de CPF dos proponentes físicos serão publicados de forma parcialmente mascarada (exibindo apenas os dígitos iniciais seguidos por "XXX.XXX-XX"), salvaguardando a privacidade dos agentes culturais contra indexações indevidas em motores de busca na internet.

5. DA PUBLICIDADE:
Solicitou-se a publicação da Ata e do resultado final no Diário Oficial, no site da Prefeitura, conforme as normas do edital. Após a devida publicidade, serão emitidos os Termos de Execução para encaminhamento para a Tesouraria da Prefeitura realizar o pagamento dos projetos.

6. ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, FERNANDA JANTSCH REIS, e assinada pelo Sr. Pedro Reinaldo de Oliveira. Após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Cultura / Gestor Municipal

FERNANDA JANTSCH REIS
Representante Técnico – Assessoria APEG

RODRIGO JAZYNSKI
Membro da Comissão de Acompanhamento

MARIA BERNADETE
Membro da Comissão de Acompanhamento

RESULTADO FINAL FASE DE MÉRITO
EDITAL Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
O Município de Chopinzinho/PR, através da Departamento de Cultura, neste ato representado(a) por Pedro Reinaldo de Oliveira , no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna público o Resultado FINAL da Fase de HABILITAÇÃO.

DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
	1º	GRUPPE VON FREUNDEN - CORAL DOS AMIGOS	71,50	HABILITADO
	2º	LUZ DE SABERES: MULHERES QUE ACENDEM CAMINHOS	65,40	HABILITADO
1	3º	TROCA DE SABERES: MEMÓRIA FALADA	59,50	HABILITADO
	4º	PROJETO DESPERTAR	59,00	HABILITADO
	5º	HISTÓRIAS DE PAPEL	58,50	HABILITADO
	6º	ARTVEICULTURA (RAÍZES DA FLORESTA)	54,50	HABILITADO
	7º	OFICINA - TELAS INDÍGENAS	54,50	HABILITADO
	8º	NOVOS TALENTOS	40,00	HABILITADO
	1º	MEMÓRIAS EM MOVIMENTO – VOZES DA CULTURA DE CHOPINZINHO	79,2	HABILITADO
2	2º	TUMULTO	74,4	HABILITADO
	3º	O BAU DO TESOURO E AS SETE PROVAS	68,8	HABILITADO
	4º	A VITÓRIA DA FÉ	63,5	HABILITADO
3	1º	CHOPINZINHO: SUA HISTÓRIA E SUAS LENDAS	78	HABILITADO
4		**SEM INSCRIÇÃO**		
5	1º	CLUBE DO LIVRO SOCIEDADE SECRETA DAS PALAVRAS II	73	HABILITADO
6	1º	MATILDA O MUSICAL	75,5	HABILITADO
	2º	TEATRO - MORTE DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	67,4	HABILITADO
7		**SEM INSCRIÇÃO**		

DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA:

Deverá ser publicado no site oficial da prefeitura de Município de Chopinzinho/PR e no Diário Oficial do Município este resultado.

DO PRAZO DE RECURSOS:
Esta fase não cabe recursos.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, 08 DE JULHO DE 2026.

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
Diretor da Cultura

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:1650AD5D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6540-2026

DECRETO Nº 6540/2026

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná e, dá outras providências.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº **1687/2026** de **08/07/2026**.

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, para o exercício de **2026**, um **Crédito Adicional Especial** no valor de R$:**217.875,00** (duzentos e dezessete mil oitocentos e setenta e cinco reais) para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações:		Conta	Fonte	Valor
8	- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
002	- Manutenção do Fundeb			
12.361.0009.2060	- ETI-Escola em tempo integral			
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	3051	101	131.235,00
3.1.90.13.00.00	- Contribuições Patronais	3061	101	25.035,00
3.3.90.30.00.00	- Material de consumo	3062	102	43.865,00
3.3.90.30.00.00	- Material de consumo	3063	1040	17.740,00

Art. 2o A cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante e Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações:		Conta	Fonte	Valor
08	- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
002	- Manutenção do Fundeb			
12.361.0009.2035	- Manutenção do ensino fundamental-Fundeb 70%			
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	2930	101	86.400,00
08	- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
002	- Manutenção do Fundeb			
12.361.0009.2035	- Manutenção do ensino fundamental-Fundeb 70%			
3.1.90.13.00.00	- Contribuições Patronais	2940	101	23.800,00
08	- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
002	- Manutenção do Fundeb			
12.361.0009.2035	- Manutenção do ensino fundamental-Fundeb 70%			
3.3.90.30.00.00	- Material de consumo	2980	102	7.000,00
3.3.90.30.00.00	- Material de consumo	2180	102	18.000,00
3.3.90.32.00.00	-Material, bem ou serviço para distrib. Gratuita	2700	102	15.800,00
3.3.90.33.00.00	- Passagens e despesa com locomoção	2990	102	1.000,00
3.3.90.33.00.00	- Passagens e despesa com locomoção	2340	1040	17.740,00
3.3.90.39.00.00	- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	2390	102	18.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	3010	102	30.135,00

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor De Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria De Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:66102919

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI 1687-2026

LEI No 1687/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **JEAN CARLOS CARDOSO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1o Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, para o exercício de **2026**, um **Crédito Adicional Especial** no valor de R$:**217.875,00** (duzentos e dezessete mil oitocentos e setenta e cinco reais) para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações:		Conta	Fonte	Valor
8	- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
002	- Manutenção do Fundeb			
12.361.0009.2060	- ETI-Escola em tempo integral			
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	3051	101	131.235,00
3.1.90.13.00.00	- Contribuições Patronais	3061	101	25.035,00
3.3.90.30.00.00	- Material de consumo	3062	102	43.865,00
3.3.90.30.00.00	- Material de consumo	3063	1040	17.740,00

Art. 2o A cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos de anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações:		Conta	Fonte	Valor
08	- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
002	- Manutenção do Fundeb			
12.361.0009.2035	- Manutenção do ensino fundamental-Fundeb 70%			
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	2930	101	86.400,00
08	- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
002	- Manutenção do Fundeb			
12.361.0009.2035	- Manutenção do ensino fundamental-Fundeb 70%			
3.1.90.13.00.00	- Contribuições Patronais	2940	101	23.800,00
08	- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
002	- Manutenção do Fundeb			
12.361.0009.2035	- Manutenção do ensino fundamental-Fundeb 70%			
3.3.90.30.00.00	- Material de consumo	2980	102	7.000,00
3.3.90.30.00.00	- Material de consumo	2180	102	18.000,00
3.3.90.32.00.00	-Material, bem ou serviço para distrib. Gratuita	2700	102	15.800,00
3.3.90.33.00.00	- Passagens e despesa com locomoção	2990	102	1.000,00
3.3.90.33.00.00	- Passagens e despesa com locomoção	2340	1040	17.740,00
3.3.90.39.00.00	- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	2390	102	18.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	3010	102	30.135,00

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor De Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria De Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:8BAA2D8A

SECRETARIA DE FINANCAS
ADITIVO DE PRAZO E VALOR 1DOC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025
CONTRATO N° 074/2025

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo JEAN CARLOS CARDOSO, Prefeito , brasileiro, portador do RG: 78895187 CPF:

034.526.049-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa 1 DOC TECNOLOGIA SA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente ALICE LEÃO LUZ DE OLIVEIRA, CPF: 104.764.646-33, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 049/2025, realizado por meio do processo administrativo nº 074/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente termo é Adesão a ata de registro de preço nº 004/2024 do CISPAR (Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto do Paranaíba – MG, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema SaaS integrado de gestão documental, protocolo externo e possibilidade de assinatura através da plataforma 1Doc.

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R$: 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição	Qtd	Valor Total
01	Sistema SaaS integrado de gestão documental, protocolo externo e possibilidade de assinatura eletrônica através de certificado digital GOV.BR ou ICP-Brasil, deve conter no mínimo os seguintes módulos: Aplicativo Móvel para Atendimento Aplicativo nativo mobile Atendimento para iOS e Android - recebimento de demandas da população. Assinatura eletrônica em lote Possibilidade de assinatura eletrônica de vários documentos de uma vez. Ato Oficial Criação e gerenciamento de Atos Oficiais da Administração Pública direto na plataforma. Carta de Serviços Possibilidade de cadastro de Carta de Serviços abrangendo todos os serviços públicos oferecidos pela organização. Chamado Técnico Solução para controle de emissão e resolução de chamados técnicos. Circular Envio de circulares informativas, para toda ou parte da organização, a um clique. Diário Oficial Publicação de atos oficiais, em atenção à Lei de Acesso à Informação. Memorando Controle da comunicação interna oficial por meio da criação e trâmite de Memorandos padronizados entre setores. Ofício Eletrônico Envio de Ofícios Eletrônicos de forma oficial, sem impressão ou custos de remessa e postagem. Ouvidoria com Integração ao E-mail Setorial Ouvidoria Digital transparente e georreferenciada, com possibilidade de geração de gráficos, envio automático de e-mails e integração com e-mail setorial. Parecer Emissão de pareceres em relação a documentos e processos internos. Pedido de e-SIC Cadastro, recebimento de pedidos de LAI e e-SIC. Com página de transparência pública seguindo a legislação. Processo Administrativo com Workflow Processo Administrativos com possibilidade de referenciação, anexação e tramitação de diversos documentos sob o mesmo número e com possibilidade de configuração de etapas de workflow. Processo Administrativo Disciplinar - PAD Instauração e tramitação de Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apuração de possíveis irregularidades cometidas contra o interesse público. Processo Seletivo Simplificado Gerenciamento de inscrições e candidaturas para eventos, processos seletivos e entrevistas de emprego. Protocolo eletrônico do Cidadão Manutenção e consulta de protocolos gerados através de solicitações diversas efetuadas pela comunidade. Protocolo Legislativo Receba da Câmara Municipal as indicações, requerimentos e proposituras separados por tipos, autores e com prazos estabelecidos. Requerimento de Trânsito Praticidade na solicitação de recurso das autuações, indicação de condutor e tratativas de prescrição. Requerimento pessoal Registro e acompanhamento de requerimentos pessoais feitos pelo servidor público à Administração Pública. OS CUSTOS PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE ESTÃO INCLUSOS NO VALOR MENSAL. As Especificações Técnica Completas estão no (anexo I) deste Termo de Referência. Aprovação de Projetos de Construção e Parcelamento de Solo Módulo. Fiscalização de Obras e Posturas Realização de fiscalizações, gerência e controle de obras e posturas;	60 Usuários 12 meses Mês R$ 2.700,00	Ano R$ 32.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 12/08/27.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos Termos Aditivos.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 08 de Julho de 2026.

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:658685F7

SECRETARIA DE FINANCAS
ADITIVO DE SUPRESSÃO P90022/2026.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR - CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRONICO 90022/2026

CONTRATO N° 052/2026

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr RENI KOVALSKI, brasileiro, portador do RG: 4.187.212-8- CPF: 580.912.979-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa S.R COMBUSTIVEIS LTDA**,** inscrita no CNPJ: 04.462.067/0001-07, com sede na ROD PR 473, KM 80, nº 340, bairro CENTRO na cidade de CRUZEIRO DO IGUAÇU, estado PARANÁ CEP:85598-000, representada por SANTO REFFATTI, CPF nº 422.490.820-49 e RG nº 3921675-2 a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do processo de PREGÃO Nº. 90037/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 084/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (gasolina comum, óleo diesel S500 comum, diesel S10) e Arla 32, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, com a finalidade de garantir o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR e suas Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica estabelecido entre as partes a redução no valor de até R$:59.120,81(cinquenta e nove mil cento e vinte reais e oitenta e um centavos), referente a redução sofrido no valor.

Lote I					
Descrição	Valor atual	Quantidade restante no contrato	Valor Reduzido	Valor atualizado	Valor Aditivado
Óleo Diesel S500 Comum – combustível derivado de petróleo, destinado a veículos e equipamentos movidos a diesel, com teor máximo de enxofre de 500 mg/kg (S500), atendendo às especificações vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). RODOIL	7,35	93.887,14 lt	0,45	6,90	42.249,21
Óleo Diesel S10 – combustível automotivo com teor máximo de enxofre de 10 mg/kg, indicado para motores diesel de tecnologia mais recente, em conformidade com as normas e especificações da ANP.. RODOIL	7,45	129.781,49 lt	0,13	7,32	16.871,60

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos Termos Aditivos.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o primeiro Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 08 de Julho de 2026.

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:14379E00

SECRETARIA DE FINANCAS
INEXIGIBILIDADE

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 0037/2026

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0037/2026, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, o JEAN CARLOS CARDOSO, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na Lei Federal 14.133/2021, artigo 74, inciso II.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/06/2027.
VALOR R$ 2.975,30 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneus destinados à manutenção da frota municipal, através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/2025, gerenciado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU.
EMPRESA: FM PNEUS LTDA, CNPJ 81.374.845/0001-49, COM SEDE NA AV. MARAVILHA N. 833, CENTRO, MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, TELEFONE/WHATSAPP: 49 99198-0518 - E-MAIL: op@fmpneus.com.br.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 0037/2026

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR
	EMPRESA CONTRATADA: FM PNEUS LTDA, CNPJ 81.374.845/0001-49, COM SEDE NA AV. MARAVILHA N. 833, CENTRO, MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, TELEFONE/WHATSAPP: 49 99198-0518 - E-MAIL: op@fmpneus.com.br.
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneus destinados à manutenção da frota municipal, através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/2025, gerenciado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU.**
VALOR TOTAL:	R$ 2.975,30 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL:	Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 74, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica.

HOMOLOGO E ADJUDICO INEXIGIBILIDADE Nº 0037/2026

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 0037/2026, em favor FM PNEUS LTDA, CNPJ 81.374.845/0001-49, COM SEDE NA AV. MARAVILHA N. 833, CENTRO, MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, TELEFONE/WHATSAPP: 49 99198-0518 - E-MAIL: op@fmpneus.com.br, com o valor de R$ 2.975,30 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:F848BD21

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI Nº1.209/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.820.471,00 (um milhão oitocentos e vinte mil e quatrocentos e setenta e um reais) nas seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.711	- MANTER OS PROGRAMAS APS – Atenção Primaria em Saúde		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
31982	- Emenda - Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços APS - 36000763802202600	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica		
31982	Emenda - Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços APS - 36000763802202600	R$	140.000,00
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
31983	- Emenda - Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços APS - 36000744663202600	R$	490.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica		
31983	Emenda - Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços APS - 36000744663202600	R$	10.000,00
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
31984	- Emenda - Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços APS - 36000776118202600	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica		
31984	- Emenda - Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços APS - 36000776118202600	R$	130.471,00
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
31985	- Emenda - Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços APS - 36000769032202600	R$	50.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica		
31985	- Emenda - Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços APS - 36000769032202600	R$	250.000,00
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
31986	- Emenda - Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços APS - 36000792932202600	R$	50.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica		
31986	- Emenda - Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços APS - 36000792932202600	R$	250.000,00
07.001.10.301.0007.2.715	- MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00	- Vencimento e vantagens Fixas – Pessoal Civil		
31987	- Emenda - Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços APS - 36000775408202600	R$	30.000,00
3.1.90.13.00.00	- Contribuições Patronais		
31987	- Emenda - Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços APS - 36000775408202600	R$	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.006.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DA CULTURA		
08.006.13.392.0011.2.815	- COMEMORAÇÃO DE DATAS FESTIVAS		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica		
31988	- Aniversário do Município – Rodeio 2026	R$	300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**1.820.471,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Excesso de arrecadação no valor de R$ 1.820.471,00 (um milhão oitocentos e vinte mil e quatrocentos e setenta e um reais), conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
31982	- Emenda - Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços APS - 36000763802202600	R$ 150.000,00
31983	- Emenda - Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços APS - 36000744663202600	R$ 500.000,00
31984	- Emenda - Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços APS - 36000776118202600	R$ 140.471,00
31985	- Emenda - Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços APS - 36000769032202600	R$ 300.000,00
31986	- Emenda - Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços APS - 36000792932202600	R$ 300.000,00
31987	- Emenda - Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços APS -36000775408202600	R$ 130.000,00
31988	- Aniversário do Município – Rodeio 2026	R$ 300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 08 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:477DAC00

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
EDITAL 05/2026 - DISPENSA 05/2026 - UNIFORMES

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 – FUNDAMENTO: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de uniformes profissionais (camisas sociais, gola polo e jaquetas), destinados aos servidores efetivos e comissionados, bem como aos Vereadores (as) da Câmara Municipal, em estrita observância ao Ato da Presidência nº 03/2026.

Categoria: Dispensa de Licitação. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pela Resolução nº 02/2025, a Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste - Pr, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atualizado)
[...]
3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Edital na íntegra à disposição dos interessados no site oficial da Câmara de Vereadores com endereço eletrônico https://www.camarasjo.pr.gov.br/home (licitações);

Informações complementares através do e-mail leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br

São Jorge D'Oeste - Pr, 08 de julho de 2026.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

A Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste - Pr, Inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58, com sede administrativa na Av. Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, 753, Piso Superior, Bairro: Centro, CEP: 85.575-000, na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, Estado do Paraná, através de sua Presidente, torna público que realizará Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR VALOR, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: **13 de julho de 2026 às 23h59min.**

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br

Link do Processo de Dispensa de Licitação: https://www.camarasjo.pr.gov.br/home

Objeto: Aquisição de uniformes profissionais (camisas sociais, gola polo e jaquetas), destinados aos servidores efetivos e comissionados, bem como aos Vereadores (as) da Câmara Municipal, em estrita observância ao Ato da Presidência nº 03/2026.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II – MODELO - PROPOSTA COMERCIAL.
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dos recursos orçamentários
As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES					
Órgão	Conta da despesa	Projeto Atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de recursos
01/001	80	01.031.0001.2001	3.3.90.39.70.00 – Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	3.3.90.39.70.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	01

Do valor estimado

O valor total estimado para contratação será de **$ 10.260,00 (Dez Mil Duzentos e Sessenta Reais)**
Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação.
A presente **Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do **e-mail:** leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br**,** preferencialmente fazendo referência ao **número do processo e o número da dispensa.**

Habilitação
a) **registro comercial**, para empresa individual; b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em caso de Pessoa Jurídica – PJ.
Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ)
Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, em caso de Pessoa Jurídica – PJ.
Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativas com as **Fazendas - Federal, Estadual (Dívida ativa estadual, e débitos tributários não inscritos), Municipal,** da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
Certificado de regularidade de débito do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS).
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Demais Documentos de Habilitação

Prova da **inexistência de fato impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao **Tribunal de Contas da União, e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**;
Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte,
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;
Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **sendo tácita quando omitida, conforme Anexo III.**

Proposta de Preço/Cotação
A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO II –
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores estimados para cada item, constantes na proposta de preços, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, mediante pesquisas prévias de preços e valores de mercado.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

Do pagamento
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, sendo contados a partir da data do efetivo envio da nota fiscal-eletrônica no e-mail: administracao@camarasjo.pr.gov.br referente a entrega do objeto contratual, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.
Para realização dos pagamentos, a licitante vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.
Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

Das disposições gerais
Poderá a CÂMARA DE VEREADORES de São Jorge D'Oeste revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A CÂMARA DE VEREADORES de São Jorge D'Oeste deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CÂMARA DE VEREADORES de São Jorge D'Oeste.

São Jorge D'Oeste - Pr, 08 de Julho de 2026.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO
O objeto do presente termo de referência é a "*Aquisição de uniformes profissionais (camisas sociais, gola polo e jaquetas), destinados aos servidores efetivos e comissionados, bem como aos Vereadores (as) da Câmara Municipal, em estrita observância ao Ato da Presidência nº 03/2026".*

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição do Serviço / Material	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Gola polo manga curta de piquet preto com estampa DTF na frente e na manga.	UND	20	R$ 79,00	R$ 1.580,00
2	Camisa social manga longa de tricoline com elastano preto com bordado lado esquerdo.	UND	20	R$ 169,00	R$ 3.380,00
3	Jaqueta de paraquedas preto, com forro de fibra, punho interno e cobre zíper. Com bordado frente e costas.	UND	20	R$ 265,00	R$ 5.300,00
TOTAL (*em reais*)					**R$ 10.260,00**

O custo máximo total da contratação é de **R$ 10.260,00 (Dez Mil Duzentos e Sessenta Reais)** conforme disposto na tabela em anexo.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
A entrega dos itens irá ocorrer de forma fracionada, à depender da necessidade da contratante, mediante emissão de Requisição de Compra, devendo o fornecedor realizar a entrega na sede do Poder Legislativo, Av. Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, 753, Piso Superior, Centro de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000 em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição.
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
Da Necessidade e Interesse Público
A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fornecer vestuário institucional (uniformes) para os servidores, assessores e vereadores que integram o quadro de pessoal deste Poder Legislativo Municipal. A demanda decorre diretamente da imperatividade do Ato da Presidência nº 03/2026, que instituiu e regulamentou as diretrizes de identidade visual, padronização e uso obrigatório de uniformes no âmbito desta Casa de Leis.
O fornecimento de uniformes pelo Poder Público, além de dar cumprimento à determinação regulamentar da Mesa Diretora, atende ao interesse público sob as seguintes premissas:

Segurança Institucional e Controle de Acesso: A uniformização permite a pronta e imediata identificação visual daqueles que exercem funções públicas nas dependências da Câmara Municipal. Isso otimiza o controle de fluxo por parte da recepção e da segurança patrimonial, mitigando riscos de acesso não autorizado a áreas restritas e plenários.
Acessibilidade e Atendimento ao Cidadão: O Poder Legislativo é a casa da cidadania, recebendo diariamente munícipes em busca de serviços e informações. O uso de uniforme padronizado facilita a comunicação e o acolhimento do público externo, que identifica com clareza a quem recorrer para sanar dúvidas ou solicitar demandas.
Decoro e Imagem Institucional: Como poder público formal, o zelo pela apresentação pessoal de seus colaboradores reflete os valores de organização, impessoalidade e seriedade inerentes à Administração Pública, mantendo o decoro exigido pelo ambiente parlamentar.
Garantia de Condições de Trabalho (Isonomia): Ao impor o uso por meio de ato normativo, cabe à Administração fornecer os meios materiais para o cumprimento da obrigação, evitando que o servidor público arque individualmente com custos de vestuário para o exercício de suas atribuições laborais.
Do Alinhamento Estratégico e Viabilidade Técnica
A especificação técnica dos materiais, descrita detalhadamente nos anexos deste termo, foi projetada com base nas diretrizes do Ato da Presidência nº 03/2026, buscando o equilíbrio entre durabilidade, conforto térmico e adequação ao clima local.
Da Justificativa para a Dispensa de Licitação (Enquadramento Legal)
Diante do levantamento de mercado e da consolidação do orçamento estimado anexado a este processo, verificou-se que o valor global para o fornecimento do objeto perfaz o montante de **R$ 10.260,00 (Dez Mil Duzentos e Sessenta Reais).**
O valor total apurado enquadra-se no limite previsto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (limite de dispensa para compras e outros serviços, considerando os valores atualizados para o exercício de 2026). Deste modo, resta juridicamente viável a adoção do procedimento de Dispensa de Licitação.
A opção pela contratação direta por valor fundamenta-se nos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade. A movimentação de toda a máquina administrativa para a deflagração de um processo licitatório comum (como o Pregão) demandaria prazos elastecidos e custos operacionais (publicações, horas-trabalho de equipe de contratação, recursos de sistema) que superariam o benefício financeiro de uma disputa ampla. A dispensa confere a agilidade necessária para o cumprimento do cronograma do Ato da Presidência nº 03/2026, sem abrir mão da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa, garantida pela publicidade dos atos.
A área demandante atesta, outrossim, que a presente contratação não configura fracionamento ilegal de despesa, uma vez que o objeto previsto exaure a necessidade do órgão para o corrente exercício financeiro no que tange a este ramo de atividade econômica.
Dos Resultados Pretendidos
Com a execução do contrato, a Câmara Municipal projeta alcançar:
Adequação integral e imediata do corpo funcional às determinações do Ato da Presidência nº 03/2026;
Elevação do padrão de segurança orgânica nas dependências do prédio legislativo;
Fortalecimento da imagem institucional e da impessoalidade no atendimento ao cidadão;
Eficiência administrativa através de uma contratação rápida, transparente e de baixo custo operacional.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE
4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
5.1. Previamente à celebração da contratação, a Câmara de Vereadores verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3. Condições de Habilitação: será requerido da Contratada, para fins de habilitação, os seguintes documentos:
A inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
A certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
A certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e municipal do domicílio ou sede do licitante;
A certidão de regularidade do FGTS;
A certidão negativa de débitos trabalhista;

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
O prazo de início da execução dos serviços será após a assinatura contratual.
Não haverá exigência da garantia da contratação do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
DO ENVIO DE MODELOS PARA PROVA DE TAMANHOS (GRADE DE PROVADOR)
A Contratada deverá fornecer e disponibilizar à Câmara Municipal uma grade completa de modelos para prova de vestuário (peças de provador), com o objetivo de assegurar a correta verificação dos tamanhos e o perfeito caimento das vestimentas nos servidores, antes do início da confecção definitiva do lote.
A grade de provador de que trata este item deverá contemplar, obrigatoriamente, todos os itens e modelos que compõem o objeto desta contratação, nas seguintes especificações de tamanhos:

Item A - Camisa Gola Polo: 01 (uma) unidade de cada tamanho (P, M, G, GG e EXG).
Item B - Camisa Social: 01 (uma) unidade de cada tamanho (P, M, G, GG e EXG).
Item C - Jaqueta: 01 (uma) unidade de cada tamanho (P, M, G, GG e EXG).

É requisito obrigatório e eliminatório que as peças enviadas para a prova de tamanhos sejam confeccionadas com o mesmo tecido, composição, gramatura e especificações técnicas exigidas para o produto final, permitindo à Administração avaliar não apenas as dimensões (tamanhos), mas também a textura, o conforto e a fidelidade do material ofertado.

As peças de provador enviadas para medição dos servidores não necessitam conter os bordados ou estampas dos logotipos institucionais definitivos, servindo estritamente para definição da modelagem.
Dos Prazos do Procedimento:

Envio à Contratante: A Contratada terá o prazo improrrogável de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da formalização da solicitação por escrito emitida pelo Departamento requisitante, para entregar a grade completa de provadores na sede do Poder Legislativo.
Período de Prova e Devolução: A Câmara Municipal reterá os modelos pelo período não superior à 48h utéis para a medição do corpo funcional e deverá emitir o relatório final de tamanhos, disponibilizando a grade para retirada do fornecedor após a conclusão do procedimento, de responsabilidade exclusiva da Câmara, salvo interesse do Fornecedor em acompanhar o procedimento, sem ônus adicional ao Poder Legislativo.

Dos Ônus e Custos Logísticos:

Todos os custos decorrentes da logística de envio, transporte, frete, entrega e posterior coleta/retirada das amostras e grades de provador na sede da Câmara Municipal serão de responsabilidade integral e exclusiva da Contratada, não cabendo ao Poder Legislativo nenhum ônus financeiro adicional por este ato.

O recebimento da grade de provador pela Administração possui caráter estritamente subsidiário para definição de tamanhos e não substitui a obrigação da entrega dos produtos finais novos, embalados e em perfeitas condições de uso, conforme o cronograma de execução.
É obrigação da CONTRATANTE enviar à CONTRATADA, em até 48h após o encerramento do período de prova e devolução da grade de provadores (conforme item 6.3.5.2), a relação consolidada e definitiva contendo o quantitativo exato de peças a serem confeccionadas, discriminadas por modelo, gênero (se houver) e tamanhos (Ex: 15 Camisas Gola Polo tamanho M, 20 tamanho G, 5 tamanho EXG).
É obrigação da CONTRATADA iniciar a confecção final e definitiva dos uniformes somente após o recebimento formal da relação consolidada de tamanhos emitida pela CONTRATANTE, ficando estabelecido que o prazo de entrega e execução contratual passará a fluir exclusivamente a partir da data de recebimento desta lista definitiva.
Eventuais atrasos na confecção decorrentes da ausência ou da demora no envio da listagem consolidada por parte da CONTRATANTE não poderão ser imputados à CONTRATADA, operando-se a suspensão proporcional do prazo de entrega até a regularização do envio.
6.4 DA SUBCONTRATAÇÃO:
6.4.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
A contratada deverá manter preposto aceito pela Câmara de Vereadores, para representá-la na execução do contrato.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
No caso em tela, fica designado (a) o (a) servidor (a), ***ADRIANA ROJAHN DAL PUPO*** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, bem como a sua substituta, ***ELIANE APARECIDA POMPEO DA SILVA*** nos termos disciplinados nos art. 117, §3º e 7o da Lei federal nº 14.133/21.
Da mesma forma, fica designada, como gestora de contrato a presidente da mesa diretora Sra. **ROSANE FÁTIMA LOTTI**, para exercer a gestão contratual.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
8.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?
(X) SIM ( ) NÃO
8.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura contratual, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1. O valor da contratação é justificado como o preço de mercado, em decorrência da análise de preços de fornecedores locais.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO
10.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos, do recebimento dos itens, mediante nota fiscal emitida pelo contratado.
10.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios.
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga. TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)/365 I = (6/100)/365 -> I = 0,00016438

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES					
Órgão	Conta da despesa	Projeto Atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de recursos
01/001	80	01.031.0001.2001	3.3.90.39.70.00 – Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	3.3.90.39.70.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	01

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
12.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 02/07/2026
Aprovado em: 02/07/2026

13. DOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA
13.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes ANEXOS:
Anexo I – Memorandos;
Anexo II – Orçamentos;
Anexo III – Documento de Formalização de Demanda.

LEANDRO PAGLIARI JACOBS
Diretor Administrativo - Portaria nº. 17/2025
Responsável Pela Elaboração Técnica.

ANEXO II - MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste- Pr.
DISPENSA Nº 05/2026

Objeto: "Aquisição de uniformes profissionais (camisas sociais, gola polo e jaquetas), destinados aos servidores efetivos e comissionados, bem como aos Vereadores (as) da Câmara Municipal, em estrita observância ao Ato da Presidência nº 03/2026".

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante nesta dispensa.

- IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO:
CNPJ Nº.
Inscrição Estadual nº.
Inscrição Municipal nº
Endereço: Bairro:
CEP:
Cidade/Estado: Telefone: ( ) - Fax: ( ) -
Representante legal:
Procurador:

- DADOS BANCÁRIOS:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo:
Cargo:
CPF nº. RG:
Endereço Residencial Completo:
Telefone: ( )

IV - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição do Serviço / Material	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Gola polo manga curta de piquet preto com estampa DTF na frente e na manga.	UND	20	R$ 79,00	R$ 1.580,00
2	Camisa social manga longa de tricoline com elastano preto com bordado lado esquerdo.	UND	20	R$ 169,00	R$ 3.380,00
3	Jaqueta de paraquedas preto, com forro de fibra, punho interno e cobre zíper. Com bordado frente e costas.	UND	20	R$ 265,00	R$ 5.300,00
TOTAL (*em reais*)					**R$ 10.260,00**

Critério de aceitabilidade: Os valores constantes na tabela representam o preço máximo por item que a Administração está disposta a pagar, tendo por finalidade obter propostas adicionais de eventuais interessados, para seleção da proposta mais vantajosa.

Valor Global da Proposta por extenso:

Prazo de validade da proposta: _____dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias).

DECLARO, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

DECLARO que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

Local e data.
Assinatura do Responsável Legal/CPF e RG Carimbo do CNPJ
ANEXO III

(timbre da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
Câmara de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná
DISPENSA Nº 05/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, que no ano calendario vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º.

Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Declara, estar ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para perfeita execução bem como para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declara para fins de habilitação Atender todos os requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório. Inexiste impedimento à minha habilitação.

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Câmara Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao DISPENSA n.º Nº 05/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:51A9CA5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - 83/2026

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
83/2026	PE	22/2026	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS DE FUNÇÃO ÚNICA (SFP), EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (MFP) E SCANNER, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	08/07/2026	25 MESES	R$ 230.256,00	TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA - CNPJ 00.809.489/0001-47

Publicado por:
Pamella Guerreiro
Código Identificador:8842E8D1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 005/2026 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O Prefeito Municipal do Município de Agudos do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES.**
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Agudos do Sul, em 08 de julho de 2026

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO(A)	CARGO	SITUAÇÃO
1	MILLENA BANETO RONDER	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDO
2	ROSILMA FERREIRA BORBA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
3	JOÃO CARLOS GONÇALVES NOGUEIRA	GUARDIÃO	DEFERIDO
4	LUIZA BUCZKO QUADROS	NUTRICIONISTA	DEFERIDO
5	CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	DEFERIDO
6	ANA CAROLINA DOS SANTOS	PROFESSOR	DEFERIDO
7	DEBORA CARDOSO PEREIRA	PROFESSOR	DEFERIDO
8	MARIA EDUARDA ALVES CALISTRO	ENFERMEIRO	DEFERIDO
9	MAYSA PIMENTA SIENA	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO
10	NICOLLE ALZEREDO DA SILVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDO
11	CASSANDRA DE FRANÇA FOGGIATTO	PROFESSOR	DEFERIDO
12	RAQUEL DA SILVA PEREIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO
13	MARILDA FRANÇO MACHADO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	DEFERIDO
14	CAMILA DE F. DE LIMA GONÇALVES	PROFESSOR	DEFERIDO
15	ANDRESSA DO ROSÁRIO DE ALMEIDA	PROFESSOR	DEFERIDO
16	MARIA DE LOURDES SOUZA FORTUNATO	PROFESSOR	DEFERIDO
17	MARIA DE LOURDES SOUZA FORTUNATO	ATENDENTE DE ALUNO	DEFERIDO
18	VIVIANE FERNANDES MINCACHE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
19	JESSICA DA SILVA PIRES PEREIRA	ATENDENTE DE ALUNO	DEFERIDO
20	PRISCILA CAVALCANTE SOUZA	ENFERMEIRO	DEFERIDO
21	PRISCILA CAVALCANTE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
22	FRANCIELLY Q. C. ZANVETTOR	PROFESSOR	DEFERIDO
23	VALQUIRIA APARECIDA MASBA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
24	RAIMUNDA GILCIVANDA ARAÚJO	PSICÓLOGO	DEFERIDO
25	ANDREA APARECIDA LUCIANA KELEM LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
26	VERIDIANE DE FATIMA FAGUNDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
27	ANA CLAUDIA ZOLLNER RIBEIRO	PSICÓLOGO	DEFERIDO
28	ELIANE GARCIA MENDES	ENFERMEIRO	DEFERIDO
29	RICKY WILLIAM DA SILVA OLIVEIRA	ATENDENTE DE ALUNO	DEFERIDO
30	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
31	MARISA DIAS DA SILVA	NEUROPSICÓLOGO	DEFERIDO
32	MARISA DIAS DA SILVA	PSICÓLOGO	DEFERIDO
33	RAFAELA DOS SANTOS	PROFESSOR	DEFERIDO
34	UARA DE FÁTIMA POSANSKI DO CARMO	PROFESSOR	DEFERIDO
35	UIARA APARECIDA POSANKI	PROFESSOR	DEFERIDO
36	KARINA DE LIMA SOUZA	PROFESSOR	DEFERIDO
37	IARA BIAOBOK GAVALIKI	PROFESSOR	DEFERIDO
38	CERLI PEREIRA NATEL DA CRUZ	PROFESSOR	DEFERIDO
39	BRAYAN ALVES FOGGIATTO	ATENDENTE DE ALUNO	DEFERIDO
40	ALYNE KAAREN DE SOUZA LIMA	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO
41	KAREN L. DE OLIVEIRA NOSSOL	ENFERMEIRO	DEFERIDO
42	LEONARDO BIAOBOK GAVELIKI	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	DEFERIDO
43	SANDIELI N. DE LACERDA	PROFESSOR	DEFERIDO
44	SILVIA CARLA DO NASCIMENTO GONDIM	ENFERMEIRO	DEFERIDO
45	KEILA GONÇALVES NOGUEIRA AGUIAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
46	ANDRESA MUNARIN CASU	PROFESSOR	DEFERIDO
47	JULIANA P MONTEIRO DA SILVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
48	MARIA APARECIDA DA ROCHA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
49	CLEYTON OPALINSKI GONÇALVES	ATENDENTE DE ALUNO	DEFERIDO
50	JOANINHA DE FATIMA GUSSO	ATENDENTE DE ALUNO	DEFERIDO
51	SARAH ALANA MESSIAS	PROFESSOR	DEFERIDO
52	ELOINA SOARES BARBOSA	ATENDENTE DE ALUNO	INDEFERIDO
53	ELEM VANESSA PEDROSO	PROFESSOR	DEFERIDO
54	POLIANA MICKUS	PROFESSOR	DEFERIDO
55	EDSON SILVA JULIAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
56	ELLY APARECIDA PEREIRA DE LIMA CLARO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
57	DAIANE CRISTINA DE MELO ANDRADE MICKUS	PROFESSOR	DEFERIDO
58	JOYCI PEREIRA LIMA	PSICÓLOGO	DEFERIDO
59	MARCOS DE OLIVEIRA FRANCO	GUARDIÃO	DEFERIDO
60	VALDINETE DOS SANTOS FÉLIX	ENFERMEIRO	DEFERIDO
61	JENEFER LETICYA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO

62	KAUANE SCHLOEGEL WOITSCHEKOWSKI	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
63	ALICE BATISTA VEIGA	ATENDENTE DE ALUNO	**INDEFERIDO**
64	EMILY NATALI SANTOS	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
65	CINTHY ELOISE GUERREIRO DE MORAES	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
66	CARINE KUROVSKI DE SOUZA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
67	BRUNA ELOISA DE LIMA MAIA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
68	JESSICA JAMILE MONTEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
69	SUSILENE ROHRBACHER	PROFESSOR	**DEFERIDO**
70	MIRIAN SANTOS CRUZ	PROFESSOR	**DEFERIDO**
71	DANIELLI JUSSARA HELENA DE FARIA CRISTIANO	CIRURGIÃO DENTISTA	**DEFERIDO**
72	BYANKA CHAVES ALVES	PROFESSOR	**DEFERIDO**
73	MARCIA DE FREITAS LIMA	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
74	MARCIA DE FREITAS LIMA	EDUCADOR SOCIAL	**DEFERIDO**
75	DAYANI DE SOUZA MARIANO	PROFESSOR	**DEFERIDO**
76	DAYANI DE SOUZA MARIANO	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
77	ANA PAULA LEMOS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
78	ANA PAULA LEMOS	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
79	JULIANE MARIA PYKOSZ FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
80	DIEGO HERTL DOS SANTOS	CIRURGIÃO DENTISTA	**DEFERIDO**
81	CHEILA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
82	KELLY CLEODANI FERREIRA GOMES	PROFESSOR	**DEFERIDO**
83	LOREN MAYANE M. MALINOWSKI	EDUCADOR SOCIAL	**DEFERIDO**
84	MARILDA TEREZINHA NEUMANN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
85	VANDERLEIA CHRUSCHLSKI RODRIGUES	PROFESSOR	**DEFERIDO**
86	THIAGO BIBIANO DE MIRANDA	GUARDIÃO	**DEFERIDO**
87	VALÉRIA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
88	NERIANE PRUCHAKI	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
89	NERIANE PRUCHAKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
90	ELIZAMA DE MOURA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
91	PRISCILA APARECIDA CERQUEIRA	FARMACÊUTICO	**DEFERIDO**
92	FERNANDA RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
93	LYANDRA SUMINSKY RIBAS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
94	MAGALI PEREIRA DA LUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
95	EVELYN GIOVANA NOGUEIRA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
96	KELLI SANTOS SILVA	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
97	PRISCILA KELI DA COSTA LEITE	PROFESSOR	**DEFERIDO**
98	DESIRE APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
99	BIANCA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
100	MATEUS ANTONIO FERREIRA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
101	MAKELLI BEATRIZ GAVELIKI DAS NEVES	PROFESSOR	**DEFERIDO**
102	JACINAIDE MELO DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
103	EDIANI PERES DOS SANTOS	PSICÓLOGO	**DEFERIDO**
104	MILENE GONÇALVES	PROFESSOR	**DEFERIDO**
105	DEYDIANE LUIZA JORDÃO	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
106	LETICIA GONÇALVES	PROFESSOR	**DEFERIDO**
107	JUSSARA PAIVA PAULA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
108	KELLI APARECIDA LOPES DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	**INDEFERIDO**
109	MARIZA DE FATIMA GUISDANA MARTINS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
110	JOAB SOUSA SANTOS DA SILVA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
111	LENICE SIMÃO DE SOUZA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
112	BEATRIZ APARECIDA PIRES ESTEFANOVSKI	PROFESSOR	**DEFERIDO**
113	DAYANA SKOVRONSKI	PROFESSOR	**DEFERIDO**
114	ERONI TERESINHA MICALUZ LIMA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
115	LILIANA SANTANA GOMEZ	PROFESSOR	**DEFERIDO**
116	OSMANILDA RUHR	PROFESSOR	**DEFERIDO**
117	THAIS DE LIMA DRANKA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
118	VIVIANA DOS SANTOS BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
119	MARIA ELOISA WOYCICHOUSKY	PROFESSOR	**DEFERIDO**
120	MICHELE CABRAL DA ROCHA LANG	PROFESSOR	**DEFERIDO**
121	SIMONE MICKUS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
122	SILVANA PEREIRA DO ROSARIO CAMARGO	PROFESSOR	**DEFERIDO**
123	RUTE RODRIGUES DA SILVA FORATO	PROFESSOR	**DEFERIDO**
124	LUCELIA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
125	FABÍOLA KAUFMANN STUANI	NUTRICIONISTA	**DEFERIDO**
126	KEMBERLLYN FRANCINY FAGUNDES SCHUEDA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
127	GIZELAINE DE FATIMA FAGUNDES SCHUEDA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
128	NILCE PRUCHAK DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
129	RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
130	ERICA SAIDOCK DO ROSARIO	ATENDENTE DO ALUNO	**DEFERIDO**
131	CLEIDE RIBEIRO DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
132	SIRLENE OLIVEIRA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
133	JOSIANE HUBEL MALINOVSKI	PROFESSOR	**DEFERIDO**
134	LEILAINE APARECIDA LIMA DOS SANTOS ZATORSKI SOUZA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
135	MAGALI PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
136	SILVIA DE FATIMA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
137	FABIELE DE SOUZA MORAIS LIMA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
138	MARIA INES PRSYBYCIE	PROFESSOR	**DEFERIDO**
139	DAIANE ALVES DIAS BECKER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
140	VANESSA LIMA DE SOUZA	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
141	VANESSA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
142	SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO S. DE OLIVEIRA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
143	ERICA VANUSIA FERRAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
144	ERICA VANUSIA FERRAZ	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
145	ELIZANDRA LADER GROSKOPF ALMEIDA	PROFESSOR	**INDEFERIDO**
146	SUELLYN CRISTINA F. DA S. DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
147	ELIZETE APARECIDA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
148	NEIRIELEN DA SILVA COSTA	PROFESSOR	**INDEFERIDO**
149	JONATAN PAIVA DOS SANTOS	GUARDIÃO	**DEFERIDO**
150	CHEILA LUANA MACHADO DA ROCHA NOGUEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**

151	ANDRÉ A. FARIAS NETO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
152	CRISLAINE BARON	PROFESSOR	**DEFERIDO**
153	ISABEL BARON	PROFESSOR	**DEFERIDO**
154	ELIANE DA SILVA ARAGÃO	GUARDIÃO	**DEFERIDO**
155	ADRIANA FERREIRA DAMAS ROSA	PROFESSOR	**INDEFERIDO**
156	ALCIONE DE LIMA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
157	HELEN MARQUESDA CRUZ	PSICÓLOGO	**DEFERIDO**
158	LUCI MARA HERVIS MOREIRA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
159	THAYNA SUMINSKY RIBAS LACERDA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
160	JOSETE DE SOUZA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
161	STELLA CHAVES ALVES RODRIGUES	PROFESSOR	**DEFERIDO**
162	STELLA CHAVES ALVES RODRIGUES	FONOAUDIÓLOGO	**DEFERIDO**
163	BRUNA GIOVANNA MORITZ MACHADO	MÉDICO VETERINÁRIO	**DEFERIDO**
164	ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
165	ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
166	DÉBORA ALVES	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
167	ALINE TEREZINHA SILVA BARBOSA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
168	GIOVANNA ZARINA AGAR BILLAO ADAD	CIRURGIÃO DENTISTA	**DEFERIDO**
169	AMELIA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
170	VERSIANE JANAINA HEINZEN	NUTRICIONISTA	**DEFERIDO**
171	TAYNÁ APARECIDA PIRES DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
172	LAIS RIBEIRO TOLFO FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
173	JHONNY CHESTTER MACHADO DE MORAES	PROFESSOR	**DEFERIDO**
174	JHONNY CHESTTER MACHADO DE MORAES	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
175	BRUNA MARA DA ROCHA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
176	PATRICIA DE FATIMA CIESLINSKI DOS SANTOS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
177	CAMILA RIBEIRO DA ROSA	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
178	KARIME RENATA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
179	ERICA THALIA DO PRADO XIMENDES	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
180	TATIELE DOS SANTOS LARA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
181	ELAINE DE FATIMA CAMPOS DA ROCHA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
182	JULIANA PINTO MONTEIRO DA SILVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
183	NADIR ANTUNES DA SILVA HYRAYAMA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
184	MARIA CECILIA DE SOUZA SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	**DEFERIDO**
185	LEONICE IAHANSON	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
186	VANESSA LARISSA GUEL	PROFESSOR	**DEFERIDO**
187	VIVIAN LEMBERG DOS SANTOS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	**DEFERIDO**
188	BARBARA PRISCILA ARBIGAUS BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
189	RYAN PAZ COSTA	GUARDIÃO	**DEFERIDO**
190	ANA REGINA CORODEL	ASSISTENTE SOCIAL	**DEFERIDO**
191	DHULLY FABIANA ANDRADE DA SILVA PECHECK	PROFESSOR	**DEFERIDO**
192	ESTEFANI LUZ DA SILVA BATISTA	CIRURGIÃO DENTISTA	**DEFERIDO**
193	STHEFANI INACIO SCHOEL	CIRURGIÃO DENTISTA	**DEFERIDO**
194	JENNIFER THAIS DA ROCHA CAMARGO DE LIMA	PSICOLOGO	**DEFERIDO**
195	VERA LUCIA MACHADO	FARMACEUTICO	**DEFERIDO**
196	CAROLINE DA LUZ DRANKA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
197	LAURO PEREIRA CARDOSO	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
198	ELIANE GURSKI REINUTTE	PROFESSOR	**DEFERIDO**
199	FRANCYELLE CRISTINA VICHUATE	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
200	TATIANE MACENO DOS SANTOS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
201	REGIANE APARECIDA CAMARGO DE LIMA PEREIRA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
202	DANIELA MAIA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
203	ESTEFANY EDUARDA DE OLIVEIRA PIRES	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
204	BEATRYS DO AMARAL FAGUNDES	PROFESSOR	**DEFERIDO**
205	BEATRYS DO AMARAL FAGUNDES	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
206	DEBORA PRISCILA DE ANDRADE	PROFESSOR	**DEFERIDO**
207	JOELCIO IVAINSKI	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
208	EVA LARISE DA CRUZ LIMA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
209	ARIELE LUANA ANDRADE	PROFESSOR	**DEFERIDO**
210	RAFAELA SZAROWICZ KERSHER	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
211	DORIN TAIS DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
212	CARMEM LUCIA MARAFIGO	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
213	BETINA ROCHA CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
214	ADRIANE ZAPPE DA COSTA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
215	GABRIELLE CAROLINE NEGRELLO OSMAN	MÉDICO VETERINÁRIO	**DEFERIDO**
216	THAIS MATOS TABORDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
217	SABRINA RESENDE SANTANA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
218	THAYNA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
219	BERNADETE DOS SANTOS	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
220	FLAVIA LETICIA DE LIMA MIGUEL	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
221	GABRIELLY MACHADO FERREIRA	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
222	ADRIELE RINCÃO	ATENDENTE DE ALUNO	**INDEFERIDO**
223	JACQUELINE DE SOUZA STRADA	CIRURGIÃO DENTISTA	**DEFERIDO**
224	GISLEI DO CARMO CARDOSO	PROFESSOR	**DEFERIDO**
225	CAMILA EMANUELE SILVA BRITO	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
226	DJENIFFER BECKERT	MÉDICO VETERINÁRIO	**DEFERIDO**
227	TAINA GRACE KELLY DOS SANTOS ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
228	DENER DE OLIVEIRA CAMARGO	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
229	IVAN DA LUZ GONÇALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
230	CRISTIANE BENEDITA PERES DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	**DEFERIDO**
231	FERNANDA DE JESUS DE MASCENO GUERREIRO	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
232	JOZELIA DO CARMO PIRES NOSSOL	PROFESSOR	**DEFERIDO**
233	LUANA GOMES DA CRUZ	PROFESSOR	**DEFERIDO**
234	JANAINA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
235	NEIRIANE DE ANDRADE RAUSSIS OLIVEIRA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
236	RUBIA LIMA PESCHISKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
237	GABRIELY MALINOVSKI GUERREIRO	FARMACEUTICO	**DEFERIDO**
238	EVANDRO LIESSE MICKUS	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
239	NATHALLY ZOLLNER GONÇALVES DA LUZ	PSICOLOGO	**DEFERIDO**

240	MARIELI DA SILVA PIRES	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
241	JOSEANA GOETEN DE LIMA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
242	IGOR SANTOS KOTRYK	CIRURGIÃO DENTISTA	**DEFERIDO**
243	ODAIZA DA SILVA ASSUNÇÃO	PSICOLOGO	**DEFERIDO**
244	ELOISA TUREK	ATENDENTE DE ALUNO	**INDEFERIDO**
245	PATRICIA REGINA BANAS	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
246	PATRICIA REGINA BANAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
247	TALITA PAZDA DA CRUZ	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
248	KAUAN BISCAIA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
249	NICOLAS LUIS LEAL PEIXER	PSICOLOGO	**DEFERIDO**
250	ROBISON RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
251	EDINA KLAUS DOS SANTOS	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
252	TATIANE NATEL CORDEIRO GROSSKOPF	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
253	BRUNA CAMARGO	PROFESSOR	**DEFERIDO**
254	DANIELE APARECIDA DA SILVA DE LIMA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
255	NATALI DE FATIMA PEREIRA	TECNICO EM CONTABILIDADE	**DEFERIDO**
256	DEYSE MARA BERDUSCO	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
257	MILENA NENEMANN	NUTRICIONISTA	**DEFERIDO**
258	ELAINE BUENO	PROFESSOR	**DEFERIDO**
259	TATIANE CRISTINA TURECK BAIL	PROFESSOR	**DEFERIDO**
260	MARIA EDUARDO POSANSKI DOS SANTOS	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
261	UNDIAMARA GABRIELA POSANSKI	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
262	ALESSANDRA DE JESUS DOS SANTOS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
263	ALESSANDRA DE JESUS DOS SANTOS	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
264	MARCELY SALES DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	**DEFERIDO**
265	DOMINI RONAN TAVARES	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
266	MARINA HELENA MOURA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
267	LARISSA KAROLINE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
268	TATIANE APARECIDA DE CAMPOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
269	ALINE APARECIDA CRUZ FRANCO	PROFESSOR	**DEFERIDO**
270	MILENA ELOISE DA ROCHA TARACHUKA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
271	EZELISE APARECIDA CARRÃO DE SOUZA	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
272	LUCIANA MATILDES QUEIROZ RIPKA	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
273	LUCIANA MATILDES QUEIROZ RIPKA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
274	IVANA DA SILVA PERUSSO	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
275	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE ALUNO	**INDEFERIDO**
276	EVELYN LADER GROSSKOPF MICKUS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
277	LARISSA WELKER COSTA	FARMACEUTICO	**DEFERIDO**
278	JAQUELINE MAGALI DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
279	ATALIDIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
280	VALQUIRIA WAGNER CANABARRO	PSICOLOGO	**DEFERIDO**
281	MARIA ARLETE DE FARIAS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
282	GUSTAVO DE CAMARGO	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
283	DAMIANE KAMILA SANTOS BREGOCHE	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
284	ANDERSON DA SILVA CARDOSO	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
285	DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS	TECNICO EM SAÚDE BUCAL	**DEFERIDO**
286	ROZIMERES DA COSTA CZELUSNIAK	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
287	SANDRA PIRES DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
288	NATALY RAFAELA DE SOUZA MACHADO	MÉDICO VETERINÁRIO	**DEFERIDO**
289	LUCIANA MANUEL DOS SANTOS	PSICOLOGO	**DEFERIDO**
290	LUAN RANGEL COSTA DOS ANJOS	CIRURGIÃO DENTISTA	**DEFERIDO**
291	MARCYARA BISCAIA BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
292	NEIRE TEREZINHA BUHRER	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
293	LISMAYRA THAYNE DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
294	DANIELLE WANDA BRU DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
295	GIANE FERREIRA DA ROCHA MELO	PROFESSOR	**DEFERIDO**
296	ANA MARIA CARVALHO SOARES	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
297	JANAINA OLIVEIRA FRANCO	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
298	ANDREA LUISA DE SOUZA MELO	CIRURGIÃO DENTISTA	**DEFERIDO**
299	BERENICE DA LUZ DOMINGOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
300	SAYURI GABRIELLE DOMINGOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
301	EVELYN TAISSA MELO DA LUZ	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
302	EVELYN TAISSA MELO DA LUZ	EDUCADOR SOCIAL	**DEFERIDO**
303	QUEREN GABRIELE DE JESUS FAGUNDES DE LIMA	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
304	QUEREN GABRIELE DE JESUS FAGUNDES DE LIMA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
305	VENILSA DE FATIMA ARMIM MUCHAU	PROFESSOR	**DEFERIDO**
306	JOANITA ROCHA DE JESUS	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
307	KAMILLE GUERREIRO SCHUEDA	CIRURGIÃO DENTISTA	**DEFERIDO**
308	MARIANE APARECIDA GONÇALVES DE LIMA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
309	TASSIA THAMARA MARTINS	GUARDIÃO	**DEFERIDO**
310	TASSIA THAMARA MARTINS	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
311	TASSIA THAMARA MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
312	ROBERTA ELOUIZA LACERDA BAIL	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
313	JOÃO MARCELO DE LIMA	GUARDIÃO	**INDEFERIDO**
314	HINEZ CZAJA DO ROSARIO	PROFESSOR	**DEFERIDO**
315	ELISANGELA PERPETUA DE PAULA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
316	MARILENE APARECIDA SOUZA DE MELO	ATENDENTE DE ALUNO	**INDEFERIDO**
317	CELIA REGINA NOSSOL ROSSA	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
318	ANDREZA DOS SANTOS CONCEIÇÃO DIAS	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
319	BRUNA RAFAELA DOS SANTOS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
320	MARCIO CARDOSO	PSICOLOGO	**DEFERIDO**
321	ANA CAROLINA ALVES DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
322	LUCILENE GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
323	FLAVIA MOREIRA ANDRADE	PROFESSOR	**DEFERIDO**
324	PAMELA MAGALHÃES	PROFESSOR	**DEFERIDO**
325	ELIANE DE ANDRADE MALINOSKI	PROFESSOR	**DEFERIDO**
326	MAIRA LINA MALINOSKI	PROFESSOR	**DEFERIDO**
327	GABRIELA DE SOUZA GRANACO	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
328	FRANCISCO GERMANO DA SILVA	GUARDIÃO	**INDEFERIDO**

329	ANDRIELI CAVALHEIRO	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
330	VANESSA DOS SANTOS BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
331	LUCILENE GOMES DOS SANTOS	PSICOLOGO	**DEFERIDO**
332	FELIPE ALEXANDRE HUBEL	MÉDICO VETERINÁRIO	**DEFERIDO**
333	GABRIELA GOETEN DE LIMA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
334	SABRIELE ALINE DA SILVA FERREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	**DEFERIDO**
335	PAULA LOURENÇO DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
336	FERNANDA RAFAELA DO CARMO	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
337	CRISLAINE GONÇALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
338	JULIANE LIMA DA LUZ	TECNICO EM CONTABILIDADE	**DEFERIDO**
339	ELOISA TUREK	PROFESSOR	**DEFERIDO**
340	PATRICIA ALVES DA ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
341	MARIA ROSINETE PLACHEK	PSICOLOGO	**DEFERIDO**
342	PEDRO ISAIAS DA CRUZ	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
343	SILVANA MARIA NOGUEIRA ALVES	PROFESSOR	**DEFERIDO**
344	EVELYN TAISSA MELO DA LUZ	PSICOLOGO	**DEFERIDO**
345	CARLA KOROVSKI	PROFESSOR	**DEFERIDO**
346	CASSIA FABIOLA DA ROCHA ALVES	FONOAUDIOLOGO	**DEFERIDO**
347	GABRIELY EDUARDA MAESS FRANKENBERGER	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
348	THAYNA REZLER DE CASTRO	PROFESSOR	**DEFERIDO**
349	KALLITA ASSUMPÇÃO ALVES CHAVES	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
350	BEATRIZ FIBGER PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:261E376B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2026 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2026 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 006/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ATENDENTE INFATIL- PSS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 049/2025– PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 049/2025 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 049/2025 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 049/2025 – PSS/SMRH**.**
Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 057/2026 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 08 de julho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 15 DE JULHO DE 2026
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: ATENDENTE INFANTIL I – PSS/SMRH 2025

CLASS	NOME	R.G	NOTA	NASCIMENTO
183	CRISLAINE APARECIDA DE CRISTO	10. ***.***-0	15	26/12/1989

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 049/2025 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP(**ATUALIZADO**);
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO III
CARGO:_____

DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:_____ PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____UF:_____ Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS/SMRH 2025 – EDITAL 057/2026

CLASS	NOME	R.G	NOTA	CHAMAMENTO
182	CIBELE FARIAS RAMOS	10. ***.***-8	15	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:C0C8C99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2026 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2026 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PSS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 003/2025– PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 003/2025 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 003/2025 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 003/2025 – PSS/SMRH**.**

5.Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 055/2026 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 08 de julho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 15 DE JULHO DE 2026
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PSS/SMRH 2025

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G	NOTA	NASCIMENTO
183	MARLON DA SILVA	9. ***.***-0	33,4	4/11/1991
184	ELLEN KUZNIK ARASZEWSKI KLEINA	6. ***.***-3	33	16/10/1977
185	LUCILENE GOMES DOS SANTOS	14. ***.***-1	33	28/9/1979

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 003/2025 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP(**ATUALIZADO**);
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO III

CARGO:_____
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:_____ PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____ UF:_____ Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____

Assinatura do Candidato

_____

Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ED. INFANTIL 40 HORAS – PSS/SMRH 2026 – EDITAL 055/2026

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G	NOTA	CHAMAMENTO
177	DENISE GEREMIAS ANDRADE	10. ***.***-2	35,2	AUSENTE
178	MILAINE DE SOUZA GONSANI	13. ***.***-0	35	AUSENTE
179	MARISETE FATIMA ZOLET	6. ***.***-0	34,8	AUSENTE
182	VANESSA DE OLIVEIRA BARBOSA	8. ***.***-2	34	21/6/1983

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:3F7BDF76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MAPA DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – PNAE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

MAPA DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – PNAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1. FORNECEDORES CLASSIFICADOS E HABILITADOS

Nº	Nome do Proponente	Categoria Prioritária
1	Claudineia Carvalho dos Santos (CPF: 060.*******-29)	Mulher Rural
2	Edileia Dias de Lima e Silva (CPF: 060.******-03)	Mulher Rural
3	Eliete dos Santos Mesquita Alves (CPF: 038.*******-74)	Mulher Rural
4	Fátima Guilherme Soares (CPF: 810.*******-49)	Mulher Rural
5	Jucélia Marinho do Amaral (CPF: 131.******-70)	Mulher Rural
6	Maria Aparecida da Silva (CPF: 260.*******-55)	Mulher Rural
7	Maria Aparecida de Moura (CPF: 045.******-73)	Mulher Rural
8	Maria Rosa Santana da Cruz (CPF: 562.*******-34)	Mulher Rural
9	Nadir Terezinha de Oliveira (CPF: 040.*******-26)	Mulher Rural
10	Neide Aparecida Pereira (CPF: 025.*******-60)	Mulher Rural
11	Sonia dos Santos (CPF: 701.*******-87)	Mulher Rural
12	Tassio Rodrigo Stefano (CPF: 074.*******-47)	

2. QUADRO DE ADJUDICAÇÃO POR ITEM (RATEIO)
Abaixo, apresenta-se a divisão (rateio) dos quantitativos entre os fornecedores habilitados, respeitando a isonomia e os limites individuais, conforme Projetos de Venda entregues.

ITEM 01 - ABACAXI | QUANTIDADE TOTAL 50 KG | Valor Unitário: R$ 9,99

Fornecedor Adjudicado	Qtd. Rateada	Valor Total (R$)
Jucélia Marinho do Amaral	25 KG	R$ 249,75
Maria Aparecida da Silva	25 KG	R$ 249,75
TOTAL DO ITEM	**50 KG**	**R$ 499,50**

ITEM 02 - ABOBRINHA VERDE | QUANTIDADE TOTAL100 KG | Valor Unitário: R$ 6,30 (Sem arredondar = R$ 6,295)

Fornecedor Adjudicado	Qtd. Rateada	Valor Total (R$)
Eliete dos Santos Mesquita Alves	15 KG	R$ 94,42
Jucélia Marinho do Amaral	15 KG	R$ 94,42
Maria Aparecida de Moura	15 KG	R$ 94,42
Maria Rosa Santana da Cruz	15 KG	R$ 94,42
Maria Aparecida da Silva	10 KG	R$ 62,95
Nadir Terezinha de Oliveira	15 KG	R$ 94,42
Neide Aparecida Pereira	15 KG	R$ 94,42
TOTAL DO ITEM	**100 KG**	**R$ 629,47**

ITEM 03 - ALFACE AMERICANA | QUANTIDADE TOTAL150 KG | Valor Unitário: R$ 15,46

Fornecedor Adjudicado	Qtd. Rateada	Valor Total (R$)
Claudineia Carvalho dos Santos	21,666 KG	R$ 334,96
Jucélia Marinho do Amaral	21,666 KG	R$ 334,96
Maria Aparecida de Moura	21,666 KG	R$ 334,96
Maria Rosa Santana da Cruz	21,666 KG	R$ 334,96
Maria Aparecida da Silva	20 KG	R$ 309,20
Nadir Terezinha de Oliveira	21,666 KG	R$ 334,96
Neide Aparecida Pereira	21,666 KG	R$ 334,96
TOTAL DO ITEM	**149,996 KG**	**R$2.318,96**

ITEM 04 - ALFACE CRESPA| QUANTIDADE TOTAL300 KG | Valor Unitário: R$ 15,50

Fornecedor Adjudicado	Qtd. Rateada	Valor Total (R$)
Claudineia Carvalho dos Santos	30 KG	R$ 465,00
Jucélia Marinho do Amaral	53,75 KG	R$ 833,12
Maria Aparecida de Moura	40 KG	R$ 620,00
Maria Rosa Santana da Cruz	53,75 KG	R$ 833,12
Maria Aparecida da Silva	15 KG	R$ 232,50
Nadir Terezinha de Oliveira	53,75 KG	R$ 833,12
Neide Aparecida Pereira	53,75 KG	R$ 833,12
TOTAL DO ITEM	**300 KG**	**R$ 4.649,98**

ITEM 05– ALHO | QUANTIDADE TOTAL50 KG | Valor Unitário: R$ 29,99

Fornecedor Adjudicado	Qtd. Rateada	Valor Total (R$)
Claudineia Carvalho dos Santos	12,5 KG	R$ 374,87
Jucélia Marinho do Amaral	12,5 KG	R$ 374,87
Maria Aparecida de Moura	12,5 KG	R$ 374,87
Maria Aparecida da Silva	12,5 KG	R$ 374,87
TOTAL DO ITEM	**50 KG**	**R$ 1.499,48**

ITEM 06– ALMEIRÃO | QUANTIDADE TOTAL80 KG | Valor Unitário: R$ 15,50

Fornecedor Adjudicado	Qtd. Rateada	Valor Total (R$)
Jucélia Marinho do Amaral	13,333 KG	R$ 206,66
Maria Aparecida de Moura	13,333 KG	R$ 206,66
Maria Aparecida da Silva	13,333 KG	R$ 206,66
Maria Rosa Santana da Cruz	13,333 KG	R$ 206,66
Nadir Terezinha de Oliveira	13,333 KG	R$ 206,66
Neide Aparecida Pereira	13,333 KG	R$ 206,66
TOTAL DO ITEM	**79,999 KG**	**R$ 1.239,96**

ITEM 07 - BANANA MAÇÃ | QUANTIDADE TOTAL200 KG | Valor Unitário: R$ 8,00

Fornecedor Adjudicado	Qtd. Rateada	Valor Total (R$)
Claudineia Carvalho dos Santos	30 KG	R$ 240,00
Maria Aparecida de Moura	25 KG	R$ 200,00
Maria Aparecida da Silva	30 KG	R$ 240,00
Neide Aparecida Pereira	57,5 KG	R$ 460,00
Sonia dos Santos	57,5 KG	R$ 460,00
TOTAL DO ITEM	**200 KG**	**R$ 1.600,00**

ITEM 08 - BANANA NANICA | QUANTIDADE TOTAL2000 KG | Valor Unitário: R$ 7,10 (Sem arredondar = R$ 7,095)

Fornecedor Adjudicado	Qtd. Rateada	Valor Total (R$)
Claudineia Carvalho dos Santos	30 KG	R$ 212,85
Jucélia Marinho do Amaral	100 KG	R$ 709,50
Maria Aparecida de Moura	40 KG	R$ 283,80
Maria Aparecida da Silva	50 KG	R$ 354,75
Nadir Terezinha de Oliveira	200 KG	R$ 1.419,00
Neide Aparecida Pereira	790 KG	R$ 5.605,05
Sonia dos Santos	790 KG	R$ 5.605,05
TOTAL DO ITEM	**2000 KG**	**R$ 14.190,00**

ITEM 09– BATATA DOCE | QUANTIDADE TOTAL50 KG | Valor Unitário: R$ 5,49

Fornecedor Adjudicado	Qtd. Rateada	Valor Total (R$)
Jucélia Marinho do Amaral	10 KG	R$ 54,90
Maria Aparecida de Moura	10 KG	R$ 54,90
Maria Aparecida da Silva	10 KG	R$ 54,90
Maria Rosa Santana da Cruz	10 KG	R$ 54,90
Neide Aparecida Pereira	10 KG	R$ 54,90
TOTAL DO ITEM	**50 KG**	**R$ 274,50**

ITEM 10– BETERRABA IN NATURA | QUANTIDADE TOTAL100 KG | Valor Unitário: R$ 5,84

Fornecedor Adjudicado	Qtd. Rateada	Valor Total (R$)
Claudineia Carvalho dos Santos	18 KG	R$ 105,12
Jucélia Marinho do Amaral	18 KG	R$ 105,12
Maria Aparecida de Moura	18 KG	R$ 105,12

Maria Aparecida da Silva	10 KG	R$ 58,40
Nadir Terezinha de Oliveira	18 KG	R$ 105,12
Neide Aparecida Pereira	18 KG	R$ 105,12
TOTAL DO ITEM	**100 KG**	**R$ 584,00**

ITEM 11– BOLACHA CASEIRA | QUANTIDADE TOTAL200 KG | Valor Unitário: R$ 30,00

Fornecedor Adjudicado	Qtd. Rateada	Valor Total (R$)
Edileia Dias de Lima e Silva	100 KG	R$ 3.000,00
Neide Aparecida Pereira	100 KG	R$ 3.000,00
TOTAL DO ITEM	**200 KG**	**R$ 6.000,00**

ITEM 12– BRÓCOLIS | QUANTIDADE TOTAL50 KG | Valor Unitário: R$ 9,17

Fornecedor Adjudicado	Qtd. Rateada	Valor Total (R$)
Jucélia Marinho do Amaral	12,5 KG	R$ 114,62
Maria Rosa Santana da Cruz	12,5 KG	R$ 114,62
Nadir Terezinha de Oliveira	12,5 KG	R$ 114,62
Neide Aparecida Pereira	12,5 KG	R$ 114,62
TOTAL DO ITEM	**50 KG**	**R$ 458,48**

ITEM 13 - CARNE DE BOI MOÍDA | QUANTIDADE TOTAL1000 KG | Valor Unitário: R$ 28,90

Fornecedor Adjudicado	Qtd. Rateada	Valor Total (R$)
Tassio Rodrigo Stefano	692 KG	R$ 19,998,80
TOTAL DO ITEM	**692 KG**	**R$ 19,998,80**

ITEM 14 – CARNE DE BOI SEM OSSO | QUANTIDADE TOTAL1000 KG | Valor Unitário: R$ 34,90

Fornecedor Adjudicado	Qtd. Rateada	Valor Total (R$)
Tassio Rodrigo Stefano	573 KG	R$ 19.997,70
TOTAL DO ITEM	**573 KG**	**R$ 19.997,70**

ITEM 15– CEBOLA| QUANTIDADE TOTAL50 KG | Valor Unitário: R$ 4,49

Fornecedor Adjudicado	Qtd. Rateada	Valor Total (R$)
Claudineia Carvalho dos Santos	12,5 KG	R$ 56,12
Jucélia Marinho do Amaral	12,5 KG	R$ 56,12
Maria Aparecida de Moura	12,5 KG	R$ 56,12
Maria Aparecida da Silva	12,5 KG	R$ 56,12
TOTAL DO ITEM	**50 KG**	**R$ 224,48**

ITEM 16– CENOURA| QUANTIDADE TOTAL100 KG | Valor Unitário: R$ 5,99

Fornecedor Adjudicado	Qtd. Rateada	Valor Total (R$)
Maria Aparecida de Moura	25 KG	R$ 149,75
Neide Aparecida Pereira	37,5 KG	R$ 224,62
Nadir Terezinha de Oliveira	37,5 KG	R$ 224,62
TOTAL DO ITEM	**100 KG**	**R$ 599,00**

ITEM 17–CHUCHU| QUANTIDADE TOTAL80 KG | Valor Unitário: R$ 6,49

Fornecedor Adjudicado	Qtd. Rateada	Valor Total (R$)
Jucélia Marinho do Amaral	20 KG	R$ 129,80
Maria Aparecida de Moura	20 KG	R$ 129,80
Maria Aparecida da Silva	20 KG	R$ 129,80
Neide Aparecida Pereira	20 KG	R$ 129,80
TOTAL DO ITEM	**80 KG**	**R$ 519,20**

ITEM 18–COUVE FLOR| QUANTIDADE TOTAL50KG | Valor Unitário: R$ 11,04 (Sem arredondar = R$ 11,035)

Fornecedor Adjudicado	Qtd. Rateada	Valor Total (R$)
Jucélia Marinho do Amaral	16,666 KG	R$ 183,91
Nadir Terezinha de Oliveira	16,666 KG	R$ 183,91
Neide Aparecida Pereira	16,666 KG	R$ 183,91
TOTAL DO ITEM	**49,998 KG**	**R$ 551,73**

ITEM 19–COUVE| QUANTIDADE TOTAL 100 KG | Valor Unitário: R$ 15,50

Fornecedor Adjudicado	Qtd. Rateada	Valor Total (R$)
Jucélia Marinho do Amaral	16,666 KG	R$ 258,32
Maria Aparecida de Moura	16,666 KG	R$ 258,32
Maria Aparecida da Silva	16,666 KG	R$ 258,32
Maria Rosa Santana da Cruz	16,666 KG	R$ 258,32
Nadir Terezinha de Oliveira	16,666 KG	R$ 258,32
Neide Aparecida Pereira	16,666 KG	R$ 258,32
TOTAL DO ITEM	**99,996 KG**	**R$ 1.549,92**

ITEM 20 - LARANJA| QUANTIDADE TOTAL 300 KG | Valor Unitário: R$ 4,98

Fornecedor Adjudicado	Qtd. Rateada	Valor Total (R$)
Neide Aparecida Pereira	200 KG	R$ 996,00
TOTAL DO ITEM	**200 KG**	**R$ 996,00**

ITEM 21–LIMÃO ROSA| QUANTIDADE TOTAL 30 KG | Valor Unitário: R$ 5,16

Fornecedor Adjudicado	Qtd. Rateada	Valor Total (R$)
Claudineia Carvalho dos Santos	4,285 KG	R$ 22,11
Jucélia Marinho do Amaral	4,285 KG	R$ 22,11
Maria Aparecida de Moura	4,285 KG	R$ 22,11
Maria Aparecida da Silva	4,285 KG	R$ 22,11
Maria Rosa Santana da Cruz	4,285 KG	R$ 22,11
Nadir Terezinha de Oliveira	4,285 KG	R$ 22,11

Neide Aparecida Pereira	4,285 KG	R$ 22,11
TOTAL DO ITEM	**29,995 KG**	**R$ 154,77**

ITEM 22–LIMÃO TAITI| QUANTIDADE TOTAL 30 KG | Valor Unitário: R$ 6,50 (Sem arredondar = R$ 6,495)

Fornecedor Adjudicado	Qtd. Rateada	Valor Total (R$)
Jucélia Marinho do Amaral	7,5 KG	R$ 48,71
Maria Aparecida da Silva	7,5 KG	R$ 48,71
Nadir Terezinha de Oliveira	7,5 KG	R$ 48,71
Neide Aparecida Pereira	7,5 KG	R$ 48,71
TOTAL DO ITEM	**30 KG**	**R$ 194,84**

ITEM 23–MAMÃO| QUANTIDADE TOTAL 50 KG | Valor Unitário: R$ 10,00

Fornecedor Adjudicado	Qtd. Rateada	Valor Total (R$)
Eliete dos Santos Mesquita Alves	10 KG	R$ 100,00
Jucélia Marinho do Amaral	10 KG	R$ 100,00
Maria Aparecida da Silva	10 KG	R$ 100,00
Maria Aparecida de Moura	10 KG	R$ 100,00
Neide Aparecida Pereira	10 KG	R$ 100,00
TOTAL DO ITEM	**50 KG**	**R$ 500,00**

ITEM 24–MANDIOCA| QUANTIDADE TOTAL 120 KG | Valor Unitário: R$ 7,53

Fornecedor Adjudicado	Qtd. Rateada	Valor Total (R$)
Eliete dos Santos Mesquita Alves	20 KG	R$ 150,60
Jucélia Marinho do Amaral	20 KG	R$ 150,60
Maria Aparecida da Silva	20 KG	R$ 150,60
Maria Aparecida de Moura	20 KG	R$ 150,60
Nadir Terezinha de Oliveira	20 KG	R$ 150,60
Neide Aparecida Pereira	20 KG	R$ 150,60
TOTAL DO ITEM	**120 KG**	**R$ 903,60**

ITEM 25–MARACUJÁ| QUANTIDADE TOTAL 100 KG | Valor Unitário: R$ 17,99

Fornecedor Adjudicado	Qtd. Rateada	Valor Total (R$)
Jucélia Marinho do Amaral	33,333 KG	R$ 599,66
Maria Rosa Santana da Cruz	33,333 KG	R$ 599,66
Neide Aparecida Pereira	33,333 KG	R$ 599,66
TOTAL DO ITEM	**99,999 KG**	**R$ 1.798,98**

ITEM 26–MELANCIA IN NATURA| QUANTIDADE TOTAL 200 KG | Valor Unitário: R$ 3,89

Fornecedor Adjudicado	Qtd. Rateada	Valor Total (R$)
Neide Aparecida Pereira	100 KG	R$ 389,00
TOTAL DO ITEM	**100 KG**	**R$ 389,00**

ITEM 27–MILHO VERDE| QUANTIDADE TOTAL 150 KG | Valor Unitário: R$ 8,35 (Sem arredondar = R$ 8,345)

Fornecedor Adjudicado	Qtd. Rateada	Valor Total (R$)
Claudineia Carvalho dos Santos	30 KG	R$ 250,35
Eliete dos Santos Mesquita Alves	40 KG	R$ 333,80
Jucélia Marinho do Amaral	40 KG	R$ 333,80
Neide Aparecida Pereira	40 KG	R$ 333,80
TOTAL DO ITEM	**150 KG**	**R$ 1.251,72**

ITEM 28–PÃO TIPO CASEIRO| QUANTIDADE TOTAL 300KG | Valor Unitário: R$ 12,00

Fornecedor Adjudicado	Qtd. Rateada	Valor Total (R$)
Edileia Dias de Lima e Silva	150 KG	R$ 1.800,00
Neide Aparecida Pereira	150 KG	R$ 1.800,00
TOTAL DO ITEM	**300 KG**	**R$ 3.600,00**

ITEM 29–PEPINO SALADA| QUANTIDADE TOTAL 250 KG | Valor Unitário: R$ 6,25 (Sem arredondar = R$ 6,245)

Fornecedor Adjudicado	Qtd. Rateada	Valor Total (R$)
Maria Aparecida de Moura	50 KG	R$ 312,25
Maria Rosa Santana da Cruz	66,666 KG	R$ 416,32
Nadir Terezinha de Oliveira	66,666 KG	R$ 416,32
Neide Aparecida Pereira	66,666 KG	R$ 416,32
TOTAL DO ITEM	**249,99 KG**	**R$ 1.561,21**

ITEM 30–PÊSSEGO| QUANTIDADE TOTAL 80 KG | Valor Unitário: R$ 12,00

Fornecedor Adjudicado	Qtd. Rateada	Valor Total (R$)
Neide Aparecida Pereira	80 KG	R$ 960,00
TOTAL DO ITEM	**80 KG**	**R$ 960,00**

ITEM 31–PIMENTÃO| QUANTIDADE TOTAL 50 KG | Valor Unitário: R$ 12,50

Fornecedor Adjudicado	Qtd. Rateada	Valor Total (R$)
Maria Aparecida da Silva	16,666 KG	R$ 208,33
Maria Rosa Santana da Cruz	16,666 KG	R$ 208,33
Neide Aparecida Pereira	16,666 KG	R$ 208,33
TOTAL DO ITEM	**49,998 KG**	**R$ 624,99**

ITEM 32–POLPA DE FRUTA| QUANTIDADE TOTAL 1000 KG | Valor Unitário: R$ 46,70

Fornecedor Adjudicado	Qtd. Rateada	Valor Total (R$)
Fátima Guilherme Soares	856 KG	R$ 39.975,20
TOTAL DO ITEM	**856 KG**	**R$ 39.975,20**

ITEM 33–PONKAN| QUANTIDADE TOTAL 130 KG | Valor Unitário: R$ 12,00

Fornecedor Adjudicado	Qtd. Rateada	Valor Total (R$)
Claudineia Carvalho dos Santos	20 KG	R$ 240,00
Jucélia Marinho do Amaral	50 KG	R$ 600,00
Neide Aparecida Pereira	60 KG	R$ 720,00
TOTAL DO ITEM	**130 KG**	**R$ 1.560,00**

ITEM 34–RAPADURA| QUANTIDADE TOTAL 80 KG | Valor Unitário: R$ 24,90

Fornecedor Adjudicado	Qtd. Rateada	Valor Total (R$)
Sonia dos Santos	80 KG	R$ 1.992,00
TOTAL DO ITEM	**80 KG**	**R$ 1.992,00**

ITEM 35–REPOLHO| QUANTIDADE TOTAL 200 KG | Valor Unitário: R$ 4,00

Fornecedor Adjudicado	Qtd. Rateada	Valor Total (R$)
Claudineia Carvalho dos Santos	20 KG	R$ 80,00
Jucélia Marinho do Amaral	36 KG	R$ 144,00
Maria Aparecida da Silva	36 KG	R$ 144,00
Maria Rosa Santana da Cruz	36 KG	R$ 144,00
Nadir Terezinha de Oliveira	36 KG	R$ 144,00
Neide Aparecida Pereira	36 KG	R$ 144,00
TOTAL DO ITEM	**200 KG**	**R$ 800,00**

ITEM 36–RÚCULA| QUANTIDADE TOTAL 60 KG | Valor Unitário: R$ 15,50

Fornecedor Adjudicado	Qtd. Rateada	Valor Total (R$)
Jucélia Marinho do Amaral	12 KG	R$ 186,00
Maria Aparecida de Moura	12 KG	R$ 186,00
Maria Rosa Santana da Cruz	12 KG	R$ 186,00
Nadir Terezinha de Oliveira	12 KG	R$ 186,00
Neide Aparecida Pereira	12 KG	R$ 186,00
TOTAL DO ITEM	**60 KG**	**R$ 930,00**

ITEM 37–TEMPERO VERDE (CEBOLINHA)| QUANTIDADE TOTAL 50 KG | Valor Unitário: R$ 18,00

Fornecedor Adjudicado	Qtd. Rateada	Valor Total (R$)
Claudineia Carvalho dos Santos	8,333 KG	R$ 149,99
Jucélia Marinho do Amaral	8,333 KG	R$ 149,99
Maria Aparecida da Silva	8,333 KG	R$ 149,99
Maria Aparecida de Moura	8,333 KG	R$ 149,99
Nadir Terezinha de Oliveira	8,333 KG	R$ 149,99
Neide Aparecida Pereira	8,333 KG	R$ 149,99
TOTAL DO ITEM	**49,998 KG**	**R$ 899,94**

ITEM 38–TEMPERO VERDE (SALSINHA)| QUANTIDADE TOTAL 50 KG | Valor Unitário: R$ 17,50

Fornecedor Adjudicado	Qtd. Rateada	Valor Total (R$)
Claudineia Carvalho dos Santos	8,333 KG	R$ 145,83
Jucélia Marinho do Amaral	8,333 KG	R$ 145,83
Maria Aparecida da Silva	8,333 KG	R$ 145,83
Maria Aparecida de Moura	8,333 KG	R$ 145,83
Nadir Terezinha de Oliveira	8,333 KG	R$ 145,83
Neide Aparecida Pereira	8,333 KG	R$ 145,83
TOTAL DO ITEM	**49,998 KG**	**R$ 874,98**

ITEM 39–TOMATE (TIPO SALADETE)| QUANTIDADE TOTAL 200 KG | Valor Unitário: R$ 8,00

Fornecedor Adjudicado	Qtd. Rateada	Valor Total (R$)
Maria Rosa Santana da Cruz	200 KG	R$ 1.600,00
TOTAL DO ITEM	**200 KG**	**R$ 1.600,00**

ITEM 40–TOMATE CEREJA| QUANTIDADE TOTAL 100 KG | Valor Unitário: R$ 12,00

Fornecedor Adjudicado	Qtd. Rateada	Valor Total (R$)
Jucélia Marinho do Amaral	20 KG	R$ 240,00
Maria Aparecida de Moura	20 KG	R$ 240,00
Maria Rosa Santana da Cruz	20 KG	R$ 240,00
Nadir Terezinha de Oliveira	20 KG	R$ 240,00
Neide Aparecida Pereira	20 KG	R$ 240,00
TOTAL DO ITEM	**100 KG**	**R$ 1.200,00**

ITEM 41–UVA NIAGARA| QUANTIDADE TOTAL 40 KG | Valor Unitário: R$ 12,00

Fornecedor Adjudicado	Qtd. Rateada	Valor Total (R$)
Jucélia Marinho do Amaral	40 KG	R$ 480,00
TOTAL DO ITEM	**40 KG**	**R$ 480,00**

ITEM 42–VAGEM| QUANTIDADE TOTAL 80 KG | Valor Unitário: R$ 16,00

Fornecedor Adjudicado	Qtd. Rateada	Valor Total (R$)
Jucélia Marinho do Amaral	16 KG	R$ 256,00
Maria Aparecida de Moura	16 KG	R$ 256,00
Maria Aparecida da Silva	16 KG	R$ 256,00
Nadir Terezinha de Oliveira	16 KG	R$ 256,00
Neide Aparecida Pereira	16 KG	R$ 256,00
TOTAL DO ITEM	**80 KG**	**R$ 1.280,00**

3. RESUMO FINANCEIRO POR FORNECEDOR E CONTROLE DE TETO

Fornecedor	Valor Total Adjudicado	Situação (Limite R$ 40.000,00)
Claudineia Carvalho dos Santos	R$ 2.677,20	DENTRO DO LIMITE
Edileia Dias de Lima e Silva	R$ 4.800,00	DENTRO DO LIMITE
Eliete dos Santos Mesquita Alves	R$ 678,82	DENTRO DO LIMITE
Fátima Guilherme Soares	R$ 39.975,20	DENTRO DO LIMITE

Jucélia Marinho do Amaral	R$ 7.192,77	DENTRO DO LIMITE
Maria Aparecida da Silva	R$ 3.813,79	DENTRO DO LIMITE
Maria Aparecida de Moura	R$ 4.431,50	DENTRO DO LIMITE
Maria Rosa Santana da Cruz	R$ 5.313,42	DENTRO DO LIMITE
Nadir Terezinha de Oliveira	R$ 5.534,31	DENTRO DO LIMITE
Neide Aparecida Pereira	R$ 19.471,85	DENTRO DO LIMITE
Sonia dos Santos	R$ 8.057,05	DENTRO DO LIMITE
Tassio Rodrigo Stefano	R$ 39.996,50	DENTRO DO LIMITE
VALOR GLOBAL DA CHAMADA PÚBLICA	**R$ 141.932,41**	-

Declara-se que os quantitativos foram distribuídos mediante rateio entre os fornecedores do mesmo grupo prioritário, garantindo isonomia e aderência aos Projetos de Venda apresentados. Nenhum proponente ultrapassou o teto individual estipulado na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações posteriores.

Altamira do Paraná - PR, 07 de julho de 2026.

JADSON MORAES DOS REIS
Agente de Contratação / Pregoeiro

EVELLEN BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio

SIMONE DA SILVA VAZ DIAS
Membro da Equipe de Apoio

ALINE THAISA VERDELHO
Nutricionista Responsável Técnica – PNAE
CRN 9168

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:CB3C3DB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2026 ID 3780 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2026 ID 3781

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2026 ID 3780

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
SRP Nº 023/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: LUCIANO VIEIRA DE SOUZA; inscrita no CNPJ sob nº **26.498.199.0001-13.**

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM E CONSERTOS DE PNEUS em atendimento às Secretarias Municipais do município de Amaporã/PR, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

LOTE 02 - VEÍCULOS DA MARCA: FIAT MOBI					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	60,39	1.207,80
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	50,37	1.007,40
3	20	Serv.	Conserto de Bico Base	48,71	974,20
Valor total do lote:.....					**3.189,40**
LOTE 03 - FIAT ARGO					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	60,39	603,90
2	10	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	50,37	503,70
3	10	Serv.	Conserto de Bico Base	48,71	487,10
Valor total do lote:.....					**1.594,70**
LOTE 04 - FIAT STRADA					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	60,37	1.207,40
2	15	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	50,39	755,85
3	15	Serv.	Conserto de Bico Base	48,71	730,65
Valor total do lote:.....					**2.693,90**
LOTE 05 - CHEVROLET SPIN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	30	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	60,39	1.811,70

2	30	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	50,37	1.511,10
3	40	Serv.	Conserto de Bico Base	48,71	1.948,40
Valor total do lote:.....					**5.271,20**
LOTE 06 - CHEVROLET MONTANA					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	15	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	60,39	905,85
2	15	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	49,37	740,55
3	15	Serv.	Conserto de Bico Base	48,71	730,65
Valor total do lote:.....					2.377,05
LOTE 07 - VOLKSWAGEN SAVEIRO					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	60,39	603,90
2	10	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	50,37	503,70
3	10	Serv.	Conserto de Bico Base	48,71	487,10
Valor total do lote:.....					**1.594,70**
LOTE 08 - VOLKSWAGEN GOL					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	60,37	1.207,40
2	25	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	50,37	1.259,25
3	15	Serv.	Conserto de Bico Base	48,74	731,10
Valor total do lote:.....					**3.197,75**
LOTE 9 - VOLKSWAGEN YOYAGE					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	25	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	60,39	1.509,75
2	25	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	50,37	1.259,25
3	25	Serv.	Conserto de Bico Base	48,71	1.217,75
Valor total do lote:.....					**3.986,75**
LOTE 10 - KOMBI					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	60,37	603,70
2	8	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	50,40	403,20
3	10	Serv.	Conserto de Bico Base	48,71	487,10
Valor total do lote:.....					**1.494,00**
LOTE 11 - MINIBUS DUCATO					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	15	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	65,49	982,35
2	15	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	61,92	928,80
3	8	Serv.	Conserto de Bico Base	57,05	456,40
Valor total do lote:.....					**2.367,55**
LOTE 12 - AMBULÂNCIAS					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	45	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	69,69	3.136,05
2	45	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	61,92	2.786,40
3	45	Serv.	Conserto de Bico Base	57,02	2.565,90
Valor total do lote:.....					**8.488,35**
LOTE 13 - MICRO ÔNIBUS					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	80	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	77,71	6.216,80
2	70	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	73,13	5.119,10
3	30	Serv.	Conserto de Bico Base	67,36	2.020,80
Valor total do lote:.....					**13.356,70**
LOTE 14 - ÔNIBUS					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	70	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	77,71	5.439,70
2	70	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	73,13	5.119,10
3	30	Serv.	Conserto de Bico Base	67,36	2.020,80
Valor total do lote:.....					**12.579,60**
LOTE 21 - VOLKSWAGEN POLO					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	15	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	58,10	871,50
2	15	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	48,46	726,90
3	20	Serv.	Conserto de Bico Base	46,86	937,20
Valor total do lote:.....					**2.535,60**
LOTE 22 - TIP TOP					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	80	Unid.	Conserto de Pneus com Tip Top nº 5	49,81	3.984,80
2	80	Unid.	Conserto de Pneus com Tip Top nº 10	58,63	4.690,40
3	100	Unid.	Conserto de Pneus com Tip Top nº 15	70,64	7.064,00
4	80	Unid.	Conserto de Pneus com Tip Top nº 20	84,51	6.760,80
Valor total do lote:.....					**22.500,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ R$ 64.727,25; (Sessenta e quatro mil setecentos e vinte sete reais e vinte e cinco reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.1. Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

05001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06001267820006203133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06001154510006203233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06001154520007203433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07001041220003204533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07001123610013204933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08001101220003205933900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001103010010206033900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001103020010206133900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001103020010206133900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001103050010209733900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06002206080008203733900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06002175120007201933900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06002185420008203833900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001081220003210733900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001082440014212033900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001082440014214033900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001082430014611333900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001082430014611433900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Amaporã/PR, 08 de julho de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2026 ID 3781

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
SRP Nº 023/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CLAUDOMIRO FAUST; inscrita no CNPJ sob nº **11.854.516.0001-10.**

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM E CONSERTOS DE PNEUS em atendimento às Secretarias Municipais do município de Amaporã/PR, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

LOTE 15 - CAMINHÕES					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	130	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	66,84	8.689,20
2	90	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	62,83	5.654,70
3	30	Serv.	Conserto de Bico Base	55,20	1.656,00
Valor total do lote:.....					**15.999,90**
LOTE 16 - PÁS CARREGADEIRAS					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	70	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	277,14	19.399,80
2	70	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	224,64	15.724,80
3	50	Serv.	Conserto de Bico Base	77,50	3.875,00
Valor total do lote:.....					**38.999,60**
LOTE 17 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K / MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	30	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	202,28	6.068,40
2	30	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	187,12	5.613,60
3	20	Serv.	Conserto de Bico Base	80,90	1.618,00
Valor total do lote:.....					**13.300,00**
LOTE 18 - RETROESCAVADEIRA					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	30	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) Dianteiro	92,89	2.786,70
2	55	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) Traseiro	212,35	11.679,25
3	25	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu dianteiro	78,40	1.960,00
4	25	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu traseiro	181,36	4.534,00
5	20	Serv.	Conserto de Bico Base	77,00	1.540,00
Valor total do lote:.....					**22.499,95**
LOTE 19 - TRATOR DA MARCA NEW HOLLAND					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	30	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) Dianteiro	119,08	3.572,40
2	30	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) Traseiro	205,07	6.152,10
3	30	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu dianteiro	94,94	2.848,20
4	30	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu traseiro	178,82	5.364,60

5	15	Serv.	Conserto de Bico Base	77,51	1.162,65
Valor total do lote:.....					**19.099,95**
LOTE 20 - MINICARREGADEIRA BOB CAT					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	87,76	1.755,20
2	30	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	84,03	2.520,90
3	8	Serv.	Conserto de Bico Base	77,98	623,84
Valor total do lote:.....					**4.899,94**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 137.299,34 (Cento e trinta e sete mil e sete mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.1. Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

05001041220003201033900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06001267820006203133900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06001154510006203233900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06001154520007203433900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07001041220003204533900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07001123610013204933900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001101220003205933900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001103010010206033900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001103020010206133900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001103020010206133900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001103050010209733900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06002206080008203733900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06002175120007201933900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06002185420008203833900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001081220003210733900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001082440014212033900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001082440014214033900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001082430014611333900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001082430014611433900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Amaporã/PR, 08 de julho de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:4F420550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2024

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA CÍLIA/AUDATEX, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E O FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 071/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 102 –Renavam: 0117.764828-5Chassi: 93YMAF4XEKJ664182Placa: BCY-2F13Marca/Modelo: RENAULT/M REVESCAP L3H2Ano /modelo: 2018/2019Combustível: DIESEL S10

LOTE 107 –Renavam 01373106570Chassi: 936CMNFXBPB546548Placa: SFA8F23Ma/Mod PEUGEOT-2008 ROADTRIP ATAno/modelo: 2023/2024Combustível: FLEXSECRET EDUCAÇÃO - APAE

LOTE 112 –Renavam: 01330904734Chassi: 93YF62005PJ392871Placa: SEC 1A49Marca/Modelo: RENAULT MASTER MARIMAR AMBULANCIAMunicípio: ANDIRAAno de Fab/Modelo: 2022/2023Combustível: DIESEL Cor: BRANCASAUDE

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação**, PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA**, já devidamente classificada em**SEGUNDO lugar** no(s)**LOTE(S)102 / 107 / 112**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 11/07/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Percentual de desconto	Valor Total
102	Renavam: 0117.764828-5Chassi: 93YMAF4XEKJ664182Placa: BCY-2F13Marca/Modelo: RENAULT/M REVESCAP L3H2Ano /modelo: 2018/2019Combustível: DIESEL S10	RENAULT REVESCAP L3H	UNID	1	67,00 %	99.550,18
107	Renavam 01373106570Chassi: 936CMNFXBPB546548Placa: SFA8F23Ma/Mod PEUGEOT-2008 ROADTRIP ATAno/modelo: 2023/2024Combustível: FLEXSECRET EDUCAÇÃO - APAE	PEUGEOT ROADTRIP	UNID	1	63,00 %	100.000,00
112	Renavam: 01330904734Chassi: 93YF62005PJ392871Placa: SEC 1A49Marca/Modelo: RENAULT MASTER MARIMAR AMBULANCIAMunicípio: ANDIRAAno de Fab/Modelo: 2022/2023Combustível: DIESEL Cor: BRANCASAUDE	RENAULT MASTER	UNID	1	66,50 %	100.000,00

Caso nãoaceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 08 de julho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.173/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

Departamento de Contratos
ANA GABRIELY/VANESSA/POLIANA

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7488C1B2

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2024

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA CÍLIA/AUDATEX, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E O FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 071/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 1 –	FIAT SIENA 1.4 - CHASSI 9BD19710HM3406818 - ANO MOD 2021/2021 - PLACA RHV 9I02 - COMB ALCOOL/GAS - SECR ACAO SOCIAL – CONS TUT
LOTE 3 –	RENAULT KANGOO 1.6EXPRESS HI-FLEX 16VRENAVAN 601595459Ano/Modelo: 2013/2014Código Fipe: 025133-0Placa: AXW-9204Chassi: 8A1FC1405EL933982Combustível: GASOLINASECR ACAO ESPORTE
LOTE 4 –	FIAT PALIO 1.0 FIRE FLEX Ano/Modelo: 2014/2015 RENAVAN 1032558269Código Fipe: 001177-0Placa: AZE-5594Chassi: 9BD17122LF5988648Combustível: GASOLINASECR OBRAS
LOTE 5 –	FIAT PALIO 1.0 FIRE FLEXAno/Modelo: 2015/2016RENAVAN 1075492413Código Fipe: 001177-0Placa: BAG-4780Chassi: 9BD17122ZG7573494Combustível: GASOLINASECR OBRAS
LOTE 8 –	CITROEN AIRCROSS 1.5LIVE 8V FLEXRENAVAN 1086779859Ano/Modelo: 2016/2017Código Fipe: 011162-7Placa: BAM-8920Chassi: 935SUNFN1HB506397Combustível: GASOLINASECR ACAO SOCIAL – CONSELHO
LOTE 9 –	FIAT MOBI 1.0 EASY FIRE FLEXRENAVAN 1101549731Ano/Modelo: 2016/2017Código Fipe: 001463-0Placa: BAX 5884Chassi: 9BD341A5NHB435232Combustível: GASOLINASECR ACAO SOCIAL
LOTE 10 –	GM CORSA SEDAN CLASSIC 1.6RENAVAN 822212641Ano/Modelo: 2004/2004Código Fipe: 004208-0Placa: ALO-2964Chassi: 9BC8B19G04B157899Combustível: GASOLINASECR AGRICULTURA
LOTE 11 –	VW GOL 1.0 TOTAL FLEX (G5)RENAVAN 324512384Ano/Modelo: 2011/2012Código Fipe: 005275-2Placa: ALX-5558Chassi: 9BWAB05U1CP004943Combustível: GASOLINASECR VIACAO E SERVIÇOS
LOTE 12 –	FIAT SIENA 1.6 ESSENCE 16V FLEXRENAVAN 1036933137Ano/Modelo: 2014/2015Código Fipe: 001322-6Placa: AZH-6452Chassi: 9BD197163F3222865Combustível: GASOLINASECR ADMINISTRACAO
LOTE 14 –	FIAT STRADA CAB.SIMP. 1.4RENAVAN 321804864FIRE FLEXAno/Modelo: 2011/2012Código Fipe: 001221-1Placa: ALX-4422Chassi: 9BD27803MC7387480Combustível: GASOLINASECR VIACAO E SERVICOS 4422Chassi: 9BD27803MC7
LOTE 18 –	FIAT UNO 1.0 MILLE FIREECONOMY FLEXRENAVAN 321827112Ano/Modelo: 2011/2012Código Fipe: 001162-2Placa: ALX-3338Chassi: 9BD15822AC6570906Combustível: GASOLINASECR EDUCAÇÃO
LOTE 20 –	VW KOMBI 1.6 STDRENAVAN 881618284Ano/Modelo: 2006/2006Código Fipe: 005136-5; Placa: ANR-3010Chassi: 9BWGF07X26P008493Combustível: GASOLINASECR OBRAS
LOTE 21 –	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEXRENAVAN 979954088Ano/Modelo: 2008/2009Código Fipe: 005238-8Placa: AQL-0137Chassi: 9BWMF07X49P008213Combustível: GASOLINASECR EDUCAÇÃO
LOTE 22 –	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEXRENAVAN 469424940Ano/Modelo: 2012/2012Código Fipe: 005238-8Placa: AVJ-3C11Chassi: 9BWMF07XXCP025637Combustível: GASOLINASECR EDUCAÇÃO
LOTE 23 –	VW KOMBI 1.4 MI LASTEDITIONRENAVAN 1045108747Ano/Modelo: 2013/2014Código Fipe: 005357-0Placa: AYO-4B01Chassi: 9BWMF07X1GP009779Combustível: GASOLINASECR EDUCAÇÃO
LOTE 24 –	VW KOMBI 1.4 MI LAST EDITION 56Ano/Modelo: 2013/2014RENAVAN 1045107040Código Fipe: 005357-0; Placa: AYO-4B02Chassi: 9BWMF07X6GP016355Combustível: GASOLINASECR EDUCAÇÃO
LOTE 27 –	Renavam: 1315854322 Chassi: : 9BD341ACZPY815189 Placa: SDS 3E40 Marca/Modelo: FIAT / MOBI LIKE Ano /modelo: 2023/2023 Combustível: ETANOL / GASOLINA SAUDE CAPS

LOTE 31 –	Renavam: 01326219283Chassi: 9BD281A2DPYX99418Placa: SDY 5D04Marca/Modelo FIAT / STRADA /ENDURANCE CS Ano /modelo: 2022/2023Combustível: FLEXVIACAO
LOTE 35 –	Renavam:0115.094956-0 Chassi:9BD5781FFJY229993 Placa:BCC-8351 Marca/Modelo: FIAT/STRADA HD WK CC E MOD ANO:2018/2018 Combustível:ALCOOL/GASOLINA Cor:BRANCA Espécie/Tipo:CARGA / CAMINHONETE SERC AGRIC
LOTE 40 –	NISSAN FRONTIER NAC CAB.DUP. 2.5 SE TB 4X4RENAVAN 329962272Ano/Modelo: 2011/2011Código Fipe: 023078-2Placa: ALX-6446Chassi: 94DVCVD40BJ757179Combustível: DIESELGABINETE PREFEITA
LOTE 42 –	FIAT UNO 1.0 MILLE FIREECONOMY FLEXRENAVAN 321829115Ano/Modelo: 2011/2012Código Fipe: 001162-2Placa: ALX-3339Chassi: 9BD15822AC6573316Combustível: GASOLINAFINANCAS (FISCALIZACAO)
LOTE 43 –	FIAT DUCATO (DIESEL)CARGO 2.3 ME LONGORENAVAN 470693207Ano/Modelo: 2010/2010Código Fipe: 001283-1Placa: AAH-5599Chassi: 93W245G34A2052124Combustível: DIESELSECR SAUDE
LOTE 44 –	VW GOL 1.0 SPECIAL MI Ano/Modelo: 2004/2004 RENAVAM 833422170 Código Fipe: 005079-2 Placa: ALZ-1D59 Chassi: 9BWCA05Y94T139045 Combustível: GASOLINA SECR SAUDE
LOTE 48 –	Renavam: 01304023742 Chassi: : 9BD281A2DNYX39084 Placa: SDQ9J71 Marca/Modelo: FIAT / STRADA ENDURANCE CS Ano /modelo: 2022/2022 Combustível: ETANOL / GASOLINA AGRICULTURA
LOTE 49 –	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEXRENAVAN 465431585Ano/Modelo: 2012/2013Código Fipe: 003289-1Placa: AVJ-2D16Chassi: 9BF2F55A3D8346142Combustível: GASOLINASECR SAUDE
LOTE 51 –	FIAT UNO 1.0 MILLE FIREECONOMY FLEXRENAVAN 712328920Ano/Modelo: 2013/2013Código Fipe: 001162-2Placa: AXY-3305; Chassi: 9BD15822AD6872588Combustível: GASOLINASECR SAUDE
LOTE 52 –	FIAT UNO 1.0 MILLE FIREECONOMY FLEXRENAVAN 712338730Ano/Modelo: 2013/2013Código Fipe: 001162-2Placa: AXY-3308Chassi: 9BD15822AD6872194Combustível: GASOLINASECR SAUDE
LOTE 55 –	FIAT FIORINO ENDURANCE CHASSI 9BD2651PAN9205408 ANO MOD – 2022/2022 RENAVAN 01300954660 PLACA SDP 1G72 COMB ALCCOL/GAS SECR ASSISTENCIA SOCIAL CRAS
LOTE 57 –	FIAT MOBI 1.0 EASY FIRE FLEXRENAVAN 1112063150Ano/Modelo: 2016/2017Código Fipe: 001463-0Placa: BBE-7235Chassi: 93D341A5NHB433936Combustível: GASOLINASECR SAUDE – ENDEMIAS
LOTE 58 –	RENAULT DUSTER OROCHRENAVAN 11187164661.6 DYNAM 16V HI-FLEXAno/Modelo: 2016/2017Código Fipe: 025231-0Placa: BBN 6470Chassi: 93Y95R3H5HJ774527Combustível: GASOLINASECR SAUDE VIGILANCIA
LOTE 62 –	FIAT UNO 1.0 MILLE FIREECONOMY FLEX RENAVAN 321825349Ano/Modelo: 2011/2011Código Fipe: 001162-2Placa: ALX-3334Chassi: 9BD15822AB6567326Combustível: GASOLINASECR VIACAO
LOTE 63 –	FIAT STRADA CAB.SIMP. 1.4FIRE FLEXRENAVAN 321829131Ano/Modelo: 2011/2011Código Fipe: 001221-1Placa: ALX-4222Chassi: 9BD27803MB7384583Combustível: GASOLINASECR VIACAO
LOTE 78 –	Renavam:0077.008202-5Chassi:9BD15822524328726Placa:MCD-1329Marca/Modelo:FIAT/UNO MILLE FIRE Ano de fabr/mod:2001/2002Combustível:GASOLINACor:CINZAEspécie/Tipo:PASSAGEIRO / AUTOMOVELSECR EDUCAÇÃO
LOTE 82 –	Renavam: 0118.169856-9Chassi: 9BD19713HK3368863Placa: BCW-3B14Marca/Modelo: FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4Ano/modelo: 2018/2019Combustível: ALCOOL/GASOLINASECR ACAO SOCIAL
LOTE 86 –	Renavam: 01215702920Chassi: 9BD19713HK3379558Placa: BDR 3G89Marca/Mod: FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4Ano/modelo: 2019/2019Combustível: ALCOOL/GASOLINSEC ADMINISTRACAO
LOTE 87 –	Renavam: 1190931939Chassi: 9BGCA8030KB193675Placa: BDD5I31Marca/Mod: CHEV/MONTANA LS 1.4 – AMBULANCIAAno/modelo: 2019/2019Combustível: ALCOOL/GASOLINASECR SAUDE
LOTE 90 –	Renavam: 1191753856Chassi: 9BGJB7520LB100617Placa: DMN 2H75Marca/Mod: CHEV/SPIN 1.8 MT LT Ano/modelo: 2019/2020Combustível: ALCOOL/GASOLINASECR SAUDE
LOTE 94 –	Renavam 01254663786Chassi: 9BWAG45U1NT004458Placa: BEW8I21Marca/Modelo VW GOL 1,0L MCAno/modelo: 2021/2021Combustível: FLEXSECR SAUDE
LOTE 95 –	Renavam 1255355864Chassi: 9BWAG45U6NT004391Placa: BEX 4F12Marca/Modelo VW GOL 1,0L MCAno/modelo: 2021/2021Combustível: FLEXSECR SAUDE
LOTE 100 –	Renavam: 00464405238Chassi: 93ybsr7uhcj294372Placa:AVI 6105Marca/Mod: RENAULT SANDERO EXP 1.6Ano/modelo: 2012/2012 Combustível: FLEXSECR DESENVOLVIMENTO
LOTE 101 –	Renavam 01200273505Chassi: 9BFZH55SXL8402059Placa: DRE0D34Ma/Mod FORD KA SE PLUS 1.5 HAAno/modelo: 2019/2020Combustível: FLEXSECRET SAUDE
LOTE 103 –	Renavam 1255355864Chassi: 9BWAG45U4NT006141Placa: BEX 9I05Marca/Mode VW GOL 1,0L MC4Ano/modelo: 2021/2022Combustível: FLEXSECR SAUDE
LOTE 104 –	Renavam: 01323827100Chassi: : 9BD281A2DPYX99410Placa: SDX0I64Marca/Modelo: FIAT / STRADA ENDURANCE CSAno /modelo: 2023/2023Combustível: ETANOL / GASOLINASAUDE
LOTE 105 –	Renavam: 01328718090Chassi: :9BD341ACZPY838431Placa: SEC 4E94Marca/Modelo: FIAT / MOBI LIKEAno /modelo: 2023/2023Combustível: ETANOL / GASOLINAADMINISTRACAO
LOTE 108 –	Renavam: 0015.815268-9 Chassi: 9BFZE55P398524145 Placa: ARP-5B97 M/Mod: FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX Ano /Modelo: 2009 / 2009 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Espécie/Tipo: MISTO / CAMIONETASECR- AGRICULTURA
LOTE 109 –	RENAULT KWID ZEN2RENAVAN 01357739521Ano/Modelo: 2023/2024Código Fipe: Placa: SES9B25Chassi: 93YRBB001RJ653098Combustível: GASOLINASECR SAUDE
LOTE 113 –	RENAULT KWID ZEN2RENAVAN 01357740376Ano/Modelo: 2023/2024Código Fipe: Placa: SES9B27Chassi: 93YRBB001RJ653119Combustível: GASOLINASECR SAUDE
LOTE 114 –	RENAULT KWID ZEN2RENAVAN 01357422048Ano/Modelo: 2023/2024Código Fipe: Placa: SES9B26Chassi: 93YRBB001RJ692032Combustível: GASOLINASECR SAUDE

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação**, DTL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, já devidamente classificada em**SEGUNDO lugar**em**VÁRIOS LOTES** para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 11/07/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Percentual de desconto	Valor Total
1	FIAT SIENA 1.4 - CHASSI 9BD19710HM3406818 - ANO MOD 2021/2021 - PLACA RHV 9I02 - COMB ALCOOL/GAS - SECR ACAO SOCIAL – CONS TUT	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	77,10 %	100.000,00
3	RENAULT KANGOO 1.6EXPRESS HI-FLEX 16VRENAVAN 601595459Ano/Modelo: 2013/2014Código Fipe: 025133-0Placa: AXW-9204Chassi: 8A1FC1405EL933982Combustível: GASOLINASECR ACAO ESPORTE	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	72,00 %	100.000,00
4	FIAT PALIO 1.0 FIRE FLEX Ano/Modelo: 2014/2015 RENAVAN 1032558269Código Fipe: 001177-0Placa: AZE-5594Chassi: 9BD17122LF5988648Combustível: GASOLINASECR OBRAS	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	77,10 %	100.000,00
5	FIAT PALIO 1.0 FIRE FLEXAno/Modelo: 2015/2016RENAVAN 1075492413Código Fipe: 001177-0Placa: BAG-4780Chassi: 9BD17122ZG7573494Combustível: GASOLINASECR OBRAS	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	76,10 %	99.400,82
8	CITROEN AIRCROSS 1.5LIVE 8V FLEXRENAVAN 1086779859Ano/Modelo: 2016/2017Código Fipe: 011162-7Placa: BAM-8920Chassi: 935SUNFN1HB506397Combustível: GASOLINASECR ACAO SOCIAL – CONSELHO	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	70,00 %	99.463,13
9	FIAT MOBI 1.0 EASY FIRE FLEXRENAVAN 1101549731Ano/Modelo: 2016/2017Código Fipe: 001463-0Placa: BAX 5884Chassi: 9BD341A5NHB435232Combustível: GASOLINASECR ACAO SOCIAL	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	72,10 %	95.157,59
10	GM CORSA SEDAN CLASSIC 1.6RENAVAN 822212641Ano/Modelo: 2004/2004Código Fipe: 004208-0Placa: ALO-2964Chassi: 9BC8B19G04B157899Combustível: GASOLINASECR AGRICULTURA	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	72,10 %	100.000,00
11	VW GOL 1.0 TOTAL FLEX (G5)RENAVAN 324512384Ano/Modelo: 2011/2012Código Fipe: 005275-2Placa: ALX-5558Chassi: 9BWAB05U1CP004943Combustível: GASOLINASECR VIACAO E SERVIÇOS	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	72,00 %	92.233,37
12	FIAT SIENA 1.6 ESSENCE 16V FLEXRENAVAN 1036933137Ano/Modelo: 2014/2015Código Fipe: 001322-6Placa: AZH-6452Chassi: 9BD197163F3222865Combustível: GASOLINASECR ADMINISTRACAO	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	72,00 %	95.376,94
14	FIAT STRADA CAB.SIMP. 1.4RENAVAN 321804864FIRE FLEXAno/Modelo: 2011/2012Código Fipe: 001221-1Placa: ALX-4422Chassi: 9BD27803MC7387480Combustível: GASOLINASECR VIACAO E SERVICOS 4422Chassi: 9BD27803MC7	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	72,10 %	99.057,42
18	FIAT UNO 1.0 MILLE FIREECONOMY FLEXRENAVAN 321827112Ano/Modelo: 2011/2012Código Fipe: 001162-2Placa: ALX-3338Chassi: 9BD15822AC6570906Combustível: GASOLINASECR EDUCAÇÃO	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	72,00 %	100.000,00
20	VW KOMBI 1.6 STDRENAVAN 881618284Ano/Modelo: 2006/2006Código Fipe: 005136-5; Placa: ANR-3010Chassi: 9BWGF07X26P008493Combustível: GASOLINASECR OBRAS	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	72,10 %	100.000,00
21	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEXRENAVAN 979954088Ano/Modelo: 2008/2009Código Fipe: 005238-8Placa: AQL-0137Chassi: 9BWMF07X49P008213Combustível: GASOLINASECR EDUCAÇÃO	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	71,60 %	84.742,38
22	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEXRENAVAN 469424940Ano/Modelo: 2012/2012Código Fipe: 005238-8Placa: AVJ-3C11Chassi: 9BWMF07XXCP025637Combustível: GASOLINASECR EDUCAÇÃO	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	72,00 %	86.919,91
23	VW KOMBI 1.4 MI LASTEDITIONRENAVAN 1045108747Ano/Modelo: 2013/2014Código Fipe: 005357-0Placa: AYO-4B01Chassi: 9BWMF07X1GP009779Combustível: GASOLINASECR EDUCAÇÃO	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	72,00 %	89.106,99
24	VW KOMBI 1.4 MI LAST EDITION 56Ano/Modelo: 2013/2014RENAVAN 1045107040Código Fipe:	ORIGINAL	UNID	1	71,60 %	86.896,84

	005357-0; Placa: AYO-4B02Chassi: 9BWMF07X6GP016355Combustível: GASOLINASECR EDUCAÇÃO	ORIGINAL				
27	Renavam: 1315854322 Chassi: : 9BD341ACZPY815189 Placa: SDS 3E40 Marca/Modelo: FIAT / MOBI LIKE Ano /modelo: 2023/2023 Combustível: ETANOL / GASOLINA SAUDE CAPS	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	72,00 %	100.000,00
31	Renavam: 01326219283Chassi: 9BD281A2DPYX99418Placa: SDY 5D04Marca/Modelo FIAT / STRADA /ENDURANCE CS Ano /modelo: 2022/2023Combustível: FLEXVIACAO	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	72,00 %	96.282,50
35	Renavam:0115.094956-0 Chassi:9BD5781FFJY229993 Placa:BCC-8351 Marca/Modelo: FIAT/STRADA HD WK CC E MOD ANO:2018/2018 Combustível:ALCOOL/GASOLINA Cor:BRANCA Espécie/Tipo:CARGA / CAMINHONETE SERC AGRIC	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	72,00 %	97.910,49
40	NISSAN FRONTIER NAC CAB.DUP. 2.5 SE TB 4X4RENAVAN 329962272Ano/Modelo: 2011/2011Código Fipe: 023078-2Placa: ALX-6446Chassi: 94DVCVD40BJ757179Combustível: DIESELGABINETE PREFEITA	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	69,00 %	97.878,23
42	FIAT UNO 1.0 MILLE FIREECONOMY FLEXRENAVAN 321829115Ano/Modelo: 2011/2012Código Fipe: 001162-2Placa: ALX-3339Chassi: 9BD15822AC6573316Combustível: GASOLINAFINANCAS (FISCALIZACAO)	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	77,50 %	100.000,00
43	FIAT DUCATO (DIESEL)CARGO 2.3 ME LONGORENAVAN 470693207Ano/Modelo: 2010/2010Código Fipe: 001283-1Placa: AAH-5599Chassi: 93W245G34A2052124Combustível: DIESELSECR SAUDE	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	76,50 %	90.240,77
44	VW GOL 1.0 SPECIAL MI Ano/Modelo: 2004/2004 RENAVAM 833422170 Código Fipe: 005079-2 Placa: ALZ-1D59 Chassi: 9BWCA05Y94T139045 Combustível: GASOLINA SECR SAUDE	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	75,00 %	98.647,04
48	Renavam: 01304023742 Chassi: : 9BD281A2DNYX39084 Placa: SDQ9J71 Marca/Modelo: FIAT / STRADA ENDURANCE CS Ano /modelo: 2022/2022 Combustível: ETANOL / GASOLINA AGRICULTURA	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	77,00 %	95.952,53
49	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEXRENAVAN 465431585Ano/Modelo: 2012/2013Código Fipe: 003289-1Placa: AVJ-2D16Chassi: 9BF2F55A3D8346142Combustível: GASOLINASECR SAUDE	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	77,00 %	96.412,95
51	FIAT UNO 1.0 MILLE FIREECONOMY FLEXRENAVAN 712328920Ano/Modelo: 2013/2013Código Fipe: 001162-2Placa: AXY-3305; Chassi: 9BD15822AD6872588Combustível: GASOLINASECR SAUDE	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	75,00 %	95.641,88
52	FIAT UNO 1.0 MILLE FIREECONOMY FLEXRENAVAN 712338730Ano/Modelo: 2013/2013Código Fipe: 001162-2Placa: AXY-3308Chassi: 9BD15822AD6872194Combustível: GASOLINASECR SAUDE	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	75,00 %	98.313,14
55	FIAT FIORINO ENDURANCE CHASSI 9BD2651PAN9205408 ANO MOD – 2022/2022 RENAVAN 01300954660 PLACA SDP 1G72 COMB ALCCOL/GAS SECR ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	72,00 %	98.923,69
57	FIAT MOBI 1.0 EASY FIRE FLEXRENAVAN 1112063150Ano/Modelo: 2016/2017Código Fipe: 001463-0Placa: BBE-7235Chassi: 93D341A5NHB433936Combustível: GASOLINASECR SAUDE – ENDEMIAS	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	74,00 %	97.729,10
58	RENAULT DUSTER OROCHRENAVAN 11187164661.6 DYNAM 16V HI-FLEXAno/Modelo: 2016/2017Código Fipe: 025231-0Placa: BBN 6470Chassi: 93Y95R3H5HJ774527Combustível: GASOLINASECR SAUDE VIGILANCIA	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	73,00 %	88.706,07
62	FIAT UNO 1.0 MILLE FIREECONOMY FLEX RENAVAN 321825349Ano/Modelo: 2011/2011Código Fipe: 001162-2Placa: ALX-3334Chassi: 9BD15822AB6567326Combustível: GASOLINASECR VIACAO	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	74,00 %	98.829,36
63	FIAT STRADA CAB.SIMP. 1.4FIRE FLEXRENAVAN 321829131Ano/Modelo: 2011/2011Código Fipe: 001221-1Placa: ALX-4222Chassi: 9BD27803MB7384583Combustível: GASOLINASECR VIACAO	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	74,00 %	93.800,23
78	Renavam:0077.008202-5Chassi:9BD158225243287 26Placa:MCD-1329Marca/Modelo:FIAT/UNO MILLE FIRE Ano de fabr/mod:2001/2002Combustível:GASOLINACor:CINZAEspécie/Tipo:PASSAGEIRO / AUTOMOVELSECR EDUCAÇÃO	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	75,00 %	100.000,00
82	Renavam: 0118.169856-9Chassi: 9BD19713HK3368863Placa: BCW-3B14Marca/Modelo: FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4Ano/modelo: 2018/2019Combustível: ALCOOL/GASOLINASECR ACAO SOCIAL	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	75,00 %	99.350,11
86	Renavam: 01215702920Chassi: 9BD19713HK3379558Placa: BDR 3G89Marca/Mod: FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4Ano/modelo: 2019/2019Combustível: ALCOOL/GASOLINSEC ADMINISTRACAO	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	72,00 %	99.697,50
87	Renavam: 1190931939Chassi: 9BGCA8030KB193675Placa: BDD5I31Marca/Mod: CHEV/MONTANA LS 1.4 – AMBULANCIAAno/modelo: 2019/2019Combustível: ALCOOL/GASOLINASECR SAUDE	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	75,00 %	100.000,00
90	Renavam: 1191753856Chassi: 9BGJB7520LB100617Placa: DMN 2H75Marca/Mod: CHEV/SPIN 1.8 MT LT Ano/modelo: 2019/2020Combustível: ALCOOL/GASOLINASECR SAUDE	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	75,00 %	99.735,68
94	Renavam 01254663786Chassi: 9BWAG45U1NT004458Placa: BEW8I21Marca/Modelo VW GOL 1,0L MCAno/modelo: 2021/2021Combustível: FLEXSECR SAUDE	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	75,00 %	96.034,06
95	Renavam 1255355864Chassi: 9BWAG45U6NT004391Placa: BEX 4F12Marca/Modelo VW GOL 1,0L MCAno/modelo: 2021/2021Combustível: FLEXSECR SAUDE	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	75,00 %	95.700,25
100	Renavam: 00464405238Chassi: 93ybsr7uhcj294372Placa:AVI 6105Marca/Mod: RENAULT SANDERO EXP 1.6Ano/modelo: 2012/2012 Combustível: FLEXSECR DESENVOLVIMENTO	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	70,00 %	100.000,00
101	Renavam 01200273505Chassi: 9BFZH55SXL8402059Placa: DRE0D34Ma/Mod FORD KA SE PLUS 1.5 HAAno/modelo: 2019/2020Combustível: FLEXSECRET SAUDE	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	72,00 %	98.663,90
103	Renavam 1255355864Chassi: 9BWAG45U4NT006141Placa: BEX 9I05Marca/Mode VW GOL 1,0L MC4Ano/modelo: 2021/2022Combustível: FLEXSECR SAUDE	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	72,10 %	99.612,96
104	Renavam: 01323827100Chassi: : 9BD281A2DPYX99410Placa: SDX0I64Marca/Modelo: FIAT / STRADA ENDURANCE CSAno /modelo: 2023/2023Combustível: ETANOL / GASOLINASAUDE	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	73,50 %	100.000,00
105	Renavam: 01328718090Chassi: :9BD341ACZPY838431Placa: SEC 4E94Marca/Modelo: FIAT / MOBI LIKEAno /modelo: 2023/2023Combustível: ETANOL / GASOLINAADMINISTRACAO	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	72,00 %	100.000,00
108	Renavam: 0015.815268-9 Chassi: 9BFZE55P398524145 Placa: ARP-5B97 M/Mod: FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX Ano /Modelo: 2009 / 2009 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Espécie/Tipo: MISTO / CAMIONETASECR- AGRICULTURA	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	72,00 %	100.000,00
109	RENAULT KWID ZEN2RENAVAN 01357739521Ano/Modelo: 2023/2024Código Fipe: Placa: SES9B25Chassi: 93YRBB001RJ653098Combustível: GASOLINASECR SAUDE	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	72,00 %	98.438,67
113	RENAULT KWID ZEN2RENAVAN 01357740376Ano/Modelo: 2023/2024Código Fipe: Placa: SES9B27Chassi: 93YRBB001RJ653119Combustível: GASOLINASECR SAUDE	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	70,00 %	100.000,00
114	RENAULT KWID ZEN2RENAVAN 01357422048Ano/Modelo: 2023/2024Código Fipe: Placa: SES9B26Chassi: 93YRBB001RJ692032Combustível: GASOLINASECR SAUDE	ORIGINAL ORIGINAL	UNID	1	70,00 %	99.535,33

Caso nãoaceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 08 de julho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.173/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:18F18E2D

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2024

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA CÍLIA/AUDATEX, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E O FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 071/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 34 –VOLVO B – (ÔNIBUS) 10 M 6X2 Ano/Modelo: 1991/1991 RENAVAN - 600987477 Placa: BWC-7490 VALOR R$ 40000,00 Chassi: 9BV1MKC10ME311858 Combustível: DIESEL SECR EDUCAÇÃO UNIVERSITARIO

LOTE 41 –VW 790S RENAVAN 523672667Código Fipe: 509031-8Placa: AAO-4643Chassi: V039679WCombustível: DIESELSECRE OBRAS

LOTE 60 –PEUGEOT 2008 ALLURE 1.6 AT RENAVAN 1251554994ANO/MOD 2020/202005 PASSAGEIROSCHASSI 936CMNFNVLB548909COMB FLEX ALC/GASNACIONALPLACA :BEU 9G82SECR. ACAO SOCIAL – CREAS

LOTE 64 –VW 13 (150 TB (PIPA – 5m³)RENAVAN 870941259Ano/Modelo: 2005/2005Código Fipe: 515066-3Placa: ANI-3675Chassi: 9BWBD72515R531379Combustível: DIESELSECR VIACAO – DEF CIVIL

LOTE 66 –FORD CARGO 1519 E TB (PIPA – 6,5M³) (E5)RENAVAN 1079741639Ano/Modelo: 2015/2015Código Fipe: 504136-8Placa: BAI-8736Chassi: 9BFXEB2B6FBS86398Combustível: DIESELSECR VIACAO

LOTE 69 –Renavam: 00792593154 Espécie: PASSAGEIROPlaca: DDQ3049 CHASSI :9BGSB19N03B120604Marca/Mod: GM/CORSA CLASSICTipo: AUTOMOVELPassageiros: 5Ano de Fabric.: 2002Combustível: GASOLINADOAÇÃO RECEITA FEDERAL EM PROCESSO DE TRANSFERENCIASECR OBRAS

LOTE 71 –Renavam:0121.501754-2 Chassi:93PB40N31FC053585Placa:AYQ-4414Marca/Modelo:MARCOPOLO/VOLARE W9 ON Ano de fab/mod:2014/2015Código fipe:508033-9Combustível:DIESELVALOR R$ 170000,00Espécie/Tipo:PASSAGEIRO / ONIBUSSECR SAUDE

LOTE 72 –Renavam:0114.906647-1 Chassi:93ZK1RMH0G8929410Placa:BCC-4424Marca/Modelo:IVECO/MASCA ROMA R Ano de fab/mod: 2015/2016Combustível:DIESELVALOR R$ 170000,00Espécie/Tipo:PASSAGEIRO / ONIBUSSECR SAUDE

LOTE 73 – Renavam:0115.569399-7 Chassi:93YMAFEXCKJ367392Placa:BCG-4533Marca/Modelo:RENAULT/MASTER PICKUP A AMBULANCIA MACA SIMPLES REMOÇÃOAno de fab/mod:2018/2019Combustível:DIESELVALOR R$ 80000,00Espécie/Tipo:ESPECIAL / CAMINHONETESECR SAUDE

LOTE 74 – Renavam:0115.569207-9 Chassi:93YMAFEXCKJ367374Placa:BCG-4534Marca/Modelo:RENAULT/MASTER PICKUP A AMBULANCIA MACA SIMPLES REMOÇÃO fabri/mod:2018/2019Combustível:DIESELVALOR R$ 80000,00Espécie/Tipo:ESPECIAL / CAMINHONETESECR SAUDE

LOTE 79 –CAMINHAO IVECO TECTOR 260E30 CAB CURTA RENAVAN 01304023742 ANO/MOD 2021/2022 CHASSI 93ZE12NMZN8947907PLACA:SDQ 1J22VALOR R$ 497.800,00 +SECR OBRAS

LOTE 81 –MICRO ONIBUS-VW/NEOBUS MINI ESC/MOD VERSAO 417577/ VW/8160-(THUNDER WAYESCOLAR ANO/MODELO 2018/2019-RENAVAN 1180485260COMB DIESEL 30 LUGARES, CHASSI 9532M52P1KR917799-PLACA BDC6J44335,000,00SECR EDUCAÇÃO -ESCOLAR

LOTE 84 –Renavam: 0118.849264-8Chassi: 93PB43M10KC061118Placa: BDA-0H2424 PASSAGMarca/Modelo: MARCOPOLO/VOLARE V8L ONAno/modelo: 2019/2019Combustível: DIESEL s10370.000,00SECRET EDUCAÇÃO

LOTE 88 –Renavam: 1210185595Chassi: 935SUNFN1LB509781Placa: PBX 0A72Marca/Mod: AIRCROSS START MTAno/modelo: 2019/2020Combustível: ALCOOL/GASOLINASECR ASSIST SOCIAL

LOTE 89 –Renavam: 1210145364Chassi: 935SUNFN1LB504852Placa: PBX 0A71Marca/Mod: AIRCROSS START MTAno/modelo: 2019/2020Combustível: ALCOOL/GASOLINASECR ASSIST SOCIAL

LOTE 91 –MARCOPOLO VOLARE W-9(EXECUTIVO) 33 PASSAGRENAVAN 1120229305Ano/Modelo: 2017/2017Código Fipe: 508009-6Placa: BBK – 8717Chassi: 93PB43M32HC0384570Combustível: DIESELSecretaria: Saúde

LOTE 96 – Renavam 01244361973Chassi: 93YMAFEXCMJ80648Placa: BEO 5H14Marca/Modelo RENAULT MASTE L2H2 16 PASAno/modelo: 2020/2021Combustível: DIESEL s10SECR SAUDE

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação**, ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS AUTO PEÇAS EPP**, já devidamente classificada em**SEGUNDOlugar** no(s)**LOTE(S)34 / 41 / 60 / 64 / 66 / 69 / 71 / 72 / 73 / 74 / 79 / 81 / 84 / 88 / 89 / 91 / 96**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 11/07/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Percentual de desconto	Valor Total
34	VOLVO B – (ÔNIBUS) 10 M 6X2 Ano/Modelo: 1991/1991 RENAVAN - 600987477 Placa: BWC-7490 VALOR R$ 40000,00 Chassi: 9BV1MKC10ME311858 Combustível: DIESEL SECR EDUCAÇÃO UNIVERSITARIO	VOLVO Originais e/ou Genuína	UNID	1	70,00 %	100.000,00
41	VW 790S RENAVAN 523672667Código Fipe: 509031-8Placa: AAO-4643Chassi: V039679WCombustível: DIESELSECRE OBRAS	VW Originais e/ou Genuína	UNID	1	72,00 %	93.653,58
60	PEUGEOT 2008 ALLURE 1.6 AT RENAVAN 1251554994ANO/MOD 2020/202005	PEUGEOT Originais e/ou Genuína	UNID	1	69,00 %	97.362,26

	PASSAGEIROSCHASSI 936CMNFNVLB548909COMB FLEX ALC/GASNACIONALPLACA :BEU 9G82SECR. ACAO SOCIAL – CREAS					
64	VW 13 (150 TB (PIPA – 5m³)RENAVAN 870941259Ano/Modelo: 2005/2005Código Fipe: 515066-3Placa: ANI-3675Chassi: 9BWBD72515R531379Combustível: DIESELSECR VIACAO – DEF CIVIL	VW Originais e/ou Genuína	UNID	1	72,00 %	98.127,55
66	FORD CARGO 1519 E TB (PIPA – 6,5M³) (E5)RENAVAN 1079741639Ano/Modelo: 2015/2015Código Fipe: 504136-8Placa: BAI-8736Chassi: 9BFXEB2B6FBS86398Combustível: DIESELSECR VIACAO	FORD Originais e/ou Genuína	UNID	1	72,01 %	81.587,86
69	Renavam: 00792593154 Espécie: PASSAGEIROPlaca: DDQ3049 CHASSI :9BGSB19N03B120604Marca/Mod: GM/CORSA CLASSICTipo: AUTOMOVELPassageiros: 5Ano de Fabric.: 2002Combustível: GASOLINADOAÇÃO RECEITA FEDERAL EM PROCESSO DE TRANSFERENCIASECR OBRAS	GM Originais e/ou Genuína	UNID	1	71,00 %	98.988,95
71	Renavam:0121.501754-2 Chassi:93PB40N31FC053585Placa:AYQ-4414Marca/Modelo:MARCOPOLO/VOLARE W9 ON Ano de fab/mod:2014/2015Código fipe:508033-9Combustível:DIESELVALOR R$ 170000,00Espécie/Tipo:PASSAGEIRO / ONIBUSSECR SAUDE	MARCOPOLO/VOLARE Originais e/ou Genuína	UNID	1	68,01 %	70.744,64
72	Renavam:0114.906647-1 Chassi:93ZK1RMH0G8929410Placa:BCC-4424Marca/Modelo:IVECO/MASCA ROMA R Ano de fab/mod: 2015/2016Combustível:DIESELVALOR R$ 170000,00Espécie/Tipo:PASSAGEIRO / ONIBUSSECR SAUDE	IVECO Originais e/ou Genuína	UNID	1	68,00 %	98.841,79
73	Renavam:0115.569399-7 Chassi:93YMAFEXCKJ367392Placa:BCG-4533Marca/Modelo:RENAULT/MASTER PICKUP A AMBULANCIA MACA SIMPLES REMOÇÃOAno de fab/mod:2018/2019Combustível:DIESELVALOR R$ 80000,00Espécie/Tipo:ESPECIAL / CAMINHONETESECR SAUDE	RENAULT Originais e/ou Genuína	UNID	1	63,00 %	77.139,89
74	Renavam:0115.569207-9 Chassi:93YMAFEXCKJ367374Placa:BCG-4534Marca/Modelo:RENAULT/MASTER PICKUP A AMBULANCIA MACA SIMPLES REMOÇÃO fabri/mod:2018/2019Combustível:DIESELVALOR R$ 80000,00Espécie/Tipo:ESPECIAL / CAMINHONETESECR SAUDE	RENAULT Originais e/ou Genuína	UNID	1	67,21 %	78.180,77
79	CAMINHAO IVECO TECTOR 260E30 CAB CURTA RENAVAN 01304023742 ANO/MOD 2021/2022 CHASSI 93ZE12NMZN8947907PLACA:SDQ 1J22VALOR R$ 497.800,00 +SECR OBRAS	IVECO TECTOR Originais e/ou Genuína	UNID	1	68,00 %	100.000,00
81	MICRO ONIBUS-VW/NEOBUS MINI ESC/MOD VERSAO 417577/ VW/8160-(THUNDER WAYESCOLAR ANO/MODELO 2018/2019-RENAVAN 1180485260COMB DIESEL 30 LUGARES, CHASSI 9532M52P1KR917799-PLACA BDC6J44335,000,00SECR EDUCAÇÃO -ESCOLAR	VW Originais e/ou Genuína	UNID	1	72,01 %	76.902,91
84	Renavam: 0118.849264-8Chassi: 93PB43M10KC061118Placa: BDA-0H2424 PASSAGMarca/Modelo: MARCOPOLO/VOLARE V8L ONAno/modelo: 2019/2019Combustível: DIESEL s10370.000,00SECRET EDUCAÇÃO	MARCOPOLO/VOLARE Originais e/ou Genuína	UNID	1	68,11 %	92.730,72
88	Renavam: 1210185595Chassi: 935SUNFN1LB509781Placa: PBX 0A72Marca/Mod: AIRCROSS START MTAno/modelo: 2019/2020Combustível: ALCOOL/GASOLINASECR ASSIST SOCIAL	AIRCROSS Originais e/ou Genuína	UNID	1	70,00 %	100.000,00
89	Renavam: 1210145364Chassi: 935SUNFN1LB504852Placa: PBX 0A71Marca/Mod: AIRCROSS START MTAno/modelo: 2019/2020Combustível: ALCOOL/GASOLINASECR ASSIST SOCIAL	AIRCROSS Originais e/ou Genuína	UNID	1	69,00 %	95.940,52
91	MARCOPOLO VOLARE W-9(EXECUTIVO) 33 PASSAGRENAVAN 1120229305Ano/Modelo: 2017/2017Código Fipe: 508009-6Placa: BBK – 8717Chassi: 93PB43M32HC0384570Combustível: DIESELSecretaria: Saúde	MARCOPOLO VOLARE Originais e/ou Genuína	UNID	1	69,00 %	76.909,07
96	Renavam 01244361973Chassi: 93YMAFEXCMJ80648Placa: BEO 5H14Marca/Modelo RENAULT MASTE L2H2 16 PASAno/modelo: 2020/2021Combustível: DIESEL s10SECR SAUDE	RENAULT Originais e/ou Genuína	UNID	1	68,00 %	100.000,00

Caso nãoaceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 08 de julho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.173/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CF0B1620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 143/2026

DECRETO Nº 143/2026

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos artigos 36 e 37 da Lei Federal n. º 4.320/1964, e na Lei Complementar nº. 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, integralmente, os **Restos a Pagar não processados** inscritos em 31 de dezembro de 2025, constantes do Anexo I deste Decreto, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo integrantes do Orçamento Fiscal, em razão da não liquidação da despesa ou da insubsistência da obrigação.

Art. 2º - A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá integrar o balancete contábil do mês de julho de 2026.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 08 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA						
ESTADO DO PARANÁ						
Exercício: 2026						
Demonstrativo de Restos a Pagar Janeiro/2026 até Junho/2026						
Anexo I - DECRETO N.º 143/2026						
Empenho	**Data**	**Credor**	**Fonte Recurso**	**G.F.**	**Não Processado**	
34/2025	02/01/2025	FABRICA DAS CÓPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA	1000	E	R$	1.400,86
35/2025	02/01/2025	FABRICA DAS CÓPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA	1000	E	R$	216,16
44/2025	02/01/2025	ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO	1000	E	R$	602,50
50/2025	02/01/2025	ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA	1000	E	R$	1.963,73
121/2025	02/01/2025	CERTISEG SOFTWARE E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA	1000	E	R$	129,00
359/2025	21/01/2025	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR	1000	E	R$	4.725,27
360/2025	21/01/2025	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1000	E	R$	2.883,68
1120/2025	24/02/2025	DIRECT WIFI LTDA	1000	E	R$	913,41
2270/2025	09/04/2025	SERGIO TADEU PUPO	1000	E	R$	2.730,81
2271/2026	09/04/2025	1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIES DE CAMPO LARGO	1000	E	R$	4.511,32
2349/2025	17/04/2025	GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA	1000	E	R$	349,90
2756/2025	28/04/2025	ECODARE COMERCIAL LTDA	1000	E	R$	89,20
2860/2025	06/05/2025	RESTAURANTE MATOZO LTDA	1000	E	R$	1.023,39
2934/2025	09/05/2025	ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA	1000	E	R$	6.667,29
3533/2025	29/05/2025	AMMO INFORMATICA LTDA	1000	E	R$	3.296,00
3702/2025	09/06/2025	REALIZART PERSONALIZAÇÕES LTDA	1000	E	R$	548,00
4461/2025	16/07/2025	JOACIR AUGUSTO BRESSAN	1000	E	R$	651,00
4462/2025	16/07/2025	JOACIR AUGUSTO BRESSAN	1000	E	R$	616,82
4489/2025	17/07/2025	L J MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	1000	E	R$	700,92
4490/2025	17/07/2025	L J MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	1000	E	R$	2.234,00
5007/2025	01/08/2025	CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA	1000	E	R$	560,38
5048/2025	05/08/2025	REALIZART PERSONALIZAÇÕES LTDA	1000	E	R$	1.096,00
5049/2025	05/08/2025	REALIZART PERSONALIZAÇÕES LTDA	1000	E	R$	1.096,00
5739/2025	29/08/2025	BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	1000	E	R$	770,00
5905/2025	10/09/2025	AIVY VARIEDADES LTDA	1000	E	R$	438,01
5916/2025	10/09/2025	ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS	1000	E	R$	127,00
6504/2025	29/09/2025	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1000	E	R$	12.725,65
7289/2025	03/11/2025	LUIZ MINIOLI NETTO	1000	E	R$	187,15
7300/2025	03/11/2025	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1000	E	R$	81,00
7428/2025	07/11/2025	FABRICA DAS CÓPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA	1000	E	R$	76,31
7521/2025	18/11/2025	CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA	1000	E	R$	1.670,32
7586/2025	26/11/2025	TRAS TRANSPORTES RODOVIARIOS ATLANTICO SUL LTDA	1000	E	R$	2.656,00
7944/2025	01/12/2025	SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA	1000	E	R$	690,66
TOTAL GERAL					**R$**	**58.427,74**

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:1F8A6D22

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026
PROTOCOLO Nº 15869/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a DISPENSA de licitação que tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para realização da revisão obrigatória dos veículos Citroen/C3 Feel 1.0 (2025/2026), dentro do período de garantia de fábrica**, nos termos do inciso IV alínea "*a",* do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: LE LAC VEICULOS S/A. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 73.402.711/0001-66 com sede na Rua Professor Porthos Velozo, nº 211, Bairro: Parolin, CEP: 80.220-390 na cidade de Curitiba/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Contratação de serviços especializados para realização da revisão obrigatória recomendada no quadro de manutenções periódicas do Manual de Manutenção do fabricante dos veículos Citroen/C3 Feel 1.0 (2025/2026)	Un.	2	166,91	333,82
1	2	Filtro de óleo	Un.	2	91,89	183,78
1	3	Óleo 0W20	Litros	6	87,40	524,40

Total: R$ 1.042,00 (um mil e quarenta e dois reais)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
12001103010016211333903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
12001103010016211333903000000	1002	MATERIAL DE CONSUMO
12001103010016211333903900000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12001103010016211333903900000	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 08 de Julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C453F0E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 72/2026
Pregão nº 31/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 047/2026**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto descrição: **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas e recreativas, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação**
Fornecedor: **ALISSON ROCHA 09743950990**
CNPJ: **26.766.062/0001-00**

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
5	1	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de aulas de aula de BALÉ. O(a) oficineiro(a) deverá possuir formação, capacitação ou experiência comprovada na área de dança, especialmente na modalidade Balé, mediante apresentação de diploma, certificado ou documento equivalente que comprove sua qualificação técnica, bem como experiência no desenvolvimento da atividade. Quando aplicável, poderá ser exigida formação em Educação Física, Dança ou áreas correlatas. Elaborar e cumprir planejamento ministrando grupos com até 30 participantes.	Serviço	HR	500	39,0000	19.500,00
7	1	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de aulas de aula de FANFARRA E INICIAÇÃO MUSICAL. O(a) oficineiro(a) deverá possuir formação, capacitação ou experiência comprovada em fanfarra, musicalização, regência, iniciação musical, prática instrumental ou áreas correlatas, mediante apresentação de certificado, diploma ou documento equivalente que comprove sua qualificação técnica, bem como experiência na condução de oficinas e atividades musicais com crianças, adolescentes, jovens e adultos. Quando aplicável, poderá ser exigida formação em Música, Educação Musical ou áreas correlatas. Elaborar e cumprir planejamento ministrando grupos com até 30 participantes.	Serviço	HR	300	38,0000	11.400,00

Fornecedor: **QUALIFICA CENTRO FORMAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI**
CNPJ: **10.728.273/0001-00**

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
3	1	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de aulas de aula de CAPOEIRA. O(a) oficineiro(a) deverá possuir formação, capacitação ou experiência comprovada na modalidade Capoeira, mediante apresentação de certificado, declaração, diploma ou documento equivalente que comprove sua qualificação técnica, bem como experiência na condução de oficinas, atividades esportivas, culturais ou socioeducativas. Quando aplicável, poderá ser exigido vínculo, filiação ou reconhecimento junto a grupo, associação, federação ou entidade representativa da modalidade. Elaborar e cumprir planejamento ministrando grupos com até 30 participantes.	Serviço	HR	450	35,0000	15.750,00

Fornecedor: **E BORGES E BORGES ACADEMIA TDA**
CNPJ: **28.747.364/0001-59**

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
2	1	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de aulas de ARTES MARCIAIS. O(a) oficineiro(a) deverá possuir formação, graduação, faixa ou certificação compatível com a modalidade, mediante apresentação de certificado, diploma ou documento equivalente que com prove sua qualificação técnica, bem como experiência na realização de atividades esportivas e educacionais. Quando aplicável, deverá apresentar vínculo, filiação ou registro junto à Federação, Confederação ou Entidade oficialmente reconhecida da modalidade. Elaborar e cumprir planejamento ministrando grupos com até 30 participantes.	Serviço	HR	450	34,5000	15.525,00

Fornecedor: MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO
CNPJ: 23.364.853/0001-08

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.

8	1	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de aula de ARTESANATO. O(a) oficineiro(a) deverá possuir formação, capacitação ou experiência comprovada na área de artesanato, artes manuais ou atividades correlatas, mediante apresentação de certificado, diploma ou documento equivalente que comprove sua qualificação técnica, bem como experiência na condução de oficinas e atividades socioeducativas. Quando aplicável, poderá ser exigida comprovação de cursos profissionalizantes ou capacitações específicas na área de atuação. Elaborar e cumprir planejamento ministrando grupos com até 30 participantes.	Serviço	HR	1.100	29,9800	32.978,00
10	1	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de aula de LEITURA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIA. O(a) oficineiro(a) deverá possuir formação, capacitação ou experiência comprovada na área de educação, magistério, pedagogia, literatura, artes, contação de histórias, recreação ou áreas correlatas, mediante apresentação de certificado, diploma ou documento equivalente que comprove sua qualificação técnica, bem como experiência na condução de oficinas, atividades educativas, culturais ou socioeducativas. Elaborar e cumprir planejamento ministrando grupos com até 30 participantes.	Serviço	HR	1.080	31,6700	34.203,60

Fornecedor: **MOTTA E MOTTA LTDA**
CNPJ: **44.496.492/0001-23**

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de aulas de PSICOMOTRICIDADE. O(a) oficineiro(a) deverá possuir formação compatível com a área de atuação, mediante apresentação de diploma de graduação e/ou cursos específicos relacionados à psicomotricidade, educação física, pedagogia ou áreas correlatas, além de comprovação de experiência na realização de atividades psicomotoras, mediante apresentação de certificado, diploma ou documento equivalente que comprove sua qualificação técnica, devendo a documentação ser apresentada para fins de comprovação da qualificação técnica. Elaborar e cumprir planejamento ministrando grupos com até 30 participantes.	Serviço	HR	840	27,0000	22.680,00
4	1	realização de aulas de DEFESA PESSOAL. O(a) oficineiro(a) deverá possuir formação, capacitação ou experiência comprovada em Krav Maga, defesa pessoal urbana, defesa pessoal feminina, artes marciais ou modalidades correlatas, mediante apresentação de certificado, diploma ou documento equivalente que comprove sua qualificação técnica, bem como experiência na condução de atividades físicas e educativas voltadas ao público feminino. Quando aplicável, poderá ser exigido registro, vínculo, filiação ou reconhecimento junto à Federação, Confederação, associação ou entidade oficialmente reconhecida da modalidade. Elaborar e cumprir planejamento ministrando grupos com até 30 participantes.	Serviço	HR	200	37,9600	7.592,00
6	1	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de aulas de CANTO E TÉCNICA VOCAL. O(a) oficineiro(a) deverá possuir formação, capacitação ou experiência comprovada na área de música, canto, técnica vocal ou musicalização, mediante apresentação de certificado, diploma ou documento equivalente que comprove sua qualificação técnica, bem como experiência na condução de atividades. Quando aplicável, poderá ser exigida formação em Música, Educação Musical ou áreas correlatas. Elaborar e cumprir planejamento ministrando grupos com até 30 participantes.	Serviço	HR	840	33,4000	28.056,00
9	1	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de aula de INTRODUÇÃO À INFORMÁTCA E INTERNET. O(a) oficineiro(a) deverá possuir formação, capacitação ou experiência comprovada na área de informática, tecnologia da informação, inclusão digital ou áreas correlatas, mediante apresentação de certificado, diploma ou documento equivalente que comprove sua qualificação técnica, bem como experiência na condução de oficinas, cursos ou atividades educativas relacionadas à informática e utilização de recursos tecnológicos. Elaborar e cumprir planejamento ministrando grupos com até 30 participantes.	Serviço	HR	1.080	39,9800	43.178,40
11	1	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de aula de JOGOS MATEMÁTICOS E EDUCAÇÃO FINANCEIRA. O(a) oficineiro(a) deverá possuir formação, capacitação ou experiência comprovada na área da educação, podendo ser magistério/formação de docentes, pedagogia, matemática ou áreas correlatas, mediante apresentação de certificado, diploma ou documento equivalente que comprove sua qualificação técnica, bem como experiência ou habilidade na condução de oficinas, jogos matemáticos, atividades educativas, recreativas, pedagógicas ou socioeducativas. Elaborar e cumprir planejamento ministrando grupos com até 30 participantes.	Serviço	HR	840	45,0000	37.800,00

Califórnia, 08/07/2026

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:75D88A47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 014/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 090/2026
Nº Licitação: 014/2026
Modalidade: Adesão a carona

Objeto: Adesão (carona) ao Pregão Eletrônico nº 011/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2109/2025 realizado pelo CISVIR, para aquisição de veículos tipo Hacht (cambio manual e automático).

Fornecedor : APUCARANA AUTO PEÇA SA
CNPJ: 75.263.558/0003-20

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	VEICULO TIPO HATCH, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; VEÍCULO NA COR BRANCA, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN; COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 DO TIPOBICOMBUSTÍVEL (FLEX); CÂMBIO AUTOMATICO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS; POTÊNCIA 115 CV OU SUPERIOR; 05 PORTAS, AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FREIOS ABS; MÍNIMO 6 AIRBAGS; REPETIDORES LATERAIS DE LUZES DE DIREÇÃO; DESEMBAÇADOR LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL	CHEVROLET	UNID	1	118.000,0000	118.000,00

Valor Total do Pregão: R$ 1118.000,00 (cento e dezoito mil reais)

Total Homologado do Processo: R$ 1118.000,00 (cento e dezoito mil reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Manutenção da Atenção Primária
05.001.10.301.0007.2022 – 4.4.90.52 Fonte 797 – Red. 195
VALOR TOTAL: R$ 1118.000,00 (cento e dezoito mil reais)

Califórnia, 08 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:88127ADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 072/2026
Nº Licitação: 31/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas e recreativas, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação

Fornecedor: **ALISSON ROCHA 09743950990**
CNPJ: **26.766.062/0001-00**

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
5	1	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de aulas de aula de BALÉ. O(a) oficineiro(a) deverá possuir formação, capacitação ou experiência comprovada na área de dança, especialmente na modalidade Balé, mediante apresentação de diploma, certificado ou documento equivalente que comprove sua qualificação técnica, bem como experiência no desenvolvimento da atividade. Quando aplicável, poderá ser exigida formação em Educação Física, Dança ou áreas correlatas. Elaborar e cumprir planejamento ministrando grupos com até 30 participantes.	Serviço	HR	500	39,0000	19.500,00
7	1	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de aulas de aula de FANFARRA E INICIAÇÃO MUSICAL. O(a) oficineiro(a) deverá possuir formação, capacitação ou experiência comprovada em fanfarra, musicalização, regência, iniciação musical, prática instrumental ou áreas correlatas, mediante apresentação de certificado, diploma ou documento equivalente que comprove sua qualificação técnica, bem como experiência na condução de oficinas e atividades musicais com crianças, adolescentes, jovens e adultos. Quando aplicável, poderá ser exigida formação em Música, Educação Musical ou áreas correlatas. Elaborar e cumprir planejamento ministrando grupos com até 30 participantes.	Serviço	HR	300	38,0000	11.400,00

Fornecedor: **QUALIFICA CENTRO FORMAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI**
CNPJ: **10.728.273/0001-00**

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
3	1	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de aulas de aula de CAPOEIRA. O(a) oficineiro(a) deverá possuir formação, capacitação ou experiência comprovada na modalidade Capoeira, mediante apresentação de certificado, declaração, diploma ou documento equivalente que comprove sua qualificação técnica, bem como experiência na condução de oficinas, atividades esportivas, culturais ou socioeducativas. Quando aplicável, poderá ser exigido vínculo, filiação ou reconhecimento junto a grupo, associação, federação ou entidade representativa da modalidade. Elaborar e cumprir planejamento ministrando grupos com até 30 participantes.	Serviço	HR	450	35,0000	15.750,00

Fornecedor: **E BORGES E BORGES ACADEMIA TDA**
CNPJ: **28.747.364/0001-59**

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
2	1	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de aulas de ARTES MARCIAIS. O(a) oficineiro(a) deverá possuir formação, graduação, faixa ou certificação compatível com a modalidade, mediante apresentação de certificado, diploma ou documento equivalente que com prove sua qualificação técnica, bem como experiência na realização de atividades esportivas e educacionais. Quando aplicável, deverá apresentar vínculo, filiação ou registro junto à Federação, Confederação ou Entidade oficialmente reconhecida da modalidade. Elaborar e cumprir planejamento ministrando grupos com até 30 participantes.	Serviço	HR	450	34,5000	15.525,00

Fornecedor: MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO
CNPJ: 23.364.853/0001-08

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
8	1	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de aula de ARTESANATO. O(a) oficineiro(a) deverá possuir formação, capacitação ou experiência comprovada na área de artesanato, artes manuais ou atividades correlatas, mediante apresentação de certificado, diploma ou documento equivalente que comprove sua qualificação técnica, bem como experiência na condução de oficinas e atividades socioeducativas. Quando aplicável, poderá ser exigida comprovação de cursos profissionalizantes ou capacitações específicas na área de atuação. Elaborar e cumprir planejamento ministrando grupos com até 30 participantes.	Serviço	HR	1.100	29,9800	32.978,00
10	1	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de aula de LEITURA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIA. O(a) oficineiro(a) deverá possuir formação, capacitação ou experiência comprovada na área de educação, magistério, pedagogia, literatura, artes, contação de histórias, recreação ou áreas correlatas, mediante apresentação de certificado, diploma ou documento equivalente que comprove sua qualificação técnica, bem como experiência na condução de oficinas, atividades educativas, culturais ou socioeducativas. Elaborar e cumprir planejamento ministrando grupos com até 30 participantes.	Serviço	HR	1.080	31,6700	34.203,60

Fornecedor: **MOTTA E MOTTA LTDA**
CNPJ: **44.496.492/0001-23**

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de aulas de PSICOMOTRICIDADE. O(a) oficineiro(a) deverá possuir formação compatível com a área de atuação, mediante apresentação de diploma de graduação e/ou cursos específicos relacionados à psicomotricidade, educação física, pedagogia ou áreas correlatas, além de comprovação de experiência na realização de atividades psicomotoras, mediante apresentação de certificado, diploma ou documento equivalente que comprove sua qualificação técnica, devendo a documentação ser apresentada para fins de comprovação da qualificação técnica. Elaborar e cumprir planejamento ministrando grupos com até 30 participantes.	Serviço	HR	840	27,0000	22.680,00
4	1	realização de aulas de DEFESA PESSOAL. O(a) oficineiro(a) deverá possuir formação, capacitação ou experiência comprovada em Krav Maga, defesa pessoal urbana, defesa pessoal feminina, artes marciais ou modalidades correlatas, mediante apresentação de certificado, diploma ou documento equivalente que comprove sua qualificação técnica, bem como experiência na condução de atividades físicas e educativas voltadas ao público feminino. Quando aplicável, poderá ser exigido registro, vínculo, filiação ou reconhecimento junto à Federação, Confederação, associação ou entidade oficialmente reconhecida da modalidade. Elaborar e cumprir planejamento ministrando grupos com até 30 participantes.	Serviço	HR	200	37,9600	7.592,00
6	1	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de aulas de CANTO E TÉCNICA VOCAL. O(a) oficineiro(a) deverá possuir formação, capacitação ou experiência comprovada na área de música, canto, técnica vocal ou musicalização, mediante apresentação de certificado, diploma ou documento equivalente que comprove sua qualificação técnica, bem como experiência na condução de atividades. Quando aplicável, poderá ser exigida formação em Música, Educação Musical ou áreas correlatas. Elaborar e cumprir planejamento ministrando grupos com até 30 participantes.	Serviço	HR	840	33,4000	28.056,00
9	1	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de aula de INTRODUÇÃO À INFORMÁTCA E INTERNET. O(a) oficineiro(a) deverá possuir formação, capacitação ou experiência comprovada na área de informática, tecnologia da informação, inclusão digital ou áreas correlatas, mediante apresentação de certificado, diploma ou documento equivalente que comprove sua qualificação técnica, bem como experiência na condução de oficinas, cursos ou atividades educativas relacionadas à informática e utilização de recursos tecnológicos. Elaborar e cumprir planejamento ministrando grupos com até 30 participantes.	Serviço	HR	1.080	39,9800	43.178,40
11	1	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de aula de JOGOS MATEMÁTICOS E EDUCAÇÃO FINANCEIRA. O(a) oficineiro(a) deverá possuir formação, capacitação ou experiência comprovada na área da educação, podendo ser magistério/formação de docentes, pedagogia, matemática ou áreas correlatas, mediante apresentação de certificado, diploma ou documento equivalente que comprove sua qualificação técnica, bem como experiência ou habilidade na condução de oficinas, jogos matemáticos, atividades educativas, recreativas, pedagógicas ou socioeducativas. Elaborar e cumprir planejamento ministrando grupos com até 30 participantes.	Serviço	HR	840	45,0000	37.800,00

Valor Total do Pregão: R$ 268.663,00 (duzentos sessenta e oito mil e seiscentos e sessenta e três reais).

Total Homologado do Processo: R$ 268.663,00 (duzentos sessenta e oito mil e seiscentos e sessenta e três reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
06.003.08.243.0016.2042 – 3.3.90.39 Fonte 2878 – Red. 332
06.003.08.243.0016.2042 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 332
Manutenção das Escolas Municipais
07.002.12.361.0017.2045 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red.
381 07.002.12.361.0017.2045 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 381
Manutenção de Centros Educacional Infantil
07.003.12.365.0018.2047 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red.
407 07.003.12.365.0018.2047 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 407

Valor Total: R$ 268.663,00 (duzentos sessenta e oito mil e seiscentos e sessenta e três reais).

Califórnia, 08 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:C6ACC023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CAMPINA DO SIMÃO - 2026 A 2030

SUMÁRIO
Página 2: Identificação
Página 4: Introdução
Página 6: Marco situacional
Página 8: Diagnóstico
Página 12: Objetivos gerais
Página 13: Objetivos específicos
Página 14: Cronograma
Página 18: Monitoramento e avaliação
Página 19: Considerações finais
Página 21: Referências

Identificação
Município: Campina do Simão
Porte populacional: pequeno porte 1
População estimada: 3936 habitantes
Localização: Região centro-sul do Paraná

Prefeitura Municipal de Campina do Simão
Nome do prefeito: André Junior de Paula
Gestão: 2025-2028
Endereço: Avenida João Ferreira Neves, s/n Centro, CEP: 85148.000
Telefone: 42.3634.8000
Email: gabinete@campinadosimao.pr.gov.br

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência.
Crislaine de Paula Freitas - Ata CMDPCD 02/2024
Representantes do poder público:
Secretaria Municipal de Educação
Crislaine de Paula Freitas - **titular**
Jonas Pires da Silva - **suplente**
Secretaria Municipal de Assistência Social
Marinilda Rudnik - **titular**
Lucinele Mello - **suplente**
Secretaria Municipal de Saúde
Ires Salete Foss - **titular**
Matheus Nezi Scheller - **suplente**
Representantes da sociedade civil
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Rute Jussara Kasczuk - **titular**
Ieda Maria Santos Ramos Schubert - **Suplente**
Escola REVIVER - APAE
Rejane Cadini Sirino - **titular**
Elizete Colaço Katrucha - **suplente**
Representantes da Sociedade Civil
Sthefany Secco Mayer - **titular**
Ana Amélia Sandeski - **suplente**

INTRODUÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
A construção do presente Plano Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Campina do Simão – PR com vigência de 2026 a 2030, representa um marco na gestão das políticas públicas locais. Este documento não é apenas uma exigência formal para a regularidade junto aos órgãos estaduais e ao Ministério Público, mas sim o instrumento norteador que traduz o compromisso do Município em converter os direitos previstos na legislação em ações práticas e acessíveis a todos os cidadãos.
Este plano fundamenta-se na **Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência** (promulgada no Brasil pelo Decreto nº 6.949/2009) e na **Lei Brasileira de Inclusão - LBI** (Lei nº 13.146/2015). Tais normas estabelecem a mudança de paradigma necessária: a deficiência deixa de ser vista sob uma ótica meramente médica ou assistencialista para ser compreendida como o resultado da interação entre impedimentos físicos, mentais, intelectuais ou sensoriais e as diversas barreiras que obstruem a participação plena da pessoa na sociedade.
Em um município de pequeno porte como Campina do Simão, a proximidade entre a administração pública e a comunidade permite uma visão mais humana e direta das necessidades. Entretanto, impõe também o desafio de otimizar os recursos financeiros e humanos. Portanto, este plano foi estruturado sob os princípios da **intersetorialidade** e da **eficiência**, integrando as áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Administração e Obras.
A elaboração do plano fortalece o atendimento, serviços, programas e projetos voltados às pessoas com deficiência, mas também facilita a criação de redes de apoio e parcerias entre organizações e o poder público, ampliando o impacto das políticas inclusivas. Assim, se revela essencial para a construção de uma sociedade mais acessível e igualitária. O marco legal em Campina do Simão se deu por meio da Lei Municipal nº 368/2011 revogada pela lei nº 871 de 31 de outubro de 2024, que instituiu a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência que assegura recursos orçamentários para sua execução.
O Município de Campina do Simão, ao elaborar este Plano, reconhece a necessidade de institucionalizar políticas públicas que superem as barreiras físicas, sociais e atitudinais que impedem a plena participação das pessoas com deficiência na vida comunitária. Com uma população estimada em 4 mil habitantes, o município busca otimizar seus recursos e parcerias intersetoriais, assegurando que o pequeno porte da cidade não seja um obstáculo, mas uma facilidade para o atendimento personalizado e a busca ativa das demandas locais.
Por fim, a gestão municipal, por meio deste Plano, reconhece a importância de avançar na qualificação e ampliação de uma rede de proteção que atenda às necessidades das pessoas com deficiência e suas famílias, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida desse segmento da população de Campina do Simão.

MARCO SITUACIONAL

No Estado do Paraná, há uma demanda significativa por serviços direcionados a pessoas com deficiência, que precisa ser considerada no planejamento de políticas públicas, visando a redução das barreiras que dificultam o exercício de seus direitos e a plena realização de suas capacidades.
Os dados apresentados buscam identificar essas demandas, além de mapear a oferta de serviços públicos e analisar como a gestão pública tem se organizado para promover a acessibilidade e o respeito à dignidade das pessoas com deficiência. No entanto, observa-se uma dificuldade em encontrar registros sobre acessibilidade arquitetônica e, principalmente, acessibilidade informacional. Os dados disponíveis revelam que ainda há um longo caminho a percorrer para alcançar a acessibilidade universal nas estruturas arquitetônicas.
Embora existam políticas focadas na inclusão educacional, financeira e produtiva, os dados disponíveis não permitem compreender plenamente a magnitude da demanda e sua absorção em todos os municípios do Estado. Sabe-se quantas pessoas com deficiência estão inseridas no sistema educacional e no mercado de trabalho formal, mas é apenas possível estimar, com informações defasadas, quantas estão fora desse contexto.
No setor de saúde, é crucial garantir atendimento e a implementação contínua de políticas de prevenção para evitar casos que poderiam ser prevenidos por meio de iniciativas de sensibilização e ações proativas. A garantia de atendimento precoce e a oferta de programas de estimulação bem organizados são essenciais para aumentar a independência e as oportunidades de acesso cultural e social para todas as pessoas com deficiência.

É imprescindível abordar a deficiência como uma condição humana e não como um problema. Portanto, políticas que considerem adequadamente os aspectos inter-relacionados da deficiência, têm uma chance maior de serem efetivas na melhoria do acesso e das condições de vida das pessoas com deficiência.
De acordo com o PNAD (2022), estima-se que haja 18,6 milhões de pessoas com deficiência no Brasil, o que corresponde a aproximadamente 8,9% da população com 2 anos ou mais. Deste total, 47,2% são idosos, indicando que quase metade das pessoas com deficiência no país pertence a essa faixa etária. Os dados ressaltam acerca das dificuldades das pessoas com 40 anos ou mais no Brasil que apresentam algum tipo de deficiência, organizados por grupos de idade e tipos de dificuldades funcionais. Observa-se que conforme a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2022, à medida que a idade avança as dificuldades funcionais tornam-se mais frequentes e variadas. De modo geral, constata-se que com o envelhecimento, as limitações físicas, especialmente as relacionadas à mobilidade e à visão, tornam-se mais significativas.

DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

Considerando que oIBGEnão divulga microdados por amostragem detalhados para municípios pequenos de forma direta e isolada nos relatórios macro, um**diagnóstico das pessoas com deficiência em Campina do Simão (PR)**deve ser estruturado aplicando-se as projeções científicas e proporções oficiais do Censo Demográfico e da PNAD sobre a realidade demográfica e socioeconômica local.

Aplicando as metodologias oficiais de prevalência doIBGEpara a triagem de vulnerabilidade, o município possui dois cenários de estimativa quantitativa, baseado na população local de**3.936 habitantes**apurada pelo Censo:
Cenário de Deficiência Concreta / Severa (Censo): Baseado no percentual de 7,3% de pessoas com grande limitação funcional, estima-se que existam cerca de**287 pessoas com deficiência**residindo em Campina do Simão.
Transtorno do Espectro Autista (TEA): Seguindo a média nacional aferida pela primeira vez de 1,2%, o município conta com uma estimativa de**47 pessoas com diagnóstico de autismo** (IBGE 2022).
No âmbito da saúde pública, os dados de mapeamento populacional de pessoas com deficiência (PcD) em**Campina do Simão (PR)**são gerenciados de forma integrada pela Secretaria Municipal de Saúde, amparada pelaEstratégia Saúde da Família (ESF), que cobre**100% dos domicílios locais**.
A partir do prontuário eletrônico do SUS (e-SUS APS) e do cruzamento com os indicadores epidemiológicos, o diagnóstico de saúde do município (baseado em uma população de**3.936 habitantes**) consolida as informações a seguir.
Devido à cobertura universal de atenção primária em Campina do Simão, a Secretaria de Saúde monitora**cerca de 280 a 350 pessoas**que apresentam algum nível de deficiência física, intelectual, visual ou auditiva. No banco de dados da saúde, a maior complexidade de atenção está dividida assim:
Público com Alta Dependência (Acamados): Cerca de**35 a 45 indivíduos**dependem de visitas frequentes das equipes de saúde da família e técnicos de enfermagem por apresentarem deficiências motoras ou neurológicas severas.
Saúde Mental e Neurodivergências (TEA): Alinhado aos registros da Secretaria de Saúde do Paraná (SESA), o município mapeia uma estimativa de**47 pessoas no Espectro Autista**.
No que se refere ao impacto previdenciário e social o município possui uma sobreposição importante de dados. Parte das pessoas com limitações severas motoras ou visuais está na faixa etária acima de 65 anos. Nesses casos, o cidadão muitas vezes acessa o Benefício de Prestação Continuada - BPC na modalidade "Idoso" em vez de "Pessoa com Deficiência", o que gera uma subnotificação nos relatórios que filtram estritamente pelo código de PCD.
Quanto a estrutura de escolas municipais e colégio estadual, as instalações contam com**rampas de acesso e instalações sanitárias adaptadas**, garantindo que o quantitativo de crianças e adolescentes com deficiência física ou mobilidade reduzida em idade escolar, possuam acessibilidade garantida dentro das unidades.
Considerando a existência de isolamento por domicílios rurais, com aproximadamente**1.310 domicílios rurais frente a apenas 801 urbanos, e**statisticamente, essa proporção indica que para cada 10 pessoas com deficiência identificadas em Campina do Simão,**pelo menos 6 ou 7 vivem no interior**(trabalhando ou residindo em pequenas propriedades produtoras de leite, hortaliças ou agricultura familiar).
Esse fator quantitativo exige do município a descentralização de serviços, já que a distância física e as estradas rurais dificultam o acesso desse público ao atendimento centralizado na área urbana.
O Plano Diretor Municipal é uma lei de extrema importância em **garantir a função social da propriedade e o bem-estar coletivo,** evitando o crescimento desordenado e melhora diretamente a qualidade de vida da população. Nos dados referentes a política de educação, apresenta em seus Artigos 128 e 129 os seguintes dados:
"128. São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a Educação:

V - Oportunizar a educação infantil e o ensino fundamental, mesmo para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e para as crianças, jovens e adultos portadores de deficiência, garantindo a todos o direito ao conhecimento.
São ações estratégicas no campo da Educação:
IX - Promover a manutenção constante da escola de educação especial - APAE.

Muitos são os aspectos importantes observados na referida lei, evidenciando a relevância do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência. O Art. 130 do Plano Diretor apresenta na área de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer as seguintes informações:

"130. São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para o Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:
VIII - Dar ao esporte e ao lazer dimensão educativa, com implementação de pedagogia que promova nas pessoas o espírito comunitário e o sentimento de solidariedade, contribuindo para diminuir ou mesmo eliminar a postura discriminatória da sociedade;
X - Promover a acessibilidade universal nos equipamentos públicos de turismo, cultura, esporte e lazer".

Ainda com extrema importância podemos citar os Artigos 132 e 155 referente a política de Assistência Social, essencial para atendimento da pessoa com deficiência:
"Art. 132. São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a Assistência Social:
I - Atender a população em situação de vulnerabilidade e risco;
Art. 155. São objetivos do Sistema Permanente de Planejamento e Gestão Pública:
II - Garantir eficiência e eficácia à gestão, visando a melhoria da qualidade de vida".

Após apresentação e leitura dos dados, podemos afirmar que existe uma necessidade urgente em realizar um diagnóstico municipal, com alimentação de sistemas públicos utilizados em todos os setores. Os dados referentes a pessoas com deficiência estão longe da realidade municipal e a partir da elaboração desse plano e com o compromisso de todos os envolvidos, certamente essa carência será suprida. Apenas com um diagnóstico atualizado poderemos pensar e executar políticas públicas de qualidade e com efetividade porém, nesse momento utilizamos os dados disponíveis.

OBJETIVO GERAL

Estabelecer diretrizes, metas e ações integradas entre as secretarias municipais para promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais pelas pessoas com deficiência residentes em Campina do Simão, visando sua inclusão social e autonomia.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Realizar o levantamento quantitativo e qualitativo das Pessoas Com Deficiência - PCDs no município para nortear as ações de saúde e assistência (**Identificar e mapear**);
Promover a acessibilidade arquitetônica nos espaços públicos e a acessibilidade pedagógica nas unidades de ensino municipal (**Garantir Acesso);**
Garantir o funcionamento regular do CMDPCD como instância de fiscalização e deliberação (**Fortalecer o Controle Social);**
Articular as redes de saúde, educação e assistência social para um atendimento multidisciplinar ao cidadão (**Integrar Serviços).**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Eixo Estratégico	Meta	2026	2027	2028	2029	2030
Acessibilidade - Obras - Administração	Adequar prédios públicos seguindo a Lei 15249/2025* para Atingir 100% das novas obras seguindo NBR 9050/2020*.	Diagnóstico e Projetos.	Início das Obras (30%).	Execução (60%).	Execução (85%).	100% Adequado.
	Adequação de Leis/normativas municipais/RPPS segundo as leis federais: 14.705/2023*,15176/2025*; 14191*,14126/2021*; 142/2013*; 14992/2024*; 15422/2026* e outras. No que se refere a aposentadoria para PCD, atualização da lei municipal 651/2019* com referência na lei 142/2013*. No que se refere ao convênio com APAE, atualizar a lei municipal 495/2015*. Implantar medidas previstas na lei municipal 17/2024*. Revisar Lei municipal 21/2025*.	Levantamento de leis que necessitam de adequação e atualização.	Adequação, atualização e alteração das leis.	Adequação, atualização e alteração das leis.	Adequação, atualização e alteração das leis.	Adequação, atualização e alteração das leis.
	Proporcionar no mínimo 1 vez ao ano uma palestra aos servidores públicos referente a PCD's e seus direitos.	Planejamento e contratação de profissional	Execução da proposta.	Execução da proposta.	Execução da proposta.	Execução da proposta.
	Criar uma lei municipal para garantir o transporte de Pessoa Com Deficiência para atendimentos de saúde, educacionais e outros que se fizerem necessários, dentro e fora do município.	Levantamentode demanda e planejamento das ações .	Execução da proposta	Execução da proposta.	Execução da proposta.	Execução da proposta.
	Promover anualmente a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência no mês de agosto (seguindo calendário nacional) colocando em calendário municipal com ações de todos os setores públicos (palestras, caminhadas, cursos, torneios, entre outros).	Planejamento e início das ações.	Planejamento e manutenção das ações.	Planejamento,manutenção e ampliação das ações.	Planejamento e manutenção das ações.	Planejamento e manutenção das ações.
	Garantir orçamento/recursos livres para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência custeando ações e equipando o CMDPCD para sua efetiva atuação.	Planejamento.	Plnejamento. Execução de ações previstas neste plano ou conforme demanda apresentada.	Planejamento.Execução de ações previstas neste plano ou conforme demanda apresentada.	Planejamento.Execução de ações previstas neste plano ou conforme demanda apresentada.	Planejamento.Execução de ações previstas neste plano ou conforme demanda apresentada.
Educação, Esporte e Cultura	Oferecer Atendimento Educacional Especializado - AEE para todos os alunos PCDs matriculados.	Mapeamento de demanda.	Ampliação de salas e recursos.	Expansão.	Expansão.	Atendimento Integral.
	Capacitação anual para professores e auxiliares da rede municipal de ensino e profissionais de referência na área de saúde e assistência social sobre Pessoas Com Deficiência e suas particularidades no atendimento educacional (incluindo a prevenção de bulling).	Planejamento.	Planejamento e execução de capacitação.	Planejamento e execução de capacitação.	Planejamento e execução de capacitação.	Planejamento e execução de capacitação.
	Capacitar anualmente, no mínimo, 01 profissional em LIBRAS.	Identificação de interesse e perfil. Contratação de profissional habilitado ou escola/ empresa para ofertar o curso.	Capacitação.	Capacitação.	Capacitação.	Capacitação.
	Regularizar o funcionamento do CMDPCD, a fim de se obter o Certificado Estadual ARCPF – Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo, estando assim habilitado para receber repasses financeiros do Estado e da União.	Regularização	Manutenção da proposta.	Manutenção da proposta.	Manutenção da proposta.	Manutenção da proposta.
	Promover anualmente, no mínimo, um evento esportivo exclusivo para participantes PCD's	Planejamento e início das ações.	Planejamento e manutenção das ações.	Planejamento e manutenção das ações.	Planejamento e manutenção das ações.	Planejamento e manutenção das ações.
Saúde	Realizar e manter atualizado o cadastro de PCDs.	Censo/ Pesquisa para Identificação e atualização de cadastro.	Manutenção e atualização de cadastro.	Manutenção e atualização de cadastro.	Manutenção e atualização de cadastro.	Manutenção e atualização de cadastro.
	Contratação de profissionais específicos para atendimento de PCDs: fonoaudióloga, psicóloga, fisioterapeuta.	Levantamento de demanda, destinação de recursos, planejamento das ações.	Contratação de profissionais até fim do primeiro trimestre de 2027.	Manutenção dos serviços.	Manutenção dos serviços.	Manutenção dos serviços.
	Proporcionar agendamento e transporte exclusivo aos PCDs para reabilitação e atendimentos especializados dentro e fora do município.	Organização de fluxos.	Início de utilização de fluxos.	Operação Plena.	Operação Plena.	Operação Plena.
	Firmar convênio com SUS para repasse de recurso à APAE permitindo atuação como Centro Especializado de Reabilitação - CER e contratação de profissionais de saúde.	Pesquisa documental para firmar convênio com SUS.	Firmar convênio e iniciar repasses de recursos.	Repasses de recursos.	Repasses de recursos.	Repasses de recursos.
Assistência Social	Incluir PCDs no CadÚnico e manter acompanhamento pelo CRAS.	Busca ativa e oferta de benefícios eventuais e Benefício de Prestação Continuada - BPC.	Atendimento conforme demanda.	Atendimento conforme demanda.	Atendimento conforme demanda.	Atendimento conforme demanda.
	Incentivo à contratação de PCDs no comércio e setor público.	Lançamento de campanha para firmar parceria com comerciantes e administração pública.	Manutenção das parcerias com comerciantes e administração púbica.	Manutenção das parcerias com comerciantese administração pública.	Manutenção das parcerias com comerciantes e administração pública.	Manutenção das parcerias com comerciantes e administração pública.
	Implantação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na APAE, como contraturno, com repasse de recursos para	Planejamento e previsão de recursos.	Implantação do serviço na APAE.	Manutenção do serviço na APAE.	Manutenção do serviço na APAE.	Manutenção do serviço na APAE.

	manutenção da rede Sócio Assistencial pela administração pública.					
	Articular e viabilizar cursos para formar cuidadores para pessoas com deficiência.	Planejamento e previsão de recursos	Oferta do curso anualmente	Oferta do curso anualmente	Oferta do curso anualmente	Oferta do curso anualmente
	Realizar campanha orientativa sobre direitos e benefícios que Pessoas Com Deficiência podem requerer e acessar.	Planejamento e execução de campanha durante Semana Nacional da PCD.	Execução de campanha durante Semana Nacional da PCD.	Execução de campanha durante Semana Nacional da PCD.	Execução de campanha durante Semana Nacional da PCD.	Execução de campanha durante Semana Nacional da PCD.

**Relação de Leis federais que devem embasar atualização e adequação de Leis municipais. Relação de leis municipais que necessitam de atualização e adequação. Relação de leis municipais que necessitam ser executadas.*

MONITORAMENTO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Este plano foi elaborado a partir de uma base colaborativa, incorporando propostas de atuação que visam solucionar as questões mais relevantes identificadas no presente momento. No entanto, para garantir sua eficácia, o plano necessita de acompanhamento constante e de um rigoroso processo de monitoramento, que possibilite a avaliação de seu impacto e relevância ao longo do tempo.

A avaliação deste Plano será contínua e ocorrerá de forma participativa, utilizando-se das seguintes ferramentas:

- **Relatório Anual de Monitoramento:** Até o final de cada exercício financeiro, o Conselho emitirá um relatório técnico detalhando quais metas foram alcançadas, quais estão em atraso e as justificativas para eventuais descumprimentos.
- **Revisão:** Periodicamente os resultados serão apresentados em reunião ampliada ou Conferência Municipal, permitindo ajustes e repactuação de metas conforme a evolução da realidade local.
- **Publicidade:** Todos os relatórios de avaliação serão submetidos à aprovação da Plenária do Conselho para transparência pública.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento apresenta uma análise da situação das pessoas com deficiência no município, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em colaboração com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, além da Secretaria Executiva dos Conselhos.
O plano visa estabelecer diretrizes e ações estratégicas para promover a inclusão social e a acessibilidade, enfatiza a importância da autonomia das pessoas com deficiência, ressaltando que tanto a sociedade quanto o poder público devem criar condições que permitam a essas pessoas tomarem decisões sobre suas vidas de forma independente.
Nesse contexto, o empoderamento é considerado essencial para garantir a plena participação das Pessoas Com Deficiência na sociedade. As diretrizes municipais delineadas no documento evidenciam o compromisso do município em assegurar seus direitos, em conformidade com o Estatuto da Pessoa com Deficiência.
No entanto, o plano também reconhece desafios significativos na implementação de políticas públicas, especialmente devido à falta de dados abrangentes e comparáveis sobre a população com deficiência. A ausência de estudos detalhados e a dificuldade em obter informações precisas são barreiras a serem superadas. Uma ferramenta fundamental mencionada no plano é o Cadastro Único (CadÚnico), que é utilizado para identificar e caracterizar socioeconomicamente as famílias de baixa renda, facilitando a inclusão em programas sociais.
Além disso, o plano menciona diversas referências legislativas, como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que fundamentam as ações e políticas propostas. Essas referências incluem leis e decretos que visam assegurar os direitos das pessoas com deficiência e eliminar barreiras que possam impedir o pleno exercício da cidadania e a participação ativa na sociedade. Em síntese, o "Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - 2024/2030" oferece uma análise da situação das pessoas com deficiência no município, destacando os desafios existentes.
As políticas e diretrizes propostas neste plano visam promover a inclusão e o empoderamento, embora a implementação eficaz dependa de uma coleta e análise de dados mais robusta. Este plano representa um passo significativo em direção a uma sociedade mais inclusiva e equitativa, onde todos os cidadãos, independentemente de suas capacidades, possam exercer plenamente seus direitos e participar ativamente da vida comunitária.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística** – https://www.ibge.gov.br/;
- **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** – https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm;
- **Lei Brasileira de Inclusão – LBI 2015** - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm;
- **Estatuto da Pessoa com Deficiência** - https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=279996 ;
- **PNAD 2022** - https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/0a9afaed04d79 830f73a16136dba23b9.pdf

- **Plano Diretor Municipal de Campina do Simão/PR - https://leismunicipais.com.br/plano-diretor-campina-do-simao-pr**
https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/campina-do-simao

https://leismunicipais.com.br/a1/estatuto-do-servidor-publico-campina-do-simao-pr

https://leismunicipais.com.br/a1/codigo-de-obras-campina-do-simao-pr

https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-campina-do-simao-pr

https://legislacao.presidencia.gov.br/#

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/l15249.htm

https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/9974

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14705.htm

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/l15176.htm

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14191.htm

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14126.htm

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp142.htm

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14992.htm

https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2026/lei-15422-3-junho-2026-799212-publicacaooriginal-179687-pl.html

18/06/2026

Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência de Campina do Simão.
Elaborado, revisto e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência.

CRISLAINE DE PAULA FREITAS
Presidente do CMDPCD
Campina do Simão
2026-2030

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:E10FC14F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO 12 - 3º BIMESTRE DE 2026

Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2026	**Período: De Janeiro Até Junho**	**Data de Emissão: 08/07/2026**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		51.824.900,00	52.628.401,13	25.382.014,38	(27.246.386,75)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.469.000,00	3.469.000,00	1.413.064,08	(2.055.935,92)
IMPOSTOS		3.281.000,00	3.281.000,00	1.315.255,79	(1.965.744,21)
TAXAS		188.000,00	188.000,00	97.808,29	(90.191,71)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		147.000,00	147.000,00	77.140,28	(69.859,72)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		147.000,00	147.000,00	77.140,28	(69.859,72)
RECEITA PATRIMONIAL		1.052.434,96	1.589.516,59	921.084,58	(668.432,01)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		1.052.434,96	1.589.516,59	921.084,58	(668.432,01)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		44.614.491,46	44.880.910,96	22.722.326,96	(22.158.584,00)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		21.875.410,68	22.114.271,18	12.061.754,44	(10.052.516,74)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		18.320.852,80	18.348.411,80	8.256.050,48	(10.092.361,32)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		4.418.227,98	4.418.227,98	2.404.522,04	(2.013.705,94)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.541.973,58	2.541.973,58	248.398,48	(2.293.575,10)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	248.398,48	248.398,48
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		2.541.973,58	2.541.973,58	0,00	(2.541.973,58)
RECEITAS DE CAPITAL		3.175.100,00	50.012.112,52	8.232.949,08	(41.779.163,44)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		175.100,00	47.012.112,52	8.232.949,08	(38.779.163,44)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		30.600,00	4.463.600,00	2.857.593,54	(1.606.006,46)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		144.500,00	42.548.512,52	5.375.355,54	(37.173.156,98)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	(3.000.000,00)
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	(3.000.000,00)
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		55.000.000,00	102.640.513,65	33.614.963,46	(69.025.550,19)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		55.000.000,00	102.640.513,65	33.614.963,46	(69.025.550,19)
DÉFICIT (IV)		0,00	4.734.821,11	35.018.518,24	30.283.697,13
TOTAL (V) = (III+IV)		55.000.000,00	107.375.334,76	68.633.481,70	(38.741.853,06)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	7.735.151,11	7.735.151,11	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	7.735.151,11	7.735.151,11	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		47.734.650,00	50.732.038,73	22.345.651,74	21.869.309,25	19.314.505,23	28.386.386,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		19.154.700,00	19.400.937,61	8.968.638,02	8.968.638,02	8.961.549,60	10.432.299,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		964.000,00	964.128,28	390.574,33	390.574,33	390.574,33	573.553,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		27.615.950,00	30.366.972,84	12.986.439,39	12.510.096,90	9.962.381,30	17.380.533,45
DESPESAS DE CAPITAL		3.360.350,00	55.738.296,03	46.287.829,96	9.304.829,32	8.802.691,99	9.450.466,07
INVESTIMENTOS		2.680.350,00	55.058.296,03	45.975.336,18	8.992.335,54	8.490.198,21	9.082.959,85
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		680.000,00	680.000,00	312.493,78	312.493,78	312.493,78	367.506,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		905.000,00	905.000,00	0,00	0,00	0,00	905.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		52.000.000,00	107.375.334,76	68.633.481,70	31.174.138,57	28.117.197,22	38.741.853,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		52.000.000,00	107.375.334,76	68.633.481,70	31.174.138,57	28.117.197,22	38.741.853,06
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		3.000.000,00	0,00	0,00	2.440.824,89	5.497.766,24	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		55.000.000,00	107.375.334,76	68.633.481,70	33.614.963,46	33.614.963,46	38.741.853,06

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	3.022.497,93	1.304.744,15	1.304.744,15	83.656,28	1.634.097,50
INVESTIMENTOS		0,00	3.022.497,93	1.304.744,15	1.304.744,15	83.656,28	1.634.097,50
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	3.022.497,93	1.304.744,15	1.304.744,15	83.656,28	1.634.097,50

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

-

Entidades Consolidadas:
Município de Campina do Simão

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:1C6AF81A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA - 3º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.412.500,00	104.805.834,76	45.398.892,07	67.577.006,05	37.228.828,71	8.860.980,23	30.117.662,92	74.688.171,84	27.060.721,57
DESPESAS CORRENTES	45.147.150,00	48.162.538,73	7.915.830,04	21.289.176,09	26.873.362,64	8.006.042,02	20.812.833,60	27.349.705,13	18.258.029,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.567.200,00	16.831.437,61	2.622.433,25	7.912.162,37	8.919.275,24	2.622.433,25	7.912.162,37	8.919.275,24	7.905.073,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	964.000,00	964.128,28	125.949,54	390.574,33	573.553,95	125.949,54	390.574,33	573.553,95	390.574,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.615.950,00	30.366.972,84	5.167.447,25	12.986.439,39	17.380.533,45	5.257.659,23	12.510.096,90	17.856.875,94	9.962.381,30
DESPESAS DE CAPITAL	3.360.350,00	55.738.296,03	37.483.062,03	46.287.829,96	9.450.466,07	854.938,21	9.304.829,32	46.433.466,71	8.802.691,99
INVESTIMENTOS	2.680.350,00	55.058.296,03	37.378.898,47	45.975.336,18	9.082.959,85	750.774,65	8.992.335,54	46.065.960,49	8.490.198,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	680.000,00	680.000,00	104.163,56	312.493,78	367.506,22	104.163,56	312.493,78	367.506,22	312.493,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	905.000,00	905.000,00	0,00	0,00	905.000,00	0,00	0,00	905.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.587.500,00	2.569.500,00	361.300,27	1.056.475,65	1.513.024,35	361.300,27	1.056.475,65	1.513.024,35	1.056.475,65
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.000.000,00	107.375.334,76	45.760.192,34	68.633.481,70	38.741.853,06	9.222.280,50	31.174.138,57	76.201.196,19	28.117.197,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.000.000,00	107.375.334,76	45.760.192,34	68.633.481,70	38.741.853,06	9.222.280,50	31.174.138,57	76.201.196,19	28.117.197,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.356.504,04	2.440.824,89	(2.440.824,89)	5.497.766,24
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.000.000,00	107.375.334,76	45.760.192,34	68.633.481,70	38.741.853,06	10.578.784,54	33.614.963,46	73.760.371,30	33.614.963,46
Entidades:									
Município de Campina do Simão									

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:9ADC54AD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA - 3º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.000.000,00	102.640.513,65	10.578.784,54	10,31	33.614.963,46	32,75	69.025.550,19
RECEITAS CORRENTES	51.824.900,00	52.628.401,13	9.545.730,76	18,14	25.382.014,38	48,23	27.246.386,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.469.000,00	3.469.000,00	487.238,18	14,05	1.413.064,08	40,73	2.055.935,92
IMPOSTOS	3.281.000,00	3.281.000,00	470.165,37	14,33	1.315.255,79	40,09	1.965.744,21
TAXAS	188.000,00	188.000,00	17.072,81	9,08	97.808,29	52,03	90.191,71
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	147.000,00	147.000,00	24.152,79	16,43	77.140,28	52,48	69.859,72
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	147.000,00	147.000,00	24.152,79	16,43	77.140,28	52,48	69.859,72
RECEITA PATRIMONIAL	1.052.434,96	1.589.516,59	327.999,34	20,64	921.084,58	57,95	668.432,01
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.052.434,96	1.589.516,59	327.999,34	20,64	921.084,58	57,95	668.432,01
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.614.491,46	44.880.910,96	8.484.227,82	18,90	22.722.326,96	50,63	22.158.584,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	21.875.410,68	22.114.271,18	4.959.245,18	22,43	12.061.754,44	54,54	10.052.516,74
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	18.320.852,80	18.348.411,80	2.749.971,03	14,99	8.256.050,48	45,00	10.092.361,32
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.418.227,98	4.418.227,98	775.011,61	17,54	2.404.522,04	54,42	2.013.705,94
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.541.973,58	2.541.973,58	222.112,63	8,74	248.398,48	9,77	2.293.575,10
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	222.112,63	0,00	248.398,48	0,00	(248.398,48)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.541.973,58	2.541.973,58	0,00	0,00	0,00	0,00	2.541.973,58
RECEITAS DE CAPITAL	3.175.100,00	50.012.112,52	1.033.053,78	2,07	8.232.949,08	16,46	41.779.163,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	175.100,00	47.012.112,52	1.033.053,78	2,20	8.232.949,08	17,51	38.779.163,44
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	30.600,00	4.463.600,00	106.940,10	2,40	2.857.593,54	64,02	1.606.006,46
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	144.500,00	42.548.512,52	926.113,68	2,18	5.375.355,54	12,63	37.173.156,98
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	55.000.000,00	102.640.513,65	10.578.784,54	10,31	33.614.963,46	32,75	69.025.550,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.000.000,00	102.640.513,65	10.578.784,54	10,31	33.614.963,46	32,75	69.025.550,19
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	55.000.000,00	102.640.513,65	10.578.784,54	10,31	33.614.963,46	32,75	69.025.550,19
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.735.151,11	0,00	0,00	7.735.151,11	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	7.735.151,11	0,00	0,00	7.735.151,11	100,00	0,00
Entidades:							
Município de Campina do Simão							
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 08/07/2026 08:41							

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:89B949A6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 1º SEMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.427.083,37	4.114.589,59	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.427.083,37	4.114.589,59	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	4.427.083,37	4.114.589,59	0,00

Internos	4.427.083,37	4.114.589,59	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	16.598.131,35	16.232.712,09	0,00
Disponibilidade de Caixa	16.598.131,35	16.232.712,09	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.598.131,35	19.289.653,44	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	3.056.941,35	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(12.171.047,98)	(12.118.122,50)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.818.630,10	53.992.255,24	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.390.000,00	3.608.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.428.630,10	50.384.255,24	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,96	8,17	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(24,62)	(24,05)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	59.314.356,12	60.461.106,29	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	53.382.920,51	54.414.995,66	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	3.022.497,93	1.634.097,50	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Entidades:			
Município de Campina do Simão			

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:D61782C6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 1º SEMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**51.818.630,10**	**53.992.255,24**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**2.390.000,00**	**3.608.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**49.428.630,10**	**50.384.255,24**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**10.874.298,62**	**11.084.536,15**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**9.786.868,76**	**9.976.082,54**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidades:			
Município de Campina do Simão			

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:639E9EF9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 1º SEMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	53.992.255,24	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.608.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	50.384.255,24	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.061.480,84	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	7.255.332,75	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.526.897,87	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Entidades:		
Município de Campina do Simão		

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:CE9E3452

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 3º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A JUNHO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.281.000,00	1.315.255,79
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	95.000,00	49.447,05
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.201.000,00	133.202,24
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	450.000,00	462.669,56
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.535.000,00	669.936,94
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	43.035.533,02	20.799.004,04
2.1 - Cota-parte FPM	20.394.217,02	10.885.373,31
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.894.217,02	10.885.373,31
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	20.341.316,00	9.183.346,64
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	136.385,01
2.4 - Cota-parte ITR	1.200.000,00	130.028,50
2.5 - Cota-parte IPVA	800.000,00	463.870,58
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	46.316.533,02	22.114.259,83

4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.107.106,60	4.159.800,81
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.472.026,65	1.368.764,15

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.950.000,00	2.656.032,46
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.500.000,00	2.423.866,03
6.1.1 - Principal	4.418.227,98	2.404.522,04
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	81.772,02	19.343,99
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	450.000,00	232.166,43
6.4.1 - Principal	418.537,06	232.166,43
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	31.462,94	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(3.688.878,62)	(1.755.278,77)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	146.653,21
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	146.653,21
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.802.685,67

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.195.237,61	2.742.069,95	2.742.069,95	2.742.069,95	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.645.653,21	2.489.437,11	2.489.437,11	2.489.437,11	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	981.200,00	531.877,82	531.877,82	531.877,82	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.565.753,21	1.885.092,16	1.885.092,16	1.885.092,16	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	98.600,00	72.467,13	72.467,13	72.467,13	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	549.584,40	252.632,84	252.632,84	252.632,84	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	549.584,40	252.632,84	252.632,84	252.632,84	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.510.770,00	2.510.770,00	2.510.770,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.342.783,90	2.342.783,90	2.342.783,90	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	167.986,10	167.986,10	167.986,10	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.342.783,90	2.342.783,90	2.342.783,90	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.696.706,22	2.342.783,90	2.342.783,90	96,65
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	265.603,25	145.262,46	145.262,46	0,00	5,47

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	461.569,22	146.653,21	146.653,21	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	432.101,04	146.653,21	146.653,21	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	29.468,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.334.900,00	2.706.552,00	2.663.940,34	2.170.451,67	42.611,66
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	5.685.550,00	1.276.295,84	1.233.684,18	1.062.799,44	42.611,66
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	2.649.350,00	1.430.256,16	1.430.256,16	1.107.652,23	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.783.087,61	3.714.598,71	3.671.987,05	3.501.102,31	42.611,66
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	981.200,00	531.877,82	531.877,82	531.877,82	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.801.887,61	3.182.720,89	3.140.109,23	2.969.224,49	42.611,66

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.663.940,34
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.159.800,81
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.823.741,15

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.528.564,96	6.823.741,15	30,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	990.321,83	433.031,68
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	702.321,83	296.506,81
31.1.1 - Salário-Educação	350.000,00	194.953,10
31.1.2 - PDDE	4.000,00	95,29
31.1.3 - PNAE	110.000,00	54.255,47
31.1.4 - PNATE	110.000,00	35.395,68
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	128.321,83	11.807,27
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.686,03
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	288.000,00	134.838,84

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.201.000,00	891.887,68	891.440,45	665.917,85	447,23

32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	706.000,00	702.345,10	701.897,87	512.956,63	447,23
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	495.000,00	189.542,58	189.542,58	152.961,22	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.732.137,61	6.340.509,63	6.297.450,74	5.578.439,47	43.058,89
33.1 - Despesas Correntes	14.407.737,61	6.191.327,88	6.161.118,99	5.447.372,72	30.208,89
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.022.437,61	3.044.996,47	3.044.996,47	3.044.996,47	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.385.300,00	3.146.331,41	3.116.122,52	2.402.376,25	30.208,89
33.2 - Despesas de Capital	324.400,00	149.181,75	136.331,75	131.066,75	12.850,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	324.400,00	149.181,75	136.331,75	131.066,75	12.850,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	146.653,22	37.107,06
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.670.970,12	194.953,10
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.742.069,95	5.072,28
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	75.553,39	226.987,88
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	75.553,39	226.987,88
Entidades:		
Município de Campina do Simão		

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:B4D6AB11

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 3º BIMESTRE DE 2026

FUNDO PREV MUN DE CAMPINA DO SIMÃO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	5.000.000,00	4.256.778,30
Receita de Contribuições dos Segurados	993.000,00	580.166,68
Civil	993.000,00	580.166,68
Ativo	973.000,00	450.440,49
Inativo	20.000,00	129.726,19
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.670.000,00	946.892,91
Civil	1.670.000,00	946.892,91
Ativo	1.670.000,00	946.892,91
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.940.000,00	2.575.926,05
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.940.000,00	2.575.926,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	317.000,00	139.705,54
Outras Receitas Correntes	80.000,00	14.087,12
Compensação Financeira entre os regimes	80.000,00	14.087,12
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.000.000,00	4.256.778,30

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	3.200.000,00	1.284.942,24	1.284.942,24	1.284.942,24
Aposentadorias	2.800.000,00	1.163.456,16	1.163.456,16	1.163.456,16
Pensões	400.000,00	121.486,08	121.486,08	121.486,08

Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	374.400,00	31.037,92	31.037,92	31.037,92
Compensação Financeira entre os regimes	180.000,00	12.818,99	12.818,99	12.818,99
Demais Despesas Previdenciárias	194.400,00	18.218,93	18.218,93	18.218,93
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.574.400,00	1.315.980,16	1.315.980,16	1.315.980,16
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	1.425.600,00	2.940.798,14	2.940.798,14	(1.315.980,16)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	1.200.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	42.396.651,45
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA Até o Bimestre**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	1.927.539,65
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**		
Contribuições dos Servidores	2.663.000,00	1.527.059,59		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	2.663.000,00	1.527.059,59		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:				
Fundo Prev Mun de Campina do Simão				
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 08/07/2026 09:21				

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:BD0E042D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 3º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	52.628.401,13	25.382.014,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.469.000,00	1.413.064,08
IPTU	95.000,00	49.447,05
ISS	450.000,00	462.669,56
ITBI	1.201.000,00	133.202,24
IRRF	1.535.000,00	669.936,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	188.000,00	97.808,29
Contribuições	147.000,00	77.140,28
Receita patrimonial	1.589.516,59	921.084,58
Aplicações Financeiras (II)	1.589.516,59	921.084,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	44.880.910,96	22.722.326,96
Cota-Parte do FPM	16.815.373,62	8.708.298,87
Cota-Parte do ICMS	16.273.052,80	7.346.677,43
Cota-Parte do IPVA	640.000,00	371.096,75
Cota-Parte do ITR	960.000,00	104.022,85
Transferências da LC 61/1989	240.000,00	109.108,05
Transferências do FUNDEB	4.851.702,70	2.651.626,13
Outras transferências correntes	5.100.781,84	3.431.496,88
Demais receitas correntes	2.541.973,58	248.398,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.541.973,58	248.398,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	51.038.884,54	24.460.929,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	50.012.112,52	8.232.949,08
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	47.012.112,52	8.232.949,08
Convênios	46.237.012,52	4.632.295,64
Outras Transferências de Capital	775.100,00	3.600.653,44
Outras Receitas de Capital	3.000.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	3.000.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	50.012.112,52	8.232.949,08
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	101.050.997,06	32.693.878,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	101.050.997,06	32.693.878,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	50.732.038,73	22.345.651,74	21.869.309,25	19.314.505,23	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	19.400.937,61	8.968.638,02	8.968.638,02	8.961.549,60	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	964.128,28	390.574,33	390.574,33	390.574,33	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	30.366.972,84	12.986.439,39	12.510.096,90	9.962.381,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	49.767.910,45	21.955.077,41	21.478.734,92	18.923.930,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	55.738.296,03	46.287.829,96	9.304.829,32	8.802.691,99	0,00	1.304.744,15	1.304.744,15
Investimentos	55.058.296,03	45.975.336,18	8.992.335,54	8.490.198,21	0,00	1.304.744,15	1.304.744,15
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	680.000,00	312.493,78	312.493,78	312.493,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	55.058.296,03	45.975.336,18	8.992.335,54	8.490.198,21	0,00	1.304.744,15	1.304.744,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	905.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A NÃO PROCESSADOS PAGAR	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	105.731.206,48	67.930.413,59	30.471.070,46	27.414.129,11	0,00	1.304.744,15	1.304.744,15
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	105.731.206,48	67.930.413,59	30.471.070,46	27.414.129,11	0,00	1.304.744,15	1.304.744,15
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							3.975.005,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.975.005,62

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.200.000,00
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	921.084,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	390.574,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.505.515,87

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Junho / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.427.083,37	4.114.589,59
DEDUÇÕES (XL)	16.598.131,35	16.232.712,09
Disponibilidade de Caixa	16.598.131,35	16.232.712,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.598.131,35	19.289.653,44
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	3.056.941,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(12.171.047,98)	(12.118.122,50)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(52.925,48)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	510.580,78
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.056.941,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.004.015,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.473.505,62
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.735.151,11
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.735.151,11
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades:	
Município de Campina do Simão	

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:2A097FB1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	53.992.255,24	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.384.255,24	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.675.471,42	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	18.606.400,45	37,46
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.824.754,57	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	25.483.516,84	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.142.279,11	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-12.118.122,50	-24,05
Limite definido por resolução do senado federal	60.461.106,29	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	11.084.536,15	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	8.061.480,84	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.526.897,87	7,00
Entidades:		
Município de Campina do Simão		
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 08/07/2026 10:28		

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:26CAF7C0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	55.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	102.640.513,65
Receitas Realizadas	33.614.963,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	7.735.151,11
Dotação Inicial	52.000.000,00
Créditos Adicionais	55.375.334,76
Dotação Atualizada	107.375.334,76
Despesas Empenhadas	68.633.481,70
Despesas Liquidadas	31.174.138,57
Despesas Pagas	28.117.197,22
Superávit Orçamentário	2.440.824,89
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	68.633.481,70
Despesas Liquidadas	31.174.138,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	53.992.255,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.384.255,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.675.471,42
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	5.561.991,52	0,00 %
Resultado Primário	1.200.000,00	5.031.481,27	419,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.022.497,93	83.656,28	1.304.744,15	1.634.097,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.022.497,93	83.656,28	1.304.744,15	1.634.097,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	6.823.741,15	25% / 18%	30,86
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.342.783,90	70%	96,65

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	46.287.829,96	9.450.466,07

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.850,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.528.545,79	15%	15,96
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)			
Entidades:			
Município de Campina do Simão			

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:51ABCD9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL PARANÁ
Exercício: 2026
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período: 01/06/2026 a 30/06/2026

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	01/06/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	128.270,88
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	01/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	128.270,88
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	01/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	128.270,88
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	01/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	128.270,88
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	01/06/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	128.270,88
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	01/06/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	128.270,88
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	05/06/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	108.784,06
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	05/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	108.784,06
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	05/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	108.784,06
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	05/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	108.784,06
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	05/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	108.784,06
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	05/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	104.617,40
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	05/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	104.617,40

1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	05/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	4.166,66
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	05/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	4.166,66
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	10/06/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	3.630.638,11
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	10/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.630.638,11
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	10/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.630.638,11
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	10/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	2.280.638,11
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	10/06/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	2.279.231,97
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	10/06/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	2.279.231,97
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	10/06/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	2.279.231,97
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	10/06/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.406,14
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	10/06/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.406,14
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	10/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.350.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	10/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	1.350.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	10/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.350.000,00

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	10/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.350.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	11/06/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	119.940,25
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	11/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	119.940,25
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	11/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	119.940,25
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	11/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	119.940,25
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	11/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	119.940,25
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	11/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	119.940,25
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	12/06/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	6.484,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	12/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.484,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	12/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.484,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	12/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	6.484,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	12/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	6.484,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	12/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	6.484,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	12/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	6.484,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	15/06/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	154.187,44
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	15/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	154.187,44
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	15/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	154.187,44
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	15/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	18.023,44
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	15/06/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	18.023,44
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	15/06/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	18.023,44
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	15/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	136.164,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	15/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	136.164,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	15/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	136.164,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	15/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	136.164,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	16/06/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	193.174,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	16/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	193.174,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	16/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	193.174,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	16/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	193.174,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	16/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	193.174,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	16/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	193.174,00

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	16/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	193.174,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	17/06/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	52.654,89
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	17/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.654,89
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	17/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	52.654,89
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	17/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	42.335,33
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	17/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	42.335,33
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	17/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	25.089,17
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	17/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	25.089,17
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	17/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	17.246,16
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	17/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	17.246,16
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	17/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	10.319,56

1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	17/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	10.319,56
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	17/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	10.319,56
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	18/06/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	2.605,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	18/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.605,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	18/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.605,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	18/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.605,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	18/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	2.605,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	18/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	2.605,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	18/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	2.605,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	19/06/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	1.558.153,51
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	19/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.558.153,51
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	19/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.558.153,51
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	19/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.558.153,51
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	19/06/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	1.557.548,16
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	19/06/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	1.557.548,16
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	19/06/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.557.548,16
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	19/06/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	605,35
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	19/06/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	605,35
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	22/06/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	284.813,70
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	22/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	284.813,70

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	22/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	284.813,70
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	22/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	284.813,70
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	22/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	284.813,70
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	22/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	284.813,70
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	29/06/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	479.310,52
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	29/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	479.310,52
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	29/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	479.310,52
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	29/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	179.310,52
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	29/06/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	179.310,52
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	29/06/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	3.704,68
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	29/06/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	3.704,68
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	29/06/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	175.605,84
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	29/06/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	175.605,84
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	29/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	300.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	29/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	300.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	29/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	300.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	29/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	300.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	30/06/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	1.842.816,66
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	30/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.842.816,66
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	30/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.842.816,66
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	30/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.566.207,36
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	30/06/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	1.564.659,57
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	30/06/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	1.564.659,57
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	30/06/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.564.659,57
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	30/06/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.547,79
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	30/06/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.547,79
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	30/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	98.585,29
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	30/06/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	98.585,29
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	30/06/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	98.585,29
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	30/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	156.486,51
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	30/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	156.486,51

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	30/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	156.486,51
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	30/06/2026	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.537,50
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	30/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	21.537,50
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	30/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	21.537,50

			Total:	**8.561.833,02**

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***
Prefeito	Secretário(a) de Administração
SUELEN DA CUNHA RIBAS	
Tesoureira	

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:E3126D94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA 007/2026

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

ROSEMARI PEREIRA RIBAS, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria 001/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras) em conformidade com o Decreto nº 071/2021.

Ordem	Matrícula	SERVIDOR	Quantidade de Horas	Local
1	991141591	ADEMAR ROGALSKI	60 HORAS	São Luiz - Motorista
2	00367-1	ALCEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60 HORAS	SMS - Motorista
3	14031	ANGELA SANTOS DIAS	40 HORAS	Assistência Social – São Luiz
4	01188-1	CAROLINE SCHAFHAUSER SENNA	60 HORAS	ESF Eloy - Tec. Enf.
5	01281-1	CAROLINE STELMACH DORIA	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
6	6981	CHINTIA MARIA ROSA	20 HORAS	ESF Waldomiro – Saúde Bucal
7	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
8	10391	CRISTIANE ELIAS PORTELA	60 HORAS	ESF Waldomiro - Tec. Enf.
9	991141571	DÉBORA NATIÉLY CAMARGO	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
10	1209-1	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	60 horas	ESF Eloy – Tec. Enf.
11	01046-1	ELAINE CHRISTIE JUNGLE RAUTH	60 HORAS	ESF Divino - Tec. Enf.
12	6521	ELIZABETE APARECIDA CORREA	20 HORAS	ESF Divino – Saúde Bucal
13	991141565	ELVIS ETELMAR TEIXEIRA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
14	991141646	FERNANDA ANTOCEVICZ DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz – Serv Gerais
15	01289-1	FRANCIELI RODRIGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
16	991141603	GEOVANE MARTINS CARNEIRO	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
17	9991	GILSON ANTONIO ARRUDA	20 HORAS	ESF Divino – Saúde Mental
18	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
19	00076-1	JANETE AP VENTURA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Aux. Enf.
20	00872-1	JANETE DO ROCIO XAVIER DA SILVA DOMINGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
21	991141668	JOSÉ PEDRO KAIS	60 HORAS	ESF Eloy - Enfermeiro
22	991141593	JOSMAEL ELIAS PORTELA	60 HORAS	SMS - Motorista
23	00360-1	JUCIANE BARBOSA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
24	991141648	LARISSA ANDRIELLY VIEIRA MACHADO	20 HORAS	ESF Divino – Saúde Mental
25	991141664	LARISSA DOMINGUES	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
26	01341-1	LOURIVAL MOREIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
27	6501	MARCIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	20 HORAS	ESF Eloy - Saúde Bucal
28	00161-1	MARCIO KISHIMOTO	60 HORAS	São Luiz - Motorista
29	13411	MARCIO MOREIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
30	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	60 HORAS	ESF Eloy - Serv. Gerais
31	0371-1	MARIA CLAUDIANA FAGUNDES	60 HORAS	São Luiz - Aux. Enf.
32	991141651	MARIAH JOANNA KOCH GOMES	10 HORAS	ESF Divino – Médica
33	01255-1	MARLON SCHMIDMEIER	60 HORAS	São Luiz - Motorista
34	6491	MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA	20 HORAS	ESF Divino - Saúde Bucal
35	991141674	NATALIA FIGUEIRA VIDAL	20 HORAS	ESF Eloy - Saúde Bucal
36	991141585	NATHAN KRAUSE ZANCHI	20 HORAS	ESF Divino - Saúde Bucal
37	991141652	NILDA DA SILVA MEDEIROS	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
38	6511	PATRICIA CASSIANE DA SILVA	20 HORAS	ESF Waldomiro - Saúde Bucal
39	9911411673	RENAN MIGUEL DE ANDRADE CARDOSO	60 HORAS	SMS - Motorista
40	01195-1	ROBERTO LEUCH	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
41	5721	ROXANE TREVISAN ALVES DE OLIVEIRA	60 HORAS	São Luiz – Aux. Enf.
42	01053-1	SABRINA CORDEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf.
43	00852-1	SANDRO NOENDORF	60 HORAS	SMS - Motorista
44	991141677	SIDMAR VAZ	60 HORAS	SMS - Motorista
45	00704-1	SINIRA DO ROCIO VEIGA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
46	673-1	SIRLENE DA APARECIDA CHEIN	60 HORAS	ESF Waldomiro - Enfermeira
47	991141592	STEFANY MARIA BAUMGARTNER	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
48	1197-1	TATIANA EUKO QUEGE	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
49	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.

Art. 2º – A realização de serviços extraordinários ocorrerá no período de 15/07/2026 à 14/08/2026;

Art. 3º – A realização de serviços extraordinários pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde se justifica pela necessidade de cumprir a escala de trabalho, compensar faltas e ausências por atestados médicos, bem como pela insuficiência de pessoal no quadro da saúde, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos à população;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor no período estabelecido.

Campo do Tenente – PR, 02 de julho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ROSEMARI PEREIRA RIBAS
Secretária Municipal de Saúde

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:55920A72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – OFICINAS CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – OFICINAS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE AÇÕES VOLTADAS À EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS.

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026

Olá, agentes culturais de Candói!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Candói/PR.
Deste modo, a Secretaria de Cultura de Candóitorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) no Decreto Federal nº 12.409, de 13 de março de 2025, na Medida Provisória nº 1.274, de 22 de novembro de 2024, bem como na legislação municipal aplicável.
INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais destinados à realização de **Oficinas Culturais gratuitas**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.
Serão apoiados projetos destinados à oferta de **OFICINAS** nas seguintes linguagens artísticas: **MÚSICA, DANÇA, TEATRO, ARTES VISUAIS E ARTES PLÁSTICAS**.
As oficinas deverão promover a formação artística, o acesso da população às atividades culturais, a democratização da cultura, a valorização dos artistas locais e o fortalecimento das políticas públicas culturais do Município de Candói.
Cada projeto contemplado deverá prever obrigatoriamente:
realização de oficina gratuita;
carga horária mínima de **200 (duzentas) horas**;
carga horária máxima de **20 (vinte) horas semanais**;
atendimento de, no mínimo, **05 (cinco) alunos matriculados por turma** durante a execução da oficina;
atendimento de até 4 turmas por dia com no mínimo **1 hora de duração**;
execução integral das atividades até **31 de dezembro de 2026**;
realização das atividades no Município de Candói/PR;
apresentação de registros fotográficos, listas de presença e demais documentos comprobatórios da execução do objeto.
Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 04 (quatro) projetos, distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIA	VAGAS
MÚSICA	01
DANÇA	01
TEATRO	01
ARTES VISUAIS E ARTES PLÁSTICAS	01

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor de **R$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais)
O valor total deste edital é de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
07 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2023 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Sobre o valor total repassado pelo Município de Candói/Pr ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
Prazo de inscrição
De 8 horas do **dia 13/07/2026** até às 17 horas do **dia 31/07/2026**.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Candói/PR há, pelo menos 01 (um) ano.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física;
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.
Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer e ser contemplado neste edital com, no máximo 1 (um) projeto.
ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural
INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail: cultura.candoi@gmail.com, ou físico, na Secretaria de Cultura (Centro Cultural Doridin Antunes, localizado na Av. José Antunes Fabrício, 1944), a seguinte **documentação obrigatória**:
Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
Comprovação de cadastro de agente cultural, realizado na plataforma do Estado do Paraná: https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php
Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento), Decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 e Medida Provisória nº 1.274 de 22 de novembro de 2024.
COTAS
Categoria de cotas: Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas) 25%;
pessoas com deficiência 05%.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares

Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser adotados um ou mais dos seguintes procedimentos:

heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

Solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo VII;

Solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Candói de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até **31 de dezembro de 2026**.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão os pareceristas contratados mediante processo administrativo nº 1.740/2026e eventuais suplentes a serem nomeados no mesmo ato de composição da comissão de avaliação.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

tiverem interesse direto na matéria;

tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município no endereço: https://ampr.org.br/ e no site oficial da Prefeitura www.candoi.pr.gov.br .
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à **Secretaria de Cultura** que deverá ser apresentado presencialmente no Centro Cultural de Candói, sito a **Avenida Jose Antunes Fabricio, 1944**, no prazo de **3 dias** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município no endereço: https://ampr.org.br/ e no site oficial da Prefeitura www.candoi.pr.gov.br.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
A comissão avaliadora, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, fará a deliberação do remanejamento, sendo esta soberana.
Se houver propostas contempladas com recursos remanejados, estas devem reenviar a tabela orçamentária para aprovação da Comissão Avaliadora (mediante ata). Caso a nova tabela orçamentária seja aprovada, será anexada no Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto) e o proponente deverá prestar contas no Relatório de Execução do Objeto (Anexo V). Caso a nova tabela orçamentária não seja aprovada, a proposta recebera o valor originalmente indicado no Anexo I.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, inclusive remanejado para outra meta no PAAR.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários: O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo previsto no item 13.6 deste edital, os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União disponível no link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir;
Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais pelo link: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica e municipais pelo link: http://candoipr.equiplano.com.br:7007/contribuinte/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa, expedidas pela secretaria da fazenda;
certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho pelo link: http://candoipr.equiplano.com.br:7007/contribuinte/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa;
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Declaração de cessão de direito de uso de imagem (Anexo X);
A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica** (sem CNPJ):
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda em nome do representante do grupo;
certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
Declaração de cessão de direito de uso de imagem;
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, que deve ser apresentado no Centro Cultural Doridin Antunes no prazo de **3 dias úteis** a contar da publicação do resultado.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município no endereço: https://ampr.org.br/ e no site oficial da Prefeitura. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Candói, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no prazo previsto no item 12.5 deste edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Candói de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de Candói

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até dia **30/06/2027**a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.candoi.pr.gov.br.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura.candoi@gmail.com e pelo fone (whatsapp) 42 3638 8095.
Os casos omissos ficarão a cargo doConselho Municipal de Cultura.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade 31/12/2026.

Cronograma Prévio das Etapas do Processo de Seleção

Nº	ITEM	DATA
01	INSCRIÇÕES	De 13/07/26 à 31/07/26
02	PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	04/08/26
03	RECURSO DAS INSCRIÇÕES	De 04/08/26 à 06/08/26
04	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DOS PROJETOS	De 07/08/26 à 14/08/26
05	DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS	18/08/26
06	RECURSO	De 18/08/26 à 20/08/26
07	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS	21/08/26
08	HABILITAÇÃO	De 24/08/26 à 26/09/26
09	HOMOLOGAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO	01/09/26
10	RECURSO	01/09/26 à 03/09/26
11	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	04/09/26
12	CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	De 08 a 10/09/26
13	EXECUÇÃO DAS OFICINAS CULTURAIS	Até 31/12/2026
14	ENTREGA DO RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL (PRESTAÇÃO DE CONTAS)	Até 30/06/2027

O presente cronograma é preliminar e poderá sofrer alterações por interesse da Administração Pública, mediante publicação nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Candói e da Secretaria Municipal de Cultura, preservados os direitos dos proponentes e os prazos mínimos previstos na Lei nº 14.903/2024

Das contrapartidas

A contrapartida social consistirá na execução gratuita de oficinas culturais destinadas à comunidade do Município de Candói/PR, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e observando, obrigatoriamente, os seguintes critérios:

realização de oficinas culturais gratuitas, sem qualquer custo aos participantes;

carga horária mínima de **200 (duzentas) horas** por projeto;

carga horária máxima de **20 (vinte) horas semanais**;

atendimento de, no mínimo, **05 (cinco) alunos matriculados por turma** durante toda a execução da oficina;

atendimento de até **04 (quatro) turmas por dia**, com carga horária mínima de **01 (uma) hora-aula por turma**;

execução integral das atividades até **31 de dezembro de 2026**;

realização das atividades no Município de Candói/PR, em local previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura;

elaboração e cumprimento de **planejamento pedagógico**, contemplando objetivos, metodologia, cronograma de execução, conteúdos programáticos, estratégias de ensino e formas de avaliação da aprendizagem;

manutenção de **registro diário das atividades**, contendo planejamento das aulas, listas de frequência dos participantes, registros fotográficos, registros audiovisuais (vídeos), relatórios de execução e demais documentos comprobatórios que evidenciem a realização das oficinas e o cumprimento do objeto pactuado;

apresentação, ao final da execução, de **Relatório de Objeto da Execução Cultural**, acompanhado dos documentos comprobatórios previstos neste Edital, para fins de monitoramento, avaliação e prestação de contas perante a Secretaria Municipal de Cultura.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Anexo X – Declaração do uso de imagem

Candói, 08 de julho de 2026.

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA
Secretário de Cultura

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – OFICINAS CULTURAIS

CATEGORIA: SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO DE AÇÕES VOLTADAS À EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS

RECURSOS DO EDITAL

O presente Edital possui valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

Até **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** para **01 (um) projeto de Oficina de Música**;

Até **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** para **01 (um) projeto de Oficina de Dança**;

Até **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** para **01 (um) projeto de Oficina de Teatro**;

Até **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** para **01 (um) projeto de Oficina de Artes Visuais e Artes Plásticas.**

Agente Cultural: Pessoa física (CPF).

O projeto deverá prever obrigatoriamente:

mínimo de 200 horas-aula;

máximo de 20 horas semanais;

atendimento mínimo de 10 alunos regularmente matriculados;

participação gratuita;

fornecimento de certificado aos participantes que atingirem frequência mínima de 75%;

execução até 31 de dezembro de 2026

realização das atividades no Município de Candói/PR;

apresentação de registros fotográficos, listas de presença e demais documentos comprobatórios da execução do objeto.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

CATEGORIA OFICINAS CULTURAIS

OFICINA DE MÚSICA: Destinada à seleção de 01 (um) projeto para oferta de oficina gratuita de formação musical. A oficina poderá contemplar, entre outras atividades:

musicalização;

instrumentos musicais;

canto coral;

técnica vocal;

teoria musical;

prática de conjunto;

percussão;

instrumentos de cordas;

instrumentos de sopro;

teclado ou piano.

OFICINA DE DANÇA: Destinada à seleção de 01 (um) projeto para desenvolvimento de oficina gratuita de dança. Poderão ser contempladas diversas modalidades, entre elas:

dança contemporânea;
ballet;
jazz;
dança gaúcha;
danças populares;
dança urbana;
dança de salão;
expressão corporal.

OFICINA DE TEATRO: Destinada à seleção de 01 (um) projeto para desenvolvimento de oficina gratuita de teatro. Poderão ser desenvolvidas atividades como:
iniciação teatral;
interpretação;
expressão corporal;
improvisação;
montagem de espetáculo;
leitura dramática;
jogos teatrais;
técnicas de palco.

OFICINA DE ARTES VISUAIS E ARTES PLÁSTICAS: Destinada à seleção de 01 (um) projeto para desenvolvimento de oficina gratuita de Artes Visuais e Artes Plásticas. Poderão ser contempladas atividades como:
desenho;
pintura;
escultura;
gravura;
grafite;
ilustração;
artesanato artístico;
técnicas mistas;
reciclagem artística;
produção artística contemporânea.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
OFICINAS CULTURAIS (música, dança, teatro e artes visuais e artes plásticas).	2	1	0	1	4	R$ **12.500,00**	R$ 50.000,00

ANEXO II
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – OFICINAS CULTURAIS
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA (CPF) OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo (portfólio) em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais

( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?
( ) Sim
( ) Não

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

Orientação sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não
( ) Sim, auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, intelectual
( ) Sim, visual
( ) Sim, múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?
( ) 0 – 1 ano
( ) 1 - 5 anos
( ) 5 – 10 anos
( ) 10 – 15 anos

( ) mais de 15 anos
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Outro(a)s _____
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo (anexo folha separada):

DADOS DO PROJETO

NOME DO PROJETO:

CATEGORIA: OFICINAS CULTURAIS
( ) Artes plásticas
( ) Artes visuais
( ) Dança
( ) Música
( ) Teatro
Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Vai concorrer às cotas?
( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência
( ) Sim, outros grupos
A ação cultural proposta será realizada em qual formato?
( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros
( ) Não aplicável
Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?
( ) 1 – 2 pessoas
( ) 2 – 5 pessoas
( ) mais de 5 pessoas
A proposta prevê ações em algum território prioritário?
( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural

( ) Zona especial de interesse social
Quais as principais entregas previstas pela proposta?
( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Oficina / Curso / Workshop
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____
Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____
Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Estratégia de divulgação (Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais).

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada).

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:
Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini Currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Atenção! As contratações de profissionais para os projetos contemplados com recursos do presente Edital deverão ser feitas preferencialmente por intermédio da Agência do Trabalhador da Cultura do Paraná, ligada à Secretaria de Estado da Cultura do Paraná. Informações: https://www.agenciadotrabalhadordacultura.pr.gov.br/.
Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024
	Produção			
	Pós - produção			

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Un. de medida	Valor unitário	Qd	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

CONTRAPARTIDA
Descrever a proposta de contrapartida baseado no item 13.7 do Edital de Abertura.
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.
Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ.
Comprovação de enquadramento para pontuação extra (de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III)
Portifólio do artista ou coletivo.

Declaração de Autorização
Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

_____
Assinatura do Proponente
CPF

ANEXO III
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – OFICINAS CULTURAIS
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - **10 pontos**;
Grau satisfatório de atendimento do critério – **6 pontos;**
Grau insatisfatório de atendimento do critério – **2 pontos**;
Não atendimento do critério – **0 pontos**.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Candói -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Candói.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**80 PONTOS**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
I	Agentes culturais do gênero feminino.	5
J	Agentes culturais negros, indígenas ou PCD.	5
K	Agentes culturais com deficiência, idosos, registrados no Cadastro Único e/ou LGBTQIAP+.	5
L	Agentes culturais que tenham gerado vagas para o município de Candói na Agência do Trabalhador da Cultura do Paraná*	10
M	Agentes culturais residentes em setores urbanos periféricos ou na área rural.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**30 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
N	Coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras, indígenas ou PCD.	5
O	Coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres	5
P	Coletivos/grupos que seja de áreas periféricas, urbanas e rurais e/ou povos e comunidades tradicionais.	5
Q	Coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que tenham gerado vagas para o município de Candói na Agência do Trabalhador da Cultura do Paraná*	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**30 PONTOS**

*** Atenção:** A comprovação das vagas geradas na Agência do Trabalhador da Cultura do Paraná será por meio da apresentação da(s) Carta(s) de Encaminhamento para Entrevista devidamente assinada(s) e anexadas junto ao Currículo do Proponente.

A pontuação final de cada candidatura será**80 pontos no geral** e até **110 pontos nos casos de cotas**. A média da nota do proponente será definida por um consenso entre os membros da comissão.

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que **receber pontuação 0** em algum dos critérios será **DESCLASSIFICADO** do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: H, B, C, A, D, E, F e G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate para o proponente com maior idade.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

Receberam **nota 0** em qualquer dos critérios **obrigatórios**;

Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – OFICINAS CULTURAIS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 01/2026** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026 – OFICINAS CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES
A Prefeitura Municipal de Candói, neste ato representado pelo **Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO**, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº_____, expedida em SESP/PR, CPF nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefone _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO
Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO
Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado conforme processo administrativo Nº _____ 2026.

RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$_____.
Serão transferidos à conta do(a)_____, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações da Prefeitura Municipal de Candói:
transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada, no prazo previsto no edital de seleção;
aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
prestar informações à Prefeitura Municipal de Candói por meio de Relatório de Visita ao Agente Público responsável, apresentado no prazo máximo de 90 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Candói a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
executar a contrapartida conforme pactuado.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO
O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
Solicitar documentação complementar;
Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
pagamento de multa, nos termos do regulamento;
suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Candói.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
Extinto por decurso de prazo;
Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES
Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
A execução dos projetos selecionados será monitorada pelo Departamento de Cultura e pelo agente público responsável designado para esta finalidade mediante relatório de visita e de verificação.
Poderá ser solicitado a apresentação, pelo beneficiário de Relatório de Execução do Objeto pelo agente público designado.

VIGÊNCIA
A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

PUBLICAÇÃO
O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no órgão oficial do Município de Candói pelo endereço: www.ampr.org.br .

FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

CANDÓI, ____ de _____ de 2026.

Pelo órgão:
ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Pelo Agente Cultural:
_____
Agente Cultural

ANEXO V
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – OFICINAS CULTURAIS
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural
DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

RESULTADOS DO PROJETO

Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

PRODUTOS GERADOS

A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

EQUIPE DO PROJETO

Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 2).
Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

LOCAIS DE REALIZAÇÃO
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
Informe aqui os links dessas plataformas:(Informe os links da publicação do material realizado no projeto)

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( ) Fixas, sempre no mesmo local.
( ) Itinerantes, em diferentes locais.
( ) Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros
DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

_____
Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – OFICINAS CULTURAIS
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: (IDENTIDADE, CPF, E-MAIL, TELEFONE)
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[CANDOI, ... de ..... 2026.]

ANEXO VIi
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – OFICINAS CULTURAIS

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – OFICINAS CULTURAIS,** RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
Candói, de de 2026

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIii
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – OFICINAS CULTURAIS
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – OFICINAS CULTURAIS,** RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
Candói, de de 2026.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – OFICINAS CULTURAIS
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – OFICINAS CULTURAIS,** RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
_____.
Candói, de de 2026.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO IX
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – OFICINAS CULTURAIS
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura
Com base na **Etapa de Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – OFICINAS CULTURAIS,** RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
Candói, de de 2026.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO X

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – OFICINAS CULTURAIS

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM
(PESSOA FÍSICA)

Eu,_____, CPF Nº _____, RG Nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que o Município de Candói (PR) divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026,** RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**,** assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.
Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Município de Candói (PR), relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Candói (PR), ____ de _____ de 2026.

_____
(Assinatura)
Nome completo

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8C991BBC

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRODUTORES/AGRICULTORES Nº 01/2026
EDITAL Nº 03/2026 – LISTA PRÉVIA DOS SELECIONADOS

O COMITÊ DO PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO, em atenção do disposto no § 4º, Art. 16, da Lei Municipal nº 1.619 de 08 de junho de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 1.619/2025, **TORNA PÚBLICA** a LISTA PRÉVIA DOS SELECIONADOS, para o ano de 2026, conforme a seguir:
LISTA PRÉVIA DOS SELECIONADOS:

NOME	LOCALIDADE
ABRAÃO KREMER DE MORAES	RIO DA LAJE
ACEIR TEIXEIRA DE LIMA	PASSO GRANDE
ACIR JOSE AGUIRRE	SÃO PEDRO
ACIR MIS	RIO NOVO
ACIR PEREIRA	BARRA MANSA
ADAIR ANTONIO GADINI	CACHOEIRA
ADAIR JOSE ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
ADÃO JOSÉ BARBOSA	ALTO CACHOEIRA
ADÃO PEDRO FERREIRA	FARTURA
ADEILDO ROCHA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
ADELINA POSSATO DA SILVA	MATAS DO CAVERNOSO
ADELIR FRARON	BARREIRO
ADEMAR DE SOUZA	ALTO CACHOEIRA
ADEMAR MADRUGA	BARRA MANSA
ADEMIR AGUIRRE	SÃO PEDRO
ADEMIR DA COSTA	PASSO GRANDE
ADEMIR GONÇALVES	MATAS DO CAVERNOSO
ADEMIR PEREIRA DA CRUZ	ILHA DO CAVERNOSO
ADEMIR ROBERTO DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
ADEMIR ZELINSKI	SANTA LUZIA
ADENILSON RIBEIRO SLOCIAK	PASSO GRANDE
ADILSON ANTONIO LEAL POLI	ASS. SANTA CLARA
ADILSON DOLISNE DA SILVA	FARTURA
ADILSON JOSE DOS SANTOS	PASSO GRANDE
ADIR MACHADO DOS SANTOS	RIO BONITO
ADIR SEBASTIÃO DA SILVA	XAXIM
ADRIANA MIS	GUAJU
ADRIANE APARECIDA PIEGUES	CACHOEIRA
ADRIANO TEIXEIRA DA ROSA	VILA NOVA
AGOSTINHO DA LUZ PADILHA	CAVERNOSO III
AGRINAUDA PACZKOWSKI	SAMAMBAIAL
AIRTON DA SILVA	XAXIM
ALAERCIO POLESE DE LIMA	RIO BONITO
ALAIR ANTONIO ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
ALAOR DA LUZ PADILHA	PASSO GRANDE
ALBANO SOUZA TAZUEL	FAXINAL SANTO ANTONIO
ALBARI DE LIMA PEDROSO	PASSO GRANDE
ALBARI KRAUS DE LIMA	SAMAMBAIAL I
ALBINO WATCHEL	UNIÃO SÃO PEDRO
ALCEMAR NUNES DO AMARAL	MATAS DO CAVERNOSO
ALCEU BUENO VIEIRA	BARREIRO
ALCEU SOUZA DE JESUS	BEBINHA
ALCINDA ROSA DE LARA MACHADO OLIVEIRA	MATAS DO CAVERNOSO
ALCINDO VERISSIMO	SÃO PEDRO
ALCIONE GRUCHEVSKI	CACHOEIRA
ALCIR DAMAZIO	AGUA BRANCA
ALDEMAR NUMES DO AMARAL	SÃO PEDRO
ALDINAR NUNES DO AMARAL	MATAS DO CAVERNOSO
ALDO KRAUS HLUSKO	SAMAMBAIAL I
ALESSANDRA DE FATIMA FERREIRA	ASS. SANTA CLARA

ALESSANDRO MOREIRA DO NASCIMENTO	MATAS DO CAVERNOSO
ALESSANDRO OCHOCKI SLOCIAK	SANTA MARTA
ALEX DESCHK TUROK	RIO NOVO
ALEX SANDRO DAS CHAGAS	VILA ESPERANÇA
ALEX WALTER EHMS SAUKA	VILA NOVA
ALFREDO ERMELINO CARNEIRO	BEBINHA
ALICE DA SILVA	SÃO PEDRO
ALISON JONAS DE DEUS	DESPRAIADO
ALVARO MUZZOLON	PASSO GRANDE
ALVINO DA SILVA	XAXIM
AMANDA FERNANDES BARBOSA	FARTURA
AMANDA RAFAELA AGUIRRE	SÃO PEDRO
AMANDA SLOCIAK DE OLIVEIRA	SANTA MARTA
AMARILIO RAMOS WELTER	MATAS DO CAVERNOSO
AMBROSIO IVATIUK	GUAJU
AMBROSIO PALUCH	SANTA LUZIA
AMBROZIO SENKIO	TIRIVAS
AMILTON PEDRO DA LUZ	MATAS DO CAVERNOSO
ANA BRIGIDA FARIAS DA SILVA LEAL	ASS. 8 DE OUTUBRO
ANA EVERLIN PILARSKI KOKUZICKI	UNIÃO SÃO PEDRO
ANA LUCIA DESCK	ASS. SANTA CLARA
ANA PAULA LEAL BAYER FOLMER	SEDE
ANA PAULA MARQUES SIQUEIRA SPAGNOLI	FARTURA
ANA ROSA DE LIMA MACHADO	ASS. 8 DE OUTUBRO
ANA SKOROPAD DESCHK	RIO NOVO
ANA VICTORIA VACELECHEN WELTER	SÃO JOÃO
ANALICE DA TRINDADE BONONETTO	PASSO GRANDE
ANANIAS CARVALHO HUF	UNIÃO SÃO PEDRO
ANANIAS CARVALHO PALHANO	ASS. SÃO JOÃO BATISTA
ANASTACIA NAHIRNEI	COLONIA DOS ALEMÃES
ANDERSON MISSIAS	MATAS DO CAVERNOSO
ANDERSON PALHUK MADRUGA	SÃO JUDAS TADEU
ANDERSON SCHUERTS	RIO NOVO
ANDREIA DA LUZ MEIRELE	LAGOA SECA
ANDREIA DE SOUZA	ALTO CACHOEIRA
ANDRESSA DAS NEVES OLIVEIRA	RIO DA LAJE
ANGELA BUENO OLIVEIRA	SANTA MARTA
ANGELA GONÇALVES DESCHK	VILA ESPERANÇA
ANGELO SIDIMAR OLIVEIRA	ASS. SANTA CLARA
ANTONIO ACIR DAS CHAGAS	SANTA MARTA
ANTONIO ALVES DE MORAIS	UNIÃO SÃO PEDRO
ANTONIO BUENO	MATAS DO CAVERNOSO
ANTONIO CARLOS BUENO	SANTA MARTA
ANTONIO DE OLIVEIRA	RIO NOVO
ANTONIO ELIAS STREIT	ILHA DO CAVERNOSO
ANTONIO ELOIR PEDROSO	SÃO PEDRO
ANTONIO FERREIRA DA LUZ	CORVO BRANCO
ANTONIO KEGLER	MATAS DO CAVERNOSO
ANTONIO KOWALSKI	MATAS DO CAVERNOSO
ANTONIO MAZUREK SOBRINHO	RIO NOVO
ANTONIO MOREIRA MARTINS	CACHOEIRA II
ANTONIO QUADROS	CORVO BRANCO
ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	BARRA DOS ALMEIDAS
ANTONIO SLOCIAK	SANTA MARTA
ANTONIO TAVARES IRMÃO	ASS. SANTA CLARA
APARECIDA CARNEIRO	BEBINHA
AQUILINO POLI	ASS. SANTA CLARA
ARGEU TUROK DAS CHAGAS	SANTA MARTA
ARISTEU PEREIRA	ALTO CACHOEIRA
ARLINDO FERREIRA	FARTURA
ARMELINDA SOARES	ASS. SÃO JOÃO BATISTA
AROLDO FARAGO DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
ARTHUR RUFATO SHIMID	MATAS DO CAVERNOSO
AUGUSTO FERREIRA	UNIÃO SÃO PEDRO
AUREA SENKIO RIZINESK	SANTA LUZIA
AURINDO RIBEIRO	VILA ESPERANÇA
BENEDITO APARECIDO DE MIRANDA	SÃO JOÃO
BERNARDINA SCHUERTS	RIO NOVO
BOGDAN JOSE MARTINS	RIO NOVO
BRUNA BRANDALISE	SÃO JOÃO
BRUNO COPACHENSKI	ALAGADO DO IGUAÇU
CARLITO JOSE SIZANOSKI SEDORKO	SAMAMBAIAL I
CARLOS MISS	RIO NOVO
CAROLINA TEREZINHA DE JESUS	BEBINHA
CELIA DIAS	SÃO PEDRO
CELSO HUTHER	IGREJINHA
CELSO MIS TUROK	SANTA LUZIA
CELSO NOVAK	TIRIVAS
CESAR ALEXSANDRO MICHELS	RIO NOVO
CESAR DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
CIRENE TELASKA	MATAS DO CAVERNOSO
CIRINEU STEFANSKI	GUAJU
CIRINEU TUROK	SANTA MARTA
CIRLENE DE OLIVEIRA	UNIÃO SÃO PEDRO
CLAUDECIR NOVAK	TIRIVAS
CLAUDEMIR FERRI PARE	ALTO CACHOEIRA
CLAUDEMIR NAHIRNEI ZELINSKI	SANTA LUZIA
CLAUDETE ANTONIO	SANTA MARTA
CLAUDILENE APARECIDA MENEGUEL	PASSO GRANDE

CLAUDIMARA NOVAK PALUCK	TIRIVAS
CLAUDINEI STEFANSKI	TIRIVAS
CLAUDINEI TERNOUSKI PETEL	MATAS DO CAVERNOSO
CLAUDIO JOSE DE SIQUEIRA	DESPRAIADO
CLAUDIO VARGAS	SALEIRO
CLEBERSON BRUSTOLIM	MATAS DO CAVERNOSO
CLECI TEREZINHA DA SILVA VIANA	ALTO RIO DA LAJE
CLEIDE ANTUNES DAS CHAGAS	DESPRAIADO
CLEITON DE ANDRADE	UNIÃO SÃO PEDRO
CLEITON DONIZETTI GAIO AMBROSINI	RIO NOVO
CLEITON GUILANDE	FARTURA
CLENI OLIVEIRA DOS SANTOS	UNIÃO SÃO PEDRO
CLEONICE DE SOUSA	ILHA DO CAVERNOSO
CLEONICE DO AMARAL DOS SANTOS	SANTA MARTA
CLEONICE FEDEX PINHEIRO	ALTO RIO DA LAJE
CLEUNICE MONTEIRO GONÇALVES	CACHOEIRA
CLEVERSON MENEGUEL	PASSO GRANDE
CLODOALDO PEDROSO	PASSO GRANDE
CLODOALDO RAMOS DE MATOS	SAMAMBAIAL I
CLOVIS DE ANDRADE	MATAS DO CAVERNOSO
CONCEIÇÃO APARECIDA DA ROSA SAUKA	PASSO GRANDE
CREVANIR DE JESUS VENITE	BEBINHA
DALVANA LEMES DE QUADROS	CAVERNOSO III
DALVANE FERREIRA MENDES	XAXIM
DALVINA CAMPOS DE PAULA	RIO DA LAJE
DANIEL BUENO	MATAS DO CAVERNOSO
DANIELA CHAVES DOS SANTOS FREITAS	RIO DA LAJE
DANIELA LOPES KICH	SÃO PEDRO
DANILO ANTONIO SOUTNISKI	ILHA DO CAVERNOSO
DARCI ALVES CORDEIRO	SÃO PEDRO
DEBORA JANNY CHARNESKI	CACHOEIRA
DENILSON DE FREITAS SEBOLT	UNIÃO SÃO PEDRO
DENILSON POLI	ASS. SANTA CLARA
DENILSON SEBASTIAO ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
DENIZ ANTUNES DE MATTOS	ALTO CACHOEIRA
DIEGO FERNANDO AGUIRRE	SÃO PEDRO
DIMAS LEONIDAS DE ABREU TURCO	XAXIM
DINARTE JOSE DALLA CORT	ASS. SANTA CLARA
DIOMAR GOMES DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
DIONACIR NHANHA DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
DIRCEU CARVALHO	UNIÃO SÃO PEDRO
DIRLEI KRAUS DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
DIRLEI MARTINS	FAXINAL SANTO ANTONIO
DIVA VIEIRA DA SILVA	ASS. SANTA CLARA
DOROTEIA COSTOSHENKO	MATAS DO CAVERNOSO
DORVALINO MALINOSKI	ILHA DO CAVERNOSO
DURCILIA SOUZA DA SILVA	RETIRO
EDECLEIA DA LUZ	PASSO GRANDE
EDEMAR TEIXEIRA DA ROSA	CACHOEIRA
EDENILSON PEDROSO DA LUZ	TRES PALMEIRAS
EDITE DE FATIMA ORTIZ	DESPRAIADO
EDIVANDRO DA SILVA DOS SANTOS	UNIÃO SÃO PEDRO
EDIVANE MARIA DO NASCIMENTO	MATAS DO CAVERNOSO
EDSON LEMES DA SILVA	RIO BONITO
EDUARDO ANTONIO COSTA DA LUZ	CORVO BRANCO
ELAINE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	BARRA MANSA
ELCIO TUROK	SANTA LUZIA
ELDOZIO MIGUEL ZELINSKI	SANTA LUZIA
ELECIR DE FATIMA DE JESUS SANTOS	BEBINHA
ELENA HUZAR	SANTA MARTA
ELENICE DOS SANTOS	CACHOEIRA
ELENIR DA SILVA	FARTURA
ELIANE LUZZI	MATAS DO CAVERNOSO
ELIAS DOS SANTOS	DESPRAIADO
ELIAS KAVESKI	CORVO BRANCO
ELIAS VINICIUS MOTTA	MATAS DO CAVERNOSO
ELIEL FERREIRA DO CARMO	CAVERNOSO III
ELISIANE DA SILVA	XAXIM
ELITON BRANDAO CORREIA	ASS. SÃO JOÃO BATISTA
ELITON BUENO	UNIÃO SÃO PEDRO
ELITON ZELINSKI	SANTA LUZIA
ELIZABETE DE ARAUJO FERREIRA	ASS. SANTA CLARA
ELIZEU LEMES DO NASCIMENTO	SANTA LUZIA
ELIZEU PRESTES DA ROCHA	PASSO GRANDE
ELIZIANE PALUCH DE OLIVEIRA	XAXIM
ELTON TUROK	SÃO PEDRO
ELVIRA NOVAK SENKIO	GUAJU
ELZA CHAGAS DE DEUS	SANTA LUZIA
ELZA KAVESKI PETEL	CORVO BRANCO
ELZA ZELINSKI	SANTA LUZIA
EMERSON GILVANE DE OLIVEIRA	MINGAU
ENELIR TEREZINHA JUKOWSKI	BARRA DOS ALMEIDAS
ERAMIS CARDOSO DE LIMA	SAMAMBAIAL I
ERICA DE FATIMA NOGUEIRA	SAMAMBAIAL I
ERIKEN DE LIMA FARIA	ALTO CACHOEIRA
ERINALDO DA SILVA MEDEIROS	ILHA DO CAVERNOSO
ERINEU PALUCH	SANTA LUZIA
EROSLAU TUROK	SAMAMBAIAL I
ESTEFANO PALUCH	BEBINHA

ESTELA APARECIDA IRIANO	SANTA MARTA
EUCLESIO FERRAZA	FARTURA
EUCLIDES TEIXEIRA DOS SANTOS	PASSO GRANDE
EUCLIDES VERISSIMO NETO	SÃO PEDRO
EUGENIO KAVESKEI	PASSO GRANDE
EVA APARECIDA NAHIRNEI	SÃO PEDRO
EVA CARDOSO	PAZ
EVA GRAUBNER	UNIÃO SÃO PEDRO
EVA MARTINS CARDOSO	SAMAMBAIAL I
EVAIR ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
EVALDO BODENAR	VILA NOVA
EVANDRA SEDORKO MUZZOLON	SANTA LUZIA
EVANDRO RAIMUNDO	UNIÃO SÃO PEDRO
EVANILDE SOUZA DE LIMA FERREIRA	SAMAMBAIAL I
EVANIR PEREIRA CARNEIRO	LAGOA SECA
EVANIRA RIBEIRO DOS SANTOS	BARREIRO
EVERALDO MENEGUEL	PASSO GRANDE
EVERSON DE FREITAS	SEDE
EVERSON JUNIOR DA LUZ RAMOS	PASSO GRANDE
EVERSON LIMA DE MATTOS	SAMAMBAIAL I
EVERTON DO CARMO KAVESKEI	PASSO GRANDE
EVERTON FOLETTO AMORIM	ASS. SÃO JOÃO BATISTA
EVILAZIO DA LUZ RAMOS	PASSO GRANDE
FABIO BODENAR	VILA NOVA
FABRICIO TUROK DA SILVA	SÃO PEDRO
FATIMA FERREIRA GARDACHO	DESPRAIADO
FELIPE DE VARGAS	RIO NOVO
FELIPE DO CARMO DA LUZ	PASSO GRANDE
FELIPE RANGEL DE FRANÇA	MATAS DO CAVERNOSO
FERMINO DE JESUS PEREIRA	BEBINHA
FLAVIO CACIATORI DA SILVA	ASS. SÃO JOÃO BATISTA
FLORIANO MALEK	ASS. SANTA CLARA
FLORINALDO GOMES DE AMORIM	ASS. SÃO JOÃO BATISTA
FRANCIELE APARECIDA LUBACHESKI	SANTA MARTA
FRANCISCO DOS SANTOS MATHIAS	SÃO ROQUE
FRANCISCO LOPES	RIO BONITO
FRANCISCO RAMOS BUENOOL	UNIÃO SÃO PEDRO
FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA	RIO DA LAJE
FRANSLEI JOSE DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
GABRIEL DUTRA	ALTO CACHOEIRA
GELSO ALVES CORREA	UNIÃO SÃO PEDRO
GENAIR SILVA DOS SANTOS ANDRADE	UNIÃO SÃO PEDRO
GENARO DE SOUZA BRITO	ILHA DO CAVERNOSO
GENILDA DOS SANTOS DA SILVA	UNIÃO SÃO PEDRO
GENOVEVA APARECIDA DE FREITAS	RIO DA LAJE
GEOVANE FONTANA	SAMAMBAIAL I
GERALDO MARTINS	RIO NOVO
GERNANDES DA SILVA	FARTURA
GILMAR ALVES DA SILVA	CACHOEIRA II
GILMAR BARBOSA	CACHOEIRA
GILMAR DE LIMA DIAS	PASSO GRANDE
GILSO MIS	RIO NOVO
GILSON ROCHA	RIO NOVO
GLACY APARECIDA MENEGUEL	PASSO GRANDE
GORETE DA APARECIDA CHARNIECKI	JACUTINGA
GRACIANE DOS SANTOS NOVAKOSKI	BARRA MANSA
GUILHERME JUNIOR MIERZWA FREITAS	BARREIRO
GUIOMAR DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
GUSTAVO MEWS	CACHOEIRA
GUSTAVO PAGLIARINI DA SILVA	ASS. SÃO JOÃO BATISTA
GUSTAVO VERISSIMO TEIXEIRA	CORVO BRANCO
HELENA BUENO TUROK DAS CHAGAS	SANTA MARTA
HELENA SAUKA ALVES	DESPRAIADO
HERCULES BORILLE	LAGOA SECA
HILDA DA CONCEIÇÃO FARIAS DA SILVA	ASS. 8 DE OUTUBRO
HILDA JAKUBOSKI THOMEN	SÃO PEDRO
HONORINO DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
ILDEFONSO KUSTER	BEBINHA
ILMAR HUTHER	IGREJINHA
ILSON FERREIRA DA LUZ	SANTA MARTA
INES PEREIRA DE LIMA	SÃO JOÃO
INEZ DA COSTA VIEIRA	MATAS DO CAVERNOSO
IRANI JOSÉ BARBOSA	CACHOEIRA
IRENE GONÇALVES DESCHK	RIO NOVO
IRINEU CARDOSO	COLONIA DOS ALEMÃES
IRINEU CHICORA	CACHOEIRA
IRINEU STEFANSKI	TIRIVAS
IRINEU VANDERLEI CHEFEMAN	SÃO PEDRO
IRINEU VANDERLEI MARTINS	RIO NOVO
ISADORA DE SOUZA ORTIZ	LAGOA SECA
ISAURO LEMES DA ROCHA	CACHOEIRA II
ISMAEL BONONETTO	SEDE
IVAN DO AMARAL	CACHOEIRA
IVANETE CORDEIRO DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
IVO FELICIANO	PASSO GRANDE
IVONETE AGUIRRE	VILA NOVA
IVONIR FERRI PARE	CACHOEIRA
IZABEL CORDEIRO	DESPRAIADO
IZAIAS VIEIRA DA SILVA	ASS. SANTA CLARA

IZALTINA DE DEUS	BARRA MANSA
IZOEL DE MATOS	UNIÃO SÃO PEDRO
JAIR LUIZ MACCARI	MATAS DO CAVERNOSO
JAIR SOARES IENSEN	XAXIM
JAMIR PEDRO CLEIN	MATAS DO CAVERNOSO
JANAIR PADILHA DOS SANTOS	FARTURA
JANE SLOCIAK BODENAR	PASSO GRANDE
JANETE PAZ DE LIMA COVALSKI	BEBINHA
JAQUELINE DA ROSA VEIGAS	ALTO CACHOEIRA
JAQUELINE DO NASCIMENTO	ASS. 8 DE OUTUBRO
JAQUELINE DUARTE WRUBLESKI	ILHA DO CAVERNOSO
JEFERSON ANDRÉ FURLAN	CACHOEIRA II
JELSO DO CARMO DIAS	PASSO GRANDE
JESSE DE MENEZES	RETIRO
JESSICA RAMOS MULHENBRUCK	MINGAU
JOACIR IENSEN	XAXIM
JOANA DARC COSTA SILVA	SAMAMBAIAL I
JOÃO ADELCIO DE SOUZA	BEBINHA
JOÃO AGRIMALDO PACZKOWSKI	SAMAMBAIAL I
JOAO AUGUSTO PIETCHAK	UNIÃO SÃO PEDRO
JOÃO BATISTA DA LUZ	MATAS DO CAVERNOSO
JOÃO BATISTA SILVERIO DA SILVA	MATAS DO CAVERNOSO
JOÃO BODENAR NETTO	SANTA MARTA
JOÃO BURKO SOBRINHO	PASSO GRANDE
JOÃO CARLOS DAS CHAGAS	RIO NOVO
JOÃO CARLOS DE LIMA	BARRA MANSA
JOÃO CARLOS PEREIRA DE LIMA	ASS. 8 DE OUTUBRO
JOÃO FERREIRA	ASS. SANTA CLARA
JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA	ALAGADO DO IGUAÇU
JOÃO FOLMER	CACHOEIRA
JOÃO KLEBER RIBEIRO DE LIMA	SAMAMBAIAL I
JOÃO LAURENTINO GARDACHO	RIO NOVO
JOÃO LEOPOLDO NUNES DA SILVA	SAMAMBAIAL I
JOÃO LUIZ DOS SANTOS	CACHOEIRA
JOÃO LUIZ MOREIRA ALVES	CACHOEIRA
JOÃO LUIZ TURCHATTO	FARTURA
JOÃO MARIA ALVES OLIVEIRA	DESPRAIADO
JOÃO MARIA DE SOUZA BUENO	FARTURA
JOÃO MARIA MACHADO DA ROSA	FAXINAL SANTO ANTONIO
JOAO MARIA RIBEIRO DA SILVA	BARRA DOS ALMEIDAS
JOÃO MILOSKI IVATIUK	GUAJU
JOÃO MONTEIRO	SAMAMBAIAL I
JOÃO NEURI SIQUEIRA	FARTURA
JOÃO PONTES	DIVISA
JOÃO ROSELVADO BAYER	MINGAU
JOÃO SCHUERTS	BARRA MANSA
JOÃO SEDORKO SOBRINHO	SÃO PEDRO
JOCELMO BAIER DO AMARAL	BARRA MANSA
JOCEMAR CHAGAS BUENO	SANTA MARTA
JOEL DE JESUS FRANÇA	ASS. SANTA CLARA
JOEL JULIO BUENO	BARRA MANSA
JOEL MEIRA	UNIÃO SÃO PEDRO
JOICE APARECIDA GUERRA KVASNEY	SÃO JOÃO
JOICE NUNES DO AMARAL	SÃO PEDRO
JOICY DE CAMPOS	PASSO GRANDE
JONAS GLUSZCO	ALTO CACHOEIRA
JORACI PADILHA DE OLIVEIRA	ASS. SANTA CLARA
JORGE CARNEIRO	UNIÃO SÃO PEDRO
JORGE KLUCZKOVSKI	MATAS DO CAVERNOSO
JOSAFAT DANICHEWCZ	SÃO JOÃO
JOSANE CARDOSO DE LIMA	ALTO CACHOEIRA
JOSE ADILSON KAVASNEI	TRES PALMEIRAS
JOSE ALVES DE OLIVEIRA	ALTO CACHOEIRA
JOSE ALVES DE RAMOS	CACHOEIRA
JOSE ALVES FERREIRA	FAXINAL SANTO ANTONIO
JOSE ARANDES ALVES DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
JOSE AUGUSTO CAMARGO	TRÊS PALMEIRAS
JOSE DE SOUZA	FAXINAL SANTO ANTONIO
JOSÉ LUBACHESKI NETO	PASSO GRANDE
JOSÉ MADRUGA	PAZ
JOSÉ MARIA PARÉ	CACHOEIRA
JOSÉ MARIANO	BEBINHA
JOSE ORLANDO DA SILVA	SÃO PEDRO
JOSE PEREIRA DOS SANTOS	CAVERNOSO III
JOSE PEREIRA SAUKA	ALTO CACHOEIRA
JOSE RIBEIRO SLOCIAK	PASSO GRANDE
JOSE RODRIGUES DE MATOS FILHO	BARREIRO
JOSÉ SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	ALTO CACHOEIRA
JOSE VALDIR ALBANIO	MATAS DO CAVERNOSO
JOSE VIANA DA ROSA	ILHA DO CAVERNOSO
JOSEANE MARTINS ALVES	CACHOEIRA II
JOSEMARA TEIXEIRA	CACHOEIRA II
JOSIAS FORQUIM KRAUS	MATAS DO CAVERNOSO
JOSMAR IVATIUK MIS	RIO NOVO
JOSMAR WEGNER MILOSKI	RIO NOVO
JUAREZ FERNANDO DE FREITAS	UNIÃO SÃO PEDRO
JUCIMARA CORDEIRO LEAL	UNIÃO SÃO PEDRO
JULIA DE ALMEIDA SCOROPAD	LAGOA SECA
JULIANA APARECIDA MOREIRA PAZ	MATAS DO CAVERNOSO

JULIANA SEBOLT	UNIÃO SÃO PEDRO
JULIANO ANTUNES DOS SANTOS	UNIÃO SÃO PEDRO
JULIANO SAUKA	ALTO CACHOEIRA
JULIE ALVES FONSECA	SAMAMBAIAL I
JULIO CESAR BATISTA	ALTO RIO DA LAJE
JULIO ZANATTA	SÃO PEDRO
JURANDIR ROCHA VIANA	XAXIM
JURANDIR SILVA DOS SANTOS	UNIÃO SÃO PEDRO
JUSSARA TEIXEIRA DA ROSA	ALTO CACHOEIRA
JUSTINA CHAGAS DOS SANTOS RIBAS	RIO DA LAJE
KARINE LIMA DE MATTOS	SAMAMBAIAL I
KEITI MULBANER	DESPRAIADO
KETLYN MAIARA SAUKA	SÃO PEDRO
LAERCIO GARDACHO	JACUTINGA
LAIS AGUIRRE	SÃO PEDRO
LAISA DA SILVA	AGUA BRANCA
LAUDELIR VESCOVI	ILHA DO CAVERNOSO
LAUDI EUZEBIO DE BRITO GREBINSKY	ALTO CACHOEIRA
LAURICI GOMES PINHEIRO	VOLTA GRANDE
LAURO JOSE DA LUZ	PASSO GRANDE
LAURO MICHELS	FARTURA
LEANDRA DO BELEM SAUKA	DESPRAIADO
LEANDRO FRANCISCO RAUBER	ASS. SÃO JOÃO BATISTA
LEANDRO KRAUS HLUSKO	SAMAMBAIAL I
LEANDRO LUIZ MANFROI	VOLTA GRANDRE
LEANDRO MAXCIMOVICZ RAMOS	RIO NOVO
LEIDJANE ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
LENI SCHUERTES ROSA	RIO NOVO
LEONI MADRUGA FONSECA	FARTURA
LEONICE APARECIDA CARNEIRO	BARRA DOS ALMEIDAS
LEONICE VITAL	ILHA DO CAVERNOSO
LEONILDA MILIOVSKI	RIO NOVO
LEONIR PALOSCHI	MATAS DO CAVERNOSO
LIDIA APARECIDA DE LIMA ANDRIN	MATAS DO CAVERNOSO
LIDIA FREDUCZEWSKI ANTONIO	UNIÃO SÃO PEDRO
LIERCE DALMASO	BARRA MANSA
LINDACIR ANTONIA DA LUZ RAMOS	CAVERNOSO III
LINDOLFO DE OLIVEIRA	SANTA MARTA
LIVALDO CARLOS ANTUNES	CACHOEIRA II
LORECI APARECIDA DA SILVA	DESPRAIADO
LORECI CLEIN	MATAS DO CAVERNOSO
LORECI GLUSKO DA SILVA	SAMAMBAIAL
LORIVAL DE ARAUJO FERREIRA	ASS. SANTA CLARA
LOURDES DE OLIVEIRA MENDES DOS SANTOS	ILHA DO CAVERNOSO
LOURDES TERNOUSKI WELTER	SÃO JOÃO
LOURENÇO PAGNONCELLI SZEPAINSKI	ILHA DO CAVERNOSO
LOURIVAL JESUS DE OLIVEIRA	SANTA MARTA
LUAN TUROK	ASS. SANTA CLARA
LUCAS DA SILVA	ASS. SÃO JOÃO BATISTA
LUCAS SEBOLT DOS SANTOS	UNIÃO SÃO PEDRO
LUCAS ZUBRESKI	TIRIVAS
LUCI DE FATIMA MARTINS LEITE	DESPRAIADO
LUCIANE CHAGAS FERREIRA	SANTA LUZIA
LUCIANE MARTINS	FAXINAL SANTO ANTONIO
LUCIANO KAVETZKI	CAVERNOSO III
LUCILENE BODENAR	SANTA MARTA
LUCIMAR DA SILVA	SANTA LUZIA
LUCIMARA DE FATIMA BUENO	SANTA MARTA
LUCIMARA FERREIRA DE OLIVEIRA	FARTURA
LUCIMARA TUROK CZKAY	SANTA LUZIA
LUIS CARLOS COELHO	ILHA DO CAVERNOSO
LUIZ ANTUNES FERREIRA	DESPRAIADO
LUIZ CARLOS BRUDCOVSKI	DESPRAIADO
LUIZ CARLOS PRADO DUARTE	BARRA MANSA
LUIZ CELSON GONÇALVES	UNIÃO SÃO PEDRO
LUIZ DE MATOS SILVA	DESPRAIADO
LUIZ FERREIRA DA LUZ	PASSO GRANDE
LUIZ FRANCISCO TURRA	CACHOEIRA
LUIZ MISS	RIO NOVO
LUIZ VICENTE RUFATO	MATAS DO CAVERNOSO
LURDES DA LUZ PINTO	SÃO JOÃO
LUZIA APARACECIDA OLIVEIRA LEITE	DESPRAIADO
MABEL APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA	DESPRAIADO
MAIARA CANALLI PALUCH	SANTA LUZIA
MAIARA LOPES ARAUJO	CAVERNOSO III
MANOEL ABREU DE OLIVEIRA FILHO	DIVISA
MARA LUCIA AULER DE VARGAS	PASSO GRANDE
MARCIA APARECIDA DE ARAUJO	DESPRAIADO
MARCIANO BEDRESKI	SÃO PEDRO
MARCIO ADRIANO DE OLIVEIRA	VILA NOVA
MARCO ANTONIO KELLER	PASSO GRANDE
MARCO ANTONIO SOARES	SÃO JOÃO
MARCOS MISS GURNASKI	GUAJU
MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA	DESPRAIADO
MARGARETE HAHN DOS SANTOS	ALTO CACHOEIRA
MARGARETE NUNES	FARTURA
MARGARIDA NUNES DOS SANTOS	BARREIRO
MARIA APARECIDA DA LUZ DOS SANTOS	ASS. 8 DE OUTUBRO
MARIA DA LUZ FERREIRA DA SILVA	UNIÃO SÃO PEDRO

MARIA DE FATIMA FREITAS DA SILVA	ASS. 8 DE OUTUBRO
MARIA DE FATIMA MACHADO DE CAMPOS	CACHOEIRA II
MARIA DORLI DE ASSIS DA LUZ	SÃO ROQUE
MARIA DOS ANJOS RIBEIRO	ILHA DO CAVERNOSO
MARIA HUZAR DAS CHAGAS	SANTA MARTA
MARIA IZABEL NUNES	FAXINAL SANTO ANTONIO
MARIA LUIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	BARREIRO
MARIA NERCI CAMARGO DE FRANÇA	SÃO PEDRO
MARIA NEUZA ZELINSKI	SANTA LUZIA
MARIA POSSAMAI ELEUTÉRIO	ILHA DO CAVERNOSO
MARIA PRISCILA MENDES DOS SANTOS	ILHA DO CAVERNOSO
MARIA SENIRA NUNES DA SILVA	FARTURA
MARIANO NHANHA	ALTO RIO DA LAJE
MARILAINE MORETTO SIMEONE	DESPRAIADO
MARILDA GLUSKO	ALTO CACHOEIRA
MARINALDO KRUK	GUAJU
MARINALDO ROCHA DE OLIVEIRA	CORVO BRANCO
MARIO JOSNEI BATISTA	ALTO RIO DA LAJE
MARIO KAVESKI	TRÊS PALMEIRAS
MARIO WEGNER	COLONIA DOS ALEMÃES
MARLENE GERALDA AMANDIO	UNIÃO SÃO PEDRO
MARLI DA LUZ RODRIGUES	DESPRAIADO
MARLI GONÇALVES DESCHK	ASS. SANTA CLARA
MARLI MOREIRA DE MELO	MINGAU
MARQUIANO KAVESKI	MATAS DO CAVERNOSO
MARTA BRASSI MALINOSKI	ILHA DO CAVERNOSO
MARTA ROSALIA RODRIGUES	UNIÃO SÃO PEDRO
MATEUS EDUARDO BAYER	CACHOEIRA
MAURA SALETE SKOWRANSKI BISELLO	UNIÃO SÃO PEDRO
MAURI DO CARMO JESUS SOUZA	ASS. SÃO JOÃO BATISTA
MAURICIO KICH	SANTA MARTA
MAURO FERREIRA DE ALMEIDA	DESPRAIADO
MAXIMO BET	ILHA DO CAVERNOSO
MICHELE DE OLIVEIRA ROCHA BARBOSA	ALAGADO DO IGUAÇU
MIGUEL BARBOSA RIBEIRO	SAMAMBAIAL I
MIGUEL JOILSON FREITAS	DIVISA
MILENA APARECIDA DA COSTA	PASSO GRANDE
MOACIR ALVES DE RAMOS	FARTURA
NACIR APARECIDA CORDEIRO DA ROSA	MATAS DO CAVERNOSO
NADIA DANICHEWCZ	SÃO JOÃO
NAIR BARCHOSKI DOS SANTOS	ASS. 8 DE OUTUBRO
NATALIA ZELINSKI	SANTA LUZIA
NATHAN JEAN SENKIO	GUAJU
NELSON ALVES BARBOSA	CACHOEIRA
NELSON MONTEIRO	CACHOEIRA
NERCI JOSE DA SILVA	ALTO RIO DA LAJE
NERCY MONTEIRO	CACHOEIRA
NERCY SEBASTIÃO DE PAULA	RIO DA LAJE
NEREU CARDOSO DE ARAUJO FERREIRA	ASS. SANTA CLARA
NEREU SILVEIRA	JACUTINGA
NERI MANOEL SILVA	RIO NOVO
NERILDA ALVES DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
NESIO GURNASKI TUROK	RIO NOVO
NEURACY PEDRO GOMES	BEBINHA
NEURALDO DE JESUS FARIA	ALTO CACHOEIRA
NEUSA APARECIDA DOS SANTOS	TRÊS PALMEIRAS
NEUSO MUELLER	RIO NOVO
NICKOLAS MENEGUEL RIBEIRO	SANTA MARTA
NICOLAU DANICHEWCZ PRIMO	SÃO JOÃO
NILSON HUTHER	IGREJINHA
NILSON MISSIAS	MATAS DO CAVERNOSO
NIVALDO CARNEIRO	BARRA DOS ALMEIDAS
ODILON DE QUADROS	CAVERNOSO III
OLINA CARDOSO DE OLIVEIRA	BARRA MANSA
OLIVIO ARESNEKA	RIO NOVO
OLIVIO JAKUBOSKI	SÃO PEDRO
OMACIR JOÃO RUFATTO	CORVO BRANCO
ONEI DE VARGAS	RIO NOVO
ORECIO JOSE DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
ORLANDA BENEDITA DE LIMA DOMINGUES	SÃO ROQUE
ORLANDO MICHELS	RIO NOVO
ORLEANDRO SOARES PEREIRA	BEBINHA
OSCAR SCHUMANN	MATAS DO CAVERNOSO
OSMAR JOSE DE FREITAS	SEDE
OSMAR TEIXEIRA	CACHOEIRA
OSNEI FERNANDO ZELINSKI	PASSO GRANDE
OSVALDINO GOMES DE AMORIM	ASS. SÃO JOÃO BATISTA
OSVINO ZANELLA	UNIÃO SÃO PEDRO
OSWALDO PORENSKI	SANTA MARTA
OTAVIANO JOSE DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
OTILIA JUVILIANA MERENO	MATAS DO CAVERNOSO
OZORIO DA SILVA	MINGAU
PATRICIA ANTONIO	RIO DA LAJE
PATRICIA APARECIDA CAMARGO BATISTA	SANTA LUZIA
PATRICK ROSSI DE MORAIS	CORVO BRANCO
PAULO AFONSO KVASNEY	LAGOA SECA
PAULO AMILTON LARA DE MOURA	CORVO BRANCO
PAULO BUCO JUNIOR	PASSO GRANDE
PAULO CESAR CHARNESKA	CACHOEIRA

PAULO DOS SANTOS MATHIAS	SÃO ROQUE
PAULO GOMES DA SILVA	JACUTINGA
PAULO NASCIMENTO	CORVO BRANCO
PEDRO CLEIN	MATAS DO CAVERNOSO
PEDRO DE OLIVEIRA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
PEDRO KRUCHAK	VILA ESPERANÇA
PEDRO KUSCZNIER	VILA ESPERANÇA
PEDRO LUCIANO MILOSKI	SANTA LUZIA
PEDRO MAZEPA	TIRIVAS
PEDRO MILOSKI	SANTA LUZIA
PEDRO NAUROSKI	SÃO PEDRO
PEDRO SLOCIAK	SANTA MARTA
RAFAEL BAYER	SANTA MARTA
RAFAEL MENEGUEL	PASSO GRANDE
RAIMUNDO DE SOUZA CORDEIRO	RETIRO
RAUL BORGES VIEIRA	ASS. SÃO JOÃO BATISTA
REINALDO CZARNEKI	MINGAU
RENAN GREBINSKY	CACHOEIRA
RENATO ALBANIO	MATAS DO CAVERNOSO
RENATO DE CAMPOS	SANTA MARTA
RENE GROSSKO	ASS. SANTA CLARA
RITA TOCZEK	SAMAMBAIAL
ROBERTINO RIBEIRO	PAZ
ROBERTO DO NASCIMENTO	MATAS DO CAVERNOSO
RODRIGO BRANDELEIRO	SÃO JUDAS TADEU
RODRIGO EMILIO SAUKA	AGUA BRANCA
RODRIGO GOMES DE AMORIM	ASS. SÃO JOÃO BATISTA
ROGERIO ANDRADE DA LUZ	SÃO JOÃO
ROMILDA FERREIRA FREITAS	DESPRAIADO
ROMILDO RIBEIRO BATISTA	AGUA BRANCA
RONALDO TUROK	ASS. SANTA CLARA
ROSANA DA SILVA NASCIMENTO	ILHA DO CAVERNOSO
ROSANGELA DE FATIMA DOS SANTOS	MATAS DO CAVERNOSO
ROSANGELA DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
ROSANI DA SILVA CONRADO	ASS. 8 DE OUTUBRO
ROSE MARTINS	CACHOEIRA II
ROSELI DE DEUS MADRUGA	BARRA MANSA
ROSELI DE OLIVEIRA PINTO	BEBINHA
ROSELI DOS ANJOS MARTINS	DESPRAIADO
ROSEMIRO DE MELO	ILHA DO CAVERNOSO
ROSENILDA DOS SANTOS	VILA ESPERANÇA
ROSEVALDO FERREIRA	CORVO BRANCO
ROSEVALDO MULHEMBRUCH	MINGAU
ROSICLEIA DE FATIMA MADRUGA	VILA ESPERANÇA
ROSILDA DE SOUZA TAZUEL MACHADO	FAXINAL SANTO ANTONIO
ROSIMARA FERREIRA	DESPRAIADO
ROSNALDO JOSE HUZAR DAS CHAGAS	SANTA MARTA
ROZELI APARECIDA DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
ROZENILDA DOS SANTOS	TRÊS PALMEIRAS
RUDI VITT	SANTA MARTA
SABRINA TAISIA ALMEIDA	LAGOA SECA
SALETE DE FATIMA MEIRA DE OLIVEIRA	ASS. SANTA CLARA
SAMARI CRISTINA CORREIA	ILHA DO CAVERNOSO
SANDRA DE FATIMA BUENO	CACHOEIRA
SANDRA FATIMA DE OLIVEIRA	FARTURA
SEBASTIANA NUNES	BEBINHA
SEBASTIÃO ATAIDES DE FREITAS	ILHA DO CAVERNOSO
SEBASTIÃO DE CAMARGO	TRES PALMEIRAS
SEBASTIÃO NUNES CARVALHO	BARREIRO
SEBASTIÃO PADILHA	MATAS DO CAVERNOSO
SEDINEI QUADROS	CORVO BRANCO
SERGIO JOSÉ LUBACHESKI	PASSO GRANDE
SERGIO MOREIRA DO NASCIMENTO	MATAS DO CAVERNOSO
SERGIO OSMAR BUENO VIEIRA	BARREIRO
SERGIO ROBERTO KOVALESKI	ASS. SANTA CLARA
SERGIO TUROK	SANTA LUZIA
SERLI FATIMA ZUCONELLI DA SILVA	CACHOEIRA
SIBONEI DO PRADO MAZEPA	GUAJU
SIDNEY VAZ DOS SANTOS	ASS. 8 DE OUTUBRO
SILENE DE FREITAS	UNIÃO SÃO PEDRO
SILMARA ALINE DE OLIVEIRA	ASS. SANTA CLARA
SILMARA APARECIDA FEREIRA	FAXINAL SANTO ANTONIO
SILOMAR SCHIMID	MATAS DO CAVERNOSO
SILVESTRE GRUDESKI	ALTO CACHOEIRA
SILVESTRE SAUKA	ALTO CACHOEIRA
SIMÃO SCOROPAD	COLONIA DOS ALEMÃES
SIMILDA LAVINA BRIXNER MARTINS	UNIÃO SÃO PEDRO
SIMONE DE FATIMA CORDEIRO FERREIRA	ASS. SANTA CLARA
SIMONE OLENICZ LEJANOSKI DE ARAUJO	SÃO JOÃO
SIRLEI APARECIDA DE SOUZA	SANTA LUZIA
SIRLEI BUENO TADRA	VILA ESPERANÇA
SIRLEI CAMARGO GONÇALVES	SÃO PEDRO
SIRLEI DE FATIMA FONTANA SIKORA	ALTO CACHOEIRA
SIRLEI KACIANO CARDOSO	FARTURA
SIRLEI SOUZA RAMOS	MINGAU
SIRLENE DOS SANTOS	VILA ESPERANÇA
SOELI APARECIDA DA SILVA	MATAS DO CAVERNOSO
SOLANGE APARECIDA DA LUZ	PASSO GRANDE
SOLANGE FERREIRA DA SILVA	MATAS DO CAVERNOSO

SOLANGE FREITAS DOS SANTOS	XAXIM
SOLANGE NUNES DE OLIVEIRA	BARRA MANSA
SUELEN MACHADO DA LUZ	MATAS DO CAVERNOSO
SUELI DE OLIVEIRA BATISTA	CACHOEIRA
SUELI MACHADO DA LUZ	MATAS DO CAVERNOSO
SUZANA BUENO DAMAZIO	AGUA BRANCA
SUZANE LIMA DE MATTOS	SAMAMBAIAL I
TARCISO MARTINS DOS SANTOS	ASS. SÃO JOÃO BATISTA
TATIANA DE FATIMA FRANÇA PRETICO	MATAS DO CAVERNOSO
TATIANE FOLETTO DE AMORIM	ASS. SÃO JOÃO BATISTA
TATIANE GAIO BARBOSA	RIO NOVO
TEODOSIO KRUK	MATAS DO CAVERNOSO
TEOFILO KVASNEI	ASS. 8 DE OUTUBRO
TEREZA MAXMOVIXCZ RAMOS	RIO NOVO
TEREZINHA APARECIDA FUCK	CORVO BRANCO
TEREZINHA APARECIDA VALOMIN DE LIMA	CORVO BRANCO
TEREZINHA DA LUZ	PASSO GRANDE
TEREZINHA DE MATTOS ALVES	SAMAMBAIAL I
TEREZINHA DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
THAIS LUANA ANTONIO	SANTA MARTA
THAISA APARECIDA NEVES	SANTA MARTA
THIAGO IVAN TUROK	TIRIVAS
TIAGO FERRI MEWS	CACHOEIRA
TIAGO ZUBRESKI	TIRIVAS
VAGNER TEIXEIRA	PAZ
VALDECIR DE LIMA	PASSO GRANDE
VALDECIR DOS SANTOS	XAXIM
VALDECIR NUNES CARVALHO	RIO NOVO
VALDECIR PIVA	SANTA LUZIA
VALDELIRIO VERISSIMO	PASSO GRANDE
VALDEMAR PETEL	MATAS DO CAVERNOSO
VALDEMIR GARDACHO CHARNESKA	ILHA DO CAVERNOSO
VALDIR DA SILVA MOURA	ALTO RIO DA LAJE
VALDIR PEDROSO	TRES PALMEIRAS
VALDIRENE DA LUZ GOMES FAGUNDES	BEBINHA
VALDOMIRO ALVES DE SOUZA	FAXINAL SANTO ANTONIO
VALDOMIRO IVATIUK	GUAJU
VALDOMIRO NUNES DOS SANTOS	FAXINAL SANTO ANTONIO
VALERIA MIS	RIO NOVO
VALMIR HLUSKO MONTEIRO	SAMAMBAIAL I
VALMOR MACHADO DE OLIVEIRA	UNIÃO SÃO PEDRO
VANDA ANTUNES FONSECA	TRÊS PALMEIRAS
VANDERLEI ALCIR CARRA	FARTURA
VANDERSON CIRINEU DE ABREU	XAXIM
VANILDA DA LUZ CORDEIRO	PASSO GRANDE
VERA LUCIA BRUDCOVSKI	DESPRAIADO
VERCI MARTINS CARNEIRO	BEBINHA
VERGARINA DE OLIVEIRA	BEBINHA
VERONI DE RAMOS MICHELS	RIO NOVO
VERONICA MADRUGA ARAUJO	FARTURA
VICTOR JAKUBOVSKI	SANTA LUZIA
VILMAR AMADOR MARTINS	UNIÃO SÃO PEDRO
VILMAR FERREIRA DO NASCIMENTO	MATAS DO CAVERNOSO
VILMAR POPUNISKI	COLONIA DOS ALEMÃES
VILMAR SINHORIN	FARTURA
VILSON BERNIERI VIEGAS	CACHOEIRA
VILSON CUSTODIO DO AMARAL	VOLTA GRANDE
VILSON HUZAR GEIBMEIER	SANTA MARTA
VIRCEU ALVES DAS CHAGAS	SANTA MARTA
VITALINO FERREIRA	FARTURA
VLADEMIRA DANICHEWCZ	SÃO JOÃO
VOLMIR MOREIRA PAZ	MATAS DO CAVERNOSO
WALDECI NUNES DUTRA	CACHOEIRA
WANDERLEI DA CONCEIÇÃO ABREU	XAXIM
WILLIAM OLIVEIRA BORILLE	LAGOA SECA
WILSON FRARON	BARREIRO
ZALMIR ANTONIO FARIAS	MATAS DO CAVERNOSO
ZELDO BORTOLOTTO	SÃO JOÃO
ZENAIDE ANTUNES DOS SANTOS	UNIÃO SÃO PEDRO
ZENI DE FATIMA HARTKOPF	BARREIRO
ZENI DE FATIMA LIMA	LAGOA SECA
ZENI GONÇALVES DESCHK	CAVERNOSO III
ZENI INES ZELINSKI	SANTA LUZIA
ZILDA KRAUS DE LIMA	SAMAMBAIAL I

LISTA DE ESPERA:

NOME	LOCALIDADE
CARMEM LUCIA DIAS BORSUK	SÃO PEDRO
LUCIMARA LUIZ DE ANDRADE	ASS. SÃO JOÃO BATISTA
IVO RIBEIRO BATISTA	ILHA DO CAVERNOSO
PEDRO GEAN DENICHEVICZ	UNIÃO SÃO PEDRO
EVAILDES MARIA DE LIMA DINIZ	RETIRO
WENDELL PADILHA ARAUJO	CAVERNOSO III
JOÃO MARIA COSTA	SANTA MARTA
NADIA SEDORKO DE MATTOS	SÃO PEDRO
ANGELIN DAL BOSCO	ASS. SANTA CLARA
JOCELI MELLO LUCANO	CACHOEIRA

MARIA DE VASCONCELOS SILVA	CACHOEIRA
ESPÓLIO DE ALAERTES GRUCHEVISKI	ALAGADO DO IGUAÇU
JOSMAR JOSE RIBEIRO	SANTA MARTA
ERENICE ALVES CORDEIRO DE SOUZA OLIVEIRA	RETIRO
JULIO KEMERIK DA SILVA	PASSO GRANDE
SILVIO DAMAZIO	AGUA BRANCA
IVANIR APARECIDA DE OLIVEIRA	SÃO ROQUE
JOSE GLOBIS RUFATO	MATAS DO CAVERNOSO
KARINE BODENAR	PASSO GRANDE
JACIR ALVES DE ALMEIDA	BARRA DOS ALMEIDAS
FELIPE HUZAR	SANTA MARTA
LUCIDIO JOSÉ FRANCISCONI	PASSO GRANDE
JOSÉ MARIA BRASSI	MATAS DO CAVERNOSO
DORLEI ALVES PERREIRA	ASS. SANTA CLARA
ANDRE TEIXEIRA DA ROSA	MATAS DO CAVERNOSO
MARIA IOLANDA PEDROSO	XAXIM
ALESSANDRO BATISTA DOS SANTOS	PASSO GRANDE
VALDIR DE ARAUJO	TRÊS PALMEIRAS
EDENILSON BARBOSA DE MATTOS	SAMAMBAIAL I
CELSO RUDI HAHN	CACHOEIRA
NEUCI SILVEIRA	BARRA MANSA
LUCIANO TUROK STANGHERLIN	TRES PALMEIRAS
EDAMARA RIBEIRO	SANTA MARTA
RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	SÃO ROQUE
JOSÉ VALTER RIBEIRO	SAMAMBAIAL I
ALCINDO IVANHINCHEN	COLONIA DOS ALEMÃES
LILIAN CRISTINE TAMBOSETTI	LAGOA SECA
IVAN CARVALHO CHAVES	MATAS DO CAVERNOSO
MAURO DA COSTA VIEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
LUIZ EUGENIO FERRARI	CORVO BRANCO
BERNARDO MIS	RIO NOVO
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	ASS. SÃO JOÃO BATISTA
LEOMAR DAS CHAGAS	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
SUELI DA SILVA BRASSI	ILHA DO CAVERNOSO
ILDA AINDANA RODRIGUEZ	ASS. SÃO JOÃO BATISTA
EDITH CZARNIESKI BARBOSA	ILHA DO CAVERNOSO
SUZANA MARIA PEGORINI	ILHA DO CAVERNOSO

Publique-se,

Candói, 08 de julho de 2026.

JONILSON ANTÔNIO ARAÚJO
Presidente do Comitê Campo Forte: Candói Desenvolvido

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:40C35F66

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 323/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 323/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.033/2026
PROCESSO Nº 1.379/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.033/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 200.213,50** (duzentos mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.259.216/0001-37, com sede na ROD BR 373, KM 425, Bairro São Roque, CEP 85.145-000, Foz do Jordão-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, brasileira, casada no regime de comunhão

parcial de bens, inscrita no CPF n° 048.***.***-40, residente e domiciliada na ROD BR 373, KM 425, São Roque, CEP 85.145-000, Foz do Jordão-PR, endereço eletrônico: clebersenhorin@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	Amarílis vermelha (Hippeastrum hybridum), "barbosa vermelha", bulbos individuais e livre de fungos e ervas daninhas, planta de boa qualidade.	CASA DA FLOR	UN	1.000,00	10,00	10.000,00
4	Amor Perfeito graúdo/gigante (Viola x wittrockiana), F1 híbrida , em cores sortidas (branca, azul, amarela,roxa, marrom), podendo ser escolhida, uma cor única, entregar em bandejas com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	CASA DA FLOR	BDJ	1.000,00	11,90	11.900,00
5	Azaleias (Rhododendron Simsii) azaleia, rhododendron spp, cores sortidas, livre de ervas daninhas, mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, devendo estar aptas para o plantio, altura mínima de 0,70m.	VIVEIRO DEPINE	UN	100,00	10,50	1.050,00
6	Casca de pinus rolada e peneirada, para forração de jardim, com peças entre 1 a 5 cm em média.	NUTRIPLAN	KG	500,00	1,10	550,00
7	Celósia (Celosia Argentea L.), cor vermelha, F1 híbrida, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	CASA DA FLOR	BDJ	1.000,00	11,90	11.900,00
9	Cerejeira do Japão (Prunus serrulata), altura mínima do colo até a primeira bifurcação deverá ser de no mínimo 1,70m. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com Substrato, cor branca.	VIVEIRO DEPINE	UN	50,00	53,90	2.695,00
10	Esterco de galinha curtido pronto para o uso, 40kg 3mm.	NUTRIPLAN	SC	900,00	31,50	28.350,00
11	Extremosa (Lagerstroemia), altura mínima de 1,80m, com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado, o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato, cor branca.	VIVEIRO DEPINE	UN	300,00	11,40	3.420,00
14	Frésia (Freesia x Hybrida), livre de ervas daninhas , mudas em bom estado e aptas para transplante, nao será aceito mudas murchas, altura mínima de 0,20cm, bandeja com 15 unidades, cores variadas, plantas livre de fungos e pulgões.	CASA DA FLOR	CX	1.000,00	33,50	33.500,00
19	Impatiens Beacon (Impatiens Walleriana), nas cores: vermelho, coral, branco, laranja, violeta e salmão, mudas entre 20 e 30 cm em pote plástico simples, livre de erva daninha, mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	CASA DA FLOR	UN	3.000,00	1,30	3.900,00
21	Lavanda (Lavandula dentata), livre de ervas daninha, deve estar em bom estado, não serão aceitas mudas murchas. No ato da entrega recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada, bandejas com 15 unidades.	CASA DA FLOR	BDJ	3.000,00	21,90	65.700,00
23	Moréia-bicolor (Dietes bicolor), livre de ervas daninhas e pulgões, mudas em bom estado e aptas para transplante, não será aceito mudas murchas, altura mínima 0,20 cm, mudas individuais.	VIVEIRO DEPINE	UN	1.000,00	9,99	9.990,00
24	Pedra branca de jardim, seixo dolamita nº 4	NUTRIPLAN	KG	600,00	1,54	924,00
25	Quaresmeira (Tibouchini granulosa), altura mínima de 1,80m(um metro e oitenta centímetros) com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore, livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	VIVEIRO DEPINE	UN	50,00	19,85	992,50
26	Três Marias (Bougainvillea spectabilis), cores sortidas, em pote que comporte a muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	VIVEIRO DEPINE	UN	300,00	14,49	4.347,00
29	Vinca (Catharanthus roseus) cores brancas, laranja, rosa mesclada, vermelha e amarela. Entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninha, mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	CASA DA FLOR	BDJ	500,00	21,99	10.995,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esportes e Lazer
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.818 de 2025), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.
Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pela Sra. **Graciela Fiorentin Dedordi Senhorin** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:BBC3CA6A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 PROCESSO Nº 2.772/2026

1. Objeto
Constitui objeto do presente ato a contratação de laboratório de análises clínicas credenciado no Processo 389/2026 de Credenciamento 90004/2026, para a realização de exames laboratoriais clínicos nas áreas de bioquímica, hematologia, urinálise e parasitologia, exclusivamente entre aqueles constantes na Tabela SIGTAP do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Candói-PR.

2. Fundamento Legal
A presente contratação direta encontra amparo nos artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - *objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*
Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - *paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.*

3. Valor Estimado e Dotação Orçamentária
Considerando a possibilidade de novos credenciamentos durante a vigência do edital, bem como a distribuição rotativa da demanda entre os credenciados conforme critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento, não é possível definir valor global para esta contratação, sendo estabelecidos apenas os valores unitários dos exames, quais serão àqueles previstos na Tabela SIGTAP do SUS (http://sigtap.datasus.gov.br):
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos créditos consignados na LOA 2026, conforme Lei Municipal nº 1.818/2025, sob as seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1918	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1990	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2100	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2400	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2401	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2450	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4. Justificativa do Preço
Os valores unitários dos exames foram estabelecidos com base na **Tabela SIGTAP do Sistema Único de Saúde (SUS),** instrumento oficial do Ministério da Saúde que define parâmetros de referência para a remuneração de procedimentos na rede pública. A referida tabela é disponibilizada pelo Governo Federal no sítio eletrônico oficial: http://sigtap.datasus.gov.br.
Conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, os valores constantes da tabela apresentam **compatibilidade com a realidade de mercado**, garantindo equilíbrio e viabilidade econômico-financeira da contratação. Ressalta-se que a adoção da tabela oficial encontra amparo no **art. 23, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite a utilização de tabelas de referência oficiais como parâmetro para estimativa de preços em licitações.
Assim, os serviços serão executados em **regime de preço tabelado (será pago o valor constante na tabela SIGTAP) e condições padronizadas,** em estrita observância às disposições do edital e à legislação aplicável.

5. Fornecedor Credenciado
O prestador a seguir foi devidamente credenciado e habilitado no Credenciamento 90004/2026 vinculado ao Processo 329/2026, conforme o disposto no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, estando apto a celebrar contrato com a administração:

Ordem do protocolo	Razão Social	CNPJ	Data do Protocolo e de pedido de Credenciamento	Homologação do Credenciamento
1º	JAINI KASIANO LTDA	61.380.134/0001-70	13/05/2026	16/06/2026

A presente contratação não exclui a possibilidade de adesão de novos credenciados, nos termos do edital, durante o período de vigência do credenciamento**.**

6. Habilitação dos Fornecedores
O fornecedor já foi habilitado nos termos da Cláusula Oitava do Edital do Credenciamento, devendo manter a regularidade fiscal e jurídica durante toda a vigência contratual. Documentos com prazos vencidos serão atualizados e juntados ao processo.

7. Vigência do Contrato
Autorizada a inexigibilidade, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato. O prazo para assinatura será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal via sistema de Processos Digitais do Município. A assinatura ocorrerá eletronicamente através do próprio sistema de Processos Digitais, nos termos do Decreto Municipal nº 138/2021.
A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente mediante termo aditivo, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os termos do contrato serão conforme minuta constante do Anexo III do Edital de Credenciamento 90.004/2026.
A recusa injustificada à assinatura implicará na instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para apuração e eventual aplicação das sanções cabíveis.

8. Disposições Finais
Integram o presente ato, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento 90004/2026, bem como seus anexos e o Termo de Referência, independentemente de transcrição.

Datado e assinado digitalmente por **Rodrigo Miss** (como Agente de Contratação) e por **Lucimara Pinheiro da Silva e Kauane Cristina da Silva** (como Equipe de Apoio).

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:48071E18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **GIOPATO LTDA**, estabelecida na Av. Governador Parigot de Souza, Nº 1977, bairro Zona VII, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 52.014.499/0001-90, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Ana Alice Cecon Giopato, brasileira, portadora do CPF nº 154.xxx.xxx-10, residente e domiciliada a Rua Manoel Bandeira, Nº 1524, bairro Jardim Vitoria, cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 3/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente ATA tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-PR.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARAGRAFO SÉTIMO - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
PARÁGRAFO OITAVO – A empresa deverá recolher ART/CREA antes do início da instalação.
PARÁGRAFO NONO– É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO DÉCIMO– Todas as despesas serão por conta da contratada, inclusive combustível e manutenção do veículo, deslocamento, alimentação e estadia dos funcionários, e todos os demais custos e encargos que incidam sobre a execução dos serviços.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo preço de **R$ 5.296,60 (cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)**.

DESCRIÇÃO	QTD	UNI	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Camiseta Adulto, cor preta, confeccionada em tecido Dry Alto Relevo, modelo passeio, manga curta, disponível nos modelos masculino e feminino. Composição e tecnologia do tecido: Proteção solar UV50; tratamento antibactericida e antiodor; anti pilling (evita formação de bolinhas); térmica, proporcionando conforto em diferentes condições climáticas; selo de qualidade ISO 9001; gramatura mínima de 160 g/m²; tecido sublimado, garantindo alta durabilidade, cores vivas e fidelidade nos detalhes gráficos. Detalhes visuais conforme modelo apresentado: Cor predominante preta, com textura geométrica em alto relevo em toda a extensão da peça. Na parte frontal, aplicação do brasão do Município de Catanduvas no lado esquerdo do peito e o símbolo do Departamento de Esportes de Catanduvas no lado direito. Do ombro esquerdo até o brasão do município, descem três faixas verticais nas cores verde, vermelha e verde. Na parte traseira, aplicação do brasão do Município de Catanduvas próximo à gola, acompanhado da inscrição centralizada em destaque: "CATANDUVAS – GOVERNO MUNICIPAL", em letras brancas de alta visibilidade. Modelagem anatômica e confortável, adaptada para os cortes masculino e feminino. Grade de tamanhos: do PP ao EXGG, contemplando ambos os modelos (masculino e feminino)	200	Uni	PRÓPRIA	20,49	4.098,00
Camiseta polo confeccionada em malha PV (65% poliéster e 35% viscose), tecido leve, confortável e de excelente durabilidade, ideal para uso institucional e esportivo. Desenvolvida para representar o Departamento de Esportes do Município de Catanduvas em eventos, atividades administrativas e oficiais. Disponível nos modelos masculino e feminino, com corte anatômico e caimento moderno, priorizando conforto e boa apresentação visual.Características técnicas: Tecido malha PV premium, com toque macio e estrutura que evita deformações; Composição: 65% poliéster e 35% viscose; Gola polo tradicional com três botões frontais; Costuras reforçadas e acabamento interno com viés; Gramatura mínima de 180 g/m²; Estampa em DTF de alta qualidade, garantindo durabilidade e fidelidade nas cores; Tratamento antiodor e antidesbotamento; Fácil lavagem e secagem rápida.	20	Uni	PRÓPRIA	29,97	599,40

Detalhes visuais (conforme modelo apresentado):Cor predominante preta. Na parte frontal, aplicação do brasão do Município de Catanduvas no lado esquerdo do peito e, no lado direito, inscrição em branco: "DEPARTAMENTO DE ESPORTES". Na parte traseira, aplicação superior central do brasão do Município de Catanduvas acompanhado da inscrição em destaque:"CATANDUVAS – GOVERNO MUNICIPAL", em letras brancas de alta visibilidade, com excelente contraste sobre o fundo escuro. Grade de tamanhos Adulto: do PP ao EXGG, contemplando modelagem masculina e feminina					
Descrição Técnica – Meião Esportivo Profissional (Cor Branca). Meião esportivo profissional, inteiramente na cor branca, confeccionado com materiais de alta performance, desenvolvido para oferecer durabilidade, conforto, ajuste anatômico e estabilidade durante práticas esportivas. Estrutura reforçada com acabamento duplo. Elásticos de alta resistência que garantem durabilidade e pressão adequada para uso prolongado. Janela de ventilação na região da panturrilha. Canelados de respiro distribuídos ao longo de toda a meia, favorecendo circulação de ar e controle térmico. Fios de alta qualidade com excelente elasticidade. Ótimo retorno, proporcionando ajuste perfeito em toda a extensão do meião. Construção com poliamida especial para compressão adequada. Ajuste anatômico que garante estabilidade, inclusive na área de encaixe da caneleira. Faixa elástica que se adapta ao formato do tornozelo. Oferece firmeza, conforto e estabilidade durante o uso. Formato anatômico que se ajusta ao calcanhar. Evita que o meião deslize dentro da chuteira ou tênis. Região atoalhada para maior conforto e absorção de impacto. Faixa compressiva na área do peito do pé. Proporciona maior estabilidade entre o meião e o calçado. Toda a região do pé revestida com tecido atoalhado. Fabricado com algodão de alta absorção de umidade. Garante proteção, conforto e redução de atrito.	40	PAR	PRÓPRIA	14,98	599,20
VALOR TOTAL					**5.296,60**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Conforme entrega;
b) mediante apresentação de nota fiscal**;**
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**a"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
e) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1878

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSE LOCAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses;
PARAGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por igual período, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO – Ginásio de Esportes do Município de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Acompanhar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ATA DE REGISTRO DE atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **FELIPE DA SILVA TROMBETA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - a ATA DE REGISTRO DE PREÇOSse extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 *da mesma Lei.*
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 06 de julho de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Giopato LTDA
ANA ALICE CECON GIOPATO
Representante Legal
CPF: 154.xxx.xxx-10

FELIPE DA SILVA TROMBETA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ROUTTE LTDA**, estabelecida na Av. Renato Modenez, Nº 391, bairro Residencial Portal Di Napoli, na cidade de Cerquilho, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 37.023.254/0001-35, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Cesar Murilo Roma Miranda, brasileiro, portador do CPF nº 387.xxx.xxx-58, residente e domiciliado a Rua Campos Sales, Nº 169, bairro Centro, cidade de Cerquilho, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 3/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente ATA tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-PR.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARAGRAFO SÉTIMO - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
PARÁGRAFO OITAVO – A empresa deverá recolher ART/CREA antes do início da instalação.
PARÁGRAFO NONO– É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO DÉCIMO– Todas as despesas serão por conta da contratada, inclusive combustível e manutenção do veículo, deslocamento, alimentação e estadia dos funcionários, e todos os demais custos e encargos que incidam sobre a execução dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo preço de **R$ 17.255,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Uniforme Adulto – Modelo Modalidades. Uniforme adulto composto por camiseta e calção, confeccionados em tecido Dry Alto Relevo/Elanca (padrão Adidas), com manga curta, desenvolvido para práticas esportivas e representações oficiais. Disponível nos modelos masculino e feminino. Composição e tecnologia do tecido: Proteção solar UV50; Tratamento antibactericida e antiodor; Anti pilling (evita formação de bolinhas); térmico, proporcionando conforto em diferentes condições climáticas; Selo de qualidade ISO 9001; Gramatura mínima de 160 g/m²; Tecido sublimado, garantindo fidelidade nas cores e alta durabilidade. Detalhes visuais – **Modelo Azul**; Cor predominante: azul royal escuro com textura geométrica em alto relevo em toda a extensão da peça; Gola redonda e punhos com acabamento em branco; Frente da camiseta: aplicação do brasão do Município de Catanduvas no lado esquerdo do peito e o símbolo do Departamento de Esportes de Catanduvas no lado direito; Numeração centralizada no peito e na parte posterior, em branco com contorno azul; Faixas verticais nas cores verde, vermelha e azul descendo do ombro esquerdo até o brasão; Costas: inscrição em destaque "CATANDUVAS – GOVERNO MUNICIPAL" em letras brancas, acompanhada do brasão municipal ao lado esquerdo; Calção na mesma cor azul, com detalhe lateral branco e aplicação do brasão do município na perna direita e numeração na perna esquerda. Detalhes visuais – **Modelo Branco**: Cor predominante: branca, com textura geométrica em alto relevo em toda a peça; Gola redonda e punhos com acabamento nas cores verde e cinza; Frente da camiseta: brasão do Município de Catanduvas no lado esquerdo e símbolo do Departamento de Esportes no lado direito; Numeração centralizada no peito e nas costas, em preto com contorno cinza; Faixas verticais nas cores verde, vermelha e azul descendo do ombro esquerdo até o brasão; Costas: inscrição em destaque "CATANDUVAS – GOVERNO MUNICIPAL" em preto, acompanhada do brasão municipal à esquerda; Calção branco, com laterais em detalhe verde, brasão do município na perna direita e numeração na perna esquerda.	200	Conjunto	PRÓPRIA	59,50	11.900,00
3	Uniforme Adulto em Dry Alto Relevo/Elanca – Modalidades Individuais - Uniforme adulto composto por camiseta e calção, com manga curta, desenvolvido para uso em competições e representações esportivas individuais do município. Disponível nos modelos masculino e feminino, mantendo o mesmo padrão visual, acabamento e qualidade. Composição e tecnologia do tecido: Proteção solar UV50; Tratamento antibactericida e antiodor; Anti pilling (evita formação de bolinhas); térmico, proporcionando conforto em diferentes condições climáticas; Selo de qualidade ISO 9001; Gramatura mínima de 160 g/m²; Tecido sublimado, garantindo fidelidade nas cores e alta durabilidade. Detalhes visuais – **Modelo Azul**: Cor predominante: azul royal escuro, com textura geométrica em alto relevo em toda a extensão da peça; Gola redonda e punhos com acabamento em branco; Frente da camiseta: aplicação do brasão do Município de Catanduvas no lado esquerdo do peito e o símbolo do Departamento de Esportes de Catanduvas no lado direito; Faixas verticais nas cores verde, vermelha e azul descendo do ombro esquerdo até o brasão; Na parte traseira, aplicação do brasão do Município de Catanduvas próximo à gola, acompanhado da inscrição em destaque: "CATANDUVAS – GOVERNO MUNICIPAL" em letras brancas; Abaixo da inscrição, deverá constar o nome da modalidade individual (exemplo: *Tênis de Mesa, Xadrez, Bolão, Atletismo*, etc.), também em letras brancas, centralizado e com boa legibilidade; Calção azul, com detalhe lateral branco e aplicação do brasão do município na perna direita. Detalhes visuais – **Modelo Branco**: Cor predominante: branca, com textura geométrica em alto relevo em toda a peça; Gola redonda e punhos com acabamento nas cores verde e cinza; Frente da camiseta: brasão do Município de Catanduvas no lado esquerdo e símbolo do Departamento de Esportes no lado direito; Faixas verticais nas cores verde, vermelha e azul descendo do ombro esquerdo até o brasão; Na parte traseira, aplicação do brasão do Município de Catanduvas próximo à gola, seguido da inscrição em destaque: "CATANDUVAS – GOVERNO MUNICIPAL" em preto; Abaixo da inscrição, deverá constar o nome da modalidade individual (exemplo: *Tênis de Mesa, Xadrez, Bolão, Atletismo*, etc.), também em letras pretas, centralizado; Calção branco, com detalhes laterais em verde e aplicação do brasão do município na perna direita.	90	Conjunto	PRÓPRIA	59,50	5.355,00
VALOR TOTAL						**17.255,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Conforme entrega;
b) mediante apresentação de nota fiscal**;**
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**a"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
e) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1878

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSE LOCAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses;
PARAGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por igual período, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO – Ginásio de Esportes do Município de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Acompanhar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ATA DE REGISTRO DE atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **FELIPE DA SILVA TROMBETA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - a ATA DE REGISTRO DE PREÇOSse extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 *da mesma Lei.*
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 06 dejulho de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Routte LTDA
CESAR MURILO ROMA MIRANDA
Representante Legal
CPF: 387.xxx.xxx-58

FELIPE DA SILVA TROMBETA
Fiscal da Ata de Registro de preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da Ata de Registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **VEST BEM UNIFORMES, CONFECÇÕES E LIMPEZA LTDA**, estabelecida na Av. Eugênio Brugin, Nº 88, bairro Messiânico, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 49.613.182/0001-65, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Ivone Cristina Santos Escobosa, brasileira, portadora do CPF nº 556.xxx.xxx-87, residente e domiciliado a Av. Eugênio Brugin, Nº 88, bairro Messiânico, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 3/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente ATA tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-PR.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARAGRAFO SÉTIMO - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
PARÁGRAFO OITAVO – A empresa deverá recolher ART/CREA antes do início da instalação.
PARÁGRAFO NONO– É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO DÉCIMO– Todas as despesas serão por conta da contratada, inclusive combustível e manutenção do veículo, deslocamento, alimentação e estadia dos funcionários, e todos os demais custos e encargos que incidam sobre a execução dos serviços.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo preço de **R$ 17.255,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Camisa campeira confeccionada em tecido brim leve premium, composição 67% poliéster e 33% algodão, desenvolvida para uso em eventos. Modelagem unissex, com caimento anatômico e confortável, priorizando mobilidade e durabilidade. Características técnicas: Manga longa com punhos ajustáveis por botão; Fechamento frontal com botões personalizados; Gola tradicional reforçada; Bolso no lado esquerdo do peito com aba; Costuras duplas reforçadas; Gramatura mínima de 190 g/m²; Acabamento antiodor e antidesbotamento; Selo de qualidade ISO 9001; Conforto térmico e toque macio; fácil manutenção e secagem rápida. Detalhes visuais: Cor predominante azul royal. Na parte frontal, aplicação do brasão do Município de Catanduvas no lado esquerdo do peito e do símbolo do Departamento de Esportes no lado direito. Do ombro esquerdo até a barra, descem três faixas verticais nas cores verde, vermelha e verde, em referência às cores oficiais do município. Na parte traseira, aplicação superior central do brasão do Município de Catanduvas acompanhado da inscrição em destaque: "MUNICÍPIO DE CATANDUVAS", em letras brancas de alta visibilidade. Punhos com reforço e detalhe azul mais escuro, conforme modelo. Grade de tamanhos: Infantis; Adulto: do PP ao EXGG, contemplando modelagem masculina e feminina.	55	Uni	PRÓPRIA	99,90	5.494,50
VALOR TOTAL						**5.494,50**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Conforme entrega;
b) mediante apresentação de nota fiscal**;**
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**a"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
e) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1878

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSE LOCAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses;
PARAGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por igual período, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO – Ginásio de Esportes do Município de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Acompanhar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ATA DE REGISTRO DE atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **FELIPE DA SILVA TROMBETA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - **ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - a ATA DE REGISTRO DE PREÇOSse extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 *da mesma Lei.*
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 06 de julho de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Vest Bem Unifor. Conf. E Limpeza LTDA
IVONE CRISTINA SANTOS ESCOBOSA
Representante Legal
CPF: 556.xxx.xxx-87

FELIPE DA SILVA TROMBETA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:2B2C5EF2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, estabelecida na Rodovia BR 277 KM 608, sem Nº, bairro Distrito Industrial, na cidade de Santa Tereza do Oeste, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 09.185.999/0001-65, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Paulo Roberto Neckel Junior, brasileiro, portador do CPF nº 057.xxx.xxx-38, residente e domiciliado a Rua Olavo Bilac, Nº 1260, apto 1202, bairro Centro, na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 13/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – PR.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:
Os itens deverão ser entregues e montados no local indicado pela Administração, conforme cronograma definido em cada evento;
A contratada deverá garantir a estabilidade, segurança e conservação das estruturas durante o período de uso;
Os serviços deverão incluir montagem, manutenção técnica durante o uso e desmontagem dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 738.711,60 (setecentos e trinta e oito mil, setecentos e onze reais e sessenta centavos).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	400	Mtrs	**LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO** Locação de grades de isolamento em estrutura de ferro zincado, com altura de 1,10m, destinadas à organização e delimitação de áreas em eventos. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento.	15,40	6.160,00
3	6	Diária	**LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR STAND BY** Locação de grupo gerador stand by com potência mínima de 260 KVA, destinado a operação de contingência para fornecimento de energia elétrica em eventos. Incluso acompanhamento de 01 operador técnico habilitado, com certificação NR 10. Condições: • Equipamento instalado no mínimo 8 horas antes do início do evento. • Retirada em até 10 horas úteis após o término do evento.	1.500,00	9.000,00
4	2	Unidade	**LOCAÇÃO DE BASE DE PALCO 12,00M X 10,00M** Locação de base de palco medindo 12,00m x 10,00m x 1,70m, incluindo 02 áreas técnicas laterais de 3,00m x 4,00m x 1,70m cada. Estrutura com piso revestido em carpete tipo forração 4 mm na cor cinza grafite, com fechamento frontal e lateral em tensionado preto, contendo 02 escadas de acesso.	10.000,00	20.000,00

			Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento. A empresa deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica antes da instalação da estrutura.		
7	75	Unidade	**LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10,00M X 10,00M** Locação de tenda aberta modelo piramidal medindo 10,00m x 10,00m, com altura mínima de 3,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca antichamas. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento. A empresa deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica antes da instalação da estrutura.	1.499,00	112.425,00
8	20	Unidade	**LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10,00M X 5,00M** Locação de tenda aberta modelo piramidal medindo 10,00m x 5,00m, com altura mínima de 3,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca antichamas. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento. A empresa deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica antes da instalação da estrutura.	995,00	19.900,00
9	15	Unidade	**LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5,00M X 5,00M** Locação de tenda aberta modelo piramidal medindo 5,00m x 5,00m, com altura mínima de 2,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca antichamas. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento. A empresa deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica antes da instalação da estrutura.	730,00	10.950,00
10	50	Unidade	**LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA 10,00M X 3,50M** Locação de fechamento em lona branca antichamas medindo 10,00m x 3,50m, destinado ao fechamento lateral de estruturas de tendas ou áreas de eventos. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento. A empresa deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica antes da instalação da estrutura.	550,00	27.500,00
11	1.500	M²	**LOCAÇÃO DE TABLADO DECK** Locação de tablado tipo deck, assentado sobre estrutura de estacas e ripas em madeira, devidamente nivelado, destinado à utilização em eventos. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento. A empresa deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica antes da instalação da estrutura.	47,90	71.850,00
12	2.400	M²	**LOCAÇÃO DE BARRACÃO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO** Locação de barracão em estrutura de alumínio tipo treliça P50/P30, com pé direito adequado para atendimento de shows de grande porte, composto por sleeves, sapatas, conexões e talhas, com cobertura em lona antichamas, devidamente fixada com cintas e sistema de estaiamento. Inclui fechamento de fundo de palco em lona PVC tensionada (vinílica) ou tela ortofônica. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento. A empresa deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica antes da instalação da estrutura.	30,00	72.000,00
14	750	M2	**LOCAÇÃO DE STANDS** Locação de stands em estrutura de alumínio anodizado tipo octanorm, com fechamento em painéis TS duplo face na cor branca brilhante, medindo 2,20m de altura. Cada módulo de stand deverá conter: testeira de identificação, iluminação com spot, no mínimo 01 tomada elétrica 110V e 01 tomada 220V, com instalação elétrica completa. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento.	88,00	66.000,00
16	05	Unidade	**LOCAÇÃO DE CAMARIM** Locação de camarim medindo 30,00m² (5,00m x 6,00m), com estrutura em alumínio tipo octanorm e divisórias em chapas TS dupla face branca, com pé direito de 2,70m, climatizado e piso em tablado deck. O camarim deverá conter: 02 poltronas individuais, 06 mesas brancas, 15 cadeiras brancas, 01 geladeira ou frigobar e 01 arara de roupas. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento.	9.300,00	46.500,00
17	60	Mtrs	**LOCAÇÃO DE BALCÃO / BANCADA PARA STAND** Locação de balcão ou bancada para stand, confeccionado em TS, com acabamento liso e resistente, medindo 1,00m de altura por 0,50m de profundidade, com tampo em MDF, destinado ao apoio em stands e espaços de atendimento. Incluso montagem e desmontagem. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Instalação no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Retirada em até 10 horas úteis após o término do evento.	89,00	5.340,00
VALOR TOTAL					**738.711,60**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	000	2065
02.07.27.812.1950.2.01705	3.3.90.39	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	000	2066
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	000	1973

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARAGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARAGRAFO TERCEIRO – Prazo de instalação será de 10 (dez) dias após a solicitação, ou conforme descrito no termo de referencia
PARAGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – Local de entrega: Município de Catanduvas, local onde for indicado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Mildo Ramos**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de julho de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

JPR Estruturas Para Eventos LTDA
PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR
Representante Legal
CPF: 057.xxx.xxx-38

MILDO RAMOS
Fiscal da Ata de Registro de preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da Ata de Registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **M K IBRAHIM**, estabelecida na Alameda Antonio Nunes Rios, Nº 242, bairro Lancaster, na cidade de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 20.955.278/0001-20, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Mekhael Kenjo Ibrahim, brasileiro, portador do CPF nº 093.xxx.xxx-80, residente e domiciliado a Rua Esteio, Nº 309, bairro Lancaster, na cidade de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 13/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – PR.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:
Os itens deverão ser entregues e montados no local indicado pela Administração, conforme cronograma definido em cada evento;
A contratada deverá garantir a estabilidade, segurança e conservação das estruturas durante o período de uso;
Os serviços deverão incluir montagem, manutenção técnica durante o uso e desmontagem dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 126.475,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	6	Diária	**LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR** Locação de grupo gerador com potência mínima de 260 KVA, destinado ao fornecimento de energia elétrica para eventos, com autonomia diária mínima de 8 horas de funcionamento.	2.400,00	14.400,00

			Incluso acompanhamento de 01 operador técnico habilitado, com certificação NR 10. Condições: • Equipamento instalado no mínimo 8 horas antes do início do evento. • Retirada em até 10 horas úteis após o término do evento.		
6	4	Unidade	**LOCAÇÃO DE BASE DE PALCO 5,00M X 3,00M** Locação de base de palco medindo 5,00m x 3,00m x 0,60m, com piso revestido em carpete tipo forração 4 mm na cor cinza grafite, com fechamento frontal e lateral em tensionado preto, contendo 01 escada de acesso. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento. A empresa deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica antes da instalação da estrutura.	2.800,00	11.200,00
13	250	Mtrs	**LOCAÇÃO DE TRELIÇA BOX TRUSS Q30** Locação de estrutura em treliça tipo box truss Q30, composta por sleeves, sapatas e conexões, devidamente fixada com cintas e sistema de estaiamento, destinada à montagem de pórticos e backdrops para eventos. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento. A empresa deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica antes da instalação da estrutura.	59,90	14.975,00
21	04	Diária	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E ESTRUTURA DE GRANDE PORTE 01 – SHOW REGIONAL / SHOW NACIONAL** Locação de equipamento de som, iluminação, painel de LED e estrutura de grande porte para sonorização de shows regionais e nacionais no Município de Catanduvas – PR, considerando evento com duração de até 06 horas, com disponibilização mínima dos seguintes equipamentos: Sistema de som: • 12 caixas Line Array, marca LS Áudio, Taigar ou similar; (cada lado) • 12 caixas de grave duplo; (cada lado) • 02 mesas de som, modelos PM5D RH, CL5, M7CL ou similar; • 01 multicabo de 56 canais; • 04 monitores modelo SM400 ou similar; • 01 side fill estéreo de palco duplo; • 01 corpo de bateria Gretsch Catalina, Odery, Tama, Pearl ou similar; • 08 microfones SM57 Shure ou similar; • 08 microfones SM58 Shure ou similar; • 02 kits de bateria Sennheiser, Shure ou similar; • 04 microfones sem fio Shure, Sennheiser ou similar; • 16 pedestais; • 100 cabos XLR; • 01 cubo de guitarra Fender, Marshall ou similar; • 01 cubo de baixo Hartke ou similar; • AC de palco com 30 pontos; • man power para o palco separado; • 12 praticáveis com pés de 30 a 60 cm. Especificações do P.A.: • o P.A. deverá ser montado independente do grid da iluminação e posicionado corretamente para otimizar a distribuição do som; • o P.A. deverá suportar, sem distorção, pressão sonora de 120 dB-C/SPL @ -18 dBFS VU Master na house mix; • inclusão de sistema de comunicação entre monitor e P.A., para garantir a interação entre a equipe de som e os técnicos durante o evento. Sistema de iluminação: • 20 Moving Beam 9R; • 12 Atomic RGBW; • 30 Par LED; • 08 COB 200W; • 20 Mac Aura; • 06 Mini Brut; • 01 mesa de iluminação Comad MA2 com 02 telas; • 02 máquinas de fumaça 3000W. Painel de LED: • 01 painel de LED P3.9, medindo 10,00m x 4,00m. Treliça de alumínio para fixação de iluminação: • 40 metros de treliça P30; • 40 metros de treliça P50; • 06 sleeves; • 06 pés de apoio; • 06 paus de carga. Equipe técnica: • além dos profissionais responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos, a empresa contratada deverá disponibilizar 01 técnico responsável pelo som, iluminação e painel de LED. Incluso montagem, operação e desmontagem dos equipamentos.	10.300,00	41.200,00
22	03	Diária	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, ESTRUTURA, BACKLINE E OPERAÇÃO TÉCNICA DE GRANDE PORTE 02 – SHOW NACIONAL COM RIDER TÉCNICO ESPECÍFICO** Locação de equipamentos profissionais de som, iluminação, painel de LED, estrutura, backline e operação técnica completa para realização de show nacional de grande porte, atendendo integralmente às exigências técnicas constantes no rider técnico do artista, considerando evento conforme necessidade da Administração, com disponibilização mínima dos seguintes equipamentos: Som / P.A.: • sistema de sonorização profissional de grande porte tipo Line Array, composto por 12 a 16 caixas line array por lado (L/R); • 12 a 16 subwoofers por lado; • 04 a 06 caixas de front fill distribuídas na boca do palco; • amplificação compatível; • processamento digital; • alinhamento e faseamento conforme fabricante; • pressão sonora aproximada de 120 dB na House Mix;	14.900,00	44.700,00

			• P.A. montado no mínimo 1 metro à frente da linha do palco e no mínimo 2 metros ao lado do palco, não podendo estar na mesma linha do palco; • front fill obrigatório; • possibilidade de out fill ou delay, caso necessário; • sistema de comunicação entre P.A. e monitor. Marcas aceitas conforme exigência do artista: • LS Audio 210; • Taigar 210; • FZ; • L-Acoustics; • d&b J Series; • JBL Vertec. House Mix: • mesa instalada em House Mix centralizada entre as colunas do P.A., localizada aproximadamente 30 metros do palco; • intercomunicação entre House Mix e palco; • estrutura coberta; • cabeamento dedicado. Consoles de áudio: • Yamaha CL5; • Yamaha CL3; • Yamaha Rivage; • Digico SD9; • Digico SD8; • Digico SD12; • Venue Mix-Rack; • Venue S6L, obrigatoriamente com servidor Waves. Monitoramento de palco: • side L/R fly; • 04 caixas line array por lado; • 02 subwoofers por lado; • sistema processado; • 05 monitores, modelo EAW SM400 ou LS-Audio, sendo 04 na linha frontal do palco e 01 no praticável do teclado; • sistema Power-Play de 08 vias; • cabeamento em standby; • comunicação entre operador de P.A. e operador de monitor; • energia de palco 127V, estabilizada e aterrada. Mesas de monitor aceitas: • Yamaha PM5D-RH; • Yamaha CL5; • Yamaha CL3; • Yamaha Rivage. Microfones e RF: • 02 sistemas Shure Axient Digital AD4D; • bastões com cápsulas Beta 58A; • sistema de In-Ear Monitor Shure PSM1000, ou Shure PSM900, ou Sennheiser EW300 G3/G4; • microfones conforme input list, incluindo Shure SM57, Shure SM58 e Sennheiser E604; • direct box EAM ou IMP2; • não sendo aceitas cópias ou equipamentos falsificados. Backline: • 01 amplificador de guitarra Fender Twin; • 01 amplificador de baixo Hartke ou Gallien Krueger, com caixas 4x10 e 1x15; • bateria completa composta por bumbo 22, tons 8 / 10 / 12, surdos 14 / 16 e ferragens completas; • subwoofer para bateria; • 23 pedestais de microfone; • 80 cabos XLR; • 01 subsnake de 20 metros, 12 canais; • 01 multivias de 5 metros, 12 canais; • 14 praticáveis 2x1, sendo 06 com pés de 1 metro e 08 no chão. Iluminação: • 16 moving beam 7R ou superior; • 36 refletores PAR LED RGBW outdoor 18W ou superior; • 08 strobo LED RGB; • 12 refletores PAR 64 foco 5 com gel 3204 Full CTB; • 08 refletores elipsoidais com íris e zoom; • 08 refletores mini brut com 4 ou 6 lâmpadas; • 02 máquinas de fumaça com fan/turbina, obrigatoriamente DMX; • 02 canhões seguidores com operadores; • moving heads do mesmo modelo e lote; • par LEDs do mesmo modelo e lote; • strobes do mesmo modelo e lote. Controle de iluminação: • 01 console GrandMA2; • 07 universos; • 03 splitters DMX com 04 saídas; • 01 multicabo de iluminação de 12 vias até House Mix. Painel de LED: • 01 painel de LED P3.9, medindo 10,00m x 4,00m; • estrutura de fixação; • processador de vídeo; • cabeamento; • computador de controle; • operador técnico. Palco e estrutura: • grid de iluminação 12,00m x 8,00m x 6,00m; • 04 linhas centrais em P50; • 03 travamentos com cintas e talhas; • estrutura aterrada;		

			• palco livre para montagem do cenário às 13h30, sem atrasos. Equipe técnica: • 04 operadores de áudio e iluminação; • 03 técnicos para montagem e afinação de iluminação; • equipe completa de montagem e desmontagem. Segurança: • 02 extintores CO2 posicionados na frente do palco, com fácil acesso. Observações: • todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento; • consoles são considerados equipamentos críticos; • nenhum equipamento poderá ser substituído sem autorização da produção; • todos os itens são indispensáveis para a realização do show; A empresa contratada deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes no rider técnico do artista, o qual será disponibilizado pela Administração com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data de realização do evento. Incluso montagem, operação e desmontagem dos equipamentos.		
VALOR TOTAL					**126.475,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	000	2065
02.07.27.812.1950.2.01705	3.3.90.39	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	000	2066

02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	000	1973

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARAGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARAGRAFO TERCEIRO – Prazo de instalação será de 10 (dez) dias após a solicitação, ou conforme descrito no termo de referencia
PARAGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – Local de entrega: Município de Catanduvas, local onde for indicado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Mildo Ramos**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de julho de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

M K Ibrahim
MEKHAEL KENJO IBRAHIM
Representante Legal
CPF: 093.xxx.xxx-80

MILDO RAMOS
Fiscal da Ata de Registro de preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da Ata de Registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **VIA SOM BRASIL LTDA**, estabelecida na Rua Secoia, Nº 96, bairro Jardim Pinheiros, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.473.887/0001-96, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Cristina Moro Costa, brasileira, portadora do CPF nº 172.xxx.xxx-24, residente e domiciliada a Rua Toshimi Ishikawa, Nº 49, bairro Santa Marina, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 13/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – PR.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:
Os itens deverão ser entregues e montados no local indicado pela Administração, conforme cronograma definido em cada evento;
A contratada deverá garantir a estabilidade, segurança e conservação das estruturas durante o período de uso;
Os serviços deverão incluir montagem, manutenção técnica durante o uso e desmontagem dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 28.770,00 (vinte e oito mil, setecentos e setenta reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	03	Unidade	**LOCAÇÃO DE BASE DE PALCO 10,00M X 8,00M** Locação de base de palco medindo 10,00m x 8,00m x 1,50m, incluindo 01 área técnica lateral de 3,00m x 4,00m x 1,50m cada. Estrutura com piso revestido em carpete tipo forração 4 mm na cor cinza grafite, com fechamento frontal e lateral em tensionado preto, contendo escada de acesso. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento. A empresa deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica antes da instalação da estrutura.	9.590,00	28.770,00
VALOR TOTAL					**28.770,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	000	2065
02.07.27.812.1950.2.01705	3.3.90.39	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	000	2066
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	000	1973

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARAGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARAGRAFO TERCEIRO – Prazo de instalação será de 10 (dez) dias após a solicitação, ou conforme descrito no termo de referencia
PARAGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – Local de entrega: Município de Catanduvas, local onde for indicado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Mildo Ramos**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de julho de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Via Som Brasil LTDA
CRISTINA MORO COSTA
Representante Legal
CPF: 172.xxx.xxx-24

MILDO RAMOS
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **A. H. PEREIRA LTDA**, estabelecida na Rua Belo Horizonte, Nº 51, bairro Jardim Porto Alegre, na cidade de Toledo, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 41.428.402/0001-79, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Anderson Henrique Pereira, brasileiro, portador do CPF nº 076.xxx.xxx-19, residente e domiciliado a Rua Balduíno, Nº 212, bairro Centro, na cidade de Toledo, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 13/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – PR.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:
Os itens deverão ser entregues e montados no local indicado pela Administração, conforme cronograma definido em cada evento;
A contratada deverá garantir a estabilidade, segurança e conservação das estruturas durante o período de uso;
Os serviços deverão incluir montagem, manutenção técnica durante o uso e desmontagem dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 31.895,60 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	220	Diária	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS** Locação de banheiros químicos portáteis, masculino e feminino, com travas nas portas, destinados à utilização em eventos. Incluso manutenção, limpeza e higienização completa e diária das cabines, com fornecimento e reposição de papel higiênico. Condições: • Instalação no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Retirada em até 10 horas úteis após o término do evento.	144,98	31.895,60
VALOR TOTAL					**31.895,60**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	000	2065
02.07.27.812.1950.2.01705	3.3.90.39	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	000	2066
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	000	1973

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARAGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARAGRAFO TERCEIRO – Prazo de instalação será de 10 (dez) dias após a solicitação, ou conforme descrito no termo de referencia
PARAGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – Local de entrega: Município de Catanduvas, local onde for indicado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Mildo Ramos**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de julho de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

A. H. Pereira LTDA
ANDERSON HENRIQUE PEREIRA
Representante Legal
CPF: 076.xxx.xxx-19

MILDO RAMOS
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **64.684.761 TATIANE CALINE LECHESCKI DA COSTA**, estabelecida na Travessia Antero da Silva Pires, Nº 32, bairro Jardim Paraná, na cidade de Assis Chateaubriand, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 64.684.761/0001-92, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Robson Magalhães Jorge, brasileiro, portador do CPF nº 043.xxx.xxx-95, residente e domiciliado a Rua Vicente Ferreira, Nº 125, bairro Jardim Veneza II, na cidade de Alto Piquiri, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 13/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – PR.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:
Os itens deverão ser entregues e montados no local indicado pela Administração, conforme cronograma definido em cada evento;
A contratada deverá garantir a estabilidade, segurança e conservação das estruturas durante o período de uso;
Os serviços deverão incluir montagem, manutenção técnica durante o uso e desmontagem dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 54.978,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
18	22	Diária	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P3.9 – 4,00M X 3,00M** Locação de painel de LED modelo P3.9, medindo 4,00m x 3,00m, tipo outdoor, com estrutura em box truss para sustentação, acompanhado de processador de vídeo e notebook para operação do sistema. A empresa contratada deverá disponibilizar técnico operacional responsável, que deverá permanecer presente durante todo o período de utilização do sistema. Além do fornecimento do painel de LED, a empresa deverá disponibilizar: • 02 câmeras Full HD para captação de imagens; • 01 profissional responsável pela operação das câmeras e transmissão ao vivo das imagens para exibição no painel de LED. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 08 horas. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento.	2.499,00	54.978,00
VALOR TOTAL					**54.978,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	000	2065
02.07.27.812.1950.2.01705	3.3.90.39	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	000	2066
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	000	1973

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARAGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARAGRAFO TERCEIRO – Prazo de instalação será de 10 (dez) dias após a solicitação, ou conforme descrito no termo de referencia
PARAGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – Local de entrega: Município de Catanduvas, local onde for indicado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Mildo Ramos**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de julho de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

64.684.761 Tatiane Caline L. Da Costa
ROBSON MAGALHÃES JORGE
Representante Legal
CPF: 043.xxx.xxx-95

MILDO RAMOS
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **19.599.771 MARCIO ANTONIO GARCIA**, estabelecida na Rua Presidente Kennedy, Nº 369, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 19.599.771/0001-75, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcio Antonio Garcia, brasileiro, portador do CPF nº 069.xxx.xxx-03, residente e domiciliado a Rua Presidente Kennedy, Nº 369, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 13/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – PR.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:
Os itens deverão ser entregues e montados no local indicado pela Administração, conforme cronograma definido em cada evento;
A contratada deverá garantir a estabilidade, segurança e conservação das estruturas durante o período de uso;
Os serviços deverão incluir montagem, manutenção técnica durante o uso e desmontagem dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 28.968,00 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
19	30	Diária	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE** Locação de equipamento de som de pequeno porte para sonorização de pequenos eventos no Município de Catanduvas – PR, considerando evento com duração de até 05 horas, com disponibilização mínima dos seguintes equipamentos: • 02 caixas de som ativas, com alto-falantes médio, grave e agudo, potência mínima de 800 WRMS cada; • 02 microfones duplos de mão sem fio profissional; • 02 cabos de áudio P2 x P10, de 1 metro; • 01 mesa de som com no mínimo 08 canais. Incluso montagem, operação e desmontagem dos equipamentos.	688,00	20.640,00
20	06	Diária	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE** Locação de equipamento de som e iluminação de médio porte para sonorização de eventos no Município de Catanduvas – PR, considerando evento com duração de até 06 horas, com disponibilização mínima dos seguintes equipamentos: Sistema de som: • 04 caixas subgrave ativas, com alto-falante de 15 ou 18 polegadas, potência mínima de 800 WRMS cada; • 02 caixas de som ativas, com alto-falantes médio, grave e agudo, potência mínima de 1000 WRMS	1.388,00	8.328,00

			cada; • 02 microfones duplos de mão sem fio profissional; • 04 microfones com fio profissional; • 06 pedestais para microfone; • 05 cabos para instrumentos musicais com conectores XLR, de 5 metros; • 05 cabos para instrumentos musicais com conectores P10 x P10, de 5 metros cada; • 02 cabos de áudio P2 x P10, de 1 metro; • 01 mesa de som com no mínimo 12 canais; • 04 caixas ativas para retorno de palco, potência mínima de 200 WRMS cada. Sistema de iluminação: • 01 trave box de treliça, com medidas mínimas de 2,5m x 4,0m; • 10 refletores de LED Par 64 RGB, com mínimo de 36 LEDs de 3W; • 01 máquina de fumaça, potência mínima de 800W; • 01 mesa controladora de luz; • 06 moving lights, tipo beam, head, led ou spot, com potência mínima de 200W. Incluso montagem, operação e desmontagem dos equipamentos.		
VALOR TOTAL					**28.968,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	000	2065
02.07.27.812.1950.2.01705	3.3.90.39	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	000	2066
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	000	1973

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARAGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARAGRAFO TERCEIRO – Prazo de instalação será de 10 (dez) dias após a solicitação, ou conforme descrito no termo de referencia
PARAGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – Local de entrega: Município de Catanduvas, local onde for indicado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Mildo Ramos**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de julho de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

19.599.771 Marcio Antonio Garcia
MARCIO ANTONIO GARCIA
Representante Legal
CPF: 069.xxx.xxx-03

MILDO RAMOS
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:0B9B365C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2025 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2025

INÍCIO: 12/12/2025 **VALIDADE:** 11/12/2026

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: CROSMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 11.606.767/0001-85
Endereço: Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 355, Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.901-170
Telefone: (45)20313547
E-mail: crismedmedicamentos@hotmail.com
Representante Legal: Leonel Lindner

CLAUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS
1.1. Conforme solicitação e justificativa da empresa, demonstração do acréscimo no curso de aquisição dos produtos no percentual de **54,9%**, e de acordo com o parecer jurídico, e conforme o Proc. Administrativo 044/2026, fica reequilibrado os valores dos produtos conforme abaixo:

	ITENS					
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Saldo da Ata de registro	Preço unitário Original	Preço unitário Atualizado	Preço total acrescido
210	BR0268252 - Dipirona 500mg/mL - ampola com 2mL	SANTISA	2.700	R$ 0,47	R$ 0,72	R$ 675,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 Pelo reequilíbrio de preços concedido, fica alterado o valor global do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, passando de R$ 5.426,40 (cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) para R$ 6.101,40 (seis mil cento e um reais e quarenta centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 08 de julho de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Crosmédica Comércio De Produtos Para Saúde LTDA
LEONEL LINDNER
Detentora da Ata

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:C2801D0A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2025 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2025

INÍCIO: 12/12/2025 **VALIDADE:** 11/12/2026

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0008-08
Endereço: Rodovia BR 476, nº 4130, Bairro Bom Jesus, União da Vitória/PR, CEP: 84.608-140
Telefone: (51) 3718-7600
E-mail: licitacaomedlive@medlive.com.br
Representante Legal: Lucas Henn Nagel

CLAUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS
1.1. Conforme solicitação e justificativa da empresa, demonstração do acréscimo no curso de aquisição dos produtos no percentual de **16,67%**, e de acordo com o parecer jurídico, e conforme o Proc. Administrativo 036/2026, fica reequilibrado os valores dos produtos conforme abaixo:

	ITENS					
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Saldo da Ata de registro	Preço unitário Original	Preço unitário Atualizado	Preço total acrescido
116	BR0268856 - Losartana potássica 50mg - comprimido	Neo Química	200.020	R$ 0,031	R$ 0,036	R$ 1.000,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 Pelo reequilíbrio de preços concedido, fica alterado o valor global do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, passando de R$ 28.130,80 (vinte e oito mil cento e trinta reais e oitenta centavos) para R$ 29.130,90 (vinte e nove mil cento e trinta reais e noventa centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 08 de julho de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Medilar Importacao E Distribuicao De Produtos Medico Hospitalares S/A
LUCAS HENN NAGEL
Detentora da Ata

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:9C47089D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO N° 57/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal o Plano de Contratação Anual- PCA, no exercício de 2.027, o valor de R$ R$ 20.911.135,00 (vinte milhões novecentos e onze mil cento e trinta e cinco reais).

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 14133/2021 e Decreto Municipal 28/2024, resolve:

APRESENTAÇÃO

Dentre as inúmeras inovações trazidas pela nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021, o PCA – Plano de Contratações Anual previsto no inciso VII do caput do art. 12 servirá à administração como ferramenta de planejamento administrativo para as contratações.

Assim, o PCA é o documento que consolida todas as compras e contratações que o município pretende realizar no ano seguinte, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação, permitindo uma visão sistêmica sobre todas as demandas de compras, atuando na identificação da fragmentação das contratações/compras. Além disso, possibilita uma maior transparência dos gastos, dando mais publicidade às futuras contratações e buscando uma maior racionalização dos gastos públicos.

Isso porque o planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades, e com o intuito de fortalecer esse importante princípio, o PCA servirá como mais uma ferramenta em busca de uma gestão equilibrada e que responda aos anseios e necessidades dos cidadãos.

Além disso, servirá ao mercado para identificar oportunidades, visto que as compras governamentais muitas vezes são responsáveis por uma parcela considerável da movimentação econômica de determinada localidade.

Ainda, importante destacar que o município de Foz do Jordão observa as Leis Federais (123/06 e 147/14) que tratam da simplificação do tratamento jurídico para microempresas e empresas de pequeno porte, característica de parcela considerável da estrutura econômica de inúmeros municípios, e que apresenta dispositivos diferenciados que contribuem para a participação dessas empresas nos processos de contratações governamentais, facilitando-as e contribuindo para um ambiente próspero.

OBJETIVOS

Estabelecer os parâmetros que nortearão os processos de compras promovidos pelo Município, para aquisição de bens, contratação de serviços, obras e soluções de tecnologia da informação aos Órgãos e do Poder Executivo Municipal;

Executar as atividades relativas ao planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços;

Padronizar os itens de consumo;

Viabilizar a seleção da alternativa de contratação mais vantajosa para a Administração;

Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios;

Promover a normatização, para aperfeiçoamento dos processos de aquisição de materiais e serviços;

Estimular o planejamento das aquisições públicas pelos gestores de cada órgão;

Racionalizar a realização de procedimentos licitatórios concentrando objetos comuns em um único procedimento, visando preços mais vantajosos diante de uma economia de escala;

Possibilitar a divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor, contribuindo, principalmente, para a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas compras públicas municipais.

REGULAMENTAÇÃO

A necessidade do PCA advém da nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021, previsto no inciso VII do caput do art. 12.

O nível Federal a referida previsão em lei está regulamentada através do Decreto Nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o plano de contratações anual e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

No âmbito municipal, o PCA está regulamentado através do Decreto Municipal.

ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE COMPRAS PARA 2027.

As secretarias municipais e órgãos equiparados foram responsáveis por avaliar os contratos vigentes de sua estrutura, os prazos de vigência e execução, as possibilidades e limites de aditivos e a necessidade de abertura de novos procedimentos licitatórios visando evitar desabastecimentos e prejuízos à continuidade do serviço público para o próximo exercício. Nesse contexto incluíram-se os processos de inexigibilidade e as dispensas de licitação, excetuadas as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Administração foi responsável pela avaliação dos procedimentos licitatórios que já são realizados de forma centralizada para atendimento da estrutura geral do município, a partir de resultados e histórico de compras e contratações do Município.

ENCAMINHAMENTO DOS PEDIDOS DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Quando do envio dos pedidos para licitação, estes deverão ser encaminhados através do ETP, e qualquer outro documento necessário para sua tramitação, e encaminhados em um prazo nunca inferior a 90 dias da data pretendida para a contratação.

MODALIDADES DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para os órgãos que integram o Poder Executivo Municipal:

Na medida em que será possível um mapeamento de consumo da administração pública municipal, os materiais e serviços adquiridos e contratados em quantidades significativas tendem a ter um maior controle de preços e maior qualidade, resultando na contratação mais vantajosa para a municipalidade. Ademais, será possível a aquisição e entrega de produtos no tempo adequado e em quantitativos precisos, facilitando a organização de cada órgão.

Outra vantagem para a administração é o processo de aprendizado dos servidores envolvidos nos procedimentos de estruturação do PCA, uma vez que a dedicação para elaborar tal instrumento passa pela necessidade de capacitação e treinamento, repercutindo no desempenho geral da gestão.

Para os Fornecedores:
Possibilidade de serem beneficiados por políticas voltadas aos setores da economia, como por exemplo, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais nas compras públicas de modo a atender a legislação vigente, fomentando o mercado fornecedor, promovendo o desenvolvimento econômico e social em âmbito local e regional.
Além disso, propiciará um melhor planejamento das empresas em participar dos processos licitatórios, o que será refletido na qualidade dos itens e serviços prestados, haja vista a possibilidade de antecipação da demanda e padronização dos itens a serem adquiridos.
Para a Sociedade:
Melhoria dos serviços prestados à população, uma vez que planejando e padronizando as compras e contratações, a administração pública consegue melhor preço e qualidade nos itens contratados. Portanto, a melhor qualidade do gasto possibilita a ampliação dos investimentos em projetos e realizações que afetarão diretamente o cidadão. Assim, investir em planejamento e políticas voltadas aos setores da economia, permite empregar recursos de forma mais equilibrada, gerando emprego e renda para a população do Município.
SETORES CONTEMPLADOS
Setor: Comércio varejista e atacadista de:
- Artigos e utensílios de escritório;
- Materiais de expediente;
- Gêneros alimentícios;
- Artigos de higiene;
- Eletrodomésticos – Móveis
- Eletrônicos – Informática;
- Materiais de construção e elétricos;
- Ferramentas;
-Peças automotivas;
-Vestuário;
- E Outros.

Setor: Prestação de serviços de:
-Manutenção de veículos;
- Manutenção de prédios públicos;
-Movelaria;
- Tapeçaria;
- Jardinagem;
- Lavagem de Veículos;
- Arquitetura e Engenharia;
- Fornecimento de alimentação e bebidas;
-Terceirização de mão de obra;
- Manutenção elétrica;
- Manutenção de ar condicionado;
- E Outros.

DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR SECRETARIAS:
Segue abaixo o detalhamento das despesas por Secretarias, com base nas informações colhidas pelo Departamento de Compras do município de Foz do Jordão.

PLANO DE CONTRATAÇÕES 2026:	MATERIAIS:	SERVIÇO:	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:	TOTAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:	R$ 274.000,00	R$ 1.338.900,00	R$ 00,00	R$ 1.612.900,00
SECRETARIA DE FINANÇAS:	R$ 123.600,00	R$ 485.300,00	R$ 00,00	R$ 608.900,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS:	R$ 172.000,00	R$ 858.950,00	R$ 00,00	R$ 1.019.800,00
SECRETARIA DE OBRAS	R$ 1.278.000,00	R$ 1.534.500,00	R$ 1.800.000,00	R$ 4.612.500,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO	R$ 26.000,00	R$ 72.500,00	R$ 00,00	R$ 98.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:	R$ 4.005.000,00	R$ 520.000,0	R$ 380.000,00	R$ 4.905.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE:	R$ 166.355,00	R$ 158.180,00	R$ 83.000,00	R$ 407.535,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA:	R$ 708.500,00	R$ 658.500,00	R$ 00,00	R$ 1.367.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:	R$ 397.200,00	R$ 743.900,00	R$ 200.000,00	R$ 1.341.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE:	R$ 2.130.000,00	R$ 2.808.000,00	R$ 00,00	R$ 4.938.000,00
VALOR TOTAL R$:		R$ 20.911.135,00 (vinte milhões novecentos e onze mil cento e trinta e cinco reais)		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
MATERIAIS

UASG	TIPO DE ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	TIPO DE CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R$)	GRAU DE PRIORIDADE	DATA ESTIMADA PARA A CONCLUSÃO CONTRATAÇÃO
980856	MATERIAL	CONSUMO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PANIFICADOS.	A aquisição dos gêneros alimentícios justifica-se pelas atividades, desenvolvidas pela secretaria de administração e gabinete do prefeito.	PREGÃO	20.000,00	ALTO	10/2027
980856	MATERIAL	PERMANENTE	ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL.	A aquisição se faz necessária, haja vistaa otimização do espaço físico funcional do paço municipal e dos departamentos, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho.	PREGAO	15.000,00	MÉDIO	04/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	Justifica-se pela necessidade de manter alimpeza, higienização e desinfecção nas dependências daprefeiturae dos departamentos que estão sobre responsabilidade da secretaria de administração.	PREGAO	6.000,00	ALTO	11/2027
980856	MATERIAL	PERMANENTE	EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO INSTALADOS. (AR-CONDICIONADO)	A aquisição de aparelhos de ar-condicionado se faz necessária para manter uma temperatura adequada no ambiente de trabalho, garantindo conforto térmico aos membros, servidores e público local.	PREGÃO	10.000,00	MÉDIO	10/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, E HIDRÁULICOS.	Justifica a abertura do presente processo licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. bem como, manter os serviços públicos em níveis	PREGAO	20.000,00	ALTO	09/2027

				aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.				
980856	MATERIAL	CONSUMO	GÁS DE COZINHA P13 / P45	Justifica-se por ser necessária a manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela secretaria municipal de administração e os departamentos que a compõem.	PREGÃO	1.500,00	ALTO	11/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	Justifica a abertura do presente processo licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.	PREGÃO	7.000,00	ALTO	10/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S E EPC´S	Os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores públicos lotados na referida secretaria.	PREGÃO	1.000,00	ALTO	12/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTES, MATERIAIS ESCOLARES E PEDAGÓGICOS.	Justifica a abertura do presente processo licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência.	PREGÃO	6.000,00	ALTO	04/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAIS GRÁFICOS	A aquisição de materiais gráficos se faz necessária para o atendimento das demandas da secretaria e de seus departamentos. A aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos setores da administração,	PREGÃO	3.000,00	ALTO	10/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO/ PERMANENTE	EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS ELETRÔNICOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÍDIA E TELEFONIA.	Os equipamentos que serão adquiridos por este processo licitatório, são imprescindíveis para atender as demandas da secretaria municipal de administração, bem como a melhoria de atendimento ao cidadão que necessita dos serviços ofertados pela referida secretaria.	PREGÃO	50.000,00	ALTO	10/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE ARO.	Justifica-se esta abertura de processo licitatório, devido à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos da frota em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos que dele fazem uso, além do que, essa falta de manutenção e prevenção prejudicam os serviços executados pela secretaria.	PREGÃO	12.500,00	ALTO	06/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	UTENSILIOS DOMÉSTICOS.	Os utensílios domésticos irão suprir aqueles utensílios que pelo desgaste natural do tempo de uso ou mesmo pela inexistência dos mesmos se fizerem necessários nas copas e cozinhas da prefeitura municipal, e também dos outros departamentos pertencentes a secretaria municipal de administração.	PREGÃO	1.000,00	MÉDIO	11/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	ITENS DE CAMA, MESA E BANHO, TECIDOS E ARMARINHOS EM GERAL.	Os itens referidos itens descritos no processo licitatório irão suprir aqueles itens que pelo desgaste natural do tempo de uso ou mesmo pela inexistência dos mesmos se fizerem necessários nas copas e cozinhas da prefeitura municipal, e também dos outros departamentos pertencentes à secretaria municipal de administração.	PREGÃO	1.000,00	MÉDIO	11/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	COMBUSTÍVEIS.	A aquisição de combustíveis, se faz necessária para o atendimento das necessidades da frota pertencente a secretaria de administração e nas diversas demandas das áreas administrativas e operacionais da secretaria.	PREGÃO	50.000,00	ALTO	04/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	ÓLEOS E LUBRIFICANTES.	A aquisição se faz necessária para o atendimento das necessidades da frota pertencente a secretaria de administração e nas diversas demandas das áreas administrativas e operacionais da secretaria.	PREGÃO	1.000,00	ALTO	06/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES	A aquisição de uniformes para os servidores públicos municipais justificasse pelo fato de facilitar a identificação do agente público e da entidade à qual está vinculado. O uniforme é uma peça imprescindível, pois além de padronizar todos os setores, transmite melhor credibilidade, passando assim mais confiança no atendimento	PREGÃO	60.000,00	MÉDIO	06/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	EMBALAGENS, E MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO.	A aquisição faz-se necessária para atender os servidores desta secretaria e o público que a frequenta.	PREGÃO	4.500,00	MÉDIO	10/2027
980856	MATERIAL	PERMANENTE/ COSUMO	FERRAMENTAS	Esta aquisição é de grande importância para a realização dos serviços de manutenção e pequenas reformas.	PREGÃO	1.000,00	MÉDIO	05/2027
980856	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE/CONSUMO	AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS SENDO: BANDEIRA MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL	A aquisição se torna necessária a fim de substituir as bandeiras que se encontram em uso nas áreas externas do Paço Municipal, na Escola Municipal Padre Emilio Barbiéri e demais ambientes desta autarquia, para recompor alguns ambientes internos como salas das secretarias e Auditório Joao Maurina, pois devido ao tempo de uso e as intempéries climáticas, as bandeiras hasteadas nas áreas externas geralmente não se encontram em condições de uso, pois acabam desbotando e muitas das vezes rasgando	PREGÃO OU DISPENSA	3.500,00	MÉDIO	10/2027

Valor total de contratações com materiais:	**R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais)**

SERVIÇOS

UASG	tipo de item	subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	RECAPAGEM E CONCERTO DE PNEUS	Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são imprescindíveis, face a necessidade de conservação dos veículos, além dos reparos necessários em virtude do desgaste decorrente do uso frequente.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	2.600,00	ALTO	09/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS.	A abertura desse processo licitatório se faz necessária para que os veículos pertencentes à frota da administração municipal estejam sempre em condições de realizar o transporte de pessoas e materiais necessários ao cumprimento dos trabalhos desta secretária, satisfazendo as expectativas de eficiência, conforto e segurança, bem como para garantir o prolongamento da vida útil da frota.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	17.500,00	ALTO	10/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS.	Faz necessária para que os veículos pertencentes à frota da administração municipal estejam sempre em condições de realizar o transporte de pessoas e materiais necessários ao	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	1.000,00	ALTO	11/2027

				cumprimento dos trabalhos desta secretária, satisfazendo as expectativas de eficiência, conforto e segurança, bem como para garantir o prolongamento da vida útil da frota.				
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E LAVAGEM A SECO DE VEÍCULOS LEVES, VANS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS.	Zelar pela conservação dos veículos, bem como a higienização dos mesmos, proporcionando condições condignas de uso para os passageiros que os utilizam.	INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO REGISTRO DE PREÇOS	4.200,00	MÉDIO	06/2027
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO TÉCNICA E SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE IMAGENS DE SEGURANÇA	Justifica- se a fim de manter a segurança física e patrimonial de bens e pessoas. Permitindo a detecção de incidentes em tempo real.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	50.000,00	ALTO	05/2027
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULOS.	Tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no estado do Paraná, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos motoristas e passageiros.	PREGÃO ELETRONICO	15.000,00	ALTO	10/2027
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES BUFFET LIVRE E CAFÉ DA MANHÃ EM GUARAPUAVA.	Visa atender os servidores lotados nesta secretaria que se deslocam do município para atender demandas do serviço público.	INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO REGISTRO DE PREÇOS	1.500,00	ALTO	05/2027
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES MARMITEX E BUFFET LIVRE EM FOZ DO JORDÃO.	O fornecimento de refeição é necessário para osservidoresque ultrapassarem o expediente sem intervalos para almoço e/ou deslocamento a zona rural do município a serviço da secretaria	INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO REGISTRO DE PREÇOS	5.000,00	ALTO	06/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA	Visa manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores e usuários, quanto para a conservação dos bens da prefeitura municipal e demais prédios que estão sob responsabilidade desta secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	3.000,00	MÉDIO	07/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO ANUAL DOS EXTINTORES NOVOS E RECARGAS.	Justifica-se pelanecessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária(servidores, terceirizados, visitantes etc.), bem como o patrimônio do público municipal.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	2.000,00	ALTO	05/2027
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE REFRIGERADORES, AR-CONDICIONADO, FREEZERS, MICROONDAS, BEBEDOUROS FOGÃO INDUSTRIAL, CÓPIAS DE CHAVES.	A contratação envolve serviços necessários à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades da administração. Por meio desses serviços, a secretaria buscará prolongar a vida útil de equipamentos e gerar condições adequadas ao exercício das atividades de seus servidores, colaboradores e usuários.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	5.300,00	MÉDIO	09/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E TROCA DE VIDROS	Esta aquisição se justifica pela necessidade de manutenção e troca de vidros de portas e janelas que estejam velhos, quebrados, trincados nas dependências da prefeitura municipal dentre outros prédios que fazem parte da secretaria municipal de administração.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	3.000,00	MÉDIO	10/2027
980856	SERIVÇO	CONTÍNUO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (COM MANUTENÇÃO) E SERVIÇO DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.	Justifica essa abertura do processo licitatório com o objetivo de imprimir e digitalizar documentos de forma eficiente, confiável e dinâmica sem se preocupar com custo de aquisição de aparelhos, impressões de má qualidade, manutenção e todos os detalhes envolvidos para manter seus próprios aparelhos.	PREGÃO	12.800,00	MÉDIO	09/2027
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA.	A gestão municipal busca a cada dia aperfeiçoar seus serviços. o grande volume de informações geradas constantemente deve ser realizado com segurança e agilidade, de forma a desburocratizar as atividades.	PREGÃO	190.000,00	ALTO	07/2027
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS INTERNAS, CONTENDO OS MÓDULOS: APLICATIVO MÓVEL PARA ATENDIMENTO, ASSINATURA ELETRÔNICA EM LOTE, ATO OFICIAL, CHAMADO TÉCNICO, CIRCULAR, MEMORANDO ELETRÔNICO, OFÍCIO ELETRÔNICO, PARECER, PROCESSO ADMINISTRATIVO COM WORKFLOW, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PROTOCOLO ELETRÔNICO DO CIDADÃO, DESPACHOS INTERNOS EXTERNOS	A gestão municipal busca constantemente o aperfeiçoamento das ações governamentais, com vistas a uma maior eficiência operacional de todos os setores do Município, com isso optou pela implantação de uma plataforma integrada e oficial de comunicação interna, externa, de gestão documental, de gestão do processo administrativo digital e gestão de atendimento, cujo objetivo é padronizar a comunicação, reduzir gastos públicos, oferecer transparência e registar informações de atendimento e processos dos dos dos servidores e municipes, além de ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação	PREGÃO	60.000,00	MÉDIO	07/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS E EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS	A abertura desse processo se faz necessária considerando que os órgãos públicos da administração direta e indireta tem a obrigatoriedade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	15.000,00	ALTO	12/2027
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM (SERVIDOR WEB SITE), MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SITE DO MUNICÍPIO.	Em atendimento a legislação vigente, esta entidade também necessita de sistema informatizado para cumprir as suas obrigações junto ao tribunal de contas, a transparência dos seus gastos para a população.	PREGÃO OU PROCESSO DE DISPENSA	6.000,00	ALTO	10/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E PROJEÇÃO.	Necessário para fazer a cobertura com sonorização e projeção em festas e eventos.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	11.000,00	MÉDIO	07/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA EM FESTAS E EVENTOS	Se fizer necessário para festas e eventos relacionados a administração pública, garantindo desta forma a segurança dos munícipes e dos demais visitantes.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	6.000,00	MÉDIO	09/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOM DE RUA.	Necessário para fazer a divulgação de eventos e ações referentes aos trabalhos da administração pública.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	1.000,00	MEDIO	05/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO, DESTINADO AOS SERVIDORES DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO.	A contratação ora pretendida se justifica pela necessidade de capacitar os servidores desta secretaria de modo a aumentar a qualidade de seus trabalhos e atendimentos.	INEXIGIBILIDADE REGISTRO DE PREÇOS	30.000,00	MÉDIO	07/2027
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA	Justifica-se pela necessidade de emissões anuais de laudos, programas e estudos na área de saúde e segurança no	PREGÃO OU PROCESSO DE DISPENSA	12.000,00	ALTO	08/2027

			ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PROGRAMA DE CONTROLE DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDOS TÉCNICOS DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), LAUDO DE INSALUBRIDADE E /OU PERICULOSIDADE (LIP), PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP)	trabalho nas normas atualizadas na plataforma do sistema e social.				
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SELEÇÃO DE GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO.	Este é o meio possível para viabilizar a oferta de vagas de estágio. Vem a ser uma oportunidade ímpar oferecida pela prefeitura à sociedade, em especial aos estudantes de nível superior que almejam uma vaga de estágio para a conquista da experiência profissional e assim serem introduzidos no mercado de trabalho.	PREGÃO	17.000,00	ALTO	05/2027
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO UM SERVIÇO DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO ENTRE A REDE DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET.	O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da prefeitura e de todos os órgãos ligados a gestão pública municipal.	PREGÃO	7.000,00	ALTO	10/2027
980856	SERVIÇO	SERVIÇO CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS	Esta contratação de serviços postais é imprescindível para o desenvolvimento das atividades dos departamentos.	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	2.500,00	MÉDIO	11/2027
980856	SERVIÇO	SERVIÇO CONTÍNUO	ASSINATURAS DE JORNAL IMPRESSO	Manter as informações e atualizações a respeito dos fatos que ocorrem na região do Cantuquiriguaçu, especialmente nas publicações oficiais e demais assuntos relacionados as áreas de competência municipal	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	3.500,00	MÉDIO	05/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR	Faz-se necessário a contratação de serviços de hospedagens em hotel ou pousada no Município de Foz do Jordão/PR, a fim de suprir as necessidades de hospedagens de convidados, assessores, consultores e artistas, os quais deslocam-se para o município por motivo de convite oficial para a participação e/ou realização de eventos, conferências, palestras, capacitações, eventos culturais, visitas oficiais entre outros, promovidos pelo município, além de oferecer acomodações temporárias para pessoas em situação de vulnerabilidade social, garantindo-lhes abrigo durante emergências, desabrigos ou programas de acolhimento temporário, garantindo a segurança e o bem-estar dos indivíduos em situação de vulnerabilidade, fornecendo-lhes um local digno e seguro para permanecerem durante períodos de crise.	CREDENCIAMENTO/ INEXIGIBILIDADE	15.000,00	MÉDIO	SETEMBRO/ 2027
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	Serviços de fornecimento, gerenciamento e administração de vale alimentação, por meio de cartão **co**m senha individual	A presente contratação de empresa especializada para o fornecimento, gerenciamento e administração de vale alimentação, por meio de cartão com senha individual, destinados aos servidores municipais de Foz do Jordão é fundamentada na Lei Municipal nº 1126/2025, que institui o benefício aos servidores do Município.	CREDENCIAMENBTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	840.000,00	MÉDIO	04/2027

Valor total de contratações com serviços:	**R$ 1.338.900,00 (um milhão trezentos e trinta e oito mil e novecentos reais)**

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Valor total de contratações com obras e serviços de engenharia:	**NÃO HÁ PREVISAÕ DE GASTOS COM ESSES TIPOS DE SERVIÇOS**

Valor total de gastos com contratações ANO 2027:	**R$ 1.612.900,00 (um milhão seiscentos e doze mil e novecentos reais)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MATERIAIS

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	MATERIAL	CONSUMO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PANIFICADOS.	A aquisição dos gêneros alimentícios justifica-se pelas atividades, desenvolvidas pela secretaria de finanças.	PREGÃO	3.000,00	ALTO	11/2027
980856	MATERIAL	PERMANENTE	ELETRODOMÉSTICOS, ELETRO ELETRONICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL.	A aquisição se faz necessária, haja vistaa otimização do espaço físico funcional do paço municipal e dos departamentos, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho.	PREGÃO	35,000,00	MÉDIO	04/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	Justifica-se pela necessidade de manter alimpeza, higienização e desinfecção nas dependências dos departamentos que estão sobre responsabilidade da secretaria de finanças.	PREGÃO	1.000,00	ALTO	11/2027
980856	MATERIAL	PERMANENTE	EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO ISTALADOS. (AR-CONDICIONADO)	A aquisição de aparelhos de ar-condicionado se faz necessária para manter uma temperatura adequada no ambiente de trabalho, garantindo conforto térmico aos membros, servidores e público local.	PREGÃO	6.000,00	MÉDIO	10/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.	Justifica a abertura do presente processo licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.	PREGÃO	3,000,00	ALTO	09/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	GÁS DE COZINHA P13 / P45	Justifica-se por ser necessária a manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela secretaria municipal de finanças e os departamentos que a compõem.	PREGÃO	500,00	ALTO	11/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	Justifica a abertura do presente processo licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.	PREGÃO	2.000,00	ALTO	10/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S E EPC´S	os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores públicos lotada na	PREGÃO	1.000.00	ALTO	04/2027

				referida secretaria.				
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTES, MATERIAIS ESCOLARES E PEDAGÓGICOS.	Justifica a abertura do presente processo licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência.	PREGÃO	6.000,00	ALTO	04/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAIS GRÁFICOS	A aquisição de materiais gráficos se faz necessária para o atendimento das demandas da secretaria e de seus departamentos. a aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos setores que são parte integrante da secretaria de finanças.	PREGÃO	2.500,00	ALTO	01/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO/ PERMANENTE	EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS ELETRONICOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÍDIA E TELEFONIA.	Os equipamentos que serão adquiridos por este processo licitatório, são imprescindíveis para atender as demandas da secretaria municipal de finanças, bem como a melhoria de atendimento ao cidadão que necessita dos serviços ofertados pela referida secretaria.	PREGÃO	5.000,00	ALTO	07/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES DE ARO.	Justifica-se esta abertura de processo licitatório, devido à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos da frota em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos que dele fazem uso, além do que, essa falta de manutenção e prevenção prejudicam os serviços executados pela secretaria.	PREGÃO	5.000,00	ALTO	08/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	UTENSILIOS DOMÉSTICOS.	Os utensílios domésticos irão suprir aqueles utensílios que pelo desgaste natural do tempo de uso ou mesmo pela inexistência dos mesmos se fizerem necessários nas copas e cozinha da prefeitura municipal, e também dos outros departamentos pertencentes a secretaria municipal de finanças.	PREGÃO	500,00	MÉDIO	05/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	ITENS DE CAMA, MESA E BANHO, TECIDOS E ARMARINHOS EM GERAL.	Os itens referidos itens descritos no processo licitatório irão suprir aqueles itens que pelo desgaste natural do tempo de uso ou mesmo pela inexistência dos mesmos se fizerem necessários nas copas e cozinha da prefeitura municipal, e também dos outros departamentos pertencentes à secretaria municipal de finanças.	PREGÃO	200.00	MÉDIO	05/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	COMBUSTÍVEIS.	A aquisição de combustíveis, se faz necessária para o atendimento das necessidades da frota pertencente a secretaria de finanças e nas diversas demandas das áreas administrativas e operacionais da secretaria.	PREGÃO	45.000,00	ALTO	04/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	ÓLEOS E LUBRIFICANTES.	A aquisição se faz necessária para o atendimento das necessidades da frota pertencente a secretaria de finanças e nas diversas demandas das áreas administrativas e operacionais da secretaria.	PREGÃO	4.000,00	ALTO	08/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS SERVIDORES.	A aquisição se faz necessária para uso deles em festas e eventos e em divulgação de campanhas, as quais envolvam a secretaria municipal de finanças.	PREGÃO	1.000,00	BAIXO	05/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	EMBALAGENS, E MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO.	A aquisição faz-se necessária para atender os servidores desta secretaria e o público que a frequenta.	PREGÃO	200,00	MÉDIO	11/2027
980856	MATERIAL	PERMANENTE/ COSUMO	FERRAMENTAS	Esta aquisição é de grande importância para a realização dos serviços de manutenção e pequenas reformas.	PREGÃO	200,00	MÉDIO	09/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS. (AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS METÁLICAS PARA IDENTIFICAÇÃO).	Esta aquisição é de grande importância para a realização de identificação de patrimônio bem como para uso de identificação no cemitério municipal.	PREGÃO ou DISPENSA	2.500,00	MÉDIO	06/2027
Valor total de contratações com materiais: R$123.600,00 (cento e vinte e três mil com seiscentos reais)								

SERVIÇOS

UASG	tipo de item	subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	RECAPAGEM E CONCERTO DE PNEUS	Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são imprescindíveis, face a necessidade de conservação dos veículos, além dos reparos necessários em virtude do desgaste decorrente do uso frequente.	PREGÃO	500.00	ALTO	12/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS.	A abertura desse processo licitatório se faz necessária para que os veículos pertencentes à frota da secretaria municipal de finanças estejam sempre em condições de realizar o transporte de pessoas e materiais necessários ao cumprimento dos trabalhos desta secretária, satisfazendo as expectativas de eficiência, conforto e segurança, bem como para garantir o prolongamento da vida útil da frota	PREGÃO	10.000.00	ALTO	10/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEICULOS.	Faz necessária para que os veículos pertencentes à frota da secretaria municipal de finanças estejam sempre em condições de realizar o transporte de pessoas e materiais necessários ao cumprimento dos trabalhos desta secretária, satisfazendo as expectativas de eficiência, conforto e segurança, bem como para garantir o prolongamento da vida útil da frota	PREGÃO	2.000,00	ALTO	11/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E LAVAGEM A SECO DE VEICULOS LEVES, VANS, ONIBUS E MICROONIBUS.	Zelar pela conservação dos veículos, bem como a higienização dos mesmos, proporcionando condições condignas de uso para os passageiros que os utilizam.	CREDENCIAMENTO	2.000.00	MÉDIO	06/2027
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO TÉCNICA E SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE IMAGENS DE SEGURANÇA	Justifica- se a fim de manter a segurança física e patrimonial de bens e pessoas. Permitindo a detecção de incidentes em tempo real.	PREGÃO	30.000.00	ALTO	10/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO DE SEGURO VEICULOS.	Tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no estado do Paraná, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos motoristas e passageiros.	PREGÃO	2.500,00	ALTO	05/2027
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DO ESTADO DO PARANÁ E DA UNIÃO.	Em razão da obrigatoriedade da publicação dos atos oficiais e demais matérias de interesse da administração pública, a prefeitura municipal requer a contratação do serviço conforme determina a legislação.	PREGÃO OU INEXIGIBILIDADE	5.000,00	ALTO	05/2027
980856	SERVIÇO	NÃO	FORNECIMENTO DE	Visa atender os servidores lotados nesta secretaria que se deslocam do	CREDENCIAMENTO	800.00	ALTO	05/2027

		CONTÍNUO	REFEIÇÕES BUFFET LIVRE E CAFÉ DA MANHÃ EM GUARAPUAVA.	município para atender demandas do serviço público.				
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES MARMITEX E BUFFET LIVRE EM FOZ DO JORDÃO.	O fornecimento de refeição é necessário para osservidoresque ultrapassarem o expediente sem intervalos para almoço e/ou deslocamento a zona rural do município a serviço da secretaria	CREDENCIAMENTO	2.200.00	ALTO	07/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA	Visa manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores e usuários, quanto para a conservação dos bens da prefeitura municipal e demais prédios que estão sob responsabilidade desta secretaria.	PREGÃO	500.00	MÉDIO	07/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO ANUAL DOS EXTINTORES NOVOS E RECARGAS.	Justifica-se pelanecessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária(servidores, terceirizados, visitantes, etc.), bem como o patrimônio do público municipal.	PREGÃO	500,00	ALTO	11/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE REFRIGERADORES, AR-CONDICIONADO, FREEZERS, MICROONDAS, BEBEDOUROS FOGÃO INDÚSTRIAIS	a contratação envolve serviços necessários à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades por meio desses serviços, a secretaria buscará e prolongar a vida útil de equipamentos e gerar condições adequadas ao exercício das atividades de seus servidores, colaboradores e usuários.	PREGÃO	2.000,00	MÉDIO	09/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	CÓPIAS DE CHAVES.	A contratação envolve os serviços de confecção e cópias de chaves em geral, esse serviço é fundamental para garantir a segurança, eficiência e organização do ambiente institucional. Os serviços do chaveiro são essenciais em casos de uma fechadura que pode emperrar, uma chave que pode ser perdida ou quebrada dentro da fechadura. Nessas situações, um atendimento rápido e eficiente de um chaveiro é fundamental para evitar paralisações e garantir a continuidade dos serviços públicos.	DISPENSA	300,00	MÉDIO	03/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E TROCA DE VIDROS	Esta aquisição se justifica pela necessidade de manutenção e troca de vidros de portas e janelas que estejam velhos, quebrados, trincados nas dependências da prefeitura municipal dentre outros prédios que fazem parte da secretaria municipal de finanças.	PREGÃO	1.000,00	MÉDIO	10/2027
980856	SERIVÇO	CONTÍNUO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (COM MANUTENÇÃO) E SERVIÇO DE COPIASE REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.	Justifica essa abertura do processo licitatório com o objetivo de imprimir e digitalizar documentos de forma eficiente, confiável e dinâmica sem se preocupar com custo de aquisição de aparelhos, impressões de má qualidade, manutenção e todos os detalhes envolvidos para manter seus próprios aparelhos.	PREGÃO	20.000.00	MÉDIO	09/2027
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO PUBLICA.	A gestão municipal busca a cada dia aperfeiçoar seus serviços. o grande volume de informações geradas constantemente deve ser realizado com segurança e agilidade, de forma a desburocratizar as atividades.	PREGÃO	300.000,00	ALTO	05/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOM DE RUA.	Necessário para fazer a divulgação de eventos e ações referentes aos trabalhos da administração pública.	PREGÃO	2.500.00	MEDIO	06/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO, DESTINADO AOS SERVIDORES DO SETOR DE FINANÇAS.	A contratação ora pretendida se justifica pela necessidade de capacitar os servidores desta secretaria de modo a aumentar a qualidade de seus trabalhos e atendimentos.	PREGÃO	14.000.00	MÉDIO	07/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SELEÇÃO DE GESTÃO DE ESTAGIARIOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO.	Este é o meio possível para viabilizar a oferta de vagas de estágio. Vem a ser uma oportunidade ímpar oferecida pela prefeitura à sociedade, em especial aos estudantes de nível superior que almejam uma vaga de estágio para a conquista da experiência profissional e assim serem introduzidos no mercado de trabalho.	PREGÃO	18.000.00	ALTO	07/2027
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO ENTRE A REDE DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET.	O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da prefeitura e de todos os órgãos ligados a gestão pública municipal.	PREGÃO	6.500.00	ALTO	10/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO, PESQUISA E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS.	Esta contratação agiliza a coleta de dados de diversas fontes (painéis de preços, notas fiscais eletrônicas, portais de compras, contratações similares de outros órgãos). Isso reduz significativamente o tempo dedicado à pesquisa e permite uma análise mais abrangente do mercado. O software resultará em processos licitatórios mais eficientes, transparentes e econômicos.	PREGÃO	22.000,00	ALTO	08/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS	Esta contratação é imprescindível para o desenvolvimento das atividades de estudo/pesquisas para a regularização fundiária e reconhecimento de assinaturas em documentos.	INEXIGIBILIDADE	5.000.00	ALTO	04/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS	Esta contratação de serviços postais é imprescindível para o desenvolvimento das atividades dos departamentos.	INEXIGIBILIDADE	1.000,00	ALTO	10/2027
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA	O fornecimento de água é essencial para a manutenção das condições básicas de saúde e higiene dos usuários dos prédios públicos municipais, bem como para a manutenção e conservação dos imóveis.	INEXIGIBILIDADE	4.000,00	ALTO	04/2027
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	O fornecimento de energia elétrica é essencial na prestação dos serviços públicos, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas nos setores.	INEXIGIBILIDADE	25.000.00	ALTO	04/2027
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE	A contratação de serviços de telecomunicações é imprescindível para a comunicação dos departamentos com fornecedores e contribuintes, como também estes estarem em contato com os setores.	INEXIGIBILIDADE	7.000.00	ALTO	04/2027

			TELECOMUNICAÇÕES					
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFEÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	Os certificados digitais são necessários para assinatura de documentos, dando autenticidade aos documentos.	DISPENSA	1.000.00	ALTO	05/2027
Valor total de contratações com serviços: R$ 485,300,00				**Quatrocentos e oitenta e cinco mil e trezentos reais**				

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Valor total de contratações com serviços de engenharia	**NÃO EXISTEM PROGRAMAÇÕES DE GASTOS COM ESSA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

VALOR TOTAL DE GASTOS COM CONTRATAÇÕES, SECRETARIA DE FINANÇAS:	**R$ 608.900,00 (seis centos e oito mil e novecentos reais)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
MATERIAIS

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	MATERIAL	CONSUMO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COPA E CANTINA.	a aquisição dos gêneros alimentícios justifica-se pelas atividades, desenvolvidas pela secretaria de serviços rodoviários.	REGISTRO DE PREÇOS	500,00	**500,00**	MÉDIO	**11/2027**
980856	MATERIAL	PERMANENTE	ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL.	a aquisição se faz necessária, haja vistaa otimização do espaço físico funcional da secretaria, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho.	REGISTRO DE PREÇOS	3.500,00	**3.500,00**	MÉDIO	**08/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	justifica-se pela necessidade de manter alimpeza, higienização e desinfecção nas dependências dasecretaria e veículos.	REGISTRO DE PREÇOS.	1.500,00	**1.500,00**	ALTO	**11/2027**
980856	MATERIAL	PERMANENTE	EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO INSTALADOS. (AR-CONDICIONADO)	a aquisição de aparelhos de ar condicionado se faz necessária para manter uma temperatura adequada no ambiente de trabalho, garantindo conforto térmico aos membros, servidores e público local.	REGISTRO DE PREÇOS	3.000,00	**3.000,00**	ALTO	**07/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, E HIDRÁULICOS.	justifica a abertura do presente processo licitatório, para manter os trabalhos da secretaria operacionais, rotineiros. bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.	REGISTRO DE PREÇOS	500,00	**500,00**	ALTO	**05/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	justifica a abertura do presente processo licitatório, para manter os trabalhos operacionais rotineiros do setor. bem como, manter os serviços da secretaria em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.	REGISTRO DE PREÇOS	400,00	**400,00**	ALTO	**10/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S E EPC´S	os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. assim, os equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores publicos lotados na referida secretaria.	REGISTRO DE PREÇOS	500,00	**500,00**	ALTO	**05/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTES, MATERIAIS ESCOLARES E PEDAGÓGICOS.	justifica a abertura do presente processo licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros do setor. bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência.	REGISTRO DE PREÇOS	1.000,00	**1.000,00**	ALTO	**11/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAIS GRÁFICOS	a aquisição de materiais gráficos se faz necessária para o atendimento das demandas da secretaria e de seus departamentos. a aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas.	REGISTRO DE PREÇOS.	4.500,00	**4.500,00**	ALTO	**05/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO/ PERMANENTE	EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS ELETRÔNICOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÍDIA E TELEFONIA.	os equipamentos que serão adquiridos por este processo licitatório, são imprescindíveis para atender as demandas da secretaria municipal de serviços rodoviários, bem como a melhoria de atendimento ao cidadão que necessita dos serviços ofertados pela referida secretaria.	REGISTRO DE PREÇOS	5.000,00	**5.000,00**	ALTO	**05/2027**
j980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE ARO.	justifica-se esta abertura de processo licitatório, devido à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos da secretaria em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos que dele fazem uso, além do que, essa falta de manutenção e prevenção prejudicam os serviços executados pela secretaria.	REGISTRO DE PREÇOS	5.000,00	**5.000,00**	ALTO	**03/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	COMBUSTÍVEIS.	a aquisição de combustíveis, gasolina comum, diesel s500,diesel s10 se faz necessária para o atendimento das necessidades da frota pertencente a secretaria de serviços rodoviários e nas diversas demandas das áreas administrativas e operacionais da secretaria.	REGISTRO DE PREÇOS	66.000,00	**66.000,00**	ALTO	**06/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	ÓLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS.	a aquisição se faz necessária para o atendimento das necessidades da frota gerenciada pela secretaria de serviços rodoviários nas diversas demandas das áreas administrativas e operacionais da secretaria.	REGISTRO DE PREÇOS	48.500,00	**48.500,00**	ALTO	**09/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE RODAS DE AÇO	a aquisição se faz necessária para o atendimento das necessidades da frota gerenciada pela secretaria de serviços rodoviários nas diversas demandas das áreas administrativas e operacionais da secretaria.	REGISTRO DE PREÇOS	25.000,00	**25.000,00**	MÉDIO	**09/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CAMISAS E JAQUETAS PARA OS SERVIDORES.	a aquisição se faz necessária para uso dos funcionários no trabalho, em festas e eventos e em divulgação de campanhas, as quais envolvam a secretaria de serviços rodoviários municipal.	REGISTRO DE PREÇOS	5.100,00	**5.100,00**	MÉDIO	**05/2027**
980856	MATERIAL	PERMANENTE/ COSUMO	FERRAMENTAS	esta aquisição é de grande importância para a realização dos serviços de manutenção e pequenas reformas.	REGISTRO DE PREÇOS	2.000,00	**2.000,00**	MÉDIO	**04/2027**

Valor total de contratações com materiais:	**R$ 172.000,00**

SERVIÇOS

UASG	TIPO DE	SUBITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA	TIPO DE	VALOR	VALOR	GRAU DE	DATA

	ITEM			CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO	ESTIMADO (R$)	ORÇAMENTÁRIO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO(R$)	PRIORIDADE	ESTIMADA PARA A CONCLUSÃO CONTRATAÇÃO
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	RECAPAGEM VULCANIZAÇÃO DE PNEUS	os serviços de manutenção preventiva e corretiva são imprescindíveis, face a necessidade de conservação dos veículos, além dos reparos necessários em virtude do desgaste decorrente do uso frequente.	REGISTRO DE PREÇOS	45.000,00	**45.000,00**	ALTO	**03/2027**
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RASTREADORES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS	serviços de locação de rastreadores com fornecimento de equipamentos para os veículos da frota municipal incluindo todas as secretarias	REGISTRO DE PREÇOS	70.000,00	**70.000,00**	ALTO	**04/2027**
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇOS DE ESTOFAMENTOS DE BANCOS, ASSOALHOS, TETOS E LATERAIS DE VEÍCULOS.	são imprescindíveis face a necessidade de conservação dos veículos da frota municipal	Registro de preços	25.000,00	**25.000,00**	ALTO	**05/2027**
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	CONCERTO DE PNEUS	os serviços de manutenção preventiva e corretiva são imprescindíveis, face a necessidade de conservação dos veículos, além dos reparos necessários em virtude do desgaste decorrente do uso frequente	REGISTRO DE PREÇOS	5.000,00	**5.000,00**	ALTO	**07/2027**
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS.	a abertura desse processo licitatório se faz necessraria para que os veículos pertencentes à frota da administração municipal estejam sempre em condições de realizar o transporte de pessoas e materiais necessários ao cumprimento dos trabalhos desta secretária, satisfazendo as expectativas de eficiência, conforto e segurança, bem como para garantir o prolongamento da vida útil da frota	REGISTRO DE PREÇO	630.000,00	**630.000,00**	ALTO	**09/2027**
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS. .	faz necessraria para que os veículos pertencentes à frota da administração municipal estejam sempre em condições de realizar o transporte de pessoas e materiais necessários ao cumprimento dos trabalhos desta secretária, satisfazendo as expectativas de eficiência, conforto e segurança, bem como para garantir o prolongamento da vida útil da frota.	REGISTRO DE PREÇO	18.000,00	**18.000,00**	ALTO	**10/2027**
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E LAVAGEM A SECO DE VEÍCULOS LEVES, VANS, ÔNIBUS E MICROONIBUS.	zelar pela conservação dos veículos, bem como a higienização dos mesmos, proporcionando condições condignas de uso para os passageiros que os utilizam.	REGISTRO DE PREÇO	4.200,00	**4.200,00**	MÉDIO	**03/2026**
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO TÉCNICA E SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE IMAGENS DE SEGURANÇA	justifica- se a fim de manter a segurança física e patrimonial de bens e pessoas. permitindo a detecção de incidentes em tempo real.	PREGÃO	4.000,00	**4.000,00**	ALTO	**05/2027**
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULOS.	tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no estado do paraná, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos motoristas e passageiros.	PREGÃO	5.000,00	**5.000,00**	ALTO	**09/2026**
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES BUFFET LIVRE E CAFÉ DA MANHÃ EM GUARAPUAVA.	visa atender os servidores lotados nesta secretaria que se deslocam do município para atender demandas do serviço público.	REGISTRO DE PREÇO	1.800,00	**1.800,00**	ALTO	**05/2027**
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES MARMITEX E BUFFET LIVRE EM FOZ DO JORDÃO.	o fornecimento de refeição é necessário para osservidoresque ultrapassarem o expediente sem intervalos para almoço e/ou deslocamento a zona rural do município a serviço da secretaria	REGISTRO DE PREÇO	500,00	**500,00**	ALTO	**04/2027**
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	FORNECIMENTO DE CONFEXAO E REFORMAS DE PLACAS AUTOMOTIVAS	justifica-se pelanecessidade de atender às normas estabelecidas pelo detran e manter os veículos sempre em condições de rodagem.	REGISTRO DE PREÇOS	2.500,00	**2.500,00**	ALTO	**02/2027**
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO ANUAL DOS EXTINTORES NOVOS E RECARGAS.	justifica-se pelanecessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária(servidores, terceirizados, visitantes, etc.), bem como o patrimônio do publico municipal.	REGISTRO DE PREÇOS	300,00	**300,00**	ALTO	**04/2027**
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE REFRIGERADORES, AR CONDICIONADO, FREEZERS, MICROONDAS, BEBEDOUROS FOGÃO INDUSTRIAIS, CÓPIAS DE CHAVES.	a contratação envolve serviços necessários à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades da administração. por meio desses serviços, a secretaria buscará e prolongar a vida útil de equipamentos e gerar condições adequadas ao exercício das atividades de seus servidores, colaboradores e usuários.	REGISTRO DE PREÇOS	1.500,00	**1.500,00**	MÉDIO	**05/2027**
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E TROCA DE VIDROS	esta aquisição se justifica pela necessidade de manutenção e troca de vidros de portas e janelas que estejam velhos, quebrados, trincados nas dependências da prefeitura municipal dentre outros prédios que fazem parte da secretaria municipal de administração.	REGISTRO DE PREÇOS	2.000,00	**2.000,00**	MÉDIO	**05/2027**
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇO CURSOS DE CAPACITAÇAO DE MOTORISTAS	justifica-se pelanecessidade de atender às normas de segurança, e qualificação dos motoristas para atender todas as normas de trânsito, visando garantir a segurança do transporte em geral	REGISTRO DE PREÇOS	11.000,00	**11.000,00**	ALTO	**12/2027**
980856	serviço	NÃO CONTINUDO	FORNECIMENTO DE INSULFILME INCLUINDO MAO DE OBRA E APLICAÇAO	justifica-se o registro de preços para tal serviço visando uma melhor qualidade de vida, evitando o contato direto com os raios solares prejudiciais a saúde.	REGITRO DE PREÇOS	3.500,00	**3.500,00**	ALTO	**07/2027**
980856	SERVIÇO	CONTINUO	SERVIÇOS DE IMPRESA	contratação de empresa locação de software emissor de orçamento de peças de veículos, visando sempre a	REGISTRO DE PREÇOS	12.000,00	**12.000,00**	ALTO	**05/2027**

			ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS	transparecia e agilidade na conferência de serviços e peças de mecânica e elétrica automotiva					
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇO AFERIÇAO E MANUTENÇAO DE TACOGRAFO.	justifica-se o serviço para o controle de rodagem e exigido do pelo órgão competente de trânsito para veículos escolares e veículos que rodam em brs.	DISPENSA	6.500,00	**6.500,00**	ALTO	**01/2027**

Valor total de contratações com serviços:	**R$ 847.800,00**

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Valor total de contratações com obras e serviços de engenharia:	Não existem programações para estes tipos de serviços.

Valor total de gastos com contratações ANO 2027:	**R$ 1.019.800,00 (um milhão e dezenove mil com oitocentos reais)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
MATERIAIS

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	MATERIAL	CONSUMO	EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO	Esta aquisição se faz necessária adquirir objeto proporcionando melhor conforto térmico e condições agradáveis no ambiente de trabalho.	REGISTRO DE PREÇO	3.000	3.000	**Médio**	**Set /2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (TINTAS E MAT. ELÉTRICO E HIDRÁULICO) E FERRAMENTAS GERAIS EQUIPAMENTOS.	Material de construção (tintas e mat. elétrico e hidráulico, e ferramentas em gerais, destinados à manutenção e eventuais reparos e adaptações na estrutura dos Prédios Públicos e demais postos de atendimentos vinculados a todas as secretariais do município de Foz do Jordão).	REGISTRO DE PREÇO	500.000	500.000	**Alto**	**Nov/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S E EPC´S	Esta aquisição se faz necessária a qual o objetivo adquirir Equipamentos de Proteção Individual (EPIS) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCS) para proteger saúde dos colaboradores, visando segurança e proteção adequada no ambiente de trabalho.	REGISTRO DE PREÇO	**20.000**	**20.000**	**Alto**	**Maio/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Justifica- se a presente aquisição tem por objetivo suprir as necessidades de material de consumo (papelaria/escritório) visando repor e manter o estoque desta secretaria tendo em vista que tal material e essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados.	REGISTRO DE PREÇO	**5.000**	**5.000**	**Médio**	**Nov/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL GRAFICO IMPRESSOS USO INTERNO NO GERAL	Justifica- se a presente aquisição tem por objetivo suprir as necessidades de material de consumo	Pregão	**5.000**	**5.000**	**Médio**	**Abril/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÍDIA E TELEFONIA.	Justifica se a presente aquisição de Equipamentos Eletrônicos de informática, mídia e telefonia, necessária para suprir a demanda da secretaria.	Registro de preço	**15.000**	**15.000**	**Médio**	**Maio/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES DE ARO.	Essa aquisição se faz necessária à manutenção dos veículos e máquinas próprias da Prefeitura que não tem condições de trafegar com pneus bastante desgastados colocando em risco a vida dos funcionários.	Registo de preço	**80.000**	**80.000**	**Alto**	**Março/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES.	A aquisição se faz necessário fornecimento de combustível, do tipo gasolina, óleo diesel comum, óleo Diesel S10 e aquisição de lubrificantes em geral, para o abastecimento e manutenção da frota com objetivo de suprir com a demanda de serviços rotineiros da secretaria.	Registro de preço	**500.000**	**500.000**	**Alto**	**Junho/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	CONCRETO USINADO	Esta aquisição se faz necessária adquirir objeto proporcionando melhorias em obras futuras, visando atender todas as secretarias do município.	REGISTRO DE PREÇO	150.000	150.000	Médio	Set/2027
Valor total gasto com materiais:				**R$1.278.000 (UM MILHÃO DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL).**					

SERVIÇOS

UASG	tipo de item	subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	**SERVIÇO**	CONTINUADO	**Aluguel de britador**	Justifica se o aluguel desse equipamento para a britagem das pedras em vários tamanhos de acordo com a necessidade do município	**Pregão**	**400.000**	400.000	**Alto**	**Abril/2027**
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇOS ENERGIA ELETRICA-DESTINADO ILUMINAÇÃO PUBLICA	Justifica se o serviço de energia e essencial para o município o fornecimento de energia para o serviço de iluminação publica	INEGEBILIDADE	**150.000**	150.000	**Alto**	**Julho/2027**
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇOS DE BORRACHARIA-CONSERTO DE PNEUS	A Vista a necessidade eventual de serviços prestação de serviços de borracharia consertos nos recapes, conserto de pneus, deslocamento/socorro de borracharia, troca de pneus para melhor desempenho dos trabalhos rotineiros da secretaria.	Registro de preço	**90.000**	90.000	**Alto**	**Julho/2027**
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇOS DE RECAPAGEM	A Vista a aquisição dos serviços de recapagem, vulcanização, alinhamento, geometria, balanceamento, cambagem de pneus, consertos recapados para os veículos (linha leve, média e pesada) e máquinas rodoviárias, suprindo às necessidades essenciais da secretaria.	Registro de preço	**60.000**	60.000	**Alto**	**Agosto/2027**
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE	Justifica- se a presente aquisição de prestação de serviço de mão de obra para manutenção	Registro de preço	**400.000**	400.000	**Alto**	**Março/2027**

			VEICULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	de veículos com fornecimento de peças tem o objetivo de manter a manutenção da frota municipal e adequada para uso dos veículos com condições boa de uso					
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEICULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	Justifica- se a presente aquisição de prestação de serviço de mão de obra para manutenção elétrica de veículos com fornecimento de peças tem o objetivo de manter a manutenção da frota municipal e adequada para uso dos veículos com condições boas de uso.	Registro de preço	**130.000**	130.000	**Alto**	**Março/2027**
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E LAVAGEM A SECO DE VEICULOS LEVES, E MÁQUINAS RODOVIARIAS.	Justifica se suprir a necessidade dos Serviços prestados conforme a demanda da secretaria.	Registro de preço	**20.000**	20.000	**Médio**	**fev/2027**
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO GERAIS DE ELETRICA VEICULAR	Justifica se suprir a necessidade dos Serviços gerais de elétrica veicular conforme a demanda da secretaria.	Pregão	**20.000**	20.000	**Alto**	**Maio/2027**
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	TREINAMENTO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Justifica se a contratação de empresa especializada nas normas, necessárias para suprir a necessidade de atualização de treinamentos e qualificação dos colaboradores da secretaria.	Pregão	**10.000**	10.000	**Médio**	**Março /2027**
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO.	Justifica a contração de empresa especializada para ministrar cursos e capacitação conforme a necessidade da secretaria	Pregão	**15.000**	15.000	**Médio**	**Set/2027**
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SEGURADORA DE VEICULOS	Justifica se a contratação empresa especializada em seguros de veículos, visando seguro a frota de veículo dessa secretaria.	Pregão	**10.000**	10.000	**Alto**	**Set /2027**
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES BUFFET LIVRE E CAFÉ DA MANHÃ EM GUARAPUAVA.	Justifica se aquisições eventuais e futuras refeições buffet livre e café da manhã em Guarapuava conforme a necessidade dessa secretaria.	Pregão	**5.000**	5.000	**Médio**	**Maio/2027**
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES MARMITEX E BUFFET LIVRE EM FOZ DO JORDÃO.	Os marmitex requisitados pelo presente visa fornecer a alimentação rotineira aos servidores públicos, quando estiverem a serviço da secretaria no interior do município trabalhando na manutenção das estradas rurais cujos locais e condições inviabilizam o retorno para fazer suas refeições próprias	Registro de preço	**25.000**	25.000	**Médio**	**Junho /2027**
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES CAFÉ DA MANHÃ	Justifica se aquisições eventuais e futuras refeições café da manhã conforme a necessidade dessa secretaria.	Pregão	**5.000**	5.000	**Médio**	**Fev. /2027**
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	Justifica a contração de empresa para a locação de equipamentos de impressão/multinacional laser cromática e laser colorida para a realização de atividades da secretaria.	Pregão	**3.000**	3.000	**Médio**	**Set/2027**
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA	Justifica a contração de empresa para a prestação de serviços de dedetização (interna e externa) e limpeza e desinfecção de caixas d água em prédio público do município. ”.	Pregão	**10.000**	10.000	**Médio**	**out/2027**
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO ANUAL DOS EXTINTORES NOVOS E RECARGAS.	Justifica a contração de empresa especializada em recarga de extintores de incêndio com objetivo de atender procedimentos de regularidade e validação de prazo de utilização de tais itens.	Pregão	**4.000**	4.000	**Médio**	**Abril/2027**
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE REFRIGERADORES, AR-CONDICIONADO, COMPRESSORES, FREEZERS, MICROONDAS, BEBEDOUROS FOGÃO INDUSTRIAIS E SIMILARES.	Justifica a contração de empresa especializada em manutenção preventiva ou corretiva de refrigeradores, ar-condicionado, compressores freezers, micro-ondas, bebedouros fogão industriais e similares, conforme a necessidade da secretaria.	Pregão	**6.000**	6.000	**Médio**	**Fev./2027**
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA	Justifica a contração de empresa especializada para futuras e eventuais aquisições de serviços mecânicos de solda com fornecimento de materiais e equipamentos necessários conforme a necessidade da secretaria.	Pregão	**130.000**	130.000	**Alto**	**Nov/2027**
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO DE CHAVEIRO E CÓPIAS DE CHAVES	Justifica a contração de empresa especializada em serviço de chaveiro e copias de chaves para suprir a necessidade da secretaria.	Pregão	**2.500**	2.500	**Médio**	**Fev/2027**
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDROS	Justifica a contração de empresa especializada em serviço de instalação de manutenção de vidros conforme a necessidade da secretaria.	Pregão	**10.000**	10.000	**Médio**	**Fev/2027**
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.	Justifica a contração de empresa especializada para prestação de serviço de produção audiovisual conforme a necessidade da secretaria.	Pregão	**4.000**	4.000	**Médio**	**Set/2027**
98056	SERVIÇO	CONTINUADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Justifica a contração de empresa especializada em serviço manutenção e conservação de máquinas e equipamentos conforme a necessidade da secretaria	Pregão	**20.000**	20.000	**Médio**	**Março/2027**
98056	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇOS IMPRESSOS DE USO INTERNO	Justifica se os serviços conforme a necessidade da secretaria	Pregão	**5.000**	5.000	**Alto**	**ABRIL/2027**
Valor total de gastos com serviços:				**R$1.534.500.00(um milhão quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais)**					

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	OBRA	SERVIÇO	CALÇADAS COM MEIO FIO E PISO TATIL AVENIDA E BAIRROS	Justifica se melhorias no quadro urbano nos bairros e avenidas sendo fundamental para acessibilidade.	Pregão	**1.200.000**	**1.200.000**	**ALTO**	**FEV/2027**
980856	obra	Serviço	Aquisição de terreno de 30.000m2	Justifica se a compra desse terreno para extração de pedras para britagem para melhorias nas estradas rurais e urbanas do município	Pregão	**400.000**	**400.000**	**Alto**	**FEV/2027**
980856	Obra	Serviço	Perfuração de poços artesianos	Justifica se, esse serviço pois tem várias propriedades que estão sofrendo com a falta de agua, visando melhores condições de vida para os moradores e qualidade de vida aos moradores de Foz do Jordao	Pregão	**200.000**	**200.000**	**ALTO**	**FEV/2027**
Valor total com gastos com obras e serviços de engenharia:				**R$1.800.000S (um milhões e oitocentos mil reais)**					
TOTAL GERAL DO PLANO DA SECRETARIA DE OBRAS: 2027				**R$ 4.612.500,00 (quatro milhões e seiscentos e doze mil e quinhentos reais.)**					

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO
MATERIAIS

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	MATERIAL	CONSUMO	GÊNEROS ALIMENTICIOS E PANIFICADOS	atender a demanda, de acordo com as atividades desenvolvidas ref. às oficinas, cursos, projetos, eventos e atividades da secretaria.	PREGÃO	12.000,00	ALTO	12/2027
980856	MATERIAL	PERMANENTE	MOBILIARIOS EM GERAL	ajustar os espaços para criar um ambiente de trabalho mais agradável para os servidores, ao mesmo tempo em que oferece conforto e comodidade aos usuários.	PREGÃO	2.500,00	BAIXA	12/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	atender as demandas rotineiras de trabalho administrativo da secretaria.	PREGÃO	1.000,00	ALTA	12/2027
980856	MATERIAL	PERMANENTE	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MIDIA E TELEFONIA.	suprir a necessidade da secretaria, realizando a manutenção consertos e trocas de equipamentos.	PREGÃO	5.000,00	ALTA	12/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	PREMIAÇÕES, TROFÉUS E MEDALHAS	atender eventos aonde haverá premiações como troféus e medalhas.	PREGÃO	3.500,00	MÉDIO	12/2027
980856	MATERIAL	**CONSUMO**	**MATERIAIS GRÁFICOS**	**suprir a necessidade de acordo com as atividades desenvolvidas referente às oficinas, cursos, projetos, eventos e atividades da secretaria.**	PREGÃO	2.000,00	ALTA	12/2027

Valor total de gastos com consumo :2027	**R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**

SERVIÇOS

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a Conclusão contratação
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE SOM DE RUA.	atender a demanda, de acordo com os eventos da secretaria.	PREGÃO	1.000,00	ALTA	12/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES MARMITEX E BUFFET LIVRE EM FOZ DO JORDÃO.	atender a demanda, de acordo com os projetos da secretaria.	CREDENCIAMENTO	1.500,00	ALTA	12/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO.	realizar cursos para capacitação dos munícipes.	INEXIBILIDADE	60.000,00	MÉDIA	12/2027
980856	SERVIÇO	CONTINUO	EMPRESA ESPECIALIZADA POR ORGANIZAR PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	atender a demanda da secretaria incluindo no mapa do turismo, criação de rotas turística, conexão entre municípios regionais.	INEXIBILIDADE	10.000,00	ALTO	12/2027
Valor total de gastos com serviços: 2027 R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais)								

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação	
TOTAL GERAL DO PLANO DA SECRETARIA: 2027				**R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais)**					

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇACÃO E CULTURA
MATERIAIS

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	MATERIAL	CONSUMO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PANIFICADOS	Necessários para garantir o fornecimento diário de alimentação escolar aos alunos da rede municipal, assegurando suporte nutricional adequado.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇO	80.000,00	ALTO	11/27
980856	MATERIAL	CONSUMO	MERENDA ESCOLAR	Aquisição indispensável para cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, garantindo o direito à alimentação adequada aos estudantes.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇO	420.000,00	ALTO	11/27
980856	MATERIAL	CONSUMO	ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA	Serviços essenciais para o funcionamento regular das unidades escolares e setores administrativos.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇO	80.000,00	ALTO	11/27
980856	MATERIAL	CONSUMO	MOBILIÁRIOS EM GERAL E ELETRODOMÉSTICOS	Destinam-se à reposição e adequação nas unidades escolares, garantindo melhores condições de trabalho e atendimento.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇO	150.000,00	MÉDIO	09/27

980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	Indispensáveis para manutenção da limpeza, higiene e condições sanitárias adequadas nas escolas.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇO	80.000,00	ALTO	11/27
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AMBIENTE (INSTALADOS)	Visam proporcionar conforto térmico e melhores condições para alunos e servidores.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇO	120.000,00	MÉDIO	10/27
980856	MATERIAL	CONSUMO	GÁS DE COZINHA P13/P45	Necessário para preparo da alimentação escolar nas unidades de ensino.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇO	40.000,00	ALTO	11/27
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Essencial para execução das atividades administrativas e pedagógicas.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇO	150.000,00	ALTO	11/27
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAIS DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA, EPI'S E EPC'S	Garantem a segurança dos servidores no desempenho de suas funções, conforme normas vigentes.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇO	5.000,00	ALTO	11/27
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAIS GRÁFICOS E DIDÁTICOS	Destinam-se ao apoio pedagógico e desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇO	290.000,00	ALTO	12/27
980856	MATERIAL	CONSUMO	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DE INFORMÁTICA, DE MÍDIA E TELEFONIA	Necessários para suporte tecnológico e desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇO	100.000,00	ALTO	10/27
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE ARO.	Indispensáveis para manutenção da frota escolar, garantindo segurança no transporte de alunos.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇO	30.000,00	MÉDIO	08/27
980856	MATERIAL	CONSUMO	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.	Utilizados no preparo e organização da alimentação escolar e demais rotinas do setor.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇO	10.000,00	MÉDIO	09/27
980856	MATERIAL	CONSUMO	ITENS DE CAMA, MESA E BANHO.	Destinam-se ao atendimento das demandas da Educação Infantil e demais necessidades institucionais.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇO	10.000,00	MÉDIO	10/27
980856	MATERIAL	CONSUMO	COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES; BATERIAS, LONAS/PASTILHAS DE FREIO.	Essenciais para funcionamento da frota escolar e deslocamentos administrativos.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇO	480.000,00	ALTO	07/27
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS, JALECOS PARA ALUNOS, SERVIDORES E BANDA MUNICIPAL.	Padronizam e identificam alunos e servidores, promovendo organização e segurança.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇO	100.000,00	MÉDIO	07/27
980856	MATERIAL	CONSUMO	EMBALAGENS, E MATERIAIS DESCARTÁVEIS.	Utilizados no preparo e distribuição da alimentação escolar e em eventos institucionais.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇO	20.000,00	ALTO	10/27
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO.	Utilizados em atividades pedagógicas, recreativas e eventos escolares.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇO	10.000,00	ALTO	09/27
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS.	Destinam-se à realização de eventos pedagógicos e datas comemorativas escolares.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇO	25.000,00	MÉDIO	10/27
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO.	Utilizado em manutenções e adequações das instalações das unidades escolares.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇO	50.000,00	MÉDIO	10/27
980856	MATERIAL	PERMANENTE	FERRAMENTAS.	Apoiam serviços de manutenção e pequenos reparos nas unidades.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇO	5.000,00	MÉDIO	10/27
980856	MATERIAL	PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE VEICULOS (ÔNIBUS ESCOLAR).	Destina-se ao transporte seguro de estudantes, garantindo acesso às atividades.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇO	1.100.000,00	ALTO	08/27
980856	MATERIAL	CONSUMO	KIT MULTIMÍDIA	Apoia práticas pedagógicas por meio de recursos tecnológicos.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇO	30.000,00	ALTO	08/27
980856	MATERIAL	CONSUMO	INSTRUMENTOS MUSICAIS	Atendem às atividades culturais e à Banda Municipal, promovendo desenvolvimento artístico.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇO	100.000,00	MÉDIO	09/27
980856	MATERIAL	PERMANENTE	PARQUE INFANTIL (AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO).	Proporciona espaço adequado para recreação e desenvolvimento dos alunos.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇO	120.000,00	MÉDIO	08/27
980856	MATERIAL	CONSUMO	OFICINAS EM CONTRATURNO.	Complementam a formação dos alunos, ampliando oportunidades de aprendizagem.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇO	100.000,00	ALTO	08/27
980856	MATERIAL	CONSUMO	VIAGENS DE ESTUDO PARA DISCENTES E DOCENTES.	Contribuem para enriquecimento pedagógico e vivência prática do conteúdo escolar.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇO	30.000,00	ALTO	12/27
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (TINTAS, HIDRÁULICO E REFORMAS E CONSTRUÇÃO EM GERAL).	Destinado à manutenção, pintura, reforma, adequação e construção de salas de aula das estruturas físicas das unidades.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇO	70.000,00	ALTO	10/27
980856	MATERIAL	CONSUMO	PROJETO ROBÓTICA, INFORMÁTICA E COMPUTAÇÃO.	Promove inovação pedagógica e desenvolvimento de competências tecnológicas nos alunos.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇO	200.000,00	ALTO	10/27
VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÕES COM MATERIAIS:					**R$ 4.005.000,00 (quatro milhões e cinco mil reais)**			

SERVIÇOS

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Garantir a conservação e funcionamento seguro da frota escolar.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇO	280.000,00	MÉDIO	11/2027
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Assegurar pleno funcionamento dos sistemas elétricos da frota.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇO	95.000,00	MÉDIO	11/2027
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E LAVAGEM A SECO DE VEÍCULOS LEVES, VANS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS.	Manter condições adequadas de higiene e conservação da frota escolar.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇO	35.000,00	MÉDIO	11/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	TREINAMENTO DE QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAL E PALESTRAS	Promover capacitação e qualificação dos profissionais da educação.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇO	30.000,00	ALTO	11/2027

			COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS E EXPERIENTES.					
980856	SERVIÇO	CONTINUO	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO.	Apoiar atividades administrativas e pedagógicas com oportunidade de experiência aos estudantes de ensino superior.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇO	80.000,00	ALTO	06/2027
VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÕES COM SERVIÇOS:				**R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)**				

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	TROCA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA (EMPEB).	Faz-se necessária a contratação e aquisição de serviços para troca instalação da rede elétrica no Auditório Municipal João Maurina na EMPEB, visando qualidade da mesma, pensando na proteção e no bem-estar de todos que utilizam este espaço	PREGÃO ELETRÔNICO	180.000,00	ALTO	10/2027
980856	Serviço	Não contínuo	Ampliação e construção de salas de aula.	Faz-se necessário a contratação de serviço especializado para ampliação e construção de salas de aula.	CONCORRÊNCIA Pregão eletrônico Concorrência	200.000,00	Alto	10/27

Valor total de contratações com obras:	**R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**

TOTAL GERAL DO PLANO DA SECRETARIA: 2027	**R$ 4.905.000,00 (quatro milhões novecentos e cinco mil reais)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
MATERIAIS

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	Material	Consumo	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PANIFICADOS	Atender a demanda, de acordo com as atividades desenvolvidas referentes aos projetos e atividades da secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	3500,00	ALTA	10/2027
980856	Material	Permanente	MOBILIÁRIOS EM GERAL, E ELETRODOMÉSTICOS.	Adequar os espaços proporcionando um ambiente melhor de trabalho aos servidores e também oferecer conforto e comodidade aos usuários.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	5.000,00	MÉDIA	04/2027
980856	Material	Consumo	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	Suprir a necessidade da secretaria, mantendo os locais limpos, higienizados e desinfetados para melhor atender os usuários e servidores que utilizam os espaços esportivos existentes.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	4.500,00	ALTA	11/2027
980856	Material	Consumo	MATERIAL EDUCATIVO/ ESPORTIVO	Atender a demanda, de acordo com os projetos da secretaria, proporcionando a entrega de um trabalho mais qualificado durante a realização dos treinamentos e projetos. Atendendo também as competições promovidas e suas premiações	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	38.000,00	ALTA	05/2027
980856	Material	Consumo	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (TINTAS E MAT. ELÉTRICO E HIDRÁULICO).	Atender a demanda conforme as reformas e adequações nos espaços existentes, e manter os trabalhos em conformidade com a rotina da secretaria.	PREGÃO	18.000,00	ALTA	09/2027
980856	Material	Consumo	GÁS DE COZINHA P13 / P45	Suprir a necessidade da secretaria, em possíveis eventos que necessitem da fabricação de alimentos, como almoços ou jantas	PREGÃO	345,00	MÉDIA	11/2027
980856	Material	Consumo	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S E EPC´S	Equipamentos de suma importância para preservar a integridade física dos servidores.	PREGÃO	550,00	ALTA	12/2027
980856	Material	Consumo	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Suprir a necessidade da secretaria, na realização dos trabalhos administrativos rotineiros.	PREGÃO	760,00	ALTA	04/2027
980856	Material	Consumo	MATERIAIS GRÁFICOS	Suprir a necessidade da secretaria em conformidade com os projetos e atividades que necessitem de aportes gráficos	PREGÃO	1550,00	ALTA	10/2027
980856	Material	Consumo/ permanente	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÍDIA E TELEFONIA.	Suprir a necessidade da secretaria, realizando a manutenção e consertos nos equipamentos.	PREGÃO	800,00	ALTA	10/2027
980856	Material	Consumo	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE ARO.	Substituição de pneus desgastados em virtude do uso ou incidentes causados, mantendo os veículos e Equipamentos pertencentes a secretaria em condições ideais e seguras de uso.	PREGÃO	2.000,00	ALTA	06/2027
980856	Material	Consumo	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E POMADAS	Em caso de necessidade para realizar o atendimento em atletas, auxiliando no tratamento instantâneo de lesões/contusões durante os jogos das equipes representativas do município e em outros projetos da secretaria.	PREGÃO	350,00	ALTA	01/2027
980856	Material	Consumo	COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES.	Suprir a necessidade da secretaria em todo período de trabalho, bem como nos transportes e viagens para jogos e eventos em que as equipes esportivas do município estiverem envolvidas.	PREGÃO	20.000,00	ALTA	04/2027
980856	Material	Consumo	ÓLEOS E LUBRIFICANTES.	Suprir a necessidade da secretaria em todo período de trabalho, bem como nos transportes e viagens para jogos e eventos em que as equipes esportivas do município	PREGÃO	3000,00	ALTA	06/2027
980856	Material	Consumo	AQUISIÇÃO UNIFORME E CAMISETAS PARA SERVIDORES.	Para melhor identificar os integrantes da secretaria de esportes no desenvolvimento dos trabalhos e organização de eventos esportivos.	PREGÃO	3000,00	ALTA	05/2027
980856	Material	Consumo	AQUISIÇÃO UNIFORME E AGASALHOS PARA OS ATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS DO ESTADO	Atender a demanda, de acordo com os projetos da secretaria.	PREGÃO	45.000,00	ALTA	05/2027
980856	Material	Consumo	AQUISIÇÃO DE KITS DO ALUNO PARA FOMENTAR O PROJETO SOCIAL FURACÃO DE FOZ DO JORDÃO.	Atender a demanda, de acordo com as crianças/jovens inscritos no projeto.	INEXIGIBILIDADE	20.000,00	ALTA	05/2027
Valor Total de Contratações com serviços:				**R$ 166.355,00 (cento e sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais)**				

SERVIÇOS

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	Serviço	Não Contínuo	REPARO DE PNEU/CÂMARA DE AR	Em caso de necessidade para os veículos e equipamentos da secretaria.	CREDENCIAMENTO	270,00	ALTA	09/2027
980856	Serviço	Não Contínuo	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM fornecimento DE PEÇAS.	Em caso de necessidade para os veículos e equipamentos da secretaria.	PREGÃO	3500,00	ALTA	10/2027
980856	Serviço	Não Contínuo	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	Em caso de necessidade para os veículos e equipamentos da secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	2500,00	ALTA	10/2027
980856	Serviço	Não Continuo	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E LAVAGEM A SECO DE VEÍCULO LEVE.	Manter o veículo em condições de uso e higiene.	PREGÃO	600,00	MÉDIA	11/2026
980856	Serviço	Não Continuado	TREINAMENTO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Atualização dos profissionais da secretaria.	DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE	3000,00	ALTA	03/2027
980856	Serviço	Contínuo	ACESSO DE SISTEMA ON-LINE	Suprir a necessidade da secretaria, na organização e gerenciamento de competições esportivas.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	6000,00	ALTA	02/2027
980856	Serviço	Contínuo	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE IMAGENS DE SEGURANÇA	Suprir a necessidade da secretaria	PREGÃO	5000,00	ALTA	05/2027
980856	Serviço	Não Contínuo	SEGURADORA DE VEÍCULOS	Manter o veículo pertencente a secretaria segurados	PREGÃO ELETRONICO	3500,00	ALTA	05/2027
980856	Serviço	Contínuo	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA	Atender a demanda, de acordo com os eventos realizados pela secretaria.	CREDENCIAMENTO	25000,00	ALTA	05/2027
980856	Serviço	Não Contínuo	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PARA ATENDER OS EVENTOS ESPORTIVOS	Atender a demanda, de acordo com os eventos realizados pela secretaria	PREGÃO	2000,00	ALTA	01/2027
980856	Serviço	Não Contínuo	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE SOM DE RUA.	Atender a demanda, de acordo com os eventos/projetos da secretaria.	PREGÃO	800,00	MÉDIA	06/2027
980856	Serviço	Contínuo	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VEICULAR, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE.	Suprir a necessidade da secretaria	PREGÃO	2000,00	ALTA	05/2027
980856	Serviço	Não Contínuo	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES BUFFET LIVRE E CAFÉ DA MANHÃ EM GUARAPUAVA.	Atender a demanda, de acordo com os projetos da secretaria.	CREDENCIAMENTO	750,00	ALTA	05/2027
980856	Serviço	Não Contínuo	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES MARMITEX E BUFFET LIVRE EM FOZ DO JORDÃO.	Atender a demanda, de acordo com os projetos da secretaria.	CREDENCIAMENTO	2800,00	ALTA	06/2027
980856	Serviço	Não Contínuo	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SENDO CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR NOS EVENTOS ESPORTIVOS.	Atender a demanda, de acordo a participação das equipes municipais nos jogos regionais e estaduais (jarcan´s, etc)	INEXIGIBILIDADE	16000,00	ALTA	05/2027
980856	Serviço	Não Contínuo	LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS	Atender a demanda, de acordo com os eventos/projetos da secretaria que necessitem de som de reprodução e apresentação.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	3950,00	ALTA	06/2027
980856	Serviço	Não Contínuo	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS.	De acordo com a participação do município nos eventos das federações estaduais de bolão e bocha, e demais conselhos	INEXIGIBILIDADE	6500,00	ALTA	02/2027
980856	Serviço	Não Contínuo	TAXAS E INSCRIÇÕES EM JOGOS OFICIAIS	De acordo com a participação das equipes representativas do município nas competições regionais e estaduais como: jogos abertos, jogos da juventude, jarcans, copas Cantú, festivais esportivos regionais, jiido, etc.	INEXIGIBILIDADE	10500,00	ALTA	02/2027
980856	Serviço	Não Contínuo	DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA	Suprir a necessidade da secretaria	PREGÃO	1200,00	ALTA	07/2027
980856	Serviço	Não Contínuo	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO ANUAL DOS EXTINTORES NOVOS E RECARGAS.	Suprir a necessidade da secretaria	PREGÃO	800,00	ALTA	05/2027
980856	Serviço	Não Contínuo	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DO PLACAR ELETRÔNICO DO GINÁSIO DE ESPORTES E DO SISTEMA ELETRÔNICO DAS PISTAS DO BOLÃO E BOCHA.	Atender as necessidades da secretaria em caso de necessidade de reparos.	PREGÃO	2000,00	ALTA	01/2027
980856	Serviço	Não Contínuo	SERVIÇO DE CHAVEIRO E CÓPIAS DE CHAVES	Suprir a necessidade da secretaria, conforme a demanda.	PREGÃO	400,00	MÉDIA	03/2027

980856	Serviço	Não Contínuo	SERVIÇO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDROS	Suprir a necessidade da secretaria, conforme a demanda.	PREGÃO	2500,00	MÉDIA	10/2027
980856	Serviço	Contínuo	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS	Suprir a necessidade da secretaria	PREGÃO	1500,00	ALTA	09/2027
980856	Serviço	Não Contínuo	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO.	Para capacitar profissionais na área esportiva para atuar nas funções de técnicos e preparadores	INEXIGIBILIDADE	2300,00	MÉDIA	01/2027
980856	Serviço	Não Contínuo	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO NO SISTEMA HÍDRICO ANTIINCÊNDIO DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL	Suprir a necessidade da secretaria, tendo em vista que o sistema de combate a incêndio existente necessita de conserto para o perfeito funcionamento.	PREGÃO	5000,00	ALTA	02/2027
980856	Serviço	Não Contínuo	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTAGIÁRIO	A contratação se faz necessária para o apoio de pessoal no desenvolvimento dos projetos e atividades da secretaria.	PREGÃO	10000,00	ALTA	05/2027
980856	Serviço	Não Contínuo	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA PARA FESTAS E EVENTOS	Atender a demanda de eventos esportivos realizados em alusão ao aniversário do município	PREGÃO	1000,00	ALTA	09/2027
980856	Serviço	Não Contínuo	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	Atender a demanda de campeonatos e eventos esportivos do município com transmissão em vídeo e narração.	PREGÃO / CREDENCIAMENTO	6000,00	ALTA	01/2027
980856	Serviço	Contínuo	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	Fornecimento de energia elétrica necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas nos setores.	INEXIGIBILIDADE	18000,00	ALTA	04/2027
980856	Serviço	Contínuo	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA	Fornecimento de água é essencial para manutenção das condições b´sicas de saúde e higiene dos usuários e conservação local	INEXIGIBILIDADE	12000,00	ALTA	04/2027
980856	Serviço	Contínuo	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	A contratação de serviços de telecomunicações dos departamentos e sistema de provedor de internet	INEXIGIBILIDADE	810,00	ALTA	05/2027

Valor Total de Contratações com serviços:	**R$ 158.180,00 (cento e cinquenta e oito mil cento e oitenta reais)**

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	Serviço	Não continuado	CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA NA INFRAESTRUTURA EXISTENTE NO ESTÁDIO MUNICIPAL	Suprir a necessidade da Secretaria, com os Reparos a infraestrutura existente no Estádio municipal, Vestiários e Lanchonete, e outros Espaços que necessitem Tal intervenção, com Fornecimento de mão De obra e material Necessário para Execução do serviço	CONCORRÊNCIA	10.000,00	ALTA	02/2027
980856	Serviço	Não continuado	CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO E OU EREFORMA DE CANCHAS DE BOCHA E PISTAS DE BOLÃO	Para atender a demanda da reforma das canchas de bocha do centro municipal de bolão e bocha Antônio Grafitte	CONCORRÊNCIA	38.000,00	ALTA	04/2027
980856	Serviço	Não continuado	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	Para atender a demanda de reformas no Centro Esportivo Anarolino Viau: estruturais, calhas, sistema hidráulico, etc.	CONCORRÊNCIA	10.000,00	ALTA	03/2027
980856	Serviço	Não continuado	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	Construção ou reforma de quadra de areia para prática esportiva	CONCORRÊNCIA	25.000,00	ALTA	03/2027

Valor Total de Contratações com serviços engenharia: 2027	**R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)**
Valor total de gastos com contratações ANO 2027:	**R$ 407.535,00 (quatrocentos e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
MATERIAIS

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação	
980856	MATERIAL	CONSUMO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PANIFICADOS.	a aquisição de gêneros alimentícios e panificados se faz necessário para suprir necessidades da secretaria, eventos e cursos promovidos pelo município e pelo senar para os agricultores e funcionários do município.	PREGÃO	1.000,00	1.000,00	MÉDIO	**10/2027**	
980856	MATERIAL	PERMANENTE	MOBILIÁRIOS EM GERAL, E ELETRODOMÉSTICOS.	a aquisição se faz necessária para melhor organização da sala de atendimento ao público.	PREGÃO	2.000,00	2.000,00	MÉDIO	**04/2027**	
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	a aquisição se faz necessária para manter a limpeza e higienização da sala e banheiro da secretaria.	PREGÃO	2.000,00	2.000,00	MÉDIO	**11/2027**	
980856	MATERIAL	PERMANENTE	EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO.	a aquisição se faz necessária, pois a sala fica com a frente para o lado do pôr do sol, ficando extremamente quente no período da tarde.	PREGÃO	4.000,00	4.000,00	BAIXO	**10/2027**	
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (TINTAS E MAT. ELÉTRICO E HIDRÁULICO)	a aquisição se faz necessária para manter a manutenção das instalações da secretaria da agricultura.	PREGÃO	2.000,00	2.000,00	MÉDIO	**09/2027**	
980856	MATERIAL	CONSUMO	GÁS DE COZINHA P13	a aquisição se faz necessária para acender a chama do flambador para esquentar o ferro de marcar novilhas vacinadas para prevenção da brucelose e o ferro mochador.	PREGÃO	500,00	500,00	MÉDIO	**11/2027**	
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL BIOLÓGICO, VACINAS E OUTROS MATERIAIS PARA USO	a aquisição se faz necessária para suprir as necessidades do projeto pio (projeto inseminação artificial), nitrogênio, e projeto de vacinação brucelose	PREGÃO	30.000,00	30.000,00	ALTO	**06/2027**	

			VETERINÁRIO						
980856	MATERIAL	CONSUMO	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S E EPC'S	aquisição de epi's se faz necessária para o uso dos profissionais lotados nesta secretaria a fim de melhor se proteger nas atividades veterinárias e agrícolas as quais são executadas no dia a dia.	PREGÃO	2.000,00	2.000,00	ALTO	**12/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	a aquisição se faz necessária para manter o andamento dos trabalhos realizados na secretaria	PREGÃO	2.000,00	2.000,00	MÉDIO	**04/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAIS GRÁFICOS	a aquisição se faz necessária para manter o setor de notas do produtor rural e materiais impressos para divulgação de serviços obras e campanhas educativas	PREGÃO	3.000,00	3.000,00	ALTO	**10/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS	a aquisição se faz necessária para eventual plantio de arvores nativas	PREGÃO	500,00	500,00	BAIXO	**10/2027**
980856	MATERIAL	PERMANENTE	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÍDIA E TELEFONIA.	a aquisição se faz necessária para manter os trabalhos administrativos desta secretaria	PREGÃO	2.500,00	2.500,00	MÉDIO	**10/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, BICOS E PROTETORES DE ARO.	a aquisição se faz necessária para uma eventual substituição de pneus desgastados nos veículos leves, veículos pesados (caminhões) tratores e carretas agrícola lotados nesta secretaria	PREGÃO	30.000,00	30.000,00	ALTO	**06/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	UTENSILIOS DOMÉSTICOS.	suprir necessidades da secretaria	PREGÃO	500,00	500,00	BAIXO	**11/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	ITENS DE CAMA, MESA E BANHO.	a aquisição se faz necessária para manter a limpeza da sala e utensílios com (panos de chão, pano de prato, toalha de flanela).	PREGÃO	500,00	500,00	BAIXO	**11/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	COMBUSTÍVEIS	suprir necessidades de combustíveis utilizados nos veículos leves e pesados (caminhões) e máquinas agrícolas lotados nesta secretaria	PREGÃO	180.000,00	180.000,00	ALTO	**04/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES.	suprir necessidades de lubrificantes utilizados nos veículos leves e pesados (caminhões) e máquinas agrícolas lotados nesta secretaria	PREGÃO	20.000,00	20.000,00	ALTO	**06/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO UNIFORMES E CAMISETAS PARA SERVIDORES.	a aquisição se faz necessária para uso dos funcionários em eventos organizado pela secretaria	PREGÃO	1.000,00	1.000,00	BAIXO	**05/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	INSUMOS AGRICOLA, SEMENTE, FORMICIDA, RATICIDA	a aquisição se faz necessária para manter as necessidades da secretaria, bem como, eventual projeto de distribuição de insumos e sementes aos pequenos agricultores	PREGÃO	300.000,00	300.000,00	ALTO	**07/2027**
980856	MATERIAL	PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLA	esta aquisição tem por objetivo melhorar e ampliar a patrulha agrícola e assim melhor atender ao pequeno agricultor nas prestações de serviços	PREGÃO	100.000,00	100.000,00	MÉDIO	**07/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS	a aquisição se faz necessária para atender as demandas da coleta de resíduos recicláveis no município de foz do Jordão, com isso incentivando a população na separação de resíduos recicláveis e resíduos não recicláveis.	PREGÃO	25.000,00	25.000,00	MÉDIO	**08/2027**
Valor total de contratações com materiais:					**R$ 708.500,00**				

SERVIÇOS

UASG	tipo de item	subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	valor orçamentário estimado para o exercício(R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS	recuperar aqueles pneus que estiver gastos, melhorando a manutenção e segurança dos veículos e máquinas lotados nesta secretaria	PREGÃO	10.000,00	10.000,00	MÉDIO	**10/2027**
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	CONSERTO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE VEICULOS E MÁQUINAS AGRICOLA (TRATOR), COLOCAÇÃO DE ÁGUA EM PNEU DE MÁQUINAS AGRICOLA (trator) E SOCORRO	a contratação de empresa especializada se faz necessária para consertar, montar, desmontar e encher de água os pneus da frota de veículos e máquinas e socorro quando necessário.	CREDENCIAMENTO	15.000,00	15.000,00	MÉDIO	**09/2027**
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS (CAMINHÕES, VANS) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	a contratação deste serviço se faz necessária para a manutenção e conservação da frota de veículos lotados nesta secretaria	PREGÃO	80.000,00	80.000,00	MÉDIO	**10/2027**
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLA E EQUIPAMENTOS, TORNO, HIDRAULICA E SOLDA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	a contratação deste serviço se faz necessária para a manutenção e conservação das máquinas agrícolas e equipamentos lotados nesta secretaria	PREGÃO	40.000,00	40.000,00	ALTO	**04/2027**
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEICULOS LEVES, VEICULOS PESADOS E MÁQUINAS AGRICOLA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	a contratação deste serviço se faz necessária para a manutenção, conservação e segurança dos veículos e máquinas lotados nesta secretaria	PREGÃO	10.000,00	10.000,00	MÉDIO	**11/2027**
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE PELICULA AUTOMOTIVA (INSULFILM)	esta contratação tem por objetivo instalar película (insulfilm) nos veículos lotados nesta secretaria a fim de proteger os ocupantes e o veículo dos danos causados pelo sol	DISPENSA	2.000,00	2.000,00	BAIXO	**07/2027**
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E LAVAGEM A SECO DE VEICULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES.	a contratação deste serviço se faz necessária para manter a higiene e conservação dos veículos lotados nesta secretaria	CREDENCIAMENTO	12.000,00	12.000,00	BAIXO	**06/2027**
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL	a contratação de empresa especializada se faz necessária para dar a correta destinação final dos resíduos sólidos coletados no município	PREGÃO	315.000,00	315.000,00	ALTO	**10/2027**

			RESÍDUO SÓLIDOS						
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	a contratação se faz necessária para mão de obra terceirizada dos coletores de lixo domiciliar	PREGÃO	110.000,00	110.000,00	ALTO	**07/2027**
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE IMAGENS DE SEGURANÇA	a contratação se faz necessária para o monitoramento e segurança nas dependências da secretaria de agricultura	PREGÃO	2.000,00	2.000,00	ALTO	**05/2027**
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTOFAMENTO DE VEICULOS E MÁQUINAS COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	a contratação se faz necessária para a recuperação de estofamentos danificados em veículos e máquinas	DISPENSA	1.500,00	1.500,00	BAIXO	**05/2027**
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SEGURADORA DE VEICULOS	a contratação se faz necessária para segurar os veículos lotados nesta secretaria	PREGÃO	30.000,00	30.000,00	ALTO	**10/2027**
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO	se faz necessário para publicar editais e outros atos oficiais desta secretaria	PREGÃO	1.000,00	1.000,00	MÉDIO	**05/2027**
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS E ESTRUTURA PARA FEIRAS SHOWS E EVENTOS	a contratação se faz necessária para a realização da festa do colono e feiras	PREGÃO	2.000,00	2.000,00	MÉDIO	**07/2027**
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE SOM DE RUA.	a contratação se faz necessária para anúncio de campanhas (meio ambiente e outras) e divulgação de eventos.	PREGÃO	1.500,00	1.500,00	BAIXO	**06/2027**
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO MONITORAMENTO ELETRONICO E VEICULAR, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE.	a contratação do serviço se faz necessária para os veículos novos ou que ainda não foi instalado o sistema de monitoramento e estão lotados nesta secretaria	PREGÃO	2.000,00	2.000,00	BAIXO	**05/2027**
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES BUFFET LIVRE E CAFÉ DA MANHÃ EM GUARAPUAVA.	a contratação deste serviço se faz necessária para funcionários que estão em viagem a trabalho na cidade Guarapuava em horário de refeição	PREGÃO	2.000,00	2.000,00	ALTO	**05/2027**
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES MARMITEX E BUFFET LIVRE EM FOZ DO JORDÃO.	a contratação se faz necessária para funcionários que trabalham no interior em horário de refeição e para fornecimento de refeição eventuais cursos promovidos pelo município e pelo senar	CREDENCIAMENTO	10.000,00	10.000,00	ALTO	**06/2027**
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS	a contratação se faz necessária para manter as impressoras utilizadas para os serviços de impressão na secretaria	PREGÃO	4.000,00	4.000,00	ALTO	**09/2027**
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA	a contratação se faz necessária para dedetizar as instalações desta secretaria, bem como fazer a limpeza da caixa de água	PREGÃO	500,00	500,00	BAIXO	**07/2027**
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO ANUAL DOS EXTINTORES NOVOS E RECARGAS.	a aquisição e manutenção de extintores se faz necessária para manter a segurança na área da brigada de incêndio desta secretaria	PREGÃO	1.000,00	1.000,00	ALTO	**05/2027**
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE REFRIGERADORES, AR-CONDICIONADO, FREEZERS, MICROONDAS, BEBEDOUROS FOGÃO INDUSTRIAIS E SIMILARES.	a contratação do serviço se faz necessária para manter e concertar os eletros domésticos lotados nesta secretaria quando for necessário	PREGÃO	1.500,00	1.500,00	BAIXO	**09/2027**
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO DE CHAVEIRO E CÓPIAS DE CHAVES	a contratação tem a finalidade de fazer cópias de chaves de portas e de veículos em um eventual extravio ou quebra da mesma	DISPENSA	1.000,00	1.000,00	BAIXO	**03/2027**
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDROS	a contratação se faz necessária para realizar a manutenção e substituição de vidros desta secretaria em uma eventual quebra ou dano	PREGÃO	1.000,00	1.000,00	BAIXO	**10/2027**
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	a contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica é essencial na prestação dos serviços públicos, sendo necessária basicamente para todas as atividades desenvolvidas nos setores	INEXIGIBILIDADE	2.000,00	2.000,00	ALTO	**04/2027**
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	a contratação de empresa para fornecimento de água é essencial para manutenção das condições básicas de saúde e higiene dos usuários dos prédios públicos municipais, bem como para manutenção e conservação dos imóveis	INEXIBILIDADE	1.500,00	1.500,00	ALTO	**04/2027**
Valor total de contratações com serviços:				**R$ 658.500,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**					

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Valor total de contratações com obras e serviços de engenharia:	Não existem programações para estes tipos de serviços.

Valor total de gastos com contratações ANO 2027:	**R$ 1.367.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e sete mil reais)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
MATERIAIS

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	MATERIAL	PERMANENTE	VEÍCULO	Para atender as necessidades de transporte para equipe técnica e usuários dos serviços	PREGÃO	**142.000,00**	**ALTA**	**05/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PANIFICADOS.	A presente aquisição/compra faz-se necessária considerando o atendimento diário de Crianças, Adolescentes, Famílias e Idosos dos Grupos do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos) e dos Grupos do PAIF (Programa de Atenção Integral à Família) são famílias beneficiárias e assistidas do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e do CCI (Centro de Convivência do Idoso).	Pregão	**45.000,00**	**ALTA**	**10/2027**
980856	MATERIAL	Permanente	MOBILIÁRIOS EM GERAL, E ELETRODOMÉSTICOS.	Para atender a as necessidades desta secretaria.	PREGÃO	**30.000,00**	**MÉDIO**	**04/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	Justifica-se a contratação pela necessidade de manter as dependências dos setores desta Secretaria devidamente limpos e higienizados mantendo o bom andamento, atendimento e funcionamento das atividades.	PREGÃO	**15.000,00**	**ALTA**	**11/2027**
980856	MATERIAL	PERMANETE	EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO.	Justifica-se a necessidade para anteder as necessidades desta secretaria.	PREGÃO	**15.000,00**	**BAIXA**	**10/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (TINTAS E MAT. ELÉTRICO E HIDRÁULICO)	Para a manutenção dos imóveis do setor, no que condiz com os reparos, reformas e pinturas.	PREGÃO	**10.000,00**	**MÉDIO**	**09/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	GÁS DE COZINHA P13 / P45	Para atender esta secretaria e seus respectivos setores como o SCFV.	PREGÃO	**4.000,00**	**ALTA**	**11/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S E EPC´S	Justifica-se tal contratação de IPI´S a proteção direta do colaborador, minimizando acidentes e riscos físicos.Já os EPCs são utilizados para a proteção coletiva do ambiente de trabalho.	PREGÃO	**200,00**	**MEDIA**	**12/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Materiais utilizados no expediente	PREGÃO	**8.000,00**	**ALTA**	**04/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAIS GRÁFICOS	Justifica-se, a fim de atender as necessidades desta secretaria para que assim possa ser desenvolvido o trabalho.	PREGÃO	**4.000,00**	**ALTA**	**10/2027**
980856	MATERIAL	PERMANENTE	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÍDIA E TELEFONIA.	A necessidade de aquisição de equipamentos de informática para trabalho, armazenar informações, desenvolver relatórios técnicos nos setores desta Secretaria.	PREGÃO	**10.000,00**	**ALTA**	**10/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES DE ARO.	Justifica-se a necessidade de pneus para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social visando a manutenção dos veículos.	PREGÃO	**10.000,00**	**ALTA**	**06/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	UTENSILIOS DOMÉSTICOS.	Justifica-se a necessidade em atender os Serviços de Convivência e as demais demandas desta Secretaria.	PREGÃO	**3.000,00**	**MEDIO**	**11/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	ITENS DE CAMA, MESA E BANHO.	Justifica-se para atender as demandas da Secretaria.	REGISTRO DE PREÇOS	**2.000,00**	**MEDIO**	**11/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	COMBUSTÍVEIS	Abastecimento da frota de veículos de Transporte de trabalhadores e demais veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a manutenção de serviços de transporte	Pregão	**50.000,00**	**ALTA**	**04/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	ÓLEOS E LUBRIFICANTES	Atender a frota de veículos de Transporte de trabalhadores e demais veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social,	Pregão	**5.000,00**	**Alta**	**06/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	EMBALAGENS, E MATERIAIS DESCARTÁVEIS.	Justifica-se para atender as demandas da Secretaria.	REGISTRO DE PREÇO	**3.000,00**	**ALTA**	**10/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO.	A necessidade de aquisição de material de artesanato para desenvolver atividades as famílias, idosos, crianças e adolescentes, inseridos nos Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos e nos Serviços de Proteção Integral a Família do CRAS e CCI.	pregão	**3.000,00**	**ALTA**	**05/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO.	Para atender a demanda de usuários em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que solicitarem o material para uso e cuidados do recém-nascido.	PREGÃO	**10.000,00**	**ALTA**	**03/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	DOCES PARA O NATAL	Doces a serem definidos, para atividades integrativas em eventos comemorativos como o Natal.	Dispensa	**15.000,00**	**ALTA**	**11/2027**
980856	MATERIAL	CONSUMO	Aquisição de produtos hortifrúti	Justifica -se a necessidade de aquisição de frutas da época para os usuários do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e PAIF - Serviço de Proteção Integral a Família da Assistência Social.	Dispensa	**8.000,00**	**ALTA**	**03/2027**
980856	Material	CONSUMO	Aquisição de uniformes para servidores e grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	Justifica -se pela necessidade de aquisição de uniformes para os usuários do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo ao idoso e Projeto Conviver, também para os funcionários desta secretaria	Pregão	**5.000,00**	**Baixa**	**06/2027**
Valor total de materiais para 2027:				**R$ 397.200,00 (trezentos e noventa e sete mil e duzentos reais).**				

SERVIÇOS

UASG	tipo de item	subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	SERVIÇO	Continuo	Serviço de fornecimento de cartão de crédito para o programa Alimenta Mais Foz do Jordão	A presente aquisição do serviço pela Secretaria Municipal de Assistência Social tem como objetivo atender às famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade social no município	PREGÃO	216.000,00	ALTA	01/2027
980856	SERVIÇO	NÃO Contínuo	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Se faz necessário para a manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos da Secretaria de Assistência social.	PREGÃO	13.500,00	ALTA	10/2027
980856	SERVIÇO	NÃO Contínuo	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEICULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	Se faz necessário para a manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos da Secretaria de Assistência social.	PREGÃO	3.000,00	ALTA	11/2027
980856	SERVIÇO	NÃO Contínuo	SISTEMA DE SOFTWARE VISANDO O ANTENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E NO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSITENCIA SOCIAL.	Locação de programa para realizar cadastro, controles e registros de atendimentos realizados nos setores.	PREGÃO	4.000,00	MEDIA	03/2027
980856	SERVIÇO	NÃO Contínuo	PRESTAÇÃO DE SERV IÇO	Justifica-se para monitorar e segurar os imóveis desta	PREGÃO	2.000,00	ALTA	05/2027

			DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE IMAGENS DE SEGURANÇA	Secretaria é eles (CRAS, PROJETO CONVIVER, CCI, CASA ABRIGO e ASSISTENCIA SOCIAL).				
980856	SERVIÇO	NÃO Contínuo	SEGURADORA DE VEICULOS	Justifica-se a necessidade de Seguros para a frota de veículos de Transporte de trabalhadores e demais veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à manutenção de serviços de transporte.	PREGÃO	6.000,00	ALTA	10/2027
980856	SERVIÇO	Contínuo	SERVIÇOS FÚNEBRES	Justifica-se para benefício eventual de auxilio funeral, que compõe de todo serviço fúnebre e traslado dentro do território nacional as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	PREGÃO	60.000,00	ALTA	01/2027
980856	SERVIÇO	NÃO Contínuo	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE SOM DE RUA.	Justifica-se Para atender as necessidades da Secretaria e suas unidades de atendimento para que assim quando necessário fizer a divulgação das campanhas e avisou desta secretaria.	PREGÃO	1.000,00	MEDIA	06/2027
980856	SERVIÇO	NÃO Contínuo	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES BUFFET LIVRE E CAFÉ DA MANHÃ EM GUARAPUAVA.	Justifica-se Para atender as necessidades da Secretaria e suas unidades de atendimento quando for necessário se deslocar até a cidade em horário de alimentação.	Credenciamento	5.500,00	ALTA	05/2027
980856	SERVIÇO	NÃO Contínuo	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES MARMITEX E BUFFET LIVRE EM FOZ DO JORDÃO.	Justifica-se Para atender as necessidades da Secretaria e suas unidades de atendimento	Dispensa	3.000,00	ALTA	06/2027
980856	SERVIÇO	NÃO Contínuo	LAVAGEM COMPLETA DA FROTA DE VEICULOS LEVES.	Lavagens completas da frota de veículos de Transporte da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à manutenção de serviços de transporte.	Credenciamento	4.000,00	BAIXA	05/2027
980856	SERVIÇO	NÃO Contínuo	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPOSÁVEL POR DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA	Justifica-se a necessidade de empresa para realizar a dedetização como maneira preventiva para manter os ambientes saudáveis e livres de pragas urbanas nos setores da Secretaria de Assistência Social (CRAS, CCI, PROJETO CONVIVER, CONSELHO TUTELAR).	PREGÃO	700,00	BAIXA	07/2027
980856	SERIVÇO	NÃO Contínuo	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS.	Justifica-se Para atender as necessidades da Secretaria e suas unidades de atendimento	PREGÃO	10.000,00	ALTA	09/2027
980856	SERVIÇO	NÃO Contínuo	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE REFRIGERADORES, AR CONDICIONADO, FREEZERS, MICROONDAS, BEBEDOUROS FOGÃO INDUSTRIAIS E SIMILARES.	Justifica-se Para atender as necessidades da Secretaria e suas unidades de atendimento	PREGÃO	2.000,00	MEDIA	09/2027
980856	SERVIÇO	NÃO Contínuo	SERVIÇO DE CHAVEIRO E CÓPIAS DE CHAVES	Justifica-se Para atender as necessidades da Secretaria e suas unidades de atendimento	PREGÃO	200,00	MEDIA	03/2027
980856	SERVIÇO	NÃO Contínuo	SERVIÇO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDROS	Justifica-se Para atender as necessidades da Secretaria e suas unidades de atendimento	PREGÃO	10.000,00	MEDIA	10/2027
980856	SERVIÇO	Contínuo	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORNECIMENTO DE INTERNET – PONTO DE FBRA ÓPTICA E IP´S VÁLIDOS	Justifica-se por se tratar de um serviço indispensável, cuja interrupção poderia comprometer o fluxo dos trabalhos executados no âmbito desta Secretaria.	PREGÃO	5.000,00	ALTA	06/2027
980856	SERVIÇO	Contínuo	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFICINAS EDUCATIVAS DE KARATÊ	Para desenvolvimento de atividades no SCFV - serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da Secretaria de Assistência Social.	PREGÃO	40.000,00	ALTA	07/2027
980856	SERVIÇO	Contínuo	MONITOR SOCIAL.	Justifica-se tendo em vista a inexistência de servidores do quadro próprio do município de Foz Do Jordão, habilitados para a realização de tal função para que o serviço possa ser realizado na Casa Abrigo deste Município.	PREGÃO	153.500,00	ALTA	02/2027
980856	SERVIÇO	Contínuo	INSTRUTOR PARA OFICINA DE MÚSICA	Para o desenvolvimento de atividades no SCFV - serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da Secretaria de Assistência Social.	Pregão	40.000,00	ALTA	06/2027
980856	SERVIÇO	NÃO Contínuo	SERVIÇO DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA OS IDOSOS	Para o desenvolvimento de atividades com o Grupo da Melhor idade para o fortalecimento de vínculos.	Credenciamento	20.000,00	ALTA	04/2027
980856	SERVIÇO	Contínuo	INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA ADULTOS.	Justifica-se, Atividade De Assistência Psicossocial E A Saúde A Pessoa idosa e pessoa com deficiência destituídos do convívio familiar	Inexigibilidade	50.000,00	Alta	12/2027
980856	SERVIÇO	Contínuo	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO.	Justifica-se a necessidade de contratação de palestras e capacitações aos beneficiários e trabalhadores dos SUAS e Conselheiras Tutelares e Conferências	Inexigibilidade	30.000,00	MEDIA	07/2027
980856	SERVIÇO	NÃO Contínuo	SOLICITAÇÃO DE EXCURSÕES PARA OS BENEFICIÁRIOS DESTA SECRETARIA	Justifica-se a necessidade de excursões para os beneficiários com o objetivo de proporcionar lazer e interatividade (Grupo Melhor Idade CCI, Projeto Conviver).	Dispensa	26.500,00	BAIXA	04/2027
980856	SERVIÇO	NÃO Contínuo	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRAS.	Para atender a demanda das conferências municipais dos conselhos de direitos ligado a Secretaria de Assistência Social, CMAS, CMDCA, CMDPD, CMDPI, CMDM.	Inexigibilidade	20.000,00	Baixa	03/2027
980856	SERVIÇO	NÃO Contínuo	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO ANUAL DOS EXTINTORES NOVOS E RECARGAS.	Justifica-se Para atender as necessidades da Secretaria e suas unidades de atendimento	Pregão	2.000,00	ALTA	05/2027
980856	SERVIÇO	Contínuo	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	O fornecimento de Energia Elétrica é essencial na prestação dos serviços públicos, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas nos setores.	Inexigibilidade	9.000,00	Alta	04/2027
980856	SERVIÇO	Contínuo	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA -	O fornecimento de água é essencial para a manutenção das condições básicas de saúde e higiene dos usuários dos prédios públicos municipais, bem como para a manutenção e conservação dos imóveis	Inexigibilidade	3.000,00	Alta	04/2027
980856	SERVIÇO	Contínuo	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	Serviço essencial do para o funcionamento dos departamentos Projeto Conviver, CRAS, CCI, Assistência Social e Casa Abrigo, conselho tutelar	Inexigibilidade	4.000,00	Alta	05/2027
VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÕES PARA SERVIÇOS DE 2027:				**R$ 743.900,00 (setecentos e quarenta e três mil e novecentos reais)**				

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	SERVIÇO	**NÃO Contínuo**	OBRA DE AMPLIAÇÃO CRAS	Justifica-se a necessidade tendo em vista a ampliação dos serviços do PAIF	Pregão	100.000,00	ALTA	12/2027
980856	SERVIÇO	**NÃO Contínuo**	AMPLIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA DOS PRÉDIOS DESTA SECRETARIA.	Obras e serviços de engenharia em geral obras e serviços em geral de edificação, reformas e/ou manutenção dos prédios do Projeto Conviver, Assistência Social.	Pregão	100.000,00	BAIXA	12/2027
VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÕES PARA serviços de engenharia DE 2027:				**R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**				
VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÕES PARA O ANO DE 2027:				**R$ 1.341.100,00 (um milhão trezentos e quarenta e um mil e cem reais)**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MATERIAIS

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	MATERIAL	CONSUMO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PANIFICADOS.	Tal aquisição justifica-se pelas atividades promovidas e desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde tais como Ações como Campanhas de Vacinação, Ações contra dengue, Palestras, Capacitações.	PREGÃO	40.000,00	BAIXO	12/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO/ PERMANENTE	MOBILIÁRIOS EM GERAL, E ELETRODOMÉSTICOS.	Aquisição de mobiliário em geral e eletrodomésticos para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde e das demais unidades assistidas por esta Secretaria.	PREGÃO	30.000,00	BAIXO	12/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	Justifica -se a aquisição de materiais de higiene e limpeza pela necessidade de manter as dependências dos setores desta Secretaria devidamente limpos e higienizados mantendo o bom andamento, atendimento e funcionamento das atividades.	PREGÃO	30.000,00	ALTO	11/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (TINTAS E MAT. ELÉTRICO E HIDRÁULICO)	Para a manutenção dos imóveis em geral, no que condiz os reparos, reformas e pinturas, como também a manutenção da pintura viária.	PREGÃO	65.000,00	MÉDIO	12/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S E EPC´S	Aquisição de equipamentos para proteção individual assim como luvas, máscaras, repelente, protetor solar, chapéus, bolsas, jalecos, botas e sapatos para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.	PREGÃO	2.000,00	MÉDIO	12/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Justifica-se a aquisição de material de expediente pela necessidade da utilização dos materiais de escritório para atendimento da demanda dos serviços administrativos desta Secretaria de Saúde e demais setores desta Unidade.	PREGÃO	25.000,00	MÉDIO	04/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAIS GRÁFICOS	Justifica-se a aquisição de material gráfico para campanhas de vacinação, ações contra dengue, campanhas de prevenção de câncer de útero, mama e próstata e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.	PREGÃO	20.000,00	MÉDIO	10/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO/PERMANENTE	EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS ELETRONICOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÍDIA E TELEFONIA.	A necessidade de aquisição de equipamentos de informática, mídia e telefonia para trabalho, armazenamento de informações, desenvolvimento de relatórios técnicos dos setores desta Secretaria.	PREGÃO	35.000,00	MÉDIO	10/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	UTENSILIOS DOMÉSTICOS.	Aquisição de utensílios domésticos para armazenamento e organização dos setores como cozinha das unidades básicas de Saúde pertencentes a esta Secretaria de Saúde.	PREGÃO	5.000,00	BAIXO	11/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	ITENS DE CAMA, MESA E BANHO.	Aquisição de lençóis e/ou tecidos para lençóis, cortinas, fronhas para as macas e camas hospitalares.	PREGÃO	5.000,00	BAIXO	11/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA SERVIDORES. CAMPANHAS/AÇÕES/ DOAÇÃO DE SANGUE TAM: P/M/G/GG G1/G2	Aquisição de camisetas para campanhas de vacinação, ações contra dengue, campanhas como março Lilás, setembro Amarelo, outubro Rosa, novembro Azul, doação de sangue.	PREGÃO	10.000,00	MÉDIO	05/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO/ PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	Justifica -se esta aquisição de materiais odontológicos para Secretaria Municipal de Saúde, onde atende todos os serviços odontológicos prestados nesta municipalidade e cujos procedimentos correspondam ao nível da atenção básicas em saúde, individuais e coletivas, realizadas diretamente à população do município através do SUS.	PREGÃO	50.000,00	MÉDIO	12/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL	Justifica-se a aquisição na distribuição para crianças e adultos cujas famílias se encontram em condições de vulnerabilidade socioeconômica neste município.	PREGÃO	300.000,00	ALTO	12/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	Aquisição de Uniformes para os profissionais da saúde.	As utilizações de uniformes são indispensáveis, pois destaca, distingue e identifica o servidor, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade ao acesso aos beneficiários da saúde.	PREGÃO	20.000,00	BAIXO	05/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO/ PERMANENTE	MATERIAL HOSPITALAR	Abastecimento de materiais hospitalares para uso diário desta Secretaria Municipal de Saúde, visando o bom atendimento para os usuários do SUS.	PREGÃO	500.000,00	ALTO	12/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS	Aquisição de fraldas geriátricas (descartáveis) nos tamanhos p, m e g, gg para atender demanda existente de crianças adultos, idosos, acamados e pessoas portadoras de deficiência (ppd) que se encontram em condições de vulnerabilidade.	PREGÃO	20.000,00	MÉDIO	12/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO/ PERMANENTE	Materiais específicos para o setor de imunização e vigilância sanitária	Justifica-se a aquisição de materiais tais como caixa térmica, gelóx, equipamentos e materiais para o setor de vigilância e saúde.	PREGÃO	40.000,00	MÉDIO	05/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	Aquisição de medicamentos	Justifica-se a necessidade de abastecimento de medicamento para farmácia desta Secretaria, visando o bom atendimento para os usuários do SUS.	PREGÃO	300.000,00	ALTO	12/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	Aquisição de medicamentos manipulados	Justifica-se a necessidade de medicações epidemiológicas diluídas para pacientes em situação de vulnerabilidade social.	PREGÃO	3.000,00	Alto	05/2027
980856	MATERIAL	PERMANENTE	Aquisição de novos equipamentos de ar-condicionado.	Aquisição de novos equipamentos de ar-condicionado para esta Secretaria de Saúde e demais dependências tais como: Clínica de Fisioterapia, Águas de São Francisco, Novo Horizonte, Unidade Básica de Saúde da Família (Clínica da Mulher).	PREGÃO	10.000,00	MÉDIO	10/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	Aquisição de gás de cozinha	Justifica-se a aquisição de gás de cozinha para manutenção nas	PREGÃO	5.000,00	MÉDIO	11/2027

				unidades de saúde.				
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE ARO.	justifica-se esta abertura de processo licitatório, devido à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos da frota em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos que dele fazem uso, além do que, essa falta de manutenção e prevenção prejudicam os serviços executados pela secretaria de saúde.	PREGÃO	25.000,00	ALTO	06/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.	a aquisição de combustíveis, se faz necessária para o atendimento das necessidades da frota pertencente a secretaria de saúde nas diversas demandas das áreas administrativas e operacionais da secretaria.	PREGÃO	570.000,00	ALTO	04/2027
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS.	a aquisição se faz necessária para o atendimento das necessidades da frota pertencente a secretaria de saúde.	PREGÃO	18.000,00	ALTO	06/2027
Valor total contratado com materiais:				**R$2.130.000,00 (Dois milhões cento e trinta mil reais)**				

SERVIÇOS

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	ACESSO DE SISTEMA ON-LINE	locação de software para informatização secretaria municipal de saúde para todos os setores da secretaria municipal de saúde	PREGÃO	40.000,00	MÉDIO	08/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS (WINDOWS SERVER)	é necessário contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de sistemas (windows server) para atender o servidor desta secretaria.	PREGÃO/DISPENSA	5.000,00	MÉDIO	12/2027
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	CONTRAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PEDIATRA	é necessária a contratação de profissional com especialidade em pediatria, para atender as necessidades dos usuários (crianças até 12 anos) pertencentes à saúde deste município.	PREGÃO/ CREDENCIAMENTO	100.000,00	MÉDIO	12/2027
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO	é necessário a contratação de profissional fonoaudiólogo para atender a demanda da secretaria.	PREGÃO	40.000,00	MÉDIO	12/2027
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	CASA DE APOIO CAMPO LARGO/ CURITIBA	hospedagem para os pacientes e seus acompanhantes em tratamento especializado fora do município	PREGÃO	35.000,00	MÉDIO	07/2027
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	CASA DE APOIO CASCAVEL	hospedagem para os pacientes e seus acompanhantes em tratamento especializado fora do município	PREGÃO	20.000,00	MÉDIO	07/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE SOM DE RUA.	justifica-se a prestação de serviço de divulgação por meio de som de rua de campanhas de vacinas, ações educativas e preventivas, exemplo dengue, saúde do homem e demais ações promovidas por esta secretaria municipal de saúde.	PREGÃO	4.000,00	BAIXO	06/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES BUFFET LIVRE E CAFÉ DA MANHÃ EM GUARAPUAVA.	registro de preço para aquisições de refeições e café da manhã destinados a alimentação dos funcionários públicos quando estiverem á serviço desta secretaria municipal de saúde em Guarapuava.	PREGÃO	60.000,00	MÉDIO	05/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES MARMITEX E BUFFET LIVRE EM FOZ DO JORDÃO.	registro de preço para aquisições de refeições e marmitex destinados a alimentação dos funcionários públicos quando estiverem á serviço desta secretaria municipal de saúde ex: campanha de vacinação	CREDENCIAMENTO	5.000,00	MÉDIO	06/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E BUFFET LIVRE E CAFÉ DA MANHÃ EM PATO BRANCO.	registro de preço para aquisições de refeições e café da manhã destinados a alimentação dos funcionários públicos quando estiverem á serviço desta secretaria municipal de saúde em pato branco.	PREGÃO/DISPENSA	3.000,00	MÉDIO	06/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA	justifica -se a necessidade de empresa para realizar a dedetização como maneira preventiva para manter os ambientes saudáveis e livres de pragas urbanas nos setores da secretaria de saúde.	PREGÃO	5.000,00	BAIXO	07/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	AQUISIÇÃO,MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO ANUAL DOS EXTINTORES NOVOS E RECARGAS.	contratação de empresa especializada em recarga de extintores de incêndio, com o objetivo de atender os procedimentos de regularidade e validação de prazo de utilização de tais equipamentos.	PREGÃO	5.000,00	BAIXO	05/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE REFRIGERADORES, AR-CONDICIONADO, AUTOCLAVE, FREEZERS, BEBEDOUROS, FOGÃO, LAVADORA DE ROUPAS, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E COMPRESSORES DE AR. REFRIGERADORES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA	justifica-se a manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos citados para o bom funcionamento dos serviços promovidos pela secretaria de saúde.	PREGÃO	40.000,00	MÉDIO	09/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO DE CHAVEIRO E CÓPIAS DE CHAVES	aquisição de chaveiro ou cópias de chaves para suprir a demanda desta e das demais unidades de saúde deste município.	DISPENSA	1.000,00	BAIXO	03/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDROS	serviço de instalação e manutenção de vidros para suprir a necessidade desta e das demais unidades de saúde deste município	PREGÃO	5.000,00	BAIXO	10/2027
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS	justifica a prestação de serviço de locação e manutenção de impressoras para suprir a demanda dos equipamentos locados nesta e nas demais unidades de saúde deste município.	PREGÃO	15.000,00	BAIXO	09/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO.	justifica-se a necessidade de contratação de capacitações aos trabalhadores desta secretaria municipal de saúde.	INEXIBILIDADE	10.000,00	BAIXO	03/2027
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	SERVIÇO DE LABORATÓRIO PARA EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS	justifica – se tal contratação tendo em vista que a realização de exames de análises clínicas são serviços auxiliares no tratamento de doenças, possibilitando diagnosticar patologias, bem como preveni-las, estabelecendo seu estágio e gravidade, assumindo assim um papel preponderante na saúde da população assistida pela rede pública municipal.	PREGÃO/ CREDENCIAMENTO	405.000,00	ALTO	08/2027
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	SERVIÇO DE EXAMES DE IMAGENS	justifica – se tal contratação tendo em vista que a realização de exames de imagem tais como raio-x, ultrassonografia, ressonância magnética, tomografia computadorizada, são serviços auxiliares no tratamento de doenças, possibilitando diagnosticar patologias, bem	CREDENCIAMENTO	520.000,00	ALTO	08/2027

				como preveni-las, estabelecendo seu estágio e gravidade, assumindo assim um papel preponderante na saúde da população assistida pela rede pública municipal.				
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDIMENTO NUTRICIONAL	aquisição de material para atendimento nutricional tais como trena antropométrica inelástica, estadiômetro, adipômetro, balança de bioimpedância e demais itens.	PREGÃO	5.000,00	MÉDIO	10/2027
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	SERVIÇO HOSPITALAR	justifica -se a presente contratação de prestação de serviços na área hospitalar, consultas, internações. urgência/emergência	INEXIBILIDADE	300.000,00	ALTO	04/2027
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	LOCAÇÕES DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO	justifica-se a aquisição de concentradores de oxigênios portáteis (locação)	Pregão	95.000,00	MÉDIO	07/2027
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos (lixos contaminados)	justifica -se a contratação de serviço para executar a coleta dos resíduos, sua identificação, sua pesagem, transportá-los para tratamento e, posteriormente, ao local de destino final, gerados nos estabelecimentos indicados neste instrumento, do município de foz do Jordão	Pregão	45.000,00	MÉDIO	08/2027
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	Consórcio Paraná Saúde de Medicamentos	justifica-se a contrapartida do município para aquisição de medicamentos através do consórcio paraná saúde.	----	100.000,00	ALTO	12/2027
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	Contratação de empresa no ramo de recreação e lazer para locação de brinquedos infláveis e outros para campanhas de vacinação, ações dessa secretaria.	a contratação de empresa no ramo de recreação e lazer para locação de brinquedos infláveis e outros se faz necessária, com o intuito de promover lazer e interação, promovendo o bem-estar do público infantil nas campanhas de vacinação.	PREGÃO/DISPENSA	7.000,00	BAIXO	08/2027
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	Contratação de empresa especializada para prestar atendimento em fisioterapia especializada	a contratação de empresa para prestar atendimento em fisioterapia especializada nos métodos Cuevas nível 1,2,3, e métodos bobath nivel 1;2;3	PREGÃO	160.000,00	ALTO	01/2027
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	Consórcio DE INTERGESTORES DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE	contratação se faz necessária para os atendimentos de especialidades médicas	---	500.000,00	ALTO	12/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULOS.	tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no estado do paraná, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos motoristas e passageiros.	PREGÃO	40.000,00	ALTO	10/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E LAVAGEM A SECO DE VEÍCULOS LEVES, VANS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS.	zelar pela conservação dos veículos, bem como a higienização dos mesmos, proporcionando condições condignas de uso para os passageiros que utilizam os veículos da frota pertencente à secretaria de saúde.	CREDENCIAMENTO	10.000,00	MÉDIO	06/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS.	faz-se necessária para que os veículos pertencentes à frota da secretaria municipal de saúde estejam sempre em condições de realizar o transporte de pessoas com conforto e segurança, bem como para garantir o prolongamento da vida útil da frota.	PREGÃO	30.000,00	ALTO	11/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS.	abertura desse processo licitatório se faz necessária para que os veículos pertencentes à frota da secretaria municipal de saúde estejam sempre em condições de realizar o transporte de pessoas com eficiência, conforto e segurança, bem como para garantir o prolongamento da vida útil da frota.	PREGÃO	100.000,00	ALTO	10/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	APLICAÇÃO DE PELÍCULAS INSUFILM AUTOMOTIVOS.	as películas proporcionarão, dentre outros, controle da entrada de raios ultravioleta e consequente auxílio no equilíbrio térmico, aumento da resistência dos vidros contra estilhaçamentos, maior segurança, conforto, climatização e privacidade para os condutores do veículo, veículos da frota pertencente à secretaria de saúde.	PREGÃO/DISPENSA	10.000,00	MÉDIO	07/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇOS DE ESTOFAMENTOS DE BANCOS, ASSOALHOS, TETOS E LATERAIS DE VEÍCULOS.	são imprescindíveis face a necessidade de conservação dos veículos da frota pertencentes a secretaria de saúde.	PREGÃO/DISPENSA	7.000,00	MÉDIO	05/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	SERVIÇOS DE CONCERTO DE PNEUS.	os serviços de manutenção preventiva e corretiva são imprescindíveis, em face da necessidade de conservação dos veículos, além dos reparos necessários em virtude do desgaste decorrente do uso frequente, pertencentes a secretaria de saúde.	CREDENCIAMENTO	5.000,00	ALTO	09/2027
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL	serviço de recarga de oxigênio medicinal para atender a demanda e a necessidade das unidades básicas de saúde	DISPENSA	20.000,00	ALTO	12/2027
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA	o fornecimento de água é essencial para a manutenção das condições básicas de saúde e higiene dos usuários dos prédios públicos municipais, bem como para a manutenção e conservação dos imóveis.	INEXIGIBILIDADE	10.000,00	ALTO	04/2027
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	o fornecimento de energia elétrica é essencial na prestação dos serviços públicos, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas nos setores.	INEXIGIBILIDADE	45.000,00	ALTO	04/2027
980856	SERVIÇO	CONTÍNUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	a contratação de serviços de telecomunicações é imprescindível para a comunicação dos departamentos desta secretaria com centros especializados de outros municípios e para contato com os pacientes, como também esses entrarem em contato com os demais setores de outras secretarias.	Inexigibilidade	1.000,00	ALTO	05/2027
Valor total contratado com serviços:				**R$2.536.600,00 (Dois milhões quinhentos e trinta e seis mil e seiscentos reais)**				

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação obras e serviços de engenharia
980856	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da secretaria municipal de Saúde e demais Unidades e garagem para a frota de veículos da secretaria, incluindo MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (TINTAS E MAT. ELÉTRICO E	Reforma e ampliação da secretaria municipal de saúde para melhor atendimento das demandas de usuários e reorganização de espaços, sendo esses: Posto de Saúde, Clinica de Fisioterapia, Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, Unidade de Saúde Águas de São Francisco, Unidade Saúde Novo Horizonte.	CONCORRÊNCIA	840.000,00	MÉDIO	12/2026

			HIDRÁULICO) e mão de obra qualificada.					
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	Construção de uma Nova Unidade Básica de Saúde Municipal	O objetivo é ampliar o acesso à saúde e melhorar a qualidade dos serviços prestados, promovendo a integralidade do cuidado e uma gestão clínica humanizada e multiprofissional.	CONCORRÊNCIA	1.000.000,00 Viabilizar Convênio	MÉDIO	12/2026
Valor contratado para Obras e Serviços de Engenharia:					**R$ 2.808.000,00 (dois milhões oitocentos e oito mil reais)**			

Valor total de contratações com obras e serviços de engenharia:	Não existem programações para estes tipos de serviços.
VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÕES PARA O ANO DE 2027:	**R$ 4.938.000,00 (quatro milhões novecentos e trinta e oito mil reais)**

FOZ DO JORDÃO (PR), 08 de julho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PCA 2027
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal o Plano de Contratação Anual- PCA, no exercício de 2.027, de todas as secretarias do município o valor total de R$ 20.911.135,00 (vinte milhões novecentos e onze mil cento e trinta e cinco reais) e dá outras providências.

FOZ DO JORDÃO (PR), 08 de julho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:D3EE5D50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-066, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.576.980/0001-45, situada na Rua Alba Vieira nº 683, Cataratas, CEP 85.818-630, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pela Srª **MARIA LENITA TOLOTTI**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a **Ata de Registro de Preços nº 100/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 17/2025**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços nº 100/2025:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC** dos itens da Ata de Registro de Preços nº 100/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO REAJUSTE, DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará:
2.1.1. a ter a sua vigência prorrogada pelo período de **01 (um) ano,** a contar de **09 de julho de 2026.**
2.1.2. a ter o seu valor reajustado em **4,42% (quatro virgula quarenta e dois por cento),** correspondente à variação acumulada do **INPC (maio/2026).**
2.1.3. o quantitativo originalmente registrado, prorrogado e reajustado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Marca/ Fabricante	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
1	SUCO PRONTO, SABORES DIVERSOS (CX TETRA 200ML) - Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	UN	20.592	FRUTA AKI	1,35	**1,41**
2	BARRA DE CEREAL, SABORES DIVERSOS (PESO MÍNIMO DE 20 GR) - Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	UN	20.592	NATURALE	1,02	**1,07**
3	BOLINHO COM RECHEIO, SABORES DIVERSOS (PESO MÍNIMO DE 40 GR) - Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	UN	20.592	SANTA EDWIGES	0,95	**0,99**
4	BISCOITO SALGADO, SABORES DIVERSOS (PESO MÍNIMO DE 20 GR) - Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	UN	20.592	PIT STOP	0,95	**0,99**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 91.840,32 (noventa e um mil oitocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
246	12.001	2.289	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 08 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARIA LENITA TOLOTTI
Distribuidora de Alimentos ATM LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:956E71E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-066, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **CARLITOS FESTA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.916.686/0001-93, situada na Rua Tupis nº 251, Jardim Curitiba, CEP 87.361-098, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **CARLOS VICENTE DE LIMA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a **Ata de Registro de Preços nº 101/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 27/2025**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços nº 101/2025:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC** dos itens da Ata de Registro de Preços nº 101/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO REAJUSTE, DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará:
2.1.1. a ter a sua vigência prorrogada pelo período de **01 (um) ano,** a contar de **09 de julho de 2026.**
2.1.2. a ter o seu valor reajustado em **4,42% (quatro virgula quarenta e dois por cento),** correspondente à variação acumulada do **INPC (maio/2026).**
2.1.3. o quantitativo originalmente registrado, prorrogado e reajustado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
1	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA (PULA PULA) Estrutura em aço galvanizado, dimensões mínimas: 4,27 metros (diâmetro), 2,13 mt (altura), 86 cm de altura da lona até o chão. Conter rede de proteção por toda a extensão do brinquedo em material polipropileno. Escada com no mínimo 3 degraus. (Período de locação após a montagem 4 (quatro) horas, incluso monitor, suporte técnico, manutenção e apoio durante o evento).	SERV	163	390,00	**407,24**
2	LOCAÇÃO DE CAMPO INFLÁVEL DE FUTEBOL DE SABÃO. Dimensões mínima (CxLxA) 12x6x2,50m. Dimensões mínima do gol (CxLxA) 1,20x2x2m. Altura da base inflável 47cm, altura da parede inflável 70cm. Peso máximo suportado 500 kg (Período de locação após a montagem 4 (quatro) horas, incluso monitor, suporte técnico, manutenção e apoio durante o evento).	SERV	123	1.020,00	**1.065,08**
3	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE (P/EVENTO ABERTO P/ HORA) Com disponibilidade de profissional devidamente uniformizado para manuseio do carrinho e do preparo do alimento. (O contratante ficará responsável pela disponibilização dos produtos necessários para a produção do algodão doce).	HRS	373	183,33	**191,43**
4	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA, P/EVENTO ABERTO (P/ HORA) Com disponibilidade de profissional devidamente uniformizado para manuseio do carrinho e preparo do alimento. O contratante ficará responsável pela disponibilização dos produtos necessários para a produção da pipoca.	HRS	373	266,66	**278,45**
5	LOCAÇÃO DE ESCORREGADOR INFLÁVEL – Material lona, dimensões mínimas 4,50x3x4m (CxLxA). Altura da base Inflável mínimo 50 cm. Altura da parede Inflável mínimo 70cm. Queda do escorregador de no mínimo 3.20 mt. Peso máximo Suportado 250 Kg. (Período de locação após a montagem 4 (quatro) horas, incluso monitor, suporte técnico, manutenção e apoio durante o evento).	SERV	123	470,00	**490,77**
6	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS - Confeccionada em aço, revestida c/espuma e lona resistente, rede de proteção em polipropileno malha 05 por toda a estrutura do brinquedo. Dimensão mínima de 02x02mts. (Período de locação após a montagem 4 (quatro) horas, incluso monitor, suporte técnico, manutenção e apoio durante o evento).	SERV	133	340,00	**355,03**
7	LOCAÇÃO TOBOÁGUA COM PISCINA ACOPLADA - Confeccionado em lona. Dimensões mínimas de 4m de altura, 10,5m de comprimento, 4m de largura. (Período de locação após a montagem 4 (quatro) horas, incluso monitor, suporte técnico, manutenção e apoio durante o evento).	SERV	108	960,00	**1.002,43**
8	LOCAÇÃO PISTA SPLASH - Pista com piscina acoplada, confeccionado em lona KP1000, dimensões mínimas de 1x8x4m (AxCxL) (Período de locação após a montagem 4 (quatro) horas, incluso monitor, suporte técnico, manutenção e apoio durante o evento).	SERV	83	1.120,00	**1.169,50**

9	LOCAÇÃO TOBOGÃ GIGANTE - Material lona. Dimensões mínimas de 8x6x4,5m (AxCxL), parede lateral de no mínimo 1 mt de altura, escada em uma das laterais em lona espuma. Peso máximo suportado 400 Kg. (Período de locação após a montagem 4 (quatro) horas, incluso monitor, suporte técnico, manutenção e apoio durante o evento).	SERV	113	1.130,00	**1.179,95**
10	LOCAÇÃO TOMBO RADICAL - Confeccionado em lona KP1000, dimensão mínimas 6,5 mt de diâmetro, com 4 base de apoio, e duas hastes revestidas em espuma e lona, com mecanismo operacional. (Período de locação após a montagem 4 (quatro) horas, incluso monitor, suporte técnico, manutenção e apoio durante o evento).	SERV	75	990,00	**1.033,76**
11	LOCAÇÃO TOURO MECÂNICO - Colchão confeccionado em lona KP1000 com dimensões mínimas de 5,00x5,00x2,00mts (LxCxA), possuir faixa continua de prteção na lateral, voltagem 110/220, para crianças acima de 5 anos, peso máximo surportado 100 Kg. (Período de locação após a montagem 4 (quatro) horas, incluso monitor, suporte técnico, manutenção e apoio durante o evento).	SERV	85	1.109,00	**1.158,02**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 994.862,89 (novecentos e noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
18	3.001	2.003	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
24	3.001	2.005	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
69	9.001	2.013	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
69	9.001	2.013	3.3.90.39.00.00.00.00	01045
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00494
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	02017
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	04494
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	07494
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	07494
198	12.001	2.031	3.3.90.39.00.00.00.00	00494
198	12.001	2.031	3.3.90.39.00.00.00.00	00494
198	12.001	2.031	3.3.90.39.00.00.00.00	07494
207	12.001	2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
207	12.001	2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	00494
241	12.001	2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
241	12.001	2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	00494
241	12.001	2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	00510
241	12.001	2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	07494
232	12.001	2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
232	12.001	2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	00494
263	13.001	2.040	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
263	13.001	2.040	3.3.90.39.00.00.00.00	00103
263	13.001	2.040	3.3.90.39.00.00.00.00	00107
293	13.001	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
293	13.001	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	00103
293	13.001	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	00104
293	13.001	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	01044
278	13.001	2.045	3.3.90.39.00.00.00.00	00103
278	13.001	2.045	3.3.90.39.00.00.00.00	00107
344	14.001	2.052	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
344	14.001	2.052	3.3.90.39.00.00.00.00	00938
516	17.001	2.074	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
516	17.001	2.074	3.3.90.39.00.00.00.00	01045
538	18.001	2.077	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
560	19.001	2.079	3.3.90.39.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 07 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CARLOS VICENTE DE LIMA
Carlitos Festa LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:6E8FEC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-066, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **BALDIN & GUIMARAES COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 51.854.929/0001-19, situada na Avenida Americo Belay nº 1414, Jardim Imperial, CEP 87.023-000, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **MARCOS VINICIUS GUIMARAES**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a **Ata de Registro de Preços nº 99/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 17/2025**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços nº 99/2025:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC** dos itens da Ata de Registro de Preços nº 99/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO REAJUSTE, DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará:
2.1.1. a ter a sua vigência prorrogada pelo período de **01 (um) ano,** a contar de **09 de julho de 2026.**
2.1.2. a ter o seu valor reajustado em **4,42% (quatro virgula quarenta e dois por cento),** correspondente à variação acumulada do **INPC (maio/2026).**
2.1.3. o quantitativo originalmente registrado, prorrogado e reajustado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Marca/ Fabricante	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
5	SUCO PRONTO SEM AÇUCAR, SABORES DIVERSOS (CX TETRA 200ML) - Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	CX	12.012	GOLD	3,15	**3,29**
6	BARRA DE CEREAL DIET, SABORES DIVERSOS (PESO MÍNIMO DE 20 GR) - Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	UN	12.012	LINEA	3,13	**3,27**
7	BISCOITO SALGADO INTEGRAL (PESO MÍNIMO DE 20 GR) - Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	UN	12.012	LEPETIT	2,38	**2,49**
8	BOLINHO DIET, COM RECHEIO, SABORES DIVERSOS (PESO MÍNIMO DE 40 GR) - Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	UN	12.012	SUAVIPAN	4,27	**4,46**
9	ÁGUA DE COCO (CX TETRA 200ML) - Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	CX	1.716	VITCOCO	4,55	**4,75**
10	BARRA DE CEREAL SEM LACTOSE, SABORES DIVERSOS (PESO MÍNIMO DE 20 GR) - Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	UN	1.716	RELVA VERDE	4,60	**4,80**
11	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE (PESO MÍNIMO DE 20 GR) - Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	UN	1.716	LIANE	4,90	**5,12**
12	BOLINHO SEM LACTOSE COM RECHEIO, SABORES DIVERSOS (PESO MÍNIMO DE 40 GR) - Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	UN	1.716	BELIVE	5,99	**6,25**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 198.180,84 (cento e noventa e oito mil cento e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
246	12.001	2.289	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 08 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARCOS VINICIUS GUIMARAES
Baldin & Guimaraes Comercio LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:1DAD7D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.868/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 162.581,43 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$30.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$30.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.6.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$30.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.1006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$3.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	3.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$12.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	12.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.244.9.1216-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$27.581,43
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	27.581,43

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$120.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	120.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$15.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	15.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.9.1215-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$2.581,43
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.581,43
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.26.782.9.1210-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 08 de julho de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:845BED68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
REFERÊNCIA: JUNHO 2026 – Nº 06

DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE JUNHO 2026	
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2015, DE 09/01/2015, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 12/01/2015 A 27/01/2015 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 06.001/2015, DE 06/03/2015.	
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO	**DESLIGAMENTO**

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
MARCELA APARECIDA CORREA	4960	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL	11/06/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 12/2017, DE 19/04/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 20/04/2017 A 10/05/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 030/2017, DE 23/06/2017.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
JOSE AUGUSTO DE SOUZA	8435	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL	11/06/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 044/2017, DE 25/10/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 26/10/2017 A 16/11/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 052/2017, DE 22/12/2017.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
NEHRU BARCOS BALBINO	13110	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	19/06/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
RICARDO LUIZ CHIOCHETTA	14162	MÉDICO 12H	MACRORREGIONAL	15/06/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 130/2022 DE 01/09/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 06/09/2022 A 03/10/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 205/2022 DE 09/12/2022.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
JOYCE REGINA DA CRUZ	15852	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO	13/06/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ALEXANDRA BERNARDELLI DE PAULA STOPPA	15587	MÉDICO 12H	UPA TOLEDO	25/06/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JOSÉ MAURICIO CAZAROTTO	16634	CONDUTOR SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL	25/06/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 061/2023 DE 29/08/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 30/08/2023 A 25/09/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 137/2023 DE 08/12/2023.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
CLEBERSON RIBEIRO	16702	CONDUTOR SOCORRISTA	SAMU SÃO JOSÉ	18/06/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 089/2023 DE 30/10/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/10/2023 A 19/11/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 156/2023 DE 18/12/2023.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
WELLINGTHON MILIORANSA DO NASCIMENTO	16324	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL	30/06/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 161/2024 DE 09/08/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/08/2024 A 12/09/2024 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 242/2024 DE 18/11/2024.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
FABIO MENDES	17659	CONDUTOR SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL	22/06/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CARLA SCHNEIDER VOSS FERREIRA	16941	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	29/06/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 215/2025 DE 28/11/2025 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 05/12/2025 a 05/01/2026 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 59/2026 DE 16/03/2026.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
CRISTINA MADALENA BANDEIRA	17631	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA	04/06/2026	TERMINO DE EXPERIÊNCIA
ALINE FERNANDA GOMES FERREIRA	17597	FARMACÊUTICO	UPA TOLEDO	25/06/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
DENISE DE FREITAS DE ANDRADE	17627	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA	29/06/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 041/2024 DE 22/02/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/02/2024 A 15/03/2024					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
BRUNA FAUST RUHNKE	16325	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL	22/06/2026	TERMINO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 031/2025 DE 27/02/2025 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 28/02/2025 A 14/03/2025.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
IDACIRA APARECIDA DALLA VALLE	17177	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HRC	04/06/2026	TERMINO DE CONTRATO
JOSIANE RODRIGUES	17161	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	04/06/2026	TERMINO DE CONTRATO

MARY IVY CORDEIRO DA SILVA	17159	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	04/06/2026	TERMINO DE CONTRATO
ORLENE TERESINHA DE VARGAS	17165	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	04/06/2026	TERMINO DE CONTRATO
RENALDO DA MATA	17164	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HRC	04/06/2026	TERMINO DE CONTRATO
IVONE RIBEIRO DOS SANTOS	17175	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA	09/06/2026	TERMINO DE CONTRATO
SIMONE LIMA DE SOUSA	17187	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HRC	09/06/2026	TERMINO DE CONTRATO
TATIANE CRISTINA MENONCIN DA FONSECA	17155	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CASCAVEL	10/06/2026	TERMINO DE CONTRATO
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CHAVES	17181	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HRC	10/06/2026	TERMINO DE CONTRATO
ANA CLAUDIA LIMA DA SILVA	17203	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	12/06/2026	TERMINO DE CONTRATO
DIEGO CARLOS PINHEIRO CARDOSO	17183	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA GUAÍRA	12/06/2026	TERMINO DE CONTRATO
JANIRA MARIA NASCIMENTO ALVES BEZERRA	17136	FARMACÊUTICO	UPA MARECHAL	13/06/2026	TERMINO DE CONTRATO
ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS DA HORA	17191	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA	13/06/2026	TERMINO DE CONTRATO
CLAUDINEI DOS SANTOS	17193	CONDUTOR SOCORRISTA	SAMU OURO VERDE	15/06/2026	TERMINO DE CONTRATO
SABRINA CACERES MARTINI	17197	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU VERA CRUZ	15/06/2026	TERMINO DE CONTRATO
KARINA PEDROZO DE ANDRADE	17211	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HRC	16/06/2026	TERMINO DE CONTRATO
JOANA GABRIELA FERNANDES MACENA DA SILVA	17214	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	17/06/2026	TERMINO DE CONTRATO
MURIEL LUCIA DE AGUIAR DIAS	17152	MÉDICO 12H	UPA GUAÍRA	17/06/2026	TERMINO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 181/2025 DE 14/10/2025 - INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 14/10/2025 À 27/10/2025.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
JEAN CARLOS DA SILVA DOS SANTOS DUTRA	17456	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU PALOTINA	01/06/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
TÁIRA VITÓRIA SANTOS DE SOUZA	17394	TARM	SAMU CASCAVEL	01/06/2026	TERMINO DE CONTRATO
SCHELKA MONALISA LINDEN	17435	NUTRICIONISTA	UPA TOLEDO	02/06/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
FERNANDA DA CUNHA MARQUEZ	17411	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU NOVA AURORA	04/06/2026	TERMINO DE CONTRATO
VALTER EDUARDO FERREIRA DE NOVAIS	17530	ASSISTENTE SOCIAL	HRC	04/06/2026	TERMINO DE EXPERIÊNCIA
JANIRA MARIA NASCIMENTO ALVES BEZERRA	17387	FARMACÊUTICO	UPA MARECHAL	13/06/2026	TERMINO DE CONTRATO
SAMUEL MENDES DA SILVA	17559	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	16/06/2026	TERMINO DE EXPERIÊNCIA
BERNADETE DO NASCIMENTO	17668	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CAP. L. MARQUES	16/06/2026	TERMINO DE EXPERIÊNCIA
ROSANGELA MARIA BECKER	17719	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	16/06/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
VANDESON DA SILVA FERREIRA	17567	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	23/06/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CLÁUDIA ROBERTA MÃNICA	17673	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL	24/06/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CLEVIS GIACOMIN LAGNI	17572	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	28/06/2026	TERMINO DE EXPERIÊNCIA

PORTARIA Nº 117/2026 DE 17/06/2026 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 18/06/2026 – EDIÇÃO 3554

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
GABRIELA KOTTWITZ DE LIMA	16399	ASSESSOR I	UPA CASCAVEL	17/06/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE JUNHO 2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 161/2024 DE 09/08/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/08/2024 A 12/09/2024 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 242/2024 DE 18/11/2024.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
15º	ELAINE WERNCKE	17721	02/06/2026	6.729,96	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL
13º	JAQUELINE APARECIDA TOIGO	17722	02/06/2026	6.729,96	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL
03º	CLEBERSON RIBEIRO	17730	19/06/2026	2.299,33	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU SANTA HELENA
50º	HENRIQUE ANASTACIO KERCHE	17729	19/06/2026	4.342,44	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
111º	FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS	17731	25/06/2026	13.459,92	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
33º	TAYNARA CRISTINE ZALESKI CANCIAN	17757	29/06/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL CÂNDIDO RONDON
27º	FERNANDO PACCINI FERREIRA	17720	05/06/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
30º	JULIA MARIA LUDVIG	17752	29/06/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
29º	IASMIM NASCIMENTO BATISTA	17755	29/06/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
33º	SÉRGIO FERREIRA ARAÚJO	17758	29/06/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL DE MARECHAL

						CÂNDIDO RONDON

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 215/2025 DE 28/11/2025 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 05/12/2025 a 05/01/2026 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 59/2026 DE 16/03/2026.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
05º	WAGNER ROCHA	17760	29/06/2026	2.299,33	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL
06º	SOELI MIGLIORINI	17761	30/06/2026	2.299,33	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL
01º	FERNANDA DA CUNHA MARQUEZ	17726	13/06/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU NOVA AURORA
02º	CLAUDINEI DOS SANTOS	17727	16/06/2026	2.299,33	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU OURO VERDE
19º	JULIANA GOMES DA SILVA MARTINS	17713	01/06/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
23º	IONEIDE MARIA DOS SANTOS ARAUJO	17715	01/06/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
17º	ISABELLY MARIA DA SILVA SOUZA GONÇALVES	17716	01/06/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
07º	MARCOS PAULO WILLE	17724	16/06/2026	4.570,43	FARMACÊUTICO	UPA CASCAVEL
33º	VANDESON DA SILVA FERREIRA	17732	24/06/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
24º	ANA JÚLIA BLANCK	17734	25/06/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
30º	THAIS ARCANJO DE OLIVEIRA	17735	25/06/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
35º	MARIA APARECIDA PORTEIRO LUCENA	17736	25/06/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
32º	PATRICIA DE FRANÇA MACHADO CAMILO	17738	25/06/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
22º	MARIA EDUARDA SAUER	17748	25/06/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
33º	EDUARDO RABELO FONTENELE	17749	26/06/2026	6.729,96	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
04º	RAPHAELA MONDO DA SILVA STURMER	17750	29/06/2026	2.299,33	TÉCNICO EM FARMÁCIA	UPA CASCAVEL
11º	SILVANIA CRISTINA JOSÉ AGOSTINHO	17714	01/06/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
12º	MARIA BERNAGINA ALVES MAGALHÃES	17717	01/06/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
03º	ANNA VICTORIA VERGINASSI	17723	14/06/2026	13.459,92	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO
09º	DALILA SANTOS DO NASCIMENTO	17725	12/06/2026	4.342,44	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO
01º	NICOLE TERRA DA SILVA	17728	19/06/2026	4.071,70	NUTRICIONISTA	UPA TOLEDO
22º	BRUNA TAMIRES FERNANDES NASCIMENTO	17737	25/06/2026	4.342,44	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO
13º	SIMONE DOS SANTOS PETRONILIO	17739	25/06/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
11º	CARLA SCHNEIDER VOSS FERREIRA	17764	30/06/2026	4.342,44	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO
01º	ADRENICE MUCH	17742	29/06/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL CÂNDIDO RONDON
04º	FERNANDA GRACIELI SLOMP ROCHA	17743	29/06/2026	4.342,44	ENFERMEIRO	UPA MARECHAL CÂNDIDO RONDON
03º	CLÁUDIA ROBERTA MÃNICA	17747	25/06/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL CÂNDIDO RONDON
03º	VINICIUS ADAMO DE ANDRADE	17763	30/06/2026	4.570,43	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA
01º	JANIRA MARIA NASCIMENTO ALVES BEZERRA	17644	13/06/2026	4.570,43	FARMACÊUTICO	HOSPITAL MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
07º	GUALTER LOUREIRO DE ALENCAR JUNIOR	17740	29/06/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
06º	MARCIA MADALENA RAMBO	17741	29/06/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
07º	FRANCIELE DA COSTA	17744	29/06/2026	4.342,44	ENFERMEIRO	HOSPITAL MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
05º	ANGELA BEATRIZ TERRA	17745	29/06/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
04º	DARLAN MARINHO DE MELLOS	17746	29/06/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
09º	TATIANA RIBEIRO DA SILVA	17751	29/06/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
12º	KAROLYNE FRANCIELE VAZ NALESSO BURNIER	17753	29/06/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
10º	RAFAELLA DOMINGAS DA SILVA CONCEIÇÃO	17754	29/06/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
02º	MÁRCIA CRISTINA RIBEIRO	17756	29/06/2026	2.299,33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
13º	MIRLENE GONTIJO LOPES	17759	29/06/2026	4.342,44	ENFERMEIRO	HOSPITAL MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 181/2025 DE 14/10/2025 - INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 14/10/2025 À 27/10/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
15º	BRUNA RAFAELA JASPER	17718	01/06/2026	4.342,44	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA

PORTARIA Nº 118/2026 DE 19/06/2026 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 22/06/2026 – EDIÇÃO 3556					
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DA NOMEÇÃO**	**REMUNERAÇÃO R$**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**
JEFERSON CORDEIRO DOS SANTOS	17733	22/06/2026	3.331,61	ASSESSOR I	SAMU CASCAVEL

Cascavel – PR, 08 de julho de 2026.

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO
Setor de Recursos Humanos

MARCIANO SCHMITT
Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:BAB84AE1

CONSAMU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ JUNHO 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 31/2025 DE 26/02/2025 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 28/02/2025 à 14/03/2025

EMPREGO: Técnico de Enfermagem

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 2.299,33 — **Carga Horária:** 40 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
127º	ALESCIA BELO	165/2025	Extrato de Publicação nº 06/2026 Edição 3371 de 25/09/2025	02/12/2025	02/06/2026	03/06/2026	01/12/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 181/2025 DE 14/10/2025 - INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 14/10/2025 À 27/10/2025.

EMPREGO: Técnico de Enfermagem

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 2.299,33 — **Carga Horária:** 40 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
02º	ERICA FERREIRA DA SILVA	194/2025	Extrato de Publicação nº 06/2026 Edição 3401 de 06/11/2025.	01/12/2025	01/06/2026	02/06/2026	30/11/2026
01°	JHESSICA DE SOUSA CORREIA DA SILVA	194/2025	Extrato de Publicação nº 06/2026 Edição 3401 de 06/11/2025.	02/12/2025	02/06/2026	03/06/2026	01/12/2026
03º	WANDERLEY DA SILVA FIRMINO	201/2025	Extrato de Publicação nº 06/2026 Edição 3407 de 14/11/2025	02/12/2025	02/06/2026	03/06/2026	01/12/2026
04º	TAYNÁ SANTOS TEIXEIRA	201/2025	Extrato de Publicação nº 06/2026 Edição 3407 de 14/11/2025	02/12/2025	02/06/2026	03/06/2026	01/12/2026
07º	LUCIA MARLI GRYMUZA	212/2025	Extrato de Publicação nº 06/2026 Edição 3415 de 27/11/2025	10/12/2025	10/06/2026	11/06/2026	09/12/2026
59º	DIANA MARIA SOUZA DE ALMEIDA	210/2025	Extrato de Publicação nº 06/2026 Edição 3411 de 21/11/2025	23/12/2025	23/06/2026	24/06/2026	22/12/2026
06º	ELIANE BARBOSA DA SILVA	212/2025	Extrato de Publicação nº 06/2026 Edição 3415 de 27/11/2025	23/12/2025	23/06/2026	24/06/2026	22/12/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 181/2025 DE 14/10/2025 - INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 14/10/2025 À 27/10/2025.

EMPREGO: ENFERMEIRO

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 4.342,44 — **Carga Horária:** 40 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
02º	EDUARDO ALMEIDA SOUSA	199/2025	Extrato de Publicação nº 06/2026 Edição 3405 de 12/11/2025	02/12/2025	02/06/2026	03/06/2026	01/12/2026
01°	ADRIANE CRISTINA GOMES	194/2025	Extrato de Publicação nº 06/2026 Edição 3401 de 06/11/2025.	04/12/2025	04/06/2026	05/06/2026	03/12/2025
04º	DACIA REGINA HASSEMER	212/2025	Extrato de Publicação nº 06/2026 Edição 3415 de 27/11/2025	15/12/2025	15/06/2026	16/06/2026	14/12/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 181/2025 DE 14/10/2025 - INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 14/10/2025 À 27/10/2025.

EMPREGO: Técnico em Farmácia

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 2.299,33 — **Carga Horária:** 40 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
04º	SUZETE ROMILDA MEIRA	194/2025	Extrato de Publicação nº 06/2026 Edição 3401 de 06/11/2025.	16/12/2025	16/06/2026	17/06/2026	15/12/2026
01º	MARLENE MARÇAL	212/2025	Extrato de Publicação nº 06/2026 Edição 3415 de 27/11/2025	23/12/2025	23/06/2026	24/06/2026	22/12/2026
02º	ROSIMERI CRISTINA NAIVERTH	212/2025	Extrato de Publicação nº 06/2026 Edição 3415 de 27/11/2025	25/12/2025	25/06/2026	26/06/2026	24/12/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 181/2025 DE 14/10/2025 - INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 14/10/2025 À 27/10/2025.

EMPREGO: Médico 12h

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 6.729,96 — **Carga Horária:** 12 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
01º	MICHELE LUÍSA PETRIW	219/2025	Extrato de Publicação nº 06/2026 Edição 3421 de 05/12/2025	24/12/2025	24/06/2026	25/06/2026	23/12/2026

Cascavel-PR, 08 de julho de 2026

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO
Setor de Recursos Humanos

MARCIANO SCHMITT
Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:1A6CEBD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS ESTAGIARIOS 2026

14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS ESTAGIARIOS 2026

A Secretária Municipal de Saúde do município de Inácio Martins convoca os candidatos classificados abaixo relacionados inscritos no Processo Seletivo Público de Estagiários.

GR03 – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO										
Classif.	**Nome**	**Nascimento**	**Protocolo**	**CPF**	**Curso**	**Port.**	**Mat.**	**Inf.**	**CG**	**Pontuação**
5º	Maiza Rafaely Machado	20/03/2010	6739	12976807####	GR03 – Téc. Administração	24	24	8	8	**64**
6º	Kemilly Nattacha de Lima Santos	13/03/2010	6762	16136678####	GR03 – Téc. Administração	24	20	10	8	**62**
7º	Maria Helena Ferreira Vaz	04/06/2010	6753	09473274####	GR03 – Téc. Administração	16	28	6	8	**58**

R19
Os candidatos convocados deveram manifestar o interesse ou não a vaga de estagio nos 03 (três) dias úteis subsequentes à data da publicação no Diário Oficial, sendo considerado desistente após este prazo.
Inácio Martins/PR, 08 de julho de 2026.

SILVANE DO CARMO GAVRONSKI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 142/2026

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:010842E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.494/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 5494/2026 de 07/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.100,00 (duzentos mil cem reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0013.2.004.		Manutenção da Procuradoria Jurídica	
21 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS	
05.001.15.451.0006.2.012.		Manutenção do Departamento de Serviços Públicos e Obras	
92 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E CONTROLE DE FROTAS	
05.002.26.782.0006.2.013.		Manutenção do Departamento de Viação e Controle de Frotas	
109 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
112 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		Merenda	
06.002.12.306.0002.6.005.		Merenda Escolar	
494 - 3.3.90.32.00.00	31151	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
		Total Suplementação:	**200.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, IND., COM., TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECON.	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
08.001.20.608.0004.2.042.		Vicinais e Rurais: Caminhos do Desenvolvimento	
336 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
339 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.99.999.0010.2.054.		Reserva de Contingência	
475 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.100,00
		Total Redução:	**200.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:C210BE3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 24/2026

"Concessão de diárias"

O Senhor **JOAO CARLOS VENTURIN**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
OTAVIO AUGUSTO INACIO MASSIGNAN	Pato Branco - PR	10/07/2026	10/07/2026	1/2	Requerimento de Diária, com a finalidade de participar de encontro voltado ao fortalecimento da gestão pública e da segurança jurídica das Câmaras Municipais. A palestra será ministrada por Gabriel Guy Léger, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que abordará a criação do COPARP – Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal e a fixação dos subsídios dos agentes políticos na Câmara Municipal de Pato Branco.	R$52,13

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste 08 de julho de 2026

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:D0B3AA29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESOLUÇÃO Nº 147/2026

Súmula: Aprova o Orçamento do Poder Legislativo Municipal, a ser incluído no Orçamento Financeiro Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2027.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Poder Legislativo Municipal, a ser incluído no projeto do Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2027, conforme consta no Anexo I, parte integrante da presente Resolução, o qual totaliza R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 08 de julho de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

ANEXO I

CÓDIGO	TITULO	VALOR
01.031.0018.2121.0000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**	**15.000.000,00**
3.0.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**9.799.000,00**
3.1.00.00.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**7.651.000,00**
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.651.000,00
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	6.000.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600.000,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	750.000,00
3.3.00.00.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**2.148.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.148.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	50.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – CIVIL	200.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	208.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	150.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	700.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	250.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	150.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	80.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
4.0.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**5.201.000,00**
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.201.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.201.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9ABAAD1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 648, DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de avanço vertical para integrantes do quadro do magistério.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017,resolve:

Art. 1º Fica concedidoAvanço Vertical aos servidores abaixo qualificados.

Matrícula	Funcionário	Cargo	Classe Referência Atual de vencimento do quadro dos servidores do Magistério	Classe Referência Nova de vencimento do quadro dos servidores do Magistério
9471-6	ALESSANDRA NAROK GOMES	EDUCADOR INFANTIL	A	C
9017-2	ALIANE BILL CZAYKA	EDUCADOR INFANTIL	A	C
10220-5	ELAINE TEREZINHA MAIDL DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	A	C
9009-3	EMIDIA BUENO CUNHA	EDUCADOR INFANTIL	A	C
81247-2	MARIA HELENA PAES GONCALVES	PROFESSOR	C	D
9405-5	SCHEILA SIQUEIRA MAGALHAES	PROFESSOR	C	D

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:23734CD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 129.2026_LEI 71.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Decreto nº 129/2026 de 08/07/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 71/2026 de 07/07/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 264.310,00 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e dez reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.143.		EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1915 - 3.3.90.30.00.00	33915	MATERIAL DE CONSUMO	61.100,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.143.		EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1925 - 3.3.90.30.00.00	33924	MATERIAL DE CONSUMO	16.640,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.143.		EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1917 - 3.3.90.30.00.00	33925	MATERIAL DE CONSUMO	6.940,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.143.		EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1919 - 3.3.90.30.00.00	33945	MATERIAL DE CONSUMO	29.950,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.143.		EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1921 - 3.3.90.39.00.00	33891	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.680,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.143.		EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1923 - 3.3.90.39.00.00	33899	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	98.000,00
		Total Suplementação:	**264.310,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:33779759

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 130.2026_LEI 71.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 130/2026 de 08/07/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 71/2026 de 07/07/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 102.690,00 (cento e dois mil seiscentos e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.143.		EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1916 - 3.3.90.30.00.00	31915	MATERIAL DE CONSUMO	8.900,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.143.		EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1926 - 3.3.90.30.00.00	31924	MATERIAL DE CONSUMO	3.360,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.143.		EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1918 - 3.3.90.30.00.00	31925	MATERIAL DE CONSUMO	11.060,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.143.		EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	

1920 - 3.3.90.30.00.00	31945	MATERIAL DE CONSUMO	4.050,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.143.		EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1922 - 3.3.90.39.00.00	31891	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.320,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.143.		EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1924 - 3.3.90.39.00.00	31899	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
		Total Suplementação:	**102.690,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1000	102.690,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:240AC655

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ANALISE DE AMOSTRA PREGÃO Nº021/2026-PML

COMUNICADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2026-PML
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais e artigos esportivos das mais diversas modalidades e materiais recreativos e pedagógicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esportes, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres do Município de Loanda-PR,

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Loanda, juntamente com sua comissão técnica, comunica as empresas interessadas no Pregão nº 021/2026-PML, que estará realizando na data de 10 de julho de 2.026 (sexta-feira) a partir das 09:00h na Sede da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, localizada à Avenida Paraná S/N, Loanda - Paraná, a análise das amostras referente ao Item XVIII do Edital de Pregão Eletrônico nº021/2026-PML, sendo:

Item	Especificação	Unidade
1	Bola de Basquete em microfibra, matrizada, com acabamento anti-deslizante que melhora a aderência da mão com a bola. Câmara com sistema de balanceamento, simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo. Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 570-650 e circunferência entre 74,9-78. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIBA, ser a bola oficial da NBB e ser a bola oficial da Federação Paranaense de basquetebol. Ou apresentar qualidade superior.	UN
2	Bola de Vôlei de quadra adulto, em microfibra com 18 gomos matrizada, com câmara de ar, construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível. Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 260-280 e circunferência entre 65-67. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIVB, aprovada pela Federação Paranaense de Voleibol. Ou apresentar qualidade superior	UN
4	Bola de voleibol matrizada categoria infantil, 18 gomos, laminado em PU, câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A Bola com peso entre 240-270g, 60 a 63 cm de circunferência. Aprovada pela Federação Paranaense de Voleibol. Ou apresentar qualidade superior.	UN
5	Bola de futsal adulto, em PU com 8 gomos, sistema de fusão com 0 % de absorção de agua, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 3,8 a 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 400 a 440 e circunferência entre 62 a 64 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Federação Paranaense de Futsal. Ou apresentar qualidade superior	UN
7	Bola de futsal Infantil em PU com 8 gomos, sistema de fusão com 0 % de absorção de agua, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 3,8 a 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 300/330g e circunferência e entre 52 a 55 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Federação Paranaense de Futsal. Ou apresentar qualidade superior.	UN
8	Bola de Futebol de campo oficial, adulto Profissional, em poliuretano PU, costura: termotec, câmara da bola está composta por 6d, com válvula substituível, acabamento texturizado. feita com 14 painéis. Peso de 410g a 450g, tamanho de circunferência 68 a 70cm. Bola aprovada pelas Federações, usada nos campeonatos Nacionais.	UN
9	Bola de Futebol de campo adulto profissional em PU. Com 24 gomos, com sistema de costura profunda e termo-colagem, performance com resistência à abrasão e texturização de microestruturas para aderência, com dupla camada interna de espuma e tecido de alta performance, câmara de ar HAR (High Air Retention). A bola com peso entre 410-450 e circunferência entre 68 - 70 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Confederação Brasileira de Futebol, e Federação Paranaense de Futebol. Ou apresentar qualidade superior.	UN
10	Bola de Futebol de campo Juvenil em microfibra com 32 gomos costurados à mão. Com menor absorção de água e maior durabilidade. Com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 350-390 e circunferência entre 63,5 A 66 cm. Aprovado pela Confederação Brasileira de Futebol, e Federação Paranaense de Futebol. Ou apresentar qualidade superior.	UN
12	Bola de Handebol H1 Feminino em PU com 32 gomos, costura a mão, com revestimento externo com película aderente, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 230 A 270 e circunferência entre 50-52. Produzida no Brasil. Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol e Federação Paranaense de Handebol. Ou apresentar qualidade superior.	UN
13	Bola de Handebol H2 Feminino em PU com 32 gomos, costura a mão, com revestimento externo com película aderente, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 325-400 e circunferência entre 54-56. Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol e Federação Paranaense de Handebol. Ou apresentar qualidade superior.	UN
14	Bola de Handebol H3 Masculino em PU com 32 gomos, costura a mão, com revestimento externo com película aderente, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 425-475 e circunferência entre 58-60. Produzida no Brasil. Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol e Federação Paranaense de Handebol. Ou apresentar qualidade superior.	UN
16	Bomba de ar, para encher bola, confeccionada em pvc rígido ou similar, que permita o enchimento nos dois sentidos do movimento da barra (Double action), com mangueira flexível com duas (02) agulhas finas. De alta qualidade.	UN
17	Bola para iniciação esportiva nº 08, bola confeccionada em borracha, com miolo substituível, matrizada, tamanho: diâmetro 40 – 42 cm, peso 100 – 120 g. Cores, verde, vermelha, azul e amarela.	UN
20	Rede oficial para futsal, modelo standart, confeccionada em seda fio 10,0mm, malha de 10 x 10 cm. Na cor branca, medindo 3,20 m de comprimento, 2,10 m de altura, com profundidade superior de 0,50m inferior de 1,10m .	PAR
22	Rede oficial para Voleibol, com 04 faixas, bordas em tecido resistente ou lona, fio 2,5mm de seda, com malha 5x5, comprimento de 10 metros, por 01 metro de altura. Com faixa porta antenas. Faixa superior com 7 cm, faixa inferior com 5 cm e faixa lateral com 5 cm.	UN
28	Cone de borracha para iniciação com altura de 50 cm, na cor laranja com faixa branca.	UN
39	Colchonetes confeccionados e revestido em corvim na cor azul, com espuma com densidade 33, medindo 1,00x60x0,7cm. Documento da empresa fabricante que a mesma tem o certificado Inmetro.	UN

Loanda, 08 de julho de 2.026.

FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1515C72A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 008/2024 - PML

Chamamento Público nº. 008/2024-PML Processo nº. 116/2024-PML

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em caráter complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-PR, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATÓRIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponentes **HABILITADOS:**

1º Lugar – REGINALDO BERALDO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 029.090.179-07, protocolo de nº 4841/2026, de 01/07/2026, às 11:26:09 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADER$	VAGAS	CARGAHORÁRIA SEMANALPOR PROFIS-SIONAL	PERÍODOMESES	VLRTOTALUNITR$	VLR TOTALR$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

2º Lugar – CLAÚDIO DOS SANTOS OLIVEIRA, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 038.495.919-99, protocolo de nº 4857/2026, de 01/07/2026, às 15:49:49 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

3º Lugar – DIONÍSIO DOS SANTOS, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 041.850.069-00, protocolo de nº 5006/2026, de 08/07/2026, às 13:14:00 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-PR, 08 de julho de 2026.

JOÃO VICTOR BELTRAMINI DA SILVA
Agente de Contratação

SIMONE REGINA DA SILVA
Equipe de Apoio

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:89637084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 235/2026 - LISTA FINAL DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE MANDAGUARI

EDITAL N º. 235/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2026.

LISTA FINAL DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE MANDAGUARI

LEI N° 4.247 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 001/2026

OBJETO: Repasse de recursos financeiros às associações esportivas/paradesportivas, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com finalidade esportiva expressa para o desenvolvimento das modalidades por elas praticadas; bolsa atleta destinada aos atletas de base/iniciantes e àqueles praticantes do esporte de alto rendimento, em eventos promovidos pela secretaria municipal de esporte e lazer e pelas instituições que compõem o sistema nacional do desporto, não tendo caráter salarial/mantenedor.

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES REFERENTES À CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA, REPASSE ÀS ASSOCIAÇÕES E AJUDA DE CUSTO

A Comissão de Avaliação da Lei de Incentivo ao Esporte Amador do Município de Mandaguari-PR, nomeada por Decreto Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.247/2025 e com o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, TORNA PÚBLICO o Resultado Final das inscrições referentes à concessão de Bolsa Atleta, Repasse às Associações e Ajuda de Custo, após a análise e o julgamento dos recursos administrativos interpostos no prazo regulamentar, ficando está a relação definitiva dos candidatos deferidos e indeferidos.

DA METODOLOGIA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ENTRE OS ENQUADRAMENTOS DE BOLSA

Nos termos do art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº 4.247/2025, os benefícios do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Mandaguari devem ser destinados, preferencialmente, aos alunos das escolinhas esportivas oferecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, aos alunos das escolas públicas municipais e estaduais e aos candidatos economicamente hipossuficientes.

Conforme deliberado em Audiência Pública realizada nos termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.247/2025 — etapa obrigatória e prévia à publicação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 —, ficou definido que o valor total disponibilizado para a Bolsa Atleta seria distribuído em igual proporção entre os enquadramentos previstos no art. 10 da referida Lei (Formação, Estudantil, Estadual, Nacional e Internacional), considerando o número de candidatos inscritos e deferidos em cada categoria, em consonância com o princípio de distribuição proporcional estabelecido no art. 11 da Lei Municipal nº 4.247/2025.

Em razão desse critério de rateio, todos os candidatos enquadrados na mesma categoria de bolsa recebem o mesmo valor pecuniário. Não é juridicamente possível à Comissão atribuir valores distintos a beneficiários posicionados dentro do mesmo enquadramento, uma vez que o art. 1º, § 4º, da Lei Municipal nº 4.247/2025 assegura, expressamente, o direito à isonomia no recebimento dos valores dos benefícios, sendo vedada a distribuição de valores diferentes aos atletas/paratletas que atenderem aos mesmos critérios de concessão do respectivo benefício.

A Comissão registra que a distribuição dos benefícios do presente Chamamento Público observou, de forma objetiva, os critérios de rateio e os parâmetros definidos em Audiência Pública, conforme consignado na Ata nº 18/2026 da Comissão de Avaliação. Eventuais manifestações e questionamentos apresentados no curso do processo foram devidamente registrados e analisados, não tendo produzido qualquer alteração na metodologia objetiva aprovada em Audiência Pública, em respeito aos princípios da segurança jurídica, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

A Comissão de Avaliação não realizará reenquadramento de ofício das categorias pleiteadas. O candidato será analisado exclusivamente na categoria indicada em sua ficha de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a correta escolha da modalidade de benefício pretendida, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Os candidatos que não preencheram os requisitos da categoria expressamente indicada considerados indeferidos, ainda que, em tese, possam preencher os requisitos de outra categoria prevista no Edital.

A Comissão de Avaliação declara encerrado o processo de análise das inscrições referentes ao Chamamento Público nº 001/2026, tornando pública, por meio desta publicação, a relação definitiva dos candidatos COMTEMPLADOS E NÃO CONTEMPLADOS, nas modalidades de Bolsa Atleta, e Aptos ou não Aptos Repasse às Associações e Ajuda de Custo.

GRUPO 1 – BOLSA ATLETA

ATLETISMO					
Nº	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**BOLSA**	**PONTUAÇÃO**	**CONTEMPLADO**
1	GUILHERME YOSHIAKI KAETON SANTANA	11/01/2017	FORMAÇÃO	0	NÃO
2	LUIZ ANDRÉ SANTOS ROSA	01/11/2013	FORMAÇÃO	0	NÃO
3	PEDRO VIEIRA CAVECCHIA	12/11/2014	FORMAÇÃO	0	NÃO
4	MIGUEL DE SANTANA FERNANDES (PCD)	12/09/2016	FORMAÇÃO	7	NÃO
5	REBECA VITÓRIA LIBERATO BALSOTI	10/12/2015	FORMAÇÃO	12	NÃO
6	MATHEUS HENRIQUE LIBERATO FERNANDES	10/04/2012	FORMAÇÃO	19	SIM
7	LUCA GABRIEL PORFIRIO MODESTO	13/12/2016	FORMAÇÃO	38	SIM
8	LETÍCIA GABRIELA DE OLIVEIRA OLÍMPIO	11/04/2013	FORMAÇÃO	45	SIM
9	KAUAN MEIRELES BORGES	04/05/2015	FORMAÇÃO	58	SIM
10	ÍTALO MEIRELES BORGES	05/06/2017	FORMAÇÃO	78	SIM
11	ISABELA SANCHES TEODORO	26/12/2013	FORMAÇÃO	81	SIM
12	RAFAEL CAPUCHO DA SILVA	30/01/2016	FORMAÇÃO	93	SIM
13	MARIANA CAVALCANTI GALHARDO	09/10/2017	FORMAÇÃO	94	SIM
14	ALICE LANÇA PINHEIRO	18/06/2013	FORMAÇÃO	98	SIM
15	GEOVANA MARIA ANGELUCI SANCHES	13/06/2014	FORMAÇÃO	129	SIM
16	MARIANA MARTINEZ MONTANHERI	29/09/2014	FORMAÇÃO	136	SIM
17	JOSÉ GABRIEL DA SILVA	08/01/2012	FORMAÇÃO	151	SIM
18	STHEFANY DA SILVA MAIO	18/07/2012	FORMAÇÃO	156	SIM
19	NYCOLAS MIGUEL FELÍCIO	19/11/2013	FORMAÇÃO	173	SIM
20	MYCAELLY VITÓRIA FELICÍO	23/02/2012	FORMAÇÃO	207	SIM
21	DAVI LUCAS FERREIRA QUINTAS	22/04/2013	FORMAÇÃO	216	SIM
22	FERNANDO DE CARVALHO SILVA MARTINEZ	12/12/2013	FORMAÇÃO	377	SIM
23	NICOLE BONIFÁCIO TRIGUEIRO	06/05/2013	FORMAÇÃO	394	SIM
24	ARTHUR COSTA VITORINO	23/11/2011	ESTUDANTIL	68	NÃO
25	EMANUELLY KAUANNY VIGNOTO GERONYMO	12/07/2011	ESTUDANTIL	240	SIM
26	LIVIA ALVES MACEDO MATOS	18/03/2010	ESTUDANTIL	341	SIM
27	RAFAELA RAMALHO PEZENTI	24/01/2011	ESTUDANTIL	366	SIM
28	OTÁVIO AUGUSTO MADEIRA FIDELIS DOS SANTOS	03/03/2010	ESTUDANTIL	381	SIM
29	RAUL AUGUSTO LANÇA PINHEIRO	22/04/2010	ESTUDANTIL	394	SIM
30	JEAN LUCAS DE SOUZA AMBROZIO (PCD)	12/09/2001	ESTADUAL	9	SIM
31	RONALDO ADRIANO ALVIM LEMES (PCD)	18/06/1992	ESTADUAL	9	SIM
32	VALDECI AZEVEDO	12/03/1965	ESTADUAL	30	NÃO
33	MURILO DOS SANTOS SILVEIRA	17/11/1989	ESTADUAL	32	NÃO

34	TAYNÁ LANÇA PINHEIRO	05/07/2011	ESTADUAL	401	SIM
35	MURILLO RAPHAEL SILVESTRE DOS SANTOS	03/08/2011	ESTADUAL	429	SIM
36	RAPHAEL PORFIRIO MODESTO	15/09/2008	ESTADUAL	585	SIM
37	ADSON GARCIA DA SILVA	04/02/2006	ESTADUAL	646	SIM
38	FELIPE ANGELUCI SANCHES	19/01/2010	ESTADUAL	717	SIM
39	ANAISA SANTANA CARVALHO DE ASSIS	08/04/2012	ESTADUAL	762	SIM
40	SABRINA GABRIELI PENA	12/12/2005	INTERNACIONAL	4.699	SIM

TRILHA / MOTOCROSS

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	BOLSA	PONTUAÇÃO	CONTEMPLADO
41	CAMILLLA VITÓRIA DIONISIO	15/06/2005	ESTADUAL	173	NÃO
42	CAROLINA VITÓRIA DIONISIO	26/09/2006	ESTADUAL	274	NÃO
43	FERNANDA GABRIELI MEDINA	07/03/1994	NACIONAL	473	SIM

BEACH TÊNIS

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	BOLSA	DOCUMENTAÇÃO	CONTEMPLADO
44	EDUARDO FRANCISO DA SILVA	28/05/2009	ESTADUAL	169	NÃO
45	ARTHUR FRANCISCO DA SILVA	11/02/2013	NACIONAL	357	SIM

FISIOCULTURISMO

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	BOLSA	DOCUMENTAÇÃO	CONTEMPLADO
46	KARINE YOSHIMI DUARTE TAGUCHI	22/12/1992	NACIONAL	125	NÃO
47	PAULA FERNANDA PINTO RIBEIRO	21/08/1984	INTERNACIONAL	3343	NÃO

NATAÇÃO

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	BOLSA	PONTUAÇAO	CONTEMPLADO
48	LILIAN CARLA DAMIANI	26/02/1986	ESTADUAL	2	NÃO
49	EMANUELLE VICTÓRIA SÁ DE ARAÚJO	24/03/2007	INTERNACIONAL	7.366	SIM

FUTSAL/ FUTEBOL

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	BOLSA	PONTUAÇÃO	CONTEMPLADO
50	SAMUEL HENRIQUE NUNES DIAS (PCD)	13/01/2010	ESTUDANTIL	42	SIM
51	RODRIGO MARTINS CORREA (PCD)	31/08/1984	ESTADUAL	42	NÃO

VOLEI

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	BOLSA	PONTUAÇÃO	CONTEMPLADO
52	THAUANNE EMANUELLI SILVA MUNHOZ	23/04/2011	ESTUDANTIL	24	NÃO
53	FELIPE AUGUSTO BOTTURA CHAGAS	10/05/2011	ESTUDANTIL	29	NÃO
54	MARIANA WATANABE FERREIRA	29/03/2012	ESTUDANTIL	103	SIM
55	LETÍCIA LUISA DE CASTRO OLIVEIRA	22/08/2009	ESTUDANTIL	104	SIM
56	MIGUEL FELIPE LABBADO NEVES	23/10/2012	ESTUDANTIL	108	SIM
57	MARCOS FELIPE BUCCHI DAVID	29/04/2010	ESTADUAL	97	SIM
58	GABRIEL AUGUSTO MARQUES	03/07/2009	ESTADUAL	113	SIM

XADREZ

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	BOLSA	PONTUAÇÃO	CONTEMPLADO
59	FELIPE BEZERRA ANDRANDE	22/12/2014	FORMAÇÃO	0	SIM
60	FELIPE MIAN MARTINEZ	10/01/2015	FORMAÇÃO	0	NÃO
61	JULIA HERNANDES DA SILVA	16/11/2016	FORMAÇÃO	263	SIM
62	PEDRO ELIAS LOPES PEREIRA	17/11/2014	FORMAÇÃO	480	SIM
63	ASAF SILVA	22/01/2013	FORMAÇÃO	841	SIM
64	DAVI LUIZ LOPES PEREIRA	10/04/2017	FORMAÇÃO	845	SIM
65	JOHNY BARBOSA DE OLIVEIRA	13/11/2014	ESTUDANTIL	129	NÃO
66	CATARINA PASSOS DINATO	01/03/2014	ESTUDANTIL	205	SIM
67	GABRIEL RAMIRO BOTELHO	08/09/2009	ESTUDANTIL	546	SIM
68	LETÍCIA VITÓRIA ESTEVAM ZANIN	31/05/2011	ESTUDANTIL	601	SIM
69	GABRIEL PRUDÊNCIO COSTA	08/07/2013	ESTUDANTIL	2.568	SIM
70	MIGUEL PRUDÊNCIO COSTA	08/07/2013	ESTUDANTIL	3.186	SIM
71	ALYSSON JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES JUNIOR	14/07/2009	ESTADUAL	2.152	SIM
72	IGOR TADASHI OSANAI MIAMOTO	21/03/2006	ESTADUAL	4.666	SIM
73	GABRIEL HENRIQUE PINTO RIBEIRO	03/03/2010	NACIONAL	2.273	NÃO
74	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS	03/09/2009	NACIONAL	5.060	SIM
75	GIOVANNA AYUMI OSANAI MIAMOTO	08/09/2009	NACIONAL	6.384	SIM

CICLISMO

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	BOLSA	PONTUAÇÃO	CONTEMPLADO
76	WESLEY GUILHERME FELICIANO MOREIRA	12/08/1985	ESTADUAL	193	SIM
77	RICARDO DE HARO LISBOA	13/09/1991	NACIONAL	312	SIM

HANDEBOL

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	BOLSA	PONTUAÇÃO	CONTEMPLADO
78	PEDRO HERNANDES TALIERI	12/11/1998	ESTADUAL	21	NÃO
79	FABIO HENRIQUE SOARES RODRIGUES	14/05/1999	ESTADUAL	22	NÃO
80	HIAGO GABRIEL POLLES DE CAMPOS	14/06/1996	ESTADUAL	22	NÃO
81	HUGO LEONARDO DE MAGALHÃES CAVALCANTE	01/11/1993	ESTADUAL	25	SIM
82	LUCAS EL TAKI PENTEADO DA SILVA	26/09/1991	ESTADUAL	25	SIM
83	LARISSA SAMANTA CAMILO SABINO DA SILVA	14/07/1999	ESTADUAL	104	NÃO
84	BEATRIZ APARECIDA DOS SANTOS DONADEL	14/02/2000	ESTADUAL	386	SIM
85	EDLAINE MALVINA GARCIA	18/07/1985	ESTADUAL	386	SIM
86	ANDRÉIA BIANCA MONTEIRO SILVA	13/01/1998	ESTADUAL	455	SIM

LUTAS E ARTES MARCIAIS

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	BOLSA	PONTUAÇÃO	CONTEMPLADO
87	VITOR MATEUS GIROTO DE SÁ	13/01/2014	FORMAÇÃO	0	NÃO
88	HELOISA RAFAELE DOS SANTOS PEREIRA	25/09/2024	FORMAÇÃO	174	SIM

89	LUCAS RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA	18/03/2013	FORMAÇÃO	299	SIM
90	MIGUEL LUIZ VENÂNCIO	20/12/2016	ESTUDANTIL	07	NÃO
91	JULIA JOCUBOSKI BARROS	03/04/2017	ESTUDANTIL	429	SIM
92	NICOLAS HIDEKI TAGUCHI DE TOLEDO	07/10/2013	ESTADUAL	43	SIM
93	MARIA GOMES DE LIMA	03/11/2000	INTERNACIONAL	2.793	SIM

BASQUETEBOL					
Nº	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**BOLSA**	**PONTUAÇÃO**	**CONTEMPLADO**
94	DAVI HENRIQUE GONÇALVES CAYRES FLOR	06/06/2015	FORMAÇÃO	0	SIM
95	DAVI LUCCA CORTES PROCÓPIO PAULINO	17/01/2013	FORMAÇÃO	0	SIM
96	HADRYAN FABIANO ALVES SANTOS	24/12/2013	FORMAÇÃO	0	NÃO
97	ISAQUE PLAÇA SANTINO	15/05/2019	FORMAÇÃO	0	NÃO
98	JOÃO ANTONIO MOREIRA GOZZI VALÉIO	18/12/2013	FORMAÇÃO	0	NÃO
99	KAUÃ AKYO AKIAMA PEREIRA	01/08/2012	FORMAÇÃO	0	SIM
100	KAUÊ YUKIO AKIAMA PEREIRA	17/08/2014	FORMAÇÃO	0	NÃO
101	LORENZO FERNANDES MORAES	23/05/2013	FORMAÇÃO	0	SIM
102	MURILO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA	31/08/2016	FORMAÇÃO	0	SIM
103	KAUÃ GABRIEL DOS SANTOS GONÇALVES	06/03/2012	FORMAÇÃO	24	SIM
104	PEDRO SILVA DOS SANTOS	08/07/2012	ESTUDANTIL	21	NÃO
105	NICOLAS ROGÉRIO NICOLETI DOS SANTOS	08/08/2013	ESTUDANTIL	24	SIM
106	JOÃO PEDRO MARIANO BARBOSA MARIZ	13/09/2009	ESTADUAL	24	NÃO
107	LUCAS DA SILVA CORAZZA	11/04/2011	ESTADUAL	136	NÃO
108	MURILLO EDUARDO NASCIMENTO DA SILVA	12/06/2007	ESTADUAL	180	NÃO
109	MARIA CECÍLIA CORTÊS CONCEIÇÃO	01/11/2011	ESTADUAL	189	NÃO
110	REBECA PLAÇA SANTINO	10/11/2012	ESTADUAL	239	SIM
111	VICTÓRIA RAFAELA DOS SANTOS BIAZOTTO	14/09/2010	ESTADUAL	245	SIM
112	ALICE MENEZES MARDEGAN	22/08/2012	ESTADUAL	246	SIM
113	LUCAS HIGUTI DAINEZ	30/10/2007	ESTADUAL	258	SIM
114	VINICIUS GARCIA RIBEIRO	30/06/2009	ESTADUAL	285	SIM
115	VINÍCIUS OKAGAWA RODRIGUES	16/12/2002	ESTADUAL	326	SIM
116	MURILO TAMBALO DA SILVA	26/08/2010	ESTADUAL	331	SIM
117	GABRIELLY REINE FELÍCIO	15/08/2009	ESTADUAL	345	SIM
118	MARIA EDUARDA DENOBI BARROS	30/07/2009	ESTADUAL	345	SIM
119	RAFAEL OKAGAWA RODRIGUES	26/09/2005	ESTADUAL	370	SIM
120	JOÃO LUCAS SABINO	10/07/2010	ESTADUAL	430	SIM

GRUPO 2 – APTOS – AJUDA DE CUSTO

ATLETISMO				
Nº	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**AJUDA DE CUSTO**	**DOCUMENTAÇÃO**
1	ADSON GARCIA DA SILVA	04/02/2006	SIM	APTO
2	AGNEY KAETON ALVES	06/05/1990	SIM	APTO
3	ALICE LANÇA PINHEIRO	18/06/2013	SIM	APTO
4	ANAISA SANTANA CARVALHO DE ASSIS	08/04/2012	SIM	APTO
5	ANTONY COSTA VITORINO	07/06/2013	SIM	APTO
6	ARTHUR COSTA VITORINO	23/11/2011	SIM	APTO
7	DAVI LUCAS FERREIRA QUINTAS	22/04/2013	SIM	APTO
8	EMANUELLY KAUANNY VIGNOTO GERONYMO	12/07/2011	SIM	APTO
9	ESTER GABRIEL POSSA SILVA	24/08/1990	SIM	APTO
10	FELIPE ANGELUCI SANCHES	19/01/2010	SIM	APTO
11	FERNANDO DE CARVALHO SILVA MARTINEZ	12/13/2013	SIM	APTO
12	FRANCIELI CRISTINA SALVADOR	11/03/1994	SIM	APTO
13	GEOVANA MARIA ANGELUCI SANCHES	13/06/2014	SIM	APTO
14	GUILHERME YOSHIAKI KAETON SANTANA	11/01/2017	SIM	APTO
15	ISABELA SANCHES TEODORO	26/12/2013	SIM	APTO
16	ÍTALO MEIRELES BORGES	05/06/2017	SIM	APTO
17	JEAN LUCAS DE SOUZA AMBROZIO (PCD)	12/09/2001	SIM	APTO
18	KAIQUE DOS SANTOS BUENO	02/01/2007	SIM	APTO
19	KAUAN MEIRELES BORGES	04/05/2015	SIM	APTO
20	LETÍCIA GABRIELA DE OLIVEIRA OLÍMPIO	11/04/2013	SIM	APTO
21	LIVIA ALVES MACEDO MATOS	18/03/2010	SIM	APTO
22	LUCA GABRIEL PORFIRIO MODESTO	13/12/2016	SIM	APTO
23	LUIZ ANDRÉ SANTOS ROSA	01/11/2013	SIM	APTO
24	MARIANA CAVALCANTI GALHARDO	09/10/2017	SIM	APTO
25	MARIANA MARTINEZ MONTANHERI	29/09/2014	SIM	APTO
26	MATHEUS HENRIQUE LIBERATO FERNANDES	10/04/2012	SIM	APTO
27	MIGUEL DE SANTANA FERNANDES (PCD)	12/09/2016	SIM	APTO
28	MURILLO RAPHAEL SILVESTRE DOS SANTOS	03/08/2011	SIM	APTO
29	MURILO DOS SANTOS SILVEIRA	17/11/1989	SIM	APTO
30	MYCAELLY VITÓRIA FELICÍO	23/02/2012	SIM	APTO
31	NICOLE BONIFÁCIO TRIGUEIRO	06/05/2013	SIM	APTO
32	NYCOLAS MIGUEL FELÍCIO	19/11/2013	SIM	APTO
33	OTÁVIO AUGUSTO MADEIRA FIDELIS DOS SANTOS	03/03/2010	SIM	APTO
34	PAMELA JOYCE DA SILVA VENDRAMINI	14/01/1990	SIM	APTO
35	PEDRO VIEIRA CAVECCHIA	12/11/2014	SIM	APTO
36	RAFAEL CAPUCHO DA SILVA	30/01/2016	SIM	APTO
37	RAFAELA RAMALHO PEZENTI	24/01/2011	SIM	APTO
38	RAPHAEL PORFIRIO MODESTO	15/09/2008	SIM	APTO
39	RAUL AUGUSTO LANÇA PINHEIRO	22/04/2010	SIM	APTO
40	REBECA VITÓRIA LIBERATO BALSOTI	10/12/2015	SIM	APTO
41	RONALDO ADRIANO ALVIM LEMES (PCD)	18/06/1992	SIM	APTO
42	SABRINA GABRIELI PENA	12/12/2005	SIM	APTO
43	STHEFANY DA SILVA MAIO	18/07/2012	SIM	APTO
44	TAYNÁ LANÇA PINHEIRO	05/07/2011	SIM	APTO
45	VALDECI AZEVEDO	12/03/1965	SIM	APTO

TRILHA / MOTOCROSS				
Nº	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**AJUDA DE CUSTO**	**DOCUMENTAÇÃO**
46	CAMILLLA VITÓRIA DIONISIO	15/06/2005	SIM	APTO
47	CAROLINA VITÓRIA DIONISIO	26/09/2006	SIM	APTO
48	FERNANDA GABRIELI MEDINA	07/03/1994	SIM	APTO

FISIOCULTURISMO				
Nº	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**AJUDA DE CUSTO**	**DOCUMENTAÇÃO**
49	KARINE YOSHIMI DUARTE TAGUCHI	22/12/1992	SIM	APTO
50	JANETE DE PAULA COSTA FONTANA	19/05/1980	SIM	APTO
51	PAULA FERNANDA PINTO RIBEIRO	21/08/1984	SIM	APTO

NATAÇÃO				
Nº	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**AJUDA DE CUSTO**	**DOCUMENTAÇÃO**
52	**EMANUELLE VICTÓRIA SÁ DE ARAÚJO**	**24/03/2007**	**SIM**	**APTO**
53	**LILIAN CARLA DAMIANI**	**26/02/1986**	**SIM**	**APTO**

FUTSAL/ FUTEBOL				
Nº	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**AJUDA DE CUSTO**	**DOCUMENTAÇÃO**
54	**NAYARA ALESSANDRA ALVES PEREIRA**	**02/01/199**	**SIM**	**APTO**
55	**RODRIGO MARTINS CORREA (PCD)**	**31/08/1984**	**SIM**	**APTO**
56	**SAMUEL HENRIQUE NUNES DIAS (PCD)**	**13/01/2010**	**SIM**	**APTO**

XADREZ				
Nº	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**AJUDA DE CUSTO**	**DOCUMENTAÇÃO**
57	ALYSSON JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES JUNIOR	14/07/2009	SIM	APTO
58	CATARINA PASSOS DINATO	01/03/2014	SIM	APTO
59	DAVI LUIZ LOPES PEREIRA	10/04/2017	SIM	APTO
60	FELIPE BEZERRA ANDRANDE	22/12/2014	SIM	APTO
61	FELIPE MIAN MARTINEZ	10/01/2015	SIM	APTO
62	GABRIEL HENRIQUE PINTO RIBEIRO	03/03/2010	SIM	APTO
63	GABRIEL PRUDÊNCIO COSTA	08/07/2013	SIM	APTO
64	GABRIEL RAMIRO BOTELHO	08/09/2009	SIM	APTO
65	GIOVANNA AYUMI OSANAI MIAMOTO	08/09/2009	SIM	APTO
66	IGOR TADASHI OSANAI MIAMOTO	21/03/2006	SIM	APTO
67	JOHNY BARBOSA DE OLIVEIRA	13/11/2014	SIM	APTO
68	JULIA HERNANDES DA SILVA	16/11/2016	SIM	APTO
69	LETÍCIA VITÓRIA ESTEVAM ZANIN	31/05/2011	SIM	APTO
70	MIGUEL PRUDÊNCIO COSTA	08/07/2013	SIM	APTO
71	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS	03/09/2009	SIM	APTO
72	PEDRO ELIAS LOPES PEREIRA	17/11/2014	SIM	APTO

VOLEI ESCURO, ADAPTADO E CÂMBIO				
Nº	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**AJUDA DE CUSTO**	**DOCUMENTAÇÃO**
73	ANTONIO CEZAR CUCOLO	14/06/1950	SIM	APTO
74	ARLINDO DA SILVA	24/01/1948	SIM	APTO
75	BELIN APRECIDO PIOLA	04/10/1954	SIM	APTO
76	CLARICE GUEDES DA SILVA	29/11/1955	SIM	APTO
77	ELZA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	28/05/1953	SIM	APTO
78	IZALDINA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO	12/02/1955	SIM	APTO
79	JOSÉ ALVES DA SILVA	09/01/1966	SIM	APTO
80	JOSÉ VITÓRIO SEGALA	23/03/1958	SIM	APTO
81	LAZÁRA DE FÁTIMA SILVA SEGALA	05/08/1959	SIM	APTO
82	LEONICE DE FATIMA LOURENÇO DE LIMA	11/05/1964	SIM	APTO
83	LIGIA DE FÁTIMA JACOMINI MACHADO	18/07/1960	SIM	APTO
84	LUZIA DE OLIVEIRA MARUSCO	23/03/1952	SIM	APTO
85	LUZIA KAZUÊ IWASSE	10/09/1959	SIM	APTO
86	MARIA CELMA DE AZEVEDO SANTO	19/07/1953	SIM	APTO
87	MARIA DA PENHA PEREIRA	08/10/1961	SIM	APTO
88	MARIA HELENA MARTINS CAVALCANTI	13/08/1965	SIM	APTO
89	MARIA IMACULADA DE OLIVEIRA	27/03/1966	SIM	APTO
90	MARIA JOSÉ SATRE DE CARVALHO	20/03/1963	SIM	APTO
91	MARLI MEDEIROS REZENDE	16/07/1962	SIM	APTO
92	PASCÁSIO SEHNEM	10/12/1962	SIM	APTO
93	PAULO DE ALMEIDA JUNIOR	04/06/1961	SIM	APTO
94	ROSEMARY MARQUES DA SILVA DE SÁ	17/06/1967	SIM	APTO
95	SELMA DERODEA WEISS KLAUBERG	10/05/1962	SIM	APTO
96	TEREZINHA CUSTÓDIO DE JESUS	19/01/1952	SIM	APTO
97	VALDENI HISING MUNHÊ	22/06/1961	SIM	APTO
98	WANGER CORRÊA MUNHÊ	04/07/1959	SIM	APTO
99	ZILAH BERNADINO DIOGO	02/03/1951	SIM	APTO

CICLISMO				
Nº	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**AJUDA DE CUSTO**	**DOCUMENTAÇÃO**
100	FLÁVIO CANDIDO DOS SANTOS	09/03/1985	SIM	APTO
101	JONATÃ PRESTUBA	15/12/1982	SIM	APTO
102	RICARDO DE HARO LISBOA	13/09/1991	SIM	APTO
103	WESLEY GUILHERME FELICIANO MOREIRA	12/08/1985	SIM	APTO

HANDEBOL				
Nº	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**AJUDA DE CUSTO**	**DOCUMENTAÇÃO**
104	ANDRÉIA BIANCA MONTEIRO SILVA	13/01/1998	SIM	APTO
105	ANDREIA MIRANDA	10/06/1992	SIM	APTO
106	BEATRIZ APARECIDA DOS SANTOS DONADEL	14/02/2000	SIM	APTO
107	EDLAINE MALVINA GARCIA	18/07/1985	SIM	APTO
108	FABIO HENRIQUE SOARES RODRIGUES	14/05/1999	SIM	APTO

109	HIAGO GABRIEL POLLES DE CAMPOS	14/06/1996	SIM	APTO
110	HUGO LEONARDO DE MAGALHÃES CAVALCANTE	01/11/1993	SIM	APTO
111	LARISSA SAMANTA CAMILO SABINO DA SILVA	14/07/1999	SIM	APTO
112	LUCAS EL TAKI PENTEADO DA SILVA	26/09/1991	SIM	APTO
113	PEDRO HERNANDES TALIERI	12/11/1998	SIM	APTO

LUTAS E ARTES MARCIAIS				
Nº	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**AJUDA DE CUSTO**	**DOCUMENTAÇÃO**
114	GIOVANA EDUARDA BERNARDINO DA SILVA	10/11/2011	SIM	APTO
115	HELOISA RAFAELE DOS SANTOS PEREIRA	25/09/2024	SIM	APTO
116	JULIA JOCUBOSKI BARROS	03/04/2017	SIM	APTO
117	KELVYNS HENRIQUE DE LIMA DA SILVA	02/05/1992	SIM	APTO
118	LUCAS RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA	18/03/2013	SIM	APTO
119	MARIA GOMES DE LIMA	03/11/2000	SIM	APTO
120	NICOLAS GABRIEL SOTTI ALVES	23/08/2010	SIM	APTO
121	NICOLAS HIDEKI TAGUCHI DE TOLEDO	07/10/2013	SIM	APTO
122	VITOR MATEUS GIROTO DE SÁ	13/01/2014	SIM	APTO

BASQUETEBOL				
Nº	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**AJUDA DE CUSTO**	**DOCUMENTAÇÃO**
123	ALICE MENEZES MARDEGAN	22/08/2012	SIM	APTO
124	DAVI HENRIQUE GONÇALVES CAYRES FLOR	06/06/2015	SIM	APTO
125	DAVI LUCCA CORTES PROCÓPIO PAULINO	17/01/2013	SIM	APTO
126	DEBORA KELLEN BOCCALETI	25/05/1978	SIM	APTO
127	GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO	23/05/2012	SIM	APTO
128	GABRIELLY REINE FELÍCIO	15/08/2009	SIM	APTO
129	GUSTAVO SORCI BARBOSA	03/02/2011	SIM	APTO
130	HADRYAN FABIANO ALVES SANTOS	24/12/2013	SIM	APTO
131	ISAQUE PLAÇA SANTINO	15/05/2019	SIM	APTO
132	JOÃO ANTONIO MOREIRA GOZZI VALÉIO	18/12/2013	SIM	APTO
133	JOÃO LUCAS SABINO	10/07/2010	SIM	APTO
134	JOÃO PEDRO MARIANO BARBOSA MARIZ	13/09/2009	SIM	APTO
135	JULIA IRACEMA SANTOS GARCIA	19/05/2011	SIM	APTO
136	KAUÃ AKYO AKIAMA PEREIRA	01/08/2012	SIM	APTO
137	KAUÃ DA SILVA NEVES	17/07/2009	SIM	APTO
138	KAUÃ GABRIEL DOS SANTOS GONÇALVES	06/03/2012	SIM	APTO
139	KAUÊ YUKIO AKIAMA PEREIRA	17/08/2014	SIM	APTO
140	KLAUS RAFAEL BILECHI LOPES	30/10/2008	SIM	APTO
141	LETÍCIA PLAÇA SANTINO	18/03/1988	SIM	APTO
142	LORENZO FERNANDES MORAES	23/05/2013	SIM	APTO
143	LUCAS HIGUTI DAINEZ	30/10/2007	SIM	APTO
144	MARIA CECÍLIA CORTÊS CONCEIÇÃO	01/11/2011	SIM	APTO
145	MARIA EDUARDA DENOBI BARROS	30/07/2009	SIM	APTO
146	MATHEUS FELIPE VINISKI DE SOUZA	10/12/2007	SIM	APTO
147	MAYCON DOUGLAS DA SILVA SANTOS	09/08/1991	SIM	APTO
148	MURILLO EDUARDO NASCIMENTO DA SILVA	12/06/2007	SIM	APTO
149	MURILO HENRIQUE LOURENÇO	18/06/2009	SIM	APTO
150	MURILO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA	31/08/2016	SIM	APTO
151	LUCAS DA SILVA CORAZZA	11/04/2011	SIM	APTO
152	MURILO TAMBALO DA SILVA	26/08/2010	SIM	APTO
153	NICOLAS GABRIEL COCK OLIVEIRA	04/04/2008	SIM	APTO
154	NICOLAS ROGÉRIO NICOLETI DOS SANTOS	08/08/2013	SIM	APTO
155	PEDRO SILVA DOS SANTOS	08/07/2012	SIM	APTO
156	RAFAEL OKAGAWA RODRIGUES	26/09/2005	SIM	APTO
157	RAFAELLA FERNANDES DA SILVA	14/02/2012	SIM	APTO
158	REBECA PLAÇA SANTINO	10/11/2012	SIM	APTO
159	ROBERVAL SIMÕES RODRIGUES	20/02/1973	SIM	APTO
160	SANTIADO DA SILVA NETO	23/07/2009	SIM	APTO
161	VICTÓRIA RAFAELA DOS SANTOS BIAZOTTO	14/09/2010	SIM	APTO
162	VINICIUS GARCIA RIBEIRO	30/06/2009	SIM	APTO
163	VINÍCIUS OKAGAWA RODRIGUES	16/12/2002	SIM	APTO
164	YURI CRISTIANE ADACHI OKAGAWA	08/05/1973	SIM	APTO

GRUPO 3 – INDEFERIDOS

ATLETISMO				
Nº	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO – BOLSA**	**SITUAÇÃO – AJUDA DE CUSTO**
1	VANESSA BIGHI GARCIA	22/08/1983	----------	INDEFERIDO - ART. 5.6.3 - VII E VIII.
2	ANTONY COSTA VITORINO	07/06/2013	INDEFERIDO ART.5.6.1 -I	INDEFERIDO ART.5.6.3 -I

FISIOCULTURISMO				
Nº	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO – BOLSA**	**SITUAÇÃO – AJUDA DE CUSTO**
3	DIRLEI ALVES MARTINS JUNIOR	26/05/1995	INDEFERIDO - ART. 5.6.1-I, III,X	INDEFERIDO - ART. 5.6.3-I,VII,VII.
4	JANETE DE PAULA COSTA FONTANA	19/05/1980	INDEFERIDO- ART. 5.6.1 - VII	APTO

FUTSAL/ FUTEBOL				
Nº	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO – BOLSA**	**SITUAÇÃO – AJUDA DE CUSTO**
5	NAYARA ALESSANDRA ALVES PEREIRA	02/01/1999	INDEFERIDO – ART. 2.1.3- A , ART. INDEFERIDO- ART. 5.6.1-VIII.	APTO

CICLISMO				
Nº	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO – BOLSA**	**SITUAÇÃO – AJUDA DE CUSTO**
6	FABIO ALVES PIAZENTI	06/08/1981	----------	INDEFERIDO – ART.5.6.3- VII, VIII.
7	GABRIELA CRISTINA GUIMARÃES	20/03/1992	----------	INDEFERIDO – ART. 5.6.3- VII, VIII.
8	JOSEF PRESTUPA	13/051987	----------	INDEFERIDO –ART. 5.6.3- VII, VIII.
9	PAULO CESAR CAMPANA TOLEDO	26/06/1967	----------	INDEFERIDO – ART. 5.6.3- VII, VIII.
10	VALDEIR VIANA DE PADUA	09/05/1968	----------	INDEFERIDO – ART. 5.6.3- IV, VII,

				VIII.

LUTAS E ARTES MARCIAIS				
Nº	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO – BOLSA**	**SITUAÇÃO – AJUDA DE CUSTO**
11	GIOVANA EDUARDA BERNARDINO DA SILVA	10/11/2011	INDEFERIDO- ART. 5.6.1-I e VIII	APTO
12	KALLEL DANIEL DE ASSIS	27/09/2008	INDEFERIDO – ART. 2.1.5 -c	INDEFERIDO- ART.- 3.1
13	NICOLAS GABRIEL SOTTI ALVES	23/08/2010	INDEFERIDO- ART.5.6.1 – I	INDEFERIDO- ART.5.6.3 – I
14	KELVYNS HENRIQUE DE LIMA DA SILVA	02/05/1992	INDEFERIDO – ART. 2.1.6.	APTO
15	LUCAS EMANUEL BARDUCO	22/06/2012	INDEFERIDO- I, ART. 5.6.1 – VIII.	----------
16	MIGUEL LUIS VENANCIO	20/12/2016	INDEFERIDO- ART.5.6.1 – I	INDEFERIDO- ART.5.6.3 – I
17	OTÁVIO HENRIQUE BARDUCO	22/07/2015	INDEFERIDO- ART. 5.6.1 – VIII.	----------
18	RYAN CIRINO BARBOSA	12/01/2009	INDEFERIDO – ANEXO I e II, ART. 5.6.1-I	INDEFERIDO- ART.5.6.3 – I
19	RYAN HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	25/02/2015	INDEFERIDO- ANEXO I, ART. 5.6.1-I	INDEFERIDO- ART.5.6.3 – I

BASQUETEBOL				
Nº	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO – BOLSA**	**SITUAÇÃO – AJUDA DE CUSTO**
20	DEBORA KELLEN BOCCALETI	25/05/1978	INDEFERIDO – ART. 2.1	APTO
21	FELIPE GABRIEL MARTINS DA SILVA	16/12/2006	INDEFERIDO- ART. 2.1.3	INDEFERIDO - ART. 5.6.3
22	GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO	23/05/2012	INDEFERIDO- ART. 5.6.1-I e VII	APTO
23	GUSTAVO SORCI BARBOSA	03/02/2011	INDEFERIDO – ART. 2.1	APTO
24	JULIA IRACEMA SANTOS GARCIA	19/05/2011	INDEFERIDO – ART. 2.3, 5.6.1-VII	APTO
25	KAUÃ DA SILVA NEVES	17/07/2009	INDEFERIDO – ANEXO II, III – ART. 5.6.1 – VII, VIII	APTO
26	KLAUS RAFAEL BILECHI LOPES	30/10/2008	INDEFERIDO- 2.1.3	APTO
27	LETÍCIA PLAÇA SANTINO	18/03/1988	INDEFERIDO – ART. 2.1	APTO
28	MARIA GABRIELA DOS SANTOS	11/08/2012	INDEFERIDO - ART. 5.6.1	INDEFERIDO - ART. 5.6.3
29	MURILO HENRIQUE LOURENÇO	18/06/2009	INDEFERIDO – ART. 2.1	APTO
30	NICOLAS GABRIEL COCK OLIVEIRA	04/04/2008	INDEFERIDO – ANEXO I	APTO
31	RAFAELLA FERNANDES DA SILVA	14/02/2012	INDEFERIDO – ART. 5.6.1- VIII	APTO
32	SANTIADO DA SILVA NETO	23/07/2009	INDEFERIDO – ART. 2.1	APTO
33	TIMÓTIO ALMEIDA RODRIGUES	30/05/2015	INDEFERIDO- ART. 5.6.1 – I	INDEFERIDO- ART. 5.6.3 – I
34	YURI CRISTIANE ADACHI OKAGAWA	08/05/1973	INDEFERIDO – ART. 2.1	APTO

Mandaguari, 08 de julho de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:F0FA8C16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PCA 2026 - 2ª RETIFICAÇÃO

2º RETIFICAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução 05/2026, formaliza a primeira retificação ao Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo, para o exercício de 2026, conforme a seguir:

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: PCA 9 - Contratos						
Justificativa Sucinta: Aporte do valor devido à contratação de um novo sistema.						
Item	**Catser**	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Estimado Total**	**Vinculação com Outro Item**
001	26077	Serviço de Sistema de Gestão Pública	Serviço	1	R$ 57.300,00	Sim

Mandirituba, 07 de julho de 2026.

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C793C6A7

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E AUTOTRANSFORMADOR

ESTADO DO PARANÁ		
CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	PREGÃO ELETRÔNICO	
Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - .Centro - Mandirituba	**Nr.: 3/2026**	
CEP: 83800-000 CNPJ: 00.942.395/0001-41 Telefone: (41) 3626-2298	**Processo Adm.:**	**16/2026**
E-mail: Site: http://www.cmmandirituba.pr.gov.br	**Data do Processo:**	**02/04/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	16/2026
b) Nr. Licitação:	3/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	08/07/2026
e) Objeto da Licitação:	*Aquisição de Eletrônicos, Eletrodomésticos e Autotransformador*

Participante: 62.366.374 TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUENHAS (62.366.374/0001-82)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	FORNO MICROONDAS Marca: PHILCO	1,000	UN	585,45	585,45
			Total do Participante:		**585,45**

Participante: 66.769.618 PABLO FARIAS BENICIO (66.769.618/0001-29)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO Marca: LIBELL	1,000	UN	669,00	669,00
			Total do Participante:		**669,00**

Participante: AGN COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA (66.242.692/0001-92)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	VENTILADOR DE COLUNA PEDESTAL Marca: MONDIAL	2,000	UN	216,00	432,00
			Total do Participante:		**432,00**

Participante: H2T TECNOLOGIA LTDA (58.971.574/0001-97)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	MONITOR COMPUTADOR 27" Marca: AOC	1,000	UN	1.070,61	1.070,61
			Total do Participante:		**1.070,61**

Participante: INCOTECH COMPANY LTDA (22.816.315/0001-44)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AUTOTRANSFORMADOR Marca: MAX AMPER	1,000	UN	237,00	237,00
6	MONITOR COMPUTADOR 18,5" Marca: SKUL	1,000	UN	277,00	277,00
			Total do Participante:		**514,00**

Participante: ISIDRO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (59.447.634/0001-30)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	CLIMATIZADOR Marca: JOAPE	1,000	UN	5.379,00	5.379,00
			Total do Participante:		**5.379,00**

Participante: JOSE CARLOS ROSSI (37.395.740/0001-84)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	REFRIGERADOR DUPLEX Marca: MIDEA	1,000	UN	2.689,00	2.689,00
			Total do Participante:		**2.689,00**
				Total Geral:	**11.339,06**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00	R$ 15.388,95
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00	R$ 878,37

Mandirituba, 08/07/2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:AB3FC9ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 05/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Mandirituba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 907 de 13 de março de 2017 e nº 1.527 de 12 de março de 2026.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para deliberar sobre políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes, objetivos, ações e metas para o fortalecimento das políticas públicas destinadas às mulheres no âmbito do Município de Mandirituba;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em reunião ordinária realizada em 08 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Mandirituba, instrumento de planejamento destinado à implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das mulheres.

Art. 2º O Plano Municipal dos Direitos da Mulher deverá orientar a atuação da Administração Pública Municipal e dos demais órgãos e entidades envolvidos na formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas às mulheres.

Art. 3º O acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal dos Direitos da Mulher competirão ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em articulação com os órgãos municipais responsáveis por sua implementação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 04/2026, de 11 de março de 2026, que instituiu a Comissão Temporária para elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Mulher, em razão do cumprimento de sua finalidade.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 08 de julho de 2026.

PATRÍCIA LAINE DA SILVA
Presidente do CMDM

ANEXO ÚNICO
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE MANDIRITUBA/PR
Vigência 2026–2029

1. APRESENTAÇÃO

A promoção dos direitos das mulheres constitui um compromisso permanente do Estado e da sociedade, fundamentado nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade de direitos, da não discriminação e da proteção integral. Nesse contexto, o Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Mandirituba representa um importante instrumento de planejamento, gestão e articulação das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, à prevenção e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a mulher e ao fortalecimento de sua autonomia, cidadania e participação social.

A elaboração deste Plano decorre da necessidade de consolidar diretrizes, objetivos, metas e ações capazes de orientar a atuação integrada do Poder Público Municipal, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), da sociedade civil organizada e dos diversos órgãos que compõem a Rede de Proteção à Mulher. Seu propósito é fortalecer a implementação de políticas públicas intersetoriais, assegurando que todas as mulheres do município tenham acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios necessários à garantia de seus direitos.

Embora os avanços legislativos e institucionais conquistados nas últimas décadas tenham ampliado a proteção jurídica das mulheres brasileiras, persistem desafios relacionados à violência doméstica e familiar, às desigualdades de gênero, à dependência econômica, à discriminação, às dificuldades de acesso às políticas públicas e às diversas formas de violação de direitos. Tais situações exigem respostas articuladas e permanentes do poder público, fundamentadas na prevenção, proteção, responsabilização dos agressores e promoção da autonomia das mulheres.

No âmbito municipal, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação desempenha papel estratégico na proteção às mulheres em situação de violência, especialmente por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), responsável pela oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Nesse serviço são desenvolvidas ações de acolhimento, escuta especializada, atendimento psicossocial, acompanhamento familiar, orientação técnica, articulação da rede de proteção e encaminhamentos às demais políticas públicas, respeitando a singularidade de cada caso e assegurando atendimento humanizado e qualificado.

Além da atuação da Assistência Social, o município conta com a participação integrada das Secretarias Municipais de Saúde, Segurança Pública, Educação e demais órgãos governamentais, cada qual desempenhando atribuições específicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres. Essa atuação intersetorial fortalece a rede municipal de proteção e amplia a capacidade de resposta diante das situações de violência e vulnerabilidade social.

O presente Plano foi elaborado considerando a legislação vigente, as diretrizes nacionais e estaduais de políticas para as mulheres, as informações técnicas encaminhadas pelas Secretarias Municipais e a realidade local, constituindo um instrumento orientador para o período de 2026 a 2029. Sua implementação dependerá do compromisso permanente da Administração Pública Municipal, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e das instituições parceiras, mediante ações integradas de planejamento, monitoramento e avaliação.

Mais do que um documento de planejamento, este Plano representa o compromisso do Município de Mandirituba com a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e livre de todas as formas de violência e discriminação contra as mulheres. Seu objetivo maior é assegurar que cada mulher tenha garantidos seus direitos, sua dignidade, sua autonomia e seu pleno exercício da cidadania, fortalecendo uma rede de proteção eficiente, humanizada e comprometida com a promoção dos direitos humanos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Mandirituba está fundamentado no conjunto de normas constitucionais, legais e infralegais que asseguram a proteção dos direitos humanos das mulheres e orientam a atuação do Poder Público na promoção da igualdade de gênero, na prevenção e no enfrentamento da violência, bem como na garantia do acesso às políticas públicas.

A elaboração deste Plano observa os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da não discriminação, da proteção integral, da universalidade de acesso às políticas públicas, da participação social, da intersetorialidade e da corresponsabilidade entre os entes federativos e a sociedade civil.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece, em seu artigo 1º, a dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado Democrático de Direito, assegurando ainda, em seu artigo 5º, a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo às mulheres igualdade de direitos e proteção contra todas as formas de violência e discriminação. Também atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar proteção integral às pessoas em situação de vulnerabilidade.

A Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) representa um dos principais instrumentos legais de proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. A norma estabelece mecanismos para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, reconhecendo que esse fenômeno constitui uma violação dos direitos humanos. A Lei determina a atuação articulada entre as políticas públicas de assistência social, saúde, segurança pública, educação, justiça e demais órgãos da rede de proteção, garantindo atendimento humanizado e integral às vítimas.

Complementando esse sistema de proteção, a Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015, conhecida como Lei do Feminicídio, alterou o Código Penal para incluir o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, reconhecendo a gravidade das mortes violentas de mulheres motivadas pela condição do sexo feminino e fortalecendo os mecanismos de responsabilização penal.
Mais recentemente, a Lei nº 14.550, de 19 de abril de 2023, promoveu importantes avanços na proteção das mulheres ao estabelecer que a concessão das medidas protetivas de urgência independe da tipificação penal da violência, do registro de boletim de ocorrência ou da existência de ação criminal, priorizando a proteção da mulher em situação de risco e fortalecendo o princípio da prevenção.
No âmbito da política de assistência social, destaca-se a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 – LOAS), que reconhece a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, garantindo proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. Essa legislação fundamenta a atuação dos serviços socioassistenciais ofertados no município, especialmente aqueles destinados às mulheres em situação de violência.
A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) estruturam a organização da assistência social em todo o território nacional, estabelecendo a Proteção Social Especial como responsável pelo atendimento de famílias e indivíduos que vivenciam situações de violação de direitos, incluindo mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.
A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, instituída pela Resolução CNAS nº 109/2009, define o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) como serviço responsável pelo acompanhamento especializado das famílias e indivíduos que sofreram violações de direitos. No município de Mandirituba, esse atendimento é ofertado por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), onde são desenvolvidas ações de acolhimento, escuta especializada, atendimento psicossocial, orientação, acompanhamento familiar, articulação da rede de proteção e encaminhamentos necessários para garantia de direitos.
Também integram a base normativa deste Plano a Política Nacional para as Mulheres, elaborada pelo Governo Federal, que estabelece diretrizes para promoção da igualdade de gênero, enfrentamento à violência, autonomia econômica, participação política, saúde integral e fortalecimento dos direitos humanos das mulheres, bem como o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, que orienta estados e municípios na implementação de ações intersetoriais.
No cenário internacional, este Plano está alinhado à Agenda 2030 das Nações Unidas, especialmente ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 5 – Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas, reforçando o compromisso do Município de Mandirituba com a promoção da equidade, da participação social e da eliminação de todas as formas de violência e discriminação.
Além do arcabouço jurídico nacional, a elaboração e execução deste Plano observam as legislações estaduais, normas técnicas, resoluções dos Conselhos de Direitos, orientações do Ministério das Mulheres, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, bem como as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Mandirituba.
Dessa forma, o Plano Municipal dos Direitos da Mulher constitui um instrumento de planejamento e gestão pública fundamentado em princípios legais e constitucionais que asseguram a proteção integral das mulheres, fortalecendo a atuação intersetorial das políticas públicas municipais e reafirmando o compromisso de Mandirituba com a promoção da igualdade, da cidadania, da autonomia feminina e do enfrentamento a todas as formas de violência e discriminação.

3. DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

3.1 Caracterização do Município

O município de Mandirituba, localizado na Região Metropolitana de Curitiba, possui características que integram áreas urbanas e rurais, apresentando forte vocação agrícola, comercial e de prestação de serviços. Sua posição geográfica favorece o desenvolvimento econômico regional, ao mesmo tempo em que impõe desafios relacionados à garantia do acesso igualitário às políticas públicas, especialmente para a população residente em comunidades mais distantes da sede municipal.
Segundo dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Mandirituba possui população estimada em aproximadamente 27 mil habitantes, distribuída entre a área urbana e diversas comunidades rurais. Essa configuração territorial exige que as políticas públicas sejam planejadas de forma descentralizada, garantindo que os serviços públicos alcancem todas as mulheres, independentemente de sua localização geográfica.
As mulheres representam parcela significativa da população municipal e exercem papel fundamental na organização familiar, na economia local, na agricultura familiar, no comércio, na educação, na saúde e em diversos outros setores da sociedade. Além da participação no mercado de trabalho, muitas mulheres acumulam responsabilidades relacionadas ao cuidado dos filhos, dos idosos, das pessoas com deficiência e da administração do ambiente familiar, realidade que evidencia a necessidade de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de oportunidades e à redução das desigualdades de gênero.
Apesar dos avanços obtidos ao longo das últimas décadas, as mulheres ainda enfrentam desafios relacionados à violência doméstica e familiar, à sobrecarga de trabalho, à dependência econômica, à desigualdade de renda, às dificuldades de inserção e permanência no mercado de trabalho e ao acesso aos serviços especializados de proteção. Essas situações demonstram que a promoção dos direitos das mulheres deve ocorrer de forma permanente e integrada entre as diferentes políticas públicas.

3.2 A realidade das mulheres no município

Assim como ocorre em diversos municípios brasileiros, Mandirituba registra situações de violência contra as mulheres que demandam atuação articulada entre os órgãos responsáveis pela proteção, prevenção e garantia de direitos. A violência doméstica e familiar manifesta-se de diferentes formas, incluindo violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, afetando não apenas a mulher, mas todo o núcleo familiar, especialmente crianças e adolescentes que convivem nesse contexto.
Muitas situações de violência permanecem invisíveis em razão do medo, da dependência financeira, da vergonha, da fragilidade dos vínculos familiares ou do receio de represálias por parte do agressor. Por esse motivo, o fortalecimento da rede municipal de proteção torna-se essencial para possibilitar que essas mulheres tenham acesso ao acolhimento, à orientação e ao acompanhamento necessários para romper o ciclo de violência.
Nesse cenário, destaca-se a atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, especialmente por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), responsável pelo atendimento especializado às mulheres em situação de violação de direitos. O serviço oferece acolhimento, escuta qualificada, acompanhamento psicossocial, orientação técnica, encaminhamentos e articulação com os demais órgãos da rede de proteção, promovendo atendimento humanizado e respeitando a autonomia e as particularidades de cada mulher.
A Secretaria Municipal de Saúde também desenvolve ações voltadas à promoção da saúde da mulher, ofertando exames preventivos, encaminhamentos para mamografia e campanhas permanentes de conscientização, especialmente durante o Mês da Mulher e o Outubro Rosa, fortalecendo a prevenção e o diagnóstico precoce de doenças.
No campo da segurança pública, a Guarda Municipal desenvolve ações preventivas por meio do projeto “Mulher Segura no Bairro”, realizando patrulhamento preventivo em áreas de maior vulnerabilidade e promovendo a capacitação permanente de seus agentes para o atendimento humanizado às mulheres em situação de violência, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e demais órgãos da rede.

3.3 Desafios identificados

A análise da realidade municipal evidencia que o fortalecimento das políticas públicas para as mulheres deve considerar, entre outros, os seguintes desafios:

ampliar o acesso das mulheres aos serviços especializados de atendimento;
fortalecer as ações preventivas voltadas ao enfrentamento da violência doméstica e familiar;
intensificar as campanhas de conscientização sobre os direitos das mulheres;
ampliar a integração entre Assistência Social, Saúde, Segurança Pública, Educação e Sistema de Justiça;
incentivar a autonomia econômica das mulheres em situação de vulnerabilidade;
fortalecer a capacitação permanente dos profissionais que integram a rede de atendimento;
ampliar a divulgação dos canais de denúncia e dos serviços disponíveis no município;
garantir atendimento humanizado, sigiloso e livre de revitimização.

3.4 Potencialidades do Município

Embora existam desafios, Mandirituba possui uma rede de atendimento capaz de promover ações articuladas em favor das mulheres. Destacam-se como potencialidades:
a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher como instância de controle social e formulação de políticas públicas;
a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), executado pelo CREAS;
a atuação da Secretaria Municipal de Saúde na promoção da saúde feminina;
as ações preventivas desenvolvidas pela Guarda Municipal;
a existência de articulação entre os órgãos municipais e o Sistema de Garantia de Direitos;
a possibilidade de fortalecimento das ações intersetoriais voltadas à prevenção da violência, promoção da autonomia e garantia dos direitos das mulheres.

A partir desse diagnóstico, evidencia-se a necessidade de consolidar políticas públicas permanentes, integradas e humanizadas, capazes de assegurar proteção, acolhimento e oportunidades às mulheres de Mandirituba. O presente Plano Municipal constitui um instrumento estratégico para orientar essas ações, estabelecendo objetivos, diretrizes e metas que contribuam para a construção de um município mais justo, igualitário e comprometido com a promoção dos direitos das mulheres.

4. REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À MULHER

A efetivação dos direitos das mulheres depende da atuação integrada das políticas públicas e da articulação permanente entre os órgãos governamentais, o Sistema de Justiça e a sociedade civil. Nenhuma instituição, isoladamente, possui condições de atender todas as demandas decorrentes das situações de violência, vulnerabilidade social ou violação de direitos. Por esse motivo, a Rede Municipal de Proteção à Mulher constitui um conjunto de serviços, programas e ações que atuam de forma complementar, visando assegurar atendimento integral, humanizado e contínuo às mulheres do município de Mandirituba.

A atuação em rede possibilita que cada órgão exerça suas competências específicas, promovendo encaminhamentos responsáveis, compartilhamento de informações dentro dos limites legais, planejamento conjunto das intervenções e acompanhamento contínuo das mulheres e de suas famílias, evitando a fragmentação do atendimento e reduzindo os riscos de revitimização.

4.1 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação constitui um dos principais órgãos da Rede Municipal de Proteção à Mulher, sendo responsável pela execução da Política de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Sua atuação é voltada à proteção social, ao fortalecimento da autonomia das mulheres e ao enfrentamento das situações de violência e violação de direitos.

No atendimento às mulheres em situação de violência, destaca-se a atuação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Entre as principais ações desenvolvidas destacam-se:
acolhimento inicial humanizado;
escuta especializada e qualificada;
atendimento psicossocial realizado por equipe técnica;
elaboração do Plano Individual ou Familiar de Atendimento;
acompanhamento sistemático das mulheres e de seus familiares;
orientação quanto aos direitos sociais;
encaminhamento para benefícios, programas e demais políticas públicas;
visitas domiciliares, quando necessárias;
articulação permanente com a rede de proteção;
acompanhamento dos casos de violência doméstica e familiar;
fortalecimento da autonomia da mulher e reconstrução dos vínculos familiares quando possível.

Nos casos em que houver risco iminente à integridade física da mulher ou de seus filhos, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação realizará os encaminhamentos necessários para o acolhimento institucional, observando os protocolos da rede de proteção, a legislação vigente e a disponibilidade dos serviços de acolhimento, garantindo proteção integral durante o período necessário.

Além do atendimento especializado, a Assistência Social atua na prevenção das situações de violência por meio de ações educativas, campanhas de conscientização, fortalecimento comunitário e articulação com os demais serviços públicos.

4.2 Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde desenvolve ações permanentes voltadas à promoção da saúde integral da mulher, priorizando a prevenção, o diagnóstico precoce e o acompanhamento das condições que afetam a saúde feminina.

Entre as ações ofertadas pelo município destacam-se:
realização de exames preventivos do câncer do colo do útero;
solicitação e encaminhamento para exames de mamografia;
atendimento nas Unidades Básicas de Saúde;
campanhas educativas durante o Mês da Mulher;
ações desenvolvidas durante o Outubro Rosa;
mutirões voltados à prevenção e promoção da saúde da mulher.

Além da assistência à saúde, os profissionais das unidades de saúde desempenham importante papel na identificação precoce de situações de violência, realizando os encaminhamentos necessários aos órgãos competentes sempre que identificadas violações de direitos. Essas ações foram informadas oficialmente pela Secretaria Municipal de Saúde para subsidiar a elaboração deste Plano.

4.3 Secretaria Municipal de Segurança Pública

A Secretaria Municipal de Segurança Pública atua na prevenção e no enfrentamento da violência contra as mulheres por meio da Guarda Municipal, desenvolvendo ações voltadas à proteção da população feminina e ao fortalecimento da segurança pública municipal.

Entre as principais iniciativas destacam-se o Projeto Mulher Segura no Bairro, que realiza rondas preventivas e patrulhamento ostensivo em regiões com maior incidência de violência contra a mulher, buscando ampliar a sensação de segurança e prevenir novas ocorrências.

A Guarda Municipal também promove a capacitação permanente de seus agentes para atendimento humanizado às mulheres em situação de violência, abordando temas relacionados à legislação específica, técnicas de acolhimento e atuação integrada com a rede municipal de proteção.
Essas ações fortalecem a articulação entre Segurança Pública, Assistência Social, Saúde e demais instituições responsáveis pela garantia dos direitos das mulheres.

4.4 Demais Políticas Públicas

A proteção integral das mulheres também depende da atuação conjunta das demais Secretarias Municipais, cada qual exercendo suas competências institucionais.
A Secretaria Municipal de Educação contribui por meio de ações educativas voltadas à promoção da igualdade de gênero, ao respeito aos direitos humanos e à prevenção das diversas formas de violência.
A Secretaria Municipal de Administração apoia a implementação das políticas públicas mediante planejamento administrativo, gestão de recursos e observância da legislação aplicável à administração pública.
As demais Secretarias Municipais colaboram conforme suas atribuições legais, fortalecendo as ações intersetoriais e promovendo o acesso das mulheres aos serviços públicos municipais.

4.5 Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) constitui órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política pública para as mulheres no âmbito municipal.
Compete ao Conselho acompanhar a implementação deste Plano Municipal, propor diretrizes para o aperfeiçoamento das políticas públicas, estimular a participação social, promover o controle social das ações governamentais e fortalecer o diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil organizada.
O CMDM também desempenha papel fundamental na realização de conferências, campanhas educativas, debates, estudos e demais iniciativas voltadas à promoção dos direitos das mulheres e ao enfrentamento das desigualdades de gênero.

4.6 Integração da Rede Municipal

A efetividade da política municipal para as mulheres depende da atuação integrada entre Assistência Social, Saúde, Segurança Pública, Educação, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Polícia Civil, Polícia Militar e demais instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.
Essa integração permite que o atendimento ocorra de forma articulada, evitando duplicidade de procedimentos, reduzindo a revitimização das mulheres, fortalecendo os encaminhamentos e garantindo respostas mais rápidas, eficientes e humanizadas.
O fortalecimento permanente da Rede Municipal de Proteção constitui uma das principais diretrizes deste Plano, reconhecendo que o enfrentamento à violência contra as mulheres exige ações contínuas, intersetoriais e comprometidas com a promoção da dignidade, da autonomia e da cidadania feminina.

5. OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

A construção de políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres exige planejamento, integração entre os órgãos públicos e participação da sociedade civil. Nesse contexto, o Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Mandirituba estabelece objetivos, princípios e diretrizes que orientarão a atuação do Poder Público durante sua vigência, promovendo ações articuladas para a prevenção e o enfrentamento da violência, a promoção da igualdade de oportunidades e o fortalecimento da cidadania das mulheres.
As ações previstas neste Plano deverão observar os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade de direitos, da equidade, da não discriminação, da proteção integral, da participação social, da intersetorialidade, da transparência, da universalidade do acesso às políticas públicas e do respeito às diversidades.
A implementação das ações dependerá da atuação conjunta das Secretarias Municipais, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, dos órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos e das organizações da sociedade civil, buscando assegurar atendimento humanizado, qualificado e centrado nas necessidades das mulheres.

5.1 Objetivo Geral

Promover a garantia, a proteção e a efetivação dos direitos das mulheres no Município de Mandirituba, por meio do fortalecimento das políticas públicas intersetoriais, da prevenção e do enfrentamento de todas as formas de violência e discriminação, da promoção da autonomia, da igualdade de oportunidades e da ampliação do acesso aos serviços públicos, assegurando atendimento integral, humanizado e de qualidade.

5.2 Objetivos Específicos

Para alcançar o objetivo geral, o Município estabelece os seguintes objetivos específicos:
I – fortalecer a Política Municipal dos Direitos da Mulher por meio da atuação integrada entre os órgãos públicos e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
II – ampliar o acesso das mulheres aos serviços públicos municipais, garantindo atendimento humanizado, qualificado e livre de discriminação;
III – prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres, promovendo ações permanentes de conscientização, prevenção e proteção;
IV – fortalecer a atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, especialmente do CREAS, na oferta de acolhimento, escuta especializada, atendimento psicossocial, acompanhamento das mulheres em situação de violência e articulação da rede de proteção;
V – assegurar, quando necessário, o encaminhamento para acolhimento institucional da mulher e de seus filhos, observando os critérios técnicos e legais aplicáveis;
VI – ampliar a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde, segurança pública, educação, trabalho e renda, promovendo atendimento integral às mulheres;
VII – incentivar ações voltadas à autonomia econômica das mulheres, contribuindo para a superação das situações de dependência financeira e vulnerabilidade social;
VIII – promover a saúde integral da mulher, fortalecendo as ações preventivas, os exames periódicos e as campanhas educativas;
IX – incentivar a participação das mulheres nos espaços de controle social, nos conselhos de direitos, nas organizações comunitárias e nos processos de participação cidadã;
X – fortalecer a capacitação permanente dos profissionais que atuam na rede municipal de atendimento, qualificando os serviços ofertados às mulheres.

5.3 Princípios

As ações previstas neste Plano serão desenvolvidas observando os seguintes princípios:
I – Dignidade da pessoa humana: reconhecimento da mulher como sujeito de direitos, assegurando respeito à sua integridade física, psicológica, moral e social.
II – Igualdade e equidade de gênero: promoção da igualdade de oportunidades entre mulheres e homens, considerando as desigualdades historicamente construídas e buscando sua superação.
III – Proteção integral: garantia de atendimento que considere a mulher em sua integralidade, respeitando suas necessidades, autonomia e contexto familiar e social.

IV – Atendimento humanizado: realização de acolhimento qualificado, escuta respeitosa, sigilo profissional, respeito às escolhas da mulher e prevenção da revitimização.
V – Intersetorialidade: integração entre as diferentes políticas públicas e instituições da rede de proteção para garantir atendimento contínuo e eficaz.
VI – Participação social: valorização da atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas.
VII – Respeito à diversidade: reconhecimento das especificidades das mulheres em seus diferentes contextos sociais, culturais, étnicos, geracionais, territoriais e econômicos, assegurando atendimento sem preconceito ou discriminação.

5.4 Diretrizes

A execução deste Plano observará as seguintes diretrizes:
fortalecimento da Rede Municipal de Proteção à Mulher;
ampliação das ações preventivas e educativas sobre os direitos das mulheres;
qualificação permanente dos serviços públicos destinados ao atendimento das mulheres;
promoção da autonomia e do protagonismo feminino;
fortalecimento das ações desenvolvidas pela Assistência Social, especialmente por meio do CREAS;
integração entre os serviços de saúde, assistência social, segurança pública, educação e demais políticas públicas;
incentivo à participação social e ao controle social por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
monitoramento contínuo das ações previstas neste Plano, visando avaliar sua efetividade e promover os ajustes necessários durante sua vigência.
A partir desses objetivos, princípios e diretrizes, o Município de Mandirituba reafirma seu compromisso com a construção de uma política pública permanente para as mulheres, pautada na garantia de direitos, na prevenção da violência, na promoção da igualdade e no fortalecimento da rede de proteção. Esses fundamentos orientarão os eixos estratégicos e as ações previstas nos capítulos seguintes, assegurando coerência entre o planejamento, a execução e a avaliação das políticas municipais voltadas às mulheres.

6. EIXOS ESTRATÉGICOS

A implementação da Política Municipal dos Direitos da Mulher será organizada em eixos estratégicos que orientam as ações do Poder Público Municipal e dos órgãos que integram a Rede de Proteção. Os eixos representam áreas prioritárias de atuação e estabelecem diretrizes para o desenvolvimento de políticas públicas permanentes, integradas e voltadas à promoção da igualdade, à prevenção das violências e à garantia dos direitos das mulheres.
As ações previstas em cada eixo deverão ser executadas de forma articulada entre as Secretarias Municipais, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as instituições parceiras, observando as competências de cada política pública.

EIXO I – GESTÃO, FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E CONTROLE SOCIAL

A consolidação da Política Municipal dos Direitos da Mulher depende da existência de mecanismos permanentes de planejamento, coordenação, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelo Município. O fortalecimento institucional possibilita maior integração entre os órgãos públicos, amplia a eficiência dos serviços ofertados e assegura a continuidade das políticas públicas.
Nesse sentido, o Município deverá fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher como espaço de participação popular, deliberação, controle social e acompanhamento da execução das políticas voltadas às mulheres, estimulando a participação da sociedade civil na construção das ações municipais.
Também constitui prioridade deste eixo a qualificação permanente dos profissionais da rede de atendimento, promovendo capacitações voltadas à legislação, atendimento humanizado, direitos humanos, violência de gênero, acolhimento e atuação intersetorial.

Principais ações:

fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
promover capacitações permanentes para os profissionais da rede;
incentivar a participação social das mulheres;
ampliar a articulação entre as políticas públicas municipais;
monitorar a execução do Plano Municipal.

EIXO II – PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

O enfrentamento da violência contra as mulheres constitui uma das principais prioridades deste Plano Municipal. A violência doméstica e familiar produz impactos físicos, psicológicos, sociais, econômicos e emocionais que comprometem a qualidade de vida das mulheres, de seus filhos e de toda a família.
O Município desenvolverá ações permanentes voltadas à prevenção, identificação precoce das situações de violência, proteção das vítimas, fortalecimento da rede de atendimento e responsabilização dos agressores, observando as competências de cada órgão.
A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, por meio do CREAS, desempenha papel fundamental nesse processo, ofertando acolhimento, escuta especializada, atendimento psicossocial, acompanhamento familiar, elaboração do Plano Individual ou Familiar de Atendimento, visitas domiciliares, articulação da rede de proteção e encaminhamentos aos demais serviços públicos.
Nos casos em que houver risco à integridade física da mulher ou de seus filhos, poderão ser realizados os encaminhamentos necessários para acolhimento institucional, garantindo proteção integral e acompanhamento técnico durante todo o período de acolhimento.
Também integram este eixo as ações desenvolvidas pela Guarda Municipal, por meio do Projeto Mulher Segura no Bairro, além da atuação conjunta com os órgãos da Segurança Pública e do Sistema de Justiça.

Principais ações:

fortalecer o atendimento especializado do CREAS;
ampliar a divulgação dos canais de denúncia;
promover campanhas permanentes de prevenção à violência;
fortalecer a atuação integrada da rede de proteção;
realizar acompanhamento das mulheres vítimas de violência e de seus familiares;
garantir proteção às mulheres e seus filhos em situação de risco.

EIXO III – PROMOÇÃO DA SAÚDE INTEGRAL DA MULHER

A promoção da saúde da mulher deve contemplar ações preventivas, educativas e assistenciais, considerando todas as fases do ciclo de vida feminino.
A Secretaria Municipal de Saúde continuará desenvolvendo ações voltadas à realização de exames preventivos, encaminhamentos para mamografias, campanhas educativas e atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, fortalecendo o diagnóstico precoce e a prevenção das principais doenças que acometem a população feminina.
Além da assistência em saúde, os profissionais da rede deverão atuar na identificação de possíveis situações de violência, promovendo os encaminhamentos necessários aos órgãos competentes e assegurando atendimento humanizado às mulheres.

Principais ações:

fortalecer as campanhas de prevenção;

ampliar o acesso aos exames preventivos;
incentivar ações de promoção da saúde;
fortalecer a integração entre Saúde e Assistência Social;
qualificar os profissionais para identificação de situações de violência.

EIXO IV – AUTONOMIA, CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES

A promoção da autonomia das mulheres constitui importante estratégia para o enfrentamento das desigualdades sociais e da violência de gênero. O fortalecimento da independência econômica, do acesso às políticas públicas e da participação cidadã contribui para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

O Município incentivará ações voltadas ao acesso das mulheres aos programas de geração de renda, qualificação profissional, empreendedorismo, inclusão produtiva e demais iniciativas que promovam autonomia financeira e fortalecimento da cidadania.

Também serão estimuladas ações que ampliem a participação feminina nos espaços de controle social, nos conselhos municipais, nas organizações comunitárias e nas atividades voltadas ao desenvolvimento local.

Principais ações:

incentivar a qualificação profissional das mulheres;
fortalecer ações de inclusão produtiva;
estimular o empreendedorismo feminino;
ampliar a participação das mulheres nos espaços de decisão;
promover campanhas de valorização da mulher e de combate às desigualdades de gênero.

EIXO V – EDUCAÇÃO, INFORMAÇÃO E CULTURA DE PAZ

A prevenção da violência e a promoção da igualdade de gênero dependem, também, da construção de uma cultura baseada no respeito, na valorização das mulheres e na defesa dos direitos humanos.

Este eixo prevê o desenvolvimento de ações educativas permanentes, campanhas informativas, palestras, seminários, rodas de conversa e atividades comunitárias voltadas à conscientização da população sobre os direitos das mulheres, os mecanismos de proteção existentes e a importância da denúncia das situações de violência.

As ações poderão ser desenvolvidas em parceria com escolas, unidades de saúde, CRAS, CREAS, Guarda Municipal, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e demais instituições públicas e privadas.

Principais ações:

promover campanhas educativas permanentes;
desenvolver atividades nas escolas e comunidades;
divulgar os direitos das mulheres e os canais de denúncia;
incentivar ações de prevenção da violência;
fortalecer uma cultura de respeito, igualdade e não violência.

7. PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação constitui o instrumento operacional deste Plano Municipal, estabelecendo as ações prioritárias a serem desenvolvidas durante sua vigência. As ações foram organizadas de acordo com os eixos estratégicos, definindo os responsáveis pela execução, o período de realização e os indicadores que subsidiarão o monitoramento e a avaliação dos resultados alcançados.

A execução das ações deverá ocorrer de forma articulada entre as Secretarias Municipais, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, os órgãos da Rede de Proteção e demais instituições parceiras, observando a disponibilidade orçamentária e as competências legais de cada órgão.

Eixo	Ação	Responsável	Prazo	Indicador
Gestão	Realizar reuniões periódicas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para acompanhamento das políticas públicas.	CMDM	Contínuo	Número de reuniões realizadas.
Gestão	Promover a revisão e avaliação anual do Plano Municipal dos Direitos da Mulher.	CMDM e Secretaria de Assistência Social e Habitação	Anual	Relatório anual elaborado.
Gestão	Promover capacitação permanente dos profissionais da Rede de Proteção sobre atendimento humanizado às mulheres.	Assistência Social, Saúde e Segurança Pública	Anual	Número de capacitações e profissionais participantes.
Gestão	Fortalecer a articulação entre as Secretarias Municipais para atendimento integrado às mulheres.	Administração Municipal	Contínuo	Reuniões e ações intersetoriais realizadas.
Violência	Realizar acolhimento e escuta especializada às mulheres em situação de violência por meio do CREAS.	CREAS	Contínuo	Número de atendimentos realizados.
Violência	Desenvolver acompanhamento psicossocial individual e familiar às mulheres vítimas de violência.	CREAS	Contínuo	Número de famílias acompanhadas.
Violência	Elaborar Plano Individual ou Familiar de Atendimento para os casos acompanhados pelo CREAS.	CREAS	Contínuo	Planos elaborados.
Violência	Realizar visitas domiciliares quando identificada necessidade técnica.	CREAS	Contínuo	Número de visitas realizadas.
Violência	Promover encaminhamentos para os serviços da rede de proteção e garantia de direitos.	CREAS	Contínuo	Encaminhamentos efetivados.
Violência	Encaminhar mulheres e seus filhos para acolhimento institucional quando houver risco à integridade física ou psicológica.	Secretaria de Assistência Social e Habitação	Conforme demanda	Casos protegidos.
Violência	Fortalecer a articulação com Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil, Polícia Militar e Guarda Municipal.	Rede de Proteção	Contínuo	Reuniões e fluxos estabelecidos.
Violência	Desenvolver campanhas de prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar.	CMDM e Secretarias Municipais	Anual	Número de campanhas realizadas.
Saúde	Intensificar as campanhas de prevenção ao câncer de mama e do colo do útero.	Secretaria Municipal de Saúde	Anual	Campanhas realizadas.
Saúde	Incentivar a realização de exames preventivos e mamografias.	Secretaria Municipal de Saúde	Contínuo	Número de exames realizados.
Saúde	Desenvolver ações educativas sobre saúde integral da mulher nas Unidades Básicas de Saúde.	Secretaria Municipal de Saúde	Contínuo	Ações educativas realizadas.
Saúde	Qualificar os profissionais da saúde para identificação de situações de violência contra a mulher.	Secretaria Municipal de Saúde	Anual	Profissionais capacitados.
Segurança	Manter e fortalecer o Projeto Mulher Segura no Bairro.	Guarda Municipal	Contínuo	Rondas preventivas realizadas.
Segurança	Capacitar continuamente os agentes da Guarda Municipal para atendimento humanizado às mulheres.	Guarda Municipal	Anual	Capacitações realizadas.

Educação	Desenvolver ações educativas sobre igualdade de gênero, respeito e prevenção da violência nas escolas municipais.	Secretaria Municipal de Educação	Anual	Atividades desenvolvidas.
Educação	Promover palestras e campanhas de conscientização em datas alusivas aos direitos das mulheres.	Educação e CMDM	Anual	Número de eventos realizados.
Autonomia	Incentivar a participação das mulheres em cursos de qualificação profissional e geração de renda.	Assistência Social e parceiros	Contínuo	Mulheres participantes.
Autonomia	Apoiar iniciativas de empreendedorismo feminino e inclusão produtiva.	Administração Municipal e parceiros	Contínuo	Projetos apoiados.
Participação Social	Incentivar a participação das mulheres em conselhos, conferências e espaços de controle social.	CMDM	Contínuo	Participação registrada.
Comunicação	Divulgar permanentemente os canais de denúncia e os serviços disponíveis para atendimento às mulheres.	CMDM e Secretarias Municipais	Contínuo	Materiais e campanhas divulgadas.
Monitoramento	Elaborar relatório anual de acompanhamento das ações previstas neste Plano.	CMDM	Anual	Relatório publicado.

Acompanhamento da execução

As ações previstas neste Plano deverão ser acompanhadas continuamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e os demais órgãos responsáveis por sua execução. O monitoramento permitirá identificar os resultados alcançados, as dificuldades encontradas e as necessidades de adequação das estratégias adotadas.

Os responsáveis por cada ação deverão manter registros das atividades desenvolvidas, possibilitando a elaboração de relatórios periódicos e a avaliação dos indicadores estabelecidos. Sempre que necessário, poderão ser propostas revisões nas ações, visando aperfeiçoar a execução do Plano e garantir maior efetividade das políticas públicas voltadas às mulheres.

A implementação do Plano de Ação deverá observar os princípios da eficiência, da intersetorialidade, da transparência e da participação social, fortalecendo a Rede Municipal de Proteção à Mulher e contribuindo para a promoção dos direitos, da autonomia e da cidadania das mulheres de Mandirituba.

8. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e a avaliação constituem instrumentos essenciais para garantir a efetividade do Plano Municipal dos Direitos da Mulher, permitindo acompanhar a execução das ações previstas, mensurar os resultados alcançados e promover os ajustes necessários ao longo de sua vigência.

O acompanhamento sistemático possibilita identificar avanços, desafios e oportunidades de aprimoramento das políticas públicas voltadas às mulheres, fortalecendo a gestão pública, a transparência e o controle social.

A coordenação do monitoramento deste Plano será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, contando com a participação das demais Secretarias Municipais e órgãos que integram a Rede Municipal de Proteção à Mulher.

Cada órgão responsável deverá acompanhar a execução das ações sob sua competência, mantendo registros das atividades desenvolvidas e fornecendo informações que subsidiem a elaboração dos relatórios de acompanhamento.

O monitoramento ocorrerá de forma contínua, observando, entre outros, os seguintes aspectos:

cumprimento das ações previstas no Plano de Ação;

alcance das metas estabelecidas;

número de mulheres atendidas pelos serviços municipais;

efetividade dos encaminhamentos realizados pela rede de proteção;

qualidade do atendimento prestado às mulheres;

participação das Secretarias Municipais na execução das ações;

fortalecimento da atuação intersetorial;

necessidade de atualização ou adequação das estratégias previstas neste Plano.

Sempre que identificadas dificuldades na execução das ações, poderão ser propostas adequações, respeitando-se os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos neste documento.

Ao término de cada exercício, recomenda-se a elaboração de um Relatório Anual de Execução, contendo as ações desenvolvidas, os resultados alcançados, os indicadores monitorados, os desafios identificados e as propostas de aprimoramento para o período subsequente.

Além da avaliação anual, o Plano poderá ser revisado durante sua vigência caso ocorram alterações legislativas, institucionais ou administrativas que justifiquem sua atualização, garantindo que permaneça alinhado às necessidades da população feminina e às diretrizes das políticas públicas.

8.2 Vigência

O presente Plano Municipal dos Direitos da Mulher terá vigência no período de 2026 a 2029, podendo ser revisado a qualquer tempo mediante deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e aprovação pelo Poder Executivo Municipal, sempre que houver necessidade de atualização de suas diretrizes, objetivos ou ações.

8.3 Considerações Finais

O Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Mandirituba representa o compromisso do Poder Público Municipal com a promoção da igualdade de gênero, a garantia dos direitos humanos e o enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres.

Mais do que um instrumento de planejamento, este Plano estabelece diretrizes para a construção de políticas públicas permanentes, integradas e voltadas à proteção, ao acolhimento e ao fortalecimento da autonomia das mulheres, reconhecendo que a efetivação desses direitos depende da atuação conjunta do Estado e da sociedade.

A implementação das ações previstas exigirá o comprometimento das Secretarias Municipais, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, da rede socioassistencial, dos órgãos de segurança pública, da saúde, da educação, do Sistema de Justiça e das demais instituições que compõem a Rede Municipal de Proteção.

Nesse contexto, destaca-se a atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, especialmente por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), responsável pelo atendimento especializado às mulheres em situação de violência, ofertando acolhimento, escuta especializada, atendimento psicossocial, acompanhamento familiar, articulação da rede de proteção e encaminhamentos aos demais serviços públicos. Quando identificada situação de risco à integridade física da mulher ou de seus filhos, o Município buscará assegurar o encaminhamento para acolhimento institucional, observadas a legislação vigente, a avaliação técnica e a disponibilidade da rede de atendimento.

Da mesma forma, as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, pelas demais Secretarias e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reforçam o compromisso da Administração Municipal com a construção de uma rede integrada de proteção, promoção e garantia de direitos.

Espera-se que este Plano contribua para ampliar o acesso das mulheres aos serviços públicos, fortalecer as ações preventivas, qualificar o atendimento prestado pela rede municipal, incentivar a participação social e promover uma cultura de respeito, igualdade e não violência.
Por fim, o Município de Mandirituba reafirma seu compromisso com a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e democrática, na qual todas as mulheres tenham assegurados seus direitos, sua dignidade, sua autonomia e o pleno exercício da cidadania, consolidando políticas públicas que promovam proteção, oportunidades e igualdade para as gerações presentes e futuras.

Mandirituba, 08 de julho de 2026.

PATRÍCIA LAINE DA SILVA
Presidente do CMDM

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:8B9BBAB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 43-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2025
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA. CNPJ: 24.371.907/0001-25
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Fica adicionado R$ 434,50 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos) ao valor do contrato em virtude do reequilíbrio de valores conforme segue.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Preço atual	Preço reajustado
1	25	2509	Sabonete líquido, embalagem 5Lts, Aspecto Físico: líquido perfumado acidez: PH neutro, aplicação: assepsia das mãos, composição: glicerina, aroma: diversas fragrâncias.	UP NOBRE	17,6471	21,27
4	13	1845	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 30x40mm, reforçada (2,2kg) com 1000 unidades.	ORLEPLAST	40,6196	55,85

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 08/07/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:097ECC4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL PSS Nº 005-2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PMM N.º 005/2026
Estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Mangueirinha – PSS/PMM, visando a contratação temporária de agente público para o exercício da Função Pública de Assistente Administrativo, Assistente Administrativo (Agendamento Saúde), Agente de Limpeza Pública (Urbanismo), Educador Infantil, Professor de Ensino Fundamental (MANHÃ ESCOLA SÃO FRANCISCO), Professor de Ensino Fundamental (TARDE ESCOLA SÃO FRANCISCO), Professor de Ensino Fundamental (TARDE ESCOLA ODILA GARCEZ), Professor de Ensino Fundamental (Tarde CMEI Izabel Finger), Professor de Inglês, Professor de Educação Física (Secretaria da Mulher), Psicólogo, Servente de Serviços Gerais, Técnico de Enfermagem**.**

O **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.774.867/0001-29, com sede administrativa na Praça Francisco Assis Reis, 1060, CEP 85.540-000, Mangueirinha, Estado do Paraná, por meio das SECRETARIAS MUNICIPAIS, bem como com o **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, e juntamente com o Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado - PSS, MAXIMIANO AUGUSTO BERTI CECURA, no uso das respectivas atribuições legais; e Considerando o pedido formulado pelas Secretarias Municipais;
Considerando as normas instituídas neste Edital, assim como dispõe a Lei Municipal n.º 2369/2023 e Lei n.º 1905/2015, que definiu, no âmbito do Município de Mangueirinha, as hipóteses e as condições para efetivar-se tais contratações;

Considerando que o Município realizou Concurso Público nº 001/2023 o qual foi homologado em 30 de junho de 2023, não tendo havido aprovados que suprissem as vagas infra elencadas;
Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo **determinado, para atender à necessidade de manutenção das atividades de interesse público do Município de Mangueirinha, com carácter excepcional, extraordinário e fora do comum.**
TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **09 de julho de 2026 à 15 de julho de 2026,** as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS n.º 005/2026, objetivando a contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal n.º 2369/2023, e Lei n.º 1905/2015, visando a contratação temporária de agente público para o exercício da Função Pública de **Assistente Administrativo, Assistente Administrativo (Agendamento Saúde), Agente de Limpeza Pública (Urbanismo), Educador Infantil, Professor de Ensino Fundamental (MANHÃ ESCOLA SÃO FRANCISCO), Professor de Ensino Fundamental (TARDE ESCOLA SÃO FRANCISCO), Professor de Ensino Fundamental (TARDE ESCOLA ODILA GARCEZ), Professor de Ensino Fundamental (Tarde CMEI Izabel Finger), Professor de Inglês, Professor de Educação Física (Secretaria da Mulher), Psicólogo, Servente de Serviços Gerais, Técnico de Enfermagem,** na Administração Direta do Município de Mangueirinha, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as quais definiram no âmbito do Município de Mangueirinha, as hipóteses e as condições para efetivar-se tais contratações, no desempenho das seguintes funções e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições que seguem:

N.º Vagas	Cargo	Requisito	Carga Horária semanal	Remuneração
CR	**Assistente Administrativo**	Ensino Médio Completo	40h	R$ 2.264,93
1 + CR	**Assistente Administrativo (Agendamento Saúde)**	Ensino Médio Completo	40h	R$ 2.264,93
3 + CR	**Agente de Limpeza Pública (Urbanismo)**	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R$ 1.822,95
CR	**Educador Infantil**	Ensino Médio Completo	40h	R$ 2.085,60
2 + CR	**Professor de Ensino Fundamental (MANHÃ ESCOLA SÃO FRANCISCO)**	Graduação em pedagogia ou graduação em uma disciplina de licenciatura constante na matriz curricular do ensino fundamental séries iniciais acrescida de ensino médio na modalidade normal ou na falta deste, uma pós-graduação na área pedagógica.	20h	R$ 2.607,02
2 + CR	**Professor de Ensino Fundamental (TARDE ESCOLA SÃO FRANCISCO)**	Graduação em pedagogia ou graduação em uma disciplina de licenciatura constante na matriz curricular do ensino fundamental séries iniciais acrescida de ensino médio na modalidade normal ou na falta deste, uma pós-graduação na área pedagógica.	20h	R$ 2.607,02
1 + CR	**Professor de Ensino Fundamental (TARDE ESCOLA ODILA GARCEZ)**	Graduação em pedagogia ou graduação em uma disciplina de licenciatura constante na matriz curricular do ensino fundamental séries iniciais acrescida de ensino médio na modalidade normal ou na falta deste, uma pós-graduação na área pedagógica.	20h	R$ 2.607,02
1 + CR	**Professor de Ensino Fundamental (Tarde CMEI Izabel Finger)**	Graduação em pedagogia ou graduação em uma disciplina de licenciatura constante na matriz curricular do ensino fundamental séries iniciais acrescida de ensino médio na modalidade normal ou na falta deste, uma pós-graduação na área pedagógica.	20h	R$ 2.607,02
3 + CR	**Professor de Inglês**	Graduação em Pedagogia ou Graduação em letras português/inglês.	20h	R$ 2.607,02
1 + CR	**Professor de Educação Física (Secretaria da Mulher)**	Graduação Licenciatura em educação física	20h	R$ 2.607,02
CR	**Psicólogo**	Curso Superior de Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia.	40h	R$ 5.232,49
CR	**Servente de Serviços Gerais**	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R$ 1.822,95
CR	**Técnico de Enfermagem**	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem e registro no órgão de classe;	40h	R$ 3.910,50

DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição do candidato dar-se-á somente mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição, disponível na Secretaria Municipal de Educação, e protocolado na mesma, sito Rua Avelino A. dos Santos, 108, Centro, nos dias **09 de julho de 2026 à 15 de julho de 2026**, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, e não será cobrada taxa de inscrição.
O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.
Somente serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, a tinta e sem rasuras.
A validação da inscrição dar-se-á com a entrega de envelope lacrado com os documentos exigidos no item 2.1.4, e protocolado no período **09 de julho de 2026 à 15 de julho de 2026**, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Mangueirinha, sito Rua Avelino A. dos Santos, 108, Centro.
Não serão aceitas inscrições por correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou duplicada. Sendo permitido apenas uma inscrição por candidato. Em caso de duplicidade de inscrição, o candidato será automaticamente eliminado.
Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.
A validação da inscrição dar-se-á com a impressão do requerimento de inscrição definitivo, que deve **ser colado do lado externo ao envelope de Comprovação de Títulos**.
A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.
Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do dia e local estipulado.

DA SELEÇÃO:
A seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital.
Prova de Títulos - Avaliação curricular, receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado		
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**	**Máximo de Pontos**
Doutorado na área específica, Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação, devidamente homologada, de curso de pós graduação stricto sensu, em nível de doutorado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	30 pontos	30 pontos
Mestrado na área específica, Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação, devidamente homologada, de curso de pós graduação stricto sensu, em nível de mestrado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	20 pontos	20 pontos
Pós Graduação/Especialização na área ou Diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em nível lato sensu, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada. 15 pontos para cada diploma/certificado, podendo conter até 02 cursos.	15 pontos	30 pontos
Graduação Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de graduação, 12 pontos cada graduação, podendo contar até 02 cursos.	12 pontos	24 pontos
Graduação Incompleta Histórico Escolar	09 pontos	09 pontos
Ensino Médio Histórico Escolar do Curso ou Diploma ou Certificado de Conclusão	07 pontos	07 pontos
Ensino Fundamental Completo Histórico Escolar	05 pontos	05 pontos
Ensino Fundamental Incompleto Histórico Escolar	03 pontos	03 pontos
Aperfeiçoamento profissional/TÉCNICO com Certificados de participação em cursos na área específica. 5 pontos para cada certificado com carga horária mínima de 60 horas cada, podendo contar até 02 cursos concluídos. **COM DATA DE CONCLUSÃO ATÉ JUNHO DE 2026.**	5 pontos	10 pontos
Comprovante de experiência ou atuação no área superior a 01 (um) mês, podendo contar até 24 (vinte e quatro meses).	1 ponto	24 pontos

TOTAL DE PONTOS	**162**

2.1.1.1 A pontuação referente ao Ensino Médio (7 pontos) já contempla a pontuação do Ensino Fundamental Completo (5 pontos) e do Ensino Fundamental Incompleto (3 pontos). Caso o candidato apresente mais de um histórico escolar, não haverá soma de pontos, considerando-se apenas a maior pontuação entre os níveis de escolaridade apresentados.
Além disso, caso o candidato apresente comprovação de Graduação Completa e Ensino Médio Completo, será considerada apenas a pontuação da Graduação, desconsiderando-se a pontuação do Ensino Médio.
O curso médio técnico subsequente ou técnico integrado ao ensino médio terá sua pontuação vinculada ao APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL/TÉCNICO, somando-se 5 pontos.
Caso o candidato apresente múltiplas formações, serão somadas as pontuações de até duas Graduações, duas Pós-Graduações/Especializações, um Mestrado e um Doutorado, totalizando a pontuação correspondente a cada nível de formação, sem restrição de acúmulo entre diferentes níveis acadêmicos
A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta por servidores públicos;
Para comprovação do currículo, o candidato deverá entregar, via protocolo, envelope lacrado, com o Comprovante de Inscrição, devidamente colado, contendo cópia autenticada e legível da documentação prevista no item 2.1.4, conforme data divulgada no cronograma.
2.1.3.1 Na ausência de cópia legível e autenticada o candidato(a) deve levar os documentos originais juntamente com as cópias até a Secretaria Municipal de Educação para verificação de sua autenticidade.
Os documentos entregues, em envelope lacrado, deverão obedecer a seguinte ordem:
Requerimento de Inscrição devidamente colado no lado externo do envelope;
Cópia legível e autenticada do RG ou CNH, contendo CPF;
Cópia legível e autenticada do Diploma ou Certificado de conclusão de curso e Histórico Escolar (graduação, especialização, mestrado e doutorado);
Declaração de experiência na área (cópia legível e autenticada ou original), ou cópia legível e autenticada do registro na Carteira de Trabalho que comprove a experiência na área;
Cópia dos comprovantes de cursos.

A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.
Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.
Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.

DA CLASSIFICAÇÃO:

A classificação preliminar do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.
A nota obtida pelos candidatos no ato da inscrição poderá ser revisada quando da análise da documentação e será divulgada no resultado preliminar, de acordo com o item anterior.
A classificação final do candidato dar-se-á a partir das notas obtidas na Prova de Títulos – Análise Curricular e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.
Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.
Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso, conforme Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.
Será eliminado o candidato que:
Fizer a inscrição de forma indevida;
Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;
3.1.5.3 Não entregar, via protocolo, em envelope lacrado com Comprovante de Inscrição e a Ficha de Pontuação, a documentação da Prova de Títulos – Análise Curricular;
Apresentar cópias ilegíveis.
Parágrafo único. Exclusivamente para o cargo de Professor de Inglês, a pontuação referente à formação acadêmica observará a relação direta entre a habilitação do candidato e as atribuições do cargo, sendo atribuídos 24 (vinte e quatro) pontos ao diploma de Licenciatura em Letras – Inglês ou Licenciatura em Letras – Português/Inglês, e 12 (doze) pontos ao diploma de Licenciatura em Pedagogia, considerando a maior pertinência da formação específica para o exercício da docência na área de Língua Inglesa.

DOS RECURSOS:

Caberá recurso quanto à:
4.1 Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos – Análise Curricular;
A relação dos candidatos aprovados será divulgada no Mural da Prefeitura, Internet – página oficial da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, e Diário Oficial Eletrônico do Município. O prazo para interposição de recurso é de 2 (dois) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Mangueirinha.
Os candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, através de requerimento conforme Anexo III, protocolado na Secretaria de Educação do Município de Mangueirinha, sito Rua Avelino A. dos Santos, 108, Centro, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Não serão aceitos recursos protocolados fora do prazo determinado.
Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.
Das decisões da comissão organizadora não caberão recursos adicionais, nem nova apreciação da decisão do recurso.
A decisão dos Recursos e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no mesmo dia, através do Mural da Prefeitura, Internet– página oficial da Prefeitura Municipal de Mangueirinha e Diário Oficial Eletrônico do Município.

DAS CONTRATAÇÕES:

O pessoal que vier a ser contratado mediante o teste seletivo simplificado, o objeto deste Edital reger-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 2369/2023 e Lei Municipal 1.905/2015 as quais regulamentam no âmbito do Município de Mangueirinha, as hipóteses e as condições para tais contratações para atuar no serviço público municipal de forma temporária;

As contratações serão realizadas, de acordo com a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação, por tempo determinado, pelo período de até 1 ano, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração atendendo as necessidades;
São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:
ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
ter idade mínima de dezoito anos;
provar estar quite com as obrigações eleitorais;
provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, cópias e originais.
Não ter sido sofrido penalidade de demissão do serviço público do Município de Mangueirinha em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), por decisão administrativa definitiva.
A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.
O candidato aprovado e convocado será alocado conforme a organização de cada secretaria e interesse da administração, não sendo possível por parte do convocado a escolha de local de trabalho.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

As atribuições pertinentes às funções dos cargos, constam no Anexo I do presente edital.
O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será de até 01 ano, a partir de sua data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Recursos Humanos e pela comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.

MAXIMIANO AUGUSTO BERTI CECURA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA*:
Efetua diversas tarefas administrativas, conferindo documentos, preparando correspondências, atualizando registro, manipulando microcomputador e atendendo ao público em geral, seguindo as rotinas estabelecidas.
b) *TAREFA TÍPICA:*
1. Preenche documentos, tais como: certidão de subdivisão de lotes, certidão de incorporação de lotes, alvará de construção, habite-se, obtendo assinatura do diretor responsável;
2. Redige e digita textos do departamento sempre que necessário;
3. Efetua cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
4. Opera máquinas de escrever, de cálculos e microcomputador;
5. Atualiza fichários e arquivos, mantendo a ordem dos documentos;
6. Atende ao público informando sobre requerimentos, projetos de construção, escrituras, divisões de lotes e chácaras;
7. Consulta e coleta documentos, transcrições, arquivos e fichários, sempre que necessário;
8. Redige cartas, ofícios, comunicados, informativos e outros tipos de comunicação de interesse do município;
9. Verifica negativas de impostos e taxas, protocolo de requerimento, verificação de débitos, confecção da negativa e guias de cobrança;
10. Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
11. Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
c) *REQUISITOS:*
1. Instrução: Ensino médio (2º grau);
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas: sequência de operação semi-rotineiras, métodos conhecidos.
4. Planejamento variável de acordo com o serviço, grau de independência média, a partir de idéias bem definidas;
5. Responsabilidade por erros: limitada;
6. Responsabilidade por dados confidenciais: tem acesso a dados confidenciais que exigem discrição;
7. Responsabilidade por contatos: internos e externos.
8. Fácil relacionamento e comunicação com pessoas;
9. Responsabilidade por máquinas e Equipamentos: responsável por máquinas e equipamentos existentes no setor;
10. Esforço físico: leve;
11. Esforço mental e visual: constante;
12. Responsabilidade por segurança terceiros: não inerentes ao cargo;
13. Condições de Trabalho: típica de escritório;
14. Responsabilidade por supervisão: não inerente ao cargo.

Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Desenvolver trabalhos de limpeza em vias públicas e em terrenos e prédios públicos.
b)TAREFAS TÍPICAS:
1. Coletar lixo acumulado em logradouros públicos e outros locais, despejando-os
em veículos e depósitos apropriados a fim de contribuir para a limpeza desses locais.
2. Percorrer logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos para recolher o lixo
3. Realizar coleta seletiva, quando for o caso, despejando o lixo e/ou amontoando ou acondicionando em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outros depósitos valendo de esforço físico e ferramentas manuais para possibilitar o seu transporte;
4. Realizar varrição e limpeza para manutenção e conservação de vias públicas;
5. Executar outras tarefas compatíveis com a função e determinada pela chefia imediata
c) REQUISITOS:
1. Instrução: Series iniciais do Ensino Fundamental.

2. Experiência: Não exigida;
3. Complexidade das tarefas: tarefas rotineiras que exigem aplicação de técnicas convencionais;
4. Responsabilidade por erros: erros que podem ocasionar pequenos prejuízos;
5. Responsabilidades por dados confidenciais: não é inerente ao cargo;
6. Responsabilidade por contatos: contatos internos e externos para atender as necessidades do serviço;
7. Responsabilidades por máquinas e equipamentos: responsável pela orientação quanto a manipulação de equipamentos no desenvolvimento das tarefas;
8. Esforço físico - moderado;
9. Esforço mental e visual: moderado;
10. Condições de trabalho: sujeito a intempéries, pó, barulho, sujeiras, etc,

Cargo: EDUCADOR INFANTIL
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
O Educador infantil possui funções de caráter permanente, sendo que compete a ele auxiliar no atendimento às crianças no Centros Municipais de Educação Infantil e atendimento aos alunos com deficiência.
b) *TAREFAS TÍPICAS:*
1. Atuar nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIS (creche e pré-escola) e/ou Escolas que ofertam pré-escola;
2. Auxiliar o professor no processo de ensino-aprendizagem, auxiliando as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias;
3. Cuidar da higiene das crianças, preparar mamadeiras, auxiliar e orientar o processo de alimentação, repouso e bem-estar das crianças;
4. Auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças;
5. Auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças;
6. Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção do material didático e pedagógico, bem como dos brinquedos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades;
7. Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias ou levando-as até os veículos do transporte escolar, mantendo um diálogo constante entre a família e a instituição de ensino;
8. Acompanhar as crianças junto aos professore e demais funcionários em aulas-passeio programadas pela escola ou CMEI;
9. Participar de capacitações de formação continuada;
10. Auxiliar na organização da sala de aula e dos espaços escolares utilizados pelas crianças; 11. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias e qualquer tarefa a que for solicitado;
12. Executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente;
13. Responsabilizar-se por crianças da turma ou período correspondentes ao seu turno de trabalho;
14. Auxiliar no transporte das crianças, quando necessário e/ou solicitado/
15. Zelar pelo ambiente escolar, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico escolar;
16. Cumprir e fazer cumprir as decisões superiores tomadas em assuntos de sua competência legal;
17. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; 18. Todas as funções devem ser executadas com supervisão e orientação direta dos professores responsáveis pelas turmas.
C) REQUISITOS:
Instrução: Ensino Médio; Experiência: não exige; Complexidade das tarefas: exige julgamento, iniciativa, habilidade verbal e equilíbrio emocional para atuar junto à clientela infantil; Responsabilidade por erros: erros comuns, mas devem solucionados para evitar responsabilização; Responsabilidade por dados confidenciais: não tem acesso a dados confidencias de terceiros; Responsabilidade por contatos: contatos diretos com crianças e familiares; Responsabilidade por máquinas e equipamentos: responsabilidade por equipamentos atinentes ao setor; Esforço físico: relativo, trabalho em pé; Esforço mental e visual: exige atenção para análise de situação simples e indicação de alternativas para solução de problemas diversos; Condições de trabalho: trabalho em pé e/ou sentado; Responsabilidade por supervisão: não há.

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
1. Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
2. Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados e estabelecidos, implementa estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
4. Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes, participa da elaboração do Projeto Político Pedagógico da instituição educacional.
b) TAREFAS TÍPICAS:
1. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
3. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
4. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6.Participar do planejamento geral da escola;
7.Contribuir para melhora a qualidade do ensino;
8. Participar da escolha do livro didático;
9.Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
10. Acompanhar e orienta estagiários;
11. Zelar pela integridade física e moral do aluno;
12. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13. Elaborar projetos pedagógicos;
14. Participar de reuniões interdisciplinares;
15. Confeccionar material didático;
16. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
17. Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
18. Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
19. Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;

20. Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
21. Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
22. Participar do conselho de classe;
23. Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
24. Incentivar o gosto pela leitura;
25. Desenvolver a autoestima do aluno;
26. Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
27. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
28. Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
29. Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
30. Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino aprendizagem;
31. Planejar e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
32. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
33. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
34. Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
35. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
36. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
37. Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
38. Participar da gestão democrática da unidade escolar.
c) *REQUISITOS:*
Graduação em pedagogia ou graduação em uma disciplina de licenciatura constante na matriz curricular do ensino fundamental séries iniciais acrescida de ensino médio na modalidade normal ou na falta deste, uma pós-graduação na área pedagógica.

Cargo: PROFESSOR DE INGLÊS
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
1. Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
2. Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados e estabelecidos, implementa estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
4. Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes, participa da elaboração do Projeto Político Pedagógico da instituição educacional.
b) TAREFAS TÍPICAS:
1. Planejar, elaborar e ministrar aulas, observando os dias letivos e a carga horária estabelecidos, bem como participar integralmente das atividades destinadas ao planejamento pedagógico, formação continuada, capacitação profissional, avaliação da aprendizagem, reuniões pedagógicas e demais ações de desenvolvimento profissional promovidas pela rede de ensino.
2. Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
3. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
4. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6.Participar do planejamento geral da escola;
7.Contribuir para melhora a qualidade do ensino;
8. Participar da escolha do livro didático;
9.Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
10. Acompanhar e orienta estagiários;
11. Zelar pela integridade física e moral do aluno;
12. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13. Elaborar projetos pedagógicos;
14. Participar de reuniões interdisciplinares;
15. Confeccionar material didático;
16. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
17. Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
18. Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
19. Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
20. Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
21. Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
22. Participar do conselho de classe;
23. Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
24. Incentivar o gosto pela leitura;
25. Desenvolver a autoestima do aluno;
26. Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
27. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
28. Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
29. Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
30. Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino aprendizagem;
31. Planejar e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
32. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
33. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
34. Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
35. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
36. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
37. Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
38. Participar da gestão democrática da unidade escolar.
c) *REQUISITOS:*

Graduação em pedagogia ou graduação em letras português/inglês.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SECRETARIA DA MULHER)
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Promover a prática de atividades físicas para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais.
b) *TAREFAS TÍPICAS:*
1. Efetuar testes de avaliação física.
2. Estudar a necessidade e a capacidade física dos desportistas.
3. Elaborar relatórios sobre os treinamentos.
4. Planejar as etapas de treinamento, baseando-se nas observações colhidas e em competições programadas.
5. Submeter os desportistas aos treinamentos, ensinando-lhes as técnicas do esporte e suas táticas.
6. Instruir os desportistas sobre os exercícios e jogos programados.
7. Instruir os desportistas sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes.
8. Elaborar o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades, capacidades e nos objetivos.
9. Utilizar recursos de informática.
10. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
C) REQUISITOS:
Graduação (Licenciatura) em educação física

Cargo: PSICÓLOGO
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Procede o estudo e avaliação do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emite parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional.
1. Avalia pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e
emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhando a outros serviços especializados;
2. Elabora e aplica testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio
3. social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia
4. adequada;
5. Presta atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais;
6. Participa das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo diretor administrativo, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da instituição;
7. Diagnostica a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente;
8. Participa de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação;
9. Colabora nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência;
10. Participa na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos;
11. Encarrega-se de se ocupar dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades da Prefeitura;
12. Participa da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da instituição;
13. Colabora nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas;
14. Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
15. Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
C) REQUISITOS:
1. Instrução: Curso Superior de Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas: tarefas especializadas que exigem conhecimento de detalhes do trabalho a ser executado;
4. Responsabilidade por erros: trabalho que apresenta possibilidade de erros;
5. Responsabilidade por dados confidenciais: inerente ao cargo, exige ética profissional;
6. Responsabilidade por contatos: contatos pessoais frequentes, para receber e prestar atendimento necessário ao desempenho das tarefas;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos: não é inerente ao cargo;
8. Esforço físico: baixo;
9. Esforço mental e visual: constante;
10. Condições de trabalho: típicas de consultório;
11. Responsabilidade por supervisão: o exercício de supervisão não é inerente ao cargo;
12. Responsabilidade por segurança de terceiros: é sua responsabilidade os danos que venham a ocorrer com a saúde dos pacientes por sua negligência.

Cargo: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Realiza trabalhos de limpeza em geral para manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho. Podendo exercer também funções de conservação e manutenção dos prédios assegurando o asseio, o cumprimento do regulamento e a segurança.
a. Limpa diariamente os móveis utilizando flanelas ou vassouras apropriadas; b. Retira o lixo das lixeiras e o coloca em local apropriado para recolhimento; c. Limpa lixeiros e demais objetos das salas, corredores e banheiros;
d. Lava e seca os vidros das portas e janelas;
e. Reúne e amontoa a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-lo
f. Efetua a poda e a capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e asseio do município;
g. Auxilia na remoção de móveis de uma sala para outras ou de um departamento para outro, quando solicitado;
h. Realiza pequenos reparos em móveis, divisórias, foros ou outros que se fizerem necessários;

i) Executa trabalhos de:Carpir, varrer, roçar e limpar locais como; margens de rodovias, ruas, praças, terrenos, jardins, cemitérios, etc,
j. Abre valas usando cortadeiras, pá e picareta; Transportar materiais e ferramentas onde serão executa das obras;
k. Realizar serviços de limpeza e desobstrução de bueiros;
L - Zela pela conservação e limpeza do pátio;
m. Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
C) REQUISITOS:
1. Instrução: Ensino Fundamental (séries iniciais);
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas: tarefas simples e rotineiras de limpeza e conservação;
4. Responsabilidade por erros: erros limitados ao local de trabalho, podendo causar danos ao patrimônio;
5. Responsabilidade por dados confidenciais: sem acesso a dados confidenciais;
6. Responsável por contatos: internos e externos para atender as necessidades do serviço;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos: para desenvolvimento das funções são utilizados máquinas e equipamentos;
8. Esforço físico: leve;
9. Esforço mental e visual: exige atenção para realização das atividades;
10. Condições de trabalho: sujeitos a intempéries, poeira, etc;

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Desenvolve ações de técnico em enfermagem nos espaços das unidades de saúde e no
domicilio de pacientes.
b)TAREFAS TÍPICAS:
1. Desenvolver com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco;
2. Contribuir, quando solicitado, com o trabalhos dos agentes no qual se refere às visitas domiciliares;
3. Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde;
4. Executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica; nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativa e infecto contagiosas;
5. Executar outras tarefas correlatas a sua função conforme possibilita COREN
6. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde.

c) REQUISITOS:
1. Instrução: Ensino Médio Completo + Técnico em Enfermagem ou Ensino Médio
Técnico em Enfermagem;
2. Experiência não exigida;
3. Complexidade das tarefas - tarefas complexas e rotineiras;
4. Responsabilidade por erros - erros limitados ao local de trabalho, podendo causar danos ao patrimônio;
5. Responsabilidade por dados confidenciais - acesso a dados confidenciais;
6. Responsável por contatos - internos e externos para atender as necessidades do serviço;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - para desenvolvimento das funções são utilizados máquinas e equipamentos;
8. Esforço físico - relativo;
9. Esforço mental e visual - exige atenção e cuidado para realização das atividades;
10. Condições de trabalho - desagradáveis, sujeito a intempéries;

ANEXO II
TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (USO EXCLUSIVO COMISSÃO)

AVALIAÇÃO CURRICULAR	
Doutorado	
Mestrado	
Especialização I	
Especialização II	
Ensino Superior Graduação I	
Ensino Superior Graduação II	
Ensino Superior Incompleto	
Ensino Médio completo	
Ensino Fundamental completo	
Ensino Fundamental incompleto	
Aperfeiçoamento Profissional I	
Aperfeiçoamento Profissional II	
Experiência Profissional	
TOTAL GERAL*	

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado - PSS 05/2026 Prefeitura Municipal de Mangueirinha

Cargo:						
Nome Completo:						
CPF:						
RG:						
Endereço:						
Cidade:						
Numero:		**Bairro:**				
Cidade:			**Estado:**		**CEP:**	
Tel. Fixo:			**Tel. Celular:**			
E-mail:						

TIPO DE RECURSO

	Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	
Mangueirinha, / /		
Assinatura		

ANEXO IV
PREVISÃO DE CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2026

DATA		
09/07/2026	Publicação do edital e Divulgação do Edital	Mural da Prefeitura, Internet – página oficial da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, e Diário Oficial Eletrônico do Município.
09/07/2026a 15/07/2026	Período de Inscrições - entrega de envelope contendo a comprovação de Títulos/ escolaridade, devidamente autenticados.	Entrega na Secretaria Municipal de Educação do Município de Mangueirinha, sito Rua Avelino A. Dos Santos, 108, Centro
23/07/2026	Publicação do Resultado Preliminar	Mural da Prefeitura, Internet – página oficial da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, e Diário Oficial Eletrônico do Município.
23/07/2026 e 24/07/2026	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar	Secretaria Municipal de Educação do Município de Mangueirinha, sito Rua Avelino A. Dos Santos, 108, Centro
27/07/2026	Divulgação de recursos e Resultado Final homologado	Mural da Prefeitura, Internet – página oficial da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, e Diário Oficial Eletrônico do Município.

Sujeito a alterações.

Edital Processo Seletivo Simplificado 005/2026
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CARGO:			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:			
NUMERO:			**BAIRRO:**
IDADE:	**ESTADO:**		**CEP:**
TEL. FIXO:		**TEL. CELULAR:**	
E-MAIL:			

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:FE5B8221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 19/2026

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2026	19	24/06/2026	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 07/2025
E						
Servidor:	WILLIAN F. RUMACHELA				**CPF/MF:**	**MATRÍCULA:**
Cargo/Função:	VEREADOR				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN F. RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
	Visto:					
4. META/ATIVIDADE						
Viagem com a finalidade de participar de treinamento.						
Descrição das atividades:						
Localidade(s):	Marilena-PR/Santa Monica-PR					
Período de afastamento:	201/07/2026					
Meio de transporte:	() Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (x) Oficial/Placa:					
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**				**Valor Total**	
( ) DIÁRIA C/ PERNOITE	R$ 325,00				R$ 325,00	
(1) DIÁRIA S/ PERNOITE						
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						

WILLIAN F. RUMACHELA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:91D69DE6

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 20/2026

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2026	20	24/06/2026	01	2001	3390140000	DECRETO LEG. 07/2025

E			
Servidor:	EVERALDO D. JÚNIOR	**CPF/MF:**	**MATRÍCULA:**
Cargo/Função:	COORD. ADMINISTRATIVO	**Telefone:**	
3. PROPONENTE			
Designante:	WILLIAN F. RUMACHELA		
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE		
Visto:			

4. META/ATIVIDADE		
Descrição das atividades:	**Viagem com a finalidade de participar de treinamento.**	
Localidade(s):	Marilena-PR/Paranavaí-PR	
Período de afastamento:	02/07/2026	
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (x) Oficial/Placa:	
Observações:		
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO		
Número de diárias	**Valor Unitário**	**Valor Total**
( ) DIÁRIA C/ PERNOITE	R$ 325,00	R$ 325,00
(1) DIÁRIA S/ PERNOITE		
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA		
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.		
WILLIAN F. RUMACHELA		
Vereador-Presidente		

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:BBBDBC0D

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 21/2026

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2026	21	24/06/2026	01	2001	3390140000	DECRETO LEG. 07/2025
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	NATALI A. A. GOMES				**CPF/MF:** 056.252.679-01	
Cargo/Função:	CONTADORA				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN FILOMENO RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	COM A FINALIZADE DE COBERURA DE DESPESAS DE VIAGEM PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO					
Localidade(s):	PARANAVAÍ-PR					
Período de afastamento:	02/06/2026					
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (X) Oficial/Placa:					
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**	**Valor Total**				
1 DIÁRIAS SEM PERNOITE	R$ 325,00	R$ 325,00				
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						
WILLIAN FILOMENO RUMACHELA						
Vereador-Presidente						

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:4B81CE46

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 22/2026

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2026	22	24/06/2026	01	2001	3390140000	DECRETO LEG. 07/2025
E						
Servidor: EVERALDO DOMINGUES JUNIOR					**CPF/MF:**	**MATRÍCULA:**
Cargo/Função: COOR. ADMINISTRATIVO					**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN F. RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Viagem com a finalidade de participar de treinamento.						
Descrição das atividades:						
Localidade(s):	Marilena-PR/Santa Monica-PR					
Período de afastamento:	201/07/2026					
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (x) Oficial/Placa:					
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**				**Valor Total**	
( ) DIÁRIA C/ PERNOITE	R$ 325,00				R$ 325,00	
(1) DIÁRIA S/ PERNOITE						
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						

Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.
WILLIAN F. RUMACHELA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:042CA868

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

DESTINADO A VAGA REMANESCENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Olá, agentes culturais do município de Marilena.
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Marilena.
Deste modo, omunicípio de Marilenatorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Marilena.

Quantidade de projetos selecionados
Será selecionado 01 projeto.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.31.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 1063.
Sobre o valor total repassado pelo município de Marilena ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De 08 horas do dia 15/06/26 até às 23h59 horas do dia 19/06/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

- Podem se inscrever no Edital na categoria do item do “a” o agente cultural Pessoa Jurídica, que atue na área cultural, sendo obrigatório que seuobjeto social(constante no Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo) preveja expressamente o desenvolvimento de atividades artísticas ou culturais com sede nos Municípios da AMUNPAR (Lei Estadual nº 6.627, de 17 de outubro de 1974),há pelo menos 02 (dois) anos anterior a abertura do presente Edital e apresentar atestado de capacidade técnica na área.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: microempresa, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo01 (um) projeto culturale poderá ser contemplado com no máximo01 (um) projeto cultural.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do link deficha de inscrição no endereço: https://forms.gle/mdnNsSRXsUbQ7uVu8 a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
f) Carta de anuência, conforme Anexo XIII;
g) Atestado de capacidade técnica, conforme Anexo XIV;
h) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Marilena de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
O projeto habilitado deverá ser executado dentro das festividades do aniversário do município de Marilena no dia 17 de outubro de 2026.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão os pareceristas nomeado pelo decreto N° 192/2026 de 21 de maio de 2026.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Marilena e no site oficial do município.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao que deve ser apresentado por meio do e-mail: smemarilena@gmail.com, no prazo de03 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024,a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial município de Marilena e o no site da prefeitura de Marilena.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do link: https://forms.gle/FCy7YF7ygygacYsC9 os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo goverso estadual;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
Junto ao Forum local.
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home#
VI - Certidão negativa de débitos relativos ao Créditos Tributário Estaduais, expedidas pelo Governo Estadual;
https://cdwfazenda.paas.pr.gov.br/cdwportal/certidao/automatica
VII - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Municipais, expedida pelo Município de Marilena. Caso o proponente possua sede em outro município, deverá apresentar, cumulativamente, a Certidão Negativa de Débitos do Município de Marilena e a Certidão Negativa de Débitos do município onde estiver sediado.
https://marilena.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
X - Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica **ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO**, em nome da empresa proponente, informando: nome e número do banco, número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito e número do Pix.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – Documento pessoal do agente cultural do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União do representante do grupo;
https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home#
III - Certidão negativa de débitos relativos ao Créditos Tributário Estaduais, expedidas pelo Governo Estadual do representante do grupo;
https://cdwfazenda.paas.pr.gov.br/cdwportal/certidao/automatica
V - Certidão negativa de débitos relativos ao Créditos Tributários Municipais, expedidas pela sede do Município do representante do grupo;
https://marilena.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes
V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no Tribunal Superior do Trabalho do representante do grupo;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
VI - Comprovante de residência, do representante do grupo por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural do representante do grupo.
VII - Comprovante de conta bancária do representante do grupo *ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO, em nome do proponente, informando: nome e número do banco, número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! *Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.*
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aoa Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do e-mail: smemarilena@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nodiário oficial do município e no site do município.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme: Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e município de Marilena, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Marilena, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pelo pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Marilena.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao município
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do município e no sitedo município de Marilena.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial e no Diário Oficial do Município.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailsmemarilena@gmail.com.
Os casos omissos ficarão a cargo da diretoria de cultura de Marilena.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

Do Cronograma prévio

FASE 1 – AVALIAÇÃO		
Prazo das Inscrições	**08/07/26 a 22/07/26**	11 dias úteis após publicação do edital.
Análise das Inscrições	**23/07/26 a 27/03/26**	3 dias úteis após o prazo final das inscrições.
Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação	**28/07/26**	Publicado após a análise do mérito dos projetos inscritos na fase 1.
Prazo para Recursos	**29/07/26 a 31/07/26**	3 dias úteis após a publicação dos projetos aprovados na fase 1.
Publicação da Análise dos Recursos	**03/08/26**	1 dia útil (se houver).

FASE 2 – HABILITAÇÃO		
Prazo para Habilitação	**06/08/26**	3 dias úteis após a publicação da análise de mérito.
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	**11/08/26**	3 dias úteis após encerramento do prazo para habilitação.
Prazo para Recursos	**11/08/26 a 13/08/26**	3 dias úteis após publicação do resultado da habilitação.
Publicação da Análise dos Recursos	**14/08/26**	1 dia útil (se houver).
Publicação do Resultado Final	**18/08/26**	1 dia útil após análise dos recursos (se houver).

Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	**A partir de 25/08/2026**
Prazo máximo para pagamento do recurso	**16/10/2026**
Prazo para realização das Contrapartidas e Preenchimento do Formulário de Prestação de Contas	**30/11/2026**

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição;
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção;
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial;
Anexo IX – Declaração PCD;
Anexo X – Formulário de interposição de recurso;
Anexo XI - Declaração de residência (pessoa física);
Anexo XII - Declaração de sede (pessoa jurídica);
Anexo XIII - Carta de anuência;
Anexo XIV - Atestado de capacidade técnica.

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil), para contemplação de 01 (uma) vaga, para a execução de um evento de Show Musical dentro da Festa de aniversário do município. Para ser realizado de acordo com a demanda do departamento de Cultura - Categoria Shows Musicais, contemplando 01 (uma) realização pública no período estabelecido.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
01 (uma) vaga, para a execução de um evento de Show Musical dentro da Festa de aniversário do município. Para ser realizado de acordo com a demanda do departamento de Cultura - Categoria Shows Musicais.

Categoria: Shows Musicais
Constitui objeto desta categoria a seleção de 01 (um) projeto cultural para a realização de show musical com artista de renome nacional durante as festividades comemorativas do aniversário do Município de Marilena.
O projeto contemplado deverá ser executado em conformidade com as orientações do Departamento Municipal de Cultura e integrar a programação oficial do evento, com realização prevista para o dia 17 de outubro de 2026.
O agente cultural selecionado será o responsável exclusivo pela contratação, organização, planejamento, coordenação e execução integral do evento Música, incluindo, mas não se limitando à contratação de serviços e demais providências necessárias à realização do evento. Caberá exclusivamente ao agente cultural responder por quaisquer questões técnicas, administrativas, operacionais ou decorrentes da execução do evento. Categoria de Apoio e Fomento a MÚSICA, contemplando 01 (uma) realização pública no período na data que o departamento de cultura determinar.
Obrigatório a apresentação de carta de anuência do artista que irá se apresentar.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Shows Musicais	01	-	-	-	1	R$65.000,00	R$65.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Tipo de agente cultural individual:
( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:
[texto – 100 caracteres]

Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto – 100 caracteres]

CPF:
[14 dígitos, apenas números]

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
[14 dígitos, apenas números]

Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]

E-mail:
[campo de e-mail validado]

Telefone:
[apenas números]

Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

CEP:
[campo CEP validado]

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros

( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
( ) Sim
( ) Não

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro
Orientação sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?
[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

Tipo de agente cultural:
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:
[campo CNPJ validado]

Razão Social:
[texto – 100 caracteres]

Nome fantasia:
[texto – 100 caracteres]

Data de fundação:
[dd/mm/aaaa]

Nome do representante legal:
[Texto – 100 caracteres]

CPF do representante legal:
[campo CPF validado]

E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

Telefone de contato:
[Apenas números]

CEP:
[campo CEP validado]

Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo
[Texto – 100 caracteres]

Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]

Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]

CPF do representante :
[campo CPF validado]

E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

Telefone de contato:
[apenas números]

Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

CEP:
[campo CEP validado]

Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

DADOS DO PROJETO

Vai concorrer às cotas?
( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência
( ) Sim, outros grupos

Nome do Projeto:
[Texto – 100 caracteres]

Valor da proposta:
[Monetário]

A ação cultural proposta será realizada em qual formato?
( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros
( ) Não aplicável

Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)
[Campo CEP validado]

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?
[Número inteiro]

Qual o principal segmento contemplado pela proposta?
( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato

( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?
( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?
( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?
( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social

( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?
( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

Resumo do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto:
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) sistema Braille;
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) audiodescrição;
( ) legendas;
( ) linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela;
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Data de início da execução do projeto

Data de término da execução do projeto

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetóriada pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.
OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.
DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Documentos complementares
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Marilena** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Marilena.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais indígena	10
I	Agentes culturais negros	10
J	Agentes culturais com deficiência	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por pessoas indígenas	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura seráDEFINIDA POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e sorteio.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] /[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.
[OU]
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O órgão realizará o monitoramento das ações, por envio de relatórios.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por prazo máximo de 06 (seis) meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].
Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]
Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO Vi
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____(Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,_____ ____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG Nº _____, inscrito(a) no CPF _____, declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que resido na _____, nº _____, _____, na cidade de _____, CEP _____, telefone _____, conforme comprovante de residência anexado.
Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade e que tenho ciência das implicações incidentes1.

_____
Nome completo
Assinatura

1 Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE SEDE

A instituição/empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada no endereço _____nº_____, Bairro_____ CEP _____, no município _____, estado Paraná, neste ato representada por _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____. Declaro para os devidos fins de comprovação de sede, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que está sediada no município, há _____(_____) anos e _____ (_____) meses.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular"

_____,_____de _____de 2026.

_____
Nome do representante legal
Nome da empresa

ANEXO XIII - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTISTA

Eu, **_____**, portador(a) do RG nº **_____** e CPF nº **_____**, residente e domiciliado(a) à **_____**, no município de **_____**, CEP **_____**, DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com minha participação no projeto cultural "**_____**", de autoria do(a) proponente **_____**, inscrito(a) no **Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**.
Declaro, ainda, que autorizo a utilização do meu nome artístico e/ou da banda/grupo artístico na proposta apresentada e, caso o projeto seja selecionado, comprometo-me a realizar a apresentação artística (show) prevista para o dia **17 de outubro de 2026**, nas condições estabelecidas entre as partes e em conformidade com o projeto aprovado.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Carta de Anuência.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do(a) Artista: _____
Nome Artístico/Banda (se houver): _____
Assinatura: _____

ANEXO XIV – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____, pessoa jurídica de direito **público/privado**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de _____, **ATESTA**, para os devidos fins, que o(a) **proponente** _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, executou satisfatoriamente os serviços de **_____.**
Os serviços foram realizados no período de_____ /_____/_____ a_____/_____/_____, atendendo às especificações previamente estabelecidas e sendo concluídos de forma satisfatória, com qualidade técnica, responsabilidade, pontualidade e profissionalismo.
Declaro, ainda, que os serviços prestados atenderam plenamente às necessidades desta instituição, não havendo fatos que desabonem a conduta técnica ou a capacidade profissional do(a) proponente, razão pela qual emitimos o presente **Atestado de Capacidade Técnica**.
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome da Instituição: _____
Nome do(a) Representante Legal: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:87CB40A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: M. F. FRAGA MATIAS - SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.204.581/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ROÇADA MANUAL E MECANIZADA, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO

Item	Cod IPM	Qtd	Unid	Produto - Descrição	Vlr Unit.
1	11755	12.000.000	M²	Serviço de roçada manual e mecanizada em todos os logradouros, praças e jardins em bairros e balneários pertencentes ao município de Matinhos, com disponibilização de equipe operacional, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo transporte dos funcionários. Todas as despesas de combustível, manutenção, encargos trabalhistas, tributários e demais custos serão de responsabilidade da empresa contratada, pelo período de 12 (doze) meses.	R$1.920.000,00
Total R$1.920.000,00					

VALOR: R$1.920.000,00 (um milhão e novecentos e vinte mil reais).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:F342F7D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 14/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	14/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	24/06/2026
Objeto	Contratação de palestrantes para a realização de eventos das Secretarias Municipais de Mato Rico – PR.

Dotações Orçamentárias:
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017– Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.08.245.0801.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORNECEDOR: PROVIDENZA MULTISSETORIAL LTDA – CNPJ: 58.197.099/0001-43

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário (r$)	Valor total (r$)
5	PALESTRA SHOW SAÚDE PÚBLICA TEMA: Outubro Rosa. ASSUNTO: Conscientização; Prevenção e Diagnóstico Precoce: Foco na mamografia, sinais de alerta (nódulos, alterações na pele) e autoexame como formas de aumentar as chances de cura; Saúde da Mulher Integral: Abordagem sobre câncer de mama, colo do útero e ovário, além de orientações nutricionais e psicológicas; Fatores de Risco e Estilo de Vida: Combate ao sedentarismo, alimentação balanceada, redução do consumo de álcool e controle de peso para prevenir doenças; Rede de Apoio: A importância do acolhimento familiar e psicológico durante o tratamento; Relatos de Vida; Depoimentos de superação. METODOLOGIA: Comunicação com falas pontuais e reflexões, canções, interação. Músicas conforme os assuntos abordados durante a palestra (ao vivo). Roda de conversa, dinâmicas interativas de conscientização, caminhos para suporte oncológico. ESTRUTURA: Sonorização de qualidade, cenário, iluminação, painel de led e efeitos. Duração mínima aproximada – 2 a 3 horas. Data provável 15/10/2026, período a definir pela secretaria.	Serviço	SERV.	1	3.100,00	3.100,00
6	PALESTRA SHOW SAÚDE PÚBLICA TEMA: Outubro Rosa. ASSUNTO: Conscientização; Prevenção e Diagnóstico Precoce: Foco na mamografia, sinais de alerta (nódulos, alterações na pele) e autoexame como formas de aumentar as chances de cura; Saúde da Mulher Integral: Abordagem sobre câncer de mama, colo do útero e ovário, além de orientações nutricionais e psicológicas; Fatores de Risco e Estilo de Vida: Combate ao sedentarismo, alimentação balanceada, redução do consumo de álcool e controle de peso para prevenir doenças; Rede de Apoio: A importância do acolhimento familiar e psicológico durante o tratamento; Relatos de Vida; Depoimentos de superação. METODOLOGIA: Comunicação com falas pontuais e reflexões, canções, interação. Músicas conforme os assuntos abordados durante a palestra (ao vivo). Roda de conversa, dinâmicas interativas de conscientização, caminhos para suporte oncológico. ESTRUTURA: Sonorização de qualidade, cenário, iluminação, painel de led e efeitos. Duração mínima aproximada – 2 a 3 horas. Data provável 15/10/2026, período a definir pela secretaria.	Serviço	SERV.	1	3.100,00	3.100,00
Valor Total					6.300,00	

Fornecedor: PROVIDENZA MULTISSETORIAL LTDA – CNPJ: 58.197.099/0001-43
Valor total R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: INSTITUTO DE NEUROCIENCIAS COMPORTAMENTAL LTDA – CNPJ: 64.815.156/0001-03

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário (r$)	Valor total (r$)
1	PALESTRA SHOW 30 + IDOSOS TEMA: MOTIVAÇÃO E SAÚDE MENTAL. ASSUNTOS: Pilares da Motivação na Melhor Idade; Propósito de Vida; Quebra de Estigmas; Atitude e Superação; Vencendo Limitações; Autoestima; Novos Aprendizados; Saúde mental; Identificar Sentimentos; O "Luto" das Perdas; Mente Ativa; Combate ao Isolamento; Higiene do Sono e Rotina; Expressão através da Arte; Afeto e Valorização; Espiritualidade e Esperança; Sonhos e Felicidade. METODOLOGIA: Comunicação com falas pontuais e reflexões, canções, interação. Músicas conforme os assuntos abordados durante a palestra (ao vivo). Uso de dinâmicas interativas. ESTRUTURA: Sonorização de qualidade, cenário, iluminação, painel de led e efeitos. Duração mínima aproximada – 3 A 4 horas. Data provável 24/07/2026, período a definir pela secretaria.	Serviço	SERV.	1	1.798,00	1.798,00
2	PALESTRA SHOW 30 + IDOSOS TEMA: SONHOS E FELICIDADE. ASSUNTOS: Sonhar em Qualquer Idade; Propósito Renovado; O Legado da Alegria; Ocupação Criativa; Movimento Felicidade; O Valor do Momento; Autoestima Elevada. METODOLOGIA: Comunicação com falas pontuais e reflexões, canções, interação. Músicas conforme os assuntos abordados durante a palestra (ao vivo). Uso de dinâmicas interativas. ESTRUTURA: Sonorização de qualidade, cenário, iluminação, painel de led e efeitos. Duração mínima aproximada – 3 A 4 horas. Data provável 10/09/2026, período a definir pela secretaria.	Serviço	SERV.	1	1.295,00	1.295,00
3	PALESTRA SHOW CRIANÇAS E ADOLESCENTES TEMA: Drogas. ASSUNTOS: A Ilusão da Fuga, Impacto nos Sonhos, Influência do Grupo, O Poder do "Não", Rede de Apoio, Relacionamentos e Família, Felicidade Real vs. Química, Trauma e Resiliência. METODOLOGIA: Comunicação com falas pontuais e reflexões, canções, dinâmicas em grupos, jogral, usar o lúdico (para as crianças e músicas infantis), histórias. Utilização de músicas conforme os assuntos abordados durante a palestra (ao vivo). ESTRUTURA: Sonorização de qualidade, cenário, iluminação, painel de led e efeitos. Duração mínima aproximada – 2 a 3 horas. Data provável 10/08/2026, execução em dois períodos manhã e tarde para turmas diferentes.	Serviço	SERV.	2	1.395,00	2.790,00
4	PALESTRA SHOW CRIANÇAS E ADOLESCENTES TEMA: Direito de ser Criança. 12 de outubro (Dia das crianças). ASSUNTOS: Infância é Sagrada, Valores e Caráter: Respeito às Diferenças, O Poder do "Por Favor" e "Obrigado", cuidado com o Próximo, Afetividade, Felicidade e Futuro. METODOLOGIA: Comunicação com falas pontuais e reflexões, canções, dinâmicas em grupos, jogral, usar o lúdico (para as crianças e músicas infantis), histórias. Utilização de músicas conforme os assuntos abordados durante a palestra (ao vivo). ESTRUTURA: Sonorização de qualidade, cenário, iluminação, painel de led e efeitos. Duração mínima aproximada – 2 a 3 horas. Data provável 09/10/2026, execução em dois períodos manhã e tarde para turmas diferentes.	Serviço	SERV.	2	1.995,00	3.990,00
7	PALESTRA SHOW SEMANA PEDAGÓGICA TEMA: Desafios em Sala de Aula. ASSUNTO: Gestão e Convivência Escolar: tratar da rotina direta e do clima dentro do ambiente escolar; Gestão da Sala de Aula: Construindo caminhos para uma aprendizagem significativa através de regras claras de convivência; Indisciplina e Bullying: Estratégias para lidar com conflitos e promover o respeito mútuo entre colegas; Comunicação e Empatia: Como o professor pode se aproximar dos jovens para aumentar o engajamento; Modernização do ensino para manter os alunos interessados; Engajamento através da Gamificação, Sala de Aula Invertida e Ensino Híbrido; Inteligência Artificial na Educação: Como a tecnologia e a IA servem como apoio, e não substitutos, no processo de ensino; Criatividade no Ensino: O poder de inovar e ser o "líder" inspirador da turma; Desenvolvimento de Competências Socioemocionais: Trabalhar a inteligência emocional de alunos e educadores; Autoestima e Propósito: Refletir sobre "por que continuar sendo professor?" e despertar sonhos nos alunos; Inclusão e Diversidade: Aborda a necessidade de atender a todos de forma equitativa; Educação Inclusiva e Especial: Desafios e práticas para acolher alunos com deficiência, autismo ou altas habilidades; Combate ao Preconceito: Práticas pedagógicas que valorizam a diversidade e minorias; Relação Família e Escola; O Papel da Família na Aprendizagem: Como os pais podem apoiar o desenvolvimento escolar e por que alguns alunos enfrentam dificuldades; Desconexão Digital: A necessidade de equilibrar o tempo online dos jovens com a convivência real e o foco nos estudos. METODOLOGIA: Comunicação com falas pontuais e reflexões, canções, interação, dados estatísticos, projeções e histórias.	Serviço	SERV.	1	1.995,00	1.995,00

	Músicas conforme os assuntos abordados durante a palestra (ao vivo). Uso de dinâmicas interativas. ESTRUTURA: Sonorização de qualidade, cenário, iluminação, painel de led e efeitos. Duração mínima aproximada – 3 a 4 horas. Data provável 23/07/2026, período da manhã.					
8	PALESTRA SHOW SEMANA PEDAGÓGICA TEMA: Valorização e motivação dos Profissionais da Educação. ASSUNTO: Saúde mental, inteligência emocional e bem-estar do educador e profissionais da educação dentro e fora da sala de aula; Motivação do Profissional de educação: Resgate da paixão, missão educadora e o impacto transformador da profissão na sociedade; Resiliência e Superação: Como manter o otimismo e a motivação diante dos desafios contemporâneos da educação; Protagonismo Docente: A valorização do educador como líder e agente de mudança, não apenas transmissor de conteúdo; Propósito e Felicidade no Trabalho: Encontrar diversão e sentido no ambiente escolar para combater a exaustão; Inteligência Emocional na Educação: Ferramentas para gerir conflitos, lidar com a pressão e ter empatia com alunos e colegas; Criatividade e Inovação Pedagógica: Métodos para engajar alunos em um mundo digital sem perder a essência humanizada; Valorização da Carreira: Reflexão sobre a trajetória profissional, reconhecimento e a importância do desenvolvimento contínuo (carreira e formação); Comunicação não Violenta (CNV): Melhores práticas de relacionamento com alunos, famílias e comunidade escolar; Trabalho em Equipe e Conectividade: Fortalecimento da união entre professores, técnicos e funcionários administrativos. METODOLOGIA: Comunicação com falas pontuais e reflexões, canções, interação, dados estatísticos, projeções e histórias. Músicas conforme os assuntos abordados durante a palestra (ao vivo). Uso de dinâmicas interativas. ESTRUTURA: Sonorização de qualidade, cenário, iluminação, painel de led e efeitos. Duração mínima aproximada – 3 a 4 horas. Data provável 23/07/2026, período da tarde.	Serviço	SERV.	1	1.640,00	1.640,00
Valor Total					13.508,00	

Fornecedor: Instituto de Neurociências Comportamental Ltda – CNPJ: 64.815.156/0001-03
Valor total R$13.508,00 (treze mil quinhentos e oito reais).

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 19.708,00 (dezenove mil setecentos e oito reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominada, vencedora do Item acima descrito, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 08 de juhlo de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:07731FAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 26/2026
Pregão Eletrônico n.º 18/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE AROS AUTOMOTIVOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE UTILIZAÇÃO EM BORRACHARIA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pela Sra. JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO, Secretária Municipal de Administração, ADRIANA ASSUMPÇÃO, Secretária Municipal de Educação, MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO, Secretária Municipal de Assistência Social, EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento e Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, MANOEL MEDEIROS MACHADO, Secretário Municipal de Saúde, GILTON DIAS JUNIOR, Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

CONTRATADA(S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 101/2026 – ID 187/2026
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ n.º51.740.794/0001-60.
Itens 38 e 52.
Valor total de R$ 1.886,37 (um mil e oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos).
Assinatura: Irene Lopes Salvi, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 102/2026 – ID 188/2026
LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ n.º02.678.428/0001-13.
Item 24.
Valor total de R$ 48.599,40 (quarenta e oito mil e quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
Assinatura: Luiz Afonso Gonsales, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 103/2026 – ID 189/2026
COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA.
CNPJ n.º88.197.330/0001-60.
Itens 21.
Valor total de R$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais).
Assinatura: Sirinei Panizzon, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 104/2026 – ID 190/2026
LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA.
CNPJ n.º56.933.664/0001-68.
Itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79 e 84.
Valor total de R$ 310.602,00 (trezentos e dez mil e seiscentos e dois reais).
Assinatura: Cintia Teresinha Felicio, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 105/2026 – ID 191/2026
COUTINHO PNEUS LTDA.
CNPJ n.º49.230.882/0001-70.
Itens 3, 6, 10, 11, 15, 16 e 22.
Valor total de R$ 188.756,29 (cento e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos).
Assinatura: Rodrigo Coutinho Niles, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da data da publicação do extrato. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Modelo	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	PNEU 265/70 R16 - 112T - RADIAL - TUBELESS - 08 LONAS - BORRACHUDO - Novo e de primeira linha de fabricação - Com apresentação de comprovação de certificação VÁLIDA, do INMETRO ou certificação (Selo) por organismo de Certificação de Produtos - OCP, com acreditação INMETRO - Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento.	Unidade	14	LANDSPIDER	GRANDTRAXX A/T	R$ 470,00	R$ 6.580,00
2	PNEU 205/60 R15 - 92H A 96H - RADIAL - TUBELESS - 08 LONAS - Novo e de primeira linha de fabricação - Com apresentação de comprovação de certificação VÁLIDA, do INMETRO ou certificação (Selo) por Organismo de Certificação de Produtos - OCP, com acreditação INMETRO - Apresentação de informativo, catálogo ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	Unidade	32	ROADX	RXMOTION H12	R$ 344,00	R$ 11.008,00
3	PNEU 275/80 R22.5 - 147/144M - BORRACHUDO - RADIAL - TUBELESS - 16 LONAS - Novo e de primeira linha de fabricação - Com apresentação de comprovação de certificação VÁLIDA, do INMETRO - Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	Unidade	62	CASUMINA/Southern Rubber Ind. Joint Stock Cia.	275/80R22.5 149/146M CASUMINA MERIDIONAL BRAVUS	R$ 1.333,99	R$ 82.707,38
4	PNEU 175/65 R14 - 82T - RADIAL - TUBELESS - Novo e de primeira linha de fabricação - Com apresentação de comprovação de certificação VÁLIDA, do INMETRO ou certificação (Selo) por Organismo de Certificação de Produtos - OCP, com acreditação INMETRO - Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	Unidade	40	LANDSPIDER	DURATRAXX VAN	R$ 202,00	R$ 8.080,00
5	PNEU 205/60 R16 - 92H A 96H - RADIAL - TUBELESS - 08 LONAS - Novo e de primeira linha de fabricação - Com apresentação de comprovação de certificação VÁLIDA, do INMETRO ou certificação (Selo) por Organismo de Certificação de Produtos - OCP, com acreditação INMETRO - Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	Unidade	48	SUNFULL	SF-600	R$ 255,00	R$ 12.240,00
6	PNEU 225/65 R16 - RADIAL - BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA - Novo e de primeira linha de fabricação - Com apresentação de comprovação de certificação VÁLIDA, do INMETRO - Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	Unidade	108	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co	225/65R16C 112/110T 08PR MASSIMO DUREVO V1	R$ 307,99	R$ 33.262,92
7	PNEU 195/65 R15 - RADIAL - BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA - Novo e de primeira linha de fabricação - Com apresentação de comprovação de certificação VÁLIDA, do INMETRO - Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	Unidade	84	SUNFULL	SF-600	R$ 220,00	R$ 18.480,00
8	PNEU 205/75 R16 - 110/108R - TUBELESS - RADIAL - 08 LONAS - Novo e de primeira linha de fabricação - Com apresentação de comprovação	Unidade	44	SUNFULL	SF-07	R$ 295,00	R$ 12.980,00

	de certificação VÁLIDA, do INMETRO ou certificação (Selo) por Organismo de Produtos - OCP, com acreditação INMETRO - Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.						
9	PNEU 265/65 R17 - RADIAL - BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA - Novo e de primeira linha de fabricação - Com apresentação de comprovação de certificação VÁLIDA, do INMETRO - Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	Unidade	24	SUNFULL	MONT-PRO HT782	R$ 555,00	R$ 13.320,00
10	PNEU 225/75 R16 - 118/116R - TUBELESS - RADIAL - 08 LONAS - Novo e de primeira linha de fabricação - Com apresentação de comprovação de certificação VÁLIDA, do INMETRO ou certificação (Selo) por Organismo de Certificação de Produtos - OCP, com acreditação INMETRO - Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	Unidade	24	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co	225/75R16C 10PR 121/120R MASSIMO DUREVO V1	R$ 344,99	R$ 8.279,76
11	PNEU 215/65 R16 - 109T - TUBELESS - RADIAL - Novo e de primeira linha de fabricação - Com apresentação de comprovação de certificação VÁLIDA, do INMETRO ou certificação (Selo) por Organismo de Certificação de Produtos - OCP, com acreditação INMETRO - Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	Unidade	16	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co	215/65R16C 109/107T 08PR MASSIMO DUREVO V1	R$ 316,99	R$ 5.071,84
12	PNEU 185/60 R15 - 88H - RADIAL - TUBELESS - Novo de de primeira linha de fabricação - Com apresentação de comprovação de certificação VÁLIDA, do INMETRO ou certificação (Selo) por Organismo de Certificação de Produtos - OCP, com acreditação INMETRO - Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	Unidade	18	SUNWIDE	RS-ZERO	R$ 200,00	R$ 3.600,00
13	PNEU 185/60 R14 - 82H - RADIAL - TUBELESS - 08 LONAS - Novo e de primeira linha de fabricação - Com apresentação de comprovação de certificação VÁLIDA, do INMETRO ou certificação (Selo) por Organismo de Certificação de Produtos - OCP, com acreditação INMETRO - Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	Unidade	20	SUNFULL	SF-600	R$ 202,00	R$ 4.040,00
14	PNEU 185/65 R15 - 88H - RADIAL - TUBELESS - Novo e de primeira linha de fabricação - Com apresentação de comprovação de certificação VÁLIDA, do INMETRO ou certificação (Selo) por Organismo de Certificação de Produtos - OCP, com acreditação INMETRO - Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	Unidade	16	SUNFULL	SF-600	R$ 205,00	R$ 3.280,00
15	PNEU 205/55 R16 - 91V - RADIAL - TUBELESS - Novo e de primeira linha de fabricação - Com apresentação de comprovação de certificação VÁLIDA, do INMETRO ou certificação (Selo) por Organismo de Certificação de Produtos - OCP, com acreditação INMETRO - Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	Unidade	16	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co	205/55R16 91V MASSIMO OTTIMA PLUS	R$ 237,99	R$ 3.807,84
16	PNEU 275/80 R22.5 - 147/144M - LISO - RADIAL - TUBELESS - 16 LONAS - Novo e de primeira linha de fabricação - Com apresentação de comprovação de certificação VÁLIDA, do INMETRO - Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	Unidade	41	CASUMINA/Southern Rubber Ind. Joint Stock Cia.	275/80R22.5 149/146M CASUMINA GS625	R$ 1.222,99	R$ 50.142,59
17	PNEU 215/75 R17,5 - LISO - RADIAL - TUBELESS - 126/124M - Novo e de primeira linha de fabricação - Com apresentação de comprovação de certificação VÁLIDA, do INMETRO ou certificação (Selo) por Organismo de certificação de Produtos - OCP, com acreditação INMETRO - Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	Unidade	36	KAPSEN	HS205	R$ 600,00	R$ 21.600,00
18	PNEU 175/70 R13 - 82T A 88T - RADIAL - TUBELESS - Novo e de primeira linha de fabricação - Com apresentação de comprovação de certificação VÁLIDA, do INMETRO ou certificação (Selo) por Organismo de Certificação de Produtos - OCP, com acreditação INMETRO - Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	Unidade	6	TORNEL	TURBO	R$ 210,00	R$ 1.260,00
19	PNEU 185/70 R13 - 88H - RADIAL - TUBELESS - Novo e de primeira linha de fabricação - Com apresentação de comprovação de certificação VÁLIDA, do INMETRO ou certificação (Selo) por Organismo de Certificação de Produtos - OCP, com	Unidade	6	TRIANGLE	TE301	R$ 325,00	R$ 1.950,00

	acreditação INMETRO - Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.						
20	PNEU 185/R14 102/100R - RADIAL - TUBELESS - Para VW-Kombi - Novo e de primeira linha de fabricação - Com apresentação de comprovação de certificação VÁLIDA, do INMETRO ou certificação (Selo) por Organismo de Certificação de Produtos - OCP, com acreditação INMETRO - Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	Unidade	12	SUNSET	OVER CARGO B3	R$ 250,00	R$ 3.000,00
21	PNEU 1000 R20 - BORRACHUDO - 146/143J - 16 LONAS - COM CÂMARA - Novo e de primeira linha de fabricação - Com apresentação de comprovação de certificação VÁLIDA, do INMETRO - Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	Unidade	10	Westlake	CL946	R$ 1.728,00	R$ 17.280,00
22	PNEU 1000 R20 - RADIAL LISO - 146/143K - 18 LONAS - SEM CÂMARA - Novo e de primeira linha de fabricação - Com apresentação de comprovação de certificação VÁLIDA, do INMETRO - Apresentação de catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	Unidade	4	CASUMINA/Southern Rubber Ind. Joint Stock Cia.	10.00R20 149/146L CASUMINA GS611H	R$ 1.370,99	R$ 5.483,96
23	PNEU 23.1 ARO 26" - 12 A 16 LONAS - CONSTRUÇÃO DIAGONAL - MONTAGEM COM CÂMARA - SULCOS LARGOS E PROFUNDOS - DIMENSÕES: ALTURA E COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 160CM E NÃO SUPERIOR A 164CM E, LARGURA NÃO INFERIOR A 58,5CM E NÃO SUPERIOR A 60CM - Novo e de primeira linha de fabricação - Com apresentação de comprovação de certificação VÁLIDA, do INMETRO - Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	Unidade	2	FORERUNNER	QH611	R$ 5.400,00	R$ 10.800,00
24	PNEU AGRÍCOLA 14.00 X 24 - 16 LONAS - Novo e de primeira linha de fabricação - Com apresentação de comprovação de certificação VÁLIDA, do INMETRO - Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	Unidade	30	BRANSALES G2/L2	BRANSALES G2/L2	R$ 1.619,98	R$ 48.599,40
25	PNEU 17.5 R25 SEM CÂMARA - Novo e de primeira linha de fabricação - Com apresentação de comprovação VÁLIDA, do INMETRO - Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	Unidade	28	SPEEDROAD	O9010	R$ 2.200,00	R$ 61.600,00
26	PNEU AGRÍCOLA 13.00 R24 - 10 A 16 LONAS - BORRACHUDO - CONSTRUÇÃO DIAGONAL - Novo e de primeira linha de fabricação - Com apresentação de comprovação de certificação VÁLIDA, do INMETRO - Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	Unidade	2	SPEEDROAD	O9010	R$ 2.350,00	R$ 4.700,00
27	PNEU 19.5 X 24 - 12 LONAS - CONSTRUÇÃO DIAGONAL - BORRACHUDO - COM GARRA - COM CÂMARA - DIMENSÕES MÍNIMAS: 49,5CM DE LARGURA E 133,5CM DE ALTURA - Novo e de primeira linha de fabricação - Com apresentação de comprovação de certificação VÁLIDA, do INMETRO - Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	Unidade	12	SPEEDROAD	O4510 / JABUTI	R$ 2.647,00	R$ 31.764,00
28	PNEU AGRÍCOLA 12.5/80 R18 - 16 LONAS - BORRACHUDO - COM GARRA - COM CÂMARA - CONSTRUÇÃO DIAGONAL - Novo e de primeira linha de fabricação - Com apresentação de comprovação de certificação VÁLIDA, do INMETRO - Apresentação de catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	Unidade	12	SPEEDROAD	O4510 / JABUTI	R$ 1.421,00	R$ 17.052,00
29	PNEU AGRÍCOLA 18.4 R34 - 12 LONAS - LARGURA NÃO INFERIOR A 47CM E DIÂMETRO NÃO INFERIOR A 1.670MM - Novo e de primeira linha de fabricação - Com apresentação de certificação VÁLIDA, do INMETRO - Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	Unidade	2	SPEEDROAD	O1351	R$ 2.943,00	R$ 5.886,00
30	PNEU 14.9 - R24 - MÍNIMO DE 12 LONAS - BORRACHUDO - CONSTRUÇÃO DIAGONAL - ALTURA E COMPRIMENTO MÍNIMOS: 127CM, LARGURA MÍNIMA DE 38CM - Novo e de primeira linha de fabricação - Com apresentação de comprovação de certificação VÁLIDA, do INMETRO - Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações	Unidade	2	SPEEDROAD	O1351	R$ 1.666,00	R$ 3.332,00

	técnicas e instruções de uso do produto.						
31	PNEU AGRÍCOLA 18.4 R30 - 10 A 12 LONAS - Novo e de primeira linha de fabricação - Com apresentação de comprovação de certificação VÁLIDA, do INMETRO - Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	Unidade	2	SPEEDROAD	O1351	R$ 2.894,00	R$ 5.788,00
32	PNEU AGRÍCOLA 12.4 X 24 - MÍNIMO 10 LONAS - PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 26,5MM - DIAGONAL - BORRACHUDO - Novo e de primeira linha de fabricação - Com apresentação de comprovação de certificação VÁLIDA, do INMETRO - Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	Unidade	2	SPEEDROAD	O1351	R$ 1.419,00	R$ 2.838,00
33	PNEU 16.9-28 - 16 LONAS - Novo e de primeira linha de fabricação - Com apresentação de comprovação de certificação VÁLIDA, do INMETRO - Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	Unidade	4	SPEEDROAD	O4510	R$ 3.386,00	R$ 13.544,00
34	PNEU AGRÍCOLA 9.5-24 - 12 LONAS - Novo e de primeira linha de fabricação - Com apresentação de comprovação de certificação VÁLIDA, do INMETRO - Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	Unidade	4	SUPERGUIDER	QH611	R$ 2.188,00	R$ 8.752,00
35	PNEU AGRÍCOLA 6.50-16 COM CÂMARA - Novo e de primeira linha de fabricação - Com apresentação de comprovação de certificação VÁLIDA, do INMETRO - Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	Unidade	8	FARMBOY	SW101	R$ 701,00	R$ 5.608,00
38	REPARO PARA PNEUS SEM CÂMARA DE AR (MACARRÃO) - 150mm a 100mm de comprimento - Caixa com 60 unidades	Unidade	15	VONDER Código: 6196060000	reparo para pneus sem câmara de ar(macarrão) - 150	R$ 95,03	R$ 1.425,45
52	CALIBRADOR DE PNEUS PROFISSIONAL - Com bico duplo, corpo fabricado em aço cromado - Faixa de operação: mínimo de 10 libras e no máximo 160 libras (PSI) - Comprimento total: de 210 a 290mm.	Unidade	6	VONDER Código: 3599150000	calibrador de pneus profissional - com bicoduplo,	R$ 76,82	R$ 460,92
70	PNEU AGRÍCOLA 14.00 X 24 - 16 LONAS - COM CÂMARA - Novo e de primeira linha de fabricação - Com apresentação de comprovação de certificação VÁLIDA, do INMETRO - Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	Unidade	2	SPEEDROAD	O9010 / JABUTI	R$ 2.268,00	R$ 4.536,00
71	CÂMARA DE AR 1000X20 - COM BICO METÁLICO LONGO - Nova e de primeira linha de fabricação - Com apresentação de comprovação de certificação VÁLIDA, do INMETRO - Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto	Unidade	26	JABUTI	TR78A	R$ 85,00	R$ 2.210,00
72	PROTETOR ARO E DE CÂMARA DE AR - 1000X20	Unidade	26	JABUTI		R$ 45,00	R$ 1.170,00
73	CÂMARA DE AR 19.5X24 - TR 218A - COM VÁLVULA - Nova e de primeira linha de fabricação - Com apresentação de comprovação de certificação VÁLIDA, do INMETRO - Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto	Unidade	6	JABUTI	TR220A	R$ 300,00	R$ 1.800,00
74	CÂMARA DE AR 12.5/80 X R18 - VÁLVULA TR 15 - Nova e de primeira linha de fabricação - Com apresentação de comprovação de certificação VÁLIDA, do INMETRO ou por laboratório com Acreditação do INMETRO - Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto	Unidade	10	JABUTI	TR15	R$ 113,00	R$ 1.130,00
75	CÂMARA DE AR 14.00X24 - TR 218 - Nova e de primeira linha de fabricação - Com apresentação de comprovação de certificação VÁLIDA, do INMETRO ou por laboratório com acreditação do INMETRO - Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto	Unidade	14	JABUTI	TR220A	R$ 215,00	R$ 3.010,00
76	PROTETOR ARO 24	Unidade	10	JABUTI		R$ 85,00	R$ 850,00
77	PROTETOR/COLARINHO PARA ARO 16	Unidade	6	JABUTI		R$ 31,00	R$ 186,00
79	CÂMARA DE AR 23.1 - ARO 26 - TR218 A - AGRÍCOLA - BASE DE BORRACHA - BICO LONGO - Nova e de primeira linha de fabricação - Com apresentação de comprovação de certificação VÁLIDA, do INMETRO ou por laboratório com acreditação do INMETRO - Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto	Unidade	4	JABUTI	TR218A	R$ 450,00	R$ 1.800,00
84	CÂMARA DE AR 13.00 - R24 - TR 218A - Nova e de primeira linha de fabricação - Com apresentação de comprovação de certificação	Unidade	4	JABUTI	TR220A	R$ 207,00	R$ 828,00

	VÁLIDA, do INMETRO ou por laboratório com acreditação do INMETRO - Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto						

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:10E0063D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 43/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 43/2026
Pregão Eletrônico n.º 19/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo(a) Sr.(a) MANOEL MEDEIROS MACHADO, Secretário(a) Municipal de Saúde.

CONTRATADA(S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 89/2026 – ID 175/2026
EPG COMERCIAL LTDA.
CNPJ n.º60.860.141/0001-06.
Item(ns) 4, 21, 105 e 111.
Valor total de R$ 1.664,00 (um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).
Assinatura: Ana Laura Bertelli Grams, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 90/2026 – ID 176/2026
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ n.º34.223.536/0001-98.
Item(ns) 3, 31, 71, 72, 78 e 86.
Valor total de R$ 32.375,00 (trinta e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais).
Assinatura: Marcos Henrique Lahoud, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 91/2026 – ID 177/2026
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP.
CNPJ n.º32.743.242/0001-61.
Item(ns) 2, 52 e 92.
Valor total de R$ 5.844,64 (cinco mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
Assinatura: DINAMARA GASPARELLO CAVALLI, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 92/2026 – ID 178/2026
MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ n.º54.843.246/0001-54.
Item(ns) 9, 10, 16, 20, 44, 56 e 61.
Valor total de R$ 31.650,00 (trinta e um mil e seiscentos e cinquenta reais).
Assinatura: Silvio Prudente de Morais, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 93/2026 – ID 179/2026
LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ n.º57.111.717/0001-28.
Item(ns) 54 e 106.
Valor total de R$ 22.816,80 (vinte e dois mil e oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
Assinatura: LEANDRO DA SILVA SERRA, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 94/2026 – ID 180/2026
MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
CNPJ n.º06.114.172/0001-72.
Item(ns) 65.
Valor total de R$ 12.225,60 (doze mil e duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
Assinatura: JORGE CORDEIRO GARCIA, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 95/2026 – ID 181/2026
OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA.
CNPJ n.º61.828.536/0001-94.
Item(ns) 5, 6, 8, 11, 18, 22, 24, 25, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 48, 50, 53, 58, 59, 62, 64, 73, 75, 76, 77, 81, 85, 87, 88, 89, 93, 94, 96, 97, 101, 104, 109, 110, 113 e 116.
Valor total de R$ 94.497,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos e noventa e sete reais).
Assinatura: Erasmo Rodrigues Ferreira, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 96/2026 – ID 182/2026
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ n.º40.274.237/0001-85.
Item(ns) 14, 35, 47, 70 e 82.
Valor total de R$ 3.298,80 (três mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Assinatura: Carla Eva Prichoa, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 97/2026 – ID 183/2026
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ n.º60.146.737/0001-49.
Item(ns) 32, 33 e 112.
Valor total de R$ 67.075,00 (sessenta e sete mil e setenta e cinco reais).
Assinatura: THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 98/2026 – ID 184/2026
J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ n.º22.525.517/0001-37.
Item(ns) 36.
Valor total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
Assinatura: Joziane Franco Leal, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 99/2026 – ID 185/2026
JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ n.º41.103.222/0001-17.
Item(ns) 17, 26, 28 e 80.
Valor total de R$ 1.805,20 (um mil e oitocentos e cinco reais e vinte centavos).
Assinatura: Thayla Regina Mortean Delaporte Martins, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 100/2026 – ID 186/2026
R P HOSPITALAR LTDA.
CNPJ n.º59.903.312/0001-58.
Item(ns) 55 e 68.
Valor total de R$ 715,96 (setecentos e quinze reais e noventa e seis centavos).
Assinatura: RAISSA PETTER, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da data da publicação do extrato. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	ACEBROFILINA 5MG/ML, XAROPE. FRASCO 120ML.	Fras1	96	R$ 4,59	R$ 440,64
3	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML, AMPOLA 3ML. AMPOLA 3ML	Ampola	500	R$ 4,19	R$ 2.095,00
4	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	Envelo	500	R$ 0,68	R$ 340,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML. AMPOLA 5 ML	Ampola	2000	R$ 0,87	R$ 1.740,00
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML. AMPOLA 5 ML	Ampola	500	R$ 3,67	R$ 1.835,00
8	AMICACINA SULFATO, 250MG/ML. AMPOLA 2 ML	Ampola	500	R$ 3,82	R$ 1.910,00
9	AMINOFILINA 24MG/ML. AMPOLA 10 ML	Ampola	500	R$ 1,97	R$ 985,00
10	AMIODARONA 50MG/ML. AMPOLA 3 ML	Ampola	500	R$ 2,84	R$ 1.420,00
11	AMPICILINA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO - AMPOLA	Fra/Am	400	R$ 3,83	R$ 1.532,00
14	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML	Ampola	200	R$ 1,19	R$ 238,00
16	BROMOPRIDA 5 MG/ML. AMPOLA 2 ML	Ampola	7000	R$ 0,94	R$ 6.580,00
17	CARVÃO ATIVADO 250MG. COMPRIMIDO	Compr	200	R$ 1,59	R$ 318,00
18	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Fra/Am	600	R$ 4,60	R$ 2.760,00
20	CETOPROFENO 50MG/ML, AMPOLA 2ML.	Ampola	6000	R$ 0,98	R$ 5.880,00
21	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	Compr	300	R$ 0,38	R$ 114,00
22	CIMETIDINA 150 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML.	Ampola	500	R$ 0,94	R$ 470,00
24	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO), 2MG/ML, BOLSA 100 ML	bo/fra	600	R$ 6,74	R$ 4.044,00
25	CLINDAMICINA (FOSFATO) 150MG/ML, AMPOLA DE 4 ML	Ampola	600	R$ 2,59	R$ 1.554,00
26	CLONIDINA 0,150MG COMPRIMIDO	Compr	300	R$ 0,32	R$ 96,00
28	CLOPIDOGREL (BISSULFATO) 75MG, COMPRIMIDO	Compr	1500	R$ 0,37	R$ 555,00
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE POLIPROPILENO SISTEMA FECHADO, COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES. BOLSA/ FRASCO 1.000 ML	bo/fra	1000	R$ 7,27	R$ 7.270,00
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE POLIPROPILENO SISTEMA FECHADO, COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES. BOLSA/FRASCO 100 ML	bo/fra	15000	R$ 2,53	R$ 37.950,00
33	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE POLIPROPILENO SISTEMA FECHADO, COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES. BOLSA/FRASCO 250 ML	bo/fra	6500	R$ 3,05	R$ 19.825,00
35	CLORETO DE SÓDIO 20%, AMPOLA 10 ML.	Ampola	400	R$ 0,52	R$ 208,00
36	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF	Ampola	3000	R$ 0,24	R$ 720,00
38	COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA	Tubo	400	R$ 16,38	R$ 6.552,00
39	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	Tubo	400	R$ 14,00	R$ 5.600,00
40	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, AMPOLA 2ML	Ampola	200	R$ 2,63	R$ 526,00
41	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, 100 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Fra/Am	100	R$ 8,39	R$ 839,00
42	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 2ML. AMPOLA	Ampola	2000	R$ 0,70	R$ 1.400,00
43	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 3 ML	Ampola	3000	R$ 0,71	R$ 2.130,00
44	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, USO ENDOVENOSO, AMPOLA 10ML	Ampola	1000	R$ 8,41	R$ 8.410,00
46	DOBUTAMINA 12,5MG/ML, AMPOLA 20ML	Ampola	100	R$ 6,19	R$ 619,00
47	DOPAMINA 5 MG/ML, AMPOLA 10ML.	Ampola	100	R$ 4,14	R$ 414,00
48	DOXICICLINA, 100 MG COMPRIMIDO	Compr	3000	R$ 0,46	R$ 1.380,00

50	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SERING	100	R$ 11,58	R$ 1.158,00
52	ENOXAPARINA, 80MG/0,8 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	SERING	50	R$ 25,60	R$ 1.280,00
53	EPINEFRINA 1MG/ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTRAMUSCULAR, ENDOVENOSA E SUBCUTÂNEA AMPOLA 1 ML	Ampola	1000	R$ 0,99	R$ 990,00
54	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	Fra/Am	1200	R$ 5,73	R$ 6.876,00
55	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	200	R$ 1,18	R$ 235,98
56	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	5000	R$ 1,35	R$ 6.750,00
58	ETOMIDATO 2MG/ML, AMPOLA 10ML	Ampola	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
59	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA. AMPOLA 5 ML	Ampola	600	R$ 1,85	R$ 1.110,00
61	FENTANILA, SAL CITRATO 0,05 MG/ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO - ESPINHAL, INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA. FRASCO/AMPOLA 10 ML	Fra/Am	500	R$ 3,25	R$ 1.625,00
62	"FITOMENADIONA 10MG/ML,VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA, AMPOLA 1 ML."	Ampola	300	R$ 1,80	R$ 540,00
64	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBáSICO 16% + FOSFATO DIBáSICO 6%	Fras1	200	R$ 6,23	R$ 1.246,00
65	GEL HIDRATANTE, ABSORVENTE, ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO, COMPOSTO POR ALGINATO DE SÓDIO, ÁCIDOS GRAXOS, VITAMINAS A E E, PROPILENOGLICOL, EDETATO DISSÓDICO, BENZOATO DE SÓDIO, CARBÔMER, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA PURIFICADA. VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA. TUBO 85 G	Tubo	180	R$ 67,92	R$ 12.225,60
68	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, AMPOLA 10ML.	Ampola	200	R$ 2,40	R$ 479,98
70	GLICOSE HIPERTÔNICA 50%, AMPOLA 10ML.	Ampola	1000	R$ 0,61	R$ 610,00
71	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. BOLSA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO 500ML. BOLSA/FRASCO 500 ML	bo/fra	2000	R$ 4,67	R$ 9.340,00
72	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. BOLSA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO, 250ML. BOLSA/FRASCO 250 ML	bo/fra	1000	R$ 3,95	R$ 3.950,00
73	"HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/5ML,VIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENDOVENOSA E SUBCUTÂNEA FRASCO 5 ML"	Fras1	200	R$ 15,36	R$ 3.072,00
75	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. FRASCO - AMPOLA	Fra/Am	1000	R$ 2,84	R$ 2.840,00
76	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. FRASCO - AMPOLA	Fra/Am	1500	R$ 4,74	R$ 7.110,00
77	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, AMPOLA 5ML.	Ampola	1000	R$ 10,38	R$ 10.380,00
78	LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 2MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML (RINGER LACTATO),SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML. BOLSA/FRASCO 500 ML	bo/fra	1500	R$ 5,05	R$ 7.575,00
80	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY	Fras1	20	R$ 41,81	R$ 836,20
81	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR, FRASCO 20ML.	Fras1	500	R$ 4,56	R$ 2.280,00
82	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE A.G.E E VITAMINAS A E E. COMPOSTO POR TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL. FRASCO 200ML.	Fras1	360	R$ 5,08	R$ 1.828,80
85	METOPROLOL 1MG/ML, AMPOLA 5ML	Ampola	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
86	METRONIDAZOL 5MG/ML, FRASCO OU BOLSA 100ML.	bo/fra	500	R$ 4,29	R$ 2.145,00
87	MIDAZOLAM 5MG/ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA AMPOLA 10 ML	Ampola	500	R$ 3,40	R$ 1.700,00
88	MIDAZOLAM 5MG/ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA. AMPOLA 3 ML	Ampola	500	R$ 2,45	R$ 1.225,00
89	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTRAMUSCULAR, ENDOVENOSA, PERIDURAL E INTRATECAL. AMPOLA 1 ML	Ampola	600	R$ 1,75	R$ 1.050,00
92	NITROGLICERINA 5MG/ML, AMPOLA 10ML	Ampola	100	R$ 41,24	R$ 4.124,00
93	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	Ampola	100	R$ 15,82	R$ 1.582,00
94	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) 2MG/ML, AMPOLA 4 ML.	Ampola	500	R$ 1,26	R$ 630,00
96	OMEPRAZOL, 40 MG INJETÁVEL + AMPOLA DILUENTE. FRASCO - AMPOLA	Fra/Am	1300	R$ 7,08	R$ 9.204,00
97	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 2MG/ML. AMPOLA 2ML	Ampola	1200	R$ 0,99	R$ 1.188,00
101	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL	Fra/Am	100	R$ 7,79	R$ 779,00
104	ROCURÔNICO BROMETO 10 MG/ML AMPOLA 5 ML	Fra/Am	100	R$ 10,88	R$ 1.088,00
105	SIMETICONA 75MG/ML, EMULSÃO ORAL. FRASCO 10ML	Fras1	200	R$ 1,43	R$ 286,00
106	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% PARA NEBULIZAÇÃO, LIMPEZA DE FERIMENTOS E LENTES DE CONTATO. FRASCO ATÉ 100 ML	Fras1	6480	R$ 2,46	R$ 15.940,80
109	SUXAMETÔNIO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO - AMPOLA	Fra/Am	200	R$ 14,49	R$ 2.898,00
110	TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5MG/ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENDOVENOSA E SUBCUTÂNEA. AMPOLA 1 ML	Ampola	400	R$ 1,49	R$ 596,00
111	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	Fras1	200	R$ 4,62	R$ 924,00
112	TOBRAMICINA, ASSOCIADA A DEXAMETASONA, 3 MG + 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	Fras1	300	R$ 31,00	R$ 9.300,00
113	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML, AMPOLA 2 ML, INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA. AMPOLA 2 ML	Ampola	3000	R$ 0,96	R$ 2.880,00
116	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	2000	R$ 0,93	R$ 1.860,00

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:515763AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO- CONTRATO 113/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2026 – PRAZO
TERMO ADITIVO N° 003/2026 - REAJUSTE
CONTRATO Nº 113/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Alexandre Freire Ltda – CNPJ Nº 39.334.587/0001-00 – São Paulo - SP.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de forma parcelada, de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação de Nova Prata do Iguaçu - PR, para o item 25.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, considerando a continuidade da demanda e o caráter essencial do fornecimento de material de expediente, em como o fato de que o contrato possui saldo contratual suficiente, verifica-se a necessidade de aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses, com objetivo de assegurar o atendimento ininterrupto das unidades educacionais, assistenciais e administrativos do município. Tendo em vista o reajuste dos valores após 12 (doze) meses, previsto na cláusula QUINTA do contrato e ainda previsto na Lei 14.133 em seu artigo 136.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 09/07/2027.
CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica reajustado todos os itens conforme previsão na cláusula quinta do contrato, utilizando o ìndice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de 4,724910%, conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR REAJUSTADO
25	Calculadora científica: Calculadora científica profissional com 240 funções científicas. Lida facilmente com 1 e 2 cálculos estatísticos variáveis, três modos de ângulo (graus, radianos e graus), e modos de notação científica/engenharia. Atende o design ergonômico e oferece uma aderência confortável. Botões responsivos, números claros e à prova de arranhões Tela HD panorâmica de 12 dígitos. Exibição de 2 linhas mostra entradas e resultados ao mesmo tempo. Funciona de forma eficiente e não se engana. O pacote inclui: calculadora científica * 1, instruções, cartão de atendimento ao cliente. A capa protetora deslizante sólida cobre cada lado da calculadora. Protege os botões e o corpo do dispositivo. Alimentado por bateria. Tamanho da tela 6,3 centímetros. **MARCA LH**	15,90	16,65

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor total de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) com saldo final na presente data de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) e total contratual reajustado de R$ 999,00 (novecentos noventa nove reais)
CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:E63C3804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.278 DE 08/07/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AS SERVIDORAS LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob os processos nº. 1860/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação:

Matrícula	Nome	Dias de gozo	Período aquisitivo			Período de gozo		
204009	MAYNARA MACHADO FOLLADOR	30	01/01/25	à	31/12/25	03/08/26	à	01/09/26
204061	NATALI ANTONIETE GONCALVES	15	26/10/24	à	25/10/25	17/08/26	à	31/08/26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:314A4173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A Prefeitura do Município de Paranaguá–PR, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e pela Secretaria Municipal de Inclusão, Exmo. Senhor Prefeito ADRIANO RAMOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa R&M Representações e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 56.008.218/0001-47, neste ato representada por RENATA RAMOS DA SILVA, sua representante legal abaixo assinada, tem entre si justo e avençado e celebram TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025, por força do presente instrumento e Processo Administrativo n° 39.134/2026, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 014/2025, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, durante o período de 06 de julho de 2026 a 05 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Ficam mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, exceto no tocante aos preços registrados. O preço registrado foi devidamente ajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de setembro/2025 a maio de 2026 (índice do correção no período: 1,04317990 / valor percentual correspondente: 4,317990%), conforme certificação, passando a vigorar conforme demonstrado no quadro abaixo:

EMPRESA: R&M Representações e Comércio Ltda		
CNPJ: 56.008.218/0001-47	Telefone: (21) 96439-7208	E-mail: rmrepresentacoesecomercio@gmail.com
Endereço: Rua Doutor Oliveira Botelho, nº 9, Sala 411, Parte 44 – São Francisco, Niterói/RJ CEP: 24360-500 Representante Legal: Renata Ramos da Silva		

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL AJUSTADO	MARCA
1	KG	8400	RAÇÃO PARA EQUINOS. Proteína bruta mínimo 12%, matéria fibrosa máxima 16% extrato estéreo mínimo 3%, e umidade máxima 12%.	**R$ 4,4648095**	**R$ 37.504,40**	Procavalo P – ALISUL SUPRA
3	KG	2000	RAÇÃO SECA PARA CÃES FILHOTES PREMIUM. Descrição: Ração seca tipo Premium de alta digestibilidade para cães filhotes, sem adição de corantes e aromatizantes artificiais. Proteína Bruta (min.) 22-30% 220-300 g/Kg, Umidade (máx.) 10-12% 100-120 g/Kg, Extrato Etéreo (min.) 8,0-15% 80-150 g/Kg, Matéria Fibrosa (máx.) 2,8-3,5% 28-35 g/Kg, Matéria Mineral (máx.) 7,5-12% 75-120 g/Kg, Cálcio (máx.) 1,6-2,4% 16-24 g/Kg, Cálcio (min.) 0,8-1,2 % 8.000 mg/Kg-13 g/Kg, Fósforo (min.) 0,6-1,0% 6.000 mg/Kg-10g/Kg Potássio (min.) 0,5-0,7% 5.000-7.000 mg/Kg Sódio (min.) 0,17-0,31% 1.700-3.000 mg/Kg Ômega 3 (min.) 0,1-0,3% 1.000- 3.000 mg/Kg Ômega 6 (min.) 1,6-2,8% 16-28 g/Kg Marcas pré-aprovadas: Three Dogs Cães Filhotes; Granplus Filhote; Golden Cães Filhotes; Dog Chow Cães Filhotes; Pedigree Equilíbrio Natural Cães Filhotes e Special Dog Junior ou similar ou de melhor qualidade	**R$ 13,21709**	**R$ 26.434,18**	Bob Dog Gold Premium Especial

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023 e a ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESOLUTIVA

A Administração, poderá a qualquer tempo promover a rescisão administrativa ou a extinção unilateral do ajuste, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou superveniência de fato que a justifique, sem que disso decorra direito adquirido à manutenção do vínculo ou direito de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025, que vai assinado eletronicamente pelas partes.

Paranaguá, 06 de julho de 2026

R&M Representações e Comércio LTDA
RENATA RAMOS DA SILVA

ADRIANO RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:902F5FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A Prefeitura do Município de Paranaguá–PR, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e pela Secretaria Municipal de Inclusão, Exmo. Senhor Prefeito ADRIANO RAMOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa RAM Comércio de Ração Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 46.018.023/0001-24, neste ato representada por ROSA APARECIDA FURLAN MANCUZO, sua representante legal abaixo assinada, tem

entre si justo e avençado e celebram TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025, por força do presente instrumento e Processo Administrativo n° 38.030/2026, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 014/2025, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, durante o período de 06 de julho de 2026 a 05 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Ficam mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, conforme demonstrado no quadro abaixo:

EMPRESA: RAM Comércio de Ração Ltda		
CNPJ: 46.018.023/0001-24	Telefone: (15) 3238-8680 / (15) 3238-8680	E-mail: ramcomerciopet@gmail.com
Endereço: Rua Clara Nunes, nº 161, Sala 2 – Jardim do Paço, Sorocaba/SP CEP: 18087-093 Representante Legal: Rosa Aparecida Furlan Mancuzo		

• ITEM	• UNIDADE	• QTDE	• DESCRIÇÃO DO MATERIAL	• VALOR UNITÁRIO	• VALOR TOTAL	• MARCA
• 4	• KG	• 4500	• RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS PREMIUM. Descrição: Ração seca tipo Premium de alta digestibilidade para cães adultos, sem adição de corantes e aromatizantes artificiais. Proteína Bruta (min.) 22-26% 220-260 g/Kg, Umidade (máx.) 10-12% 100-120 g/Kg, Extrato Etéreo (min.) 8,0-15% 80-150 g/Kg, Matéria Fibrosa (máx.) 3,0-4,0% 30-40 g/Kg, Matéria Mineral (máx.) 7,5-12% 75-120 g/Kg, Cálcio (máx.) 1,6-2,4% 16-24 g/Kg, Cálcio (min.) 0,8-1,3 % 8.000 mg/Kg-13 g/Kg, Fósforo (min.) 0,6-1,0% 6.000 mg/Kg-10g/Kg Potássio (min.) 0,5-0,7% 5.000-7.000 mg/Kg Sódio (min.) 0,17-0,3% 1.700-3.000 mg/Kg Ômega 3 (min.) 0,05-0,3% 500- 3.000 mg/Kg Ômega 6 (min.) 1,5-2,4% 15-24 g/Kg Marcas pré-aprovadas: Three Dogs Original Adultos; Granplus Adultos, Golden Fórmula Cães Adultos; Dog Chow Extralife Adultos; Pedigree Equilíbrio Natural Adultos; Vitta Natural Adutlos, Monello Adultos e Special Dog Adultos ou similar ou de melhor qualidade.	**• R$ 11,86**	**• R$ 53.370,00**	• Nutrisano Adulto
• 9	• KG	• 13500	• RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS PREMIUM. Descrição: Ração seca tipo Premium de alta digestibilidade para cães adultos, sem adição de corantes e aromatizantes artificiais. Proteína Bruta (min.) 22-26% 220-260 g/Kg, Umidade (máx.) 10-12% 100-120 g/Kg, Extrato Etéreo (min.) 8,0-15% 80-150 g/Kg, Matéria Fibrosa (máx.) 3,0-4,0% 30-40 g/Kg, Matéria Mineral (máx.) 7,5-12% 75-120 g/Kg, Cálcio (máx.) 1,6-2,4% 16-24 g/Kg, Cálcio (min.) 0,8-1,3 % 8.000 mg/Kg-13 g/Kg, Fósforo (min.) 0,6-1,0% 6.000 mg/Kg-10g/Kg Potássio (min.) 0,5-0,7% 5.000-7.000 mg/Kg Sódio (min.) 0,17-0,3% 1.700-3.000 mg/Kg Ômega 3 (min.) 0,05-0,3% 500- 3.000 mg/Kg Ômega 6 (min.) 1,5-2,4% 15-24 g/Kg Marcas pré-aprovadas: Three Dogs Original Adultos; Granplus Adultos, Golden Fórmula Cães Adultos; Dog Chow Extralife Adultos; Pedigree Equilíbrio Natural Adultos; Vitta Natural Adutlos, Monello Adultos e Special Dog Adultos ou similar ou de melhor qualidade.	**• R$ 11,86**	**• R$ 160.110,00**	• Nutrisano Adulto
• VALOR TOTAL				**• R$ 213.480,00**		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023 e a ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESOLUTIVA

A Administração, poderá a qualquer tempo promover a rescisão administrativa ou a extinção unilateral do ajuste, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou superveniência de fato que a justifique, sem que disso decorra direito adquirido à manutenção do vínculo ou direito de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025, que vai assinado eletronicamente pelas partes.

Paranaguá, 06 de julho de 2026

Ram Comércio De Ração LTDA
ROSA APARECIDA FURLAN MANCUZO

ADRIANO RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8C124C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 268/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**	**Documento de Habilitação**
ATZ3A45	277450T000051657	25/04/2026	55500	
AVS4F84	277450T000051658	25/04/2026	55500	
AXM8A86	277450T000048220	25/04/2026	55500	
BDE0F16	277450T000044398	27/04/2026	55500	
BDQ6A93	277450T000052725	25/04/2026	73400	
DJC4E42	277450T000005686	23/04/2026	54790	
EBT6F97	116100T001673248	18/04/2026	54600	
GBQ6H05	277450T000051664	26/04/2026	55500	
KXS3G05	277450T000048217	25/04/2026	55500	
MLO8I51	277450T000051659	25/04/2026	55500	
SDU8I09	277450T000045650	27/04/2026	73400	12099925909
SEH5B25	277450T000052728	25/04/2026	73400	07279695759
SFA9H64	277450T000052727	25/04/2026	73400	
TBP0J34	277450T000052823	23/04/2026	73400	
UAV5B64	277450T000001172	24/04/2026	72340	08112901480
UAZ9G92	277450T000052835	24/04/2026	73400	08937369082
UBJ4I49	277450T000052715	25/04/2026	73400	
UBK5J40	277450T000052719	25/04/2026	73400	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:FB9BC044

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 264/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/08/2026.			
Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**
AHZ4J34	277450NIC0045884	09/06/2026	50020
AOE9D67	277450T000038496	21/06/2026	52741
AZI9026	277450NIC0045871	09/06/2026	50020
AZR0601	277450NIC0045887	09/06/2026	50020
BAD3D85	277450NIC0045882	09/06/2026	50020
BAQ3097	277450NIC0045880	09/06/2026	50020
BBF3I22	277450NIC0045881	09/06/2026	50020
BDL2A53	277450NIC0045886	09/06/2026	50020
BDP2A06	277450NIC0045885	09/06/2026	50020
BDW1H57	277450T000005694	27/06/2026	55411
BEZ0371	277450T000005690	27/06/2026	55411
BEZ9E38	277450T000055111	27/06/2026	76251
BTA4621	277450NIC0045872	09/06/2026	50020
CLS8J44	277450T000005689	27/06/2026	55411
DQI0D38	277450T000055113	27/06/2026	55411
DUJ5E16	277450T000055109	27/06/2026	55250
ECM2E36	277450NIC0045874	09/06/2026	50020
EPU5C51	277450NIC0045879	09/06/2026	50020
EWJ0I19	277450NIC0045861	09/06/2026	50020
FKE6D80	277450T000047695	27/06/2026	76251
FNK7E92	277450NIC0045864	09/06/2026	50020
FOH6F44	277450T000005693	27/06/2026	55411
FUO6C63	277450T000042744	27/06/2026	57380
FVD6F29	277450NIC0045883	09/06/2026	50020
FWC8B68	277450NIC0045870	09/06/2026	50020
HFB4H35	277450T000055112	27/06/2026	76252
IXC7A28	277450NIC0045869	09/06/2026	50020
NSN9E92	277450T000005692	27/06/2026	55411
QBO7D83	277450T000005688	27/06/2026	55500
QIA6J39	277450T000053822	27/06/2026	76252
QIM3H06	277450T000005691	27/06/2026	55411
QIM8A43	277450T000055108	27/06/2026	55680
QIP7411	277450NIC0045866	09/06/2026	50020
QIX8097	277450NIC0045888	09/06/2026	50020
RAF3J35	277450NIC0045862	09/06/2026	50020
RHH7A55	277450T000053463	27/06/2026	70561
RXV3E47	277450T000018772	13/06/2026	52152
RXV3E47	277450T000018773	13/06/2026	60502
SEG5D39	277450T000046730	27/06/2026	73400
SER8B40	277450NIC0045873	09/06/2026	50020
SII3A14	277450NIC0045877	09/06/2026	50020
SXP8G56	277450NIC0045865	09/06/2026	50020
SXV3F85	277450NIC0045860	09/06/2026	50020
SYS4I38	277450NIC0045868	09/06/2026	50020
TAK0A80	277450T000052743	27/06/2026	55411
TBE8C17	277450NIC0045878	09/06/2026	50020
TBK0D74	277450NIC0045876	09/06/2026	50020
TJB6C55	277450NIC0045859	09/06/2026	50020
TPI6F22	277450NIC0045863	09/06/2026	50020
TUW2I57	277450T000055110	27/06/2026	73400
TYV8C21	277450NIC0045867	09/06/2026	50020
TZA0F30	277450T000052744	27/06/2026	55411
UAV7F10	277450NIC0045875	09/06/2026	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:6B73B26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 266/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADR8G89	277450NIC0045889	12/06/2026	50020
AJS2H21	277450T000055116	30/06/2026	57380
ANA7537	277450T000054097	20/06/2026	66531
ANA7537	277450T000054094	20/06/2026	65992
ANA7537	277450T000054095	20/06/2026	50100
ANK7F99	277450T000055118	30/06/2026	55250
ANQ3H97	277450T000054437	30/06/2026	65992
ANQ3H97	277450T000054436	30/06/2026	51180
ANQ3H97	277450T000054435	30/06/2026	50100
AOE9D67	277450T000038497	21/06/2026	50100
AOE9D67	277450T000038498	21/06/2026	51180
AOE9D67	277450T000038499	21/06/2026	52152
AOE9D67	277450T000038500	21/06/2026	51691
APY1J35	277450T000054793	23/06/2026	54790
AQE0D78	277450T000055128	30/06/2026	51180
AQE0D78	277450T000055125	30/06/2026	66371
AQE0D78	277450T000055126	30/06/2026	52151
AQE0D78	277450T000055127	30/06/2026	50100
AQE0D78	277450T000054410	22/06/2026	51262
AQE0D78	277450T000054409	22/06/2026	50100
AQE0D78	277450T000054408	22/06/2026	65992
AQE0D78	277450T000054407	22/06/2026	66531
AQS3298	277450T000053464	30/06/2026	54521
AQS6C08	277450T000009234	28/06/2026	55500
AQY9029	277450NIC0045901	12/06/2026	50020
ARU0547	277450T000041731	01/07/2026	50100
ARU0547	277450T000041730	01/07/2026	65992
ASV2018	277450NIC0045894	12/06/2026	50020
AXF7E59	277450T000055119	30/06/2026	55250
AZM7F09	277450T000055124	30/06/2026	73400
BAB8678	277450T000038078	29/06/2026	54526
BAQ3719	277450T000055121	30/06/2026	54521
BBB5C17	277450T000026408	28/06/2026	55500
BBH0256	277450T000047080	24/06/2026	55411
BCC1D41	277450T000047699	30/06/2026	55250
BCD5103	277450T000034385	28/06/2026	55411
BCE4G85	277450T000051756	01/07/2026	55411
BDU2G88	277450T000036678	28/06/2026	55500
BEA5E87	277450T000047327	30/06/2026	55250
BEC5H09	277450T000035894	30/06/2026	55414
BQU1750	277450T000053821	26/06/2026	57463
CXN6191	277450T000038079	29/06/2026	52742
FUZ1J07	277450T000047328	30/06/2026	55250
GHY9B36	277450T000047334	01/07/2026	55680
GZI5112	277450T000055120	30/06/2026	55250
ICK3C17	277450T000054505	28/06/2026	55411
IFM1322	277450T000050356	28/06/2026	55500
JBL9C72	277450T000036672	28/06/2026	55500
MBI5183	277450T000047696	30/06/2026	57380
MGR8G65	277450T000047698	30/06/2026	55250
MJR5J33	277450T000055117	30/06/2026	54521
MWM3H52	277450T000055114	30/06/2026	55500
PIM5D73	277450T000009235	28/06/2026	55500
PTU6D50	277450T000036676	28/06/2026	55500
QHV2D10	277450NIC0045890	12/06/2026	50020
QHV2D10	277450NIC0045891	12/06/2026	50020
QOL8D44	277450T000036674	28/06/2026	55500
QXU5B32	277450T000053466	01/07/2026	55680
RBQ3B51	277450T000055130	01/07/2026	55680
RCI2H71	277450T000055129	01/07/2026	76332
REA2E60	277450T000047330	30/06/2026	73400
RHH9B09	277450T000026409	28/06/2026	55500
RHL2H64	277450T000055131	01/07/2026	55500
RHN8J87	277450T000052195	30/06/2026	66531
RHX7F39	277450T000053465	30/06/2026	54521
RUO2H77	277450T000055122	30/06/2026	54521
RWU0F22	277450T000047335	01/07/2026	54600
RXY7H24	277450NIC0045900	12/06/2026	50020
RYF8E52	277450NIC0045897	12/06/2026	50020
SDQ1F96	277450T000036677	28/06/2026	55500
SED4F18	277450T000036673	28/06/2026	55500
SEN2E37	277450T000047697	30/06/2026	55411
SEW0G32	277450NIC0045899	12/06/2026	50020
SFL5D11	277450T000055123	30/06/2026	73400

SFN5F72	277450T000026407	28/06/2026	55500
SJH5J47	277450T000009236	28/06/2026	55500
SXK5I60	277450T000055115	30/06/2026	55680
TAO2J17	277450T000009237	28/06/2026	55500
TAQ0F14	277450T000055132	01/07/2026	55500
TAS3D63	277450NIC0045892	12/06/2026	50020
TBK0D74	277450T000047700	30/06/2026	54521
TBM9I22	277450NIC0045895	12/06/2026	50020
TBW6F22	277450T000036679	28/06/2026	55500
TPW3G11	277450T000036675	28/06/2026	55500
TXO9A48	277450NIC0045896	12/06/2026	50020
TYE2A16	277450NIC0045898	12/06/2026	50020
TZA6I03	277450NIC0045893	12/06/2026	50020
UBB6A72	116100T003096491	24/06/2026	54600
UBG8G62	277450T000047332	30/06/2026	50100
UBG8G62	277450T000047333	30/06/2026	50610
UBG8G62	277450T000047331	30/06/2026	66372

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:B0BD9CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 272/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABR1029	277450T000053160	02/07/2026	54521
ABR1029	277450T000053222	02/07/2026	54790
ACE9D97	277450T000054443	02/07/2026	55411
ACJ2313	277450T000054445	02/07/2026	55411
AIN6266	277450T000055134	01/07/2026	55411
AJU7509	277450T000053126	02/07/2026	55250
AMI8B02	277450T000051007	03/07/2026	76251
AMZ6C66	277450T000036408	03/07/2026	55413
AQW9558	277450T000053218	02/07/2026	55250
ARR2A32	277450T000053127	02/07/2026	55411
ARU0I46	277450T000055133	01/07/2026	51851
ATS7G06	277450T000054444	02/07/2026	55411
AUT8076	277450T000055135	01/07/2026	51851
AWC3340	277450T000053125	02/07/2026	55250
AXI6J14	277450T000053220	02/07/2026	55250
AXN1341	277450T000054442	02/07/2026	55500
AZU5C44	277450T000054440	02/07/2026	55250
BAL1A86	277450T000053124	02/07/2026	55250
BDL9A35	277450T000053131	03/07/2026	55411
BEW8G82	277450T000050357	02/07/2026	54523
BEW8G82	277450T000053155	02/07/2026	54522
EMY8G84	277450T000042634	02/07/2026	76331
EMY8G84	277450T000042635	02/07/2026	61220
FOW8D00	277450T000053130	03/07/2026	55411
GCJ4E16	277450T000051005	02/07/2026	54600
GRA0851	277450T000053161	02/07/2026	55500
HQG1I06	277450T000053159	02/07/2026	55250
IJU4F95	277450T000053128	02/07/2026	55411
IPI7A02	277450T000053122	02/07/2026	55250
IYL1H75	277450T000054448	03/07/2026	55500
IZL9H47	277450T000054447	03/07/2026	55680
JYC4D58	277450T000053221	02/07/2026	54790
JYC4D58	277450T000054441	02/07/2026	55411
KLC5472	277450T000053219	02/07/2026	55250
LZV8B48	277450T000053217	02/07/2026	55411
MBV9C73	277450T000053157	02/07/2026	55250
MCN7A73	277450T000044794	01/07/2026	55250
MGL8A15	277450T000055136	01/07/2026	55250
MHT2978	277450T000051006	02/07/2026	55414
MLU0G58	277450T000054446	03/07/2026	54521
MWG7I47	277450T000054439	02/07/2026	55250
NCN4E36	277450T000054438	01/07/2026	55680
NRO0A70	277450T000053158	02/07/2026	55250
QAY5G39	277450T000053156	02/07/2026	55250
RCH9E66	277450T000053129	03/07/2026	54521
RHO5J66	277450T000046731	02/07/2026	66372
RTX2B91	277450T000041732	02/07/2026	60501
RXV0G55	277450T000035895	02/07/2026	60412
RXX7A20	277450T000044795	01/07/2026	55411
SDT3J63	277450T000053123	02/07/2026	55250
SFE1B89	277450T000051758	02/07/2026	54600
SFH4J73	277450T000051757	02/07/2026	54600
SFL5J50	277450T000036407	03/07/2026	54521
TPV7G09	277450T000053216	02/07/2026	55411
UAT3J37	277450T000046049	03/07/2026	55680
UAW6F08	277450T000047909	02/07/2026	70561

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:C03B507B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 265/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AER7E40	277450T000052827	23/04/2026	57463	R$ 130,16
AHX6122	277450T000052826	23/04/2026	55411	R$ 195,23
AMA7I77	277450T000051751	23/04/2026	58192	R$ 880,41
AMK1E68	277450T000052717	25/04/2026	60501	R$ 293,47
AMO2B43	277450T000003876	23/04/2026	60501	R$ 293,47
AOF0G87	277450T000001173	24/04/2026	54521	R$ 195,23
AOY9168	277450T000052834	24/04/2026	55680	R$ 195,23
ATX4C40	277450T000052711	25/04/2026	60501	R$ 293,47
AUO4H79	277450T000049750	22/04/2026	65300	R$ 195,23
AVD7F70	277450T000052831	24/04/2026	61220	R$ 293,47
AVK2399	116100T003446075	18/04/2026	54521	R$ 195,23
AVK2399	116100T003446077	18/04/2026	54284	R$ 293,47
AYV5A93	277450T000052751	19/04/2026	54521	R$ 195,23
AZS4J94	277450T000052822	23/04/2026	76332	R$ 293,47
AZS9953	277450T000052820	23/04/2026	54523	R$ 195,23
BAC9050	277450T000052829	23/04/2026	61300	R$ 293,47
BAU0H25	277450T000052843	27/04/2026	55411	R$ 195,23
BBM0707	277450T000052828	23/04/2026	51851	R$ 195,23
BCP6E28	277450T000035876	23/04/2026	55411	R$ 195,23
BCU3C46	277450T000052848	27/04/2026	55500	R$ 130,16
BDB8J04	277450T000034535	24/04/2026	60501	R$ 293,47
BDX3H68	277450T000005687	26/04/2026	60502	R$ 293,47
BEB9F51	277450T000020584	24/04/2026	60501	R$ 293,47
BEQ2D25	277450T000044395	27/04/2026	55414	R$ 195,23
CST4H50	277450T000052706	25/04/2026	60502	R$ 293,47
DRJ8E27	277450T000052154	25/04/2026	61220	R$ 293,47
EBO9463	277450T000052837	25/04/2026	51851	R$ 195,23
EBT6F97	116100T001673249	18/04/2026	55411	R$ 195,23
FHG8217	277450T000052709	25/04/2026	76331	R$ 293,47
HGO1I02	277450T000052833	24/04/2026	60412	R$ 195,23
IIO3J61	277450T000044394	27/04/2026	55411	R$ 195,23
JAD9E51	277450T000052845	27/04/2026	55250	R$ 130,16
LOU0C08	277450T000052830	23/04/2026	57463	R$ 130,16
LZW3F06	277450T000052839	27/04/2026	55500	R$ 130,16
MFJ2C19	277450T000052152	22/04/2026	50100	R$ 880,41
MIG3D18	277450T000048479	23/04/2026	73662	R$ 130,16
PXQ6I76	277450T000052824	23/04/2026	76332	R$ 293,47
PYY9C45	277450T000052722	25/04/2026	76331	R$ 293,47
RHK5E01	277450T000052721	25/04/2026	76332	R$ 293,47
RMO3J07	277450T000052713	25/04/2026	76331	R$ 293,47
RVK6A64	277450T000044391	24/04/2026	55680	R$ 195,23
RYK1F58	277450T000052847	27/04/2026	76331	R$ 293,47
SEA8H22	277450T000049457	26/04/2026	60501	R$ 293,47
SER5H09	277450T000052716	25/04/2026	60501	R$ 293,47
TAJ4H14	277450T000052840	27/04/2026	55411	R$ 195,23
TAK6J20	277450T000048221	26/04/2026	55500	R$ 130,16
TAN7F28	277450T000052836	24/04/2026	55680	R$ 195,23
TAS3D63	277450T000034537	25/04/2026	55500	R$ 130,16
TAW0C40	277450T000052838	25/04/2026	55500	R$ 130,16
TAX1H27	277450T000052708	25/04/2026	60501	R$ 293,47
TBC3C50	277450T000052841	27/04/2026	76252	R$ 293,47
TBC7I19	277450T000051662	25/04/2026	51851	R$ 195,23
TBD7G43	277450T000040583	23/04/2026	76332	R$ 293,47
TBO9B32	277450T000051654	25/04/2026	70561	R$ 293,47
TBP7H06	277450T000026848	25/04/2026	60501	R$ 293,47
TBU0D59	277450T000044392	25/04/2026	55680	R$ 195,23
TEK7G81	277450T000052821	23/04/2026	76332	R$ 293,47
TPQ0E58	277450T000052825	23/04/2026	57463	R$ 130,16
UAZ3F07	277450T000045649	27/04/2026	70561	R$ 293,47
UBB1F28	116100T002488378	18/04/2026	54521	R$ 195,23
UBF0D56	277450T000052153	25/04/2026	60093	R$ 293,47
UBG9A76	277450T000052724	25/04/2026	60501	R$ 293,47
UBK5J40	277450T000052718	25/04/2026	60501	R$ 293,47
UBT8F73	277450T000037631	27/04/2026	55414	R$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:C821B7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 270/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAZ8002	277450NIC0045632	07/04/2026	50020	R$ 586,94
ABY1542	277450T000052850	27/04/2026	51851	R$ 195,23
ADQ5C23	277450NIC0045631	07/04/2026	50020	R$ 390,46
AHA5J43	277450T000051864	27/03/2026	73400	R$ 130,16
AHT5H05	277450NIC0045608	07/04/2026	50020	R$ 260,32
AKT7E61	277450NIC0045622	07/04/2026	50020	R$ 260,32
ALA1B34	277450NIC0045637	07/04/2026	50020	R$ 260,32
ANQ7C88	277450NIC0045623	07/04/2026	50020	R$ 390,46
AUD4I83	277450NIC0045612	07/04/2026	50020	R$ 390,46
AZC2F44	277450NIC0045635	07/04/2026	50020	R$ 260,32
BAE5J78	277450NIC0045640	07/04/2026	50020	R$ 260,32
BAG7996	277450T000012288	27/03/2026	73662	R$ 130,16
BAJ2C82	277450NIC0045626	07/04/2026	50020	R$ 260,32
BBS9B12	277450T000044664	28/04/2026	55414	R$ 195,23
BDB4A38	277450T000023004	27/04/2026	55250	R$ 130,16
BDH5D17	277450NIC0045628	07/04/2026	50020	R$ 260,32
BEP3B97	277450NIC0045609	07/04/2026	50020	R$ 260,32
BEZ7I59	277450NIC0045613	07/04/2026	50020	R$ 260,32
ENG1776	277450NIC0045643	07/04/2026	50020	R$ 586,94
ENG1776	277450NIC0045642	07/04/2026	50020	R$ 586,94
FBW6A34	277450NIC0045645	07/04/2026	50020	R$ 586,94
FCH5F84	277450NIC0045620	07/04/2026	50020	R$ 390,46
HKE4G99	277450NIC0045629	07/04/2026	50020	R$ 390,46
HTS9B08	277450NIC0045641	07/04/2026	50020	R$ 260,32
HTS9B08	277450NIC0045644	07/04/2026	50020	R$ 390,46
IFP5H17	277450NIC0045634	07/04/2026	50020	R$ 260,32
MHK5J00	277450T000001176	27/04/2026	54521	R$ 195,23
MLP2F89	277450NIC0045615	07/04/2026	50020	R$ 390,46
NPJ0440	277450T000050951	27/04/2026	55500	R$ 130,16
OOM8B51	277450P000214832	20/04/2026	55250	R$ 130,16
PDX8B79	277450P000214831	20/04/2026	53800	R$ 130,16
QCW1939	277450NIC0045638	07/04/2026	50020	R$ 260,32
QJQ6D51	277450NIC0045630	07/04/2026	50020	R$ 390,46
RHC2C32	277450NIC0045646	07/04/2026	50020	R$ 390,46
RHD2C32	277450NIC0045647	07/04/2026	50020	R$ 260,32
RHH7E76	277450T000035877	28/04/2026	60412	R$ 195,23
RHN8A02	277450NIC0045614	07/04/2026	50020	R$ 390,46
RKY9C74	277450NIC0045618	07/04/2026	50020	R$ 260,32
RRM0B99	277450NIC0045611	07/04/2026	50020	R$ 390,46
SED1E96	277450NIC0045648	07/04/2026	50020	R$ 260,32
SED5J21	277450NIC0045636	07/04/2026	50020	R$ 260,32
SEE8D84	277450NIC0045619	07/04/2026	50020	R$ 260,32
SER8B15	277450NIC0045621	07/04/2026	50020	R$ 260,32
SEZ3E96	277450T000052849	27/04/2026	55411	R$ 195,23
SFD2F24	277450NIC0045610	07/04/2026	50020	R$ 390,46
SFI5G84	277450T000050446	26/03/2026	55413	R$ 195,23
SIQ1E58	277450NIC0045633	07/04/2026	50020	R$ 390,46
SXM5B74	277450NIC0045617	07/04/2026	50020	R$ 586,94
TAS9B20	277450NIC0045639	07/04/2026	50020	R$ 260,32
TFR4E39	277450NIC0045627	07/04/2026	50020	R$ 390,46
TGB9I78	277450NIC0045625	07/04/2026	50020	R$ 390,46
UAS7A15	277450T000001175	27/04/2026	72340	R$ 130,16
UAV7F10	277450NIC0045616	07/04/2026	50020	R$ 260,32
UBG6F08	277450NIC0045624	07/04/2026	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:25ACD7A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO CP 01/2026 - X

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade
Nº 1/2026
Processo Administrativo: 1/2026
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 210/2025.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 1/2026, como segue:

Vencedores dos Itens						
358- CLÍNICA DE ORTOPEDIA MORTATI LTDA - PD 3188/2026						
Lote: 1 - ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS NOS MUNICÍPIOS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ATENDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS (CONSULTAS/PROCEDIMENTOS/TERAPIAS) NAS ESTRUTURAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	SERVIÇO		1	R$2.471.902,20	R$2.471.902,20

				Total do Fornecedor:		R$2.471.902,20

Dos recursos orçamentários:
35 - 00.000.0000.3339039503000000000.00000000 - Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade

_____
EDIVAN GUERREIRO BARÃO
DIRETOR GERAL
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:EF4C83AA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até24/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABH0122	277490W000040923	22/06/2026	55412
ACD6B34	277490T000007010	03/07/2026	51851
ACU7C13	277490T000006863	04/07/2026	76251
ADE6694	277490W000040922	22/06/2026	55412
ADK6H01	277490W000040878	22/06/2026	55412
AEE5F84	277490W000040811	19/06/2026	55412
AFO3073	277490W000040855	22/06/2026	55412
AGU1773	277490T000007017	05/07/2026	51930
AHI1314	277490W000040900	22/06/2026	55412
AIB0D01	277490W000040813	19/06/2026	55412
AIQ1919	277490W000040894	22/06/2026	55412
AJP2518	277490W000040814	19/06/2026	55412
AKC1A88	277490W000040835	19/06/2026	55412
AKH6926	277490W000040925	22/06/2026	55412
ALJ8C56	277490W000040817	19/06/2026	55412
ALK5823	277490T000007009	03/07/2026	51851
ALR7H16	277490W000040840	19/06/2026	55412
AMM5H30	277490W000040809	19/06/2026	55412
ANF9D20	277490W000040848	19/06/2026	55412
ANI1H76	277490W000040892	22/06/2026	55412
ANS9717	277490T000007240	06/07/2026	59910
ANU9I38	277490T000007236	06/07/2026	59910
ANV1A95	277490W000040818	19/06/2026	55412
AOK6B37	277490W000040875	22/06/2026	55412
AOK6B37	277490W000040800	19/06/2026	55412
AOK6B37	277490W000040836	19/06/2026	55412
AOK6B37	277490W000040911	22/06/2026	55412
AOX8702	277490W000040823	19/06/2026	55412
AOZ8826	277490W000040820	19/06/2026	55412
APR7H07	277490W000040795	19/06/2026	55412
APZ0405	277490W000040893	22/06/2026	55412
APZ4670	277490W000040829	19/06/2026	55412
ARC6B06	277490T000006858	02/07/2026	54521
ARD3781	277490W000040794	19/06/2026	55412
ARP6H73	277490W000040897	22/06/2026	55412
ARU9B09	277490T000006859	04/07/2026	76251
ARV7F12	277490T000006870	04/07/2026	76331
ARX0F79	277490W000040881	22/06/2026	55412
ARZ0J93	277490W000040889	22/06/2026	55412
ASB7540	277490W000040891	22/06/2026	55412
ASJ3198	277490W000040851	19/06/2026	55412
ASR7952	277490W000040824	19/06/2026	55412
ASR7952	277490W000040916	22/06/2026	55412
ASR7952	277490W000040801	19/06/2026	55412
ASR7952	277490W000040888	22/06/2026	55412
ASR7952	277490W000040866	22/06/2026	55412
ASY3B01	277490W000040858	22/06/2026	55412
ATA6D43	277490W000040847	19/06/2026	55412
ATM5359	277490T000007228	06/07/2026	59910
ATR5945	277490W000040903	22/06/2026	55412
ATS8F96	277490T000006865	04/07/2026	76251
AUO5701	277490W000040807	19/06/2026	55412
AUP0J14	277490T000006875	04/07/2026	51851
AVE6J80	277490T000007227	06/07/2026	59910
AVG9116	277490W000040920	22/06/2026	55412
AVK9F34	277490W000040842	19/06/2026	55412
AVS0J69	277490W000040828	19/06/2026	55412
AWA7F45	277490NIC0044439	16/06/2026	50020
AWD5H50	277490W000040805	19/06/2026	55412
AWE6128	277490W000040870	22/06/2026	55412
AWE6128	277490W000040854	22/06/2026	55412
AWE6128	277490W000040908	22/06/2026	55412

AWI9G34	277490W000040876	22/06/2026	55412
AWI9J83	277490W000040906	22/06/2026	55412
AWM9338	277490W000040930	22/06/2026	55412
AWM9338	277490W000040856	22/06/2026	55412
AWM9338	277490W000040898	22/06/2026	55412
AWM9338	277490W000040885	22/06/2026	55412
AWQ1A40	277490W000040929	22/06/2026	55412
AWQ1A40	277490W000040797	19/06/2026	55412
AWQ1A40	277490W000040830	19/06/2026	55412
AWR1E61	277490W000040860	22/06/2026	55412
AWR4310	277490T000007231	06/07/2026	76331
AWU0I63	277490T000006871	04/07/2026	76331
AXH6J15	277490T000007076	06/07/2026	76331
AXU4359	277490W000040815	19/06/2026	55412
AYC0319	277490W000040915	22/06/2026	55412
AYD5G66	277490T000006861	04/07/2026	55414
AYD8F42	277490T000007067	03/07/2026	55411
AYG2C28	277490NIC0044438	16/06/2026	50020
AYX7133	277490T000006877	04/07/2026	51851
AYY8F41	277490T000006860	04/07/2026	76251
AZN9D01	277490T000003436	05/07/2026	69392
AZN9D01	277490T000003437	05/07/2026	58350
AZN9D01	277490T000003435	05/07/2026	66531
AZN9D01	277490T000003439	05/07/2026	52151
AZN9D01	277490T000003440	05/07/2026	50100
AZN9D01	277490T000003441	05/07/2026	51180
AZN9D01	277490T000003438	05/07/2026	58191
AZU6670	277490W000040839	19/06/2026	55412
BAM8A23	277490T000007012	05/07/2026	51851
BAN2A41	277490W000040827	19/06/2026	55412
BAS9H40	277490T000007068	03/07/2026	55411
BAU5D56	277490T000007074	06/07/2026	76331
BBC7D21	277490T000007232	06/07/2026	76331
BBJ4I42	277490W000040890	22/06/2026	55412
BBL5933	277490T000003446	05/07/2026	52741
BBL5933	277490T000003448	05/07/2026	50100
BBL5933	277490T000003444	05/07/2026	58350
BBL5933	277490T000003443	05/07/2026	69392
BBL5933	277490T000003442	05/07/2026	66531
BBL5933	277490T000003445	05/07/2026	52151
BBL5933	277490T000003449	05/07/2026	51180
BBL5933	277490T000003447	05/07/2026	70561
BBM8G02	277490W000040928	22/06/2026	55412
BCE6G82	277490T000007078	06/07/2026	55411
BCK2E20	277490T000006662	03/07/2026	51851
BCL6427	277490T000006880	04/07/2026	51852
BCT5H69	277490T000007234	06/07/2026	59910
BDB6A59	277490W000040913	22/06/2026	55412
BDG5G44	277490T000006663	03/07/2026	51851
BDX7E85	277490T000007222	06/07/2026	59910
BEB1H78	277490W000040822	19/06/2026	55412
BED6F16	277490T000007216	06/07/2026	59910
BEH5B10	277490W000040843	19/06/2026	55412
BER8C49	277490T000007235	06/07/2026	59910
BHD5G02	277490T000007069	03/07/2026	51930
BTB7778	277490W000040887	22/06/2026	55412
CAG2267	277490W000040819	19/06/2026	55412
CAG2267	277490W000040837	19/06/2026	55412
CEN7198	277490W000040792	19/06/2026	55412
CKP9J38	277490T000000823	06/07/2026	55680
CRC6I26	277490W000040872	22/06/2026	55412
DCY8I30	277490T000006872	04/07/2026	54600
DUC3050	277490W000040899	22/06/2026	55412
ECZ8516	277490W000040833	19/06/2026	55412
ECZ8516	277490W000040905	22/06/2026	55412
EMK7D69	277490T000007217	06/07/2026	59910
ENS3D59	277490T000006878	04/07/2026	51851
EQN0A94	277490T000007018	05/07/2026	51930
ERB4G75	277490T000007013	05/07/2026	51851
EZZ3B54	277490T000007226	06/07/2026	76332
FGA5G26	277490NIC0044440	16/06/2026	50020
FHP8G26	277490T000007215	03/07/2026	76331
FLW6D98	277490T000007064	02/07/2026	55411
FRN2C27	277490W000040831	19/06/2026	55412
GDH0J36	277490W000040912	22/06/2026	55412
GGI6G80	277490T000007014	05/07/2026	51930
HSB9387	277490W000040909	22/06/2026	55412
HSB9387	277490W000040874	22/06/2026	55412
HSB9387	277490W000040799	19/06/2026	55412
HSY9D15	277490T000006873	04/07/2026	61220
HTI3D97	277490T000006667	05/07/2026	51851
HTV6773	277490W000040803	19/06/2026	55412
IQR9C41	277490T000007241	06/07/2026	76332
IRZ1G91	277490T000006868	04/07/2026	76331
JSS1F52	277490W000040873	22/06/2026	55412
KRB5G33	277490T000007238	06/07/2026	59910
LWW8E77	277490W000040869	22/06/2026	55412
MKR3C62	277490W000040902	22/06/2026	55412
MTE2H70	277490T000002758	04/07/2026	51930

NLW0A23	277490W000040864	22/06/2026	55412
OLE2A59	277490T000007224	06/07/2026	76331
QAZ6H99	277490T000006665	03/07/2026	73662
QJF4I01	277490W000040931	22/06/2026	55412
RHB2B16	277490T000007075	06/07/2026	76331
RHE3F33	277490W000040896	22/06/2026	55412
RHL4A32	277490W000040914	22/06/2026	55412
RHO2E43	277490W000040880	22/06/2026	55412
RHP1G94	277490T000007242	06/07/2026	76332
RHQ4J85	277490T000002078	04/07/2026	60681
RHQ4J85	277490T000002079	04/07/2026	58191
SDQ9G46	277490NIC0044441	16/06/2026	50020
SDV5I90	277490W000040924	22/06/2026	55412
SDV5I90	277490W000040857	22/06/2026	55412
SEE1H25	277490W000040926	22/06/2026	55412
SEI7G33	277490T000007066	03/07/2026	76331
SEL3F79	277490T000007077	06/07/2026	55411
SES4J85	277490W000040879	22/06/2026	55412
SEV4G67	277490T000006879	04/07/2026	51851
SFH8F68	277490W000040859	22/06/2026	55412
SFI7A51	277490W000040845	19/06/2026	55412
SFN1F59	277490T000007214	03/07/2026	76331
SFO4J12	277490W000040826	19/06/2026	55412
SIA7E07	277490W000040834	19/06/2026	55412
TAJ5C25	277490W000040917	22/06/2026	55412
TAN4C06	277490NIC0044442	16/06/2026	50020
TAN5F09	277490W000040918	22/06/2026	55412
TAU3B34	277490T000000733	03/07/2026	76331
TAX3J13	277490T000007011	03/07/2026	76331
TBB3D86	277490T000007230	06/07/2026	59910
TBM6I44	277490W000040863	22/06/2026	55412
TBT8E05	277490T000007211	03/07/2026	76331
TBV3C78	277490W000040862	22/06/2026	55412
TCK7F87	277490T000006862	04/07/2026	54521
UAT8D25	277490T000006864	04/07/2026	76251
UAW3I59	277490T000007220	06/07/2026	59910
UBY0G34	277490W000040865	22/06/2026	55412
UCF3E95	277490T000007225	06/07/2026	59910

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3C4B8833

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 27/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA1289	277490F000205719	21/04/2026	56732	R$ 130,16
AAA3998	277490F000205743	21/04/2026	60503	R$ 293,47
AAN3D11	277490F000205693	21/04/2026	60503	R$ 293,47
AAV3D03	277490F000205762	22/04/2026	60503	R$ 293,47
AAW8378	277490F000205767	22/04/2026	60503	R$ 293,47
ABB0844	277490F000205775	22/04/2026	60503	R$ 293,47
ABJ1056	277490F000205920	24/04/2026	60503	R$ 293,47
ABM3C98	277490NIC0043498	14/04/2026	50020	R$ 586,94
ABM5D23	277490F000205879	23/04/2026	60503	R$ 293,47
ABW8034	277490F000205707	21/04/2026	60503	R$ 293,47
ABW8034	277490F000205861	23/04/2026	60503	R$ 293,47
ACB7132	277490F000205995	25/04/2026	60503	R$ 293,47
ACF5G78	277490F000205742	21/04/2026	60503	R$ 293,47
ACL0953	277490F000205584	19/04/2026	60503	R$ 293,47
ACS5J87	277490F000205639	20/04/2026	60503	R$ 293,47
ADD0476	277490F000205708	21/04/2026	60503	R$ 293,47
ADL3507	277490F000205868	23/04/2026	60503	R$ 293,47
ADN4422	277490F000205632	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AEI6I00	277490F000205606	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AFJ5I32	277490F000205835	23/04/2026	60503	R$ 293,47
AFN3A50	277490F000205643	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AFR7B80	277490NIC0043509	14/04/2026	50020	R$ 586,94
AFR7B80	277490NIC0043521	14/04/2026	50020	R$ 390,46
AFY3752	277490F000205679	21/04/2026	60503	R$ 293,47
AGA6680	277490NIC0043496	14/04/2026	50020	R$ 586,94
AGL7755	277490F000205557	19/04/2026	60503	R$ 293,47
AHW9024	277490T000002472	30/04/2026	59910	R$ 293,47
AHY0185	277490NIC0043492	14/04/2026	50020	R$ 586,94
AIK8134	277490F000205624	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AIU1936	277490F000206051	26/04/2026	60503	R$ 293,47
AIX0218	277490F000205965	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AIX3759	277490F000205627	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AJP9786	277490F000205760	22/04/2026	60503	R$ 293,47
AJQ3A99	277490T000001784	30/04/2026	76331	R$ 293,47
AJS3591	277490F000205820	23/04/2026	60503	R$ 293,47
AJU3485	277490F000205935	24/04/2026	60503	R$ 293,47

AJY0069	277490F000205724	21/04/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000205757	22/04/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000205594	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000205825	23/04/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000205826	23/04/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000205805	22/04/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000206009	25/04/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000205910	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000205592	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000205884	23/04/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000205907	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AKD5B59	277490F000205979	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AKE2C32	277490F000205591	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AKG7192	277490F000205617	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AKO0731	277490F000205758	22/04/2026	60503	R$ 293,47
AKO5E65	277490F000205809	22/04/2026	60503	R$ 293,47
AKT3J61	277490T000002499	30/04/2026	76331	R$ 293,47
AKV5249	277490F000206008	25/04/2026	60503	R$ 293,47
ALA3I06	277490F000205788	22/04/2026	60503	R$ 293,47
ALB9E02	277490F000205686	21/04/2026	60503	R$ 293,47
ALG6967	277490F000205717	21/04/2026	60503	R$ 293,47
ALJ5A26	277490F000205807	22/04/2026	60503	R$ 293,47
ALL8967	277490T000002473	30/04/2026	59910	R$ 293,47
ALR8F73	277490F000205971	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AMD1435	277490F000205608	20/04/2026	56732	R$ 130,16
AME3D75	277490F000205579	19/04/2026	60503	R$ 293,47
AMH4445	277490NIC0043507	14/04/2026	50020	R$ 586,94
AMH4445	277490NIC0043479	11/04/2026	50020	R$ 390,46
AMJ6C97	277490F000205727	21/04/2026	60503	R$ 293,47
AMK5D40	277490F000205974	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AMN3G66	277490F000205900	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AMO3C59	277490T000000765	30/04/2026	61220	R$ 293,47
AMS0C18	277490F000205583	19/04/2026	60503	R$ 293,47
AMT6E46	277490F000206038	25/04/2026	60503	R$ 293,47
AMT6F33	116100T003107708	26/04/2026	55680	R$ 195,23
AMU5H61	277490T000000764	30/04/2026	54870	R$ 195,23
AMV3358	277490F000205936	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AND3J20	277490F000205590	20/04/2026	60503	R$ 293,47
ANJ2G73	277490F000205563	19/04/2026	60503	R$ 293,47
ANV1H15	277490F000205644	20/04/2026	60503	R$ 293,47
ANW5F30	277490F000205860	23/04/2026	60503	R$ 293,47
ANX6800	277490NIC0043514	14/04/2026	50020	R$ 586,94
AOB3463	277490F000205911	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AOI9259	277490F000205573	19/04/2026	60503	R$ 293,47
AOI9259	277490F000205619	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AOJ3G20	277490F000205874	23/04/2026	60503	R$ 293,47
AOL1D41	277490F000205737	21/04/2026	60503	R$ 293,47
AOL2320	277490F000206026	25/04/2026	60503	R$ 293,47
AOR0946	277490F000205837	23/04/2026	60503	R$ 293,47
AOS6856	277490F000205604	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AOU8C00	277490NIC0043462	11/04/2026	50020	R$ 390,46
APB5184	277490T000002493	30/04/2026	52070	R$ 88,38
APC7F82	277490T000001900	30/04/2026	54521	R$ 195,23
APD1J89	277490F000205640	20/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000205772	22/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000205850	23/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000205819	23/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000205721	21/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000205703	21/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000205549	19/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000205702	21/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000205848	23/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000205852	23/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000205620	20/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000205560	19/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000205849	23/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000205901	24/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000205641	20/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000205533	19/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000205570	19/04/2026	60503	R$ 293,47
APH8815	277490F000205881	23/04/2026	60503	R$ 293,47
APL0I07	277490F000205642	20/04/2026	60503	R$ 293,47
APT2240	277490NIC0043523	14/04/2026	50020	R$ 390,46
APW8554	277490F000205887	23/04/2026	60503	R$ 293,47
APW8554	277490F000205863	23/04/2026	60503	R$ 293,47
APZ5F57	277490F000205999	25/04/2026	60503	R$ 293,47
AQA4B85	277490F000205964	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AQF5I22	277490F000206019	25/04/2026	60503	R$ 293,47
AQJ2C69	277490F000205685	21/04/2026	60503	R$ 293,47
AQR0D36	277490T000002483	30/04/2026	76332	R$ 293,47
AQS4I88	277490NIC0043513	14/04/2026	50020	R$ 586,94
AQS4I88	277490NIC0043490	14/04/2026	50020	R$ 586,94
AQU8506	277490F000205692	21/04/2026	60503	R$ 293,47
AQX7203	277490F000205689	21/04/2026	60503	R$ 293,47
AQX7203	277490F000205690	21/04/2026	60503	R$ 293,47
AQX7203	277490F000205663	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AQX7203	277490F000205654	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AQX7203	277490F000205625	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AQX7203	277490F000205966	24/04/2026	60503	R$ 293,47

AQZ1A83	277490F000206024	25/04/2026	60503	R$ 293,47
AQZ1A83	277490F000205537	19/04/2026	60503	R$ 293,47
AQZ1A83	277490F000205540	19/04/2026	60503	R$ 293,47
ARA7E86	277490NIC0043458	11/04/2026	50020	R$ 390,46
ARB5367	277490F000205812	22/04/2026	60503	R$ 293,47
ARB5367	277490F000205808	22/04/2026	60503	R$ 293,47
ARC7011	277490T000000214	27/04/2026	55680	R$ 195,23
ARF7J08	277490F000205718	21/04/2026	60503	R$ 293,47
ARQ8554	277490F000205609	20/04/2026	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000205957	24/04/2026	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000205728	21/04/2026	60503	R$ 293,47
ASB8321	277490T000002477	30/04/2026	59910	R$ 293,47
ASI3111	277490F000205927	24/04/2026	60503	R$ 293,47
ASJ8490	277490F000205711	21/04/2026	60503	R$ 293,47
ASK6I67	277490F000205753	21/04/2026	60503	R$ 293,47
ASM9665	277490F000205991	25/04/2026	60503	R$ 293,47
ASM9665	277490F000205827	23/04/2026	60503	R$ 293,47
ASN7696	277490F000205832	23/04/2026	60503	R$ 293,47
ASQ2624	277490F000205870	23/04/2026	60503	R$ 293,47
ASR7952	277490F000205575	19/04/2026	60503	R$ 293,47
ASW6A84	277490F000205778	22/04/2026	60503	R$ 293,47
ASX5076	277490T000001068	29/04/2026	55090	R$ 130,16
ASZ4A82	277490F000205576	19/04/2026	60503	R$ 293,47
ATB9747	277490T000001069	29/04/2026	57200	R$ 195,23
ATD2D08	277490F000206035	25/04/2026	60503	R$ 293,47
ATD8091	277490F000205637	20/04/2026	60503	R$ 293,47
ATD8C08	277490F000205677	21/04/2026	60503	R$ 293,47
ATE5I59	277490F000205962	24/04/2026	60503	R$ 293,47
ATF8442	277490NIC0043506	14/04/2026	50020	R$ 586,94
ATI7H27	277490F000205899	24/04/2026	60503	R$ 293,47
ATJ6192	277490NIC0043460	11/04/2026	50020	R$ 390,46
ATK8843	277490F000206007	25/04/2026	60503	R$ 293,47
ATK8843	277490F000205696	21/04/2026	60503	R$ 293,47
ATL5476	277490F000205634	20/04/2026	60503	R$ 293,47
ATR5945	277490F000205729	21/04/2026	60503	R$ 293,47
ATS3F77	277490F000205824	23/04/2026	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000206037	25/04/2026	60503	R$ 293,47
ATY3A92	277490F000205616	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AUA0124	277490F000206023	25/04/2026	60503	R$ 293,47
AUE1A84	277490F000205791	22/04/2026	60503	R$ 293,47
AUG4B24	277490F000205636	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AUH1155	277490NIC0043512	14/04/2026	50020	R$ 586,94
AUI4740	277490F000205926	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AUK9379	277490NIC0043515	14/04/2026	50020	R$ 586,94
AUL6G24	277490NIC0043456	11/04/2026	50020	R$ 390,46
AUO3237	277490F000205745	21/04/2026	60503	R$ 293,47
AUP9D48	277490F000205751	21/04/2026	60503	R$ 293,47
AUQ7853	277490F000205666	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AUQ7853	277490F000206047	26/04/2026	60503	R$ 293,47
AUR7901	277490F000205865	23/04/2026	60503	R$ 293,47
AUT6G37	277490F000205697	21/04/2026	60503	R$ 293,47
AUV1B50	277490NIC0043516	14/04/2026	50020	R$ 586,94
AUV1B50	277490F000205777	22/04/2026	60503	R$ 293,47
AUW9621	277490F000205623	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AUW9621	277490F000205941	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AUY5124	277490F000205681	21/04/2026	60503	R$ 293,47
AUY5124	277490F000205543	19/04/2026	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000206017	25/04/2026	60503	R$ 293,47
AUZ4H30	277490F000205934	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AVB8106	277490F000205996	25/04/2026	60503	R$ 293,47
AVH1389	277490T000001896	30/04/2026	76332	R$ 293,47
AVH6C57	277490F000205872	23/04/2026	60503	R$ 293,47
AVI1A12	277490F000205659	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AVJ1995	277490F000205631	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AVO7809	277490NIC0043502	14/04/2026	50020	R$ 586,94
AVS2D95	277490F000205951	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AVS6598	277490F000206030	25/04/2026	60503	R$ 293,47
AVT3906	277490F000205972	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AVW4C20	277490F000205652	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AWF0439	277490F000205922	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AWH1697	277490F000205938	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AWK0J75	277490NIC0043477	11/04/2026	50020	R$ 390,46
AWK3677	277490F000205940	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AWM5F89	277490F000205894	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AWO7891	277490F000205746	21/04/2026	60503	R$ 293,47
AWQ6568	277490F000205987	25/04/2026	56732	R$ 130,16
AWQ8C00	277490F000205546	19/04/2026	60503	R$ 293,47
AWX4E46	277490F000205892	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AWZ4909	277490T000002474	30/04/2026	59910	R$ 293,47
AXB2J77	116100T003173520	25/04/2026	54521	R$ 195,23
AXB4893	277490F000205675	21/04/2026	60503	R$ 293,47
AXB7J50	277490F000205668	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AXK3A60	277490F000205994	25/04/2026	60503	R$ 293,47
AXK9048	277490F000205732	21/04/2026	60503	R$ 293,47
AXO2827	277490F000205633	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AXP4H86	277490NIC0043459	11/04/2026	50020	R$ 390,46
AXQ3A17	277490F000205603	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AXQ7207	277490F000205588	19/04/2026	60503	R$ 293,47
AXY6173	277490F000205730	21/04/2026	60503	R$ 293,47

AXY6173	277490F000205806	22/04/2026	60503	R$ 293,47
AXZ8659	277490F000205797	22/04/2026	60503	R$ 293,47
AYE5901	277490F000205942	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AYJ5C11	277490NIC0043468	11/04/2026	50020	R$ 390,46
AYN2J93	277490F000205564	19/04/2026	60503	R$ 293,47
AYQ1G74	277490F000205559	19/04/2026	60503	R$ 293,47
AYQ9I48	277490F000205585	19/04/2026	60503	R$ 293,47
AYS9501	277490F000205858	23/04/2026	60503	R$ 293,47
AYY4G32	277490F000206029	25/04/2026	60503	R$ 293,47
AYZ2F62	277490F000205795	22/04/2026	60503	R$ 293,47
AZC6G55	277490NIC0043465	11/04/2026	50020	R$ 390,46
AZE4589	277490NIC0043453	11/04/2026	50020	R$ 390,46
AZG2A35	277490F000205755	22/04/2026	60503	R$ 293,47
AZK5629	277490F000205615	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AZK5629	277490F000205539	19/04/2026	60503	R$ 293,47
AZK5629	277490F000205781	22/04/2026	60503	R$ 293,47
AZK5629	277490F000206054	26/04/2026	60503	R$ 293,47
AZK5629	277490F000206052	26/04/2026	60503	R$ 293,47
AZK5629	277490F000206041	25/04/2026	60503	R$ 293,47
AZM7521	277490F000206021	25/04/2026	60503	R$ 293,47
AZM7521	277490F000205952	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AZO2C24	277490F000205946	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AZO7962	277490F000205611	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AZX2G92	277490F000205833	23/04/2026	60503	R$ 293,47
BAF4B75	277490NIC0043501	14/04/2026	50020	R$ 586,94
BAG0475	277490F000205789	22/04/2026	60503	R$ 293,47
BAL8859	277490F000205939	24/04/2026	60503	R$ 293,47
BAN2B26	277490F000205607	20/04/2026	60503	R$ 293,47
BAY7G28	277490F000205704	21/04/2026	60503	R$ 293,47
BBA2515	277490NIC0043499	14/04/2026	50020	R$ 586,94
BBD1671	277490F000205917	24/04/2026	56732	R$ 130,16
BBI9956	277490F000205814	22/04/2026	60503	R$ 293,47
BBQ0A53	277490F000205752	21/04/2026	60503	R$ 293,47
BBR1E48	277490F000205913	24/04/2026	60503	R$ 293,47
BBU1282	277490NIC0043484	11/04/2026	50020	R$ 390,46
BBZ5G92	277490F000205756	22/04/2026	60503	R$ 293,47
BCF6A22	277490NIC0043504	14/04/2026	50020	R$ 586,94
BCF9459	277490F000205614	20/04/2026	60503	R$ 293,47
BCF9459	277490F000205980	25/04/2026	60503	R$ 293,47
BCF9459	277490F000205673	21/04/2026	60503	R$ 293,47
BCG6J71	277490T000001783	30/04/2026	76331	R$ 293,47
BCQ0417	277490F000205764	22/04/2026	60503	R$ 293,47
BCQ2028	277490F000205859	23/04/2026	60503	R$ 293,47
BCS4H37	277490T000002154	30/04/2026	76251	R$ 293,47
BCT2F28	277490F000205597	20/04/2026	60503	R$ 293,47
BCT2F28	277490F000205945	24/04/2026	60503	R$ 293,47
BCV5J77	277490F000205714	21/04/2026	56732	R$ 130,16
BCZ2C79	277490F000205648	20/04/2026	60503	R$ 293,47
BDC5J43	277490F000205890	24/04/2026	60503	R$ 293,47
BDD8E44	277490F000205531	19/04/2026	60503	R$ 293,47
BDE4E69	277490F000205898	24/04/2026	60503	R$ 293,47
BDE4E69	277490F000205582	19/04/2026	60503	R$ 293,47
BDI2J16	277490F000205716	21/04/2026	60503	R$ 293,47
BDL2G76	277490F000206028	25/04/2026	60503	R$ 293,47
BDL3H47	277490F000205985	25/04/2026	60503	R$ 293,47
BDN2H39	277490T000001787	30/04/2026	55680	R$ 195,23
BDP2A77	277490F000205943	24/04/2026	60503	R$ 293,47
BDS8J66	277490F000205948	24/04/2026	60503	R$ 293,47
BDZ3B62	277490F000205978	24/04/2026	60503	R$ 293,47
BEB1213	277490F000205992	25/04/2026	60503	R$ 293,47
BEC1E46	277490NIC0043493	14/04/2026	50020	R$ 586,94
BEF3J65	277490F000206039	25/04/2026	60503	R$ 293,47
BEG1F21	277490T000002481	30/04/2026	76331	R$ 293,47
BEG8A57	277490F000205541	19/04/2026	60503	R$ 293,47
BEH5B10	277490F000205589	19/04/2026	60503	R$ 293,47
BEJ9H05	277490NIC0043471	11/04/2026	50020	R$ 390,46
BEK9H37	277490F000205566	19/04/2026	60503	R$ 293,47
BEM1G52	277490NIC0043464	11/04/2026	50020	R$ 390,46
BEM1G52	277490NIC0043469	11/04/2026	50020	R$ 390,46
BEM1G52	277490NIC0043466	11/04/2026	50020	R$ 390,46
BEM1G52	277490NIC0043482	11/04/2026	50020	R$ 390,46
BEM1G52	277490NIC0043481	11/04/2026	50020	R$ 390,46
BEM1G52	277490NIC0043461	11/04/2026	50020	R$ 390,46
BEM1G52	277490NIC0043474	11/04/2026	50020	R$ 390,46
BEM1G52	277490NIC0043485	11/04/2026	50020	R$ 390,46
BEQ2D27	277490F000205527	19/04/2026	60503	R$ 293,47
BER0971	277490F000205871	23/04/2026	60503	R$ 293,47
BER3H16	277490NIC0043495	14/04/2026	50020	R$ 586,94
BEX7G54	277490F000205542	19/04/2026	60503	R$ 293,47
BEX7G54	277490F000205612	20/04/2026	60503	R$ 293,47
BEZ2C43	277490T000002485	30/04/2026	55500	R$ 130,16
BGP9782	277490F000205785	22/04/2026	60503	R$ 293,47
BGP9782	277490F000205847	23/04/2026	60503	R$ 293,47
BNV4431	277490F000205842	23/04/2026	60503	R$ 293,47
BTE5676	277490F000205854	23/04/2026	60503	R$ 293,47
BTE5676	277490F000205698	21/04/2026	60503	R$ 293,47
BUN9261	277490F000205552	19/04/2026	60503	R$ 293,47
CCO0C67	277490F000205970	24/04/2026	60503	R$ 293,47
CDM5F18	277490NIC0043500	14/04/2026	50020	R$ 586,94

CKZ9C89	277490F000205586	19/04/2026	60503	R$ 293,47
CNW8D19	277490F000205818	23/04/2026	60503	R$ 293,47
COS7188	277490F000205862	23/04/2026	60503	R$ 293,47
CRD4496	277490F000205799	22/04/2026	60503	R$ 293,47
CRT0A79	277490F000205802	22/04/2026	60503	R$ 293,47
CYJ6608	277490F000205873	23/04/2026	60503	R$ 293,47
CYU1741	277490F000205572	19/04/2026	60503	R$ 293,47
CZU3454	277490F000205580	19/04/2026	60503	R$ 293,47
DEJ7J42	277490F000205988	25/04/2026	60503	R$ 293,47
DGF2E41	277490F000205916	24/04/2026	60503	R$ 293,47
DHV6C00	277490F000205867	23/04/2026	60503	R$ 293,47
DIF0091	277490T000000216	27/04/2026	76331	R$ 293,47
DKO3A19	277490F000205674	21/04/2026	60503	R$ 293,47
DKO3A19	277490F000205813	22/04/2026	60503	R$ 293,47
DKU5B27	277490F000205783	22/04/2026	60503	R$ 293,47
DNP1785	277490F000205986	25/04/2026	60503	R$ 293,47
DNP1785	277490F000205738	21/04/2026	60503	R$ 293,47
DNV7B79	277490F000206011	25/04/2026	60503	R$ 293,47
DNV7B79	277490F000205544	19/04/2026	60503	R$ 293,47
DPM2G75	277490F000206031	25/04/2026	60503	R$ 293,47
DPY7037	277490F000205602	20/04/2026	60503	R$ 293,47
DPY7037	277490F000205915	24/04/2026	60503	R$ 293,47
DQI2132	277490F000205568	19/04/2026	60503	R$ 293,47
DQP8511	277490F000205766	22/04/2026	60503	R$ 293,47
DSA0A62	277490T000002490	30/04/2026	76331	R$ 293,47
DSV0198	277490F000205984	25/04/2026	60503	R$ 293,47
DTQ3G09	277490F000205866	23/04/2026	60503	R$ 293,47
DUE8B78	277490F000205695	21/04/2026	60503	R$ 293,47
DUP8D56	277490NIC0043480	11/04/2026	50020	R$ 390,46
DWO2J59	277490F000205816	22/04/2026	60503	R$ 293,47
DWW3C80	116100T003173519	25/04/2026	54521	R$ 195,23
EBY9143	277490F000205817	22/04/2026	60503	R$ 293,47
EDC4B29	277490F000205665	20/04/2026	60503	R$ 293,47
EEB8F05	277490F000206003	25/04/2026	60503	R$ 293,47
EGR2A51	277490F000206040	25/04/2026	60503	R$ 293,47
ENZ1A41	277490F000205577	19/04/2026	60503	R$ 293,47
EOR5J74	277490F000205599	20/04/2026	60503	R$ 293,47
EOW0429	277490F000205769	22/04/2026	60503	R$ 293,47
EPG0675	277490F000205749	21/04/2026	60503	R$ 293,47
EPI6D29	277490F000205731	21/04/2026	60503	R$ 293,47
EPV3814	277490F000206043	26/04/2026	60503	R$ 293,47
EPZ7I70	277490F000205650	20/04/2026	60503	R$ 293,47
EQY1B40	277490F000205709	21/04/2026	56732	R$ 130,16
EYA3C97	277490T000002153	30/04/2026	55500	R$ 130,16
FCB8J04	277490T000001786	30/04/2026	76252	R$ 293,47
FCU4C89	277490F000205875	23/04/2026	60503	R$ 293,47
FDF1D20	277490F000205981	25/04/2026	56732	R$ 130,16
FFB6E44	277490F000205628	20/04/2026	60503	R$ 293,47
FFV2468	277490F000205613	20/04/2026	60503	R$ 293,47
FHM5A01	277490F000205784	22/04/2026	60503	R$ 293,47
FIT4D62	277490F000205896	24/04/2026	60503	R$ 293,47
FJI2C85	277490F000205528	19/04/2026	60503	R$ 293,47
FJQ1G19	277490F000206049	26/04/2026	60503	R$ 293,47
FJX5H32	277490F000205646	20/04/2026	60503	R$ 293,47
FMA5A67	277490T000002551	30/04/2026	76331	R$ 293,47
FPS2D51	277490F000206027	25/04/2026	60503	R$ 293,47
FQD0B85	277490F000205955	24/04/2026	60503	R$ 293,47
FQD0B85	277490F000205804	22/04/2026	60503	R$ 293,47
FRN2C27	277490NIC0043457	11/04/2026	50020	R$ 390,46
FRQ0077	277490F000205888	23/04/2026	60503	R$ 293,47
FUB4C25	277490F000206036	25/04/2026	60503	R$ 293,47
FZM3F56	277490F000205855	23/04/2026	60503	R$ 293,47
GBU3D75	277490F000205787	22/04/2026	60503	R$ 293,47
HDS6652	277490F000205771	22/04/2026	60503	R$ 293,47
HFS8A23	277490F000205574	19/04/2026	60503	R$ 293,47
HOJ2609	277490NIC0043472	11/04/2026	50020	R$ 390,46
HOJ2609	277490NIC0043475	11/04/2026	50020	R$ 390,46
HOL9821	277490F000205902	24/04/2026	60503	R$ 293,47
HOV8B99	277490F000205610	20/04/2026	60503	R$ 293,47
HQO3980	277490F000205840	23/04/2026	60503	R$ 293,47
HQO3980	277490F000205688	21/04/2026	60503	R$ 293,47
HQV0197	277490F000205630	20/04/2026	60503	R$ 293,47
HRK5808	277490F000205750	21/04/2026	60503	R$ 293,47
HRK5808	277490F000205885	23/04/2026	60503	R$ 293,47
HSQ5J16	277490F000205919	24/04/2026	60503	R$ 293,47
HTD2687	277490F000205967	24/04/2026	60503	R$ 293,47
HTJ3D99	277490F000205882	23/04/2026	60503	R$ 293,47
HWG1082	277490F000205765	22/04/2026	60503	R$ 293,47
HXV5A45	277490A000164358	16/04/2026	54600	R$ 130,16
IOI9584	277490F000206002	25/04/2026	60503	R$ 293,47
JDD9I06	277490F000205683	21/04/2026	60503	R$ 293,47
JPE5090	277490F000205969	24/04/2026	60503	R$ 293,47
JYP5720	277490F000205918	24/04/2026	60503	R$ 293,47
KIZ4H77	277490F000205810	22/04/2026	60503	R$ 293,47
KLY8C94	277490F000205792	22/04/2026	60503	R$ 293,47
LNQ4944	277490F000205947	24/04/2026	60503	R$ 293,47
LON3900	277490F000205930	24/04/2026	60503	R$ 293,47
MBM9791	277490T000002476	30/04/2026	59910	R$ 293,47
MCS3046	277490F000205977	24/04/2026	60503	R$ 293,47

MCS3046	277490F000206016	25/04/2026	60503	R$ 293,47
MCZ1F47	277490F000205578	19/04/2026	60503	R$ 293,47
MDQ4351	277490F000205869	23/04/2026	60503	R$ 293,47
MFF3772	277490F000205883	23/04/2026	60503	R$ 293,47
MFU6C71	277490NIC0043486	11/04/2026	50020	R$ 586,94
MGS6H11	277490F000205761	22/04/2026	60503	R$ 293,47
MHA7G47	277490F000205844	23/04/2026	60503	R$ 293,47
MUR2758	277490F000205653	20/04/2026	60503	R$ 293,47
NAK2I44	277490T000002500	30/04/2026	60412	R$ 195,23
NBS3J60	277490F000205891	24/04/2026	60503	R$ 293,47
NME5657	277490F000205664	20/04/2026	60503	R$ 293,47
NRJ7B43	277490F000205647	20/04/2026	60503	R$ 293,47
NXJ7A07	277490T000002486	30/04/2026	76331	R$ 293,47
OEH2D94	277490T000000215	27/04/2026	55680	R$ 195,23
OMS2C99	277490F000205569	19/04/2026	60503	R$ 293,47
QAE2A04	277490NIC0043455	11/04/2026	50020	R$ 390,46
QAW3D69	277490F000205877	23/04/2026	60503	R$ 293,47
QAX4F60	277490NIC0043476	11/04/2026	50020	R$ 390,46
QAX4F60	277490F000205706	21/04/2026	60503	R$ 293,47
QBF7J68	277490T000002484	30/04/2026	51851	R$ 195,23
QJS8C78	277490F000205621	20/04/2026	60503	R$ 293,47
QLU0E79	277490F000205794	22/04/2026	60503	R$ 293,47
QQJ4D53	277490T000001898	30/04/2026	55680	R$ 195,23
QQV5I27	277490F000205662	20/04/2026	60503	R$ 293,47
QRR3B94	277490F000206032	25/04/2026	60503	R$ 293,47
QWZ3I84	277490F000206046	26/04/2026	56732	R$ 130,16
RAG1F56	277490F000206018	25/04/2026	60503	R$ 293,47
RAW0G32	277490F000205774	22/04/2026	60503	R$ 293,47
RCA0H96	277490F000205682	21/04/2026	60503	R$ 293,47
RFA2J71	277490F000205925	24/04/2026	60503	R$ 293,47
RHA7G15	277490F000205798	22/04/2026	60503	R$ 293,47
RHB3H30	277490NIC0043488	14/04/2026	50020	R$ 586,94
RHB4E55	277490F000205790	22/04/2026	60503	R$ 293,47
RHH6B00	277490NIC0043489	14/04/2026	50020	R$ 586,94
RHI1F08	277490F000205720	21/04/2026	60503	R$ 293,47
RHI2J25	277490NIC0043452	11/04/2026	50020	R$ 390,46
RHR7F96	277490T000001251	29/04/2026	57380	R$ 293,47
RHS1H32	277490F000206014	25/04/2026	60503	R$ 293,47
RHS4D42	277490F000205845	23/04/2026	60503	R$ 293,47
RHT1J45	277490F000205878	23/04/2026	60503	R$ 293,47
RHW5J08	277490A000166108	12/04/2026	76173	R$ 5.869,40
RHW5J08	277490A000210739	12/04/2026	51691	R$ 2.934,70
RHW5J08	277490A000164353	12/04/2026	67261	R$ 195,23
RHW5J08	277490A000166107	12/04/2026	66531	R$ 195,23
RHW5J08	277490A000210738	12/04/2026	58350	R$ 195,23
RHW6E53	277490NIC0043470	11/04/2026	50020	R$ 390,46
RMD8E00	277490F000205897	24/04/2026	60503	R$ 293,47
RMD8E00	277490F000206006	25/04/2026	60503	R$ 293,47
RRO4B39	277490NIC0043478	11/04/2026	50020	R$ 390,46
RRO4B39	277490NIC0043473	11/04/2026	50020	R$ 390,46
RUY8D79	277490NIC0043503	14/04/2026	50020	R$ 586,94
RVI1B83	277490T000001779	29/04/2026	76331	R$ 293,47
RVO7D53	277490F000205950	24/04/2026	60503	R$ 293,47
RWJ0G73	277490F000205786	22/04/2026	60503	R$ 293,47
RWJ2F07	277490F000205722	21/04/2026	60503	R$ 293,47
RWY6J00	277490F000205525	19/04/2026	60503	R$ 293,47
RYL3A01	277490T000002479	30/04/2026	76331	R$ 293,47
SDT0F16	277490NIC0043449	11/04/2026	50020	R$ 586,94
SDT3I59	277490F000205535	19/04/2026	60503	R$ 293,47
SDV2H32	277490T000002496	30/04/2026	76331	R$ 293,47
SDY8A10	277490NIC0043520	14/04/2026	50020	R$ 586,94
SDY8A10	277490NIC0043454	11/04/2026	50020	R$ 390,46
SEB1J57	277490F000205605	20/04/2026	60503	R$ 293,47
SEB4A89	277490NIC0043522	14/04/2026	50020	R$ 260,32
SEB4A89	277490F000205958	24/04/2026	60503	R$ 293,47
SEB5E63	277490F000205638	20/04/2026	60503	R$ 293,47
SED3G46	277490F000206025	25/04/2026	60503	R$ 293,47
SEI3D77	277490NIC0043494	14/04/2026	50020	R$ 586,94
SEI5G53	277490F000205744	21/04/2026	60503	R$ 293,47
SEI9H14	277490F000205905	24/04/2026	60503	R$ 293,47
SEJ2C90	277490F000205534	19/04/2026	60503	R$ 293,47
SEJ6C37	277490T000001781	30/04/2026	51930	R$ 293,47
SEP6B96	277490NIC0043505	14/04/2026	50020	R$ 586,94
SEQ4F33	277490F000205815	22/04/2026	56732	R$ 130,16
SER1I47	277490F000206022	25/04/2026	60503	R$ 293,47
SES5C71	277490F000205838	23/04/2026	60503	R$ 293,47
SEU5B00	277490NIC0043511	14/04/2026	50020	R$ 586,94
SEW6C94	277490T000002487	30/04/2026	76331	R$ 293,47
SEW7D04	277490F000205671	21/04/2026	60503	R$ 293,47
SEY7A71	277490T000001782	30/04/2026	76331	R$ 293,47
SEY7B24	277490NIC0043450	11/04/2026	50020	R$ 390,46
SFA1D57	116100T003677002	25/04/2026	54521	R$ 195,23
SFA2A47	277490NIC0043517	14/04/2026	50020	R$ 586,94
SFA2A47	277490NIC0043518	14/04/2026	50020	R$ 586,94
SFC9J16	277490T000001071	30/04/2026	55090	R$ 130,16
SFG5C47	277490F000205880	23/04/2026	60503	R$ 293,47
SFJ4B07	277490NIC0043467	11/04/2026	50020	R$ 390,46
SFJ9B82	277490T000002471	30/04/2026	59910	R$ 293,47
SFK6I84	277490F000205596	20/04/2026	60503	R$ 293,47

SFK6I84	277490F000205669	20/04/2026	60503	R$ 293,47
SFL2F90	277490F000205656	20/04/2026	60503	R$ 293,47
SFL5A52	277490F000205667	20/04/2026	60503	R$ 293,47
SFO2F73	277490NIC0043451	11/04/2026	50020	R$ 586,94
SLZ6B88	277490F000205598	20/04/2026	56732	R$ 130,16
SLZ6B88	277490F000205593	20/04/2026	60503	R$ 293,47
STK7G42	277490F000205739	21/04/2026	60503	R$ 293,47
SUI0E61	277490F000205796	22/04/2026	60503	R$ 293,47
SYS3F11	277490F000205956	24/04/2026	60503	R$ 293,47
SYS3F11	277490F000206048	26/04/2026	60503	R$ 293,47
TAI5B07	277490F000205937	24/04/2026	60503	R$ 293,47
TAI6B84	277490F000205660	20/04/2026	60503	R$ 293,47
TAL5A10	277490F000205562	19/04/2026	60503	R$ 293,47
TAM3H49	277490F000205993	25/04/2026	60503	R$ 293,47
TAN1H72	277490F000205961	24/04/2026	60503	R$ 293,47
TAN7H21	277490F000206045	26/04/2026	56732	R$ 130,16
TAQ4H91	277490F000205754	21/04/2026	60503	R$ 293,47
TAQ5A43	277490T000001899	30/04/2026	54600	R$ 130,16
TAS4E70	277490F000205676	21/04/2026	60503	R$ 293,47
TAV3I24	277490F000205831	23/04/2026	60503	R$ 293,47
TAW1A37	277490F000205736	21/04/2026	60503	R$ 293,47
TAW7F84	277490NIC0043483	11/04/2026	50020	R$ 390,46
TAY4A41	277490F000205954	24/04/2026	60503	R$ 293,47
TAZ5E37	277490T000001777	29/04/2026	76331	R$ 293,47
TBB4B45	277490NIC0043491	14/04/2026	50020	R$ 586,94
TBD8F96	277490F000206020	25/04/2026	60503	R$ 293,47
TBK5C07	277490NIC0043487	11/04/2026	50020	R$ 586,94
TBL4J33	116100T003286306	26/04/2026	56222	R$ 88,38
TBM3G96	277490F000205793	22/04/2026	60503	R$ 293,47
TBM8D82	277490F000205558	19/04/2026	60503	R$ 293,47
TBP9A18	277490F000205822	23/04/2026	60503	R$ 293,47
TBR9C99	277490NIC0043508	14/04/2026	50020	R$ 586,94
TBU9G88	277490T000002478	30/04/2026	76332	R$ 293,47
TBW0F26	277490F000206001	25/04/2026	60503	R$ 293,47
TBZ3J04	277490F000205530	19/04/2026	60503	R$ 293,47
TBZ9J52	277490F000205661	20/04/2026	60503	R$ 293,47
UAV2F56	277490F000205801	22/04/2026	60503	R$ 293,47
UAV3E48	277490F000205547	19/04/2026	60503	R$ 293,47
UAW2E30	277490F000205687	21/04/2026	60503	R$ 293,47
UAW5D36	277490F000205672	21/04/2026	60503	R$ 293,47
UAX6E61	277490NIC0043519	14/04/2026	50020	R$ 390,46
UAY1I51	277490F000205776	22/04/2026	60503	R$ 293,47
UAZ3C51	277490F000205853	23/04/2026	60503	R$ 293,47
UBE0J81	277490NIC0043463	11/04/2026	50020	R$ 390,46
UBE6E07	277490F000205909	24/04/2026	60503	R$ 293,47
UBG1D02	277490F000206034	25/04/2026	60503	R$ 293,47
UBG1D75	277490T000001050	29/04/2026	76332	R$ 293,47
UBI5D40	277490F000205983	25/04/2026	60503	R$ 293,47
UBP4A57	277490F000205968	24/04/2026	56732	R$ 130,16
UCM3C33	277490F000205841	23/04/2026	60503	R$ 293,47
UCZ6C59	277490F000205921	24/04/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:63FEC044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95 / 2026

Fornecedor:
Empresa: ZIG ZAG - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 35.454.993/0001-56
Endereço: AVENIDA Av. Getúlio Vargas, 470 - Centro, Humaitá - RS, 98.670-000
E-mail: empenhoszig@gmail.com
Telefone: (55) 99619-2967
Nome do Representante: MARCOS DOS SANTOS
CPF: 335.606.920-91

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 67/2026, Pregão Eletrônico nº 25 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal n 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de TECIDOS, destinados à confecção de figurinos, adereços peças artesanais e itens para a ornamentação de eventos e ambientes, garantindo a execução adequada das atividades pedagógicas culturais,

esportivas, educativas e terapêuticas, através das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Lazer, Segurança e Trânsito Saúde e Fundação Cultural de Paranavaí..

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2 - TECIDO TULE POLIAMIDA - com cores. Material: 100% poliamida Largura: 3 m. Cores: a definir pela secretaria demandante. Tipo: filó.	METRO	DELFIM	4.120	R$ 9,4000	R$ 38.728,00
4 - TECIDO PERCAL - 200 fios. Material: 100% algodão. Cores: a definir pela secretaria demandante.Largura: 2,20 m.	METRO	G PETERSEN	3.770	R$ 15,6700	R$ 59.075,90
5 - TECIDO CETIM - Material: cetim de poliéster 100%. Cores: a definir pela secretaria demandante. Largura: 1,5m. Tipo: liso.	METRO	ADAR	4.190	R$ 4,3900	R$ 18.394,10
6 - TECIDO MALHA - Material: 100% algodão. Cores: a definir pela secretaria demandante. Largura: 1,80m. Tipo: malha suedine.	METRO	4 K	3.203	R$ 17,7000	R$ 56.693,10
8 - TECIDO TACTEL - Material: 100% poliéster. Cor: a definir pela secretaria demandante. Largura 1,60 m. Gramatura 120 g/m2.	METRO	ADAR	3.700	R$ 5,3700	R$ 19.869,00
9 - TECIDO MALHA HELANCA LIGHT - 100% poliamida elastano plus. Largura 1,80 m. Cores: a definir pela secretaria demandante.	METRO	ADAR	4.100	R$ 8,0000	R$ 32.800,00
10 - TECIDO TERGAL - 100% poliester. Largura: 1,50 m. Cores: a definir pela secretaria demandante.	METRO	ADAR	3.750	R$ 10,2800	R$ 38.550,00
12 - TECIDO BLACKOUT - Material: 100% poliéster. Largura: 2,80 m. Cores a definir pela secretaria demandante	METRO	CKS	3.830	R$ 18,3000	R$ 70.089,00
13 - TECIDO XADREZ - Material: 100% algodão. Largura: 1,40 m. Cores: a definir pela secretaria demandante.	METRO	mascarenhas	3.180	R$ 17,7500	R$ 56.445,00
15 - TECIDO MALHA - Material: 100% algodão. Cores: a definir pela secretaria demandante. Largura: 1,80m. Tipo: malha suedine.	METRO	4 K	1.067	R$ 17,7000	R$ 18.885,90
16 - TECIDO XADREZ - Material: 100% algodão. Largura: 1,40 m. Cores: a definir pela secretaria demandante.	METRO	mascarenhas	1.060	R$ 17,7500	R$ 18.815,00
Total do Lote:					R$ 428.345,00
Total do Fornecedor:					R$ 428.345,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexisti contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 18 de junho de 2026

_____

MARCOS DOS SANTOS

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

JANE NUNES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
CPF: 852.920.019-53

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 042.081.609-77

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural
CPF: 049.598.719-03

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
CPF: 020.387.629-91

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:28309E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.917/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27917 de 08 de julho de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 119.708,87 (cento e dezenove mil, setecentos e oito reais e oitenta e sete centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 119.708,87 (cento e dezenove mil, setecentos e oito reais e oitenta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (171)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	**Atividade:** Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 2.602,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (1983)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (1998)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09987 - Incremento PAP - Emenda Individual - Sargento Fahur - Portaria nº 7.627	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2040)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	**Atividade:** Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (329)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 3.105,99
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 119.708,87**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 8 de julho de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:8AB6E85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.918/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27918 de 08 de julho de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1547)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2034	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Compras	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00000 - Recursos Ordinários (Livres)		R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 50.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 12.001 (1545)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2034	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Compras

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 50.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 8 de julho de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:834B2D3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°226 DE 08 DE JULHO DE 2026

DECRETO N.º 226 DE 08 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 772.314,82.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 772.314,82, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.12.2.28	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3211	0823 Repasse Estadual - Fundo dos Direitos da Mulher	188,82
	SUBTOTAL	188,82
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.2.34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4291	0304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	72.000,00
4292	0518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	53.126,00
4293	0486 EMENDA INDIVIDUAL 202542770003 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	317.000,00
4295	0519 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	330.000,00
	SUBTOTAL	772.126,00
	TOTAL	772.314,82

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....772.314,82

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Fonte 304 - REMUNERAÇÃO DEPOSITO BANCARIO GERAL - PRINCIPAL	5.035,52
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Fonte 823 - REMUNERAÇÃO DEPOSITO BANCARIO GERAL - PRINCIPAL	188,82
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Fonte 519 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	260.369,26
	TOTAL	265.593,60

2. O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	66.964,48
486	EMENDA INDIVIDUAL 202542770003 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	53.126,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	69.630,74
519	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	317.000,00

	TOTAL	**506.721,22**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....772.314,82

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 08 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:33FEBD40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 122/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 5764 - Decreto n° 122/2026 de 07/07/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		89.500,00

Despesa			
02	Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Anulação	1.500,00
02.003	Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura	
04.91.0401.2004	Manutenção da Assessoria Jurídica		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
280 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças	**Tipo de alteração:** Acréscimo	1.500,00
04.001	Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças	**Tipo de operação:** Abertura	
04.123.0403.2017	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
850 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	81.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2025	Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1152 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	7.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2025	Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1154 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Anulação	7.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027	Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1240 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Anulação	81.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027	Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1250 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	89.500,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	89.500,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D0F85629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 85.471,20 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos),** conforme relação de itens abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 – LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	1	12205	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Portal da Transparência, Módulo Portal do Contribuinte, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Serviço de hospedagem em data center, Modulo Módulo de Mensageria ao Esocial, e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL	EQUIPLANO	MÊS	6,00	14.245,20	85.471,20
TOTAL								85.471,20

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência/execução do contrato até 03/01/2027, perfazendo um total de 42 (quarenta e dois) meses, em conformidade com a Tomada de Preços n.º 3/2023 e o Contrato nº 101/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Pinhal de São Bento/PR, 3 de julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:F14F2D39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO (REAJUSTE)

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: Os itens do contrato ficam reajustados conforme relação abaixo:

Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do serviço	Unidade de medida	Preço unitário (antigo)	Preço unitário reajustado
LOTE: 001 – LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	1	12205	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Portal da Transparência, Módulo Portal do Contribuinte, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Serviço de hospedagem em data center, Modulo Módulo de Mensageria ao Esocial, e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL	EQUIPLANO	MÊS	13.808,66	14.245,20

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 3 de julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:D8764643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N° 08/2026 Processo Administrativo nº 65/2026

OBJETO: Contratação de empresa para show em comemorações do município

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA- CNPJ: 34.661.978/0001-16						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13911	Contratação de empresa para matinê com duração de 04 horas, com fornecimento de toda a estrutura para a execução do evento. com horário a ser definido pela Secretaria de Administração na data de 08/11/2026.	1,00	SERVIÇO	9.500,00	9.500,00
2	13912	Contratação de empresa para baile com duração de 04 horas, com fornecimento de toda a estrutura para a execução do evento. com horário a ser definido pela Secretaria de Administração na data de 31/12/2026.	1,00	SERVIÇO	19.900,00	19.900,00
TOTAL 29.400,00						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Pinhal de São Bento-PR, 08 de julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:C1E340A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 534, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretária de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretária de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de junho à 30 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
52844	Roberto Cesar Cargnin	Topografo	50	Avaliação de documentação para processos de desmembramentos/unificação, projetos e levantamentos topográficos em geral em atendimento ao Município, e presidente da Comissão de Avaliação Imobiliária, auxilio da engenharia na fiscalização de projetos geral.
50049	Maria Cristina Bertão	Auxiliar Administrativo	30	Análise de projetos externos, uma demanda diária com correções diante das Leis do Município, onde pelo ARQ (Decreto nº91/2024) as correções são limitadas a 3 análises e os que optam pela modalidade convencional (Lei n°49/2018 e Lei °55/2019) as análises são infinitas, tendo

				casos de chegar até em 12 análises para uma aprovação e aptidão para emitir o alvará.
506714	Alex Antônio dos Santos	Engenheiro Civil	30	Expedição construção, de alvarás de desmembramentos, unificação, loteamentos, habite-se, projetos em geral em atendimento ao Município, fiscalização Engenheiro Civil acompanhamento de obras públicas gerais, responsável pelo módulo OBRAS junto ao TCE-PR, responsável técnico pelo Aterro Sanitário Municipal de Pitanga.
50266	Claudio Estachio	Operador de Maquinas	60	Gestão de Resíduos.
38321	Plinio Aurelio M de Oliveira	Inspetor Tec Saneamento	10	Atendimento da Receita Federal (PAV) e intermediação de mão de obra.
1831	Marcelito Sosnitzki	Auxiliar Administrativo	40	Banco Fomento – Análise de viabilidade; Operacionalização de empréstimos e financiamentos.
52969	Jean Marcel Grande Huber	Auxiliar Administrativo	40	Sala do Empreendedor – Formalização do MEI; Cursos e Auxílio em geral aos MEI's.
55024	Adriane de F V Esplogues	Auxiliar Administrativo	60	Gerente da Agencia do Trabalhador - Atendimento ao Público; Seguro-Desemprego, Sala do Empreendedor, Banco Fomento e IMO (Intermediação de mão de obra).
50310	Luan Matheus de Oliveira Alves	Fiscal Geral	50	Fiscalização; Vistoria e PGRS.
50360	Welton Thiago dos Santos	Fiscal Geral	60	Fiscalização; Vistoria e PGRS. Apoio Turismo, Agência do trabalhador Atendimento ao público; SD(Seguro-Desemprego) e IMO (Intermediação de mão de obra).
50386	Camila Cordeiro	Ajudante de Serviços Gerais	30	Atendendo Agência do Trabalhador, Parque do Lago e Parque linear.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0303D8FD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 535, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de junho à 30 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
SIDINEY HEIDMANN
Secretária Municipal De Educação, Cultura e Esporte

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO - SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MATRICULA	NOME	CARGO	%	JUSTIFICATIVA
50224	Clodoaldo Shreiber	Professor, responsável pela estrutura e funcionamento das escolas e cmeis do município	20%	Trabalho realizado na SEMECE, com retroativo ao dia 19/01/26
53064	Clodoaldo Shreiber	Professor, responsável pela estrutura e funcionamento das escolas e cmeis do município	20%	Trabalho realizado na SEMECE, com retroativo ao dia 19/01/26
52986	Cleide Freitas	Professora, responsável pela alfabetização nas Escolas Municipais.	85%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, sendo 20 na secretaria e 20 na escola.
53408	Cirlete Eurich	Professora, responsável pela avaliações internas e externas das Escolas Municipais.	15%	Trabalho realizado na SEMECE.
53505	Cirlete Eurich	Professora, responsável pela avaliações internas e externas das Escolas Municipais.	15%	Trabalho realizado na SEMECE.
135521	Marcia Stoski	Professora, responsável pelos projetos internos e esternos, cerimoniais e eventos.	15%	Trabalho realizado na SEMECE.
135522	Marcia Stoski	Professora, responsável pelos projetos internos e esternos, cerimoniais e eventos.	15%	Trabalho realizado na SEMECE.
51000	Melania Belo Germano	Professora, responsável pela educação especial das escolas e cmeis.	20%	Trabalho realizado na SEMECE.
50093	Melania Belo Germano	Professora responsável pela educação especial das escolas e cmeis.	20%	Trabalho realizado na SEMECE.
50287	Vanilza Carla Euzébio	Professora, coordenadora da Equipe Pedagógica.	90%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais.
51906	Hellem Guezegoch	Professora, coordenação pedagógica na equipe de ensino e trabalho administrativo.	20%	Trabalho realizado na SEMECE – Licença Maternidade
50125	Hellem Guezegoch	Professora, coordenação pedagógica na equipe de ensino e trabalho administrativo.	20%	Trabalho realizado na SEMECE – Licença Maternidade
149311	Tania Calux Arruda	Acessor Técnico Pedagógico, responsável pela documentação escolar.	15%	Trabalho realizado na SEMECE
208021	Maria Adriane C. B. Castagnoli	Professora, responsável por matrículas no SERE.	15%	Trabalho realizado na SEMECE

50167	Paulo Sergio Burey	Auxiliar Administrativo, responsável pelas linhas do transporte escolar.	15%	Trabalho realizado na SEMECE
150082	Cleide Aparecida Ribeiro	Professora, Coordenação, equipe de educação especial e trabalho administrativo.	20%	Trabalho realizado na SEMECE
150081	Cleide Aparecida Ribeiro	Professora, Coordenação, equipe de educação especial e trabalho administrativo.	20%	Trabalho realizado na SEMECE
50081	Sandrielem Kozak Burey	Professora, trabalho com a educação especial das escolas e cmeis.	15%	Trabalho realizado na SEMECE
48982	Ana Cidineia Dala Rosa Pittner	Professora, responsável pelo Centro da Juventude.	85%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, no Centro da Juventude.
131531	Juliana Semmer Correia	Acessor Tecnico Pedagógico, responsavel pelos conselhos e plataformas.	15%	Trabalho realizado na SEMECE
53805	Juliana Ratik	Professora, responsável pela Educação Infantil nivel 04 e 05.	15%	Trabalho realizado na SEMECE
50218	Juliana Ratik	Professora	15%	Trabalho realizado na SEMECE
50274	Solange Snak	Professora, responsavel pelo ETI e coordenadora da Escola do Campo Mascarenhas de Moraes.	85%	Trabalho realizado na SEMECE
50358	Franciele Carvalho de Oliveira	Professora, responsavel plos Cmeis.	85%	Trabalho realizado na SEMECE
50372	Janaína de Fátima Petrechen França	Professora, coordenação pedagógica, e trabalho administrativo.	85%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais
50236	Áurea Aparecida de França	Professora, responsável pelo 4º e 5º ano do ensino fundamental.	85%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais
52864	Jean Moisés Mendes de Miranda	Pintor	60%	Trabalho realizado na SEMECE/ com pinturas e reformas.
81501	Zilda Moreira Krupek	Acessor Técnico Pedagógico, trabalho nas oficinas da cultura.	10%	Cultura
138201	Nerci Aparecida Tizott	Professora, responsável pelo museu municipal.	70%	Trabalho realizado na Cultura ee no Museu.
50267	Eliane Cardoso Silva de Lima	Nutricionista, responsável pelos cardápios nos Cmeis e Escolas.	10%	Tem exclusiva dedicação na merenda escolar
144781	Dircelia Aparecida Maia	Auxiliar Administrativo, responsável por documentos, na mere4nda escolar.	10%	Tem exclusiva dedicação na merenda escolar
156441	Vilmar Bezusko	Agente Educacional, responsável por entregar a merenda escolar nos Cmeis e Esolas.	20%	Tem exclusiva dedicação na merenda escolar
505511	Sinhorinha Aparecida Correia Barrankevicz	Serviços Gerais, trabalha na biblioteca na Unicentro.	10%	Unicentro
50732	Ana Paula Gregzigouski	Serviços Gerais, trabalha na secretaria da escola Ivan.	50%	Realiza trabalho administrativo, e presta serviços além do horário de expediente.
55104	Josiane Tonetti	Serviços Gerais, trabalha no esporte, em tempo integral e exclusivo.	60%	Realiza trabalho administrativo, e presta serviços além do horário de expediente.
54284	Adão Choma	Serviços Gerais, trabalha no esporte, em tempo integral e exclusivo.	40%	Realiza trabalho eventos esportivos, e presta serviços além do horário de expediente.
505491	Carlos Campanharo	Guardião, faz pequenos reparos e manutenção, no seu local de trabalho.	25%	Realiza trabalho de manutenção e pequenos reparos, além das suas funções de concurso
50722	Gladir Pereira de Abreu	Serviços Gerais, ajuda a equipe pedagógica da escola no E.T.I. Educação em Tempo Integral.	50%	Realiza trabalho extra, além de sua função de concurso
50062	Marco Antonio Soares de Gois	Auxiliar de Seviços Gerais	50%	Renê Rocha – Refeições do periodo integral
204111	Izabel Cristina Michalak Kraiczy	Auxiliar de Seviços Gerais	10%	SEMECE, cozinha, limpeza na Secretaria e nos cursos promovidos pela Secretaria.
55171	Edviges Antonia Iubel Trojan	Oficial Admistrativo	15%	Trabalho realizado na SEMECE
75522	Roselha Carbonar da Silva	Professora / Coordenação	80%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
119592	Telma Landgraf	Professora / Coordenação	60%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, tendo como principal função fazer avaliação psicoeducacional, a qual aponta o melhor caminho para trabalhar alunos com dificuldade de aprendizagem.
50999	Fabiola Vicentim	Professora/Coordenação	10%	Função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50261	Suelen Coster Rocha	Professora / Coordenação	80%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
51907	Edina Cristina Socoloski	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50099	Edina Cristina Socoloski	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
208241	Janete Machado Vieira	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50238	Elisete de Lima Botko	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
182831	Elisete de Lima Botko	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50296	Adrieli da Costa	Professora / Coordenação	80%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50293	Adriele Maria dultra	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar

				seu potencial.
50244	Heloisa Fatima da Silva Poterico	Professora/ Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
52009	Solange Norberto Degan	Professora/ Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50250	Solange Norberto Degan	Professora/ Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
202471	Aurea Antunes Binde	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
202472	Aurea Antunes Binde	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50275	Fatima Ramos	Professora / Coordenação	80%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
51888	Celene Taborda	Professora / Coordenação	10%	Função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50072	Celene Taborda	Professora / Coordenação	10%	Função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
52011	Irene Costa Arant	Professora / Coordenação	60%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50225	Gesieli Vieira	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50120	Indiara Talita Tuon	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50079	Joceli Rodrigues Soldam	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50377	Juliane de Lurdes Domingues	Professora / Coordenação	80%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
148692	Mari Lucia bertoline Watte	Professora / Coordenação	60%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50114	Danieli Ladislau	Professora / Coordenação	10%	Função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50088	Gracieli de Lima Calixto	Professora / Coordenação	60%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50217	Maiara Castro da Silva	Professora / Coordenação	60%	20 hrs de concurso e 10 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
150832	Roziane Guezgounski	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50123	Rosilene da Luz Kosemba	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
52006	Tatiane Eiko Penteado	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50073	Tatiane Eiko Penteado	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.

50308	Janaina de Lima	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
156791	Marlene Bereza	Agente Educacional / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50163	Liziane dos Santos	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50128	Ivonete Iurkv	Professora / Coordenação	80%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
51504	Marcelo Castro	Motorista	60%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
51485	Robson Castro	Motorista	70%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
501781	Jurandir Dominico	Motorista	70%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
50911	João Adilson Lukacievz de Moura	Motorista	60%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
51488	Leandro Correia	Motorista	70%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
52507	Alderi José Dutra	Motorista	70%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
50992	Geraldo Adelço Bonfin	Motorista	50%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
50994	Jamil Lourenço dos Santos	Motorista	70%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
52508	Jair Gruber de Lima	Motorista	70%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
165431	Leonardo Vaz	Auxiliar Administrativo	90%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
50203	Jackson Aleff Monteiro Alves	Motorista	70%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
505481	Josimar Pereira	Guarda Patrimonial	60%	Trabalho prestado além do horário e finais de semana, no Centro da Juventude / SEMECE e na Escola Reinaldo durante os jogos no qual a escola foi alojamento.
53544	Valdeci de Jesus Lara	Auxiliar de Seviços Gerais	60%	Trabalho prestado além do horário e finais de semana, no Centro da Juventude / SEMECE, sem revezamento de dias pois o outro guardião estava a serviço na escola Reinaldo por ocasião dos jogos escolares.
505841	Marcos Sergio Grezoski	Guarda Patrimonial	60%	Trabalho realizado no Cmei Miguel Eduardo, sem revezamento de dias pois o outro guardião estava a serviço na escola Bittencourt por ocasião dos jogos escolares
505811	Valmir Furlaneto	Guarda Patrimonial	60%	Trabalho realizado no Cmei Miguel Eduardo, e na Escola Bittencourt durante os jogos no qual a escola foi alojamento.
144801	José Nogueira dos Santos	Gari	50%	Trabalho prestado além do horário e finais de semana, no ginásio de esportes.
51685	FabianoChaves	Guarda Patrimonial	40%	Trabalho prestado na escola Afonsina diurno e noturno durante os jogos escolares, no qual a escola foi alojamento.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9C2EC6E1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 538, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal da Saúde, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal da Saúde.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de junho à 30 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
ADRIELE ANDREIA INÁCIO
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO **ÚNICO**
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
50366	Adriana Marcondes Trentin	Técnico Enfermagem	20	Vacinação
50174	Aline de Souza Iarosz	Farmacêutica	55	Coordenação e extras farmácia (horário do almoço até 18)
209461	Ana Paula Becher Veiga	Enfermeira	25	Coordenação Unidade + Coordenação da Mulher
209101	Andreia Pereira Esser	Serviços gerais	50	Apoio recepção
17161	Antonio Correia	Pedreiro	55	Pintura noturna e finais de semana
505331	Bruno Moreira Soares	Nutricionista	50	Coordenação Sistemas de informação + complementação carga horária
54565	Celio Adriano Soares	Fiscal Geral	60	Coordenação – Ações de Bloqueio da Dengue
50365	Cleusi dos Santos	Tec. Enfermagem	20	Vacinação
52865	Corinne Guntzel Lealdino	Enfermeiro	30	Coordenação Vigilância Saúde
54564	Daniela Bachuk Vaz	Fiscal Geral	60	Coordenação – Controle Zoonoses
146211	Denis Moreira da Silva	Cirurgião Dentista	50	Atende especialidade
50363	Diana Stange Jumes	Tec. Enfermagem	60	Vacinação
50893	Dilamar Ribeiro Turossi	ACS	25	Manutenção unidade cantú
207161	Dirceu Daudt Colaços	Motorista	90	Coordenação transporte
50176	Edilaine Ap. Venancio	Tec. Enfermagem	70	Vacina + Jogos + Equipe de transferência sobreaviso
52685	Eleandro Gonçalves Cordeiro	Técnico De Enfermagem	55	Equipe de transferência à em escalas de plantão e sobreaviso 24 horas
503941	Elizeo Gonçalves da Silva Filho	Enfermeiro	60	Extra Postão
174421	Eloisa Martins da Silva	Aux Consultório Dentário	75	Coordenação odonto, RX e assistência.
139432	Enetes Teixeira do Nascimento	Enfermeiro	20	Coordenação e Equipe
52866	Ginaina Cátia de Pra Oliveira	Enfermeiro	30	Coordenação APS, responsável pelos agentes comunitários de saúde (70), 22 Unidades de saúde.
504741	Ilda Chavaren	Auxiliar De Enfermagem	90	Vacina + Equipe de transferência à em escalas de plantão e sobreaviso 24 horas
50191	Janete Karoluz	Tec. Enfermagem	75	Transferências+jogos+ vacinação
50304	Juarez felipe de Oliveira	Auxiliar Administrativo	90	Coordenação TFD
24101	José Oscar de Lima	Eletricista	75	Manutenção odontologia (cadeiras e autoclaves)
54044	Kauana Antonieli Bianek	Enfermeiro	20	Acumulo Saúde da Mulher - CMASP
503921	Kelly Borges Pereira	Enfermeiro	30	Coordenação e Equipe
50302	Leidiane de Lima Martins	Auxiliar de Laboratório	60	Atividades Laboratório e Meio Ambiente
53065	Loriane Ap. Vidal	Serv Gerais	50	TFD + Telefone + Agendamento + Limpeza
50188	Luciana de França	Psicóloga	20	Coordenação E-multi
50922	Luciane Stafim Buchmann	Assistente Social	70	Ampliação de carga Horaria
52524	Marcio Senko	Motorista	90	Coordenação do Transportes
50182	Maria Candida Delgado	Tecnico Em Enfermagem Esf	25	Manutenção da UBS 15
50364	Marilene Ap Batista de Oliveira	Tec. Enfermagem	20	Vacinações
126881	Miguel Sgarbi Ruiz	Cirurgião Dentista	40	Atende especialidade
503861	Miguel de Matos	Auxiliar De Enfermagem	80	Equipe de transferência à em escalas de plantão e sobreaviso 24 horas
53548	Natalia de Souza Hrysyk	Enfermeiro	20	Coordenação Vigilância Epidemiológica
146131	Oriana Bini Fernandes Silva	Cirurgião Dentista	100	Dobra de carga horária
52686	Otilia Bueno de Oliveira	Tec. Enfermagem	20	Vacinação
50140	Poliana Mendes Lampugnani	Auxiliar Administrativo	50	Farmacia
54804	Priscila Cedorak Mazur	Ag Combate Endemias	60	Conselho de Saúde/Coordenadora de Endemias
50362	Roseli de Paulo	Tec. Enfermagem	20	Vacinação
50842	Roziane Cardoso	Enfermeira	40	Coordenação CAPS
2022	Rodrigo de Assis Bayer	Enfermeiro	30	Coordenação de Unidade
503931	Robson Alex Beraldeli	Enfermeiro	30	Coordenação e Equipe
239981	Simone Lie Ota	Enfermeiro	20	Coordenação e Equipe
53565	Suelen Camila Alves dos Santos	Enfermeira	30	Cobrir 2 unidades até o PSS
504061	Valdomiro Rodrigues de Lima	Enfermeiro	30	Coordenação e Equipe
50903	Willian Meurer da Silva	Enfermeiro	20	Cobrir 2 unidades até o PSS
50179	Sandra Chaicoski	Tec. Enfermagem	50	2 salas de vacina
503901	Sonia Maria Proença	Auxiliar De Enfermagem Esf	50	Suporte abordagens CAPS + transferências
50212	Sirelde Vetorazzi	Tec. Enfermagem	50	Coord. Postão + Equipe volante interior + Plantão fds jogos + transferências

50824	Divonsir Lourenço do Santos	Agente de Saúde	60	Plantão final de semana/eventos
503981	Ivan Pohlod	Ag Combate Endemias	60	Coordenação de Endemias Dengue
50353	Tayrine Binde Orben	Auxiliar Administrativo	50	Atividades Extras no setor de Compras e Licitações.
50929	Claudineia da Costa	Agente Comunitaria	60	Atividades extras na Farmacia
50180	Amélia Rozane Monteiro	Auxiliar de Saúde Bucal	40	Radiologia
143891	Elisandra Kratchei	Auxiliar de Consultório Dentário	30	Atividades Extras no setor de Odontologia
50181	Roseli da Aparecida Moreira	Auxiliar de Saúde Bucal	30	Atividades Extras no setor de Odontologia
506768	Daniele Ferreira Jorge	Auxiliar de Saúde Bucal	30	Atividades Extras no setor de Odontologia
503811	Cleusa Nilsa Fachin	Auxiliar de Saúde Bucal	30	Atividades Extras no setor de Odontologia
9301	José Benjamim Botko	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
207171	Neri Martins	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
9141	Pedro Bosch	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
205751	Juliano Becher Vujanski	Auxiliar de Serviços Gerais	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
15621	Jose Divonzir Dias	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
11711	Osmar Vicente Aramoni	Operador de Maquinas	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
52504	Edson Luiz Morais Alves	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50022	Antônio Elivelton Poleto	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50148	Luiz Alberto Wikuats	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50157	Aguinaldo de Jesus Galdin	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
52509	Fabio João dos Santos	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50196	Gilberto Antonio de Lima Junior	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50198	Douglas Alves de Campos	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
502011	Claudio Corteli	Motorista	90	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial

				para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
13841	José Zildemir Bonassoli	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
51609	Cleison Juliano Kubis	Guardião	60	Realizou horas extras necessárias no exercício da função de Guardião, assegurando apoio, organização, responsabilidade ampliada nas atividades de transporte e serviços da Secretaria de Saúde, bem como, finais de semana e feriados.
501851	Weslley Borges Pereira	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
51007	Saulo de Camargo	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
51486	Sebastião Andrade de Souza	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50990	Idinei Jaor Tatsch	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
52545	José Mateus Vianna da Cruz	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
54285	Thiago de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	60	Realizou horas extras necessárias no exercício da função de Guardião, assegurando apoio, organização, responsabilidade ampliada nas atividades de transporte e serviços da Secretaria de Saúde, bem como, finais de semana e feriados.
50197	Carlos Latczuk	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50025	Geraldo de Andrade	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
188011	Claudilei de Souza	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50973	Pedro Aurelio Pires dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	60	Realizou horas extras necessárias no exercício da função de Guardião, assegurando apoio, organização, responsabilidade ampliada nas atividades de transporte e serviços da Secretaria de Saúde, bem como, finais de semana e feriados.
50202	Abel Plavak de Paula	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
51505	Martinho Boschen	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8C1BD592

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 539, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de junho à 30 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
ROSILENE LAVEZZO MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
50935	MARISTELA DE MATOS	ASSISTENTE SOCIAL	30%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO IX GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME DA LEI Nº 784/1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR – DEVIDO O ACÚMULO DE FUNÇÃO TÉCNICA ASSISTENTE SOCIAL DO ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA COM A ATUAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE NA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A PASTA E RESPONSÁVEL TÉCNICA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
50820	JOSEMARY GIRALDI	PSICOLOGA	30%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO IX GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME DA LEI Nº 784/1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR – DEVIDO O ACÚMULO DE FUNÇÃO TÉCNICA PSICÓLOGA, ASSUMINDO TAMBÉM A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DO EQUIPAMENTO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONFORME AS NORMATIVAS DO SUAS AS EQUIPES DE REFERÊNCIA PARA OS CRAS DEVEM CONTAR SEMPRE COM UM COORDENADOR, DEVENDO O MESMO, INDEPENDENTEMENTE DO PORTE DO MUNICÍPIO, TER O SEGUINTE PERFIL PROFISSIONAL: SER UM TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, CONCURSADO, COM EXPERIÊNCIA EM TRABALHOS COMUNITÁRIOS E GESTÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS. O CRAS NÃO POSSUI O COORDENADOR ESPECÍFICO PARA DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO SENDO A PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA COM O ACÚMULO DESSA FUNÇÃO.
54266	ALESSANDRA IOHN DE ARAUJO	PSICOLOGA	100%	SERVIDORA DESIGNADA ATRAVÉS DE PORTARIA COM DOBRA DE CARGA HORÁRIA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A SERVIDORA EXECUTA SUA FUNÇÃO ATUANDO 20 HORAS NO SERVIÇO DO CREAS E 20 HORAS COMO COORDENADORA DO SERVIÇO TENDO A DOBRA DE SUA CARGA HORÁRIA. SEGUNDO AS NORMATIVAS DO SUAS A PREVISÃO LEGAL DE TER UM COORDENADOR CONFORME A NOB/RH, É QUE ESSE PROFISSIONAL SEJA DE NÍVEL SUPERIOR COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA SOCIAL, EM GESTÃO PÚBLICA E COORDENAÇÃO DE EQUIPES, HABILIDADES PARA COMUNICAÇÃO, COORDENAÇÃO DE EQUIPE.
54265	JAKELINE MARTINS	PSICOLOGA	100%	SERVIDORA DESIGNADA ATRAVÉS DE PORTARIA COM DOBRA DE CARGA HORÁRIA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE. A SERVIDORA EXECUTA SUA FUNÇÃO ATUANDO 20 HORAS NO SERVIÇO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR E 20 HORAS COMO COORDENADORA DO SERVIÇO TENDO A DOBRA DE SUA CARGA HORÁRIA. SEGUNDO AS NORMATIVAS DO SUAS A PREVISÃO LEGAL DE TER UM COORDENADOR CONFORME A NOB/RH, É QUE ESSE PROFISSIONAL SEJA DE NÍVEL SUPERIOR COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA SOCIAL, EM GESTÃO PÚBLICA E COORDENAÇÃO DE EQUIPES, HABILIDADES PARA COMUNICAÇÃO, COORDENAÇÃO DE EQUIPE.
53532	KELI FABIULA DE FRANÇA	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO ASSUMINDO A FUNÇÃO ADMINISTRATIVA NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA AUXILIANDO EM TODA PARTE DE LICITAÇÕES E DEMAIS PROCESSOS VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
53066	LUCIANA DE A RIBEIRO	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO ASSUMINDO A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E SERVIDORA RESPONSÁVEL PELO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO CONFORME PORTARIA MDS Nº 1.030, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024 – III – A DESIGNAÇÃO, PELO GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, DE COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DE COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO; A SERVIDORA DESIGNADA É RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DE TODA DEMANDA DE TRABALHO DO SETOR COM ORIENTAÇÃO E APOIO AOS SERVIDORES QUE ATUAM NO CADASTRO ÚNICO, ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS USUÁRIOS, CUMPRIMENTO DE PRAZOS DE REFERENTE A DOCUMENTOS, VISITAS DOMICILIARES PARA ATUALIZAÇÕES CADASTRAIS, E RESPONSÁVEL POR TODOS OS SISTEMAS VINCULADOS AO CADÚNICO.
505091	LIDIA DE FATIMA CANDIDO	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO ATUANDO COMO ORIENTADORA SOCIAL NO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A QUAL

				FAZ ABORDAGENS COM OS USUÁRIOS. CONFORME AS NORMATIVAS DO SUAS ATRAVÉS DA NOB/RH O CREAS TEM OBRIGATORIEDADE DO PROFISSIONAL DE ORIENTADOR SOCIAL SENDO ESSE DE NÍVEL SUPERIOR OU MÉDIO – A SERVIDORA POSSUI FORMAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL.
50982	DAIANA MENDES	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO ATUANDO COMO COORDENADORA E CHEFE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
505271	EDENILDA APARECIDA PEREIRA	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA, VISTO QUE A MESMA ESTÁ EM DESVIO DA FUNÇÃO DO CONCURSO, SENDO DESIGNADO PARA AUXILIAR NO CENTRO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS - CPA PARA A REALIZAÇÃO DE CONFECÇÃO DE LANCHES PARA OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS – VINCULADOS A POLITICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALÉM DE CONFECÇÃO DE LANCHES PARA OS DEMAIS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
53547	JULIANA DE LIMA	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO – ATUANDO COMO CUIDADORA SOCIAL NA CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 24/48 HRS.
505601	THAIS MARA M ANDRADE	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO – ATUANDO COMO CUIDADORA SOCIAL NA CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 24/48 HRS.
50765	ROSILDA APARECIDA MARTINS	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO – ATUANDO COMO CUIDADORA SOCIAL NA CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 24/48 HRS.
207971	JUCILEIA ALVES DE FREITAS	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO – ATUANDO COMO CUIDADORA SOCIAL NA CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 24/48 HRS.
50061	ROZELIA DA CRUZ MACHADO	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO – ATUANDO COMO CUIDADORA SOCIAL NA CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 24/48 HRS.
505461	RUTH DE FATIMA RODRIGUES	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO – ATUANDO COMO CUIDADORA SOCIAL NA CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 24/48 HRS.
50964	ANGELA MARCIA SILVEIRA	GARI	30%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO SENDO QUE A MESMA ALÉM DE SUA FUNÇÃO DE CONCURSO ATUA COMO AUXILIAR NA COZINHA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACONCHEGO, AINDA NOS DIAS EM QUE TEM O SCFV A SERVIDORA FICA EM HORÁRIO DE ALMOÇO PARA SUPRIR A DEMANDA DA COZINHA.
52604	FRANCIELI TRINDADE DE SOUZA	GARI	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO ASSUMINDO ATUANDO COMO SUPERVISORA E COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SENDO OBRIGATÓRIO O SUPERVISOR NO PROGRAMA. O PAPEL DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA É A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
53566	PEDRO RODRIGUES S JR.	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR VISTO QUE O MESMO ALÉM DE SUA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DESEMPENHANDO SUAS ATRIBUIÇÕES EM TODAS AS DEMANDAS DE TODOS OS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, AINDA COM EXECUÇÃO DE APOIO EM CONCERTOS E PEQUENOS REPAROS NOS SETORES, AUXILIA NAS DEMANDAS DE CORTES DE GRAMAS DE TODOS OS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
50050	JOSÉ ROBERTO LEANDRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR VISTO QUE O MESMO ALÉM DE SUA FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO O SERVIDOR ATUA COMO RESPONSÁVEL POR TODA ORGANIZAÇÃO NO ESTOQUE E ALMOXARIFADO VINCULADO A SECRETARIA E AUXILIA EM DEMANDAS DE APOIO AOS SERVIÇO REFERENCIADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, COM APOIO A FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA.
50727	MARIA ROSILENE RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA, VISTO QUE A MESMA ALÉM DE SUA FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO EXECUTA SUAS ATRIBUIÇÕES NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS COM ATENDIMENTO AO PÚBLICO PRESTANDO ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTOS AINDA PRESTA ORIENTAÇÕES AOS USUÁRIOS QUE PROCURAM O SERVIÇO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DANDO SUPORTE E ORIENTAÇÃO AOS USUÁRIOS QUE NECESSITAM DO SERVIÇO.
140101	GILSON FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	50%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR VISTO QUE O MESMO ESTÁ EM DESVIO DA FUNÇÃO DO CONCURSO, SENDO DESIGNADO PARA COORDENAR O CENTRO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS - CPA PARA A REALIZAÇÃO DE CONFECÇÃO DE LANCHES PARA OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS – VINCULADOS A POLITICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALÉM DE CONFECÇÃO DE LANCHES PARA OS DEMAIS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
50963	JOÃO PAULO VIANA	GARI	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR, VISTO QUE O MESMO ESTÁ EM DESVIO DA FUNÇÃO DO CONCURSO ATUANDO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV ACONCHEGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COMO A FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL.
50317	RENATA BARBOZA NAZARKO	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA, VISTO QUE A MESMA ESTÁ EM DESVIO DA SUA FUNÇÃO DE CONCURSO ATUANDO COMO COORDENADORA DO ESCRITÓRIO SOCIAL QUE PRESTA ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS EM MONITORAÇÃO ELETRÔNICA E EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO.
50263	CHRISTIELY FERNANDA MARTINS	MOTORISTA	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA VISTO QUE A MESMA É MOTORISTA PLANTONISTA PARA ATENDIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
51489	PEDRO CHECHELAKE	MOTORISTA	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR VISTO QUE

				O MESMO É MOTORISTA PLANTONISTA PARA ATENDIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
51506	LEANDRO KOSLOSKI	MOTORISTA	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR VISTO QUE O MESMO É MOTORISTA PLANTONISTA PARA ATENDIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
208171	PAULINA BUENO DA SILVA ANDRADE	AUX SERVIÇOS GERAIS	30%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA, VISTO QUE A MESMA ALÉM DE SUA FUNÇÃO DE CONCURSO A MESMA FICA A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA EM HORÁRIOS FORA DE EXPEDIENTE DE TRABALHO EXECUTANDO TODA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CONFERNCIAS E DEMAIS^REUNIÕES AGENDADAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
53530	MARLEI CARVALHO	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ATUA COMO COORDENADORA DO SCFV, QUE ATENDE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
50978	JEFERSON RADIÃO	AUX SERVIÇOS GERAIS	70%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES DO SERVIDOR DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE O SERVIDOR ESTÁ ATUANDO COMO COORDENADOR DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR, FICANDO DE PLANTÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO SERVIÇO.
50928	SIRLENE PROENÇA MACIEL	ASSISTENTE SOCIAL	20%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO IX GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME DA LEI Nº 784/1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR – DEVIDO O ACÚMULO DE FUNÇÃO TÉCNICA ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS E NO CRAS, ATENDENDO E FICANDO A DISPOSIÇÃO DOS DOIS SERVIÇOS PSB E PSE/MC
50303	ANA CLAUDIA NUNES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	20%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO IX GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME DA LEI Nº 784/1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR – DEVIDO O ACÚMULO DE FUNÇÃO TÉCNICA ASSISTENTE SOCIAL DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR E NO CRAS, ATENDENDO E FICANDO A DISPOSIÇÃO DOS DOIS SERVIÇOS PSB E PSE/MC
50700	MARLI SCHINAIDER	AUX SERVIÇOS GERAIS	50%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO IX GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME DA LEI Nº 784/1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR, DEVIDO A SERVIDORA FAZER LIMPEZA DE 02 SERVIÇOS (CREAS E ESCRITÓRIO SOCIAL)
50384	Rosilete Aparecida Ribeiro	AUX SERVIÇOS GERAIS	20%	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção IX gratificação de função conforme a lei nº 784/1996, estatuto do servidor, devido a servidora realizar funções, de auxiliar de serviços gerais no CRAS e no CADUNICO.
50329	Andreia Sales Lima	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30%	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção IX gratificação de função conforme a lei nº 784/1996, estatuto do servidor, devido a servidora realizar funções administrativas do CADÚNICO E VISITAS de Programas Sociais.
50361	Vanieli Aparecida Valério	Assistente Social	10%	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção IX gratificação de função conforme a lei nº 784/1996, estatuto do servidor, devido a servidora realizar funções de técnica Social do CREAS e também técnica de referência e responsável pelo programa AEPETI
50390	Edna Viana da Silva	Assistente Social	10%	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção IX gratificação de função conforme a lei nº 784/1996, estatuto do servidor, devido a servidora realizar funções de Técnica Social da Alta Complexidade nos serviços de acolhimento em razão de plantões extrajornadas.
50137	Daniele Scherevaty	AUX SERVIÇOS GERAIS	30%	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção IX gratificação de função conforme a lei nº 784/1996, estatuto do servidor, devido a servidora realizar trabalhos com crianças do SCFV Aconchego e na limpeza do setor.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:70A5530E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°119/2026 DO PREGÃO N.°24/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°119/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2026	**PROTOCOLO N.º108/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:15/06/2026	**VALIDADE DA ATA: 1(um) ano**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 24/2026, por mim homologado**, para registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Lotes abaixo especificados – adjudicado para **BH LABORATORIOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ/MF nº. 22.283.196/0001-01, estabelecida na Rua Ipiranga, N.° 67, Floresta, Belo Horizonte – MG, CEP 31015-180, neste ato representada pelo **Sr. Marina Miriam Penido Silva**, portador da Cédula de Identidade nº. M-86***** SSP/MG, CPF nº. 042.******-85, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
13	70654	CARTUCHO (ELETRODOS COM BATERIA) PADPACK ADULTO – HEARTSINE COMPATÍVEL COM O DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA SAMARITAN PAD 350P – HEARTSINE.	MD	UNID	5	R$ 2.112,00	R$ 10.560,00
14	70655	CARTUCHO (ELETRODOS COM BATERIA) PADPACK INFANTIL – HEARTSINE COMPATÍVEL COM O DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA SAMARITAN PAD 350P – HEARTSINE.	MD	UNID	5	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00

Preço Total Registrado: R$25.560,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 300 de 07 de Abril de 2026, servidores:
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	08002101220801204133903000000	303	Material de Consumo
242	08002103010801204733903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
315	08003103050801205433903000000	303	Material de Consumo
316	08003103050801205433903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo a
231	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
232	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	08002103010801204733903000000	303	Material de Consumo
290	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
232	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
254	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
254	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
255	08002103010801204833903200000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
255	08002103010801204833903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
264	08002103010801204833905200000	303	Equipamentos e Material Permanente
264	08002103010801204833905200000	494	Equipamentos e Material Permanente
269	08002103010801204933903000000	494	Material de Consumo
270	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	08002103010801205533723200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito
274	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
291	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
295	08002103010801204533905200000	494	Equipamentos e Material Permanente
306	08003103040801205333903000000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
§ 1º O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

§ 2º Pelas infrações administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

§ 3º Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 4º As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
§ 5º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
§ 6º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
§ 7º Infrações e penalidades do Contrato:
O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

§ 8º Pelas Infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
§ 9º Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 10º As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
§ 11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de registro de preços e eventuais contratações dele decorrentes, vedando-se qualquer forma de fraude, corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou atos lesivos à livre concorrência, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 15 e junho de 2026.

DIRCEU MORAES	*MARINA MIRIAM PENIDO SILVA*
Prefeito	BH Laboratorios LTDA EPP
Município de Pitanga	Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:DD3FE5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°120/2026 DO PREGÃO N.°24/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°120/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2026	PROTOCOLO N.º108/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO:15/06/2026	VALIDADE DA ATA: 1(um) ano

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 24/2026, por mim homologado**, para registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Lotes abaixo especificados – adjudicado para **DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 06.316.353/0001-81, estabelecida na Rua Paulo Freire De Araújo, n.° 300, Estoril, Belo Horizonte – MG, CEP 30494-280, neste ato representada pelo **Sr. Anna de Marco Gusmão**, portador da Cédula do CPF nº. 069.******-04, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
15	70656	PÁ PARA DESFIBRILADOR ADESIVA DESCARTÁVEL ADULTO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DEA INSTRAMED ION N° DE SÉRIE 112021IO3329.	Med-Link	UNID	5	R$ 338,00	R$ 1.690,00
17	70658	PA DE CHOQUE ADESIVA PARA O DEA CMOS DRAKE LIFE400 FUTURA, CONECTOR PRETO, MODELO ADULTO.	Med-Link	UNID	5	R$ 500,00	R$ 2.500,00

Preço Total Registrado: R$4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 300 de 07 de Abril de 2026, servidores:
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	08002101220801204133903000000	303	Material de Consumo
242	08002103010801204733903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
315	08003103050801205433903000000	303	Material de Consumo
316	08003103050801205433903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo a
231	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
232	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	08002103010801204733903000000	303	Material de Consumo
290	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
232	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
254	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
254	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
255	08002103010801204833903200000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
255	08002103010801204833903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

264	08002103010801204833905200000	303	Equipamentos e Material Permanente
264	08002103010801204833905200000	494	Equipamentos e Material Permanente
269	08002103010801204933903000000	494	Material de Consumo
270	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	08002103010801205533723200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito
274	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
291	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
295	08002103010801204533905200000	494	Equipamentos e Material Permanente
306	08003103040801205333903000000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

§ 2º Pelas infrações administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

§ 3º Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 4º As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§ 6º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 7º Infrações e penalidades do Contrato:

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

§ 8º Pelas Infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

§ 9º Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 10º As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
§ 11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de registro de preços e eventuais contratações dele decorrentes, vedando-se qualquer forma de fraude, corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou atos lesivos à livre concorrência, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.
Pitanga, 15 e junho de 2026.

DIRCEU MORAES	***ANNA DE MARCO GUSMÃO***
Prefeito	Dimave Equipamentos Médicos LTDA
Município de Pitanga	Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:1A8D9FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°121/2026 DO PREGÃO N.°24/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°121/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2026	**PROTOCOLO N.º108/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:15/06/2026	**VALIDADE DA ATA: 1(um) ano**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 24/2026, por mim homologado**, para registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Lotes abaixo especificados – adjudicado para **EPB LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR** inscrita no CNPJ/MF nº. 22.540.455/0001-32, estabelecida na Av. Henrique Mansano, 1600,1030, Alpes, Londrina – PR, CEP 86075-000, neste ato representada pelo **Sr. Emanoel Pereira Barduzzi**, portador do CPF nº. 053.******-74, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
16	70657	PÁ PARA DESFIBRILADOR ADESIVA DESCARTÁVEL INFANTIL. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DEA INSTRAMED ION N° DE SÉRIE 112021IO3329.	INSTRAMED	UNID	5	R$ 500,00	R$ 2.500,00

Preço Total Registrado: R$2.500,00 (dois mil, quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 300 de 07 de Abril de 2026, servidores:
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	08002101220801204133903000000	303	Material de Consumo
242	08002103010801204733903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
315	08003103050801205433903000000	303	Material de Consumo
316	08003103050801205433903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo a
231	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
232	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	08002103010801204733903000000	303	Material de Consumo
290	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
232	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
254	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
254	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
255	08002103010801204833903200000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
255	08002103010801204833903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
264	08002103010801204833905200000	303	Equipamentos e Material Permanente
264	08002103010801204833905200000	494	Equipamentos e Material Permanente
269	08002103010801204933903000000	494	Material de Consumo
270	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	08002103010801205533723200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito
274	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
291	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
295	08002103010801204533905200000	494	Equipamentos e Material Permanente
306	08003103040801205333903000000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
§ 1º O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

§ 2º Pelas infrações administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
§ 3º Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 4º As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
§ 6º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
§ 7º Infrações e penalidades do Contrato:
O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

§ 8º Pelas Infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
§ 9º Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 10º As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
§ 11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de registro de preços e eventuais contratações dele decorrentes, vedando-se qualquer forma de fraude, corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou atos lesivos à livre concorrência, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.
Pitanga, 15 e junho de 2026.

DIRCEU MORAES	***EMANOEL PEREIRA BARDUZZI***
Prefeito	EPB Londrina - Comercio De Equipamento Medico Hospitalar
Município de Pitanga	Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:3ACAFD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°122/2026 DO PREGÃO N.°24/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°122/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2026	**PROTOCOLO N.º108/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:15/06/2026	**VALIDADE DA ATA: 1(um) ano**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 24/2026, por mim homologado**, para registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Lotes abaixo especificados – adjudicado para **MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS** inscrita no CNPJ/MF nº. 34.064.557/0001-08, estabelecida na Rua 456,365, Jardim Praiamar, Itapema – SC, CEP 88220-000, neste ato representada pelo **Sr. Rodrigo Fernandes Martins**, portador da Cédula de Identidade nº. 29*****, CPF nº. 032******-51, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
18	70659	PÁ DE CHOQUE ADESIVA PARA O DEA CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA, CONECTOR PRETO, MODELO INFANTIL.	INSTRAMED	UNID	5	R$ 686,00	R$ 3.430,00

Preço Total Registrado: R$3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – **CADASTRO DE RESERVA**
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 300 de 07 de Abril de 2026, servidores:
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	08002101220801204133903000000	303	Material de Consumo
242	08002103010801204733903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
315	08003103050801205433903000000	303	Material de Consumo
316	08003103050801205433903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo a
231	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
232	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	08002103010801204733903000000	303	Material de Consumo
290	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
232	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
254	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
254	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
255	08002103010801204833903200000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
255	08002103010801204833903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
264	08002103010801204833905200000	303	Equipamentos e Material Permanente
264	08002103010801204833905200000	494	Equipamentos e Material Permanente
269	08002103010801204933903000000	494	Material de Consumo
270	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	08002103010801205533723200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito
274	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
291	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
295	08002103010801204533905200000	494	Equipamentos e Material Permanente
306	08003103040801205333903000000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

§ 2º Pelas infrações administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
§ 3º Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 4º As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
§ 5º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
§ 6º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
§ 7º Infrações e penalidades do Contrato:
O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

§ 8º Pelas Infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
§ 9º Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 10º As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
§ 11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de registro de preços e eventuais contratações dele decorrentes, vedando-se qualquer forma de fraude, corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou atos lesivos à livre concorrência, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – **DO FORO**
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – **DA PUBLICIDADE**
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 15 e junho de 2026.

DIRCEU MORAES	***RODRIGO FERNANDES MARTINS***
Prefeito	Medmed Comercio De Materiais
Município de Pitanga	Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:7F195645

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°123/2026 DO PREGÃO N.°24/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°123/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 24/2026	**PROTOCOLO N.°108/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:15/06/2026	**VALIDADE DA ATA: 1(um) ano**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 24/2026, por mim homologado**, para registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Lotes abaixo especificados – adjudicado para **SZ HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 57.977.634/0001-16, estabelecida na Rua Padre Feijo, n.° 200, Centro, Erechim – RS, CEP 99700-118, neste ato representada pelo **Sr. Cleber Antonio Zulian**, portador da Cédula de Identidade nº. 70*****84 SSP/RS, CPF nº. 814.*****-04, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
7	75713	APARELHO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA, IGUAL OU SUPERIOR AO SHAKER MEDIC PLUS NCS	NCS	UND	2	R$ 37,70	R$ 75,40

Preço Total Registrado: R$75,40 (setenta e cinco reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 300 de 07 de Abril de 2026, servidores:
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	08002101220801204133903000000	303	Material de Consumo
242	08002103010801204733903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
315	08003103050801205433903000000	303	Material de Consumo
316	08003103050801205433903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo a
231	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
232	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	08002103010801204733903000000	303	Material de Consumo
290	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
232	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
254	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
254	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
255	08002103010801204833903200000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
255	08002103010801204833903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
264	08002103010801204833905200000	303	Equipamentos e Material Permanente
264	08002103010801204833905200000	494	Equipamentos e Material Permanente
269	08002103010801204933903000000	494	Material de Consumo
270	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	08002103010801205533723200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito
274	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
291	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
295	08002103010801204533905200000	494	Equipamentos e Material Permanente
306	08003103040801205333903000000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
§ 1º O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

§ 2º Pelas infrações administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
§ 3º Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 4º As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
§ 5º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
§ 6º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
§ 7º Infrações e penalidades do Contrato:
O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao	1% /dia

		interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%

		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

§ 8º Pelas Infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
§ 9º Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 10º As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
§ 11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de registro de preços e eventuais contratações dele decorrentes, vedando-se qualquer forma de fraude, corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou atos lesivos à livre concorrência, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 15 e junho de 2026.

DIRCEU MORAES	***CLEBER ANTONIO ZULIAN***
Prefeito	SZ Hospitalar LTDA
Município de Pitanga	Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:BD263F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°124/2026 DO PREGÃO N.°24/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°124/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2026	**PROTOCOLO N.º108/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:15/06/2026	**VALIDADE DA ATA: 1(um) ano**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 24/2026, por mim homologado**, para registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Lotes abaixo especificados – adjudicado para **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 29.178.366/0001-37, estabelecida na Quintino Bocaiúva,1584, Centro, Guarapuava – PR, CEP 85010-300, neste ato representada pelo **Sr. Carolina Marcondes Thome**, portador do CPF nº. 058.*****-81, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
1	75708	SISTEMA DE TERAPIA VIBRATÓRIA PEP, CARACTERISICAS: SISTEMA DE OSCILAÇÃO MAGNÉTICA: FREQUÊNCIA AJUSTÁVEL DE 5 A 30 HZ E PEP ATÉ 23 CMH2O. - VÁLVULA INSPIRATÓRIA UNIDIRECIONAL: QUE PERMITA REALIZAR A TERAPIA SEM REMOVER O DISPOSITIVO DA BOCA. 20 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA, FÁCIL DE LIMPAR: DESMONTÁVEL E LAVÁVEL; EM POLICARBONATO. IGUAL OU SUPERIOR AO CHOICE BLUE 27-8000	ACAPELLA CHOICE BLUE	UND	1	R$ 487,53	R$ 487,53
2	75709	APARELHO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATORIA POR PRESSÃO EXPIRATORIA POSITIVA OSCILANTE, CONFECCIOANDO EM PLÁSTICO MÉDICO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE, LIVRE DE LÁTEX; IGUAL OU SUPERIOR AO AEROBIKA® OPEP., FORNECER COM 200 FILTROS BECARE COM TRAQUEIA COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.	MEDIX AEROBICA	und	1	R$ 2.100,41	R$ 2.100,41
3	75744	CLIP NASAL PARA EXERCICIO RESPIRATORIO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	MEDIEXPRESS	UNID	10	R$ 475,47	R$ 4.754,70
4	75710	DISPOSITIVO DE TREINAMENTO MUSCULAR INSPIRATÓRIO, IGUAL OU SUPERIOR AO POWERBREATHE IN MEDIC PLUS, FORNECER COM 200 FILTROS COMPATIVEIS COM O EQUIPAMENTO.	hab america powerbreathe	und	1	R$ 9.092,05	R$ 9.092,05
6	75712	EXERCITADOR RESPIRATÓRIO EXPIRATÓRIO, CONTENDO Regulagem dos conectores: Vermelho aproximadamente 7 cmh2o; Amarelo aproximadamente 10,5 cmh20; Verde aproximadamente 14 cmh20.	NCS RESPIRON EX	UN	10	R$ 264,74	R$ 2.647,40
11	75714	ESPIROMETRO PORTÁTIL, PARA USO CONECTADO A SMARTPHONE VIA BLUETOOTH, Nivel de segurança: Tipo BF Nivel de proteção IP: IP22, Sensor de Fluxo: Turbina digital bidirecional, Parâmetros medidos: FVC, FEV1, FEV1/FVC, PEF, FEF25-75, FEF25, FEF50, FEF75, PEFTime, EVol, FEV6, COM Certificado e Registros: Anvisa, Inmetro. IGUAL OU SUPERIOR AO Espirometro Spirobank Smart MIR, FORNECER COM 400 TURBINAS DESCARTAVEIS ADICIONAIS.	SMART MIR SPIROBANK	und	1	R$ 7.370,73	R$ 7.370,73

Preço Total Registrado: R$26.452,82 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do

contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 300 de 07 de Abril de 2026, servidores:
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	08002101220801204133903000000	303	Material de Consumo
242	08002103010801204733903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
315	08003103050801205433903000000	303	Material de Consumo
316	08003103050801205433903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo a
231	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
232	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	08002103010801204733903000000	303	Material de Consumo
290	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
232	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

241	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
254	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
254	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
255	08002103010801204833903200000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
255	08002103010801204833903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
264	08002103010801204833905200000	303	Equipamentos e Material Permanente
264	08002103010801204833905200000	494	Equipamentos e Material Permanente
269	08002103010801204933903000000	494	Material de Consumo
270	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	08002103010801205533723200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito
274	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
291	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
295	08002103010801204533905200000	494	Equipamentos e Material Permanente
306	08003103040801205333903000000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
§ 1º O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

§ 2º Pelas infrações administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
§ 3º Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 4º As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
§ 5º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
§ 6º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
§ 7º Infrações e penalidades do Contrato:
O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

§ 8º Pelas Infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
§ 9º Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 10º As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
§ 11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de registro de preços e eventuais contratações dele decorrentes, vedando-se qualquer forma de fraude, corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou atos lesivos à livre concorrência, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 15 e junho de 2026.

DIRCEU MORAES	***CAROLINA MARCONDES THOME***
Prefeito	Vital Produtos Para Saude LTDA
Município de Pitanga	Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:D9AD128A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°125/2026 DO PREGÃO N.°24/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°125/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2026	**PROTOCOLO N.º108/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:15/06/2026	**VALIDADE DA ATA: 1(um) ano**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 24/2026, por mim homologado**, para registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Lotes abaixo especificados – adjudicado para **VTR COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 52.932.346/0001-21, estabelecida na Rua Presidente Castelo Branco, n.° 220, Centro Norte, Dois Vizinhos – PR, CEP 85660-000, neste ato representada pelo **Sr. Vitor Albano Acosta**, portador da Cédula de Identidade nº. 10**** SESP PR, CPF nº. 080.******-33, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
30	75739	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PEDIÁTRICO PARA USO ORAL OU ENTERAL, PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS, NORMOCALÓRICO COM 1 KCAL/ML, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR DE MESA (SACAROSE), ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, DHA E EPA. SEM GLÚTEN, SABOR BAUNILHA.VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES. APRESENTAÇÃO: PÓ. EMBALAGEM: LATA DE 800GRAMAS COM COLHER MEDIDA. (EQUIVALENTES, SIMILARES OU SUPERIORES A FORTINI COMPLETE)	Fortini Complete - Danone / Lata 800g	LATA	250	R$ 82,00	R$ 20.500,00

Preço Total Registrado: R$20.500,00 (vinte mil, quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 300 de 07 de Abril de 2026, servidores:
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	08002101220801204133903000000	303	Material de Consumo
242	08002103010801204733903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
315	08003103050801205433903000000	303	Material de Consumo
316	08003103050801205433903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo a
231	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
232	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	08002103010801204733903000000	303	Material de Consumo
290	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
232	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
254	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
254	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
255	08002103010801204833903200000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
255	08002103010801204833903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
264	08002103010801204833905200000	303	Equipamentos e Material Permanente
264	08002103010801204833905200000	494	Equipamentos e Material Permanente
269	08002103010801204933903000000	494	Material de Consumo
270	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	08002103010801205533723200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito
274	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
291	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
295	08002103010801204533905200000	494	Equipamentos e Material Permanente
306	08003103040801205333903000000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

§ 2º Pelas infrações administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
§ 3º Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 4º As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
§ 5º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
§ 6º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
§ 7º Infrações e penalidades do Contrato:
O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

§ 8º Pelas Infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
§ 9º Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 10º As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
§ 11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de registro de preços e eventuais contratações dele decorrentes, vedando-se qualquer forma de fraude, corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou atos lesivos à livre concorrência, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 15 e junho de 2026.

DIRCEU MORAES	*VITOR ALBANO ACOSTA*
Prefeito	VTR Comercial LTDA
Município de Pitanga	Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:11E0B5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°126/2026 DO PREGÃO N.°27/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°126/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 91/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 16/06/2026	**VALIDADE DA ATA: 1 (um) ano**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 27/2026, **para futuras e eventuais prestações de serviços de manutenções na arborização urbana com equipamentos aptos, profissionais e todas as despesas inclusas para tal execução,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Esta Ata tem por objetivo o **Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais prestações de serviços de manutenções na arborização urbana com equipamentos aptos, profissionais e todas as despesas inclusas para tal execução conforme necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável,** de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas presentes neste edital e seus anexos.
1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:
01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – Secretaria MUNICIPAL de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Lotes abaixo especificados – adjudicado para **GARDIN LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 40.133.521/0001-31, estabelecida na Avenida Universitária Amalia Mendes Ziegemann, N.° 140, Pitanguinha, Pitanga – PR, CEP 85201-576, neste ato representada pelo **Sr. Reinaldo Gardin**, portador da Cédula de Identidade nº. 9.8*****-0 SSP, CPF nº. 066.*****-60, conforme quadro a seguir:
2.2. LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
1	75336	Poda de árvores em passeios e espaços públicos, sendo estas de pequeno e médio porte, seguindo as orientações de segurança, sinalização do local e uso de equipamentos apropriados para tal execução, mantendo a segurança de pedestres, veículos e da equipe de trabalho.	Serviço	UN	30	R$ 284,50	R$ 8.535,00
2	75337	Poda de árvores em passeios e espaços públicos, sendo estas de grande porte, seguindo as orientações de segurança, sinalização do local e uso de equipamentos apropriados para tal execução, mantendo a segurança de pedestres, veículos e da equipe de trabalho. Incluso caminhão munk com cesto acoplado.	Serviço	UN	50	R$ 582,70	R$ 29.135,00
3	75338	Corte de árvores em passeios e espaços públicos, sendo estas de pequeno e médio porte seguindo as orientações de segurança, sinalização do local e uso de equipamentos apropriados para tal execução, mantendo a segurança de pedestres, veículos e da equipe de trabalho.	Serviço	UN	30	R$ 559,66	R$ 16.789,80

2.3. Preço Total Registrado: **R$54.459,80 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Da vigência da ata de registro de preços.
3.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato.
3.3. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação dos quantitativos registrados (renovação de saldo), desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos condicionantes:
I – Anuência prévia e expressa do fornecedor registrado;
II – Comprovação de vantajosidade, mediante nova pesquisa de preços atestando que os valores permanecem compatíveis com o mercado;
III – A prorrogação com renovação de quantitativos esteja alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA); e
IV – O respectivo Termo Aditivo seja celebrado tempestivamente, dentro do prazo de vigência original da ata, ou seja, antes de expirado seu prazo ou esgotado seu objeto, o que ocorrer antes.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do

contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. For liberado;
6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. Cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. Manter as condições de habilitação;
9.1.4. Manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1.OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
10.1.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo.
10.1.2. Fiscalizar, através dos fiscais, gestor de contrato e demais servidores designados.
10.1.3. Atestar as Faturas, após comprovação da execução correspondente do objeto, conforme o disposto neste Termo.
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
10.1.5. Acompanhar a execução nos prazos e condições estabelecidas.
10.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins da aceitação efetivação definitiva e prosseguimento de liquidação.
10.1.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
10.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a proposta e contrato, no prazo e formas estabelecidas neste Termo.
10.1.10. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.2.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do edital, termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
10.2.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação e seguir demais prazos detalhados no ITEM 09 e seus subitens deste Termo.
10.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.2.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
10.2.6. A contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à contratante.
10.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

10.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução.
10.2.9. Executar objetos contratados de forma parcelada (sistema registro de preço), conforme a nota de empenho da contratante via e-mail, nas quantidades e especificações que trata este termo.
10.2.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1. A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através da Portaria nº 300/2026.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
João Reginaldo Oliveira Freitas – matrícula nº 25084 – Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente
13.3. A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1. As condições técnicas, funcionais, legais e operacionais do objeto e/ou da execução precisam ser atendidas, onde os parâmetros mínimos definem o objeto produto e/ou serviço e devem ser entregues para satisfazer a necessidade da Administração Pública.
14.2. A execução será em vias públicas e em pátios de propriedade pública do Município de Pitanga.
14.3. A execução ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
14.4. Em hipóteses de emergenciais, vendavais e chuvas que ocasionem quedas de árvores em vias públicas e imóveis em públicos a empresa será acionada e deverá atender prontamente visto a situação de calamidades e eventualidades atípicas.
14.5. O horário poderá ser ajustado devido à complexidade da execução, onde em hipóteses, surjam necessidade de impedimento da via para tal ação, mediante comunicação a esta secretaria.
14.6. Não serão considerados cobranças de execuções que não foram acompanhadas e liberadas por servidor público designado.
14.7. A execução deverá ocorrer mediante Nota de Empenho, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para organizar a logística de execução a contar do recebimento da Nota de Empenho.
14.8. A partir do prazo de organização da logística a contratada terá o prazo máximo de 07 (sete) dias para executar a ação (poda ou corte) no local designado em Termo de Autorização de Poda e/ou Corte de Árvore, devidamente emitida por esta secretaria.
14.9. As execuções só podem ocorrer, e serão liquidadas mediante autorização desta secretaria, e mediante nota de empenho com a devida discriminação do serviço.
14.10. Em caso de impossibilidade de execução dentro dos prazos estabelecidos, por motivos climáticos, desligamentos programados pela Copel ou outros fatores impeditivos devidamente justificados, será admitida uma única reprogramação, com tolerância adicional de no máximo 07 (sete) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
708	21.005.18.542.1401.2158. 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
717	21.006.18.542.1401.2159. 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
717	21.006.18.542.1401.2159. 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
728	21.006.18.542.1401.2161. 3.3.90.39.00.00	555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1. O pagamento será feito com recursos próprios, de acordo com as dotações apresentadas no item 11 do termo de referência;
16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:
a) Data da emissão;
b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga/Pr, CEP: 85.200-073 sob CNPJ n°76.172.907/0001-08;
c) Valor unitário;
d) Valor total;
e) A especificação dos serviços / objeto / serviço;
f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;
16.3 O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.
16.3.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.
16.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.5 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.
16.6 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
a) Impedimento de licitar e contratar;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participar de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.6. Infrações e penalidades do Contrato:
18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
20.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA-E;
20.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado;
20.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
20.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;
20.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;
20.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio;

20.7. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como proceder à atualização desses preços;
20.8. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial;
20.9. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANÁLISE DE RISCOS
21.1. Os riscos financeiros e contratuais inerentes à execução do objeto foram devidamente mapeados, especialmente aqueles relacionados à necessidade de cumprimento de prazos, especificações, detalhamentos e variações de custos com previsão do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Responsável	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras Corretivas
1	Queda de galhos ou árvore sobre terceiros	Média	Alto	Alto	Contratada	Isolamento, análise técnica, corte controlado	Reparação de danos
2	Acidentes de trabalho	Média	Alto	Alto	Contratada	Cumprimento das NRs; treinamento; EPIs	Atendimento emergencial
3	Danos à rede elétrica	Média	Alto	Alto	Contratada	Planejamento; comunicação com concessionária	Acionamento imediato
4	Execução inadequada da poda	Média	Médio	Médio	Contratada	Boas práticas; fiscalização	Refazimento; sanções
5	Supressão de árvore indevida	Baixa	Alto	Médio/Alto	Contratada	Atender a autorização emitida pelo Departamento de Meio Ambiente	Responsabilização
6	Interferência no trânsito	Média	Médio	Médio	Contratada	Sinalização e planejamento	Liberação rápida
7	Condições climáticas adversas	Média	Médio	Médio	Compartilhado	Monitoramento	Reprogramação
8	Falha de equipamentos	Média	Médio	Médio	Contratada	Manutenção preventiva	Substituição
9	Destinação inadequada de resíduos	Baixa	Médio	Baixo/Médio	Contratada	Logística adequada	Correção imediata
10	Equipe sem capacitação	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Exigências mínimas	Substituição
11	Danos ao patrimônio público	Média	Médio	Médio	Contratada	Proteção da área	Reparação
12	Reclamações da população	Média	Médio	Médio	Contratante	Comunicação prévia	Ajustes
13	Necessidade de ajuste de prazos de execução por fatores não previstos (clima, interferências urbanas, restrições operacionais)	Média	Médio	Médio	Compartilhado	Planejamento com cronograma de prazos flexíveis	Formalização de reajuste de prazos de execução
14	Desequilíbrio econômico-financeiro por aumento de custos (combustível, insumos, mão de obra)	Média	Alto	Alto	Contratante	Previsão contratual de reequilíbrio econômico-financeiro	Reequilíbrio econômico- financeiro mediante comprovação
15	Subdimensionamento da proposta pela contratada	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Análise de exequibilidade	Execução às expensas da contratada; penalidades
16	Atraso nos pagamentos pela Administração	Baixa	Médio	Baixo/Médio	Contratante	Planejamento financeiro	Atualização monetária conforme contrato
17	Baixa produtividade da equipe impactando custos e prazo.	Média	Médio	Médio	Contratada	Dimensionamento Adequado	Ajuste de equipe; penalidades
18	Eventos imprevisíveis para execução (caso fortuito/força maior)	Baixa	Alto	Médio	Compartilhado	Planejamento e gestão de riscos	Previsão em contrato para atendimentos emergenciais

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO
22.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
23.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
23.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS
24.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 16 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES	***REINALDO GARDIN***
Prefeito	Gardin LTDA

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:AE0C61AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°127/2026 DO PREGÃO N.°27/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°127/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 91/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 16/06/2026	**VALIDADE DA ATA: 1 (um) ano**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 27/2026, **para futuras e eventuais prestações de serviços de manutenções na arborização urbana com equipamentos aptos, profissionais e todas as despesas inclusas para tal execução,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Esta Ata tem por objetivo o **Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais prestações de serviços de manutenções na arborização urbana com equipamentos aptos, profissionais e todas as despesas inclusas para tal execução conforme necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável,** de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas presentes neste edital e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – Secretaria MUNICIPAL de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Lotes abaixo especificados – adjudicado para **D FERREIRA DOS SANTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 21.819.434/0001-98, estabelecida na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, N.° 850, Maria Do Carmo, Pitanga – PR, CEP 85200-114, neste ato representada pelo **Sr. Douglas ferreira dos santos**, portador do CPF nº. 084.*****-38, conforme quadro a seguir:
2.2. LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Und.	Qnt.	Valor Unt.(R$)	Valor Total (R$)
4	75339	Corte de árvores em passeios e espaços públicos, sendo estas de grande porte, seguindo as orientações de segurança, sinalização do local e uso de equipamentos apropriados para tal execução, mantendo a segurança de pedestres, veículos e da equipe de trabalho. Incluso caminhão munk com cesto acoplado.	UN	50	R$ 925,00	R$ 46.250,00

2.3. Preço Total Registrado: **R$46.250,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Da vigência da ata de registro de preços.
3.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato.
3.3. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação dos quantitativos registrados (renovação de saldo), desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos condicionantes:
I – Anuência prévia e expressa do fornecedor registrado;
II – Comprovação de vantajosidade, mediante nova pesquisa de preços atestando que os valores permanecem compatíveis com o mercado;
III – A prorrogação com renovação de quantitativos esteja alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA); e
IV – O respectivo Termo Aditivo seja celebrado tempestivamente, dentro do prazo de vigência original da ata, ou seja, antes de expirado seu prazo ou esgotado seu objeto, o que ocorrer antes.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. For liberado;
6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. Cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. Manter as condições de habilitação;
9.1.4. Manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1.OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
10.1.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo.
10.1.2. Fiscalizar, através dos fiscais, gestor de contrato e demais servidores designados.
10.1.3. Atestar as Faturas, após comprovação da execução correspondente do objeto, conforme o disposto neste Termo.
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
10.1.5. Acompanhar a execução nos prazos e condições estabelecidas.
10.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins da aceitação efetivação definitiva e prosseguimento de liquidação.
10.1.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
10.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a proposta e contrato, no prazo e formas estabelecidas neste Termo.
10.1.10. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.2.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do edital, termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
10.2.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação e seguir demais prazos detalhados no ITEM 09 e seus subitens deste Termo.
10.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.2.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
10.2.6. A contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à contratante.
10.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
10.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução.
10.2.9. Executar objetos contratados de forma parcelada (sistema registro de preço), conforme a nota de empenho da contratante via e-mail, nas quantidades e especificações que trata este termo.
10.2.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1. A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através da Portaria nº 300/2026.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
João Reginaldo Oliveira Freitas – matrícula nº 25084 – Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente
13.3. A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1. As condições técnicas, funcionais, legais e operacionais do objeto e/ou da execução precisam ser atendidas, onde os parâmetros mínimos definem o objeto produto e/ou serviço e devem ser entregues para satisfazer a necessidade da Administração Pública.
14.2. A execução será em vias públicas e em pátios de propriedade pública do Município de Pitanga.
14.3. A execução ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
14.4. Em hipóteses de emergenciais, vendavais e chuvas que ocasionem quedas de árvores em vias públicas e imóveis em públicos a empresa será acionada e deverá atender prontamente visto a situação de calamidades e eventualidades atípicas.

14.5. O horário poderá ser ajustado devido à complexidade da execução, onde em hipóteses, surjam necessidade de impedimento da via para tal ação, mediante comunicação a esta secretaria.
14.6. Não serão considerados cobranças de execuções que não foram acompanhadas e liberadas por servidor público designado.
14.7. A execução deverá ocorrer mediante Nota de Empenho, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para organizar a logística de execução a contar do recebimento da Nota de Empenho.
14.8. A partir do prazo de organização da logística a contratada terá o prazo máximo de 07 (sete) dias para executar a ação (poda ou corte) no local designado em Termo de Autorização de Poda e/ou Corte de Árvore, devidamente emitida por esta secretaria.
14.9. As execuções só podem ocorrer, e serão liquidadas mediante autorização desta secretaria, e mediante nota de empenho com a devida discriminação do serviço.
14.10. Em caso de impossibilidade de execução dentro dos prazos estabelecidos, por motivos climáticos, desligamentos programados pela Copel ou outros fatores impeditivos devidamente justificados, será admitida uma única reprogramação, com tolerância adicional de no máximo 07 (sete) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
708	21.005.18.542.1401.2158. 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
717	21.006.18.542.1401.2159. 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
717	21.006.18.542.1401.2159. 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
728	21.006.18.542.1401.2161. 3.3.90.39.00.00	555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1. O pagamento será feito com recursos próprios, de acordo com as dotações apresentadas no item 11 do termo de referência;
16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:
a) Data da emissão;
b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga/Pr, CEP: 85.200-073 sob CNPJ n°76.172.907/0001-08;
c) Valor unitário;
d) Valor total;
e) A especificação dos serviços / objeto / serviço;
f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;
16.3 O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.
16.3.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.
16.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.5 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.
16.6 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
a) Impedimento de licitar e contratar;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participar de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.6. Infrações e penalidades do Contrato:
18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes	4 anos e

		federativos	6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
20.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA-E;
20.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado;
20.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
20.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;
20.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;
20.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio;
20.7. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como proceder à atualização desses preços;
20.8. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial;
20.9. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANÁLISE DE RISCOS
21.1. Os riscos financeiros e contratuais inerentes à execução do objeto foram devidamente mapeados, especialmente aqueles relacionados à necessidade de cumprimento de prazos, especificações, detalhamentos e variações de custos com previsão do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Responsável	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras Corretivas
1	Queda de galhos ou árvore sobre terceiros	Média	Alto	Alto	Contratada	Isolamento, análise técnica, corte controlado	Reparação de danos
2	Acidentes de trabalho	Média	Alto	Alto	Contratada	Cumprimento das NRs; treinamento; EPIs	Atendimento emergencial
3	Danos à rede elétrica	Média	Alto	Alto	Contratada	Planejamento; comunicação com concessionária	Acionamento imediato
4	Execução inadequada da poda	Média	Médio	Médio	Contratada	Boas práticas; fiscalização	Refazimento; sanções
5	Supressão de árvore indevida	Baixa	Alto	Médio/Alto	Contratada	Atender a autorização emitida pelo Departamento de Meio Ambiente	Responsabilização
6	Interferência no trânsito	Média	Médio	Médio	Contratada	Sinalização e planejamento	Liberação rápida
7	Condições climáticas adversas	Média	Médio	Médio	Compartilhado	Monitoramento	Reprogramação
8	Falha de equipamentos	Média	Médio	Médio	Contratada	Manutenção preventiva	Substituição
9	Destinação inadequada de resíduos	Baixa	Médio	Baixo/Médio	Contratada	Logística adequada	Correção imediata
10	Equipe sem capacitação	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Exigências mínimas	Substituição
11	Danos ao patrimônio público	Média	Médio	Médio	Contratada	Proteção da área	Reparação
12	Reclamações da população	Média	Médio	Médio	Contratante	Comunicação prévia	Ajustes
13	Necessidade de ajuste de prazos de execução por fatores não previstos (clima, interferências urbanas, restrições operacionais)	Média	Médio	Médio	Compartilhado	Planejamento com cronograma de prazos flexíveis	Formalização de reajuste de prazos de execução
14	Desequilíbrio econômico-financeiro por aumento de	Média	Alto	Alto	Contratante	Previsão contratual de reequilíbrio econômico-	Reequilíbrio econômico- financeiro mediante comprovação

	custos (combustível, insumos, mão de obra)					financeiro	
15	Subdimensionamento da proposta pela contratada	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Análise de exequibilidade	Execução às expensas da contratada; penalidades
16	Atraso nos pagamentos pela Administração	Baixa	Médio	Baixo/Médio	Contratante	Planejamento financeiro	Atualização monetária conforme contrato
17	Baixa produtividade da equipe impactando custos e prazo.	Média	Médio	Médio	Contratada	Dimensionamento Adequado	Ajuste de equipe; penalidades
18	Eventos imprevisíveis para execução (caso fortuito/força maior)	Baixa	Alto	Médio	Compartilhado	Planejamento e gestão de riscos	Previsão em contrato para atendimentos emergenciais

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO
22.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
23.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
23.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS
24.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.
Pitanga, 16 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES	***DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS***
Prefeito	D Ferreira Dos Santos LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:1E677442

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.°27/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão N.°27/2026, nestes termos:
Data Pregão**:** 25/05/2026.
Objeto: Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais prestações de serviços de manutenções na arborização urbana com equipamentos aptos, profissionais e todas as despesas inclusas para tal execução conforme necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
D FERREIRA DOS SANTOS LTDA	21.819.434/0001-98	R$ 46.250,00
GARDIN LTDA	40.133.521/0001-31	R$ 54.459,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$100.709,80 (Cem mil, setecentos e nove reais e oitenta centavos)

Lote	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	Poda de árvores em passeios e espaços públicos, sendo estas de pequeno e médio porte, seguindo as orientações de segurança, sinalização do local e uso de equipamentos apropriados para tal execução, mantendo a segurança de pedestres, veículos e da equipe de trabalho.	UN	30	R$ 284,50	R$ 8.535,00	GARDIN LTDA
2	Poda de árvores em passeios e espaços públicos, sendo estas de grande porte, seguindo as orientações de segurança, sinalização do local e uso de equipamentos apropriados para tal execução, mantendo a segurança de pedestres, veículos e da equipe de trabalho. Incluso caminhão munk com cesto acoplado.	UN	50	R$ 582,70	R$ 29.135,00	GARDIN LTDA
3	Corte de árvores em passeios e espaços públicos, sendo estas de pequeno e médio porte seguindo as orientações de segurança, sinalização do local e uso de equipamentos apropriados para tal execução, mantendo a segurança de pedestres, veículos e da equipe de trabalho.	UN	30	R$ 559,66	R$ 16.789,80	GARDIN LTDA
4	Corte de árvores em passeios e espaços públicos, sendo estas de grande porte, seguindo as orientações de segurança, sinalização do local e uso de equipamentos apropriados para tal execução, mantendo a segurança de pedestres, veículos e da equipe de trabalho. Incluso caminhão munk com cesto acoplado.	UN	50	R$ 925,00	R$ 46.250,00	D FERREIRA DOS SANTOS LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Lotes acima descritos, para no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, as Atas de registro de preços ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.
Município de Pitanga, 16 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:E3E9A7B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 329/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 329/2023, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA.

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **Carlos Cezar Martine**, resolvem em comum acordo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo nº 329/2023, firmado entre as partes em data de 21 de dezembro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando a Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal e veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional do Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica concedido reequilíbrio de preços, o valor do item constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 6.015,18 (seis mil, quinze reais e dezoito centavos) conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 329/2023, celebrado entre as partes em 21 de dezembro de 2023. Em razão do presente reequilíbrio, o valor originário do contrato, de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), passa a ser de R$ 216.015,18 (duzentos e dezesseis mil, quinze reais e dezoito centavos).

Item	Objeto	Quant	Un	Valor Unit.	Valor Reajustado	Valor Da Diferença	Valor Total
01	Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo/legislativo municipal, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais, veiculação de matérias de caráter institucional (educativo e informativo) e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto. - período de impressão e circulação mínima de cada edição: 2 (duas) edições semanais; - Tiragem mínima comprovada de 200 exemplares circulando no município licitante - Fornecimento de no mínimo 15 exemplares gratuitamente para ser distribuído nas secretarias e departamentos municipais a título de assinatura (relação de endereço será passada posteriormente)	40.101,23	CM²	1,05	1,20	0,15	6.015,18
TOTAL							**6.015,18**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (Do Preço) em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro concedido aos itens constantes na Cláusula Primeira deste instrumento, passando o valor total contratado para R$ 216.015,18 (duzentos e dezesseis mil, quinze reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

CARLOS CEZAR MARTINE
CC Martine Folha De Capanema.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1 / PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:0ED04099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13536/2026 DE 08/07/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13536/2026 de 08/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2833/2026 de 07/07/2026.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.301.0053.2.169		EMENDA (37710001) TONINHO WANNSCHEER	
812 - 3.3.90.30.00.00	1018	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
12.001.10.301.0053.2.170		EMENDA (377050005) LUCIANO DUCCI	
813 - 3.3.90.30.00.00	1018	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
814 - 3.3.90.39.00.00	1018	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
12.001.10.301.0053.2.171		EMENDA (43200012) CAROL DARTORA	
815 - 3.3.90.30.00.00	1018	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
816 - 3.3.90.39.00.00	1018	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
Total Suplementação:			400.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.7.1.9.57.0.1	Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 1018	400.000,00
Total da Receita:		400.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 8 de Julho de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AD6C6396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13537/2026 DE 08/07/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13537/2026 de 08/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2835/2026 de 07/07/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.820.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.001		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0061.2.041		GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO	
385 - 3.3.90.92.00.00	107	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0062.2.042		MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
404 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	506.000,00
405 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	84.000,00
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0044.2.150		MANUTENCAO DO EJA	
431 - 3.3.90.18.00.00	104	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	135.000,00
10.003.12.361.0063.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
447 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	685.000,00
461 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00
462 - 3.3.90.40.00.00	107	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	105.000,00
		Total Suplementação:	1.820.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.001		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0061.2.041		GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO	
376 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
387 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0040.1.014		CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E ADEQU. DOS PROPRIOS DOS CMEIS	
394 - 4.4.90.51.00.00	107	OBRAS E INSTALACOES	80.000,00
10.002.12.365.0062.2.042		MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
410 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
412 - 3.3.90.34.00.00	103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	40.000,00
412 - 3.3.90.34.00.00	104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	45.000,00

413 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00
414 - 3.3.90.37.00.00	103	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	400.000,00
415 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	150.000,00

Redução			
		JURIDICA	
415 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120.000,00
420 - 4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0044.2.150		MANUTENCAO DO EJA	
432 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.003.12.361.0045.2.151		GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	
437 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
438 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	30.000,00
10.003.12.361.0046.2.152		POLITICAS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	
442 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
443 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00
444 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
445 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
10.003.12.361.0063.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
455 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
461 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400.000,00
		Total Redução:	1.820.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 8 de Julho de 2026

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:60B447CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13543/2026 DE 08/07/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13543/2026 de 08/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2842/2026 de 07/07/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$111.272,72 (cento e onze mil e duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.304.0057.2.141		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL	
649 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.272,72
		Total Suplementação:	111.272,72

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.1.005		CONSTRUCAO DO PORTAL DA CIDADE	
233 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	111.272,72
		Total Redução:	111.272,72

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 8 de Julho de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4C9A744D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ERRATA RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 19, DE 27 DE MAIO DE 2026.

ERRATA RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 19, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão dos valores das tarifas de água e de esgoto e implantação da tarifa social, a serem aplicados no Município Peabiru - PR

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO: as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa com o CISPAR para atividades regulatórias pelo Orcispar; que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Peabiru - PR, em conformidade com a Resolução CISPAR nº 38, de 2022, solicitou a revisão dos valores das tarifas de água esgoto, a serem praticados no Município; que o Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar, através do processo de revisão protocolo nº 060/2025 e Parecer Técnico nº13/2026, manifestou decisão favorável em sessão realizada no dia 27 de maio de 2026
RESOLVE:
Art. 1º Fica deferida a revisão aplicável ao munícipio de Peabiru, no percentual de 34,57% (trinta e quatro inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água e esgoto e dos preços públicos, conforme as tabelas no Anexo 01 observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.
Art. 2º A não aplicação da Resolução dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa ao regulado, conforme previsto no item 1.117 da Resolução CISPAR nº 08, de 2024, que dispõe sobre a execução do percentual de reajuste/revisão aprovado para o município.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá (PR), 27 de maio de 2026.

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR

ANEXO I			
Quadro 01 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO			
TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	24,28	0%
De 11 até 15	m³	3,66	0%
De 16 até 25	m³	8,53	0%
De 26 até 50	m³	11,24	0%
Acima de 50	m³	12,80	0%
TARIFA RESIDENCIAL R$ /M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	48,56	0%
De 11 até 15	m³	7,32	0%
De 16 até 25	m³	8,53	0%
De 26 até 50	m³	11,24	0%
Acima de 50	m³	12,80	0%
TARIFA PÚBLICA/COMERCIAL/INDUSTRIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	minimo	50,76	0%
Acima de 10	m³	8,60	0%
Quadro 02 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS			
LIGAÇÕES DE ÁGUA		**Valor**	
Serviços		À vista	4 Parc
Ligação de água padrão U.M.A		R$ 355,51	R$ 88,87
Ligação de água sem proteção		R$ 426,60	R$ 106,65
Ligação de água na calçada com grade		R$ 995,40	R$ 248,85
LIGAÇÕES PROVISÓRIAS			
Circos, parques, etc. até 15 dias		R$ 298,62	
Circos, parques, etc. acima de 15 dias		R$ 497,71	
RELIGAÇÕES DE ÁGUA			
Por pedido ou falta de pagamento		R$ 42,66	
Religação com lacre violado		R$ 144,62	
TAXA DE EXPEDIENTE			
Emissão de 2° via da fatura		R$ 2,14	
Troca de Castelo do Registro		R$ 39,82	
Troca de Registro		R$ 49,76	
Troca de Hidrômetro		R$ 213,31	
Violação de lacre		R$ 94,56	
Violação de hidrômetro		R$ 161,26	
Deslocamento para padrão U.M.A		R$ 85,32	
Deslocamento de Cavalete		R$ 213,31	
Troca de Grade		R$ 227,52	

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:C638C7D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 06/2026/SMS - LISTAGEM PRELIMINAR – 1º QUADRIMESTRE 2026

EDITAL Nº 06/2026/SMS - LISTAGEM PRELIMINAR – 1º QUADRIMESTRE 2026

Recebimento dos valores repassados pelo Ministério da Saúde – Componente e Qualidade.

A Secretaria Municipal de Saúde em consonância com a Lei Municipal nº 1645/2024 e suas alterações posteriores, no qual Institui o Incentivo Financeiro por Desempenho aos trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Quatro Barras, juntamente com a Comissão de Execução, nomeada pelo Decreto nº 9830/2024, alterada pelo Decreto 10571/2025, e em consonância com o Decreto Municipal nº 11277/2025, que regulamenta os termos da Lei nº 1645 de 01/04/2024, dá publicidade ao ato e informa que em extrato apurado junto à Contabilidade, o valor de repasse do Incentivo Financeiro é de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil), relativo ao 1º quadrimestre 2026. Segue a LISTAGEM dos nomes dos servidores APTOS.

Quatro Barras, 08 de julho de 2026.

DANIELA RIBEIRO CUNHA	***MARIA LUIZA RODRIGUES***
Representante da SMS	Representante Trabalhador Saúde
LUCIANE PEREIRA STEFFENS	***JÉSSICA PRIEBE***
Representante Trabalhador Saúde	Representante do RH
MARCIA REGINA CENI	***DEISE TERESINHA DE QUEIROZ SEGALA***
Representante Trabalhador Saúde	Representante do Conselho Mun de Saúde

Componente e Qualidade – 2026
Recurso ano 2026 Rateio R$ 248.000,00
Valor por Quadrimestre: R$: 1.771,42 (referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2026)
Total de servidores aptos: **140**

MATR	NOME	CARGO	ADMISSÃO	APTO
8751	ALBANI COSTA CORDEIRO	ASSESSOR DE SECRETARIA	04/02/2025	SIM
2421	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/06/2012	SIM
5735	AMON SURIANI DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/03/2016	SIM
4254	ANA CRISTINA BENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/09/2014	SIM
4219	ANA MARIA CAROLINE SCHUKS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/08/2014	SIM
5746	ANA PAULA TARTAIA BARROS DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	23/03/2016	SIM
4185	ANGELICA LOPES DA CRUZ	ENFERMEIRO	01/07/2014	SIM
1357	ANIERI FERREIRA ZATONI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/12/2006	SIM
28	ANITA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE	01/03/1995	SIM
8792	CAMILA ARAUJO FERNANDEZ	ASSESSOR OPERACIONAL	06/02/2025	SIM
5880	CARINA MOURA PAVELIK	DIRIGENTE DO SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL	08/09/2016	SIM
5823	CATIA HENRIQUE DOS SANTOS	DIRIGENTE DO SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL	02/05/2016	SIM
2405	CHERON ROTHEMANN	SECRETARIA	01/06/2012	SIM
1039	CLAUDEMIR JACINTO COSTA	MOTORIS D	29/07/2007	SIM
2341	CLAUDIA BARBOSA DE CAMPOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/05/2012	SIM
8768	CLEONICE DA COSTA LEITE PEREIRA	ASSESSORA DE OPERAÇÃO DE SECRETARIA	05/02/2025	SIM
4222	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA	ZELADOR	21/08/2014	SIM
8979	DAIANE ANDRIELE DE PAULO DE LIMA	ASSISTENTE DE FARMACIA	01/07/2025	SIM
8587	DANIEL MARIO MICHELON	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	05/07/2024	SIM
2461	DANIELA ROSA DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/07/2012	SIM
878	DANIELE CAVALCANTI DE OLIVEIRA LEANDRO	FISIOTERAPEUTA	13/10/2003	SIM
2122	DARIANE FATIMA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/01/2012	SIM
5778	DEBORA TOASSA GOMES GESCHWANDTNER	MÉDICO ESPECIALISTA	08/04/2016	SIM
2360	DEISE TEREZINHA DE QUEIROZ SEGALA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/05/2012	SIM
2008	DORACI DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/04/2011	SIM
2400	DORIS NAOKO SUZUMURA MASSUDA	FISIOTERAPEUTA	28/05/2012	SIM
1547	EDESON LUIS MARTINS DE ARAUJO	MOTORIS D	18/08/2008	SIM
8485	EDGAR ROMERO DOS PRAZERES	ASSESSOR DE DIVISAO	01/07/2025	SIM
8641	ELAINE DE MORAES PASSERA	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	14/10/2024	SIM
2929	ELAINE FAVARO	PSICOLOGO	15/07/2013	SIM
6206	ELENI PARSZUTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/09/2017	SIM
4233	ELIANA DE JESUS VIEIRA GRACIANO	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/08/2014	SIM
1683	ELIANE GOMES DE SÁ	MÉDICO ESPECIALISTA	16/02/2009	SIM
1970	ELIETE CALIXTO PIRES CAVALLI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2011	SIM
5739	ELISON ALBERTO BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/03/2016	SIM
8906	EMANUELI MARCONDES FARIAS	ASSESSOR DE DIVISÃO	02/04/2025	SIM
8906	EMANUELI MARCONDES FARIAS	ASSESSOR DE DIVISAO	02/04/2025	SIM
1016	ENELI DE LARA REIS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	06/02/2003	SIM
8282	ERLI ROGERIO DARDIN	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO	12/05/2023	SIM
872	ESTER CLARINDA GUESSER DOMINGOS	ZELADOR	30/09/2003	SIM
849	EVANDRO JOSE FORTES	OPERARIO	08/09/2003	SIM
2652	EVELIN PERON TEIXEIRA	DIRIGENTE DO SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL	04/03/2013	SIM
8394	EVERTON ANDREATTA COSTA	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	01/12/2023	SIM
1777	FABIANA MACHADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/07/2009	SIM
5809	FABIELE DA SILVA PINTO SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/04/2016	SIM
5382	FERNANDA PIRES MOCELIN MAGALHAES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	18/02/2014	SIM
4107	FLAVIA DA ROCHA PIRES	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/02/2014	SIM
5726	FLAVIA GARBELINI	PSICOLOGO	17/03/2016	SIM
1922	FRANCISCA PALHUX DAMASCENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/01/2011	SIM
8769	GABRIEL DOMBROSKI VIEIRA	ASSESSOR OPERACIONAL MANUTENÇÃO	05/02/2025	SIM
8808	GELSON DE PAULA BONFIM	CHEFE DE DEPARTAMENTO	06/02/2025	SIM
710	GERSON ELIAS RODRIGUES ALVES	MOTORIS D	01/08/2002	SIM
1417	GERSON LUIZ FERREIRA	MOTORIS D	19/07/2007	SIM
5517	GILSON FRANZONI	MÉDICO ESPECIALISTA	09/05/2015	SIM
6367	GLACIANE PIRES BOIADEIRO	ZELADOR	29/08/2018	SIM
4227	GRACIELE DE LIMA PETRES	ZELADOR	21/08/2014	SIM
6909	GUILHERME WILSON GROPP	MOTORIS D	18/02/2021	SIM
2368	HAYLA DIRCKSEN MARIANO	CIRURGIÃO DENTISTA	11/05/2012	SIM
6959	HELEN BONFIM PENKOWSKY	ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇAO	08/03/2021	SIM
2459	IGOR ALEXANDRE CORTES DE MENEZES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	02/07/2012	SIM
1475	ISMAEL DE ALMEIDA	CIRURGIÃO DENTISTA	07/03/2008	SIM
8779	IVAIR LAGO	ASSESSOR DE SECRETARIA	06/02/2025	SIM
5757	IZABEL FERREIRA MANDU	TECNICO EM ENFERMAGEM	29/03/2016	SIM
916	JACQUELINE JOICE BERTAPELI DOS SANTOS	SECRETARIA	02/03/2004	SIM
8662	JAIME ESPIRIDIÃO	ASSESSOR DE OPERAÇÃO	17/01/2025	SIM

1549	JAIRO FEIFER	MOTORIS D	18/08/2008	SIM
135	JANETE BANDEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/07/1998	SIM
6028	JAQUELINE DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/07/2017	SIM
1534	JAYANE PATRYCE DE MORAES SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/08/2008	SIM
8880	JOCIANE PERINI	ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA	06/03/2025	SIM
8811	JONAS LAGO	ASSESSOR OPERCIONAL DE SECRETARIA	06/02/2025	SIM
921	JOSE CICERO DE ARAUJO	OPERARIO	01/03/2004	SIM
2251	JULIANA SAUTNER	SECRETARIA	13/04/2012	SIM
569	JULIANA SOUSA DEQUECHE	MÉDICO VETERINARIO	01/02/2002	SIM
5633	KAYO AUGUSTUS SANTOS	ENFERMEIRO	29/09/2015	SIM
166	LENI LISBOA DE LIMA SILVA	OPERARIO	11/11/1999	SIM
709	LEODIR ANTONIO CRISTOFOLI	MOTORIS D	01/08/2002	SIM
2480	LEONARDO FERREIRA FILIPPIN	CIRURGIÃO DENTISTA	02/08/2012	SIM
1652	LEONARDO TOMIO TANAKA	MÉDICO ESPECIALISTA	26/01/2009	SIM
5442	LUCI DE OLIVEIRA HENRIQUE PENKOWSKY	ZELADOR	03/11/2024	SIM
4186	LUCIANA DOS SANTOS ZANICOSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/06/2014	SIM
2294	LUCIANE PEREIRA STEFFENS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/04/2014	SIM
1190	LUIS AUGUSTO BOSSARDI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/11/2005	SIM
1154	LUIZ CARLOS DE BARROS LEMOS FILHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	01/06/2005	SIM
6805	LUIZ HENRIQUE ROHN DA COSTA	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO	11/01/2021	SIM
8770	MAISA LUIZ HUMBELINO	ASSESSOR DE OPERAÇÃO	05/02/2025	SIM
8861	MANOELA PORTUGAL	COORDENADOR GERAL	13/02/2025	SIM
803	MARCELIA GRASSI	FARMACEUTICO	16/06/2003	SIM
191	MARCIA REGINA CENI	AGENTE DE SAUDE	11/11/1999	SIM
1237	MARI ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	29/05/2006	SIM
8772	MARIA EDUARDA APARECIDA DE OLIVEIRA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	05/02/2025	SIM
1522	MARIA CINARA PORTELA DA COSTA	ENFERMEIRO	27/06/2008	SIM
547	MARIA CRISTINA CAVALCANTI MARIOTO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/02/2002	SIM
5724	MARIA LUCIA GASPARIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2016	SIM
2021	MARIA LUIZA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/05/2011	SIM
2254	MARIA MARGARETE CRISTOFOLI	ZELADOR	13/04/2012	SIM
4218	MARIANA GOTO ZANLORENZI PETLA	MÉDICO PSF	21/08/2014	SIM
6798	MARIANA MICHELIN NICH	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	15/01/2021	SIM
4252	MARILENE JOSEFINA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/09/2014	SIM
950	MARINEY SCHMEISKE CARDOSO	MÉDICO ESPECIALISTA	26/04/2004	SIM
8856	MARIO JORGE DE LARA	ASSESSOR OPERACIONAL	10/02/2025	SIM
2121	MARLENE FERREIRA DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/01/2012	SIM
5817	MIRIAN APARECIDA MERUZ MOTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/05/2016	SIM
2097	MIRIELI ALVES DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/11/2011	SIM
6620	NADIANE DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/03/2020	SIM
5661	NADINI PEDROSO	ASSISTENTE SOCIAL	11/12/2015	SIM
4054	NAIR LENZ	ENFERMEIRO	14/10/2013	SIM
2272	NELSON DA SILVA JUNIOR	MOTORIS D	13/04/2012	SIM
2305	OSVALDO PEREIRA	PEDREIRO	20/04/2012	SIM
5559	PAULO ROBERTO VALOROSKI	MOTORIS D	01/04/2015	SIM
2399	REGIANE SIMIONI VIANA FARRARINI	FARMACEUTICO	28/05/2012	SIM
1835	RENATA CARIN KNAPIK	ENFERMEIRO	23/02/2010	SIM
2335	RENATA CHINASSO FERNANDEZ SEGURA FERREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	04/05/2012	SIM
5827	RENATA JORGE DE CASTRO	MÉDICO PSF	02/05/2016	SIM
2658	RENATA MARCELA CECCON CAMARGO	ASSISTENTE SOCIAL	04/03/2013	SIM
2355	RODNEY WENKE	FISIOTERAPEUTA	04/05/2012	SIM
6731	RODRIGO PIRARD BASSO	MÉDICO ESPECIALISTA	23/11/2020	SIM
6292	ROSE MARIA CUSTODIO	ZELADOR	06/03/2018	SIM
4276	ROSELEI DA SILVA	ZELADOR	19/09/2014	SIM
279	SANDRO PELA DUARTE	CIRURGIÃO DENTISTA	01/09/1992	SIM
5651	SHEILA BEATRIZ SCHAEFER ORTIZ	FONOAUDIOLOGO	23/11/2015	SIM
8807	SIDNEI DA CRUZ RIBEIRO	MOTORISTA	06/02/2025	SIM
2115	SILMARA DA PIEDADE CIRIACO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/01/2012	SIM
5736	SILVANI DE PAULA MAURICIO	ZELADOR	14/03/2016	SIM
4070	SIMONE NUNES BALDISSERA	FONOAUDIOLOGO	18/11/2013	SIM
1882	SOELI DE MOURA MOREIRA	ZELADOR	01/07/2010	SIM
8773	SOLANGE DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	12/01/2021	SIM
4069	TATIANE DIULY CORDEIRO DOS SANTOS PEIXOTO	TECNICO HIGIENICO DENTAL	18/11/2013	SIM
4239	TELMA REGINA DOS REIS NERBOSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/08/2014	SIM
2462	THALINE SBRISSIA KLUGE	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/07/2012	SIM
6650	TREYSSE MILENA SMITKA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/03/2020	SIM
5356	VALDENIRA DE LIMA	ZELADOR	01/10/2014	SIM
2604	VALDIR LEANDRO	MOTORIS D	14/02/2013	SIM
310	VALDIRENE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/08/1997	SIM
307	VALQUIRIA IVANOSKI RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/01/2000	SIM
850	VANDERLEI SEBASTIAO KRAIESKI	OPERARIO	08/09/2003	SIM
8800	VANESSA DOS SANTOS	ASSESSOR OPERACIONAL	06/02/2025	SIM
5604	VANESSA SCANDELARI	ENFERMEIRO	04/08/2015	SIM
8790	VANIA DE LARA ARAUJO	COORDENADOR GERAL	06/02/2025	SIM
5634	VILMA DE JESUS PEREIRA FRANCO	ZELADOR	01/10/2015	SIM
6366	WELLINGTON BERNIERI DE CARVALHO	BIOMEDICO	27/08/2018	SIM
8557	ALAIS FABIANA ROLINSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/06/2024	NÃO
9017	ALAN BARBOZA DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/07/2025	NÃO
8604	ALEXSANDRA VIEIRA SANTOS	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO	05/08/2024	NÃO
5670	ALINE DA SILVA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/01/2016	NÃO
9153	ALINNE CORREA HALLU	FARMACEUTICA	24/11/2025	NÃO
9003	ALLANNA LERIANA CARRIEL	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/07/2025	NÃO
9241	ANA ISABEL HOMEM DEL REI	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	15/04/2026	NÃO
9006	ANA MARIA ORGINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/07/2025	NÃO
9189	ANDREA CUSTUDIO PEREIRA	ASSESSOR OPERACIONAL	03/03/2026	NÃO
9049	ANDRESSA SIQUEIRA JANSEN	ASSISTENTE DE FARMACIA	05/08/2025	NÃO
9223	ANGELA CATARINA DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	01/04/2026	NÃO
9168	ANIVALDO PEREIRA SANTIAGO	ASSITENTE ADMINISTRATIVO	16/01/2026	NÃO

9076	ANTONIO LUIZ ORLATEI JUNIOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/09/2025	NÃO
9154	BARBARA BECHER	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/12/2025	NÃO
8996	CARLA OLIVIA DA SILVA CAMARA	ENFERMEIRA	07/07/2025	NÃO
9155	CAROLINA COSTACURTA CARDOSO DOS REIS	ENFERMEIRA	01/12/2025	NÃO
9221	CAROLINE CRISTINA CORREIA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2026	NÃO
558	CASSIA PAULINA BORSARI	FISIOTERAPEUTA	01/02/2002	NÃO
9009	CASSIANO CORREIA DA SILVA	FARMACEUTICO	16/07/2025	NÃO
1937	CLAUSELI DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/01/2011	NÃO
9217	CLEMERSON ABDO LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2026	NÃO
9218	DAIANE FRANCELINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2026	NÃO
1743	DANIELLY MEDEIROS SILVA	FONOAUDIOLOGO	13/03/2009	NÃO
9239	DEBORAH ALINE SOARES	TECNICO EM ENFERMAGEM	13/04/2026	NÃO
9095	DOUGLAS MEDINO CONRADO	ASSITENTE DE FARMACIA	19/09/2025	NÃO
5824	EDI FATIMA DE PAULA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	02/05/2016	NÃO
6205	EDILENE PARZUTO DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/09/2017	NÃO
9171	ELIAS RODRIGO DE PAULA	ENFERMEIRO	02/02/2026	NÃO
5626	ERICA CICONINI DE MELO	FARMACEUTICO	21/09/2015	NÃO
9231	FABIANA ALVES PIRES DE MATOS	TECNOICO EM ENFERMAGEM	01/04/2026	NÃO
6357	FABIANA DE PAULO BONFIM PENKOSWSKY	ZELADOR	06/08/2018	NÃO
8972	FABIO CORDEIRO PIRES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/07/2025	NÃO
9159	FABRICIO DUARTE DA ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/12/2025	NÃO
9240	FELIX CONRADO SCHREIBER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/04/2026	NÃO
4071	FERNANDA GRUCHOUSKY	ENFERMEIRO	20/11/2013	NÃO
1941	FERNANDA GUIMARAES PINTO RUSSI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/01/2011	NÃO
9162	FLAVIA RENATA ROPELATO PIRES FERREIRA	MÉDICO CLINICO GERAL	05/12/2025	NÃO
9130	GABRIELA MACIEL TETERYCZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/10/2025	NÃO
8975	GABRIELE HELENA M. LUBSINSKI	AGENTE DE ENDEMIAS	07/07/2025	NÃO
9156	GEISE MERI VANDA VASCO	ASSISTENTE DE FARMACIA	01/12/2025	NÃO
8970	GIOVANA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/07/2025	NÃO
2006	GLAICELINE DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/04/2011	NÃO
9216	GUSTAVO VIEIRA PINTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2026	NÃO
2422	IDA ANGELITA VIDOLIN TAMBURI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/06/2012	NÃO
8971	IDAMARA MESSIAS C. BUDNIAK	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/07/2025	NÃO
5586	ISABEL CRISTINA BISPO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2015	NÃO
9158	ISABELA KELLA ROCHA LAGO	ENFERMEIRO	01/12/2025	NÃO
9013	ISRAEL SBRISSIA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/07/2025	NÃO
2325	JANDIRA FAGUNDES LEAL DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/05/2012	NÃO
1932	JANE XAVIER PIRES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/01/2011	NÃO
8607	JAQUELINE JESS HONORIO BORGHELOT	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO	05/08/2024	NÃO
138	JOÃO DOMBROSKI	OPERARIO	07/07/1998	NÃO
8997	JOAO GUILHERME BRAUNA	ENFERMEIRO	07/07/2025	NÃO
1938	JULIANA PIAI TECKLA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/01/2011	NÃO
5443	JULIENE SANTOS MADUREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/11/2014	NÃO
8864	KAROLINA ZANONA SIVEIRA	DENTISTA	12/02/2025	NÃO
4089	KEILA LILIANE PEREIRA DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/01/2014	NÃO
559	KELSILENE DE CASSIA RAIMUNDO RAVAZZI TAVARES	CIRURGIÃO DENTISTA	01/02/2002	NÃO
1939	LAIS CRISTINA SOUZA KUSS MUNDT FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/01/2011	NÃO
9146	LAIS MERY UCHOA SOBRINHO	ASSESSOR OPERACIONAL	06/11/2025	NÃO
9238	LARISSA MAURICIO DA SILVA FERRARI	ASSITENTE DE FARMACIA	08/04/2026	NÃO
9140	LAUREN TRUCHEM	FISIOTERAPEUTA	30/10/2025	NÃO
5875	LEIA CRISTIANE FERREIRA	ZELADOR	24/08/2016	NÃO
9052	LITICIA DE FATIMA AGUIAR MASCARELLO	ASSESSOR DE DIVISÃO	11/08/2025	NÃO
8411	LUARA TOSCHI DIAS DOS REIS PRESA	MÉDICO PSF	05/02/2024	NÃO
9222	LUCIANE LACHOUSKI	ENFERMEIRO	01/04/2026	NÃO
9150	LUCIANO CARNEIRO DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/11/2025	NÃO
5359	LUCIMARA SEBASTIANA DA SILVA BUENO	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/10/2014	NÃO
9149	LUISA MARA MORAES DE PAULA	ASSESSOR DE DIVISAO	12/11/2025	NÃO
9139	LUIZ FELIPE DALLAGNOL DE MEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/10/2025	NÃO
9035	MARCIA APARECIDA BRASILINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2025	NÃO
2211	MARCIA MARIA CORREA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/03/2012	NÃO
196	MARCOS ROGERIO SANTOS DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	13/05/1991	NÃO
9224	MARIA EDUARDA SANTOS DA ROCHA	ASSISTENTE DE FARMACIA	01/04/2026	NÃO
9045	MARIA EDUARDA VERBINEN	ENFERMEIRA	05/08/2025	NÃO
9220	MARIANE FERNANDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2026	NÃO
8715	MARLIZE DOS SANTOS VOUDAN GARCIA	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	03/02/2025	NÃO
9001	MARRIANE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/07/2025	NÃO
2108	MAURO FRANCISCO LEMES	MÉDICO PSF	28/11/2011	NÃO
5638	MELINA GUIMARAES REPINOSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/10/2015	NÃO
8974	MICHEL SZENDELA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	07/07/2025	NÃO
9225	MICHELE PINTOR DA SILVA	ASSITENTE ADMINISTRATIVO	10/04/2026	NÃO
9002	MIGUEL CORREA BARBOSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/07/2025	NÃO
9151	MILENA MOCELIN DAROLT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/11/2025	NÃO
6335	MONICA BARBOSA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/05/2018	NÃO
9167	NICOLE DA LUZ DE BRITO	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	16/01/2026	NÃO
8998	PAMELA RAFAELLY OLIVEIRA ROCHA	ENFERMEIRA	07/07/2025	NÃO
9065	PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/09/2025	NÃO
9260	PATRICIA COSTA CORDEIRO	ASSESSOR DE SECRETARIA	12/05/2026	NÃO
8969	PEDRO PAULO DE CARVALHO JERICO	MÉDICO	07/07/2025	NÃO
9164	PRICILA SAITO	FARMACEUTICA	08/01/2026	NÃO
9219	RAFAEL DE CASTRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2026	NÃO
9280	RAMON AMARAL VIGNALI ALVES	ASSESSOR DE SECRETARIA	02/06/2026	NÃO
9152	RAQUEL ARAUJO DA SILVA	ASSITENTE ADMINISTRATIVO	19/11/2025	NÃO
9261	RENATA DE LIMA FARIA	ASSESSOR DE SECRETARIA	12/05/2026	NÃO
6599	RIAN SANTAMARIA	OPERARIO	18/02/2020	NÃO
9053	RITA DE FATIMA CASTRO CAVALCA	ENFERMEIRA	15/08/2025	NÃO
9228	ROSEMARY SANTOS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2026	NÃO
8973	ROSIMARA RAMOS LEGNANI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/07/2025	NÃO
2290	SANDRA MARA RODRIGUES	ZELADOR	20/04/2012	NÃO

9069	SARA CASSIA TORNIER	CIRURGIÃO DENTISTA	01/09/2025	NÃO
2380	SCHEILA CAROLINA JUSTINO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/05/2012	NÃO
9236	SELMA CRISTINA DA LUZ	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO	06/04/2026	NÃO
8201	SUZANA ALBERTI	ASSESSOR DE SECRETARIA	06/12/2022	NÃO
9161	TAIS RODRIGUES	MÉDICO ESPECIALISTA	04/12/2025	NÃO
9005	TATIANE MARA VIEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/07/2025	NÃO
9008	THIAGO GODINHO DE BORBA	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/07/2025	NÃO
4251	VANDERLEIA ALVES VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/09/2014	NÃO
9000	VANESSA DOS REIS SILVA BASSAN	ENFERMEIRA	07/07/2025	NÃO
9127	WENDEL GUSTAVO ALVES RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/10/2025	NAO

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:84C5106E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.121/2026

LEI Nº 2.121/2026

SÚMULA: Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2026 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2025, que equacionou o déficit técnico apurou um custo suplementar no valor de R$ 128.774.951,83 (Cento e vinte e oito milhões, setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos) a ser quitado no prazo de 35 (trinta e cinco) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 3º, da Portaria nº 1467/2022, do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da C.F./88, art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e ainda art. 1 º da Portaria 1467/2022, o Município de Querência do Norte realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar), pelo prazo remanescente de em 34 (trinta e quatro) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2060.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES

n	Ano	Taxa de Juros (%)	Aportes (R$)	Saldo Inicial (R$)	Pagamentos (R$)	Saldo Final (R$)	Juros (R$)	Amortização (R$)
1	2026	5,62%	R$ 4.287.545,67	R$ 128.774.951,83	R$ 4.287.545,67	R$ 131.724.558,45	R$ 7.237.152,29	-R$ 2.949.606,62
2	2027	5,62%	R$ 4.501.922,95	R$ 131.724.558,45	R$ 4.501.922,95	R$ 134.625.555,69	R$ 7.402.920,19	-R$ 2.900.997,23
3	2028	5,62%	R$ 4.727.019,10	R$ 134.625.555,69	R$ 4.727.019,10	R$ 137.464.492,82	R$ 7.565.956,23	-R$ 2.838.937,13
4	2029	5,62%	R$ 4.963.370,06	R$ 137.464.492,82	R$ 4.963.370,06	R$ 140.226.627,26	R$ 7.725.504,50	-R$ 2.762.134,44
5	2030	5,62%	R$ 5.211.538,56	R$ 140.226.627,26	R$ 5.211.538,56	R$ 142.895.825,15	R$ 7.880.736,45	-R$ 2.669.197,89
6	2031	5,62%	R$ 5.472.115,49	R$ 142.895.825,15	R$ 5.472.115,49	R$ 145.454.455,04	R$ 8.030.745,37	-R$ 2.558.629,89
7	2032	5,62%	R$ 5.745.721,26	R$ 145.454.455,04	R$ 5.745.721,26	R$ 147.883.274,15	R$ 8.174.540,37	-R$ 2.428.819,11
8	2033	5,62%	R$ 6.033.007,32	R$ 147.883.274,15	R$ 6.033.007,32	R$ 150.161.306,83	R$ 8.311.040,01	-R$ 2.278.032,68
9	2034	5,62%	R$ 6.334.657,69	R$ 150.161.306,83	R$ 6.334.657,69	R$ 152.265.714,59	R$ 8.439.065,44	-R$ 2.104.407,75
10	2035	5,62%	R$ 6.651.390,57	R$ 152.265.714,59	R$ 6.651.390,57	R$ 154.171.657,18	R$ 8.557.333,16	-R$ 1.905.942,59
11	2036	5,62%	R$ 6.983.960,10	R$ 154.171.657,18	R$ 6.983.960,10	R$ 155.852.144,21	R$ 8.664.447,13	-R$ 1.680.487,03
12	2037	5,62%	R$ 7.333.158,11	R$ 155.852.144,21	R$ 7.333.158,11	R$ 157.277.876,60	R$ 8.758.890,50	-R$ 1.425.732,40
13	2038	5,62%	R$ 7.699.816,01	R$ 157.277.876,60	R$ 7.699.816,01	R$ 158.417.077,25	R$ 8.839.016,67	-R$ 1.139.200,65
14	2039	5,62%	R$ 8.084.806,81	R$ 158.417.077,25	R$ 8.084.806,81	R$ 159.235.310,18	R$ 8.903.039,74	-R$ 818.232,93
15	2040	5,62%	R$ 8.489.047,15	R$ 159.235.310,18	R$ 8.489.047,15	R$ 159.695.287,46	R$ 8.949.024,43	-R$ 459.977,28
16	2041	5,62%	R$ 8.913.499,51	R$ 159.695.287,46	R$ 8.913.499,51	R$ 159.756.663,10	R$ 8.974.875,16	-R$ 61.375,64
17	2042	5,62%	R$ 9.359.174,49	R$ 159.756.663,10	R$ 9.359.174,49	R$ 159.375.813,08	R$ 8.978.324,47	R$ 380.850,02
18	2043	5,62%	R$ 9.827.133,21	R$ 159.375.813,08	R$ 9.827.133,21	R$ 158.505.600,56	R$ 8.956.920,70	R$ 870.212,52
19	2044	5,62%	R$ 10.318.489,87	R$ 158.505.600,56	R$ 10.318.489,87	R$ 157.095.125,44	R$ 8.908.014,75	R$ 1.410.475,12
20	2045	5,62%	R$ 10.834.414,37	R$ 157.095.125,44	R$ 10.834.414,37	R$ 155.089.457,13	R$ 8.828.746,05	R$ 2.005.668,32
21	2046	5,62%	R$ 11.376.135,08	R$ 155.089.457,13	R$ 11.376.135,08	R$ 152.429.349,53	R$ 8.716.027,49	R$ 2.660.107,59
22	2047	5,62%	R$ 11.944.941,84	R$ 152.429.349,53	R$ 11.944.941,84	R$ 149.050.937,14	R$ 8.566.529,44	R$ 3.378.412,40
23	2048	5,62%	R$ 12.542.188,93	R$ 149.050.937,14	R$ 12.542.188,93	R$ 144.885.410,87	R$ 8.376.662,67	R$ 4.165.526,26
24	2049	5,62%	R$ 13.169.298,38	R$ 144.885.410,87	R$ 13.169.298,38	R$ 139.858.672,59	R$ 8.142.560,09	R$ 5.026.738,29
25	2050	5,62%	R$ 13.827.763,30	R$ 139.858.672,59	R$ 13.827.763,30	R$ 133.890.966,69	R$ 7.860.057,40	R$ 5.967.705,90
26	2051	5,62%	R$ 14.519.151,46	R$ 133.890.966,69	R$ 14.519.151,46	R$ 126.896.487,56	R$ 7.524.672,33	R$ 6.994.479,13
27	2052	5,62%	R$ 15.245.109,03	R$ 126.896.487,56	R$ 15.245.109,03	R$ 118.782.961,12	R$ 7.131.582,60	R$ 8.113.526,43
28	2053	5,62%	R$ 16.007.364,49	R$ 118.782.961,12	R$ 16.007.364,49	R$ 109.451.199,05	R$ 6.675.602,42	R$ 9.331.762,07
29	2054	5,62%	R$ 16.807.732,71	R$ 109.451.199,05	R$ 16.807.732,71	R$ 98.794.623,73	R$ 6.151.157,39	R$ 10.656.575,32
30	2055	5,62%	R$ 17.648.119,35	R$ 98.794.623,73	R$ 17.648.119,35	R$ 86.698.762,24	R$ 5.552.257,85	R$ 12.095.861,49
31	2056	5,62%	R$ 18.530.525,31	R$ 86.698.762,24	R$ 18.530.525,31	R$ 73.040.707,36	R$ 4.872.470,44	R$ 13.658.054,88
32	2057	5,62%	R$ 19.457.051,58	R$ 73.040.707,36	R$ 19.457.051,58	R$ 57.688.543,54	R$ 4.104.887,75	R$ 15.352.163,82
33	2058	5,62%	R$ 20.429.904,16	R$ 57.688.543,54	R$ 20.429.904,16	R$ 40.500.735,53	R$ 3.242.096,15	R$ 17.187.808,01
34	2059	5,62%	R$ 21.451.399,37	R$ 40.500.735,53	R$ 21.451.399,37	R$ 21.325.477,50	R$ 2.276.141,34	R$ 19.175.258,03
35	2060	5,62%	R$ 22.523.969,33	R$ 21.325.477,50	R$ 22.523.969,33	R$ 0,00	R$ 1.198.491,84	R$ 21.325.477,50

Art. 2º. Para o Exercício de 2026, o Município de Querência do Norte realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R$ 4.287.545,67 (Quatro milhões, duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) a ser pago até 31 de agosto de 2026, sob pena de incidência dos encargos de que trata o § 3º deste artigo.

§ 1º. O Município de Querência do Norte compromete-se a quitar a quantia disposta no caput do presente artigo, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil.

§ 2º. O Município de Querência do Norte renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Querência do Norte, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

§ 3º. O Município de Querência do Norte compromete-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e atualização pelo INPC-IBGE ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 4º. Fundo Previdenciário do Município de Querência do Norte não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Querência do Norte em mora pelo não pagamento das parcelas na data do vencimento na presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.

Art. 3º. Fica o Município de Querência do Norte, autorizado a compensar os valores antecipados para cobertura do déficit técnico apurado para o presente exercício, bem como apurando valor a maior, a abater do déficit anual a ser apurado para o exercício de seguinte.

Parágrafo único. Para a aplicação deste artigo, o Departamento Contábil, deverá tomar as providências necessárias.

Art. 4º. O Município de Querência do Norte se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento da alíquota suplementar mensal.

Art. 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 2093/2026 de 20 de fevereiro de 2026.

Querência do Norte, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:85C19AFF

LICITAÇÃO
ADITIVO 152/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 10/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 152/2024
4º termo aditivo de prazo e meta –
Vencimento 31/12/2026

CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, representado pela Secretária Municipal de Saúde e representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Cássia Souza Santos Cruz, brasileira, RG nº 5.***.552-*, CPF nº 925.***.699-** residente e domiciliado na Rua Sergipe, 1450, Centro, Município de Querência do Norte, Paraná.
CONTRATADA: **CLÍNICA DE GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA E ULTRASSONOGRAFIA DR. DELCY PINTO DE ARRUDA S.S.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Desembargador Munhoz de Melo, 1468, SALA 01, Centro Médico santa Catarina, centro, CEP: 87.900-000, Loanda PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.783.582/0001-09, representado neste ato por DELCY PINTO DE ARRUDA, brasileiro, portador do R.G. nº. 1.***.037 SSP/PR e CPF nº. 709.***.929-**, residente e domiciliado em Loanda PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E META, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 meses até 31 de dezembro de 2026.
CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR –
Fica acertada entre as partes o aditamento conforme abaixo.

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. R$	valor total R$
1	46454	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA .	serv	200	R$ 145,78	29.156,00
					total:	29.156,00

CLÁUSULA SEGUNDA DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 30 de Junho de 2026.

ALEX SANDRO FENANDES	*CASSIA SOUZA SANTOS*	*DELCY PINTO DE ARRUDA*
Contratante	Contratante	Contratada
Prefeitura Municipal de Querência do Norte	Fundo M. de Saúde	

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:AF1E1855

LICITAÇÃO
ADITIVO 157/2023

8º TERMO ADITIVO – CONTRATO 157/2023
CREDENCIAMENTO nº 02/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023
ADITIVO DE PRAZO E META
VENCIMENTO 31/12/2026

I - "**MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **SCHAIDER ANALISES CLINICAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 08.770.762/0001-89, AVENIDA PORTO ALEGRE, 594 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa neste ato representado por LAURA SCHAIDER AVILES, brasileira, portadora da RG nº 13.***.242-* SSP PR e CPF 067.***.269-** e ISABEL SCHAIDER AVILES, brasileira, portadora da RG nº 13.***.352-* SESP PR e CPF 067.***.259-**, residentes e domiciliadas em Querência do Norte, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E DE VALOR, com base no Art. 65 da Lei n º 8666/93.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O presente termo tem seu valor aditado conforme abaixo:
LOTE 1: EXAMES LABORATORIAIS

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor aditado R$
1	35846	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNOSTICOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM COLETA DE MATERIAL NO NIS II, COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E SERVIÇO DE DIAGNOSTICOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM COLETA DE MATERIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO, COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA	SERV	1	R$ 100.000,00
					TOTAL:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo do presente contrato, prorrogando sua vigência a partir de 30 de junho de 2026 a 31de dezembro de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte – PR, 30 de junho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

LAURA SCHAIDER AVILES
Sócia Administradora
Contratada

ISABEL SCHAIDE AVILA
Sócia

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:EA31CB05

LICITAÇÃO
ADITIVO 160/2025

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo da ata de registro de preços nº. 160/2025, decorrente de Pregão n°. 20/2025 de **AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, LANCHES E SALGADOS, FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO NO TR**.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **KATIA ELIANE REGINI 04933220948**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº

25.061.135/0001-98, Rua OSVALDO BERTOZZI, 1559 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) KATIA ELIANE REGINI, brasileiro, portador da RG nº 8XXX318X SSPPR e CPF 049.XXX.209-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Lei nº 14.133/2021 na importância de R$ 6.762,00 (Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 174, I, alínea b, da Lei nº. 14.133/2021.

LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. inicial	Quant. aditada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	35587	SALGADINHOS FRITOS SORTIDOS: Rissoles de carne/frango, coxinha de mandioca com carne/frango, bolinha de queijo, quibe. Peso: 20g a 30g. Massa: farinha de trigo, leite, margarina. Recheios: carne/frango, queijo, mandioca, trigo para quibe, hortelã. Fritos em óleo vegetal.	kg	644	161	R$ 42,00	6.762,00
						TOTAL:	6.762,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 08 de Julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

KATIA ELIANE REGINI
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:AF20A31B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.292, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Emenda a Lei Municipal n° 1.984/2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterada a redação do art. 12, inciso II alínea "e" da Lei Municipal n° 1.984/2022, vide redação Lei 2192/2025) passa a vigorar com as seguintes alterações:

II - Na Secretaria da Administração:
(...)
e) Coordenador de Manutenção Predial e Espaços Públicos.

Art. 2º Ficam alterada a redação da alínea "e" do inciso VI, do artigo 12 da Lei Municipal n° 1.984/2022, vide redação Lei 2192/2025) passa a vigorar com as seguintes alterações:

VI - Na Secretaria de Assistência Social:
(...)
e) Coordenador de Monitoramento e Acompanhamento Social.

Art. 3º Ascrescente-se na redação do art. 12, inciso V, a alínea "c" da Lei Municipal n° 1.984/2022, vide redação Lei 2192/2025):

V - Na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
(...)
c) Coordenador de Proteção e Bem-Estar Animal.

Art. 4° Ascrescente-se na redação do art. 12, inciso VII, a alínea "h" da Lei Municipal n° 1.984/2022, vide redação Lei 2192/2025) passa a vigorar com as seguintes alterações:

VII - Na Secretaria da Cultura, Esportes e Lazer:
(...)
h) Coordenador Técnico de Treinamentos, Campeonatos Municipais e Capacitações.

Art. 5º Ascrescente-se na redação do art. 12, inciso IX alínea "e" e X, a alínea "j" da Lei Municipal n° 1.984/2022, vide redação Lei 2192/2025) passa a vigorar com as seguintes alterações:

IX – Na Secretaria da Educação:
e) Coordenador de Programas Estratégicos de Esporte Escolar

X – Na Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano:

j) Coordenador de Serviços Funerários e Cemiteriais

Art. 6º O anexo I passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	VAGAS
CC-1	Chefe de Gabinete do Prefeito	1
CC-1	Procurador Geral	1
CC-1	Controlador de Controle Interno	1
CC-1	Gestor Municipal Hospitalar e Pronto Atendimento	1
CC-1	Assessor de Estatística e Projetos Técnicos	1
CC-2	Assessor Jurídico	1
CC-3	Assessor de Executivo	1
CC-3	Assessor de Imprensa	1
CC-3	Diretor do Departamento Administrativo, de Informática e de Patrimônio.	1
CC-3	Diretor do Departamento de Licitações; Contratos e Compras	1
CC-3	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	1
CC-4	**Coordenador de Manutenção Predicais e Espaços Públicos**	**1**
CC-4	Coordenador de Compras	1
CC-4	Coordenador do Almoxarifado Central	1
CC-4	Coordenador de Mídias Sociais	1
CC-3	Diretor do Departamento de Tributação e Receita	1
CC-3	Diretor do Departamento de Controle Contábil e financeiro	1
CC-4	Coordenador de Planejamento Financeiro	1
CC-7	Coordenador de Recursos Vinculados	1
CC-3	Chefe de Meio-Ambiente e Sustentabilidade	1
CC-6	**Coordenador de Proteção e Bem-Estar Animal**	1
CC-3	Chefe do CRAS.	1
CC-6	Mãe/Pai/Casal Social.	3
CC-6	Coordenador de Políticas de Desenvolvimento Humano.	1
CC-3	Diretor do Departamento de Cultura	1
CC-3	Diretor do Departamento de Esportes	1
CC-3	Diretor de Lazer e Recriação	1
CC-7	Coordenador de Oficinas Artísticas	1
CC-7	Coordenador de Iniciativa Esportiva	1
CC-7	Coordenador de manutenção dos espaços de lazer	1
CC-6	**Coordenador Técnico de Treinamentos, Campeonatos Municipais e Capacitações.**	**1**
CC-3	Diretor do Departamento de Emprego e Renda	1
CC-3	Diretor do Departamento de Turismo	1
CC-3	Diretor do Departamento de Inovação e Tecnologia	1
CC-4	Assessor de Indústria, Serviços e Comércio	1
CC-3	Diretor do Administrativo e de Planejamento Educacionais	1
CC-5	**Coordenador de Programas Estratégicos de Esporte Escolar**	**1**
CC-4	Coordenador do Transporte Escolar	1
CC-4	Coordenador de Neurodiversos	1
CC-3	Diretor do Departamento de Infraestrutura Rural	1
CC-3	Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana	1
CC-3	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	1
CC-4	Coordenador de Oficina Mecânica	1
CC-3	Chefe do Aeroporto Municipal	1
CC-3	Chefe da Defesa Civil	1
CC-5	Coordenador de Mobilidade Urbana;	1
CC-4	Coordenador de Garagem	1
CC-6	**Coordenador de Serviços Funerários e Cemiteriais**	**1**
CC-3	Diretor do Departamento de Atenção à Saúde	1
CC-4	Coordenador do CAPS	1
CC-4	Coordenador de Transporte Sanitário	1
CC-4	Coordenador Técnico Laboratorial	1
CC-6	**Coordenador de Monitoramento e Acompanhamento Social**	**1**

Art. 7° Será realizada as seguintes modificações do anexo V passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E CARGOS POLÍTICOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARGO: Coordenação de Manutenção Predicais e Espaços Públicos
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Efetuar a coordenação dos serviços de conservação e limpeza de espaços públicos e prédios públicos;
Acompanhar e fiscalizar, quando solicitado, os serviços terceirizados;
Verificar a guarda e a conservação das ferramentas e equipamentos de sua responsabilidade;
Supervisionar os serviços de conservação e manutenção do patrimônio Municipal;
Efetuar a verificação e providenciar a manutenção dos parques infantis e academias da terceira idade do Município, bem como dos imóveis públicos, como paço municipal; escolas; quadras esportivas; casa da cultura e demais espaços;
Planejar as ações e a rotina das frentes de serviços;

coordenar as atividades de ampliação, manutenção e limpeza dos parques urbanos, praças e fundos de vale;
efetuar o levantamento e limpeza dos parques urbanos, urbanos, praças e fundos de vale;
realizar o levantamento das necessidades de infraestrutura e conservação dos parques urbanos, praças e fundos de vale;
realizar a supervisão e o acompanhamento das atividades nos parques urbanos, praças e fundos de vale, inclusive nos finais de semana.
Dirigir e dar suporte para que os trabalhos sejam executados de maneira correta, atendendo as solicitações protocoladas pelos munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CARGO: Coordenador de Proteção e Bem- Estar Animal
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
I – Coordenar ações municipais de proteção e bem-estar animal, incluindo políticas de prevenção aos maus-tratos;
II – Atuar no recebimento, triagem e encaminhamento de denúncias de maus-tratos a animais, adotando as providências administrativas cabíveis;
III – Realizar vistorias, diligências e acompanhamentos técnicos, em conjunto com outros órgãos competentes, quando necessário;
IV – Articular-se com a Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público, Vigilância Sanitária, Conselho Municipal, ONGs e protetores independentes;
V – Propor e acompanhar programas de controle populacional, como campanhas de castração e identificação animal;
VI – Acompanhar situações de animais em situação de risco, abandono ou vulnerabilidade, indicando medidas de proteção e acolhimento;
VII – Auxiliar na elaboração e execução de campanhas educativas sobre guarda responsável, direitos dos animais e combate aos maus-tratos;
VIII – Emitir relatórios técnicos e pareceres administrativos relacionados às ações de proteção animal;
IX – Apoiar a elaboração de normas, regulamentos e projetos de lei relacionados à causa animal;
X – Manter cadastro e controle das ações, denúncias e atendimentos realizados pelo Município;
XI – Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior.
XII- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CARGO: Coordenador Técnico de Treinamentos, Campeonatos Municipais e Capacitações
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Licenciatura Plena em Educação Física.
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
Efetuar a coordenação dos serviços de conservação e limpeza de espaços públicos e prédios públicos;
Acompanhar e fiscalizar, quando solicitado, os serviços terceirizados;
Verificar a guarda e a conservação das ferramentas e equipamentos de sua responsabilidade;
Supervisionar os serviços de conservação e manutenção do patrimônio Municipal;
Efetuar a verificação e providenciar a manutenção dos parques infantis e academias da terceira idade do Município, bem como dos imóveis públicos, como paço municipal; escolas; quadras esportivas; casa da cultura e demais espaços;
Planejar as ações e a rotina das frentes de serviços;
coordenar as atividades de ampliação, manutenção e limpeza dos parques urbanos, praças e fundos de vale;
efetuar o levantamento e limpeza dos parques urbanos, urbanos, praças e fundos de vale;
realizar o levantamento das necessidades de infraestrutura e conservação dos parques urbanos, praças e fundos de vale;
realizar a supervisão e o acompanhamento das atividades nos parques urbanos, praças e fundos de vale, inclusive nos finais de semana.
Dirigir e dar suporte para que os trabalhos sejam executados de maneira correta, atendendo as solicitações protocoladas pelos munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
CARGO: Coordenador de Serviços Funerários e Cemiteriais
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino fundamental;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
I – Coordenar, supervisionar e organizar o funcionamento da Casa Mortuária e do Cemitério Municipal, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população;
II – Planejar, controlar e acompanhar os serviços de sepultamento, exumação, translado, manutenção de jazigos, gavetas e áreas comuns do cemitério;
III – Zelar pela conservação, limpeza, organização, segurança e bom uso das instalações da Casa Mortuária e do Cemitério Municipal;
IV – Orientar, fiscalizar e distribuir as atividades dos servidores lotados no setor, bem como acompanhar a execução dos serviços por terceiros, quando houver;
V – Garantir o cumprimento das normas sanitárias, ambientais, administrativas e legais relacionadas aos serviços funerários e cemiteriais;
VI – Manter registros atualizados de sepultamentos, exumações, concessões, autorizações, óbitos e demais procedimentos administrativos do setor;
VII – Atender familiares e munícipes com respeito, ética e sensibilidade, prestando informações e orientações necessárias nos momentos de luto;
VIII – Comunicar e articular-se com órgãos de saúde, vigilância sanitária, cartórios, funerárias e demais setores da Administração Municipal sempre que necessário;
IX – Fiscalizar o uso regular dos espaços cemiteriais, prevenindo ocupações irregulares, danos ao patrimônio público e descumprimento de normas;

X – Propor melhorias, adequações estruturais, aquisição de materiais e aperfeiçoamento dos serviços funerários e cemiteriais;
XI – Elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, informando à chefia imediata sobre demandas, ocorrências e necessidades do setor;
XII – Exercer outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo e determinadas pela Administração Municipal.
XIII- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
XIV- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CARGO: Coordenador de Monitoramento e Acompanhamento Social
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
– Coordenar, organizar e monitorar os moradores de ruas e dependentes químicos em estado de vulnerabilidade; de pessoas em situação de rua, respeitando a dignidade da pessoa humana;
- Realizar abordagem social humanizada eitos fundamentais e a autonomia dos indivíduos, receber os encaminhados do CAPS;
- Promover o vínculo e a adesão das pessoas acompanhadas aos serviços do CAPS, unidades de saúde, assistência social, acolhimento institucional e demais equipamentos da rede;
- Elaborar relatórios, registros e informações técnicas para fins de acompanhamento, planejamento e avaliação das ações, respeitando a legislação de proteção de dados;
- Apoiar a construção e execução de planos individuais de acompanhamento, conforme diretrizes da política municipal de assistência social;
- Desempenhar outras atividades necessárias ou correlatas à eficiência de sua atribuições específicas.
- Ajudar na coordenação e execução de outras atividades da secretária, como acompanhamentos domiciliares, confecção de ofícios e relatórios.
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGO: Coordenador de Programas Estratégicos de Esporte Escolar
CARGA HORÁRIA: Dedicaçao Integral
REQUISITOS
Ensino Médio;
Experiência ou conhecimento na área.
ATRIBUIÇÕES
– Coordenar, em nível estratégico, o planejamento, a implementação e a avaliação de programas e políticas públicas voltadas ao esporte escolar no âmbito da rede municipal de ensino;
– Assessorar diretamente o Secretário Municipal de Educação na definição de diretrizes, metas e estratégias relacionadas ao desenvolvimento do esporte educacional;
– Promover a articulação entre os programas de esporte escolar e as políticas pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, assegurando sua integração ao projeto educacional do Município;
– Supervisionar a execução dos programas e projetos estratégicos de esporte escolar, avaliando resultados e propondo medidas de aperfeiçoamento;
– Coordenar a elaboração de planos, relatórios gerenciais, diagnósticos e indicadores de desempenho relacionados às ações de esporte educacional;
– Atuar na articulação institucional com órgãos públicos, entidades esportivas, instituições educacionais e organizações da sociedade civil, visando ao fortalecimento das políticas de esporte na educação;
– Assessorar na estruturação de parcerias, convênios e instrumentos de cooperação voltados ao desenvolvimento do esporte escolar;
– Propor diretrizes e normas para a organização e o funcionamento das atividades esportivas no âmbito da rede municipal de ensino;
– Assessorar a organização de eventos, programas e iniciativas esportivas de caráter educacional promovidas ou apoiadas pelo Município;
– Orientar, em nível de coordenação e gestão, o desenvolvimento das ações de esporte escolar nas unidades de ensino, respeitada a autonomia pedagógica;
– Subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação com informações técnicas e estratégicas sobre o esporte escolar;
– Exercer outras atividades de direção, chefia ou assessoramento correlatas, determinadas pelo Secretário Municipal de Educação.
- Dirigir quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 08 de julho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:60DD9CE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AUTOFY

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO FORNECIMENTO Nº 307/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: AUTOFY COMERCIO DE PEÇAS LTDA

OBJETO: a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de ar condicionado (automotivo) elétrico para serem instalados nos ônibus escolares da frota municipal, modelos ORE01, ORE02, e ORE03, ou equivalentes, diferentes tipos de caminhões, vans e ônibus de turismo (rodoviário).

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **04 de Agosto de 2027,** conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes;

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	79656	AR CONDICIONADO ELÉTRICO (24V) PARA DIFERENTES caminhões: Mercedes-Benz, Agrale, Scania, Volkswagem, e outros, desde que seja instalado na Cabine. Garantia 12 meses	ACA	UNID	9,00	5.800,00	52.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	79655	AR CONDICIONADO ELÉTRICO (24V) PARA VAN. Dianteiro/traseiro. Garantia 12 meses.	ACA	UNID	1,00	10.100,00	10.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	79654	AR CONDICIONADO ELÉTRICO AC TETO ÔNIBUS, 24V OBS:(cabine ônibus da cultura). Garantia 12 meses	ACA	UNID	1,00	9.390,00	9.390,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	79653	AR CONDICIONADO MODELO ELÉTRICO AC TETO: PARA CAMINHÕES Ford Cargo. Garantia 12 meses	ACA	UNID	6,00	8.500,00	51.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	79650	KIT: APARELHO DE AR CONDICIONADO MODULAR ELÉTRICO COM sistema de geração e armazenamento de energia individual. Tipo Ônibus Escolar Ore 01, incluindo equipamentos e instalação. Para cada veículo serão necessários 04 aparelhos de ar condicionado modular elétrico aplicado no teto com capacidade mínima aproximada de refrigeração de 3500W (11.950 BTU) cada equipamento, sendo aproximados 480M³/h de vazão do ar condicionado por equipamento. 01 unidade com capacidade mínima de 2.800W (9.560 BTU), com vazão aproximada de 480M³/h, com distribuição de ar manual. Consumo máximo individual não excedendo 28AMP de pico por aparelho. Altura máxima do aparelho fora do veículo não exceda 220MM, e com peso adequado para que não gere fissuras ou rachaduras no teto do veículo. Possuir sistema de geração e armazenamento de energia independente do veículo. Todos os equipamentos, acessórios e periféricos para a instalação, tais como: alternador com capacidade mínima de 150 AMP 24V, Baterias com capacidade mínima de 180 AMP e placa solar com capacidade mínima de 100W. Que contenha um sistema de cortina de ar para ser instalado na porta do veículo, com motor de ventilação de duplo rotor, com no mínimo 750M³/h. Deverá conter ainda: Controle remoto individual com display, compressor dual inverter, suporte do alternador no bloco do motor sem tirar as características originais do veículo, conjunto de chicotes elétricos com espessura mínima de cabo para as baterias de 25 mm. Conectores, terminais reles para ligação elétrica das baterias, alternador e placa solar; controlador de tensão solar; eletros ventiladores e motores; sistema de identificação de falhas no display; acabamento interno para abertura do teto; difusor de ar com distribuição tipo flap automática, para melhor istribuição do ar na carroceria; kit fixação do aparelho; painel de controlador digital; chicotes do sistema elétrico principal; evaporadora e condensadora em alumínio com tubos em cobre; equipamento com garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	ACA	KIT	1,00	65.900,00	65.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	79651	KIT: APARELHO DE AR CONDICIONADO MODULAR ELÉTRICO COM sistema de geração e armazenamento de energia individual. Tipo Ônibus Escolar Ore 02, incluindo equipamentos e instalação. Para cada veículo serão necessários 06 aparelhos de ar condicionado modular elétrico aplicado no teto, sendo 04 com capacidade mínima aproximada de refrigeração de 3500W (11.952 BTU) cada equipamento e 01 aparelho com capacidade mínima de 2.800W (9.562 BTU) (parte frontal do veículo), com vazão aproximada do ar condicionado em 480 M³/h por equipamento. Com consumo máximo individual não exceda 28 AMP de pico por equipamento. Com as seguintes dimensões mínimas de 940x880x220 externa aproximada, 550x220x130 interna aproximada, que atendam além da funcionalidade e capacidade, harmonizem não excedendo comprimento máximo do comprimento total do veículo, de forma modular por equipamento, também a altura do equipamento, também a altura do equipamento não exceda 220 MM e o peso seja compatível com estrutura interna e externa do veículo para que não ocorra tricas ou rachaduras na estrutura do mesmo. Contenha um sistema de geração e armazenagem de energia independente do veículo, todos os equipamentos, acessórios e periféricos para a devida instalação, tais como alternador de capacidade mínima 150AMP 24 V, baterias com capacidade mínima 180 AMP 05 placas solares com capacidade mínima 200W garantindo o prefeito funcionamento do sistema de ar condicionado nos veículos onde serão instalados. Que contenha um sistema de cortina de ar para ser instalado na porta do veículo, com motor de ventilação de duplo rotor, com no mínimo 750M³/h. Deverá conter ainda: Controle remoto individual com display, compressor dual inverter, suporte do alternador no bloco do motor sem tirar as características originais do veículo, conjunto de chicotes elétricos com espessura mínima de cabo para as baterias de 25 mm. Conectores, terminais reles para ligação elétrica das baterias, alternador e placa solar; controlador de tensão solar; eletros ventiladores e motores; sistema de identificação de falhas no display; acabamento interno para abertura do teto; difusor de ar com distribuição tipo flap automática, para melhor distribuição do ar na carroceria; kit fixação do aparelho; painel de controlador digital; chicotes do sistema elétrico principal; evaporadora e condensadora em alumínio com tubos em cobre; equipamento com garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	ACA	KIT	5,00	74.000,00	370.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	79652	KIT: APARELHO DE AR CONDICIONADO MODULAR ELÉTRICO COM sistema de geração e armazenamento de energia individual. Tipo Ônibus Escolar Ore 03, incluindo equipamentos e instalação. Para cada veículo serão necessários 05 aparelhos de ar condicionado modular elétrico aplicado no teto com capacidade mínima aproximada de refrigeração de 3500W (11.952 BTU) cada equipamento, vazão do ar condicionado que atenda a capacidade e potência mínima do dimensionamento do ambiente (carroceria), não sendo inferior a 3500 W (11.952 BTU) cada equipamento, e vazão do ar condicionado 480 M³/h por equipamento. Com consumo máximo individual não exceda 28 AMP de pico por equipamento. Com as seguintes dimensões mínimas de 940x880x220 externa aproximada, 550x220x130 interna aproximada, que atendam além da funcionalidade e capacidade, harmonizem não excedendo comprimento máximo do comprimento total do veículo, de forma modular por equipamento, também a altura do equipamento, também a altura do equipamento não exceda 220 MM e o peso seja compatível com estrutura interna e externa do veículo para que não ocorra tricas ou rachaduras na estrutura do mesmo. Contenha um sistema de geração e armazenagem de energia independente do veículo todos os equipamentos, acessórios e periféricos para a devida instalação, tais como alternador de capacidade mínima 150AMP 24 V, baterias com capacidade mínima 180 AMP e uma placa solar com capacidade mínima 200W por equipamento garantindo o prefeito funcionamento do sistema de ar condicionado nos veículos onde serão instalados. E mais 1 com capacidade mínima de refrigeração 2800W (9.562 BTU) cada equipamento, vazão do ar condicionado que atenda a capacidade e potência mínima do dimensionamento do ambiente (carroceria), não sendo inferior a 2800W (9.562 BTU) cada equipamento, e vazão do ar condicionado mínima de 480 M³/H por equipamento. Com consumo máximo de energia individual não exceda 28AMP de pico por aparelho. Altura máxima do aparelho fora do veículo não exceda 220MM, e com peso adequado para que não gere fissuras ou rachaduras no teto do veículo. Possuir sistema de geração e armazenamento de energia independente do veículo. Todos os equipamentos, acessórios e periféricos para a instalação, tais como: alternador com capacidade mínima de 150 AMP 24V, Baterias com capacidade mínima de 180 AMP e placa solar com capacidade mínima de 200W. Que contenha um sistema de cortina de ar para ser instalado na porta do veículo, com motor de ventilação de duplo rotor, com no mínimo 750M³/h. Deverá conter ainda: Controle remoto individual com display, compressor dual inverter, suporte do alternador no bloco do motor sem tirar as características originais do veículo, conjunto de chicotes elétricos com espessura mínima de cabo para as baterias de 25 mm. Conectores, terminais reles para ligação elétrica das baterias, alternador e placa solar; controlador de tensão solar; eletros ventiladores e motores; sistema de identificação de falhas no display; acabamento interno para abertura do teto; difusor de ar com distribuição tipo flap automática, para melhor distribuição do ar na carroceria; kit fixação do aparelho; painel de controlador digital; chicotes do sistema elétrico principal; evaporadora e condensadora em alumínio com tubos em cobre; equipamento com garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	ACA	KIT	3,00	84.880,00	254.640,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	79657	KIT: APARELHO DE AR CONDICIONADO MODULAR ELÉTRICO COM SISTEMA de geração e armazenamento de energia individual. Tipo Ônibus Escolar Ore 02, incluindo equipamentos e instalação. Para cada veículo serão necessários 06 aparelhos de ar condicionado modular elétrico aplicado no teto, sendo 04 com capacidade mínima aproximada de refrigeração de 3500W (11.952 BTU) cada equipamento e 01 aparelho com capacidade mínima de 2.800W (9.562 BTU) (parte frontal do veículo), com vazão aproximada do ar condicionado em 480 M³/h por equipamento. Com consumo máximo individual não exceda 28 AMP de pico por equipamento. Com as seguintes dimensões mínimas de 940x880x220 externa aproximada, 550x220x130 interna aproximada, que atendam além da funcionalidade e capacidade, harmonizem não excedendo comprimento máximo do comprimento total do veículo, de forma modular por equipamento, também a altura do equipamento, também a altura do equipamento não exceda 220 MM e o peso seja compatível com estrutura interna e externa do veículo para que não ocorra tricas ou rachaduras na estrutura do mesmo. Contenha um sistema de geração e armazenagem de energia independente do veículo, todos os equipamentos, acessórios e periféricos para a devida instalação, tais como alternador de capacidade mínima 150AMP 24 V, baterias com capacidade mínima 180 AMP 05 placas solares com capacidade mínima 200W garantindo o prefeito funcionamento do sistema de ar condicionado nos veículos onde serão instalados. Que contenha um sistema de cortina de ar para ser instalado na porta do veículo, com motor de ventilação de duplo rotor, com no mínimo 750M³/h. Deverá conter	ACA	KIT	1,00	74.000,00	74.000,00

			ainda: Controle remoto individual com display, compressor dual inverter, suporte do alternador no bloco do motor sem tirar as características originais do veículo, conjunto de chicotes elétricos com espessura mínima de cabo para as baterias de 25 mm. Conectores, terminais reles para ligação elétrica das baterias, alternador e placa solar; controlador de tensão solar; eletros ventiladores e motores; sistema de identificação de falhas no display; acabamento interno para abertura do teto; difusor de ar com distribuição tipo flap automática, para melhor distribuição do ar na carroceria; kit fixação do aparelho; painel de controlador digital; chicotes do sistema elétrico principal; evaporadora e condensadora em alumínio com tubos em cobre; equipamento com garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. COTA ME/EPP.					
TOTAL									887.230,00

REFERENTE: PREGÃO Nº 26/2025
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:5FC5FAD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO LINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 323/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LINS SERVIÇOS MÉDICOS Ltda
OBJETO: O objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atender as demandas conforme termo de referência da secretaria de saúde do município de REALEZA/PR, e especificações abaixo
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica autorizado, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato Administrativo nº 323/2025.
Parágrafo único. O acréscimo decorre da necessidade de ampliação dos quantitativos dos serviços contratados, mantendo-se inalterados os valores unitários pactuados, conforme interesse público e continuidade dos serviços essenciais de saúde.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade Original	Quantidade Acréscimo	Preço Unitário
LOTE: 001 - Lote 001	8	79485	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO, EM FINAIS DE semana e feriados, com carga horária de 12 horas no Hospital Nossa Senhora Aparecida		HORAS	650,00	162,50	131,46
LOTE: 001 - Lote 001	9	79484	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO, EM DIAS ÚTEIS (de segunda à sexta feira), com carga horária de 12 horas no Hospital Nossa Senhora Aparecida.		HORAS	800,00	200,00	122,43

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **26 de Agosto de 2027**, conforme faculta o disposto no Artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações subsequentes.

REFERENTE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:2BC6A258

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA REAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 300/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA REAL
OBJETO: objeto Contrato, que será regido pela Lei n° 14.133, de 01/04/2021, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: : Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **28 de Julho de 2027,** conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes;

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica suprimido do valor mensal do contrato o montante de R$ 1.000,00 (mil reais), em razão da redução da utilização do espaço locado, considerando que não estão mais sendo realizados os eventos semanais denominados “Bailinhos do Clube do Vovô”.
Dessa forma, o valor mensal da locação passa de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
O valor global do contrato para o período prorrogado passa a ser de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço Supressão	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	79662	LOCAÇÃO DE ESPAÇO ADEQUADO NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO A REALIZAÇÃO de eventos como a realização dos bailes semanais ao grupo da terceira idade denominado Clube do Vovô, realização de festivais, reuniões, casamentos comunitários e eventos similares.	MÊS	12,00	3.500,00	42.000,00
TOTAL COM SUPRESSÃO							42.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais Cláusulas do mencionado Contrato Administrativo permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 28/2025
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:1AFDA0C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 0010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
RELATÓRIO DA DISPENSA	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
DISPENSA 15/2026	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: É a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para registro de preços para futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido, nos termos da tabela do anexo I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.	
Entrega de propostas: De 01/07/2026 às 08:00 até 07/07/2026 às 08:29	
Abertura da sessão pública: Dia 07/07/2026 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/07/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/07/2026 às 08:38:46	Bom dia! Srs. licitantes está aberta a dispensa o encerramento é as 14h e 30 min.
Sistema	07/07/2026 às 15:51:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/07/2026 às 16:40:50	Procederei à verificação de possíveis sanções que possam impedir a participação da empresa NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA no item deste certame ou a contratação por este órgão.
Sistema	07/07/2026 às 16:43:04	A consulta realizada não identificou qualquer impedimento que afete a participação da empresa NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA em licitações ou contratações por este órgão.
Sistema	07/07/2026 às 16:43:56	Após a empresa apresentar junto com sua proposta os docucmentos, Informo que a empresa NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
07/07/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
07/07/2026 às 15:51:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Gás Comprimido	
aspecto físico: gás incolor, característica adicional: uso medicinal, fórmula química: o2, grau de pureza: pureza mínima de 99%, massa molecular: 31,99, nome: oxigênio, número de referência química: cas 7782-44-7	
Quantidade: 3000	Valor estimado: R$ 7,0700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Litro	R$ 21.210,0000 (total)
	Situação: Adjudicado e Homologado
Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 09.492.811/0001-21, melhor lance: R$ 4,8000 (unitário) / R$ 14.400,0000 (total)	

Propostas do Item 1			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
02.319.237/0001-65 - EMBRIOSEMEM - EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	Sim	R$ 6,9900	
UF endereço: SC			
09.492.811/0001-21 - NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	Sim	R$ 7,0700	Proposta adjudicada
UF endereço: PR			

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
07/07/2026 às 13:24:12	02.319.237/0001-65	R$ 6,9200
07/07/2026 às 14:25:32	09.492.811/0001-21	R$ 5,0000
07/07/2026 às 14:25:51	02.319.237/0001-65	R$ 4,9400
07/07/2026 às 14:29:50	09.492.811/0001-21	R$ 4,8000
07/07/2026 às 14:29:55	02.319.237/0001-65	R$ 4,8300

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/07/2026 às 14:30:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 09.492.811/0001-21	07/07/2026 às 15:52:27	Sr. Fornecedor NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 09.492.811/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:53:00 do dia 07/07/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Pelo participante 09.492.811/0001-21	07/07/2026 às 16:32:58	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:32:58 de 07/07/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 09.492.811/0001-21.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
07/07/2026 às 14:30:02	Item com etapa aberta encerrada.

Data/Hora	Descrição
07/07/2026 às 14:30:02	Item encerrado para lances.
07/07/2026 às 15:52:27	Fornecedor NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 09.492.811/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:53:00 do dia 07/07/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
07/07/2026 às 16:32:58	Fornecedor NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 09.492.811/0001-21 finalizou o envio de anexo.
07/07/2026 às 16:44:03	Fornecedor NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 09.492.811/0001-21 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 4,8000.
07/07/2026 às 16:44:10	Fornecedor NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 09.492.811/0001-21 foi habilitado.
07/07/2026 às 17:42:24	Fornecedor NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 09.492.811/0001-21 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 4,8000.
07/07/2026 às 17:42:26	Item homologado.

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:DE7715A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 018/2026

RESOLUÇÃO CMS Nº 018/2026 – AD REFERENDUM

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, no uso de suas competências regimentais conferidas pela Lei Orgânica do Município e conforme o artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/2012, que o instituiu em caráter permanente como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO as determinações legais vigentes e a necessidade de otimização dos recursos públicos na área da saúde;

CONSIDERANDO a urgência de que trata a matéria para a continuidade das ações de saúde pública no município;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, ad referendum do Plenário, a utilização dos Saldos Remanescentes da Resolução SESA Nº 860/2022, de 19 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. A referida resolução estadual habilitou o município a aderir aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para as Equipes de Saúde Bucal e de Saúde da Família.

Art. 2º Conforme o ANEXO I da citada resolução estadual, foi destinado o valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para a aquisição de equipamentos odontológicos destinados a 5 (cinco) Unidades Básicas de Saúde (UBS) que sediam equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF). Além disso, o ANEXO II previu o repasse de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a compra de equipamentos gerais para essas mesmas unidades.

Art. 3º Após a execução integral dos certames licitatórios, os recursos apresentaram saldos remanescentes que serão realocados, conforme detalhado nas tabelas a seguir:

Detalhamento Financeiro dos Recursos

Item / Bloco	Valor Recebido	Pregão Eletrônico	Valor Utilizado	Saldo Remanescente
Equipamentos Odontológicos *(Saúde Bucal)*	R$ 125.000,00	nº 003/2025 nº 131/2025	R$ 52.655,22 R$ 1.078,00 **Total:** **R$ 53.733,22**	**R$ 71.266,78**
Equipamentos Gerais *(Saúde da Família)*	R$ 150.000,00	nº 050/2024 nº 085/2025	R$ 71.013,90 R$ 36.837,28 **Total:** **R$107.851,18**	**R$ 42.148,82**

Unidades Básicas de Saúde Beneficiadas
CNPJ do Fundo Municipal de Saúde: 09.423.744/0001-93

Nº CNES	Nome da Unidade Básica de Saúde (UBS)
2554216	UBS Dr. Acir Rachid
2554232	UBS Barra da Cachoeira
6169953	UAPSFRA
6323014	Mini Posto de Invernada
9464131	UBS Anna Gembarowski

LEONILDA BOSCARDIN DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 018, de 07 de julho de 2026, nos termos da legislação vigente.

MARIA ELAINE PACANARO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 05/2025, de 02/01/2025

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:D4588D5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 230/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

CONVOCAÇÃO Nº 230/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo dos documentos para a nomeação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS E ACEITE DA VAGA

Art. 1º Ficam convocados os candidatos relacionados no anexo I desta convocação, a protocolar no site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia – PR, através do link https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=12130, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da publicação desta convocação, para apresentar os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
c) Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
h) Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
i) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
k) CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
l) Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
n) Ficha cadastral preenchida (ANEXO II);
o) Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração e Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; (ANEXO III);
p) Declaração de imposto de renda e no caso de ser isento, preencher o formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio (ANEXO IV);
q) Declaração de dependentes para fins de dedução de imposto de renda (ANEXO V);
r) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido sanção por inidoneidade, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (ANEXO VI);
s) Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais emitida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da (s) cidade (s) de residência (Justiça Estadual e Justiça Federal) dos últimos cinco anos; Certidão Negativa de Débitos - CND (se positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
t) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de endereço do período de publicação do Edital.

Art. 2º A falta de apresentação dos documentos e declarações mencionados acima caracterizará a desistência do candidato.

Rolândia, 08 de Julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação 230/2026 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.207-98	ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	TGM-A ADMINISTRATIVO
014.703.316-83	MARIA EDUARDA DE LIMA DE SOUZA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 30 HORAS
014.703.325-12	THATIANA DUTRA KIRSCH	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 30 HORAS
014.703.242-08	ANA CRISTINA LEMOS GILINI	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20 HORAS

014.703.210-24	NATALIA DOS SANTOS FONSECA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20 HORAS
014.703.194-09	GABRIELE ROCHA MARTINS LEMES	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20 HORAS
014.703.309-47	DAIANE KARINE DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20 HORAS
014.703.183-36	GABRIELA CUBASKI SALA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20 HORAS
014.703.145-39	VERIDIANA CRISTINA MARSÃO DOS REIS	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20 HORAS
014.703.274-53	DEBORA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20 HORAS
014.703.212-51	BRUNA DE AZEVEDO MARCON	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20 HORAS
014.703.244-29	RENATA CRISTINA PRADO	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20 HORAS
014.703.224-59	MIDIÃ ARAGÃO DE SOUSA MOIA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20 HORAS
014.703.251-62	MARIA FERNANDA DA LUZ	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20 HORAS

Anexo II da Convocação 230/2026

FICHA CADASTRAL

I – DADOS PESSOAIS

Nome: _____ Sexo: _____
Data de nascimento: ___/___/_____ Naturalidade: _____ Estado: _____ Filiação: Pai: _____ Mãe: _____ Estado civil: _____ Nome do cônjuge: _____ Raça/cor: ( ) indígena ( ) branca ( ) negra ( ) amarela ( ) parda
Deficiente: ( ) sim ( ) não
Tipo sanguíneo: _____ _____
Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade/UF: _____ Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____ Grau de escolaridade: ( ) nível fundamental ( ) nível médio ( ) nível superior () pós-graduação Curso: _____ Instituição: _____

II – IDENTIFICAÇÕES PESSOAIS

Identidade nº _____Órgão expedidor/UF: _____ Data exp. ___/___/_____ Título de eleitor nº _____ Zona _____
Seção _____ Município/UF _____ Data exp. ___/___/_____
Certificado de reservista nº _____ Categoria_____ CPF _____PIS/PASEP _____ CTPS nº _____ Série _____ UF _____ Data exp. ___/___/_____ Carteira Habilitação nº _____ Categoria _____
Data Validade ___/___/_____ Data emissão ___/___/_____

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Anexo III da Convocação 230/2026

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, portador (a), do RG _____ e CPF_____, declaro que ao assumir o cargo de _____, nesta Prefeitura Municipal de Rolândia que:

( ) Recebo benefícios (INSS, Previdência, Auxílio Doença e outros).
Caso a resposta for positiva, descreva: _____.

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas e nem recebo aposentadoria decorrente de cargo público.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

a) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
b) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
c) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Anexo IV da Convocação 230/2026

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

EU, _____
Portador (a) do CPF nº _____ Carteira de Identidade _____Órgão Emissor/UF_____
Domiciliado em: Rua/AV_____ Nº _____,
no bairro _____, na cidade de _____
DECLARO, para os devidos fins de direito e conforme legislação vigente que possuo os seguintes bens:

( ) Não Possuo bens.

Item	Discriminação dos Bens
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

Declaro também, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a administração a proceder à digitação das informações constantes neste formulário, bem como, as informações anuais posteriores que atualizarão o presente, resguardado o sigilo destas.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Anexo V da Convocação 230/2026

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

DECLARANTE	
Nome	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Telefone:
CPF:	Identidade:
Estado Civil:	
Local de Trabalho:	

Para fins de dedução da base do cálculo de IRRF, em obediência à legislação, informo à Prefeitura do Município de Rolândia que:

( ) não possuo nenhum dependente como encargo de família;
( ) tenho como encargo de família os dependentes abaixo:

Nº de Ordem	Nome Completo	N° CPF	Data de Nascimento	Naturalidade	Relação de dependência

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, não cabendo ao Município de Rolândia, fonte pagadora, qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Declaro, ainda, estar ciente que é minha responsabilidade renovar esta declaração sempre que ocorrerem alterações nos dados acima informados.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Anexo VI da Convocação 230/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o n°_____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo sanção por inidoneidade, no exercício profissional ou de qualquer

função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B7AE61E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 232/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

CONVOCAÇÃO Nº 232/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na empresa Aptus Medicina do Trabalho, localizada na Rua Monteiro Lobato nº 563 sala A – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.
A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.
Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;
Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 08 de Julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 232/2026 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Médico Psiquiatra

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
22	014.703.260-17	BRUNA BAJO MUNHOZ	11/08/2026	14:00

Cargo: Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
218	014.703.188-19	PAULO HENRIQUE MARIANO CARDOZO 2	11/08/2026	14:00
222	014.703.140-50	GABRIELA GEBAUER DOS SANTOS 2	11/08/2026	14:00
70	014.703.351-05	LAURA SAYURI KOTSUBO MAINGUE	11/08/2026	14:00
71	014.703.148-08	GUSTAVO VIOLATO D ALEXANDRE	11/08/2026	14:00
72	014.703.262-49	ALICE MARIANI LIMA LOURENÇO	11/08/2026	14:00
73	014.703.142-62	BÁRBARA CAZETTA ANTUNES	11/08/2026	14:00

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.
[1] Pessoa com Deficiência - PCD
[2] Negros

Anexo II da Convocação nº 232/2026 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º __e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/____.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	**( )**	**( )**
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	**( )**	**( )**
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	**( )**	**( )**
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	**( )**	**( )**
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____ Assinatura: Rolândia,___/___/____			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
01	Usa óculos por indicação médica?	**( )**	**( )**	**( )**
02	Tem dificuldade para enxergar?	**( )**	**( )**	**( )**
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	**( )**	**( )**	**( )**
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	**( )**	**( )**	**( )**
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	**( )**	**( )**	**( )**
06	Tem dores de cabeça frequentes?	**( )**	**( )**	**( )**
07	Tem ou teve tonturas?	**( )**	**( )**	**( )**
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	**( )**	**( )**	**( )**
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	**( )**	**( )**	**( )**
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	**( )**	**( )**	**( )**
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	**( )**	**( )**	**( )**
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	**( )**	**( )**	**( )**
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	**( )**	**( )**	**( )**
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	**( )**	**( )**	**( )**
15	Sente falta de ar?	**( )**	**( )**	**( )**
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	**( )**	**( )**	**( )**
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	**( )**	**( )**	**( )**
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	**( )**	**( )**	**( )**
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	**( )**	**( )**	**( )**
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	**( )**	**( )**	**( )**
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	**( )**	**( )**	**( )**
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	**( )**	**( )**	**( )**
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	**( )**	**( )**	**( )**
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	**( )**	**( )**	**( )**
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	**( )**	**( )**	**( )**
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	**( )**	**( )**	**( )**
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	**( )**	**( )**	**( )**
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	**( )**	**( )**	**( )**
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	**( )**	**( )**	**( )**
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	**( )**	**( )**	**( )**
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	**( )**	**( )**	**( )**
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	**( )**	**( )**	**( )**
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	**( )**	**( )**	**( )**
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	**( )**	**( )**	**( )**

37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?	( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?	( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?	( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?	( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?	( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?	( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:

Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC/ derrame	( )	( )	

Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais		**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?	( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?				
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?	( )	( )	( )
Por quê?				
94	Usava equipamentos de proteção?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função	Tempo
Ultimo:			
Penúltimo:			
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?		
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?		

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato:

Assinatura: Rolândia, / / .

ANEXO III da Convocação 232/2026 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;
Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)
AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.
COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).
Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA
EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:
Eletrocardiograma
Teste de esforço/Teste ergométrico
Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**
**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E8D3978A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 233/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

CONVOCAÇÃO Nº 233/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na empresa NOVATERRA Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, localizada na Rua Santos Dumont nº 690 – Centro – Rolândia/PR,, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.
A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.
Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;

Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;
Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 08 de Julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 233/2026 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Professor do Ensino Básico 30 horas

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
82	014.703.313-78	FERNANDA DIAS DOS SANTOS	10/08/2026	08:00
83	014.703.291-00	FLAVIA MICHELLY COSTA	10/08/2026	08:00
89	014.703.210-17	NATALIA DOS SANTOS FONSECA 2	10/08/2026	08:00
84	014.703.282-85	MAYRA ULLY RAMOS ANDRADE	10/08/2026	08:00

Cargo: Professor do Ensino Básico 20 horas

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
75	014.703.229-22	LETICIA DE OLIVEIRA	10/08/2026	08:00
76	014.703.197-79	SILVIA FERREIRA REX TAKAHASHI	10/08/2026	08:00

Cargo: Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (Obras)

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
2	014.703.204-24	VITOR RIBEIRO DA SILVA CORREIA DOS SANTOS	10/08/2026	08:00

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.
[1] Pessoa com Deficiência - PCD
[2] Negros

Anexo II da Convocação nº 233/2026 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º __e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/____.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	( )	( )
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	( )	( )
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	( )	( )
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	( )	( )
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____ Assinatura: Rolândia,___/___/____			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
01	Usa óculos por indicação médica?	( )	( )	( )
02	Tem dificuldade para enxergar?	( )	( )	( )
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	( )	( )	( )
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	( )	( )	( )
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	( )	( )	( )
06	Tem dores de cabeça frequentes?	( )	( )	( )
07	Tem ou teve tonturas?	( )	( )	( )
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	( )	( )	( )
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	( )	( )	( )
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	( )	( )	( )
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	( )	( )	( )
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	( )	( )	( )
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	( )	( )	( )
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	( )	( )	( )
15	Sente falta de ar?	( )	( )	( )
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	( )	( )	( )
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		SIM	NÃO	NÃO SEI
66	Reumatismo?	( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?	( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?	( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?	( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?	( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?	( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	( )	( )	( )

73	Outras doenças não mencionadas?							( )	( )	( )	
Se sim, quais?											
Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:											
Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**		
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )			
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )			
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )			
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )			
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )			
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )			
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC/ derrame	( )	( )			
Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais									**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?								( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?								( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?								( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?								( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?											
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?								( )	( )	( )
Se sim, quais?											
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?								( )	( )	( )
Por quê?											
94	Usava equipamentos de proteção?								( )	( )	( )
Se sim, quais?											
95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios				Função				Tempo		
Ultimo:											
Penúltimo:											
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?										
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?										
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato:											
Assinatura: Rolândia, / / .											

ANEXO III da Convocação 233/2026 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)

AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.

COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA

EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:

Eletrocardiograma

Teste de esforço/Teste ergométrico

Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**

**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B289A951

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026

Ref. Pregão nº 057/2026 – Pedras para o Micropavimento – PA 9.164/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa PEDREIRA ICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 75.218.453/0001-98, com sede à Rodovia PR 862, Contorno Norte- Km 09, Bairro Gleba Primavera na cidade de Ibiporã - PR, CEP 86.207-210, fone (43)3178-4400, (43)3178-4402, (43)99105-0035, (43)9103-3493, e-mail contato@pedreiraica.com.br, representada pelo Senhor GILBERTO GOMES RIBEIRETE, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pedrisco para micropavimento contendo 54% de pó sem filler, 16% de pó com filler e 30% de pedrisco, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 057/2026, devidamente homologado pelo Município em 07/07/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	TON	25.000,00	58836	PEDRISCO PARA MICROPAVIMENTO CONTENDO 54% DE PÓ SEM FILLER, 16% DE PÓ COM FILLER E 30% DE PEDRISCO.	97,00	2.425.000,00	PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 2.425.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- **Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;**
- **Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- **Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;**
- **Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;**
- **Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
- **Apresentar declaração ou documentação falsa;**
- **Fraudar a licitação ou a execução do registro;**
- **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- **Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;**
- **Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.**

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- **Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;**
- **Deixar de entregar documentação exigida para o certame;**
- **Apresentar documentação falsa;**
- **Ensejar o retardamento da execução do registro;**
- **Não manter a proposta;**
- **Falhar ou fraudar na execução do registro;**
- **Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.**

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- **Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;**
- **Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;**

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – Infra Estrutura;

Classificação Orçamentária:
33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 07 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PEDREIRA ICA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:C676DAB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2026
Validade da ata: de 08/07/2026 até 08/07/2027

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

CIRCUITO SAFRA NOVA LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO DURANTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 66 ANOS DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, QUE OCORRERÁ DURANTE OS DIAS 30/07/26 A 02/08/26, NO CENTRO DE EVENTOS ENOCH DE GODOY. ARENA; ILUMINAÇÃO DE ARENA; BOIADA; MÉDICO VETERINÁRIO HABILITADO; ENGENHEIRO CIVIL; PROJETO DO EVENTO; ADAPAR; ETAPA DO CAMPEONATO DEZEMBRO; CREDENCIAMENTO NA CNAR; ASSESSORIA E DIREÇÃO DE RODEIO; RECOLHIMENTO DE INSS DOS PEÕES E CONTRATO TRABALHISTA; SEGURO DE VIDA; EQUIPE DE PISTA; LOCUTORES; DESPESAS COM PREMIAÇÃO DOS PEÕES (COMPETIDORES); CENÁRIO DE ABERTURA CINEMATOGRÁFICO PARA ARENA; QUEIMA DE FOGOS E PIROMUSICAL; CAPTAÇÕES E AÇÕES DE MARKETING – PRE, DURANTE E PÓS EVENTO. (De acordo com as especificações descritas no Termo de Referência).		UND	1,0000	R$94.000,00	R$94.000,00

Valor total R$ R$94.000,00

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:663AB248

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 13/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:		Pregão Presencial			
	Número/Ano:	13/2026	**Data de abertura:**	03/07/2026	
	Data adjudicação:	06/07/2026	**Data homologação:**	08/07/2026	
	Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço	
	Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	Parcelada	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	
Objeto da licitação:					

RODEIO AMADOR

Nos termos do Art. 74, caput, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**
CIRCUITO SAFRA NOVA LTDA	21.853.615/0001-30
Total:	

CIRCUITO SAFRA NOVA LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**
18076	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO DURANTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 66 ANOS DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, QUE OCORRERÁ DURANTE OS DIAS 30/07/26 A 02/08/26, NO CENTRO DE EVENTOS ENOCH DE GODOY. ARENA; ILUMINAÇÃO DE ARENA; BOIADA; MÉDICO VETERINÁRIO HABILITADO; ENGENHEIRO CIVIL; PROJETO DO EVENTO; ADAPAR; ETAPA DO CAMPEONATO DEZEMBRO; CREDENCIAMENTO NA CNAR; ASSESSORIA E DIREÇÃO DE RODEIO; RECOLHIMENTO DE INSS DOS PEÕES E CONTRATO TRABALHISTA; SEGURO DE VIDA; EQUIPE DE PISTA; LOCUTORES; DESPESAS COM PREMIAÇÃO DOS PEÕES (COMPETIDORES); CENÁRIO DE ABERTURA CINEMATOGRÁFICO PARA ARENA; QUEIMA DE FOGOS E PIROMUSICAL; CAPTAÇÕES E AÇÕES DE MARKETING – PRE, DURANTE E PÓS EVENTO. (De acordo com as especificações descritas no Termo de Referência).	UND	1,0000	R$ 94.000,0000
Valor Total:				**R$ 94.000,00**

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 8 de julho de 2026

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D988E411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 101/2026 DATA: 08/07/2026

PORTARIA Nº 101/2026
DATA: 08/07/2026

Estabelece critérios, procedimentos e etapas para a seleção dos beneficiários finais das unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, no Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, Revoga a Portaria nº 002/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MCID nº 1.416/2023, especialmente o item 9 do Anexo I, que estabelece requisitos, vedações, reservas e critérios de priorização para seleção de beneficiários no âmbito do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria MCID Nº 333, de 30 de Março DE 2026, que dispõe sobre a atualização anual dos limites de renda bruta familiar admitidos para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, nos termos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 e da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023;
CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de emergência no Município de Santa Lúcia-Paraná pela Portaria nº 157, de 11 de junho de 2014, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional, publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 111, Seção 1, de 12 de junho de 2014;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 87/2014, que declarou situação anormal, caracterizada como situação de emergência, nas áreas urbana e rural do Município de Santa Lúcia-Paraná, em razão de deslizamentos, alagamentos, destruição de unidades habitacionais e desalojamento de famílias;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar processo de seleção transparente, isonômico, objetivo e tecnicamente fundamentado,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam estabelecidos, por esta Portaria, os critérios, procedimentos e etapas para a seleção dos beneficiários finais das unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, no Município de Santa Lúcia/PR.
Art. 2º O processo de seleção observará, obrigatoriamente:
I - o item 9 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023 e Portaria MCID nº 333/2026;
II - a legislação federal aplicável ao Programa Minha Casa, Minha Vida;
III - as normas municipais complementares pertinentes.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE
Art. 3º Poderão participar do processo seletivo os candidatos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I - possuir renda bruta familiar mensal de até R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), correspondente à Faixa Urbano 1;
II - residir ininterruptamente no Município de Santa Lúcia há, no mínimo, 03 (três) anos;
III - possuir cadastro ativo e atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com data de atualização não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
IV - possuir 18 (dezoito) anos completos na data do cadastro;
V - não ser proprietário, promitente comprador ou titular de direito real sobre outro imóvel residencial, urbano ou rural, em qualquer localidade do território nacional;

VI - não ter sido beneficiário, nem qualquer membro do núcleo familiar, de programa habitacional federal, estadual ou municipal, nos últimos 10 (dez) anos;
VII - não possuir restrições cadastrais que impeçam a contratação, conforme verificação junto aos órgãos competentes;
VIII - comprometer-se a residir na unidade habitacional a ser recebida como domicílio permanente, sendo vedada a transferência, venda, doação, locação ou qualquer forma de alienação pelo prazo mínimo estabelecido em contrato;
IX - apresentar toda a documentação exigida no Edital de Chamada Pública, dentro dos prazos estabelecidos.
§ 1º Nos casos previstos no item 9.3.1 da Portaria MCID nº 1.416/2023, referentes às famílias que, em decorrência do deslizamento no "Morro da Formiga" ocorrido no ano de 2014, reconhecido pela Portaria nº 157, de 11 de junho de 2014, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional, publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 111, Seção 1, de 12 de junho de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 87/2014, será admitida renda familiar bruta mensal de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente à Faixa Urbano 2 da Portaria MCID Nº 333, DE 30 DE MARÇO DE 2026.
§ 2º As regras relativas as disposições do parágrafo primeiro serão regulamentadas em edital.
§ 3º Para fins do cálculo do valor de renda mensal bruta familiar não serão considerados os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, seguro-desemprego durante o período de defeso da atividade pesqueira, Benefício de Prestação Continuada - BPC, benefício do Programa Bolsa Família ou outros que vierem a substituí-los, conforme previsto na Portaria MCID nº 1416/2023.

CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES E EXCEÇÕES
Art. 4º É vedada a participação de famílias que:
I - sejam titulares de contrato de financiamento habitacional obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação – SFH em qualquer parte do país;
II - sejam proprietárias, promitentes compradoras ou titulares de direito de aquisição, de arrendamento, de uso ou usufruto de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e de habitabilidade estabelecido pelas regras da administração municipal, e dotado de abastecimento de água, de solução de esgotamento sanitário e de atendimento regular de energia elétrica, em qualquer parte do território nacional;
III - tenham recebido, nos últimos dez anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do orçamento geral da União, do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS.
Art. 5º As vedações previstas no artigo anterior não se aplicam às hipóteses previstas no item 9.6 da Portaria MCID nº 1.416/2023, especialmente:
I - tenha sido detentora de propriedade de imóvel residencial de que se tenha desfeito por força de decisão judicial há, no mínimo, cinco anos;
II - tenha sido detentora de propriedade em comum de imóvel residencial, desde que dele se tenha desfeito em favor do coadquirente há, no mínimo, cinco anos;
III - seja proprietária de imóvel residencial havido por herança ou doação, em fração ideal de até quarenta por cento, observada a regulamentação específica da fonte de recurso que tenha financiado o imóvel;
IV - seja proprietária de parte de imóvel residencial, em fração não superior a quarenta por cento;
V - tenha sido detentora de propriedade anterior, em nome do cônjuge ou do companheiro do titular da inscrição, de imóvel residencial do qual se tenha desfeito antes da união do casal, por meio de instrumento de alienação registrado no cartório de registro de imóveis competente;
VI - seja detentora de nua propriedade de imóvel residencial gravado com cláusula de usufruto vitalício e tenha renunciado ao usufruto;
VII - tenha perdido seu único imóvel em razão de situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida pelos órgãos competentes; e
VIII - seja objeto de operação de reassentamento, de remanejamento ou de substituição de moradia, decorrentes de obras públicas.

CAPÍTULO IV
DA RESERVA DE UNIDADES
Art. 6º O empreendimento deverá prever reserva mínima de:
I - 3% (três por cento) das unidades habitacionais para pessoas idosas;
II - 3% (três por cento) das unidades habitacionais para pessoas com deficiência;
§ 1º Na inexistência de candidatos que atendam às características exigidas para as reservas previstas neste artigo, as vagas correspondentes serão distribuídas conforme edital.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO E PONTUAÇÃO
Art. 7º Os candidatos habilitados serão pontuados de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação abaixo.

I - CRITÉRIOS GERAIS	**PONTUAÇÃO**
Mulher responsável pela unidade familiar	10
Menor renda per capita – até 20 pontos, sendo:	
Renda até 1/4 do salário mínimo	20
Renda até 1/2 salário mínimo	15
Renda até 1 salário mínimo	10
Acima de 1 salário mínimo	5
II - CRITÉRIOS DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR	**PONTUAÇÃO**
Pessoa com deficiência, inclusive TEA	10
Pessoa idosa	10
Criança ou adolescente	5
Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa	5
III - CRITÉRIOS SOCIAIS	**PONTUAÇÃO**
Família em situação de vulnerabilidade social, econômica ou habitacional, acompanhada ou identificada pela rede socioassistencial do Município, mediante avaliação técnica da Comissão Municipal de Seleção e Avaliação (LOAS/CRAS)	10
Mulher vítima de violência doméstica	5
Integrante de comunidades tradicionais, quilombolas ou povos indígenas	5
IV - CRITÉRIOS DE SITUAÇÃO HABITACIONAL	**PONTUAÇÃO**
Deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais	5
Residente em área de risco	5
Proprietário de imóvel residencial único atingido pelo deslizamento ocorrido no "Morro da Formiga" no ano de 2014 reconhecido pela Portaria nº 157, de 11 de junho de 2014, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional	10

Parágrafo Único. Para fins desta Portaria, entende-se por *pessoa com doença rara crônica e degenerativa* aquela diagnosticada por profissional de saúde legalmente habilitado com enfermidade considerada rara no Brasil, de curso prolongado, não curável e que cause deterioração progressiva das funções físicas, neurológicas ou metabólicas, gerando dependência de cuidados continuados.

CAPÍTULO VI
DA CHAMADA PÚBLICA E DAS INSCRIÇÕES
Art. 8º A seleção será realizada mediante Edital de Chamada Pública, que deverá conter, no mínimo:
I - objeto e quantitativo das unidades;
II - requisitos de participação e elegibilidade;
III - vedações e exceções;
IV - reservas de unidades;
V - documentação exigida;
VI - procedimento de inscrição;
VII - etapas de análise e seleção;
VIII - recursos administrativos;
IX - lista de classificação final;
X - regras para assinatura do contrato e entrega das unidades;
XI - obrigações dos beneficiários;
XII - demais regras procedimentais pertinentes.
Art. 9º As inscrições serão realizadas presencialmente, nos equipamentos públicos indicados no edital, especialmente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE
Art. 10º. Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção e Avaliação, composta por:
I - 02 Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - 01 Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
III - 02 Representantes do Conselho Municipal de Habitação;
IV - 01 Representante da Defesa Civil;
V - 01 Representante da Procuradoria Jurídica;
VI - 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Compete à Comissão:
I - Analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
II - Verificar o atendimento aos requisitos deste Edital: requisitos de participação e elegibilidade, vedações e das exceções e reserva de unidades.
III - Aplicar os critérios de pontuação;
IV - Elaborar a lista de classificação provisória;
V - Realizar visitas domiciliares;
VI - Elaborar a lista de classificação preliminar;
VII - Julgar recursos;
VIII - Encaminhar relatórios ao gestor municipal.
§ 1º Os membros da Comissão atuarão de forma isenta e imparcial, devendo declarar impedimento em caso de parentesco ou interesse direto.
§ 2º A nomeação dos membros da Comissão Municipal de Seleção e Avaliação será realizada por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo, no qual constará a identificação dos membros e, quando couber, o respectivo período de atuação.

CAPÍTULO VIII
DA VALIDAÇÃO CADASTRAL E PESQUISA EM BASES NACIONAIS
Art. 11º. Para fins de verificação do enquadramento dos beneficiários, serão utilizados, obrigatoriamente, os seguintes sistemas:
I - CadÚnico;
II - Cadastro de participantes do FGTS;
III - RAIS;
IV - CADMUT;
V - CADIN;
VI - SIACI;
VII - SICPF.
§ 1º Pelo menos três vezes o número de unidades habitacionais deverá ser submetido à pesquisa cadastral.
§ 2º Eventuais pendências deverão ser regularizadas antes da homologação final.

CAPÍTULO IX
DA PUBLICAÇÃO DAS LISTAS E DOS RECURSOS
Art. 12º. O Município publicará:
I - lista de inscritos;
II - lista preliminar classificada, com pontuação;
III - prazo de 03 (três) dias para interposição de recursos;
IV - lista final de classificação;
V - cadastro de reserva.

CAPÍTULO X
DA HOMOLOGAÇÃO
Art. 13º. A lista final será homologada por Decreto Municipal e encaminhada ao Ministério das Cidades, nos termos da Portaria MCID nº 1.416/2023.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14º. A seleção deverá ser concluída até que se atinja 50% (cinquenta por cento) da execução da obra.

Art. 15º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 16º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 002/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:283DC2BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO - ELETRÔNICO NORMAL Nº 31/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão - Eletrônico Normal
Nº 31/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão - Eletrônico Normal Nº 31/2026***, que teve como objeto ***Registro de Preços para Aquisição de materiais para compor kits natalidade, destinados as gestantes atendidas pelo Projeto Gestante Feliz, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Lúcia/PR, visando promover apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

ALA-X COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	TOALLHA DE BANHO INFANTIL confeccionada em tecido macio e absorvente, 100% algodão ou material equivalente, em cores neutras nas medidas mínimas 0,70 x 0,90.	INCOFRAL INCOFRAL		UN	65,00	9,99	649,35
TOTAL								649,35
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BABITA COM BARRA (PEQUENA) Tamanho aproximado 0,30x0,30 - cor branca, com 3 unidades.	MINASREY MINASREY		UN	195,00	8,30	1.618,50
12	1	MACACÃO INFANTIL sem pé, confeccionado em tecido macio e confortável, com fechamento prático, tam P ou M, em cores neutras.	YASMIN YASMIN		UN	65,00	13,30	864,50
19	1	TOALHA HIGIENICA TAMANHO MÍNIMO 30 X 50 - 100% ALGODÃO	ARJOTEC ARJOTEC		UN	195,00	4,00	780,00
TOTAL								3.263,00
E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BABITA BORDADA 100% ALGODÃO com medidas mínimas de 32X32 CM.Pacote com 03 unidade.	DAMA		UN	195,00	9,90	1.930,50
4	1	BODY INFANTIL MANGA LONHA confeccionado em tecido macio e confortável, com fechamento prático, tam P ou M, em cores neutras.	MIMO		UN	65,00	7,90	513,50
5	1	CONJUNTO BODY E CALÇA CONJUNTO BODY E CALÇA tam P ou M, conjunto composto por body manga longa e calça sem pé, confeccionado em tecido macio e confortável, preferencialmente algodão, em cores neutras.	MAGIA		CJ	130,00	9,00	1.170,00
10	1	KIT TOUCA E LUVA Kit Touca e Luva Algodão 100% Algodão, Suedine; Tamanho; touca 14 x 15; luva tamanho único idade indicada 0 á 4 meses .	ATIAIA		KIT	130,00	3,50	455,00
11	1	LENÇO UMEDECIDO Hipoalergênico, lenços macios, absorve e limpa com eficiência. Pacote com no mínimo 96 unidades.	USEIT		PCT	195,00	7,50	1.462,50
13	1	MANTA INFANTIL confeccionada em microfibra, de toque suave, em cores neutras, medindo aproximadamente 80cm x 100cm.	ATIAIA		UN	65,00	15,00	975,00
TOTAL								6.506,50
OLMIR LUIS PECCIN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BANHEIRA INFANTIL	CAJOVIL INFANTIL		UN	65,00	35,00	2.275,00

		Capacidade minima: 30 Litros; Material: 100% Polipropileno, Tampa e ralo para escoar agua, inclui suporte para saboneteira e esponja.						
6	1	FRALDA DE PANO COM 5 UND TECIDO DUPLO COM NO MÍNIMO 65X65 100% ALGODÃO	CARICIA 100% ALGODÃO		PCT	65,00	6,00	390,00
7	1	FRALDA DE PANO COM BARRA PRONTA COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 70 X 70 100% ALGODÃO Pacote de 05 unidades. Pacote de 05 unidades.	MINAS REY 100% ALGODÃO		UN	195,00	12,00	2.340,00
8	1	FRALDA DESCARTAVEL TAM. P Minimo 30 unidades por pacote; Sistema antivazamento; Hipoalergenica.	BABY SEC TAM. P		PCT	195,00	20,00	3.900,00
9	1	KIT BABADOR INFANTIL COM 3 UNIDADES Kit Babador c/ 3 Peças impermeável com lindas estampas sortidas; frente 100% algodão/ verso plastificado; medida aproximadamente: 20 cm x 19 cm.	PARAPIPI KIT		KIT	195,00	7,00	1.365,00
14	1	MEIA RÉCEM NASCIDO 100% POLIAMIDA	LUQUI RÉCEM NASCIDO		PAR	130,00	1,50	195,00
15	1	NOVELO DE LÃ Lã utilizada para confecção de sapatinhos e touca de bebe; 85% acrílica; 15% poliamida; aproximadamente 210 metros; 40 gramas.	PINGOUIN LÃ		UN	65,00	4,00	260,00
16	1	OLEO INFANTIL PARA MASSAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML	HALLEY INFANTIL		UN	65,00	19,00	1.235,00
17	1	SABONETE NEUTRO COM NO MÍNIMO 80G	BABY NEUTRO		UN	130,00	2,00	260,00
18	1	SHAMPOO INFANTIL COM NO MÍNIMO 400ML	TRA LA LA INFANTIL		UN	65,00	10,00	650,00
TOTAL								12.870,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 23.288,85 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em oito dias de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:4E00A09E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 065/2026, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 021/2026, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNOSTICA (LABORATÓRIO CLINICO), EXAMES BIOQUIMICOS, HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, CROPOLÓGICOS, UROANÁLISES, HORMONAIS, TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA, MICROBIOLÓGICOS, EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, DE GENÉTICA, PARA TRIAGEM NEONATAL E IMUNO HEMATOLÓGICOS, A SEREM ATENDIDOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE ACORDO COM A TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

LABORATÓRIO BONA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.304.166/0001-00, localizada na Rua Generoso Karpinski, 1181, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – PR.

LOTE 01					
Item	**Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço total**
1	ANTICORPOS ANTI- FOSFOLIPASE A2	UN	25,00	274,95	6.873,75
2	CREATINA QUINASE - MB (MASSA)	UN	100,00	23,68	2.368,00
3	ÁCIDO ÚRICO	UN	100,00	5,47	547,00
4	ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO - 24H	UN	30,00	20,26	607,80
5	ÁCIDO VALPROICO	UN	100,00	26,57	2.657,00
6	ALBUMINA - MÉTODO COLIMETRICO	UN	50,00	13,88	694,00
7	ALDOLASE	UN	30,00	19,81	594,30
8	ALDOSTERONA	UN	30,00	31,39	941,70
9	ALFA 1 ANTITRIPSINA	UN	30,00	28,20	846,00
10	ALFA 1 GLICOPROTEINA ÁCIDA	UN	30,00	16,44	493,20
11	ALFA FETOPROTEINA	UN	30,00	15,67	470,10
12	AMILASE	UN	100,00	11,72	1.172,00

13	ANTI- CITOPLASMA DE NEUTROFILOS	UN	20,00	53,47	1.069,40
14	ANTI- JO1	UN	10,00	35,56	355,60
15	ANTI- MITOCONDRIA	UN	10,00	28,26	282,60
16	ANTI-MÚSCULO LISO	UN	10,00	29,38	293,80
17	ANTI - DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	UN	10,00	27,04	270,40
18	ANTI - DNA (HÉLICE SIMPLES)	UN	10,00	42,71	427,10
19	ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS (IgA)	UN	10,00	44,59	445,90
20	ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS (IgG)	UN	10,00	44,59	445,90
21	ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS (IgM)	UN	10,00	44,59	445,90
22	ANTI - RNP	UN	20,00	37,23	744,60
23	ANTI - SM	UN	20,00	33,61	672,20
24	ANTI - SM	UN	20,00	33,61	672,20
25	ANTI - SS-A (RO)	UN	10,00	25,91	259,10
26	ANTI - SS-B (LA)	UN	10,00	25,91	259,10
27	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IgG	UN	10,00	33,32	333,20
28	ANTI - TRANSGLUTAMINASE IgA	UN	10,00	72,38	723,80
29	ANTI CCP (CYCLI CITRULLINATED PEPTIDE)	UN	10,00	62,84	628,40
30	ANTI GLIADINA DEAMINADA IgA	UN	10,00	63,44	634,40
31	ANTI GLIADININA DEAMINADA IgG	UN	10,00	81,42	814,20
32	ANTICORPOS ANTI GLIADINA IgM	UN	25,00	58,67	1.466,75
33	ANTIESTREPTOLISINA "O"	UN	100,00	6,62	662,00
34	ANTÍGENO AUSTRALIA - HBsAg	UN	100,00	20,28	2.028,00
35	APOLIPOPROTEINA B	UN	100,00	22,54	2.254,00
36	BAAR - PESQUISA	UN	50,00	17,15	857,50
37	BHCG - GONADOTOFINA CORIONICA - QUALITATIVO	UN	350,00	14,75	5.162,50
38	BILIRRUBINAS	UN	200,00	8,51	1.702,00
39	BNP - PEPTÍDEO NATRIURETICO	UN	10,00	145,86	1.458,60
40	BORDETELLA - ANTICORPOS IgG	UN	5,00	46,05	230,25
41	BORDETELLA - ANTICORPOS IgM	UN	5,00	35,10	175,50
42	BRUCELOSE - ANTICORPOS IgG	UN	5,00	22,14	110,70
43	BRUCELOSE - ANTICORPOS IgM	UN	5,00	22,14	110,70
44	CA 125	UN	50,00	30,91	1.545,50
45	CA 15-3	UN	50,00	19,84	992,00
46	CA 19-9	UN	50,00	34,09	1.704,50
47	CÁLCIO	UN	50,00	8,09	404,50
48	CÁLCIO IONIZADO	UN	50,00	16,44	822,00
49	CÁLCIO URINÁRIO	UN	35,00	14,36	502,60
50	CÁLCIO URINÁRIO - 24HRS	UN	35,00	21,78	762,30
51	CARBAMAZEPINA	UN	30,00	50,58	1.517,40
52	CATECOLAMINAS - URINA 24H	UN	5,00	157,07	785,35
53	CAXUMBA - ANTICORPOS IgG E IgM	UN	25,00	125,82	3.145,50
54	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGENICO	UN	150,00	20,68	3.102,00
55	CERULOPLASMINA	UN	30,00	33,08	992,40
56	CHLAMYDIA TRACHOMATIAS - ANTICORPOS IgM (IFI)	UN	25,00	49,07	1.226,75
57	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - ANTICORPOS IgG (IFI)	UN	25,00	49,07	1.226,75
58	CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IgG	UN	100,00	22,79	2.279,00
59	CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IgM	UN	100,00	19,96	1.996,00
60	COAGULOGRAMA COMPLETO	UN	30,00	31,53	945,90
61	COLESTEROL HDL	UN	100,00	6,61	661,00
62	COLESTEROL LdI	UN	100,00	6,35	635,00
63	COLESTEROL TOTAL	UN	300,00	5,74	1.722,00
64	COLESTEROL VLDL	UN	150,00	4,87	730,50
65	COLINESTERASE	UN	60,00	13,53	811,80
66	COMPLEMENTO TOTAL -CH100	UN	40,00	50,37	2.014,80
67	COMPLEMENTO C3	UN	40,00	22,37	894,80
68	COMPLEMENTO C4	UN	40,00	23,26	930,40
69	COOMBS DIRETO	UN	20,00	19,41	388,20
70	COOMBS INDIRETO	UN	100,00	25,06	2.506,00
71	CORTISOL	UN	100,00	23,90	2.390,00
72	CREATINA FOSFOQUINASE	UN	500,00	15,28	7.640,00
73	CREATININA	UN	250,00	5,08	1.270,00
74	CULTURA - STREPTOCOCCUS GRUPO B (ANAL)	UN	100,00	37,63	3.763,00
75	CULTURA - STREPTOCOCCUS GRUPO B (VAGINAL)	UN	100,00	37,63	3.763,00
76	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UN	20,00	46,85	937,00
77	CULTURA DE FEZES COM ANTIBIOGRAMA	UN	100,00	30,68	3.068,00
78	CULTURA DE URINA JATO MÉDIO COM ANTIBIOGRAMA	UN	200,00	30,35	6.070,00
79	CURVA GLICEMICA - GESTANTES	UN	400,00	23,78	9.512,00
80	D-DÍMERO	UN	40,00	57,87	2.314,80
81	DENGUE - NS1	UN	300,00	28,95	8.685,00
82	DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	UN	10,00	36,71	367,10
83	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	UN	10,00	30,92	309,20
84	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UN	15,00	23,23	348,45
85	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IgG - (VCA)	UN	20,00	36,50	730,00
86	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IgM - (VCA)	UN	20,00	36,50	730,00
87	ESTIMATIVA TAXA DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	UN	25,00	12,63	315,75
88	ESTRADIOL - E2	UN	25,00	15,42	385,50
89	ESTRONA - E1	UN	25,00	18,94	473,50
90	EXAME A FRESCO	UN	100,00	9,35	935,00
91	EXAME BACTERIOSCOPICO	UN	100,00	10,36	1.036,00
92	EXAME DE URINA	UN	250,00	8,73	2.182,50
93	FATOR ANTI - NUCLEAR (FAN)	UN	50,00	20,89	1.044,50
94	FATOR REUMATOIDE	UN	50,00	8,22	411,00
95	FENOBARBITAL	UN	30,00	27,86	835,80
96	FERRITINA	UN	50,00	23,78	1.189,00
97	FERRO SÉRICO	UN	50,00	8,41	420,50
98	FIBRINOGÊNIO	UN	30,00	26,71	801,30
99	FOSFATASE ALCALINA	UN	50,00	8,79	439,50
100	FÓSFORO	UN	50,00	7,75	387,50
101	FTA - ABS - ANTICORPOS IgG	UN	50,00	23,92	1.196,00

102	FTA - ABS - ANTICORPOS IgM	UN	50,00	31,37	1.568,50
103	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	UN	50,00	22,88	1.144,00
104	GLICOSE	UN	100,00	5,70	570,00
105	GLICOSE PÓS PRANDIAL	UN	50,00	8,05	402,50
106	HCG - GONODOTROFINA CORIONICA - QUANTITATIVO	UN	100,00	20,28	2.028,00
107	HEMOCRAMATOSE C282Y, H63D E S65C	UN	5,00	258,39	1.291,95
108	HEMOGLOBINA GLICADA	UN	150,00	19,18	2.877,00
109	HEMOGRAMA COMPLETA	UN	500,00	9,62	4.810,00
110	HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS	UN	150,00	5,89	883,50
111	HEPATITE A - ANTI - HVA IgG	UN	15,00	22,30	334,50
112	HEPATITE A - ANTI - HVA IgM	UN	15,00	22,30	334,50
113	HEPATITE B - ANTI -HBc IgM	UN	15,00	27,50	412,50
114	HEPATITE C - ANTI - HCV	UN	15,00	25,40	381,00
115	HOMOCISTEÍNA	UN	200,00	51,18	10.236,00
116	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	UN	100,00	18,44	1.844,00
117	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	UN	100,00	19,42	1.942,00
118	HTLV I/II - ANTICORPOS	UN	10,00	29,66	296,60
119	IGE ESP (I71) - INSETOS - MOSQUITO	UN	10,00	30,33	303,30
120	IgE ESPECIFICO (D201) - ÁCAROS - BLOMIA TROPICALIS	UN	10,00	37,00	370,00
121	IgE ESPECIFICO (F2) - ALIMENTOS - LEITE	UN	10,00	26,70	267,00
122	IgE ESPECIFICO (F78) ALIMENTOS- CASEINA	UN	10,00	31,14	311,40
123	IgE ESPECIFICO (F79) - ALIMENTOS - GLUTEN	UN	10,00	33,63	336,30
124	IgE ESPECIFICO (I1) - VENENOS - ABELHA	UN	10,00	30,66	306,60
125	IgE ESPECIFICO (I6) - INSETOS - BARATA	UN	35,00	30,22	1.057,70
126	IgE PAINEL (EX1) - EPITÉLIOS	UN	35,00	31,55	1.104,25
127	IgE PAINEL (HP1) - POEIRA 1	UN	35,00	31,79	1.112,65
128	IgE PAINEL (HX2) - PÓ DE CASA	UN	35,00	31,79	1.112,65
129	IgG ESPECIFICO (D1) - ÁCAROS - D PTERONYSSINUS	UN	10,00	28,39	283,90
130	IgG ESPECIFICO (D2) - ÁCAROS - D FARINAE	UN	10,00	28,39	283,90
131	IMUNO - RÁPIDO DENGUE - IgG/IGM	UN	50,00	28,69	1.434,50
132	IMUNOENSAIO DE 4ª GERAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO HIV1/2	UN	100,00	17,66	1.766,00
133	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEINAS EM SORO	UN	10,00	143,46	1.434,60
134	IMUNOGLOBULINA E - IgE	UN	250,00	20,43	5.107,50
135	INDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	UN	60,00	23,76	1.425,60
136	INSULINA	UN	20,00	15,57	311,40
137	INTOLERANCIA LACTOSE (MCM6) POLIMORFISMOS	UN	100,00	160,15	16.015,00
138	LACTATO DESIDROGENASE - LDH	UN	100,00	11,42	1.142,00
139	LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IgG	UN	50,00	89,14	4.457,00
140	LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IgM	UN	50,00	103,26	5.163,00
141	LIPASE	UN	50,00	11,66	583,00
142	LIPOPROTEINA - Lp (a)	UN	10,00	38,22	382,20
143	MAGNESIO	UN	100,00	8,87	887,00
144	MICROALBUMINÚRIA - AMOSTRA ISOLADA	UN	100,00	13,15	1.315,00
145	PARASITOLOGICO	UN	100,00	6,74	674,00
146	PARATORMONIO - MOLECULA INTACTA	UN	100,00	15,96	1.596,00
147	PEPTÍDEO C	UN	30,00	34,89	1.046,70
148	PERFIL LIPÍDICO	UN	30,00	17,63	528,90
149	PESQUISA DE HLA B27	UN	30,00	77,76	2.332,80
150	PLAQUETAS	UN	100,00	6,79	679,00
151	POTASSIO	UN	100,00	6,68	668,00
152	ProBNP - N - TERMINAL	UN	5,00	138,25	691,25
153	PROGESTERONA	UN	45,00	18,29	823,05
154	PROLACTINA	UN	45,00	16,32	734,40
155	PROTEINA C REATIVA	UN	200,00	7,57	1.514,00
156	PROTEINA C REATIVA - ULTRASSENSÍVEL	UN	250,00	26,49	6.622,50
157	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	250,00	9,76	2.440,00
158	PROVA CRONOLOGICA FUNCIONAL	UN	100,00	36,61	3.661,00
159	PSA LIVRE - ANTÍGENO PROSTATICO ESPECIFICO	UN	300,00	19,54	5.862,00
160	PSA TOTAL - ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	UN	300,00	18,47	5.541,00
161	PSA TOTAL E LIVRE - ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	UN	450,00	18,94	8.523,00
162	RENINA ATIVIDADE	UN	10,00	59,62	596,20
163	RETICULOCITOS - CONTAGEM	UN	100,00	13,40	1.340,00
164	SANGUE OCULTO - PESQUISA EM ANTICORPOS MONOCLONAIS	UN	150,00	16,38	2.457,00
165	SELENIO SERICO	UN	10,00	30,05	300,50
166	SEROSIDADE CUTANEA - MH	UN	200,00	25,90	5.180,00
167	SODIO	UN	100,00	7,47	747,00
168	T3 - TRIIODOTIRONINA	UN	350,00	15,43	5.400,50
169	T4 - TIROXINA	UN	550,00	15,26	8.393,00
170	T4 - TIROXINA LIVRE	UN	550,00	14,50	7.975,00
171	TEMPO DE PROTROMBINA - TAP	UN	350,00	6,39	2.236,50
172	TEMPO DE TROMBOPLASTINA - KPTT	UN	350,00	7,60	2.660,00
173	TESTE COVID-19/ INFLUENZA TIPO A E TIPO B	UN	350,00	42,80	14.980,00
174	TESTE DE ABSORÇÃO DA LACTOSE	UN	200,00	53,33	10.666,00
175	TESTOSTERONA TOTAL	UN	350,00	18,77	6.569,50
176	TIPAGEM SANGUINEA	UN	250,00	16,99	4.247,50
177	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgG	UN	250,00	21,37	5.342,50
178	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgM	UN	250,00	21,37	5.342,50
179	TOXOPLASMOSE AVIDEZ - ANTICORPOS IgG	UN	250,00	80,39	20.097,50
180	TRANSAMINASE G. OXALACETICA -Tgo	UN	350,00	5,46	1.911,00
181	TRANSAMINASE G. PIRUVICA - Tgp	UN	350,00	5,46	1.911,00
182	TRIGLICERIDES	UN	600,00	5,31	3.186,00
183	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE - ULTRASSENSIVEL	UN	600,00	20,97	12.582,00
184	URÉIA	UN	400,00	5,78	2.312,00
185	V.D.R.L.	UN	500,00	6,20	3.100,00
186	VITAMINA B1	UN	30,00	117,99	3.539,70
187	VITAMINA B12	UN	100,00	18,98	1.898,00
188	VITAMINA B3	UN	10,00	320,33	3.203,30
189	VITAMINA B6	UN	10,00	181,47	1.814,70
190	VITAMINA C	UN	350,00	47,63	16.670,50

191	VITAMINA D 25 HIDROX	UN	500,00	24,77	12.385,00
192	VITAMINA K	UN	10,00	65,05	650,50
193	VITAMNINA A	UN	50,00	51,32	2.566,00
194	WAALER ROSE	UN	100,00	24,17	2.417,00
195	ZINCO SERICO	UN	250,00	23,19	5.797,50
TOTAL					**447.500,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 08 de Julho de 2026.

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:5F549A8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
BALANCETE DAS RECEITAS - 06/2026

ESTADO DO PARANÁ						
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA				Exercício de 2026		
Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido))				Período de: Janeiro à Junho		
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA						
Parâmetros: Tipo de Período: NO; Mês Início: 1; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Listar naturezas sintéticas: S; Assinatura: {"valor":"8793","descricao":"Balancete de Despesa CM / 1990-01-01"}; Listar recursos e deduções: N; Demonstrar naturezas no nível: 8; Demonstrar receitas: A; Mês Fim: 6; Demonstrar deduções ao final do relatório: N; Exercício: 2026; Categoria do recurso: TODOS; Colunas: O; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 57 de 19/06/2026 14:06:44						
Receita	Núm.	Previsão inicial	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
Receitas extraorçamentárias						
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA		0,00	61.016,19	61.016,19	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - SICREDI		0,00	61.280,12	61.280,12	0,00	0,00
I.N.S.S.		0,00	57.939,06	57.939,06	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE PESSOAS JURÍDICAS		0,00	2.087,02	2.087,02	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS		0,00	46.593,46	46.593,46	0,00	0,00
ISS A REPASSAR PESSOAS JURÍDICAS		0,00	3.557,66	3.557,66	0,00	0,00
REPASSE DUODÉCIMO		0,00	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00
	Total:	**0,00**	**1.582.473,51**	**1.582.473,51**	**0,00**	**0,00**
Total Geral:		**0,00**	**1.582.473,51**	**1.582.473,51**	**0,00**	**0,00**

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	*PAULA CRISTINA DIAS*	*ANDREA DE LIMA SILVA*
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:B3490BA9

PODER LEGISLATIVO
DEMONSTRATIVO DAS DIÁRIAS - MÊS 06/2026

ESTADO DO PARANÁ										
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA										
Demonstrativo das Diárias Concedidas							**Período:** 01/06/2026 **até** 30/06/2026			
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**	
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA										
209	15/06/2026	469,83	36	JULIO CEZAR MENDES DE MORAIS	DESPESA DE VIAGEM DESTINADA A VISITAR O GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ADÃO LITRO, NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, NO QUE DIZ RESPEITO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, NO DIA 16 DE JUNHO DE 2026.	Curitiba	16/06/2026	16/06/2026	0,800	
210	15/06/2026	469,83	37	LEONARDO SMAGAR MENDES DE	DESPESA DE VIAGEM DESTINADA A VISITAR O GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ADÃO LITRO, NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, NO QUE DIZ RESPEITO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, NO DIA 16 DE JUNHO DE 2026.	Curitiba	16/06/2026	16/06/2026	0,800	
212	22/06/2026	880,94	38	ANDREA DE LIMA SILVA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DA OFICINA PROGOV PROLEGIS, REVISÃO DE QUESTIONÁRIO DO PROLEGIS, PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, DIA 23 DE JUNHO DE 2026, ENTRE AS 08H30 E 17H, NA CIDADE DE CURITIBA/PR.	Curitiba	22/06/2026	23/06/2026	1,500	
213	22/06/2026	880,94	39	KELY NELI ROLIM	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DA OFICINA PROGOV PROLEGIS, REVISÃO DE QUESTIONÁRIO DO PROLEGIS, PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, DIA 23 DE JUNHO DE 2026, ENTRE AS 08H30 E 17H, NA CIDADE DE CURITIBA/PR.	Curitiba	22/06/2026	23/06/2026	1,500	
218	24/06/2026	469,83	40	RAFAEL SILVA DE AZEVEDO	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR NO TREINAMENTO PRESENCIAL DA NOVA SOLUÇÃO DE AUTOMOÇÃO DOS DIÁRIOS OFICIAIS (IONEWS), NO PALÁCIO IGUAÇU, NA CIDADE DE CURITIBA/PR, DIA 25 DE JUNHO DE 2026, ENTRE 8H E 12H.	Curitiba	25/06/2026	25/06/2026	0,800	
	Valor Entidade:	**3.171,37**								
	Valor Total:	**3.171,37**								

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	*PAULA CRISTINA DIAS*	*ANDREA DE LIMA SILVA*
..389-**	***.***.059-**	***.***.649-**
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:CFA6E22B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº366/2026 ID: 10998 PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2026

Fornecedor: ESCOLAR FACIL LTDA
CNPJ: 60.842.708/0001-11

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	79440	Cola branca de no mínimo 90 G.	UNID	24.750	R$ 1,1300	R$ 27.967,5000	
7	79444	Régua 30CM.	UNID	18.000	R$ 1,1500	R$ 20.700,0000	
9	79446	Transferidor escolar.	UNID	6.000	R$ 0,6800	R$ 4.080,0000	
11	79448	Lápis preto - NO 02 HB.	CAIXA	2.000	R$ 15,0300	R$ 30.060,0000	
12	79449	Lápis Grafite 6B.	CAIXA	3.750	R$ 10,7600	R$ 40.350,0000	
13	79450	Lápis de cor, cera e madeira.	CAIXA	22.500	R$ 2,6500	R$ 59.625,0000	
15	79452	Caderno, 1 matéria, brochura.	UNID	45.000	R$ 5,1100	R$ 229.950,0000	
					TOTAL:	R$ 412.732,5000	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79440	Cola branca de no mínimo 90 G.	UNID	8.250	R$ 1,1300	R$ 9.322,5000	
6	79447	Borracha termoplástica branca.	UNID	12.500	R$ 0,5500	R$ 6.875,0000	
7	79449	Lápis Grafite 6B.	CAIXA	1.250	R$ 10,7600	R$ 13.450,0000	
8	79450	Lápis de cor, cera e madeira.	CAIXA	7.500	R$ 2,6500	R$ 19.875,0000	
10	79452	Caderno, 1 matéria, brochura.	UNID	15.000	R$ 5,1100	R$ 76.650,0000	
					TOTAL:	R$ 126.172,5000	

Valor total: R$538.905,00 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e cinco reais).
Sarandi, 03 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:F64181DE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº368/2026 ID: 11000 PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2026

Fornecedor: HAUSE NEON PAINEIS LUMINOSOS LTDA
CNPJ: 47.782.287/0001-12

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	79439	Caneta hidrográfica para colorir.	CAIXA	15.000	R$ 2,24	R$ 33.600,00	
8	79445	Tesoura escolar.	UNID	13.500	R$ 1,09	R$ 14.715,00	
					TOTAL:	R$ 48.315,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	79445	Tesoura escolar.	UNID	4.500	R$ 1,09	R$ 4.905,00	
					TOTAL:	R$ 4.905,00	

Valor total: R$53.220,00 (cinquenta e três mil, duzentos e vinte reais).
Sarandi, 03 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:8AA256A2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº369/2026 ID: 11001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2026

Fornecedor: PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 19.032.430/0001-13

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	79447	Borracha termoplástica branca.	UNID	37.500	R$ 0,45	R$ 16.875,00	
					TOTAL:	R$ 16.875,00	

Valor total: R$16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Sarandi, 03 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:B0D7AE57

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº370/2026 ID: 11002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2026

Fornecedor: SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 55.838.228/0001-47

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
17	79453	Caderno pequeno brochura.	PACOTE	1.500	R$ 3,39	R$ 5.085,00	
					TOTAL:	R$ 5.085,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	75622	Caderno de cartografia e desenho. Demais Especificações conforme descrição complementar.	Unid	7.500	R$ 6,23	R$ 46.725,00	
					TOTAL:	R$ 46.725,00	

Valor total: R$51.810,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e dez reais).
Sarandi, 03 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:6E040FC9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº371/2026 ID: 11003 PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2026

Fornecedor: WORLD MASTER COMERCIO DE PAPELARIAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 06.083.020/0001-50
LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79438	Apontador de lápis com deposito.	UNID	27.000	R$ 0,5000	R$ 13.500,0000	
4	79441	Giz de cera.	CAIXA	13.500	R$ 2,4900	R$ 33.615,0000	
5	79442	Lápis de cor grande, jumbo triangular.	CAIXA	6.000	R$ 4,7500	R$ 28.500,0000	
6	79443	Massa de modelar.	CAIXA	15.000	R$ 2,6000	R$ 39.000,0000	
14	79451	Canetinha hidrográfica.	CAIXA	15.000	R$ 6,5300	R$ 97.950,0000	
					TOTAL:	R$ 212.565,0000	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	79441	Giz de cera.	CAIXA	4.500	R$ 2,4900	R$ 11.205,0000	
3	79442	Lápis de cor grande, jumbo triangular.	CAIXA	2.000	R$ 4,7500	R$ 9.500,0000	
4	79443	Massa de modelar.	CAIXA	5.000	R$ 2,6000	R$ 13.000,0000	
9	79451	Canetinha hidrográfica.	CAIXA	5.000	R$ 6,5300	R$ 32.650,0000	
					TOTAL:	R$ 66.355,0000	

Valor total: R$278.920,00 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte reais).

Sarandi, 03 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:EA760159

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº372/2026 ID: 11004 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0028/2026

Fornecedor: **PREVER SERVIÇOS FUNERARIOS DE SARANDI LTDA - ME**
CNPJ: 01.027.089/0001-42

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79036	Serviços Funerários Natimortos e	UNID	20	R$ 818,72	R$ 16.374,40	

		Recém Nascidos com fornecimento de urna Infantil					
2	79038	Serviços Funerários com fornecimento de urna Infantil	UNID	40	R$ 985,88	R$ 39.435,20	
3	79039	Serviços Funerários com fornecimento de urna Adulto	UNID	100	R$ 1.811,82	R$ 181.182,00	
4	79040	Serviços Funerários com fornecimento de urna Adulto tamanho grande	UNID	15	R$ 1.928,14	R$ 28.922,10	
5	79041	Serviços Funerários com fornecimento de urna Adulto tamanho Extragrande	UNID	12	R$ 2.455,23	R$ 29.462,76	
6	79042	Serviços Funerários com fornecimento de urna Infantil com protocolo sanitário.	UNID	5	R$ 628,46	R$ 3.142,30	
7	79043	Serviços Funerários com fornecimento de urna Adulto com protocolo sanitário	UNID	5	R$ 1.562,86	R$ 7.814,30	
8	79044	Serviços Funerários com fornecimento de urna Adulto (G) com protocolo sanitário	UNID	3	R$ 2.200,00	R$ 6.600,00	
9	79045	Serviços Funerários com fornecimento de urna Adulto(EXG) com protocolo sanitário	UNID	3	R$ 2.344,67	R$ 7.034,01	
10	79046	Serviços Funerários para Membros Amputados	UNID	10	R$ 451,00	R$ 4.510,00	
11	79047	Serviços de Translado fora do Município	KM	2.500	R$ 3,86	R$ 9.650,00	
					TOTAL:	R$ 334.127,07	

Valor total: R$ 334.127,07 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e sete centavos).
Sarandi, 03 de julho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:38AB616B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº373/2026 ID: 11005 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

Fornecedor: BRE - EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 29.218.631/0001-63
LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	79561	Trator Agrícola	UNID	2	R$ 124.500,0000	R$ 249.000,0000	Mahindra
					TOTAL:	R$ 249.000,0000	

Valor total: R$249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).
Sarandi, 03 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:548D2CEA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº374/2026 ID: 11006 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

Fornecedor: L. SCHOWARTZ LTDA
CNPJ: 45.636.945/0001-32
LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79512	TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO	UNID	4	R$ 34.999,9900	R$ 139.999,9600	KAWASHIMA
					TOTAL:	R$ 139.999,9600	

Valor total: R$139.999,96 (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Sarandi, 03 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:56B1A03A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº375/2026 ID: 11007 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

Fornecedor: R4 MAQUINAS E VEICULOS LTDA

CNPJ: 32.144.229/0001-96
LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79512	TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO	UNID	1	R$ 33.800,0000	R$ 33.800,0000	HUSQVARNA
					TOTAL:	R$ 33.800,0000	

Valor total: R$33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais).
Sarandi, 03 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:A93D266C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ED.112/26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 112/2026

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário e taxas de cemitério inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	DATA	LOTE	LOTEAMENTO
ESPOLI O EVILASIO GOMES GARCIA	28045	04	09	JARDIM SANTA TEREZA
MARIA LUCIA VOLPATO	280437	04	12	JARDIM SANTA TEREZA
EVERTON VIOTTO DE BARROS	324353	17B	10	CONJ. HAB. RICARDO ROMANELLI
DORI VAL BATISTA DE SOUZA	215588	02	3/4	JARDIM ANA ELIZA-NUCLEO B
ROGERIO FERNANDO DE CASTRO GIMENESS	104037	15	08	JARDIM COMETA
ANTONIO PINHEIRO FERREI RA	219070	13	19	JARDIM ANA ELIZA-NUCLEO B
SOYARA BARROS DE ARAUJO ALCEMIRO	440080	16	01	CONJUNTO RESIDENCIA MAUA
ESPOLI O DE ISABEL CANDIDO DA SILVA	17493	41	13	CENTRO
MARCOS RODRIGO BICUDO	443678	05	27A	JARDIM OURO VERDE III
ELEM JESSICA DE ALMEIDA COSTA	396454	07	27	JARDIM OURO VERDE III
FERNANDO HENRIQUE CONSTANTINO	452262	10	09	JARDIM OURO VERDE III
WELINGTON DOS SANTOS	396556	12	04	JARDIM OURO VERDE III
PEDRO HENRIQUE GOMES DA COSTA SILVA	398869	18	12A	JARDIM OURO VERDE III
FABIO BARBOSA	453473	24	01	JARDIM OURO VERDE III
ELAINE BENITES TORRES	400889	31	7A	JARDIM OURO VERDE III
MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA	444159	121614	1/1/1/24A	UNIFICAÇÃO JARDIM OURO VERDE II-III E IV
DELCINA MATEUS DA SILVA	41726	51	07	JARDIM INDEPENDENCIA 1A. 2A. 3A. PARTE
MARIA GILBERTA DA SILVA LEONARDO	71722	210	30	JARDIM INDEPENDENCIA 1A. 2A. 3A. PARTE
FERNANDO CUSTODIO	393993	30	27/28	JARDIM INDEPENDENCIA 1 E 2 PARTE
JEAN CARLOS GRAVA FARIA	445353	47	28A	JARDIM INDEPENDENCIA 1 E 2 PARTE
KELEN LOPES FUGISAKI	451582	58	27	JARDIM INDEPENDENCIA 1 E 2 PARTE
MARCELO ARAUJO DE SOUZA	451512	06	10	JARDIM ITALIA
LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS	451723	09	05	JARDIM ITALIA
ALAN PATRICK DA SILVA OLIVEIRA	451735	09	10	JARDIM ITALIA

Paço Municipal, 07 de Julho de 2026.

GISLAINE FERNANDA CARNEIRO
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto 07/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:2AE92A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ED.113/26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 113/2026
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário e taxas de cemitério inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	DATA	LOTE	LOTEAMENTO
JOAO SANTIAGO DE ALMEIDA	372986	24C	05	CONJ. HAB. MORADIAS ACALANTO II
ETELVINA LIMA DE SANTANA PERES	374008	65B	10	CONJ. HAB. MORADIAS ACALANTO II
ESPOLIO DE JOSEFA DA CONCEICAO MOREIRA	174017	02	05	JARDIM UNIVERSAL
RONALDO WAGNER NEIA	178926	23	27	JARDIM UNIVERSAL
VANIA FRANCA DE ALMEIDA	177032	15	29	JARDIM UNIVERSAL
MARCOS GABRIEL AMARO SOLIGO	179000	24	05	JARDIM UNIVERSAL
ALCIEDE PENHA SOARES	180700	31	13	JARDIM UNIVERSAL
GABRIEL RODRIGUES	181960	36	12	JARDIM UNIVERSAL
JOSE ADIMAR POTERIKO	396073	38	11A	JARDIM UNIVERSAL
MARCIO JOSE FIRMINO	393728	44	13A	JARDIM UNIVERSAL
ELVIS MARCOLINO DE SOUZA	400929	51	27A	JARDIM UNIVERSAL
MARCELA DA SILVA PEREIRA	186007	55	20	JARDIM UNIVERSAL COND. RESIDENCIA-A
JONATHAN DE SOUZA SILVA	453836	55	20	JARDIM UNIVERSAL COND. RESIDENCIA-B
RAFAEL MICHELETTI	187054	62	09	JARDIM UNIVERSAL
AMNDA XAVIER DE MELLO	394748	29	4	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
EDITE KAROLINA DE LIMA	293466	32	09	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
GERSON DA SILVA PIMENTEL	391899	32	15	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
DIEGO HENRIQUE DA SILVA CATOSSI	293776	33	10	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
ESDRA DE CAMPOS NEVES	391093	36	21	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
MARIA MARLENE DE LIMA	432180	38	02	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
CRISTIANE DE MENDONÇA MIGUEL	428560	41	17	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
JOSE PEREIRA MENDES NETO	432340	42	14	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
ANDERSON PARIS	296260	42	23	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
ISAIAS SOARES DA COSTA	432520	45	16	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
CARLOS ROBERTO ALVES FERREIRA	299421	56	1	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
SANDRA BUCIOLI GABRIEL MATOS	393402	57	09	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
ANTONIO BATISTELA	302228	67	11	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
APARECIDO DOS SANTOS	303046	72	29	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
JOAO LUCAS PARREIRA	304476	77	21	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR

Paço Municipal, 08 de Julho de 2026.

GISLAINE FERNANDA CARNEIRO
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto 07/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:4B7CA3F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5112/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 23.600,00 (Vinte e Três Mil e Seiscentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 23.600,00 (Vinte e Três Mil e Seiscentos Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE	
10.301.0015.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5310	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	6.300,00
10.005	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO VEICULAR	
10.301.0015.2058	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO VEICULAR SAUDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200,00
	SUBTOTAL	6.500,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0024.2074	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00
	SUBTOTAL	1.100,00
20	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
20.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2080	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
	TOTAL	23.600,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.243.0015.6057	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5100	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200,00
10.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE	
10.301.0015.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
5380	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	6.300,00
	SUBTOTAL	6.500,00
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0099.9004	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
8420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.100,00
	SUBTOTAL	17.100,00
	TOTAL	23.600,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 08/07/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:4739D5DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 46/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº. 46/2025, decorrente de Pregão n°12/2025 de Registro de Preços afim de contratar empresa de engenharia para eventual execução de calçadas e demais serviços no lote 01, em diversos trechos do Município de Sertanópolis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução do objeto, conforme Pedido, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, ART n° 1720251681959, Memorial Descritivo e planilha orçamentária.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **J B PERES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 53.923.463/0001-91, com sede no endereço RUA ANTONIO GARCIA DA COSTA, nº 564, CENTRO, FAXINAL-PR neste ato representada por **JONATHAN BORGATTO PERES,** portador do CPF sob n° 07979044924, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 07 de julho de 2027 e Reajuste de Valores na importância de R$ 233.900,00 (duzentos e trinta e três mil e novecentos reais), em decorrência da prorrogação desta Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial com finalidade de atender ao pedido do Departamento de Planejamento Urbano que justificou a necessidade e a vantajosidade através do Memorando nº 033/2026, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/21, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO - Conforme Termo de Referência.	2500,00	R$ 30,00	R$ 75.000,00
1	2	EXECUÇÃO DE PISO PODOTÁTIL EM CONCRETO, DIRECIONAL E/OU ALERTA - Conforme Termo de Referência.	1500,00	R$ 25,00	R$ 37.500,00
1	3	EXECUÇÃO COM PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA, EM PLACAS. Conforme Termo de Referência.	1000,00	R$ 8,00	R$ 8.000,00
1	4	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (4,50*1,50) - Conforme Termo de Referência.	20,00	R$ 510,00	R$ 10.200,00
1	5	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (5,10*2,00) - Conforme Termo de Referência.	20,00	R$ 815,00	R$ 16.300,00
1	6	GUIA (MEIO-FIO) E SARGETA CONJULGADOS DE CONCRETO - Conforme Termo de Referência.	300,00	R$ 50,00	R$ 15.000,00
1	7	EXECUÇÃO DE MURETA - Conforme Termo de Referência.	600,00	R$ 101,00	R$ 60.600,00
1	8	DEMOLIÇÃO DE CALÇADA - Conforme Termo de Referência.	100,00	R$ 113,00	R$ 11.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 07 de julho de 2026

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*J B PERES LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3EF7FF03

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PREGÃO 38/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, **Ana Ruth Secco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	216/2026
b) Licitação Nº:	38/2026
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Homologação:	08/07/2026
e) Objeto Homologado:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de marmitas e refrigerantes para consumo dos servidores dos diversos Departamentos da Administração Pública municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), Policia Civil e Polícia Militar de Sertanópolis

f) Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
91	33030175120020231333390300000	1076	MATERIAL DE CONSUMO
196	07020267820012205533390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
196	07020267820012205533390300000	11052	MATERIAL DE CONSUMO
196	07020267820012205533390300000	11065	MATERIAL DE CONSUMO
196	07020267820012205533390300000	1505	MATERIAL DE CONSUMO
254	08020206080013206333390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
321	10010041220002207233390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
324	10010041220002207333390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: OSVALDINA ROSSETO DOS REIS LTDA - CNPJ: 49.680.156/0001-50
Valor total homologado: R$ 108.857,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Marmitex tamanho grande - Conforme Termo de Referência.		Unidade	6250	R$ 14,90	R$ 93.125,00
1	2	Refrigerante de primeira qualidade, em garrafa PET de 2 litros, sabor COLA - Conforme Termo de Referência.	Coca-Cola 2 litros	Unidade	2280	R$ 6,90	R$ 15.732,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 108.857,00 (cento e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, 08 de julho de 2026

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9111A522

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº. 28/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2025 PMS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET FIBRA ÓPTICA E INTERLIGAÇÃO DE REDE EM FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA) E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, PESSOA JURÍDICA REFERENTE O CONTRATO *Nº 28/2025*, OBJETO DA PREGÃO ELETRÔNICO PMS Nº. 31/2025, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE SRA. GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, E A EMPRESA NGB PIRES & CIA LTDA-ME, CNPJ nº10.487.701/0001-50, situada na av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 750-C/ Centro, Sertanópolis/PR., CEP: 86.170-000, neste ato representado pelo senhor MILTON GADIEL PIRES, com cédula de identidade Nº 4.573.216-9 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 639.366.669-20, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA.
ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO ***N.º 28/2025***, FICANDO ENTÃO PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE 09 DE JULHO DE 2026, DE ACORDO COM ART. 107, DA LEI 14.123/21.
CLÁUSULA SEGUNDA
ALTERA-SE A PRIMEIRA E QUINTA CLÁUSULA DO CONTRATO N.º 28/2025, R$ 118.500,84 (CENTO E DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS E OITENTA E QUATRO REAIS), PELO PERÍODO DE 12 MESES

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor INPC	Valor Total (R$)
1	Fornecimento de Internet Fibra Óptica, com velocidade de 200 Mbps dedicado - Conforme Termo de Referência.	SERV	12	R$ 5.290,00	R$ 5.523,86	R$ 66.286,32

2	Serviço de aluguel de rede e Interligação de rede em fibra óptica - Conforme Termo de Referência.	serv	12	R$ 1.390,00	R$ 1.451.45	R$ 17.417,40
3	Fornecimento de Internet Fibra óptica, 300 Mbps sendo para os pontos. Conforme Termo de Referência.	serv	12	R$ 329,00	R$ 343,54	R$ 4.122,48
4	Fornecimento de Internet via WI-FI Livre, com velocidade de 300 megas - Conforme Termo de Referência.	serv	12	R$ 2.448,00	R$ 2.556,22	R$ 30.674,64

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 08 DE JULHO DE 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde

MILTON GADIEL PIRES
NGB Pires & CIA LTDA-ME

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:97E133E2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº. 27/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE LAVAGEM VEICULAR PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PARA LAVAGEM DE VEÍCULO, PESSOA JURÍDICA REFERENTE O CONTRATO *Nº 27/2025*, OBJETO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE SRA. GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, E A EMPRESA M. R. B. CLAVERO DOS SANTOS-CENTRO ESTETICO AUTOMOTIVO, CNPJ Nº 12.875.227/0001-60, SITUADA NA RUA: DISTRITO FEDERAL Nº139, CENTRO. CEP: 86170-00 SERTANÓPOLIS /PR. TELEFONE: 43-99159.1566, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA MARCIA REGINA BAFFA CLAVERO DOS SANTOS, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.592.762-3 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 659.656.639-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/ PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA.
ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO ***N.º 27/2025***, FICANDO ENTÃO PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE 09 DE JULHO DE 2026, DE ACORDO COM ART. 107, DA LEI 14.123/21.
CLÁUSULA SEGUNDA
ALTERA-SE A PRIMEIRA E QUINTA CLÁUSULA DO CONTRATO N.º 27/2025, R$ 95.025,00 (NOVENTA E CINCO MIL E VINTE CINCO REAIS), PELO PERÍODO DE 12 MESES

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor repactuado	Valor INPC	Valor. Total
1	LAVAGEM DE VEICULO LEVE (INTERNA E EXTERNA) CELTA, SAVEIRO, ONIX, SPIN, MOBI, TORO, UNO, GOL, FIAT STRADA.	SERV.	400	R$ 68,99	R$ 80,00	R$ 83,54	R$ 33.416,00
2	LAVAGEM DE VEICULO MEDIO (INTERNA E EXTERNA) S10, VAN FIAT DUCATO, AMBULANCIA SPRINTER, AMBULANCIA RENAULT/MASTER, VAN RENAULT/MASTER, VAN SPRINTER.	SERV.	300	R$ 95,99	R$ 130,00	R$ 135,75	R$ 40.725,00
3	LAVAGEM DE VEICULO PESADO (INTERNA E EXTERNA) MICRO ONIBUS VOLARE	SERV.	100	R$ 181,99	R$ 200,00	R$ 208,84	R$ 20.884,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 08 DE JULHO DE 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde

MARCIA REGINA BAFFA CLAVERO DOS SANTOS
M. R. B. Clavero Dos Santos-Centro Estetico Automotivo

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:A2A89130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.382/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4382/2026 de 08/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.014.372,01 (um milhão e catorze mil trezentos e setenta e dois reais e um centavo)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.004.00.000.0000.0.000.		Departamento Jurídico	
03.004.03.092.0002.2.015.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	
196 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.544,44
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
05.001.04.122.0002.2.023.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
313 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.430,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0006.1.006.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
1693 - 4.4.90.51.00.00	41040	OBRAS E INSTALAÇÕES	707.397,57
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0007.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
939 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
10.001.10.302.0007.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
975 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
		Total Suplementação:	**1.014.372,01**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.004.00.000.0000.0.000.		Departamento Jurídico	
03.004.03.092.0002.2.015.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	
198 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.544,44
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Indústria	
05.003.22.661.0016.1.033.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	
336 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.430,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0006.1.006.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
1671 - 4.4.90.51.00.00	1040	OBRAS E INSTALAÇÕES	469.935,94
1670 - 4.4.90.51.00.00	31040	OBRAS E INSTALAÇÕES	237.461,63
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.303.0007.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1044 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
		Total Redução:	**1.014.372,01**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

VALTER PERES	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:561EBCF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 238/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA, CNPJ 15.041.729/0001-83** com endereço na RUA MITURU YANAZE, 429 - CEP: 87600000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, neste ato representada por MISAEL SOARES DE BARROS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 016.016.709-40, com domicilio na RUA SIBIPIRUNA, 281 - CEP: 85807210 - BAIRRO: RECANTO TROPICAL, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 71/2025, objetivando a **Registro de preço de materiais para oficina e lavador do Almoxarifado Municipal.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou a Ata de Registro de Preços acima identificada, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 07/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica reajustado o valor unitário da Ata de acordo com o índice INPC de 4,42% e renovado os quantitativos iniciais, conforme segue na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	INTERCAP AUTOMOTIVO CONCENTRADO - TAMBOR METÁLICO OU BOMBONA PLÁSTICA Embalagem com no mínimo 50 litros Especificações mínimas: Desincrustante Ácido Concentrado formulado para remover óxidos, calcário e sujidades em superfícies metálicas e de alumínio. Com diluição de 1:100, (1 litro do produto para 100 de água), para a limpeza de chassis, rodas e motores em veículos como carros, caminhões, tratores e ônibus, bem como em equipamentos industriais, fórmula ácida com tensoativos de ação rápida, eficiente na remoção de depósitos minerais e incrustações difíceis sem danificar superfícies. Tambor metálico ou bombona plástica de no mínimo 50 litros - risco II*	MARCA PROPRIA	TB	25,00	248,00	6.200,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	SHAMPOO AUTOMOTIVO - TAMBOR OU BOMBONA PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 50 LITROS Usado para preservar os veículos, equipamentos, operadores e meio ambiente. Agente espumante concentrado, poderoso na limpeza e brilho dos veículos. Alta sustentação de espuma em superfícies verticais e oblíquas. Bastante eficaz e econômico, na proporção de 1:40 (um por quarenta)	MARCA PROPRIA	TB	25,00	184,30	4.607,50
LOTE: 013 - Lote 013	1	SOLUPAN AUTOMOTIVO CONCENTRADO - TAMBOR METÁLICO OU BOMBONA PLÁSTICA Embalagem com no mínimo 50 litros. Especificações mínimas: Desengraxante Concentrado, recomendado para aplicação em locais onde há necessidade de alta capacidade de desengraxe de forma rápida de sujeiras pesadas como: graxas, óleos, resíduos betuminosos e gorduras de todos os tipos. Com baixa espumação. Indicado para lava rápido e postos de gasolina, podendo ser usados em caixa de roda, motor, chassi, bancadas, oficinas mecânicas, implementos agrícolas bancadas madeiras entre outros. Com proporção de 1:100 (1 litro do produto para 100 de água). Tambor metálico ou bombona de 50L. RISCO II*	MARCA PROPRIA	UNID	25,00	177,00	4.425,00

CLÁUSULA QUARTA: O valor total do aditivo é de R$ 15.232,50 (Quinze mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 238/2025 de 09/07/2025.

Terra Rica-Pr, 07/07/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***MISAEL SOARES DE BARROS***
Prefeito Municipal	Quimica Kemfor Indústria E Comércio De Saneantes LTDA

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:29E76825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO
O Município de Terra Roxa, em razão do insucesso das tentativas de comunicação pessoal e em observância às disposições legais aplicáveis, **NOTIFICA e INTIMA** os contribuintes e/ou responsáveis abaixo relacionados acerca da existência de crédito(s) tributário(s) e/ou não tributário(s)

regularmente constituído(s) e inscrito(s) em **Dívida Ativa Municipal**, sujeito(s) às medidas de cobrança administrativa e judicial cabíveis, inclusive protesto extrajudicial e execução fiscal, com fundamento no Capítulo V da Lei Municipal nº 127/1995 e no Decreto Municipal nº 4.388/2025.

Ficam os contribuintes **NOTIFICADOS e INTIMADOS** para que promovam a quitação integral do débito ou, quando legalmente cabível, formalizem pedido de parcelamento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da intimação realizada na forma do art. 15 do Decreto Municipal nº 4.388/2025.

Decorrido o prazo sem o pagamento, parcelamento ou manifestação válida do interessado, os respectivos créditos poderão ser encaminhados a protesto perante o **Tabelionato de Protesto de Títulos** competente e/ou submetidos à cobrança judicial mediante ajuizamento de execução fiscal, com a incidência das custas, despesas e demais encargos legais pertinentes.

A íntegra da presente notificação/intimação, contendo os dados de identificação dos contribuintes e as especificações dos respectivos débitos, encontra-se disponível para consulta junto à Divisão de Dívida Ativa e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda/Departamento de Tributação.

A eventual supressão ou restrição de informações constantes deste Edital observa as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Contribuinte	CPF/CNPJ
493 - ANTONIO CARLOS FONTES	624.xxx.xxx-34
1384 - BENEDITO COELHO	074.xxx.xxx-91
2038 - CICERO ANTONIO DA SILVA (ESPÓLIO)	153.xxx.xxx-49
3654 - JOAQUIM ALVES GODOFREDO (ESPÓLIO)	037. xxx.xxx -20
5436 - ROBISON ACACIO DE OLIVEIRA	008. xxx.xxx -70
5681 - ROBERTO TOKUMI	745. xxx.xxx -87
6700 - JOSE TEIXEIRA FILHO	004. xxx.xxx -15
7064 - MARLETE PACHECO PALMA	615. xxx.xxx -20
8087 - ITANIEL ACACIO DE OLIVEIRA(ESPÓLIO)	391. xxx.xxx -49
10073 - JOAQUIM MARTIM DE OLIVEIRA	512. xxx.xxx -34
10472 - JOSE GASPAR REBELO	300. xxx.xxx -53
10553 - JOSE ANTONIO DOS SANTOS	164. xxx.xxx -20
10960 - FELICIO MARCHETI (ESPÓLIO)	037. xxx.xxx -63
12512 - HEITOR MENOSSI	068. xxx.xxx -32
13269 - ANTONIO FERNANDES DA SILVA	045. xxx.xxx -34
15431 - MARCEL FERNANDO LOURENÇO	577. xxx.xxx -53
17094 - CANDIDO FUNK DAMACENO NETO	972. xxx.xxx -87
17272 - GRAZIELA APARECIDA DA SILVA	050. xxx.xxx -86
18490 - ANATALINO RODRIGUES DOS SANTOS	118. xxx.xxx -04
18830 - HILTON MURBACH	224. xxx.xxx -00
19755 - JOSE MOREIRA (ESPÓLIO)	524. xxx.xxx -53
19810 - ELETERIO LEITE	037. xxx.xxx -51
20850 - GILDA DE ARAUJO VIEIRA	682. xxx.xxx -87
20907 - MARINALVA DA SILVA VIEIRA	624 .xxx.xxx -68
21296 - MARA LUCIA DA SILVA	050. xxx.xxx -06
21334 - JOSE ALMENDRO RODRIGUES	624. xxx.xxx -15
21989 - MARTA FERREIRA PAIXAO	038. xxx.xxx -43
22101 - JOSE WILSON HONORATO	904. xxx.xxx -20
22586 - JAIR INACIO DA SILVA	475. xxx.xxx -49
22969 - CASSIMIRA LISBOA SANTOS	972. xxx.xxx -49
23205 - NORMA TERRUN LOPUCH	321. xxx.xxx -20
23558 - ILMA DA SILVA	085. xxx.xxx -88
25798 - LUIZ CARLOS DE SOUZA	153. xxx.xxx -53
27472 - ROSA DA SILVA POLAK E OUTROS	968. xxx.xxx -53
27626 - ALFREDO J. ENGEL, MARIA CAROLINA ENGEL E CARLOS ENGEL	000. xxx.xxx -00
33774 - MARIA DE LOURDES DA SILVA DE ARAUJO	942.xxx.xxx -00
34576 - AGNALDO CUSTODIO FERREIRA	017. xxx.xxx -30
34681 - VANESSA BETANIA MARQUES PALMA	779. xxx.xxx -87
34754 - ZULMERINDA RITA GASPARETO	015. xxx.xxx -05
35688 - ISMAEL FERNANDES DA SILVA	020. xxx.xxx -16
36099 - CARLOS VIEIRA	176. xxx.xxx -49
38695 - MARIA CRISTINA SOARES	985. xxx.xxx -91
43907 - YUKIE NAKAI	804. xxx.xxx -91
46426 - ERCILIO GOMES DA SILVA	792. xxx.xxx -04
47856 - VILMAR DA SILVA	054. xxx.xxx -60
48887 - CRISTIAN CARLOS FRAGALLO	033. xxx.xxx -28
57991 - FLORA ALICE GRACIANO CRUZ	412. xxx.xxx -34
60224 - MARLI MANFRIN TEIXEIRA	787. xxx.xxx -91
60461 - APARECIDO HILDO RIBEIRO	945. xxx.xxx -68
60518 - JAIR DE OLIVEIRA SENA	017. xxx.xxx -40
60631 - VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	038. xxx.xxx -50
60640 - LINDINALVA DA SILVA	069. xxx.xxx -47
60666 - MARIA DE LOURDES BELINE	038. xxx.xxx -01
69930 - SAMUEL SOARES SIQUEIRA	502. xxx.xxx -59
74691 - MARIA NELCI DOS SANTOS	023. xxx.xxx -01
74748 - CRISTIANO DE SANTANA E OUTRA	056. xxx.xxx -19
78166 - CARLOS TSUKASSA UNO	985. xxx.xxx -34
82007 - MARIA CRISTINA APARECIDO BARBOSA	034. xxx.xxx -62
82112 - NILSON GOMES DOS SANTOS	792. xxx.xxx -20
84557 - SIDNEI DE FREITAS	046. xxx.xxx -66
84883 - VALDECIR ROSSI	916. xxx.xxx -68
85669 - ELZA CONCEICAO FONTES	022. xxx.xxx -23
87114 - PAULO ROBERTO GAMBIM	431. xxx.xxx -20
91278 - RENATO FERNANDES DOMENE	804. xxx.xxx -10
98957 - EDERSON RODRIGO AGOSTINELLI	049.xxx.xxx -88
103934 - RODRIGO BATISTA DE FREITAS	058. xxx.xxx -45
109045 - MARCOS AUGUSTO VOLPATO	088. xxx.xxx -77
118281 - GERALDA MARIA DO CARMO DOS SANTOS	017. xxx.xxx -57
118648 - PEDRO FAVATO (ESPÓLIO) (ESPÓLIO)	033. xxx.xxx -49
123749 - NILTON ANTONIO DE JESUS	024. xxx.xxx -60
124591 - JOEL DE CAMARGO JUNIOR	040. xxx.xxx -59
127426 - JAIR DA SILVA E JAQUELINE NUNES DA SILVA	624. xxx.xxx -72

129631 - RAQUEL FERNANDES DA SILVA	914. xxx.xxx -72
130729 - SILVONEI CONRADO DA SILVA	088. xxx.xxx -56
134651 - SIMONE APARECIDA DA SILVA	082. xxx.xxx -67
135631 - CATIA APARECIDA DA SILVA TRINDADE	036. xxx.xxx -08
158380 - EZILA AZEVEDO DA SILVA	075. xxx.xxx -14
146170 - EPAMINONDAS CAETANO JUNIOR	009. xxx.xxx 65
150916 - JAIR CARDOSO	050. xxx.xxx -26
150932 - AILTON JOAQUIM DO NASCIMENTO	022. xxx.xxx -93
152021 - ROSINEIA ARCANJO DE BRITO	039. xxx.xxx -40
154040 - DENILSON COSME DE ALMEIDA	027. xxx.xxx -47
158399 - LILIAN KEILA SOARES AZEVEDO	5.xxx.147
158895 - MALZIRA FLORINDA CORREIA (ESPÓLIO)	019. xxx.xxx -74
158909 - OSVALDO DE OLIVEIRA	483. xxx.xxx -25
159140 - DOMINGOS GABRIAL DE SOUZA	414. xxx.xxx -34
159158 - JOAO BATISTA DE AGUIAR	801. xxx.xxx -15
159166 - JOAO PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	793. xxx.xxx -91
159174 - JOAO MENDES GUIMARAES	966. xxx.xxx -04
159212 - JOSE ELEONDES DE FREITAS	054. xxx.xxx -24
160350 - DOUGLAS CAMARA DOS SANTOS	093. xxx.xxx -10
164542 - G A OLIVEIRA - INDUSTRIA E COMERCIO - ME	21. xxx.xxx /xxxx-72
166170 - CLEITON MOREIRA INOCENCIO	067. xxx.xxx -30
167304 - MARLI PIOTO (ESPÓLIO)	835. xxx.xxx -49
167444 - JAIR LAURINDO PAULA	627. xxx.xxx -34
167924 - ALAN DIEGO VALENTIN	073. xxx.xxx -35
168343 - CLEITON DA SILVA	010. xxx.xxx -07
168610 - FÁBIO COSTENARO	032. xxx.xxx -82
168815 - JEREMIAS FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO	011. xxx.xxx -20
170992 - RENATO GOMES DA SILVA TAVARES	080. xxx.xxx -89
172405 - CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS	05. xxx.xxx /xxxx-09
174440 - RUBIA CRISTINA DA SILVA	066. xxx.xxx -21
175862 - CRISTIANO VARONI DA SILVA	062. xxx.xxx -24
178314 - APARECIDA DE FATIMA DINIZ	021. xxx.xxx -86
181935 - JENIFFER CRISTINA SCHNEIDERS	031. xxx.xxx -37
188360 - CELESTE DE JESUS	023. xxx.xxx -41
197238 - FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA	082. xxx.xxx -20
201758 - SILVANA DOS SANTOS E OUTROS	040. xxx.xxx -99
217794 - SABRINA SOARES SIQUEIRA	048. xxx.xxx -70
397528 - JOÃO VITOR DE OLIVEIRA SILVA	116. xxx.xxx -85
1218093 - NELSON GOMES PEREIRA	570. xxx.xxx -97
1218930 - ALBINO TIEM	137. xxx.xxx -04
1219308 - AIRTON DO AMARAL	524. xxx.xxx -72
1221582 - VALDIR BOMFIM DE LUNAS	668. xxx.xxx -20
1222031 - HILDA DOS SANTOS TRISTANTE E OUTROS	874. xxx.xxx -00
1231448 - FATIMA BERNARDINO	042. xxx.xxx -85
1237454 - LUIZ CARLOS RIBEIRO	030. xxx.xxx -58
1239350 - LETICIA DA SILVA CAMARGO	107. xxx.xxx -63
1239937 - CDC COMERCIO E PRESTACAO SERVICOS LTDA	35. xxx.xxx /xxxx-36
1247859 - BRUNO GABRIEL KALAF PEREIRA	082. xxx.xxx -23
1247883 - PEDRO HENRIQUE DE SOUZA BORGES	083. xxx.xxx -21
424980- IGREJA METODISTA WESLEYANA	34. xxx.xxx /xxxx-05
1249231 - CRISTIAN DEIVID DA SILVA SOSMAIER	082. xxx.xxx -48
1250205 - VILMA MAURA DA SILVA E LIMA	945. xxx.xxx -20
1250388 - SALUSTIANO FERREIRA	097. xxx.xxx -26
1259121 - DARCI DOMINGUES DA SILVA	333. xxx.xxx -68
1260871 - SANDRA DA SILVA LIMA BENELLI	015 xxx.xxx -37
1263960 - ANALINE BEZERRADE SOUZA	075. xxx.xxx -73
1269992 - JAIR PEREIRA BRAGA E OUTROS	841. xxx.xxx -00

HAROLDO BREHM
Secretario da Fazenda

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1B9583B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2026

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 75/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE, POR MEIO DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ, CONFORME RESOLUÇÃO N° 325/2024 DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	DS CONSTRUTORA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 28.011.454/0001-87	06/07/2026	09/07/2026	08/07/2027	R$ 2.003.000,00

Tijucas do Sul, 08 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:848FC167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVOS - PMU

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS - PMU

TERMO ADITIVO 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2025
Contratante: Município de Umuarama.
Contratada: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado a presente ata de registro de preços o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, dos itens 01, 06, 07, 09 e 22, perfazendo o valor deste termo em **R$ 99.664,28** (noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme descrição abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. (R$) Reajustado	Reajuste (R$)	Saldo do Contrato (Kg)	Valor Total (R$) Aditado
01	**ACELGA,** limpa, fresca, de primeira, tamanho médio de aproximadamente 1 kg e coloração uniforme. Sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As entregas deverão ser realizadas sempre na segunda-feira e em caso de feriado ou recesso, no dia subsequente. Necessária a apresentação de amostra.	1.600	Kg	6,50	**9,82**	**3,32**	**1.600**	**5.312,00**
06	**BATATA INGLESA graúda,** com peso mínimo de 80g cada unidade - Os tubérculos deverão estar inteiros e firmes, livre de umidade externa, desprovidos de sabor ou odor estranhos, estar lavados ou escovados. Não podendo apresentar defeitos como: podridão úmida ou seca, coração negro, estarem vitrificadas, esfoladas, com brotamentos, rachaduras ou esverdeadas. O produto deverá ser entregue fracionado em embalagens tipo "redinhas" resistentes a vazão do produto, manuseio e transporte, fracionados em embalagens de 3 Kg cada. **As entregas deverão ser realizadas sempre na segunda-feira e em caso de feriado ou recesso, no dia subsequente. COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	15.750	Kg	2,30	**4,87**	**2,57**	**15.750**	**40.477,50**
07	**BATATA INGLESA graúda,** com peso mínimo de 80g cada unidade - Os tubérculos deverão estar inteiros e firmes, livre de umidade externa, desprovidos de sabor ou odor estranhos, estar lavados ou escovados. Não podendo apresentar defeitos como: podridão úmida ou seca, coração negro, estarem vitrificadas, esfoladas, com brotamentos, rachaduras ou esverdeadas. O produto deverá ser entregue fracionado em embalagens tipo "redinhas" resistentes a vazão do produto, manuseio e transporte, fracionados em embalagens de 3 Kg cada. **As entregas deverão ser realizadas sempre na segunda-feira e em caso de feriado ou recesso, no dia subsequente. COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	5.250	Kg	2,30	**4,87**	**2,57**	**5.250**	**13.492,50**
09	**CEBOLA nacional graúda,** com peso mínimo de 100g cada unidade – Acondicionados em embalagens tipo redinha de 3 kg. Cebolas intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis com odor, cor e sabor característico do produto. O produto deverá ser entregue fracionado em embalagens tipo redinhas" resistentes a vazão do produto, manuseio e transporte, Os pedidos serão realizados pelo setor de merenda ao fornecedor, em um prazo de 5 dias antes da entrega, devendo cada unidade apresentar peso mínimo à 100g/und. **As entregas deverão ser realizadas sempre na segunda-feira e em caso de feriado ou recesso, no dia subsequente. Necessária a apresentação de amostra.**	11.000	Kg	2,30	**4,73**	**2,43**	**8.096**	**19.673,28**
22	**OVOS DE GALINHA** - Tipo branco, tamanho médio/grande (mínimo de 50g cada), isentos de sujidades, rachaduras ou fungos, acondicionados em bandejas com 30 unidades cada (2,5 dúzias) acondicionadas em caixas de papelão próprias para o acondicionamento e para o transporte do produto com capacidade para 30 dúzias. Nas bandejas individuais, bem como nas caixas de papelão, deverão conter informações sobre a procedência, data de validade e demais especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA. A validade mínima do produto, a contar da data de entrega, deverá ser de 40 dias. **As entregas deverão ser realizadas sempre na segunda-feira e em caso de feriado ou recesso, no dia subsequente. Necessária a apresentação de amostra. COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	21.000	Dz	8,15	**9,33**	**1,18**	**17.550**	**20.709,00**
	VALOR TOTAL ADITADO (R$)						**R$ 99.664,28**	

Cláusula Segunda: Altera-se a designação do **Gestor Suplente do Contrato**, passando a ser a Sra. **HUANA DA SILVA DE GODOI**, inscrita no CPF sob n.º ***.308.509-**, Nutricionista/Chefe de Divisão de Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Cláusula Terceira: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.32.00.00 - D:1094 - F:1000
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.32.00.00 - D:1095 - F:1042
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.32.00.00 - D:1093 - F:107
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 15/06/2026.

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 283/2024
Contratante: Município de Umuarama.
Contratada: ADMAR JOSE CAMPOS
Cláusula Primeira: Prorrogasse o prazo de execução contratual para 08 de julho de 2027
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato, passando para R$ 1.101,65 (um mil cento e um reais e sessenta e cinco centavos), devido ao reajuste do índice do IPCA (Período de 05/2025 a 04/2026 – 4,391720%), perfazendo o valor deste termo em R$ 13.219,80 (treze mil duzentos e dezenove reais e oitenta centavos).
Cláusula Terceira:

Gestor: Mantém-se **CLEBER BOMFIM**, portador da Cédula de Identidade RG nº *.01844*-* -SESP-PR, inscrito no CPF nº ***.188.899-**, Secretário Municipal de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Fiscal: MARIANE DE OLIVEIRA INOCÊNCIO, portadora da Cédula de Identidade RG nº **.684.56*-* -SSP-PR, inscrita no CPF nº ***.032.959-**, Assessora Especial, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em substituição de Raquel Campaner Barreto de Oliveira.
Fiscal Suplente: Mantém-se **GABRIELLA GIOVANA ZAMPAR**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº **.170.38*-* -SSP-PR, inscrita no CPF nº ***.129.169-**, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Testemunha: KALEB SAAB DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade, RG nº **.521.67*-* -SSP-PR, inscrito no CPF nº ***.120.429-**, Diretor de Licitações e Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em substituição de Carlos Simões Garrido Júnior.
Testemunha: JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ, portador da Cédula de Identidade, RG nº **.272.15*-*-SSP-PR, inscrito no CPF nº ***.105.969-**, Diretor de Processos Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em substituição de Paula Cristina Gonfio Pires.
Cláusula Quarta: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.36.00.00 - D:100 - F:1000
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/07/2026.

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 037/2026
Contratante: Município de Umuarama.
Contratada: L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor **R$ 33.978,53** (trinta e três mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), correspondente a um acréscimo de 7,65% ao valor inicial do contrato.
Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
08.003.15.452.0006.2030. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:392 - F:507
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/07/2026.

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 391/2024
Contratante: Município de Umuarama.
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Cláusula Primeira: Prorrogasse o prazo de execução contratual para 07 de agosto de 2026
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor **R$ 141.273,06** (cento e quarenta e um mil duzentos e setenta e três reais e seis centavos), correspondente a um acréscimo de 0,98% ao valor inicial do contrato.
Cláusula Terceira: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
08.002.15.451.0005.2.037. - ED:4.4.90.51.00.00 - D:263 - F:1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/07/2026.

Umuarama, 08 de julho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:7DDC950D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 165/2026

DECRETO Nº 165/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 574.515,00 (quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 514.515,00 (quinhentos e quatorzer mil, quinhentos e quinze reais), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 60252 - Centro Pop Manutenção, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Função;

c) - Demonstrativo por Programa;

d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 06 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Contador
CRC - PR 058645/0-5

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 165 DE 06/07/2026
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
08.244.0013.2320	Serviços da Prodeção Social Especial	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60115	R$	30.000,00
08.244.0013.2320	Serviços da Prodeção Social Especial	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60252	R$	40.000,00
08.244.0013.2320	Serviços da Prodeção Social Especial	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60252	R$	20.000,00
			TOTAL GERAL		**R$**	**90.000,00**

ÓRGÃO: 18. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
UNIDADE: 18.001. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.241.0012.2193	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$ 180.000,00
08.241.0012.2193	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	370102	R$ 4.515,00
			TOTAL GERAL		**R$ 184.515,00**

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.365.0015.1096	Construção, Refor., Reparos, Adeq. Ampliações da Estrutura Fisica do Centro de Educ.Infantil	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	104	R$ 300.000,00
			TOTAL GERAL		**R$ 300.000,00**

TOTAL GERAL	**574.515,00**

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 165 DE 06/07/2026

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64 CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 18. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
UNIDADE: 18.001. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.241.0012.2193	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$ 180.000,00
08.241.0012.2193	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	370102	R$ 4.515,00
			TOTAL GERAL		**R$ 184.515,00**

ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.244.0013.2320	Serviços da Prodeção Social Especial	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60115	R$ 30.000,00
			TOTAL GERAL		**R$ 30.000,00**

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
12.365.0015.2315	Manutenção da Educação Infantil - 4 a 5 anos	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$	200.000,00
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$	50.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$	50.000,00
			TOTAL GERAL		**R$**	**300.000,00**

TOTAL GERAL	**514.515,00**

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:A092D1CD

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 17/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAF6679	279350E000034405	10/06/2026	55412
ABL9F01	279350E000034723	11/06/2026	55412
ABM3370	279350E000034375	10/06/2026	55412
ABY9A02	279350E000034879	12/06/2026	55412
ADY8791	116100T003466070	20/06/2026	54600
ADZ1F15	279350E000034800	12/06/2026	55412
AEE8A09	279350E000034975	12/06/2026	55412
AEK1B75	279350E000034319	10/06/2026	55412
AFI9I71	279350E000034935	12/06/2026	55412
AFR9H17	279350E000034930	12/06/2026	55412
AFS1D15	279350E000034832	12/06/2026	55412
AHR0D99	279350E000035033	12/06/2026	55412
AJJ2C33	279350E000034729	11/06/2026	55412
AJK0831	279350E000034894	12/06/2026	55412
AJM0E67	279350E000034335	10/06/2026	55412
AJQ5507	279350E000034425	10/06/2026	55412
AKK7C16	279350E000034914	12/06/2026	55412
AKN0284	279350E000034869	12/06/2026	55412
ALK4633	279350E000035004	12/06/2026	55412
ALK8D52	279350E000034419	10/06/2026	55412
ALP4621	279350E000034855	12/06/2026	55412
ALX9B14	279350E000034383	10/06/2026	55412
ALZ6E77	279350E000034814	12/06/2026	55412
AMA0403	279350E000034290	10/06/2026	55412
AMG3F71	279350E000034359	10/06/2026	55412
AMI7320	279350E000034784	12/06/2026	55412
AMM5H26	279350E000034933	12/06/2026	55412
AMU7I97	279350E000034797	12/06/2026	55412
AMW5H36	279350E000035008	12/06/2026	55412
ANI5603	279350E000034436	10/06/2026	55412
ANZ8719	279350E000034916	12/06/2026	55412
AOM0I01	279350E000034828	12/06/2026	55412
AOM0I01	279350E000034411	10/06/2026	55412
AOT4B63	279350E000034362	10/06/2026	55412
APU2F00	279350E000035014	12/06/2026	55412
APV3A77	279350E000034876	12/06/2026	55412
AQP8F18	279350E000034367	10/06/2026	55412
ASF2349	279350E000034844	12/06/2026	55412
ASG8E07	279350E000034312	10/06/2026	55412
ASJ2J38	279350E000034363	10/06/2026	55412
ASR4431	279350E000034293	10/06/2026	55412
ATI5175	279350E000034467	10/06/2026	55412
ATL2B74	279350E000034901	12/06/2026	55412
ATM7G97	279350E000034345	10/06/2026	55412
ATR0643	279350E000034925	12/06/2026	55412
AUE0D41	279350E000034867	12/06/2026	55412
AUE5I78	279350E000034468	10/06/2026	55412
AUN1G78	279350E000034353	10/06/2026	55412
AUO1E07	279350E000034737	11/06/2026	55412
AUO9A68	279350E000034950	12/06/2026	55412
AUP5A98	279350E000034461	10/06/2026	55412
AUX1B26	279350E000034337	10/06/2026	55412
AUX1B26	279350E000034858	12/06/2026	55412
AVC9J13	279350E000034768	11/06/2026	55412
AVM5A01	279350E000034753	11/06/2026	55412
AVS7F59	279350E000034761	11/06/2026	55412
AWH6G47	279350E000034967	12/06/2026	55412
AWS6719	279350E000034874	12/06/2026	55412
AWT2962	279350E000034956	12/06/2026	55412
AWT2962	279350E000034395	10/06/2026	55412
AWZ1B02	279350E000035015	12/06/2026	55412
AYA3A10	279350E000034934	12/06/2026	55412
AYC3H75	279350E000034384	10/06/2026	55412
AYG1D41	279350E000034837	12/06/2026	55412
AYG5653	279350E000034329	10/06/2026	55412
AYM0492	279350E000034349	10/06/2026	55412

AYW3G55	279350E000034323	10/06/2026	55412
AZK1537	279350E000034302	10/06/2026	55412
AZR8130	279350E000034873	12/06/2026	55412
AZW8868	279350E000034922	12/06/2026	55412
AZZ6I87	279350E000034460	10/06/2026	55412
BAF4F37	279350E000034336	10/06/2026	55412
BAF5B45	279350E000034775	11/06/2026	55412
BAF5B45	279350E000034469	10/06/2026	55412
BAI9F47	279350E000034356	10/06/2026	55412
BBC2I39	279350E000034908	12/06/2026	55412
BBD9H24	279350E000034962	12/06/2026	55412
BBJ5437	279350E000034379	10/06/2026	55412
BBJ6226	279350E000034912	12/06/2026	55412
BBJ6226	279350E000034917	12/06/2026	55412
BBX2D27	279350E000034961	12/06/2026	55412
BCL0C27	279350E000034316	10/06/2026	55412
BCQ6H20	279350E000034903	12/06/2026	55412
BCY4H28	279350E000034306	10/06/2026	55412
BCY8H15	279350E000034953	12/06/2026	55412
BDM7E14	279350E000034321	10/06/2026	55412
BDO3B55	279350E000034798	12/06/2026	55412
BDT8I15	279350E000034860	12/06/2026	55412
BDT8I15	279350E000034296	10/06/2026	55412
BDZ6G90	279350E000034318	10/06/2026	55412
BEB8A28	279350E000034929	12/06/2026	55412
BEQ1J02	279350E000034412	10/06/2026	55412
BER1C01	279350E000034750	11/06/2026	55412
BEX2B45	279350E000034795	12/06/2026	55412
BEZ8B12	279350E000034466	10/06/2026	55412
BNL5191	279350E000034816	12/06/2026	55412
BNP0879	279350E000034898	12/06/2026	55412
BVT3J95	279350E000034937	12/06/2026	55412
BXD0F83	279350E000034864	12/06/2026	55412
CFX3180	279350E000034443	10/06/2026	55412
CMF8552	279350E000034952	12/06/2026	55412
CRK1145	279350E000034945	12/06/2026	55412
CRM2376	279350E000034435	10/06/2026	55412
CSI0J08	279350E000034902	12/06/2026	55412
CXN5250	279350E000034387	10/06/2026	55412
CYC0J53	279350E000034892	12/06/2026	55412
DCA8247	279350E000034368	10/06/2026	55412
DFI8701	279350E000034796	12/06/2026	55412
DJB9582	279350E000034862	12/06/2026	55412
DRP7C97	279350E000034830	12/06/2026	55412
DUM3099	279350E000034833	12/06/2026	55412
DWK6D97	279350E000034786	12/06/2026	55412
ECO4100	279350E000034742	11/06/2026	55412
EDC6286	279350E000034374	10/06/2026	55412
EEH4E20	279350E000034465	10/06/2026	55412
EFC0A60	279350E000034444	10/06/2026	55412
EFW8201	279350E000034882	12/06/2026	55412
EJL2788	279350E000034801	12/06/2026	55412
ENG2H73	279350E000034447	10/06/2026	55412
FBY7D26	279350E000034474	10/06/2026	55412
FII5B96	279350E000034819	12/06/2026	55412
FIY6F29	279350CND0001181	27/05/2026	50371
FPX6J86	279350E000034330	10/06/2026	55412
FQD5B37	279350E000034311	10/06/2026	55412
FRP5F40	279350E000034840	12/06/2026	55412
FWX0E64	279350E000034471	10/06/2026	55412
GBT3I18	279350E000034333	10/06/2026	55412
GET6H74	279350E000034740	11/06/2026	55412
GIE1E11	279350E000034789	12/06/2026	55412
GIS1E06	279350E000034970	12/06/2026	55412
GMZ8G12	116100T003491165	20/06/2026	55090
GTI9C74	279350E000035000	12/06/2026	55412
HIX9C91	279350E000035012	12/06/2026	55412
HJG3G30	279350E000034811	12/06/2026	55412
HML0D55	279350E000034422	10/06/2026	55412
HTD9A50	279350E000034994	12/06/2026	55412
HXD7E84	279350E000035017	12/06/2026	55412
IJY7B16	279350E000034806	12/06/2026	55412
IQO1C82	279350E000034301	10/06/2026	55412
IVE7E89	279350E000034396	10/06/2026	55412
IXH3G02	279350E000034871	12/06/2026	55412
JAN9H30	279350E000034838	12/06/2026	55412
JBZ6H48	279350E000034763	11/06/2026	55412
JHD9650	279350E000035006	12/06/2026	55412
JZR6D73	279350E000034913	12/06/2026	55412
KZS5155	279350E000034473	10/06/2026	55412
LRF3G90	279350E000034780	12/06/2026	55412
MCQ2D18	279350E000034938	12/06/2026	55412
MEZ9I35	279350E000034441	10/06/2026	55412
MHT7593	279350E000034756	11/06/2026	55412
MIB9E80	279350E000034365	10/06/2026	55412
MLB2381	279350E000034334	10/06/2026	55412
MVA6H58	279350E000034303	10/06/2026	55412
MYR9F45	279350E000034730	11/06/2026	55412
NCS1C07	279350E000034986	12/06/2026	55412

NJA9H67	279350E000034779	12/06/2026	55412
NJG3E97	279350E000034964	12/06/2026	55412
NSA4D39	279350E000034810	12/06/2026	55412
NSC3C89	279350E000034746	11/06/2026	55412
NSS3A09	279350E000034995	12/06/2026	55412
OMT4J29	279350E000034966	12/06/2026	55412
OOU8J22	279350E000034371	10/06/2026	55412
OPO1A28	279350E000034804	12/06/2026	55412
OUP6060	279350E000034884	12/06/2026	55412
PBT4B88	279350E000034793	12/06/2026	55412
PFX0A36	279350E000034951	12/06/2026	55412
PUV7027	279350E000034807	12/06/2026	55412
PZC2A00	279350E000034758	11/06/2026	55412
QAF9C71	279350E000034423	10/06/2026	55412
QAS9B47	279350E000034809	12/06/2026	55412
QHA2J88	279350E000034320	10/06/2026	55412
QII5I86	279350E000034834	12/06/2026	55412
QLX1E53	279350E000034868	12/06/2026	55412
QMU4H25	279350E000034946	12/06/2026	55412
QNL3D60	279350E000034346	10/06/2026	55412
QWU8F66	279350E000034734	11/06/2026	55412
RHA8E86	279350E000034943	12/06/2026	55412
RHF5D82	279350E000034313	10/06/2026	55412
RHQ8E47	279350E000034289	10/06/2026	55412
RNM6G44	279350E000034291	10/06/2026	55412
RXX4A67	279350E000034958	12/06/2026	55412
SDQ4C71	279350E000034297	10/06/2026	55412
SDX7I27	279350E000034454	10/06/2026	55412
SEC7B61	279350E000034327	10/06/2026	55412
SEM9D73	279350E000034724	11/06/2026	55412
SEU4B61	279350E000034457	10/06/2026	55412
SEX3I75	279350E000034304	10/06/2026	55412
SFH6F57	279350E000034299	10/06/2026	55412
SMA1D79	279350E000034859	12/06/2026	55412
SXI9D80	279350E000034781	12/06/2026	55412
TAQ4E64	279350E000034709	11/06/2026	55412
TBC7G10	279350E000034344	10/06/2026	55412
TBN5I04	279350E000034890	12/06/2026	55412
UBD2B59	279350E000034736	11/06/2026	55412
UBJ4H05	279350E000034292	10/06/2026	55412
UBJ8B43	279350E000034996	12/06/2026	55412
UBM9J43	279350E000034760	11/06/2026	55412
UBV6G50	279350E000034856	12/06/2026	55412
UCC7J65	279350E000034751	11/06/2026	55412
UCS1E03	279350E000034987	12/06/2026	55412

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:B8F2ABC9

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 17/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFQ8G00	279350NIC0045135	09/06/2026	50020
AMW3E20	279350NIC0045160	09/06/2026	50020
AQY5J03	279350NIC0045153	09/06/2026	50020
ARP4C35	279350NIC0045158	09/06/2026	50020
ARY5815	279350NIC0045163	09/06/2026	50020
ATH9G01	279350E000034394	10/06/2026	55412
AUA6052	279350NIC0045161	09/06/2026	50020
AUV7409	279350NIC0045110	09/06/2026	50020
AVC7217	279350NIC0045144	09/06/2026	50020
AWK8J03	279350NIC0045119	09/06/2026	50020
AXK3H48	279350NIC0045171	09/06/2026	50020
AXP4799	279350NIC0045128	09/06/2026	50020
AYE9708	279350NIC0045142	09/06/2026	50020
AYZ4021	279350NIC0045109	09/06/2026	50020
AZG6I00	279350NIC0045104	09/06/2026	50020
AZZ5C24	279350NIC0045105	09/06/2026	50020
AZZ5C24	279350NIC0045123	09/06/2026	50020
AZZ5D25	279350NIC0045106	09/06/2026	50020
AZZ5D54	279350NIC0045133	09/06/2026	50020
BAD5B88	279350T000120152	18/06/2026	76251
BAF9J31	279350NIC0045132	09/06/2026	50020
BAN1502	279350NIC0045121	09/06/2026	50020
BBG2E55	279350NIC0045143	09/06/2026	50020
BBW1726	279350NIC0045138	09/06/2026	50020
BCC2026	279350NIC0045130	09/06/2026	50020
BCI9965	279350NIC0045108	09/06/2026	50020
BCX5D27	279350NIC0045164	09/06/2026	50020
BDH0E39	279350NIC0045111	09/06/2026	50020
BEQ8D10	279350NIC0045149	09/06/2026	50020

BVZ2826	279350NIC0045155	09/06/2026	50020
DKV0754	279350NIC0045113	09/06/2026	50020
DYQ8932	279350NIC0045134	09/06/2026	50020
DYQ8932	279350NIC0045156	09/06/2026	50020
EQB0J81	279350NIC0045170	09/06/2026	50020
EZC0F94	279350NIC0045165	09/06/2026	50020
FCR8E96	279350NIC0045125	09/06/2026	50020
FCZ6H89	279350NIC0045122	09/06/2026	50020
FHY8B16	279350NIC0045162	09/06/2026	50020
FJA1F04	279350NIC0045124	09/06/2026	50020
GIJ3B94	279350NIC0045146	09/06/2026	50020
GJO7C40	279350NIC0045152	09/06/2026	50020
ISS8H88	279350NIC0045154	09/06/2026	50020
MIB9G37	279350NIC0045159	09/06/2026	50020
OBP7278	279350T000136619	20/06/2026	66531
OPB1H34	279350NIC0045182	09/06/2026	50020
OQJ4D96	279350E000034426	10/06/2026	55412
PRN7A83	279350NIC0045169	09/06/2026	50020
PZQ3G59	279350NIC0045148	09/06/2026	50020
QHB9499	279350NIC0045127	09/06/2026	50020
REH7C33	279350NIC0045145	09/06/2026	50020
RHW2C63	279350NIC0045157	09/06/2026	50020
RUU8B03	279350NIC0045116	09/06/2026	50020
SCM4A86	279350NIC0045172	09/06/2026	50020
SDU2F37	279350NIC0045151	09/06/2026	50020
SDY8E07	279350NIC0045115	09/06/2026	50020
SEB8B10	279350NIC0045136	09/06/2026	50020
SEC6I13	279350NIC0045126	09/06/2026	50020
SEN5G60	279350NIC0045120	09/06/2026	50020
SET2I12	279350NIC0045167	09/06/2026	50020
SHF5J18	279350NIC0045131	09/06/2026	50020
TAK6H93	279350NIC0045107	09/06/2026	50020
TAL7H87	279350NIC0045140	09/06/2026	50020
TAS8C95	279350NIC0045117	09/06/2026	50020
TBC5F31	279350NIC0045112	09/06/2026	50020
TBT4B75	279350NIC0045147	09/06/2026	50020
TEI1H90	279350NIC0045139	09/06/2026	50020
TJD8D78	279350NIC0045166	09/06/2026	50020
TJY6A07	279350NIC0045114	09/06/2026	50020
UAV0D99	279350NIC0045150	09/06/2026	50020
UAY3F98	279350NIC0045118	09/06/2026	50020
UAY6J15	279350NIC0045137	09/06/2026	50020
UBI0H73	279350NIC0045168	09/06/2026	50020

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:95F75D39

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 17/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAI0840	279350T000140268	20/04/2026	51851	R$ 195,23
AAV0930	279350T000122103	18/04/2026	50100	R$ 880,41
AAV0930	279350T000122104	18/04/2026	51180	R$ 880,41
AAV4E77	279350T000140223	16/04/2026	76331	R$ 293,47
AAY8349	279350E000023723	28/03/2026	55412	R$ 195,23
ABX0709	279350T000140209	14/04/2026	76331	R$ 293,47
ACU6J68	279350E000023612	28/03/2026	55412	R$ 195,23
ACZ0956	279350E000023702	28/03/2026	55412	R$ 195,23
ADT2G66	279350T000140245	18/04/2026	51851	R$ 195,23
AEC4J84	279350T000137185	14/04/2026	54521	R$ 195,23
AEQ3J00	279350T000140280	20/04/2026	76331	R$ 293,47
AFD3187	279350T000140250	18/04/2026	76331	R$ 293,47
AFH3E34	279350E000023714	28/03/2026	55412	R$ 195,23
AFO9G95	279350T000140210	15/04/2026	51851	R$ 195,23
AFR6J51	279350T000140292	20/04/2026	51851	R$ 195,23
AGB0B59	279350E000023650	28/03/2026	55412	R$ 195,23
AHP0554	279350T000136614	20/04/2026	73400	R$ 130,16
AJB1069	279350T000140216	15/04/2026	51852	R$ 195,23
AJB8112	279350T000140238	16/04/2026	51851	R$ 195,23
AJC3972	279350T000120133	15/04/2026	54870	R$ 195,23
AJS2568	279350T000140276	20/04/2026	51851	R$ 195,23
AJS9582	279350T000140197	14/04/2026	51851	R$ 195,23
AKN4291	279350E000023663	28/03/2026	55412	R$ 195,23
AKP9H62	279350E000023666	28/03/2026	55412	R$ 195,23
ALC0485	279350E000023734	28/03/2026	55412	R$ 195,23
AOC4729	279350T000140214	15/04/2026	51851	R$ 195,23
AOI3E47	279350T000140204	14/04/2026	51852	R$ 195,23
AOV7B18	279350T000140269	20/04/2026	51851	R$ 195,23
APF5877	279350E000023599	28/03/2026	55412	R$ 195,23
APK3009	279350E000023741	28/03/2026	55412	R$ 195,23
APQ0I14	279350E000023705	28/03/2026	55412	R$ 195,23
AQA6E60	279350E000023628	28/03/2026	55412	R$ 195,23
AQG2E34	279350T000140231	16/04/2026	51851	R$ 195,23
AQG4291	279350T000116482	18/04/2026	53800	R$ 130,16

AQS6282	279350T000116473	17/04/2026	53800	R$ 130,16
AQS6282	279350T000116463	15/04/2026	54526	R$ 195,23
AQV6F68	279350E000023732	28/03/2026	55412	R$ 195,23
AQY9G69	279350E000023637	28/03/2026	55412	R$ 195,23
ARF1B27	279350E000023635	28/03/2026	55412	R$ 195,23
ARL4D93	279350T000140241	16/04/2026	76331	R$ 293,47
ARL4D93	279350T000140240	16/04/2026	51851	R$ 195,23
ARO1A34	279350E000023601	28/03/2026	55412	R$ 195,23
ARP8H58	279350T000140246	18/04/2026	51851	R$ 195,23
ARQ8D08	279350T000119081	15/04/2026	55417	R$ 195,23
ASF0168	279350E000023603	28/03/2026	55412	R$ 195,23
ASJ4C17	279350E000023652	28/03/2026	55412	R$ 195,23
ASL7J09	279350E000023713	28/03/2026	55412	R$ 195,23
ASY5709	279350T000136611	17/04/2026	59910	R$ 293,47
ATM5A32	279350T000116461	14/04/2026	53800	R$ 130,16
ATY3E63	279350T000140274	20/04/2026	51852	R$ 195,23
AUE5I78	279350T000140221	16/04/2026	76331	R$ 293,47
AUE5I78	279350E000023733	28/03/2026	55412	R$ 195,23
AUF2I31	279350E000023649	28/03/2026	55412	R$ 195,23
AUJ2807	279350T000140212	15/04/2026	51851	R$ 195,23
AUS5693	279350T000140273	20/04/2026	51851	R$ 195,23
AUT2J55	279350T000140278	20/04/2026	51851	R$ 195,23
AUW3B47	279350E000023651	28/03/2026	55412	R$ 195,23
AVN4274	279350E000023672	28/03/2026	55412	R$ 195,23
AVX7255	279350E000023671	28/03/2026	55412	R$ 195,23
AVZ5I18	279350E000023721	28/03/2026	55412	R$ 195,23
AWF1I17	279350T000116466	16/04/2026	54870	R$ 195,23
AWJ7508	279350E000023662	28/03/2026	55412	R$ 195,23
AWU3004	279350T000140196	14/04/2026	51851	R$ 195,23
AWZ4301	279350T000140281	20/04/2026	76331	R$ 293,47
AXC0C66	279350E000023620	28/03/2026	55412	R$ 195,23
AXE8256	279350T000140243	16/04/2026	51852	R$ 195,23
AXE8256	279350T000140244	16/04/2026	66101	R$ 195,23
AXG5185	279350T000137180	14/04/2026	76331	R$ 293,47
AXU6775	279350T000140219	15/04/2026	76331	R$ 293,47
AYB8696	279350T000140260	18/04/2026	51851	R$ 195,23
AYD9B88	279350E000023737	28/03/2026	55412	R$ 195,23
AYY9G53	279350E000023604	28/03/2026	55412	R$ 195,23
AZI9988	279350E000023629	28/03/2026	55412	R$ 195,23
AZL8G68	279350T000140275	20/04/2026	51852	R$ 195,23
AZP8F88	279350E000023669	28/03/2026	55412	R$ 195,23
AZR5D49	279350E000023675	28/03/2026	55412	R$ 195,23
BAF3489	279350E000023715	28/03/2026	55412	R$ 195,23
BAF8060	279350T000140195	14/04/2026	51851	R$ 195,23
BAP1F40	279350E000023724	28/03/2026	55412	R$ 195,23
BAZ0H44	279350E000023722	28/03/2026	55412	R$ 195,23
BAZ6E60	279350E000023720	28/03/2026	55412	R$ 195,23
BBC9234	279350T000116464	15/04/2026	55250	R$ 130,16
BBD9H88	279350T000140259	18/04/2026	51851	R$ 195,23
BBF4987	279350E000023738	28/03/2026	55412	R$ 195,23
BBL0907	279350E000023661	28/03/2026	55412	R$ 195,23
BBL4G77	279350E000023634	28/03/2026	55412	R$ 195,23
BBM4D55	279350T000119082	15/04/2026	55417	R$ 195,23
BBN2J44	279350E000023622	28/03/2026	55412	R$ 195,23
BBP3D18	279350E000023644	28/03/2026	55412	R$ 195,23
BBQ6095	279350E000023677	28/03/2026	55412	R$ 195,23
BBQ9017	279350T000116472	17/04/2026	53800	R$ 130,16
BCD6F32	279350E000023709	28/03/2026	55412	R$ 195,23
BCH7188	279350T000116468	16/04/2026	55412	R$ 195,23
BCH7188	279350T000116469	16/04/2026	66531	R$ 195,23
BCJ2G93	279350E000023615	28/03/2026	55412	R$ 195,23
BCM3857	279350T000122098	16/04/2026	60501	R$ 293,47
BCM7255	279350E000023706	28/03/2026	55412	R$ 195,23
BCN6I32	279350T000140229	16/04/2026	51851	R$ 195,23
BCN6I32	279350T000140228	16/04/2026	76331	R$ 293,47
BCS0B45	279350T000140205	14/04/2026	76331	R$ 293,47
BCX6F18	279350E000023619	28/03/2026	55412	R$ 195,23
BDA9F70	279350T000140222	16/04/2026	76331	R$ 293,47
BDB2F66	279350T000140207	14/04/2026	76331	R$ 293,47
BDB3B75	279350T000140217	15/04/2026	51930	R$ 293,47
BDC7I27	279350T000122100	16/04/2026	54600	R$ 130,16
BDJ6D00	279350E000023731	28/03/2026	55412	R$ 195,23
BDQ1H31	279350T000119083	17/04/2026	76331	R$ 293,47
BDR7C97	279350T000140279	20/04/2026	76332	R$ 293,47
BDU2D91	279350T000116459	14/04/2026	53800	R$ 130,16
BEC3033	279350E000023594	28/03/2026	55412	R$ 195,23
BEH0E50	279350E000023747	28/03/2026	55412	R$ 195,23
BEU4C12	279350T000140199	14/04/2026	51851	R$ 195,23
BJE7A12	279350T000140264	20/04/2026	76331	R$ 293,47
CMH9D37	279350T000140253	18/04/2026	76331	R$ 293,47
CQE6482	279350T000136610	16/04/2026	51851	R$ 195,23
CRK1145	279350E000023654	28/03/2026	55412	R$ 195,23
CYI7282	279350E000023679	28/03/2026	55412	R$ 195,23
CZX6310	279350T000140271	20/04/2026	51852	R$ 195,23
DFF4A41	279350T000140261	18/04/2026	51852	R$ 195,23
DFO8413	279350T000136609	02/04/2026	54870	R$ 195,23
DJO8368	279350E000023655	28/03/2026	55412	R$ 195,23
DKV2C07	279350T000118069	15/04/2026	55411	R$ 195,23
DSP4B19	279350T000140257	18/04/2026	51851	R$ 195,23

DVX1I88	279350T000116401	21/03/2026	73400	R$ 130,16
DWK6D97	279350E000023613	28/03/2026	55412	R$ 195,23
EBQ5B94	279350E000023598	28/03/2026	55412	R$ 195,23
ECT8A59	279350E000023593	28/03/2026	55412	R$ 195,23
EFA1596	279350T000140198	14/04/2026	51851	R$ 195,23
EIS3E96	279350T000140293	20/04/2026	51851	R$ 195,23
EJK3F94	279350E000023695	28/03/2026	55412	R$ 195,23
EPE3182	279350T000140283	20/04/2026	51851	R$ 195,23
EQN4751	279350T000140265	20/04/2026	51851	R$ 195,23
FDM3757	279350T000140296	20/04/2026	76331	R$ 293,47
FDM3757	279350T000140295	20/04/2026	51851	R$ 195,23
FDN7D58	279350T000140284	20/04/2026	51851	R$ 195,23
FDT7592	279350E000023682	28/03/2026	55412	R$ 195,23
FFD9557	279350T000137182	14/04/2026	76332	R$ 293,47
FFK4C57	279350T000122097	14/04/2026	70301	R$ 293,47
FFK5059	279350E000023600	28/03/2026	55412	R$ 195,23
FJL1J10	279350T000140230	16/04/2026	51851	R$ 195,23
FMQ8H30	279350T000120131	15/04/2026	76331	R$ 293,47
FND6I98	279350E000023605	28/03/2026	55412	R$ 195,23
FWL0H85	279350E000023729	28/03/2026	55412	R$ 195,23
FXT1H94	279350T000140270	20/04/2026	51851	R$ 195,23
GHF7F27	279350T000140206	14/04/2026	76331	R$ 293,47
HJK2J59	279350E000023693	28/03/2026	55412	R$ 195,23
HSA2J75	279350E000023688	28/03/2026	55412	R$ 195,23
HTD9A50	279350E000023643	28/03/2026	55412	R$ 195,23
IGW5049	279350T000140242	16/04/2026	51851	R$ 195,23
IRF7G06	279350T000116471	17/04/2026	54870	R$ 195,23
IVC4372	279350T000140294	20/04/2026	51851	R$ 195,23
IZI0C91	279350T000140266	20/04/2026	51851	R$ 195,23
IZL0I14	279350T000140234	16/04/2026	76331	R$ 293,47
IZL0I14	279350T000140233	16/04/2026	51851	R$ 195,23
JCA1B00	279350T000140203	14/04/2026	51851	R$ 195,23
JDZ4633	279350E000023697	28/03/2026	55412	R$ 195,23
JJS9405	279350T000116481	18/04/2026	53800	R$ 130,16
JKK5G76	279350T000122099	16/04/2026	51930	R$ 293,47
KAP3G23	279350E000023645	28/03/2026	55412	R$ 195,23
KFJ2931	279350T000140239	16/04/2026	51851	R$ 195,23
KOQ3E66	279350T000140218	15/04/2026	76331	R$ 293,47
LQO2H94	279350T000140282	20/04/2026	51851	R$ 195,23
MDE1937	279350T000116476	17/04/2026	55920	R$ 130,16
MEV9522	279350E000023680	28/03/2026	55412	R$ 195,23
MGD3C66	279350T000140277	20/04/2026	51851	R$ 195,23
MKZ3I86	279350E000023636	28/03/2026	55412	R$ 195,23
NDI2822	279350T000140202	14/04/2026	51851	R$ 195,23
NDV5B65	279350T000120130	15/04/2026	76331	R$ 293,47
NJB6I51	279350E000023717	28/03/2026	55412	R$ 195,23
NSD2G85	279350E000023699	28/03/2026	55412	R$ 195,23
ONO1C08	279350T000122101	16/04/2026	51930	R$ 293,47
OQE9A06	279350E000023698	28/03/2026	55412	R$ 195,23
OSA8D38	279350T000120135	20/04/2026	55417	R$ 195,23
OWM6I70	279350T000140213	15/04/2026	51851	R$ 195,23
PAO6C75	279350E000023703	28/03/2026	55412	R$ 195,23
PCD3I09	279350T000140267	20/04/2026	51851	R$ 195,23
PYN1D07	279350E000023716	28/03/2026	55412	R$ 195,23
PYS4B38	279350E000023639	28/03/2026	55412	R$ 195,23
QAJ2J05	279350E000023642	28/03/2026	55412	R$ 195,23
QAS9B47	279350E000023690	28/03/2026	55412	R$ 195,23
QAU0G79	279350T000116460	14/04/2026	53800	R$ 130,16
QFN3G36	279350T000137186	15/04/2026	60175	R$ 293,47
QXF0B17	279350T000140291	20/04/2026	51851	R$ 195,23
QXF0B17	279350T000140290	20/04/2026	76331	R$ 293,47
RAK7I00	279350T000140287	20/04/2026	76331	R$ 293,47
RHH7A70	279350T000137184	14/04/2026	55250	R$ 130,16
RHK7D00	279350E000023689	28/03/2026	55412	R$ 195,23
RHW3B62	279350T000140258	18/04/2026	51851	R$ 195,23
RHY7D08	279350T000140272	20/04/2026	51851	R$ 195,23
RNM4I39	279350T000116467	16/04/2026	60501	R$ 293,47
RYV1A18	279350T000140262	20/04/2026	51851	R$ 195,23
SDS9C78	279350T000140224	16/04/2026	76331	R$ 293,47
SDV7E61	279350T000137181	14/04/2026	60412	R$ 195,23
SEC6I13	279350T000116462	15/04/2026	55412	R$ 195,23
SEK3D84	279350E000023730	28/03/2026	55412	R$ 195,23
SET1I66	279350T000136612	17/04/2026	59910	R$ 293,47
SFI6E57	279350T000137187	15/04/2026	73400	R$ 130,16
SFI6E57	279350T000137188	15/04/2026	76331	R$ 293,47
SLJ7C08	279350T000116465	15/04/2026	57380	R$ 293,47
SMI5A33	279350E000023658	28/03/2026	55412	R$ 195,23
TAV8J25	279350T000140215	15/04/2026	51851	R$ 195,23
TBT7E57	279350E000023607	28/03/2026	55412	R$ 195,23
TBW5F82	279350T000140288	20/04/2026	76331	R$ 293,47
UAW5I73	279350E000023609	28/03/2026	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:AE1C3174

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 20/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAG0531	279350T000140450	25/04/2026	51851	R$ 195,23
AAG0531	279350T000140451	25/04/2026	76331	R$ 293,47
AAJ0550	279350E000025159	06/04/2026	55412	R$ 195,23
AAR6G06	279350E000025287	06/04/2026	55412	R$ 195,23
AAU2C33	279350E000025345	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AAW5856	279350T000118074	23/04/2026	54521	R$ 195,23
ABL4122	279350E000025199	06/04/2026	55412	R$ 195,23
ABM9D15	279350E000025404	07/04/2026	55412	R$ 195,23
ABT8H54	279350T000140438	24/04/2026	51852	R$ 195,23
ACN7G06	279350E000024771	02/04/2026	55412	R$ 195,23
ADC8A09	279350E000025475	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AEC8227	279350T000140321	22/04/2026	51852	R$ 195,23
AEP0675	279350E000025116	04/04/2026	55412	R$ 195,23
AEP2782	279350E000025066	04/04/2026	55412	R$ 195,23
AES4491	279350T000140405	24/04/2026	51851	R$ 195,23
AEU9D65	279350T000140319	22/04/2026	51851	R$ 195,23
AFH8315	279350T000140314	22/04/2026	51851	R$ 195,23
AFP1189	279350T000140364	23/04/2026	51851	R$ 195,23
AGB5687	279350E000025127	06/04/2026	55412	R$ 195,23
AGD2I90	279350T000140447	25/04/2026	51930	R$ 293,47
AGD2I90	279350T000140448	25/04/2026	51851	R$ 195,23
AHA2561	279350E000025041	04/04/2026	55412	R$ 195,23
AHA8I99	279350E000025370	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AHK4H00	279350E000025097	04/04/2026	55412	R$ 195,23
AHT8952	279350E000025550	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AIG8G07	279350E000025432	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AIQ6879	279350E000025236	06/04/2026	55412	R$ 195,23
AIW9E85	279350E000024996	04/04/2026	55412	R$ 195,23
AIX0402	279350T000140368	23/04/2026	51851	R$ 195,23
AJD1211	279350T000140398	24/04/2026	51852	R$ 195,23
AJN7050	279350E000025431	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AJR3G03	279350E000025417	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AJV0E17	279350E000025131	06/04/2026	55412	R$ 195,23
AJV1I96	279350E000025010	04/04/2026	55412	R$ 195,23
AKD0696	279350E000025028	04/04/2026	55412	R$ 195,23
AKO9173	279350E000025531	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AKR5B00	279350E000025510	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AKX6E18	279350E000025425	07/04/2026	55412	R$ 195,23
ALC0485	279350E000025085	04/04/2026	55412	R$ 195,23
ALC6352	279350E000025470	07/04/2026	55412	R$ 195,23
ALF4J62	279350E000025222	06/04/2026	55412	R$ 195,23
ALI0G55	279350E000025498	07/04/2026	55412	R$ 195,23
ALI9987	279350T000140345	22/04/2026	51851	R$ 195,23
ALN5I82	279350E000025192	06/04/2026	55412	R$ 195,23
ALS1I20	279350T000140350	23/04/2026	51852	R$ 195,23
ALW9J11	279350E000025373	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AMD0710	279350T000119084	22/04/2026	54524	R$ 195,23
AMD2A62	279350E000025060	04/04/2026	55412	R$ 195,23
ANL5G58	279350E000025309	06/04/2026	55412	R$ 195,23
ANO5H96	279350E000025300	06/04/2026	55412	R$ 195,23
ANQ7J36	279350T000140435	24/04/2026	51851	R$ 195,23
ANT6A98	279350T000140415	24/04/2026	51851	R$ 195,23
ANV7A80	279350T000140363	23/04/2026	51851	R$ 195,23
ANW9E04	279350T000118075	23/04/2026	55417	R$ 195,23
ANY3E96	279350T000140369	23/04/2026	51851	R$ 195,23
AOH4360	279350T000140313	22/04/2026	51851	R$ 195,23
AOJ2924	279350E000024983	04/04/2026	55412	R$ 195,23
AON5329	279350T000140361	23/04/2026	51851	R$ 195,23
API0906	279350T000140430	24/04/2026	51851	R$ 195,23
APJ8J57	279350T000140389	23/04/2026	51851	R$ 195,23
APK3009	279350E000024999	04/04/2026	55412	R$ 195,23
APP2654	279350T000140377	23/04/2026	51851	R$ 195,23
APW7F05	279350E000025474	07/04/2026	55412	R$ 195,23
APX2E92	279350T000140337	22/04/2026	51852	R$ 195,23
APX2G74	279350E000025025	04/04/2026	55412	R$ 195,23
APX8434	279350E000025262	06/04/2026	55412	R$ 195,23
AQJ3J55	279350T000140335	22/04/2026	51851	R$ 195,23
AQN0B92	279350E000025409	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AQO8J56	279350T000140371	23/04/2026	76332	R$ 293,47
AQP7J15	279350E000025344	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AQR9C08	279350E000025106	04/04/2026	55412	R$ 195,23
AQU2I34	279350T000140431	24/04/2026	51851	R$ 195,23
AQV6F68	279350E000025103	04/04/2026	55412	R$ 195,23
ARC1B98	279350T000140324	22/04/2026	51851	R$ 195,23
ARC9E50	279350E000025281	06/04/2026	55412	R$ 195,23
ARH6H02	279350T000140330	22/04/2026	76331	R$ 293,47
ARO7541	279350T000140348	22/04/2026	76331	R$ 293,47
ARO7541	279350T000140349	22/04/2026	51851	R$ 195,23
ARQ6813	279350E000025448	07/04/2026	55412	R$ 195,23
ARQ9296	279350E000025189	06/04/2026	55412	R$ 195,23
ARR3860	279350E000024986	04/04/2026	55412	R$ 195,23
ARU6J98	279350T000140436	24/04/2026	51851	R$ 195,23
ARV7A02	279350T000140392	23/04/2026	76331	R$ 293,47

ARX0425	279350E000025200	06/04/2026	55412	R$ 195,23
ARX0425	279350E000024982	04/04/2026	55412	R$ 195,23
ASB2E38	279350E000025303	06/04/2026	55412	R$ 195,23
ASB4F58	279350E000025022	04/04/2026	55412	R$ 195,23
ASC6H25	279350E000025027	04/04/2026	55412	R$ 195,23
ASF0168	279350E000025171	06/04/2026	55412	R$ 195,23
ASF2554	279350E000025246	06/04/2026	55412	R$ 195,23
ASI1I05	279350E000025150	06/04/2026	55412	R$ 195,23
ASJ1I01	279350E000025050	04/04/2026	55412	R$ 195,23
ASO6A46	279350T000140312	22/04/2026	51851	R$ 195,23
ASQ5476	279350E000025210	06/04/2026	55412	R$ 195,23
ASQ5476	279350E000025447	07/04/2026	55412	R$ 195,23
ASV3985	279350E000025405	07/04/2026	55412	R$ 195,23
ASW1744	279350T000140422	24/04/2026	51851	R$ 195,23
ATC3J37	279350E000025349	07/04/2026	55412	R$ 195,23
ATK6B69	279350T000118077	25/04/2026	51930	R$ 293,47
ATO2H77	279350E000025161	06/04/2026	55412	R$ 195,23
ATR8H79	279350E000025121	06/04/2026	55412	R$ 195,23
ATV3996	279350T000140373	23/04/2026	51851	R$ 195,23
AUE9E34	279350T000140303	22/04/2026	51851	R$ 195,23
AUG8G78	279350E000025047	04/04/2026	55412	R$ 195,23
AUG9C05	279350E000025252	06/04/2026	55412	R$ 195,23
AUI3E01	279350E000025000	04/04/2026	55412	R$ 195,23
AUJ3J58	279350E000025392	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AUM7875	279350T000140358	23/04/2026	51851	R$ 195,23
AUO1E07	279350E000025019	04/04/2026	55412	R$ 195,23
AUS8913	279350T000140305	22/04/2026	51851	R$ 195,23
AVB6704	279350T000118072	22/04/2026	70481	R$ 293,47
AVB6J19	279350E000025093	04/04/2026	55412	R$ 195,23
AVC7B14	279350E000025177	06/04/2026	55412	R$ 195,23
AVD5F56	279350E000025358	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AVK3H47	279350E000025044	04/04/2026	55412	R$ 195,23
AVK5H62	279350T000140367	23/04/2026	51852	R$ 195,23
AVL2H70	279350E000025221	06/04/2026	55412	R$ 195,23
AVW5I55	279350E000025026	04/04/2026	55412	R$ 195,23
AVX7255	279350E000025399	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AVY2B06	279350E000025185	06/04/2026	55412	R$ 195,23
AWE3D19	279350T000140304	22/04/2026	51851	R$ 195,23
AWG0753	279350T000140418	24/04/2026	51851	R$ 195,23
AWG0F12	279350E000025043	04/04/2026	55412	R$ 195,23
AWS8F89	279350T000140440	24/04/2026	76331	R$ 293,47
AWY1061	279350E000025224	06/04/2026	55412	R$ 195,23
AWY4791	279350T000140402	24/04/2026	51851	R$ 195,23
AXA3E37	279350E000025380	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AXF6191	279350T000140445	25/04/2026	51851	R$ 195,23
AXF6191	279350T000140446	25/04/2026	51930	R$ 293,47
AXG5048	279350E000025407	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AXJ3324	279350T000140396	24/04/2026	51851	R$ 195,23
AXN8E95	279350E000025453	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AXU8E40	279350E000025201	06/04/2026	55412	R$ 195,23
AXX3H01	279350E000025369	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AYI0E44	279350E000025032	04/04/2026	55412	R$ 195,23
AYJ8215	279350T000140459	25/04/2026	51852	R$ 195,23
AYK0683	279350E000025534	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AYO0J99	279350T000140437	24/04/2026	51851	R$ 195,23
AYO2G36	279350T000140414	24/04/2026	76331	R$ 293,47
AYQ7529	279350E000025188	06/04/2026	55412	R$ 195,23
AYW1D50	279350E000025011	04/04/2026	55412	R$ 195,23
AYW5994	279350E000025552	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AYX8242	279350E000025206	06/04/2026	55412	R$ 195,23
AYY6211	279350E000025179	06/04/2026	55412	R$ 195,23
AYY9G53	279350E000025402	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AYY9G53	279350E000025176	06/04/2026	55412	R$ 195,23
AZA7996	279350E000025268	06/04/2026	55412	R$ 195,23
AZB7E51	279350E000025548	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AZC0D94	279350T000140434	24/04/2026	51851	R$ 195,23
AZD2H21	279350T000140344	22/04/2026	51851	R$ 195,23
AZD8E03	279350E000025346	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AZF8066	279350E000025266	06/04/2026	55412	R$ 195,23
AZH0H24	279350E000025489	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AZI3E44	279350E000025078	04/04/2026	55412	R$ 195,23
AZI3E44	279350E000025450	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AZJ3433	279350E000025337	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AZN2628	279350E000025108	04/04/2026	55412	R$ 195,23
AZP7F87	116100T002693806	19/04/2026	54521	R$ 195,23
AZQ5706	279350T000140311	22/04/2026	51851	R$ 195,23
AZQ5706	279350T000140428	24/04/2026	51851	R$ 195,23
AZR3A62	279350T000140441	24/04/2026	76331	R$ 293,47
AZU0H65	279350E000025033	04/04/2026	55412	R$ 195,23
AZX9685	279350E000025438	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AZZ5C24	279350E000025503	07/04/2026	55412	R$ 195,23
BAE4G53	279350E000025084	04/04/2026	55412	R$ 195,23
BAH0978	279350E000025468	07/04/2026	55412	R$ 195,23
BAI9536	279350T000140406	24/04/2026	51851	R$ 195,23
BAN5C25	279350E000025071	04/04/2026	55412	R$ 195,23
BAR8J46	279350T000140309	22/04/2026	51851	R$ 195,23
BAV7J20	279350E000025095	04/04/2026	55412	R$ 195,23
BAY4I63	279350E000025191	06/04/2026	55412	R$ 195,23
BBA9955	279350E000025057	04/04/2026	55412	R$ 195,23

BBC1252	279350E000025416	07/04/2026	55412	R$ 195,23
BBC9B24	279350E000025227	06/04/2026	55412	R$ 195,23
BBI0D97	279350E000025332	07/04/2026	55412	R$ 195,23
BBI0D97	279350E000025132	06/04/2026	55412	R$ 195,23
BBL5J49	279350T000140458	25/04/2026	51852	R$ 195,23
BBM5B16	279350T000140421	24/04/2026	51852	R$ 195,23
BBN9H43	279350E000024991	04/04/2026	55412	R$ 195,23
BBQ5267	279350E000024849	02/04/2026	55412	R$ 195,23
BBS2672	279350E000025479	07/04/2026	55412	R$ 195,23
BBW6J83	279350E000025059	04/04/2026	55412	R$ 195,23
BBZ3C39	279350T000118076	23/04/2026	55417	R$ 195,23
BCG7B37	279350E000025328	06/04/2026	55412	R$ 195,23
BCI2E08	279350E000025366	07/04/2026	55412	R$ 195,23
BCI2E08	279350E000025260	06/04/2026	55412	R$ 195,23
BCJ3G48	279350E000025213	06/04/2026	55412	R$ 195,23
BCK4F96	279350T000140386	23/04/2026	51851	R$ 195,23
BCK9421	279350E000024990	04/04/2026	55412	R$ 195,23
BCM9209	279350T000118070	21/04/2026	70481	R$ 293,47
BCQ4711	279350E000025316	06/04/2026	55412	R$ 195,23
BCR8E65	279350E000025186	06/04/2026	55412	R$ 195,23
BCT4I00	279350E000025400	07/04/2026	55412	R$ 195,23
BCV4A25	279350T000140343	22/04/2026	51852	R$ 195,23
BDB4B54	279350E000025385	07/04/2026	55412	R$ 195,23
BDB9A37	279350E000025307	06/04/2026	55412	R$ 195,23
BDD4G51	279350T000140360	23/04/2026	51851	R$ 195,23
BDD5C87	279350T000121123	25/04/2026	76332	R$ 293,47
BDG1C46	279350E000025429	07/04/2026	55412	R$ 195,23
BDH4A64	279350E000025298	06/04/2026	55412	R$ 195,23
BDI8F50	279350E000025135	06/04/2026	55412	R$ 195,23
BDK3G05	279350E000025554	07/04/2026	55412	R$ 195,23
BDN1E31	279350E000025331	07/04/2026	55412	R$ 195,23
BDO7C17	279350E000025342	07/04/2026	55412	R$ 195,23
BDT8H79	279350T000140439	24/04/2026	76331	R$ 293,47
BDV0C59	279350T000140301	22/04/2026	76331	R$ 293,47
BDV6H86	279350E000025088	04/04/2026	55412	R$ 195,23
BDW6G92	279350E000025075	04/04/2026	55412	R$ 195,23
BEI2F51	279350E000025288	06/04/2026	55412	R$ 195,23
BEI3C60	279350E000025141	06/04/2026	55412	R$ 195,23
BEN7G90	279350E000025122	06/04/2026	55412	R$ 195,23
BEO3H26	279350E000025193	06/04/2026	55412	R$ 195,23
BEW4D97	279350E000025497	07/04/2026	55412	R$ 195,23
BEY1C38	279350E000025533	07/04/2026	55412	R$ 195,23
BFJ4207	279350T000140388	23/04/2026	51851	R$ 195,23
BZL6B79	279350T000140425	24/04/2026	76331	R$ 293,47
BZS3F36	279350E000025321	06/04/2026	55412	R$ 195,23
CAB0J53	279350E000025205	06/04/2026	55412	R$ 195,23
CAB0J53	279350E000025338	07/04/2026	55412	R$ 195,23
CEM8J15	279350E000025024	04/04/2026	55412	R$ 195,23
CIM0763	279350T000140315	22/04/2026	51851	R$ 195,23
CLI6I05	279350E000025117	04/04/2026	55412	R$ 195,23
CMH9D37	279350T000140254	18/04/2026	51851	R$ 195,23
CNA6257	279350T000140457	25/04/2026	51852	R$ 195,23
CRK1145	279350E000025056	04/04/2026	55412	R$ 195,23
CRW4G76	279350E000025356	07/04/2026	55412	R$ 195,23
CTC6936	279350T000140351	23/04/2026	51851	R$ 195,23
CWK0E96	279350E000025077	04/04/2026	55412	R$ 195,23
CZJ9D75	279350T000140384	23/04/2026	51851	R$ 195,23
DCE4087	279350T000140306	22/04/2026	51852	R$ 195,23
DDN1A62	279350E000025324	06/04/2026	55412	R$ 195,23
DDP8J34	279350E000025101	04/04/2026	55412	R$ 195,23
DDQ2B40	279350T000140385	23/04/2026	51851	R$ 195,23
DFR7C86	279350T000140453	25/04/2026	51851	R$ 195,23
DJQ8C03	279350E000025182	06/04/2026	55412	R$ 195,23
DKC3G46	279350E000025378	07/04/2026	55412	R$ 195,23
DKN8B68	279350E000025149	06/04/2026	55412	R$ 195,23
DKO4J98	279350E000025208	06/04/2026	55412	R$ 195,23
DKY8D08	279350E000025446	07/04/2026	55412	R$ 195,23
DLR2J82	279350T000140379	23/04/2026	51851	R$ 195,23
DPR6J93	279350E000025477	07/04/2026	55412	R$ 195,23
DQQ5A27	279350T000137190	24/04/2026	59910	R$ 293,47
DRA8298	279350E000025012	04/04/2026	55412	R$ 195,23
DSA7768	279350T000140310	22/04/2026	51851	R$ 195,23
DSW1G75	279350T000140326	22/04/2026	76331	R$ 293,47
DUR2C14	279350T000140408	24/04/2026	51851	R$ 195,23
DWA5462	279350E000025104	04/04/2026	55412	R$ 195,23
DYI7E88	279350E000025326	06/04/2026	55412	R$ 195,23
DZW1F71	279350E000025441	07/04/2026	55412	R$ 195,23
EAB0C11	279350T000140416	24/04/2026	51852	R$ 195,23
EAC3D24	279350E000025228	06/04/2026	55412	R$ 195,23
EFA1596	279350T000140387	23/04/2026	51851	R$ 195,23
EGB8H73	279350T000140341	22/04/2026	51930	R$ 293,47
EGB8H73	279350T000140340	22/04/2026	51851	R$ 195,23
EGC7I16	279350E000025225	06/04/2026	55412	R$ 195,23
EGO7F20	279350E000025367	07/04/2026	55412	R$ 195,23
EGQ3C44	279350E000025038	04/04/2026	55412	R$ 195,23
EIM9D54	279350E000025323	06/04/2026	55412	R$ 195,23
EIZ4926	279350T000140331	22/04/2026	76331	R$ 293,47
ENQ6E34	279350E000025061	04/04/2026	55412	R$ 195,23
EPF9J03	279350E000025278	06/04/2026	55412	R$ 195,23

EPT1C60	279350T000140357	23/04/2026	51852	R$ 195,23
EUQ3A34	279350E000025096	04/04/2026	55412	R$ 195,23
EVU0D40	279350E000025198	06/04/2026	55412	R$ 195,23
EXN3C02	279350E000025420	07/04/2026	55412	R$ 195,23
EZB1I95	279350E000025046	04/04/2026	55412	R$ 195,23
EZF1G45	279350E000025284	06/04/2026	55412	R$ 195,23
EZK0F31	279350E000025527	07/04/2026	55412	R$ 195,23
FAU7J64	279350E000025329	07/04/2026	55412	R$ 195,23
FAU7J64	279350E000024984	04/04/2026	55412	R$ 195,23
FCP3G09	279350T000140322	22/04/2026	51851	R$ 195,23
FCQ5I44	279350T000140403	24/04/2026	76332	R$ 293,47
FHJ6C17	279350E000025091	04/04/2026	55412	R$ 195,23
FHM4A92	279350T000140297	21/04/2026	73662	R$ 130,16
FHX9F93	279350E000025390	07/04/2026	55412	R$ 195,23
FJA3I81	279350T000140424	24/04/2026	76331	R$ 293,47
FJA3I81	279350T000140423	24/04/2026	51851	R$ 195,23
FJA6E93	279350E000025293	06/04/2026	55412	R$ 195,23
FJD8H27	279350E000025231	06/04/2026	55412	R$ 195,23
FPZ0G65	279350E000025276	06/04/2026	55412	R$ 195,23
FRA0F25	279350T000119085	22/04/2026	68580	R$ 293,47
FSM4F69	279350T000140452	25/04/2026	76331	R$ 293,47
FVK2E15	279350E000025133	06/04/2026	55412	R$ 195,23
FWI1C50	279350T000140366	23/04/2026	51852	R$ 195,23
FYL5D47	279350E000025069	04/04/2026	55412	R$ 195,23
GAD3F30	279350T000140318	22/04/2026	51851	R$ 195,23
GCZ5B75	279350E000025549	07/04/2026	55412	R$ 195,23
GDH5E65	279350E000025006	04/04/2026	55412	R$ 195,23
GEZ2225	279350E000025180	06/04/2026	55412	R$ 195,23
GFW3E17	279350E000025195	06/04/2026	55412	R$ 195,23
GFW3E17	279350E000025421	07/04/2026	55412	R$ 195,23
GIO7G79	279350T000140460	25/04/2026	51852	R$ 195,23
GJG5455	279350T000140401	24/04/2026	51852	R$ 195,23
GJN7J79	279350E000025381	07/04/2026	55412	R$ 195,23
GSB6A26	279350E000025435	07/04/2026	55412	R$ 195,23
GTN8F04	279350E000025240	06/04/2026	55412	R$ 195,23
GVG9I21	279350E000025517	07/04/2026	55412	R$ 195,23
HAI6149	279350T000140336	22/04/2026	51851	R$ 195,23
HBU1513	279350T000140320	22/04/2026	51851	R$ 195,23
HEI9A51	279350E000025123	06/04/2026	55412	R$ 195,23
HJJ9E90	279350E000025539	07/04/2026	55412	R$ 195,23
HMZ4E08	279350T000140332	22/04/2026	76331	R$ 293,47
HQZ6057	279350T000140308	22/04/2026	51851	R$ 195,23
HRL5G86	279350E000025130	06/04/2026	55412	R$ 195,23
HRM7620	279350T000140456	25/04/2026	51852	R$ 195,23
HSD7106	279350E000025538	07/04/2026	55412	R$ 195,23
HSF8A35	279350T000140352	23/04/2026	51851	R$ 195,23
IJP4D26	279350E000025506	07/04/2026	55412	R$ 195,23
IRA7F65	279350E000025115	04/04/2026	55412	R$ 195,23
ISS8H88	279350T000140374	23/04/2026	51851	R$ 195,23
IYD7B35	279350E000025016	04/04/2026	55412	R$ 195,23
IZE7I66	279350E000025261	06/04/2026	55412	R$ 195,23
JCA1B00	279350E000025277	06/04/2026	55412	R$ 195,23
JPU0310	279350T000140455	25/04/2026	51851	R$ 195,23
KCQ3374	279350T000140407	24/04/2026	51851	R$ 195,23
KEQ2J61	279350E000025340	07/04/2026	55412	R$ 195,23
KQK5C00	279350T000140417	24/04/2026	51851	R$ 195,23
KRL3E05	279350E000025023	04/04/2026	55412	R$ 195,23
KVK3412	279350E000024979	04/04/2026	55412	R$ 195,23
LWY1A13	279350E000025155	06/04/2026	55412	R$ 195,23
LXS3959	279350T000140355	23/04/2026	51851	R$ 195,23
MAF6I90	279350E000025305	06/04/2026	55412	R$ 195,23
MAY4C93	279350T000140397	24/04/2026	51852	R$ 195,23
MCG9641	279350E000025292	06/04/2026	55412	R$ 195,23
MCQ9234	279350E000025444	07/04/2026	55412	R$ 195,23
MDL8B82	279350E000025296	06/04/2026	55412	R$ 195,23
MEM5H75	279350E000025339	07/04/2026	55412	R$ 195,23
MEM5H75	279350E000025322	06/04/2026	55412	R$ 195,23
MEN0F92	279350E000024997	04/04/2026	55412	R$ 195,23
MHC5F53	279350E000025253	06/04/2026	55412	R$ 195,23
MIH3B11	279350E000025031	04/04/2026	55412	R$ 195,23
MQL7868	279350T000140354	23/04/2026	51851	R$ 195,23
NLM2H59	279350T000140432	24/04/2026	51851	R$ 195,23
OKD1J74	279350E000025377	07/04/2026	55412	R$ 195,23
OLT5H90	279350E000025072	04/04/2026	55412	R$ 195,23
OOU7D91	279350E000025204	06/04/2026	55412	R$ 195,23
OPT2H93	279350T000140395	24/04/2026	76331	R$ 293,47
OUP6060	279350E000025170	06/04/2026	55412	R$ 195,23
PKQ7A97	279350E000025362	07/04/2026	55412	R$ 195,23
PUG0084	279350E000025040	04/04/2026	55412	R$ 195,23
QAE7D81	279350E000025073	04/04/2026	55412	R$ 195,23
QAQ1E22	279350E000025248	06/04/2026	55412	R$ 195,23
QAY6I40	279350E000025136	06/04/2026	55412	R$ 195,23
QCL1B07	279350E000025211	06/04/2026	55412	R$ 195,23
QII4353	279350E000025017	04/04/2026	55412	R$ 195,23
QJP1E19	279350E000025389	07/04/2026	55412	R$ 195,23
QJS8J10	279350E000025045	04/04/2026	55412	R$ 195,23
QLG3B07	279350E000025202	06/04/2026	55412	R$ 195,23
QPP8A98	279350T000140362	23/04/2026	76331	R$ 293,47
RDN6F01	279350E000024995	04/04/2026	55412	R$ 195,23

RDS1I33	116100T002535235	16/04/2026	54521	R$ 195,23
RHE9B71	279350E000025430	07/04/2026	55412	R$ 195,23
RHF2F72	279350E000025144	06/04/2026	55412	R$ 195,23
RHG4F94	279350E000025168	06/04/2026	55412	R$ 195,23
RHL1B93	279350E000025355	07/04/2026	55412	R$ 195,23
RHQ4D71	279350E000025311	06/04/2026	55412	R$ 195,23
RHR9J65	279350T000140329	22/04/2026	76331	R$ 293,47
RHS2H31	279350T000140410	24/04/2026	51851	R$ 195,23
RHT6I38	279350E000025325	06/04/2026	55412	R$ 195,23
RHY8B86	279350T000121119	24/04/2026	51930	R$ 293,47
SDM5F90	279350E000025049	04/04/2026	55412	R$ 195,23
SDQ1A99	279350T000140378	23/04/2026	51851	R$ 195,23
SDS9C78	279350E000025283	06/04/2026	55412	R$ 195,23
SDU2E06	279350E000025382	07/04/2026	55412	R$ 195,23
SDU5D58	279350T000121122	25/04/2026	76331	R$ 293,47
SDX2I00	279350T000140382	23/04/2026	76331	R$ 293,47
SEF0I94	279350E000025196	06/04/2026	55412	R$ 195,23
SEI6J68	116100T002693802	18/04/2026	54522	R$ 195,23
SEO1H58	279350E000024993	04/04/2026	55412	R$ 195,23
SEO9J14	279350E000025297	06/04/2026	55412	R$ 195,23
SEU0A66	279350E000025279	06/04/2026	55412	R$ 195,23
SEU0A66	279350E000025449	07/04/2026	55412	R$ 195,23
SEU7G11	279350E000025320	06/04/2026	55412	R$ 195,23
SEU7G11	279350E000025068	04/04/2026	55412	R$ 195,23
SEW3F49	279350E000025232	06/04/2026	55412	R$ 195,23
SEY4G70	279350E000025004	04/04/2026	55412	R$ 195,23
SFF3B79	279350E000025500	07/04/2026	55412	R$ 195,23
SFI6B49	279350E000025458	07/04/2026	55412	R$ 195,23
SFJ1C11	279350E000025460	07/04/2026	55412	R$ 195,23
SFJ6C89	279350T000140391	23/04/2026	76331	R$ 293,47
SFJ7D03	279350E000024700	01/04/2026	55412	R$ 195,23
SGZ7E31	279350E000025164	06/04/2026	55412	R$ 195,23
SLN5J90	279350E000025492	07/04/2026	55412	R$ 195,23
SUQ6B27	279350E000025113	04/04/2026	55412	R$ 195,23
SVC9J51	279350T000140442	24/04/2026	76331	R$ 293,47
TAN2B36	279350E000025334	07/04/2026	55412	R$ 195,23
TAQ7F02	279350T000140443	25/04/2026	76331	R$ 293,47
TBA2J05	279350T000140316	22/04/2026	76332	R$ 293,47
TBA4C14	279350E000025140	06/04/2026	55412	R$ 195,23
TBB5G79	279350T000140394	23/04/2026	51930	R$ 293,47
TBC1C88	279350E000025239	06/04/2026	55412	R$ 195,23
TBD7H93	279350E000025360	07/04/2026	55412	R$ 195,23
TBD7H93	279350E000025129	06/04/2026	55412	R$ 195,23
TBG2D51	279350E000025354	07/04/2026	55412	R$ 195,23
TBG5I12	279350T000140419	24/04/2026	76331	R$ 293,47
TBL5I20	279350E000025394	07/04/2026	55412	R$ 195,23
TBM0D10	279350E000025070	04/04/2026	55412	R$ 195,23
TBR2H23	279350E000025501	07/04/2026	55412	R$ 195,23
TBZ5G02	279350T000140323	22/04/2026	76331	R$ 293,47
UAS3E67	279350T000140307	22/04/2026	51851	R$ 195,23
UAZ6I92	279350T000118073	22/04/2026	70301	R$ 293,47
UBB3J45	279350E000025099	04/04/2026	55412	R$ 195,23
UBO1D89	279350E000025330	07/04/2026	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:2F10614E



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º SEMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 A JUNHO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												**INSCRITAS EM TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) PROCESSADOS (a)**	**RESTOS A PAGAR NÃO (b)**
	07/2025	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.413.892,49	1.406.532,10	1.416.319,82	1.453.651,28	1.431.703,52	2.229.884,12	1.871.612,96	1.509.156,91	1.589.619,88	1.617.750,73	1.572.860,66	1.615.504,51	19.128.488,98	0,00
Pessoal Ativo	1.272.075,55	1.263.263,12	1.269.880,09	1.293.661,08	1.280.702,03	2.066.750,27	1.701.114,05	1.389.669,45	1.412.524,75	1.481.596,25	1.489.799,73	1.493.933,79	17.414.970,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.075.586,15	1.068.340,12	1.074.320,77	1.097.461,04	1.083.629,95	1.650.205,76	1.485.095,74	1.164.295,64	1.184.857,04	1.243.915,87	1.248.343,82	1.251.588,21	14.627.640,11	0,00
Obrigações Patronais	196.489,40	194.923,00	195.559,32	196.200,04	197.072,08	416.544,51	216.018,31	225.373,81	227.667,71	237.680,38	241.455,91	242.345,58	2.787.330,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	141.816,94	143.268,98	146.439,73	159.990,20	151.001,49	163.133,85	170.498,91	119.487,46	177.095,13	136.154,48	83.060,93	121.570,72	1.713.518,82	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	22.020,73	41.058,84	39.222,87	39.566,49	39.652,68	76.891,80	41.798,08	35.566,55	42.055,26	49.438,04	51.984,14	42.833,05	522.088,53	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União														
para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	22.020,73	41.058,84	39.222,87	39.566,49	39.652,68	76.891,80	41.798,08	35.566,55	42.055,26	49.438,04	51.984,14	42.833,05	522.088,53	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.391.871,76	1.365.473,26	1.377.096,95	1.414.084,79	1.392.050,84	2.152.992,32	1.829.814,88	1.473.590,36	1.547.564,62	1.568.312,69	1.520.876,52	1.572.671,46	18.606.400,45	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.992.255,24	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.608.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	182.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	526.783,82	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	49.675.471,42	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	18.606.400,45	37,46%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.824.754,57	54%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2025	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											25.483.516,84		51,3%	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											24.142.279,11		48,6%	

Entidades:

Município de Campina do Simão

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 08/07/2026 09:56

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:B4A1BE52

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 3º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	49.412.500,00	104.805.834,76	45.398.892,07	67.577.006,05	98,46	37.228.828,71	8.860.980,23	30.117.662,92	96,61	74.688.171,84
ESSENCIAL À JUSTIÇA	367.100,00	367.100,00	61.129,38	184.409,86	0,27	182.690,14	61.129,38	184.409,86	0,59	182.690,14
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	367.100,00	367.100,00	61.129,38	184.409,86	0,27	182.690,14	61.129,38	184.409,86	0,59	182.690,14
ADMINISTRAÇÃO	6.189.300,00	6.522.300,00	1.025.359,06	3.063.903,50	4,46	3.458.396,50	1.123.281,62	2.819.450,05	9,04	3.702.849,95
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	314.600,00	314.600,00	17.838,95	45.468,54	0,07	269.131,46	17.838,95	45.468,54	0,15	269.131,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.104.100,00	5.437.100,00	915.500,68	2.725.052,19	3,97	2.712.047,81	1.013.423,24	2.480.598,74	7,96	2.956.501,26
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	620.600,00	620.600,00	69.443,75	223.312,12	0,33	397.287,88	69.443,75	223.312,12	0,72	397.287,88
CONTROLE INTERNO	150.000,00	150.000,00	22.575,68	70.070,65	0,10	79.929,35	22.575,68	70.070,65	0,22	79.929,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.863.200,00	4.136.200,00	468.267,71	1.236.751,82	1,80	2.899.448,18	444.793,06	1.203.393,48	3,86	2.932.806,52
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	58.500,00	58.500,00	1.355,50	2.943,02	0,00	55.556,98	1.355,50	2.943,02	0,01	55.556,98
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	472.100,00	472.100,00	1.664,55	23.422,54	0,03	448.677,46	3.344,75	23.422,54	0,08	448.677,46
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.227.600,00	3.270.600,00	465.247,66	1.210.386,26	1,76	2.060.213,74	440.092,81	1.177.027,92	3,78	2.093.572,08
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	105.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00
SAÚDE	10.282.200,00	12.325.200,00	1.752.294,81	4.938.378,66	7,20	7.386.821,34	1.772.154,26	4.873.212,26	15,63	7.451.987,74
ATENÇÃO BÁSICA	10.087.200,00	12.014.200,00	1.658.743,58	4.806.405,35	7,00	7.207.794,65	1.674.303,03	4.741.238,95	15,21	7.272.961,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	25.000,00	121.000,00	81.321,05	81.321,05	0,12	39.678,95	81.321,05	81.321,05	0,26	39.678,95
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	170.000,00	190.000,00	12.230,18	50.652,26	0,07	139.347,74	16.530,18	50.652,26	0,16	139.347,74
EDUCAÇÃO	12.999.400,00	13.873.637,61	2.416.661,19	6.069.333,71	8,84	7.804.303,90	2.488.954,96	6.026.274,82	19,33	7.847.362,79
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	110.000,00	110.000,00	21.935,92	32.358,42	0,05	77.641,58	21.935,92	32.358,42	0,10	77.641,58
ENSINO FUNDAMENTAL	8.588.650,00	9.494.887,61	1.413.124,01	3.754.709,83	5,47	5.740.177,78	1.485.417,78	3.711.650,94	11,91	5.783.236,67
EDUCAÇÃO INFANTIL	757.200,00	797.200,00	149.696,60	458.356,58	0,67	338.843,42	149.696,60	458.356,58	1,47	338.843,42
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	72.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	76.100,00	76.100,00	30.166,72	60.116,14	0,09	15.983,86	30.166,72	60.116,14	0,19	15.983,86
DIFUSÃO CULTURAL	160.000,00	160.000,00	13.700,00	18.750,00	0,03	141.250,00	13.700,00	18.750,00	0,06	141.250,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.010.350,00	3.010.350,00	686.099,74	1.583.675,29	2,31	1.426.674,71	686.099,74	1.583.675,29	5,08	1.426.674,71
DESPORTO COMUNITÁRIO	225.000,00	225.000,00	101.938,20	161.367,45	0,24	63.632,55	101.938,20	161.367,45	0,52	63.632,55
CULTURA	65.000,00	88.922,84	0,00	0,00	0,00	88.922,84	0,00	0,00	0,00	88.922,84
DIFUSÃO CULTURAL	35.000,00	58.922,84	0,00	0,00	0,00	58.922,84	0,00	0,00	0,00	58.922,84
TURISMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
URBANISMO	7.380.800,00	21.990.800,00	6.790.796,84	13.163.583,53	19,18	8.827.216,47	1.385.891,39	7.652.108,91	24,55	14.338.691,09
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.380.800,00	21.990.800,00	6.790.796,84	13.163.583,53	19,18	8.827.216,47	1.385.891,39	7.652.108,91	24,55	14.338.691,09
GESTÃO AMBIENTAL	2.458.400,00	6.239.666,30	330.925,67	4.873.575,43	7,10	1.366.090,87	398.973,92	4.800.251,38	15,40	1.439.414,92
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	492.100,00	492.100,00	76.921,74	248.769,89	0,36	243.330,11	73.316,99	231.035,14	0,74	261.064,86
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.750.300,00	5.531.566,30	254.003,93	4.624.805,54	6,74	906.760,76	325.656,93	4.569.216,24	14,66	962.350,06
CONTROLE AMBIENTAL	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00
AGRICULTURA	1.447.800,00	2.827.579,73	1.011.607,33	1.862.525,70	2,71	965.054,03	867.951,56	1.598.018,32	5,13	1.229.561,41

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
EXTENSÃO RURAL	1.447.800,00	2.337.579,73	766.774,00	1.617.692,37	2,36	719.887,36	867.951,56	1.598.018,32	5,13	739.561,41
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	490.000,00	244.833,33	244.833,33	0,36	245.166,67	0,00	0,00	0,00	490.000,00
ENERGIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TRANSPORTE	0,00	31.400.000,00	31.224.000,00	31.224.000,00	45,49	176.000,00	0,00	0,00	0,00	31.400.000,00
ABASTECIMENTO	0,00	31.400.000,00	31.224.000,00	31.224.000,00	45,49	176.000,00	0,00	0,00	0,00	31.400.000,00
DESPORTO E LAZER	0,00	675.000,00	0,00	0,00	0,00	675.000,00	0,00	0,00	0,00	675.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	675.000,00	0,00	0,00	0,00	675.000,00	0,00	0,00	0,00	675.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.304.300,00	3.304.428,28	317.850,08	960.543,84	1,40	2.343.884,44	317.850,08	960.543,84	3,08	2.343.884,44
AÇÃO JUDICIÁRIA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.644.000,00	1.644.128,28	230.113,10	703.068,11	1,02	941.060,17	230.113,10	703.068,11	2,26	941.060,17
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	560.300,00	560.300,00	87.736,98	257.475,73	0,38	302.824,27	87.736,98	257.475,73	0,83	302.824,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	905.000,00	905.000,00	0,00	0,00	0,00	905.000,00	0,00	0,00	0,00	905.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	905.000,00	905.000,00	0,00	0,00	0,00	905.000,00	0,00	0,00	0,00	905.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.587.500,00	2.569.500,00	361.300,27	1.056.475,65	1,54	1.513.024,35	361.300,27	1.056.475,65	3,39	1.513.024,35
TOTAL III = (I + II)	52.000.000,00	107.375.334,76	45.760.192,34	68.633.481,70	100,00	38.741.853,06	9.222.280,50	31.174.138,57	100,00	76.201.196,19

Entidades:

Município de Campina do Simão

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 08/07/2026 09:09

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:DD03072E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 3º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO DE 2025 A JUNHO DE 2026

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2026
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.136.542,47	4.037.544,60	4.887.903,75	5.175.044,88	4.696.911,47	7.661.799,82	4.706.919,23	4.721.006,29	4.298.345,46	4.851.634,30	6.047.537,77	4.916.371,42	62.137.561,46	60.735.507,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.414,96	202.505,03	310.281,13	377.194,98	200.862,10	407.795,50	115.086,75	306.190,56	235.957,53	268.591,06	303.246,80	183.991,38	3.088.117,78	3.469.000,00
IPTU	341,13	882,41	925,68	644,26	0,00	11.972,01	13.984,08	19.870,28	8.182,87	4.169,69	1.846,09	1.394,04	64.212,54	95.000,00
ISS	32.153,87	42.030,16	76.916,06	50.996,49	50.765,16	64.637,45	22.536,49	19.942,67	100.156,84	98.793,35	164.094,25	57.145,96	780.168,75	450.000,00
ITBI	7.852,80	49.539,20	118.664,42	217.413,47	45.172,20	139.823,26	0,00	111.134,40	7.989,30	981,94	11.200,60	1.896,00	711.667,59	1.201.000,00
IRRF	128.012,55	100.402,55	104.573,32	103.979,52	102.406,02	186.443,30	77.865,24	104.551,99	103.410,85	151.520,43	114.164,32	118.424,11	1.395.754,20	1.535.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.054,61	9.650,71	9.201,65	4.161,24	2.518,72	4.919,48	700,94	50.691,22	16.217,67	13.125,65	11.941,54	5.131,27	136.314,70	188.000,00
Contribuições	9.005,17	12.952,57	10.114,35	9.637,09	10.004,21	12.290,96	13.396,37	13.170,48	12.630,67	13.789,97	11.485,99	12.666,80	141.144,63	147.000,00
Receita patrimonial	161.012,38	139.880,66	152.220,48	153.450,18	149.390,56	173.433,14	161.103,69	148.970,60	153.733,26	129.277,69	155.708,02	172.291,32	1.850.471,98	1.589.516,59
Rendimentos de Aplicação Financeira	161.012,38	139.880,66	152.220,48	153.450,18	149.390,56	173.433,14	161.103,69	148.970,60	153.733,26	129.277,69	155.708,02	172.291,32	1.850.471,98	1.589.516,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	5.776.677,69	3.680.782,88	4.415.287,79	4.623.184,40	4.336.654,60	7.017.370,50	4.417.332,42	4.252.674,65	3.878.874,33	4.430.839,40	5.357.982,83	4.544.423,42	56.732.084,91	52.988.017,56
Cota parte do FPM	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	22.029.897,36	20.394.217,02
Cota parte do ICMS	1.823.682,69	1.464.325,86	1.800.595,40	1.631.348,22	1.520.114,12	1.927.931,71	1.576.805,90	1.254.576,71	1.741.866,85	1.610.755,73	1.307.484,87	1.691.856,58	19.351.344,64	20.341.316,00
Cota parte do IPVA	17.973,51	31.075,87	17.242,65	8.335,31	15.434,13	7.868,49	172.372,26	76.687,40	66.526,54	58.720,02	68.497,92	21.066,44	561.800,54	800.000,00
Cota parte do ITR	390,85	2.868,10	25.970,96	475.042,04	97.747,89	102.279,39	84.253,02	34.038,51	7.017,28	4.047,96	0,00	671,73	834.327,73	1.200.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	21.624,64	23.886,88	25.331,53	24.293,12	24.010,38	29.083,84	20.769,32	21.795,24	21.575,19	18.979,34	22.807,57	30.458,35	284.615,40	300.000,00
Transferências do FUNDEB	366.323,74	344.122,78	329.960,93	425.103,28	377.491,42	423.493,90	573.330,10	396.316,79	389.151,99	445.547,63	432.970,01	414.309,61	4.918.122,18	4.851.702,70

Outras transferências correntes	1.602.193,84	316.167,37	314.739,08	783.828,56	568.380,58	1.735.170,75	217.866,46	241.406,45	303.636,30	704.354,31	1.603.712,52	360.520,84	8.751.977,06	5.100.781,84
Outras receitas correntes	13.432,27	1.423,46	0,00	11.578,23	0,00	50.909,72	0,00	0,00	17.149,67	9.136,18	219.114,13	2.998,50	325.742,16	2.541.973,58
DEDUÇÕES (II)	599.866,80	604.098,43	615.779,08	682.850,39	678.156,43	804.755,00	725.227,03	722.990,17	637.217,06	656.187,40	664.259,95	753.918,48	8.145.306,22	8.107.106,60
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	599.866,80	604.098,43	615.779,08	682.850,39	678.156,43	804.755,00	725.227,03	722.990,17	637.217,06	656.187,40	664.259,95	753.918,48	8.145.306,22	8.107.106,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.536.675,67	3.433.446,17	4.272.124,67	4.492.194,49	4.018.755,04	6.857.044,82	3.981.692,20	3.998.016,12	3.661.128,40	4.195.446,90	5.383.277,82	4.162.452,94	53.992.255,24	52.628.401,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.350.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	1.018.000,00	0,00	3.608.000,00	267.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.186.675,67	3.433.446,17	4.272.124,67	4.442.194,49	4.018.755,04	5.867.044,82	3.981.692,20	3.998.016,12	3.661.128,40	3.995.446,90	4.365.277,82	4.162.452,94	50.384.255,24	52.361.001,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	(300.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00	0,00	182.000,00	19.600,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	27.373,82	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	78.936,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	48.630,00	45.388,00	526.783,82	617.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.159.301,85	3.393.978,17	4.232.656,67	4.402.726,49	3.679.287,04	6.088.108,82	3.939.546,20	3.955.870,12	3.618.982,40	3.953.300,90	4.134.647,82	4.117.064,94	49.675.471,42	51.724.201,13
Entidades: Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 08/07/2026 09:1														
Município de Campina do Simão														

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:12A6FFA2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 3º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	51.818.630,10	25.382.014,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Município de Campina do Simão											
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 08/07/2026 09:45											

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:72817DE1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 3º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.281.000,00	3.281.000,00	1.315.255,79	40,09
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	95.000,00	95.000,00	49.447,05	52,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.201.000,00	1.201.000,00	133.202,24	11,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.000,00	450.000,00	462.669,56	102,82
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.535.000,00	1.535.000,00	669.936,94	43,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.535.533,02	40.535.533,02	20.799.004,04	51,31
Cota-Parte FPM	17.894.217,02	17.894.217,02	10.885.373,31	60,83
Cota-Parte ITR	1.200.000,00	1.200.000,00	130.028,50	10,84
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	463.870,58	57,98
Cota-Parte ICMS	20.341.316,00	20.341.316,00	9.183.346,64	45,15
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	136.385,01	45,46
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	43.816.533,02	43.816.533,02	22.114.259,83	50,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.957.100,00	7.957.100,00	3.553.795,23	44,66	3.528.545,79	44,34	3.409.616,73	42,85
Despesas Correntes	7.895.200,00	7.895.200,00	3.528.379,55	44,69	3.504.410,11	44,39	3.390.054,34	42,94
Despesas de Capital	61.900,00	61.900,00	25.415,68	41,06	24.135,68	38,99	19.562,39	31,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.957.100,00	7.957.100,00	3.553.795,23	44,66	3.528.545,79	44,34	3.409.616,73	42,85

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.553.795,23	3.528.545,79	3.409.616,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.553.795,23	3.528.545,79	3.409.616,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.317.138,97		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	236.656,26	211.406,82	92.477,76

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	16,07	15,96	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	3.317.138,97	3.553.795,23	236.656,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.656,26
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.569.400,00	2.569.400,00	4.019.255,88	156,43
Proveniente da União	2.183.800,00	2.183.800,00	3.555.537,88	162,81
Proveniente dos Estados	385.600,00	385.600,00	463.718,00	120,26
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	209.000,00	209.000,00	240.321,61	114,99
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.778.400,00	2.778.400,00	4.259.577,49	153,31

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.537.600,00	4.464.600,00	1.542.054,60	34,54	1.502.137,64	33,65	1.197.166,16	26,81
Despesas Correntes	2.406.000,00	3.483.000,00	1.433.003,62	41,14	1.400.336,64	40,20	1.097.365,16	31,51
Despesas de Capital	131.600,00	981.600,00	109.050,98	11,11	101.801,00	10,37	99.801,00	10,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	25.000,00	121.000,00	81.321,05	67,21	81.321,05	67,21	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	121.000,00	81.321,05	67,21	81.321,05	67,21	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	170.000,00	190.000,00	50.652,26	26,66	50.652,26	26,66	40.488,14	21,31
Despesas Correntes	120.000,00	140.000,00	38.872,28	27,77	38.872,28	27,77	33.008,16	23,58
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	11.779,98	23,56	11.779,98	23,56	7.479,98	14,96
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.732.600,00	4.775.600,00	1.674.027,91	35,05	1.634.110,95	34,22	1.237.654,30	25,92

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.494.700,00	12.421.700,00	5.095.849,83	41,02	5.030.683,43	40,50	4.606.782,89	37,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.000,00	121.000,00	81.321,05	67,21	81.321,05	67,21	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	170.000,00	190.000,00	50.652,26	26,66	50.652,26	26,66	40.488,14	21,31
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.689.700,00	12.732.700,00	5.227.823,14	41,06	5.162.656,74	40,55	4.647.271,03	36,50
Entidades:								
Município de Campina do Simão								

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:8388B63B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 3º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MAIO A JUNHO DE 2026												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2025 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2025 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.022.497,93**	**1.304.744,15**	**1.304.744,15**	**83.656,28**	**1.634.097,50**	**1.634.097,50**
EXECUTIVO												
Município de Campina do Simão	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.022.497,93**	**1.304.744,15**	**1.304.744,15**	**83.656,28**	**1.634.097,50**	**1.634.097,50**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.114,56	103.187,49	103.187,49	0,00	141.927,07	141.927,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.496,81	0,00	0,00	0,00	319.496,81	319.496,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.477,00	845,72	845,72	69.631,28	0,00	0,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.844.057,14	940.241,86	940.241,86	0,00	903.815,28	903.815,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543.352,42	260.469,08	260.469,08	14.025,00	268.858,34	268.858,34
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.022.497,93**	**1.304.744,15**	**1.304.744,15**	**83.656,28**	**1.634.097,50**	**1.634.097,50**
Entidades:												
Município de Campina do Simão												

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:0423D251

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
8/2026 – DL

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2026

Processo Adm.: 67/2026
Data do Processo: 12/06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 67/2026
b) Nr. Licitação: 8/2026 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 08/07/2026
e) Objeto da Licitação: Aquisição de Tablets para Agentes Comunitários de Saúde, através da Resolução SESA nº 1.071/2021, do Município de Flor da Serra do Sul/PR.

Participante: 65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO (65.332.029/0001-16)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Tablet de alto desempenho, projetado para uso institucional, com recursos avançados de conectividade, processamento e resistência, garantindo agilidade, segurança e durabilidade nas atividades administrativas, educacionais e de campo. Especificações técnicas mínimas: Modelo de referência: Samsung Galaxy Tab S10 FE ou superior equivalente; Cor: Cinza ou similar; Tela: 10,9" (polegadas) com tecnologia LCD ou AMOLED, taxa de atualização mínima de 90Hz e resolução Full HD+ (1.920 x 1.200) ou supe	3,000	UN	2.348,93	7.046,79

Total do Participante: 7.046,79

Total Geral: 7.046,79

Flor da Serra do Sul, 08 de Julho de 2026

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:807FE4C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 3.214/2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no §2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município de Goioerê, as Diretrizes Orçamentárias do Município, relativas ao exercício de 2027, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
VIII as Disposições sobre a Reserva de Contingência;

IX - as Disposições Sobre o Poder Legislativo Municipal;
X – as Disposições do Orçamento Impositivo;
XI – as Disposições Gerais.

CAPÍTULO I DAS METAS FISCAIS

Art. 2°. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a 15ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais - MDF aprovado pela Portaria nº. 2.057 de 15 de setembro de 2025 da Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

Art. 3°. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4°. Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2° e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores; Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; Demonstrativos IX – Das Obras em Andamento e
Demonstrativo X - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados consolidados, constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Demonstrativo I - METAS ANUAIS

Art. 5°. Em cumprimento ao § 1°, do art. 4°, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.
§1° Os valores correntes dos exercícios de 2027 a 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual.
§2° Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Demonstrativo II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 6° Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I, do Art. 4°
da LRF, o Demonstrativo II.
I - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal.
II - Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Demonstrativo III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7°. De acordo com o § 2°, item II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Demonstrativo IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8°. Em obediência ao § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Demonstrativo V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9°. O § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Demonstrativo VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES; RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Art. 10. Em razão do que está estabelecido no §2º, inciso IV, alínea "a", do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, segundo o modelo da Portaria nº. 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Demonstrativo VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11. Conforme estabelecido no § 2°, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das Contas públicas.
§1° A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§2° A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Demonstrativo VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Demonstrativo IX - DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 13. Em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando os princípios da programação estabelecidos pela Lei nº 4.320/1964, a alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual priorizará a continuidade das obras em andamento, devidamente relacionadas no anexo desta Lei

Demonstrativo X - DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 14. Os Anexos de Riscos Fiscais, § 3º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), foi incluído nos moldes do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS – MDF DA PORTARIA Nº 2.057/2025-STN.

Art. 15. Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE APLICAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
Art. 16. As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino da Educação Básica, não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Arrecadada, resultante de Impostos, incluídas as transferências oriundas consoantes com o disposto no Art. 212 da Constituição Federal e demais alterações e nas Ações de Serviços Públicos de Saúde o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da Receita resultantes de Impostos e de Transferências Constitucionais Legais, determinados pela Emenda Constitucional Nº 29/2000 e Lei Complementar Nº 141/2012.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 17. O § 2°, inciso II, do Art. 4°, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com o art. 22, III, da Lei 4.320/64 e art. 12 da LRF, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados de receita nos três exercícios anteriores e das previsões para o ano em curso, o ano da proposta orçamentária e os dois exercícios subsequentes (2028 e 2029) e na despesa executada nos três exercícios anteriores, o fixado para o ano em curso e o projetado para 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 18. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 19. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN. **Parágrafo Único -** O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o somatório de Ativo Disponível mais Haveres Financeiros menos os Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 20. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores de 2026 a 2028.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 21. As metas e as prioridades são especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por funções, subfunções e programas, os quais integrarão a Lei do Plano Plurianual, relativo ao período de 2026 a 2029 e, ainda, a Lei Orçamentária Anual para 2027, sendo que este será encaminhado à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2026.
§1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§2º Na elaboração da Proposta Orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à Receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das Contas Públicas.

Art. 22. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatório judicial, bem como contrapartida de programas financiados e aprovados por Lei Municipal.

Art. 23. O conjunto de ações governamentais voltadas ao atendimento da primeira infância possui caráter prioritário para o orçamento de 2027, nos termos do art. 3º, da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e possui antecedência na programação e na execução orçamentária e financeira durante o período de vigência do Plano Plurianual, conforme agenda transversal e multissetorial a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 24. A Lei Orçamentária Anual para 2027 compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimentos.
I. orçamento Fiscal, refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
II. orçamento de Seguridade Social abrange os Fundos, Entidades e Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à Saúde, Assistência Social e Previdência.

Art. 25. Para fins do disposto nesta Lei e na Lei Orçamentária de 2027, entende-se por, entende-se por:
I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II. Ação, especifica a forma de alcance do objetivo do Programa de Governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, deve ser detalhada em unidade de medida;

III. Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estão atreladas à codificação da ação;

IV. Projeto, um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo, está atrelado à codificação da ação;
V. Atividade, um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo e está atrelado à codificação da ação;
VI. Unidade orçamentária, o mesmo nível da classificação institucional, agrupados em órgãos orçamentários, entendidos como o de maior nível da classificação institucional.

Art. 26. A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.

Art. 27. A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:
I. cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;
II. cada ação terá no seu primeiro dígito a identificação de códigos classificados em operações especiais, projetos e atividades.

Art. 28. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.
a) Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
I. pessoal e encargos sociais – 1;
II. juros e encargos da dívida – 2;
III. outras despesas correntes – 3;
IV. investimentos – 4;
V. inversões financeiras – 5;
VI. amortização da dívida – 6;
VII. reserva de contingência – 9.

Art. 29. A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999, 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da STN.
§1º Fica o Poder Executivo, autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação e destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus Créditos Adicionais, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento a Legislação vigente.
§2º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo *caput* deste artigo.

Art. 30. O Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, compreenderá a programação do Poder Legislativo e Executivo, seus Órgãos e Fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal.

Art. 31. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 32. O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos e Outras (arts. 1°, § 1º, 4°, I, "a" e 48 LRF).

Art. 33. A elaboração do Projeto e a execução da Lei Orçamentária Anual deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando-se o princípio da publicidade, atendendo aos estudos técnicos da elaboração do Plano de Contratações Públicas e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma das etapas.
§1° O Poder Executivo dará ampla divulgação para:
a) a estimativa das receitas de que trata o §3º, art. 12, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.
b) a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2027 e seus anexos;
c) Lei Orçamentária Anual para 2027 e seus anexos.

§2° Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 34. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 35. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, será fixado em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, bem como serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual para 2027.

Art. 36. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9° da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades. **Parágrafo Único -** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 37. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução das mesmas, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorrido, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do *caput* deste artigo.
Art. 38. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4°, § 3° da LRF).
§1° Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2026.
§2° Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários livres e vinculados alocados para outras dotações não comprometidas.
§3° Os recursos de anulações de dotações poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, criação de novos elementos de despesas e/ou criação de fontes de recursos em Projetos/Atividades/Operações Especiais que forem aprovados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 39. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8° da LRF).

Art. 40. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 41. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2°, V e art. 14, I da LRF).

Art. 42. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4°, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, após o encerramento do exercício, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 43. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 44. A Política Nacional de Resíduos Sólidos reúne os conjuntos de princípios, objetivos, instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, as responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis, Lei Federal nº. 12.305/2010

Art. 45. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas até o valor apurado no Índice Oficial de Inflação Anual acrescido de 4% (quatro por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4°, § 2° da LRF).

Art. 46. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3° da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda à 3 (três) vezes o valor limite para dispensa de licitação, fixado no item II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3° da LRF).

Art. 47. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 48. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n°. 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 49. Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo Municipal estará autorizado por esta lei, a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais e elementos no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 50. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3° da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4°, "e" da LRF).

Art. 51. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4°, I, "e" da LRF).

Art. 52. A Procuradoria Geral encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda até 31 de agosto do corrente Exercício a relação dos débitos decorrentes de Precatórios Judiciais, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual para 2027, determinado pelo §1º, 5º e 6º, do art. 100, da Constituição Federal de 1988.
Art. 53. Fica o Poder Executivo mediante Decreto do Prefeito Municipal e por Resolução do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, autorizados a efetuar alterações orçamentárias do tipo transposição, remanejamento, transferência de recursos, das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2027 e em créditos adicionais, com a finalidade de ajustar os valores das dotações orçamentárias, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento de cada entidade, para abertura de crédito adicionais suplementares.

Art. 54. Fica autorizada a transferência, o remanejamento ou a transferência de recurso de uma categoria de programação para outra, de uma ação para outra e/ou de um Órgão para outro.

Art. 55. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo excluído do percentual estabelecido no Art. 53.

Art. 56. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "3" – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2027 e referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente, em especial para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 58. Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.
§1º. Para a classificação da despesa com pessoal e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa;
§2º. Para a classificação das demais despesas, será utilizado o espaço do subelemento.

Art. 59. Mudanças no decorrer da execução do orçamento são passíveis em formas jurídicas e condições deferidas provenientes desta Lei, sem a obrigatoriedade de Lei específica, conforme os acórdãos nº. 1.131/2008 – Pleno, 768/2008 - Pleno e 1.872/2008 – Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Art. 60. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).
Art. 61. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 62. A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 16% (dezesseis por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 63. Fica autorizado o Executivo Municipal proceder a contratação de operações de crédito. (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 64. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 65. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração, proceder a revisão geral anual dos vencimentos e conceder vantagens aos Servidores Públicos Municipais, realizar concurso público, teste seletivo e admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2027.

Art. 66. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2026, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um virgula trinta por cento) e 5,70% (cinco virgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 67. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Parágrafo Único - Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação, saneamento básico e segurança, nas demais áreas, somente será permitido se houver risco de dano ao erário público, e em qualquer caso será devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 68. Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I – eliminação de vantagens concedidas à servidores;
II - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
III - eliminação das despesas com horas-extras;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 69. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18,
§ 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa exceto o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 70. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 71. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14
§ 3° da LRF).

Art. 72. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2° da LRF).

CAPÍTULO VIII
DA DISPOSIÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 73. Será constituída a Reserva de Contingência exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal que, no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027 equivalerá no mínimo, a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.
§1° Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5° e Portaria STN n° 163/2001, art. 8° (art. 5° III, "b" da LRF).

§2° Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
§3º Os recursos de Reserva de Contingência, do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior e do Excesso de arrecadação apurado no exercício, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, criação de novos elementos de despesas e/ou criação de fontes de recursos em Projetos/Atividades/Operações Especiais que forem aprovados na Lei Orçamentária Anual, sem computar no percentual autorizado no *caput* deste artigo.
§4º Não sendo utilizada a Reserva de Contingência até o mês de setembro, para cumprimento dos riscos fiscais e dos itens citados acima, poderá o Poder Executivo utilizar-se desses recursos para suplementação orçamentária para outras despesas.

Art. 74. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando a formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governos, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº. 507, de 24 de novembro de 2011.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL;

Art. 75. Programa de Governo, prioridades e Metas da Administração Municipal no âmbito do Poder Legislativo, estará autorizado:
I – administrar os valores repassados mensalmente pelo Poder Executivo, visando assegurar o funcionamento da Câmara Municipal, observando sempre os limites Constitucionais;
II – realização das despesas por parte do Legislativo, observando o limite orçamentário para o exercício de 2027, bem como o limite estabelecido pelo artigo 29-A da Constituição Federal; **III –** apoio e incentivo financeiro aos servidores do Poder Legislativo e Vereadores, para participação em cursos de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento;
IV – aquisição de Equipamentos e Material Permanente, móveis, utensílios e equipamentos diversos necessários a melhoria, adequação e modernização para atendimentos as necessidades funcionais do Poder Legislativo;
V – realização de concurso público para admissão de pessoal, visando o preenchimento de cargos de provimento efetivo, existentes e/ou criados no quadro de pessoal permanente do Poder Legislativo, mediante necessidades administrativas e de consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
VI – nomeação de servidores aprovados em concurso público vigente, mediante necessidades administrativas e de consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
VII – concessão de revisão/recomposição e/ou reajuste na remuneração dos servidores públicos e agentes políticos do Legislativo Municipal, de acordo com a legislação vigente;
VIII – promover divulgação dos Atos Legislativos, através da imprensa, objetivando desenvolver a cidadania através de divulgação em caráter social e educativo, divulgando as funções e prerrogativas do Poder Legislativo;
IX – realização de despesas visando a adequação, ampliação, reformas ou melhorias no edifício da Câmara, respeitando os limites orçamentários.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Art. 76. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais ou coletivas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.
§1º As emendas individuais ou coletivas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.
§2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no §1º , inclusive custeio, será computada para fins de cumprimento do inciso §2º do art 198 da Constituição Federal;
§3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o §1º deste artigo conforme os critérios para execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no §9º do art 165 da Constituição Federal;
§4º A garantia de execução de que trata o §3º deste artigo aplica-se também às prorrogações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada parlamentares, no montante de 1% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§5º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos serão adotadas as seguintes medidas:

I – até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso anterior, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV – se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.
§6º Para fins de cumprimento do disposto no §3º e §4º deste artigo, os órgão de execução deverão observar, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes;
§7º Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas nos §3º e §4º deste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% da receita corrente líquida do o exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, para as prorrogações das emendas individuais, e a até o limite de 0,5% para as programações das emendas de iniciativas de bancada parlamentares.
§8º Se verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta do resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos nos §3º e §4º deste artigo poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias;

§9º Considera-se equitativa a execução das programações de carácter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria;
§10º As prorrogações de que trata o §4º deste artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de uma exercício ou cuja a execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.
§11º Diante das destinações previstas nessas emendas, após a execução orçamentária pelo Poder Executivo Municipal e da fiscalização do Poder Legislativo, em especial do vereador proponente, caso haja alguma sobra de recursos, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aplicar a referida sobra de acordo com a conveniência da administração pública, com exceção dos impedimentos estritamente de ordem técnica, que serão objeto de remanejamento da programação, conforme descrito no Artigo 139-A da Lei Orgânica de Goioerê.
§12º Na hipótese de os elementos de despesas não serem indicados pelos proponentes das emendas, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a indicá-los no momento da sanção da Lei Orçamentária Anual. E em ambos os casos, se indicados ou não, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar esses elementos de despesas no decorrer do exercício de 2027, visando um melhor enquadramento contábil, sem lhes alterar o valor global e o objeto da emenda.

CAPÍTULO XI
AS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 77. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até 30 de setembro, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§1 ° A Câmara municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§2° Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária de 2027 na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 78. Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 79. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços e aquisição de equipamentos e material permanente de competência ou não do Município.

Art. 80. Considerando as diretrizes da Emenda Constitucional nº 132/2023, que institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) em substituição ao ISS e ICMS, o Município deverá observar a transição do modelo arrecadatório, com foco no acompanhamento das transferências de receitas realizadas pelo Comitê Gestor do IBS, órgão responsável pela arrecadação e distribuição do tributo.

Art. 81. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar e atualizar os valores dos programas e ações constantes da Lei Municipal do Plano Plurianual – PPA 2026–2029, para o exercício de 2027, conforme os anexos que integram esta proposta. A medida visa assegurar a coerência entre as peças orçamentárias, em especial com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 82. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê - Paraná, 07 de julho de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Do Município De Goioerê

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

Especificação	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	167.051.500,00	160.626.442,31	0,019	100,000	182.634.000,00	169.425.581,65	0,019	100,00	183.242.570,00	164.241.473,89	0,018	100,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	165.011.500,00	158.664.903,85	0,019	98,779	175.384.075,00	162.699.984,23	0,019	96,03	182.509.570,00	163.584.481,35	0,018	99,60
Receitas Primárias Correntes	165.011.500,00	158.664.903,85	0,019	98,779	175.384.075,00	162.699.984,23	0,019	96,03	182.509.570,00	163.584.481,35	0,018	99,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.767.090,00	33.429.894,23	0,004	20,812	36.946.190,00	34.274.175,29	0,004	20,23	39.298.490,00	35.223.485,02	0,004	21,446
Transferências Correntes	124.812.020,00	120.011.557,69	0,014	74,715	132.812.475,00	123.207.238,67	0,014	72,721	137.458.860,00	123.205.245,18	0,014	75,015
Demais Receitas Primárias Correntes	5.432.390,00	5.223.451,92	0,001	3,252	5.625.410,00	5.218.570,26	0,001	3,08	5.752.220,00	5.155.751,15	0,001	3,139
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	167.051.500,00	160.626.442,31	0,019	100,000	182.634.000,00	169.425.581,65	0,019	100,00	183.242.570,00	164.241.473,89	0,018	100,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	161.761.500,00	155.539.903,85	0,018	96,833	175.234.000,00	162.560.762,92	0,019	95,948	179.442.570,00	160.835.509,86	0,018	97,926
Despesas Primárias Correntes	153.978.305,00	148.056.062,50	0,017	92,174	165.387.815,00	153.426.671,68	0,018	90,557	169.645.520,00	152.054.352,02	0,017	92,58
Pessoal e Encargos Sociais	80.031.593,39	76.953.455,18	0,009	47,908	83.154.885,00	77.140.974,62	0,009	45,531	84.468.220,00	75.709.399,56	0,008	46,096
Outras Despesas Correntes	73.946.711,61	71.102.607,32	0,008	44,266	82.232.930,00	76.285.697,06	0,009	45,026	85.177.300,00	76.344.952,45	0,009	46,483
Despesas Primárias de Capital	6.112.680,00	5.877.576,92	0,001	3,659	7.346.185,00	6.814.895,73	0,001	4,022	7.297.050,00	6.540.392,04	0,001	3,982
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	3.250.000,00	3.125.000,00	---	1,946	150.075,00	139.221,31	---	0,082	3.067.000,00	2.748.971,49	---	1,674
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	3.250.000,00	3.125.000,00	---	1,946	150.075,00	139.221,31	---	0,082	3.067.000,00	2.748.971,49	---	1,674
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	2.722.600,00	2.617.884,62	---	1,630	7.961.425,00	7.385.640,47	0,001	4,359	1.486.600,00	1.332.448,98	---	0,811
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	2.000.000,00	1.923.076,92	---	1,197	3.100.000,00	2.875.802,44	---	1,697	3.100.000,00	2.778.549,60	---	1,692
Dívida Pública Consolidada (DC)	31.013.463,88	29.820.638,35	0,004	18,565	30.340.175,52	28.145.919,63	0,003	16,613	30.003.146,00	26.892.009,43	0,003	16,373
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	31.514.725,88	30.302.621,04	0,004	18,865	30.831.412,52	28.601.629,49	0,003	16,882	30.494.383,00	27.332.308,26	0,003	16,642
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	2.147.735,83	2.065.130,61	---	1,286	683.313,36	633.894,91	---	0,374	337.029,52	302.081,69	---	0,184

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 21/05/2026, às 09:31:56.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

R$ 1,00

Parâmetros	2027	2028	2029
PIB nominal	883.803.000.000,00	937.604.000.000,00	994.681.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	167.051.500,00	182.634.000,00	183.242.570,00

DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	*PEDRO ANTONIO DE O. COELHO*
Contadora	Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em			Metas Realizadas em			Variação	
	2025 (a)	% PIB	% RCL	2025 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	155.430.000,00	0,02092	100,00	191.269.652,67	0,02500	113,07	35.839.652,67	23,06
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	155.430.000,00	0,02092	100,00	185.751.709,30	0,02428	109,81	30.321.709,30	19,51
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	155.430.000,00	0,02092	100,00	166.772.906,56	0,02180	98,59	11.342.906,56	7,30
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	148.659.730,90	0,02001	95,64	159.407.743,88	0,02083	94,23	10.748.012,98	7,23
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	6.770.269,10	0,00091	4,36	26.343.965,42	0,00344	15,57	19.573.696,32	289,11
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	6.770.269,10	0,00091	4,36	26.343.965,42	0,00344	15,57	19.573.696,32	289,11
Dívida Pública Consolidada (DC)	34.473.333,77	0,00464	22,18	32.998.788,35	0,00431	19,51	(1.474.545,42)	(4,28)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	34.851.733,08	0,00469	22,42	31.691.296,02	0,00414	18,73	(3.160.437,06)	(9,07)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(196.849,83)	-0,00003	(0,13)	(35.892.712,19)	-0,00469	(21,22)	(35.695.862,36)	18.133,55

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 21/05/2026, às 14:50:37.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB nominal	742.946.000.000,00	765.166.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	155.430.000,00	169.162.217,60

DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	*PEDRO ANTONIO DE O. COELHO*
Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	131.230.000,00	155.430.000,00	18,44	179.143.200,00	15,26	167.051.500,00	(6,75)	182.634.000,00	9,33	183.242.570,00	0,33
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	131.230.000,00	155.430.000,00	18,44	171.143.200,00	10,11	164.471.500,00	(3,90)	174.836.075,00	4,66	181.941.570,00	4,06
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	131.230.000,00	155.430.000,00	18,44	179.355.200,00	15,39	167.051.500,00	(6,86)	182.634.000,00	9,33	183.242.570,00	0,33
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	124.846.000,00	148.659.730,90	19,07	172.755.200,00	16,21	161.761.500,00	(6,36)	175.234.000,00	8,33	179.442.570,00	2,40

Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	6.384.000,00	6.770.269,10	6,05	(1.612.000,00)	(123,81)	2.710.000,00	(268,11)	(397.925,00)	(114,68)	2.499.000,00	(728,01)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	6.384.000,00	6.770.269,10	6,05	(1.612.000,00)	(123,81)	2.710.000,00	(268,11)	(397.925,00)	(114,68)	2.499.000,00	(728,01)
Dívida Pública Consolidada (DC)	34.506.607,33	34.473.333,77	(0,10)	33.150.969,71	(3,84)	31.013.463,88	(6,45)	30.340.175,52	(2,17)	30.003.146,00	(1,11)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	34.654.883,25	34.851.733,08	0,57	33.662.461,71	(3,41)	31.514.725,88	(6,38)	30.831.412,52	(2,17)	30.494.383,00	(1,09)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.852.747,26	(196.849,83)	(110,62)	1.189.271,37	(704,15)	2.147.735,83	80,59	683.313,36	(68,18)	337.029,52	(50,68)

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS

ANTERIORES

2027

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

Especificação	**Valores a Preços Constantes**										
	2024	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	131.230.000,00	155.430.000,00	18,44	179.143.200,00	15,26	167.051.500,00	(6,75)	182.634.000,00	9,33	183.242.570,00	0,33
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	131.230.000,00	155.430.000,00	18,44	171.143.200,00	10,11	164.471.500,00	(3,90)	174.836.075,00	6,30	181.941.570,00	4,06
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	131.230.000,00	155.430.000,00	18,44	179.355.200,00	15,39	167.051.500,00	(6,86)	182.634.000,00	9,33	183.242.570,00	0,33
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	124.846.000,00	148.659.730,90	19,07	172.755.200,00	16,21	161.761.500,00	(6,36)	175.234.000,00	8,33	179.442.570,00	2,40
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	6,05	0,00	(123,81)	0,00	(268,11)	0,00	(114,68)	0,00	(728,01)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	6.384.000,00	6.770.269,10	6,05	(1.612.000,00)	(123,81)	2.710.000,00	(268,11)	(397.925,00)	(114,68)	2.499.000,00	(728,01)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	6.384.000,00	6.770.269,10	6,05	(1.612.000,00)	(123,81)	2.710.000,00	(268,11)	(397.925,00)	(114,68)	2.499.000,00	(728,01)
Dívida Pública Consolidada (DC)	34.506.607,33	34.473.333,77	(0,10)	33.150.969,71	(3,84)	31.013.463,88	(6,45)	30.340.175,52	(2,17)	30.003.146,00	(1,11)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	34.654.883,25	34.851.733,08	0,57	33.662.461,71	(3,41)	31.514.725,88	(4,94)	30.831.412,52	(3,73)	30.494.383,00	0,51
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.852.747,26	(196.849,83)	(110,62)	1.189.271,37	(704,15)	2.147.735,83	80,59	683.313,36	(68,18)	337.029,52	(50,68)

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4,83%	5,53%	4,92%	4,00%	3,65%	3,50%

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 21/05/2026, às 15:32:51.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de

caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.	
Nota(s) Explicativa(s):	
DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	***PEDRO ANTONIO DE O. COELHO***
Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2027						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital	265.394.308,42	63,973	264.633.489,41	71,646	264.633.489,41	80,248
Reservas	13.838.488,85	3,336	13.965.650,40	3,781	13.965.650,40	4,235
Resultado Acumulado	135.617.642,71	32,691	90.764.461,78	24,573	51.171.491,77	15,517
TOTAL	414.850.439,98	100,00	369.363.601,59	100,00	329.770.631,58	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 21/05/2026, às 15:43:07.						
Nota(s) Explicativa(s):						
DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	***PEDRO ANTONIO DE O. COELHO***					
Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Prefeito Municipal					

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE				
ATIVOS				
2027				
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º,§ 2º, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	12.300,05	11.400,49	201.898,27	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	181.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	12.300,05	11.400,49	20.898,27	
TOTAL	12.300,05	11.400,49	201.898,27	
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	13.662,00	170.023,95	166.238,51	
DESPESAS DE CAPITAL	13.662,00	170.023,95	166.238,51	
Investimentos	13.662,00	170.023,95	166.238,51	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	13.662,00	170.023,95	166.238,51	
SALDO FINANCEIRO	2025	2024	2023	
	(g) = (Ia - IId) + (IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)	
VALOR (III)	55.680,42	57.042,37	215.665,83	
Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 21/05/2026, às 16:03:27.				
Nota(s) Explicativa(s):				
DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***			
Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Prefeito Municipal			

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES			
2027			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Beneficios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2023**	**2024**	**2025**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2027			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	**2023**	**2024**	**2025**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2023**	**2024**	**2025**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 21/05/2026, às 16:20:36.				
Nota(s) Explicativa(s):				
NOTA:				
1 Como a portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (6º bimestre).				
DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS		***PEDRO ANTONIO DE O. COELHO***		
Contadora - CRC-PR 068715/O-5		Prefeito Municipal		

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2027						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2027	**2028**	**2029**	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção IPTU	Artigo 205 do Código Tributário Municipal/Goioerê - Lei Complementar 12/2009	185.000,00	185.000,00	185.000,00	Atualização de cadastros técnicos
TOTAL			185.000,00	185.000,00	185.000,00	
Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 26/05/2026, às 09:34:05.						
Nota(s) Explicativa(s):						
DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS		***PEDRO ANTONIO DE O. COELHO***				
Contadora - CRC-PR 068715/O-5		Prefeito Municipal				

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2027**
Aumento Permanente da Receita	350.000,00
(-) Transferências Constitucionais	---
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	350.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	350.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	350.000,00
Novas DOCC	350.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 22/05/2026, às 13:35:21.	
Nota(s) Explicativa(s):	
DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	***PEDRO ANTONIO DE O. COELHO***
Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º) — R$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Implantação de pisos salariais nacionais no âmbito municipal, como o Piso da Enfermagem (Lei Federal nº 14.434/2022)	0,60	Caso o risco se concretize, o Município de Goioerê poderá usar os recrusos da Reserva de Contingência. Se os recursos forem insuficientes, serão anuladas dotações não	0,60
Queda nas Transferências Constitucionais. Redução do FPM, ICMS ou FUNDEB em decorrência de desaceleração econômica, afetando receitas correntes previstas	0,60	Contingenciamento de despesas discricionárias; Limitação de empenho (art. 9º da LRF); Revisão e reprogramação orçamentária; Uso da Reserva de Contingência.	0,60
Eventos Climáticos e Sanitários Adversos Enchentes, estiagens, pandemias ou outras situações emergenciais que exijam gastos imprevistos com Defesa Civil, Saúde Pública e infraestrutura urbana	0,60	Decretação de Situação de Emergência ou Calamidade; Uso da Reserva de Contingência; Abertura de Créditos Extraordinários (art. 167, §3º da CF/88); Mobilização de receitas	0,60
Reforma Tributária. Perda da autonomia sobre o ISS; Risco de queda de receita na transição;Dificuldade no planejamento e controle das receitas; Concentração de receita em municípios maiores	0,60	Fortalecer a Capacidade Técnica da Administração Tributária; Participar ativamente do Comitê Gestor do IBS; Diversificar a Base Econômica Local; Revisar o Planejamento	0,60
SUBTOTAL	**2,40**	**SUBTOTAL**	**2,40**
TOTAL	**2,40**	**TOTAL**	**2,40**

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 21/05/2026, às 16:47:58.

Nota(s) Explicativa(s):

Nos termos da LRF, os riscos fiscais foram identificados no Anexo desta LDO, adota-se como estimativa o percentual de 0,8% da Receita Corrente Líquida do ano corrente. Esse valor servirá como referência para cobertura de eventuais impactos. A efetiva materialização de cada risco exigirá estudo técnico orçamentário e financeiro específico. A medida visa garantir responsabilidade fiscal e previsibilidade na gestão dos riscos.

DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	***PEDRO ANTONIO DE O. COELHO***
Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

OBRAS EM ANDAMENTO E PARALISADAS ATÉ ABRIL DE 2026

2027

Nome da Intervenção	Valor Contrato(R$)	Situação	Última Medição	Percentual Medido (%)	Contrato	Licitação	Fonte de Recurso
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA VENDA BRANCA	4.399.900,00	Em andamento	15/04/2026	4,00	84/2025	4/2025	Próprio + Federal
CONSTRUÇÃO DA UBS JARACATIÁ	1.439.400,00	Em andamento	09/04/2026	85,00	59/2025	1/2025	Federal
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PRIMAVERA	423.558,75	Em andamento	16/04/2026	83,00	85/2025	37/2025	Próprio
CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 2 PADRÃO FNDE- JARDIM ITÁLIA	2.899.900,00	Paralisada	31/03/2026	20,49	78/2025	6/2025	Próprio + Federal
SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA- JD. CRISTO REY	2.250.000,00	Em andamento	16/04/2026	41,71	94/2025	5/2025	Próprio
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO PADRÃO TIPO I	1.232.535,33	Em andamento	17/04/2026	84,00	28/2024	6/2023	Próprio + Estadual
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO COM TRAVESSIA E COLETOR- DEPEN	2.129.861,79	Em andamento	15/04/2026	20,95	111/2025	9/2025	Próprio
AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO MUNICIPIO DE GOIOERE	552.328,71	Em andamento	30/04/2026	36,55	59/2024	3/2024	Federal + Próprio
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ- CONVENIO ITAIPU	1.249.999,90	Paralisada	31/10/2025	57,00	73/2024	4/2024	Próprio + Federal

Nota: Referência de abril/2026

Site: https://transparencia.betha.cloud/#/HbaroMbs1JAtsYb3aIbudQ==/consulta/63181

Goioerê-Pr., 22 de maio de 2026

DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Contadora	Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
2027						
ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	130.195.160,68	155.430.000,00	181.223.200,00	169.211.500,00	184.826.000,00	185.514.570,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.720.604,16	25.422.709,71	31.490.490,00	34.227.090,00	36.398.190,00	38.730.490,00
IPTU	8.299.009,10	9.820.730,84	10.497.000,00	11.334.000,00	12.169.000,00	13.006.000,00
ISS	5.251.421,29	6.227.356,28	7.705.700,00	8.217.200,00	8.727.100,00	9.238.600,00
ITBI	2.117.500,21	2.349.041,29	2.500.000,00	2.700.000,00	2.800.000,00	2.900.000,00
IRRF	2.354.220,29	3.871.741,74	4.643.000,00	5.189.000,00	5.635.000,00	6.181.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.698.453,27	3.153.839,56	6.144.790,00	6.786.890,00	7.067.090,00	7.404.890,00
Contribuições	5.135.523,33	5.629.773,99	4.557.600,00	4.559.000,00	4.560.100,00	4.561.500,00
Receita Patrimonial	37.663,58	34.250,00	8.120.500,00	2.722.600,00	7.961.425,00	1.486.600,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	8.000.000,00	2.580.000,00	7.797.925,00	1.301.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	37.663,58	34.250,00	120.500,00	142.600,00	163.500,00	185.600,00
Transferências Correntes	101.965.837,98	120.521.144,70	136.352.930,00	126.972.020,00	135.004.475,00	139.730.860,00
Cota-Parte do FPM	31.398.647,00	38.643.797,33	42.160.000,00	44.800.000,00	47.260.000,00	49.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	19.143.543,20	26.464.966,10	24.000.000,00	24.960.000,00	25.920.000,00	26.880.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.837.578,47	8.439.519,46	7.120.000,00	4.000.000,00	7.680.000,00	8.000.000,00
Cota-Parte do ITR	1.502.823,76	1.996.110,88	2.080.000,00	2.160.000,00	2.192.000,00	2.272.000,00
Transferências da LC 61/1989	213.208,90	325.812,42	364.000,00	376.000,00	392.000,00	405.600,00
Transferências do FUNDEB	24.642.591,36	24.092.989,45	23.400.000,00	25.100.000,00	25.300.000,00	25.500.000,00
Outras Transferências Correntes	19.227.445,29	20.557.949,06	37.228.930,00	25.576.020,00	26.260.475,00	26.873.260,00
Demais Receitas Correntes	335.531,63	3.822.121,60	701.680,00	730.790,00	901.810,00	1.005.120,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	335.531,63	3.822.121,60	701.680,00	730.790,00	901.810,00	1.005.120,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	130.195.160,68	155.430.000,00	173.223.200,00	166.631.500,00	177.028.075,00	184.213.570,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
2027						
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.537.663,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.537.663,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	2.537.663,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.537.663,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	132.732.823,76	155.430.000,00	173.223.200,00	166.631.500,00	177.028.075,00	184.213.570,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	132.732.823,76	155.430.000,00	173.223.200,00	166.631.500,00	177.028.075,00	184.213.570,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	121.128.197,85	141.188.983,82	166.163.330,00	155.978.305,00	168.487.815,00	172.745.520,00

Pessoal e Encargos Sociais	69.867.737,01	80.312.437,33	78.346.553,60	80.031.593,39	83.154.885,00	84.468.220,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.000.000,00	2.236.269,10	2.000.000,00	2.000.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00
Outras Despesas Correntes	49.260.460,84	58.640.277,39	85.816.776,40	73.946.711,61	82.232.930,00	85.177.300,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	119.128.197,85	138.952.714,72	164.163.330,00	153.978.305,00	165.387.815,00	169.645.520,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.801.802,15	12.686.716,18	11.191.870,00	9.402.680,00	11.646.185,00	7.997.050,00
Investimentos	4.417.802,15	8.152.716,18	6.591.870,00	6.112.680,00	7.346.185,00	7.297.050,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
2027						
Amortização da Dívida (XXVII)	4.384.000,00	4.534.000,00	4.600.000,00	3.290.000,00	4.300.000,00	700.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.417.802,15	8.152.716,18	6.591.870,00	6.112.680,00	7.346.185,00	7.297.050,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.300.000,00	1.554.300,00	2.000.000,00	1.670.515,00	2.500.000,00	2.500.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	124.846.000,00	148.659.730,90	172.755.200,00	161.761.500,00	175.234.000,00	179.442.570,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	124.846.000,00	148.659.730,90	172.755.200,00	161.761.500,00	175.234.000,00	179.442.570,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVI - XXXII)	**7.886.823,76**	**6.770.269,10**	**468.000,00**	**4.870.000,00**	**1.794.075,00**	**4.771.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVII -XXXIII)	**7.886.823,76**	**6.770.269,10**	**468.000,00**	**4.870.000,00**	**1.794.075,00**	**4.771.000,00**
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	37.663,58	34.250,00	8.120.500,00	2.722.600,00	7.961.425,00	1.486.600,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.000.000,00	2.236.269,10	2.000.000,00	2.000.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**5.924.487,34**	**4.568.250,00**	**6.588.500,00**	**5.592.600,00**	**6.655.500,00**	**3.157.600,00**
ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	VALOR INCORRIDO					
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	34.506.607,33	34.473.333,77	33.150.969,71	31.013.463,88	30.340.175,52	30.003.146,00
DEDUÇÕES (XL)	38.670.456,01	64.467.064,37	30.931.508,00	28.787.738,00	24.976.763,00	(465.769,00)
Disponibilidade de Caixa	38.670.456,01	64.467.064,37	30.931.508,00	28.787.738,00	24.976.763,00	(465.769,00)
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.818.731,93	64.845.463,68	31.443.000,00	29.289.000,00	25.468.000,00	25.468,00
(-) Restos a Pagar Processados	148.275,92	378.399,31	511.492,00	501.262,00	491.237,00	491.237,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(4.163.848,68)	(29.993.730,60)	2.219.461,71	2.225.725,88	5.363.412,52	30.468.915,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**12.116.485,55**	**25.829.881,92**	**(32.213.192,31)**	**(6.264,17)**	**(3.137.686,64)**	**(25.105.502,48)**

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	
2027	
DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	***PEDRO ANTONIO DE O. COELHO***
Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			
ANEXO 1.4 - DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS DE DESPESAS			
As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:			
Programa	**R$ 1,00**		
	2027	**2028**	**2029**

0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS	8.928.000,00	11.137.560,00	7.637.720,00
0001 GESTÃO ESTRATÉGICA LEGISLATIVA	7.620.000,00	8.004.000,00	8.400.000,00
0002 GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE	14.230.603,39	16.491.110,00	16.818.650,00
0003 GOIOERÊ DE OPORTUNIDADES	17.242.805,00	18.178.495,00	17.884.570,00
0004 CAMPO FORTE, GOIOERÊ SUSTENTÁVEL	7.773.700,00	8.067.700,00	8.144.700,00
0005 GOIOERÊ VIVA – CUIDAR, INCLUIR E TRANSFORMAR	9.003.400,00	10.323.900,00	10.608.100,00
0006 GOIOERÊ MAIS SAÚDE: ACESSO, QUALIDADE E CUIDADO	43.383.640,00	46.865.520,00	48.519.820,00
0007 EDUCAMAIS GOIOERÊ, COM QUALIDADE E EQUIDADE	50.039.750,00	53.725.575,00	55.146.850,00
0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO	5.129.140,00	5.430.140,00	5.672.160,00
0009 ORÇAMENTO IMPOSITIVO INDIVIDUAL E COLETIVO	2.029.946,61	1.910.000,00	1.910.000,00
0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.670.515,00	2.500.000,00	2.500.000,00
Total Geral:	**167.051.500,00**	**182.634.000,00**	**183.242.570,00**

DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	***PEDRO ANTONIO DE O. COELHO***
Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2027

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	**Previsão - R$ 1,00**		
	Ano: 2027	**Ano: 2028**	**Ano: 2029**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	167.051.500,00	182.634.000,00	183.242.570,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.227.090,00	36.398.190,00	38.730.490,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	29.600.200,00	31.523.100,00	33.597.600,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	16.194.000,00	17.161.000,00	18.178.000,00
1.1.1.2.01.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.160.000,00	2.192.000,00	2.272.000,00
1.1.1.2.01.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados	2.160.000,00	2.192.000,00	2.272.000,00
1.1.1.2.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados	2.700.000,00	2.740.000,00	2.840.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.485.000,00	1.507.000,00	1.562.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	675.000,00	685.000,00	710.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	540.000,00	548.000,00	568.000,00
(-) Dedução Fundeb	-540.000,00	-548.000,00	-568.000,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	-540.000,00	-548.000,00	-568.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	11.334.000,00	12.169.000,00	13.006.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	9.700.000,00	10.400.000,00	11.100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.335.000,00	5.720.000,00	6.105.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.425.000,00	2.600.000,00	2.775.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.940.000,00	2.080.000,00	2.220.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e	232.000,00	268.000,00	305.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	127.600,00	147.400,00	167.750,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	58.000,00	67.000,00	76.250,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	46.400,00	53.600,00	61.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	202.000,00	201.000,00	201.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	111.100,00	110.550,00	110.550,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.500,00	50.250,00	50.250,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	40.400,00	40.200,00	40.200,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	660.000,00	715.000,00	770.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300.000,00	325.000,00	350.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	240.000,00	260.000,00	280.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	2.700.000,00	2.800.000,00	2.900.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	2.700.000,00	2.800.000,00	2.900.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.485.000,00	1.540.000,00	1.595.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	675.000,00	700.000,00	725.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	540.000,00	560.000,00	580.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.189.000,00	5.635.000,00	6.181.000,00

1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	5.189.000,00	5.635.000,00	6.181.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.830.000,00	4.030.000,00	4.330.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.830.000,00	4.030.000,00	4.330.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	3.700.000,00	3.900.000,00	4.200.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.035.000,00	2.145.000,00	2.310.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	925.000,00	975.000,00	1.050.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	740.000,00	780.000,00	840.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	130.000,00	130.000,00	130.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	71.500,00	71.500,00	71.500,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	32.500,00	32.500,00	32.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	26.000,00	26.000,00	26.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.359.000,00	1.605.000,00	1.851.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	1.359.000,00	1.605.000,00	1.851.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	1.359.000,00	1.605.000,00	1.851.000,00
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS			
TOTAL DAS RECEITAS			
2027			
As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:			
Especificação	**Previsão - R$ 1,00**		
	Ano: 2027	**Ano: 2028**	**Ano: 2029**
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	1.359.000,00	1.605.000,00	1.851.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	747.450,00	882.750,00	1.018.050,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	339.750,00	401.250,00	462.750,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	271.800,00	321.000,00	370.200,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	8.217.200,00	8.727.100,00	9.238.600,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	8.217.200,00	8.727.100,00	9.238.600,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	8.217.200,00	8.727.100,00	9.238.600,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	8.000.000,00	8.500.000,00	9.000.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.400.000,00	4.675.000,00	4.950.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000.000,00	2.125.000,00	2.250.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.600.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e	130.000,00	140.000,00	151.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	71.500,00	77.000,00	83.050,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	32.500,00	35.000,00	37.750,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	26.000,00	28.000,00	30.200,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	78.700,00	78.100,00	78.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	43.285,00	42.955,00	42.955,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	19.675,00	19.525,00	19.525,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.740,00	15.620,00	15.620,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa -	8.500,00	9.000,00	9.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.675,00	4.950,00	5.225,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.125,00	2.250,00	2.375,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.700,00	1.800,00	1.900,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	4.626.890,00	4.875.090,00	5.132.890,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.155.400,00	1.238.600,00	1.321.100,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	971.300,00	1.039.900,00	1.106.500,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	761.700,00	819.400,00	873.700,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento	663.000,00	701.000,00	744.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	663.000,00	701.000,00	744.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	68.200,00	78.400,00	89.200,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	68.200,00	78.400,00	89.200,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras	30.500,00	40.000,00	40.500,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.500,00	40.000,00	40.500,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	26.500,00	28.700,00	31.000,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	26.500,00	28.700,00	31.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	26.500,00	28.700,00	31.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	133.000,00	142.000,00	152.000,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	133.000,00	142.000,00	152.000,00

00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	133.000,00	142.000,00	152.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e	50.100,00	49.800,00	49.800,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e	50.100,00	49.800,00	49.800,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.100,00	49.800,00	49.800,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	184.100,00	198.700,00	214.600,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	128.000,00	139.000,00	151.000,00
1.1.2.1.50.0.1.01.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	128.000,00	139.000,00	151.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	128.000,00	139.000,00	151.000,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	6.600,00	7.400,00	8.300,00
1.1.2.1.50.0.2.01.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	6.600,00	7.400,00	8.300,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	6.600,00	7.400,00	8.300,00
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS			
TOTAL DAS RECEITAS			
2027			
As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:			
Especificação	**Previsão - R$ 1,00**		
	Ano: 2027	**Ano: 2028**	**Ano: 2029**
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	36.400,00	39.300,00	42.400,00
1.1.2.1.50.0.3.01.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	36.400,00	39.300,00	42.400,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	36.400,00	39.300,00	42.400,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e	13.100,00	13.000,00	12.900,00
1.1.2.1.50.0.4.01.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e	13.100,00	13.000,00	12.900,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	13.100,00	13.000,00	12.900,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas pela prestação de Serviços	3.471.490,00	3.636.490,00	3.811.790,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	3.471.490,00	3.636.490,00	3.811.790,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	2.678.400,00	2.720.800,00	2.766.800,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - Taxa de Serviços Cadastrais	280.000,00	323.000,00	369.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	280.000,00	323.000,00	369.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - Taxa de Cemitérios	98.400,00	97.800,00	97.800,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	98.400,00	97.800,00	97.800,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	74.390,00	87.090,00	100.390,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00 - Taxa de Serviços Cadastrais - Multas e Juros	90,00	90,00	90,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	90,00	90,00	90,00
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00 - Taxa de Cemitérios - Multas e Juros	2.500,00	2.900,00	3.400,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	2.500,00	2.900,00	3.400,00
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo - Multas e Juros	71.800,00	84.100,00	96.900,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	71.800,00	84.100,00	96.900,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	463.800,00	534.900,00	610.200,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00 - Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa	3.000,00	2.900,00	2.900,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	3.000,00	2.900,00	2.900,00
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00 - Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa	13.800,00	16.000,00	18.300,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	13.800,00	16.000,00	18.300,00
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	447.000,00	516.000,00	589.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	447.000,00	516.000,00	589.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e	254.900,00	293.700,00	334.400,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00 - Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.200,00	2.200,00	2.200,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	2.200,00	2.200,00	2.200,00
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00 - Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.700,00	5.500,00	6.200,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	4.700,00	5.500,00	6.200,00
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas e Juros	248.000,00	286.000,00	326.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	248.000,00	286.000,00	326.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	4.559.000,00	4.560.100,00	4.561.500,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.559.000,00	4.560.100,00	4.561.500,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.559.000,00	4.560.100,00	4.561.500,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.559.000,00	4.560.100,00	4.561.500,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00

1.2.4.1.50.0.1.01.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas	9.100,00	10.500,00	11.900,00
1.2.4.1.50.0.2.01.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas	9.100,00	10.500,00	11.900,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.	9.100,00	10.500,00	11.900,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	36.300,00	36.000,00	36.000,00
1.2.4.1.50.0.3.01.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	36.300,00	36.000,00	36.000,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.	36.300,00	36.000,00	36.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2027

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	**Previsão - R$ 1,00**		
	Ano: 2027	**Ano: 2028**	**Ano: 2029**
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	13.600,00	13.600,00	13.600,00
1.2.4.1.50.0.4.01.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	13.600,00	13.600,00	13.600,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.	13.600,00	13.600,00	13.600,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	2.722.600,00	7.961.425,00	1.486.600,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	81.800,00	92.300,00	103.500,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	81.800,00	92.300,00	103.500,00
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de	81.800,00	92.300,00	103.500,00
1.3.1.1.02.1.0.00.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de	81.800,00	92.300,00	103.500,00
1.3.1.1.02.1.1.00.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de	80.000,00	90.500,00	101.700,00
1.3.1.1.02.1.1.01.00.00 - Permissão de Uso de Bem Público à Associação dos Camelôs	80.000,00	90.500,00	101.700,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	80.000,00	90.500,00	101.700,00
1.3.1.1.02.1.2.00.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de	800,00	800,00	800,00
1.3.1.1.02.1.2.01.00.00 - Permissão de Uso de Bem Público à Associação dos Camelôs - Multas	800,00	800,00	800,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	800,00	800,00	800,00
1.3.1.1.02.1.3.00.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de	500,00	500,00	500,00
1.3.1.1.02.1.3.01.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de	500,00	500,00	500,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	500,00	500,00
1.3.1.1.02.1.4.00.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de	500,00	500,00	500,00
1.3.1.1.02.1.4.01.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de	500,00	500,00	500,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	500,00	500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	2.580.000,00	7.797.925,00	1.301.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	2.580.000,00	7.797.925,00	1.301.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.580.000,00	7.797.925,00	1.301.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.580.000,00	7.797.925,00	1.301.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Rendimentos Bancários de recursos livres	2.500.000,00	6.597.925,00	1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.500.000,00	6.597.925,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 - Rendimentos Bancários de recursos vinculados	80.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	80.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00 - Exploração de Recursos Naturais	60.800,00	71.200,00	82.100,00
1.3.4.4.00.0.0.00.00.00 - Exploração de Recursos Minerais	60.800,00	71.200,00	82.100,00
1.3.4.4.02.0.0.00.00.00 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	60.800,00	71.200,00	82.100,00
1.3.4.4.02.0.1.00.00.00 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais -	60.800,00	71.200,00	82.100,00
1.3.4.4.02.0.1.01.00.00 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	60.800,00	71.200,00	82.100,00
01052.01052.99.99.00.00.1.708.0000 - Transferencia da União Refrente à Compensação	60.800,00	71.200,00	82.100,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária	2.890,00	2.910,00	2.920,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária	2.890,00	2.910,00	2.920,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária	2.890,00	2.910,00	2.920,00
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária	2.890,00	2.910,00	2.920,00
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00 - Receita Agropecuária - Principal	2.800,00	2.800,00	2.800,00
1.4.1.1.01.0.1.01.00.00 - Inseminação Artificial	2.800,00	2.800,00	2.800,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.800,00	2.800,00	2.800,00
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00 - Receita Agropecuária - Multas e Juros	90,00	110,00	120,00
1.4.1.1.01.0.2.01.00.00 - Inseminação Artificial - Multas e Juros	90,00	110,00	120,00

01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	90,00	110,00	120,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	247.900,00	275.200,00	304.400,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	152.300,00	167.800,00	184.400,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	152.300,00	167.800,00	184.400,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	142.700,00	158.300,00	174.900,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	117.400,00	130.700,00	144.800,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2027

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	**Previsão - R$ 1,00**		
	Ano: 2027	**Ano: 2028**	**Ano: 2029**
1.6.2.1.02.0.1.01.00.00 - Tarifa de Embarque Rodoviário	117.400,00	130.700,00	144.800,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	117.400,00	130.700,00	144.800,00
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas e	13.500,00	15.900,00	18.400,00
1.6.2.1.02.0.2.01.00.00 - Tarifa de Embarque Rodoviário - Multas e Juros	13.500,00	15.900,00	18.400,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	13.500,00	15.900,00	18.400,00
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa	9.000,00	8.900,00	8.900,00
1.6.2.1.02.0.3.01.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa	9.000,00	8.900,00	8.900,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	9.000,00	8.900,00	8.900,00
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa -	2.800,00	2.800,00	2.800,00
1.6.2.1.02.0.4.01.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa -	2.800,00	2.800,00	2.800,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.800,00	2.800,00	2.800,00
1.6.2.1.04.0.0.00.00.00 - Serviços Aeroportuários	9.600,00	9.500,00	9.500,00
1.6.2.1.04.1.0.00.00.00 - Tarifa Aeroportuária	9.600,00	9.500,00	9.500,00
1.6.2.1.04.1.1.00.00.00 - Tarifa Aeroportuária - Principal	8.100,00	8.000,00	8.000,00
1.6.2.1.04.1.1.01.00.00 - Tarifa Aeroportuária	8.100,00	8.000,00	8.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	8.100,00	8.000,00	8.000,00
1.6.2.1.04.1.2.00.00.00 - Tarifa Aeroportuária - Multas e Juros	500,00	500,00	500,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	500,00	500,00
1.6.2.1.04.1.3.00.00.00 - Tarifa Aeroportuária - Dívida Ativa	500,00	500,00	500,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	500,00	500,00
1.6.2.1.04.1.4.00.00.00 - Tarifa Aeroportuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00	500,00	500,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	500,00	500,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	95.600,00	107.400,00	120.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	95.600,00	107.400,00	120.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	95.600,00	107.400,00	120.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 - Outros Serviços - Principal	93.000,00	104.500,00	116.600,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00 - Serviços de Horas Máquina	93.000,00	104.500,00	116.600,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	93.000,00	104.500,00	116.600,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00 - Outros Serviços - Multas e Juros	500,00	500,00	600,00
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00 - Serviços de Horas Máquina - Multas e Juros	500,00	500,00	600,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	500,00	600,00
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00 - Outros Serviços - Dívida Ativa	1.700,00	2.000,00	2.300,00
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00 - Serviços de Horas Máquina - Dívida Ativa	1.700,00	2.000,00	2.300,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.700,00	2.000,00	2.300,00
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00 - Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	400,00	400,00	500,00
1.6.9.9.99.0.4.01.00.00 - Serviços de Horas Máquina - Dívida Ativa - Multas e Juros	400,00	400,00	500,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	400,00	400,00	500,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência Correntes	124.812.020,00	132.812.475,00	137.458.860,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	65.869.720,00	68.863.575,00	71.876.260,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	44.800.000,00	47.260.000,00	49.800.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	44.800.000,00	47.260.000,00	49.800.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	36.800.000,00	38.160.000,00	39.600.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	46.000.000,00	47.700.000,00	49.500.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.300.000,00	26.235.000,00	27.225.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.500.000,00	11.925.000,00	12.375.000,00

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	9.200.000,00	9.540.000,00	9.900.000,00
(-) Dedução Fundeb	-9.200.000,00	-9.540.000,00	-9.900.000,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	-9.200.000,00	-9.540.000,00	-9.900.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	8.000.000,00	9.100.000,00	10.200.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2027

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	**Previsão - R$ 1,00**		
	Ano: 2027	**Ano: 2028**	**Ano: 2029**
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	8.000.000,00	9.100.000,00	10.200.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cotas	6.000.000,00	6.825.000,00	7.650.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000.000,00	6.825.000,00	7.650.000,00
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00 - EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1%	2.000.000,00	2.275.000,00	2.550.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000.000,00	2.275.000,00	2.550.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	969.980,00	973.935,00	978.600,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	969.980,00	973.935,00	978.600,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	39.980,00	43.935,00	48.600,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	39.980,00	43.935,00	48.600,00
01065.01065.99.99.00.00.1.720.0000 - Transferências da União Referentes às	39.980,00	43.935,00	48.600,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	930.000,00	930.000,00	930.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	930.000,00	930.000,00	930.000,00
01065.01065.99.99.00.00.1.720.0000 - Transferências da União Referentes às	930.000,00	930.000,00	930.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	16.828.500,00	17.179.400,00	17.511.400,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	16.828.500,00	17.179.400,00	17.511.400,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	4.844.000,00	4.940.400,00	5.017.400,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	4.844.000,00	4.940.400,00	5.017.400,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - Agentes Comunitários de Saúde	1.450.000,00	1.500.000,00	1.550.000,00
01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal	1.450.000,00	1.500.000,00	1.550.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL -	430.000,00	440.000,00	450.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	430.000,00	440.000,00	450.000,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00 - Incentivo Financeiro APS - Equipes Saúde Familia	2.650.000,00	2.680.000,00	2.690.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	2.650.000,00	2.680.000,00	2.690.000,00
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00 - IMPLEMENTACÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE	84.000,00	83.400,00	83.400,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	84.000,00	83.400,00	83.400,00
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS,	50.000,00	52.000,00	54.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	50.000,00	52.000,00	54.000,00
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO APS - COMPONENTES PER CAPITA DE	180.000,00	185.000,00	190.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	180.000,00	185.000,00	190.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	9.555.600,00	9.755.300,00	9.955.300,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	9.555.600,00	9.755.300,00	9.955.300,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC	8.300.000,00	8.400.000,00	8.500.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	8.300.000,00	8.400.000,00	8.500.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00 - Samu 192	1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00 - Faec - Nefrologia	55.600,00	55.300,00	55.300,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	55.600,00	55.300,00	55.300,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	678.900,00	683.700,00	688.700,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	678.900,00	683.700,00	688.700,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 - Assistência Financeira - Agente de Combate às Endemias	655.000,00	660.000,00	665.000,00
01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal	655.000,00	660.000,00	665.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 - Incentivo Financeiro para Ações de Vigilância Sanitária	23.900,00	23.700,00	23.700,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	23.900,00	23.700,00	23.700,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	1.750.000,00	1.800.000,00	1.850.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	1.750.000,00	1.800.000,00	1.850.000,00
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00 - Diferença Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	1.750.000,00	1.800.000,00	1.850.000,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à	1.750.000,00	1.800.000,00	1.850.000,00

1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	2.450.000,00	2.570.000,00	2.670.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação	1.900.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2027

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	**Previsão - R$ 1,00**		
	Ano: 2027	**Ano: 2028**	**Ano: 2029**
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	1.900.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	1.900.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	530.000,00	550.000,00	550.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	530.000,00	550.000,00	550.000,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00 - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	530.000,00	550.000,00	550.000,00
01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes	530.000,00	550.000,00	550.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	20.000,00	20.000,00	20.000,00
00113.01011.09.01.06.18.1.599.0000 - MDE / ConvênioTransporte Escolar	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	671.240,00	731.240,00	767.260,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	671.240,00	731.240,00	767.260,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	671.240,00	731.240,00	767.260,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	45.000,00	45.000,00	45.000,00
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social	45.000,00	45.000,00	45.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	25.000,00	30.000,00	30.000,00
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social	25.000,00	30.000,00	30.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 - Piso de Transição de Média Complexidade	155.000,00	165.000,00	165.000,00
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social	155.000,00	165.000,00	165.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 - Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	60.000,00	65.000,00	65.000,00
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social	60.000,00	65.000,00	65.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	62.040,00	71.040,00	80.460,00
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	62.040,00	71.040,00	80.460,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00 - Piso Básico Fixo	103.200,00	118.200,00	133.800,00
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	103.200,00	118.200,00	133.800,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	171.000,00	182.000,00	193.000,00
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	171.000,00	182.000,00	193.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00 - Receita Criança Feliz	50.000,00	55.000,00	55.000,00
00965.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	50.000,00	55.000,00	55.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	150.000,00	149.000,00	149.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	150.000,00	149.000,00	149.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	150.000,00	149.000,00	149.000,00
1.7.1.9.58.0.1.02.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	150.000,00	149.000,00	149.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	150.000,00	149.000,00	149.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.842.300,00	38.648.900,00	40.082.600,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	29.403.200,00	34.069.000,00	35.372.700,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	24.960.000,00	25.920.000,00	26.880.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	31.200.000,00	32.400.000,00	33.600.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	17.160.000,00	17.820.000,00	18.480.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.800.000,00	8.100.000,00	8.400.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.240.000,00	6.480.000,00	6.720.000,00
(-) Dedução Fundeb	-6.240.000,00	-6.480.000,00	-6.720.000,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	-6.240.000,00	-6.480.000,00	-6.720.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	4.000.000,00	7.680.000,00	8.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	5.000.000,00	9.600.000,00	10.000.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.750.000,00	5.280.000,00	5.500.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.250.000,00	2.400.000,00	2.500.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000.000,00	1.920.000,00	2.000.000,00
(-) Dedução Fundeb	-1.000.000,00	-1.920.000,00	-2.000.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2027

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	**Previsão - R$ 1,00**		
	Ano: 2027	**Ano: 2028**	**Ano: 2029**
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	-1.000.000,00	-1.920.000,00	-2.000.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	376.000,00	392.000,00	405.600,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	470.000,00	490.000,00	507.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	258.500,00	269.500,00	278.850,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	117.500,00	122.500,00	126.750,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	94.000,00	98.000,00	101.400,00
(-) Dedução Fundeb	-94.000,00	-98.000,00	-101.400,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	-94.000,00	-98.000,00	-101.400,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	67.200,00	77.000,00	87.100,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	67.200,00	77.000,00	87.100,00
00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	67.200,00	77.000,00	87.100,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	3.699.100,00	3.819.900,00	3.939.900,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	3.699.100,00	3.819.900,00	3.939.900,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS -	3.699.100,00	3.819.900,00	3.939.900,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - Estratégia de Qualificação do Parto - EQP	30.100,00	29.900,00	29.900,00
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	30.100,00	29.900,00	29.900,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00 - Incent. Custeio Estrut. Portas de Entrada Rede Paraná Urgência	1.325.000,00	1.330.000,00	1.335.000,00
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	1.325.000,00	1.330.000,00	1.335.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00 - Custeio SAMU 192	1.350.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	1.350.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00
1.7.2.3.50.0.1.13.00.00 - Program Hospitalar Intenamentos Caráter Urgência - EQH - UE	700.000,00	750.000,00	800.000,00
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	700.000,00	750.000,00	800.000,00
1.7.2.3.50.0.1.18.00.00 - FAF Incentivo Financeiro Custeio PROAPS PARANÁ RES. 709/2025 E	200.000,00	210.000,00	220.000,00
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	200.000,00	210.000,00	220.000,00
1.7.2.3.50.0.1.19.00.00 - FAF Incentivo Financeiro Custeio PROAPS PARANÁ RES. 709/2025 E	94.000,00	100.000,00	105.000,00
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	94.000,00	100.000,00	105.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	740.000,00	760.000,00	770.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	740.000,00	760.000,00	770.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	740.000,00	760.000,00	770.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 - Programa Estadual Transporte Escolar - PETE	460.000,00	470.000,00	470.000,00
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	460.000,00	470.000,00	470.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00 - Fundo Meio Ambiente/Sanepar	280.000,00	290.000,00	300.000,00
00879.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - CONVENIO SANEPAR - ATERRO SANITARIO	280.000,00	290.000,00	300.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência de Outras instituições Públicas	25.100.000,00	25.300.000,00	25.500.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	25.100.000,00	25.300.000,00	25.500.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	25.100.000,00	25.300.000,00	25.500.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	25.100.000,00	25.300.000,00	25.500.000,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 - Fundeb	22.800.000,00	22.900.000,00	23.000.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%	22.800.000,00	22.900.000,00	23.000.000,00
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00 - Fundeb 30% Outras Despesas	2.300.000,00	2.400.000,00	2.500.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%	2.300.000,00	2.400.000,00	2.500.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	480.000,00	623.700,00	697.800,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	480.000,00	623.700,00	697.800,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	480.000,00	623.700,00	697.800,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00 - Ônus de Sucumbência	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1.9.9.9.12.2.1.01.00.00 - Ônus de Sucumbência	80.000,00	80.000,00	80.000,00
01050.01050.99.99.00.00.1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	80.000,00	80.000,00	80.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS			
TOTAL DAS RECEITAS			
2027			
As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:			
Especificação	**Previsão - R$ 1,00**		
	Ano: 2027	**Ano: 2028**	**Ano: 2029**
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas	400.000,00	543.700,00	617.800,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	400.000,00	543.700,00	617.800,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	400.000,00	543.700,00	617.800,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00 - Receitas do ECA/FMDCA	356.000,00	409.000,00	466.000,00
00880.00880.03.04.02.10.1.665.0000 - Contribuições e Legados de Ent.não Gover.	356.000,00	409.000,00	466.000,00
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00 - Receita projeto cultura e desenvoltura copacol	44.000,00	134.700,00	151.800,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	44.000,00	134.700,00	151.800,00
Total Geral:	**167.051.500,00**	**182.634.000,00**	**183.242.570,00**

DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS
Contadora - CRC-PR 068715/O-5

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS			
2027			
As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:			
Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	**R$ 1,00**		
	2027	**2028**	**2029**
DESPESAS CORRENTES (I)	155.978.305,00	168.487.815,00	172.745.520,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.031.593,39	83.154.885,00	84.468.220,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	1.011.000,00	1.011.000,00	1.011.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.011.000,00	1.011.000,00	1.011.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT	3.055.000,00	3.055.000,00	3.055.000,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.055.000,00	3.055.000,00	3.055.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	75.965.593,39	79.088.885,00	80.402.220,00
PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	84.000,00	89.000,00	93.000,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	46.000,00	48.000,00	320.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	61.448.493,39	63.738.885,00	64.649.641,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.419.200,00	8.826.600,00	8.916.500,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	3.099.000,00	3.345.500,00	3.322.179,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	868.900,00	1.040.900,00	1.100.900,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.000.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	2.000.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.946.711,61	82.232.930,00	85.177.300,00
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00	100.000,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	1.423.200,00	1.440.300,00	1.490.200,00
CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	10.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.413.200,00	1.430.300,00	1.480.200,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LU	63.000,00	63.000,00	65.000,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	63.000,00	63.000,00	65.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT	1.295.000,00	1.295.000,00	1.295.000,00

RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.295.000,00	1.295.000,00	1.295.000,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLIC	2.907.740,00	5.120.320,00	6.544.120,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.907.740,00	5.120.320,00	6.544.120,00
APLICAÇÕES DIRETAS	68.157.771,61	74.214.310,00	75.682.980,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	30.000,00	30.000,00	30.000,00
DIÁRIAS-CIVIL	1.513.300,00	1.610.800,00	1.309.500,00
MATERIAL DE CONSUMO	17.091.971,61	18.896.040,00	19.124.810,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	679.000,00	717.000,00	744.000,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	4.225.000,00	5.313.300,00	5.347.500,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	934.200,00	1.251.700,00	1.260.200,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	2.635.000,00	2.635.000,00	2.635.000,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	53.000,00	53.000,00	53.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.541.000,00	1.570.000,00	1.593.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30.844.090,00	32.551.980,00	33.799.850,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.699.780,00	2.780.280,00	2.824.750,00
CONTRIBUIÇÕES	1.339.150,00	1.789.150,00	1.839.150,00
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.651.780,00	2.935.000,00	2.964.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.615.500,00	1.730.780,00	1.821.220,00
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	80.000,00	90.000,00	100.000,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	112.000,00	124.000,00	112.000,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.000,00	29.000,00	17.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	96.000,00	107.280,00	108.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	9.402.680,00	11.646.185,00	7.997.050,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS

2027

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	**R$ 1,00**		
	2027	**2028**	**2029**
INVESTIMENTOS	6.112.680,00	7.346.185,00	7.297.050,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	222.800,00	273.700,00	295.800,00
AUXÍLIOS	222.800,00	273.700,00	295.800,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT	31.000,00	31.000,00	31.000,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31.000,00	31.000,00	31.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	5.858.880,00	7.041.485,00	6.970.250,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	3.300.000,00	3.134.850,00	3.019.950,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.457.880,00	3.805.635,00	3.849.300,00
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00	100.000,00	100.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.290.000,00	4.300.000,00	700.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	3.290.000,00	4.300.000,00	700.000,00
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.190.000,00	4.200.000,00	600.000,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00	100.000,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.670.515,00	2.500.000,00	2.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.670.515,00	2.500.000,00	2.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.670.515,00	2.500.000,00	2.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.670.515,00	2.500.000,00	2.500.000,00
Total Geral:	**167.051.500,00**	**182.634.000,00**	**183.242.570,00**

DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS
Contadora - CRC-PR 068715/O-5

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ANEXO IV - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL						
2027						
Especificação	2024 (b)	2025 (c)	2026 (d)	2027 (e)	2028 (f)	2029 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	34.506.607,33	34.473.333,77	33.150.969,71	31.013.463,88	30.340.175,52	30.003.146,00
PRECATÓRIOS	1.269.273,70	2.876.128,52	2.870.000,00	1.837.682,00	2.003.146,00	2.003.146,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.807.719,19	7.427.426,28	6.180.969,71	5.175.781,88	4.337.029,52	4.000.000,00
PREVIDENCIÁRIAS (INSS)	24.429.614,44	24.169.778,97	24.100.000,00	24.000.000,00	24.000.000,00	24.000.000,00
FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	148.275,92	378.399,31	511.492,00	501.262,00	491.237,00	491.237,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	34.506.607,33	34.473.333,77	33.150.969,71	31.013.463,88	30.340.175,52	30.003.146,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	34.506.607,33	34.473.333,77	33.150.969,71	31.013.463,88	30.340.175,52	30.003.146,00
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(1.542.945,49)	(33.273,56)	(1.322.364,06)	(2.137.505,83)	(673.288,36)	(337.029,52)
*: Refere-se ao resultado nominal valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2024 no resultado nominal valor de R$ 36.049.552,82						

DAIANE FRANCIELE DOS
Contadora

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ANEXO V - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA						
2027						
Especificação	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	34.506.607,33	34.473.333,77	33.150.969,71	31.013.463,88	30.340.175,52	30.003.146,00
PRECATÓRIOS	1.269.273,70	2.876.128,52	2.870.000,00	1.837.682,00	2.003.146,00	2.003.146,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.807.719,19	7.427.426,28	6.180.969,71	5.175.781,88	4.337.029,52	4.000.000,00
PREVIDENCIÁRIAS (INSS)	24.429.614,44	24.169.778,97	24.100.000,00	24.000.000,00	24.000.000,00	24.000.000,00
FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	(148.275,92)	(378.399,31)	(511.492,00)	(501.262,00)	(491.237,00)	(491.237,00)
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	148.275,92	378.399,31	511.492,00	501.262,00	491.237,00	491.237,00
DCL (III) = (I-II)	34.654.883,25	34.851.733,08	33.662.461,71	31.514.725,88	30.831.412,52	30.494.383,00

DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS
Contadora - CRC-PR 068715/O-5

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:50A95D68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS ESTAGIARIOS 2026

15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS ESTAGIARIOS 2026

A Secretária Municipal de Educação do município de Inácio Martins convoca os candidatos classificados abaixo relacionados inscritos no Processo Seletivo Público de Estagiários:

GR02 – MAGISTÉRIO										
Classif.	**Nome**	**Nascimento**	**Protocolo**	**CPF**	**Curso**	**Port.**	**Mat.**	**Inf.**	**CG**	**Pontuação**
1º	Vanessa Korelo	16/07/2010	7014	80061299####	GR02 – Magistério	28	24	6	8	**66**
2º	Gislane Van Haandel	13/05/2010	6820	16384344####	GR02 – Magistério	20	12	10	2	**44**
3º	Wendel Ferreira do Nascimento	05/02/2009	6981	80061083####	GR02 – Magistério	20	8	8	6	**42**
4º	Rafaella de Fátima Dutra	20/03/2010	6804	80061373####	GR02 – Magistério	16	12	6	6	**40**

Os candidatos convocados deverão manifestar o interesse ou não a vaga de estagio nos 03 (três) dias úteis subsequentes à data da publicação no Diário Oficial, sendo considerado desistente após este prazo.
Inácio Martins/PR, 08 de julho de 2026.

MARINALDA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação
Portaria 001/2025

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:3F1201E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
ANEXO I DO EDITAL N.º 16.001/2026 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PCD)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO MODALIDADE
0041758	LUIS ROBERTO DE VASCONCELOS MAIA MANCINELLI	12/01/2002	15,00	8,00	60,00	34,50	3,00	120,50	1º	Classificado PcD - Pessoa com Deficiência
0041559	LUCAS VIANA PRUDENCIO	15/09/1993	12,00	10,00	60,00	36,50	1,50	120,00	2º	Classificado Afrodescendente,PcD - Pessoa com

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:60FCD7D0

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
ANEXO III DO EDITAL N.º 16.001/2026 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041947	VICTÓRIA RIBEIRO DE PAULA	25/03/1997	20,00	4,00	8,00	48,00	80,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0041645	FÁBIO RANGEL MATSUOKA CESTARI	17/01/1989	14,00	8,00	8,00	48,00	78,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0041893	JONATHAN DE LIMA FLORES RICCI	03/08/2002	12,00	10,00	8,00	48,00	78,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041897	VIRGILIO JOSÉ MARCHESINI DE SOUZA	25/02/1998	16,00	4,00	6,00	48,00	74,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041773	KELVYN VINICIUS DE OLIVEIRA LIMA	08/11/2004	12,00	8,00	8,00	45,00	73,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041997	LUIZ EDUARDO RAMOS DA SILVA	06/09/2006	10,00	4,00	10,00	48,00	72,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041883	MIGUEL FERREIRA DA SILVA JUNIOR	24/05/1996	16,00	4,00	8,00	42,00	70,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041863	BIANCA STECCA RIBEIRO	03/12/1997	14,00	4,00	6,00	45,00	69,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041870	DAIANE CRISTINA RODRIGUES	19/02/1988	12,00	8,00	4,00	42,00	66,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041930	EUGÊNIO JOSÉ AKATSU	02/10/1995	16,00	10,00	4,00	36,00	66,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041772	LUCAS EDUARDO PRATES PEREIRA	22/12/2001	16,00	6,00	4,00	39,00	65,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041714	JOÃO HENRIQUE SAITO PEREIRA	11/11/1989	12,00	4,00	10,00	39,00	65,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0041616	FERNANDA HARUME CARTAXO HISSAMURA	31/12/2003	14,00	2,00	6,00	42,00	64,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041823	SONIA NOGUEIRA MATHEUS	20/10/1973	10,00	4,00	8,00	42,00	64,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0041673	MARIANA LEOCÁDIO CAETANO	07/05/2000	14,00	4,00	8,00	36,00	62,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0041550	MARIA VITORIA APARECIDA SALA	02/12/2002	14,00	4,00	4,00	39,00	61,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0041859	OTAVIO JUNIOR HATHANAZIO RAIMUNDO	10/11/2006	12,00	6,00	4,00	36,00	58,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência

0041877	GIOVANA GABRIELI VITAL DA SILVA	30/09/2000	14,00	2,00	4,00	36,00	56,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0041966	ALANNA CAROLINA ZAMBONINI	19/04/2007	12,00	4,00	4,00	36,00	56,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0041658	NADIR DE SOUZA TELES DE LIMA	07/05/1974	16,00	2,00	4,00	33,00	55,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0041782	STEFANI CAMPIOLO ZAFFALON	24/04/1999	14,00	2,00	4,00	33,00	53,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0041783	HENRIQUE GABRIEL DA SILVA FERREIRA	22/03/2004	14,00	2,00	4,00	30,00	50,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
			8142 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - PITANGUEIRAS							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041677	DEISE CRISTINA DANIEL	16/02/1987	14,00	8,00	6,00	51,00	79,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
0041627	ELAINE CRISTINA ALVES	29/10/1987	8,00	2,00	4,00	54,00	68,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0042023	AMANDA OTILIA PIRES BERNAL	21/02/1996	12,00	4,00	4,00	48,00	68,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041956	RAIMUNDA NONATA DE SOUZA RODRIGUES	18/12/1975	12,00	4,00	0,00	51,00	67,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041756	GEISA DE ALMEIDA WESTPHAL	20/06/1986	16,00	4,00	2,00	45,00	67,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041765	LUCIENE MARIA DA COSTA	19/03/1971	10,00	8,00	2,00	42,00	62,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência

0041816	MARIA APARECIDA DE LIMA MELO	26/02/1972	10,00		0,00		0,00	45,00		55,00		7º		Classificado	Ampla Concorrência
0041971	JANETE APARECIDA DE LIMA PIOVEZAN	15/11/1980	6,00		0,00		4,00	45,00		55,00		8º		Classificado	Ampla Concorrência
				8143 - ADVOGADO(A) - PITANGUEIRAS											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**CG**		**CE**		**PD**	**PT**		**NOTA FINAL**		**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041724	DANIEL SOARES DE ANDRADE	04/04/1995	15,00	10,00		70,00		39,50	6,00		140,50		1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041982	WILLIAM ARTUR PUSSI FILHO	01/10/1993	15,00	10,00		67,50		39,50	6,00		138,00		2º	Classificado	Ampla Concorrência
0041533	PATRICIA NONOSE RIZZIERI	05/10/1992	15,00	10,00		72,50		36,50	3,00		137,00		3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041524	GABRIEL SCOPARO DE OLIVEIRA SILVA	21/12/2001	15,00	10,00		70,00		36,00	3,00		134,00		4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041580	ANGÉLICA GIMENES RESQUETTI BORAZIO	08/06/1990	15,00	10,00		70,00		35,50	3,00		133,50		5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041950	VINÍCIUS BARNEZE MACHADO	28/10/1983	12,00	8,00		70,00		39,50	3,00		132,50		6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041681	DÉBORA TAIANY ROSA MALENTAQUE	01/02/1999	15,00	10,00		70,00		32,00	3,00		130,00		7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041521	MARIA TEREZA ZOLYOMY TORRES	18/02/1997	15,00	10,00		67,50		31,50	4,50		128,50		8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041647	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	11/06/1996	12,00	10,00		65,00		38,50	3,00		128,50		9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041659	JOAO PAULO FALAVINHA MARCON	05/10/1981	12,00	10,00		70,00		34,50	1,50		128,00		10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041674	EDUARDO FERRAZ KOTSIFAS	08/09/1995	12,00	10,00		67,50		35,50	3,00		128,00		11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041843	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	12/09/1984	12,00	8,00		67,50		37,50	3,00		128,00		12º	Classificado	Ampla Concorrência
0041837	ARISTÓCRATES CARVALHO DOS SANTOS	29/12/1988	15,00	10,00		65,00		38,00	0,00		128,00		13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041569	LETÍCIA ROSSI SUNAKOZAWA	31/10/1998	15,00	10,00		62,50		36,00	3,00		126,50		14º	Classificado	Ampla Concorrência
0042013	JOÃO PEDRO PETRICO TEIXEIRA	28/11/2000	12,00	10,00		70,00		31,00	3,00		126,00		15º	Classificado	Afrodescendente
0041779	MICHELE CRISTINA VIEZZI	26/11/1976	12,00	10,00		65,00		37,00	1,50		125,50		16º	Classificado	Ampla Concorrência
0041889	MATEUS HENRIQUE ANTICO	28/04/1996	12,00	10,00		65,00		35,50	3,00		125,50		17º	Classificado	Ampla Concorrência
0041992	DANIEL GERHARDS WEINERT	07/06/2003	15,00	10,00		67,50		32,00	-		124,50		18º	Classificado	Ampla Concorrência
0041548	GABRIEL MIAKI SOBREIRA	03/04/1995	12,00	10,00		67,50		33,00	1,50		124,00		19º	Classificado	Ampla Concorrência
0041757	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	07/08/2001	12,00	10,00		62,50		36,50	3,00		124,00		20º	Classificado	Afrodescendente
0041931	DOUGLAS BARBETTO BAIAO	28/02/1987	15,00	10,00		67,50		28,00	3,00		123,50		21º	Classificado	Ampla Concorrência
0041745	MATHEUS VINICIOS ANTÉRIO	21/06/1998	15,00	8,00		65,00		31,00	3,00		122,00		22º	Classificado	Ampla Concorrência
0041827	RODRIGO DOURADO ALVES CRUZ FERREIRA	18/01/1992	12,00	10,00		65,00		31,50	3,00		121,50		23º	Classificado	Ampla Concorrência
0041608	THAYLA POMARI PRIORI	19/06/1996	12,00	10,00		65,00		32,50	1,50		121,00		24º	Classificado	Ampla Concorrência
0041945	MATHEUS LEITE SOUZA	19/04/1999	12,00	10,00		67,50		29,50	1,50		120,50		25º	Classificado	Ampla Concorrência
0041758	LUIS ROBERTO DE VASCONCELOS MAIA MANCINELLI	12/01/2002	15,00	8,00		60,00		34,50	3,00		120,50		26º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041559	LUCAS VIANA PRUDENCIO	15/09/1993	12,00	10,00		60,00		36,50	1,50		120,00		27º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0041532	LUIZ MATEUS DA CRUZ	22/07/1999	12,00	10,00		65,00		31,50	-		118,50		28º	Classificado	Afrodescendente

0041582	FABRICIO HENRIQUE SILVA HOLLATZ	17/05/1994	9,00		10,00		70,00		26,00		1,50	116,50		29º	Classificado	Ampla Concorrência
					8144 - CONTADOR(A) - PITANGUEIRAS											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**		**LPO**	**CG**		**CE**		**PT**			**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**		**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041612	EDUARDO CHIAVELLI PUGA	05/04/1987		12,00	8,00		67,50		3,00			90,50	1º		Aprovado	Ampla Concorrência
0041598	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	01/09/1989		12,00	6,00		65,00		3,00			86,00	2º		Classificado	Ampla Concorrência
0041900	DIEISSON PILATTI HOFFMANN	16/12/1991		6,00	10,00		65,00		1,50			82,50	3º		Classificado	Ampla Concorrência
0041589	LUCIMAR ANGELO DE LIMA	04/10/1978		3,00	8,00		67,50		3,00			81,50	4º		Classificado	Ampla Concorrência
0041534	BEATRIZ FERREIRA DONADELLI	15/09/1994		12,00	4,00		60,00		3,00			79,00	5º		Classificado	Ampla Concorrência
0041975	GABRIEL LAMEU	16/02/1988		9,00	8,00		60,00		1,50			78,50	6º		Classificado	Ampla Concorrência
0041709	MARCOS MARQUES MOTA	17/08/1988		9,00	6,00		60,00		3,00			78,00	7º		Classificado	Ampla Concorrência
0041905	LUCAS MATHEUS CAMPOS ALVARENGA	19/08/1998		9,00	10,00		57,50		-			76,50	8º		Classificado	Ampla Concorrência
0041929	RONALDO NOGUEIRA DOMINGOS GERVASIO	15/06/1995		9,00	4,00		62,50		-			75,50	9º		Classificado	Ampla Concorrência

0042022	MARIA LUIZA CASTILHO	30/10/2004		9,00	4,00	62,50		0,00		75,50	10º		Classificado	Ampla Concorrência
0041839	ROBERVAL BARBOSA SERPELONI	09/05/1966		6,00	6,00	55,00		-		67,00	11º		Classificado	Ampla Concorrência
0041789	KARINA RIBEIRO CAMPOS	21/10/1996		6,00	8,00	52,50		-		66,50	12º		Classificado	Ampla Concorrência
0041813	CARLOS ROBERTO PEREIRA	01/09/1968		6,00	4,00	55,00		-		65,00	13º		Classificado	Ampla Concorrência
0041928	HERCILIO AMBONI JUNIOR	17/09/1981		6,00	2,00	47,50		-		55,50	14º		Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:77CE8487

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
INSCRIÇÃO NOME NASC. LPO MAT CG CE NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE 0041677 DEISE CRISTINA DANIEL 16/02/1987 14,00 8,00 6,00 51,00 79,00 1º APROVADO AFRODESCENDENTE INSCRIÇÃO NOME NASC. LPO CG CE PD PT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO M

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76
ANEXO II DO EDITAL N.º 16.001/2026 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)
8142 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - PITANGUEIRAS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041677	DEISE CRISTINA DANIEL	16/02/1987	14,00	8,00	6,00	51,00	79,00	1º	Aprovado	Afrodescendente

8143 - ADVOGADO(A) - PITANGUEIRAS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042013	JOÃO PEDRO PETRICO TEIXEIRA	28/11/2000	12,00	10,00	70,00	31,00	3,00	126,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0041757	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	07/08/2001	12,00	10,00	62,50	36,50	3,00	124,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0041559	LUCAS VIANA PRUDENCIO	15/09/1993	12,00	10,00	60,00	36,50	1,50	120,00	3º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0041532	LUIZ MATEUS DA CRUZ	22/07/1999	12,00	10,00	65,00	31,50	-	118,50	4º	Classificado	Afrodescendente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:3C45BBAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 08 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Altera os Anexos VII e XI da Lei Complementar nº 02/2022 para modificar a tabela de vencimentos do cargo de Motorista e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Tabela de Vencimentos do Cargo de Motorista, constante do Anexo VII – Grupo Ocupacional Operacional II, da Lei Complementar nº 02/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII
TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II
CARGO: **Motorista**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
B	R$ 2.812,18	R$ 2.952,79	R$ 3.100,43	R$ 3.255,45	R$ 3.418,22	R$ 3.589,13	R$ 3.768,59	R$ 3.957,02	R$ 4.154,87	R$ 4.362,61	R$ 4.580,74	R$ 4.809,78
C	R$ 2.952,79	R$ 3.100,43	R$ 3.255,45	R$ 3.418,22	R$ 3.589,13	R$ 3.768,59	R$ 3.957,02	R$ 4.154,87	R$ 4.362,61	R$ 4.580,74	R$ 4.809,78	R$ 5.050,27
D	R$ 3.041,37	R$ 3.193,44	R$ 3.353,11	R$ 3.520,77	R$ 3.696,81	R$ 3.881,65	R$ 4.075,73	R$ 4.279,52	R$ 4.493,49	R$ 4.718,17	R$ 4.954,08	R$ 5.201,78
E	R$ 3.345,51	R$ 3.512,79	R$ 3.688,42	R$ 3.872,85	R$ 4.066,49	R$ 4.269,81	R$ 4.483,30	R$ 4.707,47	R$ 4.942,84	R$ 5.189,98	R$ 5.449,48	R$ 5.721,96
F	R$ 3.579,70	R$ 3.758,68	R$ 3.946,61	R$ 4.143,95	R$ 4.351,14	R$ 4.568,70	R$ 4.797,13	R$ 5.036,99	R$ 5.288,84	R$ 5.553,28	R$ 5.830,95	R$ 6.122,49

Art. 2º Fica alterada a Tabela de Vencimentos do Cargo de Motorista, constante do Anexo XI – Tabela de Vencimentos de Cargos e Níveis em Extinção, da Lei Complementar nº 02/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XI												
TABELAS DE VENCIMENTOS – CARGOS E NÍVEIS EM EXTINÇÃO												
CARGO: **Motorista**												
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**												
QUADRO SUPLEMENTAR												
	CLASSES											
NÍVEL EM EXTINÇÃO	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
A	R$ 2.678,26	R$ 2.812,17	R$ 2.952,78	R$ 3.100,42	R$ 3.255,44	R$ 3.418,21	R$ 3.589,12	R$ 3.768,58	R$ 3.957,01	R$ 4.154,86	R$ 4.362,60	R$ 4.580,73

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 02/2022.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2027.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E16FC1AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
BALANCETE DAS DESPESAS - MÊS 06/2026

ESTADO DO PARANÁ													
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA												Exercício de 2026	
Período de: Janeiro a Junho													
Balancete da Despesa (Detalhamento mensal pago)													
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA													
Parâmetros: Consolidado: N; Assinatura: {"valor":"8793","descricao":"Balancete de Despesa CM / 1990-01-01"}; Tipo de Período: NO; Tipo do Recurso: TODOS; Exercício: 2026; Colunas: CLP; Mês Início: 1; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Categoria do Recurso: TODOS; Demonstrar despesas: O; Mês Fim: 6; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}] - Versão: 64 de 31/03/2026 15:14:16													
Natureza da despesa (LOA)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.711,33	91.711,33	105.232,35	102.604,83	91.795,25	118.557,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601.612,94
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	15.590,92	15.590,92	15.590,92	15.972,37	15.972,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.717,50
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00	17.031,42	18.759,73	37.100,14	26.176,56	3.171,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.239,22
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.671,34	4.911,04	1.454,32	190,75	1.341,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.568,45
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	82,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,80
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.961,90	31.856,97	15.956,28	23.089,85	57.766,95	28.558,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.190,24
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	900,00	961,11	961,11	961,11	961,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.744,44
4.4.90.52.00.00.00.00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	56.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.650,00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Total:	**97.573,23**	**158.823,09**	**161.494,23**	**180.801,17**	**249.512,99**	**167.600,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.015.805,59**

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	***PAULA CRISTINA DIAS***	***ANDREA DE LIMA SILVA***
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:97A9E11E

